



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2145

Quinta-feira - 15 de Dezembro de 2016

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

|                           |     |                              |     |                             |     |
|---------------------------|-----|------------------------------|-----|-----------------------------|-----|
| Água Doce.....            | 3   | Gaspar .....                 | 350 | Passos Maia .....           | 691 |
| Alto Bela Vista.....      | 12  | Governador Celso Ramos ..... | 358 | Penha.....                  | 696 |
| Antônio Carlos .....      | 15  | Grão Pará .....              | 359 | Petrolândia .....           | 698 |
| Arabutã .....             | 16  | Guaraciaba .....             | 363 | Pinheiro Preto .....        | 699 |
| Arroio Trinta.....        | 17  | Guaramirim.....              | 364 | Pomerode.....               | 700 |
| Balneário Rincão .....    | 27  | Guarujá do Sul .....         | 371 | Ponte Serrada .....         | 732 |
| Barra Bonita.....         | 28  | Ilhota .....                 | 374 | Porto União.....            | 734 |
| Barra Velha.....          | 32  | Imbituba .....               | 375 | Pouso Redondo .....         | 735 |
| Benedito Novo .....       | 35  | Indaial.....                 | 380 | Presidente Nereu.....       | 762 |
| Biguaçu .....             | 37  | Ipumirim .....               | 381 | Princesa .....              | 767 |
| Blumenau .....            | 39  | Irineópolis .....            | 386 | Rio do Sul.....             | 773 |
| Bom Jesus do Oeste .....  | 75  | Itá .....                    | 388 | Santa Rosa do Sul .....     | 787 |
| Bom Retiro .....          | 76  | Itapiranga.....              | 409 | Santiago do Sul.....        | 788 |
| Botuvera.....             | 77  | Itapoá .....                 | 411 | São Bento do Sul.....       | 802 |
| Braço do Trombudo .....   | 82  | Jacinto Machado .....        | 414 | São Carlos .....            | 811 |
| Brunópolis .....          | 83  | Jaraguá do Sul .....         | 416 | São Cristóvão do Sul.....   | 812 |
| Brusque.....              | 85  | Joaçaba .....                | 438 | São Domingos.....           | 816 |
| Caçador.....              | 99  | Lacerdópolis.....            | 450 | São João do Oeste .....     | 822 |
| Camboriú.....             | 131 | Lages .....                  | 451 | São João do Sul .....       | 823 |
| Campo Alegre .....        | 132 | Laguna .....                 | 455 | São José.....               | 827 |
| Campo Erê.....            | 143 | Lajeado Grande.....          | 461 | São José do Cedro.....      | 831 |
| Campos Novos.....         | 144 | Lauro Muller .....           | 465 | São Lourenço do Oeste.....  | 832 |
| Canelinha .....           | 148 | Lebon Regis .....            | 472 | São Miguel do Oeste.....    | 833 |
| Canoinhas.....            | 149 | Leoberto Leal.....           | 473 | São Pedro de Alcântara..... | 834 |
| Capinzal .....            | 154 | Lindóia do Sul .....         | 486 | Schroeder .....             | 835 |
| Catanduvas.....           | 163 | Luzerna .....                | 489 | Seara .....                 | 845 |
| Celso Ramos.....          | 166 | Mafra .....                  | 494 | Serra Alta .....            | 848 |
| Chapadão do Lageado ..... | 168 | Maracajá .....               | 497 | Sombrio.....                | 943 |
| Chapecó .....             | 169 | Maravilha.....               | 498 | Sul Brasil .....            | 945 |
| Cocal do Sul.....         | 287 | Marema .....                 | 500 | Timbé do Sul .....          | 947 |
| Concórdia .....           | 288 | Massaranduba.....            | 503 | Timbó .....                 | 948 |
| Cordilheira Alta .....    | 293 | Meleiro .....                | 504 | Três Barras .....           | 956 |
| Coronel Freitas.....      | 296 | Modelo .....                 | 505 | Tunápolis.....              | 962 |
| Correia Pinto.....        | 297 | Mondaí .....                 | 507 | Turvo .....                 | 964 |
| Corupá .....              | 306 | Monte Carlo .....            | 512 | União do Oeste .....        | 965 |
| Curitibanos .....         | 308 | Navegantes.....              | 515 | Urussanga .....             | 969 |
| Dionísio Cerqueira .....  | 310 | Nova Trento .....            | 525 | Vargem Bonita .....         | 970 |
| Ermo.....                 | 312 | Novo Horizonte .....         | 539 | Videira.....                | 971 |
| Flor do Sertão.....       | 313 | Orleans .....                | 540 | Xanxerê.....                | 977 |
| Forquilha.....            | 317 | Ouro .....                   | 541 | Xavantina .....             | 981 |
| Fraiburgo.....            | 322 | Palhoça .....                | 636 | Xaxim.....                  | 983 |
| Frei Rogério.....         | 339 | Palma Sola.....              | 655 |                             |     |
| Garopaba.....             | 340 | Papanduva.....               | 659 |                             |     |
| Garuva .....              | 347 | Paraíso .....                | 690 |                             |     |

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2145

Quinta-feira - 15 de Dezembro de 2016

Florianópolis/SC

## Sumário

### Associações

AMAUC..... 984

### Consórcios

|             |     |                  |      |                         |      |
|-------------|-----|------------------|------|-------------------------|------|
| ARIS .....  | 992 | CIMCATARINA..... | 999  | Consórcio Integrar..... | 1006 |
| CIDEMA..... | 992 | CIMVI.....       | 1001 | Consórcio Lambari.....  | 1009 |
| CIGA .....  | 997 | CIS/AMAUC.....   | 1002 |                         |      |

### Editais de Notificação

Aurora ..... 1013  
Botuverá..... 1026  
Garuva ..... 1045  
Guaramirim..... 1060  
Ipumirim ..... 1113  
Itapoá ..... 1130  
José Boiteux ..... 1177  
Meleiro ..... 1202  
Nova Trento ..... 1206  
Papanduva..... 1246  
Porto Belo..... 1250  
Schroeder ..... 1310  
Siderópolis..... 1348  
Três Barras ..... 1369  
Turvo ..... 1371  
União do Oeste ..... 1402  
Xaxim..... 1415

# Água Doce

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 107/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 107/2016 DE 13/12/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Magagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. NOVELLI SGANZERA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 160.789.509-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI ME estabelecida na Rua Duque de Caxias nº537 sala G4-01, CNPJ n. 22.798.043/0001-05, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Alexandre Caldeira, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para execução de faixas elevadas em ruas diversas no município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 66/2016 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 9/2016 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para execução de faixas elevadas em ruas diversas no município de Água Doce, conforme item abaixo relacionado:

Item n. 01 – Execução de faixas elevadas em ruas diversas no município de Água Doce, conforme projetos técnicos de engenharia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o início da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço) .

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 9/2016 e os respectivos anexos, e a Proposta que

apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$ 159.386,12, sendo com custos e despesas R\$ 122.918,57, custo com pessoal de R\$ 23.907,92 e margem de lucro bruto de R\$ 12.559,63.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

- a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
- b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do “de acordo” da fiscalização desta Municipalidade.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos

integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá ser prestada, dentro do prazo de 06 (seis) meses.

f) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.

h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – 11.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do trânsito.

#### 5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

#### 17 – SECRETARIA DE URBANISMO

##### 01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2.045 – Manutenção do Departamento de Trânsito

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0012/146 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0012/184 – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

§ Advertência;

§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;

§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;

§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

§ Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as “ARTs” complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da

fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o “as built”- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil (“... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a

cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se

fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 9/2016, Processo Licitatório n. 66/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, 13 de dezembro de 2016  
NOVELLI SGANZERLA ALEXANDRE CALDEIRA  
Prefeito Municipal Alexandre Caldeira Eireli ME  
Contratante Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin  
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica  
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI  
OAB 27419

**CONTRATO Nº106/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2016 DE 05/12/2016

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.334.470/0001-91, estabelecida na Avenida Independência, 1832, Centro, Água Doce – SC, neste ato representada por GERALDO LUIZ PIAIA, portador do CPF nº. 460.956.249-91, residente e domiciliado no município de Água Doce, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para instalação de alambrado na Garagem de Máquinas da Prefeitura de Água Doce, localizada na SC 150 – perímetro urbano, com aproximadamente 520 metros lineares.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Das condições de entrega – os serviços deverão ser iniciados em no máximo 48 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo para conclusão da instalação será de 20 dias após início dos serviços.

2.2 – É de responsabilidade da contratada o transporte de equipamentos e funcionários até o local onde serão executados os serviços, inclusive sem custo para ao contratante

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade

17 – SECRETARIA DE URBANISMO  
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo  
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Os recursos financeiros são recursos orçamentários do

orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço pago será o descrito na cláusula primeira deste e o valor total do contrato é de R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada, coforme especificado abaixo:

5.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 48 horas após conclusão dos serviços.

5.3 – 12.2 – Na hora do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas, demonstrando sua regularidade junto aos órgãos fazendários e fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

6.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

6.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1 – Dos Prazos de Vigência – Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento. O prazo do contrato será até 31/12/2016.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

8.4 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

8.5 – Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

8.6 – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços e materiais já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

11.2 – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 49/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

13.2 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.2 – Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, SC, 05 de dezembro de 2016

NOVELLI SGANZERLA  
Prefeita Municipal Concretos  
Contratante

GERALDO LUIZ PIAIA  
Água Doce Ltda ME  
Contratada

TESTEMUNHAS :

Cristiano Savaris da Silva  
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin  
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica  
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI  
OAB 27419

#### **ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2015**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2015

No quarto termo aditivo ao contrato nº41/2015 publicado em 25/11/2016 edição 2130, a cláusula primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica reprogramado o valor do contrato de R\$ 250.599,45 para R\$ 250.210,58, conforme laudo técnico de engenharia em anexo.

Publica-se na forma de costume:

Água Doce, 13 de dezembro de 2016.

Novelli Sganzerla  
Prefeito Municipal

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2016**

GABINETE DO PREFEITO

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento contábil do exercício financeiro de 2016 para os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos que devem ser observados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município em relação ao encerramento contábil do exercício de 2016.

Parágrafo único. A não observância do disposto nesta Instrução Normativa implicará na responsabilidade dos agentes que deram causa.

## CAPÍTULO II DOS INVENTÁRIOS

### Seção I

Elementos Patrimoniais que devem ser Inventariados

Art. 2º. Até 30 de dezembro de 2016 devem estar concluídos os inventários relativos:

I – às contas bancárias;

II – aos estoques de materiais e de bens móveis e imóveis;

III – aos créditos a receber da União, Estados e entidades locais;

IV – tributos, dívida ativa, créditos e passivos não tributários;

V – a contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos e bens em execução;

VI – contratos de parcelamentos e dívidas de longo prazo em execução;

VII – restos a pagar.

### Seção II

Do inventário das contas bancárias

Art. 3º. Em até 20.12 a Unidade Central de Controle Interno solicitará às agências bancárias a relação de todas as contas bancárias nos CNPJs do Município e as correlacionará com as registradas na Contabilidade.

Art.4º. Os saldos em contas bancárias nos razões contábeis devem ser iguais aos respectivos extratos bancários e ao boletim diário de bancos em 31.12.2016.

Parágrafo Único. Salvo eventuais cheques a compensar nenhuma outra operação poderá ser registrada em conciliação bancária, sendo as diferenças encontradas escrituradas na contabilidade para efeitos de transparência patrimonial até que o saldo do razão e extrato bancário estejam iguais.

### Seção III

Dos Inventários de Estoques de Materiais e de Bens Móveis e Imóveis

Art. 5º. Os inventários serão realizados por comissão especial ou permanente, respeitando-se o princípio da segregação de funções.

§ 1º. As diferenças apuradas em inventários de materiais e patrimônio devem fazer parte da ata de encerramento de inventário e, eventuais diferenças, apuradas em processo administrativo próprio.

§ 2º. Os valores de estoque de materiais e de bens do patrimônio devem ser correlacionados com os valores registrados na Contabilidade.

### Seção IV

Dos Inventários dos Créditos a Receber da União, Estados e Entidades Locais

Art. 6º. As Secretarias e unidades administrativas que possuam convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com a União, Estado ou entidades locais, em vigência até 31.12.2016, com valores a pagar ou a receber, ou, ainda, que careçam de prestações de contas, devem disponibilizar as informações à Contabilidade para registro e conferência.

### Seção V

Dos inventários Referentes aos Tributos, Dívida Ativa, Créditos e Passivos Não Tributários

Art. 7º. Todas as Secretarias e Unidades Administrativas que controlem e/ou tenham sob a sua responsabilidade créditos a pagar e a receber de natureza não tributária devem repassar à Contabilidade os saldos atualizados até 30.12.2016.

Art. 8º. O Setor Tributário atualizará os créditos a receber de tributos e dívida ativa, parceladas ou não, conforme a expectativa de realização em curto e longo prazo, e disponibilizará as informações à Contabilidade para registro e conciliações.

Art.9º. A Procuradoria disponibilizará à Contabilidade informações sobre os processos que o Município faz parte e que digam respeito à cobrança de tributos, créditos não tributários, passivos e obrigações, inclusive os precatórios e respectivos regimes de pagamento, e as contingências que possam representar a curto ou longo prazo desencaixe financeiro para o Município.

### Seção VI

Dos Inventários de Contratos de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos e Bens em Execução

Art.10. As Secretarias e respectivas unidades administrativas farão inventário e informação à Contabilidade os contratos que estejam em execução em suas Pastas até 31.12.2016, ou que a execução ultrapasse a essa data, para efeito de registro contábil e conciliação.

Parágrafo único. Deverão constar as seguintes informações referentes aos contratos:

I – vigência;

II – fornecedor;

III – objeto;

IV – valores iniciais, atuais, executados e a executar.

### Seção VII

Dos inventários de Contratos de Parcelamentos e Dívidas de Longo Prazo em Execução

Art.11. As Secretarias disponibilizarão informações à Contabilidade sobre contratos de longo prazo que estejam sob a sua gestão, informando:

I – credor;

II – objeto;

III – valor atualizado da dívida, individualizando encargos financeiros pré-fixados e pós-fixados;

IV – parcelas totais, parcelas amortizadas e faltantes a amortizar.

### Seção VIII

Dos Inventários de Restos a Pagar

Art. 12. As secretarias realizarão inventário físico dos empenhos inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores e pendentes de liquidação ou pagamento até 30.12.2016 e disponibilizarão à Contabilidade para fins de conciliação contábil.

Parágrafo único. Os restos a pagar não processados até 30.12.2016 serão cancelados, salvo se relacionar à execução de serviço ou obra com recursos vinculados cuja disponibilidade financeira esteja disponível.

## CAPÍTULO III

### PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DESPESA

Art. 13. Todas as obrigações relativas a contratos ou produtos entregues até 31.12.2016 deverão ser empenhadas e liquidadas.

Art. 14. As obrigações de despesas cujos valores não possam ser liquidados até o encerramento do exercício e que pertençam por sua competência a 2016 devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas e empenhadas, utilizando-se o estágio da despesa em liquidação.

Art. 15. As transferências financeiras cuja competência seja o exercício de 2016 e que não foram pagas, vencidas ou não, devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas e, no passivo circulante, em conta de atributo financeiro.

#### CAPÍTULO IV

##### PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTOS CONTÁBEIS

###### Seção I

###### Correlações Contábeis Obrigatórias

Art.16. Após os inventários de que trata o art. 3º de todas as entidades contábeis se procederá às conferências e correlações contábeis em cada uma das entidades que consolidarão os balanços no Município.

§ 1º. São correlações contábeis mínimas e obrigatórias em cada entidade contábil:

I – todos os inventários de que trata o art. 3º com o balancete contábil de verificação em 31.12.2016;

II – balancete da receita e da despesa com o grupo 5 e 6 do balancete contábil;

III – leis e decretos de abertura de créditos adicionais com o balancete da despesa e balancete contábil de verificação;

IV – saldo da conta 82111 igual à diferença entre o ativo e passivo financeiro da entidade;

V – o saldo do grupo de contas 7211 diminuído do saldo da conta 82114 deve ser igual ao saldo do grupo de contas 111 – caixa e equivalente de caixa;

VI – a soma dos saldos das contas de 82111, 82112 e 82113, somados, devem possuir saldo igual à soma do saldo do grupo Caixa e Equivalente de Caixa e os créditos financeiros no Ativo Circulante com atributo "F".

§ 2º. A Contabilidade deve realizar outras correlações contábeis além das referidas no parágrafo anterior, de forma a assegurar a correção e transparência das informações.

###### Seção II

###### Das Consolidações Das Demonstrações Contábeis

Art. 17. Realizados os inventários e as correlações contábeis, cada entidade gerará suas demonstrações e notas explicativas preliminares para efeitos de consolidação no município.

§ 1º. As demonstrações contábeis preliminares serão enviadas ao Poder Executivo por todos os órgãos e entidades, inclusive o Legislativo e os consórcios públicos que o Município fizer parte, até o dia 16 de janeiro de 2017, para efeitos de consolidação.

§ 2º. Após a confirmação de correção das informações para efeitos de consolidação por parte da contabilidade do Poder Executivo, as entidades e órgãos poderão gerar suas demonstrações e notas explicativas definitivas.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. Cabe à Unidade Central de Controle Interno acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa e emitir certificado de auditoria sobre as demonstrações contábeis de cada entidade, assim como, também, bem como das demonstrações contábeis consolidadas.

Art.19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce (SC), 13 de dezembro de 2016.

Novelli Sganzerla  
Prefeito Municipal

Cármem Lúcia Piccoli Nichetti  
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

#### **PORTARIA 288/2016**

PORTARIA Nº 288/2016 de 14 de dezembro de 2016

"DELEGA PODERES A SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Fica conferido delegação de atribuições junto ao Fundo do Sistema Municipal de Assistência SIMA - CNPJ nº 23.892.841/0001-56, para as servidoras JOSELI APARECIDA DOS SANTOS MOURA ROSA TRENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 845.795.799-68 ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 105, como Presidente do Fundo do Sistema Municipal de Assistência, e a servidora MARIA TERESA MACCAGNAN CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 044.683.349-59, matrícula nº 1160, como tesoureira, para representá-la junto as instituições financeiras, com poderes específicos de:

I- Solicitar saldos e extratos;

II- Sustar/Contraordenar cheques;

III- Cancelar Cheques;

IV- Baixar Cheques;

V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;

VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;

VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;

VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

IX- Emitir comprovantes;

X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XI- Abrir contas de depósito;

XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;

XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;

XIV- Autorizar aplicações financeiras;

XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;

XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;

XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;

XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;

XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XX- Encerrar contas de depósito;

XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;

XXII- Requisitar talonários de cheques;

XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;

XXIV- Emitir cheques;

XXV- Retirar cheques devolvidos;

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de dezembro de 2016

Novelli Sganzerla  
Prefeito

Camila Raquel Macagnan Dangui  
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

**PORTARIA 289/2016**

PORTARIA Nº 289/2016 de 14 de dezembro de 2016

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária ROSA MARIA CORDEIRO, inscrita sob CPF nº 636.183.469-72, funcionária efetiva no cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza, a partir de 14/12/2016 a 23/12/2016, referente ao período 15/16.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de dezembro de 2016

Novelli Sganzerla  
PrefeitoCamila Raquel Macagnan Danguí  
Diretora Dpto de Recursos Humanos**PORTARIA 290/2016**

PORTARIA Nº 290/2016 de 14 de dezembro de 2016

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária MARILUCY SARE KUSMANN, inscrita sob CPF nº 023.802.499-70, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 14/12/2016 a 23/12/2016, referente ao período 14/15.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de dezembro de 2016

Novelli Sganzerla  
PrefeitoCamila Raquel Macagnan Danguí  
Diretora Dpto de Recursos Humanos

# Alto Bela Vista

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2297 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

| MAT. | SERVIDORES           | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO DE GOZO |            |
|------|----------------------|--------------------|------------|-----------------|------------|
| 664  | FERNANDA S. KARTABIL | 22/12/2015         | 21/12/2016 | 14/12/2016      | 28/12/2016 |
| 750  | ALINE MONICA LOHMANN | 18/06/2016         | 17/06/2017 | 14/12/2016      | 28/12/2016 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de dezembro de 2016.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA

Responsável pelas publicações

### DECRETO Nº 2298 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005; e

Considerando o estado gravídico devidamente comprovado da servidora abaixo indicada;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. JULIANA MARIA BALDASSO, matrícula 769, do cargo de PROFESSOR BASE DIVERSIFICADA – SUPERIOR – 20 HORAS SEMANAIS, cargo por Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A prorrogação ora realizada, dar-se-á até 30 de junho de 2017 ou até o final da licença maternidade, mas podendo sofrer nova prorrogação a fim de cumprir a estabilidade provisória decorrente de sua gravidez.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 2º do decreto nº. 2143 de 10 de fevereiro de 2016 e disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 13 de dezembro de 2016.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA

Responsável Pelas Publicações

### DECRETO Nº 2299 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTÁGIO PROBATÓRIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do inciso VIII do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, artigos 188 e seguintes da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005, artigo 7º da Lei Complementar nº 013 de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a comissão permanente de avaliação periódica de desempenho e eficiência dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e do Estágio Probatório, para a qual são designados os seguintes membros:

I — Cassiano Martinazzo - Presidente;

II -- Marcelo Contessotto – Secretário;

III – Marcos Dahmer – Membro.

Art. 2º. Além dos membros da comissão, nomeados no artigo anterior, participará das respectivas avaliações, mediante prévia convocação realizada pelo presidente da comissão, o servidor avaliado e o chefe imediato do mesmo.

Art. 3º. As atribuições e responsabilidades dos membros da Comissão são aquelas definidas nos artigos 188 e seguintes da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005, e artigo 7º da Lei Complementar n.º 013 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 4º. As avaliações serão realizadas segundo os requisitos estabelecidos no anexo "I" do presente decreto, seguindo a média aritmética de cada um dos itens identificados no referido anexo.

Art. 5º. Após as respectivas avaliações, os servidores serão notificados de forma pessoal, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem de forma expressa, o seu inconformismo quanto a avaliação realizada, cujo recurso, será direcionado diretamente ao Prefeito Municipal, que no mesmo prazo, determinará nova avaliação ou homologará o resultado apresentado.

Art. 6º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto 2167 de 07 de março de 2016, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 14 de março de 2016.

CATIA TESSMANN REICHERT  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA  
Responsável pelas Publicações

### **DECRETO Nº 2300 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005; e

Considerando o afastamento da servidora abaixo identificada em auxílio maternidade até 22/01/2017 pela portaria 096/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. ELISANE DA COSTA ALVES, matrícula 724, do cargo de PROFESSOR II - 20 HORAS, cargo por Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A prorrogação ora realizada, dar-se-á até 22 de janeiro de 2017, podendo sofrer nova prorrogação a fim de cumprir a

estabilidade provisória decorrente de sua gravidez.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º Decreto nº. 2117 de 28 de dezembro de 2016 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 14 de dezembro de 2016.

CATIA TESSMANN REICHERT  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA  
Responsável Pelas Publicações

### **DECRETO Nº 2301 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Servidora Pública Municipal, JESSICA TAIS FISCHER, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, matrícula 696, a partir de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação 1875 de 11 de junho de 2014.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 14 de dezembro de 2016.

CATIA TESSMANN REICHERT  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA  
Responsável pelas Publicações

### **PORTARIA Nº 148 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quarenta e cinco (45) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LILIAN KRUG JUNG GASTMANN, matrícula 498, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, lotada na Gerência de Educação e Esportes.

Art. 2º Período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, período de gozo de 14 a 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, período de gozo de 29 de dezembro de 2016 a 27 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 13 de dezembro de 2016.

CATIA TESSMANN REICHERT  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA  
Responsável pelas publicações

### **PORTARIA Nº 149 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Capítulo VI, Artigos 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao servidor, MAICO ROBERTO LUCKMANN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 575 lotado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" do Inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de 5 (cinco) referências, tendo em vista a conclusão do CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO pela UnC – Universidade do Contestado Campus de Concórdia apresentado e deferido no requerimento 199/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 13 de dezembro de 2016.

CATIA TESSMANN REICHERT  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA  
Responsável Pelas Publicações

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 130/2016

DECRETO Nº 000130/16 de 12 de Dezembro de 2016  
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.13.391.0005.2.012-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 133/2016

DECRETO Nº 000133/16 de 14 de Dezembro de 2016

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.385,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.2.026-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 23.385,60

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 23.385,60

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2016.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

### PORTARIA N 448/2016

PORTARIA Nº 448/2016.

Dispensa ACTs.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Dispensar, servidores ACTs, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 16 de dezembro de 2016, pelo término de seu contrato temporário, conforme abaixo relacionado:

FERNANDA PETRY KOERICH

BRUNA SCHMITT GOULART

VIVIANE MARTINS WEBER

ANA CAROLINE KONS SPINDOLA

MAYARA MAFRA BONDAVALLE

CRISTIANY DECKER

GRACIELE CONCEIÇÃO BESEN

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de dezembro de 2016.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de dezembro de 2016.

### PORTARIA N 449/2016

PORTARIA Nº 449/2016.

Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, a servidora SILVIA TESSARI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 02 de janeiro de 2017, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2015 a 13/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de dezembro de 2016.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de dezembro de 2016.

# Arabutã

## PREFEITURA

### **TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 15/2016

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, KARINA WOMMER, celebrado em 16 de fevereiro de 2016.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MARCELO MORCHE, brasileiro, casado, servidor publico, portador da Cédula de Identidade nº 2.130.730 e do CIC-MF nº 949.173.109-20, residente e domiciliado na Rua Vitor Basei, 92, Centro, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora GABRIELA LUISA SCHRAMMEL HOLLERWERGER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.426.439-70, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até o dia 18 de março de 2017, devido a licença maternidade e sua prorrogação.

#### CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 14 de dezembro de 2016.

#### MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Marcelo Morche – Prefeito Exercício

#### CONTRATADA

Gabriela Luisa Schrammel Hollerwerger

#### Testemunhas:

Carine Altmann Fedrizzi  
CPF/MFnº. 058.501.229-66

Dulci Driemeier  
CPF/MF nº. 009.112.609-60

# Arroio Trinta

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 1775**

DECRETO Nº 1775, de 08 de novembro de 2016.

Revoga Decreto nº 1729 de 20/10/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado, como revogado está o Decreto nº 1729 de 20/10/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de novembro de 2016.

Alcdir Felchilcher  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 1776**

DECRETO Nº 1776, de 01 de dezembro de 2016.

Declara Via Pública Municipal, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Via Pública Municipal, a área de 189,94m2, denominado Acesso Rural, terras de propriedade do senhor Ilbe Nesi, inscrito no CPF nº 134.884.819-72.

Art. 2º Na referida área, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em leis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1771/2016.

Arroio Trinta – SC, 01 de dezembro de 2016.

Alcdir Felchilcher  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 1777**

DECRETO Nº 1777, de 12 de dezembro de 2016.

Estabelece Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:

Art.1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de dezembro de 2016, não havendo expediente nas repartições municipais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de dezembro de 2016.

Alcdir Felchilcher  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1778**

DECRETO Nº 1778, de 14 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1784 de 14/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano 2016, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Artigo 2º O crédito adicional suplementar definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

|                              |                                  |     |            |
|------------------------------|----------------------------------|-----|------------|
| 1.2000.2010.26.782.23.1.13.1 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS |     |            |
| (168) 44900000 – 0100.00     | Aplicações Diretas               | R\$ | 500.000,00 |
|                              | TOTAL SUPLEMENTADO               | R\$ | 500.000,00 |

Artigo 3º Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no Artigo 2º será feita anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                            |                                       |     |            |
|----------------------------|---------------------------------------|-----|------------|
| 1.2000.2001.4.122.2.02.3.1 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE |     |            |
| (2) 33900000 – 0100.00     | Aplicações Diretas                    | R\$ | 100.000,00 |
|                            | TOTAL ANULADO                         | R\$ | 100.000,00 |

|                              |                                 |     |            |
|------------------------------|---------------------------------|-----|------------|
| 1.2000.2001.28.846.26.0.25.1 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL |     |            |
| (19) 32900000 – 0100.00      | Aplicações Diretas              | R\$ | 20.000,00  |
| (20) 33900000 – 0100.00      | Aplicações Diretas              | R\$ | 30.000,00  |
| (21) 46900000 – 0100.00      | Aplicações Diretas              | R\$ | 30.000,00  |
| (173) 31900000 – 0100.00     | Aplicações Diretas              | R\$ | 75.000,00  |
|                              | TOTAL ANULADO                   | R\$ | 155.000,00 |

|                           |   |     |            |
|---------------------------|---|-----|------------|
| 1.2000.2001.4.122.3.2.4.1 | MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |     |            |
| (9) 33500000 – 0100.00    | Aplicações Diretas                        | R\$ | 15.000,00  |
| (4) 33900000 – 0100.00    | Aplicações Diretas                        | R\$ | 85.000,00  |
|                           | TOTAL ANULADO                             | R\$ | 100.000,00 |

|                             |                                      |     |           |
|-----------------------------|--------------------------------------|-----|-----------|
| 1.2000.2003.10.605.11.1.4.1 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL |     |           |
| (151) 44900000 – 0100.00    | Aplicações Diretas                   | R\$ | 20.000,00 |
|                             | TOTAL ANULADO                        | R\$ | 20.000,00 |

|                              |                           |     |           |
|------------------------------|---------------------------|-----|-----------|
| 1.2000.2004.12.367.12.2.30.1 | APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL |     |           |
| (63) 33500000 – 0100.00      | Aplicações Diretas        | R\$ | 19.000,00 |
|                              | TOTAL ANULADO             | R\$ | 19.000,00 |

|                             |                                 |     |           |
|-----------------------------|---------------------------------|-----|-----------|
| 1.2000.2006.15.451.15.1.9.1 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS |     |           |
| (160) 44900000 – 0100.00    | Aplicações Diretas              | R\$ | 91.000,00 |
|                             | TOTAL ANULADO                   | R\$ | 91.000,00 |

|                               |                               |     |           |
|-------------------------------|-------------------------------|-----|-----------|
| 1.2000.2010.26.782..23.1.14.1 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL |     |           |
| (170) 44900000 – 0100.00      | Aplicações Diretas            | R\$ | 15.000,00 |
|                               | TOTAL ANULADO                 | R\$ | 15.000,00 |

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Arroio Trinta - SC, 14 de dezembro de 2016.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 14 de dezembro de 2016.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

**LEI Nº 1783**

LEI Nº 1783, DE 09/12/2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arroio Trinta para o Exercício de 2017.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Arroio Trinta - SC, para exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.105.200,00 (Dezessete milhões, cento e cinco mil e duzentos reais).

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 14.217.950,00 (Quatorze milhões duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 10.438.591,80 (Dez milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), e Despesa Financeira de R\$ 3.779.358,20 (Três milhões, setecentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

§1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS            | VALORES R\$   |
|-----------------------------------|---------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES            | 14.207.950,00 |
| 1.1- Receita Tributária           | 645.600,00    |
| 1.2- Receitas de Contribuições    | 104.000,00    |
| 1.3- Receita Patrimonial          | 121.938,00    |
| 1.4- Receita Agropecuária         | 0,00          |
| 1.5- Receita Industrial           | 0,00          |
| 1.6- Receita de Serviços          | 67.450,00     |
| 1.7-Transferências Correntes      | 16.096.692,00 |
| (-) Dedução de Receitas Correntes | -2.891.800,00 |
| 1.9- Outras Receitas Correntes    | 64.070,00     |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL           | 10.000,00     |
| 2.1- Operações de Crédito         | 0,00          |
| 2.2- Alienação de Bens            | 1.000,00      |
| 2.3- Amortização de Empréstimos   | 0,00          |
| 2.4- Transferências de Capital    | 9.000,00      |
| 2.5- Outras Rec. De Capital       | 0,00          |
| TOTAL                             | 14.217.950,00 |

§2º. A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS                           | VALOR R\$     |
|--|---------------|
| 3– DESPESAS CORRENTES                            | 9.871.996,83  |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais                  | 4.768.297,95  |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida                  | 105.000,00    |
| 3.3- Outras Despesas Correntes                   | 4.998.698,88  |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL                          | 533.094,97    |
| 4.4- Investimentos                               | 420.094,97    |
| 4.5- Inversões Financeiras                       | 0,00          |
| 4.6- Amortização da Dívida                       | 113.000,00    |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 33.500,00     |
| 9.9- Reserva de Contingência                     | 33.500,00     |
| – TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS       | 3.779.358,20  |
| - Fundo Municipal da Saúde                       | 2.839.128,20  |
| - Instituto de Previdência Social dos Servidores | 439.230,00    |
| - Câmara Municipal de Vereadores                 | 501.000,00    |
| TOTAL GERAL DA DESPESA                           | 14.217.950,00 |

Art. 3º O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2017 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

**I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS                     | VALORES R\$  |
|--|--------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES                     | 559.050,00   |
| 1.1- Receita Tributária                    | 0,00         |
| 1.2- Receitas de Contribuições             | 0,00         |
| 1.3- Receita Patrimonial                   | 1.250,00     |
| 1.4- Receita Agropecuária                  | 0,00         |
| 1.5- Receita Industrial                    | 0,00         |
| 1.6- Receita de Serviços                   | 0,00         |
| 17-Transferências Correntes                | 554.800,00   |
| (-) Dedução de Receitas Correntes          | 0,00         |
| 1.9- Outras Receitas Correntes             | 3.000,00     |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL                    | 2.200,00     |
| 2.1- Operações de Crédito                  | 0,00         |
| 2.2- Alienação de Bens                     | 200,00       |
| 2.3- Amortização de Empréstimos            | 0,00         |
| 2.4- Transferências de Capital             | 2.000,00     |
| 2.5- Outras Rec. De Capital                | 0,00         |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA        | 2.839.128,20 |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 2.839.128,20 |
| TOTAL                                      | 3.400.378,20 |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS          | VALOR R\$    |
|---------------------------------|--------------|
| 3– DESPESAS CORRENTES           | 3.349.688,00 |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 1.993.872,00 |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 0,00         |
| 3.3- Outras Despesas Correntes  | 1.355.816,00 |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL         | 50.690,20    |
| 4.4- Investimentos              | 50.690,20    |
| 4.5- Inversões Financeiras      | 0,00         |
| 4.6- Amortização da Dívida      | 0,00         |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA     | 0,00         |
| 9.9- Reserva de Contingência    | 0,00         |
| TOTAL GERAL DA DESPESA          | 3.400.378,20 |

## II – FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS                     | VALORES R\$ |
|--|-------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES                     | 252.300,00  |
| 1.1- Receita Tributária                    | 0,00        |
| 1.2- Receitas de Contribuições             | 162.000,00  |
| 1.3- Receita Patrimonial                   | 20.800,00   |
| 1.4- Receita Agropecuária                  | 0,00        |
| 1.5- Receita Industrial                    | 0,00        |
| 1.6- Receita de Serviços                   | 0,00        |
| 17-Transferências Correntes                | 0,00        |
| (-) Dedução de Receitas Correntes          | 0,00        |
| 1.9- Outras Receitas Correntes             | 69.500,00   |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL                    | 0,00        |
| 2.1- Operações de Crédito                  | 0,00        |
| 2.2- Alienação de Bens                     | 0,00        |
| 2.3- Amortização de Empréstimos            | 0,00        |
| 2.4- Transferências de Capital             | 0,00        |
| 2.5- Outras Rec. De Capital                | 0,00        |
| 7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS  | 135.400,00  |
| 7.2- Receita de Contribuições              | 135.400,00  |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA        | 0,00        |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 0,00        |
| TOTAL                                      | 387.700,00  |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS          | VALOR R\$  |
|---------------------------------|------------|
| 3– DESPESAS CORRENTES           | 387.700,00 |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 0,00       |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 0,00       |
| 3.3- Outras Despesas Correntes  | 387.700,00 |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL         | 0,00       |

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| 4.4- Investimentos           | 0,00       |
| 4.5- Inversões Financeiras   | 0,00       |
| 4.6- Amortização da Dívida   | 0,00       |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA  | 0,00       |
| 9.9- Reserva de Contingência | 0,00       |
| TOTAL GERAL DA DESPESA       | 387.700,00 |

## III – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS                     | VALORES R\$  |
|--|--------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES                     | 1.188.300,00 |
| 1.1- Receita Tributária                    | 0,00         |
| 1.2- Receitas de Contribuições             | 377.150,00   |
| 1.3- Receita Patrimonial                   | 810.000,00   |
| 1.4- Receita Agropecuária                  | 0,00         |
| 1.5- Receita Industrial                    | 0,00         |
| 1.6- Receita de Serviços                   | 0,00         |
| 17-Transferências Correntes                | 0,00         |
| (-) Dedução de Receitas Correntes          | 0,00         |
| 1.9- Outras Receitas Correntes             | 1.150,00     |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL                    | 0,00         |
| 2.1- Operações de Crédito                  | 0,00         |
| 2.2- Alienação de Bens                     | 0,00         |
| 2.3- Amortização de Empréstimos            | 0,00         |
| 2.4- Transferências de Capital             | 0,00         |
| 2.5- Outras Rec. De Capital                | 0,00         |
| 7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS  | 750.000,00   |
| 7.2- Receita de Contribuições              | 750.000,00   |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA        | 439.230,00   |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 439.230,00   |
| TOTAL                                      | 2.377.530,00 |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS          | VALOR R\$    |
|---------------------------------|--------------|
| 3– DESPESAS CORRENTES           | 1.404.870,00 |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 519.090,00   |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 0,00         |
| 3.3- Outras Despesas Correntes  | 885.780,00   |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL         | 0,00         |
| 4.4- Investimentos              | 0,00         |
| 4.5- Inversões Financeiras      | 0,00         |
| 4.6- Amortização da Dívida      | 0,00         |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA     | 972.660,00   |
| 9.9- Reserva de Contingência    | 972.660,00   |
| TOTAL GERAL DA DESPESA          | 2.377.530,00 |

## IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS              | VALORES R\$ |
|-------------------------------------|-------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES              | 0,00        |
| 1.1- Receita Tributária             | 0,00        |
| 1.2- Receitas de Contribuições      | 0,00        |
| 1.3- Receita Patrimonial            | 0,00        |
| 1.4- Receita Agropecuária           | 0,00        |
| 1.5- Receita Industrial             | 0,00        |
| 1.6- Receita de Serviços            | 0,00        |
| 17-Transferências Correntes         | 0,00        |
| (-) Dedução de Receitas Correntes   | 0,00        |
| 1.9- Outras Receitas Correntes      | 0,00        |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL             | 0,00        |
| 2.1- Operações de Crédito           | 0,00        |
| 2.2- Alienação de Bens              | 0,00        |
| 2.3- Amortização de Empréstimos     | 0,00        |
| 2.4- Transferências de Capital      | 0,00        |
| 2.5- Outras Rec. De Capital         | 0,00        |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA | 501.000,00  |

|  |                  |
|--|------------------|
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 501.000,00       |
| TOTAL                                      | 501.000,00       |
| <b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>              | <b>VALOR R\$</b> |
| 3- DESPESAS CORRENTES                      | 491.000,00       |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais            | 350.000,00       |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida            | 0,00             |
| 3.3- Outras Despesas Correntes             | 141.000,00       |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL                    | 10.000,00        |
| 4.4- Investimentos                         | 10.000,00        |
| 4.5- Inversões Financeiras                 | 0,00             |
| 4.6- Amortização da Dívida                 | 0,00             |
| 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 0,00             |
| 9.9- Reserva de Contingência               | 0,00             |
| TOTAL GERAL DA DESPESA                     | 501.000,00       |

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

|   |           |
|---|-----------|
| I - Passivo Contingente                           | 33.500,00 |
| II - Intempéries                                  | 0,00      |
| III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos | 0,00      |
| IV - Obtenção de Resultado Primário               | 0,00      |
| V - Reforço de dotações Orçamentárias             | 0,00      |
| TOTAL   | 33.500,00 |

**UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

|   |            |
|---|------------|
| I - Passivo Contingente                           | 972.660,00 |
| II - Intempéries                                  | 0,00       |
| III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos | 0,00       |
| IV - Obtenção de Resultado Primário               | 0,00       |
| V - Reforço de dotações Orçamentárias             | 0,00       |
| TOTAL   | 972.660,00 |

§1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º Fica o Executivo Autorizado a remanejar dotações orçamentárias de despesa de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.
- IV - convênios.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 8º Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica à Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017 a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de dezembro de 2016.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 09 de dezembro de 2016.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

### LEI Nº 1784

LEI Nº 1784, DE 14/12/2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Anulação de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano 2016, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Artigo 2º O crédito adicional suplementar definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

|                              |                                  |     |            |
|------------------------------|----------------------------------|-----|------------|
| 1.2000.2010.26.782.23.1.13.1 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS |     |            |
| (168) 44900000 – 0100.00     | Aplicações Diretas               | R\$ | 500.000,00 |
|                              | TOTAL SUPLEMENTADO               | R\$ | 500.000,00 |

Artigo 3º Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no Artigo 2º será feita anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                            |                                       |     |            |
|----------------------------|---------------------------------------|-----|------------|
| 1.2000.2001.4.122.2.02.3.1 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE |     |            |
| (2) 33900000 – 0100.00     | Aplicações Diretas                    | R\$ | 100.000,00 |
|                            | TOTAL ANULADO                         | R\$ | 100.000,00 |

|                              |                                 |     |            |
|------------------------------|---------------------------------|-----|------------|
| 1.2000.2001.28.846.26.0.25.1 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL |     |            |
| (19) 32900000 – 0100.00      | Aplicações Diretas              | R\$ | 20.000,00  |
| (20) 33900000 – 0100.00      | Aplicações Diretas              | R\$ | 30.000,00  |
| (21) 46900000 – 0100.00      | Aplicações Diretas              | R\$ | 30.000,00  |
| (173) 31900000 – 0100.00     | Aplicações Diretas              | R\$ | 75.000,00  |
|                              | TOTAL ANULADO                   | R\$ | 155.000,00 |

|                           |   |     |            |
|---------------------------|---|-----|------------|
| 1.2000.2001.4.122.3.2.4.1 | MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |     |            |
| (9) 33500000 – 0100.00    | Aplicações Diretas                        | R\$ | 15.000,00  |
| (4) 33900000 – 0100.00    | Aplicações Diretas                        | R\$ | 85.000,00  |
|                           | TOTAL ANULADO                             | R\$ | 100.000,00 |

|                             |                                      |     |           |
|-----------------------------|--------------------------------------|-----|-----------|
| 1.2000.2003.10.605.11.1.4.1 | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL |     |           |
| (151) 44900000 – 0100.00    | Aplicações Diretas                   | R\$ | 20.000,00 |
|                             | TOTAL ANULADO                        | R\$ | 20.000,00 |

|                              |                           |     |           |
|------------------------------|---------------------------|-----|-----------|
| 1.2000.2004.12.367.12.2.30.1 | APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL |     |           |
| (63) 33500000 – 0100.00      | Aplicações Diretas        | R\$ | 19.000,00 |
|                              | TOTAL ANULADO             | R\$ | 19.000,00 |

|                               |                                 |     |           |
|-------------------------------|---------------------------------|-----|-----------|
| 1.2000.2006.15.451.15.1.9.1   | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS |     |           |
| (160) 4490000 – 0100.00       | Aplicações Diretas              | R\$ | 91.000,00 |
|                               | TOTAL ANULADO                   | R\$ | 91.000,00 |
| 1.2000.2010.26.782..23.1.14.1 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL   |     |           |
| (170) 44900000 – 0100.00      | Aplicações Diretas              | R\$ | 15.000,00 |
|                               | TOTAL ANULADO                   | R\$ | 15.000,00 |

Artigo 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Arroio Trinta - SC, 14 de dezembro de 2016.

Alcidir Felchilcher  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 14 de dezembro de 2016.

Michel Junior Serighelli  
Responsável

### PORTARIA Nº 267

PORTARIA Nº 267, de 18/11/2016.

Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor municipal, MICHEL JUNIOR SERIGHELLI, admitido por concurso público para o cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, através da Portaria nº 061 de 04/05/1998, posteriormente admitido por novo concurso público para o cargo de TÉCNICO TRIBUTÁRIO, através da Portaria de Nomeação nº 115 de 02/05/2002 relativas ao período aquisitivo de 04/05/2008 à 03/05/2013, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 18 de novembro de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 268

PORTARIA Nº 268, DE 05/12/2016.

Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20022080.1.00065/16-3, nos assentamentos funcionais da servidora LOURDES POSSATO RODRIGUES DE OLIVEIRA, detentor da matrícula nº 20 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora LOURDES POSSATO RODRIGUES DE OLIVEIRA, detentor da matrícula nº 20 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00065/16-3, para fins de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. Ficam averbados os intervalos de 01/04/1985 a 30/04/1985, 01/05/1985 a 31/05/1986, 01/11/1986 a 28/02/1990, que totalizam 1.640 dias, correspondentes a 04 anos e 06 meses, conforme registrado pela CTC expedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de dezembro de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 269**

PORTARIA Nº 269, de 12/12/2016.

Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, VANIA FERRONATTO CAMPAGNIN, admitida por concurso público para o cargo de PROFESSOR, através da Portaria de Nomeação nº 039 de 01/02/2010 relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 31/01/2015, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de dezembro de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 270**

PORTARIA Nº 270, de 12/12/2016.

Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, JOICE LIANE NAVA, admitida por concurso público para o cargo de PROFESSOR, através da Portaria de Nomeação nº 058 de 15/02/2006 relativas ao período aquisitivo de 15/02/2011 à 14/02/2016, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de dezembro de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 271**

PORTARIA Nº 271, de 12/12/2016.

Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder a pedido, Licença Prêmio em Pecúnia a servidora municipal, ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA, admitida por concurso público para o cargo de PROFESSOR, através da Portaria de Nomeação nº 042 de 01/02/2010 relativas ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 31/01/2015, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de dezembro de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 272**

PORTARIA Nº 272, de 12/12/2016.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARCILENE DE OLIVEIRA BALDO, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 08/10/2015 à 08/10/2016, e gozo das mesmas no período de 19/12/2016 a 17/01/2017, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de dezembro de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 273**

PORTARIA Nº 273, de 12/12/2016.

Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ERMINIA LAZZARI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 01/08/2016, e gozo das mesmas no período de 19/12/2016 a 17/01/2017, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 12 de dezembro de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2016.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura: 28/12/2016 às 17h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos para aquisições futuras, no atendimento de Processos Judiciais Nºs. 0302263-77.2015.8.24.0028 e 0302912-42.2015.8.24.0028 do Município de Balneário Rincão/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico [licitacao.rincao@hotmail.com](mailto:licitacao.rincao@hotmail.com).

Balneário Rincão – SC, 12 de Dezembro de 2016.

Pregoeira

Gisele P. Ferreira.

# Barra Bonita

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 899/2016 PROCEDE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$. 72.800,00 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 899/2016

Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) e contém outras providências.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 749/2015, de 07 de dezembro de 2015:

Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 749/2015 de 07 de dezembro de 2015, no que tange ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), nas dotações abaixo especificadas, :

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV/ : 04.122.0002.1001 – Construção e Reforma de Prédios Administrativos  
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R\$. 11.800,00

PROJ/ATIV: 004.122.0002.2003 – Manut.das Ativid. da Secret. De Adm. e Fazenda  
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos  
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinário ..... R\$. 47.000,00

PROJ/ATIV: 004.124.0004.2026 – Manut. dos Serviços de Controle Interno  
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos  
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R\$. 1.000,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2006 – Adm. Geral Bens e Serv. Secret. Mun. Assit. Social  
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos  
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R\$. 13.000,00

Total ..... R\$. 72.800,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulações de dotações abaixo especificadas, bem como utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2015 nas fontes abaixo discriminadas:

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV/ : 04.122.0002.1001 – Construção e Reforma de Prédios Administrativos  
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos  
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R\$. 11.800,00

PROJ/ATIV: 004.124.0004.2026 – Manut. dos Serviços de Controle Interno  
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos  
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R\$. 1.000,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2006 – Adm. Geral Bens e Serv. Secret. Mun. Assit. Social  
CAT.ECON: 3190000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos  
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R\$. 13.000,00

Superávit

FONTE/REC: 30000 – Recursos Ordinário ..... R\$. 47.000,00

Total ..... R\$. 72.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 14 de dezembro de 2016.  
DARCI JOÃO FRIZON  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 780/2016 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DESCENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI N.º 780/2016

"Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Descentralizada do Município de Barra Bonita, para o exercício de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina:

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2017 compreende o Orçamento Geral do Município, Câmara de Vereadores e os Orçamentos dos Fundos Municipais legalmente constituídos, com receita estimada e despesa fixada em R\$. 13.474.407,28 (Treze Milhões, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), assim distribuída por órgãos:

| Orgão   | Descrição das Despesas Adm. Direta   | Valor (\$)           |
|---|--------------------------------------|----------------------|
| 02.00   | GABINETE DO PREFEITO                 | 216.091,63           |
| 03.00   | SEC.MUN.ADMINIST.e FAZENDA           | 1.229.339,20         |
| 04.00   | SEC.MUN.SAUDE E SANEAMENTO           | 6.475,15             |
| 05.00   | SEC.MUN.EDUC.CULTURA, ESP.e TUR.     | 4.570.956,71         |
| 06.00   | SEC.MUN.AGRIC.TUR. e MEIO AMBIENTE.  | 752.325,38           |
| 07.00   | SEC.MUN.OBRAS, VIAÇÃO e SERV.URB.    | 1.232.863,39         |
| 08.00   | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO         | 283.611,37           |
| 09.00   | SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL        | 433.817,13           |
| 13.00   | SEC.MUN.DE INDUSTRIA E COMERCIO      | 112.667,53           |
| 15.00   | FDO.MUNIC. INFÂNCIA E ADOLEC. - FIA  | 44.537,11            |
| 16.00   | FDO.MUNIC. DEFESA CIVIL - FUMDEC     | 50.000,00            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA (\$)</b>        |                                      | <b>8.932.684,60</b>  |
| Orgão   | Descrição das Despesas Adm. Indireta | Valor (\$)           |
| 01.00   | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES       | 777.017,40           |
| 10.00   | FDO. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL    | 255.881,10           |
| 11.00   | FDO. MUNIC. DE DESENVOLV. RURAL      | 941.486,09           |
| 12.00   | FDO. MUNIC. DE SAUDE                 | 2.516.043,06         |
| 14.00   | FDO.MUNIC. DE HABIT. E INT.SOCIAL    | 51.295,03            |
| <b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (\$)</b>      |                                      | <b>4.541.722,68</b>  |
| <b>TOTAL ADMINIST. DIRETA E INDIRETA (\$)</b> |                                      | <b>13.474.407,28</b> |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A FUNDOS           |                                      | 2.956.694,62         |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A C.M.V.           |                                      | 777.017,40           |

| Descrição das Receitas                         |                      |
|--|----------------------|
| TOTAL RECEITA ORÇAMENT. ADM. DIRETA            | 12.666.396,62        |
| TOTAL RECEITA ORÇAMENT. ADM. INDIRETA          | 808.010,66           |
| <b>TOTAL RECEITA DA ADM. DIRETA E INDIRETA</b> | <b>13.474.407,28</b> |

Art. 2º - O Orçamento da Administração Descentralizada é composto pela CAMARA DE VEREADORES e pelos seguintes FUNDOS MUNICIPAIS:

- F I - Fundo Municipal de Saúde – FMS R\$ 2.516.043,06
- F II – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS R\$ 255.881,10
- F III- Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR R\$ 941.486,09
- F VI-Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social-FMHIS R\$ 51.295,03
- F V – Câmara Municipal de Vereadores R\$ 777.017,40

Art. 3º - A Receita prevista será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas previstas nos Anexos I e II, da Lei N.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, observadas também, as disposições da Portaria SOF/SEPLAN n.º 03, de 21 de fevereiro de 1990.

Art. 4º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos anexos que integram esta Lei, apresentando sua composição por Órgãos, Funções, Programas, Sub – Programas, Projetos e Atividades, bem como por Categorias Econômicas, nas suas respectivas Unidades Orçamentárias, na forma dos anexos da Lei N.º 4.320/64, e das Portarias SOF/SEPLAN n.º 08, de 04 de fevereiro de 1985 e SOF/SEPLAN n.º 36, de 01 de agosto de 1989.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal manterá durante a execução orçamentária, no decorrer do exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 6º - Os recursos alocados no FUNDO MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL serão destinados a atender passivos contingentes no decorrer do exercício, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei N.º 4320/64, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2017 conforme artigo 1º, em cada uma das Unidades Gestoras.

Parágrafo 1º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo poderá movimentar através de ato próprio e específico dotações de uma categoria econômica para outra, no mesmo Projeto/Atividade, desde que não implique em aumento dos recursos alocados.

Parágrafo 3º - O superávit financeiro do exercício de 2016 apurados no Balanço anual, bem como os excessos de arrecadações apurados no exercício de 2017, servirá como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar, que poderá ser feita através de Decreto do Prefeito Municipal no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, observado as normas legais em vigor.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 14 de dezembro de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PORTARIA Nº 339, de 14 de dezembro de 2016.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.  
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao Senhor Luiz Antonio Zaccaron, Matrícula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº79/2016 e Roteiro de Viagem nº37/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº078/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de dezembro de 2016.

Darci João Frizon  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

### **TERMO ADITIVO 58/2016**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 58/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de trator de pneu para realização de serviços de silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do Município.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. DARCI JOÃO FRIZON, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, com sede na RUA WALDEMAR RANGRAB 358, Bairro Centro, do município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 03755771000187, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 58/2016, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº58/2016, sendo o valor de R\$588,10 (quinhentos e oitenta e oito reais com dez centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº58/2016 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 14 de dezembro de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON

Prefeito Municipal

Contratante

LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Contratada

**TESTEMUNHAS :**

Nome: ALENCAR BARBIERI

CPF – 004.503.869-45

Nome: TAIS DERES

CPF – 078.234.939-00

Visto: \_\_\_\_\_

MOACIR JOAO HANTT

OAB: 27.542

# Barra Velha

## PREFEITURA

### AD 001/034/2015 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada: MOACIR DE ANTONIO ASSOLARI

Licitação: Proc. Administrativo 028/2015 - DL 010/2015

Objeto: Locação de Imóvel, localizado a Rua Pedro Francisco de Borba Coelho, nº 140, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades do Centro de Reabilitação - Fisioterapia do Município de Barra Velha

Prorroga prazo

Valor do Contrato: R\$: 29.141,29 (vinte e nove mil cento e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)

Data da assinatura: 18/12/2016

Data do vencimento: 18/12/2017

Barra Velha, 18 de dezembro de 2016

MOACIR DE ANTONIO ASSOLARI –

Pela Empresa Contratada

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -

Prefeito

### PORTARIA Nº 1.784, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.784, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato FREDERICO MARTINHO WIENHOENER, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Daniele Ramon EschholzSchuch, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO

Prefeito

### PORTARIA Nº 1.785, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.785, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata MARIA APARECIDA DAMBROVSKI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível I- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Porfíria Coelho da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO

Prefeito

### PORTARIA Nº 1.786, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.786, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata ELENIR AMÉLIA DE SOUZA, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Célia Muller Cubas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1.787, 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 1.787, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata JANARA TRENTINI, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Daniele Ramon EschholzSchuch, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1.788, 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 1.788, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata FERNANDA BORGES GARCIA, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Porfíria Coelho da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1.789, 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 1.789, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata ROSANGELA MOREIRA FABIÃO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível I- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Porfíria Coelho da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1.790, 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 1.790, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata ZENIRA PEREIRA SOARES, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Porfíria Coelho da Silva, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1.791, 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 1.791, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata TAUANE MARIA DO NASCIMENTO, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE ARTES, Nível II- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício naEBM Professora Antônia Gasino de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1.792, 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 1.792, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013 de 31/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata SOLANGE DIAS RIBEIRO JACQUES para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível II- 1, do Anexo V da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Desporto, com exercícion naEBM Profª Antônia Gasino de Freitas, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de dezembro de 2016.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1795, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 1795, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata DANIELA NASCIMENTO DA SILVA, para o cargo efetivo de FISCAL SANITARISTA, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 14 de dezembro de 2016.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

# Benedito Novo

## PREFEITURA

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 80/2016

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 14/12/2016 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2016

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 80/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A À Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 80/2016, com a presença do Pregoeiro JOÃO ULLER e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e SÉRGIO DÁRIO PASQUALI nomeados pela Portaria nº 003/2016. Aberta a sessão, verificou-se que compareceu ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas MATHIAS CLAUDIO PAGANELLI EPP e FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP. A empresa MATHIAS CLAUDIO PAGANELLI EPP apresentou seu credenciamento, porém seu representante não se fez presente na sessão, a empresa FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP apresentou seu credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do edital, credenciando GILIARD ASTOLFI como seu representante legal. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. Todas as licitantes participantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os percentuais de desconto apresentados no sistema. Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, todas foram consideradas classificadas, ficando a ordem de classificação inicial, conforme anexo desta Ata. Ato contínuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com a licitante presente, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante melhor colocada está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame à empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente Ata. O representante da licitante optou por não aguardar a lavratura da presente ata, deixando de assinar a mesma. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

|                         |                                     |  |
|-------------------------|-------------------------------------|--|
| JOAO ULLER<br>Pregoeiro | MAURICIO STEFFEN<br>Equipe de Apoio | SERGIO DARIO PASQUALI<br>Equipe de Apoio |
|-------------------------|-------------------------------------|--|

#### ANEXO DA ATA DA SESSÃO

Pregão Presencial nº 80/2016

#### Propostas iniciais apresentadas:

Item: 00001 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICOS, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO DO MUNICIPIO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PRECOS DE MEDICAMENTOS, DA REVISTA ABC FARMA, ORGAO OFICIAL DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACEUTICO

| Fornecedor                    | Proposta / % |
|-------------------------------|--------------|
| FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP  | 15,00        |
| MATHIAS CLAUDIO PAGANELLI EPP | 15,00        |

Item: 00002 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO DO MUNICIPIO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PRECOS DE MEDICAMENTOS, DA REVISTA ABC FARMA, ORGAO OFICIAL DA ASSOCIACAO

## BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACEUTICO

| Fornecedor                    | Proposta / % |
|-------------------------------|--------------|
| MATHIAS CLAUDIO PAGANELLI EPP | 30,00        |
| FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP  | 28,00        |

Item: 00003 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA A POPULACAO DO MUNICIPIO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME RECEITA MEDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PRECOS DE MEDICAMENTOS, DA REVISTA ABC FARMA, ORGAO OFICIAL DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMERCIO FARMACEUTICO

| Fornecedor                    | Proposta / % |
|-------------------------------|--------------|
| MATHIAS CLAUDIO PAGANELLI EPP | 30,00        |
| FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP  | 28,00        |

## Lances e negociações efetuados:

| Itens | Participantes                | Lance / % | Negociação / % |
|-------|------------------------------|-----------|----------------|
| 1     | FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP | 18,00     | 0,00           |
| 2     | FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP | 31,00     | 0,00           |
| 3     | FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP | 31,00     | 0,00           |

## Vencedor:

| Fornecedor                           | Item | Percentual / % |
|--------------------------------------|------|----------------|
| 135364 - FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EP | 1    | 18,00          |
| 135364 - FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EP | 2    | 31,00          |
| 135364 - FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EP | 3    | 31,00          |

# Biguaçu

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 233/2016

DECRETO Nº 233/2016 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 160, DE 12/09/2016, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO RIO CAVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ANSELMO AUGUSTINHO SCHMITZ OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto de nº 160, de 12/09/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Rogério Francisco Schmitz ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob nº 34.620, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, das áreas de terras abaixo relacionadas:”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2016.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

### DECRETO Nº 234/2016

DECRETO Nº 234/2016 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 161, DE 12/09/2016, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO RIO CAVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ANSELMO AUGUSTINHO SCHMITZ OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto de nº 161, de 12/09/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Terezinha Kons Schmitz ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob nº 34.581, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável

ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, das áreas de terras abaixo relacionadas:”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2016.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

### DECRETO Nº 235/2016

DECRETO Nº 235/2016 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 162, DE 12/09/2016, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO RIO CAVEIRAS, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ANSELMO AUGUSTINHO SCHMITZ OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto de nº 162, de 12/09/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade de Anselmo Augustinho Schmitz ou a quem de direito for, matriculado no cartório de registro de imóveis da comarca de Biguaçu sob nº 34.615, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, das áreas de terras abaixo relacionadas:”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2016.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

### DECRETO Nº 236/2016

DECRETO Nº 236/2016 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2016.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3589/2015,

## DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2015, apurado em fonte de recurso:

## 16. Instituto de Previdência Social dos Funcionários da PMB

|                       |                                  |           |
|-----------------------|----------------------------------|-----------|
| 1601.04.122.0001.2005 | Administração do Biguaçuprev     | 20.000,00 |
| 3.1.00.00             | Pessoal e Encargos Sociais       | 20.000,00 |
| 3.1.90.00             | Aplicações Diretas               | 20.000,00 |
| 0.6.35.000000         | Despesas Administrativas do RPPS | 20.000,00 |

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2016.

RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons  
Escriturária

**EXTRATO ATA - PP 154-2016-PMB E OUTROS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 DO PP 154/2016.

OBJETO: Aquisição de combustível, através de tanque aéreo e posto de combustível, para os veículos do Corpo de Bombeiros, Famabi, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e para as Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Fazenda, Integração Regional, Obras, Orçamento Participativo, Pesca, Planejamento, Cultura, Transporte e Transporte Escolar

EMPRESA: DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 568.990,00

EMPRESA: WALENDOSKI DIST. DE COMBUSTIVEL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 218.450,00

VIGÊNCIA: 15/12/2016 A 15/12/2017.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.atende.net](http://www.bigua.atende.net)

Biguaçu, 14 de dezembro de 2016.

RAMON WOLLINGER  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 DO PP 156/2016.

OBJETO: Aquisição de telhas e lonas para uso da Defesa Civil e Secretaria de Educação.

EMPRESA: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 9.047,50

EMPRESA: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 12.337,50

EMPRESA: VALDELI CELIO DOS SANTOS EIRELI EPP

VALOR TOTAL: R\$ 15.030,00

VIGÊNCIA: 15/12/2016 A 14/12/2017.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, [www.bigua.atende.net](http://www.bigua.atende.net)

Biguaçu, 14 de dezembro de 2016.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

**PP161/2016-PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 161/2016 PMB – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de combustível para Secretaria de Administração e Famabi.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 6 janeiro, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 6 janeiro, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura [www.bigua.atende.net](http://www.bigua.atende.net)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 14 de dezembro de 2016.

RAMON WOLLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

# Blumenau

## PREFEITURA

### LEI Nº 8.362/2016

LEI Nº 8.362, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau.

Art. 2º Fica consolidada a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município de Blumenau, nos termos desta lei complementar.

Parágrafo único. A consolidação de que trata esta lei assegurará a organização normativa sem modificação das ações e dos dispositivos legais em vigor, mantendo-se a autoria, a identificação e a numeração original das leis.

#### CAPÍTULO II

##### DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Art. 3º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, os eventos e as datas comemorativas que, de algum modo, contribuam para atingir o objetivo de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos e étnicos que compõem a sociedade blumenauense.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DE BLUMENAU

Art. 4º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de Blumenau e por isso ficam inseridos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, de acordo com as características e condições seguintes.

Parágrafo único. É instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o Dia do Blu Old Vintage Cars, a ser realizado, no primeiro domingo de cada mês.

#### SEÇÃO I

##### DO MÊS DE JANEIRO

Art. 5º São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de janeiro:

- I - Dia Municipal do Cobrador, no dia 15;
- II - Dia do Profissional de Farmácia, no dia 15;
- III - Dia Municipal do Clube Atlético Metropolitano e do Torcedor do Metropolitano, no dia 22;
- IV - Dia do Aposentado, no dia 24;
- V - Dia Municipal de Conscientização Ambiental, por meio do Mutirão Comunitário de Obras, no terceiro sábado de cada mês.

Art. 6º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau a Semana Municipal de Combate à

Hanseníase, a ser realizada na semana do último domingo de janeiro.

#### SEÇÃO II

##### DO MÊS DE FEVEREIRO

Art. 7º São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de fevereiro:

- I - Dia Municipal do Comerciante, no dia 3;
- II - Dia Municipal das Doulas, no dia 6;
- III - Dia do Repórter, no dia 16;
- IV - Dia do Esportista, no dia 19;
- V - Dia do Rotary, no dia 23;
- VI - Dia da Esterilização Animal, a ser realizado, na última terça-feira.

Art. 8º São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de fevereiro:

- I - Semana de Conscientização sobre Vistorias e Reformas em Edificações, na primeira semana;
- II - Semana de Conscientização para uso da Internet Segura, na segunda semana;
- III - Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo, no período de 18 a 24.

#### SEÇÃO III

##### DO MÊS DE MARÇO

Art. 9º São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem comemorados, anualmente, no mês de março:

- I - Dia Municipal da Diarista, no dia 12;
- II - Dia Municipal da Epilepsia, no dia 26;
- III - Dia Municipal do Rotaract, no dia 13;
- IV - Dia Municipal de Vida Selvagem, no dia 3;
- V - Dia Municipal do Rio Itajaí-Açu, no dia 25;
- VI - Dia Municipal do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), no dia 16;
- VII - Dia Municipal das Associações de Moradores, no dia 25;
- VIII - Dia do Futebol Amador, no segundo domingo;
- IX - Dia da Cidadania Estudantil, no dia 1º, com o conagraçamento de todos os estudantes de Blumenau;
- X - Dia Municipal do Micro e Pequeno Empresários, no dia 29, data esta, alusiva à fundação e registro da ACIMPEVI (primeira Associação de Micro e Pequena Empresa do Brasil), com sede e foro na Comarca de Blumenau;
- XI - Dia Municipal dos Clubes de Caça e Tiro, no dia 22;
- XII - Dia do Carpinteiro, no dia 19;
- XIII - Dia do Abraço, no dia 24.

Art. 10. São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de março:

- I - Semana Municipal de Informação e Prevenção às Doenças Renais Crônicas e suas Consequências, na segunda semana;
- II - Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água, na semana do dia 22 (Dia Mundial da Água);
- III - Semana Municipal da Criança Excepcional, no período de 25 a 31;
- IV - Semana Municipal de Mobilização para Busca e Defesa da Criança Desaparecida, no período de 25 a 31;

V - Semana de Conscientização da Síndrome de Down, na semana do dia 21;

VI - Semana da Saúde Cervical, ao longo do mês;

VII - Semana Municipal de Defesa do Consumidor, a partir do dia 15;

VIII - Semana da Mulher, no calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais, cujo evento deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 8, quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

Art. 11. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Março Roxo, de conscientização da Epilepsia, a ser realizado, anualmente, durante o mês de março.

#### SEÇÃO IV

##### DO MÊS DE ABRIL

Art. 12. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de abril:

I - Dia da Família, no segundo domingo;

II - Dia Municipal de Conscientização da População para o Não Uso de Armas de Brinquedo por Crianças, no dia 15;

III - Dia Municipal da Saúde, no dia 7;

IV - Dia Municipal do Jornalista, no dia 7;

V - Dia Municipal do Líder Comunitário, no dia 12;

VI - Dia da Promoção de Qualidade de Vida, no dia 11;

VII - Dia Municipal da Conscientização do Autismo, no dia 2;

VIII - Dia do Jipeiro, no dia 4;

IX - Dia do Jardineiro, no dia 21;

X - Dia do PX Club de Blumenau, sempre no dia 20 (dia de sua fundação);

XI - Dia da Família nas Escolas, na 3ª segunda-feira.

XII - Dia do Médico Obstetra, no dia 12;

XIII - Dia da Família na Escola, no terceiro sábado.

Art. 13. São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de abril:

I - Semana da Prevenção e Combate à Obesidade, na segunda semana;

II - Semana das Religiões de Matrizes Africanas, na semana do dia 23;

III - Semana Municipal da Saúde do Trabalhador, na semana do dia 28;

IV - Semana Municipal de Conscientização do Autismo, na primeira semana;

V - Semana de Conscientização da Doença de Parkinson, na semana do dia 4 - Dia Nacional do Parkinsoniano;

VI - Comemoração ao Escotismo, no período de 23 a 30.

VII - Semana do Esporte Radical, na primeira semana;

VIII - Semana do Parto Seguro, na semana que abrange o dia 12;

IX - Semana Municipal do Braille, na semana que abrange o dia 8.

Art. 14. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Mês da Leitura, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de abril, alusivo à comemoração do Dia Internacional do Livro Infantil e do Dia Mundial do Livro e dos Direitos do Autor.

#### SEÇÃO V

##### DO MÊS DE MAIO

Art. 15. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de maio:

I - Dia Municipal de Ação da Saúde da Mulher e de Combate à Mortalidade Materna, no dia 28;

II - Dia do Vendedor Ambulante, no dia 3;

III - Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no dia 12;

IV - Dia Municipal sem Tabaco, no dia 31;

V - Dia do Educador Social, no dia 15;

VI - Dia Municipal do Assistente Social, no dia 15;

VII - Dia Municipal de Incentivo à Adoção, no dia 25;

VIII - Dia Municipal da Pastoral da Criança, no dia 13;

IX - Dia do Casamento Civil Coletivo, no quarto sábado;

X - Dia Municipal da Educação Fiscal, no dia 15;

XI - Dia do Revendedor de Veículos, no dia 22;

XII - Dia Municipal da Dança Sênior, na semana do dia 26;

XIII - Dia do Frentista de posto de revenda de combustíveis, no dia 22;

XIV - Dia do Gincaneiro, no dia 10;

XV - Dia do Apicultor, no dia 22;

XVI - Dia da Enfermagem, no dia 12.

XVII - Dia da Adoção Animal, no dia 25;

XVIII - Dia das Mães, nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil, no segundo domingo.

Art. 16. São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de maio:

I - Semana de Valorização da Vida, na segunda semana;

II - Semana de Conscientização sobre a Importância de Lavar as Mãos, na primeira semana;

III - Semana Municipal de Doação de Leite Materno, no período de 19 a 25;

IV - Semana da Conscientização do Planejamento Familiar, na terceira semana;

V - Semana de Conscientização da Adoção, na semana que abrange o dia 25;

VI - Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção, na semana que inclui o dia 16, data comemorativa da vigência da Lei Federal de Acesso à Informação - Lei Nacional nº 12.527/11;

VII - Semana Municipal de Atenção e Luta contra o Lúpus, na semana do dia 10;

VIII - Semana Municipal de Conscientização Oftalmológica e Optométrica, na primeira semana;

IX - Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia, no período de 12 a 18;

X - Semana de Luta Contra Homofobia, na semana do dia 17;

XI - Semana de Valorização da Família, na terceira semana;

Art. 17. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Maio Amarelo - de conscientização em defesa da segurança no trânsito - a ser realizado, anualmente, durante o mês de maio.

Art. 18. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o mês de maio, como o mês de luta em defesa do ensino público gratuito e de qualidade.

#### SEÇÃO VI

##### DO MÊS DE JUNHO

Art. 19. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de junho:

I - Dia Municipal contra o Trabalho Infantil, no dia 12;

II - Dia Municipal de Combate às Drogas, no dia 26;

III - Dia Municipal do Turista, no dia 13;

IV - Dia do Profissional de Segurança Privada, no dia 20;

V - Dia Municipal de Doação de Medula Óssea, no dia 14;

VI - Dia do Profissional de Comunicação, no dia 10;

VII - Dia Municipal do Orquídeo, no dia 22;

VIII - Dia da Comunidade Italiana em Blumenau, no dia 2;

IX - Dia do Pastor e do Ministro do Evangelho, no segundo domingo.

Art. 20. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de junho:

I - Semana do Meio Ambiente, na semana do dia 5, Dia Mundial do Meio Ambiente;

II - Semana da Olimpíada Ambiental, na semana do dia 5;

III - Semana da Prevenção à Violência na Escola, na primeira semana;  
 IV - Semana Municipal da Humanização do Parto, na última semana;  
 V - Semana Municipal de Skate, na quarta semana;  
 VI - Semana de Prevenção Contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, sempre na terceira semana;  
 VII - Semana Municipal do Lixo Zero, na segunda semana de junho.  
 Art. 21. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o Junho Verde - de proteção e educação ambiental - a ser realizado, anualmente, de 1º a 30 de junho.

#### SEÇÃO VII DO MÊS DE JULHO

Art. 22. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de julho:

I - Dia Municipal do Engenheiro de Materiais, no dia 31;  
 II - Dia Municipal do Leonismo Blumenauense, no dia 21;  
 III - Dia Municipal contra o Tráfico de Pessoas, no dia 30;  
 IV - Dia do Torcedor do Blumenau Esporte Clube, dada a sua importância desportiva e o orgulho para o Município, no dia 19;  
 V - Dia Municipal da Agricultura Familiar, no dia 25;  
 VI - Dia Municipal dos Clubes de Mães, no dia 13;  
 VII - Dia Municipal do Trabalhador Autônomo, no dia 10;  
 VIII - Dia Municipal do Socorrista, no dia 2;  
 IX - Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, no dia 13;  
 X - Dia da Defesa Civil, no dia 9;

Art. 23. São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de julho:

I - Semana Municipal da Defesa Civil, na semana do dia 9;  
 II - Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, no período de 27 de julho a 2 de agosto;  
 III - Semana de Conscientização contra o Trote por Telefone - que tem como alvo o número de emergência dos serviços públicos em geral - na penúltima semana;  
 IV - Semana Municipal do Colono, no período de 25 a 31;  
 V - Semana Municipal da Imigração Alemã, no período de 19 a 25;  
 VI - Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, no período de 1º a 7;  
 VII - Semana Municipal da Agricultura Familiar, na semana em curso, a partir do dia 25;  
 VIII - Semana da Jornada Esportiva - de incentivo à prática do esporte, no mês de julho;  
 IX - Semana de Prevenção à Hepatite, na semana que abrange o dia 28.  
 X - Semana Municipal de Luta Contra as Hepatites Virais, na última semana.

Art. 24. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o "Julho Vermelho" - de prevenção aos acidentes em geral e aos incêndios, a ser realizado, anualmente, durante o mês de julho.

#### SEÇÃO VIII DO MÊS DE AGOSTO

Art. 25. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de agosto:

I - Dia Municipal do Bombeiro, no dia 13;  
 II - Dia Municipal de Combate ao Fumo, no dia 29;  
 III - Dia do Estagiário, no dia 18;  
 IV - Dia do Mamoço - de conscientização em defesa do aleitamento materno - no primeiro sábado;  
 V - Dia Municipal do Atirador Desportivo, no dia 3;  
 VI - Dia do Capoeirista, no dia 3;  
 VII - Dia do Conciliador de Justiça, no dia 11;

VIII - Dia Municipal do Motociclista, no dia 14;  
 IX - Dia Municipal do Fotógrafo e da Fotografia, no dia 19;  
 X - Dia dos Pais, nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil, no segundo domingo;  
 XI - Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida, no dia 9.

Art. 26. São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de agosto:

I - Semana Juliana, na primeira semana, como marca da Tradição Gaúcha no Município;  
 II - Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, na última semana;  
 III - Semana do Folclore, na semana do dia 22;  
 IV - Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, no período de 1º a 7;  
 V - Semana Municipal de Saúde do Homem, no decorrer do mês;  
 VI - Semana Municipal do Deficiente Físico, na semana do dia 25;  
 VII - Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, de 27 de julho a 02 de agosto;  
 VIII - Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas, na primeira semana;  
 IX - Semana Municipal de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, na semana do dia 30;  
 X - Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no período de 21 a 27;  
 XI - Semana Municipal de Conscientização Política, na segunda semana;  
 XII - Semana Municipal pela Cidadania e Solidariedade, na semana que incluir o dia 9;  
 XIII - Semana Municipal de Informação, Prevenção e Combate à Depressão, na segunda semana;  
 XIV - Semana Municipal da Vigilância Sanitária, na semana que abrange o dia 5 de agosto.

#### SEÇÃO IX DO MÊS DE SETEMBRO

Art. 27. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de setembro:

I - Dia do Árbitro Esportivo, anualmente, no dia 11;  
 II - Dia Municipal do Jiu-jitsu, no dia 14;  
 III - Dia da Educação Profissional, no dia 23;  
 IV - Dia Municipal de Prevenção do Suicídio, no dia 10;  
 V - Dia da Motosseata Missionária (Motor Intercessor), no dia 2;  
 VI - Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos, no dia 27;  
 VII - Dia Municipal do Contador, no dia 22;  
 VIII - Dia Municipal do Gaiteiro, no dia 10;  
 IX - Dia do Ciclista, no dia 22, com a realização do Passeio Ciclístico da Cidade de Blumenau;  
 X - Dia do Músico Religioso, no terceiro sábado;  
 XI - Dia Municipal de Conscientização na cidade sem meu carro, no dia 22;  
 XII - Dia Municipal do Administrador, no dia 9;  
 XIII - Dia Municipal da Cultura Hip Hop, sempre no dia 9;  
 XIV - Dia Municipal dos Catadores de Lixo Reciclável, no dia 21;  
 XV - Dia Municipal da Juventude, no dia 22;  
 XVI - Dia Municipal do Cristaleiro, no dia 7;  
 XVII - Dia da Indústria da Construção, no dia 9;  
 XVIII - Dia do Bolonista e do Bochófilo, no dia 1º;  
 XIX - Dia Municipal do Escritor, no dia 29;  
 XX - Dia do Encanador, no dia 27;  
 XXI - Dia do Veterano do Exército do 23º B.I., no dia 27.

Art. 28. São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de setembro:

I - Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares, coincidindo com a realização da Semana Nacional

do Coração;

II - Semana de Exposição de Orquídeas, entre os dias 5 e 15;

III - Semana Municipal de Conscientização de Utilização da Faixa de Segurança para Pedestres, na Semana Nacional do Trânsito;

IV - Semana Municipal do Profissional de Educação Física, na primeira semana, tendo o dia 1º como a data principal de sua programação;

V - Semana Municipal do Idoso, na última semana e encerrando-se em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso;

VI - Semana Municipal do Ciclista, no período de 16 a 22;

VII - Semana Municipal de Fortalecimento do Turismo, na última semana;

VIII - Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, na semana do dia 25;

IX - Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo, na semana em que se incluir o dia 22;

X - Semana Municipal da Juventude, na semana que compreende o dia 22, em alusão ao Dia Municipal da Juventude.

XI - Semana da Água, na semana do dia 23, quando se comemora o início da primavera;

XII - Semana de Arborização Voluntária, na semana do dia 21, com o objetivo de estimular e promover o plantio de árvores em todas as regiões do Município, visando ao aumento de sua cobertura vegetal e contribuindo para a redução da poluição e dos efeitos da elevação da temperatura ambiental;

XIII - Semana Municipal da Fibrose Cística, de conscientização, a partir do dia 5;

Art. 29. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Mês de Setembro, como mês de Prevenção e Diminuição dos Vírus HPV's Oncogênicos, a serem realizadas durante o referido mês.

Art. 30. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Setembro Branco, de conscientização à paz, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

Art. 31. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Setembro Verde, de conscientização da Fibrose Cística, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

Art. 32. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o mês de setembro, como mês da conscientização da importância social e humanitária da doação de órgãos e tecidos humanos, no Município.

#### SEÇÃO X

##### DO MÊS DE OUTUBRO

Art. 33. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem comemorados, anualmente, no mês de outubro:

I - Dia do Eletricista, no dia 17;

II - Dia Municipal da Psicomotricidade Relacional, no dia 10;

III - Dia Municipal da Proteção Animal, dia 4 de outubro (Dia Municipal dos Animais);

IV - Dia Municipal do Outubro Rosa, no terceiro domingo;

V - Dia do Comerciante, no dia 30;

VI - Dia da Língua Alemã, no dia 3;

VII - Dia do Centro de Valorização da Vida (CVV), no dia 7;

VIII - Dia "D" de Combate ao Crack, no dia 1º;

IX - Dia Municipal dos Defensores dos Direitos dos Animais, sempre no dia 4;

X - Dia Municipal do Poeta, sempre no dia 13;

XI - Dia Municipal do Bandonionista, sempre no dia 10;

XII - Dia do Agente de Saúde, do Programa de Saúde da Família, no dia 1º;

XIII - Dia do Guarda de Trânsito, sempre, no dia 17;

XIV - Dia da Reforma Evangélica Luterana, no dia 31, em homenagem à comunidade de crença e confissão luterana.

XV - Dia do Pintor, no dia 18;

XVI - Dia Municipal de Combate ao Preconceito às Pessoas com

Nanismo, no dia 25.

Art. 34. São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem comemoradas, anualmente, no mês de outubro:

I - Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e a Ocupação Urbana, na segunda semana;

II - Semana Municipal de Conscientização da Mielomeningocele, na última semana;

III - Semana de Proteção e Bem Estar Animal, na semana que abrange o dia 4;

IV - Semana Municipal de Prevenção da Violência na Primeira Infância, entre os dias 12 e 18;

V - Semana de Conscientização do Planejamento Familiar, no mês de Outubro;

VI - Semana Municipal de Promoção da Saúde Bucal, na segunda quinzena.

VII - Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), na semana que abrange o dia 29.

Art. 35. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Outubro Rosa", como mês da conscientização e da prevenção do câncer de mama no Município.

#### SEÇÃO XI

##### DO MÊS DE NOVEMBRO

Art. 36. São instituído e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de novembro:

I - Dia da Capoeira, no dia 20;

II - Dia Municipal do Novembro Azul, no dia 1º;

III - Dia do Bairro Velha Grande, no dia 25;

IV - Dia do Pedreiro, no dia 15;

V - Dia Municipal do Taxista, no dia 25;

VI - Dia do Doador de Sangue, no dia 25;

VII - Dia Municipal de Mobilização Contra a Corrupção, no dia 15;

VIII - Dia Municipal de Solidariedade ao Povo Palestino, a ser lembrado no dia 29;

IX - Dia do Barbeiro, do Cabeleireiro, da Manicure e da Pedicure, no dia 3;

X - Dia do Músico, no dia 22;

XI - Dia do Vereador Mirim, sempre no dia 3;

XII - Dia do Empreendedor, sempre no dia 5.

XIII - Dia do Missionário, no terceiro domingo;

XIV - Dia do Técnico em Contabilidade, no dia 20;

XV - Dia da Umbanda, no dia 15;

XVI - Dia do Jovem Empreendedor, no dia 10.

Art. 37. São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem comemoradas, anualmente, no mês de novembro:

I - Semana dos Bairros, na semana que abrange o dia 25;

II - Semana Municipal de Prevenção aos Crimes de Internet, na primeira semana;

III - Semana da Música, a ser comemorada, na semana que abrange o dia 22, Dia do Músico;

IV - Semana Multicultural, na semana que abrange o dia 5, Dia Nacional da Cultura Brasileira;

V - Semana Municipal da Defesa Civil, no período em que se achar incluída aquela data;

VI - Semana Municipal da Consciência Negra, no mês de novembro.

Art. 38. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Novembro Dourado, de conscientização ao câncer infantil, a ser realizado, anualmente, do dia 1º ao dia 30 de novembro.

Art. 39. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Novembro Azul, a ser comemorado, anualmente, em novembro, do dia 1º ao dia 30.

Art. 40. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Blumenau, a campanha 16 (dezesesseis) dias de

ativismo pelo fim da violência contra as mulheres, a ser realizada, anualmente, de 20 de novembro a 5 de dezembro.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 41. Fica instituído o mês de novembro, como mês da conscientização da importância social e humanitária da doação de sangue, no município de Blumenau.

## SEÇÃO XII

### DO MÊS DE DEZEMBRO

Art. 42. São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de dezembro:

I - Dia Municipal do Professor de Alunos com Necessidades Especiais, no dia 9 (Dia da Criança Especial);

II - Dia Municipal de Combate à Pirataria e Biopirataria, no dia 3;

III - Dia Municipal do Samba, no dia 2;

IV - Dia Municipal do Arquiteto Urbanista, no dia 11;

V - Dia Municipal do Engenheiro Civil, no dia 11;

VI - Dia municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, no dia 6;

VII - Dia do Vizinho Solidário, no dia 23;

VIII - Dia Municipal da Paz, na primeira quinzena;

IX - Dia do Soroptimismo, sempre no dia 10;

X - Dia do Voluntário, no dia 5 (Dia Internacional do Voluntariado).

XI - Dia Municipal do Representante Comercial, no dia 9.

Art. 43. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dezembro Vermelho - de conscientização à população sobre a prevenção do Vírus HIV - de 1º a 31.

Art. 44. É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau a Semana Municipal de Incentivo à Patinação, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de dezembro.

## CAPÍTULO IV

### DOS FERIADOS

Art. 45. VETADO.

I - VETADO;

II - VETADO;

III - VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 46. VETADO.

Art. 47. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. VETADO.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.081/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.081, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 21 DE MAIO DE 2013, PARA FIXAR O VENCIMENTO DOS CARGOS DE ADMINISTRADOR, ASSISTENTE SOCIAL E CONTADOR, DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso

da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao artigo 1º da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013, que "Fixa o vencimento dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e o valor das gratificações de funções de confiança da Câmara Municipal", são acrescentados os incisos VII, VIII e IX, com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]

VII – Administrador – referência 60;

VIII – Assistente Social – referência 60;

IX – Contador – referência 70."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 11.140/2016

DECRETO Nº 11.140 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente

Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. Ativ. FAEMA

Modalidade 3.1.91 (8) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente

Atividade 25.01.18.542.0009.2137 – Manut. Ativ. Faema

Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.141/2016**

DECRETO Nº 11.141, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2016.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLÉÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.353, de 30 de novembro 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, no valor de R\$ 807.145,60 (oitocentos e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0502 – Diretoria de Compras e Licitações  
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações  
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio  
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio  
Modalidade 3.3.90 (72) Aplicações Diretas R\$ 335.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

0602 – Diretoria de Receita  
Atividade 06.02.04.129.2023 – Manut. Ativ. Receita  
Modalidade 3.3.90 (93) Aplicações Diretas R\$ 39.100,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0901 – Diretoria Administrativo – Financeira  
Atividade 09.01.12.365.0004.2038 – Alimentação Esc. – Educ. Infantil – Pnaec  
Modalidade 3.3.90 (162) Aplicações Diretas R\$ 179.880,60  
Fonte de Recursos 0137.00000  
Atividade 09.01.12.365.0004.2250 – Alimentação Esc. – Educação Infantil Pnaep  
Modalidade 3.3.90 (164) Aplicações Diretas R\$ 47.665,00  
Fonte de Recursos 137.00000

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1101 – Diretoria Administrativo Financeira  
Atividade 11.01.04.122.0002.2277 - Manut. Ativ. Adm. e Financeira da Semob  
Modalidade 4.4.90 (742) Aplicações Financeiras R\$ 40.500,00  
Fonte de Recursos 0183.00000

**15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico  
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico  
Modalidade 3.3.90 (581) Aplicações Diretas R\$ 112.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural  
Atividade 15.03.20.606.0003.2086 – Apoio Financeiro a Epagri  
Modalidade 3.3.90 (607) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações

orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0501 – Administrativo do Gabinete  
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Administrativas da Sede  
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal  
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Ativ. Pessoal  
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

0601 – Administrativo do Gabinete  
Atividade 06.01.04.122.0002.2022 – Manut. Ativ. Administrativas da Sefaz  
Modalidade 3.3.90 (83) Aplicações Diretas R\$ 39.100,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0901 – Diretoria Administrativo – Financeira  
Atividade 09.01.12.365.0004.2037 – Alimentação Esc. – Ens. Fund. – Pnaef  
Modalidade 3.3.90 (160) Aplicações Diretas R\$ 227.545,60  
Fonte de Recursos 0137.00000

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas  
Projeto 11.02.15.451.0006.1008 – Execução de Pav. e Drenagem Ruas do Badesc  
Modalidade 4.4.90 (296) Aplicações Diretas R\$ 40.500,00  
Fonte de Recursos 0183.00000  
Projeto 11.02.15.451.0006.1013 – Const. Rotulas, Trevos, Ilhas e Ciclovias  
Modalidade 4.4.90 (309) Aplicações Diretas R\$ 160.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

**15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1501 – Administrativo do Gabinete  
Atividade 15.01.04.122.0002.2078 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedec  
Modalidade 3.3.90 (569) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas  
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 – Apoio a Formalização de Empreendimentos  
Modalidade 3.3.90 (612) Aplicações Diretas R\$ 90.000,00  
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2016.

NAPOLÉÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.142/2016**

DECRETO Nº 11.142, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLÉÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB  
3303 – Diretoria de Trânsito  
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Ativ. Convenio Transito Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00  
Fonte de Recursos 0210.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

33 – SERV. AUT. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB  
3303 – Diretoria de Trânsito  
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Ativ. Convenio Trânsito Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R\$ 35.000,00  
Fonte de Recursos 0210.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.144/2016

DECRETO Nº 11.144, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUSPENDE OS PRAZOS DE APLICAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CARATER PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 59, combinado com a alínea "o" do inciso I do art. 75, ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos do dia 19 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, período de férias coletivas, disciplinado pela Lei nº. 8.345, de 11 de novembro de 2016, os prazos de aplicação e de prestação de contas dos recursos financeiros concedidos a título de contribuições, auxílios e subvenções às instituições e entidades de caráter privado sem fins lucrativos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.145/2016

DECRETO Nº11.145, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA SILVANO CÂNDIDO DA SILVA SENIOR, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DE TURISMO E LAZER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e destinados à instalação de logradouro público os seguintes imóveis:

I – o terreno pertencente a Gerhard Horst Fritzche e a Tânia Conrad Fritzche, contendo 8.872,17m<sup>2</sup>, localizado à Rua Silvano Cândido da Silva Sênior, no bairro Ponta Aguda, inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob o nº4-2-1-14-48 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº29.098;

II – o terreno pertencente a Gerhard Horst Fritzche e a Tânia Conrad Fritzche, contendo 12,92m<sup>2</sup>, localizado à Rua Silvano Cândido da Silva Sênior, no bairro Ponta Aguda, inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob o nº4-2-19-14-52 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº29.103;

III – o terreno pertencente a Gerhard Horst Fritzche e a Tânia Conrad Fritzche, contendo 31.200,14m<sup>2</sup>, localizado à Rua Silvano Cândido da Silva Sênior, no bairro Ponta Aguda, inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob o nº4-2-19-14-52 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº29.105;

IV – o terreno pertencente a Gerhard Horst Fritzche e a Tânia Conrad Fritzche, contendo 221.755,36m<sup>2</sup>, localizado à Rua Silvano Cândido da Silva Sênior, no bairro Ponta Aguda, inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob o nº4-2-8-2-43 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº12.789 e

v – o terreno pertencente a Gerhard Horst Fritzche e a Tânia Conrad Fritzche, contendo 167.421,00m<sup>2</sup>, localizado à Rua Silvano Cândido da Silva Sênior, no bairro Ponta Aguda, inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob o nº4-2-8-2-45 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº12.786.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.146/2016**

DECRETO Nº 11.146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS TRIBUTOS, OS PREÇOS PÚBLICOS E AS MULTAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 97, do Código Tributário Nacional e no §1º do art. 388 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos, os preços públicos e as multas municipais serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2017 pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), acumulado entre os meses de dezembro de 2015 e novembro de 2016, no percentual de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.147/2016**

DECRETO Nº 11.147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO MUNICÍPIO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017 E ESTABELECE AS DATAS PARA O SEU PAGAMENTO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "a", combinado com art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 12, da Lei Complementar nº 61, de 06 de dezembro de 1993 e no art. 237, da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU, relativo ao exercício de 2017, os seguintes descontos:

I – de 2% (dois por cento) para o contribuinte que efetuou o pagamento do IPTU de 2016 dentro do exercício de 2016;

II – de 8% (oito por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento da cota única, constante do respectivo carnê, até o dia 13 de fevereiro de 2017;

III – de 5% (cinco por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento da cota única, constante do respectivo carnê, até o dia 13 de março de 2017.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU e taxas correlatas, relativo ao exercício de 2017, poderá ser pago à vista ou em até onze (11) parcelas, de acordo com a tabela abaixo, obedecido o valor mínimo para cada parcela de R\$ 20,00 (vinte reais):

PARCELA DATA DO VENCIMENTO

Cota única com 8% de desconto 13 de Fevereiro

Cota única com 5% de desconto 13 de Março

1ª Parcela 13 de Fevereiro

2ª Parcela 13 de Março

3ª Parcela 13 de Abril

4ª Parcela 15 de Maio

5ª Parcela 13 de Junho

6ª Parcela 13 de Julho

7ª Parcela 14 de Agosto

8ª Parcela 13 de Setembro

9ª Parcela 13 de Outubro

10ª Parcela 13 de Novembro

11ª Parcela 13 de Dezembro

§1º Se a soma do imposto e das taxas não atingir o valor de R\$ 20,00 (quinze reais), a quantia deverá ser paga em cota única, com os descontos e nas datas previstas nos incisos II e III do art. 1º deste Decreto.

§2º Sendo o número de parcelas inferior a onze, a primeira parcela terá seu vencimento no dia 13 de fevereiro de 2017 e as demais nas datas subseqüentes, de acordo com a tabela a que se refere este artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.152/2016**

DECRETO Nº 11.152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DELIMITA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PROJETO "MORE LEGAL".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delimitados como Zona de Urbanização Especial, para fins de aplicação do Projeto "More Legal", Lei Complementar nº 295, de 08 de novembro de 2000, os seguintes imóveis:

I – DE ALDOMIRO PAULO MOHR E MARIA TENFEN MOHR:

Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Nova Esperança, na Rua Henrique Reif, contendo 953,36m², fazendo frente em 26,00m com o lado par da Rua Henrique Reif, fundos em 36,00m com o lado par da Rua Sotero Pereira; estremando pelo lado direito em 36,00m com terras de Aldomiro Paulo Mohr, e pelo lado esquerdo em 27,00m com terras de Otacílio Martins Varela, sem benfeitorias, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº10.444;

II – DE EDIT AGOSTINI PATERNO E VERSI AGOSTINI:

Um terreno situado nesta cidade, no bairro Progresso, na Rua Frigilda Anna Rosenbrock Hort, contendo a área de 749,00m², fazendo frente em 34,00m com o lado ímpar da Rua Frigilda Anna Rosenbrock Hort, fundos em 36,00m com terras de Lourdes de Aguiar

Wandscheer; estremando pelo lado direito em 21,40m com o lado ímpar da Rua Frederico Hort, e pelo lado esquerdo em 21,80m com a margem direita do Ribeirão Garcia, sem benfeitorias, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº10.539;

### III – DE RALF KASULKE E LACY KASULKE:

Um terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na Rua Reinoldo Ehmke, contendo a área de 4.434,90m<sup>2</sup>, fazendo frente em 32,58m com o lado par da Rua Reinoldo Ehmke, fundos em 31,12m com terras de Alcides Dickmann e Eleonora Dickmann; estremando pelo lado direito em 146,96m, sendo a partir da frente em 130,08m com terras de Ralf Kasulke e outros (mat 29.872), e em 15,66m com terras de Rolando Manske e Karin Manske, e pelo lado esquerdo em 138,07m, sendo a partir da frente em 89,50m com terras de Celso Dickmann e em 48,57m com terras de Alzira Bieging, sem benfeitorias, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº29.871.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 20.306/2016

PORTARIA Nº 20.306, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando SEDEAD nº 05/2016, de 30 de novembro de 2016, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos servidores públicos municipais abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

| Nome do(a) servidor(a)                  | Cargo                            | C/H | Faixa Venc | Padrão Venc | Horas aulas ministradas |
|---|----------------------------------|-----|------------|-------------|-------------------------|
| Ana Priscila de Oliveira Benites        | Psicólogo                        | 20  | I          | A           | 44                      |
| Marcio José Weber                       | Administrador                    | 30  | I          | C           | 32                      |
| Zuleica Maria Gadotti Melato            | Psicólogo                        | 40  | II         | L           | 56                      |
| Allan Cristian Buettgen                 | Psicólogo                        | 40  | II         | J           | 60                      |
| Amanda Fenilli Mendes                   | Fonoaudiólogo                    | 30  | I          | A           | 19                      |
| José Reynaldo Menezes Graças            | Técnico em Segurança do Trabalho | 40  | I          | A           | 16                      |
| Bianca Kleis de Carvalho                | Fonoaudiólogo                    | 30  | I          | A           | 34                      |
| Ângela Magnani Jacques Moreira da Costa | Analista de Recursos Humanos     | 40  | II         | M           | 09                      |
| Mari Lúcia de Amorim                    | Professor                        | 40  | II         | J           | 09                      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 20.162/2016

PORTARIA Nº 20.162, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLMAR CAPISTRANO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

### AUTORIZAR

o retorno do servidor público municipal VOLMAR CAPISTRANO, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 17 de outubro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/10/9173.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de outubro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.309/2016**

PORTARIA Nº 20.309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando GAB SEMUDES nº 191/2016, de 21/11/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, os representantes abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

MÁRCIA ROSELI GUETTER GEISLER, segunda suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Política Socioassistencial dos Serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade, em substituição a CRISTIANE ROSSBACH PINHEIRO DE ALMEIDA, nomeada pela Portaria nº 18.824, de 08 de junho de 2015;

MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT e DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, primeira e segunda suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Política Socioassistencial dos Serviços de Proteção Social Especial – Alta Complexidade, em substituição a CAROLINNE KISNTENMACHER VIEIRA e ANDRÉA CORDEIRO MIGUEL, nomeadas pela Portaria nº 19.529, de 24 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**PORTARIA Nº 20.312/2016**

PORTARIA Nº 20.312, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA CRISTIANO CARLOS BAIFUS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE HABITAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 12 de dezembro de 2016, CRISTIANO CARLOS BAIFUS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela Portaria nº 19.987, de 17 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.313/2016**

PORTARIA Nº 20.313, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - SAD Nº 029/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, o art. 246, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos da SAD nº 029/2016 – 2ª CPASD, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento da Sindicância Administrativa – SAD nº 029/2016, instaurada pela Portaria nº 20.109, de 03/10/16, para apurar suposta irregularidade no atendimento a uma usuária ocorrido no ESF Tereza Lescowitz II, que tramitou perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o Relatório Final que concluiu não ficar comprovado nos autos irregularidade que ensejaria a instauração de processo administrativo disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.315/2016**

PORTARIA Nº 20.315, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

## DISPENSAR

os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, das seguintes funções gratificadas de confiança:

ALINE MIYUKI UI, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Compras, FGC-50%, designada pela Portaria nº 16.875, de 12/04/2013, no dia 02 de dezembro de 2016;

CLAUDIA REGINA DA SILVA SCHORR, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Empenho e Pagamento, FGC-50%, designada pela Portaria nº 18.264, de 27/11/2014, no dia 05 de dezembro de 2016;

HONORINA DA SILVA, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor Técnico Setorial, FGC-40%, designada pela Portaria nº 19.655, de 26/04/2016, no dia 05 de dezembro de 2016;

RÔMULO RENÉ STUPP, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Serviço de Frota, FGC-40%, designada pela Portaria nº 19.655, de 26/04/2016, no dia 05 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.316/2016**

PORTARIA Nº 20.316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

## DESIGNAR

os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança:

CLAUDIA REGINA DA SILVA SCHORR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a função de Coordenador de Compras, FGC-50%, no dia 06 de dezembro de 2016;

EMERSON FIGUEIREDO SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a função de Coordenador de Empenho e Pagamento, FGC-50%, no dia 06 de dezembro de 2016;

RÔMULO RENÉ STUPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a função de Assessor Técnico Setorial, FGC-40%, no dia 06 de dezembro de 2016;

OCLIDES ORIDES NARDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a função de Assessor de Serviço de Frota, FGC-40%, no dia 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.317/2016**

PORTARIA Nº 20.317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINA MORASTONI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 1510/2016, de 07 de dezembro de 2016, resolve:

CONCEDER, gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, pelo Atendimento aos Usuários do SUS, à servidora pública municipal CAROLINA MORASTONI, matrícula nº 231072, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 22 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.318/2016**

PORTARIA Nº 20.318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDNO HONORATO DE BRITO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando SEMUDES nº 526/2016/DAF, de 07/12/2016, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, ao servidor público municipal abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

| Nome do(a) servidor(a) | Cargo            | C/H | Faixa Venc | Padrão Venc | Horas aulas ministradas |
|------------------------|------------------|-----|------------|-------------|-------------------------|
| EDNO HONORATO DE BRITO | Engenheiro Civil | 30  | II         | B           | 04                      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.319/2016**

PORTARIA Nº 20.319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA ODIRLEI JOSÉ VIEIRA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo ao Memorando nº 283/2016, de 08/12/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR

ODIRLEI JOSÉ VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes – Bandas e Fanfarras, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2016, a contar de 28 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.320/2016**

PORTARIA NO 20.320, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F.L.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo a solicitação da 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, por meio do Ofício nº 0401/2016/14PJ/BLU, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, designada pelas Portarias nºs 583, de 20/04/2015 e 671, de 30/08/2016, para apurar a responsabilidade disciplinar do ex-servidor público municipal F.L, matrícula nº 1147, então ocupante do cargo de Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, por infringir, em tese, os artigos 176, I e VI; 177, XI, XIII, XXII e XXXI, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 9º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.429/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.321/2016**

PORTARIA Nº 20.321, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA LUCIANA FIAMONCINI DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

LUCIANA FIAMONCINI, do cargo em comissão de Gerente de Benefícios Sociais, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 16.641, de 05/02/2013, no dia 07 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.322/2016**

PORTARIA Nº 20.322, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

ELIZANGELA CRISTIANE DOS SANTOS, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Benefícios Sociais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 12 de dezembro de 2016;

MARCOS VINÍCIUS COTTA FERREIRA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Orçamento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 12 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.323/2016**

PORTARIA Nº 20.323, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JORGE LUIS KRAUSS A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SE-TERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município, o servidor público municipal a JORGE LUIS KRAUSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 07 de dezembro de 2016, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Terminais Urbanos, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/12/10613.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.324/2016**

PORTARIA Nº 20.324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA MOACIR ROBERTO THEISS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, a contar de 16 de novembro de 2016, MOACIR ROBERTO THEISS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Segurança Alimentar, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 20.191, de 28 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.325/2016**

PORTARIA Nº 20.325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA VILMAR FLORENCIO ROSA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

VILMAR FLORENCIO ROSA, do cargo em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeado pela Portaria nº 16.517, de 02/01/2013, no dia 12 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.327/2016**

PORTARIA Nº 20.327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A PORTARIA N. 20.213, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE NOMEOU NADIA MERY SCHWARTZ PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR I.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto

de 2003, e em atenção ao Memorando GAB SEMUDES nº 532-2016/DAF, de 12/12/2016, resolve:

ALTERAR a Portaria nº 20.213, de 10 de novembro de 2016, que nomeou Nadia Mery Schwartz para compor o Conselho Tutelar I, onde consta: "no período de 09/01/2017 a 07/06/2017, lapso de férias dos conselheiros tutelares titulares" para: "no período de 19/12/2016 a 07/06/2017, lapso de férias dos conselheiros tutelares titulares".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 20.328/2016**

PORTARIA Nº 20.328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 286/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a nomeação dos seguintes cidadãos:

IRINEIA GRACHER, nomeada através da Portaria nº 20.112, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

ELAINE CRISTINA GRIEBEL FERREIRA, nomeada através da Portaria nº 20.112, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

VANESSA ADRIANA DAHLKE, nomeada através da Portaria nº 20.113, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social – Feminino, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

JOÃO JOEL DAHMER, nomeado através da Portaria nº 20.113, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Masculino, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

HERLON IVAN VIEIRA PINTO, nomeado através da Portaria nº 20.113, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Masculino, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

THAIS DA FONSECA ARNONI, nomeada através da Portaria nº 20.114, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS, nomeada através da Portaria nº 20.114, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

FELIPE HOFMANN BARBETA, nomeado através da Portaria nº 20.114, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

SOLANGE APARECIDA MAIDEL, nomeada através da Portaria nº 20.114, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MÁRCIA AZEVEDO BASTIAN MANFREDI, nomeada através da Portaria nº 20.114, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

JULIANO CANELLO CAPRA, nomeado através da Portaria nº 20.114, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

JAMES ALBERTON, nomeado através da Portaria nº 20.114, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

MILTON RICARDO POFFO, nomeado através da Portaria nº 20.114, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

CASSANDRA QUEIROZ DE SALES, nomeada através da Portaria nº 20.150, de 13 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.330/2016**

PORTARIA Nº 20.330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 286/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a nomeação dos seguintes cidadãos:

MARIA JULIA DAS CHAGAS, nomeada através da Portaria nº 20.200, de 31 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Alimentos, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

LIZ ANIE COMIN, nomeada através da Portaria nº 20.200, de 31 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2016;

SILVANA MARIA KIENEN, nomeada através da Portaria nº 20.200, de 31 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

SIDNEI FOSSA, nomeado através da Portaria nº 20.200, de 31 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARIA NEUSA RIBEIRO NEGRETTI, nomeada através da Portaria nº 20.200, de 31 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARCELO DA SILVEIRA, nomeado através da Portaria nº 20.223, de 11 de novembro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARIA GABRIELA SEILER, nomeada através da Portaria nº 20.222, de 11 de novembro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, nomeado através da Portaria nº 20.259, de 25 de novembro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

CRISTIANE FRANCISCA NACK ANACLETO, nomeada através da Portaria nº 20.053, de 06 de setembro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

DILAMAR DA SILVA GUEREGA, nomeado através da Portaria nº 20.259, de 25 de novembro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Feminino, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

AMANDA JARDIM PFIFFER, nomeada através da Portaria nº 20.113, de 03 de outubro de 2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Feminino, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.331/2016**

PORTARIA Nº 20.331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA Nº 20.199, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 20.199, de 31 de outubro

de 2016, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "PAULA F. S. VENTUR" leia-se: "PAULA FELIX SAHER VENTURA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.332/2016**

PORTARIA Nº 20.332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA Nº 20.269, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 20.269, de 28 de novembro de 2016, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "KATIA MICHELLE REITER GUSKI" leia-se: "KATI MICHELLE REITER GUSKI".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.333/2016**

PORTARIA Nº 20.333, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA Nº 20.278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 20.278, de 28 de novembro de 2016, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "SORAIA VARGAS" leia-se: "SORAIA VIRGES".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 20.334/2016**

PORTARIA Nº 20.334, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contida no Memorando GAB nº 203/2016, de 06/12/2016, resolve:

Art. 1º Designa membro para a Comissão de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com os demais membros:

NARA RUBIA SCHRAMM MEURER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição a CAROLINNE KISTENMACHER VIEIRA, designada pela Portaria nº 19.162, de 14 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2016.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CMI Nº 24/2016**

RESOLUÇÃO CMI Nº 24/2016

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI PERÍODO 2016-2017.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 22 de novembro de 2016,

**CONSIDERANDO:**

- o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que estabelece, em seu art. 16, o período de 01 (um) ano para o mandato dos membros da Mesa Coordenadora, com composição paritária;

- que os membros da Mesa Coordenadora do CMI, alternar-se-ão a cada mandato, entre os representantes governamentais e não-governamentais;

- a indicação dos Conselheiros para comporem a Mesa Coordenadora, que ocorreu em Plenária Ordinária, datada de 22 de novembro de 2016, conforme Ata do CMI nº 10/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo para compor a Mesa Coordenadora do CMI, para o período 2016-2017:

I – Coordenador Geral – André René Nader Rodrigues, representando o Serviço Social do Comercio - SESC;

II - Vice- Coordenador – Edison Marques, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

III - 1º Secretário – Vilmar José Balsan representando a Associação Blumenauense de Deficientes Físicos - ABLUDEF

IV - 2ª Secretária: - Maria Augusta Caldeira Koch Buttebdorf representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CMI Nº. 23/2016 que dispõe sobre a Composição da Mesa Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 09 de dezembro de 2016.

Fabiana Gonçalves Felix Maciel

Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI – Período 2016 - 2017

**14º EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS FMAC EDITAL Nº 003/2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL**

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos aditivos aos contratos de Apoio Financeiro referentes ao Edital 003/2015 do FMAC, celebrados entre a contratante, Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e contratados (proponentes) que tiveram seus projetos culturais aprovados e homologados. As partes contratantes terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos de Apoio Financeiro firmados. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas aprezadas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

| Edital FMAC | Número do Contrato | Contratante  | Contratado  | Título do Projeto Cultural | Objeto   | Objeto do Aditivo   | Valor (R\$) | Data da assinatura do Contrato | Data da assinatura do Aditivo | Prazo de Execução         |
|-------------|--------------------|--|-------------|----------------------------|--|---|-------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| 003/2015    | 112                | Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura | Felipe Adam | Vagões de Lembranças       | Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 022/2015, Área: Patrimônio Material e Imaterial, Modalidade: Pesquisa, Intitulado "Vagões de Lembranças", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado. | As partes resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "b", "c" e "d.1" (Da Contrapartida Social e do Produto Cultural) | 33.517,65   | 23/05/2016                     | 30/11/2016                    | 17/06/2016 até 31/12/2016 |

|          |     |  |                               |                    |  |  |           |            |            |                                 |
|----------|-----|--|-------------------------------|--------------------|--|--|-----------|------------|------------|---------------------------------|
| 003/2015 | 126 | Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura | Paulo Leonardo Maier Dietrich | I Choose the Blues | Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 026/2015, Área: Música, Modalidade: Gravação de Cd, Intitulado "I Choose de Blues", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.               | As partes resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "b" (Da Contrapartida Social e do Produto Cultural)             | 32,845,00 | 23/05/2016 | 30/11/2016 | 17/06/2016<br>Até<br>10/05/2017 |
| 003/2015 | 128 | Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura | Rodrigo Antônio da Silva      | Música em Cores    | Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 032/2015, Área: Artes visuais, Design e Moda, Modalidade: Produção, Intitulado "Música em Cores", de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado. | As partes resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "c", "d" e f.6" (Da Contrapartida Social e do Produto Cultural) | 23.195,70 | 23/05/2016 | 30/11/2016 | 17/06/2016<br>Até<br>28/02/2017 |

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.

Rodrigo Rogério Ramos  
Presidente  
Fundação Cultural de Blumenau

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 70/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 70/2016

ESTABELECE PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DAS REAVALIAÇÕES SOCIOECONOMICAS DOS BENEFICIÁRIOS DO RENDA CIDADÃ.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 07 de dezembro de 2016.

### CONSIDERANDO:

- a Política Nacional de Assistência Social que apresenta como parâmetro para a organização da rede socioassistencial a "oferta, de maneira integrada, de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para cobertura de riscos, vulnerabilidades, danos, vitimizações, agressões ao ciclo de vida e à dignidade humana e à fragilidade das famílias" (PNAS, 2004, p. 93);
- a Lei nº 12.435/2011 que "dispõe da organização da Assistência Social e da outras providencias" em seu Art. 22: que entende por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública";
- a lei 6861/2006 o qual estabelece, em seu Capítulo IV, Art. 07, parágrafo 2º "A comprovação da renda familiar é realizada no momento do preenchimento da ficha cadastral e observada, semestralmente, ou antes, desse prazo, para fins de reavaliação, a critério do profissional do Serviço Social".
- a IN 03 de 21 de julho de 2010 que estabelece normas e procedimentos para a modalidade "Renda Cidadã";

- a aprovação em Plenária Ordinária do CMAS datada de 07 de dezembro de 2016, conforme Ata nº. 19/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 5º da Instrução Normativa nº03/2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O tempo de permanência, na modalidade “Renda Cidadã”, é de até 2 semestres, com reavaliação trimestral”.

Art. 2º Permanecem inalterados, no que não colidirem os demais artigos e parágrafos da Instrução Normativa nº03/2010.

Artº 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua aprovação.

Blumenau, 07 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 71/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 71/2016

**ALTERA OS ARTIGOS 3º e 7º DA RESOLUÇÃO 52/2016 A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NATALIDADE E FUNERAL.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 07 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO:**

- a Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social: “Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”;

- o Decreto nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que “Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993”;

- a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 212, de 19 de outubro de 2006 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social e seu Art. 17 “Recomendar que o critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecido pelo Distrito federal e Municípios atenda ao determinado no art. 22 da Lei 8.742, de 1993, não havendo impedimento para que o critério, seja fixado em valor igual ou superior a ¼ do salário mínimo”;

- a aprovação em Plenária ordinária do CMAS datada de 31 de agosto de 2016, conforme Ata nº. 12/2016 e Plenária extraordinária realizada no dia 05/09/2016, conforme Ata nº. 13/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Benefício Natalidade a cada nascimento; e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Benefício Funeral, somente quando houver a morte do (a) provedor (a).

Art. 2º O valor do benefício eventual natalidade e funeral, disposto no artigo 3º, vigorará por prazo indeterminado.

Art. 3º Permanecem inalterados, no que não colidirem, os demais artigos e parágrafos da Resolução 52.2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua aprovação.

Blumenau, 07 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 72/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 72/2016

**APROVA A APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO:**

- As Portarias MDS nº. 440 e nº. 442/2005, e suas alterações, que Regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
- a Portaria MDS nº. 459/2005, e suas alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- a Portaria STN nº. 448/2010, que dispõe sobre as despesas de custeio;
- Instrução Normativa N.TC-14/2012 que estabelece critérios para organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social e, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;
- a Resolução CMAS nº. 033/2014, de 12 de novembro de 2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Blumenau, e demais Resoluções pertinentes ao referido Conselho, que tratam do financiamento, aceite e expansão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;
- a Resolução CNAS nº. 06 de 14 de março de 2012 que aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do co-financiamento Federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial;
- os aceites do município de Blumenau ao cofinanciamento Federal para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Programa ACESSUAS aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas e Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a proposta de aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o período de execução de janeiro a dezembro de 2016, em reunião do dia 25 de Novembro de 2015;
- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Plenária datada de 25 de novembro de 2015, ao parecer das referidas comissões, conforme consta na Ata CMAS nº. 20/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 9.663.440,00 (nove milhões cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º Destinar o valor de R\$ 3.109.440,00 referente ao cofinanciamento Federal para o custeio dos Serviços e Programas Socioassistenciais de janeiro a dezembro de 2017, sendo:

I – R\$ 2.562.960,00 para os Serviços e Programas Socioassistenciais executados pelo Governo/SEMUDES, conforme Planilha de Financiamento II.

II – R\$ 546.480,00 para os Serviços e Programa Socioassistenciais executados por Entidades de Assistência Social, conforme Planilha de Financiamento III.

Art. 2º Destinar o valor de R\$ 6.554.000,00 dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais de janeiro a dezembro de 2017, sendo:

I – R\$ 4.693.644,80 (quatro milhões seiscentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social - Semudes, Planilha de Financiamento I,

II – R\$ 1.860.355,20 (um milhão oitocentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para os Serviços e Programas Socioassistenciais executados por Organizações e Entidades de Assistência Social – Planilha de Financiamento III.

Art. 3º O custeio dos Serviços e Programas Socioassistenciais executados pelas Organizações de Assistência Social será por Bloco conforme especificado nas Planilhas de Financiamentos III que constituem parte desta Resolução.

Art. 4º Estabelecer prazo para a entrega do Relatório Mensal de Atendimento – RMA, desenvolvidas pelos Serviços e Programas Socioassistenciais executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais. Entrgar na Gerência de Gestão Social do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, até o 1º dia útil do mês subsequente ao atendimento.

§ 1º às Entidades de Assistência Social cabe:

I – Considerar o período de execução do atendimento correspondente ao dia 26 do mês em vigência até o dia 25 do mês subsequente.

II – A entrega do RMA mencionado no caput deste artigo, sem o qual implicará no bloqueio do repasse da parcela pertinente, até a sua regularização.

III - Executar as despesas, obrigatoriamente vinculadas aos blocos e à modalidade de atendimento.

§ 2º à Semudes cabe:

I – o pagamento das parcelas conforme a execução constatada através do Relatório Mensal de Atendimento.

II - apurar a média de execução dos serviços e programas não governamentais, no período de janeiro a novembro de 2017, para fim de pagamento no mês de dezembro de 2017.

III – efetuar o pagamento dos serviços/programas conveniados com recursos federais à medida que os mesmos forem creditados à conta do FMAS.

Art. 5º Autorizar o Gestor da Política Municipal de Assistência Social a remanejar, se necessário, os recursos constantes no Anexo I desta Resolução, dentro de cada Nível de Proteção e entre os Níveis de Proteção, devendo ser apreciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6ª Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

| PLANILHA DE FINANCIAMENTO I  |          |               |               |                |
|--|----------|---------------|---------------|----------------|
| FINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS                            |          |               |               |                |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017   |          |               |               |                |
|  | UNIDA-DE | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA   | 7        | R\$ 1.680,00  | R\$ 11.760,00 | R\$ 141.120,00 |
| CRAS / PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF                                       |          |               |               |                |
| CRAS / ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV        |          |               |               |                |
| PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA ( QUALIF. E REINS. PROFISSIONAL)                            |          |               |               |                |
|  | UNIDA-DE | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA   | 2        | R\$ 2.583,33  | R\$ 5.166,67  | R\$ 62.000,00  |
| SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  |          |               |               |                |
|  | UNIDA-DE | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE   | 3        | R\$ 1.500,00  | R\$ 4.500,00  | R\$ 54.000,00  |
| CREAS / SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA - PAEFI                  |          |               |               |                |
| CREAS / SERV. DE PROT. SOCIAL A ADOLES. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA - MSE     |          |               |               |                |
| CREAS /SERVIÇO DE PROT. ESP. PARA PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - SEPREDI |          |               |               |                |
| CREAS / AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI   |          |               |               |                |
| CENTRO POP / SERVIÇO ESPECIALIZAO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA                          |          |               |               |                |
| CENTRO POP / ABORDAGEM SOCIAL  |          |               |               |                |
|  | UNIDA-DE | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLESCENTE                        | 2        | R\$ 16.666,67 | R\$ 33.333,33 | R\$ 400.000,00 |
| ACOLH. INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO NOSSA CASA I E II               |          |               |               |                |
|  | UNIDA-DE | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ADULTOS/FAMILIAS                           | 2        | R\$ 17.166,67 | R\$ 34.333,33 | R\$ 412.000,00 |
| ACOLH. INSTITUCIONAL ADUTOS E SUAS FAMÍLIAS  |          |               |               |                |
| ACOLH. INSTITUCIONAL MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CASA ELISA                            |          |               |               |                |
|  | META     | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PESSOA C/ DEFICIÊNCIA E IDOSOS             | 2        | R\$ 27.000,00 | R\$ 54.000,00 | R\$ 648.000,00 |
| ACOLH. INSTITUCIONAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA                        |          |               |               |                |

| ACOLH. INSTITUCIONAL - SERVIÇO ESPECIALIZADO IDOSOS      |      |            |                |                  |
|--|------|------------|----------------|------------------|
|  | META | PISO       | VALOR MÊS      | VALOR ANO        |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS / TRANSFERÊNCIA DE RENDA            | -    |            | R\$ 306.600,90 | R\$ 2.539.690,00 |
| RENDA CIDADÃ   | 120  | R\$ 400,00 | R\$ 48.000,00  | R\$ 576.000,00   |
| RENDA ALIMENTAÇÃO - CARTÃO BLUSUAS *jul a dez            | 960  | R\$ 100,00 | R\$ 96.000,00  | R\$ 576.000,00   |
| RENDA ALIMENTAÇÃO - CARTÃO BLUSUAS *jan a dez            | 860  | R\$ 100,00 | R\$ 86.000,00  | R\$ 516.000,00   |
| ACOLHER - CRIANÇA/ADOLESCENTE                            | 25   | R\$ 500,00 | R\$ 12.500,00  | R\$ 150.000,00   |
| ACOLHER - IDOSO  | 25   | R\$ 500,00 | R\$ 12.500,00  | R\$ 150.000,00   |
| FAMÍLIA ACOLHEDORA                                       | 6    | R\$ 880,00 | R\$ 5.280,00   | R\$ 15.840,00    |
| NATALIDADE   | 55   | R\$ 500,00 | R\$ 27.500,00  | R\$ 330.000,00   |
| FUNERAL  | 2    | R\$ 500,00 | R\$ 1.000,00   | R\$ 12.000,00    |
| VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA                               | 25   | R\$ 500,00 | R\$ 12.500,00  | R\$ 150.000,00   |
| PASSAGENS  | 70   | R\$ 60,00  | R\$ 4.200,00   | R\$ 50.400,00    |
| PASSAGENS AÉREAS   | 1    | R\$ 631,90 | R\$ 631,90     | R\$ 7.582,00     |
| FOTOS  | 98   | R\$ 3,00   | R\$ 294,00     | R\$ 3.528,00     |
| VALE TRANSPORTE  | 50   | R\$ 3,90   | R\$ 195,00     | R\$ 2.340,00     |
| AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO                        | META | PISO       | VALOR MÊS      | VALOR ANO        |
|  |      |            |                | R\$ 436.834,80   |
| APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO                            |      |            | R\$ 36.152,90  | R\$ 433.834,80   |
| PROJETOS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO FMAS                    |      |            | R\$ 0,00       | R\$ 1.000,00     |
| ATEND. SIT. EMERGENCIA CALAMIDADE                        |      |            | R\$ 0,00       | R\$ 1.000,00     |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |      |            | R\$ 0,00       | R\$ 1.000,00     |
| TOTAL FINANCIAMENTO MUNICIPAL OG                         |      |            |                | R\$ 4.693.644,80 |

| PLANILHA DE FINANCIAMENTO II – RESOLUÇÃO CMAS Nº. 72/2016     |                         |               |               |                |
|---|-------------------------|---------------|---------------|----------------|
| FINANCIAMENTO FEDERAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS |                         |               |               |                |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017                                    |                         |               |               |                |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA               |                         |               |               |                |
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA          |                         |               |               |                |
|   | PACTUAÇÃO/FINANCIAMENTO | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| PISO BÁSICO FIXO - CRAS/PAIF                                  | 6                       | R\$ 12.000,00 | R\$ 72.000,00 | R\$ 864.000,00 |
| SCFV (EM PARTE)   | 176                     | R\$ 50,00     | R\$ 8.800,00  | R\$ 105.600,00 |
| SUBTOTAL  | 6                       | R\$ 12.000,00 | R\$ 72.000,00 | R\$ 969.600,00 |
| TOTAL PSB   |                         |               |               | R\$ 969.600,00 |

| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE                             |      |               |               |                |
|---|------|---------------|---------------|----------------|
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI     |      |               |               |                |
| SERVIÇOS / PROGRAMAS  | UNID | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| CREAS   | 2    | R\$ 13.000,00 | R\$ 26.000,00 | R\$ 312.000,00 |
| SUB TOTAL   | 1    | R\$ 13.000,00 | R\$ 26.000,00 | R\$ 312.000,00 |
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS |      |               |               |                |
| SERVIÇOS / PROGRAMAS  | UNID | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| CREAS - LA/PSC  | 5    | R\$ 2.200,00  | R\$ 11.000,00 | R\$ 132.000,00 |
| SUB TOTAL   | 5    | R\$ 2.200,00  | R\$ 11.000,00 | R\$ 132.000,00 |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA                               |      |               |               |                |
| SERVIÇOS / PROGRAMAS  | UNID | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| CENTRO POP  | 1    | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 156.000,00 |
| SUB TOTAL   | 1    | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 156.000,00 |
| SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL   |      |               |               |                |
| SERVIÇOS / PROGRAMAS  | UNID | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| CENTRO POP  | 3    | R\$ 5.000,00  | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| SUB TOTAL   | 3    | R\$ 5.000,00  | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL                  |      |               |               |                |
| SERVIÇOS / PROGRAMAS  | UNID | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| CREAS   | 1    | R\$ 8.300,00  | R\$ 8.300,00  | R\$ 99.600,00  |
| SUB TOTAL   | 1    | R\$ 8.300,00  | R\$ 8.300,00  | R\$ 99.600,00  |
| TOTAL PSEMC   |      |               |               | R\$ 879.600,00 |

| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE           |      |               |               |                |
|--|------|---------------|---------------|----------------|
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ATENDIMENTO EM UNIDADE INSTITUCIONAL |      |               |               |                |
| SERVIÇOS / PROGRAMAS   | UNID | PISO          | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| ACOLH. INST PARA CÇAS/ADOL. - ABRIGO NOSSA CASA (EM PARTE)       | 2    | R\$ 13.340,00 | R\$ 26.680,00 | R\$ 320.160,00 |

|  |   |               |               |                |
|--|---|---------------|---------------|----------------|
| ACOLH. INST PARA ADULTOS E FAMÍLIAS. - AMBLU         | 1 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| PAC I ACOLH. INST PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA | 1 | R\$ 9.000,00  | R\$ 9.000,00  | R\$ 108.000,00 |
| SUB TOTAL  | 4 | R\$ 32.340,00 | R\$ 45.680,00 | R\$ 548.160,00 |
| TOTAL PSEAC  |   |               |               | R\$ 548.160,00 |

|   |     |               |               |                |
|---|-----|---------------|---------------|----------------|
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS E BOLSA FAMILIA                                     |     |               |               |                |
| SERVIÇOS / PROGRAMAS  |     | DISTRIBUIÇÃO  | VALOR MÊS     | VALOR ANO      |
| IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS                            | 97% | R\$ 3.686,00  | R\$ 3.800,00  | R\$ 45.600,00  |
| IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - CONTROLE SOCIAL          | 3%  | R\$ 114,00    |               |                |
| IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do BOLSA FAMILIA                   | 97% | R\$ 11.640,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do BOLSA FAMILIA - CONTROLE SOCIAL | 3%  | R\$ 360,00    |               |                |
| TOTAL GESTÃO  |     |               |               | R\$ 165.600,00 |
| TOTAL FINANCIAMENTO FEDERAL   |     |               |               | 2.562.960,00   |

Observação: o valor total pactuado com o FNAS para 2017 é de R\$ 3.109.440,00, sendo: R\$ 2.562.960,00 para os serviços e programas governamentais e R\$ 546.480,00 para os serviços executados pelas OSC.

(3) DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL:

|  |
|--|
| a) CRAS/PAIF: PAGAMENTO POR SERVIÇO                          |
| b) CREAS/PAEFI: PAGAMENTO POR SERVIÇO                        |
| c) CENTRO POP: PAGAMENTO POR SERVIÇO                         |
| d) CREAS/MSE: PAGAMENTO POR COLETIVO DE 20 ADOLESCENTES      |
| e) CREAS/ACEPETI: PAGAMENTO PELA AÇÃO DESENVOLVIDA           |
| f) CREAS/PAEFI: PAGAMENTO POR UNIDADE                        |
| g) CREAS/PAEFI: PAGAMENTO POR UNIDADE                        |
| h) CENTRO POP/AB.SOCIAL: PAGAMENTO POR EQUIPE DE ATENDIMENTO |
| i) ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: PAGAMENTO POR SERVIÇO          |
| j) IGD SUAS E BOLSA FAMILIA: PAGAMENTO POR INDICE            |

|  |            |               |                |                |
|--|------------|---------------|----------------|----------------|
| PLANILHA DE FINANCIAMENTO III – RESOLUÇÃO CMAS Nº. 72/2016 |            |               |                |                |
| SERVIÇOS EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS    |            |               |                |                |
| RECURSOS MUNICIPAL E FEDERAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017  |            |               |                |                |
| PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS E FMAS                       |            |               |                |                |
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS        |            |               |                |                |
| ENTIDADE   | BLOCO 2017 | PISO          | VALOR MÊS 2017 | VALOR ANO 2017 |
| ABADA  | 1          | R\$ 1.400,00  | R\$ 1.400,00   | R\$ 16.800,00  |
| ABLUCAN  | 3          | R\$ 1.400,00  | R\$ 4.200,00   | R\$ 50.400,00  |
| ACEVALI  | 2          | R\$ 1.400,00  | R\$ 2.800,00   | R\$ 33.600,00  |
| BOM SAMARITANO   | 2          | R\$ 1.400,00  | R\$ 2.800,00   | R\$ 33.600,00  |
| CASA DA ESPERANÇA  | 6          | R\$ 2.000,00  | R\$ 12.000,00  | R\$ 144.000,00 |
| CASA DE APOIO  | 2          | R\$ 1.400,00  | R\$ 2.800,00   | R\$ 33.600,00  |
| CRUZ AZUL  | 4          | R\$ 1.400,00  | R\$ 5.600,00   | R\$ 67.200,00  |
| EURÍPEDES BARSANULFO                                       | 5          | R\$ 2.000,00  | R\$ 10.000,00  | R\$ 120.000,00 |
| PURO AMOR  | 4          | R\$ 2.000,00  | R\$ 8.000,00   | R\$ 96.000,00  |
| SUBTOTAL MUNICIPAL   | 29         | R\$ 14.400,00 | R\$ 49.600,00  | R\$ 595.200,00 |
| SÃO ROQUE - UNIDADE SÃO JOÃO - FEDERAL                     | 3          | R\$ 2.000,00  | R\$ 6.000,00   | R\$ 72.000,00  |
| LAR BETÂNIA - FEDERAL                                      | 5          | R\$ 2.000,00  | R\$ 10.000,00  | R\$ 120.000,00 |
| PROFAMÍLIA - FEDERAL                                       | 3          | R\$ 1.400,00  | R\$ 4.200,00   | R\$ 50.400,00  |
| SUBTOTAL FEDERAL   | 11         | R\$ 5.400,00  | R\$ 20.200,00  | R\$ 242.400,00 |
| TOTAL SCFV   | 40         | R\$ 19.800,00 | R\$ 69.800,00  | R\$ 837.600,00 |

OBS: 01 BLOCO SCFV = 20 METAS-VALORES PISOS = R\$ 100,00 ATENDIMENTO DIÁRIO - R\$ 70,00 OUTRAS

|  |       |            |                |                |
|--|-------|------------|----------------|----------------|
| SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS |       |            |                |                |
| ENTIDADE   | BLOCO | PISO 2016  | VALOR MÊS 2017 | VALOR ANO 2017 |
| ABADA  | 5     | R\$ 450,00 | R\$ 2.250,00   | R\$ 27.000,00  |
| ABLUCAN  | 3     | R\$ 450,00 | R\$ 1.350,00   | R\$ 16.200,00  |
| TOTAL SPSBD  | 8     | R\$ 900,00 | R\$ 3.600,00   | R\$ 43.200,00  |

OBS: 01 BLOCO SPBD = 5 METAS - PISO: R\$ 90,00

|   |       |           |                |                |
|---|-------|-----------|----------------|----------------|
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FNAS |       |           |                |                |
| SEPREDI - FEDERAL                                     |       |           |                |                |
| ENTIDADE  | BLOCO | PISO 2016 | VALOR MÊS 2017 | VALOR ANO 2017 |

|  |       |               |                |                  |
|--|-------|---------------|----------------|------------------|
| APAE - FEDERAL - ATEND. CENTRO DIA   | 6     | R\$ 2.000,00  | R\$ 12.000,00  | R\$ 144.000,00   |
| TOTAL PSEMC  | 6     | R\$ 2.000,00  | R\$ 12.000,00  | R\$ 144.000,00   |
| 01 BLOCO SEPREDI = 05 METAS - PISO R\$ 200,00 \\ 01 BLOCO SEPREDI EM CENTRO DIA = 05 METAS - PISO R\$ 400,00   |       |               |                |                  |
| PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - FNAS E FMAS  |       |               |                |                  |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES   |       |               |                |                  |
| ENTIDADE   | UNID. | PISO 2016     | VALOR MÊS 2017 | VALOR ANO 2017   |
| ABAM - UNID. INSTITUCIONAL   | 2     | R\$ 22.264,80 | R\$ 44.529,60  | R\$ 534.355,20   |
| ABAM - CASA LAR 1 e 2  | 2     | R\$ 6.500,00  | R\$ 13.000,00  | R\$ 156.000,00   |
| SUBTOTAL MUNICIPAL   | 4     | R\$ 28.764,80 | R\$ 57.529,60  | R\$ 690.355,20   |
| ABAM - UNID. INSTITUCIONAL - FEDERAL   | 2     | R\$ 6.670,00  | R\$ 13.340,00  | R\$ 160.080,00   |
| SUBTOTAL FEDERAL   | 2     | R\$ 6.670,00  | R\$ 13.340,00  | R\$ 160.080,00   |
| TOTAL ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE  | 6     | R\$ 35.434,80 | R\$ 70.869,60  | R\$ 850.435,20   |
| OBS: 01 UNIDADE DO ACOLHIMENTO INST. P/ CÇAS E ADOL = 12 METAS - PISO R\$ 22.264,80 (RECURSO MUNICIPAL)/ 01 UNIDADE DO ACOLHIMENTO INST. P/ CÇAS E ADOL = 12 METAS -PISO R\$ 6.670,00 POR UNIDADE (RECURSO FEDERAL) //// 01 UNIDADE DE CASA LAR = 10 METAS – PISO POR UNIDADE = R\$ 6.500,00 |       |               |                |                  |
| PROGRAMAS FMAS   |       |               |                |                  |
| ENTIDADE   | BLOCO | PISO 2016     | VALOR MÊS 2017 | VALOR ANO 2017   |
| CERENE - PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA  | 1     | R\$ 2.000,00  | R\$ 2.000,00   | R\$ 24.000,00    |
| CTV - PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA   | 1     | R\$ 2.000,00  | R\$ 2.000,00   | R\$ 24.000,00    |
| APAE - PROGRAMA CENTRO DIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA   | 1     | R\$ 32.000,00 | R\$ 20.000,00  | R\$ 240.000,00   |
| CIEE - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO   | 6     | R\$ 700,00    | R\$ 4.200,00   | R\$ 50.400,00    |
| ABADA - AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO  | 13    | R\$ 700,00    | R\$ 9.100,00   | R\$ 109.200,00   |
| ABLUDEF- AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO   | 7     | R\$ 1.000,00  | R\$ 7.000,00   | R\$ 84.000,00    |
| SUBTOTAL MUNICIPAL   | 29    | R\$ 38.400,00 | R\$ 44.300,00  | R\$ 531.600,00   |
| OBS: 01 BLOCO DO PROGR. DE REINS. SOCIAL COM MORADIA COLETIVA FMAS = 05 METAS - PISO R\$ 400,00 \\ 01 BLOCO CENTRO DIA = 60 METAS – PISO R\$ 533,33 /// DEMAIS PROGRAMAS 10 METAS-PISO R\$ 70,00   |       |               |                |                  |
| VALORES FINANCIAMENTO COM RECURSOS MUNICIPAIS  |       |               | R\$ 155.029,60 | R\$ 1.860.355,20 |
| VALORES FINANCIAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS  |       |               | R\$ 45.540,00  | R\$ 546.480,00   |
| TOTAL GERAL FINANCIAMENTO - ONG  |       |               | R\$ 200.569,60 | R\$ 2.406.835,20 |

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 73/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 73/2016

REVOGA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU IDOSA, EXECUTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016, conforme Ata nº. 20/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revoga a inscrição do seguinte programa, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- Programa Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e/ou Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 74/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 74/2016

APROVA A INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS– SEPREDI, EXECUTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar

Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016, conforme Ata nº. 20/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEPREDI, ofertado em Centro Dia, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.  
Eleonice Kopsch Brehmer  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 75/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 75/2016

ALTERA O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução CMAS nº. 033/2014, que dispõe sobre a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Resolução CNAS nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações

de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- a Resolução CMAS nº. 73/2016 de 14 de dezembro de 2016 que revoga a inscrição do Programa Centro Dia da APAE;

- a Resolução CMAS nº. 74/2016 de 14 de dezembro de 2016 que aprova a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEPREDI, executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2016, conforme Ata nº. 20/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Comprovante de Inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único: O referido comprovante de inscrição deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos usuários e da comunidade em geral.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CMAS nº. 075/2014, de 12 de novembro de 2014, que altera o Comprovante de Inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para adequação dos serviços executados pela Entidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.  
Eleonice Kopsch Brehmer  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, inscrição nº. 010/2011.

A Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 82. 656. 554/0001-06, com sede em Blumenau, é inscrita neste Conselho, sob o número 010/2011, desde 01/03/2012.

A Entidade executa: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEPREDI.

Endereço: Rua Casemiro de Abreu, 216, bairro Vila Nova – Blumenau/SC.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.  
Eleonice Kopsch Brehmer  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Aprovado na Plenária em 14/12/2016

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 76/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 76/2016

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 14 de dezembro de 2016.

## CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 74/2016 que aprova a inscrição da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia de 01 de dezembro de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – SEPREDI, ofertado em Centro Dia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 77/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 77/2016

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DA ENTIDADE ONG SÃO ROQUE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 14 de dezembro de 2016.

## CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 015/2016 que aprova a inscrição da Entidade ONG São Roque no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade ONG São Roque no Conselho pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade ONG São Roque para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 78/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 78/2016

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REINserÇÃO SOCIAL COM MORADIA COLETIVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 17 de dezembro de 2016.

## CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 022/2016 que aprova a inscrição do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da no Conselho pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE para a execução do Programa de Reinscrição Social com Moradia Coletiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 79/2016**

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 79/2016

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DO CENTRO TERAPEUTICO VIDA - CTV PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REINserÇÃO SOCIAL COM MORADIA COLETIVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11

de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 14 de dezembro de 2016.

#### CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 021/2016 que aprova a inscrição do Centro Terapêutico Vida - CTV no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da no Conselho pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 do Centro Terapêutico Vida - CTV para a execução do Programa de Reinserção Social com Moradia Coletiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 80/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 80/2016

ESTABELECE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS COM O BENEFÍCIO "RENDA CIDADÃ" PARA O SUBSÍDIO FINANCEIRO HABITACIONAL "ALUGUEL SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária ordinária realizada em 14 de dezembro de 2016.

#### CONSIDERANDO:

- a Política Nacional de Assistência Social que apresenta como parâmetro para a organização da rede socioassistencial a "oferta, de maneira integrada, de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para cobertura de riscos, vulnerabilidades, danos, vitimizações, agressões ao ciclo de vida e à dignidade humana e à fragilidade das famílias" (PNAS, 2004, p. 93);

- a Lei nº 12.435/2011 que "dispõe da organização da Assistência Social e da outras providências" em seu Art. 22: que entende por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública";

- a lei 6861/2006 o qual estabelece, em seu Capítulo IV, Art. 07, parágrafo 2º "A comprovação da renda familiar é realizada no momento do preenchimento da ficha cadastral e observada, semestralmente, ou antes, desse prazo, para fins de reavaliação, a critério do profissional do Serviço Social";

- a IN 03 de 21 de julho de 2010 que estabelece normas e procedimentos para a modalidade "Renda Cidadã";

- a lei nº 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de habitação de interesse Social - SNHIS cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho gestor do FNHIS, coloca que: As aplicações dos recursos Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem: I- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbana e rurais. V- aquisição de materiais para construção, ampliação e reformas de moradias;

- Os profissionais (assistentes sociais) vinculados a Política Municipal de Assistência Social realizaram levantamento das famílias beneficiárias do Renda Cidadã que utilizam o recurso exclusivamente para subsidiar o aluguel da atual residência, conforme anexo I;

- o levantamento, realizado por profissionais (assistentes sociais) da Política Municipal de Assistência Social, identificando as famílias beneficiárias do Renda Cidadã que utilizam o recurso exclusivamente para subsidiar o aluguel da atual residência, conforme anexo I;

- as Resoluções 05 e 06/2016 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social que institui o subsídio financeiro habitacional "Aluguel Social" e dispõe sobre o seu funcionamento no município de Blumenau e aprova pagamento do subsídio financeiro habitacional "Aluguel Social" às famílias em situação de vulnerabilidade social, respectivamente;

- a aprovação em Plenária Ordinária do CMAS datada de 14 de dezembro de 2016, conforme Ata nº. 20/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o processo de transição das famílias atendidas com o benefício "Renda Cidadã", que utilizam o benefício, especificamente, para a locação de imóvel que lhes serve de residência, para o subsídio financeiro habitacional "Aluguel Social".

Parágrafo único: o processo de transição mencionado no caput será gerido pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º A Política Municipal de Assistência Social deverá encaminhar toda a documentação necessária, bem como, os pareceres sociais registrados no sistema "Social Service" emitidos por sua equipe técnica, para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Os pareceres serão referendados pelos técnicos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, garantindo a continuidade do subsídio às famílias até o prazo final do parecer.

§ 2º A equipe técnica da Política Municipal de Assistência Social procederá ao atendimento às famílias com o objetivo de reavaliar as situações cujos pareceres findam entre 01 de janeiro a 31 de março de 2017.

Art. 3º Após o término do parecer social as famílias serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Aluguel Social pela equipe técnica da Política Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 4º O benefício Aluguel Social não poderá ser cumulativo com os recursos municipais de transferência de renda (Acolher Idoso, Acolher Criança e Adolescente e Renda Cidadã).

Art. 5º Fica vedado o uso dos recursos públicos da Política Municipal de Assistência Social para pagamento de aluguel social, salvo as situações que envolvam as famílias cujos pareceres foram emitidos até esta data com pagamento parcial de aluguel.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de dezembro de 2016.

Eleonice Kopsch Brehmer  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### **HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 08-2230/2016 - SAMAE**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo de DISPENSA nº 08-2230/2016 SAMAE – Locação de terreno na Rua Johnny Baumann, na Fortaleza, onde se encontra instalado um booster para abastecimento da região adjacente.

Locador: ARI PASSOLD (222.952.409-72)

VALOR TOTAL: R\$ 3.684,48

BASE LEGAL: Artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e alterações

### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 01/2016 - ISSBLU**

#### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 01/2016**

Contratante: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Contratada: Labhost Soluções para Internet Eireli - ME

Objeto – Prestação de serviços de manutenção e hospedagem do Website do ISSBLU.

Valor: R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais) mensais, totalizando R\$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais) ao final do prazo de vigência do contrato.

Fundamentação legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

Processo licitatório: Dispensa de Licitação nº 01/2016.

Assinatura : 16/12/2016.

Vigência: 6 meses.

Elói Barni

Diretor Presidente

### **EXTRATO Nº 459/2016 - FURB**

#### **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

Extrato nº. 459/2016

Dispensa de Licitação nº. 322/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de 18m<sup>3</sup> (dezoito metros cúbicos) de gás nitrogênio 5.0 analítico para o Programa de Pós Graduação em Química (PPGQ) da Universidade. Contratada: Westarb Comércio de Materiais Elétricos Ltda.ME (CNPJ nº. 03.721.744/0001-93).. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda(CNPJ nº. 35.820.448/0001-36).. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do material, desde que seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 617,40 (seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)/01.30.12.364.0076.2030 (Material de Consumo)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 12 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Reitor da FURB

### **EXTRATO Nº 461/2016 - FURB**

#### **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

Extrato nº. 461/2016

Dispensa de Licitação nº. 289/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de óleo desengripante, spray limpa contato, querosene e graxa para limpeza e lubrificação de componentes elétrico-eletrônico dos aparelhos condicionadores de ar da Universidade. Contratada: Blupel Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda (CNPJ nº. 83.845.818/0001-32), Corebral Com de Máquinas, Ferramentas e Equipamentos Ltda (CNPJ nº 83.542.381/0001-68) e Kapdima Com e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda (CNPJ nº 15.661.668/0001-57). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da mercadoria, desde que aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Outros Serviços de Terceiros -PJ)/3.3.90.39.00. e R\$ 1.480,60 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)/01.09.12.364.0076.2009 (Material de Consumo)/3.3.90.30.00.(Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades) /3.3.90.30.03.00

Blumenau, 12 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Reitor da FURB

### **EXTRATO Nº 462/2016 - FURB**

#### **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

Extrato nº. 462/2016

Dispensa de Licitação nº. 332/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação emergencial de serviços de segurança patrimonial, vigilância eletrônica e monitoramento de alarmes, com mão de obra residente e utilização de equipamentos para apoio às áreas internas e externas de portaria, estacionamento, controle informatizado de chaves e acesso de pessoas, para os diversos Campi da Universidade. Contratada: Brasil Sul Serviços de Segurança LTDA. (CNPJ nº. 01.657.361/0001-78). Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o pleno atendimento das condições especificadas nos Itens 2.1. e seguintes do Contrato, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, em agência e banco por esta designados. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 598.723,22 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/3.3.90.39.00.

Blumenau, 15 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Reitor da FURB

**EXTRATO Nº 463/2016 - FURB**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 463/2016  
Dispensa de Licitação nº. 329/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de provetas com base hexagonal de vidro e rolha de vidro, em conformidade com a NBR 13.992/2015 e a Portaria do INMETRO 528/2014, para o Laboratório de Combustíveis da Universidade. Contratada: Laborglas Indústria e Comércio de Materiais para Laboratório Ltda (CNPJ nº 43.887.033/0001-08). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega do material, desde que aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Outros Serviços de Terceiros-PJ)/3.3.90.39.00. e R\$ 1.480,60 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)/01.09.12.364.0076.2009 (Material de Consumo)/3.3.90.30.00.(Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades) /3.3.90.30.03.00  
Blumenau, 14 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado  
Reitor da FURB

**EXTRATO Nº 464/2016 - FURB**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 464/2016  
Dispensa de Licitação nº. 264/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de nobreak de 2 (dois) Kva para uso junto ao espectrofotômetro FTIR-NIR-ATR Bruker Ver-tex70® utilizado pela equipe técnica do Projeto CT-INFRA 2013 da Universidade. Contratada: MKS Nobreak e Estabilizador Indústria e Comércio LTDA. – ME (CNPJ nº. 14.086.911/0001-98). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva entrega do equipamento, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/4.4.90.52.00.

Blumenau, 15 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado  
Reitor da FURB

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de higiene e limpeza.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 15/2016 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 14/12/2016

VENCIMENTO: 14/12/2017

FORNECEDORES:

Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda EPP, estabelecida na Rua Hervino Hanemann, 535, sala 03, bairro Avaí, em Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, telefone: (47) 3370-7271, e-mail: limpexcel.produtos@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.483.630/0001-03, representada pelo Sr. Antônio Geraldo Klein, portador da cédula de identidade nº 2/C 646.402 e inscrito no CPF sob nº 248.809.579-68.

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA      | PREÇO BASE | VALOR TOTAL |
|------|------|----|--|------------|------------|-------------|
| 04   | 50   | Un | BALDE PLÁSTICO<br>9 a 12 litros<br>Transparente  | Plasvale   | R\$19,00   | R\$950,00   |
| 05   | 3    | Un | CABO EXTENSOR COM PROLONGA-<br>DOR PARA VASSOURA EM ALUMÍNIO<br>Extensão de no mínimo 04 metros    | Sanches    | R\$75,00   | R\$225,00   |
| 08   | 100  | Fr | DESODORIZADOR DE AR<br>Em "spray"<br>Sem CFC<br>Embalagem com no mínimo 360ml<br>Validade de 1 ano | Ultrafresh | R\$7,50    | R\$750,00   |

|              |     |     |   |               |          |              |
|--------------|-----|-----|---|---------------|----------|--------------|
| 10           | 20  | Un  | ESPANADOR DE PÓ<br>Material: penas<br>Tamanho mínimo do cabo: 30cm  | Duster        | R\$11,00 | R\$220,00    |
| 12           | 50  | Un  | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS<br>SANITÁRIOS<br>Com haste e suporte<br>Cor branca   | Starhouse     | R\$6,50  | R\$325,00    |
| 714          | 20  | Pct | ESPONJA DE LÃ DE AÇO<br>Peso mínimo:60 gramas<br>Embalagem com 08 unidades  | Bombril       | R\$1,00  | R\$20,00     |
| 16           | 300 | Cx  | FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA<br>Nº4<br>Embalagem com 30 unidades  | Melita        | R\$3,80  | R\$1.140,00  |
| 17           | 200 | Pct | FIBRA MULTIUSO<br>Abrasive para limpeza de pisos, azulejos e paredes<br>Tamanho mínimo:<br>20 x 10cm<br>(Podendo ultrapassar até 15% das medidas mínimas)   | Superpro      | R\$2,20  | R\$440,00    |
| 19           | 12  | Fr  | LIMPADOR DE SUPERFÍCIES DE INOX<br>(SPRAY)<br>Indicado para limpeza de elevadores.<br>Concentrado à base d'água, óleo mineral, Mono-oleato de Sorbitan, Etanolamina e Butano/Propano como propelente<br>Apresentado em aerossol, com 75% de concentrado e 25% de propelente<br>Embalagem com no mínimo 400 ml/g<br>Validade de 1 ano<br>Marca de Referência: Brilha Inox<br>Scotch-Brite – 3M | Scotch Brite  | R\$53,00 | R\$636,00    |
| 22           | 20  | Un  | PÁ PARA LIXO<br>Material: Metal<br>Tamanho mínimo:<br>21 x 21cm<br>Com cabo de madeira de no mínimo 80cm<br>(Podendo ultrapassar até 15% das medidas mínimas)   | Sanches       | 14,30    | R\$286,00    |
| 29           | 10  | Un  | RODO BUCHA PARA LIMPEZA DE VIDRO<br>Haste retrátil em alumínio<br>Tamanho mínimo: 72cm de comprimento<br>Bucha abrasiva com tamanho mínimo de 27cm na extremidade<br>Base flexível<br>Lados multifuncionais: de um lado espalha o sabão e do outro retira a água<br>(Podendo ultrapassar até 15% das medidas mínimas)   | Sanches       | R\$31,00 | R\$310,00    |
| 30           | 12  | Un  | RODO DE PLÁSTICO<br>Duplo<br>Tamanho mínimo de 40cm<br>Com cabo de madeira<br>(Podendo ultrapassar até 15% das medidas mínimas)   | Verplast      | R\$9,50  | R\$114,00    |
| 37           | 15  | Pc  | SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ – 20 litros<br>Compatível com aspirador da marca Eletrolux, modelo GT 3000 Pro<br>Embalagem com 3 unidades de 20 litros   | Quero Filtros | R\$15,00 | R\$225,00    |
| Valor total: |     |     |   |               |          | R\$ 5.641,00 |

L&E Comércio Varejista Ltda EPP, estabelecida na Rua Edgar Linhares, 770, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.336-210, telefone: (47) 3360-8485, e-mail: licitacao@novaesperancasc.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.915.456/0001-68, representada pelo Sr. Arilson José Alves, portador do RG nº 645.370 e do CPF/MF nº 294.019.099-20.

| ITEM | QTDE | UN  | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA     | PREÇO BASE | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---|-----------|------------|-------------|
| 01   | 500  | Fr  | ÁGUA SANITÁRIA<br>Sem perfume<br>Com cloro ativo Múltiplo uso<br>Embalagem com 01 litro<br>Validade de 1 ano  | Verdesan  | 1,95       | R\$975,00   |
| 02   | 300  | Un  | ÁLCOOL GEL 70%<br>Refil 800ml   | Bell Plus | R\$9,30    | R\$2.790,00 |
| 03   | 400  | Fr  | ÁLCOOL LÍQUIDO<br>Frasco de 01 litro<br>Validade de 1 ano   | Flops     | R\$4,55    | R\$1.820,00 |
| 06   | 3    | Un  | DETERGENTE ÁCIDO LIMPA PEDRA<br>5 litros  | Verdesan  | R\$16,95   | R\$50,85    |
| 07   | 200  | Un  | DESINFETANTE<br>Embalagem de 5 litros Concentrado<br>1:10<br>Validade de 1 ano  | Verdesan  | R\$11,12   | R\$2.224,00 |
| 09   | 350  | Fr  | DETERGENTE<br>Com glicerina<br>Dermatologicamente testado<br>Biodegradável Embalagem com 500ml<br>Validade de 1 ano   | Limpinha  | R\$1,30    | R\$455,00   |
| 11   | 15   | Un  | ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA<br>DE PISOS E PAREDES<br>Tipo escovão/esfregão Tamanho míni-<br>mo: 25 x 8,6 x 4,2cm<br>Cerdas duras   | Canada    | R\$8,50    | R\$127,50   |
| 13   | 70   | Un  | ESPONJA DE AÇO INOX<br>Embalagem unitária com no mínimo<br>8 gramas   | Reluz     | R\$2,10    | R\$147,00   |
| 15   | 900  | Un  | ESPONJA DE LIMPEZA ANTIBACTÉ-<br>RIAS<br>Espuma de poliuretano com bacterici-<br>da e fibra sintética com abrasivo<br>Tamanho mínimo:<br>110 x 75 x 20mm<br>Validade de 1 ano<br>(Podendo ultrapassar até 15% das<br>medidas mínimas) | Brilhus   | R\$0,90    | R\$810,00   |
| 18   | 100  | Fr  | LIMPA VIDRO<br>Com pulverizador<br>Embalagem com 500ml<br>Validade de 1 ano   | Zavaski   | R\$7,19    | R\$719,00   |
| 20   | 1000 | Fr  | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO<br>Embalagem com 500ml<br>Validade de 1 ano  | Da Ilha   | 2,39       | R\$2.390,00 |
| 21   | 300  | Par | LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA<br>Confeccionada em látex natural<br>Antiderrapante<br>Tamanho médio<br>Formato anatômico<br>Lubrificada com talco ou pó bioabsor-<br>vível.  | Volk      | R\$2,59    | R\$777,00   |
| 23   | 300  | Pc  | PANO DE CHÃO<br>Saco alvejado<br>100% algodão<br>Tamanho mínimo:<br>45 x 70cm<br>(Podendo ultrapassar até 15% das<br>medidas mínimas)   | Martins   | R\$4,39    | R\$1.317,00 |

|              |       |     |  |                           |          |              |
|--------------|-------|-----|--|---------------------------|----------|--------------|
| 24           | 50    | Pct | PANO PARA LIMPEZA TIPO FRALDA<br>Pacote com 25 unidades<br>Tamanho mínimo:<br>45 x 50cm<br>Cor branca<br>(Podendo ultrapassar até 15% das medidas mínimas)   | Cremer                    | R\$32,50 | R\$1.625,00  |
| 25           | 250   | Cx  | PAPEL HIGIÊNICO<br>Branco<br>Biodegradável<br>Rolão de 300m com diâmetro máximo de 230mm<br>Para dispenser com as seguintes dimensões: 285 x 265 x 115mm (AxLxP).<br>Embalagem com 8 unidades  | Indaial                   | R\$42,00 | R\$10.500,00 |
| 26           | 2.000 | Pct | PAPEL TOALHA – PACOTE COM 2 ROLOS<br>Folhas duplas absorventes<br>Embalagem contendo 2 rolos com no mínimo 50 toalhas picotadas<br>Tamanho mínimo: 19x22cm cada  | Sorela                    | R\$2,50  | R\$5.000,00  |
| 27           | 2.000 | Pct | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EXTRA LUXO<br>Cor branca<br>Composição: 100% de fibras celulósicas virgens<br>Dimensões mínimas:<br>20 x 20cm<br>02 dobras<br>Embalagem com 1000 folhas para dispenser com as seguintes dimensões:<br>320 x 250 x 130mm (A x L x P) | Ilhapel                   | R\$9,99  | R\$19.980,00 |
| 28           | 250   | Cx  | PASTILHA ADESIVA LIMPADORA SANITÁRIA<br>Embalagem com 03 unidades<br>Validade de 1 ano   | Sany                      | R\$4,79  | R\$1.197,50  |
| 31           | 12    | Pct | SABÃO EM BARRA<br>Embalagem com 05 unidades de 200g  | Zavaski / Glicerinado     | R\$4,46  | R\$53,52     |
| 32           | 24    | Pct | SABÃO EM PÓ<br>Embalagem com 1kg   | Breeze                    | R\$3,79  | R\$90,96     |
| 33           | 160   | Un  | SABONETE LÍQUIDO<br>Cremoso<br>Embalagem com 05 litros   | Verdesan / Handfresh      | R\$16,59 | R\$2.654,40  |
| 38           | 200   | Un  | VASSOURA COM CERDAS SINTÉTICAS<br>Cerdas sintéticas plumadas<br>Cabo reto com no mínimo 130cm de comprimento<br>Cepa com no mínimo 25cm de comprimento e 4cm de largura<br>(Podendo ultrapassar até 15% das medidas mínimas)                                 | Canada / Floriça Plastica | R\$9,29  | R\$1.858,00  |
| 39           | 10    | Un  | VASSOURA DE PALHA DE MILHO AMARELA<br>Com três amarrações<br>Cabo reto com no mínimo 130cm de comprimento.<br>(Podendo ultrapassar até 15% das medidas mínimas)  | Canada REF 84             | R\$16,99 | R\$169,90    |
| 40           | 2500  | Pc  |  | Copozan 200MLB            | R\$3,19  | R\$7.975,00  |
| 41           | 450   | Pc  |  | Copozan 50MLB             | R\$1,13  | R\$508,50    |
| Valor total: |       |     |  |                           |          | R\$66.215,13 |

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-08/2016**

PROCESSO Nº 10-08/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-08/2016

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA INEXIGIBILIDADE:

Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:

Cessão das dependências do Teatro Carlos Gomes para realização da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no dia 01/01/17.

CONTRATADA:

Sociedade Dramático Musical Carlos Gomes

CNPJ/MF DA CONTRATADA:

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rua 15 de Novembro, 1181, centro, CEP 89.010-003 – Blumenau – SC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Dia 01/01/2017, no horário compreendido entre 15 e 19 horas.

VALOR:

R\$ 5.137,00 (cinco mil cento e trinta e sete reais três mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA: 07/12/2016.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016**

DO OBJETO: Serviços de manutenção (elétrica, hidráulica, pintura, marcenaria entre outras), com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Edital N.º 14/2016.

DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19/12/2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Mão de obra: Dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Materiais: Dotação 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Blumenau, 15 de dezembro de 2016.

VALORES REFERENTES AOS ITENS 01, 04 E 05

SLM Transporte e Construção Eireli EPP, estabelecida na Rua Carlos Rischbieter, 1974, bairro Boa Vista, em Blumenau/ SC, CEP 89.012-201, telefone: (47) 3053-0031, inscrita no CNPJ sob nº 18.806.639/0001-24, representada pelo Sr. André Alexandre Maciel, portador da cédula de identidade nº 5961713 e inscrito no CPF sob nº 083.069.059-03.

| ITEM   | QTD ESTIMADA (MENSAL) | UN   | SERVIÇO                    | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO | PREÇO ESTIMADO (MENSAL) | PREÇO ESTIMADO TOTAL (ANUAL) |
|--|-----------------------|------|----------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01   | 54                    | HORA | HIDRÁULICO                 | R\$ 21,00            | R\$ 1.134,00            | R\$ 13.608,00                |
| 04   | 54                    | HORA | MARCENEIRO/<br>CARPINTEIRO | R\$ 22,00            | R\$1.188,00             | R\$ 14.256,00                |
| 05   | 192                   | HORA | PEDREIRO                   | R\$ 22,00            | R\$ 4.224,00            | R\$ 50.688,00                |
| Valor total estimado para itens 01, 04 e 05: |                       |      |                            |                      |                         | R\$ 78.552,00                |

VALORES REFERENTES AOS ITENS 02 E 03

Osvaldo Dias da Silva Eireli, estabelecida na Rua Eredes Serpa, 1426, bairro Cordeiros, em Itajaí/SC, CEP 88.310-631, telefones: (47) 3241-6424, 99141-8437, inscrita no CNPJ sob nº 00.851.016/0001-08, representada pelo Sr. Fabio Melio Tomelin, portador da cédula de identidade nº 2.284.079 e inscrito no CPF sob nº 920.979.609-87.

| ITEM                                     | QTD ESTIMADA (MENSAL) | UN   | SERVIÇO     | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO | PREÇO ESTIMADO (MENSAL) | PREÇO ESTIMADO TOTAL (ANUAL) |
|--|-----------------------|------|-------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 02                                       | 205                   | HORA | ELETRICISTA | R\$ 22,00            | R\$ 4.510,00            | R\$ 54.120,00                |
| 03                                       | 140                   | HORA | PINTOR      | R\$ 23,00            | R\$ 3.220,00            | R\$ 38.640,00                |
| Valor total estimado para itens 02 e 03: |                       |      |             |                      |                         | R\$ 92.760,00                |

VALOR ESTIMADO PARA MATERIAIS:

| ITEM | QTD ESTIMADA (MENSAL) | UN    | SERVIÇO                       | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO | PREÇO ESTIMADO (MENSAL) | PREÇO ESTIMADO TOTAL (ANUAL) |
|------|-----------------------|-------|-------------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 06   |                       | VALOR | MATERIAIS PARA RE-FORMA GERAL |                      |                         | R\$ 80.000,00                |

VALOR TOTAL/ANUAL ESTIMADO (SERVIÇOS E MATERIAIS): R\$ 251.312,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e doze reais).

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2012**

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Segville Vigilância Patrimonial Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para a Câmara Municipal de Blumenau.

VALOR: R\$ 157.927,20 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 12/2012, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 05/12/2017.

**RESOLUÇÃO 480**

RESOLUÇÃO Nº 480

ACRESCENTA ARTIGOS 159-A E 159-B À RESOLUÇÃO Nº 403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010, PARA INSTITUIR A INICIATIVA POPULAR POR MEIO ELETRÔNICO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º À Seção XIII do Capítulo I do Título IV da Resolução nº 403, de 02 de dezembro de 2010, "Que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau", após o art. 159, são acrescentados os arts. 159-A e 159-B, com as seguintes redações:

"Art. 159-A. É admitida proposta virtual de iniciativa popular por meio eletrônico, na Internet, com a certificação de autenticidade do eleitor.

§ 1º A proposta virtual de que trata este artigo deverá reunir o percentual mínimo de subscritores, conforme o disposto no art. 36 da Lei Orgânica do Município de Blumenau.

§ 2º Serão aceitos para cômputo das adesões à proposta virtual apenas os subscritores com domicílio eleitoral no município de Blumenau e que estejam com a situação eleitoral regular.

§ 3º O subscritor poderá aderir a cada proposta virtual uma única vez, utilizando o número do seu título de eleitor como prova da autenticidade da adesão.

§ 4º A proposta virtual deverá ser protocolada pelo primeiro subscritor, ou responsável, nos termos do art. 160 deste Regimento Interno.

Art. 159-B. Aplica-se à proposta virtual, o trâmite previsto nos arts. 160 a 163 deste Regimento Interno.

§ 1º A proposta virtual de iniciativa popular que contenha erros ou imperfeições técnicas sanáveis será encaminhada à Comissão Legislativa Permanente de Interesse Comunitário e Legislação Participativa para correção e posterior trâmite regimental.

§ 2º A proposta virtual que for rejeitada por qualquer motivo, ainda que em sua tramitação inicial, será encaminhada para arquivamento no banco de ideias de iniciativa popular, previsto no art. 65, inciso V, deste Regimento Interno."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Presidente

MARCOS DA ROSA  
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS  
1º Secretário

**RESOLUÇÃO 481**

RESOLUÇÃO Nº 481

ACRESCENTA PARÁGRAFO 9º AO ARTIGO 68 DA RESOLUÇÃO Nº 403, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ao artigo 68 da Resolução nº 403, de 02 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau", é acrescentado o § 9º, com a seguinte redação:

"Art. 68. ....  
.....

§ 9º A assinatura firmada no pedido de constituição de Comissão de Inquérito somente poderá ser retirada antes do recebimento formal do requerimento pelo Presidente da Câmara Municipal, em Plenário."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Presidente

MARCOS DA ROSA  
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS  
1º Secretário

**MD 2701**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.701

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal, por seu Presidente, autorizada a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por intermédio do Juízo da 88ª Zona Eleitoral, conforme Ofício-conjunto nº ZE003/088/089 - 042/2016 e Ofício 008ZE nº 77/2016, para cessão de servidores públicos do Poder Legislativo, em caráter excepcional e temporário, na forma do Convênio de Cooperação Técnica, anexo, que é parte integrante desta Resolução MD.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Presidente

MARCOS DA ROSA  
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS  
1º Secretário

### **MD 2700**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.700  
HOMOLOGA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO JEAN CARLOS MELO NO QUADRO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado no Estágio Probatório, conforme avaliações da Comissão Especial e considerado estável no serviço público, em 9 de dezembro de 2016, o servidor público Jean Carlos Melo, no cargo de Auxiliar Legislativo, pertencente ao Quadro de Carreira da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha individual do servidor público indicado no artigo 1º, para que gere os efeitos legais.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 9 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 9 DE DEZEMBRO DE 2016.  
MÁRIO HILDEBRANDT  
Presidente

MARCOS DA ROSA  
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS  
1º Secretário

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### **PORTARIA Nº 212/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 212/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio a Servidora Publica Municipal Sra. EDIANE FRANCISCO DA SILVA BRUINSMA, portadora do CPF sob nº. 023.716.799-92, inscrita na matrícula sob nº 164-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período de 12/09/2011 a 12/09/2016, sendo que a licença será gozada no período de 16/12/2016 a 15/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de dezembro de 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### **EXTRATO CONTRATO 198/2016 FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 198/2016 Ata de Registro de Preços nº 01/2015  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro  
Contratado: Alceu Osvaldo Sebold EPP  
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.  
Valor Total Medicamento Ético: R\$ 7.455,52 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Bom Retiro, 14 de dezembro 2016.  
Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

e softwares necessários para funcionamento das Torres para transmissão do sinal de internet incluindo suporte técnico, para atender o Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais. Fica alterada a Cláusula Segunda (Da Vigência) prorrogando-se a vigência do contrato para 30 de junho de 2017, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº176/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 15 de dezembro de 2016.  
Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO TA CONTRATOS 113, 114 E 176/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 113/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro  
Contratada: Josemir Cadorin - ME  
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para serem utilizados na drenagem pluvial, junto à manutenção das estradas e acessos municipais e tubulação de ruas. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) aditivando 25% na quantidade do contrato original dos Itens: 1 e 7, passando o valor do contrato original de R\$ 151.206,25 para R\$ 158.736,61, com adequação de valores no total de R\$ 7.530,36. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº113/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 114/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro  
Contratada: Fabricon Artefatos De Cimentos Ltda. ME  
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para serem utilizados na drenagem pluvial, junto à manutenção das estradas e acessos municipais e tubulação de ruas. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) aditivando 25% na quantidade do contrato original do Item 4, passando o valor do contrato original de R\$ 16.640,00 para R\$ 19.577,50, com adequação de valor no total de R\$ 2.937,50. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº114/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 176/2016  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro  
Contratada: Ismail Zouhair Haidar ME  
Objeto: Seleção de proposta visando aquisição de Torres Auto-portantes, em que serão fixados os equipamentos para transmissão do sinal de internet com altura conforme especificada no projeto básico a ser construída conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital e fornecimento e instalação de equipamentos

# Botuvera

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1.987/2016

DECRETO Nº 1.987/2016

“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.369/2016 de 17 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R\$ 182.608,00 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e oito reais) conforme abaixo especificado:

|                  |  |               |
|------------------|--|---------------|
| 03.00            | Secretaria de Administração e Finanças                                 |               |
| 03.02            | Divisão de Finanças  |               |
| 28-846-180--2.10 | Obrigações Tributárias   |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.00(169)      | -Recurso Ordinário .....   | R\$ 1.500,00  |
| 04.00            | Secretaria de Educação   |               |
| 04.01            | Divisão de Educação  |               |
| 12-365-020-2.19  | Manutenção e Operação do Ensino Infantil                               |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.36(122)      | Salário Educação .....   | R\$ 4.000,00  |
| 12-361-030-2.16  | Manutenção e Operação do Transporte Escolar                            |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.01(204)      | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação .....                | R\$ 16.000,00 |
| 06.00            | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                                 |               |
| 06.01            | Divisão de Obras e Serviços Urbanos                                    |               |
| 26-782-125-2.35  | Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(251)      | Recurso Ordinário .....  | R\$ 39.754,00 |
| 08.00            | Secretaria de Agricultura  |               |
| 08.01            | Divisão de Agricultura   |               |
| 20-606-155-2.43  | Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar                   |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(39)       | Recursos Ordinários .....  | R\$ 39.754,00 |
| 11.00            | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá                                   |               |
| 11.01            | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá                                   |               |
| 10-301-090-2.29  | Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica                  |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.02(60)       | Receita de Impostos e Transf. impostos Saúde .....                     | R\$ 15.000,00 |
| 10-303-090-2.67  | Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica - AF            |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.02(84)       | Receita de Impostos e Transf. impostos Saúde .....                     | R\$ 2.600,00  |
| 10-302-090-2.72  | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMMVI             |               |
| 3.3.9.3.00.00    | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.02(74)       | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude .....                   | R\$ 64.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

|                  |   |               |
|------------------|---|---------------|
| 01.00            | Câmara Municipal de Vereadores de Botuverá                                |               |
| 01.01            | Câmara de Vereadores  |               |
| 01-031-001-2.1   | Manutenção Atividades Legislativas e Administrativas Câmara de Vereadores |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.00(173)      | Recursos Ordinários .....   | R\$ 10.000,00 |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.00(174)      | Recursos Ordinários .....   | R\$ 70.000,00 |
| 02.00            | Gabinete do Prefeito  |               |
| 02.02            | Assessoria Jurídica   |               |
| 04-122-005-2.3   | Manutenção da Assessoria Jurídica   |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.00(91)       | Recursos Ordinários .....   | R\$ 700,00    |

|                  |  |               |
|------------------|--|---------------|
| 03.00            | Secretaria de Administração e Finanças   |               |
| 03.01            | Divisão de Administração   |               |
| 04-123-010-2.8   | Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e CI       |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(98)       | Recursos Ordinários .....  | R\$ 22.000,00 |
| 04-128-010-2.50  | Administração de Recursos Humanos  |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(100)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 4.000,00  |
| 03.02            | Divisão de Finanças  |               |
| 28-843-180--2.29 | Amortização e Encargos da Dívida Pública                                       |               |
| 4.6.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.00(167)      | -Recurso Ordinário .....   | R\$ 20.800,00 |
| 04.00            | Secretaria de Educação   |               |
| 04.01            | Divisão de Educação  |               |
| 12-306-020-2.11  | Programa Suplementar de Alimentação Escolar Pré-Escola                         |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(127)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 2.547,23  |
| 12-306-020-2.62  | Programa Suplementar de Alimentação Escolar Creche                             |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(129)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 2.400,37  |
| 12-306-025-2.12  | Programa Suplementar de Alimentação Escolar Ensino Fundamental                 |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(149)      | Recursos Ordinários .....  | R3.016,30     |
| 12-361-025-2.13  | Operação e Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental                      |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.01(225)      | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação .....                        | R\$ 5.600,00  |
| 12-361-025-2.15  | Manutenção da Biblioteca a Disposição da Rede Municipal de Ensino do Município |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.01(147)      | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação .....                        | R\$ 1.107,10  |
| 12-365-020-1.2   | Construção, Ampliação e Reformas de Creches                                    |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.36(118)      | Salário Educação .....   | R\$ 4.000,00  |
| 06.00            | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos   |               |
| 06.01            | Divisão de Obras e Serviços Urbanos  |               |
| 24-452-145-2.42  | Manutenção e Operação das Repetidoras de TV                                    |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(187)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 2.500,00  |
| 26-782-0125-2.34 | Manutenção e Restauração de Pontes e Pontilhões                                |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00 (157)     | Recursos Ordinários .....  | R\$ 4.102,00  |
| 06.02            | Divisão de Projetos e Estudos  |               |
| 15-122-0130-2.38 | Manutenção do Setor de Projetos e Estudos                                      |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(35)       | Recursos Ordinários .....  | R\$ 2.000,00  |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(257)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 2.000,00  |
| 06.03            | Divisão de Saneamento  |               |
| 17-512-110-1.3   | Construção de Redes de Esgoto e Fossas Sépticas                                |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(24)       | Recursos Ordinários .....  | R\$ 1.500,00  |
| 10.000           | -Secretaria de Turismo, Cultura Esporte e Juventude                            |               |
| 10.001           | - Divisão de Turismo.  |               |
| 23-695-0170-2.47 | -Fomento da Atividade e Desenvolvimento do Turismo                             |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.00 (298)     | -Recursos Ordinários .....   | R\$ 10.100,00 |
| 23-695-170-2.48  | Manutenção e Funcionamento do Parque Municipal das Grutas de Botuverá          |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00 (181)     | Recursos Ordinários .....  | R\$ 1.250,00  |
| 10.02            | Divisão de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude                              |               |
| 04-122-170-2.54  | Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude             |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(185)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 1.171,00  |
| 11.00            | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá   |               |
| 11.01            | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá   |               |

|                  |   |
|------------------|---|
| 10-122-090-2.28  | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Administração Geral |
| 4.4.9.0.00.00    | Aplicações Diretas  |
| 0.1.02(79)       | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude ..... R\$ 3.000,00     |
| 11.00            | Fundo Municipal de Saúde  |
| 11.01            | -Fundo Municipal de Saúde   |
| 10-301-0090-2.70 | -Manutenção, Operação e Implantação de Academias de Saúde             |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas   |
| 0.1.02(80)       | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude ..... R\$ 5.000,00     |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas   |
| 0.1.02(244)      | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude ..... R\$ 3.814,00     |

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 14/12/2016.

Botuverá, 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1.988/2016

DECRETO Nº 1.988/2016

“Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.743,47 (Quarenta mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo especificado:

|                  |  |
|------------------|--|
| 03.00            | Secretaria de Administração e Finanças                                 |
| 03.02            | Divisão de Finanças  |
| 28-843-180--2.29 | Amortização e Encargos da Dívida Pública                               |
| 3.2.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas  |
| 0.1.00(168)      | -Recurso Ordinário ..... R\$ 743,97                                    |
| 06.00            | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                                 |
| 06.01            | Divisão de Serviços Urbanos  |
| 26-782-125-2.35  | Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |
| 0.1.00(251)      | Recursos Ordinários ..... R\$ 40.000,00                                |

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 14/12/2016.

Botuverá, 14 de dezembro de 2016.

JOSE LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.369/2016

LEI Nº 1.369/2016

“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R\$ 182.608,00 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e oito reais) conforme abaixo especificado:

|                  |  |
|------------------|--|
| 03.00            | Secretaria de Administração e Finanças |
| 03.02            | Divisão de Finanças                    |
| 28-846-180--2.10 | Obrigações Tributárias                 |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas                    |
| 0.1.00(169)      | -Recurso Ordinário ..... R\$ 1.500,00  |
| 04.00            | Secretaria de Educação                 |

|                  |  |
|------------------|--|
| 04.01            | Divisão de Educação  |
| 12-365-020-2.19  | Manutenção e Operação do Ensino Infantil                               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |
| 0.1.36(122)      | Salário Educação ..... R\$ 4.000,00                                    |
| 12-361-030-2.16  | Manutenção e Operação do Transporte Escolar                            |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |
| 0.1.01(204)      | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação ..... R\$ 16.000,00  |
| 06.00            | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                                 |
| 06.01            | Divisão de Obras e Serviços Urbanos                                    |
| 26-782-125-2.35  | Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |
| 0.1.00(251)      | Recurso Ordinário ..... R\$ 39.754,00                                  |
| 08.00            | Secretaria de Agricultura  |
| 08.01            | Divisão de Agricultura   |
| 20-606-155-2.43  | Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar                   |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |
| 0.1.00(39)       | Recursos Ordinários ..... R\$ 39.754,00                                |
| 11.00            | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá                                   |
| 11.01            | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá                                   |
| 10-301-090-2.29  | Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica                  |
| 3.3.9.0.00.00    | Aplicações Diretas   |
| 0.1.02(60)       | Receita de Impostos e Transf. impostos Saúde ..... R\$ 15.000,00       |
| 10-303-090-2.67  | Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica - AF            |
| 3.3.9.0.00.00    | Aplicações Diretas   |
| 0.1.02(84)       | Receita de Impostos e Transf. impostos Saúde ..... R\$ 2.600,00        |
| 10-302-090-2.72  | Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMMVI             |
| 3.3.9.3.00.00    | Aplicações Diretas   |
| 0.1.02(74)       | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude ..... R\$ 64.000,00     |

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

|                  |   |
|------------------|---|
| 01.00            | Câmara Municipal de Vereadores de Botuverá                                |
| 01.01            | Câmara de Vereadores  |
| 01-031-001-2.1   | Manutenção Atividades Legislativas e Administrativas Câmara de Vereadores |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |
| 0.1.00(173)      | Recursos Ordinários ..... R\$ 10.000,00                                   |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |
| 0.1.00(174)      | Recursos Ordinários ..... R\$ 70.000,00                                   |
| 02.00            | Gabinete do Prefeito  |
| 02.02            | Assessoria Jurídica   |
| 04-122-005-2.3   | Manutenção da Assessoria Jurídica   |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |
| 0.1.00(91)       | Recursos Ordinários ..... R\$ 700,00                                      |
| 03.00            | Secretaria de Administração e Finanças                                    |
| 03.01            | Divisão de Administração  |
| 04-123-010-2.8   | Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e CI  |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |
| 0.1.00(98)       | Recursos Ordinários ..... R\$ 22.000,00                                   |
| 04-128-010-2.50  | Administração de Recursos Humanos   |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |
| 0.1.00(100)      | Recursos Ordinários ..... R\$ 4.000,00                                    |
| 03.02            | Divisão de Finanças   |
| 28-843-180--2.29 | Amortização e Encargos da Dívida Pública                                  |
| 4.6.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas   |
| 0.1.00(167)      | -Recurso Ordinário ..... R\$ 20.800,00                                    |
| 04.00            | Secretaria de Educação  |
| 04.01            | Divisão de Educação   |
| 12-306-020-2.11  | Programa Suplementar de Alimentação Escolar Pré-Escola                    |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |
| 0.1.00(127)      | Recursos Ordinários ..... R\$ 2.547,23                                    |
| 12-306-020-2.62  | Programa Suplementar de Alimentação Escolar Creche                        |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas  |
| 0.1.00(129)      | Recursos Ordinários ..... R\$ 2.400,37                                    |

|                  |  |               |
|------------------|--|---------------|
| 12-306-025-2.12  | Programa Suplementar de Alimentação Escolar Ensino Fundamental                 |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(149)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 3.016,30  |
| 12-361-025-2.13  | Operação e Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental                      |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.01(225)      | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação .....                        | R\$ 5.600,00  |
| 12-361-025-2.15  | Manutenção da Biblioteca a Disposição da Rede Municipal de Ensino do Município |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.01(147)      | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Educação .....                        | R\$ 1.107,10  |
| 12-365-020-1.2   | Construção, Ampliação e Reformas de Creches                                    |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.36(118)      | Salário Educação .....   | R\$ 4.000,00  |
| 06.00            | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos   |               |
| 06.01            | Divisão de Obras e Serviços Urbanos  |               |
| 24-452-145-2.42  | Manutenção e Operação das Repetidoras de TV                                    |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(187)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 2.500,00  |
| 26-782-0125-2.34 | Manutenção e Restauração de Pontes e Pontilhões                                |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00 (157)     | Recursos Ordinários .....  | R\$ 4.102,00  |
| 06.02            | Divisão de Projetos e Estudos  |               |
| 15-122-0130-2.38 | Manutenção do Setor de Projetos e Estudos                                      |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(35)       | Recursos Ordinários .....  | R\$ 2.000,00  |
| 3.1.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(257)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 2.000,00  |
| 06.03            | Divisão de Saneamento  |               |
| 17-512-110-1.3   | Construção de Redes de Esgoto e Fossas Sépticas                                |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(24)       | Recursos Ordinários .....  | R\$ 1.500,00  |
| 10.000           | -Secretaria de Turismo, Cultura Esporte e Juventude                            |               |
| 10.001           | - Divisão de Turismo.  |               |
| 23-695-0170-2.47 | -Fomento da Atividade e Desenvolvimento do Turismo                             |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.00 (298)     | -Recursos Ordinários .....   | R\$ 10.100,00 |
| 23-695-170-2.48  | Manutenção e Funcionamento do Parque Municipal das Grutas de Botuverá          |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00 (181)     | Recursos Ordinários .....  | R\$ 1.250,00  |
| 10.02            | Divisão de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude                              |               |
| 04-122-170-2.54  | Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude             |               |
| 4.4.9.0.00.00.00 | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.00(185)      | Recursos Ordinários .....  | R\$ 1.171,00  |
| 11.00            | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá   |               |
| 11.01            | Fundo Municipal de Saúde de Botuverá   |               |
| 10-122-090-2.28  | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Administração Geral          |               |
| 4.4.9.0.00.00    | Aplicações Diretas   |               |
| 0.1.02(79)       | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude .....                           | R\$ 3.000,00  |
| 11.00            | Fundo Municipal de Saúde   |               |
| 11.01            | -Fundo Municipal de Saúde  |               |
| 10-301-0090-2.70 | -Manutenção, Operação e Implantação de Academias de Saúde                      |               |
| 3.3.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.02(80)       | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude .....                           | R\$ 5.000,00  |
| 4.4.9.0.00.00.00 | -Aplicações Diretas  |               |
| 0.1.02(244)      | Recita de Impostos e Transf. de Impostos Saude .....                           | R\$ 3.814,00  |

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### **EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2015**

EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2015  
Contratante: Município de Braço do Trombudo,  
CNPJ 95.952.230/0001-67,  
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.  
Contratada: Clione Transporte de Passageiros Ltda  
CNPJ: 09.488.349/0001-99  
com Sede n o Beco S.D.10, n.º 20 - Centro  
Braço do Trombudo – SC  
Objeto: Contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do município.  
Vigência: 31.12.2017  
Data da assinatura: 14.12.2016  
Romildo Teske - Prefeito Municipal

técnica, da rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2015.  
Valor supressão: R\$ 80.181,65 (oitenta mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).  
Vigência até 31.12.2017.  
Data da assinatura: 12.12.2016  
Romildo Teske  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016**

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016  
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.  
Contratada: Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA  
CNPJ nº 09.427.503/0001-12, sito a Rua General Liberato Bittencourt, 1885  
Florianópolis - SC  
Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, destinadas a publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos de Braço do Trombudo na rede mundial de computadores - Internet, que atende os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil), pelo qual, terá seus serviços prestados pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal..  
Vigência: 31.12.2017  
Data da assinatura: 13.12.2016  
Romildo Teske  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015**

EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015  
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,  
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.  
Contratada: Editora Positivo Ltda  
CPF: 79.719.613/0001-33  
sito a Senador Accioly Filho, 431 – Bairro CIC  
Cidade de Curitiba -Paraná  
Objeto: Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos e Educacionais para alunos da Educação Infantil (Maternal I ao Jardim III); Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano); professores e equipe

# Brunópolis

## PREFEITURA

### DISPENSA LICITAÇÃO 03/2016

Processo Administrativo Licitatório nº 44/2016

Objeto – Contratação direta de serviços de telefonia móvel para o Município.

Dispensa de Licitação nº 03/2016

#### DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta dos serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano corporativo Pós-pago, com fornecimento de SIMCARDS pelas operadoras de telefonia que foram contratadas através de licitação, pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (gestor dos contratos), para atender as necessidades dos entes consorciados.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Brunópolis (SC), 14 de dezembro de 2016..

NILSO STÉDILE

Prefeito Municipal em exercício

### DISPENSA LICITAÇÃO 04/2016

Processo Administrativo Licitatório nº 45/2016

Objeto – Contratação direta dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública do Município.

Dispensa de Licitação nº 04/2016

#### DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública que foram contratadas através de licitação, pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (gestor do contrato), para atender as necessidades dos entes consorciados.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Brunópolis (SC), 14 de dezembro de 2016.

NILSO STÉDILE

Prefeito Municipal em exercício

### DISPENSA LICITAÇÃO 05/2016

Processo Administrativo Licitatório nº 46/2016

Objeto – Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA

Dispensa de Licitação nº 05/2016

#### DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta dos serviços de desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, executado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (gestor dos contratos), para atender as necessidades dos entes consorciados.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Brunópolis (SC), 14 de dezembro de 2016..

NILSO STÉDILE

Prefeito Municipal em exercício

**LEI 880/2016**

LEI Nº 880, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM ITAMAR ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NILSO STEDILE, Prefeito Municipal de Brunópolis em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

FAZ saber a todos os habitantes do município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar composição judicial com o Sr ITAMAR ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 081.065.189-80, RG nº 455.557, residente e domiciliado na Rua 29 de Dezembro, conjunto habitacional Palmares, no município de Brunópolis (SC), com o objetivo de recuperar recurso objeto da ação de cobrança nº 0301346-66.2016.8.24.0014, em trâmite na Segunda Vara Cível da Comarca de Campos Novos (SC).

Art. 2º. A dívida, no valor original de R\$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), será paga em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 10 de fevereiro de 2016 e as demais no dia 10 dos meses seguintes.

Art. 3º. O valor das parcelas mensais será corrigido monetariamente pelo INPC desde 11/04/2016 até a data dos respectivos pagamentos.

Art. 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, incidirá multa de 30% (trinta por cento) e a dívida vence antecipadamente, rescindindo a composição.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 14 de dezembro de 2016.

NILSO STÉDILE

Prefeito Municipal em exercício

José Thieres Alves Ribeiro

Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

# Brusque

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 3.126/2016 IBPREV

PREFEITURA DE BRUSQUE

Portaria nº 3.126/2016

Concede Aposentadoria voluntária por tempo de serviço, a servidora Ivanete Franco Zucco

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso II, do Art. 111 c/c o Decreto Municipal nº. 7.056/13, e com o parágrafo 1º do Art. 91, ambos da Lei Orgânica do Município c/c o Art 12 Inciso II, letra "c" da Lei complementar 20/93 c/c o Art. 216, inciso II, letra "b", da Lei 1898/94 e, ainda com a Lei Complementar 59/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aposentadoria voluntária por tempo de serviço com proventos integrais com base no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da EC. Nº 20/98, à servidora IVANETE FRANCO ZUCCO, CPF 246.916.409-59, por ter cumprido os requisitos de tempo de serviço e a idade exigida pela legislação.

Art. 2º - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/1997, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 2.125/1997.

Prefeitura de Brusque, em 12 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA

Secretário de Orçamento e Gestão

### LEI Nº 4.036/2016

LEI nº 4.036, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R\$ 6.632.363,26 (seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender a programação abaixo especificada:

03.00 Procuradoria Geral do Município  
 03.001 Procuradoria Geral do Município  
 0014.0422.0210.2311 Manutenção do Procon Municipal  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 40.000,00  
 04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica  
 04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica  
 0004.0122.0005.2308 Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 2.000,00

09.00 Secretaria Municipal de Educação  
 09.001 Secretaria Municipal de Educação  
 0012.0306.0040.2049 Manut. Prog. De Alimentação Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 70.000,00

0012.0365.0030.2069 Auxílio ao Transporte Escolar

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 500.000,00

0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. Educação

VALOR R\$ 1.000.000,00

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.36.00 Salário Educação

VALOR R\$ 250.000,00

3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Op. Entre Órgãos - Outras Despesas Correntes

0.1.36.00 Salário Educação

VALOR R\$ 70.000,00

0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.36.00 Salário Educação

VALOR R\$ 250.000,00

3.3.91.00 Aplic. Dir. Dec. Op. Entre Órgãos - Outras Despesas Correntes

0.1.36.00 Salário Educação

VALOR R\$ 70.000,00

11.00 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda

11.001 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda

0022.0122.0165.2026 Manut. da Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 13.500,00

11.002 Depto. de Agricultura e Abastecimento

0020.0606.0155.2028 Manut. Depto. de Agricultura e Apoio a Agricultura Familiar

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 10.000,00

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 13.500,00

10.00 Secretaria Municipal de Turismo

10.001 Secretaria Municipal de Turismo

0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 150.000,00

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

0018.0451.0320.1002 Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Cont. de Cheias

4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos

0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 150.000,00

0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 80.000,00  
 0015.0452.0305.2040 Manutenção e Implantação da Iluminação Pública  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 60.000,00  
 14.00 Encargos Gerais do Município  
 14.001 Encargos Gerais do Município  
 0028.0843.0180.2078 Pagamento de Precatórios – EC 62/2009  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 250.000,00  
 0028.0846.0180.2048 Pases e Outras Obrigações Tributárias  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 250.000,00  
 15.00 Secretaria de Assist. Social e Habitação  
 15.001 Secretaria de Assist. Social e Habitação  
 0008.0243.0108.2231 Manut. Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 13.000,00  
 18.00 Controladoria Geral do Município  
 18.001 Controladoria Geral do Município  
 0004.0122.0005.2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 13.000,00  
 19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão  
 19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão  
 0004.0126.0250.2033 Manutenção do Centro de tecnologia da Informação  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 10.000,00  
 0004.0121.0010.2015 Manutenção do depto. de Finanças e Contabilidade  
 3.3.50.00 Transf. A Instit. Priv. S/Fins Luc. – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 80.000,00  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 60.000,00  
 0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 200.000,00  
 21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade  
 21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade  
 0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transp. Urbanos  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 20.000,00  
 23.00 Secretaria da Fazenda  
 23.001 Secretaria da Fazenda  
 004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 461.000,00

|       |                          |
|-------|--------------------------|
| 25.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 25001 | Fundo Municipal de Saúde |

|                   |  |
|-------------------|--|
| 010.122.0220.2276 | Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)                |
| 3.1.90.00         | Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais            |
| 0.1.02.00         | Rec. de Impostos e de Transf., Imp-saúde                   |
| VALOR             | R\$ 908.720,25   |
| 010.301.0275.2271 | Atenção Básica, Esf, Acs (BLATB)                           |
| 3.3.90.00         | Aplicação Direta – Outras despesas correntes               |
| 0.1.38.16         | PMAQ   |
| VALOR             | R\$ 14.353,00  |
| 3.1.90.00         | Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais            |
| 0.1.38.08         | PAB  |
| VALOR             | R\$ 39.990,01  |
| 010.302.0280.2273 | Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar        |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas – Outras despesas correntes             |
| 0.1.38.17         | Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/ União – MAC |
| VALOR             | R\$ 429.000,00   |

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social  
 30.001 Fundo Municipal de Assistência Social  
 0008.0244.0255.2326 Gestão SUAS  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 400.000,00  
 0.1.35.08.02 SUAS/União - PTMC  
 VALOR R\$ 60.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 65.000,00  
 0.1.35.08.02 SUAS/União - PTMC  
 VALOR R\$ 10.300,00  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 45.000,00  
 0008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 190.000,00  
 0008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica  
 3.3.50.00 Transf. A Instit. Priv. S/Fins Luc. – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 22.500,00  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 125.000,00  
 40.00 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque  
 40.001 Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque  
 0018.0541.0160.2252 Manutenção da Fund. Ecológ. E Zoobotânica de Brusque  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 7.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 2.000,00  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 105.000,00  
 50.00 Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade  
 50.001 Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade  
 0015.0122.0005.2018 Manutenção Ativ. Do Inst. Brusquense de Planej. e Mobilidade  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 85.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 7.500,00  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 21.500,00  
 65.00 Fundação Cultural de Brusque  
 65.001 Fundação Cultural de Brusque  
 0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 7.000,00  
 0013.0392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 1.500,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o. desta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito  
 02.001 Gabinete do Prefeito  
 0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 105.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 5.000,00  
 02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil  
 006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 10.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 3.000,00  
 03.00 Procuradoria Geral do Município  
 03.001 Procuradoria Geral do Município  
 0004.00062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 40.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 50.000,00  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 50.000,00  
 0014.0422.0210.2311 Manutenção do Procon Municipal  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 7.000,00  
 05.00 Secretaria de Comunicação Social  
 05.001 Secretaria de Comunicação Social

0004.0131.0145.2006 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 20.000,00  
 10.00 Secretaria Municipal de Turismo  
 10.001 Secretaria Municipal de Turismo  
 0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 15.000,00  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 160.000,00  
 0023.0695.0170.2238 Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 130.000,00  
 0023.0695.0170.2237 Infra Estrutura, Apoio e Fomento Ao Desenv. Turístico  
 3.3.50.00 Transf. A Instit. Priv. S/Fins Luc. – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 30.000,00  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 70.000,00  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 117.000,00  
 10.002 Fundo Municip. Desenvol. Turístico  
 0023.0695.0170.2236 Manutenção do Fundo de Desenvol. Turístico  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 8.000,00  
 09.00 Secretaria Municipal de Educação  
 09.001 Secretaria Municipal de Educação  
 0012.0365.0335.2021 Manutenção de Creches  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. Educação  
 VALOR R\$ 1.000.000,00  
 0012.0361.0025.1013 Construção Ampliação e Reformas Escolas Ens. Fundamental  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.36.00 Salário Educação  
 VALOR R\$ 260.000,00  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
 0.1.36.00 Salário Educação  
 VALOR R\$ 190.000,00  
 0012.0365.0335.1009 Construção de Creches  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.36.00 Salário Educação  
 VALOR R\$ 180.000,00  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
 0.1.36.00 Salário Educação  
 VALOR R\$ 10.000,00  
 13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 350.000,00  
 0015.0452.0305.2066 Manutenção de Praças e Jardins  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 130.000,00

0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 60.000,00  
 0015.0451.0310.1001 Obras de Infra Estrutura Urbana Projeto Tapete Preto  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 40.000,00  
 14.00 Encargos Gerais do Município  
 14.001 Encargos Gerais do Município  
 0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna Precatórios  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 400.000,00  
 3.2.90.00 Juros e Encargos da Dívida – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 550.000,00  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 20.000,00  
 15.00 Secretaria de Assist. Social e Habitação  
 15.001 Secretaria de Assist. Social e Habitação  
 0004.0122.0005.2322 Gestão Fundo FHS  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 18.000,00  
 19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão  
 19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão  
 0004.0121.0010.2015 Manutenção do depto. de Finanças e Contabilidade  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 50.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 10.000,00  
 0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 500.000,00  
 0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 14.000,00  
 0004.0122.0225.2008 Manutenção do Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 9.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 25.000,00  
 0004.0122.0225.2011 Manutenção do Depto. de Recursos Humanos  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 15.000,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 30.000,00  
 0004.0126.0250.2033 Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas

Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 14.000,00  
 0004.0122.0330.1017 Programa Modernização Administrativa Financeira  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 25.000,00  
 21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade  
 21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade  
 0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transp. Urbanos  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 50.000,00  
 22.00 Fundação Municipal de Esportes  
 22.001 Fundação Municipal de Esportes  
 0027.0812.0070.2065 Manutenção Ativ. Da Fundação Municipal de Esportes  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 95.000,00  
 0027.0812.0070.2025 Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e JASC  
 3.3.50.00 Transf. A Instit. Priv. S/Fins Luc. – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 40.000,00  
 23.00 Secretaria da Fazenda  
 23.001 Secretaria da Fazenda  
 0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 100.000,00

|                    |  |
|--------------------|--|
| 25.00              | Fundo Municipal de Saúde                                   |
| 25001              | Fundo Municipal de Saúde                                   |
| 010.0122.0009.2051 | Construção e Manutenção da Clínica Veterinária             |
| 3.3.90.00          | Aplicações Diretas – Outras despesas correntes             |
| 0.1.02.00          | Rec. de Impostos e de Trasnf., Imp-saúde                   |
| VALOR              | R\$ 250.000,00   |
| 4.4.90.00          | Aplicações Diretas – Investimentos                         |
| 0.1.02.00          | Rec. de Impostos e de Trasnf., Imp-saúde                   |
| VALOR              | R\$ 150.000,00   |
| 010.0301.0090.1162 | Aquisição de Equipamentos (BLGEST)                         |
| 4.4.90.00          | Aplicações Diretas – Investimentos                         |
| 0.1.02.00          | Rec.de Impostos e de Trasnf.Imp-Saúde                      |
| VALOR              | R\$ 45.225,05  |
| 4.4.90.00          | Aplicações Diretas – Investimento                          |
| 0.1.38.08          | Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB  |
| VALOR              | R\$ 39.990,01  |
| 4.4.90.00          | Aplicações Diretas – Investimento                          |
| 0.1.38.16          | Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ |
| VALOR              | R\$ 14.353,00  |
| 010.0301.0090.2277 | Promoção à Saúde (BLGES)                                   |
| 3.3.90.00          | Aplicações Diretas – Outras despesas correntes             |
| 0.1.02.00          | Rec. de Impostos e de Trasnf., Imp-saúde                   |
| VALOR              | R\$ 19.200,00  |
| 4.4.90.00          | Aplicações Diretas – Investimento                          |

|                    |  |
|--------------------|--|
| 0.1.02.00          | Rec. de Impostos e de Trasnfr. Imp-saúde                                 |
| VALOR              | R\$ 5.115,20   |
| 010.0302.0280.2275 | CAPS Infantil  |
| 3.1.90.00          | Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais                          |
| 0.1.02.00          | Rec. de Impostos e de Trasnfr. Imp-saúde                                 |
| VALOR              | R\$ 200.000,00   |
| 3.1.91.00          | Aplicações Diretas decorrentes entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais |
| 0.1.02.00          | Rec. de Impostos e de Trasnfr. Imp-saúde                                 |
| VALOR              | R\$ 199.180,00   |
| 3.3.90.00          | Aplicações Diretas – Outras despesas correntes                           |
| 0.1.02.00          | Rec. de Impostos e de Trasnfr. Imp-saúde                                 |
| VALOR              | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.00          | Aplicações Diretas – Outras despesas correntes                           |
| 0.1.38.17          | Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC                |
| VALOR              | R\$ 429.000,00   |
| 4.4.90.00          | Aplicações Diretas – Investimentos                                       |
| 0.1.02.00          | Rec.de Impostos e de Trasnfr.Imp-Saúde                                   |
| VALOR              | R\$ 20.000,00  |

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social  
 30.001 Fundo Municipal de Assistência Social  
 0008.0244.0255.2326 Gestão SUAS  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.35.08.02 SUAS/União - PTMC  
 VALOR R\$ 70.300,00  
 3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Op. Entre Órgãos - Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 50.000,00  
 0008.0244.0255.2325 Brusque Carinhosa  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 20.000,00  
 65.00 Fundação Cultural de Brusque  
 65.001 Fundação Cultural de Brusque  
 0013.0392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 15.000,00  
 75.00 Fundação Municipal de Meio Ambiente  
 75.001 Fundação Municipal de Meio Ambiente  
 0018.0122.0160.2216 Manutenção Administrativa da Fundema  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 15.000,00  
 0018.0122.0160.1197 Manutenção Fundo Municipal do Meio Ambiente  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 30.000,00  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 35.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque em, 30 de Novembro de 2016.  
 JOSÉ LUIZ CUNHA  
 Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI  
 Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 7.909/2016

DECRETO nº 7.909, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei nº 4.037/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social  
 30.001 Fundo Municipal de Assistência Social  
 0008.0244.0255.2250 Economia Solidária  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 19.800,00  
 65.00 Fundação Cultural de Brusque  
 65.001 Fundação Cultural de Brusque  
 0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio as Ativ. Culturais  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o. deste decreto, decorrerão das seguintes fontes de recursos:  
 I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

14.00 Encargos Gerais do Município  
 14.001 Encargos Gerais do Município  
 0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna - Precatórios  
 4.6.90.00 Aplicações Diretas – Amortização da Dívida  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 24.800,00  
 65.00 Fundação Cultural de Brusque  
 65.001 Fundação Cultural de Brusque  
 0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural  
 3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
 0.1.00.00 Recursos Ordinários  
 VALOR R\$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de Novembro de 2016.  
 JOSÉ LUIZ CUNHA  
 Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI  
 Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
 Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 7900 22/11/2016**

DECRETO Nº. 7900, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20 da lei nº 3.948 de 18.12.2015, a Lei nº 3.910 de 04.09.2015, inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R\$ 935.437,87 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas

0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB

VALOR R\$ 153.000,00

3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB

VALOR R\$ 18.936,74

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas

0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ

VALOR R\$ 60.000,00

3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ

VALOR R\$ 79.702,29

3.1.91.00 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.38.16 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ

VALOR R\$ 22.340,54

3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais

0.3.38.13 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – NASF

VALOR R\$ 40.000,00

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas

0.1.38.15 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal

VALOR R\$ 124,00

3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.38.15 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal

VALOR R\$ 41.556,00

4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimento

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 129.454,09

010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.00 Transferência a Instituições sem fins Lucrativos

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 35.000,00

3.1.91.00 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 158.679,48

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas

0.1.67.11 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – CEO

VALOR R\$ 9.645,19

010.0301.0340.1171 Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimento

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 20.000,00

010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)

3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Epidemiológica

VALOR R\$ 27.719,48

3.1.91.00 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Epidemiológica

VALOR R\$ 1.874,72

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas

0.1.38.20 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Epidemiológica

VALOR R\$ 6.000,00

3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 861,47

3.1.91.00 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 3.542,22

010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.1.06.01 Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária

VALOR R\$ 30.000,00

010.03050105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS

3.1.91.00 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp -saúde

VALOR R\$ 485,82

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp -saúde

VALOR R\$ 2.422,00

010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)

3.1.91.00 Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp -saúde

VALOR R\$ 94.093,83

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde

25.001 Fundo Municipal de Brusque

010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.93.00 Aplicação direta decor. de op. de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 35.000,00

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp -saúde

VALOR R\$ 158.679,48

010.0301.0340.1171 Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 20.000,00

010.03050105.2281 Manutenção do Programa DST/AIDS

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp -saúde

VALOR R\$ 485,82

4.4.90.00 Aplicações diretas – Investimentos

0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp -saúde

VALOR R\$ 2.422,00

010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)

4.4.90.00 Aplicações diretas – Investimentos

0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp -saúde

VALOR R\$ 4.403,69

010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)

3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas

0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf imp -saúde

VALOR R\$ 94.093,83

010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)

3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e Encargos Sociais

0.1.02.00 Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

VALOR R\$ 129.454,09

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

|   |  |
|---|--|
| 0.1.38.16   | Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – PMAQ |
| Valor Orçado  | R\$ 2.300.000,00   |
| Valor Arrecadado até 25/10/2016                     | R\$ 2.512.100,00   |
| Excesso de Arrecadação                              | R\$ 212.100,00   |
| Valor a utilizado no decreto nº. 7889 de 25/10/2016 | R\$ 41.001,57  |
| Valor a utilizar                                    | R\$ 171.098,43   |

|   |   |
|---|---|
| 0.1.38.20                                       | Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental |
| Valor Orçado                                    | R\$ 356.900,00  |
| Valor arrecadado até a data de 22/11/2016.      | R\$ 524.175,055   |
| Excesso de arrecadação até a data de 22/11/2016 | R\$ 167.275,55  |

|   |  |
|---|--|
| Utilizado no Decreto 7870/2016                | R\$ 52.000,00                                  |
| Utilizado no Decreto 7889/2016                | R\$ 71.484,04                                  |
| Saldo a utilizar                              | R\$ 43.794,51                                  |
| <b>0.1.06.01</b>                              | <b>Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária</b> |
| Valor Orçado                                  | R\$ 950.000,00                                 |
| Valor arrecadado até a data de 22/11/2016     | R\$ 1.047.734,27                               |
| Excesso de arrecadação até a data de 22/11/16 | R\$ 97.734,27                                  |
| Valor utilizado no decreto 7870/2016          | R\$ 11.000,00                                  |
| Valor utilizado no decreto 7889/2016          | R\$ 40.000,00                                  |
| A utilizar                                    | R\$ 46.734,27                                  |

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

| Conta Bancária | Banco/Conta            | Vínculo/Fonte de Recursos | Disponibilidade em 31/12/2015 |
|----------------|------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 345770-2       | Besc – Garmácia Básica | 0.1.38.13                 | R\$ 18.000,00                 |
|                |                        | 0.3.38.13                 | R\$ 183.150,00                |
| 624002-9       | Fms Fns/blatb          | 0.1.38.13                 | R\$ 40.881,98                 |
|                |                        | 0.3.38.13                 | R\$ 200.607,03                |
| Total          |                        |                           | R\$ 442.639,01                |

| Valores Comprometidos          | Fonte de Recursos | Valor R\$      |
|--------------------------------|-------------------|----------------|
| Restos a Pagar                 | 0.1.38.13         | R\$ 5.686,32   |
| DDO a pagar                    | 0.1.38.13         | R\$ 3.524,38   |
| Saldo                          | Fonte de Recursos | Valor R\$      |
| Superávit Financeiro           | 0.3.38.13         | R\$ 433.428,31 |
| Utilizado no decreto 7856/2016 | 0.3.38.13         | R\$ 60.000,00  |
| Utilizado no decreto 7870/2016 | 0.3.38.13         | R\$ 47.000,00  |
| Utilizado no decreto 7889/2016 | 0.3.38.13         | R\$ 45.708,43  |
| Saldo a Utilizar               |                   | R\$ 280.719,88 |

IV – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

|  |  |
|--|--|
| <b>0.1.38.08</b>                                 | <b>Transferência do Sistema único de Saúde – SUS/União – PAB</b> |
| Valor Orçado                                     | R\$ 2.650.000,00   |
| Valor Arrecadado até 22/11/2016                  | R\$ 2.724.938,91   |
| Provável arrecadação até 31/12/2016              | R\$ 2.944.838,91   |
| Provável excesso de Arrecadação                  | R\$ 294.838,91   |
| Valor a utilizado decreto nº. 7889 de 25/10/2016 | R\$ 42.388,00  |
| Valor a utilizar                                 | R\$ 252.450,91   |

|   |   |
|---|---|
| <b>0.1.38.15</b>                              | <b>Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Saúde Bucal</b> |
| Valor Orçado                                  | R\$ 440.000,00  |
| Valor arrecadado até a data de 22/11/2016     | R\$ 441.540,00  |
| Provável arrecadação até a data de 31/12/2016 | R\$ 481.680,00  |
| Provável excesso de arrecadação               | R\$ 41.680,00   |
| Saldo a utilizar                              | R\$ 41.680,00   |

|   |   |
|---|---|
| <b>0.1.67.11</b>  | <b>Transferências do Sistema Estado de Saúde – SUS/Estado – CEO</b> |
| Valor Orçado  | R\$ 0,00  |
| Valor arrecadado até a data de 22/11/2016                 | R\$ 20.428,26   |
| Provável excesso de arrecadação até a data de 31/12/2016. | R\$31.428,26  |
| Valor Utilizado no decreto 7856/2016                      | R\$ 5.000,00  |
| Valor Utilizado no decreto 7883/2016                      | R\$ 926,54  |
| Valor Utilizado no decreto 7889/2016                      | R\$ 11.000,00   |
| Valor a utilizar  | R\$ 14.501,72   |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de novembro de 2016.

|  |  |
|--|--|
| JOSÉ LUIZ DA CUNHA<br>Prefeito Municipal                       | SÔNIA KNIHS CRESPI<br>Procuradora Geral do Município                         |
| GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ<br>Secretária Municipal de Saúde | AURINHO SILVEIRA DE SOUZA<br>Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito |

**DECRETO Nº 7915 13/12/2016**

DECRETO Nº. 7.915, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R\$ 124.862,65 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

70.00 Instituto Brusquense de Previdência  
70.001 IBPREV  
0009.0272.0205.2315 Concessão de Benefícios Previdenciários  
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 124.862,65

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - O excesso de arrecadação nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

| Vínculo de Recursos: 0.1.00.00 – Recursos Ordinários |          |            |            |
|--|----------|------------|------------|
| 2016   | Novembro | Dezembro   | Total      |
| Meta   | 0,00     | 0,00       | 0,00       |
| Arrecadado   | 2.215,70 | 122.646,95 | 124.862,65 |
| Excesso  | 2.215,70 | 122.646,95 | 124.862,65 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA                      SONIA KNIHS CRESPI  
Prefeito Municipal                      Procuradora Geral do Município

ANTONIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR  
Diretor-Presidente - IBPREV

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2016**

PREGÃO nº 113/2016

Processo Licitatório nº 151/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) para abastecimento dos veículos da Administração.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/01/2017, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 15/12/2016

ROGERIO ADILSON LANA  
Secretário de Orçamento e Gestão

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2016**

PREGÃO nº 114/2016

Processo Licitatório nº 152/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/01/2017, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 15/12/2016

GLEUSA LUCI FISCHER  
Secretária de Educação

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2016**

PREGÃO nº 115/2016

Processo Licitatório nº 153/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de estojos e mochilas escolares para a Rede Municipal de Ensino.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/01/2017, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br) 15/12/2016

GLEUSA LUCI FISCHER  
Secretária de Educação

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2016**

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2016 Pregão nº 111/2016

OBJETO: Aquisição de piso intertravado de concreto, piso tátil, antiderrapantes, vibro prensados e meio fio, com fornecimento de mão de obra para colocação, areia e brita graduada.

Recorrente: DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA, para no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE.

13/12/2016

ROGERIO ADILSON LANA  
Secretario de Orçamento e Gestão

**LEI Nº 4.037/2016**

LEI nº 4.037, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social  
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social  
0008.0244.0255.2250 Economia Solidária  
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 19.800,00  
65.00 Fundação Cultural de Brusque  
65.001 Fundação Cultural de Brusque  
0013.0392.0060.2225 Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio as Ativ. Culturais  
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 60.000,00

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o. desta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

14.00 Encargos Gerais do Município  
14.001 Encargos Gerais do Município  
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna - Precatórios  
4.6.90.00 Aplicações Diretas – Amortização da Dívida  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 24.800,00  
65.00 Fundação Cultural de Brusque  
65.001 Fundação Cultural de Brusque  
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 55.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de Novembro de 2016.  
JOSÉ LUIZ CUNHA  
Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI  
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 11.487/2016**

PORTARIA nº 11.487, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009, Anexo I-E,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Igor Alves Balbinot do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA  
Prefeito MunicipalSONIA KNIHS CRESPI  
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete**PORTARIA Nº 202/2016 SAMAE**

PORTARIA Nº. 202/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder hum mês de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor GILBERTO DOS ANJOS, ocupante do cargo de Agente de Cadastro Técnico, relativo ao exercício no quinquênio de 10/03/2010 a 09/03/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de dezembro de 2016.

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ  
Diretora Presidente  
SAMAE**PORTARIA Nº 11.120/2016 ERRATA**

ERRATA

Na Portaria nº 11.120, de 07 de julho de 2016, publicada em 12 de dezembro de 2016, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

“Art. 1º Nomear Leandro Rocha para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Fundação Cultural de Brusque – FCB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2016.”

Leia-se

“Art. 1º Nomear Leandro da Rocha para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2016.”

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ LUIZ CUNHA  
Prefeito MunicipalSONIA KNIHS CRESPI  
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 203/2016 SAMAE**

PORTARIA Nº 203/2016

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para Ressarcimento de Danos, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: Murilo José Maes, Vanessa Constansa Setraghi Becker, Jean Wons Fernandes, Osvaldo dos Santos Moraes Junior, Robson do Prado, Arlei de Andrade e Elisane Martins Nunes.

Parágrafo Único. Atribuir à Comissão Processante o encargo de coordenar, organizar, julgar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito dos Processos Administrativos para ressarcimento de danos.

Art. 3º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/12/2016.

Brusque, 02 de dezembro de 2016.

FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ  
Diretora Presidente  
SAMAE**PORTARIA Nº 204/2016 SAMAE**

PORTARIA Nº 204/2016

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

1) Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias ao servidor DJANGO DEUCHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, devido ao nascimento de seu filho PABLO DIEGO DEUCHER, no dia 07 de dezembro de 2016, conforme Certidão de nascimento, Nº

108928 01 55 2016 1 00122 152 0054244 81 no Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux - Brusque - SC.

2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07.12.2016, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 12 de dezembro de 2016.

|  |
|--|
| FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ<br>Diretora Presidente<br>SAMAE |
|--|

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001-2015 - SAMAE**  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2015/CPRD

Avoco o processo administrativo 001/2015/CPRD, tendo em vista a regularidade do processo administrativo, HOMOLOGO o parecer conclusivo emitido pela comissão processante e determino o ARQUIVAMENTO do presente, devendo ser dado ciência aos interessados.

Considerando igualmente que o consumidor entrou judicialmente com pedido de ressarcimento, conseqüentemente este procedimento perde seu objeto.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Brusque-SC, 13 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE - Brusque/SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2015 - SAMAE**  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2015/CPRD

Avoco o processo administrativo 002/2015/CPRD, tendo em vista que, apesar de comprovada a falha no abastecimento, o Requerente declarou durante a instrução processual que não houve danos em sua residência, bem como se verificou que a fatura de água se manteve no consumo normal, não tendo sido afetado pela falha, conforme se apurou no presente, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente, devendo ser dado ciência aos interessados.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Brusque-SC, 13 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE - Brusque/SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003-2015 - SAMAE**  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015/CPRD

Avoco o processo administrativo 003/2015/CPRD, tendo em vista a regularidade do processo administrativo, HOMOLOGO o parecer conclusivo emitido pela comissão processante e determino o ARQUIVAMENTO do presente, devendo ser dado ciência aos interessados.

Considerando igualmente que o consumidor entrou judicialmente com pedido de ressarcimento, conseqüentemente este procedimento perde seu objeto.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Brusque-SC, 13 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE - Brusque/SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 004-2015 - SAMAE**  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2015/CPRD

Avoco o processo administrativo 004/2015/CPRD, tendo em vista que, apesar de comprovada a falha no abastecimento, o Requerente declarou durante a instrução processual que não houve danos em sua residência, bem como se verificou que a fatura de água se manteve no consumo normal, não tendo sido afetado pela falha, conforme se apurou no presente processo, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente, devendo ser dado ciência aos interessados.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Brusque-SC, 13 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE - Brusque/SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005-2015 - SAMAE**  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2015/CPRD

Avoco o processo administrativo 005/2015/CPRD, tendo em vista que esta não é a via correta para a finalidade, devendo ser realizado o ressarcimento de acordo com o Decreto 5.792/2007 e a Resolução 001/2013 da AGIR, que regulamentam as atividades do SAMAE, comprovado que houve falha no abastecimento de água, conforme se apurou no presente processo, DETERMINO a retificação da fatura de Ref. 01/2015 conforme a média dos seis meses anteriores ao ocorrido e o ARQUIVAMENTO do presente, devendo ser dado ciência aos interessados.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Brusque-SC, 13 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE - Brusque/SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 006-2015 - SAMAE**  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2015/CPRD

Tendo em vista a regularidade do processo administrativo 006/2015/CPRD, bem como a existência de dotação orçamentária, e as considerações do Parecer Jurídico 097/2016, HOMOLOGO o parecer conclusivo emitido pela comissão processante e determino o pagamento da importância de R\$ 524,49 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) em favor de MARILENE RAISER SCHORK, devendo ser dado ciência à mesma e caso esteja

de acordo com o apurado, seja elaborado projeto de lei a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores a fim de autorizar o pagamento.

Brusque-SC, 09 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE – Brusque/SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007-2015 - SAMAE**  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2015/CPRD

Avoco o processo administrativo 007/2015/CPRD, tendo em vista que, de acordo com o Decreto 5.792/2007 e a Resolução 001/2013 da AGIR, que regulamentam as atividades do SAMAE, comprovado que houve falha no abastecimento de água, conforme se apurou no presente processo, DETERMINO a retificação da fatura de Ref. 01/2015 conforme a média dos seis meses anteriores ao ocorrido e o ARQUIVAMENTO do presente, devendo ser dado ciência aos interessados.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Brusque-SC, 13 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE – Brusque/SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008-2015 - SAMAE**  
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2015/CPRD

Tendo em vista a regularidade do processo administrativo 008/2015/CPRD, bem como a existência de dotação orçamentária, e as considerações do Parecer Jurídico 098/2016, HOMOLOGO o parecer conclusivo emitido pela comissão processante e DETERMINO o pagamento da importância de R\$ 1.755,37 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) em favor de YAN DOS SANTOS, e R\$ 206,74 (duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos) em favor de DAYANE DA CONCEIÇÃO MATOS, devendo ser dado ciência aos interessados e caso estejam de acordo com o apurado, seja elaborado projeto de lei a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores a fim de autorizar o pagamento.

Brusque-SC, 09 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE – Brusque/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064-2016 SAMAE**  
DESPACHO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PL 064/2016

Processo Licitatório: 064/2016

Objeto: Contratação de serviço de caminhão basculante, caminhão tanque, caminhão munck, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e trator de esteira.

Recurso Administrativo apresentado pela empresa VJ Terraplenagem

Serviços de Mão de Obra LTDA e Contrarrrazões das Terraplenagem Kreusch Ltda. e Âncora Serviços Eireli – ME.

DESPACHO

Considerando o contido nos autos do processo licitatório 064/2016 e as razões do recurso administrativo apresentado pela empresa VJ Terraplenagem Serviços de Mão de Obra LTDA contra decisão que declarou vencedoras para os itens 1, 4, 5 e 6, a empresa Terraplenagem Kohler Ltda.; para o item 2 a Terraplenagem Kreusch Ltda – ME e para o item 3 a empresa Âncora Serviços Eireli – ME, que, segundo a Recorrente, apresentaram propostas que não atendem ao item 7 do Edital, e que deveriam ter suas propostas desclassificadas, bem como as contrarrrazões de recursos apresentadas pelas empresas Terraplenagem Kreusch Ltda – ME e Âncora Serviços Eireli – ME, contidos nas fls. 267-291 do presente processo licitatório;

Considerando o despacho do Pregoeiro, fls. 293, que manteve sua decisão contida na ata de fls. 265/266, por considerar que as propostas apresentadas pelas empresas licitantes atenderam aos requisitos exigidos pelo edital;

Considerando o contido no Parecer Jurídico 100/2016 que passa a fazer parte das razões de decidir desta autoridade;

Considerando que na seleção da proposta mais vantajosa devem ser observados os princípios da Objetividade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Isonomia e Competitividade;

DECIDO:

Julgar IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa VJ Terraplenagem Serviços de Mão de Obra LTDA, seguindo o parecer jurídico e contido no presente processo, visto que na sessão pública e análise das propostas se respeitou os ditames legais, e que as propostas atacadas pelo presente recurso não contêm vícios que ensejem a desclassificação das licitantes do presente certame, devendo, no presente caso, ser mantido o resultado constante na ata de folhas 265/266 do Processo Licitatório 064/2016. Publique-se para que surta seus efeitos e restitua-se os autos ao pregoeiro para dar prosseguimento ao certame.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.  
Fabiana A. Dalcastagné  
Diretora Presidente  
SAMAE – Brusque/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069-2016 SAMAE**  
DESPACHO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PL 069/2016

Processo Licitatório: 069/2016

Objeto: Contratação de serviço de análises de água em atendimento as determinações do Ministério da Saúde.

Recurso Administrativo apresentado pela empresa Freitag Laboratórios LTDA e Contrarrrazões da empresa Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.

DESPACHO

Considerando o contido nos autos do processo licitatório 069/2016 e as razões do recurso administrativo apresentado pela empresa Freitag Laboratórios LTDA. contra decisão que declarou vencedora a empresa Eco System Preservação Ambiental, que, segundo a Recorrente não tem condições técnicas de atender ao objeto do certame em razão da distância da empresa para com a sede

da Autarquia, bem como as contrarrazões de recurso apresentada pela empresa Recorrida, contidos nas fls. 215-224 do presente processo licitatório;

Considerando o despacho do Pregoeiro, fls. 227, que manteve sua decisão contida na ata de fls. 211, por considerar que a proposta apresentada pela empresa licitante atende aos requisitos exigidos pelo edital;

Considerando o contido no Parecer Jurídico 099/2016 que passa a fazer parte das razões de decidir desta autoridade;

Considerando que na seleção da proposta mais vantajosa devem ser observados os princípios da Objetividade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Isonomia e Competitividade;

DECIDO:

Julgar IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa Freitag Laboratórios LTDA. seguindo o parecer jurídico contido no presente processo, visto que na sessão pública e análise das propostas se respeitou os ditames legais, e que as propostas atacadas pelo presente recurso não contêm vícios que ensejem a desclassificação das licitantes do presente certame, devendo, no presente caso, ser mantido o resultado constante na ata de folhas 211 do Processo Licitatório 069/2016.

Publique-se para que surta seus efeitos e restitua-se os autos ao pregoeiro para dar prosseguimento ao certame.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.

Fabiana A. Dalcastagné

Diretora Presidente

SAMAE – Brusque/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2016 SAMAE**  
DESPACHO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS – PL 070/2016

Processo Licitatório: 070/2016

Objeto: Contratação de serviços de impressão e envelopamento de faturas.

Recurso Administrativo apresentado pela empresa Copec Manutenção e Serviços de Cópias LTDA e Contrarrazões da empresa Site Manuseio de Correspondência e Impressão a Laser LTDA. ME.

DESPACHO

Considerando o contido nos autos do processo licitatório 070/2016 e as razões do recurso administrativo apresentado pela empresa Copec Manutenção e Serviços de Cópias LTDA. contra decisão que que declarou vencedora a empresa Site Manuseio de Correspondência e Impressão a Laser LTDA. ME, que, segundo a Recorrente não tem condições técnicas de atender ao objeto do certame por ter vencido o certame com preço inexequível, bem como as contrarrazões de recurso apresentada pela empresa Recorrida, contidos nas fls. 138/142 do presente processo licitatório;

Considerando o despacho do Pregoeiro, fls. 144, que manteve sua decisão contida na ata de fls. 137, por considerar que a proposta apresentada pela empresa licitante atende aos requisitos exigidos pelo edital e pelo fato de que a recorrida apresentou planilha comprovando que atenderá as condições previstas no edital;

Considerando o contido no Parecer Jurídico 101/2016 que passa a fazer parte das razões de decidir desta autoridade;

Considerando que na seleção da proposta mais vantajosa devem

ser observados os princípios da Objetividade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Isonomia e Competitividade;

DECIDO:

Julgar IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa Copec Manutenção e Serviços de Cópias LTDA. seguindo o parecer jurídico contido no presente processo, visto que na sessão pública e análise das propostas se respeitou os ditames legais, e que a proposta atacada pelo presente recurso não contem vícios que ensejem a desclassificação da licitante do presente certame uma vez que a empresa comprovou por planilhas a exequibilidade do valor ofertado, devendo, no presente caso, ser mantido o resultado constante na ata de folhas 137 do Processo Licitatório 070/2016. Publique-se para que surta seus efeitos e restitua-se os autos ao pregoeiro para dar prosseguimento ao certame.

Brusque (SC), 13 de dezembro de 2016.

Fabiana A. Dalcastagné

Diretora Presidente

SAMAE – Brusque/SC

# Caçador

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 6.975**

DECRETO Nº 6.975, de 13 de dezembro de 2016.

Designa Servidora Pública Municipal para fiscalizar a execução de obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, mais o disposto no art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal CARINE MARCON, para fiscalizar a execução da obra de construção da Creche pertencente ao programa Federal Pró-Infância, tipo 1, na Rua Armino Dalastra Bonfanti, Bairro Rancho Fundo, a que se refere a Concorrência nº 06/2016, Contrato Administrativo nº 079/2016, a ser executada pela empresa Engemo Construções Ltda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 13 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

### **DECRETO Nº 6.976**

DECRETO Nº 6.976, de 14 de dezembro de 2016.

Reajusta os valores das tarifas dos serviços regulares de transporte coletivo urbano do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em consonância com a Lei Municipal Complementar nº 46, de 22/12/2003, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Caçador, aprova o Código Disciplinar, institui o Programa de Aparelhamento e Modernização do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Caçador - PAT, e dá outras providências, mais o previsto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2014 – Contrato de Concessão nº 40/2016,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no Quadro 1 – Tarifa de Remuneração – Urbana, do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014, o valor unitário da tarifa única para a aquisição antecipada ao embarque por meio de cartões eletrônicos, passa a ser de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º O valor de uma unidade da passagem unitária embarcada paga a bordo passa a ser de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os professores e estudantes terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passagens nos cartões eletrônicos, conforme legislação em vigor, cujo valor passa a ser de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Em conformidade com o previsto no Quadro 2 – Tarifa de Remuneração – Urbana/Distrital, do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014, para as linhas do Cerro Branco e Taquara Verde, o valor unitário da tarifa única para a aquisição antecipada ao embarque por meio de cartões eletrônicos, passa a ser de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Art. 4º O valor de uma unidade da passagem unitária embarcada paga a bordo, para as linhas mencionadas no art. 3º, passa a ser de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os professores e estudantes terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passagens nos cartões eletrônicos, conforme legislação em vigor, cujo valor passa a ser de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos).

Art. 5º Todos os créditos eletrônicos que já estiverem em circulação terão validade pelos próximos 30 (trinta dias), a contar da entrada em vigor da nova tarifa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2016.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 6.481, de 24 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 14 de dezembro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### PORTARIA Nº 27.471

PORTARIA Nº 27.471, de 30 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e ss da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

REMOVER, de acordo com o Edital SME 01/2016, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, cargo, carga horária, escola de origem e escola de destino, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017:

| Nome  | Cargo   | CH     | Escola de Origem                       | Escola de Destino   |
|---|---|--------|--|---|
| Fabiana Rodrigues Moschetta                       | Especialista em Assuntos Educacionais           | 40hs00 | CMEI Pierina Adami                     | CMEI Elmar Pereira Rosa                                     |
| Rosangela da Cunha                                | Especialista em Assuntos Educacionais           | 40hs00 | EMEB Rodolfo Nickel                    | CMEI Marinei Aparecida Lopes                                |
| Terezinha Anciutti                                | Especialista em Assuntos Educacionais           | 20hs00 | EMEB Ulysses Guimarães                 | EMEB Pe. José Chamot  |
| Lucimar Aparecida Appi                            | Secretária Escolar                              | 40hs00 | EMEB Esperança                         | CMEI Elmar Pereira Rosa                                     |
| Adrielli Lara de Amorin                           | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI João Maria Fernandes              | CMEI Marinei Aparecida Lopes                                |
| Anely de Paula Ribeiro dos Santos                 | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI Pierina Adami                     | CMEI Marinei Aparecida Lopes                                |
| Carla Capelari Nunes                              | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI João Maria Fernandes              | CMEI Elmar Pereira Rosa                                     |
| Clenir Aparecida Nurilles Rosario                 | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI João Maria Fernandes              | CMEI Sonho Encantado  |
| Eladir Maria Maciel                               | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI João Maria Fernandes              | CMEI Marinei Aparecida Lopes                                |
| Gircela Antunes                                   | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI Pierina Adami                     | CMEI Elmar Pereira Rosa                                     |
| Iodete Aparecida Antunes Querino Nunes de Almeida | Professor de Educação Infantil                  | 20hs00 | CMEI Rodolfo Nickel                    | EMEB Esperança  |
| Juliana Gonçalves                                 | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI João Maria Fernandes              | CMEI Marinei Aparecida Lopes                                |
| Luciana das Graças Telles de Souza                | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI João Maria Fernandes              | CMEI Pierina Adami  |
| Marcia Alves Ribeiro                              | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI Pierina Adami                     | CMEI Elmar Pereira Rosa                                     |
| Noeli Cavalheiro Werner                           | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI Pierina Adami                     | CMEI Sonho Encantado  |
| Rosimar Borges                                    | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI Pierina Adami                     | CMEI Elmar Pereira Rosa                                     |
| Tania Gomes de Almeida Cracco                     | Professor de Educação Infantil                  | 20hs00 | EMEB Pe. José Chamot                   | EMEB Alcides Tombini  |
| Terezinha Andrighetti Nava                        | Professor de Educação Infantil                  | 40hs00 | CMEI Sonho Encantado                   | CMEI Elmar Pereira Rosa                                     |
| Idianara de Castro Valentini                      | Professor do Ensino Fundamental I               | 40hs00 | EMEB Tabajara – EMEB Esperança         | EMEB Walsin Nunes Garcia                                    |
| Jaqueline Scapinelli de Campos                    | Professor do Ensino Fundamental I               | 20hs00 | EMEB Esperança                         | EMEB Walsin Nunes Garcia                                    |
| Marilde Scapin                                    | Professor do Ensino Fundamental I               | 20hs00 | EMEB Hilda Granemann de Sousa          | EMEB Pierina Santin Perret                                  |
| Soeli Aparecida da Silva                          | Professor do Ensino Fundamental I               | 20hs00 | EMEB Hilda Granemann de Sousa          | EMEB Alcides Tombini  |
| Vanusa Zart                                       | Professor do Ensino Fundamental I               | 20hs00 | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa | EMEB Alcides Tombini  |
| Aline Grazielle Gruchowski                        | Professor do Ensino Fundamental II - Matemática | 10hs00 | EMEB Morada do Sol                     | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa                      |
| Ana Carla Klaus                                   | Professor do Ensino Fundamental II - Geografia  | 09hs00 | EMEB Hilda Granemann de Sousa          | EMEB Alto Bonito – 06hs<br>EMEB Henrique J. Berger - 03hs00 |

|                            |   |        |   |  |
|----------------------------|---|--------|---|--|
| Ana Maria Proença Negretti | Professor do Ensino Fundamental II – Arte             | 40hs00 | EMEB Hilda Granemann de Sousa   | EMEB Henrique J. Berger – 17hs00<br>EMEB Alto Bonito – 13hs00<br>EMEB Vereda dos Trevos - 06hs00 |
| Cidinei Alves Morais       | Professor do Ensino Fundamental II – Ensino Religioso | 11hs00 | EMEB Hilda Granemann de Sousa – 05hs00<br>EMEB Alto Bonito – 06hs00                       | EMEB Henrique J. Berger  |
| Cristina Lazarotti         | Professor do Ensino Fundamental II – Historia         | 03hs00 | EMEB Hilda Granemann de Sousa   | EMEB Morada do Sol   |
| Daiana Bilibio             | Professor do Ensino Fundamental II – Geografia        | 21hs00 | EMEB Hilda Granemann de Sousa – 15hs00<br>EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa – 06hs00 | EMEB Alto Bonito   |
| Eveline Semke Moraes       | Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física  | 24hs00 | EMEB Esperança  | EMEB Henrique J. Berger  |
| Jeana Zago                 | Professor do Ensino Fundamental II - História         | 24hs00 | EMEB Ulysses Guimarães  | EMEB Hilda Granemann de Sousa  |
| Jeferson Witte             | Professor do Ensino Fundamental II – Ciências         | 20hs00 | EMEB Alto Bonito  | EMEB Henrique J. Berger  |
| Marta Aparecida Goes       | Professor do Ensino Fundamental II – Arte             | 20hs00 | EMEB N. S. Salete – 14hs00<br>CMEI Sonho Encantado – 06hs00                               | EMEB Morada do Sol   |
| Mauro Rogerio dos Reis     | Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física  | 03hs00 | EMEB N. S. Salete   | EMEB Ir. Venancio José   |
| Suelen Mabel Schwartz      | Professor do Ensino Fundamental II – Língua Inglesa   | 07s00  | EMEB Esperança  | EMEB Alcides Tombini   |
| Valmor Arl                 | Professor do Ensino Fundamental II – Matemática       | 15hs00 | EMEB Hilda Granemann de Sousa   | EMEB Morada do Sol   |
| Vanessa Lopes Xavier       | Professor do Ensino Fundamental II – Língua Inglesa   | 22hs00 | EMEB Ulysses Guimarães<br>EMEB Hilda Granemann de Sousa                                   | EMEB Alcides Tombini – 14hs00<br>EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa - 08hs00                 |
| Wagner Severgnini          | Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física  | 04hs00 | CMEI Sonho Encantado  | EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa   |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de novembro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

### PORTARIA Nº 27.472

PORTARIA Nº 27.472, de 30 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 34, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

REMOVER por permuta, conforme Edital SME 01/2016, a Servidora Pública Municipal DANIELE JOCIANE FORTUNATO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na EMEB Irmão Venâncio José, 20 (vinte) horas semanais, para o CMEI Sonho Encantado, e deste para aquela a Servidora Pública Municipal ELISANDRA SCAPINELLI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de novembro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 27.473**

PORTARIA Nº 27.473, de 30 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 34, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

## RESOLVE:

REMOVER por permuta, conforme Edital SME 01/2016, a Servidora Pública Municipal FRANCIELLE MARIN MENZEL, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na EMEB Hilda Granemann de Sousa, 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Henrique Julio Berger, e desta para aquela a Servidora Pública Municipal JEANE APARECIDA COLDEBELLA CORDEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de novembro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 27.474**

PORTARIA Nº 27.474, de 30 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 34, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

## RESOLVE:

LOTAR, conforme Edital SME 01/2016, a Servidora Pública Municipal LUANA RODAKIEVIS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, na EMEB Henrique Julio Berger, 20 (vinte) horas semanais, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de novembro de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 27.480**

PORTARIA Nº 27.480, de 30 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no Art. 63, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

## RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal a seguir relacionado, para exercer Função Gratificada – FGR na Secretaria Municipal da Educação, por desempenhar atividades de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, especificando código, nome, cargo, escola de lotação e porcentagem da função gratificada, conforme segue:

| Código | Nome                | Cargo                          | Escola de Lotação      | Função Gratificada |
|--------|---------------------|--------------------------------|------------------------|--------------------|
| 71     | Airton Carlos Leite | Professor Ensino Fundamental I | EMEB Vereda dos Trevos | FG 30%             |

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 30 de novembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 27.508**

PORTARIA Nº 27.508, de 13 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal ARLINDO DE ABREU JÚNIOR, do cargo em comissão de Secretário da Junta do Serviço Militar, referência CC-5, vinculado à Secretaria do Gabinete do Prefeito, matrícula 14074, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 26.357, de 04 de janeiro de 2016, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 13 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 27.509**

PORTARIA Nº 27.509, de 13 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal TAYLOR FISCHER, do cargo em comissão de Secretário Adjunto para Assuntos de Desenvolvimento Econômico, referência CC-2, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, matrícula 14638, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 26.862, de 29 de abril de 2016, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 13 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 27.510**

PORTARIA Nº 27.510, de 13 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe

sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão ARLINDO DE ABREU JÚNIOR, para ocupar o cargo de Operador de Usina de Asfalto, do Grupo Ocupacional – Operacional do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referência 26, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com data de nomeação, de posse e início do exercício a partir de 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 13 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

**PORTARIA Nº 27.512**

PORTARIA Nº 27.512, de 14 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.451, de 23 de novembro de 2016, que efetua o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas e injustificadas no período de 12/10/2016 a 11/11/2016, de servidores lotados junto à Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO os equívocos verificadas pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional de alguns Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da Portaria nº 27.451, de 23 de novembro de 2016, a Servidora MARIA DE LOURDES CASSOL, matrícula 14292.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 14 de dezembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2016, aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**TÍTULO I  
DA CÂMARA MUNICIPAL****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Câmara Municipal de Caçador é o órgão legislativo do Município e se comporá de tantos Vereadores quantos forem determinados pela Lei Orgânica do Município de Caçador.

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções precipuamente legislativas, mas exerce, cumulativamente, funções de fiscalização, julgamento e assessoramento, e, no que lhe compete, praticar atos de administração interna.

§ 1º A função legislativa consiste em elaborar e votar leis, resoluções e decretos legislativos referentes a todos os assuntos de competência do Município e do seu peculiar interesse.

§ 2º A função fiscalizadora e julgadora de caráter político-administrativa atinge apenas os agentes públicos do Município - Prefeito, Vice-Prefeito, Auxiliares Diretos, Secretários, Intendentes, Diretores de Autarquias ou Fundações e Vereadores, não se estendendo tal função sobre os demais agentes administrativos e pessoal burocrático sujeitos a ação hierárquica do Executivo.

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo mediante indicações e pedidos de providências.

§ 4º A função administrativa restringe-se à organização interna da Câmara Municipal, em tudo que diz respeito à sua estrutura organizacional, ao quadro de pessoal, à direção dos serviços auxiliares, e principalmente quanto à elaboração de seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO II  
DA SEDE DA CÂMARA**

Art. 3º A Câmara Municipal tem sua sede na cidade de Caçador, à Rua Fernando Machado, nº 139, onde realizará suas sessões.

**CAPÍTULO III  
DA POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA**

Art. 4º A Câmara reunir-se-á em sessão de posse e instalação em 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora que ocorrerá em sessão solene, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, com a seguinte Ordem do Dia:

I - compromisso, posse e instalação da Legislatura;

II - compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, quando for o caso.

§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início da Legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, quando for o caso. Na mesma ocasião, e ao término do mandato, deverão apresentar declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando requisitadas.

§ 3º No ato da posse, exibidos os diplomas e verificada a sua autenticidade, o Presidente em exercício, em pé, no que será acompanhado por todos os Vereadores, proferirá o seguinte compromisso, que se completa com a assinatura no termo competente: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTA CÂMARA". Ato contínuo, feita a chamada nominal, cada Vereador, novamente em pé, declarará: "ASSIM O PROMETO".

§ 4º Depois da posse dos Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso, assinando o termo de posse respectivo e entregando suas declarações de bens, observados os termos dos arts. 214 a 221 deste Regimento.

§ 5º Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 6º O Presidente em exercício convidará um dos Vereadores presentes para secretariar os trabalhos.

§ 7º Composta a Mesa provisória, o Presidente receberá e conferirá os diplomas dos Vereadores.

§ 8º O suplente convocado tomará posse perante a Câmara reunida, no prazo estipulado no § 1º, contado da data da convocação.

§ 9º Os termos de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito serão publicados em Diário Oficial.

Art. 5º Terminada a cerimônia de posse e compromisso, será a reunião suspensa por 30 (trinta) minutos, a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora.

**TÍTULO II  
DA MESA DIRETORA****CAPÍTULO I  
DA MESA**

Art. 6º A Mesa é órgão de direção de todos os trabalhos da Câmara.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA DA MESA**

Art. 7º Compete à Mesa, entre outras atribuições:

I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da

Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

III - a iniciativa de projetos de Decreto Legislativo e Resolução;

IV - enviar ao Prefeito, até o primeiro dia útil de março, as contas do exercício anterior;

V - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

VI - representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VII - solicitar ao Prefeito, por meio de ofício, a elaboração e envio de mensagem e respectivo projeto de lei, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante a anulação parcial ou total de dotação da Câmara ou à conta de outros recursos disponíveis, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa;

VIII - enviar ao Prefeito, até o dia dez do mês subsequente, as contas do mês anterior e até o dia trinta e um de janeiro do ano seguinte as do ano anterior, a fim de possibilitar ao Prefeito a elaboração do balancete mensal e balanço anual;

IX - elaborar o Orçamento da Câmara, enviando-o ao Prefeito, até 15 (quinze) de agosto de cada ano;

X - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;

XI - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, ou estadual;

XII - apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na primeira sessão ordinária da Sessão Legislativa subsequente.

### CAPÍTULO III

#### DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 8º A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Art. 9º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente.

Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

### CAPÍTULO IV

#### DA INSTALAÇÃO DA MESA DIRETORA

##### Seção I

##### Da Eleição da Mesa

Art. 10. Decorridos os 30 (trinta) minutos, da cerimônia de instalação da legislatura, posse e compromisso dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a reunião será reaberta e os Vereadores, sob a Presidência do mais votado entre os presentes, e constatada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, a eleição.

§ 2º A eleição para todos os cargos da Mesa far-se-á mediante processo de votação nominal.

§ 3º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta, os quais, automaticamente empossados, tomarão seus assentos junto a Mesa.

§ 4º Se o candidato não obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição para os cargos não preenchidos na primeira votação, considerando-se eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o mais idoso.

Art. 11. O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 12. A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última reunião ordinária da segunda Sessão Legislativa, ficando automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro.

##### Seção II

##### Da Composição da Mesa

Art. 13. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

§ 1º Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

§ 2º No impedimento ou ausência do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo o 1º Secretário e, na impossibilidade deste, o 2º Secretário e na impossibilidade destes o mais votado.

§ 3º No caso de vaga, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, conforme disposto neste Regimento.

Art. 14. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência até nova eleição, que se realizará dentro de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 15. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício subscrito, a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 16. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais, aplicando-se ao procedimento, no que couber, o disposto no art. 64 e seguintes deste Regimento.

##### Seção III

##### Do Presidente

Art. 17. O Presidente é o representante da Câmara Municipal, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

**Art. 18. São atribuições do Presidente:**

- I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
- V - dar posse aos Vereadores e fazer publicar no Diário Oficial do Município o respectivo termo de posse;
- VI - substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
- VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
- VIII - autorizar as despesas da Câmara;
- IX - declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
- X - apresentar no Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;
- XI - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado o resultado do julgamento das contas do Prefeito;
- XII - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;
- XIII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei;
- XIV - contratar, na forma da lei, serviços e pessoas, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- XV - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara;
- XVI - afastar-se da Presidência quando:
  - a) esta deliberar sobre matéria de seu interesse ou de parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
  - b) for denunciante em processo de cassação de mandato;
- XVII - quanto às Sessões da Câmara:
  - a) abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;
  - b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
  - c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
  - d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
  - e) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a quem tem direito;

- f) decidir as questões de ordem;
- g) assinar, em conjunto com o 1º Secretário, as listas de presença, asseverando sua regularidade;
- h) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
- i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
- j) anunciar o resultado da votação;
- k) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;
- l) determinar a publicação da Ordem do Dia na página eletrônica da Câmara, no prazo regimental;
- m) determinar a elaboração da redação para a 2ª discussão e a redação final dos projetos, na conformidade do aprovado;
- n) convocar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comunitárias nos termos regimentais.

**XVIII - quanto às proposições:**

- a) aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;
- b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
- c) encaminhar projetos de lei à sanção;
- d) promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;
- e) determinar a publicação de Resoluções e Decretos Legislativos;

**XIX - quanto às Comissões:**

- a) homologar as indicações de membros das Comissões Permanentes e Temporárias, previamente feitas pelas bancadas, bem como as indicações feitas para a substituição de seus membros.

Parágrafo único. O Presidente será destituído, pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, mediante proposição firmada por pelo menos 1/3 dos vereadores quando:

- a) não se der por impedido, nos casos previstos em lei;
- b) se omitir nas providências de convocação extraordinária da Câmara solicitada pelo Prefeito;
- c) tendo se omitido na declaração de extinção de mandato, esta seja obtida por via judicial.

**Art. 19. O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.**

Parágrafo único. O Presidente poderá ser destituído, pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, mediante proposição firmada por pelo menos 1/3 dos vereadores quando:

- a) não se der por impedido, nos casos previstos em lei;
- b) se omitir nas providências de convocação extraordinária da Câmara solicitada pelo Prefeito;

c) tendo se omitido na declaração de extinção de mandato, esta seja obtida por via judicial.

#### Seção IV Do Vice-Presidente

Art. 20. São atribuições do Vice-Presidente:

§ 1º Substituir, em todos os atos, o Presidente, nas suas faltas, ausências ou impedimentos.

§ 2º Sempre que o Presidente não se encontrar no recinto, à hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente e, em sua falta, o 1º ou o 2º Secretário, substituí-lo-ão no exercício de suas funções, que lhe serão transmitidas tão logo esteja presente.

§ 3º Quando o Presidente tiver necessidade de ausentar-se da Presidência, durante a reunião, proceder-se-á da mesma forma.

#### Seção V Do 1º Secretário

Art. 21. São atribuições do 1º Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:

I - ler a matéria do expediente;

II - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno;

III - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;

IV - assinar, em conjunto com o Presidente, as listas de presença, asseverando sua regularidade;

V - supervisionar a elaboração das atas das sessões;

VI - coordenar o envio de cópias eletrônicas dos projetos de leis, decretos legislativos e resoluções para distribuição aos vereadores e imprensa credenciada;

VII - substituir o Vice-Presidente;

VIII - dirigir e inspecionar todos os trabalhos de secretaria;

IX - tomar parte em todas as votações, inclusive nas nominais;

X - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste;

XI - fiscalizar os serviços de secretaria e arquivo no que concerne à boa ordem e zelo na guarda dos livros e documentos da Câmara.

#### Seção VI Do 2º Secretário

Art. 22. São atribuições do 2º Secretário:

I - fazer o registro de votos, nas eleições;

II - substituir o 1º Secretário.

### TÍTULO III DOS VEREADORES

#### CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 23. Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e

na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo único. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

### CAPÍTULO II DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 24. É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto no art. 21, da Lei Orgânica;

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual ou Federal, de que seja exonerável "ad nutum", salvo de Secretário Municipal, Estadual, Ministro de Estado ou Diretor equivalente;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I.

### CAPÍTULO III DA PERDA DO MANDATO, RENÚNCIA E CONVOCAÇÃO DE SUPLEN- TES

Art. 25. Extingue-se o mandato do Vereador, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação transitada em julgado por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, mediante notificação, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos;

IV - não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no

parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omissor nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

§ 3º O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 26. Perderá o mandato o Vereador, através de Processo de Cassação, instaurado pela Câmara Municipal, quando:

I - infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 24;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que fixar residência fora do Município.

Parágrafo único. Além de outros casos definidos neste Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

Art. 27. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao seguinte rito:

I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante;

II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, respeitado sempre que possível, a proporcionalidade entre as bancadas, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, através de seu procurador, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para inquirição das testemunhas e o depoimento do denunciado;

IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a

antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, e ao seu procurador formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

VII - o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Parágrafo único. Fica impedido de votar também o Vereador denunciado, por evidente e manifesto interesse na matéria, sendo vedada, contudo, a convocação de seu suplente para a votação.

Art. 28. Convocar-se-á o suplente nos casos de vacância e investidura previstos neste Regimento Interno e nos casos de licença superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º Em caso de vaga, investidura ou licença o Presidente convocará imediatamente o suplente, que deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo.

§ 2º Considera-se motivo justo, doença ou ausência do País, devidamente comprovadas.

§ 3º Uma vez empossado, o suplente fica sujeito a todos os direitos e obrigações dos Vereadores, salvo ser votado como membro da Mesa e Presidente de Comissão, quando empossado em caráter de substituição temporária.

Art. 29. O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ela se dar perante a Mesa.

#### CAPÍTULO IV DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 30. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ordinárias ou às reuniões das Comissões.

§ 1º Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença, luto, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, desde que esclarecidos em Plenário.

§ 2º Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar à folha de presença no início da sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.

Art. 31. O Vereador poderá licenciar-se:

I - por doença ou licença maternidade, devidamente comprovadas;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município, cujo período seja superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso das licenças previstas no inciso I do "caput" deste artigo, aplicam-se as regras do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 32. A investidura em cargo previsto no art. 36, § 1º, da Lei Orgânica do Município, independe de autorização, considerando-se o investido automaticamente licenciado.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato eletivo ou pelos vencimentos do cargo comissionado.

Art. 33. A licença deve ser solicitada ao Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado por escrito, seja impresso ou apresentado por meio eletrônico, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

§ 1º A licença para tratamento da saúde só será deferida quando o pedido estiver devidamente instruído com atestado médico.

§ 2º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico.

#### CAPÍTULO V DOS LÍDERES

Art. 34. Líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara.

§ 1º As representações partidárias, mesmo apenas com um membro, terão Líder e, quando for o caso, Vice-Líder.

§ 2º A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações partidárias à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual. Enquanto não for feita a indicação, a Mesa considerará como líder o Vereador mais idoso da bancada.

§ 3º Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

§ 4º Sempre que houver alteração nas indicações deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§ 5º Os Líderes serão substituídos, nas suas faltas, impedimentos ou ausências do recinto, pelos respectivos vice-líderes.

Art. 35. É de competência dos Líderes, além de outras atribuições que lhe confere expressamente este Regimento, indicar os membros e substitutos nas comissões permanentes, comissões especiais, de inquérito ou de representação, que vierem a ser criadas, respeitada a proporcionalidade partidária a que alude este Regimento e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo poderá ter entre os Vereadores, um Líder do Governo, de sua livre escolha, que indicará à Câmara, no início de cada ano legislativo.

Art. 37. É facultado aos Líderes de Partido ou do Governo, em caráter excepcional, salvo durante a Ordem do Dia ou quando houver orador na Tribuna, usar da palavra por tempo não superior a 05 (cinco) minutos, improrrogáveis, para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência, interessem ao conhecimento da Câmara, ou para rebater acusação feita ou esclarecer pronunciamento dúbio, ou definir atitudes. Neste caso, o líder externará sempre o ponto de vista de seu partido ou do governo.

#### TÍTULO IV DAS COMISSÕES

Art. 38. As Comissões da Câmara serão:

I - Comissões Permanentes;

II - Comissões Temporárias.

#### CAPÍTULO I DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 39. As Comissões Permanentes são órgãos com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara Municipal e sobre ela emitir parecer.

Art. 40. São Comissões Permanentes:

I - Comissão de Legislação e Justiça;

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município;

III - Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

IV - Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência;

V - Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Infraestrutura;

VI - Comissão de Indústria e Comércio e Agricultura.

Art. 41. As Comissões Permanentes compor-se-ão de 03 (três) membros.

Parágrafo único. Cada Vereador, à exceção do Presidente, deverá participar, obrigatoriamente, de, pelo menos, uma Comissão Permanente.

#### Seção I Da Composição

Art. 42. Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos para as integrar por período de um ano, permitida uma única recondução.

Art. 43. Na composição das Comissões Permanentes, no dia imediato ao da eleição da Mesa, no início da Legislatura, e no primeiro dia útil do ano para as demais Sessões Legislativas, os líderes, de comum acordo e observada a proporcionalidade partidária, indicam os membros das respectivas bancadas que as integrarão.

Art. 44. Recebidas as indicações, o Presidente as homologará, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados.

#### Seção II Da Competência das Comissões Permanentes

**Art. 45. Compete as Comissões Permanentes:**

I - à Comissão de Legislação e Justiça, os aspectos constitucional, legal, regimental e jurídico de todas as proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento;

II - à Comissão Finanças, Orçamento e Contas do Município, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

b) os projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara;

III - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, matéria atinente à educação em geral, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas, desenvolvimento do turismo, sistema desportivo municipal e sua organização política e plano municipal de educação física e desportiva;

IV - à Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência, matéria que diga respeito à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, assistência sanitária, alimentação, nutrição, além dos aspectos relativos ao regime de Previdência Social;

V - à Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Infraestrutura, matéria que diga respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso e ocupação do solo urbano, parcelamento do solo, edificações, política habitacional do Município, sistema viário, transportes e comunicações, Plano Diretor do Município, meio ambiente, realização de obras públicas, denominações de logradouros públicos, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens;

VI - à Comissão de Indústria e Comércio e Agricultura, matéria que diga respeito à política e atividade industrial, comercial e econômica, política agrícola e assuntos atinentes à agricultura, pecuária e piscicultura, abastecimento, defesa animal e vegetal e organização do setor rural.

Parágrafo único. A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.

**Art. 46. Compete, em comum, às Comissões:**

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - encaminhar, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida, na forma deste Regimento Interno;

III - receber reclamações e sugestões, de qualquer do povo;

IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;

V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos

do Executivo e da Administração Indireta;

VII - promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, relativos à sua competência;

VIII - tomar iniciativa na elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais problemas;

IX - emitir parecer sobre a matéria sujeita ao seu pronunciamento.

Art. 47. À Comissão de Legislação e Justiça cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitutividade, legalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

§ 1º Concluindo a Comissão de Legislação e Justiça pela ilegalidade de um projeto, será este arquivado, após a leitura do parecer em Plenário.

§ 2º No caso de qualquer Vereador desejar submeter o parecer contrário da Comissão de Legislação e Justiça à deliberação em Plenário, poderá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Parecer, mediante requerimento escrito, nos termos do art. 138, inciso VIII.

§ 3º Caso o requerimento seja aprovado, será o parecer submetido à deliberação em Plenário.

§ 4º Aprovado em discussão e votação única o Parecer pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às Comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.

§ 5º Se o Parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação e Justiça proporá emenda supressiva, se insanável, ou modificativa, se sanável a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

Art. 48. As atividades de controle externo previstas no art. 64 da Lei Orgânica cabem à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município.

**Seção III****Do Funcionamento das Comissões Permanentes**

Art. 49. Logo depois de constituídas as comissões, reunir-se-ão em sala própria, sob a direção do mais idoso, para eleger o Presidente e o Relator.

Art. 50. As comissões reunir-se-ão, ordinariamente, em sala própria, no recinto da Câmara, em dia e hora pré-fixados, podendo, entretanto, fazê-lo em local diverso, por decisão da maioria dos seus membros.

Art. 51. As Comissões Permanentes observarão os seguintes preceitos:

I - as reuniões das Comissões sempre serão públicas;

II - os Vereadores não constituintes da comissão podem participar de suas reuniões, tendo direito a voz e não a voto, limitado ao assunto da comissão e ao prazo de 05 (cinco) minutos por intervenção;

III - prazo máximo de 03 (três) dias para vistas de membro da comissão, se solicitada vista por mais de um membro, o prazo será comum na comissão;

IV - deliberação por maioria absoluta.

§ 1º Em caso de empate, ficará adiada a decisão até que se tomem os votos dos membros ausentes e se forme a maioria.

§ 2º A manifestação do relator será submetida aos demais membros da comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 3º O voto, em face da manifestação do relator poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo nos dois últimos casos, vir acompanhado por escrito, das razões que o fundamentam em separado.

§ 4º Voto em separado acompanhado pela maioria da Comissão, passa a constituir o seu parecer.

§ 5º Somente em casos expressamente previstos neste Regimento o parecer de comissão poderá ser verbal.

§ 6º Os presidentes das comissões poderão determinar a transcrição em ata dos documentos que interessem aos assuntos em exame, para estudo dos pareceres dos relatores ou voto de qualquer membro da comissão.

Art. 52. Ao Presidente da Comissão compete:

I - determinar os dias de reuniões;

II - presidir todas as reuniões da comissão;

III - fazer ler a ata da reunião anterior submetê-la à discussão e aprovação;

IV - dar à comissão conhecimento de toda a matéria recebida;

V - conceder a palavra aos membros da comissão;

VI - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou faltar à consideração aos seus pares, ou aos representantes do poder público;

VII - interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;

VIII - submeter a votos as questões sujeitas à comissão e proclamar o resultado da votação;

IX - conceder vista das proposições aos membros da comissão ou avocá-las;

X - assinar os pareceres e convidar os demais membros da comissão a fazê-lo;

XI - enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em reunião plenária;

XII - ser o representante da comissão junto à Mesa;

XIII - solicitar ao Presidente da Câmara substitutos para os membros da comissão ausentes ou impedidos de comparecer;

XIV - resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na comissão sobre os trabalhos;

XV - enviar à Mesa, no fim de cada ano legislativo, relatório das proposições que tiveram andamento na comissão e das que ficaram pendentes de parecer, como subsídio para o relatório anual da Câmara.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o Presidente, far-lhe-á às vezes o Relator.

Art. 53. Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para exarar parecer, prorrogável, por mais 15 (quinze), pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado.

§ 1º O prazo previsto neste artigo é contado da data em que a matéria der entrada na Comissão.

§ 2º Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à Comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer.

§ 3º Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através do Plenário, suspendem o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 4º Para matéria com pedido de urgência do Executivo, o prazo para exarar parecer será de 15 (quinze) dias, comum a todas as comissões que se devam pronunciar.

Art. 54. Matéria sujeita à apreciação das comissões será analisada pelo Departamento Jurídico da Câmara e pela Assessoria Legislativa no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Na análise serão sugeridas as modificações necessárias ao projeto, oportunidade em que serão abordados os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, visando sua correção.

#### Seção IV Dos Impedimentos

Art. 55. Sempre que o membro da comissão não puder comparecer às suas reuniões, comunicá-lo-á ao seu Presidente, pessoalmente, ou por intermédio do Líder do seu partido.

§ 1º O Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da Comissão respectiva, em consequência da comunicação de qualquer membro da comissão, ou por indicação do Líder do partido a que pertence o impedido ou o ausente, designar-lhe-á substituto interino.

§ 2º Cessado o impedimento do membro da comissão, finda-se a substituição respectiva.

§ 3º Cessa a permanência do substituto na comissão pelo comparecimento do substituído às sessões da Câmara.

#### Seção V Das Vacâncias

Art. 56. As vacâncias nas comissões verificar-se-ão:

I - com a cassação do mandato legislativo;

II - com a renúncia do mandato legislativo;

III - com a opção;

IV - com a perda do lugar.

§ 1º A renúncia de qualquer membro da comissão será ato acabado e definitivo.

§ 2º O Vereador designado para Comissão Permanente ou Especial e que, presente à sessão da Câmara, não comparecer a cinco reuniões consecutivas das referidas comissões, perderá o lugar e ser-lhe-á, desde logo, nomeado o substituto na forma do § 3º.

§ 3º O Presidente da Câmara homologará, na primeira sessão, de acordo com a indicação do líder do partido a quem couber, qualquer vaga na comissão.

## CAPÍTULO II DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 57. As Comissões Temporárias, que se extinguem com o término da Legislatura ou logo que tenham alcançado o seu objetivo, são:

- I - Especiais;
- II - De inquérito;
- III - De representação;
- IV - Processantes;
- V - Comissão de Legislação Participativa;
- VI - Frentes Parlamentares.

Parágrafo único. Na composição das comissões previstas nos incisos I, II, III e IV, adotar-se-á o critério da proporcionalidade partidária.

### Seção I Das Comissões Especiais

Art. 58. As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta, destinam-se ao estudo da reforma ou alteração da Lei Orgânica e deste Regimento Interno e a tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º A proposição indicará, fundamentalmente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.

§ 2º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

### Seção II Das Comissões de Inquérito

Art. 59. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º À vista de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a fim de que seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito, os Líderes das Bancadas da Câmara farão a designação dos respectivos membros, homologadas pelo Presidente, assegurando-se tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, a sua finalidade, devidamente fundamentada.

§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelo número de Vereadores correspondente a 1/3 (um terço) da Câmara Municipal.

§ 4º O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de

Inquérito será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§ 6º A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

§ 7º Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar à Mesa Diretora os funcionários da Câmara necessários aos seus trabalhos, como em caráter transitório, os de qualquer Secretaria da Municipalidade, ou órgão autônomo que possam contribuir para o desempenho de suas atribuições, os quais serão requisitados pela Comissão à autoridade competente.

§ 8º A Comissão Parlamentar de Inquérito requisitará à Mesa Diretora os meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, tendo o Relator o atendimento preferencial das providências solicitadas.

§ 9º A Comissão Parlamentar de Inquérito, observadas as normas deste Regimento, da legislação específica e, subsidiariamente, do Código de Processo Penal, poderá:

I - determinar e realizar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos da administração pública informações e documentos, requerer audiência de Secretários Municipais, tomar depoimentos de autoridades municipais e requisitar serviços de quaisquer entidades, inclusive policiais;

II - incumbir qualquer de seus membros ou funcionários requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa Diretora;

III - requisitar técnicos especializados de qualquer órgão público municipal para realizar as perícias necessárias e indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto, bem assim, para assessorá-la em questões especializadas;

IV - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 60. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o à publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto nos arts. 59, § 4º e 62 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar em Plenário a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 61. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificativa.

Art. 62. Deixando a Comissão de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

### Seção III Das Comissões de Representação

Art. 63. As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador. Parágrafo único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das Comissões Permanentes na esfera de suas atribuições.

### Seção IV Das Comissões Processantes

Art. 64. As Comissões Processantes serão formadas pelo número de Vereadores correspondente a 1/3 (um terço) da Câmara Municipal, respeitada, tanto quanto possível a proporcionalidade partidária.

Art. 65. As Comissões Processantes destinam-se:

I - à aplicação de procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;

II - à aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas na Lei Orgânica e neste Regimento cominadas com destituição;

III - à aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra Secretário Municipal, por infração político-administrativa prevista em lei específica.

Art. 66. As Comissões Processantes serão constituídas pelos Vereadores desimpedidos, na forma prevista neste Regimento.

§ 1º Considera-se impedido o Vereador denunciante, no caso dos incisos I e III do art. 65, e, os Vereadores subscritores da representação e os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso II do mesmo artigo.

§ 2º Cabe aos membros da Comissão Processante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, eleger Presidente e Relator.

### Seção V Da Comissão de Legislação Participativa

Art. 67. À Comissão de Legislação Participativa em razão de sua competência, cabe:

I - sugestões de iniciativa legislativa apresentada por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos; e

II - pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de quaisquer das entidades mencionadas no inciso I.

§ 1º As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição de autoria desta e encaminhadas à Mesa para tramitação.

§ 2º As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer desfavorável da Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas ao arquivo.

§ 3º Aplica-se à apreciação das sugestões pela Comissão de

Legislação Participação, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas Comissões.

§ 4º As demais formas de participação recebidas pela Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas à Mesa para o trâmite regimental.

§ 5º As normas para a organização dos trabalhos da Comissão de Legislação Participativa serão fixadas em regulamento interno próprio.

### Seção VI Das Frentes Parlamentares

Art. 68. As Frentes Parlamentares são as associações suprapartidárias de pelo menos 1/3 (um terço) de membros do Poder Legislativo, destinada a promover o aprofundamento de discussões, bem como o aprimoramento da legislação municipal sobre determinado assunto.

Parágrafo único. O requerimento de registro da Frente Parlamentar deverá indicar o nome com o qual a mesma funcionará, além de um representante, que será responsável por todas as informações e atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

## TÍTULO V DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 69. As sessões da Câmara Municipal serão:

I - ordinárias, as que assim forem regimentalmente classificadas;

II - extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversas das pré-fixadas para as ordinárias, ou quando convocadas nos termos deste Regimento;

III - solenes, as realizadas para instalação da legislatura e para posse do Prefeito e Vice-Prefeito, para comemorações e homenagens especiais;

IV - comunitárias, as realizadas fora da sede da Câmara de Vereadores, para tratar de assuntos específicos de um bairro ou região, em horário diverso das sessões ordinárias.

Art. 70. À hora do início da sessão ordinária, às dezoito horas e quinze minutos, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os respectivos lugares.

§ 1º O Presidente verificará o número de Vereadores presentes.

§ 2º Achando-se presente, no mínimo, 1/3 (um terço) do total dos Vereadores, será declarada aberta a sessão.

§ 3º Se faltar esse terço, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos para que se complete o número.

§ 4º Decorrido o prazo de que trata o § 3º, sem que haja número suficiente, dispensará o Presidente os Vereadores presentes.

§ 5º As sessões poderão ser levantadas antes de finda a hora a elas destinada nos seguintes casos:

I - tumulto grave;

II - em homenagem a memória de pessoas falecidas, que houverem prestado relevantes serviços ao Município ou à Câmara de Vereadores;

III - quando presente menos de 1/3 (um terço) de seus membros;

IV - por falta de matéria para ser discutida ou votada ou de oradores inscritos.

§ 6º A Câmara poderá destinar o tempo reservado à Palavra Livre a comemorações especiais, ou interromper a sessão para a recepção de personagens ilustres, desde que assim resolva o Presidente, ou por deliberação do Plenário.

## CAPÍTULO II DAS SESSÕES

### Seção I Das Sessões Ordinárias

Art. 71. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município de Caçador, no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 1º As sessões inaugurais de cada sessão legislativa, marcadas para as datas que lhes correspondem, previstas no "caput" deste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A convocação da Câmara é feita no período e nos termos estabelecidos no "caput" deste artigo, correspondendo à sessão legislativa ordinária.

§ 3º As sessões ordinárias serão realizadas a partir das dezoito horas e quinze minutos, nas três primeiras segundas e terças-feiras do mês, com duração prevista de 2 (duas) horas, durante as quais, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os respectivos lugares.

§ 4º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de Lei Orçamentária.

### Seção II Das Sessões Extraordinárias

Art. 72. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, para tratar de matéria urgente, ou de interesse público relevante:

I - pelo Prefeito Municipal;

II - pelo Presidente da Câmara;

III - pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência mínima de dois dias, quando no período ordinário, e de sete dias quando no período de recesso.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal escrita.

§ 3º Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 73. A divisão das sessões extraordinárias é, no que couber, a mesma das sessões ordinárias.

### Seção III Das Sessões Solenes

Art. 74. Poderá a Câmara convocar sessões solenes para homenagear pessoas ilustres e para comemorações especiais e deverá fazê-lo na instalação da legislatura.

Art. 75. As sessões solenes independem de "quórum" e não terão Ordem do Dia, exceto aquela em que for eleita a Mesa, que não poderá funcionar sem a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 76. Nas sessões solenes falarão apenas os oradores previamente designados, Vereadores ou não.

Parágrafo único. É obrigatório facultar a palavra a personalidades que estejam sendo homenageadas em sessão solene.

Art. 77. Poderão ser realizadas sessões solenes fora do recinto da Câmara.

### Seção IV Das Sessões Comunitárias

Art. 78. Poderá a Câmara convocar sessões comunitárias com as associações de bairros e comunidade rurais para discussão de propostas e apresentação de prioridades de interesse público.

§ 1º As sessões comunitárias poderão ser realizadas em qualquer ponto do Município, cuja data e horário serão marcadas previamente pela Mesa Diretora, que comunicará os interessados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Nas sessões comunitárias farão uso da palavra os Vereadores e os líderes comunitários, devendo estes se limitar ao tema em debate.

§ 3º Das sessões comunitárias lavrar-se-á ata, arquivando-se na Secretaria da Câmara, os pronunciamentos escritos, documentos e Palavra Livre.

## CAPÍTULO III DA DIVISÃO DAS SESSÕES

Art. 79. As sessões públicas, ordinárias e extraordinárias, compõem-se de 4 (quatro) partes, a saber:

I - Expediente;

II - Pequenos comentários;

III - Ordem do Dia;

IV - Palavra Livre.

### Seção I Do Expediente

Art. 80. O Expediente terá duração indeterminada e destinar-se-á, exclusivamente, a leitura, discussão e aprovação da ata e leitura da correspondência recebida.

Art. 81. Abertos os trabalhos, proceder-se-á a apreciação da ata da sessão anterior que será considerada aprovada pelo Presidente, independentemente de votação, se não houver contestação.

§ 1º O Vereador que desejar retificar, ou emendar a ata, poderá fazê-lo verbalmente, ao ser submetida à apreciação do Plenário.

§ 2º Cabe ao Presidente julgar procedente ou não a retificação ou emenda proposta.

§ 3º Se for contestada a retificação ou emenda proposta, poderá

a dúvida ser dirimida mediante audiência da gravação da sessão a que se refere à Ata.

Art. 82. Aprovada e assinada a Ata, dará o Secretário conhecimento, em sumário, da correspondência recebida.

§ 1º Qualquer Vereador poderá pedir a leitura na íntegra do documento mencionado em síntese, ou obter vista do mesmo para inteirar-se melhor do seu conteúdo.

§ 2º A correspondência, depois de tornada pública, será despachada pelo Presidente.

#### Seção II

##### Pequenos Comentários

Art. 83. Os Pequenos Comentários, destinam-se à manifestação de Vereadores sobre o expediente lido e breves comunicações ao Plenário.

Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos nos Pequenos Comentários, devendo a palavra ser solicitada ao Presidente.

#### Seção III

##### Da Ordem do Dia

Art. 84. Finda a leitura da correspondência e após os Pequenos Comentários, tratar-se-á da matéria incluída na Ordem do Dia.

Art. 85. O 1º Secretário anunciará, em síntese, o que se houver de votar ou discutir e votar.

Art. 86. Para as votações será necessária a presença da maioria absoluta dos componentes da Câmara.

Art. 87. As votações obedecerão à seguinte ordem:

I - Projetos de Lei;

II - Proposições de autoria dos Vereadores.

§ 1º Não havendo número legal para as votações, o Presidente anunciará o debate da matéria em discussão.

§ 2º O ato de votar nunca será interrompido.

§ 3º Sempre que ocorrer votação nominal mencionar-se-á na ata os nomes dos votantes.

§ 4º A falta de número legal para as votações não prejudicará a discussão da matéria constante da Ordem do Dia.

Art. 88. Independente de inscrição prévia, a palavra para discutir matéria constante da Ordem do Dia obedecerá a seguinte escala preferencial:

I - o Autor;

II - o Líder do Governo, se a proposição for de origem executiva;

III - o Relator;

IV - os Vereadores.

Art. 89. Cada um dos oradores poderá usar a palavra pelo tempo de 10 (dez) minutos para debater qualquer matéria em discussão.

Parágrafo único. Ao autor, Líder do Governo e Relator será dada oportunidade de rebater os argumentos contra a proposição.

Art. 91. Encerrada a discussão, fato que será expressamente declarado pelo Presidente, será a proposição votada em seguida.

Art. 92. A justificativa das proposições dos Vereadores deverá ser feita, se assim o desejar o autor, tão logo seja anunciada sua discussão.

Art. 93. Terminada a votação das proposições escritas, poderão ser apresentadas proposições verbais que envolvam votos de pesar ou regozijo.

Parágrafo único. As proposições de que trata este artigo independentemente da aprovação do Plenário, mas serão deferidas, de plano, pela Presidência e registradas em ata.

Art. 94. A Ordem do Dia terá duração ilimitada e se encerrará por falta de matéria ou por decurso do prazo de duração da sessão.

§ 1º O Presidente ou qualquer Vereador poderá propor a prorrogação do tempo regimental de duração da sessão para concluir a discussão ou a votação das matérias da Ordem do Dia.

§ 2º Qualquer proposta de prorrogação de prazo deverá ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º Se ao ser requerida a prorrogação, houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para submeter a votos o requerimento.

#### Seção IV

##### Da Palavra Livre

Art. 95. Terminada a Ordem do Dia, será o tempo restante da sessão dividido pelo número de oradores inscritos e dada a palavra pela ordem de inscrição.

§ 1º A lista de inscrição estará à disposição dos Vereadores desde meia hora antes do início da sessão até o final do expediente.

§ 2º Será facultado a qualquer orador inscrito ceder parte ou todo o seu tempo ao colega que necessite de maior espaço para o seu pronunciamento.

§ 3º Os oradores inscritos para a Palavra Livre poderão abordar na tribuna assuntos de sua livre escolha, observado o decoro apropriado à Casa Legislativa, e não poderão ultrapassar o tempo que lhe for destinado.

§ 4º O orador inscrito que entender insuficiente o tempo que lhe for destinado poderá questionar junto aos colegas a cessão de parte ou todo o tempo de que dispõem.

§ 5º O Vereador inscrito que não se achar no recinto quando lhe for dada a palavra, perderá a vez de falar e só poderá fazê-lo na mesma sessão se houver ainda tempo disponível depois que todos os oradores inscritos tenham falado.

§ 6º Fica expressamente proibida a prorrogação da sessão a não ser para concluir a discussão ou votação de matéria constante da Ordem do Dia.

Art. 96. Após haverem falado todos os oradores inscritos, se houver tempo disponível, será franqueada a palavra aos Vereadores que não estavam inscritos, pelo tempo restante da sessão.

#### TÍTULO VI

##### DOS DEBATES

##### CAPÍTULO I

## DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I  
Disposições Gerais

Art. 97. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.

§ 2º O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 3º O orador poderá falar da tribuna ou da bancada.

Seção II  
Do Uso da Palavra

Art. 98. O Vereador poderá falar:

I - por 05 (cinco) minutos, sem apartes:

- a) para retificar ou impugnar Ata;
- b) se autor da proposição ou líder da bancada, para encaminhar a votação;
- c) para declaração de voto;
- d) para breves comunicações ao Plenário;

II - por 10 (dez) minutos, sem apartes, para formular questão de ordem, ou pela ordem;

III - por 10 (dez) minutos, com apartes, para debater qualquer matéria em discussão;

IV - por 15 (quinze) minutos, com apartes:

- a) para tratar de assunto de sua livre escolha durante a Palavra Livre, quando não for definido outro prazo, nos termos do caput do art. 95;
- b) para discutir matéria de sua autoria;
- c) para discutir matéria não prevista neste Regimento.

§ 1º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso IV ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.

Art. 99. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver apartando.

Art. 100. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:

- I - para comunicação importante e inadiável à Câmara;
- II - para recepção de visitantes ilustres;
- III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por esgotar-se;

IV - por ter transcorrido o tempo regimental;

V - para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

Seção III  
Dos Apartes

Art. 101. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.

§ 1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador.

§ 2º É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.

Art. 102. Não é permitido aparte:

- I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
- II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
- III - paralelo ou cruzado;
- IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.

Parágrafo único. O serviço de apoio do Poder Legislativo não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Seção IV  
Da Ordem e das Questões de Ordem

Art. 103. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 104. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".

§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.

§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outra pendente de decisão.

Seção V  
Do Recurso das Decisões do Presidente

Art. 105. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 106. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da decisão.

§ 1º Na hipótese do disposto no parágrafo único do art. 105,

segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão não for apresentado por escrito.

§ 2º No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação e Justiça.

§ 3º No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão de Legislação e Justiça emitirá parecer sobre o recurso.

§ 4º O recurso e o Parecer da Comissão serão imediatamente incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.

§ 5º A decisão do Plenário é definitiva.

## CAPÍTULO II DAS ATAS DA CÂMARA

Art. 107. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário, na sessão subsequente.

§ 1º A redação da ata de cada sessão deverá ser encaminhada aos Vereadores através de correio eletrônico em tempo hábil, mediante confirmação de recebimento, para que possa ser lida até o início da sessão subsequente, ficando a critério do Presidente a dispensa total ou parcial da sua leitura em Plenário.

§ 2º Depois de aprovada, a ata será assinada pelo 1º Secretário e pelos demais Vereadores presentes na sessão à qual a ata faz referência.

Art. 108. As proposições e documentos apresentados na sessão somente serão citados com a declaração do objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pela Câmara.

Parágrafo único. Em qualquer das atas não será inserido nenhum documento sem expressa permissão da Mesa Diretora da Câmara, salvo os casos previstos no Regimento.

Art. 109. A transcrição de declaração de voto, em termos concisos e regimentais, é de livre iniciativa do Vereador.

Art. 110. O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na sessão ou cópias dos mesmos, a fim de que sejam transcritos na Ata; não o fazendo somente se fará observar sua leitura.

Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante do mesmo.

Art. 111. A ata da última sessão de cada legislatura será analisada e assinada apenas pela Mesa Diretora.

## CAPÍTULO III DA PAUTA

Art. 112. Todas as matérias em condições regimentais de entrar na Ordem do Dia ficarão sob a guarda da Mesa Diretora.

§ 1º Salvo deliberação do Plenário em contrário, nenhum projeto será entregue à discussão inicial ou única, na Ordem do Dia, sem haver figurado em pauta, para conhecimento e estudo dos Vereadores, pelo menos durante 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As matérias em pauta serão anunciadas no fim da Ordem do Dia, além de publicadas na página eletrônica da Câmara.

§ 3º Desde que um projeto esteja na pauta somente a Mesa receberá as emendas que forem apresentadas.

§ 4º Se forem apresentadas emendas, deverá o projeto, sem prejuízo da pauta, baixar novamente às comissões.

§ 5º Se não forem apresentadas emendas será o mesmo incluído na Ordem do Dia.

§ 6º É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento de Vereador, com recursos de sua decisão para o Plenário, retirar de pauta proposição que necessite parecer de outra comissão, esteja em desacordo com exigência regimental ou demande qualquer providência complementar.

§ 7º Toda proposição incluída em pauta entrará na Ordem do Dia, tanto quanto possível na mesma ordem cronológica em que ali estiver figurado.

## TÍTULO VII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

### CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES

Art. 113. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I - projetos, contendo iniciativa de Emenda à Lei Orgânica, de Lei Complementar, de Lei Ordinária, de Decreto Legislativo ou de Resolução.

II - indicações;

III - pedidos de providências;

IV - requerimentos;

V - moções;

VI - pedidos de informações;

VII - emendas.

Parágrafo único. Emenda é proposição acessória.

Art. 114. Somente serão recebidas pela Mesa proposições redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

§ 1º As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa escrita e estarem assinadas pelo autor, e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.

§ 2º Havendo apoioamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

§ 3º As proposições que fizerem referência a leis, contratos ou convênios, ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.

Art. 115. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.

§ 1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.

§ 2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 3º No caso de identidade, considerar-se-á prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Legislação e Justiça seu arquivamento.

§ 4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 116. A Mesa manterá sistema de controle da apresentação das proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Parágrafo único. Não se receberá, na mesma sessão legislativa, proposição sobre matéria vencida, assim entendida:

I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;

II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 117. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou em Lei Complementar, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 118. A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de comissão.

Art. 119. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

Art. 120. Ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas e levadas a conhecimento de seus autores.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa do Vereador reeleito e da Comissão de Participação Legislativa, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das Comissões Permanentes.

#### Seção I Dos Projetos

Art. 121. A Câmara exerce sua função legislativa por meio dos projetos de lei, de resolução e decreto legislativo.

Art. 122. Os projetos de lei são os destinados a regular as matérias de competência do Município, com a sanção do Prefeito Municipal.

Art. 123. Terão forma de decreto legislativo ou de resolução as deliberações da Câmara tomadas em Plenário e que independem de sanção do Prefeito. Neste caso, com a votação final considerase encerrada a elaboração do ato legislativo que será promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo órgão estadual competente;

III - concessão de títulos de cidadão honorário e qualquer outra honoraria;

IV - representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome ou da sede do Município e Distrito;

V - mudança de local de funcionamento da Câmara;

VI - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na Legislação Federal;

§ 2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de interesse interno da Câmara, sobre a qual deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de interesse do Município;

III - criação de comissão especial, de inquérito ou mista;

IV - conclusões de comissão de inquérito;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não compreenda nos limites dos simples atos administrativos.

Art. 124. Os projetos deverão ser assinados por seus autores e divididos em artigos numerados, concisos e claros, precedidos sempre de ementa enunciativa de seu objeto.

§ 1º Cada projeto deverá conter simplesmente, a enunciação da vontade legislativa de acordo com a respectiva ementa.

§ 2º O autor do projeto deverá fundamentá-lo por escrito.

§ 3º Nenhum artigo do projeto poderá conter duas ou mais proposições independentes entre si, de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra.

§ 4º Sempre que o projeto não estiver devidamente redigido, a Mesa o restituirá ao autor, para organizá-lo de acordo com as determinações regimentais.

§ 5º A Mesa não poderá aceitar projetos de lei, de resolução ou decreto legislativo, ou ainda substitutivo global, que não seja encimado por ementa sucinta e precisa.

§ 6º O projeto será despachado às comissões respectivas, por intermédio da Mesa Diretora, depois de numerado, registrado e lido em Plenário, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

Art. 125. A votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 126. As matérias constantes de projetos rejeitados, somente poderão constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão

legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara.

Art. 127. Aprovado o projeto de lei será este enviado, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito que, acatando, o sancionará.

§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo do § 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias úteis a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

§ 7º A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

§ 8º A lei promulgada nos termos do § 7º produzirá efeitos a partir de sua publicação.

§ 9º O prazo previsto no § 4º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 10. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 11. Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

§ 12. Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da lei original, observando o prazo estipulado no § 7º.

#### Seção II Das Indicações

Art. 128. Indicação é a proposição em que são sugeridas aos poderes constituídos, medidas de interesse público, que não caibam em projeto de lei, que demandem estudos e análises, por parte dos órgãos da Administração Municipal, devendo ser redigida com clareza e precisão.

Art. 129. Lida em súmula, na hora do expediente, será a indicação incluída na Ordem do Dia da mesma sessão, para discussão e votação em turno único.

#### Seção III Dos Pedidos de Providência

Art. 130. Pedido de Providência é a proposição em que são solicitadas aos poderes constituídos, medidas de interesse público, que ensejem a realização de atividades próprias destes órgãos, devendo ser redigido com clareza e precisão.

Art. 131. Os Pedidos de Providência serão lidos em súmula e, durante a Ordem do Dia, submetidos à discussão e votação em turno único pelo Plenário.

#### Seção IV Dos Requerimentos

Art. 132. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

§ 1º Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:

I - sujeitos à decisão do Presidente;

II - sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:

I - verbais;

II - escritos.

#### Subseção I Dos Requerimentos Sujeitos à Decisão do Presidente

Art. 133. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra, ou sua desistência;

II - retificação de ata;

III - verificação de "quórum";

IV - verificação de votação pelo processo simbólico;

V - a posse de Vereador, nos termos do § 1º do art. 4º deste Regulamento Interno;

VI - "Pela Ordem", à observância de disposição regimental;

VII - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

VIII - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;

X - a anexação de proposições semelhantes;

XI - desarquivamento de proposição;

XII - a suspensão da sessão.

Art. 134. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I - a juntada de documentos à proposição em tramitação, inclusive emendas;

II - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão;

III - a requisição de documentos existentes na Câmara, ainda não publicados, sobre proposição em discussão;

IV - justificativa de Vereador pelo não comparecimento à sessão;

VI - audiência de comissões sobre matéria em discussão, quando formulado por qualquer Vereador.

Art. 135. Será despachado pelo Presidente, que o fará publicar, com seu despacho, o requerimento escrito de iniciativa de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores, que solicite a criação de Comissão de Inquérito.

#### Subseção II Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 136. Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

- I - a prorrogação da sessão;
- II - a inversão da Ordem do Dia;
- III - o adiamento da discussão ou votação;
- IV - inclusão, na Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar;
- V - a votação da proposição por título, capítulos ou seções;
- VI - a votação em destaque;
- VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento;
- VIII - o encerramento da sessão nas hipóteses previstas neste Regimento;
- IX - a votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida;
- X - o encerramento da discussão nos termos do art. 151.

Art. 137. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

- I - a constituição de Comissão de Representação;
  - II - a inserção, nas atas, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da Comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
  - III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável, para arquivamento;
  - IV - a prorrogação do período de adiamento de discussão ou votação.
- Art. 138. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

- I - realização de sessão extraordinária, solene ou fora da sede do Legislativo;
- II - a constituição de comissão especial;
- III - o voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
- IV - regime de urgência para determinada proposição;
- V - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
- VI - licença do Prefeito;

VII - licença do cargo de Presidente da Câmara por mais de 10 (dez) dias;

VIII - submissão à deliberação do Plenário de parecer contrário da Comissão de Legislação e Justiça;

IX - convocação de titulares da Administração Municipal;

X - encaminhamento de sugestão ao Executivo.

#### Seção V Das Moções

Art. 139. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando.

Art. 140. As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário.

#### Seção VI Dos Pedidos de Informação

Art. 141. O Vereador poderá encaminhar pedido de informação sobre atos do Poder Executivo, bem como das autarquias e fundações municipais, cuja fiscalização interessa ao Legislativo, no exercício de suas atribuições legais.

§ 1º Não cabem, em pedido de informações, quesitos que importem em sugestão ou conselho à autoridade consultada.

§ 2º Se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas tiverem chegado, espontaneamente prestados, os esclarecimentos pretendidos, deixará de ser encaminhado o pedido de informação.

§ 3º O recebimento da resposta do pedido de informação será referido no expediente, encaminhando-se cópia ao Vereador requerente.

§ 4º O Presidente deixará de encaminhar o pedido de informação que contenha expressões pouco corteses, assim como deixará de receber resposta que esteja vazada em termos que possam ferir a dignidade da Câmara, dando-se ciência de tal fato ao interessado.

§ 5º Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica, dar-se-á, do fato, ciência ao autor.

Art. 142. Lido na hora do expediente, o pedido de informação será incluído na Ordem do Dia na mesma sessão para discussão e votação única.

#### Seção VII Das Emendas

Art. 143. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:

- I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;
- II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se substitutivo geral;
- III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;
- IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

§ 1º As emendas serão discutidas e votadas em turno único, tornando-se, se aprovadas, parte integrante do projeto.

§ 2º Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.

Art. 144. As emendas poderão ser apresentadas até o início da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.

§ 1º No primeiro turno de discussão e votação, cabem emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.

§ 2º No segundo turno de discussão e votação, somente caberão Emendas Supressivas ou Aditivas, subscritas por 1/3 (um terço), ou mais, dos Vereadores.

§ 3º As emendas só poderão ser apresentadas antes de encerrada a discussão.

## TÍTULO VIII DAS DELIBERAÇÕES

### CAPÍTULO I DA DISCUSSÃO

Art. 145. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.

Parágrafo único. Todas as proposições que dependem de aprovação do Plenário ficam sujeitas à discussão prévia, atendidas as normas deste Regimento.

Art. 146. As deliberações da Câmara Municipal referentes a Indicações, Pedidos de Providências, Requerimentos, Moções, Pedidos de Informação, Decretos Legislativos e Resoluções dar-se-ão em turno único de discussão e votação, sendo tomadas por maioria simples.

Art. 147. As deliberações da Câmara Municipal referentes aos Projetos de Lei, dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo tomadas segundo o "quórum" previsto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as emendas, que serão discutidas e votadas em turno único, tornando-se, se aprovadas, parte integrante do Projeto de Lei.

§ 2º Se a aprovação de projetos de lei exigir "quórum" qualificado este deverá ser observado em todas as votações.

Art. 148. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição, acrescida das emendas, se houver.

§ 1º Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

§ 2º Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, qualquer Vereador poderá requerer o adiamento da votação para posterior pedido de vistas ou a remessa dos mesmos à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, a qual pronunciar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, voltando a proposição à discussão na sessão seguinte ao prazo.

Art. 149. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência.

§ 3º O pedido de vistas pode ser feito por mais de um Vereador, no entanto seu prazo corre de maneira comum a todos os interessados.

§ 4º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 150. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão seguinte.

Art. 151. O encerramento da discussão dar-se-á:

I - pela ausência de oradores;

II - pelo decurso do prazo regimental.

### CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

Art. 152. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão.

§ 2º A declaração do Presidente, de que a matéria está em votação, constitui o termo inicial dela.

§ 3º O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - quando houver empate na votação;

IV - na apreciação do veto.

§ 4º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 5º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no § 4º.

§ 6º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quórum".

§ 7º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria.

Art. 153. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.

§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou, antes dela quando a parte destacada for de substitutivo geral.

§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

#### Seção I Do Adiamento da Votação

Art. 154. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência.

§ 3º O pedido de vistas pode ser feito por mais de um Vereador, no entanto seu prazo corre de maneira comum a todos os interessados.

§ 4º Não se admitirá adiamento de votação para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

#### Seção II Dos Processos de Votação

Art. 155. São dois os processos de votação: simbólico e nominal.

Art. 156. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no § 1º, deste artigo.

§ 1º O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2º Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.

§ 3º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 157. O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário.

§ 1º A votação nominal dar-se-á através de chamada em ordem alfabética de cada Vereador.

§ 2º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.

§ 3º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 4º Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 5º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente, constará na ata da sessão.

§ 6º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.

§ 7º O requerimento verbal não admite votação nominal.

#### Seção III Da Declaração de Voto

Art. 158. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

Art. 159. Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

#### CAPÍTULO III DA REDAÇÃO FINAL

Art. 160. O projeto, incorporado das emendas, se houver, aprovado em segundo turno, terá redação final, elaborada pela Mesa, observado o seguinte:

I - elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;

II - publicação na página eletrônica da Câmara.

Art. 161. Aprovada a redação final, a Mesa terá o prazo de 10 (dez) dias para expedir o autógrafo ao Prefeito.

#### CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

##### Seção I Da Preferência

Art. 162. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 163. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I - matéria de iniciativa do Prefeito, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;

II - veto;

III - redação final;

IV - projeto de lei orçamentária;

V - matéria cuja discussão tenha sido iniciada;

VI - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência;

VII - demais proposições.

Parágrafo único. As matérias em regime de urgência, nos termos dos arts. 166 a 169 terão preferência dentro da mesma discussão.

Art. 164. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.

Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 165. Nas demais emendas, terão preferência:

I - a supressiva sobre as demais;

II - a substitutiva sobre as aditivas e modificativas;

III - a de comissão sobre as dos Vereadores;

IV - os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

#### Seção II Do Regime de Urgência

Art. 166. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência, o qual poderá ser feito em todas as fases da tramitação do projeto em que for cabível.

Art. 167. O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso I, com ou sem parecer.

Art. 168. Será facultada a palavra até 05 (cinco) minutos, no máximo, na discussão de requerimento de urgência.

Art. 169. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento.

§ 1º Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, contados a partir da data do recebimento e protocolo do pedido de urgência.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no § 1º, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do §1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

#### CAPÍTULO V DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO

Art. 170. A retirada de qualquer proposição poderá, em todas as fases, ser pedida pelo seu autor, ao Presidente da Câmara, que deferirá, ou não, o pedido, com recurso para o Plenário. Se, porém, a proposição estiver na Ordem do Dia, com parecer favorável, somente ao Plenário cumpre deliberar.

Parágrafo único. As proposições de comissão só poderão ser retiradas a requerimento do Relator ou do Presidente da comissão, falando em nome desta.

#### TÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO

Art. 171. A Câmara aguardará as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, que deverão ser apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo aos seguintes prazos:

I - Plano Plurianual - até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa em 15 de dezembro;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - até o dia 15 de maio e devolvido para sanção até o dia 30 de julho de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual - até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa em 15 de dezembro.

§ 1º Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos pelo caput deste artigo sem que se tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação das matérias sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

§ 2º Sob coordenação da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, realizar-se-ão as Audiências Públicas de que trata a Lei Complementar de Finanças Públicas, Estatuto da Cidade, Legislação Ambiental e Lei de Licitações, com ampla participação das entidades civis, reduzindo-se a termo o resultado das audiências, para elaboração, pela própria Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, de emenda popular.

§ 3º Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar.

§ 4º No dia seguinte ao da publicação das emendas, o processado retornará à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que emitirá parecer sobre elas, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º O parecer emitido será publicado em 02 (dois) dias, devendo o projeto ser imediatamente incluído na Ordem do Dia.

§ 6º Aprovadas as emendas, caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município a elaboração da redação para votação.

Art. 172. Aplicam-se aos projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo em que não contrariem o disposto nesta seção, as regras deste Regimento Interno que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 173. Recebida a proposta do Orçamento, será remetida, independente de leitura, à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que dará parecer preliminar.

Art. 174. Depois de publicado e lido em Plenário, voltará à Comissão, para recebimento de emendas, durante 10 (dez) dias.

§ 1º Não serão admitidas emendas das quais decorram aumento global de despesas ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou as que visem modificar o seu montante, natureza ou objetivo.

§ 2º Não se admitirão, ainda, emendas ao projeto de lei do orçamento que visem à:

I - alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II - conceder dotação para início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III - conceder dotação superior aos quantitativos fixados para

concessão de auxílio ou subvenções.

§ 3º Somente na Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município poderão ser apresentadas emendas aos projetos de leis periódicas.

§ 4º Será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas apresentadas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer a seu Presidente a votação em Plenário sem discussão de emenda aprovada ou rejeitada na Comissão.

Art. 175. É vedado à Câmara rejeitar, em sua totalidade, o projeto de lei do orçamento.

Art. 176. Decorrido os prazos do art. 171, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, em 05 (cinco) dias, devolverá o projeto à Mesa, com parecer definitivo sobre o projeto e as emendas.

Art. 177. O parecer e projeto serão incluídos na Ordem do Dia da sessão seguinte, para discussão única.

## CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 178. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município de Caçador e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

§ 1º Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º Fica assegurado o exame e apreciação das contas do Município, durante todo o exercício, na Câmara Municipal, por qualquer cidadão, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade na forma da lei.

Art. 179. O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina os respectivos balanços do exercício anterior até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte.

§ 2º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 3º À Câmara Municipal é vedado julgar contas mensais ou anuais que ainda não tiverem recebido parecer definitivo do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 180. Logo que chegue à Câmara o Parecer do Tribunal de Contas, a Mesa providenciará a remessa de todo o processo de Prestação de Contas, acompanhado dos documentos, Balanços e Parecer à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, independente da leitura no Expediente em sessão da Câmara.

Art. 181. Recebido o processo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, terá prazo de 20 (vinte) dias para

apresentar parecer.

§ 1º O parecer da Comissão concluirá sempre por projeto de decreto legislativo.

§ 2º Findo o prazo previsto neste artigo, o processo será enviado à Mesa Diretora.

Art. 182. Rejeitadas as Contas, serão remetidas ao Ministério Público para as devidas providências, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 183. Aprovadas as Contas, será imediatamente remetida ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do decreto legislativo, que assim as julgar.

Art. 184. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão incluídas na Ordem do Dia, sobressaindo-se às demais para a votação.

Art. 185. Se o parecer for contrário à aprovação deverá a Câmara, antes do julgamento, abrir vistas ao Prefeito do exercício financeiro correspondente, por 30 (trinta) dias, para os esclarecimentos que julgar convenientes, suspendendo-se o prazo previsto no art. 184.

Art. 186. Se o Prefeito não enviar à Câmara, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, o balanço anual, será constituída Comissão Especial para tomar as contas e, conforme o resultado, providenciará quanto a punição dos responsáveis.

Art. 187. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade municipal responsável que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

Parágrafo único. Não prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO III DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 188. A realização das audiências públicas de que trata o art. 46, inciso I, obedecerá ao seguinte:

I - cada comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidades da sociedade civil e com qualquer cidadão para instruir a matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público, atinentes à sua área de atuação, para avaliação, discussão e apresentação de propostas;

II - a audiência pública poderá ser realizada em qualquer ponto do território do Município, cuja data e horário serão marcados previamente pela comissão, que comunicará aos interessados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

III - aprovada a reunião de audiência pública, a comissão selecionará para serem ouvidas as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes:

a) na hipótese de haver defensor e opositor relativamente à matéria objeto de exame, a comissão procederá da forma que possibilite a audiência das correntes de opinião;

b) o convidado deverá limitar-se ao tema em questão e disporá, para tanto, do prazo estipulado pela comissão para efetuar suas considerações;

c) caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da comissão poderá adverti-lo, cassar a palavra ou determinar a sua retirada do recinto;

d) a parte convidada poderá valer-se de assessoria técnica, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da comissão;

e) os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição;

IV - da reunião da audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que o acompanharem;

V - nas audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, poderá adaptar as normas definidas nesta seção, a fim de disponibilizar maior tempo ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo acerca dos assuntos pautados, bem como para viabilizar a mais ampla participação popular.

§ 1º Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

§ 2º Os tempos disponibilizados para exposições, réplicas e tréplicas, serão definidos pela comissão.

#### CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO DO PREFEITO POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 189. O julgamento do Prefeito por infração político-administrativa definida em lei complementar à Lei Orgânica seguirá o procedimento regulado neste capítulo.

Art. 190. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

Art. 191. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, respeitado sempre que possível, a proporcionalidade entre as bancadas, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 192. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, através de seu procurador, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para inquirição das testemunhas e o

depoimento do denunciado.

Art. 193. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, e ao seu procurador formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 194. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

Art. 195. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 196. O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

#### CAPÍTULO V DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 197. O Regimento Interno será modificado mediante projeto de resolução, cuja análise, discussão e votação seguirá o mesmo rito previsto para as demais proposições, descrito neste regimento, no que couber.

#### CAPÍTULO VI DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 198. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 199. Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa, ficando sujeita a aprovação posterior do Plenário.

Parágrafo único. A decisão da Mesa será comunicada por ofício aos Vereadores.

#### CAPÍTULO VII DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 200. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, até 06 (seis) meses antes do fim do último ano de mandato, apresentará o projeto de lei que fixe a remuneração dos Vereadores,

Prefeito, Vice-Prefeito e Auxiliares Diretos do Município, para o período seguinte, observado o que dispõe a Constituição Federal, Estadual e os princípios estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Art. 201. Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, não houver tomado, nos respectivos prazos, as providências do art. 200, a Mesa incluirá na Ordem do Dia da primeira sessão que se seguir, em forma de proposição legislativa, as disposições em vigor sobre a matéria.

Parágrafo único. As emendas a esses projetos serão enviadas à referida comissão que deverá emitir parecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

#### CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 202. A concessão de títulos e honrarias observará o disposto em norma específica. Relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:

I - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado, apresentando-se e discutindo-se preambularmente na esfera interna da Câmara;

II - será público o processo de votação na deliberação sobre concessão de títulos e honrarias;

III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado;

IV - a aprovação da propositura depende do voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 203. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesásticas;

II - organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§ 2º A saudação da Câmara aos homenageados será feita preferencialmente pelo autor da proposição, e no caso deste abdicar deste direito, a designação será feita pelo Presidente.

§ 3º Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título será entregue a seu representante.

§ 4º O título de cidadão honorário ou benemérito será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou seu representante, durante a Sessão Solene.

Art. 204. Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das atas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

#### TÍTULO X DO USO DA TRIBUNA

Art. 205. Nas sessões ordinárias, será destinado logo após o

encerramento da Ordem do Dia e eventual Palavra Livre, o tempo de 15 (quinze) minutos destinados ao Uso da Tribuna.

Art. 206. No espaço destinado ao Uso da Tribuna, poderá fazer uso da palavra, somente uma pessoa por Sessão, solicitada à Mesa com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 207. No espaço destinado ao Uso da Tribuna não se admitirá a palavra:

I - de representantes de partidos políticos;

II - de candidatos a cargo eletivo;

III - de integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

#### TÍTULO XI DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DA MUNICIPALIDADE E TITULARES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 208. Os Secretários da Municipalidade e titulares de órgãos subordinados ao Chefe do Poder Executivo poderão ser convocados pela Câmara a requerimento de Vereador ou Comissão.

§ 1º O requerimento deverá ser escrito e indicar com precisão o objeto da convocação, ficando sujeito à deliberação do Plenário, nos termos do art. 138, inciso IX, deste Regimento.

§ 2º Resolvida a convocação, o Presidente da Câmara entender-se-á com o convocado, mediante ofício, em prazo não superior a 10 (dez) dias, salvo deliberação do Plenário, solicitando-lhe fixar dia e hora para o seu comparecimento.

§ 3º Após o agendamento, o presidente comunicará ao Plenário a data e hora agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 209. Quando o Prefeito, os Secretários da Municipalidade e titulares de órgãos subordinados ao Chefe do Poder Executivo desejarem comparecer à Câmara ou a qualquer de suas comissões para prestarem espontaneamente esclarecimentos sobre matéria legislativa em andamento, a Mesa designará, para esse fim, o dia e hora.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo, no que couber, o disposto no § 3º do art. 208.

Art. 210. Na sessão a que comparecerem farão, inicialmente, uma exposição do objeto de seu comparecimento, respondendo a seguir as interpelações dos Vereadores.

Parágrafo único. Durante a sua exposição ou ao responder as interpelações, bem como o Vereador ao anunciar as suas perguntas não poderão desviar-se do objeto da convocação, nem responder apartes.

Art. 211. O convocado ou aquele que comparecer à Câmara ou a qualquer de suas comissões ficará, em tais casos, sujeito às normas deste Regimento.

#### TÍTULO XII DA ORDEM INTERNA DA CÂMARA

Art. 212. Os atos relativos aos servidores da Câmara Municipal de Caçador terão a forma de Portaria.

Art. 213. As despesas realizadas por conta da dotação orçamentária e de créditos especiais estão sujeitas a prestação de contas perante a Câmara, depois de examinadas pelo Tribunal de Contas.

TÍTULO XIII  
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CAPÍTULO I  
DO COMPROMISSO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 214. Compromissados os Vereadores e instalada a Legislatura, nos termos do art. 4º, prestará e tomará posse do cargo o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito.

Art. 215. Para o ato solene de compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, serão observadas as seguintes prescrições:

I - o Presidente receberá e conferirá seus diplomas;

II - verificada sua autenticidade, convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito, como também os Vereadores e os demais presentes a ficarem de pé.

Art. 216. Inicialmente o Prefeito proferirá o seguinte compromisso, que se completa com a assinatura do termo competente: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAR AS LEIS E EXERCER COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO".

Parágrafo único. O compromisso do Prefeito será seguido pelo do Vice-Prefeito, que atenderá às mesmas prescrições, assinando, também, o termo competente.

Art. 217. O Presidente, após terem prestado compromisso o Prefeito e o Vice-Prefeito, declará-los-á empossados nos respectivos cargos e os convidará a assinar os respectivos termos de compromisso, lavrado em livro próprio cuja leitura prévia determinará.

Art. 218. Decorridos 15 (quinze) dias da data fixada para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo justificado aceito pela Câmara, estes não tiverem assumido o cargo, será declarado extinto o mandato pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, sucessivamente o Presidente da Câmara Municipal, na ordem da votação.

Art. 219. No ato da posse, o Prefeito e Vice-Prefeito deverão desincompatibilizar-se, se ainda não o tiverem feito, e apresentar à Mesa declaração de bens, direitos e obrigações do seu patrimônio, tais como os existentes no dia em que iniciam o exercício do mandato, para que a Câmara os faça publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, procedendo na mesma forma ao terminá-lo.

Art. 220. Concluído o ato de compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito, poderá o Presidente facultar a palavra a oradores na seguinte ordem:

I - Vereadores;

II - presentes e convidados;

III - Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 221. Após a fala do último orador, será a sessão suspensa por 30 (trinta) minutos e terá prosseguimento com a eleição da Mesa, como prescreve o Capítulo IV do Título II deste Regimento.

Art. 222. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 223. Fica revogada a Resolução nº 098, de 05 de outubro de 2011.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2016.  
Valmor de Paula  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2016, aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece os deveres, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

CAPÍTULO II  
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 2º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinares nele previstos.

Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno:

I - promover a defesa dos interesses populares e municipais;

II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

IV - apresentar-se a Câmara, na hora regimental, nos dias designados, às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, apresentando, por escrito, prévia justificativa à Mesa, pelo não comparecimento e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;

V - respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;

VII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;

VIII - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público,

os privilégios injustificáveis e o corporativismo;

IX - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;

X - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;

XII - comunicar à Mesa sua ausência do País;

XIII - utilizar-se dos equipamentos postos à sua disposição pela Câmara, para desempenho do mandato, com zelo e economia, responsabilizando-se por sua restituição na forma estabelecida por Termo expedido pela Câmara.

### CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 4º Entende-se como vedações e incompatibilidades no exercício da vereança, de caráter funcional, contratual ou negocial, políticas e profissionais, àquelas previstas na Lei Orgânica, em seu art. 34 e no art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador.

### CAPÍTULO IV DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - a transgressão reiterada aos preceitos deste Código, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

II - a prática de irregularidades graves ou de comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo, no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

III - a perturbação da ordem nas sessões da Câmara, inclusive a ausência às votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa, ou nas reuniões das comissões;

IV - o uso em discurso ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal, à Mesa ou Comissão, ou aos respectivos Presidentes, ou a qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às sessões do Plenário ou das comissões da Câmara, bem como praticar ofensas físicas a seus pares ou a qualquer cidadão nas dependências da Câmara Municipal;

V - o desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros;

VI - o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;

VII - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

IX - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o

art. 4º, deste Código;

X - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão hajam resolvido devam ficar secretos, bem como revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

XI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

XII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão;

XIII - acusar Vereador, no curso de uma discussão ou mediante denúncia caluniosa à Mesa Diretora, ao Conselho de Ética ou comissões, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e im procedentes;

XIV - desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara.

§ 1º Incluem-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo:

I - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II - fraudar votações;

III - deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;

IV - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais.

§ 2º As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de admissibilidade mediante provas.

### CAPÍTULO V DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 6º O Vereador apresentará à Mesa as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:

I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos;

II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador;

III - ao término do mandato, até o dia 31 de dezembro, Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos.

§ 1º As declarações referidas nos incisos I, II e III deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante

de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação.

§ 2º Os dados referidos neste artigo terão, na forma da Constituição Federal (art. 5º, XII), o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, quanto este o solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta.

#### CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 7º As Medidas Disciplinares são:

I - advertência;

II - censura pública verbal ou escrita;

III - suspensão de prerrogativas regimentais, por, no máximo, 60 (sessenta) dias;

IV - perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo, 90 (noventa) dias;

V - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 8º A advertência é medida disciplinar de competência dos Presidentes da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão.

Art. 9º A censura pública será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara, em sessão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão, no âmbito desta, durante suas reuniões, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do art. 5º deste Código.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, por provocação do ofendido, ou por solicitação do Presidente da Câmara ou Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV e V do art. 5º deste Código e em caso de reincidência nas condutas referidas no § 1º.

Art. 10. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara, por proposta do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, especificando os fatos e respectivas provas, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos X, XI e XII, do art. 5º, deste Código.

§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

I - candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente, Vice-Presidente ou relator de comissão;

II - ser designado relator de proposição em comissão ou Plenário.

§ 2º A penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no § 1º, ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida.

Art. 11. A aplicação de penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, será imposta ao Vereador que incidir nas condutas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV e § 1º do art. 5º e reincidir nas hipóteses do art. 10, deste Código.

Art. 12. Será punido com a perda do mandato, o Vereador que incidir nas condutas descritas no art. 34 da Lei Orgânica Municipal.

#### CAPÍTULO VII DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 13. As sanções de que tratam os arts. 11 e 12, deste Código, serão decididas pelo Plenário, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de partido político representado na Câmara Municipal, na forma prevista nos arts. 15 e 16, resguardando-se a ampla defesa.

Art. 14. A perda do mandato de Vereador a ser declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros ou de partido político com representação na Câmara, com base nos incisos, IV, V, VI e VII do art. 35 da Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:

I - a Mesa dará ciência, por escrito ao Vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato;

II - no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência o Vereador poderá apresentar defesa;

III - apresentada ou não a defesa, a Mesa decidirá a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

IV - a Mesa tornará públicas as razões que fundamentam sua decisão.

Art. 15. Oferecida representação contra Vereador por fato sujeito à pena de perda do mandato ou perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário da Câmara, será ela inicialmente encaminhada, pela Mesa, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 18, quando o processo tem origem no Conselho.

Parágrafo único. A Representação é forma de denúncia apresentada por Vereador ou Partido Político representado na Câmara.

Art. 16. Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos:

I - o Presidente do Conselho designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;

II - será oferecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita e provas;

III - esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente do Conselho nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

IV - apresentada a defesa, o Conselho ou, quando for o caso, a Comissão de Inquérito, procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo-se, na primeira hipótese, o projeto de decreto legislativo apropriado para declaração da perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato, conforme o caso, que depois de instruída pelo órgão de assessoramento da Câmara, será encaminhada à Comissão de Legislação Justiça e Redação;

V - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será publicado no Mural da Câmara Municipal e distribuído em avulsos para inclusão em Ordem do Dia.

Art. 17. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, a este assegurado atuar em todas as fases do processo.

Art. 18. Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, poderão ser diretamente oferecidas, por qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, representação ou denúncias relativas ao descumprimento, por Vereador, de preceitos contidos no Regimento Interno e neste Código.

§ 1º Não serão recebidas denúncias anônimas.

§ 2º Recebida a denúncia, o Conselho promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvirá o denunciado e providenciará às diligências que entender necessárias, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19. O Relator, após a apuração dos fatos apresentará parecer ao Conselho, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o prazo de vistas para os demais membros de 03 (três) dias, se solicitada.

§ 1º Será marcado dia e hora para deliberação do Conselho.

§ 2º Os membros do Conselho, inclusive o Presidente votarão acerca da aplicação de penalidade, que será decidida pela maioria de seus membros.

§ 3º Considerada procedente a denúncia por fato sujeito a medidas previstas no art. 7º, I, II e III, o Conselho promoverá sua aplicação, nos termos ali estabelecidos. Verificando tratar-se de infrações incluídas entre as hipóteses do art. 7º, IV e V, procederá na forma do art. 16, deste Código.

§ 4º Poderá o Conselho, mediante iniciativa de um de seus membros aprovada pela sua maioria, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração, nos termos deste artigo, de ato ou omissão atribuída a Vereador.

Art. 20. Quando um Vereador for acusado por outro, no curso de uma discussão ou noutra circunstância, de ato que ofenda sua honrabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de comissão, que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 21. As denúncias e acusações contra Vereador, nos termos dos artigos antecedentes eivadas de evidente má-fé, serão consideradas como enunciação Caluniosa, conduta esta prevista no art. 5º, XIII, deste Código e no art. 339 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 10.028/2000.

Art. 22. Em havendo produção de prova testemunhal, os depoentes na qualidade de testemunha serão advertidos do dever de dizer a verdade, sob pena de não o fazendo incorrerem no crime de falso testemunho, previsto no art. 342 do Código Penal.

Art. 23. Nas hipóteses de denúncia caluniosa e falso testemunho, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, remeterá cópias da documentação pertinente ao Ministério Público, para que se instaure contra o denunciante ou depoente a competente ação penal, com o fim de ser-lhes aplicadas às penalidades cabíveis.

Art. 24. O processo disciplinar regulamentado neste Código será extinto pela renúncia do Vereador ao seu mandato.

Art. 25. Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, forem injustamente atingidas à honra ou a imagem da Casa, de seus órgãos ou de qualquer dos seus membros, poderá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar solicitar intervenção à Mesa.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 26. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do Poder Legislativo.

Art. 27. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 3 (três) membros da Casa e igual número de suplentes, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, observados o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.

§ 1º Os líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido.

§ 2º Acompanhará, ainda, cada indicação, uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados no art. 7º, incisos IV e V, deste Código independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.

§ 3º Caberá à Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, a eleição dos membros do Conselho.

Art. 28. Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente e designação de Relatores.

§ 1º Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discricção e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, bem assim o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de 06 (seis) reuniões, durante a sessão legislativa.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são aplicáveis as prerrogativas previstas para as Comissões de Inquérito, capituladas nos arts. 59 a 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador.

Art. 30. Os projetos de resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação regimentais.

Art. 31. Esta Resolução entre vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, em 14 de dezembro de 2016.  
Valmor de Paula  
Presidente

# Camboriú

## PREFEITURA

### **IL 11/16 - PMC**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 011/2016 – PMC

Data: 14/12/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O CONCERTO DO RÁDIO DA CENTRAL E DA REPETIDORA NO LOCAL E EM LABORATÓRIO EM GARANTIA EM EMPRESA AUTORIZADA.

Valor total: R\$: 2.583,31 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Secretaria: Obras e Serviços Urbanos

Contratado: D.R.J RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

### **PR 103/16 - PMC**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2016- PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E NÍVEL ESTADUAL, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÕES ATENDENDO A LEI Nº8.666/93.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 09 (Nove) de Janeiro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

### **PR 104/16 - PMC**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2016-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DAM - DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL 2017, SENDO OS CARNÊS DE IPTU E OS CARNÊS DE COSIP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 09 (Nove) de Janeiro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 10.162 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 10.162 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

|                     |  |              |  |
|---------------------|--|--------------|--|
| 03.00 -             | Secretaria Municipal de Administração                                  |              |  |
| 03.01 -             | Serviço de Administração   |              |  |
| 04.122.0005.2.102 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração |              |  |
| 400000.00.896 -     | Despesas de Capital  |              |  |
| 440000.00.896 -     | Investimentos  |              |  |
| 449000.00.896 -     | Aplicações Diretas   |              |  |
| 449052.00.896 -     | Equipamentos e Material Permanente                                     | R\$ 3.500,00 |  |
|                     | Total  | R\$ 3.500,00 |  |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

14 de dezembro de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 10.163 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.163 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DAS FROTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:

Art.1º) Fica autorizado a Servidora Pública Municipal SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob nº 954286, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Técnica de Enfermagem, exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para dirigir de forma eventual, os veículos das Frotas Públicas Municipais, descritos nos Parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.

§ 1º – Veículo Renault/Clio – Placa MLS-9343, Registro no Patrimônio sob nº 22753; Veículo Fiat/Uno – Placa MJA-0644, Registro no Patrimônio sob nº 22622; Veículo Fiat/Pálio/Weekend – Placa MIQ-7905, Registro no Patrimônio sob nº 22625; Veículo Fiat/Palio/ – Placa MLO-0991, Veículo Chevrolet Spin – Placa MLY-8897 Registro no Patrimônio sob nº 22972 Veículos estes pertencentes da Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

§2º – Veículo Fiat/Uno – Placa MFY-3948, veículo este pertencente da Frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município; Veículo Corsa Placa MLV-0526 nº 03, veículo este pertencente da Frota do Serviço de Desenvolvimento Social, do Município de Campo Alegre/SC.

§3º – Os veículos mencionados nos parágrafos anteriores poderão ser utilizados pela Servidora Pública Municipal autorizada no Caput do Artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigir-lo;

§4º – A Servidora Pública Municipal mencionado no Caput do Artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos das Frotas Públicas Municipais, descritos nos §§ 1º; 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art.2º) Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigirem os veículos das Frotas Públicas Municipais, já mencionados nos §§ 1º, 2º e 3º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos §§ 4º do Artigo 1º deste Decreto.

#### GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº 10.164 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.164 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º Fica instituído o NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA no Município de Campo Alegre/SC., a qual tem por finalidade: Orientar, avaliar e acompanhar as equipes com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Básica, e sua resolubilidade.

Art. 2º O Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF deve buscar contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde.

Art.3º Ficam nomeados para compor o NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA ora instituído os seguintes membros:

1. CLAYTON FRANCISCO VALENTIM – Farmacêutico;
2. MARCO AURÉLIO BECKHAUSER – Psicólogo;
3. PATRÍCIA DAIANE PAUL – Fisioterapeuta;
4. MARCIO MARCELO MUNHOZ – Professor de Educação Física.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de Dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

sc.gov.br em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO 161/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos para três academias ao ar livre a serem instaladas na localidade de São Miguel, Bairro Belo Horizonte (Vila Scheide) e Bateias de Baixo no município de Campo Alegre – SC, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nº 61/2016.

Dotação orçamentária:

|                     |                    |   |
|---------------------|--------------------|---|
| Entidade            | 1                  | Prefeitura Municipal de Campo Alegre                      |
| Órgão               | 11.00              | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer |
| Unidade             | 11.03              | Coordenadoria de Esporte e Lazer                          |
| Função              | 27                 | Desporto e Lazer  |
| Subfunção           | 813                | Lazer   |
| Programa            | 84                 | Esporte e Lazer – Integrar para Socializar                |
| Projeto             | 2.810              | Criação e Manutenção de Espaços de Lazer                  |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        |

· Recursos provenientes de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra - SC. Convênio nº 2016TR001490.

Vigência: 02/12/2016 a 16/01/2017

Do valor total: R\$ 71.967,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais)

Contratada: ASK LTDA - EPP – CNPJ: 03.222.596/0001-62.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO 166/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos para duas academias ao ar livre a serem instaladas na localidade de Ribeirão do Meio e Centro do município de Campo Alegre – SC, descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nº 62/2016.

Dotação orçamentária:

|                     |                    |   |
|---------------------|--------------------|---|
| Entidade            | 1                  | Prefeitura Municipal de Campo Alegre                      |
| Órgão               | 11.00              | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer |
| Unidade             | 11.03              | Coordenadoria de Esporte e Lazer                          |
| Função              | 27                 | Desporto e Lazer  |
| Subfunção           | 813                | Lazer   |
| Programa            | 84                 | Esporte e Lazer – Integrar para Socializar                |
| Projeto             | 2.810              | Criação e Manutenção de Espaços de Lazer                  |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                        |

· Recursos provenientes de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra – SC. Convênio 2016000998.

Vigência: 14/12/2016 a 28/01/2016

Do valor total: R\$ 26.639,66 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Contratada: ASK LTDA - EPP – CNPJ: 03.222.596/0001-62.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 13.875 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.875 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000652, Registro no Sistema Sob nº 955098, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.876 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.876 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal BEATRIS KUISASKI, Matrícula Funcional nº 000671, Registro no Sistema Sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.877 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.877 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal DAIANE THAIS ROCHA, Matrícula Funcional nº 000676, Registro no Sistema Sob nº 955107, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§1º – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 20 (vinte) dias.

§2º – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 17 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.878 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.878 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELISABETE PERPETUA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000532, Registro no Sistema Sob nº 954635, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.879 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.879 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal INÊS MICKUS CÂNDIO, Matrícula Funcional nº 000668, Registro no Sistema Sob nº 955100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.880 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.880 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000832, Registro no Sistema Sob nº 955510, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.881 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.881 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JAQUELINE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000534, Registro no Sistema Sob nº 954637, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§1º – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 30 (trinta) dias.

§2º – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 27 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.882 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.882 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000531, Registro no Sistema Sob nº 954634, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§1º – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 10 (dez) dias.

§2º – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

14 de dezembro de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.883 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.883 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal MÔNICA BERTA BORGES, Matrícula Funcional nº 000699, Registro no Sistema Sob nº 955143, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.884 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.884 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19

de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal NILDA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000605, Registro no Sistema Sob nº 954847, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§1º – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 10 (dez) dias.

§2º – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.885 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.885 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000611, Registro no Sistema Sob nº 954916, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§1º – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 30 (trinta) dias.

§2º – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 22 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.886 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.886 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ MACHADO, Matrícula Funcional nº 000530, Registro no Sistema Sob nº 954633, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 17 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.887 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.887 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial

aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema Sob nº 954669, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§1º – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 10 (dez) dias.

§2º – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 à 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.888 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.888 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal GABRIELA MACHADO KERSCHER, Registro no Sistema Sob nº 955614, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – As Férias de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 14 de dezembro de 2016 à 29 de dezembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.889 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.889 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal LOURDES NIEHUES, Registro no Sistema Sob nº 955506, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – As Férias de que trata o Caput deste Artigo referente aos períodos aquisitivos de 03 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 08 (zero oito) dias.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 à 29 de dezembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.890 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.890 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal SANDRA DA CONCEIÇÃO ZADAROSNY, Registro no Sistema Sob nº 955494, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função

de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – As Férias de que trata o Caput deste Artigo referente aos períodos aquisitivos de 01 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 04 (zero quatro) dias.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 29 de dezembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **PORTARIA Nº 13.891 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.891 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública DANIELA SALDANHA, Matrícula Funcional nº 000841, Registro no Sistema sob nº 955528, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§1º – As Férias de que trata o Caput deste Artigo referente aos seguintes períodos aquisitivos: 19 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 06 (zero seis) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 09 (zero nove) dias.

§2º – Pagamento de um Terço de Férias referente aos períodos aquisitivos: 19 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 09 de janeiro de 2017 á 23 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 13.803 de 09 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **PORTARIA Nº 13.892 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.892 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ANTONIO MARCOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 000775, Registro no Sistema sob nº 955394, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2016 á 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **PORTARIA Nº 13.893 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.893 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000254, Registro no Sistema sob nº 313130, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria

Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 29 de dezembro de 2016 à 13 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.894 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.894 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO SLOMINSKY, Matrícula Funcional nº 000653, Registro no Sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de dezembro de 2016 à 30 de dezembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.895 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.895 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FABIO LUIS KOBUS, Matrícula Funcional nº 000778, Registro no Sistema sob nº 955400, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2016 à 06 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 13.896 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.896 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000778, Registro no Sistema sob nº 955400, ocupante do Cargo Público de Motorista e exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 à 07 de janeiro de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **PORTARIA Nº 13.897 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.897 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 19 (dezenove) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LEANDRO PAGANI, Matrícula Funcional nº 000705, Registro no Sistema sob nº 955149, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

§1º – As férias de que trata o Caput deste Artigo referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 = 06 ((zero seis) dias; 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 = 13 (treze) dias.

§2º – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 19 de dezembro de 2016 á 06 de janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,  
14 de dezembro de 2016.  
RUBENS BLASZKOWSKI  
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 15/12/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Campo Erê

## PREFEITURA

### RETIFICA ITEM EDITAL 41/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2272/2016  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA EDITAL ITEM DO EDITAL 41/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pela seu Prefeito Sr. Rudimar Borcioni, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL, cujo objeto a aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo e transporte, no perímetro urbano do município de Campo Erê, conforme segue abaixo:

Onde lê-se:

09 – DA HABILITAÇÃO

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4. 1 – Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

.....

b.3) Índice de Solvência Geral – Menor que 1,0 (um). O cálculo do índice se presta para avaliar se a empresa, no caso de falência, teria condições de quitar todas as obrigações, considerando também os recursos do ativo permanente (ou seja, todo o ativo para quitar todo o passivo). Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice corrente pela seguinte fórmula:

Leia-se:

09 – DA HABILITAÇÃO

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4. 1 – Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

.....

b.3) Índice de Solvência Geral – Igual ou superior a 1,0 (um). O cálculo do índice se presta para avaliar se a empresa, no caso de falência, teria condições de quitar todas as obrigações, considerando também os recursos do ativo permanente (ou seja, todo o ativo para quitar todo o passivo). Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice corrente pela seguinte fórmula:

As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações pelo site. [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br), ou e-mail: [licitação@campoere.sc.gov.br](mailto:licitação@campoere.sc.gov.br) ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê-SC, 14/12/2016. Rudimar Borcioni Prefeito Municipal

# Campos Novos

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº. 7.643/16 DE 30/11/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 7.643/16 de 30/11/2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 521.000,00 ( Quinhentos e vinte e um mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 13 – DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERENCIA DE TRANSPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Gerência de Transporte

Elementos de despesa: 69 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0058.00000- Aplicações diretas ..... R\$ 400.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO

UNIDADE: 19 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

Elementos de despesa: 156 - 3.3.50.00.00.00.00.03.0043.00000-Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos .....

..... R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elementos de despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00000- Aplicações diretas ..... R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem

Elementos de despesa: 116 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00000- Aplicações diretas ..... R\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMILIA E TRABALHO

UNIDADE: 14 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA GERENCIAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção do Departamento de Assistência Social e da Família Gerencias

Elementos de despesa: 72 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00000- Aplicações diretas .....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 01 –GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção Do Gabinete Municipal

Elementos de despesa: 03 - 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00000

0- Transferências a Inst. Privadas sem fins .....

..... R\$ 31.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação do Salário Educação – R\$ 400.000,00; Recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior- Recursos de Instituições privadas – R\$ 10.000,00; e Recursos subtraídos do excesso de arrecadação de Recursos próprios – R\$ 111.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de novembro de 2016.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº. 7.645/16 DE 30/11/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 7.645/16 de 30/11/2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 215.000,00 ( Duzentos e quinze mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elementos de despesa: 5 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0115.00000- Aplicações diretas ..... R\$215.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de novembro de 2016.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 7.647/16 DE 13/12/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO**

DECRETO Nº 7.647/16 de 13/12/2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 – DPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem

Elementos de despesa: 158 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0044.0000 00– Aplicações diretas ..... R\$9.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior –FEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de dezembro de 2016.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 03/2016**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 03/2016

O Município de Campos Novos, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01/2002, da Lei Municipal nº 4.123/2015, e da Lei Municipal nº 4.292/2016 e nos termos do Edital de Contribuição de Melhoria 03/2015, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas obras de melhoria pelo Município e será efetuada a cobrança da Contribuição de Melhoria nos seguintes termos:

01. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas na Rua Anildo Bleichwel (Trecho entre a Rua Herval D'Oeste até a Rua Projetada "A"); Rua Projetada "A" (Trecho entre a Rua Anildo Bleichwel até a Rua Capinzal); Rua Capinzal (Trecho dentre a Rua Projeta "A" até a Rua Projetada "C").

02. CUSTO DA OBRA:

O custo das obras foi de R\$ 269.028,01 (duzentos e sessenta e nove mil vinte oito reais e um centavo), conforme descrito no Anexo III do Edital de Contribuição de Melhoria 03/2015.

03. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:

Do custo total da obra orçado em R\$ 269.028,01 (duzentos e

sessenta e nove mil vinte oito reais e um centavo), caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R\$ 33.875,70 (trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), que equivale a 12,5919% do custo total da obra, nos termos da Lei nº 4.292/2016.

04. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 1 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo I do Edital de Contribuição de Melhoria 03/2015.

05. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital de Contribuição de Melhoria 03/2015) e o segundo após a conclusão das obras (Anexo I).

Tendo ocorrida valorização dos imóveis em valor superior ao custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, que se limita a 12,5919% (doze vírgula cinquenta e nove por cento) do custo total individualizado da obra, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual 12,5919%).

Correrão por conta do Município de Campos Novos as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

06. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

07. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

ANEXO II – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – CUSTO DA OBRA E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

08. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Campos Novos, 13 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal

NELSON CRUZ

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 04/2016**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 04/2016

O Município de Campos Novos, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar

nº 01/2002, da Lei Municipal nº 4.062/2015, e da Lei Municipal nº 4.292/2016 e nos termos do Edital de Contribuição de Melhoria 01/2015, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas obras de melhoria pelo Município e será efetuada a cobrança da Contribuição de Melhoria nos seguintes termos:

#### 01. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas na Rua Anselmo Nino Granzotto (Trecho da Rua Benjamin Constant até o final da Rua - Centro); Rua São João Batista (Trecho da Rua João Altair Granzotto até a Rua Padre Alfredo Trincheiro - Bairro Santo Antônio); Rua Expedicionário João Batista de Almeida (Trecho da Rua XV de Novembro até a Avenida Caetano Belincanta Netto - Centro); e Rua Benjamin Constant (Trecho da Rua XV de Novembro até a Avenida Caetano Belincanta Netto).

#### 02. CUSTO DA OBRA:

O custo das obras foi de R\$ 482.734,81 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme descrito no Anexo III do Edital de Contribuição de Melhoria 01/2015.

#### 03. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:

Do custo total da obra orçado em R\$ 482.734,81 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R\$ 189.911,40 (cento e oitenta e nove mil novecentos e onze reais e quarenta centavos), que equivale a 39,3408% do custo total da obra, nos termos da Lei nº 4.292/2016.

#### 04. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 1 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo I do Edital de Contribuição de Melhoria 01/2015.

#### 05. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital de Contribuição de Melhoria 01/2015) e o segundo após a conclusão das obras (Anexo I).

Tendo ocorrida valorização dos imóveis em valor superior ao custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, que se limita a 39,3408% (trinta e nove vírgula trinta e quatro oito por cento) do custo total individualizado da obra, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual 39,3408%).

Correrão por conta do Município de Campos Novos as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

#### 06. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

#### 07. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA

ANEXO II – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – CUSTO DA OBRA E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

#### 08. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Campos Novos, 13 de dezembro de 2016.

Prefeito Municipal  
NELSON CRUZ

### REPUBLICADO DECRETO Nº. 7.624/16 DE 17/11/2016 AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REPUBLICADO

DECRETO Nº 7.624/16 DE 17/11/2016

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica; Considerando o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia nos autos do Processo Administrativo nº 2.557/2016; Considerando as disposições da lei federal nº 6.766/79, lei estadual nº 6.063/82 c/c artigos 55, §2º, 57, III e §4º da Lei Complementar Nº 03 de 28 de maio de 2007- Plano Diretor;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 607,70m<sup>2</sup> (seiscentos e sete metros e setenta décimos quadrados), localizado na Rua H (lote 46 de quadra G), do loteamento Valparaíso, Bairro Ernesto Zortea, no município de Campos Novos, de propriedade de FERNANDO SANGUANINI, portador do RG. 4.329.015, inscrito no CPF sob nº 051.201.339-08, e SIMONE GREGOL SANGUANINI, portadora do RG. 5.411.547, portador do CPF sob o nº 075.882.989-28, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 32.709, possuindo as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 23,14m com Área de Preservação Permanente mat. nº 20.171 de Solimann & Albertoni Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.200/0001-97; e 7,22m com Anizio Toscan Transcrição nº 1.338 folhas 27 livro 4c;

II - Ao SUL: em 30,37m com Rua H;

III - A LESTE: em 25,00m com o lote 45 mat. nº 32.708 de Solimann & Albertoni Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.200/0001-97;

IV- A OESTE: em 18,20m com Área de Preservação Permanente mat. nº 20.171 de Solimann & Albertoni Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.200/0001-97;

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este Decreto dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 01 (Lote 46): 300,00m<sup>2</sup> -

Fernando Sanguanini e Simone Gregol Sanguanini

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: em 5,37m com Área de Preservação Permanente mat. nº 20.171 de Solimann & Albertoni Empreendimentos Imobiliários

Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.200/0001-97; e 7,22m com Anizio Toscan Transcrição nº 1.338 folhas 27 livro 4c.

Ao Sul : em 13,10m com Rua H;

A Leste: em 25,00m com o lote 45 mat. nº 32.708 de Solimann & Albertoni empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.200/0001-97;

A Oeste: em 20,85m com Área Remanescente.

Área do Lote 02 (Área Remanescente): 307,70m<sup>2</sup>

Fernando Sanguanini e Simone Gregol Sanguanini

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: em 17,77m com Área de Preservação Permanente mat. nº 20.171 de Solimann & Albertoni Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.200/0001-97;

Ao Sul: em 17,27m com Rua H;

A Leste: em 20,85m com o lote 46;

A Oeste: em 18,20m com Área de Preservação Permanente mat.

nº 20.171 de Solimann & Albertoni Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.200/0001-97.

Art. 3º. Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promover a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e republicado o presente Decreto em,  
14 de dezembro de 2016.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

---

## SAMAE - CAMPOS NOVOS

---

### PORTARIA 137/2016

PORTARIA SAMAE CNO 137/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR, sindicância para averiguar a ocorrência de incidente com danos materiais no veículo GM/Montana engising furgão, conforme Registro de Perda de Documento ou Objeto nº 00578-2016-0112848, oriundo da Polícia Civil.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores Altamir Boff, Alexandre José Biolchi e Leticia Alves Ribeiro, estes sob a presidência do primeiro, para praticarem todos os atos necessários, e, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, elaborar o relatório com parecer conclusivo.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes

Diretor do SAMAE

# Canelinha

## PREFEITURA

### **EXTRATO CONTRATOS Nº 258/2016 A Nº 260/2016 - PMC**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

CONTRATO Nº 258/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO contrato Administrativo de Fornecimento de CESTAS BASICAS Nº 70/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MERCADO E AÇOUGUE BETO LTDA EPP. OBJETO: O objeto previsto na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de Fornecimento de Cestas Básicas nº 070/2016 fica acrescido quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento). VALOR: R\$ 14.308,12 (quatorze mil trezentos e oito reais e doze centavos). Canelinha (SC), 12 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 259/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS Nº 231/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA. CONTRATADO: MANOEL SPERANDIO – ME. OBJETO: O objeto previsto na cláusula 2ª do Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais Elétricos nº 231/2016 fica acrescido quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento). VALOR: R\$ 10.069,12 (dez mil e sessenta e nove reais e doze centavos). Canelinha (SC), 12 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 260/2016. TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº 74/2016. CONTRATADO: MERCADO E AÇOUGUE BETO LTDA EPP. OBJETO: O objeto previsto na cláusula 2ª do Contrato de Fornecimento Administrativo de Gêneros Alimentícios nº 074/2016 fica acrescido quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento). VALOR: R\$ 15.579,11 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e onze centavos). Canelinha (SC), 12 de dezembro de 2016. ANTONIO DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO.

# Canoinhas

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 004/SME/2016

EDITAL Nº 004/SME/2016 - DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 004/SME/2016 PROCESSO DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA E EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação com sede administrativa na Rua 03 de maio, 142, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89.460-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, senhor HAMILTON WENDT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital nº 004/SME/2016 - Processo de Alteração Temporária e Extensão de Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério

### EDUCAÇÃO INFANTIL

| NÚMERO | NOME  |
|--------|---|
| 1      | Ana Claudia Adur                            |
| 2      | Ana Rita Beckert Medeiros                   |
| 3      | Andréa Niedzielski                          |
| 4      | Andressa Bollmann Brey                      |
| 5      | Beatriz Müller Pazda                        |
| 6      | Camyla Knüppel                              |
| 7      | Cristiane Aparecida de Paula Gravi          |
| 8      | Dioni de Lourdes Koscianski Adur            |
| 9      | Eliane Maria Screpec                        |
| 10     | Fábia Chagas Antunes de Sousa               |
| 11     | Gilvane de Lima                             |
| 12     | Gizele Regina Beckert                       |
| 13     | Janete Nunes Steilein                       |
| 14     | Juciane Samara Pazda                        |
| 15     | Letícia Trindade Olescowicz                 |
| 16     | Marcelane Munhoz                            |
| 17     | Maria Beatriz Tremel Camargo da Cruz        |
| 18     | Maria Lucília Kohler                        |
| 19     | Maristela Cordeiro Rodrigues                |
| 20     | Nádia Kutas de Paula                        |
| 21     | Nilcélia Cristina Trisnoski Todt            |
| 22     | Rosimari Aparecida dos Santos Godoy         |
| 23     | Silmara Graciliano de Araujo                |
| 24     | Sônia Aparecida Quadros Wagner              |
| 25     | Vânia Valquiria Rodrigues Fidêncio da Costa |

### ANOS INICIAIS

| NÚMERO | NOME                                       |
|--------|--|
| 1      | Alcione Aparecida Artner                   |
| 2      | Ana Leoni Riske Marcos                     |
| 3      | Eloida Porta Pereira                       |
| 4      | Gisele Aparecida Bornatte Prust            |
| 5      | Karina Helena Ferreira Jacobowsky          |
| 6      | Lucimara Salomon Machado Massaneiro        |
| 7      | Marciane Aparecida Kanzler Padilha Komoचना |
| 8      | Marilda Aparecida Dranka                   |
| 9      | Natalia Herbst da Silva                    |

|    |                              |
|----|------------------------------|
| 10 | Rosane Tomcyk                |
| 11 | Rosilene dos Santos Collodel |
| 12 | Sandra Regina Brocardo       |
| 13 | Vanessa Giseli Tremi         |

### LÍNGUA PORTUGUESA

| NÚMERO | NOME                            |
|--------|---------------------------------|
| 1      | Angela Maria Leão Jurkiv        |
| 2      | Arlete Soares                   |
| 3      | Danival de Oliveira             |
| 4      | Iara Lúcia Artner Leandro Leite |
| 5      | Salete Palhano de Andrade       |
| 6      | Samuel Antonio Ribeiro de Lima  |

### LÍNGUA INGLESA

| NÚMERO | NOME                      |
|--------|---------------------------|
| 1      | Arlete Soares             |
| 2      | Salete Palhano de Andrade |

### GEOGRAFIA

| NÚMERO | NOME                            |
|--------|---------------------------------|
| 1      | Caciane Henning                 |
| 2      | Simone Calixto Léria Safim      |
| 3      | Veralice Munhoz Ribeiro de Lima |

### HISTÓRIA

| NÚMERO | NOME                              |
|--------|-----------------------------------|
| 1      | Adiceli Rodrigues de Paula Peplow |
| 2      | Alceu Goestemeier                 |
| 3      | Ana Helena Dobrychtp Stein        |
| 4      | Elisabete Gude Reck               |
| 5      | Mário Kriczinski                  |

### ARTE

| NÚMERO | NOME                           |
|--------|--------------------------------|
| 1      | Edite Sobczack da Silva        |
| 2      | Elisa Loch Vieira de Oliveira  |
| 3      | Margareth Coernélia Golanowski |
| 4      | Maria Marli Marko              |
| 5      | Silvia Eliana Leie Scholz      |

### MATEMÁTICA

| NÚMERO | NOME                             |
|--------|----------------------------------|
| 1      | Carla Adriana Gan Stafin         |
| 2      | Cecília Aparecida da Silva Ludka |
| 3      | Joelma Zielinski                 |
| 4      | Mauro Edson Jungles              |

### CIÊNCIAS

| NÚMERO | NOME |
|--------|------|
|--------|------|

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| 1 | Denise Bazzanella              |
| 2 | Petronila Gurzynski Oliskowski |

#### EDUCAÇÃO FÍSICA

| NÚMERO | NOME                              |
|--------|-----------------------------------|
| 1      | Ana Claudia Staskoviam de Barros  |
| 2      | Carla Regina Figura               |
| 3      | Edna Almerinda Busko              |
| 4      | Eduardo Carvalho do Prado         |
| 5      | Francielli Straube                |
| 6      | Isabele Luana Neiser dos Santos   |
| 7      | Isabelle Cristina Neumann Ribeiro |
| 8      | Josiane Carolina da Silva         |
| 9      | Marcia Raquel Schroeder           |

#### ADMINISTRADORA ESCOLAR

| NÚMERO | NOME                                |
|--------|-------------------------------------|
| 1      | Luciane Aparecida Darmorus Zucco    |
| 2      | Joceli Carvalho Maoski Lopes Vieira |
| 3      | Olivia Todt                         |

#### ORIENTADOR EDUCACIONAL

| NÚMERO | NOME                                |
|--------|-------------------------------------|
| 1      | Cibele Neudorf Batista              |
| 2      | Cláudia Mara Pangratz Gondim Togami |
| 3      | Dilcea Aparecida Bonete             |
| 4      | Franciane Brautl Novak              |
| 5      | Giovana Elizabete Bona Sartor       |
| 6      | Jucélia Muller Ribeiro Moreira      |
| 7      | Regiane Andréa Suckow               |
| 8      | Tânia Regina Wendt                  |

#### PEDAGOGO

| NÚMERO | NOME                         |
|--------|------------------------------|
| 1      | Izane Maria Pereira          |
| 2      | Sueli Maria Kanzler Kwiecien |
| 3      | Tania Maria Woichikosky      |

Canoinhas/SC, 09 de dezembro de 2016.

HAMILTON WENDT  
Secretário Municipal de Educação

#### **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 33/2016 (ELETRÔNICO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/16  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/16  
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/16  
CONTRATADO: JR EHLKE E CIA LTDA  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TUBOS DE COLETA, DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES LABORATORIAIS DE COMBATE A DST/AIDS.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)  
DATA: 14/12/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 33/2016 (ELETRÔNICO)**

Página: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS**  
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 42/2016      Processo Administrativo: **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 Licitação.....: 33/2016 - PE      **Total dos Itens Vencedores: 4.860,00**  
 Modalidade.....: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TUBOS DE COLETA, DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES LABORATORIAIS DE COMBATE A DST/AIDS.

| Item.....           | Fornecedor          | Nome do Fornecedor | Marca            | Quantidade   | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação  | Classificação |
|---------------------|---------------------|--------------------|------------------|--|----------|----------------|-------------|-----------|---------------|
| <b>Item.....: 1</b> | -                   | <b>411047960</b>   | -                | <b>TUBO DE COLETA A VÁCUO COM ANTI-COAGULANTE EDTA (TAMPA ROXA - Unidade: CXA</b>  |          |                |             |           |               |
| 12334               | JR EHLKE E CIA LTDA |                    | GREINER - BRASIL | 30,000   | 0,0000   | 58,0000        | 1.740,00    | Venceu    | 1 *****       |
| <b>Item.....: 2</b> | -                   | <b>411047961</b>   | -                | <b>TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADO - Unidade: CXA</b> |          |                |             |           |               |
| 12334               | JR EHLKE E CIA LTDA |                    | GREINER - BRASIL | 40,000   | 0,0000   | 78,0000        | 3.120,00    | Venceu    | 1 *****       |
| <b>Item.....: 3</b> | -                   | <b>411047962</b>   | -                | <b>AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 A VÁCUO. - Unidade: CXA</b>                           |          |                |             |           |               |
| 12334               | JR EHLKE E CIA LTDA |                    |                  | 20,000   | 0,0000   | 0,0000         | 0,00        | Cancelado | 0             |
| <b>Item.....: 4</b> | -                   | <b>411047963</b>   | -                | <b>REAGENTE PARA TIPAGEM ANTI D. - Unidade: KIT</b>                                |          |                |             |           |               |
| 12334               | JR EHLKE E CIA LTDA |                    |                  | 0,000  | 0,0000   | 0,0000         | 0,00        | Não cotou | 0             |

Página: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 42/2016      Processo Administrativo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      4.860,00  
 Licitação.....: 33/2016 - PE

Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TUBOS DE COLETA, DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES LABORATORIAIS DE COMBATE A DST/AIDS.

| Fornecedor   | Nome do Fornecedor  | Marca                           | Quantidade     | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação  | Classificação |
|--------------|---------------------|---------------------------------|----------------|----------|----------------|-------------|-----------|---------------|
| Item.....: 5 | - 411047964         | - REAGENTE PARA TIPAGEM ANTI A. | - Unidade: KIT |          |                |             |           |               |
| 12334        | JR EHLKE E CIA LTDA |                                 | 0,000          | 0,0000   | 0,0000         | 0,00        | Não cotou | 0             |

| Canoinhas, Em   |
|---|
| PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)                  |
| ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE               |
| MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO           |
| CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE |
| DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC                 |
| JOSE CARLOS HERBST - ..... - CRC/SC 031639/O-0                |

**CÂMARA MUNICIPAL****REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016**

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

O Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.528.620/0001-25, sito à Rua 03 de Maio, 150, centro, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, por motivo de interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO DA ABERTURA da Licitação Concorrência 01/2016, visando a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, A SER EDIFICADA EM TERRENO SITUADO NA RUA ALMEIDA CARDOSO, S/Nº, CENTRO, NA CIDADE DE CANOINHAS/SC, COM DEMOLIÇÃO DOS BARRACÕES QUE HOJE OCUPAM O TERRENO, DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS ENTULHOS E RESÍDUOS DA DEMOLIÇÃO, E FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DISPONÍVEIS, COM ÁREA TOTAL DE 1.733,80M<sup>2</sup>.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, pelo e-mail [licitação.cmvc@gmail.com](mailto:licitação.cmvc@gmail.com).

Célio Galeski

Presidente

Canoinhas, 14 de dezembro de 2016

# Capinzal

## PREFEITURA

### **ERRATA TA 001.2016 AO CONTRATO 164**

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2143, página 245, do dia 13/12/2016, no Extrato de Termo Aditivo 001/2016 ao Contrato 0164;

Onde se lê:

Aditivo Nº....: TA 0012/2016 C164 – Contrato nº 0164/2016

Leia-se:

Aditivo Nº ...: TA 001/2016 C164 – Contrato nº 0164/2016

### **ERRATA TA 002.2016 AO CONTRATO 183**

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2141, página 271, do dia 09/12/2016, no Extrato de Termo Aditivo 002/2016 ao Contrato 0183;

Onde se lê:

Processo Licitatório nº 0114/2016, e

Concorrência para obras e Serv. De Engenharia nº 005/2016;

Leia-se:

Processo Licitatório nº 100/2013, e,

Concorrência para Obras e Serv. De Engenharia nº 002/2013.

### **ERRATA TA 003.2016 AO CONTRATO 228**

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2141, página 271, do dia 09/12/2016, no Extrato de Termo Aditivo 003/2016 ao Contrato 0228;

Onde se lê:

Processo Licitatório nº 0114/2016, e

Leia-se:

Processo Licitatório nº 0114/2015.

### **ERRATA TA 005.2016 AO CONTRATO 217**

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2141, página 271, do dia 09/12/2016, no Extrato de Termo Aditivo 005/2016 ao Contrato 0217;

Onde se lê:

Aditivo Nº....: TA 005/2016 C217 – Contrato nº 0217/2016

Processo Licitatório nº 0114/2016, e

Concorrência para obras e Serv. De Engenharia nº 005/2015;

Leia-se:

Aditivo Nº ...: TA 005/2016 C217 – Contrato nº 0217/2015

Processo Licitatório nº 0113/2015, e,

Concorrência para Obras e Serv. De Engenharia nº 006/2015.

### **PORTARIA 1011/2016**

PORTARIA Nº 1011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 422/2016, Samanta Antunes da Costa, matrícula nº 333166/05, ocupante do cargo de Professor de Música, nível 232, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 09 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1012/2016**

PORTARIA Nº 1012, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 267/2016, Tatiane Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 09 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1013/2016**

PORTARIA Nº 1013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Reduz carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Cleusa de Lourdes Bernardi Genaro, matrícula nº 327425/10, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 09 a 14 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 09 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 09 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1014/2016**

PORTARIA Nº 1014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 248/2016, Rafael Thomaz de Vargas, matrícula nº 399647/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 09 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1015/2016**

PORTARIA Nº 1015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 224/2016, Viviane Carminatti, matrícula nº 407447/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 09 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1016/2016**

PORTARIA Nº 1016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3034/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Nercy Rodrigues da Silva, matrícula nº 316539/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em novembro de 2016.

Capinzal – SC, em 09 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1017/2016**

PORTARIA Nº 1017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 3225/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Andressa July Mantovani, matrícula nº 162590/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência E.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1018/2016**

PORTARIA Nº 1018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da portaria nº 651/2016, que readaptou a servidora Sirley Moschen, matrícula nº 319406/01 no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de outubro de 2016.

Capinzal - SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipa

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1021/2016**

PORTARIA Nº 1021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Maria Mariline de Mattos, matrícula nº 331600/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1,

classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 03 de outubro a 14 de dezembro de 2016, para realizar eventuais substituições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1022/2016**

PORTARIA Nº 1022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Edineia Maria Crivelatti Coelli matrícula nº 331600/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante um (01) dia no mês de outubro de 2016, para realizar eventuais substituições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1023/2016**

PORTARIA Nº 1023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Reduz carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art.1º Fica reduzida a carga horária, em dez (10) horas semanais, da servidora Marcia Terezinha Hanel Toscan, matrícula nº 331392/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais, a contar de outubro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1024/2016**

PORTARIA Nº 1024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Patricia Massarolo, matrícula nº 407453/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de dez (10) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de outubro a 14 de dezembro de 2016, para substituir Jussara Biazotto, que está em Licença Maternidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1025/2016**

PORTARIA Nº 1025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Cleuza de Lurdes Bernardi Genaro, matrícula nº 327425/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 17 de outubro a 14 de dezembro de 2016, para substituir Sandra Paula Bedendo, que está em auxílio doença.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1026/2016**

PORTARIA Nº 1026, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Silvana Maristela Moreira Vetorazi, matrícula nº 325236/08, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Bernardo Viver e Conhecer.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante quatorze (14) dias no mês de outubro de 2016, para realizar eventuais substituições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1027/2016**

PORTARIA Nº 1027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Sabrina Garcia Susin Ferrari, matrícula nº 410138/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante três (03) dias no mês de outubro de 2016, para realizar eventuais substituições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1028/2016**

PORTARIA Nº 1028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Christiane Ramos, matrícula

nº 398942/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante um (01) dias no mês de outubro de 2016, para realizar eventuais substituições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1029/2016**

PORTARIA Nº 1023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Reduz carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art.1º Fica reduzida a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Lucineia Breda de Siqueira, matrícula nº 407465/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, a contar de outubro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1030/2016**

PORTARIA Nº 1030, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da portaria nº 913/2016 que exonerou o servidor Candido Antunes Basilio, matrícula nº 410076/02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2016.

Capinzal - SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1031/2016**

PORTARIA Nº 1031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o disposto na portaria 985/2016, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar a portaria nº 985/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 985, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar Avelino Lourenço De Barba, matrícula nº 407492/01, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia e Obras Públicas, nível CC – 3, conforme anexo IV – G da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de novembro de 2016."

Capinzal - SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1032/2016**

PORTARIA Nº 1032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença por motivo de casamento a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 104935 01 55 2016 2 00023 077 0004437 43, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de seu casamento, pelo período de 12 a 19 de dezembro de 2016, à servidora Rosilene de Souza Haus, matrícula nº 318345/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência E, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1033/2016**

PORTARIA Nº 1033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera nome de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Averbação da Certidão de Casamento, Matrícula nº 104935 01 55 2016 2 00023 077 0004437 43, do Registro Civil das Pessoas Naturais, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da servidora Rosilene de Souza Haus, matrícula nº 318345/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Professor Nível 1, classe 7, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º A servidora passa a assinar Rosilene Haus Pauly.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de dezembro de 2016

Capinzal – SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1034/2016**

PORTARIA Nº 1034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato, pelo período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2016, do servidor Candido Antunes Basilio, matrícula nº 410076/02.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2016.

Capinzal - SC, em 12 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1035/2016**

PORTARIA Nº 1035, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 710/2016, Adaiana Fabiana Pinto, matrícula nº 410092/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1036/2016**

PORTARIA Nº 1036, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 772/2016, Adeniziana Daros, matrícula nº 410141/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1037/2016**

PORTARIA Nº 1037, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Adriana Aparecida Telles Lopes Duarte, matrícula nº 410053/02, até que se encerre a Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal - SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1038/2016**

PORTARIA Nº 1038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 202/2016, Aleksandro Giacometti, matrícula nº 407468/03, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1039/2016**

PORTARIA Nº 1039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 260/2016, Aline Aparecida Faé Inocenti, matrícula nº 410039/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1040/2016**

PORTARIA Nº 1040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 328/2016, Ana Paula Bressan, matrícula nº 410129/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

**PORTARIA 1041/2016**

PORTARIA Nº 1041, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 309/2016, Ana Paula Vieira, matrícula nº 410060/02, ocupante do cargo de

Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1042/2016**

PORTARIA Nº 1042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 228/2016, Andreia Aparecida da Rosa Dalamaria, matrícula nº 321605/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016.  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1043/2016**

PORTARIA Nº 1043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 543/2016, Andressa Almeida, matrícula nº 410023/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1044/2016**

PORTARIA Nº 1044, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 242/2016, Angelica Kunrath, matrícula nº 326755/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1046/2016**

PORTARIA Nº 1046, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 311/2016, Arlete Terezinha Gralha, matrícula nº 606614/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1047/2016**

PORTARIA Nº 1047, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 246/2016, Bianca Alice Spironelo, matrícula nº 407462/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1048/2016**

PORTARIA Nº 1048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 295/2016, Celito Pereira, matrícula nº 407459/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1049/2016**

PORTARIA Nº 1049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 443/2016, Claudia Mara Dall'Orsoletta Lovatel, matrícula nº 410135/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1050/2016**

PORTARIA Nº 1050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 255/2016, Claudionor de Abreu, matrícula nº 357352/03, ocupante do cargo de Professor de Informática, nível 231, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1052/2016**

PORTARIA Nº 1052, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 241/2016, Cleyton Luis Gerônimo, matrícula nº 180440/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1053/2016**

PORTARIA Nº 1053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 412/2016, Cristiane Salete da Silva Mota Müller, matrícula nº 327530/04, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### **PORTARIA 1054/2016**

PORTARIA Nº 1054, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, em virtude do término do contrato nº 213/2016, Daiane Kely Machado, matrícula nº 399841/03, ocupante do cargo

de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2016.

Capinzal – SC, em 14 de dezembro de 2016

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

### TERMO ADITIVO 001.2016 AO CONTRATO 10

|   |  |
|---|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA  |  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |  |
| EXTRATO CON-<br>TRATUAL   |  |
| Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C10 - Contrato Nº: 0010/2016<br>Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL<br>Contratada...: S & S SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA<br>Valor ..... : 14.670,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)<br>Vigência ..... : Início: 01/12/2016 Término: 31/12/2016<br>Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 004/2016<br>Pregão Presencial Nº 0003/2016<br>Recursos ..... : Dotação:<br>Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a supressão da quantidade de horas contratadas em até 25%, de acordo com o artigo 65 da Lei 8666/93, suprimindo o valor do contrato original em R\$ 14.670,00 (quatorze mil seiscientos e setenta reais) em conformidade com a solicitação e justificativa da secretaria responsável e parecer técnico e parecer jurídico em anexo. |  |
| Capinzal, 13 de dezembro de 2016  |  |

### TERMO ADITIVO 002.2016 AO CONTRATO 189

|   |  |
|---|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA  |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL  |  |
| EXTRATO CON-<br>TRATUAL   |  |
| Aditivo Nº ..... : TA 002/2016 C0189 - Contrato Nº0189/2013<br>Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL<br>Contratada...: GEOBOFF TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - ME<br>Valor ..... : 0,00 (zero)<br>Vigência ..... : Início: 31/12/2016 Término: 31/12/2017<br>Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0110/2013<br>Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0006/2013<br>Recursos ..... : Dotação:<br>Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2017, conforme solicitação e justificativa da secretaria responsável e parecer técnico e parecer jurídico em anexo. |  |
| Capinzal, 13 de dezembro de 2016  |  |

### TERMO ADITIVO 004.2016 AO CONTRATO 183

|  |  |
|--|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA   |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL   |  |
| EXTRATO CON-<br>TRATUAL  |  |
| Aditivo Nº ..... : TA 004/2016 C183 - Contrato Nº: 0183/2015<br>Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL<br>Contratada...: ITACON ENGENHARIA E OBRAS LTDA - EPP<br>Valor ..... : 0,00 (zero)<br>Vigência ..... : Início: 15/12/2016 Término: 30/04/2017<br>Licitação ..... : Processo Licitatório 0029/2015<br>Modalidade...: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia 0002/2015<br>Recursos ..... : Dotação:<br>Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 30/04/2017, conforme solicitação e justificativa da secretaria responsável e parecer técnico e parecer jurídico em anexo. |  |
| Capinzal, 14 de dezembro de 2016   |  |

# Catanduvas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 2.213 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 2.213/16 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO, OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FPM, NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.520/15 de 08 de Dezembro de 2015, em seu Artigo 4º Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 54.108,28 (Cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e vinte oito centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

|            |      |  |     |           |
|------------|------|--|-----|-----------|
| ÓRGÃO      | 03   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |     |           |
| UNID. ORÇ. | 0301 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |     |           |
|            | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |     |           |
|            |      | Contribuições a Entidades e Associações              |     |           |
|            | 100  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3350) Rec. Próprios         | R\$ | 9.800,00  |
| ÓRGÃO      | 04   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  |     |           |
| UNID. ORÇ. | 0401 | EDUCAÇÃO   |     |           |
|            | 361  | ENSINO FUNDAMENTAL                                   |     |           |
|            |      | Transporte escolar do Ensino Fundamental             |     |           |
|            | 136  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Salário Educação | R\$ | 10.485,72 |
|            | 162  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Governo Estado   | R\$ | 13.222,56 |
| UNID. ORÇ. | 0405 | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA                           |     |           |
|            | 392  | DIFUSÃO CULTURAL                                     |     |           |
|            |      | Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas     |     |           |
|            | 100  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Próprios         | R\$ | 15.000,00 |
| ÓRGÃO      | 30   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |     |           |
| UNID. ORÇ. | 3001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |     |           |
|            | 244  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                              |     |           |
|            |      | Transferências a Entidades Assistenciais             |     |           |
|            | 100  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3350) Rec. Próprios         | R\$ | 4.000,00  |
|            |      | Estudo Sócio Econômico e Auxílio a Cesta Básica      |     |           |
|            | 100  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Próprios         | R\$ | 1.600,00  |

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de CONVÊNIOS, OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e FPM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 30 de novembro de 2016.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 30/11/2016.

**DECRETO Nº 2.216 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 2.216/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO DE RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS, APURADO EM 2015 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.520/15 de 08 de Dezembro de 2015, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

|            |      |  |     |           |
|------------|------|--|-----|-----------|
| ÓRGÃO      | 04   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  |     |           |
| UNID. ORÇ. | 0401 | EDUCAÇÃO   |     |           |
|            | 361  | ENSINO FUNDAMENTAL                                   |     |           |
|            |      | Manutenção do ensino fundamental                     |     |           |
|            | 136  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Salário Educação | R\$ | 50.000,00 |

|            |      |   |     |            |
|------------|------|---|-----|------------|
| ÓRGÃO      | 06   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA |     |            |
| UNID. ORÇ. | 0601 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA |     |            |
|            | 782  | TRANSPORTES RODOVIÁRIOS                       |     |            |
|            |      | Manutenção dos Serviços Urbanos               |     |            |
|            | 100  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Rec. Próprios  | R\$ | 30.000,000 |

|            |      |  |     |          |
|------------|------|--|-----|----------|
| UNID. ORÇ. | 0605 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL                    |     |          |
|            | 606  | EXTENSÃO RURAL                               |     |          |
|            |      | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS       |     |          |
|            | 100  | OUT. DESPESAS CORRENTES (3350) Rec. Próprios | R\$ | 8.500,00 |

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos Próprios e de Convênios do Salário Educação, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 06 de dezembro de 2016.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 06/12/2016

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2016 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2016 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ARQUIVA O PROCESSO DE INQUÉRITO ABERTO PELA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 031/2016 de 19 DE JULHO DE 2016 ”.

A Comissão Temporária de Inquérito criada pela Resolução nº 031/2016 do Poder Legislativo do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, através de seu presidente Marcio Jucélio De Lucca no uso das atribuições:

CONSIDERANDO que a Resolução foi aprovada na data de 19 de julho de 2016 sob o de Nº 031/2016, com prazo de validade de 90 dias;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo conforme artigo 71§ 6º do Regimento Interno para mais 45 dias a partir do dia 24/10/2016;

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0000378-79.2016.8.24.0218 encontra-se em fase de instrução;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo instituído na Resolução no dia 19 de outubro de 2016 e da prorrogação aprovada em 24/10/2016;

CONSIDERANDO que foi definido em reunião, conforme ata registrada em livro próprio, por encerrar o procedimento iniciado na forma em que se encontra;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Arquivar o Processo de Inquérito aberto pela Comissão Temporária de Inquérito que tinha por objeto apurar Eventuais Irregularidades no Processo Licitatório nº 73/2014 concorrência 2/2014, através da Resolução nº 031/2016 de 19 de julho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 13 de dezembro de 2016.

Marcio Jucélio De Lucca

Presidente

Leucir Luiz Parisotto

Vice Presidente

Odair José Gabrielli

Membro

Ademir Spassini

Membro

# Celso Ramos

## PREFEITURA

### ADITIVO PROCESSO 01/2016 FMS

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO DE Nº 16/2016

PROCESSO: 01/2016

TOMADA DE PREÇOS: 01/2016

ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A/E, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, PARA A QUANTIDADE DE ATÉ 400 LITROS/MÊS, EXCEDENTE SERÁ COBRADO: GRUPO A/E: R\$4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS POR QUILO), GRUPO B (QUÍMICOS) R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS POR QUILO), DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 01/2016 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme previsto no Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O valor passa a ser de R\$ 2.058.49 mensal (para quantidade do grupo A/E até 65 kg mês)

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 14 de dezembro de 2016  
Prefeitura Municipal de Celso Ramos  
Contratante

Servioeste Soluções Ambientais  
Contratada

Ciente da Adesão de Contrato:

.....  
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

.....  
ELCIO JUNIOR PELOZATO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

### ADITIVO PROCESSO 07/2014

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO DE Nº 07/2014

CONTRATO PRINCIPAL: 21/2014

PROCESSO: 07/2014

ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços para coletar, transportar e dar destinação final aos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 01/2014 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme previsto no Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 14 de dezembro de 2016.  
Prefeitura Municipal de Celso Ramos  
Contratante

Recicletar Universo Ambiental  
Contratada

Ciente da Adesão de Contrato:

.....  
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

.....  
ELCIO JUNIOR PELOZATO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

### ADITIVO PROCESSO 14/2014

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE Nº 027/2014

CONTRATO: 36/2014

PROCESSO: 14/2014

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA AJA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para

prestar serviços de assessoria, fiscalização e acompanhamento de projetos e obras firmadas através de convênios federais e estaduais, cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal, siconv, simec, sigob, cisama e fundam, envolvendo serviços na área de engenharia civil, serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto elétrico baixa tensão, projeto hidráulico e projeto sanitário, projetos preventivos de incêndio conforme normas e lei estadual de prevenção contra incêndios e maquetes eletrônicas em visualização 3d, projeto de pavimentações conforme normas abnt, para o município de Celso Ramos pelo período de 06 meses (Válido: 30/06/2017)

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 10/2014 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de janeiro de 2017 a junho de 2017, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais), totalizando a quantia de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 13 de dezembro de 2016.  
Prefeitura Municipal de Celso Ramos  
Contratante

Aja Assessoria e Projetos  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

## CONTRATO PROCESSO 41/2015

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE Nº 82/2015

PROCESSO: 41/2016  
CONTRATO: 82/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA HIPERLIG INFORMÁTICA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo e valor têm por objeto a contratação de serviços de provedor de internet, banda larga 24 horas por dia, com 1 (um) link de internet dedicado velocidade de 20 mb full duplex, com garantia de 100% de banda com respectivo suporte de assistência e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo Licitatório 41/2015 –Tomada de Preço n. 05/2015 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste aditivo, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de 8.380,00 em 2 (duas) parcelas de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais), mediante requisição a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, com a correspondente emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 14 de dezembro de 2016.  
Prefeitura Municipal de Celso Ramos  
Contratante

Hiperlig Informática ME  
Contratada

Ciente da Adesão de Contrato:

.....  
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

.....  
ELCIO JUNIOR PELOZATO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
JOAO GUILHERME BISCARO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº 82/2015  
Objeto: contratação de serviços de provedor de internet, banda larga 24 horas por dia, com 1 (um) link de internet dedicado velocidade de 20 mb full duplex, com garantia de 100% de banda com respectivo suporte de assistência e manutenção. Contratada: Hiperlig Informática ME. Aditado de janeiro a dezembro de 2016. Valor do aditivo R\$ 33.520,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.793,33 (dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Ines Terezinha Pegoraro Schons, Prefeita Municipal.

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### Decreto 2015/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 115/2016

"HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº02/2014, DA PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº008 de 23.12.99 e Decreto Municipal nº 050/2009 que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado e torna público o resultado da 3º Avaliação do Estágio Probatório, dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público nº 02/2014, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria nº 200/2014 de 12.05.14, e alterada pelas Portarias 364/2014 e 204/2015 para este fim.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de dezembro de 2015.

JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

CHAPADÃO DO LAGEADO  
RELAÇÃO DA 3ª AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO  
CONCURSO Nº 02/2014

| NOME                     | CARGO                        | DATA DA POSSE | CONCEITO OBTIDO |
|--------------------------|------------------------------|---------------|-----------------|
| Alessandro de Souza      | Operador de Equipamentos     | 26/01/2015    | Excelente       |
| Allan Junior Ferreira    | Operário                     | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| Arlindo de Liz Padilha   | Operário                     | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| Diego Fernando Chiquio   | Fiscal de Obras              | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| Dirce de Souza           | Atend. de C. Dentário do PSF | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| DjohnLenonKlettenberg    | Operário                     | 14/04/2015    | Muito Bom       |
| Edesio Valdomiro Chiquio | Operador de Equipamentos     | 02/01/2015    | Excelente       |
| Elisangela Sebold Maciel | Professora Anos Iniciais     | 26/01/2015    | Excelente       |
| EloiMomm                 | Operário                     | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| Franciele de Barros      | Agente de Serviços Gerais    | 18/02/2015    | Muito Bom       |
| Giovani Anacleto         | Técnico de Informática       | 18/12/2014    | Muito Bom       |
| Jair Correia             | Operador de Equipamentos     | 25/03/2015    | Excelente       |
| Josiani Machado de Pinho | Professora Anos Iniciais     | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| Julie Mara de Oliveira   | Professora Artes             | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| Luan Filipe Freitas      | Operário                     | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| MaiaraKlettenberg        | Enfermeira                   | 19/05/2015    | Muito Bom       |
| Marcia Maciel            | Agente de Serviços Gerais    | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| Rosildo Jose Pereira     | Operador de Equipamentos     | 02/02/2015    | Muito Bom       |
| Rosimar Sebold           | Agente de Serviços Gerais    | 09/02/2015    | Muito Bom       |
| Valdirene MohrMarquez    | Professora Anos Iniciais     | 09/02/2015    | Muito Bom       |

# Chapecó

## PREFEITURA

### ATO 006/SEC/EDU/002/2016



Estado de Santa Catarina  
Município de **CHAPECÓ**

Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### ATO 006/SEC/EDU/002/2016

#### DIVULGA O ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

**JOÃO MARIA MARQUES ROSA**, Prefeito Municipal em exercício de **CHAPECÓ/SC**, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS e ENSALADOS os candidatos listados no **anexo I** deste ato, para comparecerem na **Prova Escrita do dia 18 de dezembro de 2016** de acordo com o bloco, andar e sala de prova.
2. Confirmação de local e horários:

##### 2.1. Local:

**UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus Chapecó**  
**Av Nereu Ramos, 3777 D - Seminário,**  
**Chapecó - SC, 89813-000 – BLOCOS A – S**  
(ensalados conforme anexo I)

##### 2.2. Os horários de prova no período **VESPERTINO** ficam assim definidos:

| EVENTO   | HORÁRIO          |
|--|------------------|
| 1. Abertura dos blocos de acesso aos locais de prova   | 13h15 min        |
| <b>2. Fechamento dos portões de acesso aos blocos (vedado o acesso a partir deste horário)</b> | <b>13h50 min</b> |
| 3. Abertura dos envelopes e distribuição das provas.   | 13h52 min        |
| 4. Início da resolução da prova.   | 14h              |
| 5. Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.                                    | 15h              |
| 6. Final da prova.   | 18h              |

Chapecó, 15 de dezembro de 2016

**JOÃO MARIA MARQUES ROSA**  
Prefeito Municipal em exercício



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
 Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR BLOCO, ANDAR E SALA - ENSALAMENTO**

| Seq. | Nº INSC | Data Nasc  | CANDIDATO                                  | Cargo                               | Endereço prova   | Andar   | Início prova     | Sala prova |
|------|---------|------------|--|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|------------|
| 1    | 495923  | 03/03/1995 | Abraao Paiva Areas Costa                   | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211  |
| 2    | 494824  | 10/12/1964 | Acelino Scariot                            | História                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 3    | 482077  | 30/12/1959 | Adaci Maria Guerezzi Goncalves             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 4    | 498328  | 23/06/1989 | Adair Renan Soares De Oliveira             | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 5    | 509340  | 23/06/1989 | Adair Renan Soares De Oliveira             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 6    | 475885  | 08/09/1986 | Adan Geovani De Almeida Campos             | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 7    | 480388  | 26/04/1967 | Adaunir Ferreira Da Cunha Carvalho         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 8    | 509341  | 26/04/1967 | Adaunir Ferreira Da Cunha Carvalho         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 9    | 501596  | 10/05/1962 | Ademir Andrighi                            | Ensino Religioso                    | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 10   | 486973  | 22/08/1981 | Adiana Lucia Ferreira                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 11   | 509342  | 22/08/1981 | Adiana Lucia Ferreira                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 12   | 478743  | 13/11/1981 | Adilson Veronezi                           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 13   | 509343  | 13/11/1981 | Adilson Veronezi                           | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 14   | 473369  | 18/04/1974 | Adinar Ranzolin Bampi                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 15   | 509344  | 18/04/1974 | Adinar Ranzolin Bampi                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 16   | 486848  | 10/08/1982 | Adriana De Assis Borges Dos Santos Mueller | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 17   | 509345  | 10/08/1982 | Adriana De Assis Borges Dos Santos Mueller | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 18   | 471943  | 11/09/1980 | Adriana Fiori Peretto                      | História                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 19   | 483669  | 01/03/1976 | Adriana Rostriola                          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 20   | 509346  | 01/03/1976 | Adriana Rostriola                          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 21   | 471153  | 30/12/1992 | Adriana Aparecida Cheski                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 22   | 509347  | 30/12/1992 | Adriana Aparecida Cheski                   | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 23   | 481527  | 29/06/1980 | Adriana Aparecida Dos Santos Zanini        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 24   | 509348  | 29/06/1980 | Adriana Aparecida Dos Santos Zanini        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 25   | 470572  | 29/05/1974 | Adriana Aparecida Hammes Hammes            | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 26   | 483077  | 18/07/1973 | Adriana Bianchessi                         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 27   | 509349  | 18/07/1973 | Adriana Bianchessi                         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 28   | 472054  | 27/03/1980 | Adriana Candido De Jesus                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 29   | 509350  | 27/03/1980 | Adriana Candido De Jesus                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 30   | 495576  | 06/08/1983 | Adriana Da Silva                           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 31   | 496518  | 24/02/1981 | Adriana Da Silva                           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 32   | 509352  | 24/02/1981 | Adriana Da Silva                           | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 33   | 509351  | 06/08/1983 | Adriana Da Silva                           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |
| 34   | 498646  | 02/05/1988 | Adriana Damin                              | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101  |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|    |        |            |                                 |                                     |                                     |                  |         |                  |           |
|----|--------|------------|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 35 | 482095 | 10/01/1984 | Adriana Do Nascimento Meurer    | Libras                              | Educação Especial/Intérprete de     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 36 | 509353 | 10/01/1984 | Adriana Do Nascimento Meurer    | Educação Especial/Segundo Professor | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 37 | 473434 | 02/07/1981 | Adriana Duarte Fagundes Colpani | Educação Infantil                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 38 | 470453 | 05/11/1971 | Adriana Erdmann Neufelt         | Educação Física                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 39 | 490953 | 29/10/1974 | Adriana Ferronato               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 40 | 509354 | 29/10/1974 | Adriana Ferronato               | Educação Infantil                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 41 | 477982 | 12/11/1975 | Adriana Goncalves Devilla       | Ciências                            | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 42 | 484294 | 17/07/1969 | Adriana Juliana Wasssmuth       | Professor com 2º Grau AC (música)   | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 43 | 498118 | 10/11/1980 | Adriana Loureiro Rodrigues      | Língua Portuguesa                   | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 44 | 474237 | 08/12/1985 | Adriana Lurdes Machado          | Educação Especial/Segundo Professor | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 45 | 509355 | 08/12/1985 | Adriana Lurdes Machado          | Educação Infantil                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 46 | 481455 | 04/05/1985 | Adriana Maciel Salvan           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 47 | 509356 | 04/05/1985 | Adriana Maciel Salvan           | Matemática                          | Matemática                          | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 48 | 488024 | 13/07/1974 | Adriana Marinello               | Educação Especial/Segundo Professor | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 49 | 488253 | 22/03/1987 | Adriana Mathews                 | Educação Especial/Segundo Professor | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 50 | 509357 | 22/03/1987 | Adriana Mathews                 | Geografia                           | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 51 | 481349 | 01/06/1972 | Adriana Moraes Mota Pires       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 52 | 477521 | 31/03/1985 | Adriana Rodrigues Borges        | Educação Especial/Segundo Professor | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 53 | 509358 | 31/03/1985 | Adriana Rodrigues Borges        | Educação Infantil                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 54 | 472708 | 10/02/1985 | Adriana Romani                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 55 | 509359 | 10/02/1985 | Adriana Romani                  | Educação Infantil                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 56 | 474785 | 07/05/1973 | Adriana Rosa                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 57 | 509360 | 07/05/1973 | Adriana Rosa                    | Educação Especial/Segundo Professor | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 58 | 487593 | 18/02/1986 | Adriana Thomas Frezza           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 59 | 509361 | 18/02/1986 | Adriana Thomas Frezza           | Educação Especial/Segundo Professor | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 60 | 472850 | 22/03/1983 | Adriana Valentini               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 61 | 480178 | 11/03/1980 | Adriane Debiasi                 | Educação Física                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 62 | 488409 | 18/04/1973 | Adriane Jahnke                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 63 | 509362 | 18/04/1973 | Adriane Jahnke                  | Educação Especial/Segundo Professor | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 64 | 470744 | 19/09/1979 | Adriane Lucia Theobald Alfien   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 65 | 509363 | 19/09/1979 | Adriane Lucia Theobald Alfien   | Educação Infantil                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 66 | 478594 | 09/11/1991 | Adriane Rech                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 67 | 509364 | 09/11/1991 | Adriane Rech                    | Educação Infantil                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 68 | 477390 | 29/05/1976 | Adriani Galliazi                | História                            | História                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 69 | 493088 | 20/05/1973 | Adriano Pacheco                 | Educação Física                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 70 | 473680 | 06/03/1990 | Adriano Santos Michelon         | Artes                               | Artes                               | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                      |  |                  |        |                  |           |
|-----|--------|------------|--------------------------------------|--|------------------|--------|------------------|-----------|
| 71  | 509365 | 06/03/1990 | Adriano Santos Michelon              | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 72  | 479037 | 10/08/1989 | Adrieli Bentz Pereira                | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 73  | 491526 | 07/01/1994 | Adrieli Schmitz                      | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 74  | 471249 | 15/10/1993 | Adrielly Franca De Almeida           | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 75  | 509366 | 15/10/1993 | Adrielly Franca De Almeida           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 76  | 477983 | 30/06/1994 | Adrielly Scherer                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 77  | 472265 | 28/06/1974 | Agnes Karine Silvani                 | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 78  | 509367 | 28/06/1974 | Agnes Karine Silvani                 | Ciências   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 79  | 472956 | 20/02/1976 | Aguinaldo Da Rosa                    | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 80  | 509368 | 20/02/1976 | Aguinaldo Da Rosa                    | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 81  | 492126 | 25/09/1991 | Ahlana Bia Naue Petri Pereira        | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 82  | 499002 | 27/01/1987 | Aiane Dal Piva Rusch                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 83  | 474941 | 04/06/1984 | Ailton Da Silva                      | Educação Especial/Intérprete de Libras                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 84  | 509369 | 04/06/1984 | Ailton Da Silva                      | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 85  | 478606 | 27/05/1966 | Airde Brutscher                      | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 86  | 509370 | 27/05/1966 | Airde Brutscher                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 87  | 478216 | 21/06/1988 | Alan Diego Dos Santos                | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 88  | 509371 | 21/06/1988 | Alan Diego Dos Santos                | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 89  | 492356 | 01/04/1991 | Alanza Mara Zanini                   | Ciências   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 90  | 478365 | 22/10/1984 | Alcione Federle                      | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 91  | 479466 | 30/08/1976 | Alicione Terezinha Cassol Roduy      | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 92  | 509372 | 30/08/1976 | Alicione Terezinha Cassol Roduy      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 93  | 476930 | 30/03/1962 | Alicira Perin                        | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 94  | 509373 | 30/03/1962 | Alicira Perin                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 95  | 469859 | 05/07/1980 | Aldriana Muniz                       | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 96  | 478214 | 26/05/1985 | Aleandra Possa Carpenedo             | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 97  | 509374 | 26/05/1985 | Aleandra Possa Carpenedo             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 98  | 472962 | 11/10/1978 | Alessandra Sanguitain Back           | Língua Estrangeira - Inglês                              | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 99  | 509375 | 11/10/1978 | Alessandra Sanguitain Back           | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 100 | 491458 | 26/08/1980 | Alessandra Moreira De Souza          | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 101 | 469850 | 31/05/1977 | Alessandra De Carli Tedesco Da Silva | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 102 | 509376 | 31/05/1977 | Alessandra De Carli Tedesco Da Silva | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 103 | 471484 | 31/08/1980 | Alessandra Kolling                   | Ciências   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 104 | 490971 | 06/07/1990 | Alessandra Paludo Rosa               | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 105 | 493150 | 30/10/1989 | Alessandra A. Todeschini Zonta       | Educação Especial/Atendimento                            | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                       |  |                  |        |                  |           |
|-----|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|--------|------------------|-----------|
| 106 | 509377 | 30/10/1989 | Alessandra A. Todeschini Zonta        | Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais)       | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 107 | 486794 | 08/11/1984 | Alessandra Da Silva                   | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 108 | 509378 | 08/11/1984 | Alessandra Da Silva                   | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A102 |
| 109 | 495929 | 04/08/1981 | Alessandra De Oliveira Leite          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 110 | 509379 | 04/08/1981 | Alessandra De Oliveira Leite          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 111 | 498784 | 03/03/1983 | Alessandra Fatima Dos Santos          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 112 | 509380 | 03/03/1983 | Alessandra Fatima Dos Santos          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 113 | 482205 | 25/03/1991 | Alessandra Fenker                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 114 | 509381 | 25/03/1991 | Alessandra Fenker                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 115 | 476999 | 11/08/1989 | Alessandra Maschio                    | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 116 | 509382 | 11/08/1989 | Alessandra Maschio                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 117 | 473449 | 25/09/1992 | Alessandra Morais Linhares            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 118 | 509383 | 25/09/1992 | Alessandra Morais Linhares            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 119 | 482583 | 05/04/1974 | Alessandra Pellizzaro Trombetta       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 120 | 509384 | 05/04/1974 | Alessandra Pellizzaro Trombetta       | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 121 | 470001 | 01/12/1989 | Alessandra Salette Miozzo Vivian      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 122 | 476773 | 09/05/1990 | Alessandra Schoultzen De Mattos       | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 123 | 487973 | 08/05/1991 | Alessandra Terres Santos              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 124 | 509385 | 08/05/1991 | Alessandra Terres Santos              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 125 | 471281 | 09/05/1980 | Alessandra Zanini Bundchen Tramontini | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 126 | 509386 | 09/05/1980 | Alessandra Zanini Bundchen Tramontini | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 127 | 472119 | 04/04/1984 | Alessandro Lemes Pinheiro             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 128 | 509387 | 04/04/1984 | Alessandro Lemes Pinheiro             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 129 | 499803 | 11/02/1978 | Alessandro Ribeiro De Mello           | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 130 | 483704 | 11/10/1984 | Alessandro Rossetto                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 131 | 471317 | 18/06/1980 | Alex Alexandre Pedroso                | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 132 | 509388 | 18/06/1980 | Alex Alexandre Pedroso                | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 133 | 471314 | 02/08/1975 | Alex Rosa                             | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 134 | 479209 | 28/05/1988 | Alexandra Da Fonseca                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 135 | 509389 | 28/05/1988 | Alexandra Da Fonseca                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 136 | 471554 | 28/08/1980 | Alexandra Bueno Da Cruz               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 137 | 509390 | 28/08/1980 | Alexandra Bueno Da Cruz               | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                 |                                     |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 138 | 478192 | 08/01/1983 | Alexandra Fatima Lopes De Souza | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 139 | 509391 | 08/01/1983 | Alexandra Fatima Lopes De Souza | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 140 | 474732 | 20/02/1981 | Alexandra Pacassa               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 141 | 509392 | 20/02/1981 | Alexandra Pacassa               | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 142 | 478936 | 04/02/1983 | Alexandra Severo                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 143 | 509393 | 04/02/1983 | Alexandra Severo                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 144 | 484776 | 26/12/1983 | Alexandre Luiz Dalagasperina    | Ensino Religioso                    | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 145 | 509394 | 26/12/1983 | Alexandre Luiz Dalagasperina    | História                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 146 | 495918 | 31/12/1979 | Alexandra Barrionuevo           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 147 | 509395 | 31/12/1979 | Alexandra Barrionuevo           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 148 | 469904 | 23/01/1989 | Aliane Fatima Neuls Greselli    | Artes                               | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 149 | 477178 | 25/03/1979 | Aliane Ferronato                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 150 | 509396 | 25/03/1979 | Aliane Ferronato                | Artes                               | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 151 | 472460 | 20/04/1975 | Alice Fatima De Mossi           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 152 | 509397 | 20/04/1975 | Alice Fatima De Mossi           | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 153 | 469965 | 27/11/1988 | Alice Daniela Iarowski          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 154 | 509398 | 27/11/1988 | Alice Daniela Iarowski          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 155 | 477232 | 31/10/1981 | Alice Ferreira                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 156 | 509399 | 31/10/1981 | Alice Ferreira                  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 157 | 485860 | 03/06/1970 | Alice Fiel De Castro            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 158 | 509400 | 03/06/1970 | Alice Fiel De Castro            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 159 | 469915 | 21/01/1977 | Alice Maria Soldi               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 160 | 509401 | 21/01/1977 | Alice Maria Soldi               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 161 | 488883 | 30/04/1984 | Alice Marta Da Silva Pedroso    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 162 | 509402 | 30/04/1984 | Alice Marta Da Silva Pedroso    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 163 | 473705 | 26/04/1960 | Alice Prado Da Silva            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 164 | 509403 | 26/04/1960 | Alice Prado Da Silva            | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 165 | 491168 | 20/04/1962 | Alice Salete Ziger Vezzaro      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 166 | 509404 | 20/04/1962 | Alice Salete Ziger Vezzaro      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 167 | 492902 | 10/02/1996 | Alice Santana                   | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 168 | 473075 | 26/04/1991 | Alieh Fayad                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 169 | 509405 | 26/04/1991 | Alieh Fayad                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 170 | 487611 | 13/07/1988 | Aline Da Silva Guarda Bresolin  | Artes                               | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 171 | 477928 | 31/12/1994 | Aline Oliveira                  | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 172 | 492480 | 18/07/1979 | Aline Andreia Vargas            | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 173 | 509406 | 18/07/1979 | Aline Andreia Vargas            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Editais n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                               |                                     |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 174 | 470105 | 30/10/1987 | Aline Angelica Pinheiro       | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 175 | 471092 | 01/03/1992 | Aline Bodanese Fortes         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 176 | 509407 | 01/03/1992 | Aline Bodanese Fortes         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 177 | 476843 | 17/12/1991 | Aline Borin                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 178 | 509408 | 17/12/1991 | Aline Borin                   | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 179 | 498856 | 13/05/1990 | Aline Candido De Souza        | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 180 | 492174 | 28/04/1993 | Aline Cristina Bender Buchs   | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 181 | 477567 | 26/06/1992 | Aline Da Silva Serpa          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 182 | 509409 | 26/06/1992 | Aline Da Silva Serpa          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A103 |
| 183 | 474299 | 24/11/1979 | Aline Fagundes Wonsick        | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 184 | 471511 | 24/10/1989 | Aline Fatima Lucietto Ficagna | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 185 | 509410 | 24/10/1989 | Aline Fatima Lucietto Ficagna | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 186 | 469946 | 08/08/1989 | Aline Fiori                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 187 | 509411 | 08/08/1989 | Aline Fiori                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 188 | 472712 | 26/01/1988 | Aline Goncalves Pavoski       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 189 | 497482 | 11/06/1990 | Aline Guzzo                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 190 | 509412 | 11/06/1990 | Aline Guzzo                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 191 | 481687 | 21/03/1989 | Aline Lanzarin                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 192 | 509413 | 21/03/1989 | Aline Lanzarin                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 193 | 481174 | 18/05/1982 | Aline Lia Zanella             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 194 | 509414 | 18/05/1982 | Aline Lia Zanella             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 195 | 493599 | 25/11/1986 | Aline Ludwig                  | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 196 | 491354 | 06/10/1982 | Aline Marcante Dos Santos     | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 197 | 474615 | 24/03/1987 | Aline Maria Santos Dos Reis   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 198 | 509415 | 24/03/1987 | Aline Maria Santos Dos Reis   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 199 | 497677 | 18/10/1990 | Aline Mocelin                 | Matemática                          | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 200 | 472434 | 11/05/1984 | Aline Patrícia Da Silva       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 201 | 509416 | 11/05/1984 | Aline Patrícia Da Silva       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 202 | 473436 | 03/04/1983 | Aline Pereira Riete           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 203 | 509417 | 03/04/1983 | Aline Pereira Riete           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 204 | 471757 | 25/07/1984 | Aline Raauvendaal             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 205 | 509418 | 25/07/1984 | Aline Raauvendaal             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 206 | 499854 | 23/05/1989 | Aline Raquel Bettu            | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 207 | 469768 | 08/05/1985 | Aline Regina Rossetto         | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 208 | 509419 | 08/05/1985 | Aline Regina Rossetto         | Matemática                          | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 209 | 492440 | 31/08/1992 | Aline Santana                 | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 210 | 472791 | 06/09/1991 | Aline Veloso                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 211 | 509420 | 06/09/1991 | Aline Veloso                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 212 | 496899 | 22/10/1990 | Alyssa Tessari De Almeida           | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 213 | 509421 | 22/10/1990 | Alyssa Tessari De Almeida           | Professor de Artes Cênicas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                           | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 214 | 479680 | 20/05/1967 | Amalia Antonia Rohrbek              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 215 | 509422 | 20/05/1967 | Amalia Antonia Rohrbek              | Ciências   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 216 | 493891 | 12/04/1995 | Amanda Zanotelli                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 217 | 499673 | 06/12/1963 | Amarildo Adao Ferraz                | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 218 | 495720 | 23/02/1963 | Amarildo Gasparin                   | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 219 | 473239 | 03/08/1958 | Amelia Golin Bedin                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 220 | 509423 | 03/08/1958 | Amelia Golin Bedin                  | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 221 | 492730 | 04/01/1966 | Americo Mendes Kunz                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 222 | 509424 | 04/01/1966 | Americo Mendes Kunz                 | Matemática   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 223 | 474194 | 26/08/1973 | Amilton Cesar Nascimento            | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 224 | 480209 | 23/02/1988 | Ana Claudia Ecco                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 225 | 479007 | 19/06/1990 | Ana Cristina Padilha                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 226 | 509425 | 19/06/1990 | Ana Cristina Padilha                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 227 | 482260 | 12/04/1982 | Ana Carla Soares Bueno              | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 228 | 474483 | 24/04/1993 | Ana Carolina Berndt Da Rosa Carraro | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 229 | 509426 | 24/04/1993 | Ana Carolina Berndt Da Rosa Carraro | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 230 | 471169 | 15/08/1993 | Ana Carolina Haupenthal             | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 231 | 509427 | 15/08/1993 | Ana Carolina Haupenthal             | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 232 | 471596 | 16/12/1990 | Ana Carolina Kemerich De Matos Ecco | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 233 | 509428 | 16/12/1990 | Ana Carolina Kemerich De Matos Ecco | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 234 | 498113 | 26/11/1990 | Ana Caroline Campagnolo             | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 235 | 472087 | 03/02/1968 | Ana Catia Girardi Girardi           | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 236 | 509429 | 03/02/1968 | Ana Catia Girardi Girardi           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 237 | 491392 | 21/12/1981 | Ana Clara Borges                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 238 | 509430 | 21/12/1981 | Ana Clara Borges                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 239 | 471562 | 16/10/1987 | Ana Claudia Misura                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 240 | 494363 | 02/10/1975 | Ana Claudia Mottini Martins         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 241 | 509431 | 02/10/1975 | Ana Claudia Mottini Martins         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 242 | 471809 | 14/03/1990 | Ana Claudia Vaz                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 243 | 509432 | 14/03/1990 | Ana Claudia Vaz                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |  |                                     |                  |        |                  |           |
|-----|--------|------------|--|-------------------------------------|------------------|--------|------------------|-----------|
| 244 | 475415 | 21/06/1992 | Ana Claudia Alves Padilha              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 245 | 509433 | 21/06/1992 | Ana Claudia Alves Padilha              | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 246 | 500614 | 14/02/1989 | Ana Claudia De Oliveira Flores Pereira | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 247 | 495924 | 02/06/1995 | Ana Claudia Monari                     | Artes                               | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 248 | 477539 | 16/09/1991 | Ana Claudia Policeno                   | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 249 | 469858 | 03/10/1994 | Ana Claudia Senhor                     | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 250 | 481473 | 29/09/1981 | Ana Cleia Soares                       | Artes                               | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 251 | 509434 | 29/09/1981 | Ana Cleia Soares                       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 252 | 476776 | 04/12/1986 | Ana Cristina Pereira De Souza          | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 253 | 496603 | 26/03/1982 | Ana De Lara                            | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A104 |
| 254 | 475189 | 26/11/1960 | Ana Espindola Fernandes                | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 255 | 509435 | 26/11/1960 | Ana Espindola Fernandes                | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 256 | 484286 | 13/01/1993 | Ana Flavia Bianchessi                  | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 257 | 497622 | 17/08/1992 | Ana Gabriela Ribeiro De Souza Padilha  | História                            | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 258 | 496425 | 09/10/1951 | Ana Hortência Soares Dos Santos        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 259 | 472727 | 19/12/1974 | Ana Ivandir Pavao Tomasi               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 260 | 509436 | 19/12/1974 | Ana Ivandir Pavao Tomasi               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 261 | 471259 | 08/12/1989 | Ana Lidia Romanini                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 262 | 509437 | 08/12/1989 | Ana Lidia Romanini                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 263 | 486918 | 07/08/1984 | Ana Mara Venancio Petry                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 264 | 509438 | 07/08/1984 | Ana Mara Venancio Petry                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 265 | 501599 | 05/03/1973 | Ana Maria Franca                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 266 | 509439 | 05/03/1973 | Ana Maria Franca                       | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 267 | 477552 | 11/07/1964 | Ana Maria Signori Scussiato            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 268 | 509440 | 11/07/1964 | Ana Maria Signori Scussiato            | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 269 | 475933 | 03/10/1971 | Ana Oliveira                           | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 270 | 509441 | 03/10/1971 | Ana Oliveira                           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 271 | 473803 | 23/09/1987 | Ana Patrícia Campos Antunes            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 272 | 476664 | 24/11/1984 | Ana Paula Henrique Santana             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 273 | 472760 | 16/07/1972 | Ana Paula Morbini                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 274 | 509442 | 16/07/1972 | Ana Paula Morbini                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 275 | 487560 | 13/01/1979 | Ana Paula Aires Da Silva Innocente     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 276 | 475333 | 07/06/1995 | Ana Paula Antonello                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 277 | 509443 | 07/06/1995 | Ana Paula Antonello                    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 278 | 471140 | 21/12/1981 | Ana Paula Borges                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 279 | 509444 | 21/12/1981 | Ana Paula Borges                       | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |   |   |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|---|---|------------------|---------|------------------|-----------|
| 280 | 485275 | 04/12/1992 | Ana Paula Carletti                      | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 281 | 509445 | 04/12/1992 | Ana Paula Carletti                      | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 282 | 493204 | 09/01/1982 | Ana Paula De Miranda                    | Professor com 2º Grau AC (música)       | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 283 | 482472 | 29/06/1983 | Ana Paula Dos Santos                    | Língua Portuguesa                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 284 | 472356 | 26/04/1994 | Ana Paula Fochessato Gonzaga Dos Santos | Educação Física                         | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 285 | 471246 | 21/03/1994 | Ana Paula Koling                        | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 286 | 509446 | 21/03/1994 | Ana Paula Koling                        | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 287 | 484350 | 01/09/1989 | Ana Paula Padilha Da Silva              | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 288 | 492601 | 27/09/1989 | Ana Paula Pereira Da Silva              | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 289 | 509447 | 27/09/1989 | Ana Paula Pereira Da Silva              | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 290 | 479794 | 20/11/1977 | Ana Paula Roani                         | Língua Estrangeira - Espanhol           | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 291 | 509448 | 20/11/1977 | Ana Paula Roani                         | Língua Portuguesa                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 292 | 469894 | 24/08/1980 | Ana Paula Rodrigues                     | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 293 | 509449 | 24/08/1980 | Ana Paula Rodrigues                     | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 294 | 471315 | 03/01/1992 | Ana Paula Senhor                        | Artes                                   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 295 | 478681 | 22/09/1994 | Ana Paula Silva                         | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 296 | 497216 | 23/04/1981 | Ana Paula Spagnol                       | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 297 | 509450 | 23/04/1981 | Ana Paula Spagnol                       | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 298 | 501788 | 25/01/1974 | Ana Paula Teixeira Muller               | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 299 | 509451 | 25/01/1974 | Ana Paula Teixeira Muller               | Ciências                                | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 300 | 478625 | 04/09/1971 | Ana Paula Zanatto                       | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 301 | 509452 | 04/09/1971 | Ana Paula Zanatto                       | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 302 | 469719 | 20/01/1986 | Ana Paula Zottis                        | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 303 | 480801 | 16/08/1980 | Ana Regina Zanin Gregol                 | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 304 | 509453 | 16/08/1980 | Ana Regina Zanin Gregol                 | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 305 | 497864 | 10/02/1991 | Ana Saron Junges                        | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 306 | 509454 | 10/02/1991 | Ana Saron Junges                        | Matemática                              | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 307 | 475756 | 30/11/1975 | Anacir Zanon                            | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 308 | 509455 | 30/11/1975 | Anacir Zanon                            | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 309 | 483989 | 10/06/1961 | Anagilda Marta Cerutti Gallo            | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 310 | 509456 | 10/06/1961 | Anagilda Marta Cerutti Gallo            | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 311 | 499215 | 06/03/1985 | Analice Stefanello                      | Educação Física                         | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 312 | 509457 | 06/03/1985 | Analice Stefanello                      | Professor com Curso Superior AC (dança) | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 313 | 471084 | 12/06/1987 | Analise Bodaneze                        | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 314 | 509458 | 12/06/1987 | Analise Bodaneze                        | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 315 | 488679 | 03/01/1984 | Anderson Amaral                         | Professor de Música com Licenciatura    | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |  |  |                  |        |                  |           |
|-----|--------|------------|--|--|------------------|--------|------------------|-----------|
| 316 | 486961 | 17/01/1989 | Andiara Ulchak Freitas                 | Plena e Bacharelado  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
|     |        |            |  | Ciências   |                  |        |                  |           |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 317 | 509459 | 17/01/1989 | Andiara Ulchak Freitas                 |  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 318 | 474384 | 09/04/1983 | Andre Bassani                          | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 319 | 476451 | 04/07/1993 | Andre Cesar Vial                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 320 | 480641 | 25/06/1985 | Andre Knoener                          | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
|     |        |            |  | Professor de Música com Licenciatura   |                  |        |                  |           |
| 321 | 509460 | 25/06/1985 | Andre Knoener                          | Plena e Bacharelado  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 322 | 493125 | 11/12/1989 | Andre Tiepo                            | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 323 | 498890 | 13/09/1996 | Andre Wilian Priori                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 324 | 495468 | 25/02/1981 | Andrea Duarte                          |  | Unoesc - Bloco S | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala S002 |
| 325 | 491199 | 05/02/1982 | Andrea Carvalho                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 326 | 509461 | 05/02/1982 | Andrea Carvalho                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 327 | 474747 | 08/06/1972 | Andrea Pacassa Borges                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 328 | 475651 | 22/09/1974 | Andrea Regina Duarte Da Silva Ferreira | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 329 | 509462 | 22/09/1974 | Andrea Regina Duarte Da Silva Ferreira |  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 330 | 471972 | 07/02/1990 | Andre Darci Capeleto                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 331 | 479096 | 23/12/1979 | Andre Sberse                           | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 332 | 470151 | 14/09/1977 | Andreia Capeleto                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 333 | 509463 | 14/09/1977 | Andreia Capeleto                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 334 | 477835 | 01/11/1982 | Andreia Cristina Dos Santos Rodrigues  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 335 | 509464 | 01/11/1982 | Andreia Cristina Dos Santos Rodrigues  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 336 | 472223 | 12/04/1991 | Andreia Gazzola                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 337 | 471599 | 15/10/1992 | Andreia Zucco                          | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 338 | 474200 | 23/10/1980 | Andreia Aparecida Dias                 | Matemática   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 339 | 498610 | 11/12/1976 | Andreia Da Silva Fossa                 | Ciências   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 340 | 499926 | 05/10/1982 | Andreia Do Nascimento                  |  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Intérprete de Libras   |                  |        |                  |           |
| 341 | 509465 | 05/10/1982 | Andreia Do Nascimento                  |  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |  |  |                  |        |                  |           |
|-----|--------|------------|--|--|------------------|--------|------------------|-----------|
| 342 | 479108 | 28/05/1984 | Andriela Evans Ulkowski                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 343 | 509466 | 28/05/1984 | Andriela Evans Ulkowski                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 344 | 476726 | 24/06/1982 | Andriela Franciela Weirich               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 345 | 509467 | 24/06/1982 | Andriela Franciela Weirich               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 346 | 496243 | 17/05/1987 | Andriela Malagutti Carpes                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 347 | 509483 | 17/05/1987 | Andriela Malagutti Carpes                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A105 |
| 348 | 478030 | 22/11/1979 | Andriela Mazzone                         | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 349 | 509468 | 22/11/1979 | Andriela Mazzone                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 350 | 472738 | 28/01/1986 | Andriela Moraes                          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 351 | 509469 | 28/01/1986 | Andriela Moraes                          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 352 | 476989 | 11/04/1984 | Andriela Pasin                           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 353 | 509470 | 11/04/1984 | Andriela Pasin                           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 354 | 475151 | 09/07/1985 | Andriela Pinheiro                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 355 | 509471 | 09/07/1985 | Andriela Pinheiro                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 356 | 477657 | 14/12/1981 | Andriela Rampanelli Morescho             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 357 | 509472 | 14/12/1981 | Andriela Rampanelli Morescho             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 358 | 479324 | 01/03/1992 | Andriela Raquel Vargas Martins           | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 359 | 473905 | 28/08/1982 | Andriela Salette Sobierai                | Matemática   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 360 | 471898 | 11/11/1971 | Andriela Soares Rhoden                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 361 | 509473 | 11/11/1971 | Andriela Soares Rhoden                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 362 | 478819 | 15/08/1985 | Andriela Zonin                           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 363 | 509474 | 15/08/1985 | Andriela Zonin                           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 364 | 474713 | 29/04/1981 | Andriese Sabadin                         | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 365 | 509475 | 29/04/1981 | Andriese Sabadin                         | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 366 | 471941 | 02/12/1986 | Andriessa De Marco Baldissera            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 367 | 509476 | 02/12/1986 | Andriessa De Marco Baldissera            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 368 | 493974 | 22/04/1993 | Andriessa Canalli                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 369 | 509477 | 22/04/1993 | Andriessa Canalli                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 370 | 488242 | 29/05/1995 | Andriessa Delfaveri                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 371 | 509478 | 29/05/1995 | Andriessa Delfaveri                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 372 | 498788 | 01/07/1992 | Andriessa Facco                          | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco S | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 373 | 470544 | 05/02/1992 | Andriessa Fernanda Fortes                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 374 | 509479 | 05/02/1992 | Andriessa Fernanda Fortes                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 375 | 494630 | 17/02/1991 | Andriessa Fogas De Almeida Armani Toaldo | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco S | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |  |  |                  |        |                  |           |
|-----|--------|------------|--|--|------------------|--------|------------------|-----------|
| 376 | 473584 | 19/10/1994 | Andressa Peron Cella                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 377 | 509480 | 19/10/1994 | Andressa Peron Cella                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 378 | 492013 | 19/06/1994 | Andressa Pietro Biasi Ribeiro Da Cunha | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 379 | 509481 | 19/06/1994 | Andressa Pietro Biasi Ribeiro Da Cunha | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 380 | 470431 | 13/06/1993 | Andressa Samara Volinski               | Ciências   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 381 | 477021 | 10/03/1986 | Andrezza Arcângela Tassoneiro Piazzeta | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 382 | 494567 | 29/06/1979 | Andriana Cassol                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 383 | 509482 | 29/06/1979 | Andriana Cassol                        | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 384 | 485853 | 03/07/1972 | Anelize Aparecida Scalvi               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 385 | 509484 | 03/07/1972 | Anelize Aparecida Scalvi               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 386 | 487594 | 06/09/1960 | Anete Fante                            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 387 | 509485 | 06/09/1960 | Anete Fante                            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 388 | 477481 | 02/03/1981 | Angela Aparecida De Toledo             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 389 | 509486 | 02/03/1981 | Angela Aparecida De Toledo             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A106 |
| 390 | 492149 | 19/04/1986 | Angela Golin                           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 391 | 509487 | 19/04/1986 | Angela Golin                           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 392 | 481557 | 20/07/1976 | Angela Cleia Carteri                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 393 | 509488 | 20/07/1976 | Angela Cleia Carteri                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 394 | 479440 | 17/11/1978 | Angela Cristofoli Vieira               | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 395 | 509489 | 17/11/1978 | Angela Cristofoli Vieira               | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 396 | 491446 | 10/02/1987 | Angela Deliberali Smaniotto            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 397 | 509490 | 10/02/1987 | Angela Deliberali Smaniotto            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 398 | 476508 | 13/04/1983 | Angela Eva Secco                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 399 | 509491 | 13/04/1983 | Angela Eva Secco                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 400 | 470333 | 05/01/1988 | Angela Izaura Rocha Peruzzo            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 401 | 509492 | 05/01/1988 | Angela Izaura Rocha Peruzzo            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 402 | 487182 | 24/04/1972 | Angela Maria Adler                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 403 | 509493 | 24/04/1972 | Angela Maria Adler                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 404 | 492978 | 13/11/1990 | Angela Maria Fainello                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 405 | 509494 | 13/11/1990 | Angela Maria Fainello                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                    |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 406 | 487059 | 17/09/1975 | Angela Regina Da Silva             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 407 | 509495 | 17/09/1975 | Angela Regina Da Silva             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 408 | 471640 | 25/02/1982 | Angela Werner Lemos                | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 409 | 485100 | 28/11/1989 | Angele Passari Soranco             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 410 | 509496 | 28/11/1989 | Angele Passari Soranco             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 411 | 497777 | 04/02/1982 | Angeli Daros                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 412 | 509497 | 04/02/1982 | Angeli Daros                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 413 | 474897 | 30/03/1989 | Angelica Araujo                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 414 | 478823 | 05/01/1990 | Angelica Barili                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 415 | 472252 | 30/09/1958 | Angelina Fogaca                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 416 | 492873 | 17/12/1984 | Angelita Alzira Lopes              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 417 | 509498 | 17/12/1984 | Angelita Alzira Lopes              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 418 | 475021 | 06/05/1967 | Angelita Bernardete Scapinello     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 419 | 509499 | 06/05/1967 | Angelita Bernardete Scapinello     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 420 | 500555 | 25/12/1975 | Angelita Cortina Kolling           | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 421 | 509500 | 25/12/1975 | Angelita Cortina Kolling           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 422 | 471558 | 07/10/1974 | Aniel Nunes Badin                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 423 | 485102 | 04/09/1991 | Anisia Ripplinger De Abreu         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 424 | 509501 | 04/09/1991 | Anisia Ripplinger De Abreu         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 425 | 470530 | 05/04/1964 | Anita Maria Borsoi Sartori         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 426 | 509502 | 05/04/1964 | Anita Maria Borsoi Sartori         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 427 | 473150 | 25/10/1956 | Anita Sebotato Borsoi              | Matemática   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 428 | 474551 | 23/04/1965 | Antonia Loiza Perin Bianchi        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 429 | 509503 | 23/04/1965 | Antonia Loiza Perin Bianchi        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 430 | 501229 | 25/06/1983 | Antonio Dante Rodrigues Acosta     | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 431 | 496983 | 14/09/1977 | Antonio Marcio Rodrigues Dos Anjos | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 432 | 509504 | 14/09/1977 | Antonio Marcio Rodrigues Dos Anjos | História   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 433 | 501775 | 10/08/1982 | Antonio Marcos Moreira Pinto       | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 434 | 500174 | 09/07/1986 | Any Mery Dariva Vasconcelos        | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 435 | 471540 | 01/08/1962 | Aquilino Luiz Artifon              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 436 | 509505 | 01/08/1962 | Aquilino Luiz Artifon              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 437 | 500245 | 13/01/1982 | Aragones Sulsbach                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 438 | 509506 | 13/01/1982 | Aragones Sulsbach                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 439 | 476657 | 18/05/1973 | Arliliane Dal Bosco                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |  |  |                  |        |                  |           |
|-----|--------|------------|--|--|------------------|--------|------------------|-----------|
| 440 | 509507 | 18/05/1973 | Ariliane Dal Bosco                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 441 | 487284 | 24/04/1971 | Arivane Hillesheim                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 442 | 509508 | 24/04/1971 | Arivane Hillesheim                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 443 | 476977 | 18/06/1990 | Arlete de Fátima Ribeiro De Oliveira   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 444 | 509509 | 18/06/1990 | Arlete de Fátima Ribeiro De Oliveira   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 445 | 471584 | 30/05/1972 | ARLETE R. M. NESPOLO                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 446 | 509339 | 30/05/1972 | ARLETE R. M. NESPOLO                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A111 |
| 447 | 476860 | 07/04/1962 | Arlete Terezinha Tonin                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 448 | 497684 | 21/07/1974 | Ariza Lucia Lamp                       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 449 | 509510 | 21/07/1974 | Ariza Lucia Lamp                       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 450 | 469828 | 25/02/1993 | Atelli Gulliti Alesi Da Rocha          | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 451 | 509511 | 25/02/1993 | Atelli Gulliti Alesi Da Rocha          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 452 | 471758 | 29/03/1964 | Aurelia Batista Ferreira               | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 453 | 480894 | 16/10/1975 | Avalcir Rita Ferrarri Begnini          | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 454 | 476968 | 25/05/1994 | Beatriz Pereira Da Silva               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 455 | 509512 | 25/05/1994 | Beatriz Pereira Da Silva               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 456 | 494065 | 23/01/1985 | Beatriz Battistello Bordin             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 457 | 509513 | 23/01/1985 | Beatriz Battistello Bordin             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
|     |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |        |                  |           |
| 458 | 470423 | 06/05/1979 | Beatriz Schneider Da Costa Pasierppski | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 459 | 509514 | 06/05/1979 | Beatriz Schneider Da Costa Pasierppski | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 460 | 473404 | 15/10/1958 | Beloni Ilene Dal' Magro Santana        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 461 | 509515 | 15/10/1958 | Beloni Ilene Dal' Magro Santana        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 462 | 472040 | 03/09/1972 | Benhur Alexandre Dos Santos Dos Santos | Matemática   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 463 | 475377 | 09/11/1957 | Benvinda Lucia De Campos Santos        | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 464 | 509516 | 09/11/1957 | Benvinda Lucia De Campos Santos        | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 465 | 479584 | 16/05/1958 | Bernardete Luiza da Silva              | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 466 | 469959 | 01/08/1966 | Bernardete Teresinha Russi Fiedler     | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 467 | 487050 | 01/05/1977 | Betania Cunico                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 468 | 471436 | 01/03/1990 | Bruna Branco De Camargo                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 469 | 509517 | 01/03/1990 | Bruna Branco De Camargo                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 470 | 469749 | 29/11/1983 | Bruna Formicoli Cappellari             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 471 | 488349 | 23/09/1988 | Bruna Lais Turra                       | Ciências   | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 472 | 470577 | 05/03/1992 | Bruna Mendonca                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Editais n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 473 | 509518 | 05/03/1992 | Bruna Mendonca                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 474 | 475757 | 14/01/1991 | Bruna Otília Harres                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 475 | 509519 | 14/01/1991 | Bruna Otília Harres                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 476 | 474519 | 24/05/1989 | Bruno De Matos Casaca               | Ciências   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 477 | 509520 | 24/05/1989 | Bruno De Matos Casaca               | Geografia  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 478 | 493060 | 04/03/1981 | Caciana Possenti De Oliveira        | Artes  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 479 | 471297 | 27/09/1989 | Camila Alves De Medeiros            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 480 | 509521 | 27/09/1989 | Camila Alves De Medeiros            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 481 | 477756 | 15/02/1993 | Camila Bezerra De Sousa             | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 482 | 473218 | 02/01/1992 | Camila Caroline Silva Zanella       | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 483 | 502388 | 24/06/1985 | Camila Cezar Schmidt Junqueira      | Matemática   | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 484 | 471833 | 07/05/1991 | Camila Da Silva Pacheco             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 485 | 509522 | 07/05/1991 | Camila Da Silva Pacheco             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 486 | 474022 | 19/03/1985 | Camila De Freitas Tosetto           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 487 | 492086 | 12/06/1989 | Camila De Moura                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 488 | 487864 | 24/09/1990 | Camila Dos De Medeiros              | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 489 | 509523 | 24/09/1990 | Camila Dos De Medeiros              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 490 | 491225 | 30/06/1990 | Camila Dos Santos                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 491 | 509524 | 30/06/1990 | Camila Dos Santos                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 492 | 492771 | 14/10/1987 | Camila Franz Both                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 493 | 495209 | 29/05/1989 | Camila Loureiro De Mello            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 494 | 476698 | 02/09/1989 | Camila Rodrigues                    | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 495 | 509525 | 02/09/1989 | Camila Rodrigues                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A113 |
| 496 | 469957 | 18/06/1992 | Camila Romanzini Skonetzky          | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 497 | 476748 | 19/09/1995 | Camila Saete Pillizari Belini       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 498 | 509526 | 19/09/1995 | Camila Saete Pillizari Belini       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 499 | 470681 | 11/03/1992 | Camila Zanotelli                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 500 | 509527 | 11/03/1992 | Camila Zanotelli                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 501 | 477111 | 26/07/1978 | Camile Pandolfo Tramontini Carvalho | Professor com Curso Superior AC (dança)                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 502 | 492603 | 20/08/1987 | Candida Canova                      | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 503 | 471428 | 28/11/1974 | Carina Fatima Brum                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 504 | 470461 | 29/12/1987 | Carina Fatima Giroto                | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 505 | 497549 | 19/04/1980 | Carina Pasini Col                   | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 506 | 479056 | 11/08/1987 | Carine Orlandi Martinelli           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 507 | 509528 | 11/08/1987 | Carine Orlandi Martinelli           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                               |                                       |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------|---------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 508 | 491284 | 01/10/1975 | Carla Coelho Fiori            | 1ª a 5ª Série e EJA                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 509 | 509529 | 01/10/1975 | Carla Coelho Fiori            | Educação Infantil                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 510 | 471969 | 11/05/1979 | Carla Fernanda Marangoni      | 1ª a 5ª Série e EJA                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 511 | 509530 | 11/05/1979 | Carla Fernanda Marangoni      | Educação Especial/Segundo Professor   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 512 | 474705 | 27/09/1987 | Carla Fornari                 | Artes                                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 513 | 509531 | 27/09/1987 | Carla Fornari                 | Ciências                              | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 514 | 492830 | 04/07/1986 | Carla Geske                   | 1ª a 5ª Série e EJA                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 515 | 509532 | 04/07/1986 | Carla Geske                   | Educação Especial/Segundo Professor   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 516 | 478017 | 04/11/1975 | Carla Graboski De Sousa       | 1ª a 5ª Série e EJA                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 517 | 509533 | 04/11/1975 | Carla Graboski De Sousa       | Educação Especial/Segundo Professor   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 518 | 488361 | 21/11/1979 | Carla Grasel Giachini         | 1ª a 5ª Série e EJA                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 519 | 509534 | 21/11/1979 | Carla Grasel Giachini         | Educação Infantil                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 520 | 495372 | 29/01/1983 | Carla Leila Da Rocha Hermes   | Educação Especial/Segundo Professor   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 521 | 509535 | 29/01/1983 | Carla Leila Da Rocha Hermes   | Educação Infantil                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 522 | 490931 | 29/04/1980 | Carla Naides Da Costa Costa   | Artes                                 | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 523 | 509536 | 29/04/1980 | Carla Naides Da Costa Costa   | Educação Especial/Instrutor de Libras | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 524 | 473963 | 14/04/1978 | Carla Ramos Cunha             | 1ª a 5ª Série e EJA                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 525 | 509537 | 14/04/1978 | Carla Ramos Cunha             | Educação Especial/Segundo Professor   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 526 | 491102 | 15/04/1990 | Carla Regina Santin           | Língua Portuguesa                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 527 | 473794 | 27/05/1990 | Carliane Nogueira             | Geografia                             | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 528 | 472709 | 13/06/1993 | Carline Hirsch                | 1ª a 5ª Série e EJA                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 529 | 509538 | 13/06/1993 | Carline Hirsch                | Educação Infantil                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 530 | 500855 | 28/06/1987 | Carlos Eduardo Vaz            | Ensino Religioso                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 531 | 509539 | 28/06/1987 | Carlos Eduardo Vaz            | História                              | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 532 | 476220 | 18/01/1966 | Carlos Konishi                | Educação Física                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 533 | 477889 | 14/09/1965 | Carmen Lucia Marques Ferreira | 1ª a 5ª Série e EJA                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 534 | 509540 | 14/09/1965 | Carmen Lucia Marques Ferreira | Educação Infantil                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 535 | 472109 | 01/08/1969 | Carmen Menoncin Barea         | Educação Especial/Segundo Professor   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 536 | 509541 | 01/08/1969 | Carmen Menoncin Barea         | Educação Infantil                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 537 | 471964 | 19/12/1973 | Carmen Terezinha Tasca Alves  | Educação Especial/Segundo Professor   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 538 | 509542 | 19/12/1973 | Carmen Terezinha Tasca Alves  | Educação Infantil                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 539 | 471170 | 08/07/1992 | Caroline Angela Daniel        | Artes                                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 540 | 509543 | 08/07/1992 | Caroline Angela Daniel        | Professor de Artes Plásticas com      |                  |         |                  |           |
| 541 | 472538 | 25/04/1986 | Caroline Constanci Bettanin   | Licenciatura Plena ou Bacharelado     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 542 | 509544 | 25/04/1986 | Caroline Constanci Bettanin   | Ciências                              | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 543 | 482238 | 29/11/1993 | Caroline Dos Santos           | Educação Especial/Segundo Professor   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                  |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 544 | 509545 | 29/11/1993 | Caroline Dos Santos              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 545 | 488174 | 13/10/1986 | Caroline Lais Ansolin            | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 546 | 494764 | 27/09/1977 | Caroline Lopes Pinheiro          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 547 | 509546 | 27/09/1977 | Caroline Lopes Pinheiro          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 548 | 491662 | 18/12/1994 | Caroline Zuffo                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 549 | 509547 | 18/12/1994 | Caroline Zuffo                   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 550 | 492507 | 03/11/1984 | Carulina Da Fonseca              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 551 | 509548 | 03/11/1984 | Carulina Da Fonseca              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 552 | 471607 | 27/07/1979 | Cassia Santore                   | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 553 | 509549 | 27/07/1979 | Cassia Santore                   | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 554 | 501728 | 24/12/1991 | Cassia Bergamaschi               | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 555 | 472086 | 14/07/1986 | Cassia Giroto Zucco              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 556 | 509550 | 14/07/1986 | Cassia Giroto Zucco              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 557 | 477218 | 14/02/1981 | Cassiana Dallacort               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 558 | 509551 | 14/02/1981 | Cassiana Dallacort               | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 559 | 470959 | 26/03/1982 | Cassiana Rafaeli                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 560 | 509552 | 26/03/1982 | Cassiana Rafaeli                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 561 | 487221 | 26/02/1988 | Cassiane Callegari               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 562 | 509553 | 26/02/1988 | Cassiane Callegari               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 563 | 474744 | 28/01/1995 | Cassiano Augusto Pereira         | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 564 | 470799 | 28/06/1992 | Cassio Junior Curti              | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 565 | 488362 | 21/01/1991 | Catarina Fernanda Valandro       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 566 | 509554 | 21/01/1991 | Catarina Fernanda Valandro       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A201 |
| 567 | 473298 | 21/09/1978 | Catarine Anita Lermem            | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 568 | 509555 | 21/09/1978 | Catarine Anita Lermem            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 569 | 471609 | 10/05/1983 | Catherine Mari Kavalek Gilloli   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 570 | 509556 | 10/05/1983 | Catherine Mari Kavalek Gilloli   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 571 | 477329 | 25/05/1984 | Catia Cristina De Nez De Andrade | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 572 | 509557 | 25/05/1984 | Catia Cristina De Nez De Andrade | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 573 | 474930 | 05/01/1977 | Catia Fernanda Santos Da Rosa    | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 574 | 493565 | 31/08/1984 | Catricie Sacon                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 575 | 485267 | 01/07/1985 | Cedric Felix Rossini             | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 576 | 470960 | 24/04/1960 | Celestina Salette Triches        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 577 | 492587 | 27/01/1959 | Celi Salette Brunello            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                 |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|---------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 578 | 509558 | 27/01/1959 | Celi Salette Brunello           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 579 | 470308 | 22/11/1954 | Celia Balbinot Martins Da Silva | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 580 | 509559 | 22/11/1954 | Celia Balbinot Martins Da Silva | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 581 | 477499 | 08/03/1948 | Celia Dulce Hirt                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 582 | 509560 | 08/03/1948 | Celia Dulce Hirt                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 583 | 489515 | 14/11/1989 | Celina Frizzo                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 584 | 488583 | 29/03/1978 | Celso Passaglia Moreto          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 585 | 509561 | 29/03/1978 | Celso Passaglia Moreto          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 586 | 493776 | 08/10/1955 | Celso Pedroso Da Rosa           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 587 | 487531 | 26/03/1970 | Celuir Muller Dal Magro         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 588 | 475028 | 07/01/1991 | Cesar Augusto Spall             | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 589 | 475939 | 20/02/1987 | Cezar Mauricio Moreira          | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 590 | 481565 | 05/09/1988 | Chaiane Bukowski                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 591 | 509562 | 05/09/1988 | Chaiane Bukowski                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 592 | 484525 | 08/05/1990 | Charlisa Correa Dos Santos      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 593 | 509563 | 08/05/1990 | Charlisa Correa Dos Santos      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
|     |        |            |                                 | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 594 | 473193 | 06/07/1976 | Cheila Babinski Stella          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 595 | 509564 | 06/07/1976 | Cheila Babinski Stella          | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 596 | 477398 | 09/03/1989 | Christian Arenhart              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 597 | 473069 | 24/03/1975 | Cinara Chiaradia                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 598 | 509565 | 24/03/1975 | Cinara Chiaradia                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 599 | 473163 | 09/01/1978 | Cinthia Marques Da Silva        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 600 | 509566 | 09/01/1978 | Cinthia Marques Da Silva        | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 601 | 482812 | 08/02/1990 | Cintia Cristiane Hammes         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 602 | 497497 | 05/07/1985 | Cintia Favero Bedin             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 603 | 509567 | 05/07/1985 | Cintia Favero Bedin             | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 604 | 481399 | 04/09/1984 | Cintia Paixao                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 605 | 478592 | 05/05/1958 | Claudi Todescatt                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 606 | 479539 | 11/10/1973 | Clarice Da Silva Amaral         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 607 | 509568 | 11/10/1973 | Clarice Da Silva Amaral         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 608 | 479721 | 02/01/1985 | Clarice Rosa Medeiros           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 609 | 509569 | 02/01/1985 | Clarice Rosa Medeiros           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 610 | 482840 | 15/08/1964 | Clarice Maria Perim Perim       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 611 | 509570 | 15/08/1964 | Clarice Maria Perim Perim       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 612 | 472539 | 01/02/1965 | Clarice Maria Stempkowski       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 613 | 509571 | 01/02/1965 | Clarice Maria Stempkowski             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 614 | 471766 | 25/03/1979 | Clarice Mattiello                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 615 | 509572 | 25/03/1979 | Clarice Mattiello                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 616 | 474926 | 16/04/1965 | Clarice Sirlei Schroeder de Bairos    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 617 | 509573 | 16/04/1965 | Clarice Sirlei Schroeder de Bairos    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 618 | 496523 | 27/04/1970 | Clarissa Dellazzana Pinto             | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 619 | 487226 | 12/04/1987 | Clarissa Vinhas Furlanetto Parisoto   | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 620 | 470884 | 16/02/1971 | Clarisse Menzel Gato                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 621 | 471432 | 13/09/1965 | Clarissi Madalena Santos              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 622 | 509574 | 13/09/1965 | Clarissi Madalena Santos              | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 623 | 481134 | 30/01/1984 | Clauciana Obetzne                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 624 | 488701 | 27/12/1973 | Claudete Aparecida Padilha            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 625 | 484164 | 16/04/1963 | Claudete Ballerini                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 626 | 509575 | 16/04/1963 | Claudete Ballerini                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 627 | 478647 | 25/07/1975 | Claudete Broca                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 628 | 509576 | 25/07/1975 | Claudete Broca                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 629 | 470407 | 02/09/1959 | Claudete Maria Gabrielli              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 630 | 509577 | 02/09/1959 | Claudete Maria Gabrielli              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 631 | 475500 | 05/01/1973 | Claudete Saldanha Teixeira            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 632 | 509578 | 05/01/1973 | Claudete Saldanha Teixeira            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 633 | 493714 | 12/07/1990 | Claudia Daiana Gaspar Dos Santos      | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 634 | 471950 | 04/01/1989 | Claudia De Almeida Rodrigues Da Costa | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 635 | 509579 | 04/01/1989 | Claudia De Almeida Rodrigues Da Costa | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A202 |
| 636 | 493649 | 22/12/1973 | Claudia Ertel                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 637 | 471451 | 05/05/1984 | Claudia Canan                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 638 | 509580 | 05/05/1984 | Claudia Canan                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 639 | 494792 | 29/10/1979 | Claudia Capellesso                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 640 | 509581 | 29/10/1979 | Claudia Capellesso                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 641 | 494427 | 22/11/1993 | Claudia Cristina Chaves               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 642 | 509582 | 22/11/1993 | Claudia Cristina Chaves               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 643 | 474821 | 22/04/1974 | Claudia Cristina De Oliveira Soares   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 644 | 509583 | 22/04/1974 | Claudia Cristina De Oliveira Soares   | Educação Especial/Intérprete de Libras   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 645 | 493190 | 04/09/1974 | Claudia Fatima Dal Pizzol             | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 646 | 499473 | 02/11/1984 | Claudia Liana Soboleski Grando        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 647 | 509584 | 02/11/1984 | Claudia Liana Soboleski Grando        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 648 | 492315 | 29/03/1972 | Claudia Mara Voltan                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 649 | 477587 | 15/09/1991 | Claudia Pacheco                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 650 | 509585 | 15/09/1991 | Claudia Pacheco                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 651 | 475818 | 01/08/1979 | Claudia Regina De Linhares            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 652 | 509586 | 01/08/1979 | Claudia Regina De Linhares            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 653 | 498289 | 10/12/1976 | Claudia Regina Nottar                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 654 | 509587 | 10/12/1976 | Claudia Regina Nottar                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 655 | 480156 | 26/10/1991 | Claudiane Oliveira Da Silva Felicetti | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 656 | 509588 | 26/10/1991 | Claudiane Oliveira Da Silva Felicetti | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 657 | 475555 | 18/06/1971 | Claudine Aparecida Hanauer            | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 658 | 477293 | 01/11/1978 | Claudineia Hillessheim                | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 659 | 471654 | 01/10/1990 | Claudineia Oliveira Da Silva          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 660 | 509589 | 01/10/1990 | Claudineia Oliveira Da Silva          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 661 | 470622 | 05/08/1970 | Claudio Jose Da Silva Marques         | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 662 | 471353 | 06/05/1978 | Claudir Ferreira                      | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 663 | 472046 | 18/07/1969 | Cleci Ana Dambros Alves               | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 664 | 509590 | 18/07/1969 | Cleci Ana Dambros Alves               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 665 | 476154 | 16/10/1975 | Cleci Marisa Lorenzon Janowitz        | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 666 | 509591 | 16/10/1975 | Cleci Marisa Lorenzon Janowitz        | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 667 | 488009 | 02/02/1974 | Cleci Milan Valandro                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 668 | 509592 | 02/02/1974 | Cleci Milan Valandro                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 669 | 479677 | 11/07/1951 | Cleciene Rodrigues Deitos             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 670 | 509593 | 11/07/1951 | Cleciene Rodrigues Deitos             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 671 | 499494 | 08/06/1982 | Clederson Camargo                     | Geografia  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 672 | 509594 | 08/06/1982 | Clederson Camargo                     | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 673 | 470345 | 28/12/1986 | Clediane Bitello                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 674 | 501944 | 10/06/1979 | Clediane Bornholdt                    | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 675 | 509595 | 10/06/1979 | Clediane Bornholdt                    | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 676 | 499399 | 28/01/1986 | Cledirson Luiz Fortunatti             | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 677 | 469953 | 27/04/1982 | Cleide Simplicio                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 678 | 509596 | 27/04/1982 | Cleide Simplicio                      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 679 | 497978 | 26/01/1954 | Cleide Aparecida Antunes              | Educação Especial/Atendimento  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                    |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 680 | 509597 | 26/01/1954 | Cleide Aparecida Antunes           | Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 681 | 473663 | 22/02/1984 | Cleidi Menezes Franca              | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 682 | 487621 | 16/02/1984 | Cleiton Renato Joris               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 683 | 479254 | 28/03/1982 | Cleize Marcia Sanzovo              | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 684 | 496632 | 28/08/1976 | Cleneci Vedovatto Abou Arabi       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 685 | 475242 | 24/04/1981 | Cleneide Picinin                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 686 | 493358 | 16/10/1992 | Cleocimara Fortes De Jesus         | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 687 | 509598 | 16/10/1992 | Cleocimara Fortes De Jesus         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 688 | 477022 | 13/09/1952 | Cleomar Silva Schilke              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 689 | 481063 | 28/04/1979 | Cleonice Arruda                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 690 | 509599 | 28/04/1979 | Cleonice Arruda                    | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 691 | 487575 | 25/12/1987 | Cleonice Da Silva                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 692 | 509600 | 25/12/1987 | Cleonice Da Silva                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 693 | 488754 | 12/03/1982 | Cleonice Dalalba Kramer            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 694 | 509601 | 12/03/1982 | Cleonice Dalalba Kramer            | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 695 | 474896 | 31/12/1984 | Cleonice Ribeiro Barcelos          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 696 | 509602 | 31/12/1984 | Cleonice Ribeiro Barcelos          | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 697 | 473555 | 06/03/1982 | Cleto Schuster                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 698 | 509603 | 06/03/1982 | Cleto Schuster                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 699 | 487272 | 27/02/1973 | Cleunice Berlezi                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 700 | 509604 | 27/02/1973 | Cleunice Berlezi                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 701 | 474499 | 12/05/1970 | Cleunice Machado Da Silva          | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 702 | 472284 | 21/04/1975 | Cleusa Dos Santos                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 703 | 509605 | 21/04/1975 | Cleusa Dos Santos                  | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 704 | 499978 | 11/04/1970 | Cleusa Nogueira Cortina            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 705 | 509606 | 11/04/1970 | Cleusa Nogueira Cortina            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 706 | 471088 | 01/06/1977 | Cleusa Alves Da Silva Karesek      | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 707 | 483125 | 02/02/1971 | Cleuse Cledi Klabunde Carabagialle | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 708 | 509607 | 02/02/1971 | Cleuse Cledi Klabunde Carabagialle | Língua Estrangeira - Inglês                                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 709 | 496534 | 06/01/1972 | Cleuza Fedatto                     | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 710 | 509608 | 06/01/1972 | Cleuza Fedatto                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 711 | 486202 | 14/01/1994 | Clevertto Martiningue              | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 712 | 475054 | 07/05/1982 | Clovis Pasinato                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 713 | 509609 | 07/05/1982 | Clovis Pasinato                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 714 | 482283 | 04/08/1988 | Cosme Luis De Almeida              | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
|     |        |            |                                    | Professor de Música com Licenciatura                         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                   |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 715 | 482817 | 15/04/1988 | Crauler Franco Loureiro Barra     | Plena e Bacharelado  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 716 | 495217 | 18/02/1983 | Crisiele Roberta Capitano         | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 717 | 482676 | 27/02/1981 | Crislene Francieli Rodrigues      | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 718 | 509610 | 27/02/1981 | Crislene Francieli Rodrigues      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 719 | 491712 | 02/12/1981 | Crissani Maria Schuster           | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 720 | 509611 | 02/12/1981 | Crissani Maria Schuster           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 721 | 501527 | 15/08/1993 | Cristian Junior Darif             | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 722 | 493261 | 08/09/1985 | Cristiana Padilha                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 723 | 509612 | 08/09/1985 | Cristiana Padilha                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 724 | 469711 | 07/02/1989 | Cristiane Brandt Ferreira         | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 725 | 509613 | 07/02/1989 | Cristiane Brandt Ferreira         | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 726 | 480264 | 15/10/1988 | Cristiane Aline Chaves            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 727 | 470644 | 16/02/1994 | Cristiane Betanin                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 728 | 509614 | 16/02/1994 | Cristiane Betanin                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 729 | 477231 | 26/12/1980 | Cristiane Borges                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 730 | 509615 | 26/12/1980 | Cristiane Borges                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 731 | 500251 | 11/04/1989 | Cristiane Danieli Deimling        | Geografia  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 732 | 478138 | 05/05/1991 | Cristiane De Melo                 | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 733 | 509616 | 05/05/1991 | Cristiane De Melo                 | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 734 | 479159 | 13/03/1985 | Cristiane Honorato Da Fonseca     | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 735 | 475371 | 27/05/1976 | Cristiane Lopes Conte             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 736 | 509617 | 27/05/1976 | Cristiane Lopes Conte             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 737 | 473611 | 24/10/1974 | Cristiane Maria Cella             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 738 | 509618 | 24/10/1974 | Cristiane Maria Cella             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 739 | 475732 | 02/12/1983 | Cristiane Maria Selle             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 740 | 509619 | 02/12/1983 | Cristiane Maria Selle             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 741 | 472190 | 29/07/1990 | Cristiane Massi                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 742 | 509620 | 29/07/1990 | Cristiane Massi                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 743 | 481233 | 11/04/1987 | Cristiane Mendes Ferreira E Silva | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |
| 744 | 509621 | 11/04/1987 | Cristiane Mendes Ferreira E Silva | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A203 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                      |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|--------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 745 | 497683 | 03/01/1990 | Cristiane Moro                       | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 746 | 498968 | 12/08/1991 | Cristiane Mutillin                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 747 | 480260 | 18/03/1995 | Cristiane Rosa Antunes Maciel        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 748 | 509622 | 18/03/1995 | Cristiane Rosa Antunes Maciel        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 749 | 471721 | 29/11/1981 | Cristiane Rosalina Bernardes         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 750 | 509623 | 29/11/1981 | Cristiane Rosalina Bernardes         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 751 | 476301 | 10/03/1985 | Cristiane Santana Dos Santos         | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 752 | 498689 | 30/06/1983 | Cristiane Xarao Rodrigues Rosa       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 753 | 509624 | 30/06/1983 | Cristiane Xarao Rodrigues Rosa       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 754 | 488275 | 19/11/1979 | Cristiane Zanato Borella             | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 755 | 474911 | 30/09/1980 | Cristiani Rebellato                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 756 | 509625 | 30/09/1980 | Cristiani Rebellato                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 757 | 476665 | 30/03/1979 | Cristiano Scapinello                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 758 | 493964 | 16/08/1994 | Cristina Caron Mascarello            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 759 | 509626 | 16/08/1994 | Cristina Caron Mascarello            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 760 | 497633 | 23/08/1991 | Cristina Aparecida Da Silva Portella | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 761 | 509627 | 23/08/1991 | Cristina Aparecida Da Silva Portella | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 762 | 475869 | 08/12/1977 | Cristina Conceicao Prezotto          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 763 | 509628 | 08/12/1977 | Cristina Conceicao Prezotto          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 764 | 475345 | 01/09/1980 | Cristina Maurer                      | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 765 | 475367 | 15/05/1981 | Cristina Schell                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 766 | 509629 | 15/05/1981 | Cristina Schell                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 767 | 471329 | 14/05/1988 | Cristine Ferreira Da Silva           | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 768 | 509630 | 14/05/1988 | Cristine Ferreira Da Silva           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 769 | 501239 | 02/03/1987 | Cristofe Ulsenheimer Geller          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 770 | 509631 | 02/03/1987 | Cristofe Ulsenheimer Geller          | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 771 | 481400 | 25/09/1995 | Cynthia Antunes Caminski             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 772 | 509632 | 25/09/1995 | Cynthia Antunes Caminski             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 773 | 481932 | 23/07/1992 | Cyntia Adrienne Sotier               | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 774 | 470366 | 10/08/1987 | Daiana De Nez Moura                  | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 775 | 509633 | 10/08/1987 | Daiana De Nez Moura                  | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 776 | 470831 | 02/09/1995 | Daiana Carina De Sousa               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 777 | 478966 | 08/09/1986 | Daiana Dall Igna Nunes               | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 778 | 509634 | 08/09/1986 | Daiana Dall Igna Nunes               | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 779 | 501194 | 20/04/1983 | Daiana Finkenauer                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Editais n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                               |                    |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------|--------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 780 | 509635 | 20/04/1983 | Daiana Finkenauer             | Daiana Frana Rigo | Cincias   | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 781 | 497701 | 22/07/1985 |                               |                    | Educao Fsica  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 782 | 500100 | 25/03/1988 | Daiana Thais Da Rosa          |                    | Educao Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 783 | 509636 | 25/03/1988 | Daiana Thais Da Rosa          |                    | Educao Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 784 | 471651 | 05/12/1987 | Daiana Vicente Barbosa        |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 785 | 509637 | 05/12/1987 | Daiana Vicente Barbosa        |                    | Educao Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 786 | 473872 | 15/02/1995 | Daiana Ziolkowski Piroli      |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 787 | 509638 | 15/02/1995 | Daiana Ziolkowski Piroli      |                    | Educao Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 788 | 499887 | 30/10/1984 | Daiane Michels                |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 789 | 509639 | 30/10/1984 | Daiane Michels                |                    | Educao Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 790 | 488218 | 21/05/1994 | Daiane Pavao                  |                    | Histria   | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 791 | 470172 | 14/07/1988 | Daiane Pedro Socoloski        |                    | Matemtica   | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 792 | 473237 | 24/01/1991 | Daiane Ribeiro                |                    | Educao Fsica  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 793 | 471279 | 09/04/1986 | Daiane Bilibio                |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 794 | 509640 | 09/04/1986 | Daiane Bilibio                |                    | Educao Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A204 |
| 795 | 471225 | 04/01/1986 | Daiane Bortolosso             |                    | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 796 | 475743 | 13/06/1990 | Daiane Bremm                  |                    | Educao Fsica  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 797 | 501034 | 17/04/1990 | Daiane Cantoni                |                    | Lngua Estrangeira - Ingls  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 798 | 509641 | 17/04/1990 | Daiane Cantoni                |                    | Lngua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 799 | 487186 | 20/12/1981 | Daiane Caovilla De Carvalho   |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 800 | 509642 | 20/12/1981 | Daiane Caovilla De Carvalho   |                    | Educao Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 801 | 475987 | 11/04/1990 | Daiane Christ                 |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 802 | 492981 | 24/06/1987 | Daiane Cristina Maran Sartor  |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 803 | 509643 | 24/06/1987 | Daiane Cristina Maran Sartor  |                    | Educao Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 804 | 476873 | 30/01/1990 | Daiane Farias Pereira         |                    | Educao Fsica  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 805 | 479115 | 29/09/1984 | Daiane Fernandes              |                    | Histria   | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 806 | 494197 | 27/12/1989 | Daiane Moraes Sgarbossa       |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 807 | 509644 | 27/12/1989 | Daiane Moraes Sgarbossa       |                    | Educao Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 808 | 500363 | 08/09/1994 | Daiane Moreto                 |                    | Educao Fsica  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 809 | 509645 | 08/09/1994 | Daiane Moreto                 |                    | Educao Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 810 | 483523 | 22/07/1991 | Daiane Vargas Scherer         |                    | Matemtica   | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 811 | 488058 | 22/11/1981 | Daiane Aparecida Pimmel Serpa |                    | 1 a 5 Srie e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 812 | 509646 | 22/11/1981 | Daiane Aparecida Pimmel Serpa |                    | Educao Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 813 | 486812 | 18/03/1978 | Daiane Pompeo                 |                    | Lngua Estrangeira - Ingls  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 814 | 509647 | 18/03/1978 | Daiane Pompeo                 |                    | Lngua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1 Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                 |                                     |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 815 | 487175 | 15/04/1987 | Daete Anna Stauffer Aragao      | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 816 | 470878 | 22/09/1995 | Dallia Guerezi                  | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 817 | 509648 | 22/09/1995 | Dallia Guerezi                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 818 | 474902 | 26/04/1979 | Dalja Wilk                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 819 | 509649 | 26/04/1979 | Dalja Wilk                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 820 | 478799 | 27/08/1956 | Daiva Alves Da Silva            | Língua Estrangeira - Espanhol       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 821 | 480919 | 24/03/1994 | Dalvane Terebinto               | Matemática                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 822 | 474256 | 28/10/1988 | Dania Rosinha Goelzer           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 823 | 509650 | 28/10/1988 | Dania Rosinha Goelzer           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 824 | 501696 | 29/04/1990 | Daniane Caminero                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 825 | 509651 | 29/04/1990 | Daniane Caminero                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 826 | 479571 | 26/05/1992 | Daniane Ziolkowski              | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 827 | 473416 | 16/03/1977 | Danica Beatriz Pacassa          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 828 | 509652 | 16/03/1977 | Danica Beatriz Pacassa          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 829 | 471971 | 09/05/1989 | Daniel Dalla Zen                | História                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 830 | 470750 | 28/03/1990 | Daniel Pecanha Da Silva Coletto | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 831 | 497287 | 21/09/1985 | Daniel Stringini Rosa           | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 832 | 474850 | 16/02/1985 | Daniel Valente                  | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 833 | 474973 | 24/04/1988 | Daniela Dalla Vecchia           | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 834 | 509653 | 24/04/1988 | Daniela Dalla Vecchia           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 835 | 469980 | 26/05/1994 | Daniela Perin                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 836 | 509654 | 26/05/1994 | Daniela Perin                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 837 | 496049 | 11/05/1994 | Daniela Sobierai                | História                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 838 | 471678 | 24/04/1985 | Daniela Antunes                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 839 | 509655 | 24/04/1985 | Daniela Antunes                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 840 | 474371 | 07/09/1980 | Daniela Aparecida De Paula      | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 841 | 495002 | 26/05/1986 | Daniela Brabo Dos Santos        | Língua Estrangeira - Espanhol       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 842 | 509656 | 26/05/1986 | Daniela Brabo Dos Santos        | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 843 | 481196 | 22/08/1994 | Daniela Carneiro                | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 844 | 509657 | 22/08/1994 | Daniela Carneiro                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 845 | 472060 | 13/07/1981 | Daniela Cristina Bordignon      | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 846 | 483052 | 03/08/1973 | Daniela Fatima Bergamo Gandolfi | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 847 | 487271 | 11/12/1988 | Daniela Ferreira                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 848 | 509658 | 11/12/1988 | Daniela Ferreira                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 849 | 500114 | 08/05/1979 | Daniela Karla Da Silva          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 850 | 509659 | 08/05/1979 | Daniela Karla Da Silva          | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Editais n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                     |   |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------------|---|------------------|---------|------------------|-----------|
| 851 | 476381 | 26/09/1980 | Daniela Lara                        | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 852 | 509660 | 26/09/1980 | Daniela Lara                        | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 853 | 500995 | 03/06/1988 | Daniela Lassen                      | Geografia                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 854 | 483558 | 27/07/1990 | Daniela Loureiro                    | Geografia                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A205 |
| 855 | 471529 | 12/10/1974 | Daniela Maria Barp De Oliveira      | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 856 | 509661 | 12/10/1974 | Daniela Maria Barp De Oliveira      | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 857 | 476910 | 07/06/1988 | Daniela Maria Mikolajczik           | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 858 | 509662 | 07/06/1988 | Daniela Maria Mikolajczik           | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 859 | 497091 | 23/04/1986 | Daniela Maschio                     | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 860 | 509663 | 23/04/1986 | Daniela Maschio                     | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 861 | 491053 | 26/04/1976 | Daniela Menezes De Cofferi          | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 862 | 509664 | 26/04/1976 | Daniela Menezes De Cofferi          | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 863 | 488544 | 08/11/1986 | Daniela Onyszko                     | Educação Física                         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 864 | 496118 | 23/05/1996 | Daniela Patricia Vorma              | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 865 | 509665 | 23/05/1996 | Daniela Patricia Vorma              | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 866 | 483666 | 21/01/1976 | Daniela Rodrigues Soares            | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 867 | 509666 | 21/01/1976 | Daniela Rodrigues Soares            | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 868 | 487476 | 13/06/1971 | Daniela Scartazzini                 | Educação Física                         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 869 | 509667 | 13/06/1971 | Daniela Scartazzini                 | Professor com Curso Superior AC (dança) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 870 | 485216 | 08/11/1974 | Daniela Weschenfelder Perosa        | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 871 | 509668 | 08/11/1974 | Daniela Weschenfelder Perosa        | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 872 | 470867 | 26/12/1986 | Daniela Aparecida Nascimento Da Luz | Ciências                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 873 | 509669 | 26/12/1986 | Daniela Aparecida Nascimento Da Luz | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 874 | 498492 | 23/11/1987 | Daniela Bernardi                    | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 875 | 509670 | 23/11/1987 | Daniela Bernardi                    | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 876 | 473398 | 28/05/1986 | Daniela Garcia Da Silva             | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 877 | 509671 | 28/05/1986 | Daniela Garcia Da Silva             | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 878 | 497998 | 26/11/1992 | Daniela Klein                       | Língua Portuguesa                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 879 | 484418 | 24/04/1986 | Daniela Marques Bonfada Giovacki    | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 880 | 474112 | 26/09/1988 | Daniela Reinke Streicher            | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 881 | 509672 | 26/09/1988 | Daniela Reinke Streicher            | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 882 | 475084 | 03/08/1989 | Daniela Herbert                     | Educação Física                         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 883 | 481354 | 22/11/1992 | Daniela Orlandini                   | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 884 | 509673 | 22/11/1992 | Daniela Orlandini                   | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 885 | 496245 | 15/12/1993 | Daniela Rieger                      | Artes                                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 886 | 509674 | 15/12/1993 | Daniela Rieger                      | Professor de Artes Plásticas com        | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                               |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 887 | 500129 | 21/11/1994 | Danielli Viega Rosa           | Licenciatura Plena ou Bacharelado                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 888 | 493452 | 02/12/1991 | Darlane Dalarosa              | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 889 | 509675 | 02/12/1991 | Darlane Dalarosa              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
|     |        |            |                               | Educação Infantil  |                  |         |                  |           |
|     |        |            |                               | Educação Especial/Atendimento                                |                  |         |                  |           |
| 890 | 471000 | 03/06/1980 | Darlene Cagliari              | Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 891 | 509676 | 03/06/1980 | Darlene Cagliari              | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 892 | 473712 | 29/05/1979 | Darquilla Scopel Franceschi   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 893 | 472842 | 23/04/1983 | Dayame Stuani                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 894 | 509677 | 23/04/1983 | Dayame Stuani                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 895 | 475931 | 21/10/1974 | Dayana Loreci Huning Pedroso  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 896 | 509678 | 21/10/1974 | Dayana Loreci Huning Pedroso  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 897 | 470479 | 03/06/1988 | Debora Dias Da Rosa Barcarolo | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 898 | 509679 | 03/06/1988 | Debora Dias Da Rosa Barcarolo | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 899 | 497759 | 11/04/1991 | Debora Camila Radaelli        | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 900 | 471506 | 18/10/1986 | Debora Carneiro Leite         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 901 | 509680 | 18/10/1986 | Debora Carneiro Leite         | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 902 | 486773 | 20/12/1973 | Debora Cavasotto Poltronieri  | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
|     |        |            |                               | Professor de Artes Plásticas com                             |                  |         |                  |           |
| 903 | 509681 | 20/12/1973 | Debora Cavasotto Poltronieri  | Licenciatura Plena ou Bacharelado                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 904 | 481438 | 04/12/1995 | Debora Figueiro               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 905 | 509682 | 04/12/1995 | Debora Figueiro               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 906 | 470418 | 09/08/1977 | Debora Haas                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 907 | 472026 | 21/10/1969 | Debora Pereira                | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 908 | 483879 | 23/09/1985 | Deisi Pigozzo Nunes           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 909 | 509683 | 23/09/1985 | Deisi Pigozzo Nunes           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 910 | 488169 | 01/02/1984 | Deivid Ferraz Da Silva        | Língua Estrangeira - Inglês                                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 911 | 509684 | 01/02/1984 | Deivid Ferraz Da Silva        | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
|     |        |            |                               | Educação Especial/Intérprete de                              |                  |         |                  |           |
| 912 | 497834 | 07/11/1988 | Deivid Jian Rosa              | Libras   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 913 | 470933 | 01/07/1973 | Deize Iara Herrmann Azevedo   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 914 | 509685 | 01/07/1973 | Deize Iara Herrmann Azevedo   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 915 | 487831 | 16/10/1984 | Deizi Domingues Da Rocha      | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 916 | 484608 | 31/12/1965 | Delci Salete Da Silva Vieira  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 917 | 509686 | 31/12/1965 | Delci Salete Da Silva Vieira  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 918 | 499563 | 16/06/1976 | Delvair Canossa               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                     |                                     |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 919 | 509687 | 16/06/1976 | Delvair Canossa                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 920 | 491853 | 15/07/1978 | Delvair Salete Teixeira Da Rosa     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 921 | 474641 | 25/07/1986 | Denise Aparecida Sabedot Perret     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 922 | 509688 | 25/07/1986 | Denise Aparecida Sabedot Perret     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A206 |
| 923 | 469867 | 06/06/1986 | Denise Deffaveri Da Rosa            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 924 | 509689 | 06/06/1986 | Denise Deffaveri Da Rosa            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 925 | 476704 | 03/04/1989 | Denise Ferreira                     | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 926 | 486089 | 16/02/1984 | Denise Kessler                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 927 | 509690 | 16/02/1984 | Denise Kessler                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 928 | 472711 | 05/08/1986 | Denise Regina Lorenzi Da Silva      | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 929 | 500147 | 21/05/1980 | Denise Verbes Schmitt               | História                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 930 | 477358 | 22/07/1989 | Denner Souza Fernandes              | Ensino Religioso                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 931 | 509691 | 22/07/1989 | Denner Souza Fernandes              | História                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 932 | 497835 | 26/07/1968 | Deonilce Lourdes Leseux             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 933 | 509692 | 26/07/1968 | Deonilce Lourdes Leseux             | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 934 | 474851 | 11/10/1979 | Deonilda Wawcziniak                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 935 | 509693 | 11/10/1979 | Deonilda Wawcziniak                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 936 | 476125 | 04/05/1979 | Deonilde Silva                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 937 | 509694 | 04/05/1979 | Deonilde Silva                      | História                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 938 | 500058 | 24/10/1985 | Devanir Moraes                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 939 | 509695 | 24/10/1985 | Devanir Moraes                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 940 | 495101 | 06/06/1992 | Dhaliana Carla Di Bernardo          | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 941 | 474788 | 24/08/1985 | Diana Seiffert                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 942 | 509696 | 24/08/1985 | Diana Seiffert                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 943 | 480120 | 12/07/1995 | Diana Cecon                         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 944 | 509697 | 12/07/1995 | Diana Cecon                         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 945 | 500691 | 24/04/1988 | Diana Chiarello                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 946 | 509698 | 24/04/1988 | Diana Chiarello                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 947 | 498372 | 24/12/1994 | Diana Chiodelli                     | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 948 | 486998 | 23/02/1986 | Diana Folmer                        | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 949 | 500861 | 24/12/1989 | Diana Olkoski                       | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 950 | 485328 | 07/03/1987 | Diana Robaskiewicz Both             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 951 | 509699 | 07/03/1987 | Diana Robaskiewicz Both             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 952 | 483202 | 16/07/1978 | Dianes Fernandes                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 953 | 509700 | 16/07/1978 | Dianes Fernandes                    | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 954 | 478949 | 12/08/1958 | Dianete Maria Bianchessi Dos Santos | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|     |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|-----|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 955 | 509701 | 12/08/1958 | Dianete Maria Bianchessi Dos Santos | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 956 | 477541 | 16/12/1984 | Diego Andre Fiore Da Silva          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 957 | 500578 | 23/11/1987 | Diego De Bastiani                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 958 | 509702 | 23/11/1987 | Diego De Bastiani                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 959 | 472692 | 20/02/1991 | Diego Felipe Secco                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 960 | 481297 | 09/09/1983 | Diery Fabio Palharini               | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 961 | 481772 | 21/10/1991 | Diessica Terezinha Dias             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 962 | 509703 | 21/10/1991 | Diessica Terezinha Dias             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 963 | 477728 | 24/09/1968 | Dilane Aparecida Petrolli Bisol     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 964 | 478286 | 05/09/1975 | Dilema Gimenez                      | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 965 | 509704 | 05/09/1975 | Dilema Gimenez                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 966 | 478008 | 28/04/1976 | Dilene Maria Trevisol               | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 967 | 509705 | 28/04/1976 | Dilene Maria Trevisol               | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 968 | 471104 | 28/05/1976 | Dilina De Fatima Chiarello Kusiak   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 969 | 509706 | 28/05/1976 | Dilina De Fatima Chiarello Kusiak   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 970 | 477421 | 26/08/1968 | Dilva Maria Fiori                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 971 | 509707 | 26/08/1968 | Dilva Maria Fiori                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 972 | 491103 | 12/09/1978 | Dimali Aparecida Ongaratto          | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 973 | 472469 | 27/01/1991 | Dinae Borscheit Vieira              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 974 | 499230 | 20/10/1975 | Diogo Bozzetto                      | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 975 | 469947 | 28/03/1989 | Diogo Felipe Dos Reis               | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 976 | 474998 | 28/07/1965 | Dione Fatima Hemes Portella         | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 977 | 477503 | 24/03/1986 | Dioneia de Abreo                    | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 978 | 509708 | 24/03/1986 | Dioneia de Abreo                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 979 | 474217 | 03/12/1978 | Dirce Buth                          | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 980 | 509709 | 03/12/1978 | Dirce Buth                          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 981 | 476893 | 04/11/1969 | Dirce Maldaner                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 982 | 509710 | 04/11/1969 | Dirce Maldaner                      | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 983 | 487630 | 01/02/1994 | Dirceu Junior Barp                  | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 984 | 509711 | 01/02/1994 | Dirceu Junior Barp                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 985 | 501033 | 02/05/1971 | Dirlei Aparecida Carpegiani         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 986 | 509712 | 02/05/1971 | Dirlei Aparecida Carpegiani         | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A207 |
| 987 | 492926 | 09/09/1974 | Dirlei Salete Oldoni Bordignon      | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 988 | 509713 | 09/09/1974 | Dirlei Salete Oldoni Bordignon      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 989 | 472180 | 22/07/1967 | Diva Rizzo De Lima                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 990 | 488750 | 01/12/1987 | Djanane Veiga De Souza Martins      | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 991  | 509714 | 01/12/1987 | Djanane Veiga De Souza Martins      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 992  | 488730 | 30/06/1950 | Doraci Grutka                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 993  | 480576 | 24/05/1980 | Doremi Canabarro Braghini           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 994  | 509715 | 24/05/1980 | Doremi Canabarro Braghini           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 995  | 472541 | 10/03/1969 | Dorilde Rodrigues                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 996  | 509716 | 10/03/1969 | Dorilde Rodrigues                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 997  | 471177 | 03/04/1955 | Dosolina Baroncello Manenti         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 998  | 509717 | 03/04/1955 | Dosolina Baroncello Manenti         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 999  | 492749 | 23/04/1990 | Douglas Henrique Pereira            | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1000 | 469863 | 23/03/1976 | Dulcemar Ines Pozzebon Vaz          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1001 | 509718 | 23/03/1976 | Dulcemar Ines Pozzebon Vaz          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1002 | 483456 | 23/11/1983 | Dulciane Ap.padilha Coltro          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1003 | 509719 | 23/11/1983 | Dulciane Ap.padilha Coltro          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1004 | 478643 | 07/03/1988 | Dulcileia Cardoso                   | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1005 | 491217 | 17/05/1985 | Dulcilene De Souza Parnoff          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1006 | 509720 | 17/05/1985 | Dulcilene De Souza Parnoff          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1007 | 477568 | 06/06/1973 | Dulcineia Mariza Debetto            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1008 | 473915 | 23/02/1990 | Dyanamara Giongo Konzen             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1009 | 509721 | 23/02/1990 | Dyanamara Giongo Konzen             | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1010 | 479626 | 15/03/1989 | Dyonatan Pedroso                    | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1011 | 509722 | 15/03/1989 | Dyonatan Pedroso                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1012 | 469934 | 04/06/1990 | Ediana Cirino De Almeida            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1013 | 509723 | 04/06/1990 | Ediana Cirino De Almeida            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1014 | 470438 | 15/06/1980 | Ediane Padilha De Oliveira Bertella | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1015 | 473796 | 09/12/1975 | Ediclea Aparecida Gosh Moretto      | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1016 | 509724 | 09/12/1975 | Ediclea Aparecida Gosh Moretto      | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1017 | 497721 | 05/01/1977 | Edileide Dos Santos Rabelo Pereira  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1018 | 509725 | 05/01/1977 | Edileide Dos Santos Rabelo Pereira  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1019 | 479819 | 14/05/1972 | Edilene Teresinha Maccari           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1020 | 509726 | 14/05/1972 | Edilene Teresinha Maccari           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1021 | 493275 | 13/11/1962 | Edilia Pacheco Da Silva             | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1022 | 487072 | 24/10/1985 | Edimara Pedroso Da Silva            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1023 | 509727 | 24/10/1985 | Edimara Pedroso Da Silva            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1024 | 491121 | 04/07/1982 | Edina Carla Gressler                | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        | Recursos Multifuncionais) |                            |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|---------------------------|----------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1025 | 509728 | 04/07/1982                | Edina Carla Gressler       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1026 | 486721 | 11/07/1984                | Edina Paula Colella        | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1027 | 509729 | 11/07/1984                | Edina Paula Colella        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A208 |
| 1028 | 469873 | 19/03/1989                | Edinara Aparecida Spezia   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1029 | 509730 | 19/03/1989                | Edinara Aparecida Spezia   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1030 | 475486 | 06/04/1985                | Edineia Andretti Tres      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1031 | 509731 | 06/04/1985                | Edineia Andretti Tres      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
|      |        |                           |                            | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 1032 | 495380 | 04/10/1987                | Edineia Da Rosa            | Educação Especial  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1033 | 509732 | 04/10/1987                | Edineia Da Rosa            | Recursos Multifuncionais)  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1034 | 498453 | 08/01/1987                | Edineia Guidolin Zapparoli | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1035 | 509733 | 08/01/1987                | Edineia Guidolin Zapparoli | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1036 | 482444 | 23/01/1984                | Edineia Renata Dos Santos  | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1037 | 509734 | 23/01/1984                | Edineia Renata Dos Santos  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1038 | 477149 | 02/01/1993                | Edineia Rocha De Souza     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1039 | 480188 | 28/06/1989                | Edineia Teixeira Da Rosa   | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1040 | 509735 | 28/06/1989                | Edineia Teixeira Da Rosa   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1041 | 471328 | 20/08/1965                | Edite Dal Bosco            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1042 | 509736 | 20/08/1965                | Edite Dal Bosco            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1043 | 500871 | 14/05/1947                | Edite Bordin               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1044 | 472906 | 28/04/1990                | Edivaine Barro             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1045 | 475107 | 14/11/1984                | Edivane Lugarezi Farias    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1046 | 509737 | 14/11/1984                | Edivane Lugarezi Farias    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1047 | 494357 | 24/10/1982                | Edna Menegatti             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1048 | 509738 | 24/10/1982                | Edna Menegatti             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1049 | 477263 | 09/12/1977                | Edna Claudia Primel        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1050 | 509739 | 09/12/1977                | Edna Claudia Primel        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1051 | 474201 | 26/08/1978                | Edna Maggioni Ransolin     | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1052 | 509740 | 26/08/1978                | Edna Maggioni Ransolin     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1053 | 474544 | 21/04/1979                | Edreane Lamperti Marchetti | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1054 | 509741 | 21/04/1979                | Edreane Lamperti Marchetti | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1055 | 480259 | 20/10/1966                | Edson Damiao Beal          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1056 | 494438 | 14/01/1978                | Edson Hoff                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1057 | 500138 | 24/11/1992                | Eduarda Bernardi           | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1058 | 469870 | 20/01/1998                | Eduarda Zambiasi Radünz    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
|      |        |                           |                            | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                      |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1059 | 496212 | 04/05/1981 | Eduardo Zanini Bahu                  | Educação Física                        | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1060 | 472717 | 09/02/1977 | Eduardo Rezer                        | Educação Física                        | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1061 | 472334 | 07/03/1979 | Eduardo Seganti                      | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1062 | 509742 | 07/03/1979 | Eduardo Seganti                      | Língua Estrangeira - Inglês            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1063 | 494354 | 09/05/1975 | Eladio Jamir Disner                  | Língua Portuguesa                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1064 | 478385 | 06/01/1972 | Elaine Aparecida Sganzerla           | Ensino Religioso                       | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1065 | 469806 | 06/06/1987 | Elaine Teresinha De Oliveira         | Ciências                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1066 | 500663 | 06/12/1971 | Elaine Tognon                        | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1067 | 509743 | 06/12/1971 | Elaine Tognon                        | Ciências                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1068 | 482679 | 16/01/1985 | Eleandra Antunes De Mello            | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1069 | 509744 | 16/01/1985 | Eleandra Antunes De Mello            | Educação Especial/Intérprete de Libras | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1070 | 471391 | 18/10/1979 | Eleandro Dos Santos                  | Educação Física                        | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1071 | 478208 | 06/08/1963 | Elena Maria Tomazelli Bernardi       | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1072 | 509745 | 06/08/1963 | Elena Maria Tomazelli Bernardi       | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1073 | 480710 | 01/05/1979 | Elena Tessaro                        | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1074 | 509746 | 01/05/1979 | Elena Tessaro                        | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1075 | 495259 | 11/09/1969 | Eleni Dutra Vassoler                 | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1076 | 509747 | 11/09/1969 | Eleni Dutra Vassoler                 | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1077 | 471144 | 29/06/1966 | Elenice Bet Gehlen                   | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1078 | 476769 | 29/05/1980 | Elenice De Barros Dos Santos         | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1079 | 509748 | 29/05/1980 | Elenice De Barros Dos Santos         | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1080 | 497296 | 04/12/1973 | Elenir Soares Dos Santos             | Educação Física                        | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1081 | 471345 | 06/03/1961 | Elenir Teresinha Pedroso Negro       | Matemática                             | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1082 | 496964 | 15/11/1995 | Elenita Maria Padilha De Oliveira    | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1083 | 509749 | 15/11/1995 | Elenita Maria Padilha De Oliveira    | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1084 | 478337 | 25/09/1970 | Elenita Rosa                         | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1085 | 509750 | 25/09/1970 | Elenita Rosa                         | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1086 | 486003 | 19/07/1980 | Eleonora Peralta Lemes               | Educação Física                        | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1087 | 478204 | 11/10/1982 | Eleziane Fatima Ecker                | Geografia                              | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1088 | 474145 | 07/11/1986 | Elamara Cansi                        | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1089 | 478330 | 04/12/1966 | Eliana Aparecida Dos Santos De Moura | Artes                                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1090 | 480110 | 13/06/1978 | Eliana Marcia Alberton               | Matemática                             | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1091 | 472688 | 12/08/1980 | Eliane Bellei Aumondi                | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1092 | 509751 | 12/08/1980 | Eliane Bellei Aumondi                | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1093 | 493047 | 07/06/1973 | Eliane Brunetto Gemelli              | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1094 | 509752 | 07/06/1973 | Eliane Brunetto Gemelli              | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1095 | 471408 | 29/07/1991 | Eliane Mello Pedrozo           | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1096 | 470877 | 13/12/1979 | Eliane Ribeiro Neto Missel     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1097 | 509753 | 13/12/1979 | Eliane Ribeiro Neto Missel     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1098 | 492564 | 22/04/1978 | Eliane Zanin                   | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1099 | 484949 | 19/04/1987 | Eliane Alves Pereira           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1100 | 509754 | 19/04/1987 | Eliane Alves Pereira           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1101 | 480711 | 11/04/1978 | Eliane Aparecida Trentin Pasa  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1102 | 493559 | 14/07/1974 | Eliane Balbinot                | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1103 | 470654 | 10/01/1968 | Eliane Bernardete Tonello      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1104 | 478283 | 17/03/1975 | Eliane Ceccon                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1105 | 509755 | 17/03/1975 | Eliane Ceccon                  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1106 | 476620 | 03/09/1970 | Eliane Da Silveira Meneguzzi   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1107 | 509756 | 03/09/1970 | Eliane Da Silveira Meneguzzi   | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1108 | 474332 | 19/10/1978 | Eliane De Fatima Doamaral      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1109 | 509757 | 19/10/1978 | Eliane De Fatima Doamaral      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A209 |
| 1110 | 474491 | 21/01/1979 | Eliane De Oliveira             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1111 | 509758 | 21/01/1979 | Eliane De Oliveira             | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1112 | 476521 | 13/03/1978 | Eliane Dos Santos Saugo        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1113 | 509759 | 13/03/1978 | Eliane Dos Santos Saugo        | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1114 | 488130 | 16/12/1975 | Eliane Fatima Azeredo          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1115 | 509760 | 16/12/1975 | Eliane Fatima Azeredo          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1116 | 476098 | 05/03/1984 | Eliane Fatima Brugnera         | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1117 | 509761 | 05/03/1984 | Eliane Fatima Brugnera         | Professor de Artes Plásticas com    |                  |         |                  |           |
| 1118 | 475619 | 26/05/1982 | Eliane Franceschina Cavalheiro | Licenciatura Plena ou Bacharelado   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1119 | 509762 | 26/05/1982 | Eliane Franceschina Cavalheiro | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1120 | 501499 | 20/04/1981 | Eliane Freitas                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1121 | 476589 | 06/05/1978 | Eliane Martins                 | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1122 | 509763 | 06/05/1978 | Eliane Martins                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1123 | 482572 | 02/12/1985 | Eliane Pereira                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1124 | 475734 | 02/08/1982 | Eliane Pereira                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1125 | 509764 | 02/12/1985 | Eliane Pereira                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1126 | 477378 | 25/04/1993 | Eliane Poliane Plucinski       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1127 | 509765 | 25/04/1993 | Eliane Poliane Plucinski       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1128 | 474980 | 02/08/1990 | Eliane Schmitz Pegoraro        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1129 | 509766 | 02/08/1990 | Eliane Schmitz Pegoraro        | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1130 | 488005 | 23/01/1985 | Eliane Soster                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
|      |        |            |                                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                 |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1131 | 509767 | 23/01/1985 | Eliane Soster                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1132 | 471450 | 21/06/1982 | Eliane Vilega                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1133 | 509768 | 21/06/1982 | Eliane Vilega                   | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1134 | 478228 | 22/05/1984 | Eliane Woithoski                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1135 | 509769 | 22/05/1984 | Eliane Woithoski                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1136 | 500761 | 21/07/1983 | Eliciane Fatima Schneider       | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1137 | 497270 | 19/09/1965 | Eliete Terezinha Nottar         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1138 | 509770 | 19/09/1965 | Eliete Terezinha Nottar         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1139 | 472128 | 21/07/1988 | Eliezer Luiz Kercher            | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1140 | 471803 | 13/06/1987 | Elis Regiane Madoglio           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1141 | 509771 | 13/06/1987 | Elis Regiane Madoglio           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1142 | 501185 | 24/06/1991 | Elis Villani                    | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1143 | 471732 | 19/10/1986 | Elisa Faitao Da Silva           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1144 | 509772 | 19/10/1986 | Elisa Faitao Da Silva           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1145 | 487553 | 05/07/1961 | Elisabete Do Carmo Dal Piva     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1146 | 509773 | 05/07/1961 | Elisabete Do Carmo Dal Piva     | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1147 | 501691 | 14/01/1981 | Elisabete Lopes                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1148 | 509774 | 14/01/1981 | Elisabete Lopes                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1149 | 472892 | 23/10/1981 | Elisandra Paz                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1150 | 499900 | 22/09/1983 | Elisandra Beatris Kempf         | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1151 | 509775 | 22/09/1983 | Elisandra Beatris Kempf         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1152 | 470662 | 07/07/1981 | Elisandra Cleonice Pritsch      | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1153 | 509776 | 07/07/1981 | Elisandra Cleonice Pritsch      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1154 | 498605 | 20/02/1976 | Elisandra Fernandes De Carvalho | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1155 | 509777 | 20/02/1976 | Elisandra Fernandes De Carvalho | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1156 | 498451 | 26/02/1980 | Elisandra Gisele Cenci          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1157 | 509778 | 26/02/1980 | Elisandra Gisele Cenci          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1158 | 483045 | 08/09/1985 | Elisane Lazzaretti Conteratto   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1159 | 477194 | 25/08/1980 | Elisangela Batista Nunes        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1160 | 509779 | 25/08/1980 | Elisangela Batista Nunes        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1161 | 484595 | 10/10/1982 | Elisangela Bonfim               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1162 | 488767 | 23/06/1985 | Elisangela Carla Zorzi          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1163 | 509780 | 23/06/1985 | Elisangela Carla Zorzi          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1164 | 478457 | 04/10/1981 | Elisangela De Oliveira                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1165 | 509781 | 04/10/1981 | Elisangela De Oliveira                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1166 | 494791 | 14/05/1987 | Elisangela Luza                       | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1167 | 478682 | 07/04/1978 | Elisangela Miombaque                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1168 | 509782 | 07/04/1978 | Elisangela Miombaque                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1169 | 472175 | 13/03/1982 | Elisangela Pedott Bazzi               | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1170 | 509783 | 13/03/1982 | Elisangela Pedott Bazzi               | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1171 | 487091 | 06/04/1978 | Elisangela Serpa De Jesus             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1172 | 509784 | 06/04/1978 | Elisangela Serpa De Jesus             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1173 | 473487 | 26/03/1975 | Elisangela Trombeta                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1174 | 509785 | 26/03/1975 | Elisangela Trombeta                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1175 | 482242 | 07/05/1974 | Elisangela Witkowski Krauspenhar      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1176 | 509786 | 07/05/1974 | Elisangela Witkowski Krauspenhar      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1177 | 484484 | 05/09/1966 | Elisangela Zago Machado               | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1178 | 472169 | 14/09/1975 | Elisete Adriana Jose Luiz             | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1179 | 472424 | 03/08/1989 | Elisete Fatima Kusmirczuk Theobald    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1180 | 509787 | 03/08/1989 | Elisete Fatima Kusmirczuk Theobald    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1181 | 475504 | 14/09/1991 | Elisete Giacomini                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1182 | 509788 | 14/09/1991 | Elisete Giacomini                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1183 | 500702 | 29/07/1993 | Elivelton Barki                       | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1184 | 471537 | 01/11/1973 | Elizabeth Trento                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1185 | 509789 | 01/11/1973 | Elizabeth Trento                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1186 | 493101 | 27/02/1971 | Elizabeth Aparecida Carasek Giombelli | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1187 | 509790 | 27/02/1971 | Elizabeth Aparecida Carasek Giombelli | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1188 | 475276 | 27/11/1980 | Elizabeth De Aguiar                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1189 | 509791 | 27/11/1980 | Elizabeth De Aguiar                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1190 | 480441 | 01/04/1966 | Elizabeth Maciel                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1191 | 509792 | 01/04/1966 | Elizabeth Maciel                      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
|      |        |            |                                       | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 1192 | 477721 | 05/09/1980 | Elizabeth Silveira Dias De Andrade    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1193 | 509793 | 05/09/1980 | Elizabeth Silveira Dias De Andrade    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1194 | 495273 | 10/02/1990 | Elizama De Souza Tavares              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1195 | 509794 | 10/02/1990 | Elizama De Souza Tavares              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1196 | 478346 | 22/08/1988 | Elizandra Bortoli                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1197 | 509795 | 22/08/1988 | Elizandra Bortoli                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1198 | 471627 | 14/03/1987 | Elizandra De Farias                   | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                    |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1199 | 487101 | 15/04/1989 | Elizandra Diefenthaeler Vertuoso   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1200 | 485827 | 29/01/1983 | Elizandra Antunes                  | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1201 | 509796 | 29/01/1983 | Elizandra Antunes                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1202 | 486866 | 24/04/1978 | Elizandra Aparecida De Almeida Bet | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1203 | 500383 | 10/01/1982 | Elizandra Bernardi                 | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1204 | 472634 | 08/06/1981 | Elizandra Da Silva                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1205 | 472130 | 26/04/1983 | Elizandra De Re                    | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1206 | 471884 | 03/01/1979 | Elizandra Patrícia Benetti         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1207 | 509797 | 03/01/1979 | Elizandra Patrícia Benetti         | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1208 | 477692 | 20/08/1983 | Elizandra Pedroso                  | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1209 | 509798 | 20/08/1983 | Elizandra Pedroso                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1210 | 484379 | 28/12/1978 | Elizangela Da Silva                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1211 | 509799 | 28/12/1978 | Elizangela Da Silva                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1212 | 469791 | 21/07/1978 | Elizangela Diefenthaeler           | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A210 |
| 1213 | 475953 | 17/08/1990 | Elizangela Gonçalves Da Silva      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1214 | 509800 | 17/08/1990 | Elizangela Gonçalves Da Silva      | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1215 | 495158 | 02/08/1974 | Elizeane Da Silveira Ugolini       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1216 | 509801 | 02/08/1974 | Elizeane Da Silveira Ugolini       | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1217 | 480070 | 28/03/1991 | Eliziani Teles                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1218 | 509802 | 28/03/1991 | Eliziani Teles                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1219 | 470100 | 13/10/1958 | Eloa de Fátima Maimardi            | Geografia  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1220 | 482686 | 11/04/1977 | Eloi Maia                          | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1221 | 493509 | 08/12/1980 | Eloir Banaseski                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1222 | 499521 | 28/10/1976 | Eloisa Bordin                      | Língua Estrangeira - Espanhol                                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1223 | 509803 | 28/10/1976 | Eloisa Bordin                      | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1224 | 488488 | 07/03/1975 | Eloneide Regina Chioffi            | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1225 | 509804 | 07/03/1975 | Eloneide Regina Chioffi            | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1226 | 491384 | 07/05/1992 | Eluana Tassoneiro                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1227 | 509805 | 07/05/1992 | Eluana Tassoneiro                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1228 | 475779 | 06/01/1965 | Elvira Aparecida Roza Dutkevitz    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1229 | 509806 | 06/01/1965 | Elvira Aparecida Roza Dutkevitz    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1230 | 497839 | 24/07/1975 | Ely De Jesus Konflanz              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1231 | 509807 | 24/07/1975 | Ely De Jesus Konflanz              | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1232 | 495741 | 15/08/1968 | Elza Piedade De Souza Lacerda      | Geografia  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1233 | 499655 | 29/08/1969 | Elzira Floss                       | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1234 | 501285 | 01/05/1986 | Emanoela Batistello                | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1235 | 487710 | 13/10/1981 | Emanoel Gabriel                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1236 | 509808 | 13/10/1981 | Emanoel Gabriel                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1237 | 472484 | 15/11/1984 | Emanuela Costa Argente Bandeira     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1238 | 509809 | 15/11/1984 | Emanuela Costa Argente Bandeira     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1239 | 474331 | 20/12/1988 | Emanuelle Aline Da Silva Meneghetti | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1240 | 471351 | 21/01/1985 | Emília Pasquali                     | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A211 |
| 1241 | 501797 | 08/08/1994 | Emiliano Fruett Oliveira            | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1242 | 478736 | 14/01/1994 | Emmanuel Dos Santos                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1243 | 481301 | 28/05/1966 | Enedi Terezinha Canei Conte         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1244 | 509810 | 28/05/1966 | Enedi Terezinha Canei Conte         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1245 | 481767 | 03/04/1965 | Enelice Cora Genevro                | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1246 | 474372 | 04/07/1975 | Eni Longo Cervi Cervi               | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1247 | 509811 | 04/07/1975 | Eni Longo Cervi Cervi               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1248 | 475532 | 20/07/1959 | Eni Winckler Ramos                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1249 | 509812 | 20/07/1959 | Eni Winckler Ramos                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1250 | 472848 | 28/10/1976 | Eonara Aparecida Soares De Oliveira | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1251 | 509813 | 28/10/1976 | Eonara Aparecida Soares De Oliveira | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1252 | 478655 | 07/06/1960 | Ercilda Maria Cigognini             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1253 | 509814 | 07/06/1960 | Ercilda Maria Cigognini             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1254 | 472406 | 28/07/1987 | Ercileia Dos Santos                 | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1255 | 491191 | 17/02/1985 | Eron Zandavalli                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1256 | 470780 | 11/03/1974 | Eronita Serpa Dariff                | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1257 | 509815 | 11/03/1974 | Eronita Serpa Dariff                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1258 | 477674 | 26/02/1984 | Estefany Alves De Medeiros          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1259 | 509816 | 26/02/1984 | Estefany Alves De Medeiros          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1260 | 478084 | 20/08/1976 | Estela Pereira N Eckel              | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1261 | 509817 | 20/08/1976 | Estela Pereira N Eckel              | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1262 | 477904 | 09/01/1965 | Estelamaris Zanchet                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1263 | 509818 | 09/01/1965 | Estelamaris Zanchet                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1264 | 474280 | 12/05/1982 | Etiane Fatima Da Silva Foppa        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1265 | 481815 | 01/03/1981 | Eunice Santos                       | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1266 | 497198 | 19/01/1966 | Eva Rejane Silva                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1267 | 509819 | 19/01/1966 | Eva Rejane Silva                    | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1268 | 470351 | 11/12/1970 | Eva Roberta Bassi Ferreira          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1269 | 509820 | 11/12/1970 | Eva Roberta Bassi Ferreira          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1270 | 491216 | 29/01/1959 | Eva Teresinha Machado               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1271 | 509821 | 29/01/1959 | Eva Teresinha Machado                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1272 | 478161 | 02/05/1979 | Evaldo Andre Sperry                    | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1273 | 509822 | 02/05/1979 | Evaldo Andre Sperry                    | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1274 | 491654 | 26/05/1979 | Evandra Brites Ribas                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1275 | 509823 | 26/05/1979 | Evandra Brites Ribas                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1276 | 492850 | 23/10/1976 | Evandro Elias Pontes                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1277 | 475105 | 28/08/1982 | Evania Banfi Da Silveira               | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
|      |        |            |  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 1278 | 497267 | 10/02/1983 | Evelise De Moraes Nogueira De Oliveira | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1279 | 509824 | 10/02/1983 | Evelise De Moraes Nogueira De Oliveira | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1280 | 472952 | 17/08/1980 | Evelyn Grazielle Geremias              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1281 | 509825 | 17/08/1980 | Evelyn Grazielle Geremias              | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1282 | 478464 | 13/07/1987 | Everton Figueira Neckel                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1283 | 492778 | 11/01/1983 | Ezandra Pizzatto                       | Geografia  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1284 | 509826 | 11/01/1983 | Ezandra Pizzatto                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1285 | 475844 | 08/05/1986 | Fabiana Barro Rodrigues                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1286 | 509827 | 08/05/1986 | Fabiana Barro Rodrigues                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1287 | 475630 | 23/07/1979 | Fabiana Felix Bueno                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1288 | 509828 | 23/07/1979 | Fabiana Felix Bueno                    | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1289 | 500808 | 30/05/1984 | Fabiana Lorenzoni                      | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1290 | 509829 | 30/05/1984 | Fabiana Lorenzoni                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1291 | 499410 | 01/08/1991 | Fabiana Sirino                         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1292 | 470986 | 19/12/1984 | Fabiana Wutike Melo                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1293 | 509830 | 19/12/1984 | Fabiana Wutike Melo                    | Professor de Artes Cênicas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1294 | 501747 | 11/11/1969 | Fabiane Biazus                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1295 | 478633 | 04/01/1993 | Fabiane Cristina Giombelli             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1296 | 509831 | 04/01/1993 | Fabiane Cristina Giombelli             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1297 | 474360 | 09/02/1992 | Fabiane Fagundes Martins               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1298 | 509832 | 09/02/1992 | Fabiane Fagundes Martins               | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1299 | 477203 | 27/03/1984 | Fabiane Juliana Vilvert                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1300 | 484603 | 11/04/1984 | Fabiane Moreto                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1301 | 509833 | 11/04/1984 | Fabiane Moreto                         | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1302 | 479971 | 25/11/1982 | Fabiane Pagani                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1303 | 472770 | 13/10/1974 | Fabiane Rafaela Silva                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1304 | 509834 | 13/10/1974 | Fabiane Rafaela Silva                  |  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |   |                                      |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---|--------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1305 | 471731 | 31/05/1987 | Fabiane Rodrigheri                              | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1306 | 509835 | 31/05/1987 | Fabiane Rodrigheri                              | Educação Infantil                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A212 |
| 1307 | 497720 | 11/11/1984 | Fabiane Rubenich                                | Matemática                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1308 | 478659 | 11/09/1978 | Fabiane Silvani Pilatti                         | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1309 | 471288 | 23/12/1988 | Fabiane Souza Muller                            | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1310 | 509836 | 23/12/1988 | Fabiane Souza Muller                            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1311 | 472003 | 13/11/1988 | Fabiane Vieira Ebeling                          | Artes                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1312 | 509837 | 13/11/1988 | Fabiane Vieira Ebeling                          | Professor de Artes Plásticas com     |                  |         |                  |           |
| 1313 | 487570 | 29/01/1986 | Fabiano Giroto                                  | Licenciatura Plena ou Bacharelado    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1314 | 488737 | 03/06/1985 | Fabio Daniel Soave                              | Educação Física                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1315 | 479653 | 20/11/1993 | Fabiola Both                                    | Língua Estrangeira - Inglês          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1316 | 509838 | 20/11/1993 | Fabiola Both                                    | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1317 | 470824 | 06/12/1990 | Fabiula Christina Dill                          | Educação Infantil                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1318 | 509839 | 06/12/1990 | Fabiula Christina Dill                          | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1319 | 495210 | 08/10/1981 | Fabricia Fernandes Ferreira                     | Educação Infantil                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1320 | 509840 | 08/10/1981 | Fabricia Fernandes Ferreira                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1321 | 471272 | 21/12/1981 | Fabício Ribeiro                                 | Educação Infantil                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1322 | 509841 | 21/12/1981 | Fabício Ribeiro                                 | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1323 | 469834 | 19/10/1982 | Fabricia Krig Palliano                          | Educação Infantil                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1324 | 478470 | 28/12/1988 | Fagner Antonio Trentin                          | Educação Física                      | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1325 | 509842 | 28/12/1988 | Fagner Antonio Trentin                          | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1326 | 471798 | 15/04/1967 | Fatima Aparecida Almeida                        | Artes                                | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1327 | 509843 | 15/04/1967 | Fatima Aparecida Almeida                        | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1328 | 470949 | 25/08/1977 | Fatima Simonetti                                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1329 | 509844 | 25/08/1977 | Fatima Simonetti                                | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1330 | 488214 | 15/05/1966 | Fatima Antunes Da Silva                         | Educação Infantil                    | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1331 | 480853 | 27/05/1971 | Fatima Da Aparecida Antunes Da Rocha Dallacorte | Geografia                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1332 | 485310 | 17/05/1975 | Fatima Goes                                     | Língua Estrangeira - Inglês          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1333 | 509845 | 17/05/1975 | Fatima Goes                                     | 1ª a 5ª Série e EJA                  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
|      |        |            |   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
|      |        |            |   | Educação Especial/Atendimento        |                  |         |                  |           |
|      |        |            |   | Educacional Especializado (Sala de   |                  |         |                  |           |
| 1334 | 497209 | 09/02/1955 | Fatima Zorzi                                    | Recursos Multifuncionais)            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1335 | 509846 | 09/02/1955 | Fatima Zorzi                                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1336 | 499638 | 01/11/1982 | Fausto Nachtigall                               | Matemática                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1337 | 501467 | 30/04/1992 | Felipe Antonio Primon De Barros                 | Ciências                             | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1338 | 499690 | 03/06/1986 | Felipe De Santi                                 | Professor de Música com Licenciatura | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                    |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1339 | 470013 | 19/06/1980 | Felipe Villa Sanches               | Plena e Bacharelado  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1340 | 492355 | 25/07/1994 | Fernanda Andressa Marafon De Souza | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1341 | 486844 | 12/12/1990 | Fernanda Aparecida De Mello        | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1342 | 509847 | 12/12/1990 | Fernanda Aparecida De Mello        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1343 | 472107 | 22/12/1979 | Fernanda Bau                       | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1344 | 509848 | 22/12/1979 | Fernanda Bau                       | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1345 | 479536 | 24/11/1991 | Fernanda Beatriz Boita             | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1346 | 478188 | 02/01/1980 | Fernanda Carvalho Ferreira         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1347 | 509849 | 02/01/1980 | Fernanda Carvalho Ferreira         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1348 | 501869 | 10/08/1980 | Fernanda Cristina Da Silva Giordan | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1349 | 509850 | 10/08/1980 | Fernanda Cristina Da Silva Giordan | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1350 | 470473 | 02/04/1980 | Fernanda Cristina Fornari Lange    | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1351 | 492459 | 25/03/1989 | Fernanda Cristine Alves            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1352 | 509851 | 25/03/1989 | Fernanda Cristine Alves            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1353 | 492761 | 16/07/1987 | Fernanda Ficagna                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1354 | 509852 | 16/07/1987 | Fernanda Ficagna                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1355 | 474837 | 13/08/1978 | Fernanda Giacomazzi Rodrigues      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1356 | 509853 | 13/08/1978 | Fernanda Giacomazzi Rodrigues      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1357 | 487310 | 01/08/1991 | Fernanda Giroto                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1358 | 509854 | 01/08/1991 | Fernanda Giroto                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1359 | 472024 | 21/09/1985 | Fernanda Guolo                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1360 | 509855 | 21/09/1985 | Fernanda Guolo                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1361 | 493127 | 18/06/1986 | Fernanda Kielling                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1362 | 509856 | 18/06/1986 | Fernanda Kielling                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1363 | 477813 | 18/04/1983 | Fernanda Loureiro Machado          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1364 | 487055 | 29/10/1990 | Fernanda Malacarne                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1365 | 509857 | 29/10/1990 | Fernanda Malacarne                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1366 | 488315 | 06/11/1992 | Fernanda Maria Arcari              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1367 | 509858 | 06/11/1992 | Fernanda Maria Arcari              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1368 | 494987 | 16/10/1993 | Fernanda Paula Wappler             | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1369 | 487836 | 11/07/1988 | Fernanda Pesente Menin             | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1370 | 509859 | 11/07/1988 | Fernanda Pesente Menin             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1371 | 470413 | 02/07/1984 | Fernanda Pit                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |
| 1372 | 469967 | 22/09/1988 | Fernando Diehl                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A213 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1373 | 473835 | 21/12/1982 | Fernando Rodrigo Dall Igna        | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1374 | 497902 | 04/07/1993 | Fernando Weiss                    | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1375 | 475004 | 13/03/1962 | Fladimir Rodrigues De Oliveira    | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1376 | 500358 | 10/11/1994 | Flávia Sgnaulin                   | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1377 | 509860 | 10/11/1994 | Flávia Sgnaulin                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1378 | 484395 | 10/12/1992 | Flávia Carla Vacarin              | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1379 | 475906 | 26/05/1984 | Flávia Perim                      | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1380 | 472630 | 09/05/1991 | Flávia Regina Melo                | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1381 | 502283 | 11/08/1994 | Flávio De Lima                    | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1382 | 479801 | 25/08/1982 | Franciela Gugel                   | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1383 | 471834 | 22/10/1984 | Franciele Borin Cigognini         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1384 | 509861 | 22/10/1984 | Franciele Borin Cigognini         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1385 | 470097 | 07/10/1987 | Franciele Sive                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1386 | 509862 | 07/10/1987 | Franciele Sive                    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1387 | 499202 | 25/12/1983 | Franciele Aparecida Fortes        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1388 | 509863 | 25/12/1983 | Franciele Aparecida Fortes        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1389 | 492469 | 14/02/1976 | Franciele Arrua Marin             | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1390 | 475401 | 06/07/1983 | Franciele Bejamini                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1391 | 509864 | 06/07/1983 | Franciele Bejamini                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1392 | 496752 | 26/03/1993 | Francieli Delazeri                | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1393 | 509865 | 26/03/1993 | Francieli Delazeri                | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1394 | 493467 | 11/08/1989 | Francieli Dias Lombardi           | Matemática                          | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1395 | 478733 | 06/10/1978 | Francieli Gallon                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1396 | 509866 | 06/10/1978 | Francieli Gallon                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1397 | 470086 | 26/07/1990 | Francieli Gnoatto                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1398 | 509867 | 26/07/1990 | Francieli Gnoatto                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1399 | 498607 | 07/06/1991 | Francieli Katia Rambo Slaviero    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1400 | 509868 | 07/06/1991 | Francieli Katia Rambo Slaviero    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1401 | 501610 | 23/08/1992 | Francieli Kuczkovski              | História                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1402 | 472443 | 22/08/1984 | Francieli Munarini                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1403 | 498796 | 26/10/1991 | Francieli Sabrina Corazza         | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1404 | 484068 | 06/11/1987 | Francieli De Paula                | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1405 | 477743 | 26/02/1988 | Francieli Mariana De Mello        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1406 | 487415 | 02/05/1983 | Francilene Alves                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1407 | 509869 | 02/05/1983 | Francilene Alves                  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1408 | 470196 | 01/11/1982 | Francilene Dall Agnol De Oliveira | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                      |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1409 | 509870 | 01/11/1982 | Francilene Dall Agnol De Oliveira    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1410 | 483809 | 17/08/1981 | Francine Baptistella                 | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1411 | 501278 | 02/01/1988 | Francini Cardoso                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1412 | 509871 | 02/01/1988 | Francini Cardoso                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1413 | 481494 | 31/03/1973 | Francisca Gisele                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1414 | 509872 | 31/03/1973 | Francisca Gisele                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1415 | 472498 | 29/09/1984 | Francislene Mistura Viesorkoski      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1416 | 509873 | 29/09/1984 | Francislene Mistura Viesorkoski      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1417 | 500433 | 03/02/1993 | Franziel Moraes De Oliveira          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1418 | 509874 | 03/02/1993 | Franziel Moraes De Oliveira          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1419 | 495245 | 20/01/1986 | Gabriel Pasini                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1420 | 479072 | 07/01/1987 | Gabriela Chiarello                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1421 | 471930 | 03/03/1989 | Gabriela De Araujo Schoenberger      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1422 | 509875 | 03/03/1989 | Gabriela De Araujo Schoenberger      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1423 | 476238 | 30/09/1993 | Gabriela Tomazelli Bernardi          | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1424 | 509876 | 30/09/1993 | Gabriela Tomazelli Bernardi          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1425 | 470779 | 12/02/1991 | Gabriela Dal Bello                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1426 | 471196 | 27/05/1980 | Gabriela Fabris Fortes               | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1427 | 509877 | 27/05/1980 | Gabriela Fabris Fortes               | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1428 | 493263 | 05/06/1993 | Gabriela Fernanda Dos Santos         | Professor com Curso Superior AC (dança)  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1429 | 472138 | 17/11/1978 | Gabriela Malvessi                    | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1430 | 509878 | 17/11/1978 | Gabriela Malvessi                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1431 | 471827 | 19/11/1990 | Gabriela Marivone Beltrame Haverroth | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1432 | 479632 | 24/08/1994 | Gabriela Nardi                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1433 | 509879 | 24/08/1994 | Gabriela Nardi                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A214 |
| 1434 | 472646 | 01/09/1994 | Gabriela Rodrigues                   | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1435 | 470299 | 10/08/1981 | Gabriele Biasotto                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1436 | 509880 | 10/08/1981 | Gabriele Biasotto                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1437 | 474887 | 02/07/1986 | Gabriella Xavier De Medeiros Barros  | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1438 | 471337 | 31/07/1992 | Gabrielle Cristina Baumer            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1439 | 509881 | 31/07/1992 | Gabrielle Cristina Baumer            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1440 | 476348 | 03/07/1973 | Gecilde Simionato Zanchet            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1441 | 509882 | 03/07/1973 | Gecilde Simionato Zanchet            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1442 | 475255 | 11/12/1985 | Gelselze Pilonetto                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1443 | 497718 | 17/08/1972 | Gelson De Lara                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1444 | 471243 | 25/08/1990 | Gelson Ribeiro Da Silva          | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1445 | 473376 | 14/09/1968 | Genacir Damo Bellei              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1446 | 509883 | 14/09/1968 | Genacir Damo Bellei              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1447 | 483157 | 26/06/1991 | Genaina De Souza                 | Artes  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1448 | 509884 | 26/06/1991 | Genaina De Souza                 | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1449 | 475821 | 10/07/1986 | Genesi Alessio                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1450 | 481845 | 17/06/1954 | Geni Maria Pagnussat Alba        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1451 | 509885 | 17/06/1954 | Geni Maria Pagnussat Alba        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1452 | 469815 | 03/01/1970 | Genilde Cavasin                  | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1453 | 473489 | 22/10/1985 | Geovana Grigulo                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1454 | 509886 | 22/10/1985 | Geovana Grigulo                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1455 | 485229 | 14/04/1966 | Geraldo Poletto                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1456 | 509887 | 14/04/1966 | Geraldo Poletto                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1457 | 475361 | 18/09/1968 | Geroni Maria De Oliveira         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1458 | 509888 | 18/09/1968 | Geroni Maria De Oliveira         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1459 | 472499 | 13/12/1970 | Gersiomari Luzia Mocellin Meine  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1460 | 509889 | 13/12/1970 | Gersiomari Luzia Mocellin Meine  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1461 | 482034 | 17/07/1985 | Gerusa Maica Nunes Innocente     | Educação Especial/Intérprete de Libras   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1462 | 509890 | 17/07/1985 | Gerusa Maica Nunes Innocente     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1463 | 475384 | 13/03/1969 | Gerusa Soares Krause             | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1464 | 492158 | 31/07/1985 | Geslaine Marta Da Silva De Moura | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1465 | 509891 | 31/07/1985 | Geslaine Marta Da Silva De Moura | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1466 | 470024 | 06/01/1975 | Geslania Santos Da Cruz          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1467 | 480113 | 12/09/1963 | Gessi Do Carmo De Abreu          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1468 | 509892 | 12/09/1963 | Gessi Do Carmo De Abreu          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1469 | 492519 | 03/12/1974 | Gessi Vaz                        | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1470 | 498236 | 22/09/1992 | Gessica Vanderleia Kochem        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1471 | 509893 | 22/09/1992 | Gessica Vanderleia Kochem        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1472 | 476782 | 03/03/1984 | Geerson De Moura                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1473 | 509894 | 03/03/1984 | Geerson De Moura                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1474 | 474432 | 15/12/1987 | Giamara Claudia Pertile Franco   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1475 | 509895 | 15/12/1987 | Giamara Claudia Pertile Franco      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1476 | 479210 | 17/04/1986 | Giancarlo Valentini                 | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1477 | 494081 | 22/08/1994 | Gianna Marin                        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1478 | 509896 | 22/08/1994 | Gianna Marin                        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1479 | 485205 | 23/02/1982 | Gicele Giovacki                     | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1480 | 475895 | 14/04/1983 | Giceli Onghero Braghini             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1481 | 509897 | 14/04/1983 | Giceli Onghero Braghini             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1482 | 472071 | 18/11/1972 | Gilmar Adriano Leal                 | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1483 | 498729 | 29/12/1964 | Gilmar Antonio Isotton              | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1484 | 494500 | 19/03/1963 | Gilmar Fagundes                     | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1485 | 509898 | 19/03/1963 | Gilmar Fagundes                     | História                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1486 | 498120 | 13/06/1985 | Gilmara Regina De Oliveira          | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1487 | 472511 | 23/09/1989 | Gilson Jose Almeida                 | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1488 | 496366 | 18/08/1980 | Givana Aparecida Werner Restirola   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1489 | 509899 | 18/08/1980 | Givana Aparecida Werner Restirola   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1490 | 476707 | 02/05/1985 | Gilvanio Pedroso                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1491 | 509900 | 02/05/1985 | Gilvanio Pedroso                    | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1492 | 478144 | 06/10/1982 | Giolane Paula Palmas Sperry         | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1493 | 509901 | 06/10/1982 | Giolane Paula Palmas Sperry         | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1494 | 477015 | 19/12/1964 | Giomar Maria Poletto Heck           | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1495 | 509902 | 19/12/1964 | Giomar Maria Poletto Heck           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1496 | 484413 | 05/02/1988 | Giovana Didone Piovezana            | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A215 |
| 1497 | 494870 | 27/06/1981 | Giovana Donzelli Da Silva Formenton | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1498 | 509903 | 27/06/1981 | Giovana Donzelli Da Silva Formenton | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1499 | 471553 | 31/10/1978 | Giovana Mattei                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1500 | 501358 | 12/11/1981 | Giovani Rigotti                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1501 | 470155 | 21/11/1973 | Giovani Zeny Pinho Mallmann         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1502 | 509904 | 21/11/1973 | Giovani Zeny Pinho Mallmann         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1503 | 470925 | 29/04/1982 | Giovanni Gugiel                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1504 | 495678 | 27/08/1983 | Gisele De Paula Silveira            | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1505 | 475117 | 25/01/1990 | Gisele Bottini Ribeiro Wisoski      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1506 | 509905 | 25/01/1990 | Gisele Bottini Ribeiro Wisoski      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1507 | 472587 | 22/09/1980 | Gisele Cigognini                    | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1508 | 479234 | 28/04/1989 | Gisele Finkler                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1509 | 509906 | 28/04/1989 | Gisele Finkler                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1510 | 498972 | 24/09/1977 | Gisele Rodrigues Hack               | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1511 | 475907 | 09/10/1986 | Giseli Guilherme                                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1512 | 509907 | 09/10/1986 | Giseli Guilherme                                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1513 | 499941 | 14/02/1991 | Gislaine Ferrari                                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1514 | 509908 | 14/02/1991 | Gislaine Ferrari                                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1515 | 492839 | 20/01/1981 | Gislaine Ficagna                                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1516 | 509909 | 20/01/1981 | Gislaine Ficagna                                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1517 | 497484 | 10/10/1987 | Gislaine Ribeiro                                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1518 | 509910 | 10/10/1987 | Gislaine Ribeiro                                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1519 | 471713 | 24/09/1987 | Gissele Ganza                                    | Geografia  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1520 | 479350 | 05/01/1990 | Giziani Schmidt                                  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1521 | 509911 | 05/01/1990 | Giziani Schmidt                                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1522 | 479415 | 17/12/1958 | Glaci Odete Franke Gheno                         | Ciências   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1523 | 509912 | 17/12/1958 | Glaci Odete Franke Gheno                         | Matemática   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1524 | 470375 | 23/06/1980 | Glaciane Colussi Conterato                       | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1525 | 487240 | 20/09/1980 | Glaucia Aparecida Romansin Michelon              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1526 | 509913 | 20/09/1980 | Glaucia Aparecida Romansin Michelon              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1527 | 477138 | 07/03/1982 | Glaucia Busnello                                 | História   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1528 | 487868 | 26/07/1991 | Glauciele Bevilacqua Lazzaretti                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 1529 | 477910 | 02/02/1988 | Glecia De Bastiani                               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1530 | 509914 | 02/02/1988 | Glecia De Bastiani                               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1531 | 477955 | 02/12/1972 | Gloria Catarina Marinello Stulp                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1532 | 509915 | 02/12/1972 | Gloria Catarina Marinello Stulp                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1533 | 471286 | 17/07/1980 | Grace Pinto Nasario Ferrari                      | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1534 | 509916 | 17/07/1980 | Grace Pinto Nasario Ferrari                      | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1535 | 487516 | 22/03/1984 | Gracelia Aparecida Peliclioli De Oliveira Cortes | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1536 | 476384 | 26/05/1978 | Graciana Maria Brandalise Azzolin                | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1537 | 509917 | 26/05/1978 | Graciana Maria Brandalise Azzolin                | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1538 | 499681 | 29/09/1980 | Graciani Cagol                                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1539 | 509918 | 29/09/1980 | Graciani Cagol                                   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1540 | 498587 | 06/08/1985 | Graciela Gotardo                                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1541 | 509919 | 06/08/1985 | Graciela Gotardo                                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1542 | 478221 | 23/01/1987 | Gracieli Baldissera Fernandes                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1543 | 509920 | 23/01/1987 | Gracieli Baldissera Fernandes                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1544 | 471847 | 01/01/1988 | Gracieli Bottini Ribeiro                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1545 | 509921 | 01/01/1988 | Gracieli Bottini Ribeiro                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                      |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1546 | 477647 | 01/06/1981 | Gracieli Eva Heberle                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1547 | 509922 | 01/06/1981 | Gracieli Eva Heberle                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1548 | 471343 | 02/10/1980 | Gracieli Giani Pfeifer De Almeida    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1549 | 509923 | 02/10/1980 | Gracieli Giani Pfeifer De Almeida    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1550 | 475660 | 07/01/1980 | Gracieli Klaus                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1551 | 509924 | 07/01/1980 | Gracieli Klaus                       | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1552 | 470787 | 20/07/1984 | Gracieli Schneider Kovaleski         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1553 | 509925 | 20/07/1984 | Gracieli Schneider Kovaleski         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1554 | 486878 | 22/09/1984 | Grasiele Cielo                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1555 | 509926 | 22/09/1984 | Grasiele Cielo                       | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1556 | 471578 | 27/09/1985 | Graziane Zancanato                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1557 | 471197 | 30/09/1982 | Graziela De Souza Maidana            | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1558 | 492445 | 15/09/1983 | Grazieli Alves Almeida Canalle       | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1559 | 483426 | 27/10/1988 | Grazieli Rachelle                    | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1560 | 509927 | 27/10/1988 | Grazieli Rachelle                    | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1561 | 482396 | 24/03/1989 | Greice Kelly Perske Da Silva         | Geografia                           | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1562 | 483276 | 16/03/1980 | Greici Moratelli Sampaio             | Artes                               | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1563 | 509928 | 16/03/1980 | Greici Moratelli Sampaio             | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1564 | 470227 | 18/12/1983 | Greicy Kelly Zanuzo Zanuzo           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1565 | 484137 | 20/01/1984 | Greicy Regina Zanini                 | Ciências                            | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1566 | 472427 | 04/03/1992 | Guilherme Augusto Gonzaga Dos Santos | Educação Física                     | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1567 | 476443 | 01/03/1949 | Guiomar Lunardi Da Silva             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1568 | 509929 | 01/03/1949 | Guiomar Lunardi Da Silva             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1569 | 474324 | 13/03/1986 | Gustavo Alberto Sjlender             | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1570 | 501999 | 31/03/1987 | Gustavo Lucas Barbosa                | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1571 | 509930 | 31/03/1987 | Gustavo Lucas Barbosa                | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco A | 1º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala A216 |
| 1572 | 496215 | 12/12/1990 | Hadassa Dutkevitz                    | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1573 | 470956 | 23/02/1981 | Helen Fransez Rosa                   | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1574 | 470005 | 02/02/1970 | Helena Maria Claro Da Silva          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1575 | 509931 | 02/02/1970 | Helena Maria Claro Da Silva          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1576 | 501161 | 02/01/1988 | Hellen Cristina Gehm                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1577 | 509932 | 02/01/1988 | Hellen Cristina Gehm                 | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1578 | 501040 | 22/11/1977 | Herley Janaina Lima Bourscheid       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1579 | 509933 | 22/11/1977 | Herley Janaina Lima Bourscheid       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1580 | 496355 | 12/06/1963 | Hildo Antonio Corazza                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1581 | 509934 | 12/06/1963 | Hildo Antonio Corazza                | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1582 | 495972 | 02/07/1997 | Iago Lucas Tonquelski             | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1583 | 487466 | 08/09/1970 | Iane Medeiros Gomes               | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1584 | 483694 | 08/03/1984 | Ida Watermann Zuchi               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1585 | 509935 | 08/03/1984 | Ida Watermann Zuchi               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1586 | 476144 | 21/07/1958 | Idalina Rosina Guollo             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1587 | 488873 | 17/12/1969 | Idelíria Deffaveri Schneider      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1588 | 509936 | 17/12/1969 | Idelíria Deffaveri Schneider      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1589 | 471030 | 07/09/1972 | Idete Vitcoski Zimmer             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
|      |        |            |                                   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 1590 | 509937 | 07/09/1972 | Idete Vitcoski Zimmer             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1591 | 471561 | 19/08/1974 | Idianes Tereza Mascarello         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1592 | 509938 | 19/08/1974 | Idianes Tereza Mascarello         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1593 | 483709 | 18/12/1987 | Idineia Lanzarin                  | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1594 | 472124 | 30/09/1989 | Idione Tomchak Finato             | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1595 | 472444 | 12/03/1965 | Ieda Marlise Homrich              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1596 | 509939 | 12/03/1965 | Ieda Marlise Homrich              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1597 | 477804 | 20/10/1983 | Ilda Maurília Cavalheiro Siqueira | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
|      |        |            |                                   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 1598 | 509940 | 20/10/1983 | Ilda Maurília Cavalheiro Siqueira | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1599 | 469876 | 21/03/1978 | Ilda Werlang Benetti              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1600 | 509941 | 21/03/1978 | Ilda Werlang Benetti              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1601 | 480445 | 19/06/1974 | Ilidete Demarchi Minozzo          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1602 | 509942 | 19/06/1974 | Ilidete Demarchi Minozzo          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1603 | 502226 | 29/06/1963 | Ildo Roberto Egger De Souza       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1604 | 486933 | 07/04/1993 | Ilezam Keila Talgatti             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1605 | 509943 | 07/04/1993 | Ilezam Keila Talgatti             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1606 | 473448 | 29/07/1970 | Ilmara Amaral Piasecki            | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1607 | 477673 | 25/11/1984 | Ilone Fatima Szablewski Filipini  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1608 | 509944 | 25/11/1984 | Ilone Fatima Szablewski Filipini  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1609 | 470987 | 11/04/1963 | Ilse Aparecida Schneider          | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1610 | 474486 | 04/12/1966 | Ilse Balbina Dossena Mohr         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1611 | 509945 | 04/12/1966 | Ilse Balbina Dossena Mohr         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1612 | 474781 | 23/03/1959 | Ilse Cláides Pavao                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1613 | 509946 | 23/03/1959 | Ilse Cláides Pavao                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1614 | 485565 | 14/02/1987 | Ineide Backes                     | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |   |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1615 | 474963 | 13/06/1954 | Ines Antonia Bagnara Marrins                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1616 | 509947 | 13/06/1954 | Ines Antonia Bagnara Marrins                | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1617 | 470112 | 24/06/1970 | Ines Catarina Soeiro Torres                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1618 | 509948 | 24/06/1970 | Ines Catarina Soeiro Torres                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1619 | 477222 | 30/03/1961 | Ines Fiabani Da Luz                         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1620 | 509949 | 30/03/1961 | Ines Fiabani Da Luz                         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1621 | 477253 | 04/09/1962 | Inez Nardi                                  | Artes                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1622 | 509950 | 04/09/1962 | Inez Nardi                                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1623 | 487752 | 19/12/1961 | Inez Udete Bigolin                          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1624 | 509951 | 19/12/1961 | Inez Udete Bigolin                          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1625 | 474325 | 14/01/1977 | Ingracir Verral                             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1626 | 509952 | 14/01/1977 | Ingracir Verral                             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1627 | 471416 | 06/08/1951 | Inocencia Nunes                             | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1628 | 470034 | 24/04/1969 | Iolanda Maria Echer                         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1629 | 509953 | 24/04/1969 | Iolanda Maria Echer                         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1630 | 499575 | 28/10/1977 | Iomara Damasio                              | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1631 | 474808 | 22/02/1962 | Ionara Biolo Dagostini                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1632 | 493797 | 01/05/1990 | Ionara Fideles Chaga                        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1633 | 509954 | 01/05/1990 | Ionara Fideles Chaga                        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S210 |
| 1634 | 488393 | 01/01/1963 | Ione da Aparecida Fabrizzio                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1635 | 509955 | 01/01/1963 | Ione da Aparecida Fabrizzio                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1636 | 471955 | 30/10/1964 | Ione Terezinha E Sa                         | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1637 | 484454 | 02/01/1972 | Iraci Aparecida Maciel                      | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1638 | 471498 | 06/02/1971 | Iraci Claudete Soares Endres                | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1639 | 509956 | 06/02/1971 | Iraci Claudete Soares Endres                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1640 | 473269 | 02/10/1963 | Iraci Salete Marafon                        | Professor de Artes Plásticas com    |                  |         |                  |           |
| 1641 | 479066 | 01/08/1947 | Irene Silva Cima                            | Licenciatura Plena ou Bacharelado   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1642 | 509957 | 01/08/1947 | Irene Silva Cima                            | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1643 | 481556 | 25/10/1966 | Ires Francischi Bellei                      | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1644 | 482399 | 02/10/1958 | Ires Lago Brisola                           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1645 | 487869 | 13/10/1974 | Irines Aparecida Fernandes                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1646 | 509958 | 13/10/1974 | Irines Aparecida Fernandes                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1647 | 470074 | 15/04/1976 | Irlande Diana Kramer Haas                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1648 | 474957 | 14/01/1966 | Irma Pereira Vaz                            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1649 | 509959 | 14/01/1966 | Irma Pereira Vaz                            | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1650 | 473262 | 31/10/1968 | Ironilde De Fatima Moreira De Dutra Prestes | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1651 | 509960 | 31/10/1968 | Ironilde De Fatima Moreira De Dutra Prestes | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1652 | 481040 | 09/06/1971 | Isabel Cristina Bittencourt Klos            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1653 | 480269 | 24/06/1989 | Isabel Favareto De Zorze                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1654 | 476954 | 05/02/1992 | Isaiana Riboli                              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1655 | 509961 | 05/02/1992 | Isaiana Riboli                              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1656 | 484921 | 08/11/1964 | Isane Cominetti Bigolin                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1657 | 509962 | 08/11/1964 | Isane Cominetti Bigolin                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1658 | 488212 | 15/04/1970 | Isaura Aparecida Da Silva Coradi            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1659 | 509963 | 15/04/1970 | Isaura Aparecida Da Silva Coradi            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1660 | 481611 | 11/06/1983 | Ismael Junior Pedroso Da Silva              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
|      |        |            |   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 1661 | 509964 | 11/06/1983 | Ismael Junior Pedroso Da Silva              | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1662 | 500411 | 27/11/1964 | Italia Ilda Be Do Carmo                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1663 | 509965 | 27/11/1964 | Italia Ilda Be Do Carmo                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1664 | 475327 | 19/04/1993 | Jully Anne Lermen Colossi                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
|      |        |            |   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 1665 | 472314 | 06/11/1961 | Ivaldina Cavalheiro De Lima                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1666 | 509966 | 06/11/1961 | Ivaldina Cavalheiro De Lima                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1667 | 477316 | 10/12/1991 | Ivan Horbach                                | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1668 | 495343 | 23/06/1991 | Ivan Luis Kirchner Eidt                     | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1669 | 472568 | 10/09/1970 | Ivana De Fatima Dos Santos                  | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 1670 | 509967 | 10/09/1970 | Ivana De Fatima Dos Santos                  | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 1671 | 470976 | 03/09/1992 | Ivana Thaima Agnoletto                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1672 | 476966 | 14/06/1972 | Ivandra De Fatima Rossetto                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1673 | 509968 | 14/06/1972 | Ivandra De Fatima Rossetto                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1674 | 471203 | 17/08/1978 | Ivanete Pedroso Pompeo Da Silva             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1675 | 509969 | 17/08/1978 | Ivanete Pedroso Pompeo Da Silva             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1676 | 478836 | 12/05/1954 | Ivanete Araldi Cunico                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1677 | 474938 | 28/03/1973 | Ivanete Borges Do Amaral Lanzarini          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1678 | 509970 | 28/03/1973 | Ivanete Borges Do Amaral Lanzarini          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1679 | 485488 | 02/03/1983 | Ivanete Da Costa Ritta                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1680 | 488290 | 27/04/1977 | Ivanete Da Silva                            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1681 | 509971 | 27/04/1977 | Ivanete Da Silva                            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1682 | 477275 | 20/02/1973 | Ivanete De Almeida                          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1683 | 509972 | 20/02/1973 | Ivanete De Almeida                          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1684 | 473084 | 09/06/1978 | Ivanete Meira Sagaz              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1685 | 509973 | 09/06/1978 | Ivanete Meira Sagaz              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1686 | 479301 | 18/06/1969 | Ivanete Orso Gonçalves De Araujo | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1687 | 509974 | 18/06/1969 | Ivanete Orso Gonçalves De Araujo | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1688 | 470274 | 14/07/1956 | Ivani Maria Frozza               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1689 | 471388 | 30/08/1975 | Ivani Rosa Svolinski             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1690 | 509975 | 30/08/1975 | Ivani Rosa Svolinski             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1691 | 469786 | 06/11/1977 | Ivania Almeida                   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1692 | 509976 | 06/11/1977 | Ivania Almeida                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1693 | 475785 | 26/08/1977 | Ivania Salvagni                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1694 | 509977 | 26/08/1977 | Ivania Salvagni                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1695 | 488038 | 01/08/1990 | Ivania De Zorzi                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1696 | 509978 | 01/08/1990 | Ivania De Zorzi                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1697 | 470785 | 09/02/1965 | Ivania Maria Hermes              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1698 | 509979 | 09/02/1965 | Ivania Maria Hermes              | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1699 | 477880 | 05/12/1967 | Ivania Maria Dossena             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S212 |
| 1700 | 493188 | 22/06/1970 | Ivania Maria Ferreira            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1701 | 509980 | 22/06/1970 | Ivania Maria Ferreira            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1702 | 471485 | 19/02/1981 | Ivania Peise                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1703 | 485780 | 02/07/1977 | Ivanildo Joao Bentz              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1704 | 492918 | 19/09/1979 | Ivanildo Viero                   | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1705 | 471120 | 03/03/1969 | Ivanir Braatz Almeida            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1706 | 509981 | 03/03/1969 | Ivanir Braatz Almeida            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1707 | 471359 | 16/02/1973 | Ivone Barnabe Da Silva           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1708 | 509982 | 16/02/1973 | Ivone Barnabe Da Silva           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1709 | 476372 | 09/07/1962 | Ivone Cararo                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1710 | 509983 | 09/07/1962 | Ivone Cararo                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1711 | 476745 | 02/03/1962 | Ivone Da Costa                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1712 | 509984 | 02/03/1962 | Ivone Da Costa                   | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1713 | 476591 | 03/07/1971 | Ivone Fatima Vieira Da Silva     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1714 | 509985 | 03/07/1971 | Ivone Fatima Vieira Da Silva     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1715 | 474936 | 20/06/1972 | Ivone Marafon Belle              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1716 | 509986 | 20/06/1972 | Ivone Marafon Belle              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1717 | 470167 | 16/08/1967 | Ivone Maria Paglia                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1718 | 509987 | 16/08/1967 | Ivone Maria Paglia                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1719 | 477225 | 21/11/1965 | Ivone Maria Rodoli Sabka          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1720 | 492245 | 22/11/1965 | Ivone Tarouco Goltart Werlang     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1721 | 509988 | 22/11/1965 | Ivone Tarouco Goltart Werlang     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1722 | 499345 | 11/12/1971 | Izabel Carniel                    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1723 | 509989 | 11/12/1971 | Izabel Carniel                    | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1724 | 501232 | 21/05/1982 | Izabel Maciel                     | Artes                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1725 | 509990 | 21/05/1982 | Izabel Maciel                     | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1726 | 471494 | 22/09/1974 | Izanelte Criveletto               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1727 | 509991 | 22/09/1974 | Izanelte Criveletto               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1728 | 494160 | 12/12/1976 | Izelaine Gilioli                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1729 | 509992 | 12/12/1976 | Izelaine Gilioli                  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1730 | 474221 | 03/04/1957 | Izello Benedito Borghezán         | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1731 | 509993 | 03/04/1957 | Izello Benedito Borghezán         | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1732 | 483051 | 31/05/1961 | Izilda De Paula Rosa              | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1733 | 475010 | 19/02/1958 | Izolda Bagatini                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1734 | 473028 | 13/11/1964 | Izolete Vicari Surdi              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1735 | 509994 | 13/11/1964 | Izolete Vicari Surdi              | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1736 | 470361 | 03/09/1967 | Jacinta Gatto De Vitt             | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1737 | 492373 | 07/11/1984 | Jacira Pereira Soares Borin       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1738 | 509995 | 07/11/1984 | Jacira Pereira Soares Borin       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1739 | 471947 | 27/04/1990 | Jackson Gerson Da Silva           | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1740 | 498196 | 20/09/1959 | Jacyr Lora                        | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1741 | 496743 | 09/03/1987 | Jadelson Lucas Da Paz Borges      | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1742 | 477233 | 25/07/1969 | Jadna Ana Mallmann                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1743 | 491622 | 29/10/1993 | Jaine Arezi                       | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1744 | 476625 | 24/07/1992 | Jaine Menoncin                    | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1745 | 470353 | 29/10/1991 | Jamile Dal-cin                    | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1746 | 488200 | 29/06/1975 | Janai Juceia De Oliveira Trindade | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1747 | 469940 | 30/10/1982 | Janaína Bedin                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1748 | 509996 | 30/10/1982 | Janaína Bedin                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1749 | 472740 | 13/04/1981 | Janaína Boni                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1750 | 509997 | 13/04/1981 | Janaína Boni                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1751 | 470051 | 16/03/1984 | Janaína Carleti                   | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1752 | 471804 | 06/10/1983 | Janaína Cominetti Obugalski       | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1753 | 509998 | 06/10/1983 | Janaina Cominetti Obugalski            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1754 | 488263 | 19/03/1994 | Janaina Cristina Ferreira Kuhn Zanetti | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1755 | 471744 | 16/08/1987 | Janaina Maseias Ferreira               | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1756 | 509999 | 16/08/1987 | Janaina Maseias Ferreira               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1757 | 472656 | 09/07/1975 | Janaina Miolo Lopes                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1758 | 510000 | 09/07/1975 | Janaina Miolo Lopes                    | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1759 | 478356 | 20/04/1991 | Janaina Pagliarini                     | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1760 | 480252 | 12/12/1977 | Janalize Pavoski                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1761 | 495251 | 10/06/1965 | Jandir Bernardi                        | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1762 | 497868 | 01/05/1981 | Jane Kovacic                           | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1763 | 510001 | 01/05/1981 | Jane Kovacic                           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1764 | 491334 | 19/05/1972 | Jane Mara Dal Piva                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1765 | 510002 | 19/05/1972 | Jane Mara Dal Piva                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1766 | 475708 | 20/11/1982 | Jane Rodrigues                         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1767 | 510003 | 20/11/1982 | Jane Rodrigues                         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1768 | 488137 | 18/01/1975 | Janete Jandira Groth Pratti            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1769 | 510004 | 18/01/1975 | Janete Jandira Groth Pratti            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1770 | 476322 | 28/12/1979 | Janete Benachio Martins                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1771 | 510005 | 28/12/1979 | Janete Benachio Martins                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1772 | 481450 | 27/01/1970 | Janete Colpani                         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1773 | 510006 | 27/01/1970 | Janete Colpani                         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1774 | 484558 | 06/12/1976 | Janete De Fatima Barause Neri          | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1775 | 472272 | 10/02/1973 | Janete Farias                          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1776 | 471922 | 05/03/1979 | Janete Odorzik                         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1777 | 510007 | 05/03/1979 | Janete Odorzik                         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1778 | 477343 | 27/04/1980 | Jani Mara Bianchi Finco                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1779 | 510008 | 27/04/1980 | Jani Mara Bianchi Finco                | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1780 | 480535 | 21/03/1975 | Jania Aparecida Leite Da Cunha         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1781 | 510009 | 21/03/1975 | Jania Aparecida Leite Da Cunha         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1782 | 473415 | 09/03/1975 | Janice Dos Santos                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1783 | 510010 | 09/03/1975 | Janice Dos Santos                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S213 |
| 1784 | 472911 | 10/12/1981 | Janice Santos                          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1785 | 510011 | 10/12/1981 | Janice Santos                          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1786 | 496807 | 12/10/1971 | Janise Fatima Kinseler Lima            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1787 | 510012 | 12/10/1971 | Janise Fatima Kinseler Lima            | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1788 | 491899 | 04/05/1988 | Jaqueline Ariane Pereira Silva         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1789 | 510013 | 04/05/1988 | Jaqueline Ariane Pereira Silva        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1790 | 495171 | 13/06/1988 | Jaqueline Balena Lara                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1791 | 510014 | 13/06/1988 | Jaqueline Balena Lara                 | Educação Especial/Segundo Professor                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1792 | 472787 | 28/12/1972 | Jaqueline Bonamigo                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1793 | 510015 | 28/12/1972 | Jaqueline Bonamigo                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1794 | 494402 | 17/07/1987 | Jaqueline Francisco Da Silva Kirchner | Educação Especial/Segundo Professor                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1795 | 510016 | 17/07/1987 | Jaqueline Francisco Da Silva Kirchner | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1796 | 475565 | 10/03/1988 | Jaqueline Fritzen                     | Educação Especial/Segundo Professor                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1797 | 510017 | 10/03/1988 | Jaqueline Fritzen                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1798 | 474767 | 18/05/1991 | Jaqueline Mangold                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1799 | 493343 | 23/12/1992 | Jaqueline Menegatti                   | Educação Especial/Segundo Professor                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1800 | 510018 | 23/12/1992 | Jaqueline Menegatti                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1801 | 494264 | 09/09/1984 | Jaqueline Putton Quadri               | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1802 | 476841 | 11/10/1989 | Jaqueline Roberta Kawalek             | Educação Especial/Segundo Professor                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1803 | 510019 | 11/10/1989 | Jaqueline Roberta Kawalek             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1804 | 474228 | 19/04/1987 | Jaqueline Tatiane Zuffo Petry         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1805 | 510020 | 19/04/1987 | Jaqueline Tatiane Zuffo Petry         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1806 | 478201 | 19/03/1989 | Jaqueline Vezaro                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1807 | 493745 | 07/09/1979 | Jaqueline Weblor                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1808 | 510021 | 07/09/1979 | Jaqueline Weblor                      | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1809 | 470550 | 05/06/1965 | Jaqueline Werlang                     | Artes  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1810 | 510022 | 05/06/1965 | Jaqueline Werlang                     | Professor de Artes Cênicas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1811 | 492563 | 01/02/1991 | Jardel Martini                        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1812 | 476305 | 12/03/1982 | Jean Suttilli                         | Língua Estrangeira - Inglês                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1813 | 510023 | 12/03/1982 | Jean Suttilli                         | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1814 | 470341 | 04/01/1974 | Jeanne Maria De Lima Sonaglio         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1815 | 510024 | 04/01/1974 | Jeanne Maria De Lima Sonaglio         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1816 | 488603 | 23/04/1972 | Jefferson Luis Bender                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1817 | 498838 | 01/08/1978 | Jefferson Tizziani                    | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1818 | 470553 | 07/12/1981 | Jerusa Vanessa Lima                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1819 | 510025 | 07/12/1981 | Jerusa Vanessa Lima                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1820 | 477217 | 28/03/1991 | Jessica Aline Cavalheiro              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1821 | 510026 | 28/03/1991 | Jessica Aline Cavalheiro              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1822 | 469914 | 12/05/1995 | Jessica Da Silva                      | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1823 | 481568 | 07/07/1992 | Jessica Pauletti                      | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1824 | 501777 | 11/10/1992 | Jessica Alberti Giaretta              | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                      |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1825 | 510027 | 11/10/1992 | Jessica Alberti Giaretta             | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1826 | 473391 | 12/06/1993 | Jessica Antunes De Souza             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1827 | 510028 | 12/06/1993 | Jessica Antunes De Souza             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1828 | 473138 | 09/08/1991 | Jessica Aparecida Munaro             | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1829 | 474879 | 01/09/1979 | Jessica Bade                         | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1830 | 472608 | 24/06/1994 | Jessica Balbinot Roberto             | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1831 | 470033 | 10/09/1991 | Jessica Cofsevicz                    | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1832 | 510029 | 10/09/1991 | Jessica Cofsevicz                    | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1833 | 491820 | 14/05/1991 | Jessica Coutinho                     | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1834 | 493162 | 12/10/1993 | Jéssica Dalmolin                     | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1835 | 492490 | 10/11/1993 | Jessica Damin                        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1836 | 510030 | 10/11/1993 | Jessica Damin                        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1837 | 475406 | 24/06/1990 | Jessica Leticia Milkiewicz Cigognini | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1838 | 494434 | 15/08/1991 | Jéssica Maia Milani                  | Artes                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1839 | 470531 | 25/04/1994 | Jessica Maria Jan                    | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1840 | 493105 | 28/04/1991 | Jessica Matoso Busse                 | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1841 | 471188 | 30/03/1993 | Jessica Monique Bau                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1842 | 510031 | 30/03/1993 | Jessica Monique Bau                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1843 | 481877 | 19/10/1990 | Jessica Oliveira                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1844 | 510032 | 19/10/1990 | Jessica Oliveira                     | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1845 | 470392 | 16/04/1994 | Jessica Scussiato                    | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1846 | 481893 | 12/02/1992 | Jessica Suellem Schroll              | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1847 | 478607 | 21/02/1991 | Jessica Tairine Orso                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1848 | 510033 | 21/02/1991 | Jessica Tairine Orso                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1849 | 488128 | 01/02/1986 | Jhan Carla Dos Santos                | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1850 | 492916 | 12/01/1988 | Jhecita Kaline Alberti Vogel         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1851 | 510034 | 12/01/1988 | Jhecita Kaline Alberti Vogel         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1852 | 471389 | 21/09/1978 | Jislaine Pacasso Rebelatto           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1853 | 477121 | 08/02/1994 | Joana Graeff Ferreira De Deus        | Artes                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1854 | 510035 | 08/02/1994 | Joana Graeff Ferreira De Deus        | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1855 | 474363 | 27/07/1976 | Joao Amilton Corvalao                | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1856 | 476808 | 23/06/1979 | Joao Carlos Gonsalves De Paula       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1857 | 510036 | 23/06/1979 | Joao Carlos Gonsalves De Paula       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1858 | 498367 | 04/04/1988 | Joao Krames                          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1859 | 510037 | 04/04/1988 | Joao Krames                          | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1860 | 471282 | 17/12/1982 | Joao Osni Junior Rodrigues           | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1861 | 471939 | 12/10/1976 | Jocelaine Santos                            | Artes  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1862 | 493302 | 28/04/1980 | Joceli Boni Giaretta                        | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1863 | 510038 | 28/04/1980 | Joceli Boni Giaretta                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1864 | 471970 | 23/12/1979 | Joceli Cristina Zancanaro                   | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1865 | 510039 | 23/12/1979 | Joceli Cristina Zancanaro                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1866 | 493419 | 17/06/1976 | Joceli Zandrea Daga                         | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1867 | 510040 | 17/06/1976 | Joceli Zandrea Daga                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1868 | 478058 | 20/07/1984 | Jocelia Spagnol                             | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1869 | 470320 | 18/02/1978 | Jocelita Pinzon                             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1870 | 479081 | 09/11/1973 | Jociani Coletti Gomes                       | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1871 | 510041 | 09/11/1973 | Jociani Coletti Gomes                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1872 | 473362 | 24/04/1988 | Jocieli Aparecida Lemes Da Silva Zardinello | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1873 | 510042 | 24/04/1988 | Jocieli Aparecida Lemes Da Silva Zardinello | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1874 | 480121 | 23/12/1974 | Jocimar Da Rosa Nascimento                  | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1875 | 510043 | 23/12/1974 | Jocimar Da Rosa Nascimento                  | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1876 | 495354 | 10/09/1986 | Jocyanne Silva Schneider                    | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1877 | 510044 | 10/09/1986 | Jocyanne Silva Schneider                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1878 | 472519 | 08/07/1965 | Joece Elaine Carabagliale                   | Língua Estrangeira - Inglês                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1879 | 493349 | 26/06/1978 | Joel Leandro De Lima                        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1880 | 502310 | 11/02/1990 | Joel Rizzo                                  | Professor com 2º Grau AC (música)                        | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1881 | 488097 | 27/03/1990 | Joelma De Paula                             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1882 | 472114 | 18/02/1965 | Joice Augusta Agne                          | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1883 | 510045 | 18/02/1965 | Joice Augusta Agne                          | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1884 | 477689 | 10/01/1978 | Joice Dalacorte Barcarolo                   | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1885 | 510046 | 10/01/1978 | Joice Dalacorte Barcarolo                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1886 | 479325 | 11/02/1977 | Joice Riboli                                | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1887 | 510047 | 11/02/1977 | Joice Riboli                                | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1888 | 491089 | 07/10/1967 | Joice Aparecida Machado Reche               | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1889 | 510048 | 07/10/1967 | Joice Aparecida Machado Reche               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1890 | 471238 | 15/06/1989 | Jonada Vian                                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1891 | 491619 | 03/04/1989 | Jonas Thiago Coira                          | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1892 | 486941 | 17/06/1993 | Jonathas Roberto Sobrinho                   | Professor com 2º Grau AC (música)                        | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 1893 | 475311 | 04/03/1985 | Jorge Da Silva Batista                      | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1894 | 475334 | 02/12/1976 | Joscemara Pinheiro                          | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1895 | 510049 | 02/12/1976 | Joscemara Pinheiro                          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1896 | 502280 | 28/08/1983 | Jose Augusto Sluminski                      | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1897 | 501878 | 09/10/1993 | Jose Eduardo Esteres Toniazzo     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1898 | 510050 | 09/10/1993 | Jose Eduardo Esteres Toniazzo     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1899 | 499244 | 10/05/1992 | Jose Junior Dos Santos            | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1900 | 496915 | 07/02/1971 | Joseli Romanoski De Moura         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1901 | 510051 | 07/02/1971 | Joseli Romanoski De Moura         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1902 | 497828 | 22/10/1977 | Joselia Gomes Gargioni            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1903 | 510052 | 22/10/1977 | Joselia Gomes Gargioni            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1904 | 470329 | 01/12/1983 | Josemara Maria Ribeiro Rossoni    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1905 | 510053 | 01/12/1983 | Josemara Maria Ribeiro Rossoni    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1906 | 481178 | 08/06/1979 | Joseni Passos Da Conceicao Baucke | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1907 | 497927 | 02/06/1981 | Josiane Da Rocha Pacassa          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1908 | 510054 | 02/06/1981 | Josiane Da Rocha Pacassa          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1909 | 471340 | 14/12/1984 | Josiane Leonardo Dos Santos       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1910 | 510055 | 14/12/1984 | Josiane Leonardo Dos Santos       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1911 | 470969 | 23/08/1985 | Josiane Aline De Souza            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1912 | 510056 | 23/08/1985 | Josiane Aline De Souza            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1913 | 472523 | 20/09/1986 | Josiane Alves Da Roza             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1914 | 475797 | 03/12/1987 | Josiane Damaceno                  | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1915 | 488454 | 01/03/1993 | Josiane Marcon                    | Educação Especial/Intérprete de Libras   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1916 | 510057 | 01/03/1993 | Josiane Marcon                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1917 | 475737 | 28/06/1989 | Josiane Pereira Da Silva          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1918 | 510058 | 28/06/1989 | Josiane Pereira Da Silva          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1919 | 477690 | 11/11/1988 | Josiane Sales                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1920 | 510059 | 11/11/1988 | Josiane Sales                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1921 | 472023 | 11/10/1985 | Josiel Roberto                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1922 | 493344 | 27/11/1979 | Josimara Ferreira Porto Minuzzo   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1923 | 510060 | 27/11/1979 | Josimara Ferreira Porto Minuzzo   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1924 | 480125 | 17/11/1969 | Jovilde Dacrocce Camara           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1925 | 510061 | 17/11/1969 | Jovilde Dacrocce Camara           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1926 | 469977 | 19/12/1979 | Joze De Carvalho Rodrigues        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1927 | 510062 | 19/12/1979 | Joze De Carvalho Rodrigues        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1928 | 491351 | 12/06/1977 | Juarez Lemes Da Silva             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1929 | 487359 | 26/11/1989 | Juceli Martins De Lima Brocardo   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1930 | 510063 | 26/11/1989 | Juceli Martins De Lima Brocardo   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1931 | 473402 | 23/03/1983 | Juciane Goreti Baldo             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1932 | 494483 | 05/11/1985 | Juciane Scalcon                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1933 | 510064 | 05/11/1985 | Juciane Scalcon                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1934 | 474476 | 01/10/1983 | Juciele Luisa Michalak Speroto   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1935 | 510065 | 01/10/1983 | Juciele Luisa Michalak Speroto   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1936 | 487554 | 02/10/1977 | Jucilei Maria Carasek            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1937 | 510066 | 02/10/1977 | Jucilei Maria Carasek            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1938 | 470000 | 25/04/1977 | Jucineia Carolina Pignat         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1939 | 510067 | 25/04/1977 | Jucineia Carolina Pignat         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1940 | 498550 | 25/03/1986 | Jucineia Zantedeschi Campagnollo | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1941 | 510068 | 25/03/1986 | Jucineia Zantedeschi Campagnollo | Professor com Curso Superior AC (dança)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1942 | 498360 | 05/10/1993 | Julia Pacheco Dos Santos         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1943 | 470006 | 05/12/1988 | Juliana Da Silva Appel           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1944 | 510069 | 05/12/1988 | Juliana Da Silva Appel           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1945 | 471333 | 16/04/1979 | Juliana De Fante                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1946 | 510070 | 16/04/1979 | Juliana De Fante                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1947 | 480788 | 29/01/1989 | Juliana Aparecida Ribeiro        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1948 | 510071 | 29/01/1989 | Juliana Aparecida Ribeiro        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S215 |
| 1949 | 477650 | 28/10/1983 | Juliana Da Rocha                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1950 | 510072 | 28/10/1983 | Juliana Da Rocha                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1951 | 487483 | 16/04/1971 | Juliana De Moraes Flores         | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1952 | 510073 | 16/04/1971 | Juliana De Moraes Flores         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1953 | 469981 | 21/09/1985 | Juliana De Oliveira              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1954 | 481957 | 28/09/1984 | Juliana Dias Patricio            | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1955 | 476228 | 04/01/1979 | Juliana Dos Santos               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1956 | 510074 | 04/01/1979 | Juliana Dos Santos               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1957 | 481113 | 02/04/1986 | Juliana Fatima Bee               | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1958 | 481539 | 22/12/1985 | Juliana Favero Grandó            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1959 | 510075 | 22/12/1985 | Juliana Favero Grandó            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1960 | 493274 | 24/09/1984 | Juliana Maria Gomes Farias       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1961 | 510076 | 24/09/1984 | Juliana Maria Gomes Farias       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1962 | 477002 | 07/04/1991 | Juliana Maria Paulino            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                    |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1963 | 510077 | 07/04/1991 | Juliana Maria Paulino              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1964 | 484126 | 06/07/1987 | Juliana Mascarello De Souza        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1965 | 510078 | 06/07/1987 | Juliana Mascarello De Souza        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1966 | 498339 | 20/12/1986 | Juliana Nunes Probst               | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 1967 | 510079 | 20/12/1986 | Juliana Nunes Probst               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 1968 | 487534 | 29/07/1978 | Juliana Pedersetti                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1969 | 510080 | 29/07/1978 | Juliana Pedersetti                 | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1970 | 470728 | 25/07/1990 | Juliana Reis                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1971 | 510081 | 25/07/1990 | Juliana Reis                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1972 | 487152 | 29/12/1976 | Juliana Rios Pelizzari             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1973 | 510082 | 29/12/1976 | Juliana Rios Pelizzari             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1974 | 469913 | 29/07/1993 | Juliana Velasque Antunes           | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1975 | 510083 | 29/07/1993 | Juliana Velasque Antunes           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1976 | 477821 | 03/04/1981 | Juliana Winckler                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1977 | 488752 | 03/09/1985 | Juliana Xavier Da Cruz             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1978 | 510084 | 03/09/1985 | Juliana Xavier Da Cruz             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1979 | 476419 | 19/08/1983 | Juliane Alves Padilha              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1980 | 470253 | 15/07/1984 | Juliane Amalia Brandalise Da Costa | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1981 | 510085 | 15/07/1984 | Juliane Amalia Brandalise Da Costa | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1982 | 471718 | 14/07/1977 | Juliane Castelli De Souza          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1983 | 493689 | 26/12/1985 | Juliane Cristine Dos Reis          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1984 | 510086 | 26/12/1985 | Juliane Cristine Dos Reis          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1985 | 473606 | 06/03/1992 | Juliane Flores De Toledo           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1986 | 475878 | 13/07/1983 | Juliane Machado Dotto              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1987 | 510087 | 13/07/1983 | Juliane Machado Dotto              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1988 | 472959 | 27/03/1988 | Juliano Dalla Rosa                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1989 | 477243 | 14/03/1979 | Juliano Elvino Jacobsen            | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1990 | 510088 | 14/03/1979 | Juliano Elvino Jacobsen            | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1991 | 472734 | 12/05/1992 | Juliano Faccin                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1992 | 510089 | 12/05/1992 | Juliano Faccin                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1993 | 470048 | 17/09/1982 | Juliano Feleciano Dos Santos       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1994 | 499709 | 06/12/1985 | Juliano Pescador                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1995 | 488132 | 24/09/1990 | Julie Rebellatto Cezar             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1996 | 478553 | 17/07/1987 | Julio Cesar Silva                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 1997 | 478447 | 12/04/1980 | Julio Cesar Tonello                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 1998 | 472037 | 05/10/1990 | Júlio Vicari                   | Professor com Curso Superior AC (dança)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S214 |
| 1999 | 476183 | 21/05/1990 | Junior Sichelero               | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2000 | 470209 | 19/01/1961 | Juraci Maria Porsch            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2001 | 469801 | 08/11/1977 | Juselina Pacheco De Jesus      | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2002 | 510090 | 08/11/1977 | Juselina Pacheco De Jesus      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2003 | 499627 | 06/02/1983 | Jusimar Vawczniak              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2004 | 510091 | 06/02/1983 | Jusimar Vawczniak              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2005 | 492612 | 29/12/1968 | Jussara Andrade de Lima        | Artes  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2006 | 510092 | 29/12/1968 | Jussara Andrade de Lima        | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2007 | 498344 | 18/11/1987 | Jussara Aparecida De Borbatarp | Artes  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2008 | 470547 | 28/04/1969 | Jussara Broca                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2009 | 510093 | 28/04/1969 | Jussara Broca                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2010 | 475640 | 03/07/1985 | Jussara Dos Santos             | Artes  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2011 | 475025 | 01/03/1958 | Jussara Nonnenmacher           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2012 | 510094 | 01/03/1958 | Jussara Nonnenmacher           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2013 | 477104 | 08/06/1972 | Jussara Serpa                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2014 | 510095 | 08/06/1972 | Jussara Serpa                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2015 | 492216 | 10/04/1988 | Jussara Zandonai               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2016 | 510096 | 10/04/1988 | Jussara Zandonai               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2017 | 484541 | 02/04/1977 | Juilete Giacomimi              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2018 | 510097 | 02/04/1977 | Juilete Giacomimi              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2019 | 469771 | 10/06/1970 | Juvir Cerejo                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2020 | 472681 | 16/09/1985 | Kaline Biasibetti Battisti     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S216 |
| 2021 | 480943 | 06/06/1990 | Karen Angela Flores            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2022 | 510098 | 06/06/1990 | Karen Angela Flores            | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2023 | 477268 | 16/08/1979 | Karen Sebben                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2024 | 510099 | 16/08/1979 | Karen Sebben                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2025 | 471093 | 24/03/1990 | Kariana Braghini               | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2026 | 493504 | 25/12/1979 | Karlane Pasin Martins          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2027 | 510100 | 25/12/1979 | Karlane Pasin Martins          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2028 | 492449 | 26/03/1991 | Karlane Paula Druzian          | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2029 | 487430 | 27/04/1995 | Karina Zanella                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2030 | 510101 | 27/04/1995 | Karina Zanella                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2031 | 470306 | 08/02/1988 | Karina Bertelli Terra          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2032 | 510102 | 08/02/1988 | Karina Bertelli Terra          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2033 | 493120 | 07/03/1994 | Karina Mello Colaco Bombieri   | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2034 | 510103 | 07/03/1994 | Karina Mello Colaco Bombieri   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2035 | 478395 | 13/04/1993 | Karine Magda Castilhos         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2036 | 510104 | 13/04/1993 | Karine Magda Castilhos         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2037 | 492325 | 05/08/1992 | Karine Callegari               | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2038 | 479974 | 17/03/1984 | Karine Fernanda Petry          | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2039 | 494818 | 06/01/1995 | Karine Fernanda Luterek        | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2040 | 495671 | 26/01/1992 | Karine Mascarello              | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2041 | 495988 | 08/01/1989 | Karine Riseli Ternus           | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2042 | 510105 | 08/01/1989 | Karine Riseli Ternus           | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2043 | 479134 | 09/05/1995 | Karini Simadon                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2044 | 510106 | 09/05/1995 | Karini Simadon                 | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2045 | 470971 | 20/07/1993 | Karla Carolina Benedet         | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2046 | 476763 | 10/06/1989 | Karoline Giroletto             | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2047 | 493783 | 27/07/1992 | Kassiana Batista               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2048 | 510107 | 27/07/1992 | Kassiana Batista               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2049 | 480578 | 18/12/1986 | Katchucia Soares Napp Carvalho | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2050 | 510108 | 18/12/1986 | Katchucia Soares Napp Carvalho | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2051 | 488285 | 28/06/1980 | Katchulla Batistello           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2052 | 510109 | 28/06/1980 | Katchulla Batistello           | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2053 | 478322 | 10/12/1975 | Katia Schwaab Drabach          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2054 | 510110 | 10/12/1975 | Katia Schwaab Drabach          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2055 | 481030 | 19/06/1993 | Katia Ficagna                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2056 | 510111 | 19/06/1993 | Katia Ficagna                  | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2057 | 471752 | 20/09/1974 | Katia Luzia Ambrosini          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2058 | 510112 | 20/09/1974 | Katia Luzia Ambrosini          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2059 | 469978 | 30/05/1974 | Katia Maria De Souza           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2060 | 510113 | 30/05/1974 | Katia Maria De Souza           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2061 | 479147 | 03/07/1991 | Katia Regina Foppa             | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2062 | 472986 | 11/06/1978 | Katia Reginatto Belle          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2063 | 510114 | 11/06/1978 | Katia Reginatto Belle          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2064 | 470008 | 25/11/1991 | Katiana Caovilla               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2065 | 510115 | 25/11/1991 | Katiana Caovilla               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2066 | 469770 | 21/01/1981 | Katiusca Camargo Vogel         | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                  |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|----------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2067 | 474631 | 10/06/1986 | Katiuscia Mariana Venturini      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2068 | 510116 | 10/06/1986 | Katiuscia Mariana Venturini      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2069 | 475382 | 04/04/1984 | Katya Cileny Karpinski Bertollo  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2070 | 510117 | 04/04/1984 | Katya Cileny Karpinski Bertollo  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2071 | 497334 | 21/05/1988 | Kauana Cintia Vital              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2072 | 510118 | 21/05/1988 | Kauana Cintia Vital              | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2073 | 481596 | 07/10/1985 | Keila Alves De Melo Da Silva     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2074 | 510119 | 07/10/1985 | Keila Alves De Melo Da Silva     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2075 | 492479 | 17/09/1994 | Keila Aparecida Pires            | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2076 | 472691 | 14/11/1979 | Keila Cristina Dos Santos        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2077 | 482366 | 14/11/1994 | Keilla Tatiana Henchen           | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2078 | 484209 | 21/08/1984 | Keille Nicolini                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2079 | 510120 | 21/08/1984 | Keille Nicolini                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S219 |
| 2080 | 470009 | 13/01/1983 | Keli Aparecida Moura Santos      | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2081 | 493066 | 04/07/1993 | Keli Benachio Martins            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2082 | 510121 | 04/07/1993 | Keli Benachio Martins            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2083 | 476940 | 08/03/1985 | Keli Fatima Gasparetto           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2084 | 510122 | 08/03/1985 | Keli Fatima Gasparetto           | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2085 | 478977 | 27/03/1974 | Keli fatima tozzo Andrioli       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2086 | 510123 | 27/03/1974 | Keli fatima tozzo Andrioli       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2087 | 479692 | 26/12/1990 | Keli Jacoby                      | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2088 | 498958 | 30/07/1981 | Keli Knakiewicz Marques          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2089 | 475590 | 13/08/1993 | Kelismara Tedesco                | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2090 | 470851 | 21/03/1979 | Kelli Cristina Jorge Dellalibera | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2091 | 510124 | 21/03/1979 | Kelli Cristina Jorge Dellalibera | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2092 | 470579 | 06/04/1987 | Kelli Gomes Cortina Marcon       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2093 | 510125 | 06/04/1987 | Kelli Gomes Cortina Marcon       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2094 | 470605 | 23/03/1992 | Kelli Schmidt                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2095 | 510126 | 23/03/1992 | Kelli Schmidt                    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2096 | 473139 | 03/11/1989 | Kelly Ebertz                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2097 | 510127 | 03/11/1989 | Kelly Ebertz                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2098 | 487261 | 17/04/1981 | Kelly Bianca Lamp De Medeiros    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2099 | 510128 | 17/04/1981 | Kelly Bianca Lamp De Medeiros    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2100 | 501295 | 18/04/1990 | Kelly Bresolin                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2101 | 510129 | 18/04/1990 | Kelly Bresolin                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2102 | 471324 | 14/09/1987 | Kelly Cristina Friebel           | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2103 | 497405 | 18/06/1990 | Kelly Cristina Zick                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2104 | 510130 | 18/06/1990 | Kelly Cristina Zick                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2105 | 471737 | 18/05/1979 | Kelly Meneghini                     | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2106 | 510131 | 18/05/1979 | Kelly Meneghini                     | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2107 | 478136 | 06/01/1986 | Kelly Regina Marcon                 | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2108 | 510132 | 06/01/1986 | Kelly Regina Marcon                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2109 | 470657 | 19/09/1991 | Kerlen Kendi Salvador               | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2110 | 470485 | 13/11/1986 | Kerli Braun                         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2111 | 510133 | 13/11/1986 | Kerli Braun                         | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2112 | 495232 | 18/04/1994 | Kerli Laiz Dill                     | Artes  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2113 | 488351 | 05/03/1988 | Kerolin Carla Vicari                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2114 | 510134 | 05/03/1988 | Kerolin Carla Vicari                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2115 | 472558 | 09/07/1992 | Kerolyn De Oliveira Martins         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2116 | 510135 | 09/07/1992 | Kerolyn De Oliveira Martins         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2117 | 471527 | 13/10/1987 | Kesia Melania Montanha              | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2118 | 510136 | 13/10/1987 | Kesia Melania Montanha              | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2119 | 488788 | 21/02/1992 | Keyth Yagoh Da Silva Dos Santos     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2120 | 483583 | 13/12/1982 | Kristiano Rogerio Novo              | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2121 | 471454 | 28/06/1991 | Lariane Fedrigo                     | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2122 | 469951 | 24/05/1998 | Larissa Cardoso Castanho            | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 2123 | 481072 | 23/11/1969 | Laudiceia Sampaio De Lara Kunz      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2124 | 473553 | 17/05/1985 | Lautenai Antonio Bartholamei Junior | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2125 | 471095 | 13/11/1977 | Leandra Casonatto Breansini         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2126 | 510137 | 13/11/1977 | Leandra Casonatto Breansini         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2127 | 474469 | 10/12/1980 | Leandra Alves Rosa Moraes           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2128 | 510138 | 10/12/1980 | Leandra Alves Rosa Moraes           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2129 | 475143 | 20/12/1969 | Leandra Moreira Dutra Perosso       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2130 | 510139 | 20/12/1969 | Leandra Moreira Dutra Perosso       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2131 | 481139 | 21/11/1973 | Leandro Boszko                      | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2132 | 491494 | 04/10/1992 | Leandro Oliveira                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2133 | 498809 | 13/11/1982 | Leandro Paz                         | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 2134 | 474604 | 20/07/1974 | Leandro Zanatta                     | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |
| 2135 | 472722 | 22/10/1962 | Ledi Salete Vaz                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S220 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2136 | 495208 | 14/01/1991 | Lediane Marcolan                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2137 | 472534 | 05/11/1981 | Lediani Jussara Zuffo                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2138 | 491655 | 06/08/1987 | Leia De Resende                        | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2139 | 510140 | 06/08/1987 | Leia De Resende                        | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2140 | 487903 | 10/02/1990 | Leia Trindade                          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2141 | 510141 | 10/02/1990 | Leia Trindade                          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2142 | 478399 | 18/08/1981 | Leide Mariane Espindola                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2143 | 510142 | 18/08/1981 | Leide Mariane Espindola                | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2144 | 479417 | 06/10/1987 | Leidiane Barro Cardoso Sda Silva       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2145 | 510143 | 06/10/1987 | Leidiane Barro Cardoso Sda Silva       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2146 | 472093 | 07/05/1980 | Leila Cristina Debarba Domingues       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2147 | 471959 | 23/04/1988 | Leila Pagliarini                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2148 | 510144 | 23/04/1988 | Leila Pagliarini                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2149 | 487416 | 02/02/1972 | Leila Salete Dallarosiz                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2150 | 500616 | 23/01/1965 | Leila Tosi                             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 2151 | 510145 | 23/01/1965 | Leila Tosi                             | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 2152 | 471233 | 31/08/1973 | Lenair Salete Rudschinski              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2153 | 510146 | 31/08/1973 | Lenair Salete Rudschinski              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2154 | 486984 | 11/06/1981 | Leni Aparecida Vieira Da Rocha Robaldo | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2155 | 502380 | 16/10/1986 | Lenir Hentz                            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2156 | 510147 | 16/10/1986 | Lenir Hentz                            | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2157 | 493572 | 24/01/1972 | Lenir Sichelero                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2158 | 510148 | 24/01/1972 | Lenir Sichelero                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2159 | 480266 | 22/06/1981 | Lenira Aparecida Puerari Gass          | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2160 | 481464 | 27/05/1986 | Leonardo Schroeder                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2161 | 472689 | 15/02/1975 | Leoni Fatima Copceski                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2162 | 510149 | 15/02/1975 | Leoni Fatima Copceski                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2163 | 474779 | 18/01/1961 | Leoni Fatima Dos Santos Vaz            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2164 | 480992 | 20/04/1987 | Leonice De Matos                       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2165 | 510150 | 20/04/1987 | Leonice De Matos                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2166 | 474322 | 10/09/1979 | Leonilda Ritter Rosa                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2167 | 510151 | 10/09/1979 | Leonilda Ritter Rosa                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2168 | 501420 | 06/03/1967 | Leonor Lourdes Fragoso                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2169 | 510152 | 06/03/1967 | Leonor Lourdes Fragoso                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2170 | 470729 | 19/07/1954 | Leonora Machado                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                |                   |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------|-------------------|---------|------------------|-----------|
| 2171 | 510153 | 19/07/1954 | Leonora Machado                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
|      |        |            |                                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2172 | 470314 | 07/08/1955 | Lerida Melania Tedesco Schmidt | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2173 | 510154 | 07/08/1955 | Lerida Melania Tedesco Schmidt | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2174 | 488412 | 16/04/1990 | Leticia Daiana Ferreira        | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2175 | 470436 | 09/11/1987 | Leticia De Moura Faitao        | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2176 | 510155 | 09/11/1987 | Leticia De Moura Faitao        | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2177 | 473201 | 23/03/1972 | Leticia Marcon Rodrigues       | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2178 | 510156 | 23/03/1972 | Leticia Marcon Rodrigues       | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2179 | 479727 | 07/09/1992 | Leticia Picoli Carus           | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2180 | 510157 | 07/09/1992 | Leticia Picoli Carus           | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2181 | 494350 | 22/09/1994 | Leticia Sartori                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2182 | 510158 | 22/09/1994 | Leticia Sartori                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2183 | 479493 | 03/07/1970 | Levina Berti                   | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2184 | 479208 | 26/11/1984 | Lewis Mate Weschfelder Heineck | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2185 | 482913 | 27/08/1975 | Liamar Dal Piaz                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
|      |        |            |                                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2186 | 510159 | 27/08/1975 | Liamar Dal Piaz                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2187 | 476791 | 26/05/1992 | Liamara Ogliari                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2188 | 501757 | 05/06/1963 | Liane Griebeler Bader          | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2189 | 472870 | 16/11/1959 | Liberalina Moraes Morgan       | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2190 | 510160 | 16/11/1959 | Liberalina Moraes Morgan       | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2191 | 471965 | 06/07/1980 | Liciane Garcia                 | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2192 | 510161 | 06/07/1980 | Liciane Garcia                 | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2193 | 483934 | 04/04/1978 | Lidia Angelita De Oliveira     | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2194 | 473042 | 15/01/1973 | Lidia Fatima Balen Pedroso     | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2195 | 510162 | 15/01/1973 | Lidia Fatima Balen Pedroso     | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2196 | 483252 | 31/01/1990 | Lidiane Caron                  | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2197 | 479628 | 05/09/1984 | Lidiane De Almeida             | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2198 | 510163 | 05/09/1984 | Lidiane De Almeida             | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2199 | 496914 | 01/03/1983 | Lilian Antunes                 | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2200 | 470315 | 24/01/1984 | Lilian Kelin Marta Favero      | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2201 | 480567 | 20/12/1978 | Lilian Marmmentini             | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
|      |        |            |                                | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |
| 2202 | 510164 | 20/12/1978 | Lilian Marmmentini             | Unoescc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S221 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        | Recursos Multifuncionais) |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|---------------------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2203 | 487960 | 04/05/1990                | Lilian Marta Da Silveira                   | Educação Especial/Segundo Professor                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2204 | 510165 | 04/05/1990                | Lilian Marta Da Silveira                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2205 | 486189 | 30/01/1993                | Lilian Rodrigues Ferreira                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2206 | 470915 | 15/11/1986                | Liliane Cardoso De Oliveira                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2207 | 510166 | 15/11/1986                | Liliane Cardoso De Oliveira                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2208 | 473528 | 14/05/1981                | Liliane Rossi Ilha                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2209 | 510167 | 14/05/1981                | Liliane Rossi Ilha                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2210 | 495950 | 18/09/1978                | Liliane Scortegagna Da Silva               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2211 | 510168 | 18/09/1978                | Liliane Scortegagna Da Silva               | Educação Especial/Intérprete de Libras                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2212 | 480174 | 27/06/1983                | Liliane Serpa                              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2213 | 510169 | 27/06/1983                | Liliane Serpa                              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2214 | 471133 | 14/04/1968                | Lindacir Zornitta                          | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2215 | 475248 | 01/01/1987                | Lindamir Castilho                          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2216 | 510170 | 01/01/1987                | Lindamir Castilho                          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2217 | 493015 | 27/10/1963                | Liraci Lourdes Puton                       | Educação Especial/Segundo Professor                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2218 | 510171 | 27/10/1963                | Liraci Lourdes Puton                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2219 | 469920 | 06/05/1967                | Lisabete Pires Dos Santos Ferst            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2220 | 493229 | 14/03/1985                | Lisiane Fortes Pires                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2221 | 499987 | 28/04/1980                | Lisiane Medianeira Lopes Dos Santos Simoni | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2222 | 510172 | 28/04/1980                | Lisiane Medianeira Lopes Dos Santos Simoni | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2223 | 471522 | 19/02/1975                | Lizandra Gava Machado                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2224 | 470294 | 12/08/1990                | Liziane Aparecida Prestes                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2225 | 476008 | 05/10/1957                | Loeri Cima Martins Dos Santos              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2226 | 473620 | 22/08/1970                | Loide Marques Da Silva                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2227 | 510173 | 22/08/1970                | Loide Marques Da Silva                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2228 | 486367 | 07/09/1971                | Loirice Teresinha Tomicki Corazza          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2229 | 510174 | 07/09/1971                | Loirice Teresinha Tomicki Corazza          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2230 | 475340 | 30/04/1973                | Loreci Aparecida Zatti                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2231 | 510175 | 30/04/1973                | Loreci Aparecida Zatti                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2232 | 471401 | 09/11/1970                | Loreci Pires Dos Santos                    | Língua Estrangeira - Inglês                                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2233 | 510176 | 09/11/1970                | Loreci Pires Dos Santos                    | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2234 | 476054 | 25/12/1961                | Loreni Aparecida Soares Colares            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2235 | 510177 | 25/12/1961                | Loreni Aparecida Soares Colares            | Educação Especial/Segundo Professor                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2236 | 484506 | 06/08/1977                | Loreni Bonmann Casagrande                  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Recursos Multifuncionais) |        |            |  |                                     |                  |         |                  |           |
|---------------------------|--------|------------|--|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2237                      | 510178 | 06/08/1977 | Loreni Bonmann Casagrande                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2238                      | 495118 | 26/09/1965 | Loreni De Fatima Da Silva Da Silva         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2239                      | 510179 | 26/09/1965 | Loreni De Fatima Da Silva Da Silva         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2240                      | 474636 | 16/10/1974 | Loreni De Fatima Rodrigues Da Silva Miotto | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2241                      | 510180 | 16/10/1974 | Loreni De Fatima Rodrigues Da Silva Miotto | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2242                      | 471258 | 20/11/1974 | Loreni Renita Telles                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2243                      | 510181 | 20/11/1974 | Loreni Renita Telles                       | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2244                      | 477753 | 18/07/1981 | Loriane De Lucca Calgato                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2245                      | 510182 | 18/07/1981 | Loriane De Lucca Calgato                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2246                      | 471661 | 05/07/1978 | Lourdes Domingues Da Silva Pavao Pavao     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2247                      | 510183 | 05/07/1978 | Lourdes Domingues Da Silva Pavao Pavao     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2248                      | 487398 | 26/04/1959 | Lourdes Franciscón                         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2249                      | 510184 | 26/04/1959 | Lourdes Franciscón                         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2250                      | 492502 | 29/06/1951 | Lourdes Fredo                              | Artes                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2251                      | 510185 | 29/06/1951 | Lourdes Fredo                              | Professor de Artes Plásticas com    |                  |         |                  |           |
| 2252                      | 473109 | 22/09/1983 | Luana Lise                                 | Licenciatura Plena ou Bacharelado   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2253                      | 495181 | 08/08/1982 | Luana Cristina De Almeida                  | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2254                      | 510186 | 08/08/1982 | Luana Cristina De Almeida                  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2255                      | 492524 | 12/02/1987 | Luana De Araujo Galiano Cereza             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2256                      | 510187 | 12/02/1987 | Luana De Araujo Galiano Cereza             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2257                      | 492783 | 07/03/1988 | Luana De Miranda                           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2258                      | 510188 | 07/03/1988 | Luana De Miranda                           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2259                      | 488213 | 27/05/1993 | Luana Fernandes                            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2260                      | 510189 | 27/05/1993 | Luana Fernandes                            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2261                      | 471346 | 20/04/1991 | Luana Moreira De Lima                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2262                      | 510190 | 20/04/1991 | Luana Moreira De Lima                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2263                      | 475358 | 25/08/1988 | Luana Regina Gallo                         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2264                      | 510191 | 25/08/1988 | Luana Regina Gallo                         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2265                      | 487935 | 12/06/1991 | Luana Schnell                              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2266                      | 510192 | 12/06/1991 | Luana Schnell                              | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2267                      | 469919 | 09/11/1982 | Lucas Antonio Franceschi                   | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2268                      | 496987 | 31/12/1984 | Lucas Filippin                             | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2269                      | 495568 | 31/03/1987 | Lucas Monego                               | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2270                      | 479735 | 21/02/1978 | Lucelia Aparecida Bonfante Concatto        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2271                      | 510193 | 21/02/1978 | Lucelia Aparecida Bonfante Concatto        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2272 | 471771 | 01/05/1977 | Lucelia Fernanda Danielli        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2273 | 510194 | 01/05/1977 | Lucelia Fernanda Danielli        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2274 | 475972 | 18/02/1989 | Lucelia Pereira Putzel           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2275 | 474264 | 17/04/1954 | Luci Rigotti Kossmann            | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2276 | 493276 | 23/05/1977 | Luci Rosa Faccio Giovanoni       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2277 | 488582 | 10/07/1982 | Lucia Andreia De Almeida         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2278 | 510195 | 10/07/1982 | Lucia Andreia De Almeida         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2279 | 471637 | 08/05/1964 | Lucia Martins Vieira De Oliveira | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
|      |        |            |                                  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 2280 | 510196 | 08/05/1964 | Lucia Martins Vieira De Oliveira | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2281 | 472517 | 17/02/1969 | Lucia Terezinha De Souza Missel  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
|      |        |            |                                  | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 2282 | 497788 | 19/02/1976 | Luciana Aparecida Anastácio      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2283 | 510197 | 19/02/1976 | Luciana Aparecida Anastácio      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2284 | 477162 | 09/05/1988 | Luciana Artuso                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2285 | 475803 | 02/07/1985 | Luciana Barbosa Pedroso          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2286 | 494321 | 07/05/1977 | Luciana Caon Stimer              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2287 | 510198 | 07/05/1977 | Luciana Caon Stimer              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2288 | 476019 | 20/07/1987 | Luciana Charga                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2289 | 510199 | 20/07/1987 | Luciana Charga                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2290 | 481081 | 26/09/1987 | Luciana Da Silva                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2291 | 510200 | 26/09/1987 | Luciana Da Silva                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2292 | 486981 | 31/05/1991 | Luciana Fernandes Muller         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2293 | 510201 | 31/05/1991 | Luciana Fernandes Muller         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2294 | 471725 | 21/07/1972 | Luciana Godoi Pedrozo            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2295 | 510202 | 21/07/1972 | Luciana Godoi Pedrozo            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2296 | 491273 | 22/01/1985 | Luciana Lippert Goncalves        | Artes  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2297 | 499660 | 30/07/1978 | Luciana Lunelli Saretto          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2298 | 510203 | 30/07/1978 | Luciana Lunelli Saretto          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2299 | 469780 | 13/08/1970 | Luciana Maldaner                 | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2300 | 484469 | 10/11/1985 | Luciana Maria Luvisetto          | Artes  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
|      |        |            |                                  | Educação Especial/Intérprete de Libras   |                  |         |                  |           |
| 2301 | 510204 | 10/11/1985 | Luciana Maria Luvisetto          | Libras   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2302 | 491015 | 01/04/1979 | Luciana Massi                    | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2303 | 498576 | 21/09/1984 | Luciana Moreira Da Silva         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2304 | 510205 | 21/09/1984 | Luciana Moreira Da Silva            | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2305 | 476693 | 11/02/1985 | Luciana Teixeira Fritz Carmo        | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2306 | 471768 | 25/02/1981 | Luciana Teresinha Santa Catarina    | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2307 | 510206 | 25/02/1981 | Luciana Teresinha Santa Catarina    | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2308 | 471749 | 31/12/1978 | Luciane De Quadros                  | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2309 | 493070 | 16/02/1984 | Luciane Rauber Scussiato            | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2310 | 471832 | 17/03/1981 | Luciane Aparecida Bolzan Parizotto  | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S222 |
| 2311 | 472195 | 20/05/1978 | Luciane Cristina Dassi              | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2312 | 510207 | 20/05/1978 | Luciane Cristina Dassi              | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2313 | 479655 | 31/08/1977 | Luciane Da Rosa                     | Ciências                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2314 | 475866 | 11/06/1977 | Luciane Ferreira Basso              | Educação Física                        | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2315 | 488223 | 24/06/1975 | Luciane Lurdete Schneider De Castro | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2316 | 510208 | 24/06/1975 | Luciane Lurdete Schneider De Castro | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2317 | 493625 | 04/04/1986 | Luciane Pedarsini                   | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2318 | 510209 | 04/04/1986 | Luciane Pedarsini                   | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2319 | 480280 | 12/08/1982 | Luciane Percilia Kerber De Oliveira | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2320 | 488440 | 03/04/1987 | Luciane Rampanelli                  | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2321 | 510210 | 03/04/1987 | Luciane Rampanelli                  | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2322 | 495267 | 09/09/1977 | Luciane Salette Spezia              | Geografia                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2323 | 474947 | 18/09/1986 | Luciane Taffarel                    | Ciências                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2324 | 494018 | 17/10/1988 | Luciane Wanda Pritsch               | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2325 | 510211 | 17/10/1988 | Luciane Wanda Pritsch               | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2326 | 473392 | 23/04/1982 | Luciani Teresinha Knakevitz         | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2327 | 510212 | 23/04/1982 | Luciani Teresinha Knakevitz         | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2328 | 498032 | 27/09/1978 | Luciano Costa                       | Educação Física                        | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2329 | 470791 | 09/04/1987 | Luciano Sartori                     | Geografia                              | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2330 | 491031 | 22/03/1981 | Lucienne Anastacio Da Silva         | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2331 | 510213 | 22/03/1981 | Lucienne Anastacio Da Silva         | Educação Especial/Intérprete de Libras | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2332 | 487216 | 23/04/1984 | Lucilei Antunes Dos Santos Hellgren | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2333 | 510214 | 23/04/1984 | Lucilei Antunes Dos Santos Hellgren | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2334 | 481044 | 21/04/1984 | Lucileia Arruda                     | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2335 | 510215 | 21/04/1984 | Lucileia Arruda                     | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2336 | 476939 | 30/04/1981 | Lucilene Aparecida Iora             | Educação Especial/Segundo Professor    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2337 | 510216 | 30/04/1981 | Lucilene Aparecida Iora             | Educação Infantil                      | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2338 | 478398 | 11/12/1978 | Lucilene Teresinha Remos Farias     | 1ª a 5ª Série e EJA                    | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2339 | 510217 | 11/12/1978 | Lucilene Teresinha Remos Farias     | Ciências                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                               |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2340 | 471356 | 15/03/1974 | Lucimar Marmementini Sobierai | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2341 | 510218 | 15/03/1974 | Lucimar Marmementini Sobierai | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2342 | 493753 | 18/02/1983 | Lucimar Guerra                | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2343 | 502391 | 18/05/1993 | Lucimara Stahelski            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2344 | 510219 | 18/05/1993 | Lucimara Stahelski            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2345 | 487653 | 12/04/1976 | Lucimeri Maria De Camargo     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2346 | 498933 | 28/08/1981 | Lucineia Policeno Bernardi    | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2347 | 479749 | 15/06/1981 | Lucineia Mazutti              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2348 | 510220 | 15/06/1981 | Lucineia Mazutti              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2349 | 499020 | 19/04/1983 | Lucineia Oro Da Cruz          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2350 | 510221 | 19/04/1983 | Lucineia Oro Da Cruz          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2351 | 477059 | 18/05/1985 | Lucio Tasca De Linhares       | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 2352 | 477534 | 30/04/1978 | Lucivone Alves De Souza       | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2353 | 475344 | 24/07/1963 | Lucy Terezinha Almeida Santos | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2354 | 510222 | 24/07/1963 | Lucy Terezinha Almeida Santos | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2355 | 478994 | 13/03/1968 | Lucy Vera De Oliveira Netto   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2356 | 510223 | 13/03/1968 | Lucy Vera De Oliveira Netto   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2357 | 481868 | 17/05/1976 | Luiz Amarildo Sagaz           | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2358 | 481830 | 06/12/1969 | Luiz Aroldo Dos Santos        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2359 | 490969 | 07/11/1989 | Luiz Carasek Junior           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2360 | 486187 | 25/08/1971 | Luiz Carlos De Oliveira       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2361 | 510224 | 25/08/1971 | Luiz Carlos De Oliveira       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S223 |
| 2362 | 485365 | 30/10/1986 | Luiz Carlos De Abreu          | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2363 | 494948 | 15/03/1992 | Luiz Fernando Perondi Hanauer | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2364 | 473534 | 12/07/1968 | Luiza Alizira Pavao           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2365 | 477719 | 13/06/1966 | Luiza Bortolanza              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2366 | 476078 | 25/07/1952 | Luiza Francisca Rolim Hubner  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2367 | 488480 | 03/01/1966 | Lurdes Kegler                 | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2368 | 493952 | 22/06/1985 | Luzia Fatima Vargas           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2369 | 510225 | 22/06/1985 | Luzia Fatima Vargas           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2370 | 497243 | 19/07/1987 | Luziana Barros Barbieri       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2371 | 510226 | 19/07/1987 | Luziana Barros Barbieri       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2372 | 476453 | 06/09/1987 | Luziana Arruda Baggio         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2373 | 474643 | 26/12/1991 | Luziane Ramos De Azevedo      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2374 | 510227 | 26/12/1991 | Luziane Ramos De Azevedo      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                               |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2375 | 471078 | 18/11/1978 | Madalena De Oliveira          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2376 | 501211 | 07/02/1986 | Magali Maria Johann           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2377 | 510228 | 07/02/1986 | Magali Maria Johann           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2378 | 470470 | 19/11/1974 | Magaly Lusa                   | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2379 | 510229 | 19/11/1974 | Magaly Lusa                   | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2380 | 491171 | 25/05/1991 | Magda Do Nascimento           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2381 | 510230 | 25/05/1991 | Magda Do Nascimento           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2382 | 483242 | 01/07/1995 | Maiara Borba                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2383 | 510231 | 01/07/1995 | Maiara Borba                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2384 | 486957 | 07/04/1991 | Maiara Paula Peres Presotto   | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2385 | 510232 | 07/04/1991 | Maiara Paula Peres Presotto   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2386 | 473339 | 27/06/1989 | Maiara Pires Da Silva         | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2387 | 510233 | 27/06/1989 | Maiara Pires Da Silva         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2388 | 473342 | 09/03/1977 | Maíbi Pinho                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2389 | 476596 | 13/08/1990 | Maico Diogo Gaudencio         | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2390 | 491179 | 26/03/1992 | Maicon Roberto Mulineth       | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2391 | 470923 | 04/06/1983 | Maiquel Gusso                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2392 | 510234 | 04/06/1983 | Maiquel Gusso                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2393 | 478935 | 20/03/1988 | Maiquel Boni                  | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2394 | 472991 | 27/11/1991 | Maira Nancy Da Silva Novask   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2395 | 510235 | 27/11/1991 | Maira Nancy Da Silva Novask   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2396 | 471945 | 12/11/1983 | Maite Zanella Largura         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2397 | 493437 | 13/10/1964 | Malene De Oliveira            | Artes                               | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2398 | 510236 | 13/10/1964 | Malene De Oliveira            | Professor de Artes Plásticas com    |                  |         |                  |           |
| 2399 | 496582 | 04/05/1981 | Manoela Do Nascimento         | Licenciatura Plena ou Bacharelado   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2400 | 510237 | 04/05/1981 | Manoela Do Nascimento         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2401 | 478565 | 21/08/1991 | Manoela Do Nascimento         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2402 | 494095 | 01/02/1994 | Manueli Fabiola Scussel       | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2403 | 476889 | 17/11/1977 | Mara Angelita Piasson         | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2404 | 510238 | 17/11/1977 | Mara Angelita Piasson         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2405 | 488000 | 09/11/1981 | Mara Cristina Gabiatti Grolli | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2406 | 471497 | 20/08/1966 | Mara Lucia Morais Berger      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2407 | 487313 | 31/03/1964 | Mara Teresinha Contorno       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S224 |
| 2408 | 476420 | 26/03/1983 | Marcelei Luisa Schmitz Thomaz | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2409 | 510239 | 26/03/1983 | Marcelei Luisa Schmitz Thomaz | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2410 | 475910 | 15/01/1991 | Marcelo Antonio Lo            | História                            | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2411 | 501221 | 06/11/1989 | Marcelo Machado                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2412 | 510240 | 06/11/1989 | Marcelo Machado                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2413 | 476085 | 29/05/1980 | Marcelo Marcondes Carneiro Coelho | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2414 | 479198 | 25/12/1976 | Marcelo Ricardo De Lima           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2415 | 472577 | 15/10/1977 | Marcely Carmieleto Gazoni         | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2416 | 510241 | 15/10/1977 | Marcely Carmieleto Gazoni         | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2417 | 473064 | 10/03/1984 | Marcia Flores Palmas              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2418 | 510242 | 10/03/1984 | Marcia Flores Palmas              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2419 | 477234 | 17/05/1982 | Marcia Batista Nunes              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2420 | 510243 | 17/05/1982 | Marcia Batista Nunes              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2421 | 470680 | 21/01/1978 | Marcia Beatriz Bau                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2422 | 510244 | 21/01/1978 | Marcia Beatriz Bau                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2423 | 482579 | 25/08/1982 | Marcia Campagnolo Dos Santos      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2424 | 510245 | 25/08/1982 | Marcia Campagnolo Dos Santos      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2425 | 492659 | 03/08/1976 | Marcia Capelesso                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2426 | 510246 | 03/08/1976 | Marcia Capelesso                  | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2427 | 494313 | 06/04/1979 | Marcia Chaga Schwartz             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2428 | 497343 | 08/11/1968 | Marcia De Oliveira                | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2429 | 510247 | 08/11/1968 | Marcia De Oliveira                | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2430 | 487178 | 10/03/1967 | Marcia Diva Bordignon             | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 2431 | 510248 | 10/03/1967 | Marcia Diva Bordignon             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2432 | 487274 | 01/03/1976 | Marcia Elisandra Dahmer           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2433 | 510249 | 01/03/1976 | Marcia Elisandra Dahmer           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2434 | 481654 | 21/04/1983 | Marcia Fatima Gonsalves           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2435 | 510250 | 21/04/1983 | Marcia Fatima Gonsalves           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2436 | 471706 | 20/12/1988 | Marcia Francieli Muller           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2437 | 510251 | 20/12/1988 | Marcia Francieli Muller           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2438 | 493207 | 16/11/1990 | Marcia Frarao                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2439 | 510252 | 16/11/1990 | Marcia Frarao                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2440 | 470354 | 10/03/1978 | Marcia Janete Helping Muniz       | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2441 | 478145 | 07/12/1971 | Marcia Lazzarotto Werlang         | História   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2442 | 477120 | 01/01/1980 | Marcia Luiza Colpani              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2443 | 510253 | 01/01/1980 | Marcia Luiza Colpani              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2444 | 473381 | 14/03/1979 | Marcia Machado Da Silva Lucatelli | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2445 | 471306 | 01/06/1979 | Marcia Marilei Soehn              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                    |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2446 | 510254 | 01/06/1979 | Marcia Marilei Soehn               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2447 | 491139 | 12/03/1981 | Marcia Mariza Trevisan             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2448 | 495096 | 18/02/1968 | Marcia Martins                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2449 | 502030 | 21/06/1985 | Marcia Raquel Chiuza Brizola       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2450 | 510255 | 21/06/1985 | Marcia Raquel Chiuza Brizola       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2451 | 474589 | 13/04/1981 | Marcia Sbeghen                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2452 | 510256 | 13/04/1981 | Marcia Sbeghen                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2453 | 470975 | 25/05/1986 | Marcia Soares Paiva                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2454 | 510257 | 25/05/1986 | Marcia Soares Paiva                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2455 | 477610 | 14/07/1978 | Marcia Warken Cremonini            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2456 | 471390 | 28/01/1993 | Marcia Wiest Dreher                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2457 | 501659 | 12/07/1989 | Marciana Malacarne                 | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2458 | 477374 | 30/01/1981 | Marciane Zucco Stanga              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2459 | 510258 | 30/01/1981 | Marciane Zucco Stanga              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S225 |
| 2460 | 499559 | 25/01/1988 | Marcieli Strapazon Ribeiro De Lima | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2461 | 510259 | 25/01/1988 | Marcieli Strapazon Ribeiro De Lima | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2462 | 474480 | 03/02/1980 | Marcilei Da Silva Bender           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2463 | 510260 | 03/02/1980 | Marcilei Da Silva Bender           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2464 | 495065 | 14/03/1976 | Marcio Bica Coelho                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2465 | 495956 | 05/10/1979 | Marcio Hartmana                    | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 2466 | 493971 | 09/10/1982 | Marcio Pereira Putzel              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2467 | 498312 | 17/09/1984 | Marcos Cesar Da Silva              | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 2468 | 500827 | 23/10/1976 | Marcos Cesar Kleinubing            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2469 | 483119 | 01/09/1966 | Marcos Cezar Carabagielle          | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2470 | 493124 | 23/10/1977 | Marcos Rogério Pinto               | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2471 | 510261 | 23/10/1977 | Marcos Rogério Pinto               | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2472 | 477814 | 20/07/1984 | Marcos Venicius Trevisan           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2473 | 488341 | 08/05/1988 | Mareizli Marafon                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2474 | 500659 | 07/07/1968 | Mareni De Fatima Rosa Da Silva     | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2475 | 496581 | 09/09/1972 | Margane Maria Lunelli              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2476 | 510262 | 09/09/1972 | Margane Maria Lunelli              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2477 | 480784 | 02/01/1971 | Margaret Schmidt                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2478 | 510263 | 02/01/1971 | Margaret Schmidt                   | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado                                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2479 | 480761 | 27/04/1969 | Margaret Bonadiman Campos          | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                 |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2480 | 510264 | 27/04/1969 | Margaret Bonadiman Campos       | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2481 | 487008 | 02/08/1989 | Margarete Soares Correa         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2482 | 510265 | 02/08/1989 | Margarete Soares Correa         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2483 | 471927 | 20/02/1964 | Margarete Tecchio               | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2484 | 477219 | 30/10/1981 | Margarete Dos Santos            | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2485 | 481511 | 21/06/1976 | Margarete Fatima Basso          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2486 | 510266 | 21/06/1976 | Margarete Fatima Basso          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2487 | 474697 | 17/09/1978 | Margarete Malta De Moraes Silva | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2488 | 470261 | 11/08/1973 | Margarete Marcio                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2489 | 477356 | 10/12/1969 | Margarete Rodrigues De Lima     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2490 | 510267 | 10/12/1969 | Margarete Rodrigues De Lima     | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2491 | 474580 | 15/09/1982 | Margarete Samuel De Barros      | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2492 | 492196 | 11/12/1969 | Margarete Terezinha Dal Piva    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2493 | 510268 | 11/12/1969 | Margarete Terezinha Dal Piva    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2494 | 476887 | 17/07/1968 | Margarida Jussara Piasson       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2495 | 510269 | 17/07/1968 | Margarida Jussara Piasson       | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2496 | 496045 | 28/08/1982 | Mari Cabral Dos Santos          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2497 | 510270 | 28/08/1982 | Mari Cabral Dos Santos          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2498 | 471682 | 19/09/1971 | Mari Lucia Lemes De Almeida     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2499 | 510271 | 19/09/1971 | Mari Lucia Lemes De Almeida     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2500 | 471393 | 28/10/1966 | Mari Luisa Riboli               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2501 | 510272 | 28/10/1966 | Mari Luisa Riboli               | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2502 | 473614 | 10/07/1986 | Mari Neusa Dornelles Trevisan   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2503 | 510273 | 10/07/1986 | Mari Neusa Dornelles Trevisan   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2504 | 478173 | 20/05/1965 | Mari Stachak                    | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2505 | 510274 | 20/05/1965 | Mari Stachak                    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2506 | 476326 | 27/08/1958 | Maria Aparecida Cabral Garcia   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2507 | 470447 | 04/05/1973 | Maria Da Silva Maciel           | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2508 | 472931 | 22/07/1978 | Maria Janete Lemes De Oliveira  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2509 | 492756 | 25/10/1966 | Maria Marlene Hochmann          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2510 | 510275 | 25/10/1966 | Maria Marlene Hochmann          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2511 | 471403 | 17/02/1986 | Maria Reis                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2512 | 510276 | 17/02/1986 | Maria Reis                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2513 | 487094 | 31/12/1976 | Maria Andrighi                  | Língua Estrangeira - Espanhol       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2514 | 510277 | 31/12/1976 | Maria Andrighi                  | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2515 | 493017 | 20/03/1957 | Maria Angela Carvalho Pires     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2516 | 500042 | 17/09/1985 | Maria Angela Rieder                        | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2517 | 471097 | 13/05/1959 | Maria Antonieta Grandó                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2518 | 510278 | 13/05/1959 | Maria Antonieta Grandó                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2519 | 471849 | 11/04/1961 | Maria Aparecida Dos Santos                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2520 | 510279 | 11/04/1961 | Maria Aparecida Dos Santos                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2521 | 498175 | 07/07/1966 | Maria Beatriz Munzi                        | Educação Especial/Intérprete de Libras   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2522 | 510280 | 07/07/1966 | Maria Beatriz Munzi                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2523 | 481501 | 08/11/1995 | Maria Caroline Schneider                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2524 | 510281 | 08/11/1995 | Maria Caroline Schneider                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2525 | 494245 | 16/05/1964 | Maria Catarina Teston                      | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado                                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2526 | 502396 | 22/10/1973 | Maria Cristina Alves Lemos                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2527 | 510282 | 22/10/1973 | Maria Cristina Alves Lemos                 | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2528 | 477532 | 28/04/1972 | Maria De Fatima Werle                      | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2529 | 510283 | 28/04/1972 | Maria De Fatima Werle                      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2530 | 480542 | 14/10/1952 | Maria De Lourdes Kirschner                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2531 | 510284 | 14/10/1952 | Maria De Lourdes Kirschner                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2532 | 472187 | 26/06/1992 | Maria De Souza                             | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2533 | 510285 | 26/06/1992 | Maria De Souza                             | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2534 | 470483 | 16/07/1966 | Maria Do Carmo Batista Da Cruz             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2535 | 501132 | 10/03/1962 | Maria Emilia Pimpao                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2536 | 510286 | 10/03/1962 | Maria Emilia Pimpao                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2537 | 478416 | 06/12/1962 | Maria Enedina Fogaca                       | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2538 | 510287 | 06/12/1962 | Maria Enedina Fogaca                       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2539 | 473383 | 18/04/1973 | Maria Helena Giovannetti                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2540 | 510288 | 18/04/1973 | Maria Helena Giovannetti                   | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2541 | 471568 | 17/05/1964 | Maria Iridan Fortes De Jesus               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2542 | 510289 | 17/05/1964 | Maria Iridan Fortes De Jesus               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2543 | 482745 | 06/01/1967 | Maria Isabel Nogueira Da Silva De Medeiros | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2544 | 510290 | 06/01/1967 | Maria Isabel Nogueira Da Silva De Medeiros | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2545 | 492420 | 29/05/1952 | Maria Isabel Bertoncetto                   | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2546 | 510291 | 29/05/1952 | Maria Isabel Bertonzello               | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2547 | 473931 | 11/06/1958 | Maria Isabel Fossari Fernandes         | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2548 | 477878 | 03/04/1964 | Maria Ivorete Dal Santo Da Silva Pinto | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2549 | 471787 | 11/05/1950 | Maria Janes Kaginski                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2550 | 510292 | 11/05/1950 | Maria Janes Kaginski                   | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2551 | 482761 | 07/07/1984 | Maria Janice Gomes Sebben              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2552 | 510293 | 07/07/1984 | Maria Janice Gomes Sebben              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2553 | 470266 | 15/07/1966 | Maria Jose Cardoso Dovali              | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2554 | 471769 | 01/06/1971 | Maria Lucia Da Silva                   | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2555 | 510294 | 01/06/1971 | Maria Lucia Da Silva                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2556 | 500051 | 25/03/1975 | Maria Lucia Dreon Cofferi              | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2557 | 510295 | 25/03/1975 | Maria Lucia Dreon Cofferi              | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2558 | 482471 | 16/03/1963 | Maria Luiza Hilgert Zardo              | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S312 |
| 2559 | 477184 | 03/10/1977 | Maria Rosemilda Pereira                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2560 | 510296 | 03/10/1977 | Maria Rosemilda Pereira                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2561 | 475427 | 10/01/1966 | Maria Salette Artifon                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2562 | 510297 | 10/01/1966 | Maria Salette Artifon                  | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
|      |        |            |  | Educação Especial/Atendimento                                |                  |         |                  |           |
|      |        |            |  | Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 2563 | 471398 | 07/06/1970 | Maria Sandra Nunes Anchau              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2564 | 510298 | 07/06/1970 | Maria Sandra Nunes Anchau              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2565 | 476822 | 03/11/1960 | Maria Terezinha Behm Do Prado          | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2566 | 493331 | 17/06/1969 | Maria Turmina Pereira                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2567 | 510299 | 17/06/1969 | Maria Turmina Pereira                  | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2568 | 469715 | 16/05/1953 | Maria Zeli Ferreira                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2569 | 510300 | 16/05/1953 | Maria Zeli Ferreira                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2570 | 495340 | 10/12/1988 | Mariana Da Fonseca                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2571 | 510301 | 10/12/1988 | Mariana Da Fonseca                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2572 | 478125 | 26/12/1988 | Mariana Elena Schaidt                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2573 | 475210 | 10/02/1992 | Mariana Fanton                         | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2574 | 498693 | 28/09/1991 | Mariana Thais Dutsol                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2575 | 510302 | 28/09/1991 | Mariana Thais Dutsol                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2576 | 486926 | 18/06/1978 | Mariane Cristina Rosa Guinzelli        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2577 | 510303 | 18/06/1978 | Mariane Cristina Rosa Guinzelli        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2578 | 470782 | 14/06/1993 | Mariane Bagatini                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2579 | 478531 | 18/10/1991 | Mariane Pino Tomkiel                   | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2580 | 510304 | 18/10/1991 | Mariane Pino Tomkiel                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2581 | 475851 | 02/02/1987 | Mariani Tais Mocelin                     | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2582 | 470944 | 10/12/1956 | Mariano Soccolosi                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2583 | 510305 | 10/12/1956 | Mariano Soccolosi                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2584 | 474886 | 28/06/1963 | Marice Teresinha Foschiera               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2585 | 510306 | 28/06/1963 | Marice Teresinha Foschiera               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2586 | 492249 | 07/11/1963 | Maricene Fátima Dal Prá Lanzarin         | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2587 | 510308 | 07/11/1963 | Maricene Fátima Dal Prá Lanzarin         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2588 | 496461 | 03/05/1978 | Mariclea Putzel                          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2589 | 510307 | 03/05/1978 | Mariclea Putzel                          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2590 | 471869 | 11/11/1974 | Mariela Silveira Dos Santos              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2591 | 510309 | 11/11/1974 | Mariela Silveira Dos Santos              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2592 | 480012 | 05/08/1982 | Mariela Pedrotti                         | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2593 | 471396 | 25/02/1983 | Marieli Becker                           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2594 | 510310 | 25/02/1983 | Marieli Becker                           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2595 | 492629 | 22/08/1990 | Marieli Milka Da Silva                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2596 | 510311 | 22/08/1990 | Marieli Milka Da Silva                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2597 | 471154 | 18/04/1976 | Marilda Dos Santos                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2598 | 510312 | 18/04/1976 | Marilda Dos Santos                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2599 | 484625 | 27/09/1979 | Marieli Colpo                            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2600 | 510313 | 27/09/1979 | Marieli Colpo                            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2601 | 471118 | 03/08/1969 | Marieli Lourdes Maggioni Atuatti         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2602 | 510314 | 03/08/1969 | Marieli Lourdes Maggioni Atuatti         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2603 | 474916 | 25/03/1967 | Marilene De Almeida Slevinski            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2604 | 510315 | 25/03/1967 | Marilene De Almeida Slevinski            | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2605 | 471672 | 11/02/1971 | Marilene Alves Giamomoni                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2606 | 470178 | 06/11/1985 | Marilene Bernardete Bressiani Baldissera | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2607 | 478324 | 28/12/1964 | Marilene Savaris                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2608 | 480090 | 29/11/1981 | Mariete Fatima Guraliski                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2609 | 491131 | 23/07/1993 | Mariete Maria Feruck                     | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2610 | 498776 | 26/05/1963 | Mariete Molinari                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2611 | 484913 | 19/09/1981 | Mariete Rampanelli                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2612 | 502067 | 28/08/1991 | Maria Eliane Prestes                     | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2613 | 473393 | 18/03/1986 | Maria Quadri                             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2614 | 494554 | 28/11/1976 | Marilice Marta Pommerening               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2615 | 510316 | 28/11/1976 | Marilice Marta Pommerening               | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2616 | 470101 | 22/01/1993 | Marina Malacarne                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2617 | 510317 | 22/01/1993 | Marina Malacarne                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2618 | 478196 | 01/08/1992 | Marina Ana Trentin                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2619 | 472834 | 04/01/1984 | Marinalda Arruda                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2620 | 510318 | 04/01/1984 | Marinalda Arruda                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2621 | 469983 | 13/05/1977 | Maríndia Soares De Camargo            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2622 | 510319 | 13/05/1977 | Maríndia Soares De Camargo            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2623 | 472806 | 09/12/1980 | Maríndia De Lima                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2624 | 510320 | 09/12/1980 | Maríndia De Lima                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2625 | 500945 | 04/10/1980 | Maríndia Menezes De Camargo           | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2626 | 510321 | 04/10/1980 | Maríndia Menezes De Camargo           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2627 | 494474 | 13/08/1971 | Marines Vieira Borlini                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2628 | 510322 | 13/08/1971 | Marines Vieira Borlini                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2629 | 472204 | 04/08/1975 | Marines Andrin                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2630 | 510323 | 04/08/1975 | Marines Andrin                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2631 | 473738 | 07/12/1966 | Marinês Barbieri                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2632 | 510329 | 07/12/1966 | Marinês Barbieri                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2633 | 472317 | 16/11/1968 | Marines Ferraz                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2634 | 487824 | 02/08/1972 | Marines Hemsing Ferst                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2635 | 510324 | 02/08/1972 | Marines Hemsing Ferst                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2636 | 493670 | 14/06/1966 | Marines Rosa Palavicini Sotili        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2637 | 510325 | 14/06/1966 | Marines Rosa Palavicini Sotili        | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2638 | 483034 | 10/07/1988 | Marines Teresinha Svollinski          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2639 | 510326 | 10/07/1988 | Marines Teresinha Svollinski          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2640 | 498481 | 17/01/1978 | Marinete Glienke                      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2641 | 510327 | 17/01/1978 | Marinete Glienke                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2642 | 496190 | 30/12/1969 | Marinez Schneider Foiato              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2643 | 487419 | 17/05/1968 | Marinez Terezinha Rita Aires Da Silva | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2644 | 510328 | 17/05/1968 | Marinez Terezinha Rita Aires Da Silva | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2645 | 478602 | 16/04/1988 | Mário Souza Nunes                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2646 | 497416 | 05/12/1964 | Maris Teresinha Gasparin Madoglio     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2647 | 473017 | 09/09/1979 | Marisa Elaine Loesch Fabri            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2648 | 481292 | 09/06/1975 | Marisa Mattiello                      | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2649 | 510330 | 09/06/1975 | Marisa Mattiello                      | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S313 |
| 2650 | 494977 | 04/08/1989 | Marisa Mayeski Ferreira               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                 |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2651 | 510331 | 04/08/1989 | Marisa Mayeski Ferreira         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2652 | 475471 | 28/07/1964 | Marisa Silvana Hanauer          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2653 | 510332 | 28/07/1964 | Marisa Silvana Hanauer          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2654 | 499024 | 09/04/1984 | Marisa Tiber Pontel             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2655 | 510333 | 09/04/1984 | Marisa Tiber Pontel             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2656 | 484262 | 12/08/1962 | Marise Occhi                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2657 | 510334 | 12/08/1962 | Marise Occhi                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2658 | 478612 | 30/06/1968 | Marisete Ines Canal Tome        | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2659 | 510335 | 30/06/1968 | Marisete Ines Canal Tome        | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2660 | 472800 | 16/06/1964 | Maristela Dos Santos            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2661 | 510336 | 16/06/1964 | Maristela Dos Santos            | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 2662 | 481387 | 13/07/1980 | Maristela Cunha                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2663 | 475102 | 08/10/1978 | Maristela Machado Correia       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2664 | 510337 | 08/10/1978 | Maristela Machado Correia       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2665 | 499800 | 02/07/1990 | Maristela Picetti               | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2666 | 487637 | 02/09/1960 | Maristela Piovesan              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2667 | 469722 | 02/06/1985 | Maristela Putzel Figueiro       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2668 | 510338 | 02/06/1985 | Maristela Putzel Figueiro       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2669 | 496040 | 30/10/1974 | Maristela Schleicher Silveira   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2670 | 492755 | 14/11/1961 | Maristela Bertollo Barro        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2671 | 475772 | 10/07/1963 | Maristela Lucia Cella           | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2672 | 479798 | 06/03/1974 | Maritanea Romanzini             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2673 | 510339 | 06/03/1974 | Maritanea Romanzini             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2674 | 472785 | 08/08/1981 | Maritania Secco                 | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2675 | 477350 | 30/01/1975 | Maritania Via Piana Dos Santos  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2676 | 510340 | 30/01/1975 | Maritania Via Piana Dos Santos  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2677 | 470336 | 05/01/1969 | Marivalda Aparecida Grandó      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2678 | 510341 | 05/01/1969 | Marivalda Aparecida Grandó      | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2679 | 497236 | 19/07/1983 | Marivania Rampanelli Appi       | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2680 | 471138 | 27/08/1989 | Marivania Rostirolla            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2681 | 510342 | 27/08/1989 | Marivania Rostirolla            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2682 | 492181 | 12/01/1973 | Marivete Inês Feldmann Krindges | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2683 | 510343 | 12/01/1973 | Marivete Inês Feldmann Krindges | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2684 | 477805 | 27/10/1976 | Marivone Molski Dos Santos      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2685 | 510344 | 27/10/1976 | Marivone Molski Dos Santos      | Educação Especial/Atendimento  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2686 | 479180 | 13/07/1972 | Mariza da Luz Boita                 | Recursos Multifuncionais   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2687 | 510346 | 13/07/1972 | Mariza da Luz Boita                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2688 | 477887 | 22/01/1962 | Mariza De Lurdes Lamaison           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2689 | 473930 | 24/11/1971 | Mariza Inês Mallmann Be             | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2690 | 488695 | 06/08/1972 | Mariza Serena Pacheco               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2691 | 510345 | 06/08/1972 | Mariza Serena Pacheco               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2692 | 474893 | 08/03/1976 | Mariza Velozo                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2693 | 493097 | 03/11/1990 | Marizane Sbeghen                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2694 | 470795 | 17/02/1972 | Marizete Balancelli Farezin         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2695 | 510347 | 17/02/1972 | Marizete Balancelli Farezin         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2696 | 477212 | 16/05/1982 | Marizete Rodrigues Dos Santos Alves | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2697 | 486983 | 30/03/1982 | Marlei Correa De Ramos Alves.       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2698 | 510348 | 30/03/1982 | Marlei Correa De Ramos Alves.       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2699 | 475849 | 09/08/1976 | Marlei Vieira Da Rocha              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2700 | 510349 | 09/08/1976 | Marlei Vieira Da Rocha              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2701 | 472751 | 14/07/1963 | Marlene Noronha                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2702 | 510350 | 14/07/1963 | Marlene Noronha                     | Recursos Multifuncionais   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2703 | 492787 | 19/06/1963 | Marlene Catarina Werlang Eich       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2704 | 477145 | 19/06/1969 | Marlene Cortina                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2705 | 510351 | 19/06/1969 | Marlene Cortina                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2706 | 475947 | 15/08/1963 | Marlene Remocri Moro                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2707 | 477859 | 05/06/1965 | Marlene Royer Grandó                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2708 | 471449 | 22/09/1961 | Marlene Terezinha Marchiori         | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2709 | 488465 | 31/12/1970 | Marleni Hahne                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2710 | 510352 | 31/12/1970 | Marleni Hahne                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2711 | 475346 | 30/10/1977 | Marlete Schneider                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2712 | 475182 | 18/10/1956 | Marli Aparecida Bon El Kadri        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2713 | 488143 | 19/02/1978 | Marli Correa Martins                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2714 | 510353 | 19/02/1978 | Marli Correa Martins                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2715 | 492425 | 14/09/1963 | Marli Da Silva Flores De Oliveira   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2716 | 510354 | 14/09/1963 | Marli Da Silva Flores De Oliveira   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2717 | 476489 | 18/03/1967 | Marli De Souza                      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2718 | 494847 | 29/06/1959 | Marli Fatima Bulegon                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
|      |        |            |                                     | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |   |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2719 | 510355 | 29/06/1959 | Marieli Fatima Bulegon                      | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2720 | 484021 | 21/08/1974 | Marieli Giroto                              | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2721 | 510356 | 21/08/1974 | Marieli Giroto                              | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2722 | 475602 | 19/11/1968 | Marieli Prior Kraemer                       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2723 | 472056 | 01/10/1967 | Marieli Rodrigues Pigato                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2724 | 510357 | 01/10/1967 | Marieli Rodrigues Pigato                    | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2725 | 473226 | 25/10/1962 | Marieli Rosa Girardi                        | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2726 | 485347 | 12/06/1966 | Marieli Schmidt                             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2727 | 510358 | 12/06/1966 | Marieli Schmidt                             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2728 | 474603 | 16/03/1970 | Marieli Sueli Schuck Zanatta                | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2729 | 477660 | 10/06/1966 | Marieli Teresa Nemirski                     | Língua Estrangeira - Espanhol       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2730 | 510359 | 10/06/1966 | Marieli Teresa Nemirski                     | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2731 | 488726 | 14/03/1980 | Marieli Teresinha Ecker                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2732 | 510360 | 14/03/1980 | Marieli Teresinha Ecker                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2733 | 476184 | 25/02/1955 | Marieli Teresinha Galvão                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2734 | 481841 | 16/12/1973 | Marielis Aparecida Cinelli Moura Dos Santos | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2735 | 510361 | 16/12/1973 | Marielis Aparecida Cinelli Moura Dos Santos | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2736 | 488579 | 08/02/1970 | Marielis Scheffler Gauer De Oliveira        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2737 | 510362 | 08/02/1970 | Marielis Scheffler Gauer De Oliveira        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2738 | 469751 | 11/11/1979 | Marlon Duarte                               | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2739 | 486993 | 26/01/1980 | Marlon Zanin                                | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 2740 | 471268 | 20/12/1971 | Marlova Damo                                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2741 | 510363 | 20/12/1971 | Marlova Damo                                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2742 | 474858 | 07/06/1976 | Marta Antunina Antunes Caires               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2743 | 510364 | 07/06/1976 | Marta Antunina Antunes Caires               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2744 | 488729 | 01/05/1973 | Marta Lippert                               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2745 | 510365 | 01/05/1973 | Marta Lippert                               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2746 | 479771 | 06/03/1974 | Marta Romanzini                             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2747 | 510366 | 06/03/1974 | Marta Romanzini                             | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2748 | 486787 | 21/02/1984 | Marta Zanette                               | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2749 | 510367 | 21/02/1984 | Marta Zanette                               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2750 | 471784 | 19/01/1969 | Martinha Budal Arins Miosso                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2751 | 510368 | 19/01/1969 | Martinha Budal Arins Miosso                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2752 | 492989 | 27/02/1964 | Mary Bertoglio                              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2753 | 510369 | 27/02/1964 | Mary Bertoglio                              | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2754 | 487076 | 18/07/1994 | Mateus Scariot                              | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2755 | 500296 | 09/08/1994 | Matheus Kochemborger              | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2756 | 477981 | 23/09/1966 | Matildes Regina Pizzio Tomasi     | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2757 | 487372 | 03/12/1972 | Mauriceia Fabiana Bones Dornelles | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2758 | 510370 | 03/12/1972 | Mauriceia Fabiana Bones Dornelles | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2759 | 491673 | 01/09/1981 | Mauriceia Gheller Da Silva        | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2760 | 510371 | 01/09/1981 | Mauriceia Gheller Da Silva        | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2761 | 494507 | 15/06/1993 | Maurício Lazzari                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2762 | 476848 | 27/05/1991 | Maurício Minozzo                  | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado                                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2763 | 471185 | 10/11/1989 | Maurício Reche                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2764 | 473544 | 27/08/1976 | Mauro Luiz Johann                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2765 | 483393 | 28/05/1980 | Mauro Marcelo Wentz               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2766 | 510372 | 28/05/1980 | Mauro Marcelo Wentz               | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2767 | 500386 | 21/10/1992 | Mayara Stumm                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2768 | 510373 | 21/10/1992 | Mayara Stumm                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2769 | 480941 | 12/01/1981 | Maykool Mychel Flach              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2770 | 479826 | 18/09/1982 | Melania Mior Velaski              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2771 | 510374 | 18/09/1982 | Melania Mior Velaski              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S314 |
| 2772 | 492735 | 27/04/1983 | Melina Nunes                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2773 | 510375 | 27/04/1983 | Melina Nunes                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2774 | 497945 | 01/09/1994 | Meline Zaro                       | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 2775 | 493536 | 13/02/1993 | Melody Forcelini                  | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2776 | 493014 | 14/12/1977 | Menana Golo                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2777 | 510376 | 14/12/1977 | Menana Golo                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2778 | 491138 | 01/04/1983 | Merence Peliccoli Colpani         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2779 | 510377 | 01/04/1983 | Merence Peliccoli Colpani         | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2780 | 495700 | 23/10/1964 | Meri Elisa Schreiner              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2781 | 510378 | 23/10/1964 | Meri Elisa Schreiner              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2782 | 477349 | 17/06/1967 | Meri Rosane Santos De Souza       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2783 | 472012 | 10/03/1964 | Meri Terezinha Pinto Amaral       | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2784 | 510379 | 10/03/1964 | Meri Terezinha Pinto Amaral       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2785 | 473519 | 12/07/1979 | Metilde salete Tonet              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2786 | 510380 | 12/07/1979 | Metilde salete Tonet              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2787 | 479951 | 28/01/1991 | Michel Caetano Pinto              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2788 | 510381 | 28/01/1991 | Michel Caetano Pinto              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                 |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2789 | 494071 | 29/11/1978 | Michel Guimaraes                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2790 | 480922 | 17/10/1980 | Michele Born Flach              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2791 | 510382 | 17/10/1980 | Michele Born Flach              | Professor com Curso Superior AC (dança)                  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2792 | 471583 | 29/04/1995 | Michele Giovana Giachini        | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2793 | 499056 | 07/10/1983 | Michele Jaci Arnold De Almeida  | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2794 | 482834 | 10/04/1981 | Michele Rosana Lemes Da Silva   | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2795 | 510383 | 10/04/1981 | Michele Rosana Lemes Da Silva   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2796 | 491597 | 13/10/1986 | Michele Tironi                  | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2797 | 510384 | 13/10/1986 | Michele Tironi                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2798 | 496793 | 28/11/1992 | Micheli Fernanda Prigol Bianchi | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2799 | 510385 | 28/11/1992 | Micheli Fernanda Prigol Bianchi | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2800 | 470735 | 16/11/1992 | Micheli Valduga                 | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2801 | 510386 | 16/11/1992 | Micheli Valduga                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2802 | 491905 | 10/05/1980 | Micheli Antunes Da Rosa         | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2803 | 510387 | 10/05/1980 | Micheli Antunes Da Rosa         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2804 | 491778 | 12/10/1987 | Micheli Cassol                  | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2805 | 510388 | 12/10/1987 | Micheli Cassol                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2806 | 470826 | 11/04/1983 | Micheli Dezen                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2807 | 478298 | 18/05/1992 | Micheli Matte Do Amaral         | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2808 | 510389 | 18/05/1992 | Micheli Matte Do Amaral         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2809 | 493006 | 24/07/1981 | Micheli Thais Galli             | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2810 | 492928 | 28/05/1986 | Micheline Silhessarenko         | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2811 | 510390 | 28/05/1986 | Micheline Silhessarenko         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2812 | 475695 | 25/07/1976 | Michelle Guidi Bourscheid       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2813 | 497544 | 29/03/1991 | Michelle Mesa Casa              | Educação Especial/Instrutor de Libras                    | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 2814 | 475221 | 27/02/1981 | Michelle Michaltchuk            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2815 | 492431 | 17/05/1960 | Miguel Alves De Oliveira        | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2816 | 478257 | 17/05/1987 | Milena De Toni                  | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2817 | 510391 | 17/05/1987 | Milena De Toni                  | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2818 | 494144 | 06/02/1994 | Milena Dlugokenski              | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2819 | 494103 | 12/07/1990 | Milene Da Silva Oliveira        | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S001 |
| 2820 | 510392 | 12/07/1990 | Milene Da Silva Oliveira        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S001 |
| 2821 | 497306 | 24/12/1980 | Milena Da Silva Brandt          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2822 | 483164 | 31/01/1967 | Miriam Berwanger Porn           | Língua Estrangeira - Espanhol                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2823 | 510393 | 31/01/1967 | Miriam Berwanger Porn           | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2824 | 496847 | 09/11/1985 | Mirian Bortolini                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2825 | 510394 | 09/11/1985 | Mirian Bortolini                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2826 | 469805 | 16/09/1978 | Mirian Fumagalli Carbonera          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2827 | 510395 | 16/09/1978 | Mirian Fumagalli Carbonera          | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2828 | 496590 | 01/04/1986 | Mirian Regina Danielli Goulart      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2829 | 510396 | 01/04/1986 | Mirian Regina Danielli Goulart      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2830 | 491028 | 19/07/1965 | Mirlene Deitos De Oliveira          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2831 | 510397 | 19/07/1965 | Mirlene Deitos De Oliveira          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2832 | 472733 | 18/08/1993 | Monica Arcari                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2833 | 510398 | 18/08/1993 | Monica Arcari                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2834 | 496559 | 25/10/1983 | Monica Denize Machado Da Silva      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2835 | 510399 | 25/10/1983 | Monica Denize Machado Da Silva      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2836 | 470388 | 29/01/1976 | Monica Fatima Agnoletto Da Silveira | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2837 | 510400 | 29/01/1976 | Monica Fatima Agnoletto Da Silveira | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2838 | 479372 | 08/10/1966 | Monica Jaqueline Sander Carbonera   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2839 | 510401 | 08/10/1966 | Monica Jaqueline Sander Carbonera   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2840 | 480326 | 11/08/1981 | Monica Katia Chenet                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2841 | 471362 | 23/09/1986 | Monica Lanzarin Da Silva Costa      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2842 | 510402 | 23/09/1986 | Monica Lanzarin Da Silva Costa      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2843 | 478742 | 08/05/1985 | Monica Maria Tourinho Oldiges       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 2844 | 510403 | 08/05/1985 | Monica Maria Tourinho Oldiges       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 2845 | 475278 | 14/09/1978 | Monica Pederssetti                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2846 | 510404 | 14/09/1978 | Monica Pederssetti                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2847 | 473471 | 19/09/1965 | Monica Pierin                       | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2848 | 510405 | 19/09/1965 | Monica Pierin                       | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2849 | 495945 | 26/11/1994 | Monica Rita Zanella                 | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2850 | 476952 | 22/02/1984 | Monica Zamross Capeloso             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2851 | 510406 | 22/02/1984 | Monica Zamross Capeloso             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2852 | 493426 | 03/10/1986 | Monique Gielda                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2853 | 510407 | 03/10/1986 | Monique Gielda                      | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2854 | 494389 | 22/04/1980 | Murilo Bordin                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2855 | 497505 | 16/07/1995 | Murilo Henrique Milani              | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2856 | 494159 | 18/02/1985 | Myriani Dos Santos Sanchotene Lock  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2857 | 510408 | 18/02/1985 | Myriani Dos Santos Sanchotene Lock  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2858 | 491789 | 25/06/1981 | Nadia Sasso                         | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2859 | 476789 | 23/01/1969 | Nadia Aparecida Demarco De Castro     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2860 | 478273 | 06/05/1966 | Nadia Graboski                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2861 | 510409 | 06/05/1966 | Nadia Graboski                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2862 | 472025 | 06/04/1980 | Nadia Liganara Nyari                  | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2863 | 510410 | 06/04/1980 | Nadia Liganara Nyari                  | Professor de Artes Cênicas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2864 | 472184 | 27/09/1987 | Naiara Lourenco Da Silva Da Luz       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2865 | 486747 | 24/01/1987 | Naiara Fidelis Dos Reis               | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2866 | 475795 | 30/07/1989 | Naiara Lemes Da Roza                  | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2867 | 478953 | 28/02/1994 | Naieli Testa                          | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2868 | 493166 | 28/03/1964 | Nair Salette Domingues                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2869 | 510411 | 28/03/1964 | Nair Salette Domingues                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2870 | 471630 | 23/02/1985 | Naira Lice Fortes                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2871 | 510412 | 23/02/1985 | Naira Lice Fortes                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2872 | 495362 | 09/09/1981 | Nalva Ravazio                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2873 | 510413 | 09/09/1981 | Nalva Ravazio                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2874 | 500950 | 20/09/1991 | Nandyne Londero                       | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S315 |
| 2875 | 479910 | 23/03/1982 | Nara Celiane Britto                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 2876 | 510414 | 23/03/1982 | Nara Celiane Britto                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco A | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala A101 |
| 2877 | 473702 | 27/02/1963 | Nara Regina Rodrigues Da Silva        | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2878 | 510415 | 27/02/1963 | Nara Regina Rodrigues Da Silva        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2879 | 474960 | 18/02/1985 | Natalia de Oliveira Lopes             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2880 | 510416 | 18/02/1985 | Natalia de Oliveira Lopes             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2881 | 487086 | 20/09/1990 | Natana Dietrich Da Silva              | Educação Especial/Intérprete de Libras   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2882 | 510417 | 20/09/1990 | Natana Dietrich Da Silva              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2883 | 476013 | 27/04/1978 | Natanael Mazotti                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2884 | 493734 | 16/02/1962 | Naudir Heinz                          | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2885 | 510418 | 16/02/1962 | Naudir Heinz                          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2886 | 487377 | 02/11/1982 | Nauriane Di Domenico                  | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2887 | 501349 | 05/07/1989 | Nei Augusto Rotta Minks               | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2888 | 480646 | 18/08/1968 | Neide Dominga Testa                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2889 | 510419 | 18/08/1968 | Neide Dominga Testa                   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2890 | 472893 | 23/12/1971 | Neide Terezinha Fae Bernardi Bernardi | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2891 | 510420 | 23/12/1971 | Neide Terezinha Fae Bernardi Bernardi | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2892 | 499227 | 18/09/1976 | Neiva Dreher                        | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2893 | 510421 | 18/09/1976 | Neiva Dreher                        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2894 | 470183 | 24/03/1975 | Neiva Maria Trentin                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2895 | 510422 | 24/03/1975 | Neiva Maria Trentin                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2896 | 499031 | 13/05/1960 | Neiva Maria Hope                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2897 | 470233 | 28/05/1978 | Neiva Maria Ribeiro Liria Da Silva  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2898 | 510423 | 28/05/1978 | Neiva Maria Ribeiro Liria Da Silva  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2899 | 502263 | 28/08/1962 | Neiva Rejane Rodrigues Dos Santos   | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2900 | 510424 | 28/08/1962 | Neiva Rejane Rodrigues Dos Santos   | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2901 | 472101 | 15/09/1960 | Neiva T. Pecinato Gresele           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2902 | 496517 | 22/10/1953 | Nelbi Terezinha Zanella             | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2903 | 471719 | 05/10/1969 | Neli Miotto Moretto                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2904 | 492645 | 03/09/1966 | Neli Salette Rieder                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2905 | 492366 | 27/11/1979 | Neli Terezinha Fantin               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2906 | 510425 | 27/11/1979 | Neli Terezinha Fantin               | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2907 | 481372 | 02/03/1970 | Nelice Fátima Fontana Hellstrom     | Língua Estrangeira - Espanhol       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2908 | 510426 | 02/03/1970 | Nelice Fátima Fontana Hellstrom     | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2909 | 474621 | 12/01/1962 | Nelsi Terezinha Mecabo              | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2910 | 490993 | 23/07/1960 | Nelsi Zancanaro                     | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2911 | 492418 | 16/10/1957 | Nelsi Zeni                          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2912 | 470197 | 13/10/1979 | Nelson de Oliveira Torres Maldonado | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2913 | 473188 | 20/03/1980 | Neolmi Triches                      | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2914 | 492861 | 19/12/1964 | Nereci Terezinha Tonini             | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2915 | 473147 | 30/12/1966 | Neri Antonio Dos Santos             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2916 | 510427 | 30/12/1966 | Neri Antonio Dos Santos             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2917 | 478976 | 01/02/1954 | Neri Schaefer                       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2918 | 510428 | 01/02/1954 | Neri Schaefer                       | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2919 | 472014 | 01/03/1965 | Nerilde Maffessoni Lanzarin         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2920 | 477823 | 09/12/1970 | Nery Bonetti                        | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2921 | 474737 | 10/12/1966 | Neusa Alves Gazaro                  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2922 | 510429 | 10/12/1966 | Neusa Alves Gazaro                  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2923 | 495806 | 09/04/1964 | Neusa Carvalho                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2924 | 469832 | 03/04/1971 | Neusa Gomerinda Do Carmo Dallastra  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2925 | 510430 | 03/04/1971 | Neusa Gomerinda Do Carmo Dallastra  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2926 | 472155 | 19/06/1973 | Neusa Maria Dos Santos De Carvalho  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2927 | 498004 | 22/12/1974 | Neusa Maria F Novello               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2928 | 470327 | 07/05/1963 | Neusa Oliveira Sales Rodrigues    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2929 | 510431 | 07/05/1963 | Neusa Oliveira Sales Rodrigues    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2930 | 473394 | 16/01/1970 | Neusa Schmitz Langenberg          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2931 | 471663 | 05/09/1964 | Neusa Teresinha Zanette           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2932 | 510432 | 05/09/1964 | Neusa Teresinha Zanette           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2933 | 495866 | 25/06/1970 | Neusa Tonini                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2934 | 510433 | 25/06/1970 | Neusa Tonini                      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2935 | 485274 | 07/07/1960 | Neuza Tedesco                     | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2936 | 471440 | 30/05/1975 | Neuzair Cordeiro Peiter           | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2937 | 510434 | 30/05/1975 | Neuzair Cordeiro Peiter           | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2938 | 497233 | 29/08/1976 | Nilseia Aparecida Bento Piva      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2939 | 498307 | 24/02/1991 | Nilson Vargas                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2940 | 497352 | 12/04/1974 | Nilva Boni Artifon                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2941 | 510435 | 12/04/1974 | Nilva Boni Artifon                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2942 | 492194 | 29/05/1987 | Nilva Bottini                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2943 | 510436 | 29/05/1987 | Nilva Bottini                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2944 | 471304 | 08/02/1960 | Nilza Virginia Dalle Molle        | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2945 | 488803 | 06/11/1984 | Nivea Bitencourt Da Silva Cortina | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2946 | 495660 | 05/07/1970 | Noeli Fatima Lanzarini            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2947 | 510437 | 05/07/1970 | Noeli Fatima Lanzarini            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2948 | 472884 | 29/11/1976 | Noeli Franca                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2949 | 510438 | 29/11/1976 | Noeli Franca                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2950 | 487292 | 14/01/1972 | Noeli Maria Ercego                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2951 | 510439 | 14/01/1972 | Noeli Maria Ercego                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2952 | 472715 | 20/04/1988 | Noemi Fatima Singeski             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2953 | 510440 | 20/04/1988 | Noemi Fatima Singeski             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2954 | 492746 | 28/01/1984 | Noeli Antunes Da Silva            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2955 | 510441 | 28/01/1984 | Noeli Antunes Da Silva            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2956 | 495279 | 06/01/1985 | Nubia Viviane Andrade             | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2957 | 480684 | 07/02/1990 | Nuria Gomes                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2958 | 510442 | 07/02/1990 | Nuria Gomes                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2959 | 471101 | 16/01/1982 | Odacir Antonio Zerbili            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2960 | 510443 | 16/01/1982 | Odacir Antonio Zerbili            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2961 | 476951 | 23/06/1979 | Odete Ferreira Kuhn               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2962 | 510444 | 23/06/1979 | Odete Ferreira Kuhn               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2963 | 481484 | 27/06/1964 | Odete Scapinello                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2964 | 473734 | 25/06/1961 | Oly Paulo Zamprogna                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2965 | 510445 | 25/06/1961 | Oly Paulo Zamprogna                   | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2966 | 497389 | 19/11/1957 | Oneide Dalbosco Müller                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2967 | 510446 | 19/11/1957 | Oneide Dalbosco Müller                | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2968 | 472330 | 10/02/1977 | Onilce Cigognini                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S316 |
| 2969 | 497894 | 21/03/1974 | Ordali Terezinha De Lemes Ferronato   | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2970 | 476876 | 20/08/1960 | Orilde Fatima De Menezes              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2971 | 510447 | 20/08/1960 | Orilde Fatima De Menezes              | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2972 | 485262 | 13/08/1961 | Oscar Daniel Bertolini Pereira        | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2973 | 471121 | 17/12/1975 | Oscar Felipe Da Silva                 | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2974 | 479840 | 06/08/1978 | Oseias Medeiros Da Silva              | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 2975 | 475669 | 20/07/1973 | Osmilda Da Luz De Canabarro           | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2976 | 510448 | 20/07/1973 | Osmilda Da Luz De Canabarro           | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2977 | 475318 | 13/05/1972 | Osni de Fatima Alves de Lara vassoler | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2978 | 510449 | 13/05/1972 | Osni de Fatima Alves de Lara vassoler | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2979 | 497845 | 06/05/1993 | Othon Paiva Areas Costa               | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 2980 | 477072 | 07/12/1985 | Ottopaulo Böhm                        | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2981 | 470574 | 09/12/1968 | Overlaine Roman Brock                 | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2982 | 510450 | 09/12/1968 | Overlaine Roman Brock                 | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2983 | 485410 | 18/12/1989 | Ozeias Teixeira Da Rosa               | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2984 | 471320 | 25/02/1986 | Ozélia Gonçalves                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2985 | 510451 | 25/02/1986 | Ozélia Gonçalves                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2986 | 499529 | 21/03/1987 | Pabline Marmentini                    | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2987 | 470339 | 30/11/1992 | Paloma Vanessa Kazeski                | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2988 | 470710 | 04/02/1994 | Pamela Cristina Da Silva              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2989 | 510452 | 04/02/1994 | Pamela Cristina Da Silva              | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2990 | 478506 | 11/11/1993 | Patrícia Antunes                      | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2991 | 488258 | 19/04/1991 | Patrícia Buenos                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2992 | 510453 | 19/04/1991 | Patrícia Buenos                       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2993 | 484896 | 23/10/1982 | Patrícia Da Silva Bombassaro          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2994 | 510454 | 23/10/1982 | Patrícia Da Silva Bombassaro          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2995 | 494145 | 19/05/1990 | Patrícia De Oliveira Porto            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2996 | 510455 | 19/05/1990 | Patrícia De Oliveira Porto            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2997 | 481038 | 07/07/1994 | Patrícia Grando                       | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 2998 | 510456 | 07/07/1994 | Patrícia Grando                       | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |   |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|---|------------------|---------|------------------|-----------|
| 2999 | 499342 | 07/11/1978 | Patricia Kania                      | Língua Portuguesa                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3000 | 480148 | 01/05/1993 | Patricia Pagani                     | Matemática                              | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3001 | 476060 | 11/09/1985 | Patricia Terra                      | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3002 | 510457 | 11/09/1985 | Patricia Terra                      | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3003 | 473831 | 30/08/1991 | Patricia Briancini                  | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3004 | 510458 | 30/08/1991 | Patricia Briancini                  | Professor com Curso Superior AC (dança) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3005 | 478355 | 05/07/1990 | Patricia Bueno                      | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3006 | 472113 | 19/08/1991 | Patricia Cristina Machado Da Silva  | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3007 | 484736 | 30/03/1979 | Patricia Cristine Terhorst Gasperin | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3008 | 510459 | 30/03/1979 | Patricia Cristine Terhorst Gasperin | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3009 | 494001 | 28/04/1989 | Patricia Dos Santos                 | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3010 | 510460 | 28/04/1989 | Patricia Dos Santos                 | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3011 | 487362 | 08/06/1980 | Patricia Fernandes                  | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3012 | 474115 | 03/09/1984 | Patricia Fornazier                  | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3013 | 510461 | 03/09/1984 | Patricia Fornazier                  | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3014 | 471942 | 11/08/1977 | Patricia Janice Bracht Dedordi      | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3015 | 510462 | 11/08/1977 | Patricia Janice Bracht Dedordi      | Língua Portuguesa                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3016 | 473130 | 05/09/1980 | Patricia Lenz                       | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3017 | 510463 | 05/09/1980 | Patricia Lenz                       | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3018 | 471818 | 26/08/1989 | Patricia Luiz Battistella           | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3019 | 510464 | 26/08/1989 | Patricia Luiz Battistella           | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3020 | 493231 | 22/12/1992 | Patricia Mees                       | Matemática                              | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3021 | 478857 | 29/08/1988 | Patricia Moraes De Faria            | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3022 | 472593 | 17/06/1990 | Patricia Moresco                    | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3023 | 510465 | 17/06/1990 | Patricia Moresco                    | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3024 | 481060 | 12/12/1990 | Patricia Muller                     | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3025 | 474249 | 23/07/1977 | Patricia Nubia Alves De Oliveira    | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3026 | 471352 | 21/11/1979 | Patricia Oviedo Carrilho            | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3027 | 510466 | 21/11/1979 | Patricia Oviedo Carrilho            | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3028 | 475060 | 02/06/1992 | Patricia Percio                     | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3029 | 510467 | 02/06/1992 | Patricia Percio                     | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3030 | 491285 | 17/11/1974 | Patricia Regina De Oliveira         | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3031 | 479767 | 04/10/1989 | Patricia Rodrigues                  | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3032 | 510468 | 04/10/1989 | Patricia Rodrigues                  | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3033 | 498847 | 25/07/1991 | Patricia Rosana De Campos           | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3034 | 510469 | 25/07/1991 | Patricia Rosana De Campos           | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3035 | 474711 | 25/08/1982 | Patricia Wegner                          | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3036 | 510470 | 25/08/1982 | Patricia Wegner                          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3037 | 488145 | 21/07/1991 | Patrick Assis Putzel Tolotti             | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3038 | 480985 | 04/09/1986 | Paula Gerhard                            | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3039 | 470035 | 03/04/1984 | Paula Loss                               | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3040 | 510471 | 03/04/1984 | Paula Loss                               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3041 | 485222 | 24/01/1982 | Paula Antonia Tomczak Kudo               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3042 | 510472 | 24/01/1982 | Paula Antonia Tomczak Kudo               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3043 | 472148 | 27/08/1993 | Paula Beatriz Grade Silvestrin           | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3044 | 510473 | 27/08/1993 | Paula Beatriz Grade Silvestrin           | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3045 | 469784 | 05/02/1988 | Paula Gabriela Ribeiro De Mello          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3046 | 510474 | 05/02/1988 | Paula Gabriela Ribeiro De Mello          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3047 | 471377 | 09/03/1993 | Paula Marisa Simon                       | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3048 | 500130 | 11/06/1989 | Paula Mayara Zuanazzi                    | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3049 | 482607 | 23/08/1989 | Paula Rita Ribeiro                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3050 | 510475 | 23/08/1989 | Paula Rita Ribeiro                       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3051 | 476692 | 19/05/1988 | Paula Rodrigues Scapinello               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3052 | 510476 | 19/05/1988 | Paula Rodrigues Scapinello               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S317 |
| 3053 | 482485 | 23/12/1990 | Paulo Acacio Amarante Vasconcelos Soares | Ensino Religioso                    | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3054 | 510477 | 23/12/1990 | Paulo Acacio Amarante Vasconcelos Soares | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3055 | 470401 | 01/12/1970 | Paulo De Oliveira Gomes                  | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3056 | 510478 | 01/12/1970 | Paulo De Oliveira Gomes                  | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3057 | 495176 | 07/05/1980 | Paulo Dias De Oliveira                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3058 | 510479 | 07/05/1980 | Paulo Dias De Oliveira                   | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3059 | 471051 | 16/10/1965 | Paulo Fagundes                           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3060 | 510480 | 16/10/1965 | Paulo Fagundes                           | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3061 | 499009 | 11/05/1989 | Paulo Fernando Vedovatto                 | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3062 | 489470 | 04/11/1967 | Paulo Henrique Cruz Lagaggio             | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3063 | 501730 | 30/01/1976 | Paulo Luiz De Vargas                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3064 | 483139 | 16/12/1976 | Paulo Marcio Pinheiro                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3065 | 486166 | 01/10/1966 | Paulo Roberto Vargas                     | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3066 | 510481 | 01/10/1966 | Paulo Roberto Vargas                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3067 | 476784 | 22/08/1981 | Poliane Aparecida Da Silva               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3068 | 510482 | 22/08/1981 | Poliane Aparecida Da Silva               | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3069 | 485355 | 03/05/1992 | Preclia Katia Moreira                    | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3070 | 494983 | 12/12/1991 | Priscila Kroth                           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3071 | 471216 | 16/06/1991 | Priscila Regina Berta                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3072 | 510483 | 16/06/1991 | Priscila Regina Berta                  | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3073 | 487019 | 04/08/1988 | Priscila Rigotti Frantz                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3074 | 510484 | 04/08/1988 | Priscila Rigotti Frantz                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3075 | 497436 | 22/12/1982 | Priscila Zanotelli Dos Santos          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3076 | 510485 | 22/12/1982 | Priscila Zanotelli Dos Santos          | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3077 | 493912 | 06/06/1989 | Priscilla Da Silva Mendes              | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3078 | 510486 | 06/06/1989 | Priscilla Da Silva Mendes              | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3079 | 488523 | 17/06/1995 | Queren Barrabarra                      | Professor com 2º Grau AC (música)                                  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3080 | 488076 | 05/06/1980 | Quezia Dall'agnol                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3081 | 480060 | 18/09/1990 | Rafael Cunha Laux                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3082 | 494208 | 19/11/1991 | Rafael Dos Santos Carneiro             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3083 | 510487 | 19/11/1991 | Rafael Dos Santos Carneiro             | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3084 | 495571 | 20/01/1984 | Rafael Foppa                           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3085 | 482456 | 25/09/1985 | Rafael Myszak                          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3086 | 510488 | 25/09/1985 | Rafael Myszak                          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3087 | 491011 | 19/03/1992 | Rafael Ranzan                          | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3088 | 498871 | 16/09/1986 | Rafaela Fernanda Da Rosa Capeleti Dias | Educação Especial/Intérprete de Libras                             | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3089 | 510489 | 16/09/1986 | Rafaela Fernanda Da Rosa Capeleti Dias | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3090 | 469753 | 14/06/1982 | Rafaela Cristine Brandao Noack         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3091 | 510490 | 14/06/1982 | Rafaela Cristine Brandao Noack         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3092 | 471332 | 21/03/1980 | Rafaela Lucia Da Silva                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3093 | 510491 | 21/03/1980 | Rafaela Lucia Da Silva                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3094 | 495653 | 11/03/1980 | Rafaela Rodrigues                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3095 | 472066 | 27/04/1978 | Raquel De Bona                         | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3096 | 510492 | 27/04/1978 | Raquel De Bona                         | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3097 | 475507 | 08/09/1985 | Raquel Antunes Muniz Schons            | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3098 | 471411 | 11/03/1989 | Raquel Cerbaro                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3099 | 510493 | 11/03/1989 | Raquel Cerbaro                         | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3100 | 474548 | 15/10/1988 | Raquel De Fatima Zeni                  | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3101 | 510494 | 15/10/1988 | Raquel De Fatima Zeni                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3102 | 473024 | 14/12/1976 | Raquel Dos Santos Pereira              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3103 | 510495 | 14/12/1976 | Raquel Dos Santos Pereira              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3104 | 491873 | 11/01/1987 | Raquel Matielo                         | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                    |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3105 | 510496 | 11/01/1987 | Raquel Mattiolo                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3106 | 474277 | 23/07/1988 | Raquel Silveira                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3107 | 510497 | 23/07/1988 | Raquel Silveira                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3108 | 474708 | 20/08/1984 | Raquel Stefanski Granoski          | Língua Estrangeira - Inglês                                  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3109 | 510498 | 20/08/1984 | Raquel Stefanski Granoski          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3110 | 499029 | 20/10/1976 | Raquel Zeni Ternus                 | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3111 | 485506 | 17/05/1988 | Raqueli Lanzarini Gomes Nogueira   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3112 | 510499 | 17/05/1988 | Raqueli Lanzarini Gomes Nogueira   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3113 | 471199 | 19/07/1981 | Raquieli De Fatima Do Nascimento   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3114 | 510500 | 19/07/1981 | Raquieli De Fatima Do Nascimento   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3115 | 471319 | 31/01/1971 | Regi Bazzo Coradi                  | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3116 | 471796 | 20/07/1993 | Regiane Zanovello                  | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3117 | 499350 | 31/12/1993 | Regiane Festugato                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3118 | 498385 | 19/01/1990 | Regiane Frigo Piasieski            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3119 | 510501 | 19/01/1990 | Regiane Frigo Piasieski            | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3120 | 487067 | 13/11/1992 | Regiane Rosa                       | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3121 | 510502 | 13/11/1992 | Regiane Rosa                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3122 | 487804 | 28/12/1992 | Regiane Schinaider                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3123 | 510503 | 28/12/1992 | Regiane Schinaider                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3124 | 476142 | 05/01/1991 | Regiane Sutil Da Trindade Da Silva | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3125 | 510504 | 05/01/1991 | Regiane Sutil Da Trindade Da Silva | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
|      |        |            |                                    | Educação Especial/Atendimento                                |                  |         |                  |           |
|      |        |            |                                    | Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3126 | 473276 | 11/09/1978 | Regimara Orlandi Pesavento         | Recursos Multifuncionais                                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3127 | 510505 | 11/09/1978 | Regimara Orlandi Pesavento         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3128 | 472520 | 06/07/1992 | Regina Maria Lecardelli            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3129 | 501315 | 04/03/1993 | Regina Ravena Alberti              | Língua Estrangeira - Espanhol                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3130 | 510506 | 04/03/1993 | Regina Ravena Alberti              | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3131 | 473382 | 31/07/1972 | Reginaldo Paiva Da Silva           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3132 | 510507 | 31/07/1972 | Reginaldo Paiva Da Silva           | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3133 | 484713 | 19/10/1972 | Rejane Terezinha Dal Piva Buzin    | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3134 | 481355 | 15/11/1976 | Rejane Morgenstern                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3135 | 510508 | 15/11/1976 | Rejane Morgenstern                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3136 | 481186 | 01/12/1966 | Rejani Lucila Schneider Durigon    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3137 | 510509 | 01/12/1966 | Rejani Lucila Schneider Durigon    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3138 | 478313 | 28/06/1989 | Renata Da Rosa Capeleti            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3139 | 475861 | 30/11/1989 | Renata Dahmer                      | Educação Especial/Segundo Professor                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3140 | 510510 | 30/11/1989 | Renata Dahmer                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3141 | 491336 | 13/06/1984 | Renata Fortunatti                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3142 | 510511 | 13/06/1984 | Renata Fortunatti                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3143 | 475156 | 14/03/1987 | Renata Granoski                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3144 | 510512 | 14/03/1987 | Renata Granoski                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3145 | 474099 | 25/03/1978 | Renata Pisatto                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3146 | 476969 | 22/10/1979 | Renata Saremba Tafuri               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3147 | 510513 | 22/10/1979 | Renata Saremba Tafuri               | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3148 | 477361 | 10/04/1982 | Renata Somavila                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3149 | 510514 | 10/04/1982 | Renata Somavila                     | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3150 | 475717 | 19/07/1995 | Renata Vall                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3151 | 510515 | 19/07/1995 | Renata Vall                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3152 | 469982 | 04/09/1964 | Renato Antonio Ruguzzoni            | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S318 |
| 3153 | 473302 | 03/06/1972 | Reni Bombieri                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3154 | 510516 | 03/06/1972 | Reni Bombieri                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3155 | 473332 | 15/12/1972 | Reni Fatima Carminatti              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3156 | 510517 | 15/12/1972 | Reni Fatima Carminatti              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3157 | 477167 | 12/11/1981 | Rezane De Oliveira Lacerda Da Silva | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3158 | 510518 | 12/11/1981 | Rezane De Oliveira Lacerda Da Silva | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3159 | 494297 | 21/02/1990 | Rhoni Valmorbidá                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3160 | 510519 | 21/02/1990 | Rhoni Valmorbidá                    | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3161 | 497802 | 01/09/1989 | Ricardo Bertan                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3162 | 471193 | 16/11/1984 | Ricardo Reche                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3163 | 479696 | 16/01/1990 | Ricardo Scalvi                      | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3164 | 475607 | 29/12/1982 | Riquelis Varnier Chiaretto Vargas   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3165 | 491889 | 08/04/1985 | Rita De Cassia De Freitas Messa     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3166 | 510520 | 08/04/1985 | Rita De Cassia De Freitas Messa     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3167 | 470344 | 21/09/1980 | Rita De Cassia Ribeiro Simoes       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3168 | 510521 | 21/09/1980 | Rita De Cassia Ribeiro Simoes       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3169 | 491210 | 03/02/1991 | Rita Grasieli Dallastra             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3170 | 510522 | 03/02/1991 | Rita Grasieli Dallastra             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3171 | 470484 | 13/02/1982 | Roberta Da Silva Ebeliny            | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3172 | 510523 | 13/02/1982 | Roberta Da Silva Ebeliny            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3173 | 473116 | 09/09/1974 | Roberta Aparecida Trindade          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3174 | 510524 | 09/09/1974 | Roberta Aparecida Trindade          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                 |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3175 | 473142 | 22/02/1984 | Roberta Maria Felipon           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3176 | 510525 | 22/02/1984 | Roberta Maria Felipon           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3177 | 471326 | 24/10/1989 | Roberta Maria Galli             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3178 | 487033 | 14/10/1981 | Roberta Vigne Rossetto          | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
|      |        |            |                                 | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3179 | 510526 | 14/10/1981 | Roberta Vigne Rossetto          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3180 | 472514 | 23/02/1993 | Roberta Weber                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3181 | 510527 | 23/02/1993 | Roberta Weber                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
|      |        |            |                                 | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado                                   |                  |         |                  |           |
| 3182 | 477286 | 18/11/1971 | Roberto Goliszewski             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3183 | 469702 | 04/09/1984 | Roberto Pinheiro Alves          | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3184 | 494947 | 19/10/1968 | Roberto Santos Ferreira         | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3185 | 486444 | 03/05/1980 | Robson Luiz Diefenthaler        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3186 | 501357 | 25/05/1988 | Rochelle Figueiredo Freitas     | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3187 | 472433 | 24/03/1975 | Rocilei Ticiani - Sehnem        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3188 | 492760 | 08/06/1991 | Rodney Cassiano Leite           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3189 | 488778 | 02/03/1970 | Rodrigo Lemos Lopes             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3190 | 510528 | 02/03/1970 | Rodrigo Lemos Lopes             | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3191 | 470340 | 17/05/1988 | Rodrigo Madoglio                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
|      |        |            |                                 | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3192 | 491206 | 09/04/1993 | Rodrigo Morais                  | Educação Especial/Intérprete de Libras   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3193 | 510529 | 09/04/1993 | Rodrigo Morais                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3194 | 486558 | 08/09/1983 | Rogério Antonio Dos Santos      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3195 | 510530 | 08/09/1983 | Rogério Antonio Dos Santos      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3196 | 494685 | 04/10/1979 | Rogério Da Silva Camargo        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3197 | 477198 | 22/12/1975 | Rogério Jackie Pires Dos Santos | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3198 | 471066 | 20/06/1980 | Rogério Luiz Baggio             | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3199 | 486395 | 21/03/1990 | Rogério Remussi                 | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3200 | 472855 | 22/10/1979 | Rogério Santos                  | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3201 | 475882 | 26/04/1991 | Romana Marcela Ulrich           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3202 | 475184 | 11/04/1962 | Romilde De Fatima Gosch         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3203 | 510531 | 11/04/1962 | Romilde De Fatima Gosch         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3204 | 469782 | 22/05/1975 | Roni Evandro Figueiro           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3205 | 510532 | 22/05/1975 | Roni Evandro Figueiro           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3206 | 478484 | 10/08/1989 | Ronimar Castilho                      | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3207 | 482281 | 11/01/1970 | Roosival Pereira Da Silva Evangelista | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3208 | 484565 | 28/08/1969 | Rosa Manssur Puntel                   | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3209 | 470757 | 17/06/1977 | Rosa Maria Machado De Almeida Laner   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3210 | 510533 | 17/06/1977 | Rosa Maria Machado De Almeida Laner   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3211 | 471628 | 21/07/1975 | Rosali Fatima Stempkowski             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3212 | 510534 | 21/07/1975 | Rosali Fatima Stempkowski             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3213 | 499727 | 30/08/1975 | Rosalina Da Silva Oliveira            | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3214 | 470158 | 23/08/1960 | Rosana Rodrigues                      | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3215 | 510535 | 23/08/1960 | Rosana Rodrigues                      | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3216 | 492779 | 06/04/1980 | Rosana Da Cruz De Jesus Liz De Moura  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3217 | 510536 | 06/04/1980 | Rosana Da Cruz De Jesus Liz De Moura  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3218 | 471470 | 15/06/1964 | Rosana Pitaluga Klein                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3219 | 510537 | 15/06/1964 | Rosana Pitaluga Klein                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3220 | 471901 | 03/01/1975 | Rosane Beghini Da Silva               | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3221 | 492267 | 26/04/1970 | Rosane Fatima Bianchi                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3222 | 510538 | 26/04/1970 | Rosane Fatima Bianchi                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3223 | 470133 | 06/05/1976 | Rosane Rossi Dos Santos               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3224 | 510539 | 06/05/1976 | Rosane Rossi Dos Santos               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3225 | 470942 | 23/06/1985 | Rosane Simonetti                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3226 | 510540 | 23/06/1985 | Rosane Simonetti                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3227 | 500757 | 04/04/1985 | Rosane Armiliato                      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3228 | 510541 | 04/04/1985 | Rosane Armiliato                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3229 | 482372 | 18/10/1982 | Rosane Bertella Teodoro               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3230 | 510542 | 18/10/1982 | Rosane Bertella Teodoro               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3231 | 475020 | 19/05/1986 | Rosane Bregalda                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3232 | 483830 | 21/03/1984 | Rosane Godinho                        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3233 | 470102 | 27/11/1978 | Rosane Maria Pedroso                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3234 | 510543 | 27/11/1978 | Rosane Maria Pedroso                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3235 | 471374 | 01/02/1976 | Rosane Pereira Da Silva Do Nascimento | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3236 | 510544 | 01/02/1976 | Rosane Pereira Da Silva Do Nascimento | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3237 | 492320 | 22/08/1975 | Rosane Rosalen                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3238 | 510545 | 22/08/1975 | Rosane Rosalen                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3239 | 475332 | 08/09/1972 | Rosane Stefanski Tibola               | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3240 | 510546 | 08/09/1972 | Rosane Stefanski Tibola               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |            |  |                                     |                  |         |                  |           |
|------|------------|--|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3241 | 10/04/1973 | Rosangela Schroder                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3242 | 510547     | Rosangela Schroder                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3243 | 478428     | Rosangela Aparecida De Lima            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3244 | 510548     | Rosangela Aparecida De Lima            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3245 | 500344     | Rosangela Balerini                     | Ensino Religioso                    | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3246 | 510549     | Rosangela Balerini                     | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3247 | 470965     | Rosangela Bukoski                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3248 | 510550     | Rosangela Bukoski                      | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S322 |
| 3249 | 492602     | Rosangela Cardoso De Souza             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3250 | 510551     | Rosangela Cardoso De Souza             | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3251 | 477732     | Rosangela Cristiane Werle              | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3252 | 470061     | Rosangela Cristina Althaus Zanin       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3253 | 510552     | Rosangela Cristina Althaus Zanin       | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3254 | 470414     | Rosangela Emidia Lemes Lanzarin Matana | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3255 | 510553     | Rosangela Emidia Lemes Lanzarin Matana | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3256 | 471392     | Rosangela Ivana Sozin                  | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3257 | 510554     | Rosangela Ivana Sozin                  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3258 | 497700     | Rosangela Machado Saviano Dos Santos   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3259 | 510555     | Rosangela Machado Saviano Dos Santos   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3260 | 485777     | Rosangela Marxreiter Guareski          | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3261 | 510556     | Rosangela Marxreiter Guareski          | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3262 | 479256     | Rosangela Mittmann                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3263 | 510557     | Rosangela Mittmann                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3264 | 482228     | Rosangela Muller Wildner               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3265 | 510558     | Rosangela Muller Wildner               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3266 | 488627     | Rosangela R. Cora Da Silva             | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3267 | 470284     | Rosangela Rampanelli                   | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3268 | 488753     | Rosangela Tormen Da Silva              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3269 | 510559     | Rosangela Tormen Da Silva              | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3270 | 474260     | Rosani Maria Martinelli                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3271 | 510560     | Rosani Maria Martinelli                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3272 | 474838     | Rose Andreia Pessoa Da Silva           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3273 | 510561     | Rose Andreia Pessoa Da Silva           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3274 | 475001     | Rose Maria Vargas                      | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3275 | 510562     | Rose Maria Vargas                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3276 | 486054     | Roseane Raimundo Da Silva              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3277 | 510563 | 16/02/1983 | Roseane Raimundo Da Silva                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3278 | 471327 | 10/06/1984 | Rosecléia Antunes Maciel Alves             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3279 | 510564 | 10/06/1984 | Rosecléia Antunes Maciel Alves             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3280 | 495108 | 02/12/1965 | Roselaine Barboza Vinhas                   | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3281 | 510565 | 02/12/1965 | Roselaine Barboza Vinhas                   | Professor de Artes Plásticas com   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3282 | 473949 | 04/09/1975 | Roselei Aparecida Pires Da Silva Confortin | Licenciatura Plena ou Bacharelado  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3283 | 481317 | 11/09/1970 | Roselei Faller                             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3284 | 478660 | 17/10/1983 | Roselene Araldi                            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3285 | 510566 | 17/10/1983 | Roselene Araldi                            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3286 | 482223 | 16/11/1968 | Roselene Berbigaier Feil                   | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3287 | 510567 | 16/11/1968 | Roselene Berbigaier Feil                   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3288 | 478820 | 18/08/1992 | Roselene Dias Ribeiro Moras                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3289 | 510568 | 18/08/1992 | Roselene Dias Ribeiro Moras                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3290 | 471418 | 09/03/1977 | Roseli De Lima                             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3291 | 510569 | 09/03/1977 | Roseli De Lima                             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3292 | 479602 | 30/03/1962 | Roseli Demarco                             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3293 | 472912 | 22/10/1974 | Roseli Francescon Spies                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3294 | 510570 | 22/10/1974 | Roseli Francescon Spies                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3295 | 471828 | 08/04/1984 | Roseli Matzembacher                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3296 | 475657 | 23/06/1966 | Roseli Schmidt Schilke                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3297 | 510571 | 23/06/1966 | Roseli Schmidt Schilke                     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3298 | 477948 | 08/01/1964 | Roseli Baldo Klaus                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3299 | 510572 | 08/01/1964 | Roseli Baldo Klaus                         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3300 | 474670 | 14/10/1972 | Roseli De Vargas                           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3301 | 510573 | 14/10/1972 | Roseli De Vargas                           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3302 | 469794 | 19/08/1969 | Roseli Lebera Zacharczuk                   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3303 | 510574 | 19/08/1969 | Roseli Lebera Zacharczuk                   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3304 | 495286 | 07/08/1971 | Roselinda Vangri Inacio                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3305 | 510575 | 07/08/1971 | Roselinda Vangri Inacio                    | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3306 | 497660 | 13/07/1962 | Rosemari Garcia Salmoria                   | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3307 | 510576 | 13/07/1962 | Rosemari Garcia Salmoria                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3308 | 499116 | 01/10/1970 | Rosemari Rosa Da Silva De Carli            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3309 | 510577 | 01/10/1970 | Rosemari Rosa Da Silva De Carli            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3310 | 488161 | 01/01/1966 | Rosemary Casanova Liedtke                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3311 | 510578 | 01/01/1966 | Rosemary Casanova Liedtke                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3312 | 471195 | 28/04/1968 | Rosemeri Antonini                          | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3313 | 471149 | 30/03/1966 | Rosemeri Terezinha Segatti                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3314 | 510579 | 30/03/1966 | Rosemeri Terezinha Segatti                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3315 | 493848 | 19/10/1984 | Rosiane Freire                             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3316 | 510580 | 19/10/1984 | Rosiane Freire                             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3317 | 494798 | 18/12/1983 | Rosiclei Schwandler Ludwig Peyneau         | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3318 | 472201 | 26/01/1983 | Rosicleia De Fatima Rita Da Silva          | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3319 | 480945 | 04/08/1980 | Rosicler Cararo Dal Magro                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3320 | 475410 | 12/05/1975 | Rosicler Fatima Goncalves                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3321 | 510581 | 12/05/1975 | Rosicler Fatima Goncalves                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3322 | 491321 | 26/05/1967 | Rosicler Terezinha Ambrosi Correa          | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3323 | 510582 | 26/05/1967 | Rosicler Terezinha Ambrosi Correa          | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3324 | 470038 | 30/04/1978 | Roslaine Da Silva Bastos                   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3325 | 510583 | 30/04/1978 | Roslaine Da Silva Bastos                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3326 | 479436 | 08/11/1984 | Rosilei Segnor                             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3327 | 510584 | 08/11/1984 | Rosilei Segnor                             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3328 | 471861 | 12/04/1979 | Rosilei Zanette Vial                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3329 | 485486 | 28/05/1985 | Rosilene Bernardino De Oliveira Da Silva   | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3330 | 483409 | 20/11/1976 | Rosilene De Souza Marques                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3331 | 471331 | 07/10/1973 | Rosimar De Fatima Ferreira                 | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3332 | 470938 | 17/05/1987 | Rosimeli Sigognini                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3333 | 510585 | 17/05/1987 | Rosimeli Sigognini                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S323 |
| 3334 | 475814 | 04/09/1980 | Rosinei Arruda De Oliveira Da Silva Soares | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3335 | 472082 | 15/04/1970 | Rosinha Linhares De Moura Boita            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3336 | 510586 | 15/04/1970 | Rosinha Linhares De Moura Boita            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3337 | 486854 | 17/02/1965 | Rosinha Aparecida Chiarello                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3338 | 510587 | 17/02/1965 | Rosinha Aparecida Chiarello                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3339 | 497001 | 20/07/1979 | Rosmari Da Silva Kurek Cordeiro Oliveira   | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3340 | 477851 | 22/10/1968 | Rosmari Do Nascimento Silva                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3341 | 510588 | 22/10/1968 | Rosmari Do Nascimento Silva                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3342 | 481585 | 05/09/1961 | Rosmari Moreira                            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3343 | 510589 | 05/09/1961 | Rosmari Moreira                            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3344 | 469743 | 26/08/1972 | Rozangela Aparecida Gomes Gomes            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3345 | 510590 | 26/08/1972 | Rozangela Aparecida Gomes Gomes            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3346 | 472693 | 30/03/1970 | Rozangela Maria Zatti Favero          | Educação Especial/Segundo Professor                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3347 | 510591 | 30/03/1970 | Rozangela Maria Zatti Favero          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3348 | 471457 | 21/08/1981 | Rozaneis Wawcziniak                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3349 | 470162 | 07/12/1990 | Roziane Angelita Eberts               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3350 | 510592 | 07/12/1990 | Roziane Angelita Eberts               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3351 | 481763 | 18/10/1974 | Rubem Denilso Girardi                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3352 | 487839 | 13/04/1990 | Rubia Fernanda Cavaleiro Da Silva     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3353 | 510593 | 13/04/1990 | Rubia Fernanda Cavaleiro Da Silva     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3354 | 472173 | 16/11/1983 | Rubia Munarini                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3355 | 510594 | 16/11/1983 | Rubia Munarini                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3356 | 497941 | 17/09/1969 | Rubianca Pedroso Ferreira             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3357 | 510595 | 17/09/1969 | Rubianca Pedroso Ferreira             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3358 | 478700 | 01/03/1967 | Rudimar Eberle                        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3359 | 469745 | 25/01/1989 | Rudimar Garshal                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3360 | 499404 | 19/01/1988 | Rudimar Roberto Pereira               | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3361 | 510596 | 19/01/1988 | Rudimar Roberto Pereira               | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3362 | 478255 | 18/03/1987 | Rudinei Albani                        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 3363 | 502405 | 09/05/1980 | Rui Zuza                              | Educação Especial/Instrutor de Libras                              | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 3364 | 510597 | 09/05/1980 | Rui Zuza                              | Educação Especial/Intérprete de Libras                             | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 3365 | 483857 | 07/06/1990 | Ruscallya Da Silva Santos             | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3366 | 510598 | 07/06/1990 | Ruscallya Da Silva Santos             | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3367 | 482549 | 07/04/1985 | Rute Maria Miranda                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3368 | 510599 | 07/04/1985 | Rute Maria Miranda                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3369 | 470165 | 05/02/1980 | Sabhrina Lya Pezenatto Piazza Frigeri | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3370 | 471530 | 06/08/1990 | Sabrina Grazielle Marca               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3371 | 510600 | 06/08/1990 | Sabrina Grazielle Marca               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3372 | 477683 | 17/06/1983 | Sabrina Bormam Arndt Duarte           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3373 | 469799 | 14/04/1989 | Sabrina Cara                          | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3374 | 501445 | 15/08/1985 | Sabrina Fabricia De Campos            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3375 | 486458 | 15/04/1982 | Sabrina Gouveia Ribeiro               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3376 | 498197 | 13/02/1994 | Sabrina Virtuoso Simoes Gueno         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3377 | 510601 | 13/02/1994 | Sabrina Virtuoso Simoes Gueno         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3378 | 495207 | 06/11/1990 | Saionara Aparecida Da Silva           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3379 | 510602 | 06/11/1990 | Saionara Aparecida Da Silva           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3380 | 484958 | 02/02/1988 | Saionara Tarzo                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |   |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|---|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3381 | 510603 | 02/02/1988 | Saionara Tarzo                           | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3382 | 472967 | 03/06/1969 | Salete Alves Gazaro                      | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3383 | 510604 | 03/06/1969 | Salete Alves Gazaro                      | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3384 | 475704 | 14/04/1969 | Salete Busnello Da Silva                 | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3385 | 510605 | 14/04/1969 | Salete Busnello Da Silva                 | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3386 | 470449 | 29/05/1958 | Salete De Fatima Dal Chiavon             | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3387 | 510606 | 29/05/1958 | Salete De Fatima Dal Chiavon             | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3388 | 480116 | 09/02/1967 | Salete Maria Martinelli                  | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3389 | 510607 | 09/02/1967 | Salete Maria Martinelli                  | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3390 | 478618 | 10/11/1964 | Salette Stocco                           | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3391 | 510608 | 10/11/1964 | Salette Stocco                           | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3392 | 479345 | 17/06/1985 | Salustiano Reginaldo De Jesus            | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3393 | 477877 | 09/01/1989 | Samair Andre De Vargas                   | Professor com 2º Grau AC (música)       | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3394 | 486987 | 19/07/1990 | Samantha Caroline Havemann De Carvalho   | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3395 | 510609 | 19/07/1990 | Samantha Caroline Havemann De Carvalho   | Professor com Curso Superior AC (dança) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3396 | 492095 | 30/06/1994 | Samara Carine Vortmann                   | História                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3397 | 497319 | 31/10/1984 | Samir Landfeldt Maffi                    | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3398 | 473173 | 02/01/1987 | Samuel Soares                            | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3399 | 472702 | 26/01/1975 | Sandra Leite                             | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3400 | 510610 | 26/01/1975 | Sandra Leite                             | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3401 | 501271 | 30/07/1971 | Sandra Aparecida Secco Nuncio Compagnoni | Ciências                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3402 | 471218 | 08/09/1980 | Sandra Aparecida Ferron                  | Educação Física                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3403 | 487199 | 07/06/1968 | Sandra Aparecida Scussiato               | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3404 | 510611 | 07/06/1968 | Sandra Aparecida Scussiato               | Educação Especial/Segundo Professor     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3405 | 470646 | 28/02/1968 | Sandra Bissoloti Stocker                 | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3406 | 510612 | 28/02/1968 | Sandra Bissoloti Stocker                 | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3407 | 494852 | 18/03/1961 | Sandra Dalla Costa                       | Ciências                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3408 | 510613 | 18/03/1961 | Sandra Dalla Costa                       | Matemática                              | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3409 | 473892 | 11/04/1965 | Sandra de Fatima Ferrari                 | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3410 | 487825 | 13/03/1973 | Sandra De Quadros                        | Língua Portuguesa                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3411 | 484333 | 27/02/1980 | Sandra De Souza                          | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3412 | 472699 | 31/08/1972 | Sandra Felomena Martinelli               | Ciências                                | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3413 | 492582 | 08/11/1979 | Sandra Gabiati                           | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3414 | 510614 | 08/11/1979 | Sandra Gabiati                           | Educação Infantil                       | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3415 | 495538 | 08/03/1995 | Sandra Konzen                            | Matemática                              | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S324 |
| 3416 | 470510 | 03/02/1975 | Sandra Lamb Vitsrki                      | 1ª a 5ª Série e EJA                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3417 | 510615 | 03/02/1975 | Sandra Lamb Vitsrki                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3418 | 477081 | 23/06/1986 | Sandra Mara Arini                   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3419 | 510616 | 23/06/1986 | Sandra Mara Arini                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3420 | 476837 | 20/06/1967 | Sandra Mara De Souza Zanella        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3421 | 510617 | 20/06/1967 | Sandra Mara De Souza Zanella        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3422 | 491340 | 01/04/1976 | Sandra Mara Ficagna Zolet           | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3423 |        |            |                                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3424 | 476903 | 28/12/1976 | Sandra Mara Morais                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3425 | 510618 | 28/12/1976 | Sandra Mara Morais                  | Recursos Multifuncionais   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3426 | 492807 | 02/04/1969 | Sandra Mari Filipiaki               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3427 | 491421 | 27/04/1976 | Sandra Maria Guedes                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3428 | 474351 | 23/09/1984 | Sandra Mariga                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3429 | 481770 | 24/04/1986 | Sandra Maril Basegio                | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3430 | 473078 | 05/08/1972 | Sandra Muller                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3431 | 510619 | 05/08/1972 | Sandra Muller                       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3432 | 475195 | 08/09/1976 | Sandra Prestes                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3433 | 510620 | 08/09/1976 | Sandra Prestes                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3434 | 479010 | 04/09/1980 | Sandra Schuh                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3435 | 510621 | 04/09/1980 | Sandra Schuh                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3436 | 491070 | 03/05/1981 | Sandra Silva Pavao                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3437 | 510622 | 03/05/1981 | Sandra Silva Pavao                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3438 | 499756 | 29/04/1977 | Sandra Stahlhofer                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3439 | 510623 | 29/04/1977 | Sandra Stahlhofer                   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3440 | 472838 | 25/01/1973 | Sandra Zoletti De Rezende Souza     | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3441 | 510624 | 25/01/1973 | Sandra Zoletti De Rezende Souza     | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3442 | 474891 | 22/02/1984 | Sandro Pertine Mendes De Jesus      | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3443 | 481039 | 18/04/1991 | Sara Barros Lins                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3444 | 510625 | 18/04/1991 | Sara Barros Lins                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3445 | 494038 | 12/04/1996 | Sara Gasparin Bentz                 | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3446 | 495269 | 16/10/1974 | Sarita De Oliveira Mendes           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3447 | 510626 | 16/10/1974 | Sarita De Oliveira Mendes           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3448 | 469837 | 04/05/1965 | Sarita Maria Pacheco De Paula Lopes | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3449 |        |            |                                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3448 | 481852 | 02/08/1961 | Sayonara Terezinha Da Rocha Zanella | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                      |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3449 | 510627 | 02/08/1961 | Sayonara Terezinha Da Rocha Zanella  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3450 | 472742 | 21/10/1989 | Scheila De Jesus Rodrigues           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3451 | 510628 | 21/10/1989 | Scheila De Jesus Rodrigues           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3452 | 477152 | 07/01/1989 | Scheila Hosana Bazzo                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3453 | 510629 | 07/01/1989 | Scheila Hosana Bazzo                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3454 | 492538 | 23/10/1979 | Scheila Thaisa Pereira               | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3455 | 486843 | 16/02/1994 | Scheron Marlise Trentin              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3456 | 491294 | 20/01/1980 | Sebastiana Oliveira                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3457 | 510630 | 20/01/1980 | Sebastiana Oliveira                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3458 | 477433 | 19/11/1986 | Sedinei Lopes Copatti                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3459 | 477168 | 22/10/1982 | Seleandra Scheffer Teixeira          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3460 | 510631 | 22/10/1982 | Seleandra Scheffer Teixeira          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3461 | 470150 | 04/09/1976 | Selenir Fatima Do Carmo              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3462 | 473769 | 14/10/1962 | Selina Salette Bernardi              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3463 | 510632 | 14/10/1962 | Selina Salette Bernardi              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3464 | 483887 | 21/05/1985 | Sergio Renato Barcelos               | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3465 | 491014 | 01/06/1982 | Serjane Aparecida Barros             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3466 | 510633 | 01/06/1982 | Serjane Aparecida Barros             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3467 | 493867 | 22/12/1984 | Shaiane Godoy Da Silva               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3468 | 510634 | 22/12/1984 | Shaiane Godoy Da Silva               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
|      |        |            |                                      | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3469 | 471879 | 14/02/1991 | Sheila Veronica Cattani              | Recursos Multifuncionais   | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 3470 | 510635 | 14/02/1991 | Sheila Veronica Cattani              | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco S | Térreo  | 18/12/2016 13:50 | Sala S003 |
| 3471 | 475755 | 07/07/1989 | Sheila Worma                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3472 | 510636 | 07/07/1989 | Sheila Worma                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S325 |
| 3473 | 473765 | 04/04/1988 | Shirley Nogueira Da Silva Soares     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3474 | 510637 | 04/04/1988 | Shirley Nogueira Da Silva Soares     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3475 | 474281 | 08/05/1990 | Sideli Keli Dias                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3476 | 470343 | 16/08/1984 | Siderlândia Kellia Leite             | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3477 | 474081 | 20/06/1986 | Sidiane Dal Piva                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3478 | 510638 | 20/06/1986 | Sidiane Dal Piva                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3479 | 476673 | 22/03/1970 | Sidiane Teresinha De Almeida Bitello | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3480 | 480768 | 22/11/1984 | Sidiani Quadri                       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3481 | 510639 | 22/11/1984 | Sidiani Quadri                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3482 | 499124 | 14/01/1994 | Sidnara Borgmann                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3483 | 487078 | 04/10/1994 | Sidnara Kunzler                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |                                   |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3484 | 510640 | 04/10/1994 | Sidimara Kunzler                      | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3485 | 477159 | 10/04/1978 | Sidineia Agostini Mezomo              | Artes                             | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3486 | 474356 | 09/12/1976 | Sidineia De Amaral                    | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3487 | 472891 | 05/12/1983 | Sidnei Turmina                        | Educação Física                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3488 | 474421 | 12/01/1973 | Sidney Correia Vasconcelos            | Professor com 2º Grau AC (música) | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3489 | 474590 | 01/05/1980 | Sidney Santos Costa                   | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3490 | 510641 | 01/05/1980 | Sidney Santos Costa                   | Educação Física                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3491 | 495705 | 13/12/1975 | Sidonia Margarete Codogno             | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3492 | 510642 | 13/12/1975 | Sidonia Margarete Codogno             | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3493 | 492887 | 22/11/1972 | Silmara De Fatima 'pedroso Duarte     | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3494 | 510643 | 22/11/1972 | Silmara De Fatima 'pedroso Duarte     | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3495 | 473241 | 27/11/1968 | Silmara Aparecida Sartori Sarvacinski | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3496 | 475908 | 28/08/1979 | Silmara Cattelan                      | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3497 | 510644 | 28/08/1979 | Silmara Cattelan                      | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3498 | 497989 | 11/10/1969 | Silvana Aparecida Carlesso            | Língua Portuguesa                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3499 | 476447 | 24/10/1980 | Silvana Aparecida Giacomini           | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3500 | 510645 | 24/10/1980 | Silvana Aparecida Giacomini           | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3501 | 487892 | 15/04/1995 | Silvana Basso                         | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3502 | 510646 | 15/04/1995 | Silvana Basso                         | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3503 | 475343 | 14/02/1980 | Silvana Beatriz Dos Santos            | Artes                             | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3504 | 510647 | 14/02/1980 | Silvana Beatriz Dos Santos            | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3505 | 487683 | 07/01/1982 | Silvana Coldebela Pagani              | Matemática                        | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3506 | 487079 | 13/10/1971 | Silvana De Fatima Gosch               | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3507 | 510648 | 13/10/1971 | Silvana De Fatima Gosch               | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3508 | 487325 | 26/01/1986 | Silvana De Oliveira Batista           | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3509 | 510649 | 26/01/1986 | Silvana De Oliveira Batista           | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3510 | 474540 | 02/04/1987 | Silvana Esperoin Camargo              | Ciências                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3511 | 471961 | 27/06/1968 | Silvana Kosowski                      | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3512 | 469897 | 07/10/1984 | Silvana Lemes De Almeida              | Artes                             | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3513 | 510650 | 07/10/1984 | Silvana Lemes De Almeida              | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3514 | 470249 | 22/01/1979 | Silvana Machado Boneti                | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3515 | 510651 | 22/01/1979 | Silvana Machado Boneti                | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3516 | 492927 | 02/02/1985 | Silvana Malacarne Da Silva            | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3517 | 510652 | 02/02/1985 | Silvana Malacarne Da Silva            | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3518 | 474116 | 07/04/1989 | Silvana Matos Griep                   | 1ª a 5ª Série e EJA               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3519 | 510653 | 07/04/1989 | Silvana Matos Griep                   | Educação Infantil                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                  |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3520 | 470357 | 02/08/1977 | Silvana Misura De Re             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3521 | 472920 | 12/08/1977 | Silvana Schmidt                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3522 | 510654 | 12/08/1977 | Silvana Schmidt                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3523 | 487052 | 11/05/1977 | Silvana Terezinha Da Costa       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3524 | 494513 | 01/03/1980 | Silvana Vieira Gaio              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3525 | 510655 | 01/03/1980 | Silvana Vieira Gaio              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3526 | 477979 | 16/04/1986 | Silvana Zanella                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3527 | 478038 | 20/02/1982 | Silvani Kollett                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3528 | 510656 | 20/02/1982 | Silvani Kollett                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3529 | 487893 | 27/10/1980 | Silvania Cavasin                 | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3530 | 510657 | 27/10/1980 | Silvania Cavasin                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3531 | 470129 | 27/11/1980 | Silvania Otto                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3532 | 480000 | 23/04/1974 | Silvania Pigato De Oliveira      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3533 | 510658 | 23/04/1974 | Silvania Pigato De Oliveira      | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3534 | 471684 | 17/06/1980 | Silvia Soares De Araujo Franca   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3535 | 499394 | 20/06/1983 | Silvia Fatima Bianchi            | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3536 | 510659 | 20/06/1983 | Silvia Fatima Bianchi            | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3537 | 480073 | 19/04/1978 | Silvia Ferreira De Lima          | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3538 | 510660 | 19/04/1978 | Silvia Ferreira De Lima          | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3539 | 479034 | 29/05/1981 | Silvia Mara Zuffo Schneider      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3540 | 496770 | 18/07/1983 | Silvia Maria Ferreira Zanini     | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3541 | 473331 | 01/05/1977 | Silvia Nei Zanette Pagnussat     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3542 | 510661 | 01/05/1977 | Silvia Nei Zanette Pagnussat     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3543 | 472724 | 05/12/1977 | Silvia Regina Machado            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3544 | 510662 | 05/12/1977 | Silvia Regina Machado            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3545 | 473873 | 10/01/1969 | Silvino Michatowski              | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3546 | 479904 | 15/12/1982 | Simone De Oliveira Batista Cuchi | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3547 | 510663 | 15/12/1982 | Simone De Oliveira Batista Cuchi | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3548 | 488781 | 10/11/1988 | Simone Reineher Vidor            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3549 | 510664 | 10/11/1988 | Simone Reineher Vidor            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3550 | 471219 | 22/02/1990 | Simone Zanoni                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3551 | 510665 | 22/02/1990 | Simone Zanoni                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3552 | 471368 | 23/02/1979 | Simone Aparecida Aimi             | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3553 | 510666 | 23/02/1979 | Simone Aparecida Aimi             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3554 | 486062 | 21/04/1984 | Simone Batista                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3555 | 470761 | 10/02/1986 | Simone Chiarello                  | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3556 | 510667 | 10/02/1986 | Simone Chiarello                  | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S326 |
| 3557 | 490932 | 12/08/1975 | Simone Cinelli                    | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3558 | 510668 | 12/08/1975 | Simone Cinelli                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3559 | 482581 | 28/10/1985 | Simone Da Silva Orso              | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3560 | 510669 | 28/10/1985 | Simone Da Silva Orso              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3561 | 473974 | 05/10/1977 | Simone De Fatima Machado De Paula | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3562 | 510670 | 05/10/1977 | Simone De Fatima Machado De Paula | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3563 | 473882 | 08/12/1992 | Simone De Mello                   | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3564 | 510671 | 08/12/1992 | Simone De Mello                   | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3565 | 482286 | 22/09/1989 | Simone De Miranda                 | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3566 | 493707 | 12/03/1987 | Simone Debastiani                 | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3567 | 510672 | 12/03/1987 | Simone Debastiani                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3568 | 482452 | 21/09/1986 | Simone Dos Santos Brum            | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3569 | 471843 | 26/04/1986 | Simone Elandrina Baggio           | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3570 | 510673 | 26/04/1986 | Simone Elandrina Baggio           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3571 | 472582 | 13/02/1979 | Simone Fatima Venancio            | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3572 | 510674 | 13/02/1979 | Simone Fatima Venancio            | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3573 | 483004 | 16/07/1981 | Simone Karine Gai Rodrigues       | Educação Especial/Segundo Professor                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3574 | 510675 | 16/07/1981 | Simone Karine Gai Rodrigues       | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3575 | 470309 | 02/02/1983 | Simone Lazzarotto Alves           | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3576 | 470107 | 05/06/1988 | Simone Maestri                    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3577 | 469999 | 05/10/1987 | Simone Maria Elli Ce              | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3578 | 510676 | 05/10/1987 | Simone Maria Elli Ce              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3579 | 497650 | 04/07/1976 | Simone Mazon                      | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3580 | 510677 | 04/07/1976 | Simone Mazon                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3581 | 473746 | 07/01/1976 | Simone Paim                       | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3582 | 510678 | 07/01/1976 | Simone Paim                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3583 | 497853 | 22/10/1977 | Simone Regina Dos Santos          | Língua Estrangeira - Inglês                              | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3584 | 510679 | 22/10/1977 | Simone Regina Dos Santos          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3585 | 492476 | 11/01/1980 | Simone Reisdorfer                 | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3586 | 510680 | 11/01/1980 | Simone Reisdorfer                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3587 | 481838 | 11/12/1976 | Simone Savoldi                    | 1ª a 5ª Série e EJA                                      | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3588 | 510681 | 11/12/1976 | Simone Savoldi                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
|      |        |            |                                | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3589 | 479117 | 02/02/1980 | Simone Vogt                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3590 | 510682 | 02/02/1980 | Simone Vogt                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3591 | 486282 | 19/03/1986 | Simoni Nardino                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3592 | 510683 | 19/03/1986 | Simoni Nardino                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3593 | 492801 | 01/08/1995 | Sinara Bones Padilha           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3594 | 510684 | 01/08/1995 | Sinara Bones Padilha           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3595 | 472236 | 10/01/1976 | Sinara Cavalheiro De Carvalho  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3596 | 510685 | 10/01/1976 | Sinara Cavalheiro De Carvalho  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3597 | 493187 | 02/12/1988 | Síndia Francescon              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3598 | 510686 | 02/12/1988 | Síndia Francescon              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3599 | 471525 | 31/08/1987 | Sineidi Tania Beutler          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3600 | 510687 | 31/08/1987 | Sineidi Tania Beutler          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3601 | 497807 | 23/08/1990 | Síntia Castanha                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3602 | 474996 | 16/12/1971 | Sirlei De Andrade              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3603 | 510688 | 16/12/1971 | Sirlei De Andrade              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3604 | 470442 | 27/11/1980 | Sirlei Guralski Woitekowski    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3605 | 510689 | 27/11/1980 | Sirlei Guralski Woitekowski    | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3606 | 473586 | 30/03/1977 | Sirlei Lucia Artuzi            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3607 | 510690 | 30/03/1977 | Sirlei Lucia Artuzi            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3608 | 500376 | 30/11/1989 | Sirlei Rigo                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3609 | 471615 | 01/07/1963 | Sirlei Schulz Dos Santos       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3610 | 510691 | 01/07/1963 | Sirlei Schulz Dos Santos       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3611 | 498649 | 29/01/1978 | Sirlei Spegorin Spolti         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3612 | 510692 | 29/01/1978 | Sirlei Spegorin Spolti         | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3613 | 478834 | 25/01/1982 | Sirlei Stechmann               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3614 | 510693 | 25/01/1982 | Sirlei Stechmann               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3615 | 471113 | 27/12/1979 | Sirlene Aparecida Muller       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3616 | 510694 | 27/12/1979 | Sirlene Aparecida Muller       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3617 | 476866 | 22/03/1980 | Sirlene Bongiorno Steven       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3618 | 473154 | 24/09/1966 | Sirleni Veiga Ribeiro          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3619 | 510695 | 24/09/1966 | Sirleni Veiga Ribeiro          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3620 | 492427 | 07/09/1970 | Sirley Pedroso Da Silva Monego | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3621 | 472295 | 03/12/1987 | Sivonei Aparecida Cofferi      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3622 | 510696 | 03/12/1987 | Sivonei Aparecida Cofferi      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                      |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3623 | 471163 | 24/09/1976 | Sizinei Ferreira                     | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3624 | 510697 | 24/09/1976 | Sizinei Ferreira                     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3625 | 471421 | 03/07/1968 | Soanir Almeida Almeida               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3626 | 510698 | 03/07/1968 | Soanir Almeida Almeida               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3627 | 474748 | 05/01/1972 | Soeli Aparecida De Araujo            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3628 | 510699 | 05/01/1972 | Soeli Aparecida De Araujo            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3629 | 480562 | 12/12/1963 | Soeli Follmann                       | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3630 | 496329 | 26/02/1973 | Soeli Maciel                         | Professor de Artes Plásticas com    |                  |         |                  |           |
| 3631 | 492684 | 09/05/1980 | Soeli Terezinha Veiga                | Licenciatura Plena ou Bacharelado   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3632 | 510700 | 09/05/1980 | Soeli Terezinha Veiga                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
|      |        |            |                                      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso |                  |           |
|      |        |            |                                      | Educação Especial/Atendimento       |                  |         |                  |           |
|      |        |            |                                      | Educacional Especializado (Sala de  |                  |         |                  |           |
|      |        |            |                                      | Recursos Multifuncionais)           |                  |         |                  |           |
| 3633 | 497451 | 18/11/1992 | Solange Cavaleiro De Arruda          | Recursos Multifuncionais)           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3634 | 510701 | 18/11/1992 | Solange Cavaleiro De Arruda          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3635 | 469931 | 13/02/1972 | Solange De Picoli Lemos              | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3636 | 495191 | 05/06/1964 | Solange Dias De Oliveira             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3637 | 510702 | 05/06/1964 | Solange Dias De Oliveira             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3638 | 496627 | 22/12/1974 | Solange Kerbes                       | Língua Estrangeira - Inglês         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3639 | 510703 | 22/12/1974 | Solange Kerbes                       | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3640 | 488447 | 11/04/1970 | Solange Maria Schneider Costa        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3641 | 498764 | 05/02/1970 | Solide Terezinha Wagner Valber       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3642 | 510704 | 05/02/1970 | Solide Terezinha Wagner Valber       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3643 | 492828 | 23/09/1962 | Sonia Albertina Chiarello            | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3644 | 472308 | 10/08/1972 | Sonia Aparecida Quadros Appel Appel  | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3645 | 510705 | 10/08/1972 | Sonia Aparecida Quadros Appel Appel  | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3646 | 474828 | 22/07/1978 | Sonia Da Silva                       | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3647 | 510706 | 22/07/1978 | Sonia Da Silva                       | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3648 | 472197 | 20/04/1981 | Sonia Evangelista De Resende         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3649 | 510707 | 20/04/1981 | Sonia Evangelista De Resende         | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
|      |        |            |                                      | Educação Especial/Atendimento       |                  |         |                  |           |
|      |        |            |                                      | Educacional Especializado (Sala de  |                  |         |                  |           |
|      |        |            |                                      | Recursos Multifuncionais)           |                  |         |                  |           |
| 3650 | 470664 | 11/07/1981 | Sonia Mara De Fatima Silva Franciski | Recursos Multifuncionais)           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3651 | 510708 | 11/07/1981 | Sonia Mara De Fatima Silva Franciski | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3652 | 497259 | 17/05/1976 | Sonia Maria Gomes De Oliveira De     | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3653 | 474300 | 27/07/1966 | Sonia Maria Restello                 | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |
| 3654 | 510709 | 27/07/1966 | Sonia Maria Restello                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S327 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3655 | 480538 | 08/01/1956 | Sonia Moraes                          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3656 | 510710 | 08/01/1956 | Sonia Moraes                          | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3657 | 498650 | 16/12/1978 | Sonia Pigato Rossi                    | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3658 | 510711 | 16/12/1978 | Sonia Pigato Rossi                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3659 | 493010 | 04/08/1970 | Sonia Salette Veroneze                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3660 | 510712 | 04/08/1970 | Sonia Salette Veroneze                | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3661 | 474530 | 25/08/1956 | Sonia Teresinha Casaca                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3662 | 471520 | 22/09/1983 | Sonise Renata Piaia Tasonero          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3663 | 510713 | 22/09/1983 | Sonise Renata Piaia Tasonero          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3664 | 481566 | 24/07/1976 | Sonize Meneghetti Crema               | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3665 | 510714 | 24/07/1976 | Sonize Meneghetti Crema               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3666 | 479076 | 14/12/1987 | Soraya Suzi Vicari Schneider Da Costa | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3667 | 510715 | 14/12/1987 | Soraya Suzi Vicari Schneider Da Costa | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3668 | 495224 | 13/01/1994 | Soyara Müller Chaves                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3669 | 510716 | 13/01/1994 | Soyara Müller Chaves                  | Professor com Curso Superior AC (dança)  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3670 | 500874 | 13/06/1986 | Stela Catarine Pagliari Vedana        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3671 | 491205 | 25/02/1992 | Stephan De Paula Rosa                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3672 | 479247 | 19/07/1994 | Stephane Terres Sanzovo Schmitt       | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3673 | 510717 | 19/07/1994 | Stephane Terres Sanzovo Schmitt       | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3674 | 492317 | 07/08/1991 | Suani Marquesan Figueira              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3675 | 496890 | 17/07/1993 | Suelen Benck                          | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3676 | 510718 | 17/07/1993 | Suelen Benck                          | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3677 | 501142 | 03/09/1988 | Suelen Sganzerla Marafon              | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3678 | 475982 | 13/10/1971 | Sueli Claudia Berger                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3679 | 510719 | 13/10/1971 | Sueli Claudia Berger                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3680 | 470194 | 21/12/1962 | Sueli Fatima Marcante                 | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3681 | 510720 | 21/12/1962 | Sueli Fatima Marcante                 | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3682 | 480154 | 10/06/1988 | Suellen Roloff Da Silva               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3683 | 510721 | 10/06/1988 | Suellen Roloff Da Silva               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3684 | 470089 | 27/03/1990 | Suewllin Marques Bueno                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3685 | 510722 | 27/03/1990 | Suewllin Marques Bueno                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3686 | 498345 | 15/06/1983 | Suleima Lenice Renner Matthes         | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3687 | 473842 | 11/10/1961 | Suli Schuh                            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3688 | 494839 | 11/11/1983 | Sumaia Santos                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-----------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3689 | 510723 | 11/11/1983 | Sumaia Santos                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3690 | 470879 | 24/04/1974 | Susana Bertollo Guerezzi          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3691 | 472985 | 17/11/1991 | Susana De Fatima Frighetto Durel  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3692 | 510724 | 17/11/1991 | Susana De Fatima Frighetto Durel  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3693 | 488684 | 26/04/1978 | Susana Maria Pelisson             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3694 | 510725 | 26/04/1978 | Susana Maria Pelisson             | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3695 | 476267 | 25/06/1965 | Susana Maria Simioni              | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3696 | 501121 | 01/05/1977 | Susana Zanetti                    | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3697 | 510726 | 01/05/1977 | Susana Zanetti                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3698 | 487566 | 25/05/1979 | Susane Cristina Thebaldi Veber    | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3699 | 510727 | 25/05/1979 | Susane Cristina Thebaldi Veber    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3700 | 491313 | 10/10/1988 | Susete Teresinha Khuchner Jagiela | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3701 | 510728 | 10/10/1988 | Susete Teresinha Khuchner Jagiela | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3702 | 495922 | 04/04/1980 | Suzamara Da Silva Cavalheiro      | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3703 | 472537 | 22/06/1991 | Suzana Cremonini                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3704 | 510729 | 22/06/1991 | Suzana Cremonini                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3705 | 471244 | 08/09/1974 | Suzana Alves Pereira Peres        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3706 | 510730 | 08/09/1974 | Suzana Alves Pereira Peres        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3707 | 472694 | 16/01/1986 | Suzana Aparecida Da Luz           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3708 | 510731 | 16/01/1986 | Suzana Aparecida Da Luz           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3709 | 488577 | 07/09/1979 | Suzana Aparecida De Quatros       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3710 | 474557 | 20/06/1987 | Suzana Ardenghy Maran             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3711 | 510732 | 20/06/1987 | Suzana Ardenghy Maran             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3712 | 479155 | 10/11/1977 | Suzana Barros Monteiro            | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3713 | 510733 | 10/11/1977 | Suzana Barros Monteiro            | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3714 | 481498 | 04/12/1967 | Suzana Maleski                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3715 | 510734 | 04/12/1967 | Suzana Maleski                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S329 |
| 3716 | 491063 | 28/05/1983 | Suzana Müller                     | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3717 | 483091 | 05/08/1978 | Suzane Kovacic                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3718 | 510735 | 05/08/1978 | Suzane Kovacic                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3719 | 475529 | 18/03/1991 | Suzane Siqueira Gosch             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3720 | 510736 | 18/03/1991 | Suzane Siqueira Gosch             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3721 | 471660 | 27/09/1989 | Suziane Dutsy Guaresi             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3722 | 479269 | 17/06/1987 | Suzicler Andretti                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3723 | 510737 | 17/06/1987 | Suzicler Andretti                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3724 | 499233 | 20/06/1988 | Tácia Regina Weber                    | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3725 | 471383 | 25/08/1987 | Tagiane Aparecida Bet                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3726 | 471058 | 13/01/1982 | Taiana Aparecida Bacci                | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3727 | 487036 | 06/02/1991 | Tailini Gugel                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3728 | 510738 | 06/02/1991 | Tailini Gugel                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3729 | 471579 | 08/08/1994 | Tainara Andresa Follmann Capelezzo    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3730 | 510739 | 08/08/1994 | Tainara Andresa Follmann Capelezzo    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3731 | 496968 | 13/12/1990 | Tainara Da Silva De Villa             | Educação Especial/Instrutor de Libras  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3732 | 510740 | 13/12/1990 | Tainara Da Silva De Villa             | Educação Especial/Intérprete de Libras   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3733 | 491700 | 16/12/1991 | Tairine Paula Carneiro                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3734 | 510741 | 16/12/1991 | Tairine Paula Carneiro                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3735 | 476077 | 26/06/1977 | Tais Bacci                            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3736 | 510742 | 26/06/1977 | Tais Bacci                            | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3737 | 481397 | 05/12/1991 | Tais Cristina Da Silva                | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3738 | 492754 | 14/12/1983 | Tais Oliveira                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3739 | 510743 | 14/12/1983 | Tais Oliveira                         | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3740 | 491129 | 10/02/1984 | Taise Marim Ramos                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3741 | 510744 | 10/02/1984 | Taise Marim Ramos                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3742 | 470380 | 23/08/1991 | Taliandra Triches                     | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3743 | 480466 | 16/03/1986 | Talita Canei                          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3744 | 510745 | 16/03/1986 | Talita Canei                          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3745 | 478101 | 05/07/1984 | Talita Elin Mota Reginato             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3746 | 510746 | 05/07/1984 | Talita Elin Mota Reginato             | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3747 | 471995 | 03/08/1992 | Tamara Cristina Paz                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3748 | 510747 | 03/08/1992 | Tamara Cristina Paz                   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3749 | 493688 | 10/08/1987 | Tamiris Da Silva Pereira              | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3750 | 510748 | 10/08/1987 | Tamiris Da Silva Pereira              | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3751 | 496352 | 08/02/1988 | Tammy Pardini                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3752 | 510749 | 08/02/1988 | Tammy Pardini                         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3753 | 487603 | 07/09/1975 | Tania Claudete Bueno Bagestan Bissoto | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3754 | 510750 | 07/09/1975 | Tania Claudete Bueno Bagestan Bissoto | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3755 | 472580 | 24/01/1986 | Tania Barpi                           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                    |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3756 | 510751 | 24/01/1986 | Tania Barpi                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3757 | 471726 | 14/07/1979 | Tania Da Cruz Marinello            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3758 | 510752 | 14/07/1979 | Tania Da Cruz Marinello            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3759 | 481418 | 26/09/1978 | Tania Damo                         | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3760 | 471305 | 12/02/1985 | Tania Marcia Rees                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3761 | 510753 | 12/02/1985 | Tania Marcia Rees                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3762 | 476912 | 28/05/1971 | Tania Marisete Cardoso Spohn       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3763 | 472448 | 20/06/1964 | Tania Regina Rosa                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3764 | 510754 | 20/06/1964 | Tania Regina Rosa                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3765 | 471729 | 24/01/1986 | Tania Regina Zanette Bif           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3766 | 488585 | 08/05/1989 | Tania Hipolito Medeiros            | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3767 | 482621 | 24/10/1992 | Tatiana Alves                      | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3768 | 510755 | 24/10/1992 | Tatiana Alves                      | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3769 | 477205 | 11/07/1973 | Tatiana Araldi                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3770 | 510756 | 11/07/1973 | Tatiana Araldi                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3771 | 470970 | 16/10/1976 | Tatiana Moretto                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3772 | 510757 | 16/10/1976 | Tatiana Moretto                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3773 | 473256 | 28/12/1981 | Tatiana Paula Bonatto              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3774 | 484511 | 06/04/1985 | Tatiana Percio                     | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3775 | 510758 | 06/04/1985 | Tatiana Percio                     | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3776 | 474319 | 03/08/1990 | Tatiana Ribeiro De Mello           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S330 |
| 3777 | 477909 | 06/02/1982 | Tatiane Chiamenti Pavoski          | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3778 | 470424 | 12/08/1992 | Tatiane Fatima Piccolotto          | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3779 | 510759 | 12/08/1992 | Tatiane Fatima Piccolotto          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3780 | 488014 | 19/08/1992 | Tatiane Paula Dos Santos Giombelli | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3781 | 510760 | 19/08/1992 | Tatiane Paula Dos Santos Giombelli | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3782 | 471334 | 15/05/1992 | Tatiane Paula Pan De Oliveira      | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3783 | 495132 | 18/09/1989 | Tatiane Ramos                      | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3784 | 510761 | 18/09/1989 | Tatiane Ramos                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3785 | 472472 | 30/12/1987 | Tatiane Soares Floss               | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3786 | 474422 | 23/01/1992 | Tatiany Moretto                    | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3787 | 479636 | 24/06/1986 | Tatieli Ceratti                    | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3788 | 488227 | 20/08/1992 | Taynara Fidelis Dos Reis           | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3789 | 481793 | 26/10/1990 | Tayrini Farias                     | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3790 | 478773 | 17/07/1991 | Tayse Covatti                      | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3791 | 474648 | 16/06/1948 | Teresa Maria Giroto            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3792 | 510762 | 16/06/1948 | Teresa Maria Giroto            | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3793 | 477573 | 31/12/1972 | Terezinha Da Silva Serpa       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3794 | 510763 | 31/12/1972 | Terezinha Da Silva Serpa       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3795 | 476668 | 07/04/1952 | Terezinha Fortes Vieira        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3796 | 475445 | 25/05/1956 | Terezinha Costa De Moura       | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3797 | 510764 | 25/05/1956 | Terezinha Costa De Moura       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3798 | 477988 | 29/08/1969 | Terezinha De Fatima De Tozzo   | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3799 | 510765 | 29/08/1969 | Terezinha De Fatima De Tozzo   | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3800 | 481340 | 02/06/1957 | Terezinha Maria Dallagasperina | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3801 | 510766 | 02/06/1957 | Terezinha Maria Dallagasperina | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3802 | 492630 | 22/10/1993 | Thaina Aparecida Dos Santos    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3803 | 499311 | 14/08/1987 | Thais Archer                   | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3804 | 510767 | 14/08/1987 | Thais Archer                   | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3805 | 495144 | 21/12/1995 | Thais Somensi                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3806 | 472954 | 30/04/1984 | Thaise De Moraes Nogueira      | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3807 | 471510 | 20/03/1994 | Thaise Moura Martins           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3808 | 488388 | 29/06/1989 | Thaiza Dos Santos              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3809 | 510768 | 29/06/1989 | Thaiza Dos Santos              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3810 | 500677 | 16/06/1987 | Thiago Bastiani                | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3811 | 510769 | 16/06/1987 | Thiago Bastiani                | Matemática   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3812 | 495168 | 03/02/1989 | Thiago Carvalho Massena        | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3813 | 493995 | 30/06/1986 | Thiago Coelho                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3814 | 510770 | 30/06/1986 | Thiago Coelho                  | Professor com Curso Superior AC (dança)  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3815 | 499826 | 17/10/1987 | Thiago Ribeiro                 | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3816 | 500665 | 12/07/1984 | Thiago Ramos                   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3817 | 478302 | 09/07/1987 | Thiago Luiz Rodrigues Da Silva | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3818 | 471373 | 10/12/1983 | Tisiani Machado Da Costa       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3819 | 510771 | 10/12/1983 | Tisiani Machado Da Costa       | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3820 | 500792 | 26/01/1986 | Tonia Carla De Souza           | Língua Estrangeira - Inglês  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3821 | 510772 | 26/01/1986 | Tonia Carla De Souza           | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3822 | 469899 | 17/12/1978 | Tony Marcello Lima Ferraz      | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |   |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3823 | 470041 | 06/12/1960 | Ursula Maria Zart Scapinello              | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3824 | 510773 | 06/12/1960 | Ursula Maria Zart Scapinello              | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3825 | 476643 | 02/02/1977 | Valcir Bitello                            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3826 | 510774 | 02/02/1977 | Valcir Bitello                            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3827 | 485511 | 31/05/1988 | Valdecir Antonio Marta Junior             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3828 | 480521 | 01/01/1953 | Valdemir Maria Valmorbidia                | Geografia  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3829 | 510775 | 01/01/1953 | Valdemir Maria Valmorbidia                | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S331 |
| 3830 | 495156 | 19/11/1972 | Valderes Schmitz De Lima                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3831 | 510776 | 19/11/1972 | Valderes Schmitz De Lima                  | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3832 | 501264 | 19/01/1957 | Valdete Gaspar Giuriatti                  | Língua Estrangeira - Espanhol  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3833 | 510777 | 19/01/1957 | Valdete Gaspar Giuriatti                  | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3834 | 471793 | 15/03/1975 | Valdezia Terezinha Schweikart Kistemacher | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3835 | 510778 | 15/03/1975 | Valdezia Terezinha Schweikart Kistemacher | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3836 | 484344 | 02/08/1952 | Valdir Alves da Silva Wassmuth            | Professor com 2º Grau AC (música)  | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3837 | 480355 | 30/09/1965 | Valentina Machado                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3838 | 510779 | 30/09/1965 | Valentina Machado                         | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3839 | 501304 | 27/12/1992 | Valeria Cristina Fioreze                  | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3840 | 491252 | 08/04/1991 | Valeria Ruchel                            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3841 | 510780 | 08/04/1991 | Valeria Ruchel                            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3842 | 483458 | 30/04/1988 | Valeria Schmidt                           | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3843 | 495880 | 12/01/1986 | Valeria Stormowski                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3844 | 510781 | 12/01/1986 | Valeria Stormowski                        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3845 | 493407 | 20/04/1993 | Valesca Chagas Riva                       | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3846 | 510782 | 20/04/1993 | Valesca Chagas Riva                       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3847 | 470584 | 01/12/1974 | Valquiria Mabel Da Silva Gomes Marques    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3848 | 486864 | 30/05/1968 | Valter De Oliveira                        | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3849 | 471023 | 25/05/1970 | Vanda Cittadella Pedroso                  | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3850 | 510783 | 25/05/1970 | Vanda Cittadella Pedroso                  | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3851 | 501218 | 24/10/1977 | Vanderlei Branco                          | Professor de Música com Licenciatura Plena e Bacharelado                                   |                  |         |                  |           |
| 3852 | 493079 | 08/02/1965 | Vanderlei Jose Bernardi                   | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3853 | 482653 | 14/01/1979 | Vanderlei Kuhn                            | Ensino Religioso   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3854 | 510784 | 14/01/1979 | Vanderlei Kuhn                            | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                     |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|-------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3855 | 470002 | 09/04/1976 | Vanderlei Porto Freitas             | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3856 | 510785 | 09/04/1976 | Vanderlei Porto Freitas             | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3857 | 492884 | 28/01/1985 | Vanderleia Guarnieri                | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3858 | 480227 | 02/06/1986 | Vanderleia Paula Sobierai           | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3859 | 471616 | 02/12/1968 | Vanderleia Aparecida Jost           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3860 | 510786 | 02/12/1968 | Vanderleia Aparecida Jost           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3861 | 479292 | 22/01/1980 | Vanderleia Aparecida Detoffol       | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3862 | 473995 | 26/03/1976 | Vanderleia Aparecida Savaris        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3863 | 510787 | 26/03/1976 | Vanderleia Aparecida Savaris        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3864 | 497214 | 13/08/1983 | Vanderleia Barrionuevo Guimaraes    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
|      |        |            |                                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3865 | 510788 | 13/08/1983 | Vanderleia Barrionuevo Guimaraes    | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3866 | 499816 | 27/10/1994 | Vanderleia Carlotto .-              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3867 | 510789 | 27/10/1994 | Vanderleia Carlotto .-              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3868 | 478218 | 30/10/1975 | Vanderleia Galli                    | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
|      |        |            |                                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3869 | 470434 | 12/02/1979 | Vanderleia Idiames Battisti Da Rosa | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3870 | 510790 | 12/02/1979 | Vanderleia Idiames Battisti Da Rosa | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3871 | 491613 | 19/05/1974 | Vanderleia Maria Bednarek Fior      | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3872 | 510791 | 19/05/1974 | Vanderleia Maria Bednarek Fior      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3873 | 486455 | 27/08/1976 | Vandra Ferrarini                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3874 | 510792 | 27/08/1976 | Vandra Ferrarini                    | História   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3875 | 489473 | 23/02/1991 | Vanessa Orlandi                     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3876 | 510793 | 23/02/1991 | Vanessa Orlandi                     | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3877 | 470569 | 10/08/1983 | Vanessa Padilha Fagundes Pacheco    | Ciências   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3878 | 479784 | 16/09/1989 | Vanessa Bedin                       | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3879 | 473961 | 14/02/1992 | Vanessa Bolles Morera               | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3880 | 510794 | 14/02/1992 | Vanessa Bolles Morera               | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3881 | 472154 | 07/06/1988 | Vanessa Bressan                     | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
|      |        |            |                                     | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) |                  |         |                  |           |
| 3882 | 477200 | 09/01/1980 | Vanessa Cristina Lovat Lino         | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3883 | 510795 | 09/01/1980 | Vanessa Cristina Lovat Lino         | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3884 | 492605 | 18/04/1991 | Vanessa Da Silva                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3885 | 510796 | 18/04/1991 | Vanessa Da Silva                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                                       |  |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---------------------------------------|--|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3886 | 494250 | 05/08/1993 | Vanessa De Almeida                    | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3887 | 510797 | 05/08/1993 | Vanessa De Almeida                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3888 | 500128 | 08/12/1989 | Vanessa Fernanda Batista Modesti      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3889 | 475868 | 04/06/1991 | Vanessa Giovaçki Lavinicki            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3890 | 510798 | 04/06/1991 | Vanessa Giovaçki Lavinicki            | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S332 |
| 3891 | 491123 | 02/03/1982 | Vanessa Kristina Antunes Alves Mior   | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3892 | 479426 | 13/05/1990 | Vanessa Machado Pozzebon              | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3893 | 510799 | 13/05/1990 | Vanessa Machado Pozzebon              | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3894 | 491054 | 06/12/1988 | Vanessa Mascarello                    | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3895 | 510800 | 06/12/1988 | Vanessa Mascarello                    | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3896 | 497237 | 19/09/1990 | Vanessa Moraes                        | Artes  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3897 | 510801 | 19/09/1990 | Vanessa Moraes                        | Professor de Artes Plásticas com Licenciatura Plena ou Bacharelado                         | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3898 | 494284 | 14/01/1994 | Vanessa Moresco Lemes Da Silva        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3899 | 510802 | 14/01/1994 | Vanessa Moresco Lemes Da Silva        | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3900 | 469880 | 13/06/1991 | Vanessa Pereira Giordani              | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3901 | 488420 | 04/08/1987 | Vanessa Pessatto                      | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3902 | 510803 | 04/08/1987 | Vanessa Pessatto                      | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3903 | 500688 | 05/05/1982 | Vanessa Raquel Benelli Carlet (dança) | Professor com Curso Superior AC  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3904 | 499127 | 31/07/1987 | Vanessa Schmidt De Oliveira           | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3905 | 510804 | 31/07/1987 | Vanessa Schmidt De Oliveira           | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3906 | 472446 | 05/10/1990 | Vanessa Zucchi                        | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3907 | 510805 | 05/10/1990 | Vanessa Zucchi                        | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3908 | 477709 | 29/05/1989 | Vanete Alves                          | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3909 | 510806 | 29/05/1989 | Vanete Alves                          | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3910 | 472799 | 18/01/1989 | Vania Ferreira Garshal                | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3911 | 510807 | 18/01/1989 | Vania Ferreira Garshal                | Educação Infantil  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3912 | 470003 | 27/12/1963 | Vania Maria Moscon Rotava             | Língua Portuguesa  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3913 | 495783 | 12/08/1966 | Vania Pozzebon Mendes De Oliveira     | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3914 | 510808 | 12/08/1966 | Vania Pozzebon Mendes De Oliveira     | Educação Especial/Segundo Professor  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3915 | 471057 | 05/10/1980 | Vania Suzana Giachini Bele            | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3916 | 510809 | 05/10/1980 | Vania Suzana Giachini Bele            | Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3917 | 473492 | 07/02/1991 | Vanice Salette Telles                 | Educação Física  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3918 | 475381 | 20/12/1983 | Vanusa Artuso                         | 1ª a 5ª Série e EJA  | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |  |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|--|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3919 | 510810 | 20/12/1983 | Vanusa Artuso                          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3920 | 480196 | 10/11/1990 | Vanusa Da Silva De Oliveira            | Artes                               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3921 | 472106 | 24/04/1987 | Vanusa Maria Gnoatto                   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3922 | 510811 | 24/04/1987 | Vanusa Maria Gnoatto                   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3923 | 481493 | 07/03/1977 | Vanusa Franceschina                    | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3924 | 510812 | 07/03/1977 | Vanusa Franceschina                    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3925 | 500723 | 10/07/1990 | Vanusa Cristina Iohann                 | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3926 | 470901 | 07/12/1987 | Vanusa Micheli Ferreira Fagundes       | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3927 | 473634 | 10/06/1976 | Vardete Tania Pereira Putzel Rodrigues | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3928 | 510813 | 10/06/1976 | Vardete Tania Pereira Putzel Rodrigues | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3929 | 484693 | 06/11/1963 | Velci Teresinha Da Silva               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3930 | 510814 | 06/11/1963 | Velci Teresinha Da Silva               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3931 | 469757 | 27/09/1981 | Venicia L. De Mello Danieli            | Matemática                          | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3932 | 487674 | 01/04/1974 | Vera Lucia Bublitz De Santi            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3933 | 510815 | 01/04/1974 | Vera Lucia Bublitz De Santi            | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3934 | 471252 | 16/03/1979 | Vera Lucia Rodrigues Nicolli           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3935 | 510816 | 16/03/1979 | Vera Lucia Rodrigues Nicolli           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3936 | 488840 | 02/01/1971 | Vera Lucia Vaz Debastiani              | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3937 | 510817 | 02/01/1971 | Vera Lucia Vaz Debastiani              | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3938 | 500413 | 25/09/1969 | Vera Warnava                           | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3939 | 476290 | 13/05/1969 | Veralucia Da Silva Pasinato Pasinato   | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3940 | 510818 | 13/05/1969 | Veralucia Da Silva Pasinato Pasinato   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3941 | 495787 | 08/08/1976 | Verediana Maria Giachini Gollo Gollo   | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3942 | 510819 | 08/08/1976 | Verediana Maria Giachini Gollo Gollo   | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3943 | 469877 | 11/03/1964 | Verenice Alves Da Silva Rossette       | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3944 | 493896 | 20/01/1975 | Verenice Fatima spolti Dos Santos      | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3945 | 510820 | 20/01/1975 | Verenice Fatima spolti Dos Santos      | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3946 | 499322 | 15/10/1978 | Veridiana Aparecida Rossetto           | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3947 | 480114 | 04/08/1979 | Veridiane Fadani De Amaral             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3948 | 510821 | 04/08/1979 | Veridiane Fadani De Amaral             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S333 |
| 3949 | 474226 | 07/07/1978 | Veronica Soares Da Silva               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3950 | 510822 | 07/07/1978 | Veronica Soares Da Silva               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3951 | 485826 | 09/12/1983 | Veronice Nunes Basso                   | Artes                               | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3952 | 510823 | 09/12/1983 | Veronice Nunes Basso                   | História                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3953 | 477993 | 10/08/1961 | Vianeis Rodrigues Da Silva             | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3954 | 510824 | 10/08/1961 | Vianeis Rodrigues Da Silva             | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**  
**Edital n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |   |                                     |                  |         |                  |           |
|------|--------|------------|---|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|-----------|
| 3955 | 496919 | 01/09/1976 | Vilma Viera                                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3956 | 510825 | 01/09/1976 | Vilma Viera                                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3957 | 474888 | 20/07/1966 | Vilma Domingas Ferrarini Chimello           | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3958 | 470240 | 16/04/1977 | Vilson Ronning                              | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3959 | 497635 | 09/07/1983 | Vinicius Da Silva Pugliero                  | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3960 | 471944 | 12/11/1988 | Vinicius Pereira Offemann                   | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3961 | 483444 | 04/03/1962 | Virte Rampanelli De Azevedo                 | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3962 | 510826 | 04/03/1962 | Virte Rampanelli De Azevedo                 | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3963 | 478358 | 26/10/1969 | Vitoria De Fatima De Oliveira Queiroz Silva | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3964 | 510827 | 26/10/1969 | Vitoria De Fatima De Oliveira Queiroz Silva | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3965 | 479113 | 27/10/1981 | Vivian Geske                                | Geografia                           | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3966 | 474627 | 06/05/1977 | Vivian Paixao                               | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3967 | 510828 | 06/05/1977 | Vivian Paixao                               | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3968 | 471505 | 20/12/1989 | Viviane Ceresoli                            | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3969 | 499168 | 06/05/1975 | Viviane Ribas Miron                         | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3970 | 510829 | 06/05/1975 | Viviane Ribas Miron                         | Ciências                            | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3971 | 498632 | 14/09/1984 | Viviane Saete Cole                          | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3972 | 494817 | 03/09/1985 | Viviane Thiel Cardoso                       | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3973 | 473426 | 12/10/1959 | Volfrida Smaniotto                          | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3974 | 510830 | 12/10/1959 | Volfrida Smaniotto                          | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3975 | 496265 | 25/04/1986 | Wagner Capeletto                            | Língua Portuguesa                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3976 | 469724 | 19/08/1994 | Wellington Pupo Manucci                     | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3977 | 477672 | 03/03/1997 | Wesley Barbosa                              | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3978 | 478212 | 26/06/1991 | Wilhan Mauri Simonetti                      | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3979 | 475199 | 08/01/1994 | William Quevedo Naissinger                  | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3980 | 478962 | 27/11/1993 | Wuilson Luiz Anselmini                      | Educação Física                     | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3981 | 469773 | 19/09/1973 | Yhete Dos Santos                            | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3982 | 510831 | 19/09/1973 | Yhete Dos Santos                            | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3983 | 471115 | 21/12/1995 | Yure Amaro                                  | Professor com 2º Grau AC (música)   | Unoesc - Bloco S | 2º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S211 |
| 3984 | 472833 | 18/04/1982 | Zeli Correia Martins Correia Martins        | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3985 | 510832 | 18/04/1982 | Zeli Correia Martins Correia Martins        | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3986 | 472255 | 08/12/1960 | Zeli Josefina Benatti Chiele                | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3987 | 510833 | 08/12/1960 | Zeli Josefina Benatti Chiele                | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3988 | 471500 | 06/04/1957 | Zenori Araujo                               | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3989 | 470267 | 15/11/1985 | Zoleide Maristela Kramer                    | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |
| 3990 | 510834 | 15/11/1985 | Zoleide Maristela Kramer                    | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | Sala S334 |



Estado de Santa Catarina  
**Município de CHAPECÓ**

**Editais n.º 002/2016 DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

|      |        |            |                       |                                     |                  |         |                  |                  |
|------|--------|------------|-----------------------|-------------------------------------|------------------|---------|------------------|------------------|
| 3991 | 475985 | 15/09/1957 | Zuleica Maria Pilatti | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | <b>Sala S334</b> |
| 3992 | 510835 | 15/09/1957 | Zuleica Maria Pilatti | Educação Especial/Segundo Professor | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | <b>Sala S334</b> |
| 3993 | 491736 | 12/07/1977 | Zuleika Favretto Mohr | 1ª a 5ª Série e EJA                 | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | <b>Sala S334</b> |
| 3994 | 510836 | 12/07/1977 | Zuleika Favretto Mohr | Educação Infantil                   | Unoesc - Bloco S | 3º Piso | 18/12/2016 13:50 | <b>Sala S334</b> |

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### **EXTRATO DO CONTRATO 15/FMS/2016**

CONTRATO Nº: 15/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Assinatura: 01/12/2016.

Vigência: Início: 01/01/2017 Término: 31/12/2017.

Valor: R\$ 45.444,48 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Ativ.: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

# Concórdia

## PREFEITURA

### APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVO 122/2015-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
 APLICAÇÃO DE SANÇÕES  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2015-1

Processo Licitatório nº 122/2016

Pregão Presencial nº 46/2016

Contrato nº 151/2015

Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA.

APLICA-SE à empresa INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 07.168.167/0001-05, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1512, no centro, Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.135.610/0001-70, neste ato representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor EMERSON LORENZETTI, portador da Cédula de Identidade nº 2.131.245 e inscrito no CPF sob nº 776.086.909-68, pelo inadimplemento contratual, e tendo em vista que o mesmo não apresentou Recursos à Decisão Emitida em 21 de novembro de 2016, a sanção de:

- Ressarcimento ao Município, dos valores contratados para a realização da instalação elétrica e funcionamento pleno do Edifício, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Concórdia, SC, 14 de dezembro de 2016

ANGELO BENINI FANTIN  
 Gestor de Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 140/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2016 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2017, de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para a frota municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Tipo: Menor preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 28/12/2016.

Abertura: dia 28/12/2016 às 09h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 14 de dezembro de 2016.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO Nº 7/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2016 PMC

Permissão de Uso

Republicado

Objeto: seleção de empresa para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 03 (três) espaços, com a finalidade exclusiva de exploração e comércio de alimentos e bebidas.

Tipo: Maior Oferta Mensal.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 19/01/2017.

Abertura: dia 20/01/2017, às 09h00min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 14 de dezembro de 2016.

MAURI MARAN  
 Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 12ª parcela proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 266.936,36 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Concórdia SC, 14 de Dezembro de 2016.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo  
 Secretário Municipal de Finanças

### EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 115/2015-FMS

Contrato Nº : 115/2015

Aditivo Nº : 2 TA/2016

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCÓRDIA

Contratada : REUNIDAS TURISMO S.A.

Licitação : Pregão Presencial 22/2015

Objeto : Contratação de serviços de transporte coletivo intermunicipal, através de fornecimento de bilhetes de passagens terrestres, para itinerário Concórdia-Florianópolis e Florianópolis-Concórdia para transporte de pacientes que realizam o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 09/12/2016 Término: 09/12/2017  
Assinatura : 06/12/2016  
Valor R\$: 732.432,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais )

Dotação : 224 - 13.001.2103.33390330100000.01380003

#### **EXTRATO 5º TA CONTRATO Nº 34/2013-FMS**

Contrato Nº : 34/2013  
Aditivo Nº : 5 TA/2016  
Tipo Aditivo : Outros  
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA  
Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA  
Licitação : Pregão Presencial 13/2012  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTACAO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO LICENCIAMENTO, ATUALIZACAO, MANUTENCAO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SISTEMAS.  
Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 25/02/2017  
Assinatura : 01/12/2016  
Valor Atualizado mensal R\$: 4.601,72 (quatro mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos)

Dotação : 211 - 13.001.2102.33390391100000.01380002

Dotação : 224 - 13.001.2103.33390391100000.01380003

Dotação : 227 - 13.001.2104.33390391100000.01380004

Dotação : 228 - 13.001.2104.33390391100000.02000000

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016-FMS**

Contrato Nº : 122/2016  
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA  
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA  
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2016  
Objeto : Contratação de serviços de locação de software de sistema web para controle e registro cadastral de cães e gatos, objetivando registro populacional de animais domésticos.  
Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017  
Assinatura : 01/12/2016  
Valor R\$: 14.280,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Oitenta Reais )

Dotação : 400 - 13.001.2104.33390391100000.01020000

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016-FMS**

Contrato Nº : 123/2016  
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA  
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP  
Licitação : Pregão Presencial 24/2016  
Objeto : Aquisição de equipamentos de informática, novos, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.  
Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 15/01/2020  
Assinatura : 01/12/2016  
Valor R\$: 75.390,00 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais )

Dotação : 371 - 13.001.2103.344905235000000.03020000

Dotação : 419 - 13.001.2103.344905235000000.03890000

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2016-FMS**

Contrato Nº : 124/2016  
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA  
Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI  
Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016  
Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.  
Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017  
Assinatura : 01/12/2016  
Valor R\$: 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2016-FMS**

Contrato Nº : 125/2016  
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA  
Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016  
Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.  
Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017  
Assinatura : 01/12/2016  
Valor R\$: 419,12 (Quatrocentos e Dezenove Reais e Doze Centavos )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016-FMS**

Contrato Nº : 126/2016  
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA  
Contratada : C. FREITAS LEITE  
Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016  
Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.  
Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017  
Assinatura : 01/12/2016

Valor R\$: 1.548,00 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2016-FMS**

Contrato Nº : 127/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016

Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017

Assinatura : 01/12/2016

Valor R\$: 10.885,42 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2016-FMS**

Contrato Nº : 128/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016

Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017

Assinatura : 01/12/2016

Valor R\$: 1.068,30 (Um Mil, Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2016-FMS**

Contrato Nº : 129/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016

Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017

Assinatura : 01/12/2016

Valor R\$: 827,68 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2016-FMS**

Contrato Nº : 130/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016

Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017

Assinatura : 01/12/2016

Valor R\$: 12.511,84 (Doze Mil, Quinhentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2016-FMS**

Contrato Nº : 131/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : SISPACK MEDICAL LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016

Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017

Assinatura : 01/12/2016

Valor R\$: 1.163,00 (Um Mil e Cento e Sessenta e Três Reais )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2016-FMS**

Contrato Nº : 132/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016

Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017

Assinatura : 01/12/2016

Valor R\$ : 7.156,40 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2016-FMS**

Contrato Nº : 133/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 21/2016

Objeto : Aquisição de materiais de consumo para a Estratégia da Saúde da Família Salete e demais unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência : Início: 01/12/2016 Término: 01/12/2017

Assinatura : 01/12/2016

Valor R\$ : 38.214,55 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos )

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903036000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2016-FMS**

Contrato Nº : 134/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : FRANCIELI HAIDUK RIGO -ME

Licitação : Pregão Eletrônico 24/2016

Objeto : Aquisição de equipamentos diversos, para atender e equipar as Estratégias Saúde da Família, com recursos obtidos através da proposta 10455/8230001 14-002 do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Vigência : Início: 12/12/2016 Término: 10/02/2018

Assinatura : 12/12/2016

Valor R\$ : 2.266,00 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais )

Dotação : 378 - 13.001.2102.344905212000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2016-FMS**

Contrato Nº : 135/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 24/2016

Objeto : Aquisição de equipamentos diversos, para atender e equipar as Estratégias Saúde da Família, com recursos obtidos através da proposta 10455/8230001 14-002 do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Vigência : Início: 12/12/2016 Término: 10/02/2018

Assinatura : 12/12/2016

Valor R\$ : 22.497,30 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos )

Dotação : 378 - 13.001.2102.344905212000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2016-FMS**

Contrato Nº : 136/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 23/2016

Objeto : Aquisição de equipamentos diversos, para atender e equipar as Estratégias Saúde da Família, com recursos obtidos através da proposta 10455/8230001 14-007 do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Vigência : Início: 12/12/2016 Término: 10/02/2018

Assinatura : 12/12/2016

Valor R\$ : 3.398,00 (Três Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais )

Dotação : 378 - 13.001.2102.344905208000000.03380002

Dotação : 378 - 13.001.2102.344905235000000.03380002

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2016-FMS**

Contrato Nº : 137/2016

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 23/2016

Objeto : Aquisição de equipamentos diversos, para atender e equipar as Estratégias Saúde da Família, com recursos obtidos através da proposta 10455/8230001 14-007 do Fundo Nacional de Saúde

- FNS.

Vigência : Início: 12/12/2016 Término: 10/02/2018

Assinatura : 12/12/2016

Valor R\$ : 3.716,00 (Três Mil e Setecentos e Dezesesseis Reais )

Dotação : 378 - 13.001.2102.344905208000000.03380002

Dotação : 378 - 13.001.2102.344905235000000.03380002

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA

### DECRETO N. 737/2016

DECRETO Nº737/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre retorno de Servidor Municipal para Cargo Efetivo e dá outras providências”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º. Retornar, a partir de 01/01/2017, a Servidora Municipal, Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 2º. Pelo presente, a Servidora Municipal sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 93/2013 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 88/2013.

Cordilheira Alta - SC, 12 de dezembro de 2016.

ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretario Municipal Adm. Fazenda e Planejamento

### DECRETO N. 744/2016

DECRETO Nº 744 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.180/2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 – Parcerias com Entidades Municipalistas.

Modalidade de Aplicação: 335000 – 17

Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R\$ 800,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 – Parcerias com Entidades Municipalistas.

Modalidade de Aplicação: 447100 – 22

Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R\$ 800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/12/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 12 de dezembro de 2016.

ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

### DECRETO N. 745/2016

DECRETO Nº 745/2016

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias, de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. RENATA CATARINA VALANDRO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de dezembro de 2016.

ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**DECRETO N. 746/2016**

DECRETO Nº 746/2016

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBROS DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membros da família a Servidora Municipal, Sra . CLÁUDIA MICHELI ZIMMER, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 12/12/2016.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de dezembro de 2016.

ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**DECRETO N. 747/2016**

DECRETO Nº 747/2016

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Dezembro de 2016.

ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

**EDITAL NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO 7ª PARCELA - TRANSPORTE ESCOLAR**

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio

Município de Cordilheira Alta

Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 7ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Médio no valor de R\$ 12.527,34 (doze mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cordilheira Alta SC, 14 de Dezembro de 2016.

Alceu Mazzioni

Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental

Município de Cordilheira Alta

Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 7ª parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Fundamental no valor de R\$ 5.516,55 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cordilheira Alta SC, 14 de Dezembro de 2016.

Alceu Mazzioni

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 100/2016 - PPRP 47/2016 - AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS, CÂMARA DE ART NOVAS E PROTETORES PARA PNEUS NOVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 100/2016

Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 47/2016

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES PARA PNEUS NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 28/12/2016.

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28/12/2016.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br). Esclarecimentos

poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.  
Cordilheira Alta, 14 de Dezembro de 2016.  
ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 99/2016 -  
PPRP 46/2016 - UNIFORMES ESCOLARES**

Estado de Santa Catarina  
Município de Cordilheira Alta  
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 99/2016  
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 46/2016  
Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

Entrega dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 27/12/2016.  
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas do dia 27/12/2016.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br). Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.  
Cordilheira Alta, 14 de Dezembro de 2016.  
ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### **PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2016**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 15a/2016

Empresa com preços registrados: ABASTECEDORA GRAL LTDA

CNPJ: 05.830.793/0001-90

Itens: 2 e 3

Total: R\$ 598.200,00 (quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais)

Ata Registro de Preço nº 15b/2016

Empresa com preços registrados: SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ: 76.578.202/0001-87

Item: 04

Total: R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)

Ata Registro de Preço nº 15c/2016

Empresa com preços registrados: PAGANI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 07.079.008/0002-15

Item: 01

Total: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

Coronel Freitas (SC), 14 de dezembro de 2016

Mauri José Zucco

Prefeito Municipal

# Correia Pinto

## PREFEITURA

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 64/2014 PMCP - FHMCP - FMS - FMEC - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2014

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Errata de extrato de contrato, onde se lê "Vigência: 01/12/2016 à 31/12/2016", passa a ser lido "Vigência: 01/12/2016 à 01/12/2017".

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Instrumento: Contrato nº

PMCP 0583/2016

FHMCP 0586/2016

FMAS 0585/2016

FMS 0587/2016

FMEC 0584/2016

Instrumento: Contrato nº PMCP 0583/2016

| ITEM | COBERTURA | FRANQUIA LIMITE MÁXIMO | DESCRIÇÃO   | Valor Unitário R\$: |
|------|-----------|------------------------|---|---------------------|
| 21   | TOTAL     | 1.500,00               | VW GOL 1.0 / ANO 2006<br>PLACA – MEK 1828<br>CHASSI – 9BWCA05W77TO48925<br>RENAVAN – 898898595<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW/ GOL 1.0<br>MODELO 2006<br>05 PESSOAS                      | 1,087,31            |
| 22   | TOTAL     | 1.500,00               | RENAULT KANGOO / ANO 2006<br>PLACA – MFA 4089<br>CHASSI – 8A1KCOR357L777134<br>RENAVAN – 909969574<br>COR PRATA<br>COMBUSTIVEL – GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – I/RENAULT KANGOO EXP 16160<br>MODELO 2007<br>05 PESSOAS           | 1.129,10            |
| 23   | TOTAL     | 1.500,00               | CHEV/SPIN 1.8 L MT LT/ ANO 2014<br>PLACA – MML 7695<br>CHASSI – 9BGJB75Z0EB275237<br>RENAVAN – 1011669835<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – CHEV/SPIN 1.8 L MT LT<br>MODELO 2014<br>05 PESSOAS | 1.589,11            |

|    |             |          |   |          |
|----|-------------|----------|---|----------|
| 24 | TOTAL       | 1.500,00 | VW VOYAGE 1.6/ ANO 2011<br>PLACA – MIO 0624<br>CHASSI – 9BWDB05U3BT262867<br>RENAVAN – 331644894<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW/VOYAGE 1.6 TREND<br>MODELO 2011<br>05 PESSOAS  | 1.129,10 |
| 25 | TOTAL       | 1.500,00 | GOL 1.0 / ANO 2012<br>PLACA – MJW 4125<br>CHASSI – 9BWAA05WXDP047876<br>RENAVAN – 478633793<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW/GOL 1.0 GIV<br>MODELO 2013<br>05 PESSOAS            | 1.129,10 |
| 26 | TOTAL       | 1.500,00 | VW SAVEIRO / ANO 2014<br>PLACA – MMH 3404<br>CHASSI – 9BWKB45U8FP010268<br>RENAVAN – 1005222808<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW/SAVEIRO 1.6<br>MODELO 2015<br>02 PESSOAS        | 1.162,56 |
| 27 | TOTAL + RCO | 2.500,00 | FORD TRANSIT / ANO 2011<br>PLACA – MIN 7507<br>CHASSI – WF0XXTBFBTE05653<br>RENAVAN – 347015867<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>CAR/CAMIONETE/FURGÃO<br>MARCA – I/FORD TRANSIT 350L TA<br>MODELO 2011<br>08 PESSOAS  | 5.980,07 |
| 28 | TOTAL + RCO | 8.000,00 | VW/MASCA GRANMINI/ ANO 2009<br>PLACA – MGP 9295<br>CHASSI – 9BWP452R89R938239<br>RENAVAN – 154751561<br>COR – AMARELA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>PAS/ONIBUS<br>MARCA – VW/MASCA GRANMINI O<br>MODELO 2009<br>31 PESSOAS       | 7.109,18 |
| 29 | TOTAL + RCO | 8.000,00 | MARCOPOLO VOLLARE/ ANO 2011<br>PLACA – MIQ 3898<br>CHASSI – 93PB42G3PCC039852<br>RENAVAN – 372588719<br>COR – AMARELA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>PAS/ONIBUS<br>MARCA – MARCOPOLO VOLLARE V8L ESC<br>MODELO 2012<br>31 PESSOAS | 7.109,18 |

|    |             |          |   |          |
|----|-------------|----------|---|----------|
| 30 | TOTAL + RCO | 8.000,00 | <p>AGRALE/ ANO 2010<br/>         PLACA – MIC 7896<br/>         CHASSI – 9BYC22Y15AC004987<br/>         RENAVAN – 221297928<br/>         COR – AMARELA<br/>         COMBUSTIVEL – DIESEL<br/>         PAS/ONIBUS<br/>         MARCA – AGRALE/MASCA GRANMINI O<br/>         MODELO 2010<br/>         32 PESSOAS</p>           | 7.109,18 |
| 31 | TOTAL + RCO | 8.000,00 | <p>MARCOPOLO/VOLARE/ ANO 2010<br/>         PLACA – MHU 8506<br/>         CHASSI – 93PB42GPAC033420<br/>         RENAVAN – 217553605<br/>         COR – AMARELA<br/>         COMBUSTIVEL – DIESEL<br/>         PAS/ONIBUS<br/>         MARCA – MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC<br/>         MODELO 2010<br/>         31 PESSOAS</p> | 7.109,18 |
| 32 | TOTAL + RCO | 2.500,00 | <p>VW/KOMBI / ANO 2010<br/>         PLACA – MHO 8196<br/>         CHASSI – 9BWMF07X1BP002150<br/>         RENAVAN – 214998142<br/>         COR BRANCA<br/>         COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br/>         PAS/MICROONIBUS<br/>         MARCA – VW/KOMBI ESCOLAR<br/>         MODELO 2011<br/>         15 PESSOAS</p>    | 1.756,38 |
| 33 | TOTAL + RCO | 2.500,00 | <p>VW/KOMBI / ANO 2011<br/>         PLACA – MIO 0514<br/>         CHASSI – 9BWMF07X0CP001945<br/>         RENAVAN – 331642492<br/>         COR BRANCA<br/>         COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br/>         PAS/MICROONIBUS<br/>         MARCA – VW/KOMBI ESCOLAR<br/>         MODELO 2012<br/>         15 PESSOAS</p>    | 1.881,84 |
| 34 | TOTAL + RCO | 2.500,00 | <p>VW/KOMBI / ANO 2011<br/>         PLACA – MIL 9883<br/>         CHASSI – 9BWMF07XXCP001273<br/>         RENAVAN – 328049930<br/>         COR BRANCA<br/>         COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br/>         PAS/MICROONIBUS<br/>         MARCA – VW/KOMBI ESCOLAR<br/>         MODELO 2012<br/>         15 PESSOAS</p>    | 1.881,84 |
| 35 | TOTAL + RCO | 1.500,00 | <p>VW/KOMBI / ANO 2011<br/>         PLACA – MIL 9523<br/>         CHASSI – 9BWF072CP001302<br/>         RENAVAN – 328043753<br/>         COR BRANCA<br/>         COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br/>         PAS/MICROONIBUS<br/>         MARCA – VW/KOMBI ESCOLAR<br/>         MODELO 2012<br/>         15 PESSOAS</p>      | 1.881,84 |

|    |             |          |   |          |
|----|-------------|----------|---|----------|
| 36 | TOTAL + RCO | 1.500,00 | VW/KOMBI / ANO 2010<br>PLACA – MHP 4253<br>CHASSI –9BWMF07X7AP020411<br>RENAVAN – 195913108<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/MICROONIBUS<br>MARCA – VW/KOMBI ESCOLAR<br>MODELO 2010<br>12 PESSOAS  | 1.840,02 |
| 37 | TOTAL + RCO | 1.500,00 | VW/KOMBI / ANO 2009<br>PLACA – MHP 5983<br>CHASSI –9BWMF07X3AP019613<br>RENAVAN – 195960912<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/MICROONIBUS<br>MARCA – VW/KOMBI ESCOLAR<br>MODELO 2010<br>09 PESSOAS  | 1.756,38 |
| 38 | TOTAL + RCO | 2.500,00 | VW/KOMBI / ANO 2011<br>PLACA – MJS 1191<br>CHASSI –9BWMF07X3CP013846<br>RENAVAN – 451896513<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/MICROONIBUS<br>MARCA – VW/KOMBI ESCOLAR<br>MODELO 2012<br>15 PESSOAS  | 1.881,84 |
| 39 | TOTAL + RCO | 2.500,00 | VW/KOMBI / ANO 2011<br>PLACA – MJT 9411<br>CHASSI –9BWMF07X6CP021522<br>RENAVAN – 452314364<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/MICROONIBUS<br>MARCA – VW/KOMBI ESCOLAR<br>MODELO 2012<br>15 PESSOAS  | 1.881,84 |
| 40 | TOTAL + RCO | 8.000,00 | MARCOPOLO/VOLARE/ ANO 2013<br>PLACA – MLT 4876<br>CHASSI – 93PB70M10EC050009 R<br>ENAVAN – 589157469<br>COR – AMARELA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>PAS/ONIBUS<br>MARCA – MARCOPOLO/VOLARE W7<br>MODELO 2014<br>32 PESSOAS | 7.109,18 |
| 41 | TOTAL + RCO | 8.000,00 | IVECO/CITYCLASS/ ANO 2012<br>PLACA – MKW 5976<br>CHASSI – 93ZL70C01DB442383<br>RENAVAN – 492426449<br>COR – AMARELA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>PAS/ONIBUS<br>MARCA – IVECO/CITYCLASS 70C17<br>MODELO 2013<br>29 PESSOAS | 7.109,18 |

|    |       |          |   |          |
|----|-------|----------|---|----------|
| 42 | TOTAL | 1.500,00 | VW/NOVO VOYAGE 1.6/ ANO 2014<br>PLACA – MMH 2954<br>CHASSI – 9BWDB45U6ET200780<br>RENAVAN – 1005220686<br>COR – BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW/NOVO VOYAGE 1.6<br>MODELO 20153<br>05 PESSOAS          | 1.170,92 |
| 43 | TOTAL | 8.000,00 | FORD CARGO 816 S/ ANO 2014<br>PLACA – MFU 7435<br>CHASSI – 9BFVADSXEB68340<br>RENAVAN – 1008607735<br>COR – BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL S10<br>MARCA – FORD 816 S<br>MODELO 2014   | 6.682,63 |
| 44 | TOTAL | 8.000,00 | FORD/CARGO/CAÇAMBA 2629/6X4 / ANO 2012<br>PLACA – MKD9593<br>CHASSI – 9BFZEANE7DBS09562<br>RENAVAN – 468372393<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL S10<br>CAR/CAMINHAO/BASCULA<br>MARCA – FORD/CARGO 2629 6X4<br>MODELO 2013<br>2300T/290CV | 7.067,36 |
| 45 | TOTAL | 8.000,00 | FORD/CARGO/CAÇAMBA 2629/6X4 / ANO 2012<br>PLACA – MKD9653<br>CHASSI – 9BFZEANE3DBS09557<br>RENAVAN – 468372857<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL S10<br>CAR/CAMINHAO/BASCULA<br>MARCA – FORD/CARGO 2629 6X4<br>MODELO 2013<br>2300T/290CV | 7.067,36 |
| 46 | TOTAL | 8.000,00 | M. BENS/CAÇAMBA / ANO 2014<br>PLACA – MMK 1724<br>CHASSI – 9BM693388EB958205<br>RENAVAN – 1005816465<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL S10<br>CAR/CAMINHAO/BASCULA<br>MARCA – M. BENS<br>MODELO 2014                                      | 7.192,81 |
| 47 | TOTAL | 1.500,00 | VW SAVEIRO / ANO 2014<br>PLACA – MMH 3424<br>CHASSI – 9BWK45U7FP010908<br>RENAVAN – 1005228814<br>COR BRACA<br>COMBUSTIVEL – GASOLINA<br>MARCA – VW SAVEIRO<br>MODELO 2015<br>2 PESSOAS   | 1.212,74 |
| 48 | TOTAL | 1.500,00 | VW SAVEIRO / ANO 2014<br>PLACA – MMH 3524<br>CHASSI – 9BWK45U7FP010423<br>RENAVAN – 1005208309<br>COR BRACA<br>COMBUSTIVEL – GASOLINA<br>MARCA – VW SAVEIRO<br>MODELO 2015 2 PESSOAS  | 1.212,74 |

|    |             |          |  |            |
|----|-------------|----------|--|------------|
| 49 | TOTAL       | 3.290,00 | TA COROLLA XEI / ANO 2014<br>PLACA – MLZ 8771<br>CHASSI – 9BRBD48ESE2642898<br>COMBUSTÍVEL – FLEX<br>MARCA – TOYOTA COROLLA<br>MODELO 2014 – 5 PESSOAS   | 1.778,22   |
| 50 | TOTAL + RCO | 8.000,00 | Seguro de veículo (DETER) + TOTAL<br>MARCOPOLO/VOLARE V8L EO / ANO 2015<br>PLACA – QHS 2673<br>CHASSI – 93PB54M32FC,56316<br>RENAVAN – 1052169772<br>COR AMARELA<br>COMBUSTÍVEL DIESEL<br>PAS/ONIBUS<br>MARCA – MARCOPOLO/VOLARE V8L EO<br>MODELO 2015<br>31 PESSOAS | 8.509,18   |
| 51 | RCF + RCO   | 8.000,00 | Seguro de veículo (DETER)<br>MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC / ANO 2011<br>PLACA – MIQ 3988<br>CHASSI – 93PB42G3PCC039853<br>RENAVAN – 372589910<br>COR AMARELA<br>COMBUSTÍVEL DIESEL<br>PAS/ONIBUS<br>MARCA – MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC<br>MODELO 2012<br>31 PESSOAS        | 2.400,00   |
|    |             |          | TOTAL  | 114.917,37 |

## Instrumento: Contrato nº FHMCP 0586/2016

| ITEM | COBERTURA   | FRANQUIA LIMITE MÁXIMO | DESCRIÇÃO  | Valor Unitário R\$: |
|------|-------------|------------------------|--|---------------------|
| 19   | TOTAL + RCO | 2.500,00               | FORD TRANSIT / ANO 2013<br>PLACA – MKV 9685<br>CHASSI – WFOXXPTDFDTU79282<br>RENAVAN – 566421372<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>ESP/CAM./AMBULANCIA<br>MARCA – I/FORD TRANSIT TCA AMB<br>MODELO 2013<br>08 PESSOAS | 6.270,70            |
| 20   | TOTAL       | 1.500,00               | VW VOYAGE 1.6/ ANO 2012<br>PLACA – MKK 0473<br>CHASSI – 9BWDB05U8DT055832<br>RENAVAN – 470175001<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW VOYAGE 1.6<br>MODELO 2013<br>05 PESSOAS       | 1.219,30            |

## Instrumento: Contrato nº FMAS 0585/2016

| ITEM | COBERTURA | FRANQUIA LIMITE MÁXIMO | DESCRIÇÃO | Valor Unitário R\$: |
|------|-----------|------------------------|-----------|---------------------|
|------|-----------|------------------------|-----------|---------------------|

|    |             |          |  |           |
|----|-------------|----------|--|-----------|
| 02 | TOTAL       | 1.500,00 | VW VOYAGE / ANO 2013<br>PLACA – MFK0625<br>CHASSI – 9BWDB45U9ET035145<br>RENAVAN – 550544126<br>COR BRANCO<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW NOVO VOYAGE 1.6<br>MODELO 2014<br>05 PESSOAS                | 993,25    |
| 03 | TOTAL       | 1.500,00 | VW GOL 1.0 / ANO 2008<br>PLACA – MFK 8245<br>CHASSI – 9BWAA05W39P064011<br>RENAVAN – 983113610<br>COR BRANCO<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW/ GOL 1.0 GIV<br>MODELO 2009<br>05 PESSOAS                 | 993,24    |
| 04 | TOTAL + RCO | 2.500,00 | FORD TRANSIT / ANO 2011<br>PLACA – MKD 9563<br>CHASSI – WF0DXTBFBTT23198<br>RENAVAN – 468371931<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>PAS/MICROONIBUS<br>MARCA – I/FORD TRANSIT TCA MIC<br>MODELO 2011<br>16 PESSOAS                | 5.876,67  |
| 05 | TOTAL       | 1.500,00 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY / ANO 2013<br>PLACA – MLO 4686<br>CHASSI – 9BD15802AD6887083<br>RENAVAN – 587518456<br>COR BRANCO<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – FIAT/UNO MILLE ECONOMY<br>MODELO 2013 05 PESSOAS | 993,24    |
| 06 | TOTAL       | 1.500,00 | FIAT/UNO VIVACE 1.0 / ANO 2014<br>PLACA – MLN 8201 CHASSI – 9BD195102E0551034<br>RENAVAN – 1000727707<br>COR BRANCO<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – FIAT/FIAT/UNO VIVACE 1.0<br>MODELO 2014 05 PESSOAS    | 993,24    |
| 07 | TOTAL       | 1.500,00 | CREVROLET/CLASSIC LS / ANO 2013<br>PLACA – MLU 8186<br>CHASSI – 9BGS019F0EB194062<br>RENAVAN – 593812565<br>COR BRANCO<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – CREVROLET/CLASSIC LS<br>MODELO 2014 05 PESSOAS     | 993,24    |
| 08 | TOTAL       | 1.500,00 | NISSAN/LIVINA 16 S / ANO 2013<br>PLACA – MLY 5633<br>CHASSI – 94DTAFLI0EJ910005<br>RENAVAN – 1002150490<br>COR BRANCO<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – NISSAN/LIVINA 16 S<br>MODELO 2014 05 PESSOAS        | 1.647,12  |
|    |             |          | TOTAL  | 12.490,00 |

Instrumento: Contrato nº FMS 0587/2016



| ITEM | COBERTURA   | FRANQUIA LIMITE MÁXIMO | DESCRIÇÃO   | Valor Unitário R\$: |
|------|-------------|------------------------|---|---------------------|
| 09   | TOTAL + RCO | 2.500,00               | FORD TRANSIT / ANO 2011<br>PLACA – MJY 7854<br>CHASSI – WF0DXXTBFBTY61478<br>RENAVAN – 473914930<br>COR PRATA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>PAS/MICROONIBUS<br>MARCA – I/FORD TRANSIT TCA MIC<br>MODELO 2011<br>16 PESSOAS                 | 6.082,71            |
| 11   | TOTAL       | 1.500,00               | GOL 1.0 / ANO 2011<br>PLACA – MIO 4944<br>CHASSI – 9BWAA05U4CT017745<br>RENAVAN – 331638975<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW/ GOL 1.0<br>MODELO 2012<br>05 PESSOAS                         | 1.191,02            |
| 12   | TOTAL       | 1.500,00               | FIAT DOBLO / ANO 2012<br>PLACA – MJH 4685<br>CHASSI – 9BD119609D109D1094689<br>RENAVAN – 474685217<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – FIAT DOBLO ESSENCE 1.8<br>MODELO 2013<br>07 PESSOAS       | 1.199,53            |
| 13   | TOTAL + RCO | 2.500,00               | RENAULT/MASTERAMB / ANO 2009<br>PLACA – MGI 4518<br>CHASSI – 93YADCH6AJ356478<br>RENAVAN – 195181034<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA<br>MARCA – RENAULT/MASTERAMB RONTAN<br>MODELO 2010<br>08 PESSOAS | 5.870,02            |
| 14   | TOTAL + RCO | 2.500,00               | VW/KOMBI / ANO 2011<br>PLACA – MIW 8266<br>CHASSI – 9BWMF07X0CP010192<br>RENAVAN – 345191650<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/MICROONIBUS<br>MARCA – VW/KOMBI LOTAÇÃO<br>MODELO 2012<br>12 PESSOAS                 | 1.692,95            |
| 15   | TOTAL       | 1.500,00               | VW VOYAGE / ANO 2013<br>PLACA – MLL 5637<br>CHASSI – 9BWBD45UOET101632<br>RENAVAN – 589659600<br>COR BRANCO<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW NOVO VOYAGE 1.6<br>MODELO 2014<br>05 PESSOAS                | 1.233,55            |

|    |             |          |  |           |
|----|-------------|----------|--|-----------|
| 16 | TOTAL       | 1.500,00 | VW VOYAGE / ANO 2013<br>PLACA – MLL 5697<br>CHASSI – 9BWDB45UOET101470<br>RENAVAN – 589661337<br>COR BRANCO<br>COMBUSTIVEL – ALCOOL/GASOLINA<br>PAS/AUTOMOVEL<br>MARCA – VW NOVO VOYAGE 1.6<br>MODELO 2014<br>05 PESSOAS | 1.233,55  |
| 17 | TOTAL + RCO | 2.500,00 | FORD TRANSIT / ANO 2013<br>PLACA – MLF 3208<br>CHASSI – WFODXPTDFTA18803<br>RENAVAN – 590354795<br>COR BRACA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>PAS/MICROONIBUS<br>MARCA – I/FORD TRANSIT TCA MIC<br>MODELO 2013<br>16 PESSOAS   | 6.040,16  |
| 18 | TOTAL       | 1.500,00 | VW SAVEIRO / ANO 2014<br>PLACA – MML 0597<br>CHASSI – 9BWL45U4FP088888<br>RENAVAN – 1018193593<br>COR BRACA<br>COMBUSTIVEL – GASOLINA<br>MARCA – VW SAVEIRO<br>MODELO 2015<br>2 PESSOAS                                  | 1.208,03  |
| 19 | TOTAL       |          | CHERY CELLER 1.5 SD SCT / ANO 2015<br>PLACA- QHR 9925<br>CHASSI – 98RDA11B8FA000524<br>RENAVAN – 1059793544 – COR BRANCA<br>MARCA CHERY CELLER 1.5 SD ACT – MODELO 2015<br>05 PESSOAS                                    | 1.500,00  |
|    |             |          | TOTAL  | 27.251,52 |

Instrumento: Contrato nº FMEC 0584/2016

| ITEM | COBERTURA   | FRANQUIA LIMITE MÁXIMO | DESCRIÇÃO   | Valor Unitário R\$: |
|------|-------------|------------------------|---|---------------------|
| 01   | TOTAL + RCO | 2.500,00               | I/M. BENS 313 CDI SPRINTER M/ ANO 2005<br>PLACA – AMR 4576<br>CHASSI – 8AC9036725A927084<br>RENAVAN – 853134480<br>COR BRANCA<br>COMBUSTIVEL – DIESEL<br>MICROONIBUS<br>MARCA – I/M. BENS 313 CDI SPRINTER M<br>MODELO 2005<br>16 PESSOAS | 5.500,00            |
|      |             |                        | TOTAL   | 5.500,00            |

Valor total: 167.648,89 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).  
Vigência: 01/12/2016 à 01/12/2017.

Correia Pinto, 15 de dezembro de 2016.  
VÂNIO FORSTER  
Prefeito Municipal

# Corupá

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 4033/2016

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 013/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar o acidente de trânsito que ocasionou avarias no veículo de propriedade do Município (placa QHN-5202) e no veículo conduzido por Eliana Gessner Gonçalves da Luz (placa MKS-1685), bem como outras faltas infracionais do servidor Lauri Amandio.

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 08 de dezembro de 2016.

LOREANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4033/2016

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOREANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 209, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar o acidente de trânsito envolvendo o veículo de propriedade do Município (placa QHN-5202) e veículo conduzido por Eliana Gessner Gonçalves da Luz (placa MKS-1685), conduzido pelo servidor LAURI AMANDIO, brasileiro, motorista, portador do CPF n. 150.983.111-87 e do RG n. 352.386, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Antonio Piccione, 366, bairro Seminário, Corupá-SC, CEP 89.278-000, com matrícula no serviço público municipal de n. 6851-03, bem como para apurar faltas infracionais tipificadas no artigo 159, incisos IX, XXIII da Lei Complementar n. 014/2009, ante as faltas injustificadas ao serviço público, bem como procedimentos realizados que não condizem com a função pública.

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido: [...]

IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

[...]

XXIII – proceder de forma desidiosa. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

- HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

- PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

- JAQUELINE PSCHIEDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
08 de dezembro de 2016.

LOREANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal de Corupá

### PORTARIA Nº 4034/2016

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 014/2016

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar a denúncia recebida pelo Conselho Tutelar de mau uso do veículo oficial

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 09 de dezembro de 2016.

LOREANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4034/2016

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOREANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA

ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a denúncia recebida pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá-SC, acerca de mau uso de veículo oficial, no dia 04 de novembro de 2016, no período da tarde, devendo ser apurado eventual infração aos artigos 159, incisos XV, XXIII, XXIV, XXVI, todos da Lei Complementar n. 014/2009:

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:  
[...]

XV – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

[...]

XXIII – proceder de forma desidiosa.

XXIV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

[...] XXVI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho”.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

- HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

- PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

- JAQUELINE PSCHIEDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emilio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,

09 de dezembro de 2016.

LOREANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal de Corupá

# Curitibanos

## PREFEITURA

### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 21/2016

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS</b><br><br>CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | <b>CONCORRÊNCIA</b><br><b>Nr.: 42/2016 - CC</b>  |
|  | Processo Administrativo: 42/2016<br>Processo de Licitação: 42/2016<br>Data do Processo: 08/11/2016 |
| Folha: 1/1   |  |

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfância Tipo 1), na Rua Comélio de Haro Varela, em Curitibanos, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 14 de Dezembro de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1300, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 42/2016, Licitação nº. 42/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

GHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE OBRAS GARCIA LTDA ME; ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA; B & P CONSTRUTORA LTDA; SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME; RINOVI CONSTRUTORA EIRELI LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA B & P CONSTRUTORA LTDA FOI INABILITADA POR APRESENTAR GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO COM VIGÊNCIA INFERIOR AO EXIGIDO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA APRESENTOU VIGÊNCIA DE 13/12/2016 ATÉ 14/02/2017, E O EDITAL EXIGIDA VIGÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES CONFORME ITEM 6.3 ALÍNEA D.2 DO EDITAL; AS EMPRESAS GHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE OBRAS GARCIA LTDA ME; ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA; SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME; RINOVI CONSTRUTORA EIRELI LTDA; APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM CONSIDERADAS HABILITADAS. AS EMPRESAS GHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME E RINOVI CONSTRUTORA EIRELI LTDA RENUNCIARAM RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 14 de Dezembro de 2016

**COMISSÃO:**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 DANIELA RINALDI TIRELLI - ..... - SECRETÁRIA  
 DANIELE CRISTINA POZZO - ..... - 1º MEMBRO  
 JOSUÉ MOCELIN - ..... - 2º MEMBRO  
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - 3º MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FABIO EITI SAITO - ..... - Representante  
 IVONIR FLORES - ..... - Representante

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR . 21/2016**

|  |   |
|--|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS</b><br><br><b>CNPJ: 83.754.044/0001-34</b><br><b>RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860</b><br><b>C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC</b> | <b>CONCORRÊNCIA</b><br><b>Nr.: 42/2016 - CC</b>   |
|  | <b>Processo Administrativo: 42/2016</b><br><b>Processo de Licitação: 42/2016</b><br><b>Data do Processo: 08/11/2016</b> |

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfância Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitiba, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 21/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 14 de Dezembro de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1300, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2016, Licitação nº 42/2016 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A EMPRESA SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP FOI DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR CRONOGRAMA DA OBRA COM PRAZO SUPERIOR AO ESTIPULADO EM EDITAL, SENDO QUE A EMPRESA APRESENTOU CRONOGRAMA PARA 12 MESES E O EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E MEMORIAL DESCRITIVO ESTIPULA PRAZO MÁXIMO DE 5 MESES PARA EXECUÇÃO DA OBRA, SENDO ASSIM CONSIDERADA DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.3 DO EDITAL. AS EMPRESAS GHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITEIRA DE OBRAS GARCIA LTDA ME; ENGENHO CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME; RINOVI CONSTRUTORA EIRELI LTDA APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS. APÓS ANÁLISE DOS VALORES VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA RINOVI CONSTRUTORA EIRELI LTDA APRESENTOU O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.209.488,41, SENDO CONSIDERADO O MENOR VALOR. SENDO ASSIM, FICA APRAZADO O PRAZO LEGAL PARA INTERPOR RECURSO. AS EMPRESAS RINOVI CONSTRUTORA EIRELI LTDA E GHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME RENUNCIARAM RECURSO.

**Participante: 11450 - RINOVI CONSTRUTORA EIRELI - ME**

| Item                                | Especificação   | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total  |
|-------------------------------------|---|---------|-------------|-------|----------|----------------|--------------|
| 1                                   | construção de Unidade de Educação Infantil (Projeto Proinfância Tipo 1), na Rua Cornélio de Haro Varela, em Curitiba, conforme descrição detalhada no memorial descritivo e demais condições previstas neste edital e em seus anexos. | %       | 100,00      |       | 0,0000   | 12.094,8841    | 1.209.488,41 |
| <b>Total do Participante</b> —————> |   |         |             |       |          |                | 1.209.488,41 |
| <b>Total Geral</b> —————>           |   |         |             |       |          |                | 1.209.488,41 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2016

**COMISSÃO:**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RINALDI TIRELLI - ..... - SECRETÁRIA

DANIELE CRISTINA POZZO - ..... - 1º MEMBRO

JOSUÉ MOCELIN - ..... - 2º MEMBRO

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - 3º MEMBRO

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.  
 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2014.  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal  
 CONTRATADO: Pressures soluções Hidráulicas -ME  
 Objeto: Contratação de empresa para ampliação e adaptação das instalações do frigorífico do P.A Tracutinga - instalações hidráulicas e gases especiais.... Origem: Processo Licitatório 024/2014 - Concorrência: 024/2014. PMDC. Por esse instrumento fica aditivado o prazo do contrato principal ficando o mesmo vencível para 30/03/2017. Dionísio Cerqueira 12/12/2016.  
 Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
 TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2015.  
 CONTRATANTE:.Prefeitura Municipal  
 CONTRATADO: Cia Catarinense de Água e Saneamento - Casan.  
 Objeto: Fornecimento de água encanada para a Administração Municipal.. Origem: Processo Licitatório 005/2015 - IL: 005/2015. PMDC. Por esse instrumento fica acrescido o valor de R\$ 18.000,00 do Valor anual previsto para consumo de água encanada para a Administração Municipal. - Vigência: 14/12/2016 – 31/12/2016.  
 Dionísio Cerqueira 14/12/2016.  
 Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016.  
 CONTRATANTE:.Prefeitura Municipal  
 CONTRATADO: SBA Abastecedora e Fretes Rodoviários Ltda.  
 Objeto:Aquisição de combustíveis para a Administração Municipal.... Origem: Processo Licitatório 003/2016 - Pregão: 003/2016. PMDC. Por esse instrumento fica acrescido o valor dos combustíveis conforme segue: ITEM 001 – Gasolina comum – o preço que era de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos). por litro, passa a compor o valor de R\$ 3,380 (três reais e oitenta centavos) por litro - ITEM 002 – óleo diesel comum S 500 - o preço que era de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por litro, passa a compor o valor de R\$ 2,95(dois reais e noventa e cinco centavos). - ITEM 003 – Óleo diesel S 10 - o preço que era de e R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) passa a compor o valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 21/11/2016 – 31/12/2016.  
 Dionísio Cerqueira 12/12/2016.  
 Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016.  
 CONTRATANTE:.Fundo Municipal de Saúde.  
 CONTRATADO: SBA Abastecedora e Fretes Rodoviários Ltda.  
 Objeto: Aquisição de combustíveis para a Administração Municipal.... Origem: Processo Licitatório 003/2016 - Pregão: 003/2016. PMDC. 01 -Por esse instrumento fica suprimido o valor dos combustíveis conforme segue: ITEM 001 – Gasolina comum – o preço que era de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos). por litro, passa a compor o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por litro - ITEM 002 – óleo diesel comum S 500 - o preço que era de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por litro, passa a compor o valor de R\$ 2,95(dois reais e noventa e cinco centavos). - ITEM 003 – Óleo diesel S 10 - o preço que era de e

R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) passa a compor o valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos). 02 - Por esse instrumento aditiva-se a quantidade do ITEM 001- Gasolina comum em 790 litros ao valor de R\$ 3,80 – Totalizando R\$ 3.002,00 - Vigência: 12/12/2016 – 31/12/2016.  
 Dionísio Cerqueira 12/12/2016.  
 Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2016.  
 CONTRATANTE:.Prefeitura Municipal  
 CONTRATADO: SBA Abastecedora e Fretes Rodoviários Ltda.  
 Objeto: Aquisição de combustíveis para a Administração Municipal. Origem: Processo Licitatório 081/2016 - Pregão: 081/2016. PMDC. Por esse instrumento fica suprimido o valor dos combustíveis conforme segue: ITEM 001 – óleo diesel comum S 500 - o preço que era de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por litro, passa a compor o valor de R\$ 2,95(dois reais e noventa e cinco centavos). - ITEM 002 – Óleo diesel S 10 - o preço que era de e R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) passa a compor o valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) Vigência: 12/12/2016 – 30/03/2016.  
 Dionísio Cerqueira 12/12/2016.  
 Altair Rittes – Prefeito Municipal

### RESULTADOS LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
 O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do IL nº 043/2016, Objeto: Prestação de serviços médicos para realização plantões, pareceres, perícias e avaliações diversas no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, SC Vencedores: Antônio Jair Schreiner Maranhão. - ME. - Valor R\$ 16.000,00 - Clínica Gonzáles Acosta Ltda. Valor R\$ 29.800,00–Dental Med. Ltda –ME – Valor R\$ 3.750,00 - Jakimiu & Silva Ltda – Valor R\$ 21.600,00.– Juliana Cristina Deola – ME - Valor R\$ 6.850,00 – Renato Mocellini - ME. - Valor R\$ 28.750,00 - Ricardo Antônio Salmon & Cia Ltda. – Valor R\$ 37.100,00 - Rodrigo Matana Serafin Cia Ltda. – Valor R\$ 8.400,00.  
 Dionísio Cerqueira 13/12/2016.  
 Maria Cristina W.Schirmbeck –Coordenadora HMDC.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.  
 A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira. SC, comunica aos interessados o Resultado do Processo Licitatório 140/2016 concorrência: 140/2016 PMDC - Objeto: Aquisição de materiais gráficos e banners para Secretaria de Educação. Vencedores: Dangraf.Artes Gráfica Ltda. – Valor R\$ 5.470,00 Diego Anselmo Schichting – Valor R\$ 8.250,00 Dionísio Cerqueira - 13/12/2016.  
 Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
 AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO.  
 A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que a Licitação Tipo Tomada de Preço nº 095/2016, Processo 095/2016, Objeto: Contratação de empresa para prestação de

serviços com fornecimento de materiais para recuperação e ampliação de ponte e drenagem pluvial do sistema viário do município. (Linha Sede Unida interior do Município) Foi REVOGADA. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413.  
Dionísio. Cerqueira, 13/12/2016.  
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

# Ermo

## PREFEITURA

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2016 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2014**

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/2016

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: CAMILO E GHISI LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de um espaço educacional com 06 salas de aulas, com área de 851,63 m<sup>2</sup>, composto de bloco pedagógico, bloco administrativo, bloco de serviço, pátio central, conforme modelo padrão FNDE (Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação), com capacidade para 216 alunos, situado na BR 285, km 07, s/n, no município de Ermo/SC.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução previsto na Cláusula Sétima do contrato de origem fica aditado por mais 7 (sete) meses para a execução da obra.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1683/2016

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 1683/2016

Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 30/2016

Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 13/12/2016.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade nº 3.456.574 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da Proponente LEONOR CHARNOSKI, inscrito no CPF sob o nº 010.009.369-88, e Identidade nº. 4513035, residido na Rua Terezinha Cervieri, nº. 342 na cidade de Flor do Sertão - SC, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1683/2016 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 30/2016, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

| ITENS | QUANT.   | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | PREÇO UNIT. |
|-------|----------|-------|--|-------------|
| 1     | 1.800,00 | SVC   | SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE AOS PRODUTORES NAS COMUNIDADES DA LINHA FUZIL, BARRA DO TARAIRAS, FLOR DO SERTÃO, SARANDI, MARMELEIRO E PEDRA BRANCA, FLOR DA SERRA, POÇO RICO BAIXO, COSTA DO SARGENTO, ALTO SARGENTO, CABECEIRA DO POÇO RICO E LINHA PIRITIBA. | R\$ 26,00   |

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III - As Inseminações deverão ser realizadas nas propriedades dos Produtores sem custo adicional ao Município e conforme a demanda e horários disponibilizados pela Secretaria da Agricultura do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:

I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;

II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;

III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1683/2016.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - Os Serviços deverão ser realizados sem custo adicional em local designado pelo Município em prazo Máximo de 01 dia, contados a partir da autorização da secretaria da Agricultura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos,

consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados, o Secretário Municipal da Agricultura – Rudimar Jair Rott.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos produtos será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

#### CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas do ano de 2016 e 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

|                     |  |                     |
|---------------------|--|---------------------|
| ROGERIO PERIN       |  | LEONOR CHARNOSKI    |
| CPF: 024.900.719-39 |  | CPF: 010.009.369-88 |
| CONTRATANTE         |  | CONTRATADA          |
| DIOGO DE BEM        |  | LEANDRO NEUHAUS     |
| CPF: 010.389.549-32 |  | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA          |  | TESTEMUNHA          |

### DECRETO Nº. 079/2016

DECRETO nº. 79/2016

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1683/2016, e dá outras providências. ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 1683/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

|                  |               |
|------------------|---------------|
| LEONOR CHARNOSKI | R\$ 46.800,00 |
|------------------|---------------|

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

|                    |                             |
|--------------------|-----------------------------|
| ROGERIO PERIN      | LEANDRO NEUHAUS             |
| Prefeito Municipal | Secretario de Administração |

**PORTARIA Nº 235/2016**

|  |  |
|--|--|
|  | PORTARIA Nº 235/2016   |
|  | CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  |
|  | ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, |

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora Municipal ROSANGELA BERGONSI, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir da data de 13/12/2016 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO PERIN Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS  
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS  
Responsável Dpto Pessoal

# Forquilha

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/ PMF/2016

|  |
|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |
|--|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2016  
(Referente Pregão Presencial nº. 172/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o nº 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. DOGLAS SALVATICO DE LIMA, estabelecida na Rua Irma Norberta Ogniewski, 151, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.651.310/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Douglas Salvatico de Lima, CI nº. 4.781.672, CPF nº. 066.832.249-78.

2. COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Severo Pizetti, 101, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.976.253/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. João Rodrigues Júnior, portador da CI nº 4010518 e inscrito no CPF nº 029.794.729-05;

Doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 172/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

#### Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br)

#### Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do

Município de Forquilha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

#### Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

#### Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICADO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

#### Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

#### Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
  - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária**

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 172/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**Cláusula Décima Segunda  
Do Foro**

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilha/SC, 14 de dezembro de 2016.  
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

DOGLAS SALVATICO DE LIMA  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: Doglas Salvatico de Lima  
CPF: 066.832.249-78

COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: João Rodrigues Júnior  
CPF: 029.794.729-05

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/PMF/2016;**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 184/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de janeiro de 2017 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilha.sc.gov.br ou <http://www.forquilha.sc.gov.br/>

Forquilha, 14 de dezembro de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK  
Pregoeira

**CRENCIAMENTO Nº. 05/FMS/2016**

NOTA DE ANULAÇÃO Nº. 05/FMS/2016

CRENCIAMENTO Nº. 05/FMS/2016

OBJETO: O presente regulamento tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na realização de procedimentos (cirurgia de pterígio e transplante conjuntival), conforme Tabela SUS, para o exercício de 2016. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilha/SC.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo presidente da comissão de licitação, o Sr. Valdecir Tiscoski, no dia quatorze do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, o mesmo verificou a ausência de publicação do referido edital. Desta forma, a comissão decide pela anulação do processo por descumprimento as exigências legais.

Forquilha/SC, 14 de dezembro de 2016.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 117/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 117/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 46/2014  
 CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO – Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2014, para o município de Forquilha/SC, conforme características descritas no ANEXO I do edital de chamamento;

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF 46/2014 de 31/12/2016 para 31/12/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2016.  
 VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 120/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 120/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 30/2015  
 CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo ônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/SC;

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 30/PMF/2015 o valor de R\$ 29.175,00 (vinte e nove mil cento e setenta e cinco reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item:

| ITEM | KM       | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR POR QUILOMÉ-<br>TRO RODADO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------|----------|--|----------------------------------|---------------------|
| 01   | 2.500 km | Transporte linha: Bairro Santa Isabel, Município de Forquilha à Estação Rodoviária de Criciúma, passando pelos Bairros: Saturno, Santa Cruz, São Defende e UNESC, com ida e volta no turno noturno com saída às 18:15 horas do Centro de Forquilha e retorno as 22:45 horas da Estação Rodoviária de Criciúma. | R\$ 5,17                         | R\$ 12.925,00       |
| 02   | 2.500 km | Transporte com Ônibus Socorro para atender as emergências e as linhas esporádicas, ou em substituição àqueles ônibus da Frota Municipal previamente requisitado devendo tal veículo permanecer a disposição na Garagem Municipal.  | R\$ 6,50                         | R\$ 16.250,00       |

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de novembro de 2016.  
 VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 130/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 130/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 14/2016  
 CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, a ser executada na Rua Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilha/SC, conforme contrato de operação de crédito, estabelecido entre o Município de Forquilha e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, de acordo com o Programa Badesco Cidades.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução do contrato nº. 14/PMF/2016 passando de 07/12/2016 para 06/01/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 06/04/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 06 de dezembro de 2016.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 136/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 136/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 30/2015  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo ônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/SC;

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2016 para 31/12/2017 conforme prevê a cláusula quarta do contrato 30/PMF/2015 e artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR – O valor dos serviços previsto mensalmente sofrerá um reajuste de 15,45%, de acordo com índice de INPC (acumulado 21 meses), perfazendo o valor global estimado de R\$ 231.610,00 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e dez reais) para o exercício de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 09 de dezembro de 2016.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMPS 04/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMPS Nº 04/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMPS Nº 03/2014  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO – Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2014, para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Forquilha/SC, conforme características descritas no ANEXO I do edital de chamamento.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 03/FMPS/2014 de 31/12/2016 para 31/12/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de novembro de 2016.  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 302/2016

DECRETO Nº 302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações:

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 07.00 – Secretaria de Educação  |     |           |
| 07.01 – Educação Geral  |     |           |
| 12.365.0005.1.009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos dos CEI |     |           |
| 4.4.90.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (79)                    | R\$ | 70.000,00 |
| TOTAL   | R\$ | 70.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

|                                   |     |           |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| 41721010200 – Cota Parte do F.P.M | R\$ | 70.000,00 |
| TOTAL                             | R\$ | 70.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO.

FRAIBURGO, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 2053/2016

PORTARIA Nº 2053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Determina abertura de processo administrativo sindicante e nomeia autoridade sindicante.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.º 1220/1997; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 5258/2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sindicante, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao contratado temporariamente para a função de Professor – Ensino Fundamental – Filosofia, SIDNEI MOREIRA DA TRINDADE, fixando o prazo de 30(trinta) dias para conclusão.

Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei n.º 1220, de 04 de Junho de

1997, o servidor Dr. Silvano Pelissaro, como autoridade Sindicante.

Parágrafo Único. O servidor ora designado fica dispensado de sua atividade funcional durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 2054/2016

PORTARIA Nº 2054, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 1167 de 22 de março de 2013, que concedeu Função Gratificada – nível 5, a servidora SALIMARA CLAIR MOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.782.719-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 2055/2016

PORTARIA Nº 2055, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria n.º 492 de 11 de fevereiro de 2014, que concedeu Função Gratificada – nível 2, a servidora SIMONE MORESCO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 041.689.309-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE SÊNIOR, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **PORTARIA Nº 2056/2016**

PORTARIA Nº 2056, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 493 de 11 de fevereiro de 2014, que concedeu Função Gratificada – nível 2, a servidora SELENE ANTUNES MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 384.828.199-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **PORTARIA Nº 2057/2016**

PORTARIA Nº 2057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 0254 de 02 de fevereiro de 2016, que concedeu Função Gratificada – nível 2, a servidora MARILDA TERESINHA TIBES CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 479.557.679-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **PORTARIA Nº 2058/2016**

PORTARIA Nº 2058, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1390 de 18 de abril de 2013, que concedeu Função Gratificada – nível 3, a servidora LEONICE FRA-RÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 015.181.049-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **PORTARIA Nº 2059/2016**

PORTARIA Nº 2059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1164 de 22 de março de 2013, que concedeu Função Gratificada – nível 3, ao servidor JACOB MICHELIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 533.845.040-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **PORTARIA Nº 2060/2016**

PORTARIA Nº 2060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1163 de 22 de março de 2013, que concedeu Função Gratificada – nível 2, a servidora ELIZETE

APARECIDA GIRARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 960.841.039-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA Nº 2061/2016**

PORTARIA Nº 2060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1162 de 22 de março de 2013, que concedeu Função Gratificada – nível 2, a servidora ELISANGELA CONTE BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 022.544.409-77, nomeada no cargo de provimento efetivo de ANALISTA EXECUTIVO, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA Nº 2062/2016**

PORTARIA Nº 2062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1158 de 22 de março de 2013, que concedeu Função Gratificada – nível FG 3, a servidora BETHANIA SANTOS VIEIRA ROHLING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 033.351.839-08, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA Nº 2063/2016**

PORTARIA Nº 2063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1154 de 22 de março de 2013, que concedeu Função Gratificada – nível 3, a servidora ANDREA CARMARGO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 079.042.218-29, nomeada no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA Nº 2064/2016**

PORTARIA Nº 2064, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1788 de 06 de outubro de 2016, que concedeu Função Gratificada – nível 5, ao servidor ALESSANDRO FUSSATTO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.524.867-60, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, a partir de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **PORTARIA Nº 2065/2016**

PORTARIA Nº 2065, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 0253 de 02 de fevereiro de 2016, que

concedeu Função Gratificada – nível 2, ao servidor GIOVANI DIEGO GIRARDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 078.542.839-90, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### PORTARIA Nº 2066/2016

PORTARIA N.º 2066, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

### RESOLUÇÃO CME 002-2016 - MATRIZ CURRICULAR

Resolução nº. 002/2016 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais (art. 3º, II e IV do regimento), em reunião realizada no dia 13/12/2016:

CONSIDERANDO, a que a Lei Federal nº 9.394/96 propõe que uma segunda língua seja oferecida, em caráter optativo para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e estipula que a escolha das línguas é de responsabilidade da comunidade escolar, de acordo com as possibilidades de cada instituição;

CONSIDERANDO, o entendimento da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no que tange à matéria;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhorar o currículo escolar de modo a proporcionar ao estudante ampliar e aprofundar o acesso a conhecimentos de outras áreas e conhecer outras possibilidades de inserção social;

CONSIDERANDO, que a presença de línguas diversas nas práticas sociais é uma das características das sociedades complexas contemporâneas;

CONSIDERANDO, que os alunos romperão uma barreira acerca da compreensão da língua inglesa nos anos finais, adquirindo o conhecimento básico da língua inglesa nos anos iniciais ;

RESOLVE:

Art.1º Incluir a Disciplina de Língua Inglesa no Ensino Fundamental – Anos Iniciais no 4º e 5º anos;

Art. 2º.. Fica aprovada a matriz curricular, do ensino fundamental, a ser seguida a partir do ano letivo de 2017, de acordo com os quadros abaixo especificados:

#### I - GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9(NOVE) ANOS

| Componentes Curriculares      | Anos |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------|------|----|----|----|----|----|----|----|----|
|                               | 1º   | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º |
| Língua Portuguesa             | 5    | 5  | 5  | 5  | 5  | 4  | 4  | 4  | 4  |
| Matemática                    | 5    | 5  | 5  | 5  | 5  | 4  | 4  | 4  | 4  |
| Geografia                     | 2    | 2  | 3  | 2  | 2  | 3  | 3  | 3  | 3  |
| História                      | 3    | 3  | 2  | 2  | 2  | 3  | 3  | 3  | 3  |
| Ciências e Programas de Saúde | 3    | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  |
| Educação Física               | 3    | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  |
| Língua Inglesa                | x    | x  | x  | 1  | 1  | 2  | 2  | 2  | 2  |

O prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, ANDREA APARECIDA REZZADORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.146.879-70, nomeada no cargo de provimento em comissão de AGENTE ADMINISTRATIVO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Administração e Planejamento E Finanças do Município de Fraiburgo, a partir de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

|                       |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|-----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Arte                  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 2  | 2  | 2  | 2  |
| Filosofia ou Teologia | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  | 1  |
| Carga Horária Semanal | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |

Art. 3º Ao professor regente do 4º e 5º anos, caberá ministrar as aulas de Filosofia no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Art. 4º O conteúdo programático da disciplina de Filosofia no Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverá ser atualizado de acordo com a Proposta Pedagógica do Município;

Art. 5º Somente professores habilitados na área de Língua Inglesa ou frequentando o curso superior em Língua Inglesa poderão atuar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais na disciplina de Língua Inglesa, não sendo permitido complementação de carga horária de áreas não afins.

Art. 6º.. Mantêm-se a matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos conforme tabelas abaixo:

### III - MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ALFABETIZAÇÃO

|                      |
|----------------------|
| Língua Portuguesa    |
| Matemática           |
| Conhecimentos Gerais |

### IV - MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 9(NOVE) ANOS

| Ano | Língua Portuguesa | Matemática | História | Geografia | Ciências | Língua Inglesa | Arte | Filosofia ou Teologia | Educação Física | Total |
|-----|-------------------|------------|----------|-----------|----------|----------------|------|-----------------------|-----------------|-------|
| 6º  | 04                | 04         | 03       | 02        | 03       | 01             | 01   | 01                    | 01              | 20    |
| 7º  | 04                | 04         | 03       | 02        | 03       | 01             | 01   | 01                    | 01              | 20    |
| 8º  | 04                | 04         | 03       | 02        | 03       | 01             | 01   | 01                    | 01              | 20    |
| 9º  | 04                | 04         | 03       | 02        | 03       | 01             | 01   | 01                    | 01              | 20    |

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 004/2011, deste Conselho Municipal de Educação.

Registre-se e Publique-se

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2016.

CONSELHEIROS:

Roberto Rivelino Lemos  
Aydin Fatima Balvedi  
Tatiana Rezzadori  
Hercilia Frago Gemo

Osni Gomes  
Tatiana Carla Scalabrin  
Elisangela Maria Barbosa Dalagnol

TANIA DA SILVA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**DECRETO Nº 300/2016****DECRETO Nº 300, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.****DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0025, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0025 de 8 de novembro de 2016, conforme lista anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
FRAIBURGO, SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**IVO BIAZZOLO**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT  
Nº 0025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato**

Cargo: **Monitor Social** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Monitor Social**

| Número Inscrição | Nome do Candidato     | Habilit. | Motivo                               |
|------------------|-----------------------|----------|--------------------------------------|
| 7                | RITA DE CASSIA BORGES |          | Não preenche pré-requisito do Edital |



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT**  
**Nº 0025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina**  
**Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo:

**Monitor Social**

Quadro:

**I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código:

**1**

Área de Atuação:

**Geral**

Disciplina:

**Monitor Social**

**Critérios de Desempate**

1º 2º 3º 4º

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato                            | Soma de Pontos | Cursos Área Esp. | Núm. Filhos | Portador Defic. | Data Nascimento |
|------------------|------------------|--|----------------|------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 1                | 16               | LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI          | 18             | 10               | 1           | NÃO             | 02/06/1969      |
| 2                | 35               | JACIRA MENDES DOS SANTOS                     | 18             | 10               | 1           | NÃO             | 19/08/1973      |
| 3                | 18               | IVONE RIBEIRO ALVES                          | 16             | 10               | 0           | NÃO             | 07/06/1974      |
| 4                | 48               | BARBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA            | 15             | 10               | 2           | NÃO             | 14/08/1990      |
| 5                | 14               | ARIANE CRISTINE CAMPOS                       | 15             | 10               | 1           | NÃO             | 18/04/1983      |
| 6                | 36               | JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS SCHIRMER          | 14             | 10               | 2           | NÃO             | 24/01/1980      |
| 7                | 42               | CLECI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS RUSCHEL | 13             | 10               | 1           | NÃO             | 19/10/1971      |
| 8                | 29               | LEONICE HAASE                                | 13             | 10               | 1           | NÃO             | 03/02/1978      |
| 9                | 9                | MARIA RITA DOS SANTOS                        | 13             | 10               | 1           | NÃO             | 01/06/1992      |
| 10               | 33               | VANESSA APARECIDA DE FRANÇA GARCIA           | 12             | 10               | 1           | NÃO             | 02/03/1989      |
| 11               | 11               | KARINE MORAES                                | 11             | 10               | 3           | NÃO             | 15/02/1986      |
| 12               | 8                | TEREZINHA RAIMUNDA BALDISSERA                | 11             | 10               | 0           | NÃO             | 11/12/1961      |
| 13               | 31               | ELIANE PEREIRA                               | 11             | 10               | 0           | NÃO             | 11/03/1977      |
| 14               | 40               | DAIANE FALETTI                               | 10             | 10               | 1           | NÃO             | 30/08/1988      |
| 15               | 6                | DANIELA VANESSA LEANDRO                      | 10             | 10               | 1           | NÃO             | 23/06/1992      |
| 16               | 30               | IVETE FATIMA SEGALA PUHL                     | 10             | 10               | 0           | NÃO             | 21/09/1957      |
| 17               | 47               | LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS        | 10             | 10               | 0           | NÃO             | 19/09/1977      |
| 18               | 43               | PRISCILA LUCIANO FRANCA                      | 10             | 8                | 2           | NÃO             | 08/01/1991      |
| 19               | 45               | MARISTELA CRUZ                               | 9              | 6                | 1           | NÃO             | 07/10/1987      |
| 20               | 38               | NEREZIN ALVES DA ROSA                        | 7              | 6                | 2           | NÃO             | 29/06/1985      |
| 21               | 22               | FATIMA PAULINO IESBIK                        | 7              | 4                | 3           | NÃO             | 27/12/1972      |
| 22               | 19               | CLEONICE FRANCONI                            | 7              | 2                | 2           | NÃO             | 30/09/1980      |

quarta-feira, 14 de dezembro de 2016

Página 1 de 2

|    |    |  |  |   |   |   |     |            |
|----|----|--|--|---|---|---|-----|------------|
| 23 | 20 | BRUNA ALVES RIBEIRO                        |  | 7 | 2 | 0 | NÃO | 30/10/1996 |
| 24 | 10 | ELENICE ANGÉLICA ZANELLA PERACHI           |  | 5 | 2 | 2 | NÃO | 04/05/1984 |
| 25 | 17 | ERONDINA DOS SANTOS                        |  | 5 | 2 | 1 | NÃO | 29/12/1975 |
| 26 | 4  | ADRIANA APARECIDA GONÇALVES                |  | 5 | 0 | 3 | NÃO | 28/06/1984 |
| 27 | 44 | ESTELA MARIS CRUZ CONRAD                   |  | 5 | 0 | 2 | NÃO | 07/10/1987 |
| 28 | 15 | SOLANGE MARIA DA COSTA                     |  | 5 | 0 | 1 | NÃO | 21/02/1972 |
| 29 | 25 | NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINEZZO |  | 5 | 0 | 0 | NÃO | 23/12/1970 |
| 30 | 32 | NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA                  |  | 5 | 0 | 0 | NÃO | 04/01/1996 |
| 31 | 49 | DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA                |  | 4 | 2 | 1 | NÃO | 29/06/1990 |
| 32 | 34 | JAQUELINE DOMINGUES                        |  | 4 | 0 | 1 | NÃO | 14/11/1990 |
| 33 | 24 | ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO                  |  | 4 | 0 | 1 | NÃO | 19/08/1993 |
| 34 | 26 | LETICIA MITTANCK                           |  | 3 | 0 | 0 | NÃO | 13/01/1994 |
| 35 | 23 | MARIA LUCIMAR DOMINGUES MARCON             |  | 2 | 0 | 0 | NÃO | 05/01/1985 |
| 36 | 41 | KATIA DE SOUZA                             |  | 1 | 0 | 2 | NÃO | 24/06/1981 |
| 37 | 3  | LUCILENE APARECIDA DA CRUZ                 |  | 0 | 0 | 3 | NÃO | 03/12/1983 |
| 38 | 5  | ANGELITA DAS GRAÇAS RIBEIRO                |  | 0 | 0 | 2 | NÃO | 01/12/1977 |
| 39 | 1  | ROSEMARI DA SILVA                          |  | 0 | 0 | 2 | NÃO | 04/09/1984 |
| 40 | 39 | LUCILENE DOS SANTOS                        |  | 0 | 0 | 2 | NÃO | 11/06/1985 |
| 41 | 13 | JANICE GONÇALVES DA ROSA                   |  | 0 | 0 | 2 | NÃO | 08/06/1990 |
| 42 | 27 | LUCIMARA DE OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS    |  | 0 | 0 | 1 | NÃO | 31/07/1984 |
| 43 | 12 | CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA      |  | 0 | 0 | 1 | NÃO | 03/02/1985 |
| 44 | 28 | LIDIANE MIRANDA CALMINATI                  |  | 0 | 0 | 1 | NÃO | 24/04/1986 |
| 45 | 37 | JUCIANE GARLET MONTEMEZZO                  |  | 0 | 0 | 1 | NÃO | 27/08/1986 |
| 46 | 21 | DAIANI FERNANDES DE PAULA                  |  | 0 | 0 | 1 | NÃO | 20/10/1987 |
| 47 | 46 | GRAZIELE MATTEUCCI                         |  | 0 | 0 | 0 | NÃO | 04/02/1994 |
| 48 | 2  | ELISIANE PEREIRA                           |  | 0 | 0 | 0 | NÃO | 07/12/1994 |

## DECRETO Nº 301/2016



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT  
Nº 0024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo:  Quadro:

Código:  Área de Atuação:

Disciplina:

*Critérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º

| Cursos Área | Tempo Serviço | Filhos | Portador Defic. | Data Nascimento |
|-------------|---------------|--------|-----------------|-----------------|
| 10          | 0             | 0      | NÃO             | 19/09/1977      |
| 10          | 2             | 3      | NÃO             | 01/11/1976      |
| 10          | 1             | 1      | NÃO             | 26/04/1974      |
| 0           | 3             | 2      | NÃO             | 14/04/1985      |
| 2           | 0             | 1      | NÃO             | 26/03/1984      |
| 2           | 0             | 0      | NÃO             | 23/12/1970      |
| 2           | 0             | 0      | NÃO             | 01/06/1997      |
| 4           | 1             | 0      | NÃO             | 20/09/1963      |
| 0           | 0             | 2      | NÃO             | 30/09/1980      |
| 0           | 0             | 1      | NÃO             | 21/02/1972      |
| 0           | 0             | 1      | NÃO             | 29/06/1990      |
| 0           | 0             | 0      | NÃO             | 07/06/1974      |
| 0           | 0             | 0      | NÃO             | 06/07/1975      |
| 0           | 0             | 0      | NÃO             | 01/08/1995      |
| 0           | 0             | 0      | NÃO             | 04/01/1996      |
| 4           | 0             | 1      | NÃO             | 26/05/1979      |
| 0           | 0             | 1      | NÃO             | 01/06/1992      |
| 0           | 0             | 0      | NÃO             | 13/06/1994      |
| 0           | 0             | 2      | NÃO             | 04/05/1984      |
| 0           | 0             | 2      | NÃO             | 11/06/1985      |
| 0           | 0             | 1      | NÃO             | 12/07/1972      |
| 0           | 0             | 1      | NÃO             | 20/10/1987      |

| Ordem Classific. | Número Inscrição | Nome do Candidato                          | Soma de Pontos | Prova Prática |
|------------------|------------------|--|----------------|---------------|
| 1                | 23               | LEONEIA APARECIDA MARCONDES                | 19             | 0             |
| 2                | 5                | SANTINA LOURENÇO                           | 16             | 0             |
| 3                | 1                | FRANCINALDA RODRIGUES CIRINO               | 16             | 0             |
| 4                | 7                | GISELE APARECIDA FOGAÇA DA ROCHA FERREIRA  | 12             | 0             |
| 5                | 12               | LUCIANE DA SILVA                           | 11             | 0             |
| 6                | 13               | NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO | 11             | 0             |
| 7                | 15               | THALYA MARIA MATIAS                        | 10             | 0             |
| 8                | 19               | MARILDE MARCIA DOS SANTOS TONIAL           | 9              | 0             |
| 9                | 10               | CLEONICE FRANÇONE                          | 9              | 0             |
| 10               | 9                | SOLANGE MARIA COSTA                        | 9              | 0             |
| 11               | 18               | DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA                | 9              | 0             |
| 12               | 16               | IVONE RIBEIRO ALVES                        | 9              | 0             |
| 13               | 21               | SONIA APARECIDA MARQUES                    | 9              | 0             |
| 14               | 2                | KARINE MULLER BARTOLOMEU                   | 9              | 0             |
| 15               | 17               | NOEMI BATISTA DE OLIVEIRA                  | 9              | 0             |
| 16               | 14               | ELIANA MENEGON DIAS DA SILVA               | 8              | 0             |
| 17               | 4                | MARIA RITA DOS SANTOS                      | 7              | 0             |
| 18               | 3                | CHRISTIAN PATRICK DOS SANTOS               | 7              | 0             |
| 19               | 6                | ELENICE ANGÉLICA ZANELLA PERACHI           | 5              | 0             |
| 20               | 20               | LUCILENE DOS SANTOS                        | 4              | 0             |
| 21               | 22               | MARIZETE ANTUNES PINTO                     | 4              | 0             |
| 22               | 11               | DAIANI FERNANDES DE PAULA                  | 4              | 0             |

quarta-feira, 14 de dezembro de 2016

Página 1 de 2

|   |   |   |     |            |
|---|---|---|-----|------------|
| 0 | 0 | 2 | NÃO | 14/11/1994 |
| 0 | 0 | 1 | NÃO | 06/04/1997 |

|    |    |                        |   |   |
|----|----|------------------------|---|---|
| 23 | 8  | THAIS CAROLINE RIBEIRO | 0 | 0 |
| 24 | 24 | FERNANDA SOUZA TAVARES | 0 | 0 |

**DECRETO Nº 301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.****DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0024, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0024 de 8 de novembro de 2016, conforme listas anexas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
FRAIBURGO, SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**IVO BIAZZOLO**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2016****LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ALTERA OS ANEXOS I-A, VIII-A E XI-A, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0110, DE 03 DE MARÇO DE 2010, PARA CRIAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Educacional** para atuar na educação infantil, fixando em 180 (cento e oitenta) a quantidade de vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na categoria 3, do Quadro Permanente de Cargos - Grupo Ocupacional Operacional, com vencimento inicial Padrão "A" de R\$ 1.129,55 (um mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Anexo I desta Lei, alterando o Anexo I-A da Lei Complementar nº 110/2010, do Poder Executivo do Município de Fraiburgo.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo VIII-A, da Lei Complementar nº 110/2010, do Manual de Ocupações do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, para incluir a missão, responsabilidades e requisitos do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, nos termos do Anexo II, desta Lei.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo XI – A, da Lei Complementar nº 110/2010, dos Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME e da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, para incluir no Grupo Operacional o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, nos termos do Anexo III, desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
FRAIBURGO, SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

**IVO BIAZZOLO**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO I – A  
 QUADRO PERMANENTE DE CARGOS INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL, FUNCIONAL E TÉCNICO  
 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FRAIBURGO

| CATEGORIAS | NOMENCLATURAS        | GOC   | QTDE  | C/H   | PADRÕES DE VENCIMENTO |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
|------------|----------------------|-------|-------|-------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|            |                      |       |       |       | 4 anos<br>4,0%<br>R\$ | 3 anos<br>3,0%<br>R\$ | 3 anos<br>3,0%<br>R\$ | 3 anos<br>3,0%<br>R\$ | 2 anos<br>3,0%<br>R\$ |
| [...]      | [...]                | [...] | [...] | [...] | A                     | B                     | C                     | D                     | E                     | F                     | G                     | H                     | I                     | J                     | K                     | L                     | M                     | N                     | O                     | P                     |
| 3          | Auxiliar Educacional | GO    | 180   | 40    | 1.129,55              | 1.174,73              | 1.209,97              | 1.246,27              | 1.283,66              | 1.322,17              | 1.361,84              | 1.402,69              | 1.444,77              | 1.488,12              | 1.532,76              | 1.578,74              | 1.610,32              | 1.642,52              | 1.675,37              | 1.708,88              |

GOC: Grupo Ocupacional  
 QTDE: Quantidade de Cargos  
 C/H: Carga Horária Semanal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.****ANEXO II****AUXILIAR EDUCACIONAL**

---

**Missão:**

Conhecer o processo educacional e manter-se atualizado, colaborando com desenvolvimento administrativo, social, familiar e educacional dentro da Rede Pública de Ensino de Fraiburgo com o objetivo de participar e realizar atividades educacionais de lazer, higiene, segurança e saúde do educandos.

**Responsabilidades:****A atuação poderá ser na Educação Infantil ou Ensino Fundamental:**

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela;
- Planejar ou executar atividades, de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, objetivando a realização de seu trabalho;
- Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores;
- Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos;
- Colaborar com a equipe pedagógica da escola, na organização e no preenchimento de documentos, da Unidade Escolar e dos alunos;
- Auxiliar o professor, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da Unidade Escolar, ou fora dela;
- Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação, da Rede Municipal de Fraiburgo, no que tange a suas funções;
- Participar do processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade;
- Conhecer o processo educacional, manter-se atualizado, através de leituras, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional;
- Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Escolar;
- Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal da Educação ou da Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;

- Colaborar nas atividades administrativas da Unidade Escolar, orientado pelo Diretor, Secretário ou profissional designado para tal função;
- Auxiliar na manutenção geral da disciplina;
- Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente;
- Auxiliar o professor no atendimento aos alunos no que tange os cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção e lazer;
- Auxiliar os alunos com Necessidades Especiais no que tange os cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção e lazer;
- Auxiliar o professor na elaboração e execução das atividades pedagógicas desenvolvidas para os alunos que apresentam Necessidades Especiais e ou tarefas afins;
- Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Requisitos:**

- **Formação:** Obrigatória Formação de Nível Médio ou Equivalente.
- Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016****ANEXO III****ANEXO XI-A****GRUPOS OCUPACIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI**

| <b>GRUPO ESPECIALISTA</b>           |
|-------------------------------------|
| Analista de Gestão Humana           |
| Analista Executivo                  |
| Arquiteto                           |
| Assistente Social                   |
| Auditor Fiscal                      |
| Bibliotecário                       |
| Contador                            |
| Enfermeiro                          |
| Engenheiro Agrônomo                 |
| Engenheiro Civil                    |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho |
| Engenheiro Sanitarista e Ambiental  |
| Farmacêutico                        |
| Farmacêutico Bioquímico             |
| Fisioterapeuta                      |
| Fonoaudiólogo                       |
| Gestor Público Municipal            |
| Jornalista                          |
| Médico                              |
| Médico de Saúde da Família          |
| Médico Veterinário                  |
| Nutricionista                       |
| Odontólogo                          |
| Procurador                          |
| Psicólogo                           |
| Publicitário                        |
| Tecnólogo em Saneamento             |
| Terapeuta Ocupacional               |
| Tesoureiro                          |

| <b>GRUPO TÉCNICO</b>                             |
|--|
| Desenhista Técnico                               |
| Fiscal da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental |
| Fiscal de Obras                                  |
| Técnico Agrícola                                 |
| Técnico em Contabilidade                         |
| Técnico em Enfermagem                            |
| Técnico em Higiene Dental                        |
| Técnico em Segurança do Trabalho                 |
| Topógrafo  |

| <b>GRUPO FUNCIONAL</b>                 |
|--|
| Agente de Leitura e Inspeção           |
| Assistente Administrativo              |
| Assistente de Tecnologia da Informação |
| Monitor Social                         |
| Operador de ETA/ETE                    |

| <b>GRUPO OPERACIONAL</b>           |
|------------------------------------|
| Agente de Serviços Gerais          |
| Agente Operacional                 |
| Auxiliar de Alimentação e Nutrição |
| Eletricista Automotivo             |
| Guarda do Patrimônio Público       |
| Instalador Hidráulico              |
| Instrutor de Trabalhos Culturais   |
| Instrutor de Trabalhos Manuais     |
| Mecânico                           |
| Auxiliar Educacional               |
| Motorista                          |
| Operador de Máquinas               |
| Operador de Trator de Pneu         |
| Zelador de Patrimônio              |

# Frei Rogério

## PREFEITURA

### **LEI MUNICIPAL Nº 870/2016 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 870/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, cujo objetivo é o atendimento, em suas dependências, dos alunos que forem encaminhados pelo Município, zelando deles com educação e dignidade.

Art. 2º. O valor total a ser repassado para a APAE será de R\$ 19.400 (dezenove mil e quatrocentos reais) anuais, pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.616,66 (um mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - O convênio terá vigência a partir de 01.01.2017 até 31.12.2017.

Art. 4º - As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2017.

Frei Rogério, 14 de dezembro de 2016.

OSNY BATISTA ALBERTON

Prefeito Municipal

# Garopaba

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO 200/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 200/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
HELOYZE GASPAR DA SILVA NETTO  
Candidato(a): 266312  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H  
Classificação: 12º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 12º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 201/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 201/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
CLAUDIA DOS PASSOS HARTWIG  
Candidato(a): 244994  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H  
Classificação: 13º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 13º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 202/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 202/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
RANGEL RICARDO GARCIA MACIEL  
Candidato(a): 248572  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H  
Classificação: 14º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A)

para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 14º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 203/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 203/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
ANDRE LUIS DI CHIARA  
Candidato(a): 242676  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H  
Classificação: 15º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 15º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO 204/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 204/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
FELIPE MACHADO  
Candidato(a): 247572  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H  
Classificação: 16º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 16º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 205/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 205/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
ANTONIO DE ROCCHI SAMPAIO JUNIOR  
Candidato(a): 236538  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H  
Classificação: 17º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 17º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 206/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 206/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
CAROLINA CORREIA SELMO  
Candidato(a): 249977  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H  
Classificação: 18º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 18º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 207/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 207/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
PATRÍCIA DE TOLEDO RAMOS  
Candidato(a): 257175  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H  
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 208/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 208/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
CAMILA OSTERMANN DOS SANTOS  
Candidato(a): 243532  
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H  
Classificação: 8º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 8º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 209/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 209/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
AMANDA CRISTINA NORONHA GERCHEVSKI  
Candidato(a): 249014  
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H  
Classificação: 21º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 21º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 210/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 210/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
ANGELITA MARA PEIXOTO MOMM  
Candidato(a): 263880  
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H  
Classificação: 22º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 22º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 211/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 211/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
CLAUDIA PIRES BENTO LOBO  
Candidato(a): 258403  
Cargo: PROFESSOR ARTES 40H  
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR ARTES 40H, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 212/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 212/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
NATALIA MACHADO ROCHA LUIZ  
Candidato(a): 247066  
Cargo: MERENDEIRA  
Classificação: 17º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 17º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 213/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 213/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
THOMAS TEIXEIRA FIRDRYSZEWSKI  
Candidato(a): 249783  
Cargo: MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO  
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 214/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 214/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
JAISON ELIO PEREIRA  
Candidato(a): 244945  
Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS  
Classificação: 3º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 215/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 215/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
SILVIA ALVES FLOR  
Candidato(a): 243787  
Cargo: SERVENTE  
Classificação: 22º LUGAR

Garopaba, 14 de novembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE, para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 22º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 216/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 216/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
MATEUS HILGERT JARA  
Candidato(a): 256338  
Cargo: SERVENTE  
Classificação: 11º LUGAR

Garopaba, 14 de dezembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 11º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 217/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 217/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
KELEN DA ROSA RAMOS  
Candidato(a): 250858  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
Classificação: 16º LUGAR

Garopaba, 14 de dezembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 16º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 218/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 218/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
RODRIGO RENNO MARTINS TOLEDO  
Candidato(a): 267027  
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA  
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 14 de dezembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MÉDICO EMERGENCISTA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 219/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 219/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
ALESSANDRO JUNQUEIRA  
Candidato(a): 242279  
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA  
Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 14 de dezembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MÉDICO EMERGENCISTA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 220/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 220/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
NIDIA MARIA CORREIA  
Candidato(a): 258603  
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H  
Classificação: 23º LUGAR

Garopaba, 15 de dezembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 23º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 221/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 221/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
IARA SANTOS  
Candidato(a): 244627  
Cargo: SERVENTE  
Classificação: 23º LUGAR

Garopaba, 15 de dezembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 23º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 222/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 222/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).  
JOELMA VIEIRA  
Candidato(a): 261258  
Cargo: SERVENTE  
Classificação: 24º LUGAR

Garopaba, 15 de dezembro de 2016.  
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 24º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 223/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 223/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).

LEONARDO MOREIRA LIMA

Candidato(a): 261405

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação: 3º LUGAR

Garopaba, 15 de dezembro de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MÉDICO VETERINÁRIO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 224/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 224/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).

THAIS GRADOWSKI DE FIGUEIREDO

Candidato(a): 247871

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 15 de dezembro de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ENFERMEIRO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO 225/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015**

CONVOCAÇÃO 225/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).

MAURO SERGIO ALVES LOPES

Candidato(a): 238130

Cargo: ELETRICISTA

Classificação: 2º LUGAR

Garopaba, 15 de dezembro de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ELETRICISTA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 2º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 217/2016**

DECRETO N.º 217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 74.281,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 74.281,00 (setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um real), no Orçamento vigente:

|  |           |
|--|-----------|
| 04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                  | 10.892,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO                        | 10.892,00 |
| 0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom                         | 10.892,00 |
| 3.3.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas                            | 10.700,00 |
| 4.4.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas                            | 192,00    |
| 08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 23.389,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                | 23.389,00 |
| 08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social | 23.389,00 |
| 4.4.90.0.1.29.001068 - Aplicações Diretas                            | 23.389,00 |
| 09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                                 | 30.000,00 |
| 26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura    | 30.000,00 |
| 3.3.90.0.1.00.00000 - Aplicações Diretas                             | 30.000,00 |
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 10.000,00 |
| 10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade               | 10.000,00 |
| 3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas                            | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 74.281,00 (setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um real), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/12/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO

Secretário de Administração

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016****DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS DO EDITAL Nº. 003/2016 DE PROCESSO SELETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO as inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos do Edital nº 003/2016 de Processo Seletivo, conforme segue:

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições constantes no anexo I.
2. Os candidatos que estão sinalizados em vermelho no anexo I, devem retificar as informações até a data da prova, sob pena de indeferimento.

Garopaba, 14 de dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO ARAÚJO

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| inscrição | Candidato                        | Data Nasc  | Cargo                          | Período Prova | Status Inscrição |
|-----------|----------------------------------|------------|--------------------------------|---------------|------------------|
| 83        | Diego André Diedrich             | 14/03/1984 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 63        | Eduardo da Cunha Ocampo Moré     | 25/06/1992 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 29        | Eliza Guimarães Lino Filha       | 27/10/1997 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 51        | Emerson Ronaldo Klava            | 09/11/1973 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 7         | Emerson Rosário de Campos        | 15/12/1994 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 76        | Enia Aparecida Gracia Bernardo   | 21/09/1964 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 74        | Gabriela Caetano Silvério        | 13/12/1990 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 28        | Hermes Henrique Santos Rodrigues | 19/04/1963 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 50        | Jeferson Marcelino               | 22/10/1998 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 22        | Jhontierry Cargnin de Souza      | 15/10/1994 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 13        | João Carlos da Silva             | 09/10/1970 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 23        | José Ailton Rodrigues de Silva   | 20/03/1950 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 84        | Lucas de Souza Lima              | 15/02/1993 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 9         | Luiz Gonzaga Lourenço            | 17/08/1964 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 61        | Luiz Octavio Bueno de Carvalho   | 07/05/1977 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 48        | Márcio Batista Pires             | 01/09/1977 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 37        | Márcio Bonifácio dos Passos      | 02/10/1982 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 25        | Marcus Vinicius de Souza Machado | 19/09/1983 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 8         | Maycon dos Santos                | 12/01/1999 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 86        | Reinaldo Felix                   | 10/04/1961 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 71        | Rochele Rhoden Maldonado         | 11/04/1973 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 5         | Ronaldo Vieira de Oliveira       | 02/02/1994 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 64        | Wagner Goulart Bonorino          | 05/11/1965 | Agente de Fiscalização         | Matutino      | Deferida         |
| 11        | Abilio Gonçalves Filho           | 27/04/1978 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 82        | Adão de Souza                    | 03/10/1957 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 17        | Aducio Inacio Vieira             | 22/04/1950 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 6         | Agenor Acácio da Cruz Junior     | 23/10/1994 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 58        | Ailton Gonçalves Sebastião       | 20/03/1963 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 32        | Amilton de Araújo                | 17/05/1959 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 90        | Antonio Pedro de Souza           | 16/06/1946 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 24        | Bento da Rosa                    | 11/04/1973 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 1         | Caio Ernesto de Souza Passos     | 07/12/1957 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 88        | Candido do Nascimento            | 25/04/1961 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 10        | Carlos Alberto Abreu da Silva    | 02/10/1966 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 55        | Claudio Gonçalves Sebastião      | 08/04/1971 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 4         | Edemir Torquato                  | 03/04/1965 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 45        | Edson Melo de Aguiar             | 19/09/1967 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 12        | Indalecio Carlsem                | 15/05/1953 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 35        | Iris Teixeira Gonçalves          | 19/09/1966 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 3         | João de Amorim                   | 07/07/1967 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 14        | João Vieira Lourenço             | 02/03/1966 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 21        | João Vitor Teixeira de Campos    | 23/10/1997 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 2         | José Carlsen                     | 09/10/1955 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 85        | Leandro dos Santos Ribeiro       | 02/02/1983 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 81        | Manoel Constante                 | 07/12/1958 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 80        | Marcos Loch Vieira               | 27/02/1997 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |
| 46        | Maria Celia Semeão Pinheiro      | 16/01/1971 | Auxiliar de Man. e Conservação | Matutino      | Deferida         |

|    |                                 |            |                                 |          |          |
|----|---------------------------------|------------|---------------------------------|----------|----------|
| 62 | Maria de Amorim Botelho Mendes  | 23/11/1984 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 67 | Maria Laura Martins             | 02/07/1955 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 59 | Mercedes Batista Cardoso        | 09/03/1954 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 36 | Nilton Ferreira                 | 17/04/1961 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 89 | Nivaldo José da Silva           | 06/11/1962 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 20 | Osmar Gonçalves Sebastião       | 18/11/1961 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 18 | Osvaldo de Souza                | 05/08/1954 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 34 | Pertonilio Estácio              | 16/09/1945 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 33 | Ricardo José Cardoso            | 17/03/1985 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 53 | Rosa Maria Furtado Scheidt      | 26/04/1974 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 16 | Samir de Araujo                 | 15/05/1962 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 65 | Volnei de Souza                 | 11/07/1955 | Auxiliar de Man. e Conservação  | Matutino | Deferida |
| 75 | Pâmela Paula Aureli             | 30/08/1982 | Professor Licenciatura – 20H    | Matutino | Deferida |
| 19 | Graciela Ciochetta              | 24/06/1971 | Professor Licenciatura – 40H    | Matutino | Deferida |
| 44 | Adriana Regina Tomé             | 08/04/1969 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 69 | Angélica de Amorim Constante    | 20/04/1989 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 31 | Aniele dos Santos Abreu         | 11/04/1983 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 49 | Bruna Joana David               | 22/03/1990 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 77 | Cirlene da Silva Flor           | 23/09/1978 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 41 | Felipe de Paula Dias            | 21/07/1990 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 54 | Joseane Araujo do Nascimento    | 22/06/1969 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 52 | Leandra Carine da Costa         | 09/08/1980 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 79 | Liliane Gomez Wasem             | 14/08/1968 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 60 | Maria Cristina Cândido da Silva | 11/04/1969 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 26 | Maria Inês Ferreira Martins     | 10/11/1976 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 78 | Milena de Oliveira Xavier       | 22/05/1998 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 56 | Nathália de Oliveira Santos     | 09/02/1988 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 57 | Otília Darci Rodrigues Stefen   | 31/08/1977 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 40 | Sara Cabral                     | 11/03/1986 | Professor com Habilitação (20h) | Matutino | Deferida |
| 43 | Adirleia Sousa da Silva         | 31/12/1972 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 68 | Cristiane Abreu dos Santos      | 28/10/1971 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 42 | Darllon Aldeir Paez             | 22/10/1988 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 27 | Gabriela Mandelli Barbelotto    | 05/12/1985 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 73 | Gislaine Nair Vieira            | 08/03/1981 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 47 | Joyce Grazielle Kwiatkowski     | 23/03/1982 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 30 | Maria Madalena Ponciano Torres  | 10/05/1988 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 38 | Simone Menezes Dias Nascimento  | 31/08/1979 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 15 | Taís Minae Gomes Massuda        | 15/10/1981 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 72 | Taise Baciquet da Silva         | 23/11/1975 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 87 | Teresa Campos de Quadros        | 05/07/1962 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 70 | Vanessa Souza                   | 29/04/1984 | Professor com Habilitação (40h) | Matutino | Deferida |
| 66 | Andréia Quintanilha Lopes       | 16/10/1977 | Professor com Habilitação       | Matutino | Deferida |
| 39 | Franciely Silveira de Assis     | 01/06/1990 | Professor com Habilitação       | Matutino | Deferida |

# Garuva

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 183/2016

DECRETO N.º183 de 13 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo administrativo n. 1296/2016 e tendo em vista a aprovação exarada pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento "BOULEVARD GARDEN I", com área total de 334.857,32 m<sup>2</sup>, sendo constituído por 468 lotes, localizado à Estrada São João Abaixo s/n, São João Abaixo, nesta Cidade e Comarca de Garuva, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n. 2936 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, de propriedade da empresa B&GSS Incorporadora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ. n. 21.005.545/0001-60, localizada na Rua Eugênio Avanci, n. 401, Centro, Garuva – SC, representados pelos sócios proprietários, Liuton Luiz Severiano, Alison Gava e Rui Harto Schuck, todos residentes e domiciliados na cidade de Garuva – SC, distribuído da seguinte maneira:

I – 334.857,32 m<sup>2</sup> de área total;

II – 269.027,10 m<sup>2</sup> (100%) de área loteável;

III – 154.737,61 m<sup>2</sup> (57,52%) da área loteável destinada aos lotes;

IV – 61.832,44 m<sup>2</sup> (22,98%) da área loteável destinada ao sistema viário

V – 29.626,07 m<sup>2</sup> (11,01%) da área loteável destinada à área comunitária e equipamentos públicos do Município;

VI – 22.830,98 m<sup>2</sup> (8,49%) da área loteável destinada área verde.

Art. 2º - As características dos lotes e quadras do Loteamento "BOULEVARD GARDEN I" são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo nº 1296/2016.

Art. 3º - A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, todas as áreas destinadas a arruamento e área comunitária, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6.766 de 19/12/79.

Art. 4º - O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Garuva, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 4º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOSÉ CHAVES, doravante denominado somente PREFEITURA e de outro lado a empresa proprietária B&GSS Incorporadora de Bens Ltda, inscrita no

CNPJ. n. 21.005.545/0001-60, com sede na Rua Eugenio Avancini, n. 401, Bairro Centro, na cidade de Garuva – SC, neste ato representado pelos sócios administradores LIUTON LUIZ SEVERIANO, brasileiro, divorciado, escrevente notarial, portador da carteira de identidade n. 3.132.407-0-SSP.SC, e CPF. n. 048.152.669-21, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, n. 345, Bairro Jardim Garuva, na Cidade de Garuva – SC; ALISON GAVA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n. 3.004.140-SSP/SC, e CPF. 001.239.579-07, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n. 1265, Bairro Centro, na Cidade de Garuva – SC; e RUI HARTO SCHUCK, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n. 703.252-SSP.SC, e CPF. n. 244.682.581-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n., Bairro Divisa, na Cidade de Garuva - SC, doravante denominado LOTEADORA, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOTEADORA se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Loteamento "BOULEVARD GARDEN I", localizado à Estrada São João Abaixo, s/n, São João Abaixo, nesta Cidade de Garuva - SC, sob a matrícula nº 2936 do cartório de registro de imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Garuva, com área total de 334.857,32 metros quadrados, cuja infraestrutura corresponde a implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificadaamente na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, a Loteadora pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.

a) A Loteadora se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:

- 1 - Abertura das vias de circulação, com o respectivo marcos de alinhamento;
- 2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
- 3 - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
- 4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- 5 - Rede de distribuição de água potável;
- 6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
- 7 - Paisagismo.

b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:

- 1 - Área dos lotes: 154.737,61 m<sup>2</sup>;
- 2 - Área das Ruas: 61.832,44 m<sup>2</sup>;
- 3 - Área destinada a equipamentos públicos (PMG): 29.626,07 m<sup>2</sup>;
- 4 - Área verde: 22.830,98 m<sup>2</sup>;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os LOTEADORES darão em caução 128 (cento e vinte e oito) lotes, representado pelos lotes 1 à 32 das quadras E,F,H e I, do Loteamento "BOULEVARD GARDEN I".

§ 1º - O loteamento será executado em uma única etapa.

§ 2º - Executadas as obras, a pedido da LOTEADORA, a PREFEITURA deverá emitir certidão de que a infra-estrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberar da caução de todos os lotes gravados em garantia do presente, emitindo o devido alvará de liberação de caução, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pela LOTEADORA, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.

§ 3º - Os lotes ora caucionados NÃO poderão ser comercializados,

antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.

§ 4º - A LOTEADORA deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a HIPOTECA DOS LOTES CAUCIONADOS em favor da PREFEITURA, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal;

**CLAUSULA TERCEIRA** - A LOTEADORA poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infra-estrutura total, ficando claro e entendido que a medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto a LOTEADORA requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.

§ 1º - A LOTEADORA deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que a loteadora paralise as obras do loteamento.

§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADORA deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§ 3º - A LOTEADORA deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

**CLAUSULA QUARTA** - A LOTEADORA transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Plano de Execução das obras do Loteamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Terraplanagem total - 180 dias  
Drenagem pluvial - 240 dias  
Rede de esgoto - 270 dias  
Rede de distribuição de água potável - 270 dias  
Rede de distribuição de energia elétrica - 300 dias  
Pavimentação - 330 dias  
Sinalização Viária e paisagismo - 360 dias  
Demarcação dos lotes - 360 dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo máximo de 730 dias (02 anos), sendo que o prazo para realização das obras de infra-estrutura, constantes neste termo de compromisso, começará a contar da data da aprovação do loteamento pela PREFEITURA com o respectivo Decreto de Aprovação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A LOTEADORA obriga-se a executar todas as obras de infra-estrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 2 (dois) anos improrrogáveis, sob pena de se assim não o fizer, sujeita-se, desde já a adjudicação dos lotes caucionados, em favor da Prefeitura Municipal de Garuva. Para o cumprimento do disposto nesta cláusula observar-se-á o contido no item b da cláusula primeira.

§ 1º - Se a PREFEITURA optar pela adjudicação dos lotes caucionados em garantia a execução das obras de infra-estrutura do loteamento, deverá ela realizar as obras garantidas pela caução.

§ 2º - Poderá a PREFEITURA, após findo o prazo de 02 anos para a loteadora executar as obras do loteamento, adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infra-estrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver ser ressarcido à LOTEADORA.

§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos lotes para cobrir os custos de infra-estrutura a LOTEADORA fica obrigada a pagar a diferença.

§ 4º - Fica claro que o custo com a infra-estrutura não poderá exceder ao valor de comercialização dos lotes, podendo apenas ficar como saldo remanescente, devendo ainda, serem observadas as obras já executadas pela LOTEADORA no cálculo dos custos remanescentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Executadas as obras constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte da LOTEADORA.

§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infra-estrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.

§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infra-estrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, a LOTEADORA será notificada formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79 e Lei Estadual 6063/82.

§ 3º - Verificando que a LOTEADORA executou as obras de infra-estrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando a LOTEADORA livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

**CLÁUSULA NONA** - Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar o valor referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os LOTEADORES deverão submeter a registro imediato o Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Garuva, para serem, discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Garuva-SC, 13 de dezembro de 2016.

|  |  |
|--|--|
| JOSÉ CHAVES<br>Prefeito Municipal                            | LIUTON LUIZ SEVERIANO<br>B&GSS Incorporadora de Bens Ltda<br>Loteadora |
| ALISON GAVA<br>B&GSS Incorporadora de Bens Ltda<br>Loteadora | RUI HARTO SCHUCK<br>B&GSS Incorporadora de Bens Ltda<br>Loteadora      |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

|  |
|--|
|  |
|  |

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO "BOULEVAR GARDEN I"

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, autoridade certificadora deste instrumento de aprovação do loteamento "BOULEVARD GARDEN I", que está localizado à Estrada São João Abaixo, s/n, São João Abaixo, zona urbana deste Município e Comarca de Garuva, sob a matrícula n.º 2936, Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição dessa Comarca de Garuva, de propriedade da empresa B&GSS Incorporadora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ. 21.005.545/0001-60, certifica que o referido Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 183 de 13 de dezembro de 2016, com os seguintes objetivos que deverão ser levados a efeito:

- 1 - Registro do Termo de Acordo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Garuva;
- 2 - Registro imediato do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
- 3 - Lavratura de Escritura Pública de Doação da área da PMG com 29.626,07 m<sup>2</sup> (11,01%); áreas das ruas com 61.832,44 m<sup>2</sup> (22,98%) e área verde com 22.830,98 metros quadrados (8,49%) , ao Município de Garuva;
- 4 - Lavratura da Escritura de Hipoteca das áreas postas como garantia pela execução;
- 5 - A comprovação das providências mencionadas nos itens 2, 3 e 4, será feita mediante Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Garuva (SC), 13 de dezembro de 2016

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 182/2016**

PORTARIA Nº. 182, de 13 de dezembro de 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CONFORME APOSENTADORIA DA SERVIDORA DEJANIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. – Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora DEJANIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, portadora do RG 1 130 052 3 e CPF 419.414.039-72, do cargo de MONITOR DE CRECHE, nomeada através da portaria nº 012/1994 de 02 de janeiro de 1994.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

REGULAMENTA A INSCRIÇÃO DE PERMISSONÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI CUJAS DELEGAÇÕES DECORREM DE NORMAS ANTERIORES À LEI 3.707, DE 02 DE JUNHO DE 2016, NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONDUTORES DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece normas quanto à inscrição de permissonários do serviço de transporte individual de passageiros cujas delegações decorrem da Lei Municipal nº 928, de 3 de dezembro de 1985; do Decreto nº 188, de 5 de dezembro de 1994; ou de demais normas anteriores a Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o Secretário de Administração e Gestão designará, através de Portaria, Comissão, composta por 3 (três) membros, que será responsável pela avaliação do preenchimento, por parte dos atuais permissonários, dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016 e por demais normas pertinentes à prestação do serviço de táxi.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Portaria a que se refere o artigo 2º deste Decreto, os atuais permissonários deverão apresentar à Comissão pedido de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, acompanhado de documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para a prestação do serviço.

Art. 4º A Comissão avaliará, no prazo 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do pedido e dos documentos dos permissonários, o preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas que disciplinam a prestação do serviço de táxi, em especial nos artigos 10, 12, 16, 19, 17, caput, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016.

Art. 5º Cada pedido de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi será avaliado através de 1 (um) processo administrativo autuado e numerado.

Art. 6º A Comissão remeterá relatório ao Secretário de Administração e Gestão concluindo pela observância ou não, por parte dos permissonários, das normas que disciplinam a prestação do serviço de táxi.

§ 1º O Secretário de Administração e Gestão decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do relatório, acerca do deferimento do pedido de inscrição do permissonário no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi.

§ 2º Somente serão deferidos pelo Secretário de Administração e Gestão pedidos de permissonários que preencham os requisitos

estabelecidos nas normas que disciplinam a prestação do serviço de táxi, em especial nos artigos 10, 12, 16, 19, 17, caput, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016.

Art. 7º Não implicam nulidade do processo:

I - o envio do relatório da Comissão fora do prazo legal;  
II - a decisão do Secretário de Administração e Gestão fora do prazo legal.

Art. 8º A Comissão e o Secretário de Administração e Gestão apurarão o histórico do pretendente e o eventual cometimento de ofensas graves aos princípios da administração e do serviço público, casos que resultarão em indeferimento do pedido, oportunizando a apresentação de defesa pelo permissonário.

Art. 9º Havendo a existência de vício sanável ao preenchimento dos requisitos, a Comissão exigirá que o permissonário, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente prova de sua resolução, sob pena de indeferimento de seu pedido.

Parágrafo único. Não se considera vício sanável aquele insuscetível de resolução, a exemplo da condenação criminal pelos delitos previstos no inciso IV da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016 e a obtenção da permissão através de transação comercial.

Art. 10. Em caso de falecimento do permissonário, a transferência da permissão, em caráter transitório, até a expedição do inventário ou alvará de família, ocorrerá mediante a apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

I - requerimento original da viúva solicitando a permissão para si ou para pessoa da família;  
II - certidão de óbito do permissonário;  
III - certidão de casamento ou declaração de união estável;  
IV - registrado geral e cadastro de pessoa física, da viúva ou pessoa indicada; e  
V - prova da abertura de processo para obtenção do inventário ou alvará de família.

§ 1º Em caso de transferência, em caráter transitório, o pretendente deve indicar os motoristas responsáveis pela condução do veículo no período, os quais deverão preencher os requisitos legais para tanto.

§ 2º Operando-se a transmissão da permissão aos herdeiros legítimos ou meeiros, com base no direito sucessório, em caso de falecimento ou invalidez permanente do titular, o pretendente deverá requerer sua inscrição na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, indicando os condutores auxiliares do veículo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de dezembro de 2016.  
Pedro Celso Zuchi  
Prefeito de Gaspar

**DECRETO Nº 7.268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**  
DECRETO Nº 7.268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PRATICADAS POR PERMISSIONÁRIOS OU CONDUTORES AUXILIARES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este decreto regulamenta o processo administrativo destinado à apuração de infrações praticadas por permissionários do serviço de transporte individual de passageiros por táxi ou condutores auxiliares.

Art. 2º Constitui infração qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por permissionários ou condutores auxiliares, que importe em violação das normas jurídicas, nacionais ou municipais, pertinentes à exploração do serviço de táxi, e em especial, a inobservância:

- I - dos deveres estabelecidos no art. 23 da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016;
- II - das condicionantes previstas no artigo 12 da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016;
- III - das normas constantes no artigo 16, 17 e 19, caput, da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016;
- III - das normas previstas no edital de licitação; e
- IV - dos princípios regentes da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 3º Consideram-se trajés inadequados para a prestação do serviço de táxi, sujeitando-se à penalização:

- I – roupas com propagandas partidárias;
- II - roupas com inscrições de conteúdo que incite o ódio, a intolerância, o racismo, a homofobia, a xenofobia ou qualquer forma de desrespeito à diversidade;
- III - roupas com inscrições com incitação ou apologia a crimes;
- IV- roupas com inscrições contrárias aos princípios e fundamentos da República Federativa do Brasil; e
- V - o não uso de camisa.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Gestão poderá adotar padronização e uniformes, sem prejuízo do disposto neste artigo.

Art. 4º A denúncia ou notícia de prática de infração será objeto de apuração, sendo o servidor público investido na função de fiscalizar ou o competente pela administração do serviço de táxi, obrigado a tomar as medidas cabíveis para tanto, mediante processo administrativo.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 5º O processo administrativo destinado à apuração de infração será instaurado por Portaria do Secretário Municipal de Administração e Gestão, especificando os fatos, em tese, praticados pelo permissionário ou condutor auxiliar, bem como a norma possivelmente violada, e será instruído com:

- I - cópia do auto de infração, se houver;
- II - documentos que deram causa à instauração do processo; e
- III - demais elementos indispensáveis à apuração e julgamento do processo.

§ 1º O processo administrativo será conduzido por Comissão composta por 3 (três) servidores designados pelo Secretário de Administração e Gestão, que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 2º Não poderá participar de Comissão o servidor que possua parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o acusado, relação de amizade ou inimizade com este ou que de qualquer forma possua interesse na causa.

§ 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

§ 4º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 6º O processo administrativo se desenvolverá nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação da Portaria que constituir a Comissão;
- II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; e
- III - julgamento.

Art. 7º É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como de produzir as provas admitidas pelo ordenamento jurídico, podendo ser denegados, no entanto, motivadamente, pedidos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 8º O permissionário ou condutor auxiliar será citado para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá indicar as provas que pretende produzir.

Art. 9º Na fase do inquérito, a Comissão poderá promover tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 10. Após a produção de provas necessárias, o acusado será intimado para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11. Apreciada as alegações finais, a Comissão elaborará relatório conclusivo, resumindo as peças principais dos autos e ao final indicando:

- I - as provas em que se baseou para formar a sua convicção;
- II - o dispositivo legal ou regulamentar transgredido; e
- III - a sanção que recomenda ser aplicada.

Art. 12. O prazo para a conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria Instauradora, admitida a sua prorrogação por igual prazo, de forma justificada, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 13. Concluído o relatório, a Comissão remeterá os autos do processo ao Diretor de Transporte Coletivo, que proferirá julgamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do processo, não implicando nulidade do processo a decisão fora do prazo legal.

§ 1º O julgamento se baseará no relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 2º O permissionário ou condutor auxiliar será notificado do resultado do julgamento, abrindo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para interposição de recurso dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Gestão, sem efeito suspensivo.

### CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. As infrações administrativas serão punidas com as sanções elencadas no artigo 44 da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016, que consistem em:

- I - advertência escrita para cessar imediatamente a ilegalidade ou irregularidade, sob pena de imposição de qualquer das demais penalidades;
- II - multa;
- III - suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias ou até a correção da ilegalidade ou irregularidade, sob pena de rescisão do Contrato de Adesão e revogação da permissão; e
- IV - revogação da permissão e rescisão do Contrato de Adesão.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º As penalidades previstas no artigo 44 da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016 não precisam obrigatoriamente ser aplicadas na sequência em que estão descritas, uma vez que entre elas não há qualquer hierarquia ou precedência de aplicação.

Art. 15. A aplicação das sanções administrativas deverá observar os seguintes critérios:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - os danos que da infração provierem aos usuários do serviço de táxi e à Administração Pública;
- III - os antecedentes do permissionário ou condutor auxiliar; e
- IV - a avaliação de agravantes e atenuantes.

Art. 16. Para fins de julgamento dos processos administrativos, entende-se como:

I - reincidência específica: prática de nova infração que contempla os mesmos enquadramentos legais, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.

II - reincidência genérica: prática de nova infração que contempla enquadramentos legais distintos, daquela anteriormente cometida e que transitou em julgado.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da aplicação da sanção e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 17. São circunstâncias agravantes da sanção administrativa:

- I - ter o agente se utilizado da permissão de serviço público para praticar qualquer outra ilicitude;
- II - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
- II - ter o agente cometido a infração mediante artifício, ardis ou qualquer outro meio fraudulento; e
- III - ter o agente exposto a perigo a vida ou a incolumidade física de outrem.

Art. 18. São circunstâncias atenuantes da sanção administrativa:

- I - baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
- II - colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, livre acesso a provas e pronta apresentação de documentos solicitados;
- III - arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados pela infração; e
- IV - confissão espontânea da autoria da infração.

### SEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 19. A penalidade de advertência possui caráter residual e deverá ser aplicada para as infrações administrativas menos gravosas e menos nocivas aos usuários do serviço de táxi e à Administração, vedada sua aplicação isolada em caso de reincidência em qualquer infração.

Art. 20. A autoridade fiscalizadora deverá consignar prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração sujeita à advertência, para a regularização da irregularidade ou ilegalidade, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa e na imposição de qualquer das demais penalidades.

### SEÇÃO II DA MULTA

Art. 21. A penalidade de multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com as demais sanções, inclusive com a de advertência, em caso de inobservância das normas que disciplinam o serviço de táxi.

Art. 22. É conduta sujeita diretamente à aplicação de multa a condução de passageiros de táxi sem o porte do documento de licenciamento do veículo e da prestação do serviço.

Art. 23. O valor da pena de multa variará de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º No caso da infração prevista no artigo 22 deste Decreto, o valor da multa será não inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 2º No caso das infrações sujeitas à suspensão, poderá ser aplicada multa em valor não inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º No caso das infrações sujeitas à revogação da permissão, poderá ser aplicada multa em valor não inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 24. Para gradação da sanção pecuniária, a autoridade observará os seguintes parâmetros:

- I - capacidade econômica do infrator;
- II - gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para os usuários do serviço de táxi e para a Administração Pública;
- III - circunstâncias agravantes, de acordo com o art. 17; e
- IV - circunstâncias atenuantes, de acordo com o art. 18.

Art. 25. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em favor do Município em qualquer agência bancária credenciada.

Art. 26. As multas ficam sujeitas à atualização monetária quando transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos, conforme previsto em lei.

Art. 27. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança do Município.

Art. 28. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o Município ajuizará a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

### SEÇÃO III DA SUSPENSÃO DA PERMISSÃO

Art. 29. São infrações sujeitas diretamente à suspensão da permissão por até 30 (trinta) dias ou até a correção da ilegalidade ou irregularidade, sob pena de rescisão do Contrato de Adesão e revogação da permissão, mas a estas não se limitando:

- I – o afastamento em caráter permanente, por parte do permissionário, da prestação pessoal do serviço de táxi;
- II – a inobservância dos deveres estabelecidos nos incisos III a V no art. 23 da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016; e
- III – o emprego de veículo, na prestação do serviço, fora das normas constantes no artigo 16, 17 e 19, caput, da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016.
- IV - a confiança de veículo, para prestação do serviço de táxi, a pessoa não cadastrada como condutor auxiliar.

Parágrafo único. Sujeitam-se ainda à suspensão da permissão a reincidência em infrações às normas que disciplinam o serviço de táxi.

### SEÇÃO IV DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 30. São infrações sujeitas diretamente à revogação da permissão, mas a estas não se limitando:

- I – a assunção, por parte dos condutores auxiliares, da atividade no lugar dos permissionários;
- II – a perda definitiva de qualquer das condições de habilitação para prestação do serviço de táxi, a exemplo da condenação criminal pelos delitos previstos no inciso IV da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016; e
- III - a inobservância reiterada dos deveres previstos no art. 23 da Lei nº 3.707, de 02 de junho de 2016.

### CAPÍTULO IV DA PRESCRIÇÃO

Art. 31. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da Administração Pública objetivando apurar a prática de infrações às normas da prestação do serviço de táxi, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração pela Administração Pública com a lavratura do auto de infração ou com a publicação da Portaria que instaura o processo administrativo.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração ou processo administrativo paralisado por mais de 02 (dois) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput deste artigo reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 32. Interrompe-se a prescrição:

- I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
- II - por qualquer ato inequívoco da Administração que importe apuração do fato; e
- III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da Administração, para o efeito do disposto no inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

### CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de dezembro de 2016.  
Pedro Celso Zuchi  
Prefeito de Gaspar

### **DECRETO Nº 7.269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016** DECRETO Nº 7.269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados do dia 18 de dezembro de 2016, o prazo de validade do Concurso Municipal nº 01/2014, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de dezembro de 2016.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 7.269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016** DECRETO Nº 7.269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados do dia 18 de dezembro de 2016, o prazo de validade do Concurso Municipal nº 01/2014, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de dezembro de 2016.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 7.270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

REVOGA O DECRETO Nº 6.365, DE 15 DE ABRIL DE 2015, QUE CONCEDE GRATUITAMENTE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA EM FAVOR DA EMPRESA MÓDULO STEEL ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI ME.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.365, de 15 de abril de 2015, que concede gratuitamente direito real de uso de área pública em favor da empresa Módulo Steel Estruturas Metálicas - Eireli Me, diante da constatação de violação dos arts. 6º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 2.944, de 03 de dezembro de 2007 e do art. 5º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 2.905, de 28 de agosto de 2008, conforme recomendação da Comissão designada pela Portaria nº 3.960, de 16 de fevereiro de 2016 para condução do processo administrativo nº 001/2016.

Art. 2º Fica concedido à Módulo Steel Estruturas Metálicas - Eireli Me o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para desocupar o imóvel, a contar da publicação deste ato administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de dezembro de 2016.

Pedro Celso Zuchi  
Prefeito de Gaspar**INEXIGIBILIDADE Nº 258/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº258/2016

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: • Empresa Transporte Coletivo de Itajaí ( 84.290.329/0001-24 ), com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais ). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 13 de dezembro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº 259/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº259/2016

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: • Santa Teresinha Transportes e Turismo LTDA (82.988.858/0001-70) com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ \$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 28 de Janeiro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº 260/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº260/2016

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: Auto Viação Rainha LTDA (84.228.782/0001-00), com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais ). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 13 de dezembro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº 261/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº261/2016

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: •Reunidas Transporte Coletivos (83.054.395/0001-32), com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais ). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 13 de dezembro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº 262/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº262/2016

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: •VIAÇÃO PIRACICABANA S.A (54.360.523/0047-87), com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 14 de dezembro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº 263/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº263/2016

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: • Auto Viação Catarinense LTDA (82.647.884/0004-88), com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ 65.000,00 ( Sessenta e cinco mil reais ). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 14 de dezembro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº 264/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº264/2016

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: • Viação Verde Vale LTDA (83.131.995/0001-57); com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais ).. BASE LEGAL:

Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.  
Gaspar (SC), 14 de dezembro de 2016.  
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

### **INEXIGIBILIDADE Nº 265/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade nº 265/2016

OBJETO: Contratação da empresa de transporte coletivo atuante no Município de Gaspar, para o fornecimento de vales-transportes para servidores e/ou funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ANDRÉ MURCHESCKI – COLETIVO CA-TURANI (CNPJ nº 13.679.560/0001-66). Valor Total Julgado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 14 de dezembro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

### **INEXIGIBILIDADE Nº 266/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Inexigibilidade Nº266/2016

OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: • Nosso Sistema de Ônibus Brusque (11.516.898/0001-71) com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais ). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 14 de dezembro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

### **PORTARIA Nº 5.082, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 5.082, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR M.A.N. DE S.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, Considerando o teor do memorando nº 713/2016 do Diretor Geral de Fiscalização de Posturas, e demais documentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor M.A.N. de S., matrícula 2563, ocupante do cargo de Escriturário, pelos fatos, em tese de ter praticado conduta irregular na emissão de Alvará supostamente falso, para a instalação de energia elétrica, água potável e esgoto para edificação localizada na Rua Martin Longen, nº 185, bairro Belchior Central, datado de 26 de outubro de 2016, sem numeração, e sem número de protocolo de atendimento. De acordo com a denúncia, um suposto engenheiro teria intermediado a obtenção do documento e cobrado a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) do solicitante em troca da obtenção do alvará.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari

Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos III e IX, artigo 147, inciso IX, e artigo 162, incisos I e IV, todos da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º As servidoras designadas para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de dezembro de 2016.

Pedro Celso Zuchi

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 5.087, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 5.087, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SAF Nº 56/2016.

SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO, Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica do Município, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o teor do memorando 679/2016, da Engenharia Civil do Município, bem como os ofícios de notificação nº 331/2016, 353/2016, 458/2016 e 546/2016, que ficam fazendo parte integrante desta Portaria;

CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa licitante C.T., com sede na Rua Paulo Zimmermann, nº 93, Apto 202, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Blumenau, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2º Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa C.T. teria, em tese, paralisado a obra referente ao contrato SAF nº 56/2016 (drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Amádio Beduschi – Trecho 2) sem justificativa plausível, ferindo, além da Lei nº 8.666/1993, a Cláusula Quarta do contrato – item 4.1.3, e acarretando prejuízo ao cronograma físico-financeiro, Cláusula 15.4 do contrato. De acordo com engenheira do Município, em 24 de novembro de 2016 a obra encontrava-se com apenas 32,90% dos serviços concluídos, e os serviços estavam paralisados a 02 (dois) dias.

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3º Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará

a empresa C.T. e seu responsável Técnico, conforme a gravidade, sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Doze do Contrato nº SAF Nº 56/2016 (itens 12.1 a 12.8).

#### PROVIDÊNCIAS

Art. 4º O processo administrativo será conduzido por Comissão composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e pelo servidor Edmundo de Jesus Araújo Junior, sob a presidência da primeira.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Gaspar, em 08 de dezembro de 2016.

SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO

Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil

#### **PORTARIA Nº 5.091, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 5.091, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO POR DESÍDIA E INÉRCIA NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº. 1.305, de 11 de outubro de 1991, conforme memorando nº 619/2016, de origem da Procuradoria-Geral do Município,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do ex-servidor M. W. da. C. M. por desídia e inércia na representação judicial dos interesses do Município de Gaspar na Ação Civil Pública nº 025.07.004839-2, a qual foi promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do ente público no ano de 2007. Em 16 de novembro de 2009, o Município de Gaspar foi condenado ao pagamento de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento de sentença que determinou, dentre outras medidas, que em quarenta e cinco dias fossem matriculadas, na rede municipal de ensino, conveniada ou contratada na rede privada, todas as crianças que se encontravam na lista de espera por uma vaga em creche ou pré-escola. O então servidor, no entanto, deixou de recorrer da sentença. Igualmente, não recorreu da decisão de segunda instância que confirmou a sentença em reexame (acórdão), que data de 1º de junho de 2011. Ao assim proceder, o ex-servidor teria, em tese, violado o dever funcional de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como procedido de forma desidiosa. O processo encontra-se atualmente em fase de execução e a conduta poderá gerar prejuízo ao erário.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no inciso I do artigo 146, no inciso XIV do artigo 147, e incisos X e XIII do artigo

162, todos da Lei nº. 1.305, de 11 de outubro de 1991.

Art. 4o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5o As servidoras designadas para participar da Comissão ficam dispensadas de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de dezembro de 2016.

Pedro Celso Zuchi  
Prefeito de Gaspar

#### **PORTARIA Nº 5.092, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 5.092, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR SUPOSTOS DANOS E/OU ALTERAÇÕES EM MOTOCICLETA DE PROPRIEDADE DA DIRETORIA-GERAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GASPARG.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando o teor do memorando n. 081/2016 da Diretoria-Geral de Trânsito - Ditrân, e de demais documentos que ficam fazendo parte integrante desta portaria,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade por supostos danos e/ou alterações em motocicleta (Honda/CBX 250 Twister, placa MCR 0934) de propriedade da Diretoria-Geral de Trânsito do Município de Gaspar.

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.

Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4o As servidoras designadas para participar da Comissão ficam dispensadas de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de dezembro de 2016.

Pedro Celso Zuchi  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 5.093, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 5.093, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR SUPOSTO EXTRAVIO DE APARELHO CD DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA DIRETORIA-GERAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GASPARG.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei

Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando o teor do memorando n. 462/2016 da Diretoria de Recursos Humanos, da manifestação nº 115/2016 e de demais documentos que ficam fazendo parte integrante desta portaria,

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apurar a responsabilidade por suposto extravio de aparelho CD instalado de fábrica de veículo (GM/Astra Sedan Advantage, placa MGY 7326) de propriedade da Diretoria-Geral de Trânsito do Município de Gaspar.

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º As servidoras designadas para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de dezembro de 2016.

Pedro Celso Zuchi

Prefeito

#### **PORTARIA Nº 5.095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 5.095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 5.094, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Portaria nº 5.094, de 13 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de dezembro de 2016.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de dezembro de 2016.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 48/2016**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do Tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/12/2016 até às 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/12/2016 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernador-celsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 13 de Dezembro de 2016.  
Mariana de Souza Fernandes  
PREGOEIRA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 49/2016**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 049/2016

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do Tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/12/2016 até às 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/12/2016 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernador-celsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 13 de Dezembro de 2016.  
Mariana de Souza Fernandes  
PREGOEIRA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 50/2016**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 050/2016

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do Tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO MATERIAIS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/12/2016 até às 17h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/12/2016 às 18h00min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernador-celsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 13 de Dezembro de 2016.  
Mariana de Souza Fernandes  
PREGOEIRA

# Grão Pará

## PREFEITURA

### DECRETO DF 082/2016 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000082/16 de 13 de Dezembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(242)4.4.90.00.00.00.00.2.013-0207 - Aplicacoes Diretas 500,00

Total Suplementação: 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(065)3.3.90.00.00.00.00.2.013-0207 - Aplicacoes Diretas 500,00

Total Anulação: 500,00

Art. 3º -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2016.

AMILTON ASCARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 de Dezembro de 2016.

DIONE HEINZEN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### DESBLOQUEIO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS N. 009/2016

DESBLOQUEIO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS N. 009/2016

Amilton Ascari, chefe do Poder Executivo Municipal, determina que o Setor de Contabilidade efetue o desbloqueio de limitação de empenhos da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Decreto Municipal n.º 19/2016:

|                            |  |     |           |
|----------------------------|--|-----|-----------|
| 11.00                      | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO             |     |           |
| 11.01                      | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO             |     |           |
| 0.001                      | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA |     |           |
| 3.2.90.00.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas                       | R\$ | 61,71     |
| 4.6.90.00.00.00.00.00.0000 | Aplicações Diretas                       | R\$ | 11.127,13 |

Justificativa: Empenho da última parcela de amortização de encargos da operação de crédito contraída com a Caixa Econômica Federal.

Grão-Pará, 14 de dezembro de 2016

AMILTON ASCARI

Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N 25/2016**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 25/2016

(De 14 de dezembro de 2016)

“EXPANDE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO SITUADO EM ILHA GRANDE NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, e dá outras providências”

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expandido o Perímetro Urbano na Localidade de Ilha Grande, Município de Grão-Pará/SC, com a área total de 81.246,78m<sup>2</sup> (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte, sob matrículas nº 25.761, nº 24.460 e nº 25.540, situado na localidade de Ilha Grande, na Rodovia Estadual SC 370, s/n, conforme Planta Georreferenciada em anexo.

Art. 2º. A área de que trata o caput do artigo anterior apresenta limites e confrontações, conforme adiante descritos.

Parágrafo Único. Matrícula: 24.540 Livro 2-CK - Um terreno Rural situado em Rio Pequeno, no município de Grão-Pará, com área de 27.082,26 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil oitenta e dois metros e vinte e seis decímetros quadrados com as seguintes confrontações:AO NORTE: com terras de Agenor Heidemann Margotti, ora escrituradas a Olímpia Heidemann Margotti; ao SUL: com terras de Agenor Heidemann Margotti, ora escriturada a Salesio Heidemann Margotti, ao LESTE: com o Rio Pequeno e ao OESTE: com terras de Osvalda Back. Matrícula: 25.761 Livro 2-CR - Um terreno Rural situado na Localidade de Ilha Grande, no município de Grão-Pará, com área de 27.082,29 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, oitenta e dois metros vinte e nove decímetros quadrados) com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o Rio Pequeno, ao SUL: com terras de Olímpia Heidemann Margotti; ao LESTE: com o Rio Pequeno; e ao OESTE: com terras Osvalda Back. Matrícula: 24.460 Livro 2-CJ - Um terreno Rural situado em Rio Pequeno, no município de Grão-Pará, com área de 27.082,26 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, oitenta e dois metros e vinte e seis decímetros quadrados, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com área remanescente de Agenor Heidemann Margotti; ao SUL: com área remanescente de Agenor Heidemann Margotti, ora escriturada a Carmelita Heidemann Margotti; ao LESTE: com o Rio Pequeno; e ao OESTE: com terras de Osvalda Back.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 14 de dezembro de 2016.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

**LEI MUNICIPAL Nº 2.057/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 2.057/2016

(De 14 de dezembro de 2016)

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE GRÃO-PARÁ REFIS/GRÃO-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O Ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará opção ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta Lei.

§ 1º. O Ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ implica inclusão da totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa, mencionado no art. 1º, de responsabilidade do optante.

§ 2º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ deverá ser formalizada de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, mediante requerimento, perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a multa e os juros dos créditos tributários, de acordo com os critérios abaixo apresentados.

I – Redução de 90% (noventa por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 05 (cinco) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 (trinta) dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;

II – Redução de 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 08 (oito) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 (trinta) dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;

III – Redução de 70% (setenta por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 (trinta) dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

§ 1º. Os benefícios desta Lei somente incidirão sobre o saldo devedor da dívida ativa, na data da solicitação pelo contribuinte.

§ 2º. O contribuinte que já tiver efetuado parcelamento/REFIS, objeto (s) da Lei Municipal nº 1.189, de 17 de dezembro de 2002, da Lei Municipal nº 1.506, de 11 de dezembro de 2007, da Lei Municipal nº 1.573 de 17 de março de 2009, da Lei Municipal nº 1.722 de 29 de março de 2011, da Lei Municipal nº 1.844 de 28 de março de 2012, da Lei Municipal nº 1.916 de 22 de março de 2013, da Lei Municipal nº 1.938 de 11 de dezembro de 2013, da Lei Municipal nº 1.982 de 16 de dezembro de 2014, e/ou da Lei Municipal nº 2.027 de 12 de dezembro de 2015, mesmo não o (s) tendo cumprido, poderá ser optante do Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ, objeto desta Lei.

Art. 4º. O débito será consolidado na data de opção ao Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ.

§ 1º. O valor da prestação não poderá ser inferior ao valor de uma UFM.

§ 2º. Aquele que paralisar e reiniciar atividades, sob a mesma ou outra razão social, assume a obrigação com base na nova atividade.

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ e que estiver sendo cobrado pela via judicial deverá comprovar o pagamento das custas judiciais.

§ 2º. Os devedores cuja dívida estiver ajuizada, em caso de se considerarem carentes para fins de isenção de custas, deverão pleitear os benefícios da assistência judiciária junto ao Fórum da Comarca de Braço do Norte.

§ 3º. Na hipótese de haver bens, penhoras em ação judicial, como garantia da dívida, somente será requerido ao Juiz da causa a liberação dos respectivos bens após pagamento integral do débito e seus acessórios.

§ 4º. Os devedores optantes do Programa Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ que cumprirem integralmente com o parcelamento serão isentos do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 6º. A opção pelo Programa sujeita o optante à:

I – confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos;

II – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa.

Art. 7º. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de

Administração e Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo Único. A homologação da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará – REFIS/GRÃO-PARÁ não será condicionada à apresentação de qualquer tipo de garantia.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender a qualquer uma das exigências do art. 6º;

II – ficar inadimplente por dois meses consecutivos do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III – praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

Art. 9º. A exclusão do Programa implicará exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte praticar qualquer dos atos previstos neste artigo.

Art. 10. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 14 de dezembro de 2016.

AMILTON ASCARI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## LEI MUNICIPAL Nº 2.058/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.058/2016

(De 14 de dezembro de 2016)

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), 2.023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, (LDO), 2.026, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual, com a Lei Municipal nº 2.026, de 17 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2016, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

|                         |                                |     |           |
|-------------------------|--------------------------------|-----|-----------|
| 01.00                   | ORGÃO 01                       |     |           |
| 01.01                   | CÂMARA MUNICIPAL               |     |           |
| 2.001                   | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL |     |           |
| 3.1.90.00.00.00.00.0605 | Aplicações Diretas             | R\$ | 10.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.0605 | Aplicações Diretas             | R\$ | 3.000,00  |

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

|                                |  |     |           |
|--------------------------------|--|-----|-----------|
| 01.00                          | ORGÃO 01   |     |           |
| 01.01                          | CÂMARA MUNICIPAL                                 |     |           |
| 1.028                          | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA DE VEREADORES |     |           |
| 4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0605 | Aplicações Diretas                               | R\$ | 13.000,00 |

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 14 de dezembro de 2016.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

### **QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - PNEUS OENNING**

JUSTIFICATIVA À QUEBRA  
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, condicionando o fornecimento de produtos, neste exercício de 2016, mediante o pagamento; considerando que se faz necessário o fornecimento de produtos e que esse fornecimento contempla o interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA  
Empenho: 4624, 4625, 4626.

Valor: R\$ 925,20

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 14 de dezembro de 2016.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### **MINUTA EDITAL DE PREGÃO 111.16 NITROGENIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº111/2016.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 136/16, Edital de Pregão Presencial Nº 111/16. Objeto: Aquisição de Nitrogênio e materiais para inseminação Artificial; recebimento de propostas até às 08 horas do dia 27/12/16; a abertura do Edital será às 08 horas do dia 27/12/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site [www.guaraciaba.sc.gov.br](http://www.guaraciaba.sc.gov.br)

Guaraciaba em 15 de dezembro de 2016.

Roque Luiz Meneghini,  
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Edital: Pregão Presencial 29/2016 FMAS  
 Processo Licitatório: 27/2016 FMAS  
 Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS PARA O USO NA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA - MARCOS VALDIR MOROSO.

Entrega dos Envelopes: 23/01/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 23/01/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site [www.guaramirim.sc.gov.br](http://www.guaramirim.sc.gov.br) ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de dezembro de 2016.  
 LAURO FROHLICH  
 PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2016 – PMG  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2016- PMG  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 161/2016 PMG.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: LAVACAR SAO PEDRO LTDA, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 30, sala 01, bairro Nova Esperança, em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 22.402.866/0001-61.

Vigência: Início: 12/12/2016 Término: 11/12/2017.

| Fornecedor: 2983257 - LAVACAR SAO PEDRO LTDA |      |     |  |                |             |
|--|------|-----|--|----------------|-------------|
| Item   | Qtd  | Und | Descrição  | Valor Unitário | Valor Total |
| 1  | 2500 | UN  | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO               | 30,00          | 75.000,00   |
| 2  | 100  | UN  | LAVAÇÃO DE MOTOR DE VEÍCULO DE PASSEIO                                 | 22,00          | 2.200,00    |
| 3  | 50   | UN  | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VANS                              | 55,00          | 2.750,00    |
| 4  | 30   | UN  | LAVAÇÃO DE MOTOR DE VANS   | 26,00          | 780,00      |
| 5  | 100  | UN  | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE ONIBUS DE 50 A 60 LUGARES         | 150,00         | 15.000,00   |
| 6  | 20   | UN  | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA E POR BAIXO DE ÔNIBUS 50 A 60LUGARES | 180,00         | 3.600,00    |
| 7  | 100  | UN  | LAVAÇÃO EXTERNA + LIMPEZA INTERNA DE MICRO ÔNIBUS                      | 120,00         | 12.000,00   |
| 8  | 50   | UN  | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA E POR BAIXO DE MICRO ÔNIBUS          | 150,00         | 7.500,00    |
| 9  | 15   | UN  | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE CAMINHÃO3/4                       | 90,00          | 1.350,00    |
| 10   | 10   | UN  | LAVAÇÃO EXTERNA E LIMPEZA INTERNA E POR BAIXO DE CAMINHÃO 3/4          | 110,00         | 1.100,00    |
| Total  |      |     |  | R\$121.280,00  |             |

Guaramirim (SC), 14 de dezembro de 2016.  
 LAURO FRÖHLICH  
 PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 19/SMS

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VIDRAÇARIA JOEL LTDA ME referente ao empenho nº. 1764/2016, datado de 03/11/2016, no valor de R\$ 150,00. Este pagamento se refere à troca do vidro da porta principal de acesso dos funcionários da Secretaria de Saúde.

O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para viabilizar a troca do vidro quebrado em caráter de urgência, visando a proteção das instalações contra furtos, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 07 de dezembro de 2016.

CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER  
Secretária Municipal de Saúde

### **Nº. 001/2016 - RUA 162 - ARTUR BUTSCHARDT, RUA 163 - ROMALDUS OSCAR FISCHER E RUA 164 - HENRIQUE GUILHERME WULF COM 382,86 METROS DE EXTENSÃO;**

EDITAL INICIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 001/2016

LAURO FROHLICH, Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 95/2016, faz saber a quem interessar possa que o Município de Guaramirim lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Guaramirim abaixo relacionadas.

#### 1- LOCAL:

Rua 162 - Arthur Butschardt, Rua 163 - Romaldus Oscar Ficher e Rua 164 -Henrique Wulf com 382,86 metros de extensão;

#### 2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 157/2016 na modalidade de Concorrência Pública, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo profissional responsável, Ana Beatriz Schier, Arquiteta e Urbanista, CAU A32157-5.

As obras compreenderão os seguintes serviços: conforme Anexo II

1. Serviços preliminares;
2. Terraplenagem;
3. Pavimentação;
4. Drenagem Pluvial;
5. Obras complementares
6. Sinalização viária.

#### 3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua 162 - Arthur Butschardt, Rua 163 - Romaldus Oscar Ficher e Rua 164 -Henrique Wulf com 382,86 metros de extensão

Os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no anexo I do presente edital identificados

também pela planta no anexo III, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

#### 4- DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, através de petição fundamentada dirigida à Administração Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O procedimento administrativo relativo à impugnação será regido pela legislação municipal tributária vigente, em especial Decreto nº 50/1994.

#### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Guaramirim, 13 de Dezembro de 2016.

LAURO FRÖHLICH  
Prefeito Municipal

IRAN WEDI SIQUEIRA

Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DENILSON WEISS

Secretario de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC Edição Nº xxxxxx em xxxxxxxx

### **Nº. 002/2016 - RUA 31 - IRINEU VILELA VEIGA COM 266,68 METROS DE EXTENSÃO**

EDITAL INICIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 002/2016

LAURO FROHLICH, Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 95/2016, faz saber a quem interessar possa que o Município de Guaramirim lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Guaramirim abaixo relacionadas.

#### 1- LOCAL:

Rua Irineu Vilela Veiga com 266,68 metros de extensão;

#### 2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 157/2016 na modalidade de Concorrência Pública, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo profissional responsável, Ana Beatriz Schier, Arquiteta e Urbanista, CAU A32157-5.

As obras compreenderão os seguintes serviços: conforme Anexo II

1. Serviços preliminares;
2. Terraplenagem;
3. Pavimentação;
4. Drenagem Pluvial;

5. Obras complementares
6. Sinalização viária.

### 3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria contemplara os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Irineu Vilela Veiga com 266,68 metros de extensão

Os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no anexo I do presente edital identificados também pela planta no anexo III, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

### 4- DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, através de petição fundamentada dirigida à Administração Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O procedimento administrativo relativo à impugnação será regido pela legislação municipal tributária vigente, em especial Decreto nº 50/1994.

### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2016

LAURO FRÖHLICH  
Prefeito Municipal

IRAN WEDI SIQUEIRA  
Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DENILSON WEISS  
Secretario de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC Edição Nº xxxxxx em xxxxxxxx

## **Nº. 003/2016 - RUA 369 - BONIFÁCIO BENTO AZEVEDO COM 621,33 METROS DE EXTENSÃO**

EDITAL INICIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 003/2016

LAURO FROHLICH, Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 95/2016, faz saber a quem interessar possa que o Município de Guaramirim lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Guaramirim abaixo relacionadas.

1- LOCAL:  
RUA Bonifácio Bento De Azevedo - Setor 05 com 621,33 metros de extensão;

### 2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da

obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 157/2016 na modalidade de Concorrência Pública, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo profissional responsável, Ana Beatriz Schier, Arquiteta e Urbanista, CAU A32157-5.

As obras compreenderão os seguintes serviços: conforme Anexo II

1. Serviços preliminares;
2. Terraplenagem;
3. Pavimentação;
4. Drenagem Pluvial;
5. Obras complementares
6. Sinalização viária.

### 3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria contemplara os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA Bonifácio Bento De Azevedo - Setor 05 com 621,33 metros de extensão.

Os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no anexo I do presente edital identificados também pela planta no anexo III, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

### 4- DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, através de petição fundamentada dirigida à Administração Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O procedimento administrativo relativo à impugnação será regido pela legislação municipal tributária vigente, em especial Decreto nº 50/1994.

### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2016

LAURO FRÖHLICH  
Prefeito Municipal

IRAN WEDI SIQUEIRA  
Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DENILSON WEISS  
Secretario de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC Edição Nº xxxxxx em xxxxxxxx

## **Nº. 004/2016 - RUA 201 - ESTANISLAU VICK COM 1.160,00 METROS DE EXTENSÃO**

EDITAL INICIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 004/2016

LAURO FROHLICH, Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 95/2016, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Guaramirim lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias

públicas da cidade de Guaramirim abaixo relacionadas.

#### 1- LOCAL:

RUA Estanislau Vick com 1.160,00 metros de extensão;

#### 2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 157/2016 na modalidade de Concorrência Pública, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo profissional responsável, Ana Beatriz Schier, Arquiteta e Urbanista, CAU A32157-5.

As obras compreenderão os seguintes serviços: conforme Anexo II

1. Serviços preliminares;
2. Terraplenagem;
3. Pavimentação;
4. Drenagem Pluvial;
5. Obras complementares
6. Sinalização viária.

#### 3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a RUA Estanislau Vick com 1.160,00 metros de extensão. Os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no anexo I do presente edital identificados também pela planta no anexo III, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

#### 4- DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, através de petição fundamentada dirigida à Administração Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O procedimento administrativo relativo à impugnação será regido pela legislação municipal tributária vigente, em especial Decreto nº 50/1994.

#### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2016

LAURO FRÖHLICH  
Prefeito Municipal

IRAN WEDI SIQUEIRA  
Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DENILSON WEISS  
Secretario de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC Edição Nº xxxxxx em xxxxxxxx

## **Nº. 005/2016 -RUAS 329 - DOS AÇORES COM 64,17 E 632 - SEM NOME COM 130,96 METROS DE EXTENSÃO**

EDITAL INICIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 005/2016

LAURO FROHLICH, Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 95/2016, faz saber a quem interessar possa que o Município de Guaramirim lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Guaramirim abaixo relacionadas.

#### 1- LOCAL:

Ruas 329 - Dos Açores com 64,17 e 632 - Sem Nome com 130,96 metros de extensão;

#### 2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 172/2016 na modalidade de Concorrência Pública, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo profissional responsável, Ana Beatriz Schier, Arquiteta e Urbanista, CAU A32157-5.

As obras compreenderão os seguintes serviços: conforme Anexo II

1. Serviços preliminares;
2. Terraplenagem;
3. Pavimentação;
4. Drenagem Pluvial;
5. Obras complementares
6. Sinalização viária.

#### 3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as Ruas 329 - Dos Açores com 64,17 e 632 - Sem Nome com 130,96 metros de extensão;. Os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no anexo I do presente edital identificados também pela planta no anexo III, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

#### 4- DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, através de petição fundamentada dirigida à Administração Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O procedimento administrativo relativo à impugnação será regido pela legislação municipal tributária vigente, em especial Decreto nº 50/1994.

#### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2016

LAURO FRÖHLICH  
Prefeito Municipal

IRAN WEDI SIQUEIRA  
Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DENILSON WEISS  
Secretario de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC Edição Nº xxxxxx em xxxxxxxx

**Nº. 006/2016 - RUA BANANAL COM 2.040,00 E  
ESTRADA TIBAGI COM 280,00 METROS DE  
EXTENSÃO**

EDITAL INICIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 006/2016

LAURO FROHLICH, Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 95/2016, faz saber a quem interessar possa que o Município de Guaramirim lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Guaramirim abaixo relacionadas.

1- LOCAL:

Rua Bananal com 2.040,00 e Estrada Tibagi com 280,00 metros de extensão;

2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 172/2016 na modalidade de Concorrência Pública, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo profissional responsável, Ana Beatriz Schier, Arquiteta e Urbanista, CAU A32157-5.

As obras compreenderão os seguintes serviços: conforme Anexo II

1. Serviços preliminares;
2. Terraplenagem;
3. Pavimentação;
4. Drenagem Pluvial;
5. Obras complementares
6. Sinalização viária.

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis frontantes com as Ruas Bananal com 2.040,00 e Estrada Tibagi com 280,00 metros de extensão. Os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no anexo I do presente edital identificados também pela planta no anexo III, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, através de petição fundamentada dirigida à Administração Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O procedimento administrativo relativo à impugnação será regido

pela legislação municipal tributária vigente, em especial Decreto nº 50/1994.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2016  
LAURO FRÖHLICH  
Prefeito Municipal

IRAN WEDI SIQUEIRA  
Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DENILSON WEISS  
Secretario de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC Edição Nº xxxxxx em xxxxxxxx

**Nº. 007/2016 – RUA HERVINO HANEMANN COM  
646,65 METROS DE EXTENSÃO**

EDITAL INICIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 007/2016

LAURO FROHLICH, Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 95/2016, faz saber a quem interessar possa que o Município de Guaramirim lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Guaramirim abaixo relacionadas.

1- LOCAL:

Rua Hervino Hanemann com 646,65 metros de extensão;

2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 172/2016 na modalidade de Concorrência Pública, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo profissional responsável, Ana Beatriz Schier, Arquiteta e Urbanista, CAU A32157-5.

As obras compreenderão os seguintes serviços: conforme Anexo II

1. Serviços preliminares;
2. Terraplenagem;
3. Pavimentação;
4. Drenagem Pluvial;
5. Obras complementares
6. Sinalização viária.

3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis frontantes com a Rua Hervino Hanemann com 646,65 metros de extensão. Os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no anexo I do presente edital identificados também pela planta no anexo III, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos

e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, através de petição fundamentada dirigida à Administração Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O procedimento administrativo relativo à impugnação será regido pela legislação municipal tributária vigente, em especial Decreto nº 50/1994.

#### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2016

LAURO FRÖHLICH

Prefeito Municipal

IRAN WEDI SIQUEIRA

Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DENILSON WEISS

Secretario de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC Edição Nº xxxxxx em xxxxxxxx

### **Nº. 008/2016 – RUA EXPEDICIONÁRIO OLÍMPIO JOSÉ BORGES COM 964,82 METROS DE EXTENSÃO**

EDITAL INICIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 008/2016

LAURO FROHLICH, Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei nº 95/2016, faz saber a quem interessar possa que o Município de Guaramirim lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Guaramirim abaixo relacionadas.

#### 1- LOCAL:

Rua Expedicionário Olímpio José Borges com 964,82 metros de extensão;

#### 2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 172/2016 na modalidade de Concorrência Pública, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo profissional responsável, Ana Beatriz Schier, Arquiteta e Urbanista, CAU A32157-5.

As obras compreenderão os seguintes serviços: conforme Anexo II

1. Serviços preliminares;
2. Terraplenagem;
3. Pavimentação;
4. Drenagem Pluvial;
5. Obras complementares
6. Sinalização viária.

#### 3- DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas

áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Expedicionário Olímpio José Borges com 964,82 metros de extensão. Os proprietários dos imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no anexo I do presente edital identificados também pela planta no anexo III, juntamente com a avaliação destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica.

#### 4- DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, através de petição fundamentada dirigida à Administração Municipal, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O procedimento administrativo relativo à impugnação será regido pela legislação municipal tributária vigente, em especial Decreto nº 50/1994.

#### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Guaramirim, 13 de dezembro de 2016

LAURO FRÖHLICH

Prefeito Municipal

IRAN WEDI SIQUEIRA

Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DENILSON WEISS

Secretario de Administração e Finanças

Publicado no DOM/SC Edição Nº xxxxxx em xxxxxxxx

### **PORTARIA Nº. 612/2016**

PORTARIA Nº. 612/2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim – COMDEG:

Representantes Governamentais

I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

- a) Titular: Daniela Leuthauser
- b) Suplente: Francinne Maira Espesim

II – Secretaria de Administração e Finanças

- a) Titular: Keila Patricia dos Santos
- b) Suplente: Ana Meri Tibes

III – Secretaria de Educação

- a) Titular: Solange Martinelli
- b) Suplente: Janira da Silva

## IV – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- a) Titular: Janice Kunzler  
b) Suplente: Jean Francisco Hackbart

## V – Secretaria de Saúde

- a) Titular: Denaildes Santos Sa  
b) Suplente: Celói Ramos Ferreira

## VI – Secretaria de Infraestrutura

- a) Titular: Marco Antônio Pereira de Souza  
b) Suplente: Silvio Marcos da Silva

## Representantes não Governamentais

## VII – APAE

- a) Titular: Lucila Micheluzzi  
b) Suplente: Noeli Lorenzi

## VIII – ADEFIG

- a) Titular: Leandro de Sales Venâncio  
b) Suplente: Denis Rocha da Costa

## IX – ACIAG

- a) Titular: José Carlos Girolla  
b) Suplente: Rogério Souza Silva

## X – SESI

- a) Titular: Alana Indianara Conti  
b) Suplente: Daren Vargas Basso de Souza

## XI – Representantes das pessoas com deficiência

- a) Titular: Jessika do Rosário  
b) Suplente: Clarice A. Nascimento

## XII – Representantes das pessoas com deficiência

- a) Titular: Cidalia Auxiliadora Ugarte  
b) Suplente: Valdelice Alves de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2016.

Lauro Fröhlich  
Prefeito

Denilson Weiss

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº. 675/2016**

PORTARIA Nº. 675/2016

Homologa Processo Seletivo nº. 06/2016.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 06/2016, conforme o Edital nº. 06/2016, publicado no dia 06/10/2016 (DOM/SC – Edição nº 2097), para admissão de pessoal por prazo determinado para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim;

Considerando ainda, a conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº. 578/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo nº. 06/2016, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de dezembro de 2016.

Lauro Fröhlich  
Prefeito

Denilson Weiss

Secretário de Administração e Finanças

**TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO 168/2016**

TERMO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º168/2016

Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares, resíduos dos serviços de saúde de competência municipal e outros serviços pertinentes de competência do Município de Guaramirim

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, representada pelo Prefeito Municipal, senhor Lauro Frohlich, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 168/2016, que tem como finalidade a, com abertura prevista para o dia 15 de dezembro de 2016 às 09:00 horas, que DECIDE SUSPENDER o certame. A referida suspensão decorre da impugnação do citado Edital pelas empresas: SAY MÜLLER SERVIÇOS LTDA EPP E HSM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.

Após análise acerca das mencionadas impugnações, o Prefeito Municipal REDESIGNARÁ (marcará nova data) para realização da Sessão pública do Pregão, que será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Jornal O Correio do Povo e no endereço eletrônico <https://www.guaramirim.sc.gov.br>.

Guaramirim (SC), 14 de dezembro de 2016.

Lauro Frohlich  
Prefeito Municipal

# Guarujá do Sul

## PREFEITURA

### 195/16

DECRETO Nº 195/2016  
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.508/16 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:  
Atividade: 1101.10.301.0010.2.089  
3.3.50.00-00.00.0002- Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

Soma ..... R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:  
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042  
3.3.90.00-00.00.0002- Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

Soma ..... R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CARLOS FOIATTO  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder  
Secretário Administração e Fazenda

### 2508/2016

LEI Nº 2.508/2016  
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2016, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:  
Atividade: 1101.10.301.0010.2.089  
3.3.50.00-00.00.0002- Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

Soma ..... R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:  
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042  
3.3.90.00-00.00.0002- Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

Soma ..... R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CARLOS FOIATTO  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder  
Secretário Administração e Fazenda

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 01/2015 TA 01 / FMS CT 01/2015 TA 02 / FMAS CT 01/2015 TA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 01/2015.  
PROCESSO LICITATORIO Nº . 66/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Sistema de Gestão Pública, de 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.

VALOR TOTAL R\$ 42.009,66

Guarujá do Sul, 14 de dezembro de 2016.

Jose Carlos Foiatto,  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 01/2015.

PROCESSO LICITATORIO Nº . 66/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Sistema de Gestão Pública, de 01 de janeiro de 2017 até

30 de junho de 2017.  
VALOR TOTAL R\$ 6.260,52  
Guarujá do Sul, 14 de dezembro de 2016.  
Rossmeri K. Vergutz,  
Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 01/2015.  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
34/2014.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Sistema de Gestão Publica, de 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.  
VALOR TOTAL R\$ 2.205,42  
Guarujá do Sul, 14 de dezembro de 2016.  
Adelise de Oliveira,  
Gestora do FMAS

### **LEI MUNICIPAL 2.507\_2016**

LEI Nº 2.507/2016.

Autoriza a transferência de Recursos Financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir no exercício de 2016, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 80.632.540/0001-27, com sede a Rua Dulce Schmidt Kuhn, nº 95, nesta cidade, destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente àquelas voltadas à manutenção da Escola Especial "Caminho Aberto".

Art. 2º Os recursos serão repassados em uma única parcela neste exercício de 2016, sendo obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em Entidade bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos recursos, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação dos mesmos, junto a Contadoria Geral do município.

Art. 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal.

Art. 5º As despesas impugnadas pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão atualizadas monetariamente e devolvidas à municipalidade.

Art. 6º Os saldos não aplicados nos prazos previstos na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 7º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 8º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruídas com os seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento a prestação de contas;
- II - balancete Modelo conforme padrão;
- III - extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo se for o caso;
- IV - fotocópia dos documentos suportes de despesas bem legíveis e sem rasuras e/ou entrelinhas; e,

V - declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovarem a boa e regular aplicação dos recursos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato próprio se necessário for o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando a averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 10. As despesas realizadas a conta dos recursos ora autorizados, quando cabível ao caso, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a legislação pertinente ao assunto.

Art. 11. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 14 de dezembro de 2016 - 65º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

Publique-se. Certifique-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

### **LEI MUNICIPAL 2.509\_2016**

LEI Nº 2.509/2016.

Autoriza a transferência de Recursos Financeiros à Associação Beneficente Hospitalar Guarujá.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, com nº de inscrição 83.835.736/0001-07 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, IE sob o nº 250.287.579, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 270, neste, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º Os recursos serão repassados no mês de dezembro de 2016, em uma única parcela.

Parágrafo único. É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em instituição bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento de cada repasse, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto a Contadoria Geral do município.

Art. 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará na devolução integral dos valores, atualizados monetariamente pelo IGPm.

Art. 5º As despesas impugnadas pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão atualizadas monetariamente e devolvidas à municipalidade.

Art. 6º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 7º A prestação de conta dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruídas com os seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento a prestação de contas;
- II - balancete Modelo conforme padrão;
- III - extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo se for o caso;
- IV- fotocópia dos documentos suportes de despesas bem legíveis e

sem rasuras e/ou entrelinhas;

V - declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovarem a boa e regular aplicação do recurso deverão obrigatoriamente ser assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando a averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 9º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 14 de dezembro de 2016.

65º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

### **LEI MUNICIPAL 2.510\_2016**

Lei Municipal nº 2.510/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de bem móvel com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, efetuar despesas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel nº 0182/2016, com a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, para a cedência ao município de Guarujá do Sul, de 01 (um) veículo tipo Ambulância, marca/modelo, Renault/Master Euro Amb. de cor predominante Branca, ano de fabricação 2016, modelo 2017, combustível Diesel, Código RENAVAL 1103192016, Chassi 93YMAFEL-CGJ46811 Placas QID 5468, numero de controle patrimonial/SES 284217, no valor de 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o pagamento de combustível, seguro total e manutenção e disponibilização de servidores públicos para dirigir, o bem de domínio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde até 31/12/2021 a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

14 de Dezembro de 2016

65º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

José Carlos Foiatto

Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta

Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder

Secretario da Administração e Fazenda

# Ilhota

## PREFEITURA

### CANCELAMENTO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CANCELAMENTO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS CONVOCADAS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 04/2016; 05/2016; 06/2016 E 07/2016 , PUBLICADOS EM 02/12/2016

DANIEL CHRISTIAN BOSI , Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XXVII, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e fundamento na Lei Complementar nº 16, de 20 de dezembro de 2007, art. 237, parágrafo único, torna público o CANCELAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS CONVOCADAS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 04/2016; 05/2016; 06/2016 E 07/2016 , PUBLICADOS EM 02/12/2016, DESTINADAS À APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV , E QUE SE REALIZARIAM NAS DATAS ABAIXO APRAZADAS:

. 20/12/2016 às 10:00 hs, no salão da Secretaria Municipal de Cultura (Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota/SC – 2º Piso, ao lado do Gabinete do Prefeito). - Processo Administrativo 004/2016 – Loteamento Jardim Europeu – Rua Leulário de Araújo, s/n – Centro – Ilhota/SC. Loteador Finansolo Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP. CNPJ: 01.551.631/0001.61. Responsável Técnico: Engº Victor Melo. Responsável Técnico Ambiental e interlocutor Engº João Paulo Gaya.

. 20 de dezembro de 2016 (terça-feira) às 13:00 hs, no salão da Secretaria Municipal de Cultura (Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota/SC – 2º Piso, ao lado do Gabinete do Prefeito). Processo Administrativo 002/2016 – Loteamento Bruno Schneider– Rodovia Jorge Lacerda, s/n, Barra de Luis Alves - Ilhota/SC. Loteador Bruno Schneider Agropastoril Ltda EPP. CNPJ: 25.169.135/0001.06. Responsável Técnico: Arqª Ellen Laffitte Jardim. Responsável Técnico Ambiental e interlocutor Engª Luana Feres Rodrigues Silva Laffitte.

. 21 de dezembro de 2016 (quarta-feira) às 10:00 hs, no salão da Secretaria Municipal de Cultura (Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota/SC – 2º Piso, ao lado do Gabinete do Prefeito). Processo Administrativo 005/2016 – Loteamento Seu Leopoldo – Rodovia de Acesso a Ponte Padre Claudio Jeremias Cadorin, s/n – Bairro Poçinho - Ilhota/SC. Loteador L3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 26.135.904/0001-18. Responsável Técnico: Engª Regiane Grepa. Responsável Técnico Ambiental e interlocutor Engº João Paulo Gaya.

. 21 de dezembro de 2016 (quarta-feira) às 13:00 hs, no salão da Secretaria Municipal de Cultura (Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Leoberto Leal, nº 160, Centro, Ilhota/SC – 2º Piso, ao lado do Gabinete do Prefeito). Processo Administrativo 003/2016 – Loteamento Harmonia – Rua João Domingos Pereira nº 2.100 – Bairro Missões- Ilhota/SC. Loteador Marcos da Conceição, CPF 932.847.649-68. Responsável Técnico: Arq. Eduardo Schiefler. Responsável Técnico Ambiental e interlocutor Engº João Paulo Gaya. Ilhota, 14 de dezembro de 2016.

DANIEL CHRISTIAN BOSI  
: Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 2014-001 - ADITIVO 3 - TP 001-2014 - FMESP - STULP & MATUCHAKI ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME

Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Contrato nº 001/2014 – FMESP  
Estado de Santa Catarina  
Município de Ilhota  
Setor de Compras e Licitações  
Extrato de Contrato nº 001/2014 – FMESP  
Processo: TP 001/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA FINANCEIRA E CONTÁBIL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: Stulp & Matuchaki Organização Contábil LTDA ME

VALOR MENSAL: R\$ 1.891,42

VALOR TOTAL: R\$ 3.782,84

Prazo: de 31/10/2016 à 31/12/2016

Assinatura: 31/10/2016  
Daniel Christian Bosi  
Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA

### DECRETO PMI Nº 202, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 202, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.533,57 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) para nova dotação orçamentária, como segue:

|  |                    |           |
|--|--------------------|-----------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS |                    |           |
| Aquisição de Veículos                      |                    |           |
| 10.301.0014-1.024                          |                    |           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0708 (0080)       | Aplicações Diretas | 44.533,57 |
| Total                                      |                    | 44.533,57 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro de Recurso Alienação – Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enlise Silveira

Chefe de Departamento de Atos Normativos

### DECRETO PMI Nº 203, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO PMI Nº 203, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.638, de 26 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.871,00 (doze mil e oitocentos e setenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

|  |                    |           |
|--|--------------------|-----------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SETEC |                    |           |
| Manutenção da SEDTUR                                       |                    |           |
| 23.122.0008-2.026  |                    |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0123)                      | Aplicações Diretas | 12.871,00 |
| Total  |                    | 12.871,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, como segue:

|  |                    |           |
|--|--------------------|-----------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SETEC |                    |           |
| Manutenção da SEDTUR                                       |                    |           |
| 23.122.0008-2.026  |                    |           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0125)                      | Aplicações Diretas | 12.871,00 |
| Total  |                    | 12.871,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enlise Silveira

Chefe de Departamento de Atos Normativos

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 02/2016 (PGM)**

PREFEITURA DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 15:00 horas, do dia 27 de dezembro de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de 01(um) automóvel sedam zero km para uso da procuradoria-geral do município de Imbituba."

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link Portal da Transparência.

Imbituba, 15 de dezembro de 2016.

Daniel Vinícius Arantes Neto

Procurador Geral do Município de Imbituba

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 108/2016 (PMI)**

PREFEITURA DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 108/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016

A prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 16:00 horas do dia 27 de dezembro de 2016, licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na lei nº 10.520/2002, pela lei complementar nº 123/2006, pelo, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de medicina do trabalho para a realização e emissão dos atestados ocupacionais – ASO'S - da prefeitura municipal de Imbituba. "

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link portal da transparência.

Imbituba, 15 de dezembro de 2016.

Gladis Farias Cândido

Secretária Interina Municipal de Administração

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 109/2016 (SEDUC)**

PREFEITURA DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 109/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016

A prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 14:00 horas do dia 27 de dezembro de 2016, licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na lei nº 10.520/2002, pela lei complementar nº 123/2006, pelo decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de 01 veículo automotivo, para transporte de passageiros com capacidade mínima de 7 lugares, 4 portas laterais sendo 2 traseiras deslizantes e 1 porta traseira de abrir, motor 1.8 flex, zero km, mínimo de 130 cv de potência. "

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link portal da transparência.

Imbituba, 15 de dezembro de 2016.

Michela da Silva Freitas

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 110/2016 (PMI)**

PREFEITURA DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 110/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

A prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 17:00 horas do dia 27 de dezembro de 2016, licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, regido pelo disposto na lei nº 10.520/2002, pela lei complementar nº 123/2006, pelo decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a possível "aquisição de saibro quartzo para SEAPI e suas respectivas, orçamento 2017.

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link portal da transparência.

Imbituba, 15 de dezembro de 2016.

Juliana da Silva Ignácio

Secretária Municipal da Agricultura, Pesca e Infraestrutura

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.771, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.771, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivo na Lei Complementar nº 3.968, de 14 de outubro de 2011, que institui o regime urbanístico municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 54, da Lei Complementar nº 3.968, de 14 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para os fins desta Lei, designa-se Parte da Gleba Ocupada pela Edificação e Reservada para Jardim e Quintal (PGOE-JQ) a soma da Parte da Gleba Ocupada pela Edificação (PGOE) com aquela Ocupada por Jardim e Quintal (PGOJQ) que terá coeficiente de aproveitamento e coeficiente de ocupação, aqueles especificados no Plano Diretor do Município."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira

Chefe de Departamento de Atos Normativos

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.772, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.772, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IX e X do artigo 73-A da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“IX - o pavimento destinado ao uso exclusivo de garagem e/ou box, e áreas de uso comum, desde que no mínimo 70% da área do pavimento seja uso de garagem e que não ultrapasse a um pavimento por edificação, sendo que este benefício será aplicado apenas na Zona Residencial Uni e Pluri Familiar 1 (ZRUP1);

X - o pavimento destinado ao uso exclusivo de garagem e/ou box, e áreas de uso comum, desde que no mínimo 70% da área do pavimento seja uso de garagem e que não ultrapasse a dois pavimentos por edificação, sendo que este benefício será aplicado apenas na Zona Centro (ZC), Zona Residencial Mista (ZRM) e Zona Residencial Uni e Pluri Familiar 1a e 2a (ZRUP1a e ZRUP2a);”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira

Chefe de Departamento de Atos Normativos

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 4.773, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.773, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.022, de 26 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a compensação de dívida da Fazenda Pública decorrente de precatório pendente de pagamento com crédito tributário e outros créditos e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o disposto na alínea “a”, do Inciso II, do art. 2º da Lei Complementar nº 4.022, de 26 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“a) tenha sido inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2015.”

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 2º, da Lei Complementar nº 4.022, de 26 de dezembro de 2011, o §6º e §7º, com a seguinte redação:

“§6º Ficam garantidos aos advogados do Município de Imbituba, bem como ao Procurador-Geral do Município, o que lhes forem fixados à título de honorários advocatícios de sucumbência, em relação ao crédito tributário que for objeto de Ação de Execução Fiscal, verba que não poderá ser objeto da compensação que trata esta Lei.

§7º Existindo execução em trâmite, a compensação apenas terá eficácia quando quitadas as custas judiciais e honorários arbitrados em prol da Fazenda com antecedência”.

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 4º, da Lei Complementar nº 4.022, de 26 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O pedido de compensação será dirigido ao Titular do Poder Executivo, até 30 de novembro de 2017, sendo instruído com:”

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira

Chefe de Departamento de Atos Normativos

### **LEI Nº 4.774, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI Nº 4.774, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo referente ao Convênio 001/2016 entre a Colônia de Pescadores Z13 e o Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo referente ao Convênio 001/2016 entre a Colônia de Pescadores Z13 e o Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O valor repassado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º O valor repassado será utilizado para complementação da folha de pagamento dos funcionários do Centro de Educação Infantil Ângela Amim.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira

Chefe de Departamento de Atos Normativos

### **LEI Nº 4.775, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI Nº 4.775, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Desafeta Bens móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a desafetar os bens móveis, constantes do Anexo I da presente Lei, considerados inservíveis ou imprestáveis para o serviço público realizado pelo Poder Legislativo, transferindo-os para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput deste artigo serão baixados pelo valor contábil sem quaisquer atualizações tendo em vista à regularização patrimonial em andamento, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Imbituba, 13 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Enelise Silveira

Chefe de Departamento de Atos Normativos

#### ANEXO I – BENS DESAFETADOS

| Ordem | Descrição Reduzida                          | Valor de Aquisição (R\$) |
|-------|---|--------------------------|
| 001   | Armário alto duas portas cor azul           | 390,00                   |
| 002   | Cadeira giratória revestida tecido vermelho | 265,00                   |
| 003   | Arquivo de aço 4 gavetas                    | 457,04                   |
| 004   | Armário 2 gavetas com chave cor bege/azul   | 400,00                   |
| 005   | Microondas Eletrolux                        | 437,00                   |
| 006   | Nobreak SMS                                 | 263,00                   |
| 007   | Nobreak EcoPower Elektron                   | 545,00                   |
| 008   | Estabilizador Adfronik                      | 56,00                    |
| 009   | Rack Ventilado Cabo Tek                     | 1.180,00                 |
| 010   | Condicionador de ar Split Eletrolux         | 3.000,00                 |
| 011   | Condicionador de ar split Eletrolux         | 2.100,00                 |
| 012   | Condicionador de ar split Eletrolux         | 2.100,00                 |
| 013   | Condicionador de ar split Consul            | 1.195,00                 |
| 014   | Modem roteador ADSL D-Link                  | 199,00                   |
| 015   | Roteador Wireless D-Link                    | 287,00                   |
| 016   | Modem ADSL Dlink                            | 115,00                   |
| 017   | Estabilizador Exxa Power 300 Enermax        | 51,00                    |
| 018   | Microcomputador Think Centre A56 Lenovo     | 2.526,28                 |
| 019   | Microcomputador                             | 3.451,00                 |
| 020   | Switch 48 portas Encore                     | 1.212,00                 |
| 021   | Monitor 17" 712SA AOC                       | 350,00                   |

|     |   |          |
|-----|---|----------|
| 022 | Sistema de Segurança com monitoramento (DVR Yoko e 2 câmeras) | 2.600,00 |
|-----|---|----------|

#### PORTARIA PMI/GGP Nº 669/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 669, de 14 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/GGP Nº 445, de 09 de agosto de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/GGP Nº 445, de 09 de agosto de 2016, que dispôs sobre a concessão equivocada de licença-prêmio, à Sra. TATIANA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, matrícula nº 1717, inscrita no CPF sob o nº 019.307.799-09, uma vez que, a referida servidora já usufruiu da respectiva licença-prêmio, sob o período aquisitivo informado, através da PORTARIA PMI/DGP Nº 344, de 23 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de dezembro de 2016.

Jaison Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido

Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública  
(Interina)

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 061/2016

Ato da Presidência nº 061/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 44ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2016 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

| PROPOSIÇÃO |                                  |            |                     |                         |   | REGIME            |           |         |
|------------|----------------------------------|------------|---------------------|-------------------------|---|-------------------|-----------|---------|
| Mensagem   | Modalidade/Nº                    | Data       | Origem              | Autoria                 | Ementa  | Tramitação        | Discussão | Votação |
| 105        | Substitutivo ao PL nº 4.875/2016 | 14/12/2016 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Altera dispositivo na Lei nº 3.838, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Campo D'Una, Município de Imbituba e dá outras providências. | Urgência Especial | Única     | 1ª/2ª   |
| 093        | PL nº 4.876/2016                 | 21/11/2016 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre a Concessão Administrativa de Uso Especial de Bem Público e, dá outras providências.   | Urgência Especial | Única     | 1ª/2ª   |
| 102        | PL nº 4.885/2016                 | 12/12/2016 | Executivo Municipal | Jaison Cardoso de Souza | Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.                                | Urgência Especial | Única     | 1ª/2ª   |

|     |                  |            |                       |                                |  |                   |       |       |
|-----|------------------|------------|-----------------------|--------------------------------|--|-------------------|-------|-------|
| 103 | PL nº 4.886/2016 | 12/12/2016 | Executivo Municipal   | Jaison Cardoso de Souza        | Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.   | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 104 | PL nº 4.887/2016 | 12/12/2016 | Executivo Municipal   | Jaison Cardoso de Souza        | Dispõe sobre a denominação de Praça Manoel Antônio de Souza, no Centro, e dá outras providências.  | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
| 106 | PL nº 4.889/2016 | 12/12/2016 | Executivo Municipal   | Jaison Cardoso de Souza        | Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, e dá outras providências.                 | Urgência Especial | Única | 1ª/2ª |
|     | PL nº 4.881/2016 | 28/11/2016 | Legislativo Municipal | Luiz Cláudio Carvalho de Souza | Dispõe sobre normas gerais para a instalação de infraestruturas de suporte de antenas de telecomunicação em áreas públicas e privadas, no município de Imbituba/SC, nos termos da Lei Federal nº 11.934/2009 e dá outras providências. | Ordinário         | Única | 1ª/2ª |

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2016.

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Guilherme Santos Souza | Rogberto de Farias Pires      |
| Presidente             | Vice-Presidente               |
| Zeli Pires             | Rosália Maria de Souza Sgrott |
| Primeiro-Secretário    | Segunda-Secretária            |

# Indaial

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 189/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 189/2016

CONTRATADA: WATARAI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Contrato, a contratação das profissionais Cristina Fukumori Watarai e Sheila Maria Prado Soma, para a realização de formação profissional de equipes técnicas que atuam na Proteção Social Básica, com desenvolvimento de trabalho específico com os grupos de famílias do PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família. A capacitação tem como objetivo abordar teorias e técnicas de grupo, métodos e técnicas de intervenção grupal e articulação de rede. Carga horária de 08 (oito) horas/aula.

VALOR: R\$8.900,00

PRAZO: 18 de novembro de 2016 até 18 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016.

### CONTRATO Nº 190/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 190/2016

CONTRATADA: GC FORMAÇÕES LTDA ME.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação do profissional João Guilherme Cecheleiro Bento, para ministrar capacitação de profissionais do CREAS, responsáveis pelo serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade. Tem como objetivo a integração da equipe, integração da equipe das medidas com as entidades parceiras, trabalho de dinâmicas de grupo, reflexão sobre o desenvolvimento do adolescente e métodos de trabalhar a disciplina com o grupo ou adolescente. Capacitação com carga horária de 04 (quatro) horas/aula.

VALOR: R\$ 800,00

PRAZO: 22 de novembro de 2016 até 23 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2016.

### TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 019/2016

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 019/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 383.728.439-53 e Cédula de Identidade nº 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, nº 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.897.504/0001-83, com sede na Rodovia BR – 101, Km 298, Paria Comprida, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jair Osvaldo Galvão, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor da empresa, inscrito no CPF sob nº 030.000.959-34 e Cédula de Identidade nº 105477-5, residente e domiciliado na Rua Andorinha, nº 390, bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e

acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica da via e pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, no Trecho 03 da Avenida Brasil (início: estaca 164+10 PP – defronte residência no 3020; término: estaca 182+15,00 PF – defronte residência no 3469), com extensão total de 365,00 metros, passa a vigorar da seguinte forma:

#### CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução das obras é 06 de novembro de 2016 até 03 de fevereiro de 2017, da expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo de contrato passa a fazer parte do original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 04 de novembro de 2016.

|  |  |
|--|--|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>Sérgio Almir dos Santos<br>Contratante | ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA<br>Jair Osvaldo Galvão<br>Contratada |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
| SECRETARIA DE OBRAS<br>Carlos Henrique Nagel<br>Secretário Municipal | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO<br>Miguel Angelo Soar<br>OAB/SC nº 6.699 |
|--|--|

Testemunhas:

Assinatura:  
Nome Legível:  
CPF:

Assinatura:  
Nome Legível:  
CPF:

# Ipumirim

## PREFEITURA

### LEI Nº 1793/2016

LEI Nº 1793 de 14 de dezembro de 2.016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC PARA O EXERCÍCIO DE 2.017

O Prefeito Municipal de Ipumirim, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte lei, com fundamento no inciso III do artigo 164 da Lei Orgânica Municipal, artigo 53 da Lei da LDO para o exercício de 2.017.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundação, para o exercício financeiro de 2.017, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R\$ 24.297.040,00, discriminados nos anexos dessa lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

|  |  |                |
|--|--|----------------|
|  | RECEITAS CORRENTES                     | 24.297.040,00  |
|  | Receita Tributária                     | 1.493.600,00   |
|  | Deduções da Receita Tributária         | -              |
|  | Receitas de Contribuições              | 174.600,00     |
|  | Receita Patrimonial                    | 13.700,00      |
|  | Receitas de Serviços                   | 155.700,00     |
|  | Transferências Correntes - Valor Bruto | 26.239.900,00  |
|  | Deduções das Transferências - FUNDEB   | (3.915.360,00) |
|  | Outras Receitas Correntes              | 134.900,00     |
|  | RECEITAS DE CAPITAL                    | -              |
|  | Operações de Crédito                   | -              |
|  | TOTAL GERAL                            | 24.297.040,00  |

Art. 3º A despesa da administração direta e direta descentralizada será segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, com seguinte classificação:

| I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL |   |               |
|---------------------------------|---|---------------|
| TOTAL GERAL                     |   | 24.297.040,00 |
| 01-01                           | - Câmara Municipal de Vereadores                | 1.000.000,00  |
| 02-01                           | - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito          | 813.000,00    |
| 03-01                           | - Departamento Municipal de Administração       | 2.394.727,44  |
| 03-02                           | - Departamento Municipal de Planej. e Finanças  | 792.500,00    |
| 04-01                           | - Departamento de Assistência Agropecuária      | 57.300,00     |
| 05-01                           | - Departamento de Estradas de Rodagem           | 2.286.226,36  |
| 06-01                           | - Departamento Municipal de Ensino              | 6.408.263,90  |
| 06-02                           | - Departamento de Cultura                       | 90.000,00     |
| 06-03                           | - Departamento de Esportes                      | 391.000,00    |
| 07-01                           | - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc. | 60.000,00     |
| 08-01                           | - Fundo Municipal Agropecuário                  | 1.277.000,00  |
| 09-01                           | - Fundo Municipal de Saúde                      | 6.244.722,30  |
| 10-01                           | - Fundo Municipal de Assistência Social         | 70.800,00     |
| 11-01                           | - Dep. Municipal de Assist. Social e Habitação  | 1.032.400,00  |
| 12-01                           | - Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social   | 10.000,00     |
| 13-01                           | - Fundo Mun. de Saneamento Básico               | 15.000,00     |
| 14-01                           | - Depto Mun. De Urbanismo, Ind. Com. E Serv.    | 1.314.100,00  |
| 15-01                           | - Fundo Municipal de Defesa Civil.              | 10.000,00     |
| 16-01                           | - Fundo Municipal do Idoso.                     | 30.000,00     |

|                                       |   |                             |               |
|---------------------------------------|---|-----------------------------|---------------|
| II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO         |   |                             |               |
| TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS      |   |                             | 24.197.040,00 |
| 1                                     | 01 - Legislativa                            |                             | 1.000.000,00  |
| 3                                     | 03 - Essencial à Justiça                    |                             | 62.000,00     |
| 4                                     | 04 - Administração                          |                             | 2.435.727,44  |
| 6                                     | 06 - Segurança Pública                      |                             | 98.000,00     |
| 8                                     | 08 - Assistência Social                     |                             | 1.193.200,00  |
| 10                                    | 10 - Saúde                                  |                             | 6.244.722,30  |
| 12                                    | 12 - Educação                               |                             | 6.408.263,90  |
| 13                                    | 13 - Cultura                                |                             | 90.000,00     |
| 15                                    | 15 - Urbanismo                              |                             | 1.276.100,00  |
| 16                                    | 16 - Habitação                              |                             | 10.000,00     |
| 17                                    | 17 - Saneamento Básico                      |                             | 15.000,00     |
| 18                                    | 18 - Gestão Ambiental                       |                             | 57.300,00     |
| 20                                    | 20 - Agricultura                            |                             | 1.277.000,00  |
| 22                                    | 22 - Indústria                              |                             | 10.000,00     |
| 23                                    | 23 - Comércio e Serviços                    |                             | 60.000,00     |
| 26                                    | 26 - Transporte                             |                             | 2.020.226,36  |
| 27                                    | 27 - Desporto e Lazer                       |                             | 391.000,00    |
| 28                                    | 28 - Encargos Especiais                     |                             | 1.548.500,00  |
| 99                                    | 999 - Reserva de Contingência               |                             | 100.000,00    |
| TOTAL GERAL .....                     |   | R\$                         | 24.297.040,00 |
| III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA      |   |                             |               |
| 0                                     | - ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS            |                             | 1.648.500,00  |
| 1                                     | - PROCESSO LEGISLATIVO                      |                             | 970.000,00    |
| 2                                     | - COORDENAÇÃO SUPERIOR                      |                             | 533.000,00    |
| 3                                     | - GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJ. E FINANÇAS |                             | 1.804.727,44  |
| 4                                     | - AÇÕES DE PARCERIAS                        |                             | 772.300,00    |
| 5                                     | - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE                   |                             | 6.064.122,30  |
| 9                                     | - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       |                             | 29.600,00     |
| 12                                    | - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUC. BÁSICA     |                             | 6.273.263,90  |
| 17                                    | - APOIO AO ENSINO SUPERIOR                  |                             | 135.000,00    |
| 18                                    | - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO                |                             | 102.000,00    |
| 19                                    | - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO              |                             | 944.000,00    |
| 20                                    | - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL                 |                             | 30.000,00     |
| 23                                    | - DIFUSÃO CULTURAL                          |                             | 90.000,00     |
| 25                                    | - ESPORTE E LAZER INTEGRADO                 |                             | 391.000,00    |
| 26                                    | - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                     |                             | 2.020.226,36  |
| 27                                    | - POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO       |                             | 796.500,00    |
| 29                                    | - MOBILIDADE URBANA                         |                             | 479.600,00    |
| 32                                    | - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL      |                             | 1.178.200,00  |
| 33                                    | - MORAR BEM                                 |                             | 10.000,00     |
| 34                                    | - GERAÇÃO DE RENDA                          |                             | 10.000,00     |
| 35                                    | - SANEAMENTO BÁSICO                         |                             | 15.000,00     |
| TOTAL GERAL                           |   |                             | 24.297.040,00 |
| IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA |   |                             |               |
| DESPESAS CORRENTES                    |   |                             | 23.642.240,00 |
|                                       | 3.1.7.1                                     | Transferências à Consórcios | 153.000,00    |

|  |                     |                                       |               |
|--|---------------------|---------------------------------------|---------------|
|  | 3.1.9.0             | Despesas com Pessoal                  | 13.283.800,00 |
|  | 3.2.9.0             | Encargos da Dívida                    | 90.000,00     |
|  | 3.3.4.0             | Transferências à Municípios           | 13.000,00     |
|  | 3.3.5.0             | Transf. Entidades sem Fins Lucrativos | 594.000,00    |
|  | 3.3.7.1             | Transferências à Consórcios           | 57.000,00     |
|  | 3.3.9.0             | Despesas de Custeio                   | 9.309.440,00  |
|  | 3.3.9.3             | Participação em Consórcios            | 142.000,00    |
|  | DESPESAS DE CAPITAL |                                       | 654.800,00    |
|  | 4.4.7.1             | Transferências à Consórcios           | 5.300,00      |
|  | 4.4.9.0             | Investimentos                         | 510.000,00    |
|  | 4.5.9.0             | Inversões Financeiras                 | -             |
|  | 4.6.9.0             | Amortização da Dívida                 | 39.500,00     |
|  | 9.9.9.0             | Reserva de Contingência               | 100.000,00    |
|  | TOTAL GERAL         |                                       | 24.297.040,00 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º Designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da Administração Pública.

§ 2º Promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

§ 3º Nos termos do artigo 37 da Lei nº da lei da LDO para o exercício de 2.017 e Lei de Complementar 101/2000 - LRF, realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no artigo 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

§ 4º Abrir, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, crédito adicional suplementar até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da receita estimada fixada nesta lei nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e artigo 34 da Lei da LDO para o exercício de 2.017, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício.

II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

III - O excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.

§ 5º Remanejar, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro da mesma categoria de programação, consoante o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal, com definição dada pelo art. 1º, § 1º, VIII da Lei Municipal 1.726 de 18 de outubro de 2.013.

§ 6º Excluem-se do limite estabelecido no § 4º do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 7º Firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.

§ 8º Havendo dotações orçamentárias para tal fim, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos no artigo 179 da Lei Orgânica Municipal nos termos do artigo 31 da Lei da LDO para o exercício de 2.017, atendido os dispositivos do artigo 4º, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal para o atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida no artigo 26 da Lei da LDO para o exercício de 2.017.

Art. 6º Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento de despesa, por elementos na forma estabelecida na legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.

Art. 8º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores serão repassados na forma de duodécimo, na forma estabelecida no artigo 87, XVIII da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes do artigo 20 da Lei da LDO para o exercício de 2.017.

Artigo 9º A Lei orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal Agropecuário, Fundo da Infância e Adolescente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico, visando facilitar as rotinas contábeis e redução de custos operacionais.

§ 1º Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do Orçamento Geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Ipumirim-SC.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde, para efeitos de contabilização possuirá estrutura única, na forma das disposições regulamentares, cujas receitas e despesas será consolidado no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal

Art. 10. A presente lei entra em vigência à partir de 1º de janeiro de 2.017

Ipumirim-SC, 14 de dezembro de 2.016

Valdir Zanella

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1794/2016**

LEI Nº 1794 de 14 de dezembro de 2016

Dispõe sobre alteração do Artigo 2º da Lei 1773 de 16 de março de 2016 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outras providências.

O Prefeito de Ipumirim - SC, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 1773 de 16 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será constituído por oito (8) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:NR

I - 03 (três) representantes de Associação de Moradores;

II - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim - CDL;

III – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º da Lei 1773 de 16 de março de 2016 .

Ipumirim-SC, 14 de dezembro de 2016

Valdir Zanella

Prefeito Municipal

**MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2016/PM**

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2016

VALDIR ZANELLA - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: – fica alterado no edital o item 01 do anexo III, o qual as devidas alterações podem ser obtido junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail [compras@ipumirim.sc.gov.br](mailto:compras@ipumirim.sc.gov.br) ou através do site [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br). Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401 ou 3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail [compras@ipumirim.sc.gov.br](mailto:compras@ipumirim.sc.gov.br) ou pelo site [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br).

Ipumirim - SC, 14 de dezembro de 2016

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.451/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL E PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA

Os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação trienal da Progressão Funcional por Desempenho, conforme art. 14 da Lei Complementar nº 002/2002, para o funcionário: Paulo Roberto de Bortoli, Janete Locatelli e Claudiomir Antonio Accadrolli.

- Laudecir Francio – Efetivo – Escriturário.
- Juliano Babinski– Efetivo – Contador.
- Cássio Canton – Comissionado – Assessor Jurídico

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Ipumirim - SC, 14 de Dezembro de 2.016.

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 450/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A JUCIMAR MONTAG RAUSCHKOLB, matrícula 1661, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de Julho de 2015 a Julho de 2016 e gozo de 14/12/2016 a 12/01/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2016.

Ipumirim - SC, 14 de Novembro de 2016.

Valdir Zanella

Prefeito de Ipumirim

**RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016/PM**

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016.

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 71/2016 em face da alteração do item 01, do anexo III do edital, conforme segue:

R E T I F I C A

1- Fica alterado o item 01 do anexo III que compõem o objeto do edital supra

transcrito, a descrição técnica , que passa a vigorar com a seguinte descrição:

| Item | Código do Material   |
|------|--|
| 01   | caminhão novo de no mínimo 150cv, com capacidade mínima de carga líquida de 8,5 toneladas. |

2- Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém-se a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4- Revogadas as disposições em contrário, comunica-se as empresas interessadas em participar do certame licitatório.

Ipumirim, SC- 14 de dezembro de 2.016

Laudecir Francio

Pregoeiro

# Irineópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3125/2016

Decreto nº 3.125/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme discriminação seguinte:

|  |                    |               |
|--|--------------------|---------------|
| 02 – GABINETE DO PREFEITO                  |                    |               |
| 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito |                    |               |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (1)             | Aplicações Diretas | R\$ 12.000,00 |

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

|  |                    |               |
|--|--------------------|---------------|
| 02 – GABINETE DO PREFEITO                  |                    |               |
| 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito |                    |               |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (3)             | Aplicações Diretas | R\$ 12.000,00 |

Art. 4º - Suplementar o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

|   |                    |               |
|---|--------------------|---------------|
| 04 – SECRETARIA DA FAZENDA                  |                    |               |
| 2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda |                    |               |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (21)             | Aplicações Diretas | R\$ 50.000,00 |

Art. 5º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

|   |                    |               |
|---|--------------------|---------------|
| 04 – SECRETARIA DA FAZENDA                  |                    |               |
| 2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda |                    |               |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (22)             | Aplicações Diretas | R\$ 50.000,00 |

Art. 6º - Suplementar o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

|   |                    |               |
|---|--------------------|---------------|
| 09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA              |                    |               |
| 2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos |                    |               |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (94)                 | Aplicações Diretas | R\$ 45.000,00 |

Art. 7º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

|   |                    |               |
|---|--------------------|---------------|
| 09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA          |                    |               |
| 2.018 – Manutenção de Transporte Rodoviário |                    |               |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (106)            | Aplicações Diretas | R\$ 45.000,00 |

Art. 8º - Suplementar o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

|  |  |  |
|--|--|--|
| 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO              |  |  |
| 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental |  |  |

|                                 |                    |                |
|---------------------------------|--------------------|----------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (32) | Aplicações Diretas | R\$ 100.000,00 |
|---------------------------------|--------------------|----------------|

Art. 9º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

|  |                    |                |
|--|--------------------|----------------|
| 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO              |                    |                |
| 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental |                    |                |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (35)          | Aplicações Diretas | R\$ 100.000,00 |

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 013/2016

EMENDA A LOM Nº 013/2016.

“MODIFICA OS ARTIGOS 33 E 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Egrégio Plenário da Casa de Leis do Município de Irineópolis, propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte,

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. Modifica os artigos 33 e 57 da Lei Orgânica, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Nova Redação:

“Artigo 33 – A Câmara reunir-se-á em 1.º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.”

Nova Redação do Artigo 57:

“Artigo 57: O Prefeito e Vice Prefeito tomarão posse na Sessão designada para serem empossados Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores no dia 01 de janeiro do ano subsequente a eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender, e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.”

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data da Publicação da promulgação e revoga as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), em 12 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA N º 269/2016**

PORTARIA Nº 269/2016.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

## RESOLVE:

Art. 1st. DELEGAR a servidora BEATRIZ APARECIDA MOY, ocupante das atividades temporárias de Enfermeira ESF, portadora da CNH Registro nº 02072040034, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA N º 273/2016**

PORTARIA Nº 273/2016.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

## RESOLVE:

Art. 1st. DELEGAR a servidora DALET CAMBOIM BIZERRA, ocupante das atividades temporárias de Médica ESF, portadora da CNH Registro nº 04119652230, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**PORTARIA N º 271/2016**

PORTARIA Nº 271/2016.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

## RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora efetiva JOSIANE CATAPAM MÜLLER, no período de 24/11/2016 a 23/03/2017.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/11/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

# Itá

## PREFEITURA

### **ADENDO - PROCESSO SELETIVO 003/2016**

1º ADENDO DO EDITAL 001 DEPROCESSO SELETIVO PÚBLICONº003/2016

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2016 divulga por meio deste adendo as correções das digitações das datas, conforme itens abaixo que passam ter a seguinte leitura.

1.6 No dia 04 de janeiro de 2017 serão homologadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar em contato com a AMAUC pelo telefone (49) 3482 3500 e comunicar o ocorrido.

4.14 Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

- A) Cópia Habilitação do cargo, (certificado com registro no MEC);
- B) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até 30 de junho de 2016;
- C) Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação, até o limite de 400h;

13.4 O levantamento de vagas será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com o número de aulas e/ou turmas disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2017.

14.17 Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2017.

14.23 A quantidade de vagas e a carga horária serão divulgadas a partir do dia 10 de janeiro de 2017 nos sites [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br);

Itá/SC, 14 de dezembro de 2016.

VIVIANI DEVALLE MAROSO

Membro da Comissão

### **EDITAL 001 - PROCESSO SELETIVO 003/2016**

EDITAL 001DEPROCESSO SELETIVO PÚBLICONº003/2016

Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 115/2015, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências" torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através PROVA e TÍTULOS será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia –SC. Telefone (49) 3482 3500. Endereço eletrônico: [recepcao@amauc.org.br](mailto:recepcao@amauc.org.br);

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 15 de dezembro a 29 de dezembro de 2016, através do site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) com link no site da Prefeitura Municipal de Itá [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br) .

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

- 1.3.1. Acessar o site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br) e localizar o "banner" PROCESSO SELETIVO 003/2016;
- 1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição, podendo optar por até 02 (duas) áreas de atuação, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;
- 1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar por duas áreas de ensino, para tanto, o candidato deverá ser habilitado para uma área e no mínimo estar cursando Licenciatura Plena na outra área pretendida, devendo neste caso apresentar documentação para as duas opções.
- 1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá- los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até as 23h59min do dia 30 de dezembro de 2016.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;

1.6. No dia 04 de janeiro de 2016 serão homologadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar em contato com a AMAUC pelo telefone (49) 3482 3500 e comunicar o ocorrido.

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.8. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um computador com acesso a internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estipulado para a realização das mesmas, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

1.9. Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar corretamente a sua inscrição para o ao cargo a qual pretende concorrer;

1.10. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2017, salvo as vagas abertas por motivo de aposentadoria. A remuneração será correspondente ao vencimento inicial do cargo em conformidade com o Plano de Cargos e Salários e de acordo com a qualificação respectiva prevista na legislação vigente.

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada;

## 2. DATA DA INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Se optar por mais uma área, o candidato deve solicitar a isenção da taxa da segunda inscrição. A referida isenção deve ser feita no próprio sistema.

2.2. Ficam isentos do pagamento os doadores de sangue;

2.3. Documentação necessária para receber a isenção:

2.3.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o dia 23 de dezembro de 2016 sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

## 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

### E

3.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá preencher o Anexo IV, deste Edital, entregar na sede da AMAUC, até o dia 23 de dezembro de 2016, sob pena de indeferimento do pedido:

- 3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;
- 3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- 3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

## 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos itens 7.2 e 7.3 deste edital, até as 17h do dia 29 de dezembro de 2016, em um envelope com a seguinte identificação:

Município de Itá Processo Seletivo nº  
Cargo Nome do candidato Inscrição nº

4.2. Este envelope será lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os documentos, no local do lacre no momento da entrega.

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação (Rua Principal nº 16, Vila Gerasul, Itá/SC) no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos itens 7.2 e 7.3 pontuará apenas com a nota da prova e terá sua inscrição deferida como não habilitado;

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal de Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições.

4.9. O candidato que optar pela inscrição para duas áreas de ensino, no momento da escolha de vaga, deverá obrigatoriamente optar por apenas uma delas e, conseqüentemente, abrir mão da vaga remanescente. Podendo assumir apenas na falta de outros candidatos àquela vaga.

4.10. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.11. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado

final do Processo Seletivo.

4.12. Para fins de contratação (habilitado/ não-habilitado), o profissional será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

**E**

4.13. O Ensino médio concluído na área do magistério habilita para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, mas não pontua como titulação.

4.14. Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

- A) Cópia Habilitação do cargo, (certificado com registro no MEC);
- B) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até 31 de agosto de 2015;
- C) Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação, até o limite de 400h;

4.14.1. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validade pela entidade na qual o cursou;

4.14.1.1. Esta regra não se aplica ao profissional que estiver cursando a 8º fase, sendo que o mesmo será considerado não-habilitado;

4.15. Documentos obrigatórios para inscrição de professor Não- Habilitado:

- A) Declaração de Tempo de Serviço no Magistério;
- B) Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação;
- C) Declaração de frequência em curso de pedagogia e/ou licenciatura plena na área específica;

4.15.1. Será admitida a inscrição de profissionais não habilitados cursando no mínimo a 2º fase de curso superior em pedagogia e/ou Licenciatura Plena, sendo que, serão consideradas, apenas, as declarações que sejam na área da qual o candidato realizou a inscrição;

## 5. DAS PROVAS –DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas escritas com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia 15 de janeiro de 2017 com início às 14h e término as 16:30h para os candidatos que efetuaram inscrição para 01 (uma) área e às 17:30h para os candidatos que efetuaram inscrição para 02 (duas) áreas, tendo como local EMEB Valentin Bernardi ( Rua Salto Santiago nº 396 – Bairro Vila Gerasul, Itá/SC).

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ;

5.3. A duração da prova escrita será de até 2:30h (duas horas e trinta minutos) para 01 (uma) área ou 3:30h (três horas e trinta) para 02 (duas) áreas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte;

5.4.1. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4

5.4.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.5.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.5.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

5.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares

5.6.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.8. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.9. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.10. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

## 6. DACOMPOSIÇÃO DAPROVA ESCRITAEDONÚMERO DEQUESTÕES

6.1. A prova terá peso 10 com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

6.2. O candidato que obter no 0 (zero) na prova escrita será desclassificado do presente Processo Seletivo;

Conteúdo Nº de Questões

Língua Portuguesa 03 (três)

Matemática e Raciocínio Lógico Matemático 03 (três) Conhecimentos Gerais/Atualidades 04 (quatro)

Conhecimentos Específicos 05 (cinco) Conhecimentos na área da Educação 05 (cinco) Total de Questões 20 (vinte)

6.3. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo III deste Edital.

6.4. A prova escrita do candidato que se inscrever para duas disciplinas contará com cinco questões específicas de cada área. As questões comuns serão computadas para ambas as provas.

6.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

## 7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores habilitados:

Especificação do Título Pontuação

Doutorado na área da Educação 02 (dois) pontos – máximo um título

|   |  |
|---|--|
| Mestrado na área da Educação  | 1,5 (um vírgula cinco) pontos – máximo um título |
| Especialização e/ou pós graduação <i>latu sensu</i> , na área específica ou da Educação | 01 (um) ponto – máximo um título                 |

Graduação na área específica 0,5 (zero vírgula cinco) pontos

|   |   |
|---|---|
| Tempo de Serviço no magistério até 30/ 06/2016 (para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante) | 0,005 (zero vírgula zero zero cinco) ponto por mês trabalhado, sendo que será considerado de 16 dias ou mais como um mês completo |
| Cursos de Formação Continuada na área da Educação, limitando-se a 400h  | 0,10 (zero vírgula dez) ponto para cada 40h   |

7.3. Para professores não habilitados:

Especificação do Título Pontuação

|  |   |
|--|---|
| Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena)   | 0,10 (zero vírgula dez) pontos  |
| Tempo de Serviço no magistério até 30/06/2016 (para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante) | 0,005 (zero vírgula zero zero cinco) ponto por mês trabalhado, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais como um mês completo. |
| Cursos de Formação Continuada na área da Educação limitando-se a 400h  | 0,10 (zero vírgula dez) ponto para cada 40h   |

7.4. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por doutorado, mestrado, pós e graduação NÃO serão cumulativas. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.5. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.6. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.1.

7.6.1. Os cursos e certificados a que se refere o item 7.2 só serão considerados se forem emitidos por:

- Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;
- Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;
- Secretarias Municipais de Educação;

## 8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no item 1.2, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- 9.1.1. Melhor nota na prova escrita;
- 9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;
- 9.1.3. Idade mais elevada;
- 9.1.1.

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva TQP = Total de questões da prova NAP = Número de acertos na prova

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br).

12.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- \*da homologação das inscrições;
- \*dos gabaritos; (divulgação no site)
- \*do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.2.1. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos;

12.2.2. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.2.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

### E

12.3. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.4. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.5. Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.7. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.8. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## 13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas, podendo ser chamados, havendo necessidade maior do que a pretendida.

13.2. O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado;

13.3. Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor habilitado a ser chamado dentro da mesma habilitação.

13.1.

13.4. O levantamento de vagas será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com o número de aulas e/ou turmas disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2016.

13.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada. A lista seguirá até o fim dos habilitados e será retomada uma única vez.

13.6. O candidato que por duas vezes não comparecer ou não aceitar a vaga oferecida, não será mais consultado.

13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.5. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da Amauc e do Município a partir das 10 horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.6. Os cadernos de provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itá.

14.7. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

- 14.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 14.9. A Prefeitura Municipal de Itá e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24h será seguida a listagem classificatória.
- 14.10. A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2017.
- 14.11. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, conforme anexo V.
- 14.12. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.
- 14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 14.14. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos designada pelo Decreto 083/2015, de 05 de outubro de 2015.
- 14.15. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da municipalidade.
- 14.16. O candidato efetivo e/ou comissionado que já possuir 40 (quarenta) horas de trabalho semanais no Serviço Público Municipal ficará impedido de escolher aulas, mesmo sendo em outra área de atuação.
- 14.17. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-  
14.1. Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2016.
- 14.18. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.
- 14.19. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.
- 14.20. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.
- 14.21. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.
- 14.22. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, mediante existência de vagas e ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação no dia 02 de fevereiro de 2017 às 14h.
- 14.23. A quantidade de vagas e a carga horária serão divulgadas a partir do dia 10 de janeiro de 2016 nos sites [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br);
- 14.24. Os profissionais contratados através deste Processo Seletivo, ficarão regidos pela Lei Complementar 005/2015;
- 14.25. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, a escolha por procuração somente será permitida quando a mesma for registrada em cartório.
- 14.26. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Itá, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 14.27. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação através do telefone (49) 3458 2111 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou pelo telefone (49) 3482.3500 (Amauc).  
14.1.

Itá/SC, 09 de dezembro de 2016.  
LEIDE MARA BENDER  
Prefeita Municipal

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DAS FASES E OCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

| Fase ou ocorrência que mereça destaque  | Data                   |
|---|------------------------|
| Publicação do Edital  | 09/12/2016             |
| Prazo para impugnação das disposições editalícias   | 12 e 14/12/2016        |
| Divulgação da quantidade de vagas   | A partir de 10/01/2017 |
| Período das Inscrições  | 15 a 29/12/2016        |
| Encerramento das inscrições com solicitação de isenção  | 23/12/2016             |
| Publicação da lista oficial de isentos  | 26/12/2016             |
| Recursos das inscrições com solicitação de isenções   | 27 e 28/12/2016        |
| Entrega da documentação de pessoas com necessidades – Item 3.5                                      | 23/12/2016             |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos                                | 04/01/2017             |
| Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições                                 | 05 e 06/ 01/2017       |
| Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas | 10/01/2017             |
| Aplicação da Prova Escrita  | 15/01/2017             |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita  | 16/01/2017             |
| Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova escrita                               | 17 e 18/01/2017        |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita  | 19/01/2017             |
| Divulgação da classificação preliminar da prova escrita e prova de títulos                          | 24/01/2017             |
| Recursos contra a classificação preliminar da prova escrita e prova de títulos                      | 25 e 26/01/2017        |
| Nota final e classificação  | 27/01/2017             |
| Prazo para recurso do resultado da nota final   | 30 e 31/01/2017        |
| Divulgação e homologação da classificação final da prova escrita e títulos                          | 01/02/2017             |
| Primeira chamada dos candidatos classificados   | 02/02/2017             |

**ANEXO II QUADRO DE VAGAS**
**1. Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental**
**Item Disciplina Habilitação mínima**

|    |                   |  |
|----|-------------------|--|
| 01 | Pedagogia         | Magistério e /ou cursando a partir da 2º fase do curso superior em Pedagogia   |
| 02 | Língua Portuguesa | Cursando a partir da 2º fase do curso superior de Licenciatura Plena em Letras   |
| 03 | Matemática        | Cursando a partir da 2º fase do curso superior de Licenciatura Plena em Matemática   |
| 04 | Inglês            | Cursando a partir da 2º fase do curso superior de Licenciatura Plena em Inglês   |
| 05 | Geografia         | Cursando a partir da 2º fase do curso superior de licenciatura em Geografia  |
| 06 | História          | Cursando a partir da 2º fase do curso superior de Licenciatura Plena em História   |
| 08 | Educação Física   | Cursando a partir da 2º fase do curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF   |
| 09 | Música            | Cursando a partir da 2º fase de curso superior em Bacharel ou Licenciado em música, pedagogo pós graduado em música ou com comprovação de conhecimento prático e teórico em música |
| 10 | Informática       | Cursando a partir da 2º fase de curso superior em Bacharel ou licenciado em Informática ou com curso técnico em Informática.   |

**2. Ensino Médio**
**Item Disciplina Habilitação mínima**

|    |         |   |
|----|---------|---|
| 01 | Química | Cursando a partir da 2º fase do curso superior de Licenciatura Plena em Química |
| 02 | Física  | Cursando a partir da 2º fase do curso superior de Licenciatura Plena em Física  |

**3. Projeto Inclusão Digital**
**Item Disciplina Habilitação mínima**

|    |             |  |
|----|-------------|--|
| 01 | Informática | Cursando a partir da 2º fase de curso superior em Bacharel ou licenciado em Informática ou com curso técnico em Informática. |
|----|-------------|--|

**4. Remuneração**

|   |  |  |                        |              |  |  |     |              |
|---|--|--|------------------------|--------------|--|--|-----|--------------|
| Professor Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental |  |  | Carga Horária          |              |  |  |     |              |
| Graduação   |  |  | 20h                    |              |  |  | 40h |              |
| Professor Não Habilitado  |  |  |                        | R\$ 1.169,90 |  |  |     | R\$ 2.290,22 |
| Professor com Graduação   |  |  |                        | R\$ 1.341,24 |  |  |     | R\$ 2.682,54 |
| Professor com Pós - Graduação   |  |  |                        | R\$ 1.542,44 |  |  |     | R\$ 3.084,92 |
| Professor com Mestrado  |  |  |                        | R\$ 1.773,82 |  |  |     | R\$ 3.547,67 |
| Professor com Doutorado   |  |  |                        | R\$ 2.217,28 |  |  |     | R\$ 4.434,58 |
| Professor Ensino Médio  |  |  | R\$ 17,58 p/ hora aula |              |  |  |     |              |

### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo comum para todos os cargos de PROFESSOR

**LÍNGUA PORTUGUESA** - Novo Acordo Ortográfico. Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia e Acentuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO** - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES** - Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Itá – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global. Identificação de autoridades do governo municipal, estadual e federal, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades, ou de lideranças de influencia mundial; aspectos contemporâneos da humanidade; conhecimentos históricos, geográficos, políticos e políticos administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

**CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem.

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

**PEDAGOGIA:** Educação no mundo atual. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Processo Ensino-aprendizagem: avaliação. Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas. Papel do Professor. Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. LDB. Constituição Federal referente a Educação. ECA. Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Obrigatoriedade da matrícula na educação infantil. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. LDB.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/ interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade – Outros dizeres, outros discursos, outras vozes que constituem o texto; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), para garantir a compreensão do que se lê e/ou diz, ou seja, o sentido global do texto (coerência); Polissemia/polifonia: Os diferentes sentidos da palavra e as diferentes vozes que constituem o texto/discurso; Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva; As marcas da polissemia e polifonia na produção escrita de alunos e professores; Nova ortografia da Língua Portuguesa.

**MATEMÁTICA:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade. **INGLÊS** - A

metodologia da Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; Dimensões comunicativas do inglês; Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; A escrita e a linguagem oral do inglês; A natureza sociointernacional da linguagem; O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

**GEOGRAFIA** – Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; Industrialização; Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El niño; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia.

**HISTÓRIA** – Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval.

**EDUCAÇÃO FÍSICA** – Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo; Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas; Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço; Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda; Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol; Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica; Origem e evolução da Educação Física; Fisiologia do exercício/qualidade de vida.

**INGLÊS** - A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

**MÚSICA** - Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Músicos Brasileiros; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN's, RECNEI.; História e Política Educacional; Técnicas Avaliativas; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas;

**INFORMÁTICA** - Noções de informática – hardware, software e periféricos; Organização, gerenciamento e armazenamento de arquivos; Software livre: filosofia de uso; Pressupostos psicopedagógicos das TIC na educação – instrucionismo e construcionismo; A utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação e jogos no processo educativo; Internet e intranet; Navegadores e Correio Eletrônico; As contribuições da internet na atividade de pesquisa – recursos e sites de busca; A internet como espaço de autoria; Redes sociais e escola; Segurança na rede: vírus e sites inadequados para crianças e adolescentes;

**QUÍMICA** - Propriedades gerais e específicas da matéria. Estados da matéria e mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias Químicas: classificação. Leis ponderais e volumétricas. Fórmulas químicas: mínima, centesimal e molecular. Hipótese de Avogadro: estudo físico dos gases. Cálculo estequiométrico. Modelos Atômicos. Estrutura Atômica. Evolução dos modelos atômicos. Estrutura eletrônica e Tabela periódica: propriedades periódicas e aperiódicas. Ligações químicas e estrutura molecular. Polaridade das ligações. Interações Intermoleculares. Compostos inorgânicos: ácidos, bases, sais, óxidos e hidretos. Tipos de reações químicas: classificação e balanceamento. Soluções e dispersões. Concentração das soluções. Diluição e mistura de soluções. Análise volumétrica e gravimétrica. Propriedades coligativas das soluções. Termoquímica: entalpia, lei de Hess, entropia e energia livre. Reações eletroquímicas e suas aplicações tecnológicas. Cinética, equilíbrio químico e pH. Radioatividade e energia nuclear. Estudo dos compostos de carbono. Características gerais dos compostos orgânicos. Estrutura e propriedade dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Isomeria e Reações Orgânicas.

**FÍSICA** - A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem da Física. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Física. Mecânica: Dinâmica da partícula; Dinâmica do corpo rígido; Leis de conservação; Momento linear, momento angular e energia; Trabalho e energia; Oscilações: movimento harmônico simples e amortecido; Oscilações forçadas e ressonância; Ondas: princípio de superposição; Ondas estacionárias; Ressonância; Estática e dinâmica dos fluidos; Gravitação. Termodinâmica: Calor, trabalho e 1ª Lei da Termodinâmica: teoria cinética dos gases; Entropia e 2ª Lei da Termodinâmica; Transformações reversíveis e irreversíveis; Máquinas térmicas; O ciclo de Carnot. Eletricidade: Campo Elétrico; Lei de Gauss; Potencial elétrico; Corrente elétrica; Campo magnético; Fluxo de campo magnético; Campo magnético produzido por correntes; Força de Lorentz; A lei de Biot-Savart; Lei de Ampere; Lei de Faraday; Ondas eletromagnéticas. Óptica - a natureza da luz: Modelo corpuscular e ondulatório; A luz e as demais radiações; Processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz; Óptica da visão. Física moderna - o nascimento da teoria quântica: Quantização e constante de Planck; Dualidade onda-partícula; A natureza ondulatória da matéria.

ANEXO IV

## REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

RG: , CPF: ,

Insnscrito (a) para o Cargo de , Residente: , nº , Bairro:

, Fone: ( ) , portador da necessidade especial , requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município de Itá /SC, conforme Edital 004/2015 anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

Nestes Termos, Pede Deferimento.

/SC, de de 2015.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

## ANEXO V

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP;
- CÓPIA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FISICA
- C.P.F.;
- CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS E COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ATÉ OS 7 ANOS, ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS;
- 1 FOTO 3X4;
- CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino);
- CÓPIA TITULO ELEITORAL;
- CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO;
- ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL);
- CONTA BANCÁRIA Nº AGÊNCIA ( )Brasil ( ) CEF
- CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUÍDO)
- CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL;
- CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- FOLHA CORRIDA JUDICIAL ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) / certidões on line);
- DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL);
- DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL).

**HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR CONCURSO 001/2016**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá – Estado de SANTA Catarina, conjuntamente com a empresa CURSIVA Assessoria e Consultoria, torna público para o conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, conforme segue abaixo:

## FARMACEUTICO

|      |                                 |            |
|------|---------------------------------|------------|
| 1436 | ALINE ANTUNES MACIEL BORTOLUZZI | 96185570   |
| 1348 | ALINE CRISTIANI MINTE           | 3923281    |
| 1621 | ANA PAULA REDONDO DE MENEZES    | 2.836.646  |
| 1341 | ANDRÉA LUDKE                    | 3555970    |
| 1650 | ANDRESSA TURMENA SIEGA          | 5162456    |
| 1457 | CAMILA CORSO                    | 5114101    |
| 1331 | CARLA CRISTIANE TONIOLO         | 7043366413 |
| 1591 | DANIEL FERNANDO MIOTTO          | 3743284    |
| 1245 | DANIELE CRISTINA REGINATO       | 4506781    |
| 1257 | DEISE MARIA TREVISOL ROSSI      | 3691969    |
| 1495 | DIEGO DELLA LATTA               | 1092424173 |
| 1617 | EDNA MÁRCIA CASSOL PIAZZA       | 21340293   |
| 1509 | ELISANDRO REBONATTO             | 4086028059 |
| 1607 | ELIZANGELA FAVARETTO            | 2694708    |
| 1474 | ESIELE SOSNOSKI                 | 3239046    |

|      |                                     |            |
|------|-------------------------------------|------------|
| 1555 | FABIANO CARLOS LUNARDI              | 3209913    |
| 1456 | GABRIELA MAYARA PIETROBON MACCARINI | 104008283  |
| 1329 | GRAZIELA MILANI                     | 3101182    |
| 1473 | GREICE REGINA BAROTTO               | 4.134.026  |
| 1386 | ICARO DA SILVA NUNES                | 56381937   |
| 1412 | INGRID BERTO DA SILVA               | 5235718    |
| 1267 | JANAINA ANTONIAZZI SPANHOLI         | 4755710    |
| 1250 | JANAINA DALLA VECCHIA               | 3.867.435  |
| 1625 | KÁTIA PAULA DE GEUS ZARDO           | 50564960   |
| 1335 | LUANA MARA LONGO AGOSTINI           | 5238238    |
| 1249 | LUIS HENRIQUE FAVRETO               | 9097610233 |
| 1445 | MAURICIO RODRIGO PEREIRA DA SILVA   | 4885277    |
| 1530 | MAURÍCIO ZARDO                      | 2117354    |
| 1350 | MICHAEL EDIMEICO RIBEIRO            | 3722541    |
| 1352 | PRISCILA MACAGNAN                   | 5.162.298  |
| 1346 | SAMARA GALLINA                      | 5583437    |
| 1322 | SHARA RAQUEL WIERZYNSKI LEAL        | 3922821    |
| 1444 | SIMONE CRUSARO                      | 5.075.884  |
| 1264 | TÁBATHA RAMME AFONSO                | 5705651    |
| 1251 | VANESSA RECKERS                     | 4334299    |
| 1389 | VERÔNICA GABRIELE JANESKO           | 8095380492 |

## FISIOTERAPEUTA

|      |                                 |            |
|------|---------------------------------|------------|
| 1497 | ADRIANI COSTA                   | 5471804    |
| 1411 | ADRIELI ALINE MAY               | 2101565253 |
| 1589 | ALESSANDRA PAULA SALERNO        | 5758159    |
| 1548 | ALEXANDRA TELES GALON           | 8080393062 |
| 1581 | ALINE MARIA TONATTO             | 2109084034 |
| 1349 | AMANDA CAROLINA BARBOSA         | 5373022    |
| 1277 | ANAJARA BORGES                  | 4.334.107  |
| 1609 | ANDREISE FÁTIMA ZORZAN BETTO    | 3082567805 |
| 1338 | ANDRIZA MARIA FERENZ            | 4450326    |
| 1434 | ANGÉLICA GRIS                   | 5.056.644  |
| 1248 | ÂNGELO ALESSANDRO FANTIN        | 1067757251 |
| 1438 | ANIELI DA COSTA                 | 1087321277 |
| 1665 | BRUNA BALZZAN                   | 4958646    |
| 1483 | BRUNA RIETH                     | 4711503    |
| 1596 | CAEMILE MARIA VALMORBIDA        | 47323035   |
| 1649 | CAMILA CORREA DOS ANJOS         | 4.553.309  |
| 1409 | CARINE ARIÉLI GRINGS            | 1110509501 |
| 1377 | CARINE LUIZA COLOSSI            | 5705506    |
| 1634 | CASSIO NORONHA MARTINS          | 1079408298 |
| 1610 | CHANAINA TEM PASS               | 6113886672 |
| 1467 | CRISTINE DALMAGRO               | 5199672    |
| 1453 | DANIELA SALES CARDOSO PELLISER  | 3093901175 |
| 1543 | DANIELE REDECKER AMORIM MARTINS | 5238129    |
| 1398 | DAYANE BUENO                    | 5662396    |
| 1493 | DENISE FÁTIMA BERTICELLI        | 3995478    |
| 1260 | DIANA PAULA SIGNORI MICHAELSEN  | 5530461    |
| 1356 | ELEANDRA MARIA SILVESTRI        | 3184833    |
| 1327 | ELI FERNANDA TOMAZELI           | 1079981468 |
| 1289 | EMANUELA CERUTTI GALLO          | 6020976    |
| 1637 | ERASMUS GRINGS                  | 4.676.288  |

|      |                                    |            |
|------|------------------------------------|------------|
| 1334 | ESCARLAT CARINI PRIMON             | 4397496    |
| 1269 | FABIELE DE AGOSTINI                | 5.237.154  |
| 1652 | FELIPE MUSSCOPP DOS SANTOS         | 1081549758 |
| 1517 | FERNANDA ROSÁRIO                   | 5691528    |
| 1324 | FERNANDO ZANCANARO MIOTTO          | 4863932    |
| 1285 | FLÁVIA LETÍCIA ZANCANARO MINELLA   | 4450913    |
| 1340 | FRANCINE STULP                     | 4442301    |
| 1321 | GABI ACILEIA BOETTCHER FIAMETTI    | 3614348    |
| 1454 | GENAINA KARINE SANTIN              | 6131182    |
| 1316 | GIAN CARLOS BEAL                   | 1100625944 |
| 1668 | GISELE APARECIDA DALLAGNOL         | 3922876    |
| 1643 | JANA REGINA ZAMPIERON CAMILLO      | 3935155    |
| 1259 | JANAINA MOLOZZI ROSSI              | 3.614.134  |
| 1268 | JANAINA MÜLLER                     | 5217164    |
| 1275 | JESSICA DALLA LIBERA BRESSAN       | 5056524    |
| 1577 | JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA          | 45954089   |
| 1485 | JOÃO LUIS WIEST                    | 2633664    |
| 1507 | JULIANO FRITZEN                    | 5.889.503  |
| 1428 | KELLY BELON VALDAMERI              | 5060538    |
| 1470 | LEONARA APARECIDA LECHNER          | 5914535    |
| 1599 | LETÍCIA MARTA AGOSTINI             | 4090411614 |
| 1641 | LUÃ JOAQUIM ALVES PIRES            | 4.696.108  |
| 1420 | LUIZ CARLOS FAVARÃO FILHO          | 104666671  |
| 1353 | MAIARA GONÇALVES                   | 5530534    |
| 1531 | MAIKON DALL BELLO DAL PONTE        | 8095370808 |
| 1461 | MAÍRA CAROLINE DE OLIVEIRA         | 91422840   |
| 1254 | MARCELA MOSCON                     | 5975510    |
| 1602 | MÁRCIA E. GIULIATO                 | 45063630   |
| 1265 | MARCOS ANDRÉ FONTANA VASSELAI      | 31860249   |
| 1648 | MARCOS ROBERTO CHIQUELERO MACHADO  | 58723815-X |
| 1351 | MARIELLE ROSSI                     | 4100320    |
| 1545 | MARINA CAVALHEIRO ZUCCHI           | 6107486695 |
| 1414 | MICHELE DASSI                      | 1095371942 |
| 1576 | MICHELI RIVER DE AZEVEDO           | 54294479   |
| 1656 | MIGUEL ANDRADE DAMO                | 9068107383 |
| 1446 | MONIQUE GRISOLIA DE OLIVEIRA       | 48591416   |
| 1459 | NATASHA KRIG SI MANOEL ANTONIO     | 5851036    |
| 1452 | NELCIMARA LÚCIA MARAFON            | 51628988   |
| 1642 | PATRICIA GALIANO                   | 3094004045 |
| 1326 | PATRIK CASASOLA BERLATTO           | 3085044141 |
| 1506 | PEDRO DILELIO MARACCI FILHO        | 1076198082 |
| 1307 | PRISCILA OLIVEIRA DE BORTOLI       | 7646370    |
| 1586 | QUÉLIN JOANA PEINHOPF FINCO        | 3.995.307  |
| 1395 | RAFAELA SPRICIGO DA SILVA DUTRA    | 3942677    |
| 1660 | RAHEL CANFIL DOMINGUES             | 1084293784 |
| 1496 | RICARDO LUIZ NARDI                 | 5652970    |
| 1600 | ROSELIA BORGHELOT                  | 1090013051 |
| 1479 | SELOI AZEREDO E SILVA              | 5095325    |
| 1551 | SENE GOMES MACIEL                  | 10244173   |
| 1580 | SUÉLEN DAIANA FISCH GARCEZ         | 9107713944 |
| 1505 | TACIANA MIKAELLA CIOTTA            | 5561064    |
| 1419 | TATIANE ANTUNES DOS SANTOS CAMARGO | 6127208277 |
| 1590 | THAIS LORENZETTI                   | 6.216.562  |

|      |                             |            |
|------|-----------------------------|------------|
| 1333 | VINÍCIUS GHIGNATTI          | 5061507637 |
| 1518 | VIVIAN RAQUEL DE SANT' ANNA | 5181207    |
| 1301 | WELLINGTON VALDUGA          | 3180800    |
| 1323 | WILLIAMS SANTOS FERREIRA    | 3187023    |

## MEDICO VETERINÁRIO

|      |                                   |              |
|------|-----------------------------------|--------------|
| 1486 | ADRIANA CARLA BALBINOT            | 5056162      |
| 1261 | ALEXSANDRO GRITTI                 | 5,336,647    |
| 1512 | ALLAN CRISTIAN GONÇALVES DE SOUZA | 12.537.988-5 |
| 1549 | ANA PAULA MAROCCO MASCHIO         | 5245842      |
| 1564 | ANDERSON MATEUS ZONTA             | 5.398.864    |
| 1631 | ANDRÉ LUIZ FRARE                  | 57866900     |
| 1396 | ANTONISE MARIELY JAGUEZESKI       | 5684692      |
| 1619 | ARTUR BRUZAMARELLO                | 9093546571   |
| 1404 | BRUNA ZATTA                       | 4732189      |
| 1489 | CAMILA ZARDO DE NARDI             | 4980464      |
| 1272 | CARLA SABEDOT                     | 5056890      |
| 1592 | CAROLINE ROSA MONTEIRO            | 6216275      |
| 1640 | CAROLINE SCHMID                   | 4.819.049    |
| 1516 | CLAUDYANO GYAN ANDRETTA           | 5286009      |
| 1492 | CRISTIANE ZARICHTA                | 12984250-4   |
| 1635 | DAIANE KAREN WENTZ                | 5705806      |
| 1491 | DANIEL SOMENSI                    | 4997114      |
| 1310 | DIANA BALBINOTT                   | 4692566      |
| 1399 | DIEGO FRANCISCO MARCON            | 5215134      |
| 1490 | DOGLAS LUNARDI                    | 55197019     |
| 1510 | DOUGLAS DAL'MAGO                  | 5530878      |
| 1255 | EDUARDO JONAS DOS SANTOS          | 5.056.670    |
| 1636 | EDUARDO MATEUS ORTH               | 4911610      |
| 1319 | EDUARDO ROTHER                    | 4899940      |
| 1611 | ELISA ZANFONATO                   | 7108423174   |
| 1482 | ELIZANDRA REJANE REX              | 6.106.652    |
| 1472 | ERICA LEHMEN                      | 6749618      |
| 1422 | FERNANDA AGUSTINI STEDILLE        | 5831237      |
| 1317 | FERNANDA MARIA BORTOLI            | 4321598      |
| 1667 | GUSTAVO FELIPE GÓIS PADILHA HUGEN | 4879857      |
| 1415 | HENRIQUE DA SILVA CORREA          | 95140700     |
| 1662 | IALANNA GARGHETTI SPILMANN        | 45847266     |
| 1579 | ISABELLA PAMPLONA ZIEBARTH        | 4103057      |
| 1638 | ISADORA                           | 1093757597   |
| 1312 | ISIS BURTET JANKUS                | 4193680      |
| 1464 | JANE TELLECHEA FERNANDES          | 5062641641   |
| 1388 | JAQUELINE KREICHMANN              | 123880501    |
| 1514 | JEAN CARLOS DESCHAMPS             | 5694136      |
| 1430 | JEFFERSON CAGLIARI                | 5626559      |
| 1463 | JESSIANE DAMIAN                   | 5072002      |
| 1425 | JOÃO LUIS DOS SANTOS              | 5.626.191    |
| 1390 | JULIANA BRUNETTO RODEM            | 3910698      |
| 1292 | JULIANA JACOVAS                   | 53365550     |
| 1480 | KETERIN CAROLINE BRANDELERO       | 5072950      |
| 1528 | LETICIA FELIZZARI SGANZERLA       | 1104925316   |
| 1562 | LUAN JUNIOR PICCINI               | 569145920    |
| 1276 | LUANA MIOTTO                      | 4732052      |

|      |                                      |              |
|------|--------------------------------------|--------------|
| 1471 | LUCAS CAON                           | 3942084      |
| 1262 | LUCIANA CORASSA                      | 4731252      |
| 1598 | LUCIANE LAUX PASTORE                 | 3614423      |
| 1468 | LUIS ALBERTO RIGOTTI FRANTZ          | 4863977      |
| 1519 | LUIZ GUILHERME RASMUSSEN TORRI       | 12.694.310-5 |
| 1311 | LUIZ GUSTAVO D'AGOSTINI              | 5593370      |
| 1462 | MARIA JULIA DECONTO                  | 7100110894   |
| 1332 | MARIA LUIZA ZANOTTO                  | 1706171      |
| 1270 | MARIANA BEDIN                        | 82981810     |
| 1392 | MATEUS ELOIR GABRIEL                 | 5162610      |
| 1478 | MATEUS HENRIQUE DAMBROZ              | 2104914144   |
| 1376 | MATEUS MACHADO PEREIRA               | 10785502-5   |
| 1263 | MAYARA LAIZ MINOTTO MATTEI           | 5705693      |
| 1343 | MAYCKON ANTONIO CARDOSO PADILHA      | 4574704      |
| 1439 | MICHEL ZIEHER                        | 5708573      |
| 1511 | MIRIANI CORTELLINI DE OLIVEIRA       | 3749851      |
| 1633 | MYRIAN CARLA GRANEMANN               | 5340797      |
| 1606 | NEUBER JOSE LUCCA                    | 1101232732   |
| 1455 | PATRÍCIA MAYUMI DE OLIVEIRA LIMA ABE | 272850439    |
| 1432 | PAULO HENRIQUE MORETTO KEHL          | 3935947      |
| 1565 | PIETRO AUGUSTO MANTOANI              | 3102022823   |
| 1588 | RAFAEL ALBRECHT                      | 5.705.978    |
| 1557 | RAFAEL BIZARRO DE BEM                | 1097863052   |
| 1476 | RAFAEL LUIZ OLIVO                    | 4948669      |
| 1286 | RAISSA ISAURA ROSSI                  | 53363329     |
| 1481 | RENATO DOS SANTOS                    | 7097841063   |
| 1314 | RICARDO CHRIST                       | 5946933      |
| 1460 | RODRIGO DALMAGRO                     | 4897821      |
| 1487 | SARA HÉLEN ZARTH                     | 4929885      |
| 1659 | SIMONE CONTERNO                      | 46994310     |
| 1309 | SIMONE CRISTINA GRIEBELER            | 5.914.997    |
| 1647 | SUELEN MARIA                         | 1111617393   |
| 1618 | VINICIUS BERGAMO                     | 7085037351   |
| 1572 | WILLIAN RENAN DE CARVALHO            | 5.268.454    |
| 1626 | YARA TAYANA ANDRIOLA                 | 84555282     |
| 1624 | ZEDIANE BONATTO                      | 3081234365   |

Itá/SC, 14 de dezembro de 2016.

### LEI 2490

LEI Nº 2490, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itá para o Exercício de 2017".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Itá VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

#### LEI: DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Itá para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.880.000,00 ( trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 26.569.046,80 do Orçamento Fiscal e R\$ 10.310.953,20 do Orçamento da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, dos seus Órgãos, Fundos e Fundações da Administração direta e indireta, discriminados nos anexos desta lei.

§ 1º A receita orçamentária consolidada da Administração Direta e Indireta é assim estimada:

| Especificação                        | R\$           |
|--------------------------------------|---------------|
| I – Receita Orçamentária Consolidada | 36.880.000,00 |

|  |               |
|--|---------------|
| - Administração Direta   | 34.612.606,80 |
| - Fundo Municipal de Saúde   | 1.637.393,20  |
| - Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal de Ita – FAPPAM | 630.000,00    |
| II – A receita consolidada foi estimada com base na seguinte especificação:            |               |
| Receitas Correntes   | 36.570.000,00 |
| Receita Tributária   | 2.945.000,00  |
| Receita de Contribuições   | 650.000,00    |
| Receita Patrimonial  | 245.000,00    |
| Receita de Serviços  | 54.881,13     |
| Transferências Correntes   | 32.298.118,87 |
| Outras Receitas Correntes  | 377.000,00    |
| Receitas de Capital  | 310.000,00    |
| Alienação de Bens  | 300.000,00    |
| Amortização de Empréstimos   | 10.000,00     |
| TOTAL  | 36.880.000,00 |

§ 2º A despesa orçamentária consolidada fixada da Administração Direta e Indireta é:

| Especificação   | R\$           |
|---|---------------|
| I – Despesa Fixada Consolidada  | 36.880.000,00 |
| - Administração Direta  | 27.942.906,80 |
| - Fundo Municipal de Saúde  | 8.267.093,20  |
| - Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor Público Municipal de Ita – FAPPAM      | 630.000,00    |
| - Fundação Cultural de Ita  | 40.000,00     |
| II - A despesa orçamentária municipal consolidada é fixada com as seguintes especificações: | 36.880.000,00 |
| a) Despesa Por Categoria Econômica:   |               |
| - Despesas Correntes  | 33.789.126,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 16.624.594,00 |
| Juros e encargos da Dívida  | 150.000,00    |
| Outras Despesas Correntes   | 17.014.532,00 |
| - Despesas de Capital   | 2.990.874,00  |
| Investimentos   | 2.090.874,00  |
| Inversões Financeiras   | 50.000,00     |
| Amortização da Dívida   | 850.000,00    |
| - Reserva de Contingência   | 100.000,00    |
| Reserva de Contingência   | 100.000,00    |
| b) Despesa Por Órgão:   |               |
| 1. Administração Direta:  | 27.942.906,80 |
| 1.1 Câmara Municipal de Vereadores  | 1.000.000,00  |
| 1.2 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  | 915.000,00    |
| 1.3 Secretaria Mun. Da Administração e Fazenda  | 4.556.681,13  |
| 1.4 Secretaria Municipal de Transportes   | 1.434.800,00  |
| 1.5 Secretaria Mun. Da Agricultura e Meio Ambiente  | 2.915.000,00  |
| 1.6 Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer                                      | 9.395.565,67  |
| 1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social  | 40.000,00     |
| 1.8 Secretaria Mun Turismo e Desenvolvimento Econômico                                      | 2.615.000,00  |
| 1.9 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  | 1.870.000,00  |
| 1.10 Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência  | 50.000,00     |
| 1.11 Fundo Municipal de Assistência Social  | 1.168.860,00  |
| 1.12 Fundo Municipal de Turismo   | 15.000,00     |
| 1.13 Fundo Municipal de Saneamento Básico   | 1.422.000,00  |
| 1.14 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHI                                | 110.000,00    |
| 1.15 Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC   | 60.000,00     |
| 1.16 Fundo Municipal de Direito do Idoso  | 45.000,00     |
| 1.17 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ita  | 160.000,00    |
| 1.18 Fundo Municipal de Meio Ambiente   | 70.000,00     |
| 1.19 Reserva de Contingência  | 100.000,00    |
| 2. Fundo Municipal de Saúde   | 8.267.093,20  |
| 2.1 Fundo Municipal de Saúde  | 8.267.093,20  |
| 3. Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor Municipal de Ita                      | 630.000,00    |
| 3.1 Fundo Municipal de Assistência a Saúde do Servidor Municipal de Ita                     | 630.000,00    |
| 4. Fundação Cultura de Ita  | 40.000,00     |

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| 4.1 Fundação Cultura de Ita | 40.000,00     |
| TOTAL GERAL                 | 36.880.000,00 |

Art. 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada um das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de um grupo de natureza de despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/64, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte recursos previstos nos incisos I e II do § 1º do Artigo 43 de Lei Federal N.º 4.320/64.

II – Abrir crédito adicional suplementar à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei.

Art. 5º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º No exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei até o limite previsto na legislação em vigor.

Art. 7º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros Entes da Federação.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 9º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Itá, Poder executivo e Legislativo, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Turismo, do Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência, do Fundo Municipal de Saneamento Básico, do Fundo Municipal de habitação de interesse social – FMHI, do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC, do Fundo Municipal de Direito do Idoso, do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Itá, visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa por Destinação de Recursos a eles vinculados, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Ita.

Art. 10. Esta lei orçamentária atende as diretrizes estabelecidas no programa do Governo, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e deve garantir prioridade absoluta à criança e ao adolescente durante a execução orçamentária do corrente exercício.

Art. 11. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itá, em 06 de dezembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ADELIANE JACIRA BETTO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## LEI 2491

LEI Nº 2491, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe Sobre Autorização para a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Leide Mara Bender, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2016, no valor de R\$ 171.476,65(cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito a seguir:

02.00 – Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito Municipal  
02.01 – Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito Municipal  
2.002- Manutenção Atividade Gabinete da Prefeita e Vice

|   |           |
|---|-----------|
| 3.1.90.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 40.000,00 |
|---|-----------|

04.00 – Secretaria Municipal de Transportes

04.01 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem  
2.007- Manutenção das Atividades do DMER

|  |           |
|--|-----------|
| 3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 50.000,00 |
|--|-----------|

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
06.01 – Departamento de Educação

|  |           |
|--|-----------|
| 2.012- Manutenção Secretaria de Educação         |           |
| 3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas     | 40.000,00 |
| 2.018- Apoio ao Ensino Superior e Especialização |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas     | 20.000,00 |

09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

|   |           |
|---|-----------|
| 2.046- Manutenção Fundo Municipal Saneamento Básico |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas        | 21.476,65 |

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no exercício de 2016, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme descrito a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde  
11.01 – Fundo Municipal de Saúde

|   |            |
|---|------------|
| 2.031- Manutenção Atividades Fundo Mun. Saúde |            |
| 3.1.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas  | 110.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas  | 25.000,00  |
| 3.3.90.00.00.00.00.1065 – Aplicações Diretas  | 25.000,00  |
| 2.036- Manutenção do Sobreaviso médico        |            |
| 3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas  | 40.000,00  |

Art. 3º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º no valor de R\$ 171.476,65 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
2.003- Manut. Atividades da Sec. Administração e Fazenda

|  |           |
|--|-----------|
| 3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 10.000,00 |
|--|-----------|

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura  
2.010- Manutenção do Dpto de Agricultura

|  |           |
|--|-----------|
| 3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 80.000,00 |
|--|-----------|

05.02 – Departamento de Meio Ambiente  
2.011- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

|  |           |
|--|-----------|
| 3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas | 10.000,00 |
|--|-----------|

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
06.01 – Departamento de Educação

|  |           |
|--|-----------|
| 2.014- Manutenção do Ensino Fundamental      |           |
| 3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas | 40.000,00 |

06.02 – Departamento de Esporte e Lazer

|   |           |
|---|-----------|
| 1.012- Construção de Espaços Esportivos e Recreativos |           |
| 4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas          | 13.070,00 |

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico  
08.01 – Departamento de Turismo

|  |          |
|--|----------|
| 1.018- Infra estrutura Turística             |          |
| 4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas | 1.250,61 |

08.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

|  |           |
|--|-----------|
| 2.028- Manutenção Dpto de Indústria, Comércio e Serviços |           |
| 4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas             | 10.000,00 |

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

|  |          |
|--|----------|
| 1.050- Pavimentação de Vias Publicas         |          |
| 4.4.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas | 1.338,60 |

## 09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

|  |          |
|--|----------|
| 1.035- Saneamento Básico Municipal           |          |
| 3.3.90.00.00.00.00.1045 – Aplicações Diretas | 5.817,44 |

Art. 4º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, conforme a seguir descrito:

## 11.00 – Fundo Municipal de Saúde

## 11.01 – Fundo Municipal de Saúde

|   |           |
|---|-----------|
| 2.033- Manutenção do Atendimento Odontológico |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas  | 10.000,00 |

|  |           |
|--|-----------|
| 2.034- Manter Programa Próteses e Orteses    |           |
| 3.3.90.00.00.00.00.1065 – Aplicações Diretas | 25.000,00 |

|   |            |
|---|------------|
| 2.037- Manutenção Convênio com Hospitais                  |            |
| 3.3.50.00.00.00.00.1002 – Transf. a Instituições privadas | 100.000,00 |

|  |           |
|--|-----------|
| 3.3.90.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas | 65.000,00 |
|--|-----------|

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, 12 de dezembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ADELIANE JACIRA BETTO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**LEI 2492**

LEI Nº 2492, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o repasse de valores para a Liga Independente das Escolas de Samba de Itá para a realização do Carnaval Náutico de Itá – SC, Edição 2017 e dá outras providências.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte:

## LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros à Liga Independente das Escolas de Samba de Itá, CNPJ nº 17.155.248/0001-24, destinados ao pagamento de despesas com a realização do Carnaval Náutico de Itá, edição 2017.

Parágrafo Único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo, é de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a serem repassados conforme definição em ato próprio, até o limite autorizado por esta Lei.

Art. 2º Fica a Liga Independente das Escolas de Samba, autorizada a utilizar o espaço público da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, realizar a cobrança de ingressos, publicidade, exploração de praça de alimentação, bebidas, e atividades afins para a realização do evento.

Art. 3º A falta ou irregular prestação de contas acarretará a devolução do valor da respectiva parcela e o não repasse das subseqüentes.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itá, em 12 de Dezembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ADELIANE JACIRA BETTO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**LEI 2493**

LEI Nº 2493, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza o repasse de valores às entidades que determina e dá outras providências”.

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar às entidades abaixo discriminadas o valor de até RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada entidade, a serem aplicados na manutenção das atividades das Escolas de Samba no que diz respeito ao Carnaval Náutico de Itá-SC, edição 2017:

I – Associação Cultural e Recreativa Foliões do Lago, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Centro, neste município de Itá-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.226/0001-41;

II – Associação Inocentes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Centro, neste município de Itá-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.718.370/0001-08;

III – Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Kizomba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Centro, neste município de Itá-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.573.061/0001-50;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá – SC, em 12 de Dezembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

ADELIANE JACIRA BETTO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# Itapiranga

## PREFEITURA

### ATA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 174/2016

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 174/2016

Às nove horas do nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, nas dependências do setor de compras e licitações do Município, reuniu - se a comissão de julgamento nomeada por intermédio do Decreto nº 02/2016, para julgar a documentação apresentada ao Processo Administrativo de Licitação nº 174/2016, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS COMUNIDADES SANTA CRUZ E SANTO ANTONIO, NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 823288/2015/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA. Aberta a sessão de julgamento, a comissão verificou não terem ocorrido interessados em participar do certame. Nada havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi redigida ata que será devidamente assinada pelos membros da comissão julgadora.

Janete Frantz Baumann  
Presidente

Thiago Rohden  
Membro

Dienifer Strack  
Membro

### DECRETO Nº 233 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 233 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004, de 15 de dezembro de 2015:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação" verificado no exercício anterior, na seguinte fonte de recursos: 104 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e na fonte de recursos 88 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, no valor de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais):

03.03 – Secretaria Municipal de Administração Obras, Serviços Urbanos - Urbanismo  
15.452.0076.2009 – Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo  
33.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
25.752.0076.2012 – Manutenção e Implantação de Rede de Iluminação Pública  
33.90.00.00.00.00.0088 – Aplicações Diretas R\$ 8.240,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 13 de dezembro de 2016.

Milton Simon  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon  
Secretaria Municipal de Administração.

**QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 23/2016 FMS**

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item  | Material | Descrição do Material                                     | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descdo(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|----------|---|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| <b>Nr. do Processo: 23/2016</b> <b>Licitação: 23/2016 - PR</b> <b>Data da Homologação:</b><br><b>Forneecedor: 142985 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> |          |   |                  |         |             |           |                |             |          |
| 1   | 62805    | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS PREGOMIN PEPTI | DANONE           | UND     | 100,000     | 0,0000    | 95,9000        | 9.590,00    | Venceu   |
| 2   | 62807    | DIETA ENTERAL EM PO, POLIMÉRICA, NUTREN JUNIOR            | NESTLE           | UND     | 160,000     | 0,0000    | 54,9000        | 8.784,00    | Venceu   |
| <b>Total do Forneecedor -----&gt;</b>   |          |   |                  |         |             |           |                | 18.374,00   |          |

Itapiranga, 14 de Dezembro de 2016.

# Itapoá

## PREFEITURA

### ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 65/2016

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2016 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros KARINA JUSSARA DOS SANTOS E JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 65/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR POR LUMINÁRIAS DE EFICIÊNCIA COM TECNOLOGIA EM LED (LIGHT EMITTING DIODE), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DESCRITIVA DE ORÇAMENTO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

| Participantes                       |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Empresa                             | Representante           |
| ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP | FERNANDO SATTIS TRENTIN |

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foi achada conforme. O valor máximo orçado no edital foi de R\$1.098.150,82, a empresa cotou seu preço com um desconto de R\$ 54.911,48. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Em seguida a pregoeira solicitou ao licitante presente, a possibilidade de redução de preços tendo vista as pesquisas de preços realizadas em licitações realizadas em outros Municípios, que apresentavam uma variável entre o preço logrado no presente certame em comparação a maior e a menor. O representante da empresa alega que não tem condições em reduzir seus preços, tendo em vista: os custos com logística, a distância do Município da sede da empresa, ainda condições da localização do Município, os agravantes naturais: como maresia. Consideração da especificação, quantidade adquirida, cotação da moeda. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

| Empresa Vencedoras                  | Itens/Lotes | Valor Total      |
|-------------------------------------|-------------|------------------|
| ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP | 1           | R\$ 1.043.239,34 |

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 14 de dezembro de 2016.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| FERNANDA CRISTINA ROSA<br>Pregoeiro |  |
| KARINA JUSSARA DOS SANTOS<br>Membro | JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA<br>Membro |

Licitantes:

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP  
FERNANDO SATTIS TRENTIN

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2945/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

DECRETO MUNICIPAL nº 2945/2016

Data: 14 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade, e considerando CI/DO/111/2016,

DECRETA

Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por crédito adicional suplementar por anulação de dotação dentro da mesma funcional programática, no valor de R\$117.020,00 (cento e dezessete mil e vinte reais) em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal 635/2015 – LOA 2016, conforme abaixo:

Suplementações

03.00 GABINETE DO PREFEITO  
 03.01 Gabinete do Prefeito  
 00401220002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública  
 34490 Aplicações Diretas (199) FR 100000 .....R\$ 1.020,00

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 11.01 Departamento de Obras  
 001504510009.2075 Folha de Pagamento do Departamento de Obras  
 33191 Aplicações Diretas Dec Op entre Órgãos(303) FR 10000  
 ..... R\$ 85.000,00

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 14.01 Fundo Municipal de Saúde  
 0001003010013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família  
 33390 Aplicações Diretas (76) FR 10201 ..... R\$ 31.000,00  
 Total das Suplementações ..... R\$ 117.020,00

Anulações

03.00 GABINETE DO PREFEITO  
 03.01 Gabinete do Prefeito  
 00401220002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública  
 33390 Aplicações Diretas (299) FR 100000 ..... R\$ 1.020,00

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 11.01 Departamento de Obras  
 001504510009.2075 Folha de Pagamento do Departamento de Obras  
 33190 Aplicações Diretas(193) FR 10000 ..... R\$ 85.000,00

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 14.01 Fundo Municipal de Saúde  
 0001003010013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família  
 34490 Aplicações Diretas (495) FR 10201 ..... R\$ 31.000,00  
 Total das Anulações ..... R\$ 117.020,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de dezembro de 2016.  
 SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 56/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
 EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: MASTER ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA ME, com sede à Av. André Rodrigues de Freitas, nº159, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.407.819/0001-21 e Inscrição Estadual: 255.728.573, representada neste ato por sócio, o Sr. GUILHERME ARAUJO CAMARGO, portadora do CNPF/MF nº 055.623.049-37 e do CI.RG nº 9.474.439-3 SSP/PR.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 – PROCESSO Nº 81/2016

Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional laser para uso da Polícia Militar - 4º Pelotão Itapoá, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ 2.799,00

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 14 de dezembro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

## TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS  
 DATA: 16 de dezembro de 2016. HORÁRIO: 09h:30min (abertura)

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 - PROCESSO Nº 42/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

### AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, para análise e deliberação de impugnação interposta sob Protocolo nº 7514/2016 - Requerente a Empresa: SEVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF: 01.567.432/0001-41.

Itapoá, 14 de dezembro de 2016.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - IPESI****PORTARIA 10104/2016**

PORTARIA N.º 10104/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor MANOEL DA ROCHA"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73 da Lei Complementar Municipal 41/20014, combinando com o inciso III, alínea "b" do § 1º do art.40 da CF/88, com redação dada pela E.C.41/2003 e Lei Municipal 155/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por implemento de idade ao servidor MANOEL DA ROCHA, efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Públicos Nível "I" Referência "P", lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais no valor de no valor de R\$ 1.501,45 (Um mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2016.02.01303P, a partir de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 15 de Dezembro de 2016.

Iara Cristine de Oliveira Hoepfner

Diretora Executiva

Decreto Municipal 2352/2015

Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar

Prefeito Municipal

# Jacinto Machado

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 10, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de férias para servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 81, combinado com o art. 210 da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ERALDO BENITO CANDIDO - OAB/SC Nº 33043, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CPC-01, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Parágrafo único. As férias concedidas se referem ao período de aquisição de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 terão duração de 30 (trinta) dias e serão usufruídas no período de 2 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Jacinto Machado, 1º de dezembro de 2016; 57ª de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 6, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de férias para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 81, combinado com o art. 210 da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ADILSON PIVA, Matrícula nº 1.235, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, Classe II-CPE, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Parágrafo único. As férias concedidas se referem ao período de aquisição de 2 de julho de 2015 a 1º de julho de 2016, terão duração de 30 (trinta) dias e serão usufruídas no período de 2 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Jacinto Machado, 1º de dezembro de 2016; 57ª de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)  
Primeiro Secretário.

### PORTARIA Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de férias para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 81, combinado com o art. 210 da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor ADRIANO LODETTI FAVARO, Matrícula nº 1.196, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Classe IV-CPE, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Parágrafo único. As férias concedidas se referem ao período de aquisição de 4 de julho de 2015 a 3 de julho de 2016, terão duração de 30 (trinta) dias e serão usufruídas no período de 2 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Por imperiosa necessidade será convertido 1/3 (um terço) das férias que tem direito o servidor acima epigrafado em abono pecuniário, no valor da remuneração que seria devida nos dias correspondentes, conforme dispõe art. 81, § 4º, aliena "a", da Lei nº 245, de 20 de março de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Jacinto Machado, 1º de dezembro de 2016; 57ª de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 8, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 8, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de férias para servidora ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 81, combinado com o art. 210 da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder férias a servidora JUCILENE LAURINDO DE MELO PADILHA, Matrícula nº 1.198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Legislativos, Classe I-CPE, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Parágrafo único. As férias concedidas se referem ao período de aquisição de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016 terão duração de 30 (trinta) dias e serão usufruídas no período de 2 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Jacinto Machado, 1º de dezembro de 2016; 57ª de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador DANIEL HIPOLITO (PSDB)  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)  
Primeiro Secretário

### **PORTARIA Nº 9, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 9, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de férias para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara de Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 81, combinado com o art. 210, da Lei nº 245, de 20 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao servidor WANDERLEY TOMASI, Matrícula nº 0500, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário-Geral, Classe III-CPE, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Jacinto Machado.

Parágrafo único. As férias concedidas se referem ao período de aquisição de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, terão duração de 30 (trinta) dias e serão usufruídas no período de 2 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Por imperiosa necessidade, será convertido 1/3 (um terço) das férias a que tem direito o servidor acima epigrafado em abono pecuniário, com o pagamento do valor da remuneração que seria devida nos dias correspondentes, conforme dispõe art. 81, § 4º, aliena "a", da Lei nº 245, de 20 de março de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2017.

Jacinto Machado, 1º de dezembro de 2016; 57ª de Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador DANIEL HIPOLITO (PSB)  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VANIO DE MELO (PMDB)  
Primeiro Secretário.

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 11.154/2016

DECRETO Nº 11.154/2016

Institui o Núcleo de Apoio Técnico (NAT), Regulamenta os Procedimentos Voltados à Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios na Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul,

DECRETA :

#### CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT)

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Jaraguá do Sul, o Núcleo de Apoio Técnico (NAT), órgão consultivo à disposição do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal e Estadual, da Defensoria Pública e dos Advogados, que subsidiará e auxiliará os membros de tais instituições na análise de questões técnicas relacionadas à saúde pública e favorecerá, nos limites de suas atribuições e competências, a resolução administrativa de litígios.

Art.2º Não será admitida qualquer interferência dos profissionais e órgãos vinculados ao SUS no teor dos pareceres emitidos pelo NAT.

Art.3º O NAT deverá observar, em todas as suas atividades e manifestações, as normas regulamentadoras do funcionamento do SUS e as deliberações emanadas das Comissões Intergestores.

Art.4º Competirá ao NAT:

I - subsidiar prioritariamente o Poder Judiciário, o Ministério Público Federal e Estadual, a Defensoria Pública e Advogados com pareceres técnicos a respeito de questões relacionadas à saúde pública e às normas e orientações técnicas que regulamentam o funcionamento do SUS, os quais serão elaborados e subscritos por profissionais da saúde devidamente habilitados;

II - levantar dados e monitorar indicadores referentes à judicialização da saúde pública e seus reflexos financeiros, administrativos e assistenciais;

III - atuar no fortalecimento do diálogo entre o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública, Advogados, Instituições de Ensino e Sociedade Civil;

IV - realizar estudos, estimular debates e propor medidas de gestão que contribuam para a redução do número de ações judiciais no âmbito do SUS, bem como para a melhoria da assistência à saúde no Município de Jaraguá do Sul;

V - processar e analisar os requerimentos administrativos formulados de acordo com o regulamento do Sistema Municipal de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios na Saúde, constante no Capítulo III deste Decreto.

Parágrafo único. O NAT não será competente para a realização de perícias de qualquer natureza.

Art.5º Todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal da

Saúde deverão prestar ao NAT, por escrito, as informações que lhes forem requisitadas.

§1º As informações e/ou pareceres referentes a assuntos alheios às categorias profissionais disponíveis na equipe do NAT serão requisitadas aos profissionais atuantes na Rede de Saúde Municipal, na forma do §2º, do artigo 13.

§2º Se não houver estipulação em contrário, o prazo para apresentação das informações solicitadas será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

Art.6º Os requerimentos e demais documentos endereçados ao NAT serão preferencialmente encaminhados em meio eletrônico, conforme regulamentação específica a ser elaborada pelo Secretário Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e até que esteja em funcionamento o sistema de encaminhamento eletrônico mencionado no caput, serão provisoriamente aceitos requerimentos e documentos encaminhados em meio físico.

#### CAPÍTULO II DO APOIO TÉCNICO AO PODER JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, À DEFENSORIA PÚBLICA E AOS ADVOGADOS

Art.7º As solicitações de pareceres indicarão expressamente os questionamentos a serem respondidos e os pontos que serão objeto da análise técnica a ser realizada.

Parágrafo único. Competirá ao solicitante o envio das peças processuais, laudos, receituários, exames complementares e demais documentos necessários à análise dos questionamentos submetidos ao NAT.

Art.8º Os pareceres técnicos emitidos pelo NAT serão encaminhados aos órgãos solicitantes em meio eletrônico, salvo nas hipóteses em que as próprias solicitações indicarem meio diverso.

#### CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE LITÍGIOS NA SAÚDE

Art.9º O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito, os Advogados em representação de usuários efetivos do SUS e as diversas unidades ou serviços componentes da Rede de Saúde Municipal poderão formular requerimentos administrativos referentes ao fornecimento de medicamentos e procedimentos de saúde, nos termos deste Decreto.

Art.10. Para que sejam admitidos, os requerimentos mencionados no artigo anterior deverão ser endereçados ao NAT e instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - solicitação formal do medicamento e/ou procedimento de saúde, subscrita pelo usuário requerente e pelo responsável por seu atendimento no órgão de origem;

II - cópia da prescrição médica do procedimento ou medicamento requerido, que conterà todas as informações indispensáveis ao tratamento (Classificação Internacional de Doenças - CID, posologia,

etc.) e observará, sempre que possível, a Denominação Comum Brasileira ou as descrições dos procedimentos existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do SUS;

III - relatório médico subscrito pelo prescritor do medicamento ou tratamento pleiteado, que deverá apresentar respostas a todos os questionamentos enumerados no modelo constante no Anexo Único deste Decreto, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas;

IV - cópias da cédula de identidade, do comprovante de residência atualizado e do Cartão Nacional de Saúde do usuário;

V - declaração firmada pelo responsável pelo atendimento no órgão de origem, atestando que as cópias apresentadas correspondem integralmente aos respectivos documentos originais.

Art.11. O NAT poderá receber e analisar os requerimentos administrativos paralelamente ao processamento da respectiva ação judicial.

Art.12. A análise dos requerimentos administrativos poderá ser realizada em regime de urgência, mediante a apresentação de justificativa e dos documentos necessários à comprovação da necessidade de tramitação prioritária.

Parágrafo único. A deliberação acerca das justificativas apresentadas caberá ao NAT, que a fará de forma fundamentada.

Art.13. Recebida a solicitação, o NAT procederá à elaboração de parecer técnico a respeito do caso, o qual contemplará minimamente os seguintes pontos:

I - verificação da possível presença do item pleiteado na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, Relação Nacional de Medicamentos - RENAME e na Lista de Medicamentos Padronizados no Componente Especializado caso a solicitação tenha por objeto um tratamento farmacológico, ou na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do SUS, caso a solicitação seja referente a tratamento de natureza diversa;

II - avaliação técnica e pormenorizada acerca da viabilidade e da pertinência da solicitação, que explicitará se o tratamento prescrito é seguro e eficaz para a finalidade almejada, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 19 - Q, §2º, da Lei Federal Nº 8.080/1990, de 19/09/1990;

III - análise da possibilidade de substituição do tratamento requerido por algum dos itens padronizados pelas listagens oficiais, nas hipóteses em que a solicitação for referente a item não padronizado;

IV - conclusão simplificada e objetiva, que resumirá o resultado da análise em linguagem acessível.

§1º É facultada ao NAT, sempre que as circunstâncias do caso permitirem e mediante justificativa técnica, a reprodução de pareceres já emitidos em resposta a solicitações análogas.

§2º O NAT poderá elaborar requisições de informações e/ou pareceres, aos profissionais de saúde atuantes na Rede Municipal, as quais, caso não haja estipulação em contrário, serão respondidas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de seu recebimento.

Art.14. Nos casos em que o NAT constatar a possibilidade de substituição dos tratamentos não padronizados pretendidos por similares padronizados, os usuários requerentes serão submetidos a uma reavaliação médica, a ser realizada por especialista na área ou pelo clínico disponibilizado pelo NAT, conforme a situação.

Parágrafo único. As substituições serão pautadas preferencialmente

pelas indicações expressas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.15. Nos termos do artigo anterior, também serão submetidos à reavaliação médica os pacientes que apresentarem prescrições provenientes de profissionais não vinculados ao SUS.

Art.16. Os resultados das reavaliações médicas serão encaminhados ao NAT, de forma a possibilitar sua juntada aos autos do procedimento administrativo e a permitir o prosseguimento do feito.

Art.17. A Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, ou outra que a suceder, providenciará as reavaliações médicas especializadas com a maior brevidade possível, desde que requeridas pelo NAT em uma das situações especificadas neste Decreto.

Art.18. As reavaliações médicas solicitadas pelo NAT serão adstri-tas ao objeto dos respectivos requerimentos administrativos.

Art.19. Nas hipóteses em que os pareceres técnicos e/ou as reavaliações médicas realizadas se manifestarem favoravelmente à disponibilização de tratamentos alheios às competências atribuídas ao Município pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), caberá ao Núcleo de Apoio Técnico (NAT) notificar o ente responsável pelo fornecimento administrativo do item recomendado, de forma a possibilitar o devido fornecimento administrativo.

§1º Simultaneamente, o NAT procederá à intimação dos interessados e encaminhará cópia do relatório final a seus representantes e/ou procuradores, a fim de possibilitar a estes a adoção das providências cabíveis.

§2º Se o tratamento recomendado apenas puder ser viabilizado por meio de Tratamento Fora do Domicílio - TFD interestadual, proceder-se-á na forma descrita no caput.

Art.20. Após a elaboração do parecer técnico, o fornecimento administrativo dos tratamentos solicitados será autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, nas seguintes situações:

I - em atendimento às solicitações que tratem de itens padronizados cujo fornecimento seja de competência do Município, mediante a apresentação de prescrição subscrita por médico do SUS;

II - nas hipóteses em que o médico do SUS, após a reavaliação do caso clínico do usuário solicitante, prescrever tratamento que preencha os requisitos estabelecidos pelo inciso I;

III - nos demais casos em que o Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, após a análise do parecer técnico, concluir que há interesse da Administração Pública na conciliação.

§1º Nos casos em que as normas aplicáveis assim exigirem, a continuidade do fornecimento será condicionada à apresentação periódica da respectiva prescrição médica.

§2º A eventual suspensão temporária dos tratamentos pleiteados, motivada pela superveniência de impedimentos médicos e afins, será comunicada imediatamente aos órgãos responsáveis pela realização do tratamento ou dispensação do fármaco, sob pena de interrupção definitiva do fornecimento.

Art.21. Os requerimentos administrativos serão indeferidos quando:

I - as informações presentes no Cadastro dos Usuários do SUS demonstrarem que o usuário solicitante não reside em Jaraguá do Sul, com exceção dos procedimentos em que o Município é

referência na Rede SUS;

II - o item pleiteado não possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

III - o item pleiteado não possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a patologia indicada (uso off label);

IV - o parecer técnico concluir que o tratamento prescrito não é seguro e/ou eficaz para o tratamento da enfermidade sofrida pelo usuário solicitante;

V - não houver, por qualquer outro motivo, possibilidade de fornecimento administrativo dos tratamentos pleiteados.

Parágrafo único. Em todas as situações de indeferimento, deverá o NAT notificar o consulente, explicitando o desfecho do caso e as circunstâncias que o motivaram.

Art.22. Os requerimentos referentes a procedimentos de saúde serão atendidos em estrita conformidade com o posicionamento do solicitante na respectiva fila de espera, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelas normas que regem a Regulação do Acesso no SUS.

Parágrafo único. Se houver necessidade, o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) poderá providenciar uma reavaliação médica para fins de reexame do grau de priorização atribuído ao usuário solicitante.

Art.23. As decisões proferidas pelo Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, fundamentadas a partir dos pareceres técnicos emitidos pelo NAT e/ou de outras razões entendidas como pertinentes, somente produzirão efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, caberá recurso ao Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.24. O Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, de ofício ou mediante requerimento da Coordenação do NAT, havendo reiteração da solução de requerimentos referentes a situações semelhantes, poderá editar súmula administrativa sobre a matéria.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município será ouvida previamente acerca dos aspectos jurídicos da súmula a ser editada.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.25. A equipe multidisciplinar que comporá o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) será designada por meio de Portaria conjunta do Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, e do Procurador-Geral do Município e será composta pelas seguintes funções:  
I - Assistente Técnico Administrativo;

II - Assessor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde, ou outra que a suceder;

III - Procurador Municipal;

IV - Médico Perito/Auditor;

V - Farmacêutico.

Parágrafo único. Com exceção do inciso II, os demais membros que comporão a equipe multidisciplinar do Núcleo de Apoio Técnico (NAT) deverão ser designados entre os servidores concursados do quadro municipal.

Art.26. A Coordenação Técnica do NAT será exercida pelo Assessor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde, ou outra que a suceder, designado nos termos do artigo 25, a quem caberá o planejamento, a organização, a direção, a elaboração de relatórios e o controle gerencial dos processos e atividades executadas pela equipe.

Art.27. Com exceção do Assistente Técnico Administrativo e do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde, ou outra que a suceder, os demais membros da equipe multidisciplinar do NAT poderão ser remunerados.

Art.28. Caberá aos membros do NAT decidir, por meio de decisão fundamentada e mediante a anuência do Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, acerca de possíveis casos omissos.

Art.29. Será difundida e estimulada a aplicação do questionário padrão (Anexo Único) aos prescritores de itens não padronizados, de forma que as respostas a tais questionamentos passem a ser consideradas informações indispensáveis à propositura de ações referentes a medicamentos e demais tratamentos de saúde.

Art.30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de dezembro de 2016.

DIETER JANSSEN  
Prefeito

DALTON FERNANDO FISCHER  
Secretário Municipal da Saúde

#### **DECRETO Nº 11.154/2016 - ANEXO**

DECRETO Nº 11.154/2016 - ANEXO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.154/2016

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o Anexo Único do Decreto Municipal Nº 11.154/2016 encontra-se disponível no link abaixo:  
<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=17877>

#### **DECRETO Nº 11.155/2016**

D E C R E T O Nº 11.155/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.305/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.301.07542.680 - Procedimentos de Ações Judiciais - ASSFAR Básica

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.01.93 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 280.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.301.07542.683 - Assistência Farmacêutica Básica

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.01.98 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 280.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de dezembro de 2016.

DIETER JANSSEN  
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI  
Secretário Municipal da Fazenda

### DECRETO Nº 11.156/2016

D E C R E T O Nº 11.156/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.306/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Sema), a saber:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
05.02 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR  
05.02.04.331.03002.053 - Atenção ao Servidor  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
05.02.35 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
05.04.04.122.03002.057 - Manutenção das Atividades do Patrimônio  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
05.04.39 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 104.000,00  
TOTAL R\$ 144.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semob), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
09.01.15.452.04532.311 - Coleta e Disposição do Lixo  
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
09.01.176 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 144.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de dezembro de 2016.

DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI  
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

### DECRETO Nº 11.157/2016

D E C R E T O Nº 11.157/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 276/2016/Semob, de 12/12/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal ANTÔNIO CARLOS DA LUZ, Assessor de Relações Governamentais, matrícula 9115, para compor a COMISSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 048/2016, constituída pelo Decreto Municipal Nº 10.882/2016, de 30/05/2016, alterada pelo Decreto Municipal Nº 11.027/2016, de 20/09/2016, em substituição a Dileta Elizabete de Lima Kauling.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.027/2016, de 20/09/2016.

Jaraguá do Sul, 13 de dezembro de 2016.

DIETER JANSSEN  
Prefeito

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016-FMS

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2016-FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TIPO: Menor Preço Por Item

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, comunica aos interessados no Pregão Presencial acima, que teve por objeto a aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (Caps AD, Caps II e Caps Infante Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica, restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope nesta data para participação no certame.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de dezembro de 2016.

Rosinei Ap.Gretter Dias  
Pregoeira – Decreto 9.071/2013  
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 310/2016 AO CONTRATO Nº 524/2013**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 310/2016 AO CONTRATO Nº 524/2013

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013-FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços técnicos especializados em serviços de vigilância e segurança, através de monitoramento eletrônico ininterrupto, atendimento, locação e assistência técnica, através de sistema de Alarme Telemonitorado, com transmissão de sinais por linha telefônica discada comutada (Tático Móvel), nos locais como segue:

| Item | Nome dos locais   | Endereço dos locais  |
|------|---|--|
| 01   | Posto de Saúde Adilson Bassani  | Rua: 25 de Julho, 576 – Bairro: Vila Nova<br>CEP: 89259-000 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 372-1594                             |
| 02   | Posto de Saúde Ana Pretti Pedri   | Rua: 981, nº 85 – Bairro: Santa Luzia<br>CEP: 89251-970 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3274-8149                                |
| 03   | Posto de Saúde CAIC   | Rua: Carlos Tribess, 150 – Bairro: São Luiz<br>CEP: 89253-535 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3370-8710                          |
| 04   | Posto de Saúde Claudemir José Witkoski  | Rua: Irmão Leandro, 3265 – Bairro: Ana Paula II<br>CEP: 89252-470 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3376-1283                      |
| 05   | Posto de Saúde Dr. Agostinho Luís Bianchi   | Rua: Maximino Beber, 595 – Bairro: Santo Antônio<br>CEP: 89266-250 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3276-0570                     |
| 06   | Posto de Saúde Dr. Alexander Otsa   | Rua: Prefeito José Bauer, 557 – Bairro: Vila Rau – Cohab<br>CEP: 89254-150 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3371-9686             |
| 07   | Posto de Saúde Dr. Álvaro Batalha   | Rua - Dona Matilde, 375 – Bairro: Vila Lalau<br>CEP: 89256-280 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3371-8243                         |
| 08   | Posto de Saúde Dr. Erich Kauffmann  | Rua: Onélia Horst, 208 – Bairro: Vila Lenzi<br>CEP: 89252-370 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3371-6495                          |
| 09   | Posto de Saúde Germano Hornburg   | Rua: Roberto Ziemann, 841 – Bairro: Vila Amizade<br>CEP: 89255-300 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3371-0245                     |
| 10   | Posto de Saúde Germano Sacht  | Rua: Manoel Francisco da Costa, 4390 – Bairro: Vieira<br>CEP: 89257-000 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3370-2299                |
| 11   | Posto de Saúde Ilha da Figueira   | Rua: João Sanson, 156 – Bairro: Ilha da Figueira<br>CEP: 89258-670 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3370-4014                     |
| 12   | Unidade Sanitária Central e Pronto Atendimento Médico Ambulatorial – PAMA 1                 | Rua: Jorge Czerniewicz, 800 – Bairro: Czerniewicz<br>CEP: 89255-000 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3371-8400                    |
| 13   | Posto de Saúde Padre Antônio  | Rua: André Voltolini, 915 – Bairro: Nereu Ramos (fundos da Igreja)<br>CEP: 89265-700 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3276-0211   |
| 14   | Centro de Especialidades Dr João Biron  | Rua: Amazonas, 40 – Bairro: Nova Brasília<br>CEP: 89253-030 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 2106-8500                            |
| 15   | Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – Policlínica de Especialidades Dr João Biron. | Rua: Amazonas, 40 – Bairro: Nova Brasília<br>CEP: 89253-030 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 2106-8518                            |
| 16   | Posto de Saúde Ricardo Roeder   | Rua: Rodovia SC 416 Km 26 – Bairro: Rio Cerro II<br>CEP: 89256-310 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3273-1077                     |
| 17   | Posto de Saúde Santo Estevão  | Rua: Rodovia JGS 461, 1788 – Bairro: Garibaldi<br>CEP: 89251-130 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3055-8330                       |
| 18   | Unidade Básica Central – Reinoldo Rau   | Rua: Reinoldo Rau, 123 – Bairro: Centro<br>CEP: 89251-600 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3276-8900                              |
| 19   | Posto de Saúde Wolfgang Weege – Pama 2  | Rua: 506 Feliciano Bortolini, 1246 – Bairro: Barra Rio Cerro<br>CEP: 89260-180 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3376-1329         |
| 20   | Posto de Saúde Mathilde Sebold Blunk  | Rua: Rua Ingo Blunk, s/n – Bairro: Estrada Nova<br>CEP: 89254-368 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3276-0690                      |
| 21   | Posto de Saúde Cirilo Reinke – Rio da Luz I   | Rua: George Reinke, nº 120 – Bairro: Rio da Luz I<br>CEP: 89264-180 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3276-3163                    |
| 22   | Posto de Saúde Luiz Martins Gonçalves – Tifa Schubert                                       | Rua 1142 Annieta Mathias Enke, 550 – Tifa Schubert – Bairro: Amizade<br>CEP: 89255-760 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3376-6233 |
| 23   | Posto de Saúde Jaraguá 99   | Rua 502 Bertha Weege, 2.985 – Bairro: Jaraguá 99<br>CEP: 89260-665 – Jaraguá do Sul – SC   |
| 24   | Posto de Saúde Firenzi – Chico de Paulo   | Rua 456 Érico Negherbon, s/nº – Bairro: Chico de Paulo<br>CEP: 89254-790 – Jaraguá do Sul – SC                                     |
| 25   | Posto de Saúde Rio Molha  | Rua 783 Adolfo Antônio Emmendoerfer, s/nº – Bairro: Barra do Rio Molha – CEP: 89259-800 – Jaraguá do Sul – SC                      |
| 26   | Posto de Saúde Alwin Muller   | Rua: Alwin Muller, 71 – Bairro: Vieira<br>CEP: 89257-020 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3273-7733                               |
| 27   | Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD  | Rua João Picolli, nº 488 – Bairro: Centro<br>CEP: 89251-590 – Jaraguá do Sul SC – Telefone: 3370-5693                              |
| 28   | Centro de Atenção Psicossocial CAPS II  | Rua João Picolli, nº 322 – Bairro: Centro<br>CEP: 89251-590 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3276-0604                            |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 29 | Centro de Atendimento do Idoso – CAI                            | Rua Walter Marquardt, Nº 697, Bairro: Barra Do Rio Molha<br>CEP: 89259-565 – Jaraguá do Sul – SC Telefone: 3376-3055            |
| 30 | Centro de Atenção à Mulher – CAM                                | Rua João Planinschek, 1571 – Bairro: Nova Brasília<br>CEP: 89252-220 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3374-2776                |
| 31 | Posto de Saúde Boa vista – Ilha da Figueira                     | Rua 1190 Francisco Jacomini , s/nº – Bairro: Ilha da Figueira CEP: 89268-015 – Jaraguá do Sul – SC                              |
| 32 | Centro de Atendimentos Especiais – CAE                          | Rua Max Wilhem, Nº 391 – Bairro: Baependi<br>CEP: 89256-600 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3371-6583                         |
| 33 | Galpão do Setor de Manutenção – Saúde                           | Rua 129 Frederico Alberto Vasel, nº 660 – Bairro: Barra do Rio Molha CEP: 89259-560 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3273-7333 |
| 34 | Farmácia Popular do Brasil                                      | Rua: Reinoldo Rau, 123 - Bairro: Centro<br>CEP: 89251-600 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3276-8942                           |
| 35 | Farmácia Básica – CAM   | Rua Isidoro Pedri, nº 120 – Bairro: Barra do Rio Molha<br>CEP: 89259-590 – Jaraguá do Sul SC – Telefone: 2106-8507              |
| 36 | Farmácia Básica II  | Rua Padre Francken, nº 88 – Bairro: Centro<br>CEP: 89252-010 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3054-4034                        |
| 37 | Secretaria Municipal de Saúde                                   | Rua Isidoro Pedri, nº 120 – Bairro: Barra do Rio Molha<br>CEP: 89259-590 – Jaraguá do Sul SC – Telefone: 2106-8400              |
| 38 | Centro de Atenção Psicossocial Infante juvenil – CAPSI Incluído | Rua José Emmendoerfer, nº 1837 – Bairro: Jaraguá Esquerdo<br>CEP: 89253-108 – Jaraguá do Sul – Telefone: 3370-6595              |
| 39 | Academia de Saúde Dr. Humberto Henrique Arguello Meldau         | Rua Adolfo Tribess, s/n (em frente a escola) – Bairro: Vieira<br>CEP: 89256-690 – Jaraguá do Sul – SC                           |
| 40 | Academia de Saúde Dr. Jorge Luiz Inchauste                      | Rua José Pomianowski, nº 76 (ao lado do Posto de Saúde) – Bairro: Chico de Paulo<br>CEP: 89254-810 – Jaraguá do Sul – SC        |
| 41 | Unidade de Saúde do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD     | Rua Roberto Ziemann, nº 855 – Bairro: Amizade.<br>CEP: 89255-300 – Jaraguá do Sul – SC – Telefone: 3371-0245                    |
| 42 | Unidade Básica de Saúde Três Rios                               | Rua José Martins, s/n – Bairro: Três Rios do Norte<br>CEP: 89266-455 – Jaraguá do Sul – SC                                      |
| 43 | Unidade Básica de Saúde ESF Dr. Érico de Castro Alves Jacobsen  | Rua 1132 Herbert Baumann, s/n – Bairro: Jaraguá 84<br>CEP: 89260-810 – Jaraguá do Sul – SC                                      |
| 44 | Unidade Básica de Saúde ESF Dr. José Abílio Machado Filho       | Rua 498 Rosa Kochella, s/n – Bairro: Águas Claras<br>CEP: 89258-472 – Jaraguá do Sul – SC                                       |
| 45 | Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde                | Rua Isidoro Pedri, nº 120 – Bairro: Barra do Rio Molha<br>CEP: 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC                                  |

O presente aditivo consolida a listagem dos locais monitorados, em número de 45 (quarenta e cinco).

**DO PRAZO:** O prazo de execução do contrato, estabelecido na cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quinto Termo Aditivo nº 015/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Oitavo Termo Aditivo nº 447/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2017. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

**DO VALOR:** Em concordância com a contratada o valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 015/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Oitavo Termo Aditivo nº 447/2015, permanece inalterado, sendo o valor unitário de R\$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), totalizando um valor mensal de R\$ 15.775,20 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) pelos 45 locais monitorados e totalizando o termo aditivo no valor de R\$ 189.302,40 (cento e oitenta e nove reais e trezentos e dois reais e quarenta centavos) para 12 meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016 e 2017 (mensagem nº 73/2016 de 31/08/2016 e nº 75/2016 de 09/09/2016), a saber:

| Classif.Funcional programática | Projeto/Atividade   | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recurso     | Valor (R\$) |
|--------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|-------------|-------------|
| 10.122.0750.2.652.3.3.90       | Manut. das atividades administrativas-Saúde                     | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 05                   | 02-Próprios | 701,12      |
| 10.122.0750.2.652.3.3.90       | Manut. das atividades administrativas-Saúde                     | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | Exercício 2017       | 02-Próprios | 7.712,32    |
| 10.301.0751.2.660.3.3.90       | Assistência de atenção básica-PAB                               | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 19                   | 90 - PAB    | 12.970,72   |
| 10.301.0751.2.660.3.3.90       | Assistência de atenção básica-PAB                               | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | Exercício 2017       | 90 - PAB    | 142.677,92  |
| 10.302.0753.2.702.3.3.90       | Manut., fortalecimento e expansão do CAPS II                    | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 46                   | 93 - MAC    | 1.051,68    |
| 10.302.0753.2.702.3.3.90       | Manut., fortalecimento e expansão do CAPS II                    | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | Exercício 2017       | 93 - MAC    | 11.568,48   |
| 10.302.0753.2.705.3.3.90       | Teto municipal de média e alta complexidade-ambul. e hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas      | 57                   | 93 - MAC    | 701,12      |

|                          |   |                             |                |             |          |
|--------------------------|---|-----------------------------|----------------|-------------|----------|
| 10.302.0753.2.705.3.3.90 | Teto municipal de média e alta complexidade-ambul. e hospitalar | 3.3.90 – Aplicações Diretas | Exercício 2017 | 93 - MAC    | 7.712,32 |
| 10.305.0752.2.668.3.3.90 | Manut. Programa de vigilância em saúde                          | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 139            | 1175 - VISA | 350,56   |
| 10.305.0752.2.668.3.3.90 | Manut. Programa de vigilância em saúde                          | 3.3.90 – Aplicações Diretas | Exercício 2017 | 1175 – VISA | 3.856,16 |

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2016.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.

SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Cristiane Longhi Tortelli.

Dieter Janssen  
Prefeito Municipal

### **FME - CONVITE Nº 026/2016**

CONVITE Nº 026/2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Tipo Menor Preço GLOBAL

Nota de Revogação

A Fundação Municipal de Esportes e Turismo de Jaraguá do Sul, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, tornar público, que resolveu revogar o procedimento licitatório acima referido por motivo de conveniência e interesse administrativo, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, como segue:

Considerando o interesse público e conveniência administrativa;

Considerando que, as despesas desta licitação estão previstas através de recursos do exercício de 2016, sem previsão para o exercício de 2017;

Considerando que, houve recurso ao Convite pela empresa inabilitada pela Comissão no julgamento da documentação;

Considerando que, o prazo de entrega e instalação não será suficiente para a conclusão dos serviços solicitados, para atender o objeto do Convite.

Considerando que, o prazo de locação, previsto no Convite é de 3 (três) meses, sendo superior a finalidade do objeto do Convite.

Decido por REVOGAR o procedimento licitatório acima referido.

Na forma do artigo 109 inciso I letra "C" da Lei Federal 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de dezembro de 2016.

JEAN CARLO LEUTPRECHT

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

### **FUJAMA - PORTARIA Nº 017/2016**

PORTARIANº 017/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais CESAR HUMBERTO ROCHA, matrícula nº 8192, ADEMAR JOÃO BACHMANN, matrícula 7914; e PATRICIA FERNANDES GOES D'AVILA, matrícula nº 81748, para comporem a Comissão Especial que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura dos envelopes e julgamento dos credenciamentos, em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2016 para credenciamento das associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2016.

LEOCÁDIO NEVES E SILVA

Presidente

**INSTITUTO JOURDAN - PORTARIA Nº 028/2016**

PORTARIANº 028 / 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL – INSTITUTO JOURDAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Decreto nº 10.429/2015, Portaria 008/2015 e Portaria 014/2015 do Instituto Jourdan, e

CONSIDERANDO que o projeto de lei com as sugestões de alteração do Código de Obras foi encaminhado para manifestação de diversas entidades;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho deve compilar todas as contribuições após recebidas e enviar para apreciação do Prefeito a versão final do Projeto de Lei;

CONSIDERANDO a elaboração, em paralelo, do Projeto legal, que visa desburocratizar o processo de emissão do Alvará de Construção.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de dezembro de 2016, os estudos do Grupo de Trabalho de Revisão do Código de Obras e Edificações do Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de dezembro de 2016.

Ronaldo de Lima

Presidente do Instituto Jourdan

**PORTARIA Nº 1133/2016**

PORTARIANº 1133/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 055/2016/CAEDep, de 12/12/2016, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 12/12/2016, ROSANE DE MOURA, matrícula 10539, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos do artigo 17, §2º, item b, da Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 1134/2016**

PORTARIANº 1134/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 181, I, c/c o artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Nº 003/2013, instaurado pela Portaria Nº 1016/2013, de 12/06/2013;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 564/2016/1ªCPAD, de 12/12/2016, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º APLICAR a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal LILIAN ROSA, matrícula 8084-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 85, III, da Lei Complementar Municipal Nº 003/1993, de 20 de dezembro de 1993, correspondente ao artigo 173, VI, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, no artigo 85, VIII, da Lei Complementar Municipal Nº 003/1993, de 20 de dezembro de 1993, correspondente ao artigo 173, XIII, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, e no artigo 86, XII, da Lei Complementar Municipal Nº 003/1993, de 20 de dezembro de 1993, correspondente ao artigo 174, XIV, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, archive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

**PORTARIA Nº 1135/2016**

PORTARIANº 1135/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1567/2016/Cogem, de 09/12/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 09/12/2016, ROSILENE LONGUI PEIREIRA do cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Cogem), da

Assessoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1018/2015, de 12/08/2015.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de dezembro de 2016.

DIETER JANSSEN  
Prefeito

### **PORTARIA Nº 1136/2016**

PORTARIANº 1136/2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor OBEDIS MOREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 1398/2016/Semsa, datado de 08/12/2016, firmado pelo Sr. Dalton Fernando Fischer, Secretário Municipal da Saúde, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal Obedis Moreira de Souza;

CONSIDERANDO todo o conteúdo do Processo de Sindicância Administrativa Nº 019/2016, instaurado pela Portaria Municipal Nº 081/2016/Semsa, de 02/08/2016, base do presente, conduzido pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (PCPSA);

CONSIDERANDO, ainda que durante a análise prévia, identificou-se que o servidor público municipal Obedis Moreira de Souza responde atualmente ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2016, conforme Portaria de Instauração Nº 799/2016/Gapref, datada de 26/09/2016;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições, pelo servidor público municipal Obedis Moreira de Souza;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, VI, VII, XI, alínea "a", XIV e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XX, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a

Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2016, em face do servidor público municipal OBEDIS MOREIRA DE SOUZA, devendo os trabalhos serem conduzidos pela SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, matrícula 518, lotado no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais; MIRIA TERESINHA DERETTI, matrícula 7609-1, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo; e CLEIDE APARECIDA XAVIER, matrícula 8126-4, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Obedis Moreira de Souza, matrícula 10327-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram em tese, infrações ao disposto nos incisos I, VI, VII, XI, alínea "a", XIV e XV, do artigo 173, e inciso XX, do artigo 174, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indicição.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e sua avaliação de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.

Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do servidor para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação do servidor investigado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao servidor.

§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento do investigado e sequencialmente a indicição do servidor em termo próprio.

Art.7º Promovida a indicição do servidor investigado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando o servidor ou seu representante legal para que assim proceda no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indicição do servidor e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.

Art. 9º O Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indicição;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome do(a) servidor(a) indiciado(a), sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.

Art.11. Emitido o Relatório Final a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser considerados para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de dezembro de 2016.

DIETER JANSSEN

Prefeito

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL Nº 10040/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL Nº 10040/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DE RECURSO

### DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, em razão da Decisão Administrativa, proferida no Processo Administrativo Geral, nº 10040/2016, que aplicou a penalidade por descumprimento contratual da recorrente. Alega sucintamente que:

“A multa aplicada ao fornecedor tem como base um pedido de fornecimento que foi emitida em data posterior à solicitação de revisão de preço, portanto seguimos estritamente o procedimento descrito no decreto.

Protocolamos a solicitação no dia 17 de novembro de 2015, a resposta que concedeu o reajuste de preços, apesar de datada de 27

de janeiro de 2016, somente foi encaminhada via e-mail dia 17 de março de 2016 e logo após os produtos foram entregues. Não se pode falar em descumprimento por parte do fornecedor visto que o município ao receber a solicitação manteve-se inerte, não reajustando os preços e nem liberando o fornecedor da obrigação assumida, conforme prevê o decreto.

(...) Diante do exposto requer a anulação da aplicação de qualquer tipo de penalidade ou multa, visto que cumprimos a disposição do decreto que regulamento o registro de preços, não descumprindo qualquer cláusula contratual, especialmente no tocante ao prazo de entrega."

O autos vieram para decisão.

É breve o relatório.

#### DO MÉRITO

Alega a recorrente que não descumpriu o contrato e que os produtos foram entregues corretamente. Mas nada juntou aos autos, provas capazes de corroborar com o alegado, como exemplo, o canhoto das notas fiscais entregues no almoxarifado deste município, dentro do prazo previsto em contrato.

Ademais, extrai-se do processo que aplicou a penalidade ao fornecedor:

Ciente do deferimento da solicitação de Reequilíbrio, a empresa Blunac entregou em 21 de março, com 77 dias de atraso e de forma parcial, apenas 192 pacotes de um pedido com o total de 800 pacotes, que continuam pendentes de entrega.

A recorrente apenas traz declarações genéricas de que entregou de forma correta, o que está demonstrado que não o fez, devendo ser mantida a aplicação de penalidade.

Com relação à alegação de que o prazo para fornecimento estava suspenso em razão da análise de pedido de reequilíbrio de preço, este, não merece prosperar. Conforme fundamento da Procuradoria Geral do Município, fl 49-v:

A contratada não possui a prerrogativa de condicionar o cumprimento da sua obrigação ao deferimento de qualquer pedido que a formule. Ela não pode valer-se de tal conduta para compelir a Administração Pública a deferir ou agilizar o seu pleito de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Como é de conhecimento, os contratos administrativos, são ajustes celebrados entre a Administração Pública e particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividade do interesse público. Eles possuem como característica o desequilíbrio contratual em favor da Administração (verticalidade na relação jurídica), tendo em vista presença de cláusulas exorbitantes.

Por todo o fundamentado, não encontra respaldo os argumentos da recorrente para anulação da decisão administrativa que aplicou a penalidade

#### DISPOSITIVO:

Diante do exposto acolho o presente recurso, eis que tempestivo, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos pleiteados e mantenho a aplicação de penalidade em desfavor da empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI-ME no valor de R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais).

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2016.

DIETER JANSSEN  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.040/2016

Processo Administrativo nº 1.040/2016

Considerando a Decisão Administrativa em face de Recurso (2º Grau) advinda do Gabinete do Prefeito, ao qual recebe o Recurso, porém julga pela improcedência e mantendo a aplicação da penalidade em desfavor da Empresa Blunac Distribuidora Eirelli - ME no valor de R\$ 1.830,00(hum mil, oitocentos e trinta reais);

Considerando a Cláusula 6.5 da Ata de Registro de Preços nº 30/2015, referente ao Pregão Presencial nº 006/2015-FMS, o qual prevê que o valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

Considerando que existe um saldo de pagamento ao fornecedor no importe de R\$ 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme levantamento realizado pela Contabilidade desta Secretaria Municipal da Saúde e que o valor da multa aplicada em decisão de 2º Grau é no valor de R\$ 1.830,00(hum mil, oitocentos e trinta reais), resta o saldo a pagar no valor de R\$ 851,40 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), que deverá ser recolhido nos termos da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, já retirada nesta Secretaria da Saúde.

Publique-se.

Jaraguá do Sul, 13 de dezembro de 2016.

Dalton Fernando Fischer  
Secretário Municipal da Saúde

#### SEMSA - PORTARIA Nº 121/2016/SEMSA

PORTARIANº 121/2016/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1038/2015/Semsa de 11 de setembro de 2015, da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando abertura de Sindicância Administrativa em face da servidora Franciele Correa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0551/2016/Cogem de 16 de maio de 2016, da Controladoria Geral do Município, apresentando o Relatório Final da Sindicância Administrativa – SA Nº 030/2015, instaurada pela Portaria N.º 108/2015/Semsa de 04 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0598/2016/Semsa de 2 de junho de 2016, da Secretaria Municipal da Saúde, acolhendo a recomendação da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, apresentada no Relatório Final, e encaminhando a Advertência Administrativa entregue a servidora Franciele Correa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 558/2016/1ª CPAD de 01 de dezembro de 2016, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 1ª CPAD;

RESOLVE :

Art.1º ANULAR a Advertência Administrativa – SA Nº 030/2015 datada de 19 de maio de 2016, que advertiu a servidora pública municipal FRANCIELE CORREA, matrícula 10157-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pela inobservância do artigo 173 – incisos V e XV, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art.2º DETERMINAR à Secretaria Municipal da Administração,

através da Diretoria de Gestão de Pessoas, que promova os competentes registros nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de dezembro de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER  
Secretário Municipal da Saúde

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 2016**

|   |  |   |            |
|---|--|---|------------|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b>  |  | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 2256/2016  |            |
| CNPJ: 14.887.211/0001-88      Fone: (47) 2106-8400      Fax: (47) 3370-7253<br>RUA ISIDORO PEDRI, 138<br>C.E.P.: 88.288-000 - Jaraguá do Sul - SC |  | Processo Nº.: 00/2016<br>Data do Processo: 18/12/2016<br>Data de Homologação: 18/12/2016<br>Suspensão de Adjuvação: 00<br>Data de Adjuvação: 18/12/2016 |            |
|   |  | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br>Nr.: 53/2015 - PR   |            |
| Empenho Ordinário nº: _____ Subempenho nº: _____ Data Fatura nº: _____  |  |   | Folha: 1/1 |

|   |   |
|---|---|
| <b>Fornecedor:</b> PROPARMA SPECIALTY S.A.<br><b>Endereço:</b> Rua João Batista, 8011 - Bairro O C - D<br><b>Cidade:</b> Curitiba - PR - CEP: 81260-000<br><b>CNPJ:</b> 01.887.886/0006-88      Inscrição Estadual:                 | <b>Código:</b> 42118<br><b>Telefone:</b> +55 41 2160-4848<br><b>Banco:</b><br><b>Agência:</b><br><b>Conta Corrente:</b> |
| <p><b>Prezados Senhores,</b></p> <p>Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.</p> |   |

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Órgão:</b> 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br><b>Unidade:</b> 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br><b>Centro de Custos:</b> 278 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SANS<br><b>Fundo de Recursos:</b> SF-Recs Facilitação Vigilância Sanitária<br><b>Descrição e Utilização:</b> 122 - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica - (15 01 2 680 3 3 90 00 00 00 00 00)   | <b>Solicitações:</b> |
| <b>Contpl. Elementos:</b> 2.3.00.20.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais<br><b>Condições de Pagto:</b> Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido<br><b>Prazo Entrega/Estim.</b> A cada pedido, máx de 8 dias úteis após dia seguinte da AF<br><b>Local de Entrega:</b> Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde<br><b>Objeto de Compra:</b> Condição objeto de presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços e aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sane (atendimento especializado) e Processos Judiciais em longo de 12(mês) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e Anexo II - Manual de Atos de Registro de Preços e de Licitação<br><b>Observações:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:<br>CARLOS ROBERTO MARCARINI - PROCESSO: 08.00217-31.2014.8.24.0028<br>FELIPE GRUENWALDT FARIA - PROCESSO: 8001.030-23.2016.404.7209 |                      |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação   | Marca        | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|---|--------------|----------------|-------------|
| 112  | 200        | LIN   | INVEGA SUSTENNA 100MS 1,0 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (SERINGA) (S041) | INVEGA SUSTE | 937,98         | 1.875,96    |
|      |            |       |   |              | Total Geral:   | 1.875,96    |
|      |            |       |   |              | Desconto:      | 0,00        |
|      |            |       |   |              | Total Líquido: | 1.875,96    |

(Valores expressos em Reais R\$)

|   |
|---|
| Jaraguá do Sul, 12 de Dezembro de 2016  |
| -----<br>Gerência de Compras/Licitações |

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 14.007.211/0001-60    Fone: (47) 2106-8400    Fax: (47) 3370-7253<br>RUA ISIDORO PEDRI, 120<br>C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 2257/2016<br><br><b>Processo Administrativo</b><br>Processo nº: 22/2016<br>Data do Processo: 16/06/2016<br>Data da Homologação: 18/07/2016<br>Sequência da Adjudicação: 16<br>Data da Adjudicação: 12/12/2016<br><br><b>PREÇO PROVISÓRIO</b><br>Nr.: 22/2016 - PR |
|--|--|

Empenho Ordémão nr.: \_\_\_\_\_ Subempenho nr.: \_\_\_\_\_ Data Fiscal nr.: \_\_\_\_\_ Folha: 1/1

|   |  |
|---|--|
| Fornecedor: <b>FRONTAL DISTRIBUIDORA ENELI EPP</b><br>Endereço: <b>Rua José Theodoro Ribeiro, 1088, sala 03</b><br>Cidade: <b>Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89288-000</b><br>CNPJ: <b>22.821.869/0001-80</b> Insc. Estadual: | Código: <b>48162</b><br>Telefone: <b>472871-4668</b><br>Banco: <b>104 - Caixa Econ.Federal -</b><br>Agência: <b>3077-6 - ATIRADORES</b><br>Conta Corrente: <b>1786-0</b> |
|---|--|

**Prezados Senhores,**  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|   |               |
|---|---------------|
| Objeto: <b>16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b><br>Unidade: <b>01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b><br>Centro de Custos: <b>160 - SATE - SERVIÇO SOCIAL - DAM</b><br>Fonte de Recursos: <b>SF - PAB / ESTADUAL</b><br>Descrição Utilizada: <b>2.651.3.3.90.00.00.00.00.00 (144) - Assistência a Saúde da Família</b><br><br>Compl. Especificação: <b>3.3.60.39.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios</b><br>Condição de Pagto: <b>na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido</b><br>Prazo Entrega/Entrega: <b>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</b><br>Local de Entrega: <b>ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua João de Deus, 120 - Portão 02 - em frente portão do SENAI</b><br>Objeto da Compra: <b>Constitui objeto da presente licitação, a contratação de prestação de serviços, visando ao Registro de preços e aquisição de LISTE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para pacientes admissíveis pelo CAE (Serviço de Alimentação Especial), pelo Programa Municipal de Controle de CUSTÍAMOS, para pacientes oncológicos e outras patologias e Pacientes Juvenis, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I e Anexo de Atividade de Resposta de Preço no PARA PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL</b><br><br>Observação: <b>Item 01 - Fórmula Infantil Hiperalbélica 0-12 meses - INFATINI</b> | Solicitações: |
|---|---------------|

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                       | Marca         | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------------|------------|------|---|---------------|----------------|-------------|
| 8                                | 38.000     | UN   | FORMULA INFANTIL HPERCALÓRICA - 0 A 12 ANOS (34153) | INFATINI PO C | 128,00         | 4.864,00    |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |   |               | Total Geral:   | 4.500,00    |
|                                  |            |      |   |               | Desconto:      | 0,00        |
|                                  |            |      |   |               | Total Líquido: | 4.500,00    |

Jaraguá do Sul, 12 de Dezembro de 2016

\_\_\_\_\_  
 Gerência de Compras/Licitações

|  |   |
|--|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 14.007.211/0001-60    Fone: (47) 2106-8400    Fax: (47) 3370-7253<br>RUA ISIDORO PEDRI, 120<br>C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 2258/2016<br><br><b>Processo Administrativo</b><br><b>Processo nº:</b> 13/2016<br><b>Data do Processo:</b> 27/04/2016<br><b>Data da Homologação:</b> 01/07/2016<br><b>Seqüência da Adjudicação:</b> 55<br><b>Data da Adjudicação:</b> 12/12/2016<br><br><b>PREÇO PROVISÓRIO</b><br>Nr.: 13/2016 - PR |
| Empenho Ordinário nº: _____ Subempenho nº: _____ Data Fiscal nº: _____   |   |

Folha: 1/1

|  |  |
|--|--|
| <b>Fornecedor:</b> FUPA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA<br><b>Endereço:</b> Rua Joséphin Nabuco, 1868<br><b>Cidade:</b> FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88060-080<br><b>CNPJ:</b> 07.164.711/0001-40    Inscricão Estadual: | <b>Código:</b> 32680<br><b>Telêco:</b> 48-3245-8888<br><b>Banco:</b> 001 - Banco do Brasil - 001<br><b>Agência:</b> 3047-3 - Banco do Brasil<br><b>Conta Corrente:</b> 12682-6 |
|--|--|

**Prezados Senhores,**  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Órgão:</b> 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br><b>Unidade:</b> 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br><b>Centro de Custos:</b> 180 - ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA<br><b>Ponto de Entrega:</b> SF-Tiqa Fiscalização Vigilância Sanitária<br><b>Código UNICODATA:</b> 2.680.33.90.00.00.00.00.00 (122) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica<br><br><b>Compl. Especificação:</b> 3.3.60.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sanitários Judiciais<br><b>Condição de Pagto:</b> na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido<br><b>Prazo Entrega/Entrega:</b> prazo máximo de 08(oito) dias úteis<br><b>Local de Entrega:</b> ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Itália e Paris, 120 - Pórtico 02 - em frente portaria do SENAI<br><b>Objeto da Compra:</b> Condição objeto da presente licitação, a entrega de propostas, inscritas no Registro de Preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sala (serviço de atendimento especial) e Procedimentos Judiciais no prazo de 12(dois) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I e Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços de nº 0001/2016.<br><br><b>Observações:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: MILENA DE QUADROS - PROCESSO: 80008667-60.2014.4.04.7808 ELIS REGINA MARDARINI - PROCESSO: 038.12.00.6062-0 | <b>Solicitações:</b> |
|---|----------------------|

| Item | Quantidade | Unid | Especificação  | Marca             | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|-------------------|----------------|-------------|
| 118  | 20,000     | CX   | TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES (27727) | Accu-Chek Perform | 84,00          | 1.680,00    |
|      |            |      |  |                   | Total Geral:   | 1.680,00    |
|      |            |      |  |                   | Desconto:      | 0,00        |
|      |            |      |  |                   | Total Líquido: | 1.680,00    |

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaraguá do Sul, 12 de Dezembro de 2016

-----  
 Gerência de Compras/Licitações

|  |   |
|--|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 14.007.211/0001-60    Fone: (47) 2106-8400    Fax: (47) 3370-7253<br>RUA ISIDORO PEDRI, 120<br>C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 2259/2016  |
|  | <b>Processo Administrativo</b><br><b>Processo nº:</b> 13/2016<br><b>Data do Processo:</b> 27/04/2016<br><b>Data da Homologação:</b> 01/07/2016<br><b>Sequência da Adjudicação:</b> 56<br><b>Data da Adjudicação:</b> 12/12/2016 |
| <b>PREÇO PRESENCIAL</b><br>Nr.: 13/2016 - PR   |   |
| Empenho Ordémão nr.: _____ Subempenho nr.: _____ Data Fiscal nr.: _____  |   |
| Folha: 1/1   |   |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>Fornecedor:</b> ELI LILLY DO BRASIL LTDA    | <b>Código:</b> 28762                       | <b>Telêf. nr.:</b> (11) 2144-6088         |
| <b>Endereço:</b> AL MORUMBI, 8884              |  | <b>Banco:</b> 001 - Banco do Brasil - 001 |
| <b>Cidade:</b> SÃO PAULO - SP - CEP: 04703-002 |  | <b>Agência:</b> 2128-1 - CORPORATE SP     |
| <b>CNPJ:</b> 42.840.816/0001-44                | <b>Inscrição Estadual:</b> 100.098.660.113 | <b>Conta Corrente:</b> 4005-2             |

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Órgão:</b> 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | <b>Solicitações:</b> |
| <b>Unidade:</b> 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                      |
| <b>Centro de Custos:</b> 180 - ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA  |                      |
| <b>Fonte de Recursos:</b> SF-Tipo Fiscalização Vigilância Sanitária  |                      |
| <b>Orçamento Unifuncional:</b> 2.680.333.90.00.00.00.00.00 (122) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica  |                      |
| <b>Compl. Especificação:</b> 3.3.60.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sanitários Judiciais   |                      |
| <b>Condição de Pagto:</b> na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido  |                      |
| <b>Prazo Entrega/Estim.:</b> prazo máximo de 08(oito) dias úteis   |                      |
| <b>Local de Entrega:</b> ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Itália e Paris, 120 - Poeta 02 - em frente portaria do SENAI   |                      |
| <b>Objeto da Compra:</b> Condição objeto da presente licitação, a entrega de 100 unidades de Insulina Humalog Mix 25 (insulina de ação rápida e ação prolongada) para Farmácia Básica, São (serviço de atendimento especializado) e Procedimentos Judiciais no prazo de 12(dois) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I e Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços de nº 12/2016. |                      |
| <b>Observações:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: ANA MARIA COELHO DE SOUZA- PROCESSO: 060003648.2016.8.240.028  |                      |

| Item | Quantidade | Unid | Especificação                            | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|-------|----------------|-------------|
| 08   | 3,000      | CX   | INSULINA HUMALOG MIX 25 C/ 5x3ml (19705) | LILLY | 157,60         | 472,80      |
|      |            |      |  |       | Total Geral:   | 473,70      |
|      |            |      |  |       | Desconto:      | 0,00        |
|      |            |      |  |       | Total Líquido: | 473,70      |

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaraguá do Sul, 12 de Dezembro de 2016

-----  
 Gerência de Compras/Licitações

|   |   |
|---|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 14.007.211/0001-60    Fone: (47) 2106-8400    Fax: (47) 3370-7253<br>RUA ISIDORO PEDRI, 120<br>C.E.P.: 89259-590    - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 2280/2016  |
|   | <b>Processo Administrativo</b><br><b>Processo nº:</b> 13/2016<br><b>Data do Processo:</b> 27/04/2016<br><b>Data da Homologação:</b> 01/07/2016<br><b>Sequência da Adjudicação:</b> 57<br><b>Data da Adjudicação:</b> 14/12/2016 |
| <b>PREÇO PRESENCIAL</b><br>Nr.: 13/2016 - PR  |   |
| Empenho Ordémão nr.: _____ Subempenho nr.: _____ Data Fiscal nr.: _____   |   |
| Folha: 1/1  |   |

|   |  |
|---|--|
| <b>Fornecedor:</b> OMEVA DISTRIB. E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP<br><b>Endereço:</b> Rua Argentina, 848, 848, Jardim Primavera<br><b>Cidade:</b> Paló Branco - PR - CEP: 86802-040<br><b>CNPJ:</b> 78.268.269/0001-12    Inscrição Estadual: 216026820-8 | <b>Código:</b> 43211<br><b>Teléfono nr:</b> 46282-4-8787<br><b>Banco:</b><br><b>Agência:</b><br><b>Conta Corrente:</b> |
|---|--|

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Órgão:</b> 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br><b>Unidade:</b> 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br><b>Centro de Custos:</b> 180 - ALMOXARIFADO FARMÁCIA BÁSICA<br><b>Fonte de Recursos:</b> SF-Tipo Fiscalização Vigilância Sanitária<br><b>Codificação UEN/Unidade:</b> 2.680.33.90.00.00.00.00.00 (122) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica  | <b>Solicitações:</b> |
| <b>Compl. Especificação:</b> 3.3.60.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sanitários Judiciais<br><b>Condição de Pagto:</b> na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido<br><b>Prazo Entrega/Entrega:</b> prazo máximo de 08(oito) dias úteis<br><b>Local de Entrega:</b> ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Itália e Paetá, 120 - Pórtico 02 - em frente portaria do SENAI<br><b>Objeto da Compra:</b> Condição de entrega de prestação de serviços, a entrega de propostas, validade do Registro de Preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sala (serviço de atendimento especializado) e Procedimentos Judiciais no prazo de 12(dois) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I e Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços de nº 0001/2016. |                      |
| <b>Observações:</b> AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: DEZAR ALQUISTO GONÇALVES - PROCESSO: 088.14.001811-0   |                      |

| Item | Quantidade | Unid | Especificação                              | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|-------|----------------|-------------|
| 8    | 2.000      | CX   | ARISTAB 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS (29674) | ACHE  | 350,00         | 700,00      |
|      |            |      |  |       | Total Geral:   | 700,00      |
|      |            |      |  |       | Desconto:      | 0,00        |
|      |            |      |  |       | Total Líquido: | 700,00      |

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaraguá do Sul, 14 de Dezembro de 2016

-----  
 Gerência de Compras/Licitações

|   |  |
|---|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 83.102.459/0001-23    Fone: 472106-8000    Fax: 473370-7253<br>Rua: Walter Marquardt, 1111<br>C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 4600/2016   |
|   | <b>Processo Administrativo</b><br><b>Processo nº:</b> 12/2016<br><b>Data do Processo:</b> 02/02/2016<br><b>Data da Homologação:</b> 24/02/2016<br><b>Sequência da Adjudicação:</b> 8<br><b>Data da Adjudicação:</b> 12/12/2016 |
| <b>PREÇO: PRESENCIAL</b><br>Nr.: 12/2016 - PR   |  |
| Enghenhe Ordémão nr.: _____ Subenghenhe nr.: _____ Data Fiscal nr.: _____   |  |
| <b>Folha: 1/1</b>   |  |

|   |  |
|---|--|
| <b>Fornecedor:</b> MADEIRA LTDA ME<br><b>Endereço:</b> Rua Augusto Graefling, 810 - bloco B<br><b>Cidade:</b> Rio Negrinho - SC - CEP: 89266-000<br><b>CNPJ:</b> 08.167.309/0001-80    Inscricão Estadual | <b>Código:</b> 24628<br><b>Teléfono nr.:</b> 47264-46002<br><b>Banco:</b> 001 - Banco do Brasil - 001<br><b>Agência:</b> 1204-2 - RIO NEGRINHO (S)<br><b>Conta Corrente:</b> 26286-8 |
|---|--|

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|   |   |
|---|---|
| <b>Órgão:</b> 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO<br><b>Unidade:</b> 02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE<br><b>Centro de Custos:</b> 21 - TRÂNSITO E TRANSPORTES<br><b>Fonte de Recursos:</b> Convênio SSP PMS 12640<br><b>Codigão UNICODIC:</b> 2.251.3.3.90.00.00.00.00 (275) - Manutenção da sinalização viária  | <b>Solicitações:</b>                        |
| <b>Compl. Especificação:</b> 23.60.30.44.00.00.00 - Materiais de Sinalização Visual e Afins<br><b>Condição de Pagto:</b> na segunda quarta feira subsequente após a solicitação e em<br><b>Prazo Entrega/Estimado:</b> prazo máximo de 10(dez) dias.<br><b>Local de Entrega:</b> DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - Rua Manoel Luiz de Silva, 111 - Vila Nova - 8975-8027<br><b>Objeto da Compra:</b> Condição objeto da presente licitação, a entrega de 100 unidades, inscritas no Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E INCROSCERAS, para sinalização viária e sinalização direcional a longo de 12 (doze) metros, em conformidade com as especificações e quantidades e unidades constantes no ANEXO I, Especificações Materiais no ANEXO II e Menu de Atividade no Anexo III do Edital. | <b>Observações:</b> PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA |

| Item | Quantidade | Unid | Especificação                               | Marca   | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---|---------|----------------|-------------|
| 2    | 100,000    | UN   | TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA (8800) | MADEIRA | 148,00         | 14.800,00   |
|      |            |      |   |         | Total Geral:   | 14.899,00   |
|      |            |      |   |         | Desconto:      | 0,00        |
|      |            |      |   |         | Total Líquido: | 14.899,00   |

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaraguá do Sul, 12 de Dezembro de 2016

-----  
Assinatura do Responsável

|   |   |
|---|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 83.102.459/0001-23      Fone: 472106-8000      Fax: 473370-7253<br>Rua: Walter Marquardt, 1111<br>C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 4518/2016<br><br><b>Processo Administrativo</b><br><b>Processo Nº:</b> 81/2015<br><b>Data do Processo:</b> 03/08/2015<br><b>Data da Homologação:</b> 18/12/2015<br><b>Sequência da Adjudicação:</b> 6<br><b>Data da Adjudicação:</b> 13/12/2015<br><br><b>PREÇO PÚBLICO</b><br>Nr.: 81/2015 - PR |
|---|---|

Empenho Ordinário nr.: \_\_\_\_\_ Subempenho nr.: \_\_\_\_\_ Data Fiscal nr.: \_\_\_\_\_ Folha: 1/1

|   |  |
|---|--|
| <b>Fornecedor:</b> KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME<br><b>Endereço:</b> Rua Pastor Antônio Polito, 1011, casa 1<br><b>Cidade:</b> Curitiba - PR - CEP: 81770-880<br><b>CNPJ:</b> 07.728.879/0001-20      Inscricao Estadual | <b>Código:</b> 488-0<br><b>Teléfono:</b> 412026-2801<br><b>Banco:</b> 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.<br><b>Agência:</b> 8818 - CURITIBA MARECH<br><b>Conta Corrente:</b> 24088-8 |
|---|--|

**Prezados Senhores,**  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO<br><b>Unidade:</b> 04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS<br><b>Centro de Custos:</b> 14 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS<br><b>Ponto de Entrega:</b> FURTO RESPONSÁVEL (Módulo Procuradoria Geral)<br><b>Código de Unidade:</b> 2.030.4.4.90.0.0.00.00.00.00 (22) - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral<br><br><b>Compl. Especificação:</b> 4.4.60.82.42.00.00.00 - Móveis em Geral<br><b>Condição de Pagto:</b> Na 2ª 4ª feira após a solicitação e entrega de cada pedido.<br><b>Prazo Entrega (dias):</b> com prazo máximo de 10(dez) dias<br><b>Local de Entrega:</b> Conforme edital -<br><b>Objeto da Compra:</b> Conforme objeto da presente licitação, a saber: a) a proposta, visante ao Registro de preços a aquisição de MOBILIÁRIOS ao longo de 12 (doze) meses, destinados para diversos Setores das Administração Pública e Funções, conforme especificações e quantidades setoriais no ANEXO I do Edital e ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.<br><br><b>Observações:</b> PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL E EXECUÇÃO FISCAL DA PREFEITURA. | <b>Solicitações:</b> |
|--|----------------------|

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação   | Marca  | Preço Unitário        | Preço Total |
|----------------------------------|------------|------|---|--------|-----------------------|-------------|
| 17                               | 1,000      | UN   | GAVETEIRO FIXO (13480)  | NILMAR | 282,00                | 282,00      |
| 20                               | 2,000      | UN   | SUPORTE PV CPU E ESTABILIZADOR (12644)  | NILMAR | 166,00                | 332,00      |
| 28                               | 12,000     | UN   | ARQUIVO DE AÇO - Dimensões mínimas 1.335x0.710x0.470, c/ 4 gavetas deslizantes em carrinhos telescópicos, c/ chave de fechamento simultâneo, c/ porta etiquetas e puxador embutido, chapa 24, c/ tratamento antiferugem e pintura epóxi a pó na cor cinza cristal (20346) | W3     | 600,00                | 6.600,00    |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |   |        | <b>Total Geral:</b>   | 10.184,00   |
|                                  |            |      |   |        | <b>Desconto:</b>      | 0,00        |
|                                  |            |      |   |        | <b>Total Líquido:</b> | 10.184,00   |

Jaraguá do Sul, 13 de Dezembro de 2016

-----  
Assinatura do Responsável

|   |  |
|---|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 83.102.459/0001-23      Fone: 472106-8000      Fax: 473370-7253<br>Rua: Walter Marquardt, 1111<br>C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 4519/2016<br><br><b>Processo Administrativo</b><br><b>Processo Nº:</b> 81/2015<br><b>Data do Processo:</b> 03/08/2015<br><b>Data da Homologação:</b> 18/12/2015<br><b>Sequência da Adjudicação:</b> 7<br><b>Data da Adjudicação:</b> 13/12/2015<br><br><b>PREÇO PROVISÓRIO</b><br>Nr.: 81/2015 - PR |
|---|--|

Empenho Ordinário nr.: \_\_\_\_\_ Subempenho nr.: \_\_\_\_\_ Data Fiscal nr.: \_\_\_\_\_ Folha: 1/1

|   |  |
|---|--|
| <b>Fornecedor:</b> DISMACENTER INCL COMERCIO DE MOVEIS ISRAEL EPP <b>Código:</b> 26680<br><b>Endereço:</b> RUA TUBARÃO, 280<br><b>Cidade:</b> Capotão - SC - CEP: 86800-000<br><b>CNPJ:</b> 07.868.680/0001-74 <b>Inscrição Estadual:</b> 288.118.948 | <b>Teléfono nr:</b> 46288341068<br><b>Banco:</b> 788 - BANCO COOPERATI<br><b>Agência:</b> 3026-4 - SAC DOB<br><b>Conta Corrente:</b> 22108-1 |
|---|--|

**Prezados Senhores,**  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|                               |   |                      |
|-------------------------------|---|----------------------|
| <b>Órgão:</b>                 | 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  | <b>Solicitações:</b> |
| <b>Unidade:</b>               | 04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS   |                      |
| <b>Centro de Custos:</b>      | 14 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS   |                      |
| <b>Ponto de Entrega:</b>      | Função Responsável: Moisés Procuroador-Geral  |                      |
| <b>Descrição Unid Mensal:</b> | 2.030.44.90.00.00.00.00.00 (22) - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral   |                      |
| <b>Compl. Especificação:</b>  | 4.4.60.62.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral   |                      |
| <b>Condição de Pagto:</b>     | Na 2ª 4ª feira após a solicitação e entrega de cada pedido.   |                      |
| <b>Prazo Entrega/Estim:</b>   | com prazo máximo de 10(dez) dias  |                      |
| <b>Local de Entrega:</b>      | Contorno nº141 - -  |                      |
| <b>Objeto da Compra:</b>      | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MOBILIÁRIOS em longo de 12 (doze) meses, destinados para diversos Secretarias de Administração Pública e Funções, conforme especificações e quantidades adicionais no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços. |                      |
| <b>Observações:</b>           | PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL E EXECUÇÃO FISCAL DA PREFEITURA.   |                      |

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação   | Marca       | Preço Unitário        | Preço Total |
|----------------------------------|------------|------|---|-------------|-----------------------|-------------|
| 11                               | 1,000      | UN   | MESA P/ IMPRESSORA ( 15277)   | DISMACENTER | 478,00                | 478,00      |
| 22                               | 2,000      | UN   | ESTANTE DE AÇO - Dimensões mínimas 1.950x0.920x0.420, c/ 6 prateleiras reguláveis, c/ porteira de plástico de proteção do pé p/ não riscar o piso, chapa 24 c/ tratamento antiferrugem e pintura epóxi a pó na cor cinza cristal, reforço tipo omega embaixo de cada prateleira e reforço em x no fundo de cada estante, a coluna da estante deve ser na chapa 14 (20348) | RCH         | 282,00                | 564,00      |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |   |             | <b>Total Geral:</b>   | 1.134,00    |
|                                  |            |      |   |             | <b>Desconto:</b>      | 0,00        |
|                                  |            |      |   |             | <b>Total Líquido:</b> | 1.134,00    |

Jaraguá do Sul, 13 de Dezembro de 2016

-----  
Assinatura do Responsável

|   |   |
|---|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 83.102.459/0001-23      Fone: 472106-8000      Fax: 473370-7253<br>Rua: Walter Marquardt, 1111<br>C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 4520/2016<br><br><b>Processo Administrativo</b><br><b>Processo Nº:</b> 81/2015<br><b>Data do Processo:</b> 03/08/2015<br><b>Data da Homologação:</b> 18/12/2015<br><b>Sequência da Adjudicação:</b> 8<br><b>Data da Adjudicação:</b> 13/12/2015<br><br><b>PREÇO PÚBLICO</b><br>Nr.: 81/2015 - PR |
|---|---|

Empenho Ordémão nr.: \_\_\_\_\_ Subempenho nr.: \_\_\_\_\_ Data Fiscal nr.: \_\_\_\_\_ Folha: 1/1

|   |   |
|---|---|
| <b>Fornecedor:</b> FLOMANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP<br><b>Endereço:</b> Rua Vinícius de Silva Pelejo, 283<br><b>Cidade:</b> Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89282-820<br><b>CNPJ:</b> 80.888.188/0001-88      Inscricão Estadual: 281.821.888 | <b>Código:</b> 1344<br><b>Teléfono nr.:</b> 4722781-482<br><b>Banco:</b> 001 - Banco do Brasil - 001<br><b>Agência:</b> 405-7 - Jaraguá do Sul<br><b>Conta Corrente:</b> 4835-8 |
|---|---|

**Prezados Senhores,**  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|                              |   |                      |
|------------------------------|---|----------------------|
| <b>Órgão:</b>                | 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  | <b>Solicitações:</b> |
| <b>Unidade:</b>              | 04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS   |                      |
| <b>Centro de Custos:</b>     | 14 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS   |                      |
| <b>Fonte de Recursos:</b>    | Fundo Resgatatório do Plano Previdenciário-Geral  |                      |
| <b>Descrição Unificada:</b>  | 2.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (22) - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral  |                      |
| <b>Compl. Especificação:</b> | 4.4.60.62.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral   |                      |
| <b>Condição de Pagto:</b>    | Na 2ª 4ª feira após a solicitação e entrega de cada pedido.   |                      |
| <b>Prazo Entrega/Estim.</b>  | com prazo máximo de 10(dez) dias  |                      |
| <b>Local de Entrega:</b>     | Conferência on-site -   |                      |
| <b>Objeto da Compra:</b>     | Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MOBILIÁRIOS em longo de 12 (doze) meses, destinados para diversos Secretarias de Administração Pública e Funções, conforme especificações e quantidades adicionais no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços. |                      |
| <b>Observações:</b>          | PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL E EXECUÇÃO FISCAL DA PREFEITURA.   |                      |

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação  | Marca     | Preço Unitário        | Preço Total |
|----------------------------------|------------|------|--|-----------|-----------------------|-------------|
| 3                                | 2,000      | UN   | CADEIRA GIRATÓRIA MOD. SECRETÁRIA EXECUTIVA COM APOIO BRAÇOS (32981) | CAVALETTI | 499,00                | 998,00      |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |  |           | <b>Total Geral:</b>   | 998,00      |
|                                  |            |      |  |           | <b>Desconto:</b>      | 0,00        |
|                                  |            |      |  |           | <b>Total Líquido:</b> | 998,00      |

Jaraguá do Sul, 13 de Dezembro de 2016

-----  
Assinatura do Responsável

|   |   |
|---|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL</b><br><br>CNPJ: 83.102.459/0001-23      Fone: 472106-8000      Fax: 473370-7253<br>Rua: Walter Marquardt, 1111<br>C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC | <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br>Nr.: 4521/2016<br><br><b>Processo Administrativo</b><br>Processo nº: 81/2015<br>Data do Processo: 03/08/2015<br>Data da Homologação: 18/12/2015<br>Sequência da Adjudicação: 9<br>Data da Adjudicação: 13/12/2016<br><br><b>PREÇO PRESENCIAL</b><br>Nr.: 81/2015 - PR |
|---|---|

Empenho Ordinário nr.: \_\_\_\_\_ Subempenho nr.: \_\_\_\_\_ Data Fiscal nr.: \_\_\_\_\_ Folha: 1/1

|   |  |
|---|--|
| Fornecedor: <b>PLEXPORIMA COMERCIAL MÓVEIS EQUIPAMENTOS PROCURADOR</b> Código: 41717<br>Endereço: <b>Rua Paul Herculano de Silva, 28 - sala 01, 2</b><br>Cidade: <b>Itajaí - SC - CEP: 88304-180</b><br>CNPJ: <b>18.887.778/0001-70</b> Inscrição Estadual: | Telefone nr.: <b>472016-8168</b><br>Banco: <b>001 - Banco do Brasil - 001</b><br>Agência: <b>305-0 - ITAJAÍ (SC)</b><br>Conta Corrente: <b>78100-8</b> |
|---|--|

**Prezados Senhores,**  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

|  |   |
|--|---|
| Órgão: <b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b><br>Unidade: <b>04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS</b><br>Centro de Custos: <b>14 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS</b><br>Fonte de Recursos: <b>Fundo Resgatatório do Plano Procuat. (Ord. Geral)</b><br>Descrição Unidade: <b>2.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (22) - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral</b> | Solicitações:<br><br>Compl. Elaboração: <b>4.4.60.82.42.00.00.00 - Mobiliário em Geral</b><br>Condição de Pagto: <b>Na 2ª 4ª feira após a solicitação e entrega de cada pedido, com prazo máximo de 10(dez) dias</b><br>Prazo Entrega: <b>em até</b><br>Local de Entrega: <b>Conferência on site -</b><br>Objeto da Compra: <b>Constitui o objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MOBILIÁRIOS no prazo de 12 (doze) meses, destinados para diversas Secretarias de Administração Pública e Funções, conforme especificações e quantidades adicionais no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.</b><br><br>Observações: <b>PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL E EXECUÇÃO FISCAL DA PREFEITURA.</b> |
|--|---|

| Item | Quantidade | Unid | Especificação            | Marca  | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--------------------------|--------|----------------|-------------|
| 23   | 8,000      | UN   | BALCÃO 2 PORTAS (13155)  | COMPEL | 884,00         | 8.672,00    |
| 24   | 3,000      | UN   | ARMÁRIO 2 PORTAS (20349) | COMPEL | 1.464,00       | 4.392,00    |
|      |            |      |                          |        | Total Geral:   | 11.314,00   |
|      |            |      |                          |        | Desconto:      | 0,00        |
|      |            |      |                          |        | Total Líquido: | 11.314,00   |

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaraguá do Sul, 13 de Dezembro de 2016

-----  
Assinatura do Responsável

# Joaçaba

## PREFEITURA

### 322/2016 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 322/2016/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VENILTON ROGÉRIO TELES, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado e a Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.377.072/0001-40 estabelecida na Rua Antonio Bevilaqua, nº 30, Bairro Centro, no Município de Herval D'Oeste, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Simar José Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-1.079.721 e inscrito no CPF nº 437.061.009-59, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba – SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 322/2016/PMJ, firmado em 21/07/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 46/2016/PMJ – Edital CC nº 3/2016/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção da 2ª etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos e supressões solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com a planilha com reprogramação de valores, em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude das adequações nos quantitativos descritas na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica acrescido em R\$ 21.901,21 (vinte e um mil novecentos e um reais e vinte e um centavos), correspondentes a 2,283% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo R\$ 15.348,58 relativos ao material e meio mecânico e R\$ 6.552,63 relativos à mão de obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 14 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VENILTON ROGÉRIO TELES

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

SIMAR JOSÉ ROSA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

### COMUNICAÇÃO ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a caracterização do descumprimento ao contrato nº 215/2015/PMJ por parte da empresa Andrade Construções Ltda; Considerando o relatório final exarado no processo administrativo nº 6.242/2016, o qual foi acatado pelo Prefeito na data de 28 de novembro de 2016.

O Município de Joaçaba notifica à empresa ANDRADE COSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 03.377.072/0001-40, nos seguintes termos:

a) Realizar o ressarcimento voluntário do valor de R\$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais) a Sra. Janaina Fernanda da Costa, pelos danos sofridos por ela em decorrência do descumprimento do contrato nº 215/2015/PMJ;

b) Cientificar a empresa sobre o seu descumprimento à cláusula nº 8.1.3 do contrato nº 215/2015/PMJ.

Fica desde já concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para que seja comprovado nos autos do processo administrativo supracitado a realização do pagamento voluntário.

Atenciosamente,

MARCOS WEISS

Prefeito em exercício

### EXTRATO PL 29/2016/FMS - PP 23/2016/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016/FMS

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial preventiva privada, como de meio, através de monitoramento eletrônico e atendimento com veículo automotor tático móvel, central de operações e utilização de agentes de segurança, para as unidades de Saúde da Família (ESF's), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 04/01/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 04/01/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 14 de dezembro de 2016.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

**PORTARIA N.º 6771**

PORTARIA Nº 6.771 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) ALINE ELIZABETH MINKS durante o período de 12 de dezembro de 2016 a 01 de maio de 2017, para exercer as funções de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005, em especial art. 2º § 1º III, em função da classificação no edital n.º 013/2016/FMS, em conformidade com o memorando n.º 702/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 6772**

PORTARIA Nº 6.772 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o prazo em 30 (trinta) dias, conforme prevê o § 7º do art. 128 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do “Processo Administrativo”, a fim de que se apure a realização ou não de serviços mencionados pela empresa MIRANDA E MIRANDA Comércio de Peças e Serviços em Máquinas Pesadas Ltda diante do pedido protocolado sob n.º 1578/2016, bem como parecer jurídico, em especial da complexidade e demanda de oitivas solicitadas pelo advogado representante da empresa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de dezembro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 6773**

PORTARIA Nº 6.773 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LEA GABRIEL PIRES DIAS, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 141.649/2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de dezembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 6774**

PORTARIA Nº 6.774 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JESSICA RINALDI MARENDA, Engenheiro Civil, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 363/2016 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 14 de outubro de 2014 a 13 de outubro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de dezembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 6775**

PORTARIA Nº 6.775 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) FABIO AUGUSTO CONTE, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo 0002747/2016, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 6776**

PORTARIA Nº 6.776 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MIRIAN DOLZAN, Professor Nível II (pós Graduação – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Diretoria de Esportes, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 6777**

PORTARIA Nº 6.777 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JORGE CAMILO GAVASSO, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de

2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 6778**

PORTARIA Nº 6.778 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MIGUEL SALVATORI, Auxiliar de Serviços Externos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, referente aos períodos de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015 (12 dias) e 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 13 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 13 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

**PORTARIA N.º 6779**

PORTARIA Nº 6.779 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) GISELE CAGLIONI SANTOS durante o período de 13 de dezembro de 2016 a 12 de junho de 2017, para exercer as funções de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005, em especial art. 2º § 1º III, em função da classificação no edital n.º 013/2016/FMS, em conformidade com o memorando n.º 749/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 6780

PORTARIA Nº 6.780 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016  
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 06 de dezembro de 2016, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) KERLY SAVARIS FLAMIA, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de dezembro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 13 de dezembro de 2016  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 6781

PORTARIA Nº 6.781 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 95/2016 da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de dezembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 13 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 6782

PORTARIA Nº 6.782 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) GISELE PETRYKOWSKI durante o período de 14 de dezembro de 2016 a 13 de junho de 2017, para exercer as funções de Farmacêutica Bioquímico/Analista Clínico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005, em especial art. 2º § 1º III, em função da classificação no edital n.º 013/2016/FMS, em conformidade com o memorando n.º 748/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 6783

PORTARIA Nº 6.783 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
"RETIFICA PORTARIA N.º 6783/2016"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. RETIFICAR o art. 3º da portaria n.º 6.783/2016 na qual CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a). TAIZE SABEI, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido administrativo protocolado sob n.º 2652/2016, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2016.

Onde lê-se: CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a). TAIZE SABEI, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido administrativo protocolado sob n.º 2652/2016, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2016.

Leia-se: CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a). ROSANGELA SCHUVAI-ZERSKI DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido administrativo protocolado sob n.º 2652/2016, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, as demais disposições permanecem inalteradas, obedecido o disposto

no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de dezembro de 2016.

MARCOS WEISS

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 6784

PORTARIA Nº 6.784 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“RETIFICA PORTARIA N.º 6782/2016”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. RETIFICAR o art. 3º da portaria n.º 6.783/2016 na qual CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a). TAIZE Sabei, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido administrativo protocolado sob n.º 2652/2016, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2016.

Onde lê-se: CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a). TAIZE Sabei, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido administrativo protocolado sob n.º 2652/2016, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2016.

Leia-se: CONCEDER LOTAÇÃO a(o) Sr(a). TAIZE Sabei, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro Educacional Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme pedido administrativo protocolado sob n.º 2652/2016, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, as demais disposições permanecem inalteradas, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de dezembro de 2016.

MARCOS WEISS

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 6785

PORTARIA Nº 6.785 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“REMOVER SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE

Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). IZOLDE GUIHERMINA WIEST, Auxiliar de Creche (Nível I), lotado no Centro Educacional Infantil Clara Zomkowsky para o Centro Educacional Infantil Menino deus, de acordo com o art. 37, § 6º - b, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações,

justificativa contida no Comunicado Circular – Memorando n.º 363/2016 da Secretaria Municipal de Educação, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de dezembro de 2016.

MARCOS WEISS

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 6786

PORTARIA Nº 6.786 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ELIANE CRISTINA HILDEBRANDO DE CORDOVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, referente ao período de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 14 de dezembro de 2016.

MARCOS WEISS

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

### PORTARIA N.º 6787

PORTARIA Nº 6.787 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MATHEUS FELIPE SURDI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, referente ao período de 22 de abril de 2015 a 21 de abril de 2016 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de dezembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 14 de dezembro de 2016.  
MARCOS WEISS  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **RESOLUÇÃO Nº 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08, de 12 de dezembro de 2016.

Aprova o Calendário escolar Rede Municipal de Ensino de Joaçaba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3º do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 12 de dezembro de 2016, pelo Parecer nº 21/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário escolar para o ano letivo de 2017 da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 12 de dezembro de 2016.  
Ricardo Marcelo de Menezes  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **RESOLUÇÃO 047.2016 - EXONERAÇÃO DIONALTI**

RESOLUÇÃO Nº 0047/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016  
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) DIONALTI GONÇALVES DA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 15 de Dezembro de 2016.

Joaçaba, 15 de Dezembro de 2016.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **RESOLUÇÃO 048.2016 - EXONERAÇÃO FRANCISCO CHINATO**

RESOLUÇÃO Nº 048/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016  
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) FRANCISCO PAULO CHINATO, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 15 de Dezembro de 2016.

Joaçaba, 15 de dezembro de 2016.

JUCELINO JORGE FERRAZ  
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **RESOLUÇÃO 049.2016 - EXONERAÇÃO SHALOI**

RESOLUÇÃO Nº 049/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016  
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) SHALOI COSTA, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 15 de Dezembro de 2016.

Joaçaba, 15 de dezembro de 2016.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **RESOLUÇÃO 050.2016 - EXONERAÇÃO JACQUELINE**

RESOLUÇÃO Nº 050/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016  
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de

dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 15 de Dezembro de 2016.

Joaçaba, 15 de dezembro de 2016.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **RESOLUÇÃO 051.2016 - EXONERAÇÃO LUCIANE VIACELLI**

RESOLUÇÃO Nº 051/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016  
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS VIACELLI, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 15 de Dezembro de 2016.

Joaçaba, 15 de dezembro de 2016.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **RESOLUÇÃO 052.2016 - EXONERAÇÃO LINEU SCHLINDWEIN**

RESOLUÇÃO Nº 052/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016  
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) LINEU LUIZ SCHLINDWEIN, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 15 de Dezembro de 2016.

Joaçaba, 15 de dezembro de 2016.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

### **RESOLUÇÃO 053.2016 - EXONERAÇÃO MARLIZE BITTENCOURT**

RESOLUÇÃO Nº 053/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) MARLIZE KANDLER BITTENCOURT, do cargo de Assessor Jurídico, nível CC-1, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 15 de Dezembro de 2016.

Joaçaba, 15 de dezembro de 2016.  
JUCELINO JORGE FERRAZ  
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA  
Publicado no Diário Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
www.diariomunicipal.sc.gov.br  
Setor de Pessoal

## **PLASS**

### **EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL Nº 06/2016 - PP 01/2016/PLASS**

PLANO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-PLASS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016/PLASS

O Diretor-executivo do PLASS, JULIO CESAR BISSANI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 06/2016, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2016.

- Objeto: Fornecimento de medicamentos, conforme o interesse dos segurados do PLASS para o exercício de 2017, mediante desconto em folha de pagamento.

- Empresa Vencedora:

- FARMÁCIA JOAÇABA LTDA.

- Desconto total: 45% (quarenta e cinco por cento).

Joaçaba (SC), 09 de dezembro de 2016.  
JULIO CESAR BISSANI  
Diretor-Executivo do PLASS

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****HOMOLOGAÇÃO PR 0051/2016 - SIMAE**

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b><br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 51/2016 - PR</b>   |
|  | Processo Administrativo: 69/2016<br>Processo de Licitação: 69/2016<br>Data do Processo: 14/10/2016 |

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 69/2016  
b ) Licitação Nr.: 51/2016-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 13/12/2016  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO (LODO) PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

|  | Unid. | Qtidade | Descto (%) | (em Reais R\$) |               |
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|
|  |       |         |            | Preço Unitário | Total do Item |

**LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP (7247)**

|  |    |      |        |                 |                 |
|--|----|------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 COLETA E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO (LODO) PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 10.004:2004 DE CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. - Marca: LABB | SV | 1,00 | 0,0000 | 1.370,00        | 1.370,00        |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |    |      |        | <b>1.370,00</b> | <b>1.370,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>  |    |      |        | <b>1.370,00</b> | <b>1.370,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.3.3.90.00.00.00.00 (29)

-----  
Aluir Flemming - Diretor Presidente

**HOMOLOGAÇÃO PR 0057/2016 - SIMAE**

|  |  |
|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b><br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><br><b>Nr.: 57/2016 - PR</b>   |
|  | Processo Administrativo: 75/2016<br>Processo de Licitação: 75/2016<br>Data do Processo: 21/11/2016 |
| Folha: 1/4   |  |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 75/2016  
 b ) Licitação Nr.: 57/2016-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 14/12/2016  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PVC, PEAD E DE LARGA TOLERÂNCIA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE E PARA SER UTILIZADO NO RAP 012 E NO SISTEMA SAA010, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

|  | <u>Unid.</u> | <u>Qtidade</u> | <u>Descto (%)</u> | <u>Preço Unitário</u> | <u>Total do Item</u> |
|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
|--|--------------|----------------|-------------------|-----------------------|----------------------|

(em Reais R\$)

**BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7046)**

|   |    |        |        |       |        |
|---|----|--------|--------|-------|--------|
| 1 ADAPTADOR PVC DE 50 X 1.1/2" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                            | PÇ | 30,00  | 0,0000 | 1,86  | 55,80  |
| 2 ADAPTADOR PVC DE 60 X 2 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                                 | PÇ | 20,00  | 0,0000 | 3,72  | 74,40  |
| 4 BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC 40 X 32 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                      | PÇ | 80,00  | 0,0000 | 0,75  | 60,00  |
| 5 BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC 60 X 50 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                      | PÇ | 40,00  | 0,0000 | 2,25  | 90,00  |
| 8 CAPS DE PVC COM BOLSA SOLDÁVEL DE 60 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                    | PÇ | 20,00  | 0,0000 | 3,85  | 77,00  |
| 11 CAPS DE PVC COM BOLSA SOLDÁVEL DE 85 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                   | PÇ | 10,00  | 0,0000 | 10,40 | 104,00 |
| 15 CURVA PVC RAO LONGO 90° COM BOLSA JUNTA SOLDÁVEL DE 50 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE | PÇ | 10,00  | 0,0000 | 6,70  | 67,00  |
| 18 LUVA PVC COM BOLSA SOLDAVEL DE 32 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                      | PÇ | 150,00 | 0,0000 | 0,88  | 132,00 |
| 20 LUVA PVC COM BOLSA SOLDÁVEL DE 60 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                      | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 4,25  | 212,50 |
| 21 LUVA DE CORRER DE 20 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                                   | PÇ | 300,00 | 0,0000 | 1,55  | 465,00 |

-----  
 Aluir Flemming - Diretor Presidente

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b><br><br><b>CNPJ: 84.591.890/0001-43</b><br><b>Rua Tiradentes, 123</b><br><b>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC</b> | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 57/2016 - PR</b>  |  |
|   | <b>Processo Administrativo: 75/2016</b><br><b>Processo de Licitação: 75/2016</b><br><b>Data do Processo: 21/11/2016</b> |  |

Folha: 2/4

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7046)

|    |   |    |        |        |       |        |
|----|---|----|--------|--------|-------|--------|
| 22 | LUVA DE CORRER DE 25 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                                    | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 2,10  | 105,00 |
| 23 | LUVA DE CORRER DE 32 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                                    | PÇ | 120,00 | 0,0000 | 2,90  | 348,00 |
| 27 | LUVA PVC EXT. L/R 32X 1" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                                | PÇ | 100,00 | 0,0000 | 2,15  | 215,00 |
| 43 | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC DNR 3/4" X DNR 1/2" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE          | PÇ | 300,00 | 0,0000 | 0,50  | 150,00 |
| 44 | COLAR DE TOMADA DE 32 X DNR 3/4" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                        | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 5,20  | 260,00 |
| 45 | COLAR DE TOMADA DE 40 X DNR 3/4" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                        | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 5,78  | 289,00 |
| 49 | REGISTRO DE ESFERA PVC ACIONAMENTO BORBOLETA DE 32X1", CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - Marca: TIGRE | UN | 20,00  | 0,0000 | 12,10 | 242,00 |
| 50 | TÊ DE PVC B/B/B DE 40 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                                   | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 4,80  | 240,00 |

**Total do Fornecedor: 3.186,70**

#### C. E MACEDO E CIA LTDA (7897)

|    |  |    |          |        |       |        |
|----|--|----|----------|--------|-------|--------|
| 3  | BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC 25 X 20 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                         | PÇ | 30,00    | 0,0000 | 0,23  | 6,90   |
| 6  | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC 60 X 40 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                         | PÇ | 40,00    | 0,0000 | 3,10  | 124,00 |
| 7  | REDUÇÃO PVC PONTA E BOLSA COM ANEL DE BORRACHA DE 100 X 50 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE | PÇ | 10,00    | 0,0000 | 17,60 | 176,00 |
| 9  | CAPS PVC COM BOLSA SOLDÁVEL DE 25 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                          | PÇ | 20,00    | 0,0000 | 0,38  | 7,60   |
| 10 | CAPS DE PVC COM BOLSA SOLDÁVEL DE 32 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                       | PÇ | 30,00    | 0,0000 | 0,79  | 23,70  |
| 12 | CURVA RAIO CURTO (JOELHO) 90° DE 20 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                        | PÇ | 1.000,00 | 0,0000 | 0,28  | 280,00 |
| 13 | CURVA RAIO CURTO (JOELHO) 90° DE 25 X DNR 1/2" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE             | PÇ | 60,00    | 0,0000 | 0,94  | 56,40  |
| 14 | CURVA RAIO CURTO (JOELHO) 90° DNR 1/2" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                     | PÇ | 30,00    | 0,0000 | 0,76  | 22,80  |
| 16 | LUVA PVC COM BOLSA SOLDÁVEL DE 20 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                          | PÇ | 500,00   | 0,0000 | 0,28  | 140,00 |
| 17 | LUVA PVC COM BOLSA SOLDÁVEL DE 25 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                          | PÇ | 50,00    | 0,0000 | 0,35  | 17,50  |
| 19 | LUVA PVC COM BOLSA SOLDÁVEL DE 40 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                          | PÇ | 200,00   | 0,0000 | 1,70  | 340,00 |

-----  
Aluir Flemming - Diretor Presidente

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b><br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 57/2016 - PR</b>   |  |
|  | Processo Administrativo: 75/2016<br>Processo de Licitação: 75/2016<br>Data do Processo: 21/11/2016 |  |

Folha: 3/4

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### C. E MACEDO E CIA LTDA (7897)

|                             |   |    |        |        |        |                  |
|-----------------------------|---|----|--------|--------|--------|------------------|
| 24                          | LUVA DE CORRER PVC DE 140 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: C&M                                 | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 45,00  | 2.250,00         |
| 25                          | LUVA DE CORRER DE PVC DE 160, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: C&M                             | UN | 30,00  | 0,0000 | 60,00  | 1.800,00         |
| 26                          | LUVA PVC EXT. L/R 25 X 3/4" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                             | PÇ | 100,00 | 0,0000 | 0,75   | 75,00            |
| 28                          | LUVA DE CORRER DEFOFO DN 100 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: C&M                              | PÇ | 20,00  | 0,0000 | 30,00  | 600,00           |
| 29                          | LUVA DE CORRER DEFOFO DN 150 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: C&M                              | PÇ | 20,00  | 0,0000 | 55,00  | 1.100,00         |
| 30                          | LUVA DE CORRER DEFOFO DN 200 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: C&M                              | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 115,00 | 5.750,00         |
| 31                          | LUVA DE CORRER DEFOFO DN 250 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: C&M                              | PÇ | 6,00   | 0,0000 | 170,00 | 1.020,00         |
| 32                          | LUVA DE CORRER DEFOFO DN 300 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: C&M                              | PÇ | 12,00  | 0,0000 | 280,00 | 3.360,00         |
| 33                          | LUVA JUNTA ROSCÁVEL AMBOS OS LADOS PVC BRANCO DNR 1/2" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE  | PÇ | 130,00 | 0,0000 | 0,60   | 78,00            |
| 34                          | TE PVC B/B/R DE 20 X DNR 1/2" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                           | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 1,10   | 55,00            |
| 35                          | TÊ DE PVC B/B/R DE 25 X 1/2" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                            | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 1,85   | 92,50            |
| 36                          | TÊ DE PVC B/B/B DE 20 CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: TIGRE                                   | PÇ | 50,00  | 0,0000 | 0,45   | 22,50            |
| 41                          | REDUÇÃO PONTO E BOLSA PVC JE DN125 X DN100(DE 140mm x 100mm) - CONFORME TERMO DE REF. - Marca: C&M  | PÇ | 1,00   | 0,0000 | 100,00 | 100,00           |
| 42                          | ADAPTADOR PARA JUNTA MECÂNICA DE PEAD 63 X 2" CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: ARANGUL         | PÇ | 150,00 | 0,0000 | 30,00  | 4.500,00         |
| 46                          | CURVA PVC RAI0 LONGO 90° COM PONTA E BOLSA ELÁSTICA DN 50 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: C&M | PÇ | 10,00  | 0,0000 | 11,00  | 110,00           |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |   |    |        |        |        | <b>22.107,90</b> |

#### CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (7749)

|                             |  |    |        |        |        |                   |
|-----------------------------|--|----|--------|--------|--------|-------------------|
| 39                          | TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO 12 JEI PONTA E BOLSA DN 300 - BARRAS DE 6 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: CORR PLASTIC  | BR | 20,00  | 0,0000 | 792,54 | 15.850,80         |
| 53                          | TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO 12 JEI PONTA E BOLSA DN 150 - BARRAS DE 6 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: CORR PLASTIC | BR | 500,00 | 0,0000 | 217,02 | 108.510,00        |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |  |    |        |        |        | <b>124.360,80</b> |

-----  
Aluir Flemming - Diretor Presidente

|  |  |            |
|--|--|------------|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b><br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 57/2016 - PR</b>   |            |
|  | Processo Administrativo: 75/2016<br>Processo de Licitação: 75/2016<br>Data do Processo: 21/11/2016 |            |
|  |  | Folha: 4/4 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (6851)**

|   |    |      |        |          |          |
|---|----|------|--------|----------|----------|
| 40 TE TRIPARTIDO PARA TUBO PVC DN180 (DE 200mm) COM SAÍDA EM FLANGE PN 10 DN 100 - CONFORME TERMO REF. - Marca: STARLUX MOD S110T | PÇ | 1,00 | 0,0000 | 1.916,65 | 1.916,65 |
|---|----|------|--------|----------|----------|

**Total do Fornecedor: 1.916,65**

**Total Geral: 151.572,05**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (14), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (30), 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (38)

-----  
Aluir Flemming - Diretor Presidente

# Lacerdópolis

## PREFEITURA

### ADITIVO 01 - CONTRATO 40/2016

TERMO ADITIVO N. 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de Março, n. 1.050, centro, no Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Hilário Chiamolera.

CONTRATADA: PEDREIRA JOAÇABA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 84.585.306/0001-47, com sede na Rua Tirolesa, n. 600, Bairro Frei Bruno, Joaçaba/SC, neste ato representada por Sigmundo Engelberto Regensburger, CPF 139.433.329-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 7,011% (sete vírgula zero onze por cento) ao valor do contrato. Este acréscimo quantitativo corresponde a aquisição de 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) a mais do item "03" do contrato (pedrisco).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ACRÉSCIMO

O valor de acréscimo corresponde à R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).  
O valor total do contrato passa a ser de R\$ 248.025,00 (duzentos e quarenta e oito mil e vinte e cinco reais).  
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste documento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

O MUNICÍPIO empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO  
UNIDADE : 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Proj/Atv.: 26.782.1005.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
Compl. Elem.: 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo (26)  
Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO  
UNIDADE : 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Proj/Atv.: 26.782.1005.1.009 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
Compl. Elem.: 4.4.90.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações (23)  
Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO  
UNIDADE : 02-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS  
Proj/Atv.: 15.452.1006.2.016 – MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS  
Compl. Elem.: 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de

Consumo (31)

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, inciso II do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 14 de dezembro de 2016.

|  |   |
|--|---|
| Município de Lacerdópolis/SC<br>Hilário Chiamolera<br>Prefeito | Pedreira Joaçaba Ltda.<br>Sigmundo Engelberto Regensburger<br>Representante |
| CONTRATANTE  | CONTRATADA  |

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

# Lages

## PREFEITURA

### ARP 27-G/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-G/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O valor registrado é de R\$ 42.696,67 (quarenta e dois mil seiscientos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),

JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.965.228/0001-68, ESTABELECIDA NA AV. 24 DE OUTUBRO, S/ Nº - CENTRO, BOM RETIRO/SC – CEP. 88.680-000

Lages, 14 de dezembro de 2016

Antonio Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 27-B/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-B/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O valor registrado é de R\$ 25.089,27 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos),

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 12.667.876/0001-75 – RUA PEREIRA DE OLIVEIRA, 85 GALPÃO 02 VELHA BLUMENAU/SC CEP 89.036-350

Lages, 14 de dezembro de 2016

Antonio Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 27-A/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-A/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O valor registrado é de R\$ 40.966,02 (quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos),

ADL COMERCIAL EIRELI EPP INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.267.298/0001-78, COM SEDE À RUA FLORANIA, 467 – FUNDO 9 – VELHA CENTRAL, CEP 89.040-190, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC

Lages, 14 de dezembro de 2016

Antonio Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 27-C/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-C/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O valor registrado é de R\$ 63.885,86 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos),

CELIA REGINA W SANI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 04.195.853/0001-87 COM SEDE A AVENIDA BEIRA RIO, 730 – BAIRRO CENTRO – CEP 88450-000 – ALFREDO WAGNER/SC

Lages, 14 de dezembro de 2016

Antonio Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 27-D/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-D/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O valor registrado é de R\$ 49.139,50 (quarenta e nove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos),  
F.KARINE COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ 05.057.320/0001-00 RUA SÃO VICENTE Nº 1265 CASA BAIRRO SÃO VICENTE ITAJAÍ/SC CEP 88.30-101

Lages, 14 de dezembro de 2016  
Antonio Arcanjo Duarte  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 27-E/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-E/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O valor registrado é de R\$ 37.872,02 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos),  
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – CNPJ 20.257.784/0001-45 – RUA DAS NEVES, 59 CENTRO – SÃO BENTO DO SUL/SC CEP 89.280-232  
Lages, 14 de dezembro de 2016

Antonio Arcanjo Duarte  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 27-F/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-F/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as

especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O valor registrado é de R\$ 31.373,51 (trinta e um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos),  
IDEAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – EPP – CNPJ 08.811.393/0001-25 RUA TITO BIANCHINI, 409 COPACABANA LAGES/SC CEP 88.504-100

Lages, 14 de dezembro de 2016

Antonio Arcanjo Duarte  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 27-H/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-H/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O valor registrado é de R\$ 62.434,60 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos),  
JOSÉ CARLOS PEIXER DA COSTA – ME – CNPJ 08.234.845/0001-53 – RUA PAPANDUVA ESQUINA COM RUA JARAGUA DO SUL, 8 PETROPÓLIS LAGES/SC CEP 88.505-366

Lages, 14 de dezembro de 2016

Antonio Arcanjo Duarte  
Prefeito Municipal

**EXTRATO ARP 27-I/2016 FMAS**

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-I/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016  
PROCESSO Nº 30/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**  
 O valor registrado é de R\$ 44.447,18 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos),  
 JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.894.718/0001-33, COM SEDE MARIO RIBEIRO RAMOS, 242 – SÃO CRISTÓVÃO – LAGE/SC CEP 88.509-3400  
 Lages, 14 de dezembro de 2016  
 Antonio Arcanjo Duarte  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 27-J/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:  
 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-J/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016  
 PROCESSO Nº 30/2016  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.  
**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**  
 O valor registrado é de R\$ 79.029,31 (setenta e nove mil e vinte e nove reais e trinta e um centavos),  
 KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.118.645/0001-40, ESTABELECIDADA NA AV. LUIZ DE CAMÕES, 911 – LOJA 04 – CORAL, LAGES/SC – CEP. 88.523-000.  
 Lages, 14 de dezembro de 2016  
 Antonio Arcanjo Duarte  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO ARP 27-K/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:  
 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-K/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016  
 PROCESSO Nº 30/2016  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 Aquisição de Materiais de Consumo para os CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.  
**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**  
 O valor registrado é de R\$ 24.039,84 (vinte e quatro mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),  
 PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ 24.878.609/0001-26 – RUA MARINHO NERBASS, 30 CENTRO LAGES/SC CEP 88.502-180.  
 Lages, 14 de dezembro de 2016  
 Antonio Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal

### RERRATIFICAÇÃO Nº 03 PP 26-2016 SMS

RERRATIFICAÇÃO  
 REF. PREGÃO PRESENCIAL 26/2016 - SMS  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II – Termo de Referência do Edital, conforme segue abaixo:

- No item 32, leia-se: Ventilador Pulmonar Pressométrico: Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, controlado por microprocessador, para utilização em unidades móveis e prontos socorros. Possui display LCD para visualização dos parâmetros, com operação por meio de botão rotativo. Ventilação Controlada a Volume (VCV). Com pelo menos as configurações: FiO2: 50 a 70% (Através de Sistema Venturi), 21 a 100% (Através de Blender Externo); Tempo Inspiratório: 0,1 a 10 seg; Relação I:E 1:99 a 5:1 (Invertido); Frequência do Ventilador 1-150 R.P.M; Volume Corrente compreendido entre 0,5 a 3000 ml; Pressão Inspiratória: 0 a 100 cmH2O; PEEP/CPAP 0 a 50 cm H2O (Válvula Externa); Fluxo Inspiratório: 0 a 60 lpm; Forma de Onda Fluxo: Quadrada; Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustável; STAND BY para manter a programação sem ciclado; Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de O2 incorporada ao equipamento. Fluxômetro de 0 a 20 lpm integrado ao equipamento; Garrafa de Aspiração com vácuo de 20 a 30 cmHg. Parâmetros de saída: Pressão da Via Aérea- 10 a 100 cmH2O; Tempo Inspiratório 0,1 - 10 segundos; Volume Corrente Inspirado 0 a 2,50 L; Fluxo Inspiratório 0 a 90 lpm; Frequência 1 a 150 R.P.M. Alarmes: Pressão Inspiratória Máxima da Via Aérea. Pressão Inspiratória Mínima da Via Aérea; Alarme de Pressão Contínua; Alarme de Baixo Volume Tidal; Fonte de Alimentação de Gases (Ar-O2); Queda de Energia Elétrica; Baixa Carga de Bateria; Microprocessador. Acessórios: 1 Fluxômetro com umidificador; 1 Válvula exalatória; 1 Circuito paciente PVC (não esterilizado); 1 Garrafa de Aspiração; 1 Suporte de Fixação; 1 Mangueira O2; 1 Braço articulado c/3 segmentos; 1 Pedestal para uso ambulatorial com rodízios. Bateria interna recarregável 12V com duração de pelo menos 360 minutos. Alimentação elétrica 110/220V.

Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 14:00 horas do dia 16/12/2016, para às 15:00 do dia 20/01/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 14 de dezembro de 2016.  
 Pedro Marcos Ortiz  
 Secretário de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****EMENDA 047/2016 A LOM LAGES/SC**

EMENDA Nº. 047/2016

A PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 009/2016

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 38 E INCISO I DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE LAGES SC

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES FAZ SABER, que a edilidade em Sessão Plenária aprovou e ele promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Lages passará a ter a seguinte redação:

Art. 38 - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de secretário municipal ou diretor de órgão da administração pública direta ou indireta do município, ou qualquer outro provido em comissão, da administração pública direta ou indireta, das esferas estadual e federal.

Art. 2º O inciso I do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Lages passará a ter a seguinte redação:

Art. 42 ( ..... )

I - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de secretário municipal ou diretor de órgão da administração pública direta ou indireta do município, ou qualquer outro provido em comissão, da administração pública direta ou indireta, das esferas estadual e federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Emenda serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2016.

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

# Laguna

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.787/16

DECRETO Nº 4.787 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

“CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 04/2016 DO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 161/2013/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2016, de 09 de novembro de 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deste município de LAGUNA/SC;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Laguna/SC, composto pelas seguintes representações e membros:

I - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA :

- a) Vinicius Lauffer dos Santos;
- b) Gladys dos Santos Alcântara;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Adriana Maciel Machado;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

- a) Simone Belmiro

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Maria Helena Fernandes;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Maria de Lourdes Corrêa;

VI- REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Samira dos Santos Pereira;
- b) Renata Faisca Nunes;

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Adriana de Amorim Luiz;
- b) YnnisZin |Siqueira.

VIII - REPRESENTANTES DE ADOLESCENTES:

- a) Isadora dos Santos Damas;
- b) Patrick Medeiros da Silva.

Art. 2º A Comissão Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA;

II - acompanhar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais, que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser instadas a subsidiar a equipe técnica encarregada da elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos, que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes, dentro de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.788/16

DECRETO Nº 4.788 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS A SEREM ENTREGUES ATÉ 31.12.2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de engenheiro civil e arquiteto responsáveis por vistorias, medição e fiscalização de obras públicas municipais que devem ser entregues até o final de dezembro de 2016, não se aplica o disposto no Decreto nº 4.776/16, enquanto não forem as mesmas realizadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.789/16**

DECRETO Nº 4.789 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 17 - Fundação Irmã Vera  
 Unidade: 01 - Fundação Irmã Vera  
 Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera  
 Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 - Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 17 - Fundação Irmã Vera  
 Unidade: 01 - Fundação Irmã Vera  
 Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera  
 Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.48.00.00.00.00.0080 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas ..... R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.790/16**

DECRETO Nº 4.790 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 17 - Fundação Irmã Vera  
 Unidade: 01 - Fundação Irmã Vera  
 Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera  
 Elementos da Despesa:  
 6 – 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R\$ 6.000,00  
 10 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte

dotação:

Órgão: 17 - Fundação Irmã Vera  
 Unidade: 01 - Fundação Irmã Vera  
 Proj/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irmã Vera  
 Elemento da Despesa: 4 – 3.1.16.48.00.00.00.00.00.01.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.791/16**

DECRETO Nº 4.791 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
 Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
 Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura  
 Elementos de Despesa:  
 5 - 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R\$ 20.000,00  
 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 85.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
 Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
 Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura  
 Elementos de Despesa:  
 2 - 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 65.000,00  
 6 - 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.000 – Subvenções Sociais ..... R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.792/16**

DECRETO Nº 4.792 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, no valor de R\$ 204.233,40 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento

Elementos da Despesa:

172 - 3.1.90.11.00.00.00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 90.000,00

180 - 3.3.90.39.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 114.233,40

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade: 07 - Secretaria de Obras e Saneamento

Proj/Atividade: 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Secretaria de Obras e Saneamento

Elementos da Despesa:

173 - 3.1.90.13.00.00.00.01.0000 - Obrigações Patronais .... R\$ 90.000,00

179 - 3.3.90.36.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 114.233,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.793/16**

DECRETO Nº 4.793 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 162.525,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2.716 – Acompanhamento Psicossocial - CAPS

Elementos da Despesa:

42 – 3.1.90.11.00.00.00.01.0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 102.525,00

43 – 3.1.90.13.00.00.00.01.0101 - Obrigações Patronais ..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2.716 – Acompanhamento Psicossocial - CAPS

Elementos da Despesa: 44 – 3.1.90.16.00.00.00.01.0101 - ...Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R\$ 162.525,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.794/16**

DECRETO Nº 4.794 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica

Elementos da Despesa:

5 – 3.1.90.11.00.00.00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 600.000,00

6 – 3.1.90.13.00.00.00.01.0002 - Obrigações Patronais ..... R\$ 300.000,00

19 – 3.3.90.39.00.00.00.01.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 200.000,00

18 – 3.3.90.39.00.00.00.01.0033 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica

Elementos da Despesa: 14 – 3.3.90.30.00.00.00.01.0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 2.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.795/16**

DECRETO Nº 4.795 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 240.732,32 (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Atividade: 2.703 – Vigilância em Saúde  
 Elementos da Despesa:  
 97 – 3.1.90.11.00.00.00.01.0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 140.732,32  
 100 – 3.1.90.13.00.00.00.01.0002 - Obrigações Patronais ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Atividade: 2.703 – Vigilância em Saúde  
 Elemento da Despesa: 101 – 3.1.90.16.00.00.00.01.0101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R\$ 240.732,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.796/16**

DECRETO Nº 4.796 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 134.398,95 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Atividade: 2.706 – Agente Comunitário  
 Elementos da Despesa:  
 70 – 3.1.90.11.00.00.00.01.0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 54.398,95  
 72 – 3.1.90.13.00.00.00.01.0002 - Obrigações Patronais ..... R\$ 80.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Atividade: 2.706 – Agente Comunitário  
 Elementos da Despesa:  
 73 – 3.1.90.16.00.00.00.01.0101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R\$ 54.398,65  
 76 – 3.3.90.39.00.00.00.01.0101 - Outras Despesas de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.797/16**

DECRETO Nº 4.797 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e no art. 140 e seguintes da Lei Complementar nº 268/13,

**DECRETA:**

Art. 1º A eleição e posse dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Laguna, cujo ato dar-se-á em dia, hora e local previamente agendados, na forma de edital de convocação, observará o seguinte procedimento:

- I - Abertura: A abertura dos trabalhos será feita com a formação da Mesa Diretora, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário e a leitura do edital de convocação;
- II - Enquadramento: após a leitura do edital de convocação o Secretário da Mesa Diretora fará o enquadramento das entidades habilitadas de acordo com os segmentos previstos na Lei Complementar nº 268/13 e no Decreto nº 4.777/16;
- III - Eleição/Reunião dos Segmentos: concluído o enquadramento o Presidente da Mesa Diretora concederá 10 minutos para que as entidades se reúnam por segmento a fim de escolherem o(s) respectivo(s) representantes. No segmento que não obtiver o resultado do(s) representante(s) por consenso, haverá eleição entre seus participantes, de forma aberta;
- IV - Declaração de Vencedores por Segmento: Realizado o procedimento previsto no inciso III, o Presidente da Mesa Diretora fará a leitura dos nomes dos eleitos por segmento;
- V - Composição Geral: após a leitura dos nomes dos eleitos por segmento, o Presidente da Mesa Diretora fará a leitura da composição geral dos membros do Conselho; e
- VI - Posse: será o ato final do procedimento eleitoral, onde os eleitos serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo e, assinarão o respectivo termo de posse.

Art. 2º Em caso de empate na escolha dos representantes e das suas respectivas entidades, observar-se-á os seguintes critérios para o desempate:

- I - participação da entidade na última Conferência das Cidades;
- II - entidade mais antiga, assim considerado o registro.

Art. 3º O processo de escolha tem por objetivo eleger os representantes titulares e suplentes de entidades da sociedade civil previstos nos incisos III a IX do art. 140 da Lei Complementar nº 268/13, ou seja:

I - 12 (doze) representantes das Regiões Comunitárias;  
 II - 5 (cinco) representantes do setor do Comércio e Serviço e Indústria, sendo 2 (dois) representantes de entidades classe;  
 III - 2 (dois) representantes de associações de moradores de Laguna;  
 IV - 2 (dois) representantes de Sindicatos;  
 V - 2 (dois) representantes de Entidade Não Governamental;  
 VI - 2 (dois) representantes de órgãos responsáveis pela proteção histórica e cultural do município;  
 VII - 1 (um) representante indicado por entidade vinculada à educação, pesquisa e cultura.

Art. 4º Os representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo deverão ser indicados até 05 (cinco) dias antes da data prevista para a eleição.

Art. 5º O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal será eleito entre os (as) conselheiros(as) na primeira reunião.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.894/16

LEI Nº 1.894 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DÁ NOME AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Atendimento ao Turista localizado no Bairro Bela Vista, às margens da SC 436 neste Município, integrante do patrimônio público municipal, passa a ser denominado de "Centro de Atendimento ao Turista Anselmo da Silva Joaquim".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação da referida unidade de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2016

Dispõe sobre a rejeição parcial, período janeiro a julho e aprovação parcial, período agosto a dezembro, com ressalvas, do "Plano de Aplicação Financeira", do exercício 2016, de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária extraordinária, realizada dia 13 de Dezembro de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e

CONSIDERANDO a NOB/SUAS nos arts. 84 e 119 em que determina que os Conselhos de Assistência Social são órgãos que normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 237/2006 e as normativas que regem a Política Nacional de Assistência Social – Lei 8.742/1993, NOB/SUAS 2012 – o CMAS deve apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o Artigo 1º da Resolução CMAS nº 11/2016 que dispõe sobre a aplicação dos recursos reprogramados do exercício 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 17/2016 que dispõe sobre assinatura de um Termo de Ciência, quanto aos recursos oriundo do FMAS recebidos pelos coordenadores dos equipamentos e gestores dos programas e benefícios da SMASH;

CONSIDERANDO as aquisições (materiais e equipamentos) realizadas com recursos do FMAS, no exercício de 2016, constadas de Termos de Ciência devidamente assinados pelos coordenadores das unidades públicas estatais e gestores dos programas da SMASH;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18/2016 que dispõe sobre o envio de relatórios trimestrais de atividades e de realização financeira dos recursos utilizados do FMAS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 091/2016 em que SMASH encaminha os Planos de Ação Anual, Planos de Trabalhos e Planos de Aplicação Financeira dos serviços e programas da referida secretaria para apreciação contendo anexos de: Plano de Aplicação Financeira Anual – Recursos dos Serviços, Programas e Benefícios 2016; Plano de Aplicação Financeira Anual – Recursos Reprogramados dos, Serviços, Programas e Benefícios 2016; Plano de Aplicação Financeira Anual – Recursos Ordinários do IGD SUAS 2016, Plano de Aplicação Financeira Anual – Recursos Reprogramados do IGD SUAS 2016; Plano de Aplicação Financeira Anual – Recursos Ordinários do IGD PBF 2016 e Plano de Aplicação Financeira Anual – Recursos Reprogramados do IGD PBF 2016, ressaltando esse aspecto como positivo no que tange às relações entre a SMASH, este Conselho e o trabalho de suas comissões;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação exercício 2016 foi entregue pela SMASH para apreciação dos conselheiros do CMAS em reunião plenária no dia 02/08/2016;

CONSIDERANDO que foi solicitado a SMASH, através de Ofício CMAS nº 55/2016, relatório sobre o que já foi executado do referido Plano no período de janeiro a agosto de 2016, relacionando o que foi executado ao que foi planejado;

CONSIDERANDO que foi solicitado a SMASH através de Ofício CMAS nº 55/2016 que apresentasse documento com reanálise e readequação dos valores do Plano referente aos meses de: agosto, setembro, outubro e novembro;

CONSIDERANDO que o documento (planilha) encaminhado pela SMASH, em resposta ao ofício nº 55/2016, não foi elaborado de forma clara e não possuía todas as informações solicitadas e necessárias para embasar a análise dos conselheiros, em especial relacionando o que foi executado e o que foi planejado;

CONSIDERANDO que a avaliação dos referidos Planos foi prejudicada, tendo em vista que o período entre o recebimento e o parecer final o CMAS e suas comissões tiveram períodos sem atividades devido a falta de quórum, pontos facultativos e período eleitoral, e

CONSIDERANDO a formação de Grupo de Trabalho que acompanhará a Comissão de inquérito referente ao Processo administrativo

nº 0125.0005235/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar parcialmente, no período de Janeiro a Julho, o Plano de Aplicação Financeira Anual, que consta de: Recursos dos Serviços, Programas e Benefícios 2016; Recursos Reprogramados dos Serviços, Programas e Benefícios 2016; Recursos Ordinários do IGD SUAS 2016, Recursos Reprogramados do IGD SUAS 2016; Recursos Ordinários do IGD PBF 2016 e Recursos Reprogramados do IGD PBF 2016.

Art. 2º Aprovar parcialmente, do período de Agosto a Dezembro, o Plano de Aplicação Financeira Anual, que consta de: Recursos dos Serviços, Programas e Benefícios 2016; Recursos Reprogramados dos Serviços, Programas e Benefícios 2016; Recursos Ordinários do IGD SUAS 2016, Recursos Reprogramados do IGD SUAS 2016; Recursos Ordinários do IGD PBF 2016 e Recursos Reprogramados do IGD PBF 2016, com as seguintes ressalvas:

I. Que os valores expressos na Proposta de Reprogramação e Estimativa da Receita tenham sido ou sejam utilizados para as aquisições dos itens que constam nos Planos de Ação Anual e Planos de Trabalho e Aplicação dos Serviços e Programas elaborados pelas equipes de referência que ofertam e/ou executam os Serviços, Programas e Benefícios, bem como para o pagamento de recursos humanos e no custeio de despesas de indispensáveis à manutenção das unidades, serviços, programas e benefícios, dentro do período posterior a Agosto.

II. Que os recursos reprogramados tenham sido ou sejam utilizados conforme dispõe a Resolução CMAS nº 11/2016;

III. Que o órgão gestor cumpra o que determina o artigo primeiro da Resolução CMAS nº 18/2016.

Art. 3º Para aprovação do Relatório Analítico de Execução Físico Financeira dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social será necessária apresentação de documento comprobatório das aquisições solicitadas e recebidas que atendam os artigos 1º e 2º da Resolução CMAS Nº17/2016.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 13 de Dezembro de 2016.

Enivaldo Torres Ramos  
Presidente do CMAS

# Lajeado Grande

## PREFEITURA

### **PORTARIA Nº 233/2016 DE 02/12/2016 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDREI DA SILVA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n. 233/2016  
DE 02/12/2016

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDREI DA SILVA, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,  
E CONSIDERANDO o pedido da servidora.

#### DECIDE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal ANDREI DA SILVA, da função de Auxiliar de Manutenção e Conservação junto a Secretaria Municipal de transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 2 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.  
Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

### **PORTARIA Nº 234/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO PEDROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.234/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO PEDROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

#### DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal RODRIGO PEDROSO pelo prazo de 10 dias, de 13/12/2016 A 22/12/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.  
Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

### **PORTARIA Nº 235/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PEDROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.235/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PEDROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

#### DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PEDROSO pelo prazo de 30 dias, de 13/12/2016 A 11/01/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de julho de 2015 a 05 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.  
Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 236/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIANE BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.236/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIANE BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECIDE:**

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDIANE BODANESE pelo prazo de 30 dias, de 13/12/2016 A 11/01/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de agosto de 2015 a 02 de agosto de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 237/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.237/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECIDE:**

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ALCIDES DOS SANTOS pelo prazo de 15 dias, de 16/12/2016 A 30/12/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de maio de 2015 a 10 de maio de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 238/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISMARA GASPERINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.238/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISMARA GASPERINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECIDE:**

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal FRANCISMARA GASPERINI pelo prazo de 15 dias, de 16/12/2016 A 30/12/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de março de 2015 a 03 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 239/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LUIZ TOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.239/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LUIZ TOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECIDE:**

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal RICARDO LUIZ TOME pelo prazo de 15 dias, de 16/12/2016 A 30/12/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 240/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO BAGGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.240/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO BAGGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ANTONINHO BAGGIO pelo prazo de 30 dias, de 26/12/2016 A 24/01/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 241/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIELE BAGGIO BIFFI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n. 241/2016  
DE 13/12/2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIELE BAGGIO BIFFI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,  
CONSIDERANDO o atestado médico indicando a necessidade do afastamento funcional do respectivo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal FRANCIELE BAGGIO BIFFI por 10 dias a partir de 07/12/2016.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 242/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSE LUNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.242/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSE LUNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALES JOSE LUNARDI pelo prazo de 10 dias, de 21/12/2016 A 30/12/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 243/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAIR MATIELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.243/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAIR MATIELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECIDE:**

Conceder férias ao Servidor Público Municipal ADAIR MATIELLO pelo prazo de 30 dias, de 13/12/2016 A 11/01/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 19 de abril de 2015 a 18 de abril de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 244/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMAR BUSATTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.244/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMAR BUSATTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECIDE:**

Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDEMAR BUSATTA pelo prazo de 30 dias, de 15/12/2016 A 13/01/2017, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 19 de abril de 2015 a 18 de abril de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PORTARIA Nº 245/2016 DE 13/12/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLEI MARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA n.245/2016  
DE 13/12/2016

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLEI MARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

**DECIDE:**

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARLEI MARINA pelo prazo de 30 dias, de 16/12/2016 A 14/01/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2016.

Valmir Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins  
Servidora Designada

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS CARGOS DE CARATER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS AO MUNICÍPIO DE LAJEADO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**

O Município de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 031/2016, na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços 019/2016 para contratação de empresa para realização de teste seletivo. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 27 de dezembro de 2016, às 11h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integral do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br)

Lajeado Grande, 14 de dezembro de 2016.

VALMIR LOCATELLI  
Prefeito Municipal

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 144/2016

DECRETO Nº 144/2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 132.300,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

1.008 - - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

DOTAÇÃO 03

4.4.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R\$ 132.300,00

Total: R\$ 132.300,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificada até o mês de Dezembro de 2016 na fonte 0003 (Recursos Próprios / Saúde).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA

Sec. Administração, Finanças e Planej.

### DECRETO Nº 145/2016

DECRETO Nº 145/2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.505.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

03 - SECRETARIA MUN. DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01 - Departamento de Administração

2.003 - Manutenção da Administração Geral

DOTAÇÃO 06

3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R\$ 65.000,00

03 - SECRETARIA MUN. DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01 - Departamento de Administração

2.005 - Manutenção do Departamento de Finanças

DOTAÇÃO 12

3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R\$ 300.000,00

04 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES

04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico

2.020 - Manutenção do Ensino Fundamental

DOTAÇÃO 30

3.1.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R\$ 100.000,00

04 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES

04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico

2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação

DOTAÇÃO 57

3.1.90.00.00.0117 - Aplicação Direta R\$ 240.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - Departamento de Obras

2.029 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras

DOTAÇÃO 83

3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R\$ 500.000,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 - Departamento de Obras

2.039 - Abertura e Conservação de Estradas do Interior

DOTAÇÃO 89

3.1.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R\$ 300.000,00

Total: R\$ 1.505.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado até o momento na fonte 0116 (Recursos Ordinários).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA

Sec. Administração, Finanças e Planej.

### DECRETO Nº 146/2016

DECRETO Nº 146/2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 07.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde  
 DOTAÇÃO 40  
 3.3.71.00.00.1212 - Aplicação Direta R\$ 10.000,00  
 Total R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

07. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 07.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.015 - Gerenciamento e Manut. Dos Serviços de Saúde  
 DOTAÇÃO 26  
 4.4.90.00.00.1212 - Aplicação Direta R\$ 10.000,00  
 Total R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
 FABRÍCIO KUSMIN ALVES  
 Prefeito Municipal  
 Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA  
 Sec. Administração, Finanças e Planej.

## DECRETO Nº 147/2016

DECRETO Nº 147/2016.  
 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.904/2015, de 16 de Dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual LOA), DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.01 - Gabinete do Prefeito  
 2.002 - Manutenção do gabinete do Prefeito  
 DOTAÇÃO 02  
 3.3.90.00.00.0116 - Aplicação Direta R\$ 35.000,00  
 Total: R\$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado até o momento na fonte 0116 (Recursos Ordinários).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
 FABRÍCIO KUSMIN ALVES  
 Prefeito Municipal  
 Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA  
 Sec. Administração, Finanças e Planej.

## EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/ DEZEMBRO 2016

EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/ DEZEMBRO 2016  
 EXTRATO DE CONTRATO 136/2016 PMLM  
 Contrato 136/2016

Processo Licitatório nº 72/2016 – TOMADA DE PREÇO 72/2016  
 Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de Processo Seletivo, compreendendo a organização, planejamento, a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, aplicação/coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o preenchimento de vagas do quadro de reservas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC.

Contratado: INSTITUTO EXCELENCIA LTDA ME  
 Valor global: R\$ R\$ 6.900,00 ( seis mil e novecentos reais).

Vigencia : 23/11/2016 a 31/03/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 137/2016 PMLM

Contrato 137/2016

Processo Licitatório nº 73/2016 – TOMADA DE PREÇO 73/2016  
 Objeto: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das Obras de Construção de Depósito de Manutenção para Usina de Beneficiamento de Leite com área de 466,31 m² para Fomento ao Setor Agropecuario no Município de Lauro Muller/SC, de acordo com o Convênio a Caixa Econômica Federal, através do Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) conforme Convenio de Repasse nº 808669/2014

Contratado: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Valor global: R\$ 298.249,48 ( duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Vigencia : 25/11/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipa

EXTRATO DE CONTRATO 138/2016 PMLM

Contrato 138/2016

Processo Licitatório nº 76/2016 – INEXGIBILIDADE 76/2016  
 Objeto: prestação de serviços de Leiloeiro Oficial credenciado, para a realização exclusiva de Leilão para a alienação presencial e online em recinto e em sistema próprio do Leiloeiro credenciado de bens moveis/veículos pertencentes ao municipio de Lauro Muller.

Contratado: ANDERSON LUCHTENBERG

Vigencia : 16/11/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipa

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 001/2016 CONTRATO 58/2016 PMLM

CONTRATO ORIGINAL: 58/2016

OBJETO: MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA de forma PARCELADA para o exercício de 2016, para atender as necessidade do Município de Lauro Muller.

CONTRATADO: ELETRO JO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO 001/2016 CONTRATO 83/2016 PMLM

CONTRATO ORIGINAL: 83/2016

OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, envolvendo mão de obra, e deslocamento, nos bairros, distritos, e sede, praças, trevos, postes e espaços públicos

CONTRATADO: ANGELO ARAUJO FILHO ME

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

EXTRATO DE CONTRATO 65/2016 FMS

Contrato 65/2016

Processo Licitatório nº 70/2016 – TOMADA DE PREÇO 70/2016

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços remanescentes da ampliação unidade básica de saúde PSF Sumaré, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Memorial Descritivo, mediante as especificações, condições e quantidades especificadas no termo de homologação.

Contratado: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Valor global: R\$ 29.396,42,00 ( vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

Vigencia : 08/11/2016 a 31/12/2016

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipa

EXTRATO DE CONTRATO 66/2016 FMS

Contrato 66/2016

Processo Licitatório nº 71/2016 – TOMADA DE PREÇO 71/2016

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços remanescentes da ampliação unidade básica de saúde PSF Itanema, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Memorial Descritivo, mediante as especificações, condições e quantidades especificadas no termo de homologação.

Contratado: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Valor global: R\$ 22.919,99 (vinte e dois mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Vigencia : 10/11/2016 a 31/12/2016

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 67/2016 FMS

Contrato 67/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veiculo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: METROMED-COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor global: R\$ 1.088,80 ( mil oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 68/2016 FMS

Contrato 68/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veiculo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor global: R\$ 6.710,71 ( seis mil setecentos e dez reais e setenta e um centavos).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 69/2016 FMS

Contrato 69/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veiculo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Valor global: R\$ 10.460,19 ( dez mil quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 70/2016 FMS

Contrato 70/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veiculo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: UNITA VEICULOS LTDA

Valor global: R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 71/2016 FMS

Contrato 71/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veiculo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: SANDRO VILMAR PIREZ -ME

Valor global: R\$ 12.429,00 ( doze mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 72/2016 FMS

Contrato 72/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veiculo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: GOLD COMPUTADORES LTDA

Valor global: R\$ 5.001,00 ( cinco mil e um real).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 73/2016 FMS

Contrato 73/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veiculo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: MM SÃO JOSE LTDA ME

Valor global: R\$ 5.780,00 ( cinco mil setecentos e oitenta reais).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 74/2016 FMS

Contrato 74/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veiculo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: PERFORM TECNOLOGIA LTDA - EPP

Valor global: R\$3.462,00 ( três mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 75/2016 FMS**

Contrato 75/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veículo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: Alfrs Industria de Moveis Ltda - Epp,

Valor global: R\$ 9.270,00 ( nove mil duzentos e setenta reais).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 76/2016 FMS**

Contrato 76/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veículo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: GILMAR SANI,

Valor global: R\$ 4.226,40 ( quatro mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 77/2016 FMS**

Contrato 77/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veículo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: SUPERAR EIRELLI EPP

Valor global: R\$ 20.360,00 ( vinte mil trezentos e sessenta reais).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 78/2016 FMS**

Contrato 78/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veículo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: Angel Informatica

Valor global: R\$ 280,00 ( duzentos e oitenta reais).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 79/2016 FMS**

Contrato 79/2016

Processo Licitatório nº 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2016

Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição material permanente, equipamentos e veículo de passeio para as ESF de Sumaré, Itanema, Centro, Arizona, Guatá e Barro Branco conforme emenda parlamentar 28510002.

Contratado: EQUIPEL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME

Valor global: R\$ 5.370,00 ( cinco mil trezentos e setenta reais).

Vigencia : 7/12/2016 a 31/12/2017

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 80/2016 FMS**

Contrato 80/2016

Processo Licitatório nº 74/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 74/2016

Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller

Contratado: DE NONI COM. COMBUSTIVEIS LTDA

Valor global: R\$ 15.141,24 ( quinze mil cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Vigencia : 25/11/2016 a 31/12/2016

Fabricio Kusmin Alves

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1938/2016**

LEI Nº 1.938/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 32, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para Deposito de Manutenção para Usina de Beneficiamento de Leite e a Edificação Industrial para Usina de Beneficiamento de Leite no Distrito de Barro Branco, município de Lauro Müller, consoante planta baixa que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório.

Art. 2º - Os espaços públicos a que se refere o artigo 1º, assim se descreve:

a) Duas áreas no imóvel de Matrícula nº 6.675 registrada no cartório de imóveis de Orleans/SC, destinadas para o funcionamento do Deposito de Manutenção para Usina de Beneficiamento de Leite tendo como característica uma área total de 431,66m<sup>2</sup> e a Edificação Industrial para Usina de Beneficiamento de Leite tendo como característica uma área total de 1.050,00m<sup>2</sup> no Distrito de Barro Branco, neste município.

Art. 3º - A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º - O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área

cedida;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único - A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 6º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 7º - As concessões de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

Art. 8º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA  
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

## LEI Nº 1939/2016

LEI Nº 1.939/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lauro Muller para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos e Autarquias, no montante de R\$ 46.147.373,00 (Quarenta e Seis Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais).

Art. 2º - As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES      | 35.556.593,00 |
| - Receita tributária        | 3.490.961,00  |
| - Receitas de Contribuições | 63.600,00     |
| - Receita Patrimonial       | 107.160,00    |
| - Transferências Correntes  | 31.466.552,00 |
| - Outras Receitas Correntes | 428.320,00    |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL     | 10.590.780,00 |
| - Transferências de Capital | 9.590.780,00  |
| - Operações de Crédito      | 1.000.000,00  |
| TOTAL                       | 46.147.373,00 |

Parágrafo único. Integrará esta Lei a estimativa da Receita Orçamentária de cada Unidade Gestora da administração direta e indireta, individualizada, na forma dos demonstrativos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Despesa fixada, detalhada em anexos à esta Lei conforme determina a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, está assim distribuída por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

|   |               |
|---|---------------|
| I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA        |               |
| 1 – PREFEITURA MUNICIPAL                | 34.188.583,00 |
| 2 – HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE    | 3.495.900,00  |
| 3 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES      | 1.600.000,00  |
| 4 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 30.000,00     |
| 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE            | 6.832.890,00  |
| TOTAL                                   | 46.147.373,00 |
| II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA    |               |
| DESPESAS CORRENTES                      | 34.275.546,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 18.350.789,00 |
| Outras Despesas Correntes               | 15.924.757,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                     | 11.771.827,00 |
| Investimentos                           | 11.451.827,00 |
| Amortização da Dívida                   | 320.000,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                 | 100.000,00    |
| TOTAL                                   | 46.147.373,00 |

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados

ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo III da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º - Fica o Chefe de cada Poder autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, observado e equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II - o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64; e

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As Receitas de convênios, operações de crédito e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2017 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Art. 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro.

LAURO MULLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA  
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

### LEI Nº 1940/2016

LEI Nº 1.940/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), assim classificado:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

1.008 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Dotação 03

Fonte de Recurso 0003 – Recursos Próprios

4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R\$ 45.000,00

TOTAL: R\$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

2.045 – Manutenção do PAB, PACS e PSF

Dotação 31

Fonte de Recurso 0003 – Recursos Próprios

3.3.90.00 – Aplicações Diretas ..... R\$ 35.000,00

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

1.007 – Aquisição de Veículos para a Saúde

Dotação 01

Fonte de Recurso 0003 – Recursos Próprios

4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.000,00

TOTAL: R\$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA  
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

**LEI Nº 1941/2016**

LEI Nº 1.941/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DENOMINA DE 'CENTENÁRIO DO LIONS' PRAÇA PÚBLICA DE LAZER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A praça pública de lazer localizada na Sede do município de Lauro Müller, ao lado do Centro de Informações Turísticas (antiga estação ferroviária), passa a denominar-se: PRAÇA DO CENTENÁRIO DO LIONS.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a confecção e colocação de 'marco' na praça indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA

Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

**LEI Nº 1942/2016**

LEI Nº 1.942/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE GUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE GUATÁ, no município de Lauro Müller, registrada como pessoa jurídica, pelo CNPJ nº 23.533.133/0001-29, de 28/04/2015.

Art. 2º. – Em decorrência dos efeitos produzidos por esta Lei, a entidade aludida no artigo anterior gozará de todos os benefícios e prerrogativas previstas em Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

LAURO MULLER, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

JAIR FERNANDES MADEIRA

Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

# Lebon Regis

## PREFEITURA

### **EXTRATO DO CONTRATO 60/2016**

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 60/2016 licitação: IN03/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada em nucleação de nuvens para modificação artificial de evento climático com monitoramento e combate ao granizo.

Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.

Contratado: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME - 03.910.392/0001-14.

Valor: R\$ 81.632,65 (oitenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 13/12/2016. Término: 13/04/2017

Lebon Régis, 13/12/2016.

Ludovino Labas-Prefeito Municipal

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA IN03/2016**

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº IN03/2016 PROCESSO Nº55/2016

OBJETO: Contratação dos serviços da AGF –ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA para INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 8 (oito) Geradores de Solo do sistema Anti-Granizo, para a auxílio no combate ao Granizo com eficiência média de 50-70 %, no período de dezembro de 2016 a junho de 2017 conforme convênio transferência nº 2016TR002549, processo Nº SDR10-00002334/2016.

Data de Homologação: 13/12/2016. Licitantes Homologados: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA – ME. Valor total R\$81.632,65 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais com sessenta e cinco centavos)

Lebon Regis, 13 de dezembro de 2016.

LUDOVINO LABAS – Prefeito Municipal

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 123/2016

DECRETO N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso de natal e fim de ano aos servidores municipais, a partir do meio dia de 23/12/2016 e retorno no dia 02/01/2017 às 12h30min.

Parágrafo Único: O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º O Centro de Saúde Santa Paulina atenderá nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro, com uma equipe designada, que trabalhará em regime de sobreaviso.

Art. 3º A Unidade Básica de Saúde Santa Edwiges (Vargem dos Bugres), a Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Rio das Pedras) e o Centro Odontológico reiniciarão seus atendimentos a partir das 12h30min do dia 02/01/2017.

Art. 4º Na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo será realizada nos dias normais, ou seja, na segunda-feira, dia 26 de Dezembro de 2016, por uma equipe designada pela chefia imediata. O caminhão pipa irá molhar as ruas se necessário todos os dias, através de um servidor de plantão. Na oficina os funcionários designados pela chefia imediata, também trabalharão em regime de plantão, para o abastecimento de veículos e conserto de carros da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Quanto à emissão de notas de produtores rurais, em casos de urgência ou excepcional necessidade durante o período de recesso, os agricultores poderão entrar em contato com a servidora Aline Kraus, através dos telefones (48) 98837 9778 ou 3268 1406.

Art. 6º Caso haja necessidade, justificada por interesse público, calamidade pública, motivo fortuito ou de força maior, os servidores poderão ser convocados para o trabalho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

### DECRETO N.º 124/2016

DECRETO N.º 124, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.260, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 54.280,00, de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação                | Código       | Especificação  | Valor     |
|------------------------------|--------------|--|-----------|
| Órgão                        | 05           | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 20.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | 20.000,00 |
| Função                       | 10           | Saúde  | 20.000,00 |
| Sub-Função                   | 301          | Atenção Básica   | 20.000,00 |
| Programa                     | 0006         | Saúde com Excelência   | 20.000,00 |
| Projeto/ Atividade           | 2.015        | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS | 20.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes   | 20.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                                    | 20.000,00 |
| Modalidade de aplicação      | 90           | Aplicações Diretas   | 20.000,00 |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0002.0   | Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde    | 20.000,00 |
| Órgão                        | 05           | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 34.280,00 |
| Unidade Orçamentária         | 03           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 34.280,00 |
| Função                       | 08           | Assistência Social   | 34.280,00 |
| Sub-função                   | 244          | Assistência Comunitária                                      | 34.280,00 |
| Programa                     | 07           | Vivendo com Amor   | 34.280,00 |
| Atividade                    | 2022         | Apoio à Famílias Carentes                                    | 34.280,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes   | 34.280,00 |

|                              |              |                           |           |
|------------------------------|--------------|---------------------------|-----------|
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 34.280,00 |
| Modalidade Aplicação         | 90           | Aplicações Diretas        | 34.280,00 |
| Fonte de Recursos            | 0.1.0000     | Recursos Ordinários       | 34.280,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... |              |                           | 54.280,00 |

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações com a seguinte classificação e valor:

| Classificação                | Código       | Especificação   | Valor     |
|------------------------------|--------------|---|-----------|
| Órgão                        | 05           | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 45.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | 45.000,00 |
| Função                       | 10           | Saúde   | 45.000,00 |
| Sub-Função                   | 301          | Atenção Básica  | 45.000,00 |
| Programa                     | 0006         | Saúde com Excelência  | 45.000,00 |
| Projeto/ Atividade           | 2.056        | Funcionamento e Manutenção da estratégia da Família - ESF   | 45.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes  | 45.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com Pessoal e Encargos Sociais   | 45.000,00 |
| Modalidade de aplicação      | 90           | Aplicações Diretas  | 45.000,00 |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0002.0   | Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde   | 45.000,00 |
| Órgão                        | 05           | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 9.280,00  |
| Unidade Orçamentária         | 03           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 9.280,00  |
| Função                       | 08           | Assistência Social  | 9.280,00  |
| Sub-função                   | 244          | Assistência Comunitária   | 9.280,00  |
| Programa                     | 07           | Vivendo com Amor  | 9.280,00  |
| Atividade                    | 2021         | Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S   | 9.280,00  |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes  | 9.280,00  |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com pessoal e Encargos Sociais   | 9.280,00  |
| Modalidade Aplicação         | 90           | Aplicações Diretas  | 6.381,00  |
| Modalidade de aplicação      | 91           | Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 2.899,00  |
| Fonte de Recursos            | 0.1.000      | Recursos Ordinários   | 9.280,00  |
| TOTAL DA ANULAÇÃO .....      |              |   | 54.280,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de dezembro de 2016.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

## DECRETO N.º 125/2016

DECRETO N.º 125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016  
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.261, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas dotações do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R\$ 33.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação                | Código       | Especificação   | Valor     |
|------------------------------|--------------|---|-----------|
| Órgão                        | 06           | SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  | 28.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  | 28.000,00 |
| Função                       | 15           | Urbanismo   | 28.000,00 |
| Sub-função                   | 451          | Infra-Estrutura Urbana                                | 28.000,00 |
| Programa                     | 0010         | Revitalização da Área Urbana                          | 28.000,00 |
| Atividade                    | 2.028        | Funcionamento e Manutenção da STOSU                   | 28.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                                    | 28.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                             | 28.000,00 |
| Modalidade Aplicação         | 90           | Aplicações Diretas                                    | 28.000,00 |
| Fonte de Recursos            | 0.1.0000     | Recursos Ordinários                                   | 28.000,00 |
| Órgão                        | 03           | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 5.000,00  |
| Unidade Orçamentária         | 01           | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS | 5.000,00  |
| Função                       | 04           | Administração   | 5.000,00  |
| Sub-função                   | 122          | Administração Geral                                   | 5.000,00  |

|                              |              |  |           |
|------------------------------|--------------|--|-----------|
| Programa                     | 0003         | Gestão Geral e Administrativa  | 5.000,00  |
| Atividade                    | 2.003        | Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças. | 5.000,00  |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes   | 5.000,00  |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes  | 5.000,00  |
| Modalidade Aplicação         | 90           | Aplicações Diretas   | 5.000,00  |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0000     | Recursos ordinários  | 5.000,00  |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... |              |  | 33.000,00 |

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações com a seguinte classificação e valor:

| Classificação                | Código       | Especificação  | Valor     |
|------------------------------|--------------|--|-----------|
| Órgão                        | 02           | GABINETE DO PREFEITO                                     | 12.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | GABINETE DO PREFEITO                                     | 12.000,00 |
| Função                       | 04           | Administração  | 12.000,00 |
| Sub-Função                   | 122          | Administração Geral                                      | 12.000,00 |
| Programa                     | 0002         | Gestão com Excelência                                    | 12.000,00 |
| Projeto/ Atividade           | 2.002        | Funcionamento e Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a) | 12.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                                       | 12.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Despesas com pessoal e Encargos Sociais                  | 12.000,00 |
| Modalidade de aplicação      | 90           | Aplicações Diretas                                       | 12.000,00 |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0000     | Recursos ordinários                                      | 12.000,00 |
| Órgão                        | 02           | GABINETE DO PREFEITO                                     | 7.000,00  |
| Unidade Orçamentária         | 02           | FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL               | 7.000,00  |
| Função                       | 06           | Segurança Pública  | 7.000,00  |
| Sub-Função                   | 182          | Defesa Civil   | 7.000,00  |
| Programa                     | 0055         | Funcionamento e Manutenção do FMPDC                      | 7.000,00  |
| Projeto/ Atividade           | 2.055        | Funcionamento e Manutenção do FMPDC                      | 7.000,00  |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                                       | 7.000,00  |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                                | 7.000,00  |
| Modalidade de aplicação      | 90           | Aplicações Diretas                                       | 7.000,00  |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0000     | Recursos ordinários                                      | 7.000,00  |
| Órgão                        | 05           | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL                 | 14.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 04           | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO                     | 14.000,00 |
| Função                       | 17           | Saneamento Básico  | 14.000,00 |
| Sub-função                   | 512          | Saneamento Básico Urbano                                 | 14.000,00 |
| Programa                     | 0006         | Saúde com Excelência                                     | 14.000,00 |
| Atividade                    | 2.054        | Funcionamento e Manutenção do FMSB                       | 14.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                                       | 14.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                                | 14.000,00 |
| Modalidade Aplicação         | 90           | Aplicações Diretas                                       | 14.000,00 |
| Fonte de Recursos            | 0.1.0000     | Recursos Ordinários                                      | 14.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO .....      |              |  | 33.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de dezembro de 2016.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

### LEI N.º 1.262/2016

LEI N.º 1.262, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação                | Código       | Especificação                                      | Valor    |
|------------------------------|--------------|--|----------|
| Órgão                        | 01           | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                     | 1.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                     | 1.000,00 |
| Função                       | 01           | Legislativa  | 1.000,00 |
| Sub-função                   | 31           | Ação Legislativa                                   | 1.000,00 |
| Programa                     | 01           | Processo Legislativo                               | 1.000,00 |
| Atividade                    | 2.001        | Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores | 1.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                                 | 1.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais                         | 1.000,00 |
| Modalidade Aplicação         | 90           | Aplicações Diretas                                 | 1.000,00 |
| Fonte de Recursos            | 0.1.0000     | Recursos Ordinários                                | 1.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... |              |  | 1.000,00 |

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial de dotação de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação                | Código       | Especificação                                      | Valor    |
|------------------------------|--------------|--|----------|
| Órgão                        | 02           | GABINETE DO PREFEITO                               | 1.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | GABINETE DO PREFEITO                               | 1.000,00 |
| Função                       | 04           | Administração                                      | 1.000,00 |
| Sub-função                   | 122          | Administração Geral                                | 1.000,00 |
| Programa                     | 02           | Gestão com Excelência                              | 1.000,00 |
| Atividade                    | 2.002        | Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito | 1.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesa Corrente                                   | 1.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                          | 1.000,00 |
| Modalidade Aplicação         | 90           | Aplicações Diretas                                 | 1.000,00 |
| Fonte de Recursos            | 0.1.0000     | Recursos Ordinários                                | 1.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO .....      |              |  | 1.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 14 de dezembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

### LEI N.º 1.263/2016

LEI N.º 1.263, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Cria o Programa de Recuperação de Créditos Tributários LEOBERTENSES EM DIA – VII e dá outras providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei Orgânica faz saber de todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA LEOBERTENSES EM DIA - VII objetivando a arrecadação de receita tributária na melhoria do perímetro urbano e nas estradas municipais.

Art. 2º A receita tributária que se refere esta lei, provirá da cobrança da dívida ativa tributária ajuizada ou não, com os benefícios:

I. Dispensa de multa e juros, para pagamento à vista, até 30/01/2017;

II. Redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros para pagamento em cinco parcelas de igual valor, devendo o pagamento ocorrer:

- Da primeira, até 30/01/2017;
- Da segunda, até 30/02/2017;
- Da terceira, até 30/03/2017;
- Da quarta, até 30/04/2017;
- Da quinta, até 30/05/2017.

III. Redução de 50% (cinquenta por cento) de multa e juro para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais, e sucessivas, não podendo ser inferior a R\$20,00 (vinte reais) a parcela, sendo a primeira 30/01/2017, condicionado o parcelamento à quitação dos tributos dos exercícios seguintes. A efetivação de o referido parcelamento dar-se-à mediante pagamento, em rede bancária, da primeira parcela.

Parágrafo Único. Os Contribuintes cujos débitos estão ajuizados devem comprovar o pagamento das custas processuais.

Art. 3º Os benefícios desta Lei, se estendem a todos os contribuintes, mesmo os que já possuam parcelamento.

Art. 4º Caso o Contribuinte não regularize seus débitos, fica autorizado o chefe do poder executivo a protestar ou executar o valor devido.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

### **LEI N.º 1.264/2016**

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Fixa a área máxima dos lotes que menciona e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, tendo sancionado, publica a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A área máxima dos lotes na Zona Central (ZC), Zona de Ocupação Imediata (ZOI) e Zona de Expansão Urbana (ZEU), respeitados os demais PARÂMETROS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO, previstos no Anexo 2 da Lei Complementar nº 615 de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Leoberto Leal, poderá ser de até 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), permitindo o desmembramento, quando se tratar:

I. de partilha de imóvel inventariado, permitida única edificação residencial;

II. de empreendimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, permitida uma edificação residencial e/ou comercial e/ou empreendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando condicionada a produção dos seus efeitos à deliberação do Conselho de Desenvolvimento Territorial e posterior a Audiência Pública.

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

### **LEI N.º 1.265/2016**

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.265, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, subordinado ao Gabinete do Prefeito, com estas características:

I. Provimento em Comissão;

II. Instrução: Profissional de Engenharia Civil, com respectivo registro CREA/SC;

III. Jornada Semanal: 08 (oito) horas semanais;

IV. Vencimento: R\$ 2.778,06 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos) mensais;

V. Atribuições de Assessorar o chefe do poder executivo em assuntos de Engenharia em Obras Públicas, emitindo pareceres e vistoriando a execução de obras públicas, além das especificações de sua formação.

Art. 2º O cargo criado será inserido no Anexo I – Grupo I – Gabinete do Prefeito - Nivel AG, da Lei Complementar 269/2002.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

**LEI N.º 1.266/2016**

LEI N.º 1.266, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA COBRANÇA DA TAXA DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita do Município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, tendo sancionado, publica a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os proprietários de imóveis serão responsáveis pelo pagamento das despesas com a medição das áreas das vias públicas, quando necessitarem realizar em suas escrituras públicas retificação, inserção de medidas, desmembramentos ou outras averbações na respectiva matrícula.

Art. 2º Fica o Município autorizado cobrar taxa de análise dos requerimentos de retificações de áreas, inserções de medidas ou desmembramentos, com a finalidade de anuência de confrontação com estrada municipal, no valor de 15 UFMs, a serem recolhidos através de guia de pagamento nas redes bancárias autorizadas, de forma prévia à apresentação do requerimento.

Art. 3º As solicitações de análises de retificações de áreas, inserções de medidas ou desmembramentos deverão ser efetuadas através de requerimento, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei, protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, sendo apresentados os seguintes documentos:

- I. Matrícula atualizada do terreno;
- II. Mapa de Levantamento Planimétrico com georeferenciamento, destacando nas vias públicas a área total e sua extensão linear média;
- III. Memorial Descritivo;
- IV. ART de responsabilidade técnica, e;
- V. Comprovante do recolhimento da Taxa de Análise;
- VI. Os Mapas, memoriais descritivos e ART deverão obrigatoriamente serem apresentados com a assinatura dos proprietários e do responsável técnico.

Parágrafo Único. Os documentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser apresentados no mínimo em três vias originais, de igual teor, sendo que obrigatoriamente uma via deverá ser disponibilizada para arquivo no município.

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal**ANEXO I**

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data)

à  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL  
Sr(a). Prefeito (a):

Assunto: Solicitação para análise de retificação de área, inserção de medidas ou desmembramentos

**REQUERIMENTO**

(requerente/proprietário), CPF: \_\_\_\_\_, brasileiro (a), (estado civil), domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, (município), proprietário de terreno (urbano ou rural) na localidade de \_\_\_\_\_, sob matrícula nº \_\_\_\_\_, no cartório de registro de imóveis de \_\_\_\_\_, vem por meio deste requerer a análise de retificação de área e/ou inserção de medidas e/ou desmembramento, com a finalidade de anuência do Município pela

confrontação de estrada municipal com a matrícula apresentada.  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_Nestes Termos,  
Pede-se Deferimento.

(requerente/proprietário)

**LEI N.º 1.267/2016**

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS IV E VI DA LEI Nº 976, DE 05 DE JUNHO DE 2013."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita do Município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos IV e VI do Art. 2º da Lei nº 976/2013, que "Extingue e Cria os Cargos que menciona" passa a vigorar com a redação da presente Lei:

IV - Vencimento: R\$ 1.815,00 (Um mil, oitocentos e quinze reais) por mês.

VI – Escolaridade: Nível Superior em Jornalismo ou em Publicidade e Propaganda e inscrição no Conselho competente se houver.

Art. 2º As despesas desta Lei corre por dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal**LEI N.º 1.268/2016**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
"ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 27 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO CLASEN, Prefeito Municipal em exercício de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Plano de Cargos e Vencimentos desta Prefeitura Municipal, previstos na Lei Complementar nº 269, de 27 de junho de 2002, pertencente ao "Grupo I – Gabinete do Prefeito", Cargo de Provimento em Comissão e Agentes Políticos no que diz respeito ao cargo de Assessor Jurídico:

Anexo IV – Tabela de Subsídios/Vencimentos dos Cargos Comissionados e Agentes Políticos, Denominação Assessor Jurídico, Nível AG, Ato/Lei/Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º A jornada semanal do Assessor Jurídico passa para 15 horas, mais as audiências judiciais de interesse do município.

Art. 3º A despesa desta lei corre por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

#### ANEXO IV

#### TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

| DENOMINAÇÃO       | NÍVEL | ATO/LEI/VALOR |
|-------------------|-------|---------------|
| Assessor Jurídico | AG    | R\$ 3.500,00  |

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

#### LEI N.º 1.269/2016

LEI N.º 1.269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“REVOGA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o Inciso I, e o Parágrafo Único do Art. 20, bem como os Arts. 21 a 25 da Lei Complementar n.º 136/99 de 03 de dezembro de 1999.

Art. 2º Os efeitos desta lei retroagem a 03 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 108/2016

Portaria n.º 108, de 1º de novembro de 2016.

“Revoga Gratificação dos Servidores Municipais e dá outra providências”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei Municipal nº 418/1990;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada as Portarias que concedia Gratificações aos Servidores Municipais de Leoberto Leal – SC, na forma que segue abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor (a)      | Tipo de Gratificação          | Data da Revogação |
|------|---------------------------|-------------------------------|-------------------|
| 1425 | Aline Kraus               | Grupo de Apoio                | 14.10.2016        |
| 360  | Lizandro Kreusch          | Grupo de Apoio                | 14.10.2016        |
| 1254 | Mayara Carla Guchert      | Grupo de Apoio                | 14.10.2016        |
| 361  | Jaqueline R. G. Hoffmann  | Pregoeira                     | 14.10.2016        |
| 583  | Silvania Capistrano Lopes | Pregoeira Substituta          | 14.10.2016        |
| 1258 | Anderson Hoffmann         | Vigilância Sanitária          | 14.10.2016        |
| 362  | Karla A. Engel França     | Coord. de Proj. Educacionais  | 14.10.2016        |
| 1063 | Fernando Lopes            | Secretario da Agricultura     | 14.10.2016        |
| 1295 | Bruna Marian Erhardt      | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 1330 | Daci Francisco Henkel     | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 374  | Dauri Pedro Meira         | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 375  | Edson Brambila            | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 623  | Elizete Henckel Filipus   | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 1374 | Gian Carlos Knaul         | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 701  | Josiane Caetano           | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 372  | Marcilei Farias           | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 599  | Marcio Kraus              | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |
| 42   | Marizete G. E Silva       | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016        |

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 107/2016

Portaria n.º 107, de 1º de novembro de 2016.

“Exonera Servidor Municipal e dá outras Providências”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ARY EDERVAL GUCHERT, servidor inscrito sob a matrícula nº 1334, ocupante do cargo de Professor (história), com lotação na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de novembro de 2016, a pedido do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de novembro de 2016.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN  
Secretaria de Administração e Finanças

|      |                     |                               |            |
|------|---------------------|-------------------------------|------------|
| 1279 | Olimpio A. Pierandt | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016 |
| 694  | Osni Becker         | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016 |
| 1257 | Rosiani Ap. Caetano | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016 |
| 1070 | Silvia C. G. Rubick | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016 |
| 1256 | Valdir Longen       | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016 |
| 367  | Worli Jose Kreuzsch | Gratificação de Produtividade | 14.10.2016 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2016, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.  
DEBORA VENTURIN  
Secretaria de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 109/2016**

Portaria nº 109, de 1º de novembro de 2016.

“Designa Responsável pelos Projetos e Programas na Secretaria Municipal de Educação, do Município Leoberto Leal, e dá outras atribuições”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir de 01 de novembro de 2016, responsável pelos Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Leoberto Leal – SC, a senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, portadora do CPF nº 951.539.009-59.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.  
DÉBORA VENTURIN  
Secretaria de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 110/2016**

Portaria nº 110, de 18 de novembro de 2016.

“Nomeia Membros do Conselho da Saúde e dá outras providências”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo no art. 66, VII, da Lei Orgânica do município e c/c com a Lei 041, de 19 de Setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 113/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que segue abaixo:

I – Representante do Poder Executivo:  
BRUNA MARIAN ERHARDT – Titular;  
LUCEMAR NACIR GUCKERT DE SOUZA – Suplente;  
II – Representantes dos Profissionais da Saúde:  
BIANCA DANIELA MEIRA – Titular;  
HENRIQUIANA ELIAS – Suplente;

III – Representantes dos Prestadores de Serviços:  
FABRICIA KNAUL

IV – Representante da Epagri:  
FERNANDO LOPES - Titular  
DAURI PEDRO MEIRA – Suplente

VI – Representante dos Usuários:  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:  
MAURI MARIAN e CLEUSA MARIA KREUSCH

Grupo de Idosos: HELENA MARIA COELHO e EORLI TAVARES DE SOUZA;  
Ação Social: GIAN CARLOS KNAUL e SONIA RUBIK PIRHARDT

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de novembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.  
DÉBORA VENTURIN  
Secretaria de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 111/2016**

Portaria n.º 111, de 18 de novembro de 2016.

“Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais na Secretaria de Saúde e dá outras providências”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, de Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal-SC, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 418/90, nº 269/02 e nº 1.036/14, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelas seguintes servidoras públicas municipais:

DAIANI ANDRÉ MEURER  
Presidente  
ALINE KRAUS  
Secretaria  
ROBERTA OTTO  
Membro  
KARINA ALVES  
Membro  
BIANCA DANIELA MEIRA  
Membro

Art. 2º - A Comissão terá como poderes elaboração do Edital, receber as inscrições, divulgar a lista com os nomes dos inscritos, homologar as inscrições, proceder a avaliação das provas segundo os critérios estabelecidos no Edital, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Edital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de outubro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

DÉBORA VENTURIN  
Secretaria de Administração e Finanças

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016 - HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS**

Estado de Santa Catarina

Município de Leoberto Leal

Edital do Processo Seletivo nº 002/2016

HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

| 001 - Professor de Educação Infantil (Prof. II – Licenciatura Plena na Área) |        |          |                     |                  |         |            |                 |
|--|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
| Nome do candidato  | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|  | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Marisete M. de S. Marian   | 4,0    | 5,2      | 9,2                 | 25               | 12      | 46,2       | 1º              |
| Rúbia R. Kreusch   | 2,8    | 5,6      | 8,4                 | 20               | 12      | 40,4       | 2º              |
| Michele C. M. Hoffmann   | 3,2    | 5,2      | 8,4                 | 20               | 12      | 40,4       | 3º              |
| Aliandre Luzia Lohn  | 3,2    | 5,2      | 8,4                 | 10               | 12      | 30,4       | 4º              |
| Dalvana R. K. Dell'Agnolo  | 3,2    | 4,4      | 7,6                 | 10               | 12      | 29,6       | 5º              |
| Marlene Kreusch  | 2,8    | 4,8      | 7,6                 | 10               | 12      | 29,6       | 6º              |
| Raquel Hilleshein  | 2,4    | 3,6      | 6,0                 | 10               | 12      | 28,0       | 7º              |
| Marilania Cenci  | 2,0    | 5,2      | 7,2                 | 05               | 12      | 24,2       | 8º              |
| Dilvani Filippus Leal  | 2,8    | 4,8      | 7,6                 | 10               | 03      | 20,6       | 9º              |
| Iana Martina Knaul   | 2,8    | 4,8      | 7,6                 | 05               | 07      | 19,6       | 10º             |
| Carolini Subtil de Oliveira  | 2,4    | 4,4      | 6,8                 | 05               | 07      | 18,8       | 11º             |
| Joziane Carla Schlosser  | 2,8    | 3,2      | 6,0                 | ---              | 12      | 18,0       | 12º             |
| Geise Hugen  | 2,8    | 5,2      | 8,0                 | 05               | 03      | 16,0       | 13º             |
| Ana Paula Eger   | 2,8    | 4,4      | 7,2                 | ---              | 07      | 14,2       | 14º             |
| Eliza Henckel Kreusch  | 2,4    | 4,4      | 6,8                 | ---              | 06      | 12,8       | 15º             |
| Diovana De Frein   | 2,8    | 3,6      | 6,4                 | ---              | 03      | 9,4        | 16º             |
| Marlete Schappo Leal   | 2,0    | 2,0      | 4,0                 | 10               | 10      | 24,0       | Desclassificada |
| Patrícia Aparecida Krauze  | 2,8    | 2,8      | 5,6                 | 10               | 07      | 22,6       | Desclassificada |
| Rosilene Krauze  | 2,4    | 1,6      | 4,0                 | 05               | 07      | 16,0       | Desclassificada |
| Djeni Knis   |        |          | ---                 | ---              | ---     | ---        | Faltou          |

| 002 - Professor de Educação Infantil (Cursando Licenciatura Plena na Área) |        |          |                     |                  |         |      |            |                 |
|--|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------|------------|-----------------|
| Nome do candidato  | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Fase | Nota Final | Classificação   |
|  | Gerais | Especif. |                     |                  |         |      |            |                 |
| Daiana Herhardt  | 2,4    | 4,0      | 6,4                 | ---              | 01      | 6ª   | 7,4        | 17º             |
| Elizamar H. Frutuozo   | 3,2    | 3,2      | 6,4                 | ---              | ---     | 5ª   | 6,4        | 18º             |
| Fabiana Apª Martins  | 3,2    | 2,8      | 6,0                 | ---              | ---     | 1ª   | 6,0        | 19º             |
| Elis Regina S. Machado   | 2,0    | 2,8      | 4,8                 | ---              | 02      | 6ª   | 6,8        | Desclassificada |
| Inadri Hilleshein  | 1,2    | 2,4      | 3,6                 | ---              | ---     | 6ª   | 3,6        | Desclassificada |
| Nair Apª. S. d'Ávila   | 2,4    | 2,8      | 5,2                 | ---              | ---     | 4ª   | 5,2        | Desclassificada |

| 003 - Professor de Educação Infantil (Prof. Leigo – Ensino Médio) |               |          |                     |                  |         |            |                 |
|---|---------------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
| Nome do candidato   | Prova escrita |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|   | Gerais        | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Jaiani Caroline Steffens  | 2,4           | 3,2      | 5,6                 | ---              | ---     | 5,6        | 20º             |
| Sueli de Oliveira   | 1,6           | 3,6      | 5,2                 | 05               | ---     | 10,2       | Desclassificada |
| Carla Knaul   | ---           | ---      | ---                 | ---              | ---     | ---        | Faltou          |
| Mayara Terezinha Francisco  | ---           | ---      | ---                 | ---              | ---     | ---        | Faltou          |

| 004 - Professor de Anos Iniciais (Prof. II – Licenciatura Plena na Área) |        |          |                     |                  |         |            |               |
|--|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|---------------|
| Nome do candidato  | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação |
|  | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |               |
| Angélica Cecília Lohn  | 2,8    | 4,8      | 7,6                 | 25               | 12      | 44,6       | 1º            |
| Irivaldo Jesus Knis  | 3,6    | 3,2      | 6,8                 | 20               | 10      | 36,8       | 2º            |
| Dorceli Gorete Souza   | 2,8    | 3,2      | 6,0                 | 15               | 12      | 33,0       | 3º            |
| Beatriz Clasen   | 4,0    | 4,0      | 8,0                 | 05               | 12      | 25,0       | 4º            |
| Eliza Leal   | 3,2    | 4,0      | 7,2                 | 10               | 07      | 24,2       | 5º            |
| Alice Rode   | 2,4    | 3,6      | 6,0                 | ---              | 06      | 12,0       | 6º            |

| 005 - Professor de Anos Iniciais (Cursando Licenciatura Plena na Área) |        |          |                     |                  |         |      |            |               |
|--|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------|------------|---------------|
| Nome do candidato  | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Fase | Nota Final | Classificação |
|  | Gerais | Especif. |                     |                  |         |      |            |               |
| Rúbia Mara C. Dias   | 2,0    | 5,2      | 7,2                 | 05               | 03      | 8ª   | 15,2       | 7º            |
| Joel Leal  | 3,2    | 4,0      | 7,2                 | 05               | 03      | 7ª   | 15,2       | 8º            |

|                       |     |     |     |     |    |    |     |    |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|----|
| Bianca M. T. Cognacco | 2,4 | 4,0 | 6,4 | --- | 03 | 4ª | 9,4 | 9º |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|----|

## 006 - Professor de Anos Iniciais (Prof. Leigo – Ensino Médio)

| Nome do candidato         | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|---------------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
|                           | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Maristela L. Kertzendorll | 3,2    | 2,4      | 5,6                 | 05               | 01      | 11,6       | Desclassificada |

## 007 - Professor de Educação Física – 20horas/semanais (Licenciatura Plena na Área)

| Nome do candidato       | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação |
|-------------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|---------------|
|                         | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |               |
| Cláudia Becker da Cunha | 3,2    | 3,2      | 6,4                 | 20               | 12      | 38,4       | 1º            |

## 008 - Professor de Educação Física 20horas/semanais (Cursando Licenciatura Plena na Área)

| Nome do candidato       | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Fase | Nota Final | Classificação   |
|-------------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------|------------|-----------------|
|                         | Gerais | Especif. |                     |                  |         |      |            |                 |
| Vorli J. Guchert Júnior | 3,2    | 3,2      | 6,4                 | 05               | ---     | 5ª   | 11,4       | 2º              |
| Daniela Vermöhlen       | 2,4    | 3,6      | 6,0                 | ---              | 03      | 4ª   | 9,0        | 3º              |
| Camila G. da Cunha      | 2,8    | 3,6      | 6,4                 | ---              | 02      | 2ª   | 8,4        | 4º              |
| Talia Vermöhlen         | 2,8    | 4,4      | 7,2                 | ---              | 01      | 2ª   | 8,2        | 5º              |
| Jefferson Luiz Berns    | 2,0    | 3,6      | 5,6                 | ---              | ---     | 2ª   | 5,6        | 6º              |
| Gabi Gabriela Raitz     | 1,6    | 4,0      | 5,6                 | ---              | ---     | 5ª   | 5,6        | Desclassificada |

## 009 - Professor de Educação Física 40horas/semanais (Licenciatura Plena na Área)

| Nome do candidato   | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|---------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
|                     | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Vinicius Guchert    | 2,4    | 3,6      | 6,0                 | 15               | 06      | 27,0       | 1º              |
| Paulo Cesar Martins | 2,8    | 2,8      | 5,6                 | 10               | 07      | 22,6       | Desclassificado |

## 010 - Professor de Educação Física 40horas/semanais (Cursando Licenciatura Plena na Área)

| Nome do candidato  | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Fase | Nota Final | Classificação |
|--------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------|------------|---------------|
|                    | Gerais | Especif. |                     |                  |         |      |            |               |
| Daniele Vermöhlen  | 2,4    | 4,4      | 6,8                 | ---              | 01      | 6ª   | 7,8        | 2º            |
| Sandro C. Ferreira | 2,0    | 4,4      | 6,4                 | ---              | 01      | 5ª   | 7,4        | 3º            |

## 016 - Professor de Língua Portuguesa (Prof. Leigo – Ensino Médio)

| Nome do candidato        | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação |
|--------------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|---------------|
|                          | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |               |
| Marlize Apª. M. Steffens | 2,4    | 3,2      | 5,6                 | 10               | 03      | 18,6       | 1º            |

## 022 - Professor de História (Prof. Leigo – Ensino Médio)

| Nome do candidato   | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|---------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
|                     | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Eduardo de Oliveira | 3,2    | 3,2      | 6,4                 | 5,0              | 02      | 13,4       | 1º              |
| Evaldo A. Schlemper | 3,2    | 2,8      | 6,0                 | ---              | ---     | 6,0        | Desclassificado |
| Joélcio Mikaliski   | 1,6    | 3,6      | 5,2                 | 5,0              | ---     | 10,2       | Desclassificado |

## 026 - Professor de Artes/Ensino Religioso (Prof. Nível II – licenciatura plena na área)

| Nome do candidato          | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|----------------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
|                            | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Diego Steinheuser          | 2,0    | 3,2      | 5,2                 | 10               | 07      | 22,2       | 1º              |
| Patrícia Carmisini Franzen | 2,0    | 2,0      | 4,0                 | 15               | 11      | 30,0       | Desclassificada |

## 027 - Professor de Artes/Ensino Religioso (Cursando Licenciatura Plena na Área)

| Nome do candidato | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Fase | Nota Final | Classificação |
|-------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------|------------|---------------|
|                   | Gerais | Especif. |                     |                  |         |      |            |               |
| Fabiana Batista   | 2,0    | 3,2      | 5,2                 | ---              | 01      | 4ª   | 6,2        | 2º            |

## 028 - Professor de Artes/Ensino Religioso (Prof. Leigo – Ensino Médio)

| Nome do candidato | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|-------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
|                   | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Maiara H. Heinz   | 1,6    | 3,6      | 5,2                 | ---              | ---     | 5,2        | Desclassificada |

## 030 - Professor de Inglês (Cursando Licenciatura Plena na Área)

| Nome do candidato | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Fase | Nota Final | Classificação   |
|-------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------|------------|-----------------|
|                   | Gerais | Especif. |                     |                  |         |      |            |                 |
| Camila Coelho     | 3,2    | 4,8      | 8,0                 | 10               | 03      | 8ª   | 21,0       | 1º              |
| Viviane Beppler   | 2,4    | 1,2      | 3,6                 | ---              | 01      | 1ª   | 4,6        | Desclassificada |

## 033 - Professor de Educação Especial (Cursando Licenciatura Plena na Área)

| Nome do candidato    | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Fase | Nota Final | Classificação |
|----------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------|------------|---------------|
|                      | Gerais | Especif. |                     |                  |         |      |            |               |
| Luciane M. Franzen   | 3,6    | 3,6      | 7,2                 | 05               | 03      | 8ª   | 15,2       | 1º            |
| Drielli Jaciara Back | ---    | ---      | ---                 | ---              | ---     | ---  | ---        | Faltou        |

## 035 - Professor Substituto 20 horas/semanais (Prof. Nível II – licenciatura plena na área)

| Nome do candidato        | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação |
|--------------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|---------------|
|                          | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |               |
| Maria Albertina Hoffmann | 2,4    | 4,8      | 7,2                 | 20               | 09      | 36,2       | 1º            |

## 036 - Professor Substituto 20 horas/semanais(Cursando Licenciatura Plena na Área)

| Nome do candidato   | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Fase | Nota Final | Classificação |
|---------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------|------------|---------------|
|                     | Gerais | Especif. |                     |                  |         |      |            |               |
| Ana Luzia de Aguiar | 3,6    | 5,6      | 9,2                 | ---              | 01      | 1ª   | 10,2       | 2º            |

## 037 - Professor Substituto (Prof. Leigo – Ensino Médio)

| Nome do candidato            | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação |
|------------------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|---------------|
|                              | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |               |
| Emanoela de Oliveira e Silva | 3,6    | 5,2      | 8,8                 | ---              | ---     | 8,8        | 3º            |

## 040 - Professor de Substituto 40 horas/semanais (Prof. Leigo – Ensino Médio)

| Nome do candidato | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|-------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
|                   | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Maiara Kammer     | 2,4    | 2,8      | 5,2                 | ---              | ---     | 5,2        | Desclassificada |

## 041 – Instrutor de Informática (Graduação na área de informática)

| Nome do candidato        | Prova  |          | Total Prova Escrita | Tempo de serviço | Títulos | Nota final | Classificação   |
|--------------------------|--------|----------|---------------------|------------------|---------|------------|-----------------|
|                          | Gerais | Especif. |                     |                  |         |            |                 |
| Helvis Hercílio de Souza | 2,4    | 4,4      | 6,8                 | 15               | 07      | 28,8       | 1º              |
| Janderson Machado        | 3,6    | 3,6      | 7,2                 | 05               | 12      | 24,2       | 2º              |
| Alana Back               | 3,2    | 2,8      | 6,0                 | 10               | 12      | 28,0       | Desclassificada |
| Maicon Tiago Henckel     | 3,2    | 2,8      | 6,0                 | ---              | 07      | 13,0       | Desclassificado |

## 041 – Auxiliar de Serviços Gerais (Alfabetizado)

| Nome do candidato               | Prova escrita | Prova prática | Nota final | Classificação   |
|---------------------------------|---------------|---------------|------------|-----------------|
| Adelita Batista Conaco          | 8,4           | 9,5           | 17,9       | 1º              |
| Solange Marian Amorim           | 8,4           | 9,0           | 17,4       | 2º              |
| Eugênia de Lima                 | 8,0           | 9,0           | 17,0       | 3º              |
| Viviane Aparecida de Carvalho   | 8,4           | 8,0           | 16,4       | 4º              |
| Leonizia Kreusch                | 8,4           | 8,0           | 16,4       | 5º              |
| Adriel Burg                     | 8,0           | 7,0           | 15,0       | 6º              |
| Karina Leal                     | 7,6           | 7,0           | 14,6       | 7º              |
| Elisabete Aparecida Bruda       | 6,8           | 7,5           | 14,3       | 8º              |
| Juliete Aparecida Motta         | 6,4           | 7,0           | 13,4       | 9º              |
| Ângela May Conaco               | 7,6           | 5,5           | 13,1       | 10º             |
| Maria Dolores Jorge             | 7,2           | 5,5           | 12,7       | 11º             |
| Adriana Kraus                   | 3,2           | 8,0           | 11,2       | Desclassificada |
| Juscineide Maria de Andrade     | 1,6           | 8,0           | 9,6        | Desclassificada |
| Janete Terezinha França Motta   | 0,0           | 9,0           | 9,0        | Desclassificada |
| Juliana Koenig                  | ---           | ---           | ---        | Faltou          |
| Valdinéia Cândido do Nascimento | ---           | ---           | ---        | Faltou          |

Leoberto Leal, 15 de dezembro de 2016.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 006/2016**

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Exonera Servidor e dá outras providencias.

SERGIO CLASEN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 545, de 16 de abril de 2007,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, o servidor DEIVYT ONI SCHEIDT, matrícula nº. 1193, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir do dia 01 de dezembro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de dezembro de 2016.

Leoberto Leal, 01 de dezembro de 2016.

SERGIO CLASEN  
Presidente da câmara

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

**RESOLUÇÃO Nº 002/2016**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Cria a Comenda Dedicção Leobertense para homenagear pessoas que se destacaram nas diversas áreas do conhecimento com dedicação comprovadas por atuação no Município.

SERGIO CLASEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Leoberto Leal, faz saber que a Câmara Municipal de Leoberto Leal – Estado de Santa Catarina nos termos Regimentais aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução cria a Comenda Dedicção Leobertense que será sempre realizada na última Sessão Solene do ano, durante o mês de dezembro, onde pessoas indicadas pelos Vereadores receberão um Certificado, sendo que a Comenda Dedicção Leobertense será consignada nos termos da presente norma.

Art. 2º Cada Vereador poderá escolher uma pessoa munindo seu requerimento de entrega com os documentos regimentais e ainda um histórico descritivo sobre a vida pregressa de dedicação que o mesmo prestou ao Município e em que área ela foi desenvolvida.

Parágrafo Único. O Requerimento de inscrição deverá ser protocolizado junto à Secretaria Legislativa até a primeira sessão ordinária do mês de Novembro, a fim de possibilitar a preparação da sessão com o ato de entrega da Comenda.

Art. 3º A Comenda só pode ser concedida uma única vez para a cada homenageado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de dezembro de 2016

SERGIO CLASEN  
Presidente

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 2.845/2.016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 2.845/2.016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o senhor Alexandre Cavalier;

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em, 14 de Dezembro de 2.016

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo

### **PORTARIA Nº 352/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 352/2016, de 06 de Dezembro de 2016.  
PRORROGA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2 003, de 10 de janeiro de 2003.

Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos juntados ao processo e a decisão apresentada pelo Médico Perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 06 de Dezembro de 2016, atestando incapacidade para o trabalho,

#### RESOLVE:

Considerar prorrogado, até 22 de Dezembro de 2016, a vigência da Portaria nº 303/2016, de 24 de Outubro de 2016, que concedeu licença saúde a Servidora Pública Municipal – Delires Venancio Capellari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em, 06 de Dezembro de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.  
Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo RH

### **PORTARIA Nº 350/2016, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 350/2016, de 02 de Novembro de 2016.  
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.

#### RESOLVE:

Conceder Licença saúde por 15 (quinze) dias a contar de 02 de dezembro de 2016, a Servidora Pública Municipal Claudia Luciani Kovalik Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em 02 de Dezembro de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo RH

### **PORTARIA Nº 351/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 351/2016, de 05 de Dezembro de 2016.  
CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.

#### RESOLVE:

Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Margarete Colcinski Corso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 20 Horas semanais, vinculada na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de Dezembro de 2016 a 03 de Abril de 2017, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em 05 de Dezembro de 2016.

PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo  
Responsável pelo RH

**PORTARIA Nº 353/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 353/2016, de 06 de Dezembro de 2016.  
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 31, Parágrafo 4º, inciso I, a) em concordância com o § 5º da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011.  
RESOLVE:

Conceder, a servidora Pública Municipal Edna Cristina Kappke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, 20 horas, lotada no Gabinete do prefeito e Vice, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" em nível de especialização em Fisioterapia Cardiorrespiratória, sobre o respectivo vencimento do anexo IV - Nível 9 Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em 06 de Dezembro de 2016.  
PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo RH

**PORTARIA Nº 354/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 354/2016, de 07 de Dezembro de 2016.  
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.  
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Janaina Dalla Vecchia, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016, para gozo no período de 12 de Dezembro de 2016 a 10 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em 07 de Dezembro de 2016.  
PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo  
Responsável pelo RH

**PORTARIA Nº 355/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 355/2016, de 07 de Dezembro de 2016.  
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.  
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Sônia Maria da Luz Mendes, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Julho de 2016, para gozo no período de 12 de Dezembro de 2016 a 10 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em 07 de Dezembro de 2016.  
PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo  
Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 356/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 356/2016, de 12 de Dezembro de 2016.  
CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 119, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.  
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Marli Maria Eisenhardt Cason, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendido entre os dias 13 de Dezembro de 2016 a 11 de Janeiro de 2017, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2011 a 02 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em 12 de Dezembro de 2016.  
PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo  
Responsável pelo RH

**PORTARIA Nº 357/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 357/2016, de 12 de Dezembro de 2016.  
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Jesus Leonardo Brayer Pereira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2015 a 01 de Junho de 2016, para gozo no período de 14 de Dezembro de 2016 a 12 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em, 12 de Dezembro de 2016.  
PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo  
Responsável pelo Departamento de RH

**PORTARIA Nº 358/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 358/2016, de 14 de Dezembro de 2016.  
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Juliano Zanon, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2015 a 06 de Maio de 2016, para gozo no período de 19 de Dezembro de 2016 a 17 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em 14 de Dezembro de 2016.  
PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo  
Responsável pelo RH

**PORTARIA Nº 359/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 359/2016, de 14 de Dezembro de 2016.  
CONCEDE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, Férias adiantadas a Servidora Pública Municipal Sandra Pereira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2016 a 09 de Janeiro de 2017, para gozo no período de 19 de Dezembro de 2016 a 17 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,  
Em 14 de Dezembro de 2016.  
PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo  
Responsável pelo Recursos Humanos

# Luzerna

## PREFEITURA

### CONTRATO PML Nº 118.16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 118/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 103/2016

PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 070/2016

Ao 07 (sétimo) dia do mês de dezembro do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretária da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, térreo, Centro, na cidade de Herval d`Oeste/SC, CEP: 89.610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pela Senhora CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.970.069-34, residente e domiciliada na Ruas Santos Dumont, 741, Centro, na cidade de Herval d`Oeste/SC, CEP: 89.610-000, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 103/2016, Pregão Presencial nº 070/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição, de forma parcelada, de agendas personalizadas, destinadas as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital, em conformidade com as especificações no anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

| Item  | Quant. | Unid. | Descrição  | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|-------|--------|-------|--|--------------------|-----------------|
| 1     | 685,00 | UN    | AGENDA ENSINO FUNDAMENTAL: agenda capa dura, capa frente tamanho 15,5x21,3 cm, cartão 1,8mm envolto em pvc camurça 20 micras, impressão papel coche 150g cor 4x0 envolto ao pvc cristal pó 20 micras, capa verso tamanho 15,5x21,3 com cartão 1,8 envolto em pvc camurça 20 micras, impressão de papel coche cor 4x0 envolto ao pvc cristal pó 20 micras. Miolo tamanho 15x21cm, papel 90 gramas cor 4x4 - 124 páginas. Acabamento wire-o, na cor que melhor combinar. | 22,00              | 15.070,00       |
| 2     | 125,00 | UN    | AGENDA ENSINO INFANTIL: agenda capa dura, capa frente tamanho 15,5x21,3 cm, cartão 1,8mm envolto em pvc camurça 20 micras, impressão papel coche 150g cor 4x0 envolto ao pvc cristal pó 20 micras, capa verso tamanho 15,5x21,3 com cartão 1,8 envolto em pvc camurça 20 micras, impressão de papel coche cor 4x0 envolto ao pvc cristal pó 20 micras. Miolo tamanho 15x21cm, papel 90 gramas cor 4x4 - 124 páginas. Acabamento wire-o, na cor que melhor combinar.    | 35,00              | 4.375,00        |
| TOTAL |        |       |  |                    | 19.445,00       |

0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

0.3. Os materiais deverão ser cotadas e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

0.4. O FORNECEDOR deverá fornecer os materiais na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, em quantidade e nos prazos previstos no Edital e seus anexos.

0.5. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna, nas dependências da sede do paço municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

0.6. O FORNECEDOR deverá apresentar uma prova da impressão ao setor solicitante, antes de proceder à impressão definitiva.

0.7. O FORNECEDOR será responsável pelo envio e pelo frete das mercadorias.

0.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

0.9. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

0.10. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

- 0.11. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
- 0.12. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 0.13. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 0.14. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
- 0.15. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

## CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços não serão reajustados;
- 2.2. O preço somente será revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 2.3. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste, a exceção do previsto no art. 65, inciso I, letra 'b' e inciso II, letras 'c' e 'd', da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 2.5. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras através do telefone/fax: (049) 3551-4700 | ou do E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)
- 2.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

- 3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- 4.1.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
- 4.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
- 4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 5.1.1. Advertência;
- 5.1.2. Multa;
- 5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
- 5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja

corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.

5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### CLÁUSULA OITAVA

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1.As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna, durante a vigência do presente contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Atividade (s):

08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil

Modalidade de Aplicação:

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas CLÁUSULA NONA  
DA VIGÊNCIA

O presente Ata terá a vigência de 12 meses contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores (art. 57).

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas

Luzerna/SC, 07 de dezembro de 2016.

MOISÉS DIERSMANN

PREFEITO DE LUZERNA

CONTRATANTE

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**DECRETO 2298**

DECRETO Nº 2298 de 13 de dezembro de 2016.

“NOMEIA OS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 1255 de 12 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR os CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ficando assim constituídos:

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

ESF VILA ALEMANHA

I - Representantes de usuários

TITULARES:

1º NEILOR PIZANI

2º ANGELA MEIRA

3º GISELA KRATOVIL

4º LUCENA DRESCH

SUPLENTES:

1º NORBERT LOCHSTEIN

2º VANESSA ALVES DOS SANTOS

3º MARLENE HOFFMANN

4º ENÓRIO SIMON

II - Representantes do Governo

TITULARES:

MARIA CRISTINE ANTELO BENDER

SIMONE VOLPATORO FABRO

NILDA DAL VESCO

LETICIA LAMB

SUPLENTES:  
JANE CAVICHOLI  
HELGA MAZZARINO  
NEUSA ARENHART  
MÁRCIA BONOTTO

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE  
ESF SÃO FRANCISCO

I - Representantes de usuários

TITULARES  
1º ADRIANA F.S. MUNZLINGER  
2º SIBELE JUSTINO  
3º FLAVIA MEUER  
4º MARIA INÊS BENDER

SUPLENTES  
1º EDNA MARIA DE PINHO  
2º LEONELCE TONIN  
3º IRMGART JUNG  
4º MARCIA GRAEF

II - Representantes do Governo

TITULARES  
1º CAROLINE BIAZOLO  
2º LUCÉLIA LIMA  
3º CAROLINE TRAVERSIN  
4º ADRIANA EBERT

SUPLENTES  
1º SANDRA SOUZA  
2º IARA HOFMANN  
3º MARILU MARDULA  
4º ELISA PATZLAFF

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes dos Conselhos não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2016.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito de Luzerna

### **PL 112/2016 - PP 079/2016 - LIVROS DE INGLÊS - PML**

MUNICÍPIO DE LUZERNA  
EXTRATO DE EDITAL  
Processo Licitatório nº 112/2016 - PML  
Pregão Presencial nº 079/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de livros de inglês destinados à manutenção das atividades do ensino infantil e fundamental das unidades de ensino do Município de Luzerna.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 26 de dezembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 26 de dezembro de 2016.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

# Mafra

## PREFEITURA

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 11.062.129/0001-40

VELOGAS LTDA – MEG GAS

Nota Fiscal nº. 3159 R\$ 1.179,80

VALOR TOTAL: R\$ 1.179,80

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de carga de gas (GLP) destinada as Secretarias Municipais, bem como, para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta forma comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 15 de dezembro de 2016.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI

Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE

Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO

Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: MODELO PNEU LTDA

CNPJ Nº 94.510.682/0001-26

Valor Registrado: R\$ 385.886,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Objeto: Aquisição de pneus, destinados aos veículos de uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Origem: Processo nº 546/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 136/2016.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: Cirupar Representação e Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda - EPP

CNPJ Nº 79.733.572/0001-30

Valor Registrado: R\$ 7.805,00 (sete mil oitocentos e cinco reais)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes

destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: Altermed Material Médico Hosp. Ltda

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Valor Registrado: R\$ 8.577,36 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: GDC DA SILVA COSTA EIRELI-EPP

CNPJ Nº 09.721.729/0001-21

Valor Registrado: R\$ 64.308,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oito reais)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME

CNPJ Nº 18.258.209/0001-15

Valor Registrado: R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

#### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2016**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ Nº 05.788.117/0001-03

Valor Registrado: R\$ 20.037,00 (vinte mil trinta e sete reais)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

#### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2016**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

CNPJ Nº 21.262.327/0001-01

Valor Registrado: R\$ 11.895,00 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

#### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2016**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI-ME

CNPJ Nº 22.392.045/0001-91

Valor Registrado: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil quatrocentos reais)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

#### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2016**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL - ME

CNPJ Nº 97.533.241/0001-38

Valor Registrado: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil novecentos e setenta reais)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

#### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2016**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Nº 17.039.142/0001-65

Valor Registrado: R\$ 30.005,00 (trinta mil e cinco reais)

Objeto: aquisição de material e equipamentos médicos permanentes destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 521/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 128/2016.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 09 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

#### **EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2016**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: RODRIGO VALÉRIO

CNPJ Nº 11.897.350/0001-19

Valor Registrado: R\$ 41.800,0000 (quarenta e um mil e oitocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de funilaria, pintura e solda dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 524/2016, REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2016.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2016**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: J DIAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 20.697.582/0001-14

Valor Registrado: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Objeto: aquisição de uniformes escolar destinados as Unidades de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação.

Origem: Processo nº 597/2016, REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2016

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2016**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: AGACEÁ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 21.410.172/0001-03

Valor Registrado: R\$ 521.040,00 (Cinquenta e vinte um mil e quarenta reais)

Objeto: aquisição de uniformes escolar destinados as Unidades de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação.

Origem: Processo nº 597/2016, REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2016

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2016.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de dezembro de 2017.

Foro: Comarca de Mafra.

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**ATO DA PRESIDÊNCIA 01/2016**

ATO DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Edenilson Schelbauer, informa que tendo em vista a realização de eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mafra para o 1º Exercício da 18ª Legislatura, a realizar-se na sessão extraordinária do dia 1º de janeiro de 2017, conforme edital de eleição do dia 06 de dezembro de 2016, HOMOLOGA as seguintes inscrições:

CHAPA Única ("O Legislativo em Prol de Mafra")

Presidente : Ver. Eder Gielgen

Vice-Presidente : Ver. Adilson Sabatke

1ª Secretária : Ver. Claudia Maria Bus

2º Secretário : Ver. Valdir Sokolski

Assinam como Vereadores apoiadores:

- Marise Valério Bráz de Oliveira

- Dimas Humenhuk

- Elcion José Peters

- João Carlos Reiser

- Edenilson Schelbauer

- Vanderlei Peters

Protocolada dia 07 de dezembro de 2016 às 09hs e 58min.

Mafra, 13 de dezembro de 2016 (19h05min)

Ver. Edenilson Schelbauer

Presidente

# Maracajá

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2016 - DL - FMS

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Maracajá  
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 16/2016 - Dispensa de Licitação  
Do objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local, durante o exercício de 2016.

Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC, inscrito no CNPJ sob nº 01.356.308/0001-37.

Do valor: O valor global estimado dos serviços importa em R\$ 50.964,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2º, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto nº 6.017 de 17/01/2007.

Da justificativa: Por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Maracajá/SC, 13 de dezembro de 2016.

Dilnei Fausto Borges

Presidente da Comissão de Licitação.

### EXTRATO DO CONTRATO 51/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 51/2016

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local, durante o exercício de 2016, conforme relação anexa.

Valor: R\$ 50.964,00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 13/12/2016 a 31/12/2016

Maracajá, 13 de dezembro de 2016.

Vilmar Leandro

Contratante.

Ricardo Ghelere

Contratado.

### PORTARIA 549/2016

Portaria N.º 549 de 14 de dezembro de 2016.

Nomeia Franciane da Silva para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil (40 horas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 14 de 23 de novembro de 2016, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 16 de dezembro de 2016, FRANCIANE DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 5 de dezembro de 1990, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.754.375, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 078.348.129-20, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil (40 horas), do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 14 de dezembro de 2016.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 14 de dezembro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA

Secretária de Administração

### PORTARIA 550/2016

Portaria N.º 550 de 14 de dezembro de 2016.

Nomeia Nilza Dal Pont para exercer o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições e à vista do resultado do Concurso Público convocado pelo Edital Nº 001/2015 de 23 de março de 2015 e realizado dia 24 de maio 2015, cujos resultados foram homologados em 22 de junho de 2015 e o Edital de Convocação e de Posse Nº 14 de 23 de novembro de 2016, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 16 de dezembro de 2016, NILZA DAL PONT, brasileira, maior, nascida em 12 de janeiro de 1966, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.748.785, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº. 569.220.359-68, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 14 de dezembro de 2016.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 14 de dezembro de 2016.

ROSANE SAVI COSTA

Secretária de Administração

# Maravilha

## PREFEITURA

### Decreto nº 841/2016

DECRETO Nº 841, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre complementação de aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme artigos 180 e 181 da Lei Complementar Municipal nº 42/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedida complementação de aposentaria a servidora municipal aposentada LIAMAR SALETE LAPPE PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme artigos 180 e 181 da Lei Complementar Municipal nº 42/2011.

Art. 2º O Município de Maravilha complementarará o benefício da aposentadoria concedida pelo INSS sob nº 172.884.699-1.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal do Município autorizado a incluir os direitos da servidora de que trata o presente Decreto em folha de pagamento complementar, até a integridade dos vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2016.

Maravilha – SC, 14 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

### Decreto nº 843/2016

DECRETO Nº 843, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre atualização de valores das taxas de comércio eventual ou ambulantes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 3.753, de 29 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das taxas de comércio eventual ou ambulante, os quais passam a vigorar nos seguintes termos:

I - R\$ 192,59 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) por dia de comércio ambulante, sem a utilização de veículo automotor;

II - R\$ 385,21 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) por dia de comércio ambulante, com a utilização de veículo automotor com capacidade de carga de até duas toneladas;

III - R\$ 588,89 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) por dia de comércio ambulante, com a utilização de

veículo automotor com capacidade de carga acima de duas toneladas.

IV - R\$ 614,60 (seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) por dia de comércio eventual, ou feirante, por banca de venda.

Parágrafo único. Os valores das taxas especificadas nos incisos II e III, do presente artigo, serão cobrados do ambulante independentemente se o veículo automotor utilizado para o comércio estiver rodando pelas vias públicas ou possuir ponto fixo de venda.

Art. 2º As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Maravilha – SC, 14 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

### Decreto nº 844/2016

DECRETO Nº 844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o valor da Unidade Fiscal para o exercício de 2017 no Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto instituído o novo valor da Unidade Fiscal no Município de Maravilha, destinada à atualização dos Tributos Municipais, baseado na variação do IGPM de dezembro/2015 a novembro/2016, no percentual de 7,1374%, servindo a mesma para atualização da planta genérica de valores do Município e dos Tributos Municipais.

Art. 2º A Unidade Fiscal no Município de Maravilha corresponde à importância de R\$ 110,67 (cento e dez reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Maravilha – SC, 14 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

**Decreto nº 845/2016**

DECRETO Nº 845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa zona de absorção para a cobrança de taxa de serviços urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fixa zona de absorção para a cobrança de taxa de coleta, transporte e deposição final do lixo urbano para o Exercício de 2017, de acordo com o artigo 100, da Lei Municipal nº 1.942, de 16 de dezembro de 1993, e artigo 1º da Lei nº 2.345, de 17 de dezembro de 1997:

| ZONA   | COLETA DE LIXO |
|--------|----------------|
| Zona 1 | R\$ 234,12     |
| Zona 2 | R\$ 202,44     |
| Zona 3 | R\$ 170,80     |
| Zona 4 | R\$ 139,16     |
| Zona 5 | R\$ 120,18     |
| Zona 6 | R\$ 101,15     |
| Zona 7 | R\$ 86,10      |

Art. 2º As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Maravilha – SC, 14 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

**Decreto nº 846/2016**

DECRETO Nº 846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, sextas-feiras, em decorrência do natal e ano novo.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos relacionados, o atendimento será realizado somente no período matutino, até às 12 horas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de dezembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra.

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

# Marema

## PREFEITURA

### LEI N. 1.107/2016

LEI n. 1.107/2016

De 17/11/2016

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de VALDOMIRO BEVILAQUA o novo prédio público Garagem de Máquinas edificado no Município de Marema, sito a Rua José Gaspari, o qual abrigará toda a frota de maquinários, juntamente com o Departamento de Estradas e Rodagens DMER.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 17 de Novembro de 2016.

MARCOS PEDRO BATISTEL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI

Servidor Designado

### LEI N. 1.108/2016

LEI n. 1.108/2016

De 17/11/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marema para o Exercício de 2017.

Marcos Pedro Batistel, Prefeito do Município de Marema – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marema SC, para exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.880.002,00 Treze milhões, oitocentos e oitenta mil e dois reais).

#### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 12.980.000,00(Doze milhões, novecentos e oitenta mil reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 9.570.081,85 (Nove milhões, quinhentos e setenta mil, oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), e Despesa Financeira de R\$ 3.409.918,15 (Três milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos ).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS  | VALORES R\$   |
|-------------------------|---------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES  | 12.979.985,00 |
| 1.1- Receita Tributária | 459.425,00    |

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| 1.2- Receitas de Contribuições  | 42.000,00     |
| 1.3- Receita Patrimonial        | 94.872,00     |
| 1.4- Receita Agropecuária       | 12.100,00     |
| 1.5- Receita Industrial         | 0,00          |
| 1.6- Receita de Serviços        | 182.420,00    |
| 17-Transferências Correntes     | 12.073.771,00 |
| 1.9- Outras Receitas Correntes  | 115.397,00    |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL         | 15,00         |
| 2.1- Operações de Crédito       | 0,00          |
| 2.2- Alienação de Bens          | 0,00          |
| 2.3- Amortização de Empréstimos | 0,00          |
| 2.4- Transferências de Capital  | 15,00         |
| 2.5- Outras Rec. De Capital     | 0,00          |
| TOTAL                           | 12.980.000,00 |

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS                             | VALOR R\$     |
|--|---------------|
| 3– DESPESAS CORRENTES                              | 9.228.826,85  |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais                    | 5.065.858,85  |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida                    | 30.000,00     |
| 3.3- Outras Despesas Correntes                     | 4.132.968,00  |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL                            | 314.635,00    |
| 4.4- Investimentos                                 | 223.635,00    |
| 4.5- Inversões Financeiras                         | 1.000,00      |
| 4.6- Amortização da Dívida                         | 90.000,00     |
| 9 <input type="checkbox"/> RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.620,00     |
| 9.9- Reserva de Contingência                       | 26.620,00     |
| - TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS         | 3.409.918,15  |
| - Fundo Municipal da Saúde                         | 2.449.918,15  |
| - Fundo Municipal de Assistência Social            | 150.000,00    |
| - Câmara Municipal de Vereadores                   | 810.000,00    |
| TOTAL GERAL DA DESPESA                             | 12.980.000,00 |

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2017, estimamos Receitas e Fixam as Despesas conforme quadros abaixo descritos:

#### I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS              | VALORES R\$  |
|-------------------------------------|--------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES              | 700.000,00   |
| 1.1- Receita Tributária             | 3.025,00     |
| 1.2- Receitas de Contribuições      | 0,00         |
| 1.3- Receita Patrimonial            | 9.317,00     |
| 1.4- Receita Agropecuária           | 0,00         |
| 1.5- Receita Industrial             | 0,00         |
| 1.6- Receita de Serviços            | 0,00         |
| 17-Transferências Correntes         | 684.220,00   |
| (-) Dedução de Receitas Correntes   | 0,00         |
| 1.9- Outras Receitas Correntes      | 3.438,00     |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL             | 2,00         |
| 2.1- Operações de Crédito           | 0,00         |
| 2.2- Alienação de Bens              | 0,00         |
| 2.3- Amortização de Empréstimos     | 0,00         |
| 2.4- Transferências de Capital      | 2,00         |
| 2.5- Outras Rec. De Capital         | 0,00         |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA | 2.449.918,15 |

|  |                     |
|--|---------------------|
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 2.449.918,15        |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>3.149.920,15</b> |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS          | VALOR R\$           |
|---------------------------------|---------------------|
| 3- DESPESAS CORRENTES           | 3.054.908,15        |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 1.854.860,00        |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 0,00                |
| 3.3- Outras Despesas Correntes  | 1.200.048,15        |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL         | 95.012,00           |
| 4.4- Investimentos              | 95.012,00           |
| 4.5- Inversões Financeiras      | 0,00                |
| 4.6- Amortização da Dívida      | 0,00                |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>   | <b>3.149.920,15</b> |

## II FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS                     | VALORES R\$       |
|--|-------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES                     | 200.000,00        |
| 1.1- Receita Tributária                    | 0,00              |
| 1.2- Receitas de Contribuições             | 0,00              |
| 1.3- Receita Patrimonial                   | 3.000,00          |
| 1.4- Receita Agropecuária                  | 0,00              |
| 1.5- Receita Industrial                    | 0,00              |
| 1.6- Receita de Serviços                   | 0,00              |
| 17-Transferências Correntes                | 196.190,00        |
| 1.9- Outras Receitas Correntes             | 810,00            |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL                    | 0,00              |
| 2.1- Operações de Crédito                  | 0,00              |
| 2.2- Alienação de Bens                     | 0,00              |
| 2.3- Amortização de Empréstimos            | 0,00              |
| 2.4- Transferências de Capital             | 0,00              |
| 2.5- Outras Rec. De Capital                | 0,00              |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA        | 150.000,00        |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>350.000,00</b> |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS                             | VALOR R\$         |
|--|-------------------|
| 3- DESPESAS CORRENTES                              | 335.000,00        |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais                    | 44.000,00         |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida                    | 0,00              |
| 3.3- Outras Despesas Correntes                     | 291.000,00        |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL                            | 15.000,00         |
| 4.4- Investimentos                                 | 15.000,00         |
| 4.5- Inversões Financeiras                         | 0,00              |
| 4.6- Amortização da Dívida                         | 0,00              |
| 9 <input type="checkbox"/> RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00              |
| 9.9- Reserva de Contingência                       | 0,00              |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>                      | <b>350.000,00</b> |

## III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| DESCRIÇÃO DAS RECEITAS                     | VALORES R\$       |
|--|-------------------|
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA        | 810.000,00        |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 810.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>810.000,00</b> |

| DESCRIÇÃO DAS DESPESAS          | VALOR R\$         |
|---------------------------------|-------------------|
| 3- DESPESAS CORRENTES           | 700.000,00        |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 590.000,00        |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 0,00              |
| 3.3- Outras Despesas Correntes  | 110.000,00        |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL         | 110.000,00        |
| 4.4- Investimentos              | 110.000,00        |
| 4.5- Inversões Financeiras      | 0,00              |
| 4.6- Amortização da Dívida      | 0,00              |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>   | <b>810.000,00</b> |

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE MAREMA

|   |                  |
|---|------------------|
| I – Passivo Contingente                           | 0,00             |
| II – Intempéries                                  | 26.620,00        |
| III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos | 0,00             |
| IV – Obtenção de Resultado Primário               | 0,00             |
| V – Reforço de dotações Orçamentárias             | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>26.620,00</b> |

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º - Durante o exercício de 2017, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Art. 8º - Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica à Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Novembro de 2016.  
MARCOS PEDRO BATISTEL  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIAESKI  
Servidor Designado

**LEI N. 1.109/2016**

Lei n. 1.109/2016

De 24/11/2016

"AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, suplementar dotações orçamentárias no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), nas seguintes programações de despesas:

| Código       | Secretaria/departamento       |                                       |
|--------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| 03.01        | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                                       |
| funcional    | Proj./ativ.                   | descrição                             |
| 04.122.0402  | 2.020                         | Manut. Das atividades administrativas |
| Modalidade   | Fonte                         | Dotação                               |
| 3.1.90.00.00 | 01.00                         | 30.000,00                             |
| 3.3.90.00.00 | 01.00                         | 40.000,00                             |

| Código       | Secretaria/departamento  |   |
|--------------|--------------------------|---|
| 05.01        | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |   |
| funcional    | Proj./ativ.              | descrição                                   |
| 12.361.1201  | 2.035                    | Manut. Das atividades Do ensino fundamental |
| Modalidade   | Fonte                    | Dotação                                     |
| 3.3.90.00.00 | 01.01                    | 40.000,00                                   |

| Código       | Secretaria/departamento  |  |
|--------------|--------------------------|--|
| 05.01        | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |  |
| funcional    | Proj./ativ.              | descrição                                  |
| 12.365.1201  | 2.038                    | Manut. Das atividades da Educação Infantil |
| Modalidade   | Fonte                    | Dotação                                    |
| 3.1.90.00.00 | 01.01                    | 50.000,00                                  |

| Código       | Secretaria/departamento        |                                   |
|--------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| 08.01        | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA |                                   |
| funcional    | Proj./ativ.                    | descrição                         |
| 26.782.2601  | 2.045                          | Manut. Das atividades rodoviárias |
| Modalidade   | Fonte                          | Dotação                           |
| 3.3.90.00.00 | 01.00                          | 40.000,00                         |

| Código       | Secretaria/departamento |                                    |
|--------------|-------------------------|------------------------------------|
| 01.01        | CÂMARA DE VEREADORES    |                                    |
| funcional    | Proj./ativ.             | descrição                          |
| 01.031.0101  | 2.018                   | Manut. Das Atividades Legislativas |
| Modalidade   | Fonte                   | Dotação                            |
| 3.1.90.00.00 | 01.00                   | 100.000,00                         |
| 3.3.90.00.00 | 01.00                   | 40.000,00                          |

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

| Código       | Secretaria/departamento  |   |
|--------------|--------------------------|---|
| 05.01        | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO |   |
| funcional    | Proj./ativ.              | descrição                                   |
| 12.361.1201  | 2.035                    | Manut. Das atividades Do ensino fundamental |
| Modalidade   | Fonte                    | Dotação                                     |
| 3.1.90.00.00 | 01.01                    | 90.000,00                                   |

| Código | Secretaria/departamento     |  |
|--------|-----------------------------|--|
| 06.01  | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA |  |

| funcional    | Proj./ativ. | descrição                            |
|--------------|-------------|--------------------------------------|
| 60.606.2001. | 2.043       | Manut. Das atividades Da Agricultura |
| Modalidade   | Fonte       | Dotação                              |
| 3.1.90.00.00 | 01.00       | 70.000,00                            |

| Código       | Secretaria/departamento            |   |
|--------------|------------------------------------|---|
| 10.01        | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |
| funcional    | Proj./ativ.                        | descrição                                       |
| 08.244.801   | 2.049                              | Manutenção Das Atividades de Assistência Social |
| Modalidade   | Fonte                              | Dotação   |
| 3.1.90.00.00 | 01.00                              | 40.000,00                                       |

| Código       | Secretaria/departamento |                                     |
|--------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 01.01        | CÂMARA DE VEREADORES    |                                     |
| funcional    | Proj./ativ.             | descrição                           |
| 01.031.0101  | 1.001                   | Construção do centro administrativo |
| Modalidade   | Fonte                   | Dotação                             |
| 4.4.90.00.00 | 01.00                   | 140.000,00                          |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de Novembro de 2016.

MARCOS PEDRO BATISTEL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIAESKI

Servidor Designado

# Massaranduba

## PREFEITURA

**CO 71.2016 (FMS) GUSTAVO VINICIUS GHELLIONI**

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: GUSTAVO VINICIUS GHELLIONI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 102,07 (cento e dois reais e sete centavos) por hora plantão.

VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2016 À 01 DE DEZEMBRO DE 2017

MASSARANDUBA, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VANDERLEI SASSE – PREFEITO INTERINO

# Meleiro

## PREFEITURA

### **DECISÃO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068-2016**

DECISÃO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 068/2016

No dia 14 de dezembro de 2016 o engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Meleiro o senhor Ivan Daniel Olivo entregou para a comissão de licitação um laudo de vistoria referente ao imóvel licitado no processo Concorrência Pública nº 068/2016. O laudo, no entanto alega que o imóvel cotado pela licitante Elisete Marcelo Bosa não atende as exigências do edital em seu anexo I - Termo de Referência do edital - Características Mínimas do edital - letra "A", e que a mesma deverá ser desabilitada do processo.

Diante do laudo de vistoria e suas alegações, a comissão decidiu desabilitar e conseqüentemente desclassificar a licitante Elisete Marcelo Bosa do processo.

Em nada mais havendo a tratar o presidente da comissão encerrou o processo considerando o mesmo como fracassado.

Diante dos fatos, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

### **TERMO DE HABILITAÇÃO CV Nº 073-2016**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO CV nº. 073/2016

O Prefeito Municipal o Senhor JONNEI ZANETTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores habilita as seguintes empresas na Carta Convite nº 073/2016:

Empresas Habilitadas: SCHEILA APARECIDA WEISS ME, AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA ME, ACESSE CONCURSOS LTDA ME E CONCURSUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.

Processo nº. 073/2016  
Modalidade: Carta Convite

Sendo que a nova data de Abertura das propostas de preço será no dia 20 de dezembro de 2016 as 09:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Meleiro/SC, 15 de dezembro de 2016.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

# Modelo

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2016 - TERMO ADITIVO 01-2016 - MODELO MAT ...

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.344.389/0001-67, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor GILMAR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 055/2016 – Pregão de Registro de Preço nº 013/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto da Ata de Registro de Preços nº 012/2016 de 28.03.2016, Constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, e valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação de compras apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:

| Item | Descrição do Produto                                | Und. | Qdt.  | Vlr. Unt. | Vlr. Total |
|------|---|------|-------|-----------|------------|
| 05   | CIMENTO PORTLANDT CO II – Z-32 (EMBALAGEM DE 50 KG) | SC   | 50    | 36,50     | 1.825,00   |
| 07   | BRITA E = 5,0 CM. SENDO BRITA Nº 02 = 80,0 M³       | M³   | 75    | 71,00     | 5.325,00   |
|      |   |      | TOTAL |           | 7.150,00   |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o valor da Ata de Registro de Preços nº 012/2016 de 28.03.2016, Constante da Cláusula Primeira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de compras apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) acrescido ao valor original da ata no valor de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas na Ata de Registro de Preços nº 012/2016 de 28.03.2016.

Considerando que não foi formalizado contrato administrativo, que as compras foram formalizadas através do empenho que também é considerado uma formalização de contrato, foi aditivado a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 12 de dezembro de 2016.

|  |  |
|--|--|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Ricardo Luís Maldaner<br>Prefeito Municipal - Contratante | MODELO MATERIAS DE CONST. LTDA<br>Gilmar Frigo<br>Sócio Administrador – Contratada |
|--|--|

Testemunhas:

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
|-------|-------|

Visto

|  |  |
|--|--|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC Nº 11.283 - Assessor Jurídico |  |
|--|--|

**CONTRATO 068-2015 - TERMO ADITIVO 02-2016 - GOVERNANÇA BRASIL - PRAZO**

TERMO ADITIVO Nº 002/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº068/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2015, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, neste ato representada pelo Senhor MARCOS VINICIUS CARDOSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 286/2015 – Pregão nº 030/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica aditado o contrato nº 068/2015 de 16.06.2015, constante da Cláusula Quinta, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1º de janeiro de 2017 e terminando em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, incisos II e IV da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa, Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2015; e com o Termo Aditivo nº 001/2015 de 15/12/2015 o prazo terminaria em 31/12/2016; porém, com este aditivo de 12 (doze) meses o prazo terminará em 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa do Prefeito Municipal exarada através da Justificativa Prorrogação Contratual, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 068/2015 de 16.06.2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo(SC), aos 12 de dezembro de 2016.

|  |  |
|--|--|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Ricardo Luis Maldaner<br>Prefeito Municipal - Contratante | GOVERNANÇA BRASIL S/A Marcos<br>Vinicius Cardoso<br>Diretor - Contratada |
|--|--|

Testemunhas:

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
|-------|-------|

Visto

|   |  |
|---|--|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC Nº 11.283 - Assessor<br>Jurídico |  |
|---|--|

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1700-2016 PREGÃO R.P. 049-2016 COMBUSTÍVEIS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO

Errata ao Aviso de Licitação

Processo Nº: 1700/2016

Modalidade: Pregão Nº 049/2016

Tipo: Menor preço - Unitário por Item

O prefeito de Modelo, no uso de suas atribuições, faz saber que o Processo Licitatório supracitado será realizado conforme segue abaixo:

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para máquinas e veículos da administração em geral do Município de Modelo/SC.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2016

Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 28 de dezembro de 2016.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:30min às 17h:30min, ou pelo site [www.modelo.sc.gov.br](http://www.modelo.sc.gov.br)

Modelo/SC 14 dezembro de 2016.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

# Mondaí

## PREFEITURA

### **EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2016/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ

CONTRATADO: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição DE equipamentos E MATERIAIS PERMANENTES destinados para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Mondaí, conforme PROPOSTA Nº. 11386.903000/1140-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº. 22530004, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 041/2016.

VALOR: R\$ 13.456,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

Mondaí – SC, 14 de dezembro de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

### **EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2016/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição DE equipamentos E MATERIAIS PERMANENTES destinados para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Mondaí, conforme PROPOSTA Nº. 11386.903000/1140-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº. 22530004, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 041/2016.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

Mondaí – SC, 14 de dezembro de 2016.

LENOIR DA ROCHA

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2016/FMS**

|  |   |
|--|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI</b><br><br><b>CNPJ: 11.386.903/0001-79</b><br><b>RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27</b><br><b>C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC</b> | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 41/2016 - PR</b>  |
|  | <b>Processo Administrativo: 53/2016</b><br><b>Processo de Licitação: 53/2016</b><br><b>Data do Processo: 25/11/2016</b> |

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 53/2016  
b ) Licitação Nr.: 41/2016-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 14/12/2016  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, CONFORME PROPOSTA Nº. 11386.903000/1140-02, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº. 22530004, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, deste Edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

|  | Unid. | Qtidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|
|--|-------|---------|------------|----------------|---------------|

**ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (11327)**

|  |     |      |        |          |           |
|--|-----|------|--------|----------|-----------|
| 1 COMPUTADOR DESKTOP. Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10; memória ram 4gb - ddr3 - 1600mhz; disco rígido mínimo de 500gb; monitor de 18,5" (1366 x 768); mouse USB - 800dpi - 02 botões - scroll (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional S.O. Windows 7 (64bits) ou superior; teclado USB - ABNT2 - 107 teclas (com fio); interfaces de rede 10/100/1000 e WiFi; interface de vídeo integrada; unidade de disco ótico CD/DVD ROM; garantia mínima de 12 meses. - Marca: WISE/AOC | UN. | 8,00 | 0,0000 | 1.682,00 | 13.456,00 |
|--|-----|------|--------|----------|-----------|

**Total do Fornecedor: 13.456,00**

**TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA (8558)**

|  |     |      |        |          |          |
|--|-----|------|--------|----------|----------|
| 4 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX). Tecnologia: laser; Padrão de cor: monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza e fax); Memória: 128MB; Resolução de impressão: 600 x 600; Resolução de digitalização: 1200 x 1200; Resolução de cópia: 600 x 600; Velocidade de impressão: 18ppm; Capacidade da bandeja: 150 páginas; Ciclo mensal: 8.000 páginas; Fax: 33,6kbps ou não possui; Interfaces USB e Rede; Frente e verso automático; Garantia mínima de 12 meses. - Marca: BROTHER | UN. | 5,00 | 0,0000 | 1.500,00 | 7.500,00 |
|--|-----|------|--------|----------|----------|

**Total do Fornecedor: 7.500,00**

**Total Geral: 20.956,00**

-----  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

|  |   |
|--|---|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI</b>                                     | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 41/2016 - PR</b>  |
|  | <b>Processo Administrativo: 53/2016</b><br><b>Processo de Licitação: 53/2016</b><br><b>Data do Processo: 25/11/2016</b> |
| <b>CNPJ: 11.386.903/0001-79</b><br><b>RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27</b><br><b>C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC</b> | <b>Folha: 2/2</b>   |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.4.4.90.00.00.00.00 (60) Saldo: 47.830,28

-----  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016/FMS**

|   |  |
|---|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI</b><br><br>CNPJ: 11.386.903/0001-79<br>RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27<br>C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 42/2016 - PR</b>   |
|   | Processo Administrativo: 54/2016<br>Processo de Licitação: 54/2016<br>Data do Processo: 25/11/2016 |

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 54/2016  
 b ) Licitação Nr.: 42/2016-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 14/12/2016  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, CONFORME PROPOSTA Nº. 83028.415000/1140-01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº. 28520006 AO OGU/2014 E CONFORME ORDEM BANCÁRIA Nº. 2015OB849630, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, deste Edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

**ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6003)**

|   | Unid. | Qtde | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item    |
|---|-------|------|------------|----------------|------------------|
| 1 DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. Acessórios: um eletrodo; Bateria: mínimo de 50 (cinquenta) choques; Tela de ECG: não possui. - Marca: Heartsine                     | UN.   | 1,00 | 0,0000     | 6.000,00       | 6.000,00         |
| 5 ESTETOSCÓPIO ADULTO. Auscultador aço inoxidável; tipo duplo. - Marca: MD  | UN.   | 8,00 | 0,0000     | 84,00          | 672,00           |
| 7 SELADORA. Com as seguintes características mínimas: Aplicação: grau cirúrgico; Tipo: manual/pedal; Controle de temperatura: digital. - Marca: Sispack                       | UN.   | 1,00 | 0,0000     | 1.403,00       | 1.403,00         |
| 9 DETECTOR FETAL. Tipo: portátil; Tecnologia: digital. Garantia mínima de 12 meses. - Marca: MD   | UN.   | 5,00 | 0,0000     | 639,00         | 3.195,00         |
| 10 OTOSCÓPIO. Com as seguintes características mínimas: Composição: mínimo de 05 espéculos reusáveis; Bateria: convencional. - Marca: MD                                      | UN.   | 5,00 | 0,0000     | 340,00         | 1.700,00         |
| 11 ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL. Capacidade: de 06 a 10 L; Suporte com rodízios: possui; Válvula de segurança: possui; Frasco: termoplástico/vidro. - Marca: Inalamed | UN.   | 1,00 | 0,0000     | 2.610,00       | 2.610,00         |
| 12 LANTERNA CLÍNICA. Material de confecção alumínio e tipo LED. - Marca: Missouri   | UN.   | 5,00 | 0,0000     | 53,00          | 265,00           |
| <b>Total do Fornecedor:</b>   |       |      |            |                | <b>15.845,00</b> |

-----  
 Lenoir da Rocha  
 Prefeito Municipal

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI</b><br><br><b>CNPJ: 11.386.903/0001-79</b><br><b>RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27</b><br><b>C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC</b> | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br><b>Nr.: 42/2016 - PR</b>  |  |
|  | <b>Processo Administrativo: 54/2016</b><br><b>Processo de Licitação: 54/2016</b><br><b>Data do Processo: 25/11/2016</b> |  |
| Folha: 2/2   |   |  |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (11327)

|                             |  |     |      |        |        |                 |
|-----------------------------|--|-----|------|--------|--------|-----------------|
| 2                           | NOBREAK - PARA COMPUTADOR. Com as seguintes características mínimas: Potência: 1kva; Tensão: entrada/saída bivolt; Alarmes: audiovisual; Bateria interna: 01 selada; Autonomia a plena carga: mínimo de 15 minutos; Garantia: mínima de 12 meses. - Marca: ADF | UN. | 8,00 | 0,0000 | 459,00 | 3.672,00        |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |  |     |      |        |        | <b>3.672,00</b> |

#### DENTAL OESTE EIRELI (6601)

|                             |   |     |       |        |          |                 |
|-----------------------------|---|-----|-------|--------|----------|-----------------|
| 4                           | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Com as seguintes características mínimas: material de confecção: tecido em algodão; Tipo de feixe: metal. - Marca: Premium | UN. | 10,00 | 0,0000 | 91,00    | 910,00          |
| 8                           | OXÍMETRO DE PULSO. Tipo portátil (de mão); possui curva plestrimográfica; 02 (dois) sensores de SpO2. - Marca: MD (MD300C15)                        | UN. | 6,00  | 0,0000 | 1.400,00 | 8.400,00        |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |   |     |       |        |          | <b>9.310,00</b> |

#### INFORMATICA MONDAI LTDA ME (6796)

|                             |  |     |      |        |          |                  |
|-----------------------------|--|-----|------|--------|----------|------------------|
| 6                           | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). Tecnologia LCD; resolução mínima nativa de 1024 x 768; entrada de VGA a FullHD; luminosidade de no mínimo 2500 lúmens; conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI; garantia de no mínimo 12 meses. - Marca: OPTMA | UN. | 1,00 | 0,0000 | 1.805,00 | 1.805,00         |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |  |     |      |        |          | <b>1.805,00</b>  |
| <b>Total Geral:</b>         |  |     |      |        |          | <b>30.632,00</b> |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (60), 2.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (88)

-----  
 Lenoir da Rocha  
 Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## PREFEITURA

### EXTRATOS CONTRATOS E EDITAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 112/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos edital e em seus anexos.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS: Hora/ data: das 07:00 horas do dia 19/dezembro/2016 até às 10:30 horas do dia 27/dezembro/2016. DIA E HORA PARA INICIO DA ABERTURA DE ENVELOPES: início às 11:00 horas do dia 27/dezembro/2016. TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 24, nº 1551 – Centro HORÁRIO: Das 07:00 às 13:00 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-Mail: diretor-decompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 14 de dezembro de 2016

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2016

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no cnpj nº 04.072.953.000.16.

OBJETO: Serviços de licença software de gestão escolar sistema "escola via net"

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

SERGIO LUIZ VICENTE-ME, inscrita no cnpj nº 81.359.929.0001.13. OBJETO: Locação e operacionalização de sistema automatizado para tratamento de clarificação e purificação de água com fornecimento de equipamentos e produtos químicos necessários.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

SIDINEI JOSÉ PERAZOLLI DALZOTTO, inscrito no cpf nº 042.122.169.06.

OBJETO: Locação de imóvel para instalações do "Conselho Tutelar". O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no cnpj nº 03.392.348.0001.60

OBJETO: Contratação de serviços de coleta transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2016

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

SC CÓPIAS LTDA - ME, inscrita no cnpj nº 03.367.127.0002.12.

OBJETO: Locação de impressoras.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

NELCIDE JUSTINO DE FREITAS, inscrito no cpf nº 087.472.268.88

OBJETO: Serviços de controle técnico e químico da água do DMAE. O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

INOVAÇÃO – COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA-ME, inscrita no cnpj nº 04.225.153.0001.98

OBJETO: Locação de software e suporte técnico para coletor de dados e emissão de faturas de água.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2016

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

GAYA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – EIRELE/ME, inscrita no cnpj nº 17.070.403.0001.00.

OBJETO: Serviços médicos de ortopedia.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

EDGIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no cnpj nº 19.726.347.0001.44.

OBJETO: Serviços médicos na especialidade de ginecologia e realização de exames de ultrassom.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2016

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no cnpj nº 06.749.489.0001.85.

OBJETO: Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA, inscrita no cnpj nº 12.075.748.0001.32.

OBJETO: Rateio de despesas para desenvolvimento dos projetos e ações do programa de licitações compartilhadas.

O Objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

ANDRESSA PAULA DE SOUZA - ME, inscrita no cnpj nº 11.446.363.0001.71.

OBJETO: Manutenção do sistema de iluminação pública.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

SIGNET ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no cnpj nº 09.063.617.0001.20.

OBJETO: O presente termo visa rescindir o registro do saldo remanescente de todos os itens da cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços nº 35/2016.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016

ADITIVO nº 02/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, inscrita no cnpj nº 09.427.503.0001.12.

OBJETO: Contratação de serviços de publicações de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Monte Carlo no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

O Objeto do presente termo aditivo nº 02/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017 e atualização dos valores.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016

ADITIVO nº 02/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

MATERBRAS METRIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELE/ME, inscrita no cnpj nº 15.186.677.0001.33.

OBJETO: Serviços de pavimentação Rua Marcos Roberto de Cristo.

O Objeto do presente termo aditivo nº 02/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2016

ADITIVO nº 02/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

MATERBRAS METRIAL DE CONSTRUÇÃO – EIRELE/ME, inscrita no cnpj nº 15.186.677.0001.33.

OBJETO: Serviços de pavimentação Rua Senhora Ribeiro da Silva. O Objeto do presente termo aditivo nº 02/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO SUBVENÇÃO Nº 01/2012

ADITIVO nº 01/2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, inscrita no cnpj sob o nº 95.996.104/0001-04;

CONTRATADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL ANJOS ORTIZ, inscrita no cnpj nº 95.991.113.0001.02.

OBJETO: Serviços de saúde.

O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/dezembro/2017.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2016

DELCIR BARZOTTO

Diretor Departamento de Compras e Licitações

# Navegantes

## PREFEITURA

### ATA PREGÃO 122/2016 PMN FMAS - PARECER DA COMISSÃO

ABERTURA DE ENVELOPE DO 2º COLOCADO PROCESSO Nº 122/2016 PMN /FMAS

Aberto o certame no dia 09 de dezembro de 2016, sem a participação das empresas (ausentes), em seção pública conforme agendado anteriormente. Após as considerações iniciais, abriu-se o envelope de habilitação referente à empresa L. Mohr Eireli EPP, 2º colocada no item 23 e vistou-se os documentos. A empresa L.Mohr, atendeu aos itens do edital 6, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5. Desta forma, foi considerada habilitada. Abre-se prazo para apresentação da amostra.  
Comissão de Licitação.

Pregoeiro(a): Carla Claudino  
Membros: Tatiana de Alencar Carlini

### CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva MARIA BEATRIZ PASSOS DE OLIVEIRA, inscrita no C.P.F n.º 505.597.299/87, instituidora do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 1/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2016.07.03377P, que demonstra contribuições nos anos 2012 ( 09 meses), 2013( 3 meses). Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2015.

Navegantes, 14 de dezembro de 2016.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

JAN ULLRICH  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

### CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva SUELI DA CUNHA DOS SANTOS, inscrita no C.P.F n.º 004.632.509-31, instituidora do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação do adicional de Estimulo Assiduidade na fração de 2/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2016.07.03372P, que demonstra contribuições nos anos, 2010 ( 10 meses), 2011( 8 meses), 2012 ( 7 meses), 2013 (7 meses) e 2014 (7meses). Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2016.

Navegantes, 14 de dezembro de 2016.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

JAN ULLRICH  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

### CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva SUELI DA CUNHA DOS SANTOS, inscrita no C.P.F n.º 004.632.509-31, instituidora do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2016.07.03372P, que demonstra contribuições nos anos 2008, 2009, 2010 ( 10 meses), 2011( 8 meses), 2012, 2013 e 2014 (7meses). Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2016.

Navegantes, 14 de dezembro de 2016.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

JAN ULLRICH  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

### DECRETO Nº 226 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 226 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3149 de 14/12/2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 2.317.160,00 (Dois Milhões, Trezentos e Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais) das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 10100– Recursos Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 – Diretoria Administrativa  
12.361.0008 – 2.037 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa - EF  
67 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 148.920,00  
69 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 18.449,00

12.365.0007 – 2.054 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EI  
 70 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 400.000,00  
 72 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 203.510,00  
 02 – Diretoria Pedagógica  
 12.365.0007 – 1.018 – Programa Escola Nova – Ensino Infantil  
 77 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 299.000,00  
 12.361.0008 – 1.019 – Programa Escola Nova – EF  
 80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 152.790,00  
 12.361.0008 – 1.020 – Aquisição de Equipamentos de Informática  
 83 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 55.400,00  
 12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF  
 86 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 184.000,00  
 12.365.0007 – 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI  
 110 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 176.000,00  
 111 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 124.110,00  
 12.361.00014 – 1.022 – Transporte p/Todos – Aquisição de Veículos – Ônibus Escolares  
 112 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 130.000,00  
 03 – Diretoria de Projetos Educacionais  
 12.361.0008 – 2.039 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais – EF  
 114 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 74.244,00  
 116 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 18.107,00  
 12.365.0007 – 2.056 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais – EI  
 131 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 37.899,00  
 133 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 22.099,00  
 12.367.0009 – 2.047 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial  
 121 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 38.000,00  
 122 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 25.000,00  
 12.366.0010 – 2.048 – Manutenção e Funcionamento da Educação e Jovens e Adultos – EF  
 128 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 35.000,00

Total Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 2.142.528,00

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 – Diretoria Administrativa  
 12.306.0012 – 2.050 – Programa Merenda Escolar – Ensino Infantil  
 104 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 100.000,00  
 12.306.0013 – 2.051 – Programa Merenda Escolar – Creches  
 106 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 74.632,00

Total Recursos Ordinários R\$ 174.632,00

Total Geral R\$ 2.317.160,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10100– Recursos Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – Diretoria Pedagógica  
 12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF  
 84 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 1.051.000,00  
 85 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentárias R\$ 200.000,00  
 12.365.0007 – 2.055 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF  
 108 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 796.160,00  
 109 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentárias R\$ 270.000,00

Total Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 2.317.160,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
 Roberto Carlos dos Souza  
 Prefeito

Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes-SC., 14 de Dezembro de 2016.

Nádia Bráz Bins  
 Secretária da Administração e Logística

### **DECRETO Nº 227 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 227 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3150 de 14/12/2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 1.148.489,00 (Hum Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) das seguintes dotações, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10000 – Recursos Ordinários

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
 01.031.0001 – 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores  
 04 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentárias R\$ 20.000,00  
 02 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 400.000,00  
 03 – 3.3.91.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentárias R\$ 5.000,00  
 05 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 240.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 01 – Diretoria de Comunicação Social  
 04.131.0003 – 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Comunicação Social  
 13 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 25.000,00

02 – Diretoria de Imprensa  
 04.131.0003 – 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Imprensa  
 17 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 8.061,00  
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 01 – Diretoria de Projetos  
 04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos  
 22 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 2.918,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
 04 – Diretoria de Gestão Patrimonial  
 04.122.0005 – 2.017 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão Patrimonial  
 42 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 1.801,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 01 – Diretoria de Contabilidade  
 04.123.0006 – 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Contabilidade  
 44 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 12.799,00  
 04.123.0006 – 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro  
 50 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 2.518,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 – Diretoria Administrativa  
 04.122.0007 – 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EI  
 75 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 7.722,00  
 02 – Diretoria Pedagógica  
 12.306.0011 – 2.049 – Programa Merenda Escolar – EF  
 102 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 84.408,00  
 12.306.0012 – 2.050 – Programa Merenda Escolar – EI  
 104 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 4.111,00  
 12.306.0013 – 2.051 – Programa Merenda Escolar – Creches  
 106 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 17.500,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
 01 – Diretoria de Segurança e Defesa Social  
 06.182.0016 – 2.029 – Manutenção e Funcionamento da Defesa Civil  
 144 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 29.990,00  
 145 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 19.990,00  
 06.182.0016 – 2.059 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Segurança e Defesa Social  
 146 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 50.000,00  
 147 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 25.000,00  
 148 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 4.850,00  
 06.181.0016 – 2.150 – Manutenção e Funcionamento do Convênio Prefeitura-Fiscalização/Polícia Militar  
 151 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 19.990,00  
 152 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 29.990,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
 01 – Diretoria de Eventos e Marketing

23.695.0017 – 2.060 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing  
 158 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 15.000,00  
 162 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 58.293,00  
 167 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 14.445,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços  
 26.782.0019 – 1.039 – Pavimentação de Vias Públicas  
 180 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 9.800,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA  
 02 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Fiscalização  
 04.129.0062 – 2.139 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Tributos Imobiliários e Fiscalização  
 218 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 3.890,00  
 04 – Diretoria de Indústria e Comércio  
 11.334.0056 – 2.141 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio  
 222 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 4.758,00  
 05 – Diretoria do Sine  
 11.333.0056 – 2.143 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Sine  
 225 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 7.782,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE  
 01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente  
 08.243.0065 – 2.006 – Manutenção e Funcionamento das Ações do Programa Pacto Pela Criança  
 228 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 12.610,00  
 08.243.0065 – 2.144 – Manut. e Func. da Diretoria de políticas da Criança e do Adolescente  
 233 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 2.990,00  
 02 – Diretoria de Políticas da Juventude  
 08.244.0063 – 2.145 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas de Juventude  
 236 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 7.273,00

Total R\$ 1.148.489,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10000 – Recursos Ordinários  
 02 – GABINETE DO PREFEITO  
 01 – Gabinete do Prefeito  
 04.122.0002 – 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito  
 01 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 35.000,00

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO  
 01 – Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice Prefeito  
 04.122.0002 – 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice Prefeito  
 09 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 12.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 01 – Diretoria de Projetos

04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos  
 20 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 85.000,00  
 21 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentária R\$ 20.000,00

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 01 – Procuradoria Geral do Município  
 03.092.0004 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município  
 25 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
 01 – Diretoria de Gestão de Recursos Humanos  
 04.128.0005 - 2.014 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos  
 31 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 115.000,00  
 32 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra – Orçamentárias R\$ 110.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 02 – Diretoria do Tesouro  
 04.123.0006 – 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro  
 48 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 40.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01 – Diretoria de Programas Sociais  
 08.244.0030 – 2.035 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais  
 62 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 80.000,00  
 63 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentária R\$ 20.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 01 – Diretoria de Operações  
 15.452.0019 – 2.061 – manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações  
 171 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 401.289,00  
 172 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra – Orçamentárias R\$ 100.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE  
 02 – Diretoria Adm., Financeira e de Planejamento  
 04.122.0061 – 2.136 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Adm., Financeira e de Planejamento  
 207 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 15.000,00  
 31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA  
 04 – Diretoria de Indústria e Comércio  
 11.334.0056 – 2.141 –Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio  
 220 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 80.000,00  
 221 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra – Orçamentárias R\$ 20.000,00  
 Total R\$ 1.148.489,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Roberto Carlos dos Souza  
 Prefeito  
 Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes-SC., 14 de Dezembro de 2016.

Nádia Bráz Bins  
 Secretária da Administração e Logística

### DECRETO Nº 228 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 228 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3151 de 14/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 68.870,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e setenta reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 49 – Serviços de Saúde  
 1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 62.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 41 – Atenção Básica  
 1.057 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Unidades de Atenção Básica  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 31 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 990,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 41 – Atenção Básica  
 1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Unidades de Saúde  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 33 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 41 – Atenção Básica  
 1.099 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Academia de Saúde  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 36 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00  
 ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 08 – Bloco Investimento  
 Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 47 – Infra-Estrutura em Saúde  
 1.065 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidades de Saúde  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 70 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar  
 1.064 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Unidade de Atenção Ambulatorial e Hospitalar  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 75 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 102 – Atendimento Hospitalar  
 1.101 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Unidades Hospitalares  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 81 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem  
 2.087 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 89 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 53 – Centro de Atenção Psicossocial  
 2.099 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 97 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses  
 1.062 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Centro de Controle e Zoonoses  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 106 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses  
 1.089 – Construção do Centro de Controle e Zoonoses  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 108 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 43 – Vigilância Sanitária  
 1.105 – Construção do Centro de Reabilitação Animal  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 110 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses  
 2.090 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 122 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 51 – Programa DST/AIDS  
 2.097 – Manutenção dos Recursos do Programa DST/AIDS  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 123 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00  
 T O T A L ..... R\$ 68.870,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 49 – Serviços de Saúde  
 2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 11 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 68.870,00  
 T O T A L ..... R\$ 68.870,00

Art. 3º - Esta Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 14 de Dezembro de 2016.  
 Roberto Carlos de Souza  
 PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
 Navegantes, 14 de Dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**DECRETO Nº 229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

|   |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE NAVEGANTES<br>CNPJ 83.102.855/0001-50 |
|---|

DECRETO Nº 229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 04/12/2015:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada até a importância de R\$ 15.025,00 (Quinze Mil e Vinte e Cinco Reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários  
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
02 – Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços  
04.122.0005 – 2.015 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços  
34 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 6.000,00

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA  
01 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa  
04.129.0062 – 2.138 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa  
215 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 4.025,00  
02 – Diretoria de Tributos Mobiliários e Fiscalização  
04.129.0062 – 2.139 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Tributos Mobiliários e Fiscalização  
217 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Roberto Carlos de Souza  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 14 de Dezembro de 2016.

Nádia Bráz Bins  
Secretária de Administração e Logística

**LEI Nº 3149 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI Nº 3149 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 2.317.160,00 (Dois Milhões, Trezentos e Dezessete Mil, Cento e

Sessenta Reais) das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 10100– Recursos Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 – Diretoria Administrativa  
12.361.0008 – 2.037 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa - EF  
67 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 148.920,00  
69 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 18.449,00  
12.365.0007 – 2.054 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EI  
70 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 400.000,00  
72 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 203.510,00  
02 – Diretoria Pedagógica  
12.365.0007 – 1.018 – Programa Escola Nova – Ensino Infantil  
77 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 299.000,00  
12.361.0008 – 1.019 – Programa Escola Nova – EF  
80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 152.790,00  
12.361.0008 – 1.020 – Aquisição de Equipamentos de Informática  
83 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 55.400,00  
12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF  
86 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 184.000,00  
12.365.0007 – 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI  
110 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 176.000,00  
111 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 124.110,00  
12.361.00014 – 1.022 – Transporte p/Todos – Aquisição de Veículos – Ônibus Escolares  
112 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 130.000,00  
03 – Diretoria de Projetos Educacionais  
12.361.0008 – 2.039 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais – EF  
114 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 74.244,00  
116 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 18.107,00  
12.365.0007 – 2.056 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais – EI  
131 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 37.899,00  
133 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 22.099,00  
12.367.0009 – 2.047 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial  
121 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 38.000,00  
122 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 25.000,00  
12.366.0010 – 2.048 – Manutenção e Funcionamento da Educação e Jovens e Adultos – EF  
128 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 35.000,00

Total Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 2.142.528,00

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 – Diretoria Administrativa  
12.306.0012 – 2.050 – Programa Merenda Escolar – Ensino Infantil  
104 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 100.000,00  
12.306.0013 – 2.051 – Programa Merenda Escolar – Creches  
106 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas

R\$ 74.632,00

Total Recursos Ordinários R\$ 174.632,00

Total Geral R\$ 2.317.160,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10100– Recursos Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – Diretoria Pedagógica

12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF

84 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 1.051.000,00

85 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentárias R\$ 200.000,00

12.365.0007 – 2.055 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF

108 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 796.160,00

109 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentárias R\$ 270.000,00

Total Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 2.317.160,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Roberto Carlos dos Souza

Prefeito

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes-SC., 14 de Dezembro de 2016.

Nádia Bráz Bins

Secretária da Administração e Logística

### LEI Nº 3150 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº 3150 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R\$ 1.148.489,00 (Hum Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) das seguintes dotações, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10000 – Recursos Ordinários

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001 – 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

04 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas

– Op. Intra Orçamentárias R\$ 20.000,00

02 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 400.000,00

03 – 3.3.91.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentárias R\$ 5.000,00

05 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 240.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01 – Diretoria de Comunicação Social

04.131.0003 – 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Comunicação Social

13 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 25.000,00

02 – Diretoria de Imprensa

04.131.0003 – 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Imprensa

17 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 8.061,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 – Diretoria de Projetos

04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos

22 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 2.918,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

04 – Diretoria de Gestão Patrimonial

04.122.0005 – 2.017 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão Patrimonial

42 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 1.801,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 – Diretoria de Contabilidade

04.123.0006 – 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Contabilidade

44 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 12.799,00

04.123.0006 – 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro

50 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 2.518,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – Diretoria Administrativa

04.122.0007 – 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EI

75 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 7.722,00

02 – Diretoria Pedagógica

12.306.0011 – 2.049 – Programa Merenda Escolar – EF

102 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 84.408,00

12.306.0012 – 2.050 – Programa Merenda Escolar – EI

104 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 4.111,00

12.306.0013 – 2.051 – Programa Merenda Escolar – Creches

106 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 17.500,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

01 – Diretoria de Segurança e Defesa Social

06.182.0016 – 2.029 – Manutenção e Funcionamento da Defesa Civil

144 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 29.990,00

145 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 19.990,00

06.182.0016 – 2.059 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Segurança e Defesa Social

146 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 50.000,00

147 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 25.000,00

148 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 4.850,00

06.181.0016 – 2.150 – Manutenção e Funcionamento do Convênio Prefeitura-Fiscalização/Polícia Militar

151 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 19.990,00

152 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 29.990,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

01 – Diretoria de Eventos e Marketing

23.695.0017 – 2.060 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing

158 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 15.000,00

162 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 58.293,00

167 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 14.445,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços

26.782.0019 – 1.039 – Pavimentação de Vias Públicas

180 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 9.800,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

02 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Fiscalização

04.129.0062 – 2.139 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Tributos Imobiliários e Fiscalização

218 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 3.890,00

04 – Diretoria de Indústria e Comércio

11.334.0056 – 2.141 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio

222 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 4.758,00

05 – Diretoria do Sine

11.333.0056 – 2.143 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Sine

225 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 7.782,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente

08.243.0065 – 2.006 – Manutenção e Funcionamento das Ações do Programa Pacto Pela Criança

228 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 12.610,00

08.243.0065 – 2.144 – Manut. e Func. da Diretoria de políticas da Criança e do Adolescente

233 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 2.990,00

02 – Diretoria de Políticas da Juventude

08.244.0063 – 2.145 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Juventude

236 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R\$ 7.273,00

Total R\$ 1.148.489,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002 – 2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete

do Prefeito

01 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 35.000,00

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO

01 – Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice Prefeito

04.122.0002 – 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice Prefeito

09 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 12.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 – Diretoria de Projetos

04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos

20 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 85.000,00

21 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentária R\$ 20.000,00

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 – Procuradoria Geral do Município

03.092.0004 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município

25 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

01 – Diretoria de Gestão de Recursos Humanos

04.128.0005 - 2.014 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos

31 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 115.000,00

32 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra – Orçamentárias R\$ 110.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 – Diretoria do Tesouro

04.123.0006 – 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro

48 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 40.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Diretoria de Programas Sociais

08.244.0030 – 2.035 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais

62 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 80.000,00

63 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçamentária R\$ 20.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – Diretoria de Operações

15.452.0019 – 2.061 – manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações

171 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 401.289,00

172 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra – Orçamentárias R\$ 100.000,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

02 – Diretoria Adm., Financeira e de Planejamento

04.122.0061 – 2.136 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Adm., Financeira e de Planejamento

207 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 15.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

04 – Diretoria de Indústria e Comércio  
 11.334.0056 – 2.141 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio  
 220 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R\$ 80.000,00  
 221 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra – Orçamentárias R\$ 20.000,00

Total R\$ 1.148.489,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Roberto Carlos dos Souza

Prefeito

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes-SC., 14 de Dezembro de 2016.

Nádia Bráz Bins

Secretária da Administração e Logística

### LEI Nº 3151 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI Nº 3151 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação”

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 68.870,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e setenta reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 49 – Serviços de Saúde

1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 62.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 41 – Atenção Básica

1.057 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Unidades de Atenção Básica

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

31 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 990,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 41 – Atenção Básica

1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Unidades de Saúde

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de

impostos - Saúde

33 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 41 – Atenção Básica

1.099 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Academia de Saúde

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

36 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 08 – Bloco Investimento

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 47 – Infra-Estrutura em Saúde

1.065 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidades de Saúde

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

70 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

1.064 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Unidade de Atenção Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

75 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 102 – Atendimento Hospitalar

1.101 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

81 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem

2.087 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

89 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 53 – Centro de Atenção Psicossocial

2.099 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde

97 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses  
 1.062 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Centro de Controle e Zoonoses  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 106 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses  
 1.089 – Construção do Centro de Controle e Zoonoses  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 108 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 43 – Vigilância Sanitária  
 1.105 – Construção do Centro de Reabilitação Animal  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 110 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses  
 2.090 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 122 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 51 – Programa DST/AIDS  
 2.097 – Manutenção dos Recursos do Programa DST/AIDS  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 123 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 490,00  
 T O T A L ..... R\$ 68.870,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde  
 UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 49 – Serviços de Saúde  
 2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde  
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde  
 11 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 68.870,00  
 T O T A L ..... R\$ 68.870,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 Prefeitura de Navegantes - SC, 14 de Dezembro de 2016.  
 Roberto Carlos de Souza  
 PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 14 de Dezembro de 2016.

Nádia Braz Bins  
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

### PORTARIA N º 096 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N º 096 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.  
 CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º-A da EC nº. 41/2003 com Redação da EC nº. 72/2012, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal nº. 99/2011, que instituiu o Regime,

#### RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao segurado WILSON ESPERANDIO, portador da cédula de identidade nº. 1.262.968, inscrito no CPF sob o nº. 908.110.629-53, e PIS/PASEP nº. 10672043391, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Machados, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo

administrativo nº. 2016.03.03371P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.  
 Roberto Carlos de Souza  
 PREFEITO

Jan Ullrich  
 DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 15 de Dezembro de 2016.  
 Jan Ullrich  
 DIRETOR PRESIDENTE

# Nova Trento

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 114/2016

CONTRATO Nº 114/2016

Origem: Processo Licitatório Nº 116/2016 - Pregão Presencial nº 082/2016. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua João Adolfo Muller, 53 Sala 2, Bairro Costa e Silva, CEP: 89218-590, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de material de limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do anexo I do edital, para o Ano de 2016. O valor total estimado é de R\$ 265.674,65 (Duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos Lotes I, II, III, IV, V e VI.

Nova Trento, 14 de dezembro de 2016.

Josemar Guilherme Franzoi  
Prefeito Municipal em Exercício

### CONTRATO Nº 115/2016

CONTRATO Nº 115/2016

Origem: Processo Licitatório Nº 116/2016 - Pregão Presencial nº 082/2016. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: KIKO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.000.218/0001-10, estabelecida à Rua Zunino Neto, 206, Sala 01, Centro, cidade de São João Batista/SC, CEP 88240-000. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e GÁS DE COZINHA, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do anexo I do edital, para o Ano de 2016. O valor total estimado é de R\$ 23.092,00 (Vinte e três mil e noventa e dois reais) – correspondente ao Lote 7.

Nova Trento, 14 de dezembro de 2016.

Josemar Guilherme Franzoi  
Prefeito Municipal em Exercício

### RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016

HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2017, conforme especificações constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME (CNPJ Nº 06.220.022/0001-43) - Valor Total R\$ 265.674,65 (Duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos Lotes I, II, III, IV, V e VI.

KIKO COMERCIO DE GÁS LTDA ME (CNPJ Nº 09.000.218/0001-10) – Valor Total R\$ 23.092,00 (Vinte e três mil e noventa e dois reais) referente ao Lote VII.

Nova Trento/SC, 14 de dezembro de 2016.

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI  
Prefeito Municipal em Exercício

## SAMAE - NOVA TRENTO

### ATA PREGÃO PRESENCIAL 04\_2016 - COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LAVAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ATA N.º 09/2016

Aos treze de dezembro de 2016, às nove horas, a Comissão de Licitações de Pregão Presencial, sob a presidência de Maria de Lourdes Rover, nomeado pela portaria nº. 017/2012, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 04/2016, cujo objeto é a "Aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviço de lavação para a frota e roçadeira do SAMAE para o Exercício de 2017 de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93,

desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração.

Nada mais havendo a relatar, a Srª. Presidente Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada, pelo membros da Comissão de Licitação.

Maria de Lourdes Rover - \_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Emiliana Speranzini \_\_\_\_\_  
Membro Apoio

Ivã Alessandro Franzoi \_\_\_\_\_  
Membro Apoio

**AVISO LICITAÇÃO PR\_06\_2016 AQUISIÇÃO ÓLEO, COMBUSTIVEL E SERVIÇO DE LAVAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48

RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 9/2016

Processo de Licitação:6/2016

Pregão Presencial Nº 6/2016 -PR

Data do Processo:14/12/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2016**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 017/2012, de 12/11/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/12/2016, às 09:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: <http://samae.novatrento.sc.gov.br>.

Objeto da Licitação: Aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviço de lavação para a frota e roçadeira do SAMAE para o Exercício de 2017 de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições prevista neste Edital. OBERSAVAÇÃO: A distância máxima de localização do fornecedor em relação à sede do Samae de Nova Trento, será de 1.500 metros. Para fins deste calculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.

Valor Máximo Previsto R\$ 125.635,30 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

Nova Trento, 15 de Dezembro de 2016.

CARLOS TARCISIO BATTISTI

MARIA DE LOURDES ROVER

Diretor do SAMAE

Pregoeiro(a)

**EDITAL LICITAÇÃO PR\_06\_2016 AQUISIÇÃO ÓLEO, COMBUSTIVEL E SERVIÇO DE LAVAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento- SC , através do diretor Carlos Tarcisio Battisti, representante legal desta autarquia, por meio de seu Pregoeiro representante, torna público aos interessados que no dia 13/12/2016 às 8:30 hs na sala de licitações e Compras na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro Nova Trento-SC, realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviços de lavação para frota e roçadeira do SAMAE regido pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor) pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações, decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O Pregão será realizado no dia 27 de dezembro de 2016, com início às 09:00 horas, na Sede Administrativa do SAMAE, na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, no Setor de Compras, na cidade de Nova Trento, Santa Catarina, quando deverão ser apresentados no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Integram a presente licitação, como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações e Valor Máximo Estimado

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V - Minuta de Contrato

**1 – DO OBJETO**

0.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de óleos e combustíveis e contratação de serviço de lavação para a frota e roçadeira do SAMAE para o Exercício de 2017, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2.- Para os postos de combustíveis e fornecedores de óleos lubrificantes que se localizarem a mais de 1,5 quilômetros (um mil e quinhentos metros) da sede do SAMAE, localizada na Rua dos Imigrantes, 356, será acrescido ao valor ofertado os valores detalhados abaixo, referente ao custo por Km rodado:

a)- O valor de R\$ 0,18 (dezoito) centavos por litro no valor proposto para Gasolina Comum;

b)- O valor de R\$ 0,33 (trinta e três) centavos por litro no valor proposto para Óleo Diesel;

c)- O valor de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos por litro no valor proposto para o Óleo lubrificante;

d)- A distância entre a sede do SAMAE até o posto do proponente será apurado por servidor do SAMAE e será realizada, sendo o caso, unicamente para efeito de avaliação do menor preço proposto.

## 2 – DO TIPO DO PREGÃO

2.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item unitário.

## 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa resultante desta Licitação ocorrerá à conta de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2017, consignadas no:

3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. Com previsão orçamentária máxima de R\$ 125.635,30 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos).

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas e registradas no Brasil de acordo com as leis brasileiras e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e entregar ao pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

4.3. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária à apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, juntamente com os envelopes mencionados.

Ressalte-se que tal declaração deve estar separada dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva declaração, estarem plenamente identificados.

4.4. Não poderão participar do pregão:

4.4.1. Empresas em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação.

4.5. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, será aberta a sessão, abrindo à fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 5.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o credenciamento:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado; ou Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

c) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 5.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

5.7. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente.

5.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

5.9. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste edital.

## 6 – DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preço (1) e documentos de habilitação (2) será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

6.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preço (1) e documentos de habilitação (2), constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo IV.

6.2. Exclusivamente nesta oportunidade, a proponente que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar comprovação de estar devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, bem como declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.2.1. A comprovação acima poderá ser feita de duas formas:

- a) Declaração de enquadramento ou reenquadramento, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8o da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comercio; ou
- b) Comprovação de ser optante pelo SIMPLES Nacional (pode ser feita pela internet).
- 6.3. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.3.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos envelopes proposta de preço (1) e documentos de habilitação (2). No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.
- 6.4. Os envelopes, respectivamente proposta e documentos de habilitação, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 06/2016  
DATA ABERTURA: 27/12/2016 ÀS 9:00 HORAS  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

Envelope nº 02

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 06/2016  
DATA ABERTURA: 27/12/2016 ÀS 9:00 HORAS  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

#### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, facultativamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

7.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

7.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. A proposta, preferencialmente, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais.

c) o prazo de entrega do (s) produto (s) cotado (s) deverá ser cotado em dias; não devendo ultrapassar à 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ORDEM DE COMPRAS.

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

e) dados do responsável pela assinatura do termo contratual, contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, nº do RG e CPF, endereço para correspondência/contato.

7.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.6. A simples participação neste certame implica em:

7.6.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.6.2. Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

#### 8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

##### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III.

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

I – Prova de regularidade para com:

- a) Certidão Negativa de Débito Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias.
- b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade trabalhista, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

I – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas participantes deverão apresentar o certificado de qualidade técnica do combustível, por laboratório do fabricante.

Obs.:

a) a documentação solicitada no inciso I dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, devidamente expedido pelo SAMAE – Nova Trento, desde que a documentação apresentada para cadastro esteja dentro da validade na data da sessão pública deste pregão.

8.2. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

8.2.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.2.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

8.2.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia previsto no art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9 – DOS ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

9.2. As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Setor Administrativo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7:00 às 13:00 horas. Também será aceito pedido de esclarecimentos através do telefone nº (48) 32670380 ou de impugnação encaminhado por e-mail [samae@novatrento.sc.gov.br](mailto:samae@novatrento.sc.gov.br) cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.3. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

9.4. O acolhimento do pedido de esclarecimento ou de impugnação, exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação da mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

10.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do órgão licitante.

**11- DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes neste pregão.

11.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.

11.2.1. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, ou entre o(s) valor(es) por extenso e em algarismos, informado(s) pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

11.2.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

11.3. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 11.4. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 11.5. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.6. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 11.7. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 11.8. Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,0001 do último valor ofertado.
- 11.9. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.12. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 11.13. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.14. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).
- 11.15. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).
- 11.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).
- 11.17. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).
- 11.18. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 11.19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará, a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito.
- 11.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 11.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 11.22. O pregoeiro pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.
- 11.23. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 11.24. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
  - b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
  - c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
  - d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
  - e) as propostas que apresentarem valor superior ao orçado pelo SAMAE.
- 11.25. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 11.26. Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8666/93, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.
- 11.27. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.28. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.29. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.30. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte será esta declarada vencedora, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 11.31. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 11.29, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10520, de 17 de julho de 2002.
- 11.32. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 12 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

12.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

12.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

12.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

12.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.2. As razões e contrarrazões dos recursos serão dirigidas ao pregoeiro do Samae, que poderá acolher o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, onde fará a apreciação e decisão do mesmo, e no prazo, encaminhado para adjudicar o objeto licitado a licitante vencedora.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Setor de Compras sito na Sede Administrativa do SAMAE.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar e retirar o respectivo termo contratual.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

16.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

16.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por e-mail ou correio a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido ao SAMAE.

16.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

16.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

16.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## 17 – DA ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

17.1. O item objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

17.1.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do SAMAE, até a data limite de 31/12/2017.

17.2 - O prazo para entrega dos objetos é imediato, mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento.

17.2.1. Os objetos deverão ser acompanhados obrigatoriamente de nota fiscal eletrônica, que ao ser emitida deverá ser enviada para o seguinte e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br ou não recebimento do arquivo eletrônico importará na recusa do objeto quando da sua entrega.

17.3. Os itens, objeto deste pregão, serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

17.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco)

dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

17.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

#### 18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 - O pagamento será:

18.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Nova Trento – SC.

18.2.2 - Realizado através SAMAE – Nova Trento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega e aceite.

18.2.3 – no caso de gasolina e lavação, o pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega do objeto/serviço, mediante apresentação das respectivas autorizações de fornecimento e cupom fiscal, devidamente assinados por servidores do SAMAE.

18.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

18.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

18.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Material no SAMAE, sito Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento – SC, constituindo-se na única remuneração devida.

18.6 - Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo em decorrência de aumento expressamente autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que a Contratada deverá apresentar cópia de Nota Fiscal de compra de combustíveis junto à distribuidora, emitida em até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame, e de cópia de Nota Fiscal de compra de combustíveis da distribuidora comprovante o reajuste solicitado, sendo que o reajuste a ser concedido será no mesmo percentual.

18.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

18.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

#### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.

19.3. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.

19.4. Caso a licitante vencedora não execute os serviços ou entrega de materiais nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os materiais/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

19.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento), por inexecução do contrato, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.

19.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

19.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (Conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

#### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo.

20.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Cópias deste Edital e seus Anexos, serão prestadas pelo Setor de Licitação e Compras do SAMAE sito a Rua Dos Imigrantes nº 356, Centro - CEP: 88270-000- Nova Trento./SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone/ nº (48) 3267 0380

20.7. O SAMAE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

20.8. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Nova Trento, 14 de Dezembro de 2016.

Carlos Tarcísio Battisti Maria de Lourdes Rover

Diretor Samae Pregoeira PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

Capítulo 1 ANEXO I

**QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALOR DE MÁXIMO DE REFERÊNCIA**

| Item | Produto                                  | Unidade | Quantidade | Cotação Máxima Unitária | Cotação Máxima Total |
|------|--|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM                           | LITRO   | 15.000     | 3,79                    | 56.985,00            |
| 2    | OLEO DIESELS10                           | LITRO   | 15.000     | 3,27                    | 49.050,00            |
| 3    | OLEO 4 TEMPOS SF 20W50                   | LITRO   | 60         | 24,45                   | 1.467,00             |
| 4    | OLEO SAE 20W40                           | LITRO   | 54         | 27,45                   | 1.482,30             |
| 5    | OLEO SAE 20W50                           | LITRO   | 60         | 23,00                   | 1.380,00             |
| 6    | OLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO                | LITRO   | 30         | 30,95                   | 928,50               |
| 7    | ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA | LITRO   | 40         | 24,50                   | 980,00               |

Item: - Serviço de lavagem dos veículos do samae

| Subitem | Produto   | Unidade | Quantidade | Cotação Máxima Unitária | Cotação Máxima Total |
|---------|---|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| 8       | SERVIÇO DE LAVAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E ENGRAXAMENTO DE RETRO ESCAVADEIRAS | UN      | 25         | 212,50                  | 5.312,50             |
| 9       | SERVIÇO DE LAVAÇÃO, COMPLETA DE VEICÚLO                               | UN      | 40         | 75,00                   | 3.000,00             |
| 10      | SERVIÇO DE LAVAÇÃO DUCHA  | UN      | 50         | 42,50                   | 2.125,00             |
| 11      | SERVIÇO DE LAVAÇÃO, DUCHA KOMBI                                       | UN      | 30         | 57,50                   | 1.725,00             |
| 12      | SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO   | UN      | 40         | 30,00                   | 1.200,00             |
|         |   |         |            | Soma: 125.635,30        |                      |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

| Capítulo 2<br>Item | Quantidade | Capítulo 3<br>Unidade | Especificação (Modelo,<br>Fabricante, Etc) | Marca | Preço Em R\$ |       |
|--------------------|------------|-----------------------|--|-------|--------------|-------|
|                    |            |                       |  |       | Unitário     | Total |
|                    |            |                       |  |       |              |       |

Preço total em R\$ por extenso:

Capítulo 4 Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantia:

Capítulo 5 DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )  
 Banco \_\_\_\_\_ Agencia \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n .....  
 ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 6.1.1, do Edital de Pregão nº 04/2016 o pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data

Nome, Cargo e Assinatura

Razão Social da Empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ANEXO V

Capítulo 6 MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Serviço ....., inscrito no CNPJ nº ....., ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, para aquisição ....., na forma de Pregão nº 04/2016.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dos Imigrantes nº 356, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.785.267/0001-48 neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, casado, servidor público, Portador do CPF ....., RG ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominado Contratante

e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com estabelecimento na Rua -----, Bairro -----, na cidade de ----- / -----, doravante denominada Contratada, representada neste ato por -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº -----, expedida pela SSP/-----, e do CPF n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, Nº -----, Bairro -----, na Cidade de ----- / -----, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº 06/2016, Processo nº 09/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de -----.

| Item | Descrição | Vlr unitário | total |
|------|-----------|--------------|-------|
|      |           |              |       |
|      |           |              |       |

1.2 - Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor

1.3 – O presente contrato fica subordinado às demais condições estabelecidas no Pregão Presencial Nº 06/2016 na proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, bem como às normas estabelecidas na Lei. Nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

A execução do presente Contrato será pelo regime de fornecimento de menor preço por item.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais), irrevogável, sendo o valor unitário descrito na tabela da clausula Primeira.

3.2 - O objeto deste contrato terá seus preços reajustados, para cima ou para baixo, sempre que houver alteração nos preços dos combustíveis, em decorrência de aumento expressamente autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicada ao saldo remanescente do contrato, o respectivo índice de majoração.

3.2.1 - Os reajustes solicitados pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2 – A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, poderá, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, exigir a apresentação das Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

3.2.3 – Tanto os preços iniciais dos materiais e serviços, conforme proposto na licitação, bem como os preços eventualmente reajustados no decorrer do contrato, não poderão ter valor superior ao preço praticado pelo próprio posto na bomba para o público em geral.

#### CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa, observado o que consta no referido instrumento convocatório e neste contrato.

4.2 - O pagamento será:

Realizado através SAMAE – Nova Trento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SAMAE de Nova Trento – SC.

4.2.3 – No caso de gasolina e lavagem, o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação das respectivas autorizações de fornecimento e cupom fiscal, devidamente assinados por servidores do SAMAE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega e aceite.

4.3 - O SAMAE, exigirá, no ato do pagamento, do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

4.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

4.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos pelo SAMAE

4.6 - Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo em decorrência de aumento expressamente autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que a Contratada deverá apresentar cópia de Nota Fiscal de compra de combustíveis junto à distribuidora, emitida em até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame, e de cópia de Nota Fiscal de compra de combustíveis da distribuidora comprovante o reajuste solicitado, sendo que o reajuste a ser concedido será no mesmo percentual.

4.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SAMAE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

4.8. - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9. - De conformidade com as legislações tributárias e previdenciárias vigentes, a Administração fica obrigada a fazer as retenções legais sobre valor do faturado.

4.10 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – Prazos**

5.1 – O item objeto deste contrato será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos do contrato, sem qualquer despesa adicional.

5.1.1 – O Objeto deste contrato será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do SAMAE, até a data limite de 31/12/2017.

5.2 - O prazo para entrega dos objetos é imediato, mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2.1 - O prazo para entrega dos objetos é imediato, mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3 – O Objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da entrega.

5.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

5.5 – Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA, obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2017 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da contratante**

7.1 -A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada.

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no presente contrato;

f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

g) Cumprir fielmente o Contrato;

h) Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007;

i) Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).

7.2 - A CONTRATANTE designa o Sr. ...., como gestor do presente contrato, o qual será o responsável perante a CONTRATADA para notificá-la da aceitação ou recusa dos materiais, através de laudo, autorizando o pagamento ou encaminhando ao setor jurídico para a aplicação das penalidades previstas na Clausulas Nona e Décima.

**CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

b) Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

c) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

d) Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º). d.1) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

e) Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

g) Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

h) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

i) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições de Abastecimento” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

k) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar; m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- n) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- o) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- q) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- r) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- s) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;
- t) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- v) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- x) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

- 9.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficara sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente do SAMAE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados a Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 9.3. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Diretor Presidente do SAMAE.
- 9.4. Caso a licitante vencedora não execute os serviços ou entrega de materiais nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação ate o máximo de 30 dias. Após o 30º dia de atraso, os materiais/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.
- 9.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento), por inexecução do contrato, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no mural oficial do SAMAE.
- 9.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, e assegurada defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 9.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão

- 10.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
  - b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.
  - c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
  - e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
  - f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- 10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o SAMAE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do SAMAE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa

ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro**

11.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista -SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

11.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Nova Trento, SC, ... de ..... de 2017.

Contratante (Contratada)  
Diretor Presidente do SAMAE (nome do representante/ cargo)

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF

**TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 000033/2016 JOSE CARLOS BERNARDES ME**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48  
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356  
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

**Resumo dos Instrumentos de CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

Contrato: JOSÉ CARLOS BERNARDES ME  
CNPJ: 06.072.790/0001-05  
Modalidade Convite p/ Compras e Serviços  
Número da Licitação 6/2015 Processo 9/2015  
Número do Contrato: Nº 000033/2016  
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CALCETEIRO PARA REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS OU LAJOTAS DE CONCRETO NAS RUAS COM PAVIMENTOS ONDE O SAMAE EXECUTOU REPAROS OU SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO , DURANTE EXERCÍCIO DE 2016.

Data da Assinatura: 01/01/2016  
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/12/2016  
Vigência: 01/12/2016 a 31/12/2016  
Dotação Orçamentária 13.01 17.512.0004 2.035.3.3.90.00.00.00.00  
Número do Empenho: 331/2016  
Valor: 2.653,35 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)  
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

CARLOS TARCISIO BATTISTI  
DIRETOR DO SAMAE

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 006/16 - PR FMS Nº 005/16**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

-----  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/12/2016

CONTRATADO: I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR

CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES INCLUIDAS NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.613,05 (Nove mil seiscentos e treze reais e cinco centavos).

DATA: 14/12/2016 – DIRCEU MEZOMO - Secretario De Saude E Promoção Social/Gestor Fms.  
-----

# Orleans

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSOSELETIVO Nº009/2016, mediante o qual fica CONVOCADO (a), para nomeação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 009/2016, para comparecer no Dia- 15/12/2016 as 13:30 horas na Secretaria de Educação, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº009/2016 (disponível no sitio eletrônico: [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br), ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 009/2016, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

| NOME                       | CARGO                                   | CH       |
|----------------------------|---|----------|
| Caciana Espindola da Silva | Professor para atuar no Plantão Creche. | 40 horas |

Orleans, 14 de dezembro de 2016.  
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES  
Prefeito de Orleans

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSOSELETIVO Nº009/2016, mediante o qual fica CONVOCADO (a), para nomeação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 009/2016, para comparecer no Dia- 16/12/2016 as 13:30 horas na Secretaria de Educação, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº009/2016 (disponível no sitio eletrônico: [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br), ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 009/2016, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

| NOME           | CARGO                                   | CH       |
|----------------|---|----------|
| Taise Monteiro | Professor para atuar no Plantão Creche. | 40 horas |

Orleans, 14 de dezembro de 2016.  
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES  
Prefeito de Orleans

# Ouro

## PREFEITURA

### DECRETO 393

DECRETO Nº 393, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.438, de 29 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, nas seguintes programações orçamentárias:

13. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
1301. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0165.2092. Manutenção e Operação Técnica do Sistema de Água e Esgoto

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 75.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 75.000,00 |

17.512.0165.1092. Aquisição e Substituição de Painéis de Comando

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 55.000,00 |
|---|-----|-----------|

17.512.0165.1094. Aquisição de Veículos

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 60.000,00 |
|---|-----|-----------|

28.122.0165.2094. Contribuição ao Pasep

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 4.000,00   |
| TOTAL                                       | R\$ | 269.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no exercício no montante de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 1º de novembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

### DECRETO 396

DECRETO Nº 396, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.438, de 29 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, na seguinte programação orçamentária:

13. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
1301. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
17.512.0165.1095. Aquisição de Equipamentos

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 22.000,00 |
|---|-----|-----------|

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 18 de novembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

### DECRETO 399

DECRETO Nº 399, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de outubro de 2016, de 0,16% (dezesseis centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3,3647 (três inteiros e três mil, seiscentos e quarenta e sete dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 2016.

Ouro-SC, 25 de novembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

**DECRETO 401**

DECRETO Nº 401, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre horário especial de atendimento do comércio, durante as festividades natalinas do município de Ouro/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento do comércio para o dia 11.12.2016 (Domingo) durante as festividades natalinas de 2016 será das 18 às 22hs no período noturno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
30 de novembro de 2015.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

**DECRETO 402**

DECRETO Nº 402, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Raio do Sol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Raio do Sol:

## PRESIDENTE:

Membro Titular: Regina Mazera Jung  
Membro Suplente: Scheila Bazzo  
Secretário Titular Corpo Docente: Daniel do Amaral  
Secretária Suplente Corpo Docente: Edineia Reck

## I - Representantes da Equipe de Profissionais:

Membro Titular: Mavis Terezinha Rech Borssoi  
Membro Suplente: Cladir de Picoli

## II - Representantes do Corpo Discente:

Membro Titular: Carina Dambrós  
Membro Suplente: Camila Bulgarelli de Moraes

## III – Representante de Pais e Comunidade:

Membro Titular: Ana Claudia Facin  
Membro Suplente: Ilizete Piazza

Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo o mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,  
12 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

**DECRETO 403**

DECRETO Nº 403, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova desmembramento de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana, com área de 490,69 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa vírgula sessenta e nove metros quadrados), no imóvel registrado sob a matrícula nº 26.055, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado na Rua Arabutã, s/nº, Bairro Parque e Jardim Ouro, neste Município, com as confrontações conforme previsto no levantamento topográfico planialtimétrico georeferenciado apresentado em anexo e que deste fica fazendo parte integrante, requerido pelos proprietários Senhor Irineu Caetano Lovatel e sua esposa Senhora Alair Zambão Lovatel, inscritos, respectivamente, nos CPFs n. 769.792.029-87 e 017.725.829-21.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1.060,57m<sup>2</sup>

Área desmembrada: ..... 490,69m<sup>2</sup>

Área remanescente (Matrícula nº 26.055): ..... 569,88m<sup>2</sup>

Art. 2º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, os proprietários, a contar desta data, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento ao Registro Imobiliário, consoante a legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Toda e qualquer pendência de infra-estrutura e demais custos, na forma da Lei, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 13 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof  
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

**DECRETO 404**

DECRETO Nº 404, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova desmembramento de área urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área urbana, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), no imóvel registrado sob a matrícula nº 21.628, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, s/nº, Bairro Centro, neste Município, com as confrontações conforme previsto no levantamento topográfico planialtimétrico georeferenciado apresentado em anexo e que deste fica fazendo parte integrante, requerido pela proprietária Marce-naria e Carpintaria São José Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 83.268.326/0001-21.

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 764,02m<sup>2</sup>Área desmembrada: ..... 360,00m<sup>2</sup>Área remanescente (Matrícula nº 21.628): ..... 404,02m<sup>2</sup>

Art. 2º Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a proprietária, a contar desta data, pela via legal, deverá submeter o processo de desmembramento ao Registro Imobiliário, consoante a legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Toda e qualquer pendência de infra-estrutura e demais custos, na forma da Lei, serão de inteira responsabilidade da proprietária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 13 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin

Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof

Sec. Mun. da Administração e Fazenda

**DECRETO 405**

DECRETO Nº 323, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece horário de expediente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alteração do sistema/plataforma de informática de Desktop para Web;

Considerando a necessidade de atualização dos dados nessa nova plataforma;

Considerando a necessidade de preparação para o fechamento do exercício fiscal corrente;

## DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os horários de expediente no Serviço Público Municipal nos artigos a seguir.

Art. 2º A Secretaria de Administração e Fazenda realizará horário

especial de atendimento.

No período compreendido entre os dias 30 de novembro a 31 de dezembro de 2015, o atendimento externo será das 08hs às 12hs e o atendimento interno das 13hs30min às 17hs e 30min.

Art. 3º A Secretaria de Assistência Social atenderá em turno único, no período compreendido entre os dias 30 de novembro a 31 de dezembro de 2015 o atendimento ao público será das 07hs às 13hs.

Art. 4º A Secretaria de Educação Cultura e Desporto manterá o seu horário normal de atendimento até o dia 23 de dezembro, ou seja, das 07hs 30min às 11hs30 min e das 13hs às 17hs 30min. No período compreendido entre os dias 24 a 31 de dezembro, o expediente será interno.

Art. 5º No período compreendido entre os dias 21 a 31 de dezembro de 2015 haverá apenas expediente interno nas Secretarias de Administração e Fazenda e Assistência Social.

Art. 6º A Secretaria de Saúde atenderá em turno único, no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2015 das 07h às 13hs na Unidade Básica de Saúde Central e das 12h às 18h nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Parque e Jardim Ouro e Bairro Navegantes.

Art. 7º A Secretaria de Urbanismo, no período compreendido entre os dias 09 de novembro a 31 de dezembro de 2015 fará turno único, das 07h às 13hs.

Art. 8º A Secretaria de Transportes (manutenção das estradas), manterá seu horário normal de atendimento, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, até o dia 24 de dezembro de 2015.

Art. 9º A Secretaria da Agricultura (equipamentos agrícolas), fará turno único no período de 09 de novembro a 20 de novembro de 2015, das 07hs às 13hs, retornando seu horário normal de atendimento no dia 23 de novembro de 2015 até dia 31 de dezembro, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs.

O atendimento administrativo (bloco de notas, INCRA e atendimento veterinário) manterá seu horário normal de atendimento, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs.

Art.10 Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015 para todas as Secretarias.

Art.11 O expediente com atendimento ao público em todos os setores da Administração Municipal, retornará seu atendimento normal em ambos os períodos, no dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,

09 de novembro de 2015.

Vitor João Faccin

Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

Rafael Bof

Sec. Mun. da Administração e Fazenda

**LEI 2461**

LEI Nº 2.461, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 713.400,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
04.122.0003.2005. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 30.000,00 |
|---|-----|-----------|

0402. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
28.846.0015.0002. Manutenção dos Encargos com Inativos e Pensionistas

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 4.600,00 |
|---|-----|----------|

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0501. SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
12.122.0004.2008. Manutenção da Secretaria de Educação

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 16.900,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 6.000,00  |

0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0004.1006. Aquisição de veículos para as atividades da educação

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas | R\$ | 30.000,00 |
|---|-----|-----------|

12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.3.010000. Aplicações Diretas | R\$ | 14.500,00 |
|---|-----|-----------|

12.361.0004.2011. Manutenção do transporte escolar

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas | R\$ | 8.600,00  |
| 3.3.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas | R\$ | 40.000,00 |

12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas | R\$ | 82.400,00 |
|---|-----|-----------|

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2023. Manutenção das atividades gerais de saúde

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 80.500,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 22.700,00 |
| 3.3.90.00.00.0.3.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.400,00  |

10.304.0007.2029. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

0701. SEC. MUN. DE TRANSPORTES  
26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 95.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 46.700,00 |

26.782.0008.2033. Manutenção da garagem e oficina municipal

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 5.000,00 |
|---|-----|----------|

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO

0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS  
15.452.0010.2038. Manutenção dos serviços urbanos

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 57.100,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 9.500,00  |

09. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
0901. SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 43.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 44.600,00 |

10. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1001. SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
23.691.0013.2046. Desenvolvimento econômico

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 11.600,00 |
|---|-----|-----------|

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0014.2049. Manutenção do Conselho Tutelar

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 19.300,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 3.000,00  |

08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 34.000,00  |
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 6.000,00   |
| TOTAL                                       | R\$ | 713.400,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar e especial, aberto nos arts. 1º e 2º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotações, no montante de até R\$ 713.400,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

0201. GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 5.100,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 7.700,00 |

04.122.0002.2058. Manutenção da Casa da Cidadania

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 4.600,00 |
|---|-----|----------|

04.122.0002.2059. Manutenção das atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 3.800,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |

04.124.0002.2003. Manutenção de Assessoria e Controle Interno

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 18.500,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 2.700,00  |
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00  |

03. GABINETE DO VICE-PREFEITO

0301. GABINETE DO VICE-PREFEITO  
04.122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 6.200,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0401. SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
04.122.0003.2006. Divulgação e publicação de atos oficiais

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 13.000,00 |
|---|-----|-----------|

## 04.122.0003.2007. Contribuições associativas

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.50.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.500,00 |
|---|-----|----------|

## 05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## 0502. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

## 12.306.0004.2009. Merenda Escolar

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 46.000,00 |
|---|-----|-----------|

## 12.361.0004.2010. Manutenção do Ensino Fundamental

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| 3.1.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas | R\$ | 160.000,00 |
|---|-----|------------|

## 12.363.0004.2012. Apoio ao Ensino Profissionalizante

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 3.600,00 |
|---|-----|----------|

## 12.365.0004.1009. Reformas e melhorias dos espaços físicos dos Centros de Educação Infantil

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.3.010000. Aplicações Diretas | R\$ | 14.500,00 |
|---|-----|-----------|

## 12.366.0004.2015. Educação para Jovens e Adultos

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.010000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

## 0503. DEPARTAMENTO DE CULTURA

## 13.392.0005.2017. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 74.500,00 |
|---|-----|-----------|

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 11.500,00 |
|---|-----|-----------|

## 13.392.0005.2018. Manutenção da torre de retransmissão de TV

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 4.000,00 |
|---|-----|----------|

## 0504. DEPARTAMENTO DE ESPORTE

## 27.812.0006.1054. Conclusão do Ginásio de Esportes do Bairro Kleinubing

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 4.800,00 |
|---|-----|----------|

## 27.812.0006.2021. Apoio ao esporte amador

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 51.000,00 |
|---|-----|-----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 5.000,00 |
|---|-----|----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

## 06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## 0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 10.301.0007.1012. Aquisição de veículos para as atividades de saúde

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.3.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.400,00 |
|---|-----|----------|

## 10.301.0007.1014. Construção de posto de saúde no Bairro Parque e Jardim Ouro

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 36.600,00 |
|---|-----|-----------|

## 10.301.0007.1016. Implantação de academias ao ar livre

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 13.100,00 |
|---|-----|-----------|

## 10.301.0007.2024. Manutenção do Programa Saúde da Família

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 23.000,00 |
|---|-----|-----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

## 10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 2.000,00 |
|---|-----|----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

## 10.301.0007.2026. Manutenção do Programa Saúde Bucal

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 33.000,00 |
|---|-----|-----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

## 10.301.0007.2057. Programa Mais Médico

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 5.600,00 |
|---|-----|----------|

## 10.305.0007.2030. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.020000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

## 17.512.0007.1017. Implantação do sistema de água e esgotamento sanitário

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 3.200,00 |
|---|-----|----------|

## 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E HABITAÇÃO

## 0801. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS

## 06.181.0009.2034. Manutenção da sinalização de trânsito

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

## 06.181.0009.2037. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 10.000,00 |
|---|-----|-----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 2.000,00 |
|---|-----|----------|

## 15.452.0010.1033. Implantação de iluminação pública entre os bairros Parque e Jardim Ouro e a comunidade Linha Caravaggio

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 27.900,00 |
|---|-----|-----------|

## 15.452.0010.2039. Manutenção da coleta de lixo

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 20.200,00 |
|---|-----|-----------|

## 15.452.0010.2040. Manutenção do Cemitério Municipal

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 9.300,00 |
|---|-----|----------|

## 15.452.0010.2041. Manutenção da iluminação pública

|   |     |        |
|---|-----|--------|
| 3.3.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 900,00 |
|---|-----|--------|

## 0802. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## 16.482.0011.2042. Manutenção das atividades habitacionais

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 9.700,00 |
|---|-----|----------|

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

## 1001. SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

## 23.695.0013.2047. Manutenção das atividades turísticas

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 9.100,00 |
|---|-----|----------|

## 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 1101. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 08.241.0014.2060. Apoio aos Grupos de Terceira Idade

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 10.800,00 |
|---|-----|-----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 2.600,00 |
|---|-----|----------|

## 08.243.0014.2050. Transferência ao Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.3.71.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 3.300,00 |
|---|-----|----------|

## 08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 3.1.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 5.600,00 |
|---|-----|----------|

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 15.000,00 |
|---|-----|-----------|

|   |     |          |
|---|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00 |
|---|-----|----------|

## 08.244.0014.2052. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 18.100,00 |
|---|-----|-----------|

## 1102. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## 08.243.0014.2056. Manutenção do Fundo da Infância e

## Adolescência

|   |     |            |
|---|-----|------------|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000. Aplicações Diretas | R\$ | 1.000,00   |
| TOTAL                                       | R\$ | 713.400,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro-SC, 14 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

**LEI 2463**

LEI Nº 2.463, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ouro para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.547.954,47 (trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 33.650.283,47 (trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.897.671,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O orçamento da autarquia Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, parte integrante do orçamento do Município de Ouro, não comporá, para efeito de análise, as metas fiscais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, em decorrência de que a consolidação das contas da autarquia vem sendo processada no Município de Capinzal.

## DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 32.271.120,00 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e vinte reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo Municipal em R\$ 1.148.000,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil reais) e em R\$ 31.123.120,00 (trinta e um milhões, cento e vinte e três mil, cento e vinte reais) a Despesa do Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

|   |     |               |
|---|-----|---------------|
| 1.0.0. RECEITAS CORRENTES   | R\$ | 20.667.000,00 |
| 1.1.0. Receita Tributária   | R\$ | 1.304.600,00  |
| 1.1.1. Impostos   | R\$ | 1.065.100,00  |
| 1.1.2. Taxas  | R\$ | 185.500,00    |
| 1.1.3. Contribuição de Melhoria                                     | R\$ | 54.000,00     |
| 1.2.0. Receita de Contribuições                                     | R\$ | 271.350,00    |
| 1.2.1. Contribuições Sociais  | R\$ | 1.350,00      |
| 1.2.3. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | R\$ | 270.000,00    |
| 1.3.0. Receita Patrimonial  | R\$ | 145.550,00    |
| 1.3.1. Receitas Imobiliárias  | R\$ | 8.700,00      |
| 1.3.2. Receitas de Valores Mobiliários                              | R\$ | 136.850,00    |

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| 1.6.0. Receita de Serviços   | R\$ | 117.600,00    |
| 1.7.0. Transferências Correntes  | R\$ | 18.733.300,00 |
| 1.7.2. Transferências Intergovernamentais                              | R\$ | 18.481.800,00 |
| 1.7.3. Transferências de Instituições Privadas                         | R\$ | 5.000,00      |
| 1.7.6. Transferências de Convênios                                     | R\$ | 246.500,00    |
| 1.9.0. Outras Receitas Correntes                                       | R\$ | 94.600,00     |
| 1.9.1. Multas e Juros de Mora  | R\$ | 47.600,00     |
| 1.9.3. Receita da Dívida Ativa   | R\$ | 32.000,00     |
| 1.9.9. RECEITAS DIVERSAS   | R\$ | 15.000,00     |
| 2.0.0. RECEITAS DE CAPITAL   | R\$ | 14.558.520,00 |
| 2.1.0. Operações de Crédito  | R\$ | 1.000.000,00  |
| 2.1.1. Operações de Crédito Internas                                   | R\$ | 1.000.000,00  |
| 2.4.0. Transferências de Capital                                       | R\$ | 13.558.520,00 |
| 2.4.2. Transferências Intergovernamentais                              | R\$ | 300.000,00    |
| 2.4.7. Transferências de Convênios                                     | R\$ | 13.258.520,00 |
| 1.0.0. DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES                                  | R\$ | -2.954.400,00 |
| 1.7.0. Dedução das Transferências Correntes                            | R\$ | -2.954.400,00 |
| 1.7.2. Dedução das Transf. Intergovernamentais para formação do FUNDEB | R\$ | -2.954.400,00 |
| TOTAL  | R\$ | 32.271.120,00 |

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal serão realizadas segundo as discriminações a seguir, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

|  |     |               |
|--|-----|---------------|
| 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores                           | R\$ | 1.148.000,00  |
| 02.01 - Gabinete do Prefeito                                     | R\$ | 562.000,00    |
| 03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito                                | R\$ | 92.000,00     |
| 04.01 - Sec. Mun. da Administração e Fazenda                     | R\$ | 1.375.253,00  |
| 04.02 - Encargos Gerais do Município                             | R\$ | 738.480,00    |
| 05.01 - Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto                | R\$ | 257.000,00    |
| 05.02 - Departamento de Educação                                 | R\$ | 8.613.356,00  |
| 05.03 - Departamento de Cultura                                  | R\$ | 209.500,00    |
| 05.04 - Departamento de Desporto                                 | R\$ | 738.000,00    |
| 06.01 - Fundo Municipal de Saúde                                 | R\$ | 3.818.961,00  |
| 07.01 - Sec. Mun. de Transportes                                 | R\$ | 5.140.830,00  |
| 08.01 - Departamento de Urbanismo e Obras                        | R\$ | 4.987.900,00  |
| 08.02 - Fundo Municipal de Habitação                             | R\$ | 85.000,00     |
| 09.01 - Sec. Mun. da Agricultura e Meio Ambiente                 | R\$ | 1.599.500,00  |
| 10.01 - Sec. Mun. da Indústria, Comércio e Turismo               | R\$ | 786.630,00    |
| 11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social                    | R\$ | 2.071.910,00  |
| 11.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | R\$ | 6.800,00      |
| 99.99 - Reserva de Contingência                                  | R\$ | 40.000,00     |
| TOTAL  | R\$ | 32.271.120,00 |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                         |     |              |
|-------------------------|-----|--------------|
| 01 - Legislativa        | R\$ | 1.148.000,00 |
| 04 - Administração      | R\$ | 2.029.253,00 |
| 06 - Segurança Pública  | R\$ | 47.900,00    |
| 08 - Assistência Social | R\$ | 2.078.710,00 |
| 10 - Saúde              | R\$ | 3.818.961,00 |
| 12 - Educação           | R\$ | 8.870.356,00 |
| 13 - Cultura            | R\$ | 209.500,00   |
| 15 - Urbanismo          | R\$ | 4.690.000,00 |
| 16 - Habitação          | R\$ | 85.000,00    |
| 17 - Saneamento         | R\$ | 250.000,00   |
| 20 - Agricultura        | R\$ | 1.599.500,00 |

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| 22 - Indústria               | R\$        | 550.000,00           |
| 23 - Comércio e Serviços     | R\$        | 236.630,00           |
| 26 - Transporte              | R\$        | 5.140.830,00         |
| 27 - Desporto e Lazer        | R\$        | 738.000,00           |
| 28 - Encargos Especiais      | R\$        | 738.480,00           |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$        | 40.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>R\$</b> | <b>32.271.120,00</b> |

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

|   |            |                      |
|---|------------|----------------------|
| 0001 - Gestão das Atividades Legislativas                   | R\$        | 1.148.000,00         |
| 0002 - Gestão e Participação Cidadã                         | R\$        | 654.000,00           |
| 0003 - Administração Participativa                          | R\$        | 1.375.253,00         |
| 0004 - A Escola Formando Cidadãos Atuantes e Participativos | R\$        | 8.870.356,00         |
| 0005 - Incentivo a Cultura                                  | R\$        | 209.500,00           |
| 0006 - Esporte Qualidade de Vida                            | R\$        | 738.000,00           |
| 0007 - Promovendo a Saúde                                   | R\$        | 3.818.961,00         |
| 0008 - Fortalecimento da Infraestrutura Viária              | R\$        | 5.140.830,00         |
| 0009 - Segurança ao Cidadão                                 | R\$        | 47.900,00            |
| 0010 - Revitalizando o Urbanismo                            | R\$        | 4.940.000,00         |
| 0011 - Minha Casa Vale Ouro                                 | R\$        | 85.000,00            |
| 0012 - Desenvolvendo a Agricultura Familiar Sustentável     | R\$        | 1.599.500,00         |
| 0013 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade       | R\$        | 786.630,00           |
| 0014 - Cidadão em Primeiro Lugar                            | R\$        | 2.078.710,00         |
| 0015 - Encargos Especiais                                   | R\$        | 738.480,00           |
| 0016 - Reserva de Contingência                              | R\$        | 40.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>32.271.120,00</b> |

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

|  |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES   | R\$        | 17.338.150,00        |
| 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                 | R\$        | 11.005.200,00        |
| 3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos                       | R\$        | 123.000,00           |
| 3.1.90.00 - Aplicações Diretas   | R\$        | 10.882.200,00        |
| 3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida                                 | R\$        | 60.000,00            |
| 3.2.90.00 - Aplicações Diretas   | R\$        | 60.000,00            |
| 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes                                  | R\$        | 6.272.950,00         |
| 3.3.30.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal             | R\$        | 9.200,00             |
| 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | R\$        | 381.500,00           |
| 3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos                       | R\$        | 66.000,00            |
| 3.3.90.00 - Aplicações Diretas   | R\$        | 5.802.750,00         |
| 3.3.93.00 - Transferências a Consórcios Públicos                       | R\$        | 13.500,00            |
| 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  | R\$        | 14.892.970,00        |
| 4.4.00.00 - Investimentos  | R\$        | 14.892.970,00        |
| 4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos                       | R\$        | 20.800,00            |
| 4.4.90.00 - Aplicações Diretas   | R\$        | 14.872.170,00        |
| 9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | R\$        | 40.000,00            |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>32.271.120,00</b> |

### DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO

Art. 3º O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.276.834,47 (sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º A Receita do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma

da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
| 1.0.0. RECEITAS CORRENTES              | R\$        | 7.271.221,47        |
| 1.1.0. Receita Tributária              | R\$        | 78.514,98           |
| 1.1.1. Impostos                        | R\$        | 78.514,98           |
| 1.3.0. Receita Patrimonial             | R\$        | 196.378,60          |
| 1.3.2. Receitas de Valores Mobiliários | R\$        | 196.378,60          |
| 1.6.0. Receita de Serviços             | R\$        | 6.612.524,48        |
| 1.9.0. Outras Receitas Correntes       | R\$        | 383.803,41          |
| 1.9.1. Multas e Juros de Mora          | R\$        | 97.750,40           |
| 1.9.2. Indenizações e Restituições     | R\$        | 36.796,01           |
| 1.9.3. Receita da Dívida Ativa         | R\$        | 228.386,80          |
| 1.9.9. Receitas Diversas               | R\$        | 20.870,20           |
| 2.0.0. RECEITAS DE CAPITAL             | R\$        | 5.613,00            |
| 2.2.0. Alienação de Bens               | R\$        | 5.613,00            |
| 2.2.1. Alienação de Bens Móveis        | R\$        | 5.613,00            |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>R\$</b> | <b>7.276.834,47</b> |

§ 2º A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE será realizada segundo as discriminações a seguir, obedecendo a funcional-programática e natureza econômica:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

|                         |            |                     |
|-------------------------|------------|---------------------|
| 04 - Administração      | R\$        | 1.811.884,11        |
| 17 - Saneamento         | R\$        | 5.392.182,02        |
| 28 - Encargos Especiais | R\$        | 72.768,34           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>7.276.834,47</b> |

### II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

|                                  |            |                     |
|----------------------------------|------------|---------------------|
| 8000 - Água Potável e Saneamento | R\$        | 7.276.834,47        |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>R\$</b> | <b>7.276.834,47</b> |

### III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES                   | R\$        | 5.511.170,54        |
| 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais           | R\$        | 2.605.718,02        |
| 3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos | R\$        | 33.613,56           |
| 3.1.90.00 - Aplicações Diretas                   | R\$        | 2.572.104,46        |
| 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes            | R\$        | 2.905.452,52        |
| 3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos | R\$        | 4.431,53            |
| 3.3.90.00 - Aplicações Diretas                   | R\$        | 2.875.020,99        |
| 3.3.93.00 - Transferências a Consórcios Públicos | R\$        | 26.000,00           |
| 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL                  | R\$        | 1.765.663,93        |
| 4.4.00.00 - Investimentos                        | R\$        | 1.765.663,93        |
| 4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos | R\$        | 8.856,88            |
| 4.4.90.00 - Aplicações Diretas                   | R\$        | 1.756.807,05        |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>R\$</b> | <b>7.276.834,47</b> |

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                         |            |                  |
|-------------------------|------------|------------------|
| I - Intempéries         | R\$        | 20.000,00        |
| II - Demandas judiciais | R\$        | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$</b> | <b>40.000,00</b> |

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade ou operações especiais.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;

II - superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 8º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 1964, será realizada por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal e no que estabelece a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e sua alterações posteriores.

Art. 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e no que estabelece a Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 10. Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ouro-SC, 14 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

### **LEI 2464**

LEI Nº 2.464, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina de Sivo Elias Molineti a Escadaria entre as Ruas Formosa do Município de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escadaria edificada entre as Ruas Formosa fica denominada de "Sivo Elias Molineti".

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 14 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito

### **LEI 2465**

LEI Nº 2.465, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina de Ollino Lucietti a Escadaria Entre as Ruas Senador Pinheiro Machado Agenor Jacob Dalla Costa e Presidente Castelo Branco com acesso ao Bairro Nossa Senhora dos Navegantes do Município de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escadaria edificada entre as Ruas Senador Pinheiro Machado, Agenor Dalla Costa e Presidente Castelo Branco do Bairro Nossa Senhora dos Navegantes do Município de Ouro, fica denominada de "Ollino Lucietti".

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 14 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito

### **LEI 2466**

LEI Nº 2.466, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina de Aduino Francisco Colombo o Ginásio de Esporte do Bairro Vilson Pedro Kleinubing do Município de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Ginásio de Esporte do Bairro Vilson Pedro Kleinubing fica denominado "Aduino Francisco Colombo".

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 14 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito

**LEI 2467**

LEI Nº 2.467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina Ruas do Bairro Wilson Pedro Kleinubing do Município de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua projetada A do Bairro Wilson Pedro Kleinubing do Município de Ouro, fica denominada de "Frei Jorge Dudu da Silva".

Art. 2º. A Rua projetada B do Bairro Wilson Pedro Kleinubing do Município de Ouro, fica denominada de "Hermínia Andriani Bonamigo".

Art. 3º. A Rua projetada C do Bairro Wilson Pedro Kleinubing do Município de Ouro, fica denominada de "Dom Agostinho Sartori".

Art. 4º. A Rua projetada D do Bairro Wilson Pedro Kleinubing do Município de Ouro, fica denominada de "Leomira Angela Sartori Boff Vezzano".

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro - SC, 14 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin

Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR 36**

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do município de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I****CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DIRETRIZES URBANÍSTICAS****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Ouro, que obedecerá aos objetivos e às diretrizes básicas desta Lei Complementar.

§ 1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Ouro visa ordenar o espaço urbano ou de fins urbanos e de expansão urbana, com o objetivo de propiciar um desenvolvimento integrado e abrange as funções da vida coletiva, em que incluem habitação, trabalho, circulação e lazer, visando à melhoria de qualidade de vida da população, dando melhores condições de desempenho às funções urbanas, com menor custo social e ambiental.

§ 2º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e prioridades contidos nesta Lei.

Art. 2º Este Plano Diretor abrange todo o território do Município de Ouro adequando sua política de desenvolvimento urbano de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, definindo:

I - a política e as estratégias de desenvolvimento físico-territorial do Município;

II - os critérios para garantir que a Cidade cumpra com sua função social;

III - os critérios para garantir que a propriedade cumpra com sua função social;

IV - as regras orientadas do uso e da ocupação do solo;

V - o planejamento e a gestão democráticos do desenvolvimento

físico-territorial.

§ 1ºA interpretação da presente Lei será realizada de forma a articular sistemática e integradamente todos dispositivos nela contidos com as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas Municipais e Código de Edificações.

§ 2º Visando a consecução da interpretação a que se refere o parágrafo 1º deverá ser rigorosamente observado o significado dos conceitos, termos técnicos e expressões utilizados na presente Lei, que se encontram formalizados do Glossário anexo.

Art. 3º O Plano Diretor de Desenvolvimento consolida as normas gerais, os objetivos e as diretrizes técnicas urbanísticas aplicáveis ao Município de Ouro, observando-se o disposto na sua Lei Orgânica, na legislação urbanística citada ao longo dessa Lei, podendo, ainda, ser integrado por outras normas regulamentares.

Parágrafo único. A presente Lei é denominada "Lei do Plano Diretor", dispoendo sobre os objetivos, as diretrizes e as estratégias de desenvolvimento do Município.

**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS**

Art. 4º Constituem objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Ouro:

I - garantir o direito à cidade para todos, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e equipamentos urbanos, ao transporte, aos serviços públicos, à segurança, ao trabalho e ao lazer;

II - orientar as ações dos diversos agentes, públicos ou privados, que intervêm sobre o território do Município;

III - garantir a participação de toda a população e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbanos, sempre observando critérios de transparência e legitimidade;

IV - orientar os investimentos do Poder Público de acordo com os objetivos estabelecidos neste Plano Diretor, visando aproximar o planejamento realizado da gestão urbana cotidiana;

V - promover a justiça social e reduzir as desigualdades no Município, buscando a reversão do processo de segregação sócio espacial e o impedimento da prática da especulação imobiliária, por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, inclusive em áreas centrais;

VI - elevar a qualidade do ambiente do Município, por meio da preservação do equilíbrio ecológico e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

VII - fortalecer a regulação pública sobre o solo urbano, mediante controle e fiscalização sobre o uso e ocupação do espaço do Município;

VIII - racionalizar o uso da infraestrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade, por meio do controle sobre o adensamento urbano;

IX - garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes das obras e dos serviços de infraestrutura urbana;

X - garantir acessibilidade universal para toda a população, entendida como a facilidade de acesso a qualquer ponto do território, com atenção aos portadores de necessidades especiais.

**CAPÍTULO III****DAS DIRETRIZES**

Art. 5º Para que se atinjam os objetivos do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Ouro, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - gestão democrática por meio da participação da população e de

associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV - planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;
- h) a exposição da população a riscos de desastres.

VII - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV - simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI - isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais.

XVIII - tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento.

IXX - dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano para o futuro, e, ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais;

XX - dotar o Município de instrumentos jurídicos adequados, norteadores da política urbana municipal;

XXI - dotar o Município de bases técnicas adequadas para servir como fundamento de tomadas de decisões futuras;

XXII - implantar as Políticas de Desenvolvimento priorizadas e definidas com a participação popular, quais sejam:

- a) Desenvolvimento Ambiental;
- b) Desenvolvimento Socioeconômico;
- c) Desenvolvimento Habitacional, Serviço Público e Infraestrutura Social;
- d) Desenvolvimento de Infraestrutura.

## TÍTULO II

### DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

#### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 6º O programa tem por definição promover a melhoria das condições ambientais, visando a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, através de políticas relacionadas ao saneamento básico, recursos naturais e disciplina da ocupação e uso do solo.

Art. 7º A política tem por objetivo:

- I - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e dos ecossistemas;
- II - aumentar e regenerar a vegetação das margens dos rios e recuperar as matas ciliares com espécies nativas;
- III - articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;
- IV - monitorar e avaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PROJETOS

Art. 8º A política de desenvolvimento ambiental será implantada através dos projetos:

- I - incentivar a reutilização das águas servidas e captação das águas pluviais, através de cisternas;
- II - definição de taxa de permeabilidade para armazenamento e infiltração das águas pluviais;
- III - recuperação e preservação das áreas de preservação Permanente;
- IV - legislação e fiscalização para proteção ambiental;
- V - criação de programas de recuperação de mata nativa;
- VI - elaboração dos projetos e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

## TÍTULO III

### DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

#### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 9º A política tem por definição promover a geração de emprego e renda como fator de desenvolvimento social e econômico através do fortalecimento da pequena propriedade rural, fortalecimento da indústria e do comércio, incentivando o empreendedorismo, a diversificação e a qualificação da mão-de-obra priorizando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 10. A política tem por objetivo:

- I - qualificar a mão-de-obra;
- II - fomentar o desenvolvimento de novas áreas econômicas priorizando as atividades relacionadas às vocações do Município;
- III - apoiar o fortalecimento das empresas instaladas;
- IV - melhorar a acessibilidade e facilitar o escoamento da produção;
- V - agregar valor a produção rural;
- VI - diversificar as atividades econômicas;
- VII - dotar a área rural de oportunidades;
- VIII - diversificar a atividade industrial.

## CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 11. A política de desenvolvimento socioeconômico será implantada através dos projetos:

- I - ampliação de parcerias para implantação de cursos profissionalizantes e técnicos;
- II - diversificação da atividade industrial e viabilização da implantação de novas indústrias;
- III - promoção do adensamento e diversificação do comércio e prestação de serviço local;
- IV - instalação e/ou fortalecimento de programas de incentivo à implantação de agroindústrias;
- V - ampliação e fortalecimento de programas de assistência técnica às propriedades rurais;
- VI - projeto de alargamento e melhoria das principais estradas municipais para facilitar o escoamento da produção;

VII - ampliação e fortalecimento de programas de incentivo à agregação de valor a produção agropecuária.

## TÍTULO IV DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, SERVIÇO PÚBLICO E INFRAESTRUTURA SOCIAL

### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 12. A política tem por definição promover o direito à moradia como direito social básico incorporando o direito a infraestrutura e serviços, através de diretrizes locais de política habitacional, definidas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, destinando áreas infraestruturadas na cidade para provisão de habitação de interesse social, democratizando o acesso ao solo urbano e a própria cidade.

Art. 13. A política habitacional tem por objetivos:

- I - facilitar o acesso à habitação mediante incentivos para a aquisição de imóveis à população de baixa renda;
- II - monitorar e avaliar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III - combater os fenômenos de segregação urbana, desequilíbrios sociais e urbanísticos.

### CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 14. A política habitacional será implantada através dos projetos:

- I - implantação de programa de construção e reforma de unidades habitacionais;
- II - incentivo a criação de novos loteamentos populares;
- III - criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
- IV - implantação e/ou fortalecimento de programas habitacionais municipais;
- V - implantação e/ou readequação de programas de regularização fundiária;
- VI - recuperação e/ou criação de áreas de lazer com equipamentos urbanos;

- VII - ampliação dos programas voltados a educação de jovens e adultos;
- VIII - manutenção e ampliação dos programas voltados à saúde básica;
- IX - ampliação dos programas voltados ao atendimento social dos idosos.

## TÍTULO V DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 15. A política tem por definição promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural visando a melhoria da qualidade de vida da população, buscando a integração da área urbana com a área rural.

Art. 16. A Política tem por objetivos:

- I - dotar com infraestrutura as estradas municipais;
- II - promover a integração da área rural com a urbana, melhorando a infraestrutura na área rural;
- III - garantir a melhoria das vias urbanas e estradas municipais;
- IV - melhorar a acessibilidade.

### CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 17. A política de Infraestrutura será implantada pelos projetos:

- I - ampliação da pavimentação das ruas e alargamento das estradas municipais;

- II - implantação de passeios públicos e adequação dos espaços públicos de acordo com a Lei de Acessibilidade;
- III - ampliação do adensamento das áreas com infraestrutura;
- IV - implantação de placas de identificação nas vias públicas e comunidades;
- V - elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- VI - articulação para ampliação dos serviços de internet;
- VII - melhoria e manutenção da iluminação pública;
- VIII - articulação para melhoria da telefonia fixa e móvel;
- IX - articulação para ampliação do efetivo policial.

## TÍTULO VII DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

### CAPÍTULO I CONJUNTO DOS INSTRUMENTOS

Art. 18. Compõem o conjunto de instrumentos disponibilizado ao Município de Ouro, além de outros indicados pelo Estatuto da Cidade:

- I - do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
- II - do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo;
- III - da Desapropriação por Títulos da Dívida Pública;
- IV - do Direito de Preempção;
- V - da Outorga Onerosa do Direito de Construir – SoloCriado;
- VI - da Transferência do Direito de Construir;
- VII - do Consórcio Imobiliário e da Operação de Interesse Social;
- VIII - das Operações Urbanas Consorciadas;
- IX - das Zonas Especiais de Interesse Social;
- X - do Estudo de Impacto de Vizinhança;
- XI - da Contribuição de Melhoria;
- XII - da Gestão Orçamentária Participativa.

### CAPÍTULO II

## CONJUNTO DOS INSTRUMENTOS DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 19. O Poder Público Municipal poderá utilizar o instrumento de parcelamento, edificação ou utilização compulsória como forma de induzir a ocupação de imóveis urbanos, providos de infraestrutura e equipamentos, que não estão edificados, que estão sendo subutilizados ou não utilizados.

Parágrafo único. Estarão isentos da aplicação deste instrumento os imóveis localizados em áreas de proteção ambiental.

Art. 20. Para a utilização deste instrumento o Município identificará os imóveis que não estejam cumprindo a função social da propriedade urbana e deverá notificar os seus proprietários para que promovam no prazo de um ano o parcelamento, edificação e utilização adequadas.

Parágrafo único. Os critérios de aplicação deste instrumento e os procedimentos para sua efetivação serão estabelecidos em lei específica.

### CAPÍTULO III DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 21. Nos casos do não atendimento dos prazos para o cumprimento da função social da propriedade através do parcelamento, edificação ou utilização compulsória, o município poderá aplicar o IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, podendo a alíquota máxima atingir a 15% (quinze por cento) do valor do lançamento fiscal do imóvel, até que o proprietário cumpra a obrigação de dar uso ao mesmo.

Art. 22. O valor da alíquota será estabelecido em lei específica e será calculado através da Planta Genérica de Valores do Município em consonância com os valores do mercado imobiliário.

Art. 23. No caso do descumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, no prazo de cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ficando garantida a posterior aplicação do instrumento de desapropriação do imóvel com pagamento em título da dívida pública.

### CAPÍTULO IV DA DESAPROPRIAÇÃO POR TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 24. O Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, caso não tenha sido cumprida a função de parcelar, edificar e dar uso ao referido imóvel após o prazo de cinco anos de cobrança do IPTU progressivo.

Art. 25. Cabe ao Município, mediante prévia autorização do Senado Federal, emitir títulos da dívida pública com prazo de resgate de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

Art. 26. Os imóveis desapropriados serão utilizados para construção de habitações populares ou equipamentos urbanos, podendo ser alienados a particulares, mediante prévia licitação.

### CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 27. Através do direito de preempção o Poder Público Municipal terá a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 28. O objetivo do direito de preempção é facilitar a aquisição de imóveis por parte do Poder Público para fins de:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais;

- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - preservação de área de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 29. Todas as condições e critérios para aplicação deste instrumento serão estabelecidos em lei específica, devendo ser observadas as disposições do art. 27, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001.

### CAPÍTULO VI DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 30. A outorga onerosa do direito de construir é a permissão onerosa, que o Poder Público confere ao empreendedor, para que este construa além dos coeficientes urbanísticos permitidos.

§ 1º Lei específica de concessão da outorga onerosa do direito de construir estabelecerá as bases de cálculo, a contrapartida, os casos passíveis da isenção ou redução de contrapartida e condições relativas à aplicação deste instrumento, estando determinados os limites máximos de coeficiente de aproveitamento e número de pavimentos, em relação à infraestrutura implantada.

§ 2º A aplicação da outorga onerosa em determinadas áreas da cidade poderá ser limitada.

§ 3º As vendas de áreas construtivas (solo criado) serão imediatamente suspensas mediante por Decreto do Poder Executivo nos seguintes casos:

- I - em caso de se constatar impacto negativo não suportável pela infraestrutura decorrente da aplicação do solo criado;
- II - quando se verifique o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 31. Os recursos arrecadados com a venda do direito de construir a mais serão destinados para obras e fundos definidos em lei específica, referente à regulamentação deste instrumento.

Art. 32. Todas as condições e critérios para aplicação deste instrumento serão estabelecidas em lei específica, devendo ser observadas as disposições do art. 27, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001.

### CAPÍTULO VII DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 33. A transferência do potencial construtivo ou do direito de construir é um instrumento que permite aos proprietários de imóveis urbanos preservados em áreas de interesse cultural, o direito de edificar em outro local a área construída não utilizada em seu imóvel, segundo autorização do Município, ou alienar mediante escritura pública o potencial construtivo de determinado lote que tenha interesse para:

- I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II - preservação histórica, artística, arquitetônica, arqueológica, ambiental e paisagística;
- III - regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda em habitação de interesse social.

Art. 34. O proprietário de um imóvel de valor cultural ou localizado em área de proteção ambiental, impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo devido às limitações de usos definidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial construtivo desse imóvel.

Art. 35. Ao proprietário que conceder ao Município o seu imóvel ou parte dele para fins descritos acima será concedido o benefício de

transferência do potencial construtivo.

Art. 36. Os critérios de aplicação deste instrumento e os procedimentos para sua efetivação serão estabelecidos em lei complementar específica, que também operacionalizará os certificados para transferência do direito de construir, os prazos, os registros e as obras de restauro e conservação do imóvel que transfere.

Art. 37. Todas as condições e critérios para aplicação deste instrumento serão estabelecidas em lei específica, devendo ser observadas as disposições do art. 27, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001.

#### CAPÍTULO VIII DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO E DA OPERAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 39. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 40. O valor real desta indenização deverá:  
I - refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza;  
II - excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art. 41. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuados entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Art. 42. Todas as condições e critérios para aplicação deste instrumento serão estabelecidos em lei específica, devendo ser observadas as disposições do art. 27, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de junho de 2001.

#### CAPÍTULO IX DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 43. A operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliando os espaços públicos, organizando o sistema de transporte coletivo, implantando programas de melhorias de infraestrutura, sistema viário e de habitações de interesse social, num determinado perímetro contínuo ou descontínuo.

Parágrafo único. Cada operação urbana consorciada será efetivada através de um plano de operação urbana específico, criado por lei, de acordo com o previsto neste Plano Diretor e com as disposições dos arts. 32, 33 e 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 44. As Operações Urbanas Consorciadas têm como finalidades:  
I - implantação de espaços e equipamentos públicos estratégicos para o desenvolvimento urbano;  
II - otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III - implantação de programas de habitação de interesse social;  
IV - ampliação e melhoria do sistema de transporte público coletivo;  
V - proteção e recuperação de patrimônio ambiental e cultural;  
VI - melhoria e ampliação da infraestrutura e da rede viária;  
VII - reurbanização e tratamento urbanístico de áreas;  
VIII - dinamização de áreas visando à geração de empregos.

Art. 45. As operações urbanas consorciadas se fazem necessárias para viabilizar intervenções urbanísticas de grande porte, que exijam a cooperação entre o Poder Público, os interesses privados e da população envolvida, e que possam implicar entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente ou o impacto de vizinhança;  
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;  
III - a ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;  
IV - a oferta de habitação de interesse social.

Art. 46. A lei específica, que regerá o Plano de Operação Urbana Consorciada, deverá conter no mínimo:

I - delimitação da área de abrangência;  
II - finalidades da operação;  
III - programa básico de ocupação e intervenções previstas;  
IV - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;  
V - estudo prévio de impacto de vizinhança;  
VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos;  
VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil;  
VIII - garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou por lei;  
IX - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Público serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação de cada plano de operação urbana consorciada.

#### CAPÍTULO X ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 47. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas ocupadas por habitações subnormais e loteamentos irregulares de baixa renda ou áreas onde haja concentração de imóveis desocupados ou deteriorados, e vazios urbanos dotados de infraestrutura com potencial de implantação de lotes urbanizados e/ou novas moradias populares.

Art. 48. São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):

I - estabelecer condições especiais para a regularização fundiária de assentamentos subnormais e ampliar a oferta de moradia;  
II - estimular a permanência da população de baixa renda das áreas regularizadas e/ou beneficiadas com investimentos públicos.

#### CAPÍTULO XI

##### DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 49. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento a ser exigido para a concessão de licenças e autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos

e atividades que possam causar impacto afetando a qualidade de vida da população residente na área ou nas proximidades.

Art. 50. Deverá alertar e precaver quanto à repercussão do empreendimento no que se refere às questões ligadas a visibilidade, acesso, uso e estrutura do meio ambiente natural ou construído evitando o desequilíbrio no crescimento urbano e garantindo condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis.

Art. 51. Os empreendimentos e atividades privados ou públicos que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal, serão definidos em legislação específica, a ser editada no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano Diretor.

Art. 52. O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades. Parágrafo único. Os critérios de análise para elaboração do EIV estarão estabelecidos em lei específica.

## CAPÍTULO XII DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 53. O Município poderá instituir contribuição de melhoria sobre os imóveis que forem beneficiados e/ou tiverem o seu valor venal acrescido em decorrência de obra e/ou serviço realizado pelo Poder Público Municipal.

## CAPÍTULO XIII DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 54. Visando promover um processo contínuo de Gestão compartilhada do Plano Diretor, atualizado e democrático, fica instituído o Sistema de Gestão Urbana, composto por:  
I - Poder Executivo Municipal;  
II - Participação Popular.

Art. 55. O Sistema de Gestão Urbana terá como objetivos:  
I - viabilizar, na formulação e execução da política urbana, a criação de canais de participação e monitoramento por parte dos cidadãos, bem como de instâncias representativas dos vários segmentos da comunidade;  
II - promover o processo educativo e de capacitação da população para que possa participar dos processos decisórios concernentes à política urbana;  
III - tornar transparentes os processos de planejamento e gestão da política urbana;

IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;  
V - implementar e monitorar os programas, projetos e instrumentos deste Plano Diretor;  
VI - gerenciar e atualizar permanentemente este Plano Diretor;  
VII - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbana e a descaracterização das diretrizes estabelecidas para a política urbana do Município através da gestão democrática.

### Seção I Do Poder Executivo Municipal

Art. 56. São atribuições do Poder Executivo Municipal, no que compete ao Sistema de Gestão Urbana:  
I - promover a articulação entre Poder Executivo Municipal, sociedade civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;  
II - implantar e gerenciar o Sistema de Informações Municipais proporcionando acesso amplo a todos os interessados, indistintamente;

III - adequar a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana;  
IV - formular políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas de acordo com as diretrizes deste Plano Diretor;  
V - executar políticas e ações com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e nãogovernamentais seja no âmbito estadual e federal;  
VI - promover a realização de audiências públicas;  
VII - elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro as ações necessárias à operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor.

### Seção II Da Participação Popular

Art. 57. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão política urbana do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:  
I - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro;  
II - Conferência Municipal de Política Urbana;  
III - Audiência Pública;  
IV - Gestão Orçamentária Participativa.

Art. 58. A participação dos munícipes em todas as fases do processo de gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo com antecedência.

Art. 59. O Poder Executivo apresentará bianualmente à Câmara Municipal e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro relatório de Gestão Urbana e Plano de Ação para o próximo período.

### Subseção I Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 60. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro é órgão integrante do Sistema de Gestão Urbana e tem como atribuições:  
I - emitir parecer sobre todo projeto de Lei de caráter urbanístico do Município e naqueles casos cuja solução esteja omissa na Legislação ou, se prevista nesta, suscite dúvidas;  
II - promover estudos e divulgações de conhecimento relativo a áreas urbanas, especialmente no que se refere ao Uso e Ocupação do Solo;  
III - colaborar com a equipe técnica encarregada de aplicar o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, encaminhando críticas, sugestões, reivindicações e problemas urbanos e emitir pareceres sobre os mesmos;  
IV - zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;  
V - realizar bianualmente a Conferência Municipal de Política Urbana para avaliar a aplicação e os resultados do Plano Diretor e da Política Urbana Municipal revendo as diretrizes e os rumos da política para:  
a) enfrentar a diminuição de emprego e renda;  
b) garantir o controle social no processo de implantação de políticas urbanas;  
c) integrar as diferentes políticas sociais.  
VI - propor, discutir, promover debates, e deliberar sobre projetos de empreendimentos de grande impacto ambiental ou de vizinhança, sejam estes públicos, privados ou de parcerias público-privadas, submetendo-os à consulta popular, na forma prevista nesta Lei;  
VII - emitir parecer sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento urbano;  
VIII - aprovar os estoques construtivos do Direito de Construir adicional a serem oferecidos através de Outorga Onerosa do Direito de Construir;  
IX - aprovar a metodologia para a definição dos valores anuais da Outorga Onerosa do Direito de Construir;  
X - apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder

Público para a operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor;

XI - definir as atribuições do Presidente, do Plenário e da Secretaria Executiva do Conselho;

XII - elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições;

XIII - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;

XIV - analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular, desde que estejam de acordo com a política habitacional do Município;

XV - promover o desenvolvimento harmonioso e sustentável, através da integração das ações do Poder Público e organizações privadas, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, não estando a esta, subordinado no exercício de suas funções.

§ 2º A integração do Conselho à estrutura administrativa municipal se dará tendo em vista unicamente a necessidade de suporte administrativo, operacional e financeiro para seu pleno funcionamento.

§ 3º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro será composto por um Presidente, pelo Plenário e um Secretário, cujas atribuições serão definidas no regimento a que se refere o inciso XI deste artigo.

Art. 61. O Conselho será formado por Membros Representativos da Sociedade e Poder Público, com respectivos Titulares e Suplentes, eleitos ou indicados por seus respectivos órgãos ou categorias, e homologados pelo Prefeito Municipal, com renovação bienal.

#### Subseção II

##### Da Conferência Municipal de Política Urbana

Art. 62. A Conferência Municipal de Política Urbana é instância máxima deliberativa do Sistema de Gestão Urbana, constituindo espaço público privilegiado para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar ações e medidas referentes ao Plano Diretor, devendo ser realizada bianualmente.

Art. 63. São objetivos da Conferência Municipal de Política Urbana: I - assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação de uma política pública para o Município;

II - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas do Município;

III - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implantação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

IV - integrar conselhos setoriais entre si e com o orçamento participativo;

V - avaliar a atividade do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;

VI - definir uma agenda do Município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 64. A Conferência Municipal de Política Urbana terá regimento próprio, a ser elaborado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro, por este revisado sempre que necessário.

§ 1º O regimento a que se refere o caput deste artigo será nulo de pleno direito caso não observar os critérios de participação democrática estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

§ 2º No regimento da Conferência Municipal de Política Urbana deverá estar previsto, no mínimo:

I - as competências e matérias de deliberação;

II - os critérios e procedimentos para a escolha dos delegados;

III - a forma de organização e funcionamento da Conferência;

IV - previsão de um colegiado responsável pela organização da Conferência.

#### Subseção III

##### Das Audiências Públicas

Art. 65. As Audiências Públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas no inciso I do § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e têm por objetivos:

I - a cooperação entre diversos agentes sociais do Poder Executivo e Poder Legislativo;

II - promover debates sobre temas de interesse da cidade com a população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

III - garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;

IV - possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

a) organizações e movimentos populares;

b) associações representativas dos vários segmentos das comunidades;

c) associações de classe;

d) fóruns e redes formuladas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não governamentais.

Art. 66. As Audiências Públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Diretor como no processo de sua implantação.

Parágrafo único. A falta de realização de Audiências Públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Diretor configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Diretor.

Art. 67. As Audiências Públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de quinze dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

Parágrafo único. Fica instituída, como principal meio para divulgação das Audiências Públicas, sem prejuízo da utilização de meios auxiliares e secundários, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura do Município.

Art. 68. As Audiências Públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.

#### Subseção IV

##### Da Gestão Orçamentária Participativa

Art. 69. No âmbito do Município de Ouro, será aplicada a Gestão Orçamentária Participativa de que trata o art. 4º, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, tendo por objetivos:

I - propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;

II - possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas.

Art. 70. A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal,

cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidos da ampla e irrestrita participação popular.

Parágrafo único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da Lei do Orçamento Municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. Toda atividade que esteja em desacordo com este Plano Diretor será considerada atividade desconforme, podendo ser classificada em:

I - Atividade Compatível: aquela que, embora não se enquadrando nos parâmetros estabelecidos para a unidade territorial em que está inserida, tem características relativas às suas dimensões e funcionamento que não desfiguram a área, e que não tenha reclamações registradas por parte dos moradores do entorno;

II - Atividade Incompatível: aquela que está comprovadamente em desacordo com as diretrizes estabelecidas para a unidade territorial na qual está localizada.

§ 1º Fica permitida, a critério Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro, a ampliação da atividade considerada compatível, desde que não descaracterize a área onde esta se encontra.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses de obras essenciais à segurança e higiene das edificações, ficam vedadas quaisquer obras de ampliação ou reforma que impliquem no aumento do exercício da atividade considerada incompatível, da ocupação do solo a ela vinculada.

Art. 72. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados imediatamente após a publicação da presente Lei:

I - de um ano, para que o Poder Executivo Municipal promova as reformas em sua estrutura administrativa, com o objetivo de conferir plena operacionalidade à aplicação deste Plano Diretor, bem como dos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano e de gestão democrática nos termos da Lei Federal nº 10.250/2001 - Estatuto da Cidade;

II - de um ano, para que o Poder Executivo Municipal elabore e envie ao Poder Legislativo as modificações na legislação municipal que sejam imprescindíveis aos objetivos referidos nos termos do inciso I;

III - de meio ano para que se propicie as condições para início das atividades do Conselho da Cidade, com as atribuições previstas no art. 60 da presente Lei.

§ 1º O início das atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro, não poderão exceder trinta dias após o transcurso do prazo de cento e oitenta dias a que se refere o inciso III do presente artigo.

§ 2º As medidas previstas nos incisos I, II e III do presente artigo não prejudicarão os dispositivos autoaplicáveis deste Plano Diretor.

Art. 73. Este Plano Diretor deverá ser revisto pelo menos a cada 10 (dez) anos, na forma do §3º do art. 40, do Estatuto da Cidade.

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Faz parte desta Lei o Anexo Único – Glossário.

Ouro - SC, 14 de Dezembro de 2016.

Vitor João Faccin  
Prefeito de Ouro

## ANEXO ÚNICO

### GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Acesso Particular - Acesso destinado ao atendimento de um lote.

Aclividade - Diferença altimétrica entre dois pontos em que o segundo ponto está acima do ponto de referência.

Afastamento - Distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e as divisas do lote, não considerada a projeção dos beirais podendo ser:

- Frontal
- Lateral
- Fundos

Afastamento do Eixo da Via - É a distância entre a edificação e o eixo da via.

Água Potável - Água própria para consumo humano proveniente de uma origem que permanentemente garante sua qualidade, atendendo a parâmetros físicos e químicos estabelecidos por autoridades sanitárias.

Alimento Perecível - Aquele que está sujeito a deterioração caso não seja mantido em condições especiais de armazenamento.

Alinhamento - A linha divisória legal entre o lote e a via ou logradouro público.

Alpendre - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares, consolos ou em balanço.

Altitude - Distância vertical de um ponto da superfície da terra em relação ao nível zero ou nível dos oceanos.

Alvará - É o instrumento da licença ou da autorização para construir ou lotear.

Alvará de Construção - Documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

Alvará de Localização e Funcionamento - Documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade ou serviço.

Alvará de Obra - Ato administrativo que corresponde a autorização para início de obra.

Alvará Sanitário - Documento fornecido pela autoridade da saúde, que autoriza a ocupação e uso de imóvel recém-construído ou reformado e/ou o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de saúde, de educação pré-escolar e outros, após a vistoria prévia das condições físico-sanitárias do mesmo.

Ampliação - Alteração no sentido de tornar maior a construção.

Andaime - Obra provisória destinada a sustentação de operários e materiais durante a execução da obra.

Ante-sala - Compartimento que antecede a uma sala; sala de espera.

Apartamento - Unidade autônoma de moradia.

Aprovação do Projeto - Ato administrativo que precede o

licenciamento das obras.

Aprovação de Obra (habite-se) - Documento municipal que autoriza a ocupação da edificação.

Área Total Construída - Somatório das áreas de todos os pisos de uma edificação, cobertos ou não, inclusive as áreas ocupadas por paredes e pilares;

Área Ocupada - Projeção, em plano horizontal, da área construída.

Áreas Institucionais - Parcela do terreno destinado às edificações ou usos com fins comunitários ou de utilidade pública.

Área Rural - Toda a área do município, excluída a zona urbana.

Área sob Pilotis - Área coberta contendo apenas as colunas de sustentação de uma edificação.

Área Urbanizada - Compreende as áreas caracterizadas pela contiguidade das edificações e pela existência de equipamentos públicos, urbanos e comunitários, destinados às funções urbanas de habitação, recreação e circulação.

Área Útil - Área que corresponde a área utilizável de uma edificação, excluindo-se a área ocupada com paredes e estruturas.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional com registro junto Conselho Regional Engenharia, Arquitetura, e Agronomia - CREA.

Aterro Sanitário - É uma forma de dispor adequadamente o lixo sobre o solo, compactando-o com um trator, recobrando-o diariamente com camadas de terra de modo a não causar prejuízos ao meio ambiente.

Ático - Pavimento no topo do edifício, cuja área não poderá exceder a 30% da área do pavimento inferior.

Átrio - Pátio interno, de acesso a uma edificação.

Auto de Infração - É o instrumento por meio do qual a autoridade apura a violação das disposições das Leis, Decretos e Regulamentos Municipais.

Autorização - É ato administrativo discriminatório e precário.

Balanço - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.

Balão de Retorno - Alargamento dos logradouros sem saída (becos) para manobras de veículos.

Balcão - Varanda ou sacada guarnecida de peitoril.

Baldrame - Viga de concreto, madeira, pedra ou similar que corre amarrando as fundações.

Beiral - Prolongamento do telhado, além da prumada das edificações.

Benfeitoria - Obra de infra-estrutura ou melhoramento feito em determinado local.

Brise - Conjunto de placas ou chapas de material variável que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.

Caixa de Escada - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.

Caixa da Via - É a medida da via, em seção transversal, incluindo as pistas de rolamento, os canteiros centrais e as calçadas.

Caixilho - Parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.

Calçada - Parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada a circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Canteiro - Área destinada a ajardinamento junto ou não com passeios públicos.

Caramanchão - construção em ripas, canos ou estacas com o objetivo de sustentar vegetação.

Casa Geminada - Edificações unifamiliares situadas no mesmo lote, possuindo uma parede divisória comum, compondo uma unidade arquitetônica única.

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Caução - Depósito de valores ou bens aceitos para tornar efetiva a responsabilidade de um ato.

Centro Comercial - Áreas destinadas a espaços comerciais compostos por um conjunto de lojas ou salas, também entendido como shopping center quando de grande porte.

Certificado de Conclusão de Obra - Documento expedido pelo Município que autoriza a ocupação de uma edificação (Habite-se).

Cisterna - Reservatório de água inferior.

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Compartimento - Cada uma das divisões de uma edificação.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Cone de Sombreamento - Linha de projeção de um ângulo de 70º (setenta graus) medindo a partir do eixo da via até o ponto mais elevado da fachada.

Conservação - Obra de reparo, visando apenas conservar o valor de uma construção ao longo do tempo, não importando em acréscimo de área construída.

Construção - É de modo geral, a realização de qualquer obra.

Construção Clandestina - Obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença.

Consulta Prévia de Viabilidade - Documento fornecido pela Municipalidade informando os usos e parâmetros de construção vigentes em determinado imóvel.

Corrimão - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada ou rampa, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.

Cota Emergencial - Cota determinada em metro em relação ao nível do mar, que é facilmente alagável.

Cota Inundável de Máxima Cheia - Área sujeita a inundação, acima da cota emergencial constante do levantamento do órgão local de defesa civil.

CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Croqui - Esboço preliminar de um projeto.

Cumeeira - A parte mais alta do telhado de uma edificação.

Declividade - Diferença altimétrica entre dois pontos em que o segundo ponto está abaixo do ponto de referência.

Decibel(dB) - Unidade de intensidade física relativa ao som.

Degradação Ambiental - É a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substância sólida, gasosa ou combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes de níveis capazes de direta ou indiretamente:

Prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;  
Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;  
Ocasionalmente danos relevantes à flora, à fauna e outros recursos naturais.

Dejetos - Resíduos, excrementos, restos.

Demolição - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.

D.E.R - Departamento de Estradas de Rodagem.

DEINFRA - Departamento Estadual de Infraestrutura.

CNP - Conselho Nacional do Petróleo.

DNC - Departamento Nacional de Combustíveis.

DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

DNOS - Departamento Nacional de Obras e Saneamento, órgão extinto, sucedido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional.

DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

Dependência de Uso Comum - Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por partes dos titulares de direito das unidades de moradia.

Dependência de Uso Privativo - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

Desmembramento - É a subdivisão da área em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura, prolongamento ou modificação de vias existentes.

Divertimento Público - São os realizados em vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Duto de Ventilação - Área de ventilação interna ao corpo de uma edificação que circunscreva um raio de no mínimo 70 cm (setenta centímetros), destinado a ventilar somente compartimentos de utilização transitória.

Economia - Unidade autônoma de uma edificação, passível de tributação.

Edícula - Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal.

Edificação de Ocupação Mista - Possui caracterizado mais de um tipo de uso.

Edifícios garagens - Construção destinada ao estacionamento de veículos.

Elevador - Máquina que executa o transporte em altura de pessoas e mercadorias.

Embargo de Obra - Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo.

Equipamentos Comunitários - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, área verde, segurança e assistência social.

Equipamentos Urbanos - São os equipamentos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado.

Escala - Relação das dimensões do desenho e a do que ele representa.

Especificação - Discriminação dos materiais e serviços empregados numa construção.

Estabelecimento - Local onde se fabrica, produz, manipula, beneficia, acondiciona, conserva, transporta, armazena, deposita para venda, distribui ou vende produtos ou presta serviços.

Estacionamento - Espaço reservado para um ou mais veículos.

Explosivos - Consideram-se explosivos:

Cartuchos de guerra, caça e mina;

Fogos de artifício;

Nitroglicerina, seus componentes e derivados;

Pólvora e algodão-pólvora;

Fulminatos, cloros, forminatos e congêneres.

Fachada - Elevação das paredes externas de uma edificação.

Faixa de Domínio - É a área do terreno destinado ao poder público para a implantação e proteção de uma rodovia e de seus acessórios.

Faixa "non aedificandi" - Área do terreno onde não é permitida a construção.

Faixa de Proteção - Faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger as espécies vegetal e animal desse meio, e da erosão.

Faixa de Rolamento - É a subdivisão longitudinal de uma pista de rolamento, por onde flui uma única fila de veículos;

Faixa Sanitária - Área do terreno onde não é permitida qualquer construção, e cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem, captação de águas pluviais, ou colocação de redes de esgotos.

FATMA - Fundação do Meio Ambiente.

Feira Livre - Local ao ar livre que funciona com o objetivo de facilitar aos produtores a venda de sua produção.

Festejos Públicos - São os que se realizam nas vias públicas, com o acesso do público.

Fiança - Obrigação acessória assumida por terceira pessoa, que se responsabiliza, total ou parcialmente, pelo cumprimento da obrigação do devedor, caso este não cumpra a obrigação.

Filtro Anaeróbico - Unidade de tratamento biológico do efluente da

fossa séptica de fluxo ascendente em condições anaeróbicas, cujo meio filtrante mantém-se afogado.

Fossa Séptica - Unidade de sedimentação e digestão, de fluxo horizontal e funcionamento contínuo, destinado ao tratamento primário de esgotos sanitários.

Fundações - Parte da construção destinada a distribuir as cargas de edificação sobre um terreno.

Gabarito - É o número máximo de pavimentos permitidos em uma edificação.

Galeria - Corredor interno de um edifício que faz ou não ligação entre duas ruas e que comporte, além da circulação de pessoas, um comércio.

Galeria Comercial - Conjunto de lojas voltadas para passeio coberto, interligando duas vias públicas.

Galpão - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três das suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;

Garagem Bloqueada - Garagem ligada a circulação de veículos através de outra garagem.

Garagem Livre - Garagem ligada diretamente a circulação interna de veículos.

Gêneros Alimentícios - Substância ou mistura de substâncias no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e ao seu desenvolvimento.

Guarda Corpo - É a vedação de proteção contra quedas.

Habitação - Lugar ou casa onde se habita, morada ou residência.

Habite-se - Documento expedido pelo Município que autoriza a ocupação de uma edificação.

Hachura - Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.

Hall - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.

Índice de Aproveitamento - É calculado para expressar a área máxima da construção permitida; relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área escriturada deste mesmo terreno.

Infração - Violação da Lei.

Infrator - Todo aquele que cometer mandar ou auxiliar a praticar infração.

Jusante - Para o lado que vaza a maré, ou um curso de água.

Interdição - Determinação da proibição de uso de parte ou da totalidade de uma obra ou edificação quando constituir ameaça a segurança de pessoas, bens ou equipamentos, a estabilidade das construções próximas ou quando houver prejuízo a higiene e a saúde pública.

Jirau - Piso intermediário dividindo compartimento existente com área até ¼ da área do compartimento.

Kit - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de

cada pavimento nas edificações comerciais.

Kitchenete - Unidade residencial formada de sala e quartos conjugados, banheiro e pequena cozinha, não necessariamente separada da sala.

Ladrão - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiro, pias etc., para escoamento automático do excesso de água.

Lavabo - Instalação sanitária composta de pia e vaso sanitário.

Lavatório - Cuba para lavar as mãos, com água encanada e esgoto pluvial.

Licença - É ato administrativo vinculado e definitivo. A licença, quando concedida regularmente, gera direito subjetivo à continuidade da atividade licenciada nas condições estabelecidas em lei.

Licenciamento da Obra - Ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra.

Lindeiro - Limítrofe.

Logradouro Público - Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.

Loja - Espaço reservado a comercialização de produtos.

Lote - Porção de terreno com testada para logradouro público.

Loteamento - Subdivisão de gleba em lotes destinados à edificações, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.

Lote Mínimo - Porção mínima permitida de um terreno líquido como resultado de processos de parcelamento do solo (loteamento, desmembramento e remembramento), representado em metros quadrados.

Manancial - Qualquer corpo d'água, superficial ou subterrâneo, utilizado para abastecimento humano, industrial, animal ou irrigação.

Marquise - Cobertura em balanço sobre o logradouro.

Meio-fio - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da pista de rolamento.

Memorial Descritivo - Texto contendo especificações sobre materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas numa edificação ou parcelamento de solo.

Mezanino - Pavimento situado no interior de outro compartimento com acesso exclusivamente através deste e pé direito reduzido.

Montante - Para o lado da nascente de um rio.

Nível de SomdB (A) - Intensidade do som medido na curva de ponderação "A" definido na NBR 10.151-ABNT.

N.D.A. - Nível de Degradação Ambiental, estabelecido pela FATMA. Classifica-se em:

Pequeno,  
Médio,  
Alto.

Olho d'água / Nascente - Local onde se verifica o aparecimento de água por afloramento lençol freático.

Parapeito - É a vedação de proteção de sacadas.

**Pára-Raios** - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.

**Parede Cega** - Parede sem abertura.

**Pavimento** - Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, de uma edificação; entrepiso de uma edificação, desconsiderados os mezaninos e sobrelojas.

**Pavimento Térreo** - Piso ao nível da rua.

**Passeio** - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres; parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

**Patamar** - Superfície intermediária entre dois lances de escada.

**Pé-Direito** - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

**Penalidade** - Conjunto ou sistema de penas impostas pela lei.

**Perímetro Urbano** - Linha que separa a zona urbana da área ou zona rural.

**Pista de Rolamento** - Parte da via pública destinada a circulação e estacionamento de veículos.

**Plano Diretor** - Conjunto de leis urbanísticas, definidas pelas Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, Parcelamento do Solo Urbano, Perímetro Urbano e pelos Códigos de Posturas e Edificações.

**Play-Ground** - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.

**Poço de Iluminação** - Área interna na edificação, destinada a iluminação e ventilação de compartimentos.

**Poluição Ambiental** - Qualquer alteração das características físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, que possa importar em prejuízo a saúde e a segurança da população.

**Posto de Abastecimento** - É o estabelecimento que se destina à venda no varejo, de combustíveis minerais, álcool etílico hidratado e óleos lubrificantes.

**Posto de Serviço** - É o estabelecimento que, além de exercer as atividades previstas para Posto de abastecimento, oferece ainda serviços de lavagens, lubrificações de veículos e outros serviços correlatos.

**Posto Garagem** - É o estabelecimento que, além de exercer as atividades previstas para Posto de abastecimento e Posto de serviço, oferece também áreas destinadas à guarda de veículos.

**Prisma de Iluminação e Ventilação:** é o espaço "non edificandi" mantido livre, dentro do lote, em toda a altura de uma edificação destinada a garantir, obrigatoriamente, a iluminação e ventilação dos compartimentos habitáveis que com ele se comunicam.

**Prisma de Ventilação:** é o espaço "non edificandi" mantido livre, dentro do lote, em toda a altura de uma edificação destinada a garantir a ventilação dos compartimentos não-habitáveis que com eles se comunicam.

**Produto Perigoso** - Toda substância que possa ser considerada combustível, inflamável, explosiva, tóxica, corrosiva ou radioativa.

**Profundidade de um Compartimento** - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.

**Reconstrução** - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo.

**Recuo** - É a incorporação ao logradouro público de uma área pertencente à propriedade particular e destinada a futura ampliação deste logradouro.

**Reforma** - Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação.

**Reincidente** - É quem violar os preceitos da Lei, por cuja infração já tenha sido autuado e punido.

**Remembramento** - A junção de dois ou mais lotes formando um novo lote.

**RRT** - Registro de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional com registro junto Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**Ruído** - Qualquer som que cause ou tenda a causar perturbações do sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.

**Sacada** - Construção que avança da fachada de uma parede.

**Saguão** - Sala de entrada da edificação onde se encontra o hall e a circulação principal.

**Sala Comercial** - Unidade autônoma para comércio e prestação de serviços.

**Sarjeta** - Escadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva.

**Sobreloja** - Pavimento situado acima da loja, com acesso exclusivo através desta e sem numeração independente.

**Sótão** - Compartimento de edificação situado no interior do volume formado pelo telhado com inclinação máxima de 45° (quarenta e cinco graus).

**Subsolo** - Pavimento total ou parcialmente situado em nível inferior ao pavimento térreo ou ao terreno natural, medido no ponto médio da fachada perpendicular às curvas de nível.

**Sumidouro** - Poço destinado a receber o efluente da fossa séptica e a facilitar a sua infiltração.

**Tapume** - Vedação provisória feita em tábuas ou material similar para proteção de obras.

**Talvegue** - Linha de maior profundidade no leito fluvial. Resulta da intersecção dos planos das vertentes com dois sistemas de declives convergentes; é o oposto de crista.

**Taxa de Ocupação** - A relação percentual entre a projeção horizontal da edificação e a área total do terreno.

**Telheiro** - Superfície coberta e sem paredes em todas as faces.

**Terraço** - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse.

**Terreno Baldio** - Terreno não edificado, sem proveito ou uso definido.

Testada - É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

Tombamento - É a declaração, pelo Poder Público, do valor histórico, paisagístico, artístico ou científico de coisas que, por essa razão, devem ser preservadas; o tombamento pode acarretar uma restrição individual, reduzindo os direitos do proprietário, ou uma limitação geral, quando abrange uma coletividade,

obrigando-a a respeitar padrões urbanísticos e arquitetônicos, como ocorre com o tombamento de núcleos históricos.

Unidade de Moradia - Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com o apartamento.

Uso Permitido - forma de uso previsto para a área ou zona em que se localiza.

Uso Inadequado - Usos incompatíveis com o zoneamento.

Uso Tolerado - Permitido somente se ouvido o Órgão de Planejamento Municipal e com exigências extremamente rigorosas.

Valas de Filtração - Unidade complementar de tratamento do efluente da fossa séptica, por filtração biológica, constituída de tubulação e leito filtrante.

Valas de Infiltração - Valas destinadas a receber o efluente da fossa

séptica, através de tubulação convenientemente instalada e a permitir sua infiltração em camadas superficiais do terreno.

Varanda - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta de uma edificação.

VRF – Valor de Referência Fiscal.

Vazio Urbano - Lotes não edificados servidos de infra-estrutura urbana; Vazios urbanos são áreas não ocupadas por atividades urbanas, encravadas no interior da estrutura da cidade, cujas dimensões permitem o parcelamento na forma de loteamentos médios e pequenos (áreas públicas: terrenos militares, terrenos do INCRA; áreas privadas: antigos sítios; propriedades rurais desativadas).

Vestíbulo - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.

Vistoria - Diligência efetuada pela municipalidade tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

Zoneamento - Repartição da cidade e das áreas urbanizáveis segundo a sua precípua destinação de uso e ocupação do solo; visa dar a cada região a utilização mais adequada em função do sistema viário, recursos naturais, topografia e a infra-estrutura existente através da criação de zonas de uso e ocupação.

## LEI COMPLEMENTAR 37

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo do município de Ouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

### TÍTULO I DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

#### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º O controle do uso e da ocupação do solo municipal visa promover a redução das desigualdades territoriais garantindo a função social da Cidade e da propriedade entendendo-se como tal, a distribuição equitativa dos equipamentos urbanos e comunitários e sua articulação com a área rural.

§ 1º Zoneamento é a divisão da área do perímetro do Município em zonas, para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo.

I -uso do solo é o relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona, podendo esses usos ser definidos como:

- a) permitidos;
- b) permissíveis;
- c) e proibidos.

II -ocupação do solo é a maneira que a edificação ocupa o lote em função das normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:

- a) índice de aproveitamento;
- b) número de pavimentos / gabarito;
- c) recuo;
- d) taxa de ocupação; e
- e) taxa de permeabilidade.

§ 2º Dos índices urbanísticos:

I -Índice de aproveitamento: é o valor que se deve multiplicar pela área do terreno para se obter a área máxima a construir, variável para cada Zona, sendo que no cálculo do índice de aproveitamento, conforme a fórmula desse inciso, não serão computados os seguintes elementos:

- a) hall de entrada e área de escadaria;
- b) área de estacionamento/garagens obrigatórias;
- c) área de recreação e lazer comum com no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento tipo coberto;
- d) floreiras;
- e) caixa d'água;

- f) poço de elevador e casa de máquinas;e
- g) sacadas, desde que não vinculadas à área de serviço.

II -Número de pavimentos/gabarito: é a altura medida em pavimentos, contados a partir do pavimento térreo, sendo que será considerado como pavimento térreo o pavimento mais próximo do nível da rua;

III -Recuo: é a distância entre o limite extremo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;

IV -Taxa de ocupação: é a proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área deste mesmo lote, a ser calculada conforme a fórmula desse inciso, sendo que não serão computados para efeito de cálculo da taxa de ocupação:

- a) hall de entrada, área de escadaria e poço de elevador;
- b) sacadas não vinculadas a área de serviço;
- c) beiral com até 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- d) marquises;
- e) pérgulas de até 5,00m (cinco metros) de largura;
- f) áreas destinadas obrigatoriamente à circulação e estacionamento de veículos.

V -Taxa de permeabilidade: é a proporção de área do lote que não recebe pavimentação para absorção de águas pluviais.

§ 3º Dos usos do solo urbano:

I - uso permitido: é o uso adequado às zonas, sem restrições;

II - uso passível: é o uso passível de ser admitido nas zonas, a critério do órgão responsável do Município e do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

III - uso proibido: uso inadequado às zonas.

§ 4º Da terminologia:

I -Alvará de Construção: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

II - Consulta de Viabilidade Técnica: documento indispensável, prioritário de encaminhamento à municipalidade, buscando informações de uso, ocupação e parâmetros de construção, definidos para cada zona;

III - Alvará de Localização e Funcionamento: documento expedido pela Municipalidade que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade, sujeita à regulação por Lei;

IV - Habite-se ou Termo de conclusão de obras: autorização concedida pelo Município para utilização de uma edificação ou que a obra foi concluída, assim sendo calçadas, muros, torres, calçamentos, asfalto;

V - Ampliação ou reforma em edificações: obra destinada a benfeitorias em edificações já existentes, sujeitas também a regulamentação pelo Código de Obras do Município;

VI - Equipamentos comunitários: são os equipamentos de uso público de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social, treinamento profissional, associativismo e similares, quando pertencentes ao Poder Público;

VII - Equipamentos urbanos: são os equipamentos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais;

VIII - Faixa de proteção e drenagem: faixa paralela a um curso d'água medida a partir de sua margem, destinada à proteção de erosão e a amenizar o problema das cheias;

IX - Regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno;

X - Faixa de domínio: área contígua marginal às vias de tráfego intermunicipal e interestadual, e paralelas às redes de energia de alta tensão, sendo vedada a construção, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º O controle do uso e da ocupação do solo tem por objetivos:

I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência nas relações do homem com o ambiente, e das atividades que os permeia;

II - promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade de valores estético, paisagístico, naturais ou culturais;

III - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados com a necessidade de crescimento ordenado;

IV - compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;

V - aplicar os instrumentos jurídicos da Outorga Onerosa, do Direito de Construir, Transferência do Direito de Construir, IPTU Progressivo, Estudo do Impacto de Vizinhança, Direito de Preempção e outros previstos na Lei do Plano.

## CAPÍTULO II DO ZONEAMENTO

Art. 3º. O Zoneamento consiste na divisão do território em macrozonas e zonas, estabelecendo as diretrizes para o uso e ocupação do solo do Município, tendo como referência as características dos ambientes natural e construído.

§ 1º As macrozonas são unidades territoriais contínuas que fixam os princípios fundamentais do uso e ocupação do solo em concordância com a política do desenvolvimento físico-territorial, definido uma visão de conjunto que integra todo o Município.

§ 2º As zonas são subdivisões das macrozonas em unidades territoriais que servem como referencial mais detalhado para a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo, definindo as áreas de interesse de uso onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação.

### Seção I Das Macrozonas

Art. 4º O território do Município de Ouro fica dividido em quatro macrozonas:

I -MU: Macrozona Urbana, que corresponde à porção urbanizada do território com ocupação mais densa e consolidada;

II -MQU: Macrozona de Qualificação Urbana, que corresponde a área do perímetro urbano do Distrito de Santa Lúcia, com tendência à

ocupação e adensamento com características mista e residencial, conforme Mapa de Macrozoneamento, Anexo III;

III -MEUM: Macrozona de Expansão Urbana Mista, que corresponde a áreas passíveis de expansão urbana, com tendência a ocupação e adensamento de uso misto, localizada ao longo da rodovia SC-467, da Sede até a divisa do Município com o Município de Jaborá, conforme Mapa de Macrozoneamento constante do Anexo III;

IV -MR: Macrozona Rural, que corresponde às áreas localizadas fora do perímetro urbano com característica agropecuária.

Parágrafo único. Os perímetros dos elementos dos zoneamentos estão definidos nos Mapas de Macrozoneamento constante do Anexo III e Mapa de Zoneamento constante no Anexo IV, partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 5º São objetivos da Macrozona Urbana:

I - controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas com melhores condições de urbanização, adequando-o à infraestrutura disponível;

II - possibilitar a instalação de uso misto e residencial;

III - orientar os planos, projetos e ações, relacionados à implantação e manutenção da infraestrutura;

IV - implantar novos usos e atividades, inclusive o habitacional de interesse social;

V - incrementar a capacidade da infraestrutura de saneamento;

VI - implantar os espaços de lazer, preferencialmente de uso público;

VII - melhorar a integração das áreas consolidadas com as demais;

VIII - reordenar os usos e atividades existentes a fim de evitar conflitos;

IX - incentivar a ocupação de vazios urbanos.

Art. 6º A Macrozona Urbana é delimitada pela área do perímetro urbano da sede do município de Ouro e de seu Distrito, e fica subdividida nas seguintes Zonas:

I - ZMC: Zona Mista Comercial;

II - ZMD1: Zona Mista Diversificada 1;

III - ZMD2: Zona Mista Diversificada 2;

IV - ZIR1: Zona de Interesse Residencial 1;

V - ZIR2: Zona de Interesse Residencial 2;

VI - ZEIS: Zona Especial de Interesse Social;

VII - ZPP: Zona de Preservação Permanente.

§ 1º As zonas são limitadas por limites do perímetro urbano, vias, por divisa de lotes e cursos d'água.

§ 2º O Regime Urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias que limitam zonas diferentes, serão os da Zona de Parâmetro Urbanístico menos restritivo.

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, a profundidade considerada não será superior à profundidade média dos lotes da zona.

§ 4º Fica estipulado o prazo máximo de 10(dez) anos para a retirada de atividades agropecuárias existentes dentro do perímetro urbano da Sede do Município, sendo proibido ampliação e novos investimentos nesta área.

Art. 7º A Zona Mista Comercial tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços, fortalecendo a área comercial existente, compatibilizando com a infraestrutura e sistema viário existente, viabilizando maior adensamento.

Art. 8º A Zona Mista Diversificada tem por objetivo concentrar atividades de uso misto e diverso de natureza comercial, prestação de serviços e indústrias de baixo

impacto ambiental e outros compatíveis, toleráveis e admissíveis, dadas as condições de acessibilidade.

Parágrafo único. A Zona Mista Diversificada subdivide-se em:

I - ZMD I: Zona Mista Diversificada I – que corresponde a uma faixa de 110m(cento e dez metros) para cada lado do eixo da rodovia SC-467, sentido Jaborá, uma faixa de 110m(cento e dez metros) para cada lado do eixo da rodovia SC-150, sentido Lacerdópolis e uma faixa de 40m(quarenta metros), para cada lado do eixo da Rua Presidente Kenedy, sentido Coxilha Seca, até o término do perímetro urbano e uma faixa de 110m(cento e dez metros) para cada lado do eixo da rodovia SC-467, dentro do perímetro do Distrito Santa Lúcia, conforme Mapa de Zoneamento, Anexo IV.

II - ZMD II: Zona Mista Diversificada II – que corresponde aos lotes fronteiros às ruas Felipe Schmidt, 7 de Setembro, São Paulo, Esmeralda, uma faixa de 100m(cento metros) posterior a ZPP, quando não houver parcelamento na Rua Felipe Schmidt e área no sentido de Lacerdópolis com prolongamento até a divisa do perímetro urbano, conforme Mapa de Zoneamento, Anexo II.

Art. 9º A Zona de Interesse Residencial tem por objetivo destinar prioritariamente a instalação de residências visando um adensamento baseado no dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e configuração da paisagem.

Parágrafo único. A Zona de Interesse Residencial subdivide-se em:

I - ZIR I: Zona de Interesse Residencial I – que corresponde a parte do Centro da cidade e Bairro Parque Jardim Ouro;

II - ZIR II: Zona de Interesse Residencial II – que corresponde áreas contidas no perímetro urbano da Sede ainda sem parcelamento e áreas restantes do perímetro urbano do Distrito Santa Lúcia.

Art. 10. A Zona de Especial de Interesse Social tem por objetivo destinar prioritariamente a produção de Habitações de Interesse Social e ampliação de equipamentos urbanos beneficiando a população de menor renda.

Art. 11. A Zona de Preservação Permanente tem por objetivo proteger as áreas definidas como preservação ao longo dos rios, nascentes e encostas.

§ 1º Na Zona de Preservação Permanente (ZPP), em áreas consolidadas do perímetro urbano, será respeitada uma faixa de preservação permanente de 15m (quinze metros) para cada lado de rios e córregos e uma faixa de preservação de um raio de 50m (cinquenta metros) das nascentes, salvo legislações superiores vigentes.

§ 2º Na Zona de Preservação Permanente (ZPP) em áreas não consolidadas (áreas das macrozonas de expansão urbanas) será respeitada uma faixa de preservação permanente de trinta metros (30m) de rios e córregos e uma faixa de preservação de um raio de cinquenta metros (50m) das nascentes.

§ 3º Ficam proibidos, na Zona de Preservação Permanente (ZPP), quaisquer uso, salvo a execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, com prévia autorização do órgão ambiental, após realização de estudos ambientais pertinentes, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

§ 4º Serão permitidas reformas em prédios existentes nesta zona, sem acréscimo de área.

§ 5º Os rios e córregos canalizados deverão respeitar da área de 5,0 (cinco metros) de faixa de preservação permanente.

§ 6º Considera-se canalizados os rios que tem fechamento lateral e superior.

Art. 12. São objetivos das Macrozonas de Qualificação Urbana:

- I - promover o Desenvolvimento Econômico sustentável;
- III - viabilizar a Regularização urbanística e fundiária do Distrito;
- IV - pavimentar as Estradas Municipais definidas com Eixos Estruturantes;
- V - conservar os Recursos Naturais.

Art. 13. A Macrozona de Qualificação Urbana é delimitada pela área do perímetro urbano do Distrito de Santa Lúcia.

Art. 14. São objetivos das Macrozonas de Expansão Urbana Mista:

- I - direcionar e incentivar o adensamento, após a ocupação da zona urbana consolidada;
- II - promover ações de estruturação viária com vistas a propiciar o desenvolvimento ordenado;
- III - viabilizar a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;
- IV - implantação e qualificar a infraestrutura urbana;
- V - conservar os recursos naturais;
- VI - implantar novos usos e atividades, incentivando o uso misto.

Art. 15. A Macrozona de Expansão Urbana Mista é delimitada pela área de uma faixa de 110m (cento e dez metros) para cada lado do eixo da rodovia SC-467, sentido Jaborá até a divisa do Município.

Art. 16. São objetivos da Macrozona Rural:

- I - garantir o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos;
- II - garantir a proteção dos mananciais;
- III - garantir a preservação ambiental e o uso cuidadoso dos recursos naturais;
- IV - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- V - incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- VI - promover e incentivar a diversificação da Propriedade Rural;
- VII - dotar a Macrozona Rural de infraestrutura básica;
- VIII - incentivar o desenvolvimento do turismo rural.
- IX - na Macrozona Rural será incentivado a construção de cisternas para aproveitamento da água da chuva.

Art. 17. A Macrozona Rural é delimitada pela área rural do Município com características de desenvolvimento de atividade agropecuária.

### CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO E ESTACIONAMENTO

Art. 18. Em todo o edifício ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- I - quota de 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) por unidade de moradia, nunca menor que 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), podendo ser subdividida em no máximo 02 (duas) áreas;
- II - localização em área isolada sobre os terraços, ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso a veículos e de estacionamento;
- III - superfície permeável com areia ou grama de no mínimo de 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), incluída na quota estipulada no inciso I.

Art. 19. As áreas mínimas destinadas ao estacionamento de veículos estão estabelecidas em função do uso da Tabela II - Garagem / Vagas de Estacionamento, Anexo VII, parte integrante a esta Lei.

Art. 20. A fim de garantir o estacionamento dos veículos particulares fora das vias públicas serão exigidas vagas de estacionamento em garagens, abrigos ou áreas descobertas, de conformidade com a Tabela II - Garagem / Vagas de Estacionamento, Anexo VII, parte integrante desta Lei.

§ 1º As vagas devem possuir dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinqüentacentímetros) x 5,00m (cinco metros), devidamente demonstrados no projeto, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo, ou equivalente a 12,50m<sup>2</sup> (doze metros e cinquenta centímetros quadrados) por vaga, incluindo área necessária à manobra.

§ 2º Nas garagens ou estacionamentos de usos coletivos será admitido que as vagas sejam vinculadas entre si, quando se tratar das vagas da mesma unidade.

§ 3º O número de vagas para o uso de atividades não especificadas na Tabela II - Garagens / Vagas de Estacionamento, Anexo VII será calculado por analogia.

§ 4º Deverão ser demarcados os acessos por meio de rebaixo de meio fio, admitindo-se, no máximo 2 (dois) acessos, entrada e saída, com

no mínimo 3,00 m (três metros) de largura cada um.

§ 5º Os espaços destinados aos estacionamentos e pátios de carga e descarga, deverão estar situados totalmente dentro dos limites do lote.

Art. 21. Os espaços destinados à garagem ou estacionamento não poderão sofrer modificações de uso.

Art. 22. No cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento deverão ser reservadas vagas para deficientes físicos, localizadas próximo das entradas dos edifícios destinados aos usos comerciais e de serviços públicos, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e comprimento de 5,00m (cinco metros), nas seguintes proporções:

I - até 25 vagas: 1 vaga;

II - de 25 a 50 vagas: 2 vagas;

III - de 51 a 75 vagas: 3 vagas;

IV - de 76 a 100 vagas: 4 vagas;

V - de 101 a 150 vagas: 5 vagas;

VI - de 151 a 200 vagas: 6 vagas;

VII - de 201 a 300 vagas: 7 vagas;

VIII - mais de 300 vagas: 8 vagas e mais uma para cada 100 (cem) vagas ou fração.

Art. 23. Para as edificações já existentes até a data de aprovação desta Lei, que forem objeto de obras de reforma, sem ampliação da área construída, mesmo com mudança

de uso não será exigido o provimento de vagas de estacionamento, devendo permanecer as vagas de garagem pré-existentes.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no art. 22, não se aplica para os usos Uso 5B, Uso 6, Uso 7 e especificamente para bancos.

§ 2º As edificações de que trata o caput deste artigo, que receberem obras de ampliação da área construída, será exigido o provimento de vagas de estacionamento, calculado sobre a área acrescida, na proporção estabelecida na Tabela II - Garagem / Vagas de Estacionamento, Anexo VII, parte integrante desta Lei.

§ 3º As vagas de estacionamento de que trata o § 2º poderão localizar-se em outro imóvel, a uma distância máxima de 100m (cem metros), desde que vinculada à edificação por intermédio de averbação na escritura pública anterior ao registro da ampliação, observada a capacidade disponível de vagas do imóvel.

#### CAPÍTULO IV

##### DA CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 24. A classificação e a relação dos usos do solo do Município de Ouro constam no Anexo VI, parte integrante desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO V

##### DOS RECUOS E AFASTAMENTOS

Art. 25. Os recuos frontais e afastamentos laterais e de fundos mínimos de cada edificação, com relação ao alinhamento predial e às divisas laterais e de fundos, serão sempre tomadas perpendicularmente em relação às mesmas, a partir do ponto mais avançado da edificação, devendo ser respeitados, conforme Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – Anexo V desta Lei.

§ 1º Em terrenos com alicive/declive maior que 30% (trinta por cento) não terão obrigatoriedade de respeitar os recuos frontais, desde que respeitados as declividades máximas permitidas.

§ 2º Os terrenos de esquinas deverão respeitar 100% (cem por cento) do recuo estipulado para sua zona na rua considerada como principal e, 50% (cinquenta por cento) do recuo estipulado para sua zona na rua considerada secundária, conforme determinado no gabarito e hierarquia de vias, Anexo VIII, desta Lei.

§ 3º Os proprietários de terras fronteiriças às estradas municipais terão um prazo de 10 (dez) anos para se adequarem aos recuos estabelecidos no Mapa dos Eixos de Desenvolvimento, Anexos I e II - recuos de propriedades e estradas municipais.

§ 4º Nas zonas ZMC, ZMD I e ZMD II poderão não ter recuo frontal em toda extensão da fachada, desde que o pavimento térreo seja de uso comercial em toda sua área, salvo a área de acesso ao condomínio, quando existir, e sacadas embutidas, não sendo permitido, neste caso, detalhes arquitetônicos com saliências frontais.

§ 5º Nos recuos laterais serão permitidas paredes cegas até o quarto pavimento, desde que o prédio seja de uso misto.

§ 6º Quando uma rodovia estadual estiver na travessia urbana e não houver faixa marginal será obrigatório recuo frontal mínimo de 4m (quatro metros) para novos empreendimentos.

§ 7º Os terrenos de esquinas deverão ser acrescido na área do lote 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 26. Os espaços livres, definidos como recuos e afastamentos não são edificáveis, devendo ser tratados como áreas verdes conforme taxa de permeabilidade especificada na Tabela I – Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, desta Lei, ressalvando-se o direito à realização das seguintes obras:

I - muros de arrimo e de vedação dos terrenos, tapumes, cercas divisórias, escadarias e rampas de acesso, necessárias em função da declividade natural do terreno;

II - garagem ou estacionamento com capacidade máxima para dois veículos no afastamento frontal das edificações residenciais, quando implantadas em terrenos que não permitam a execução de rampas de acesso no afastamento frontal com declividade de até 30% (trinta por cento), sendo vedada qualquer edificação sobre a mesma;

III - varandas ou coberturas para abrigos, no recuo de fundos e/ou num dos afastamentos laterais, vedado, porém, o seu fechamento frontal, podendo a cobertura ser utilizada como terraço, vedada qualquer edificação sobre a mesma;

IV - central de gás, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

V - edícula ocupando os recuos laterais e de fundos,

VI - poços de elevadores e vãos de escadarias, ocupando apenas parte de um dos afastamentos laterais;

VII - sacadas desde que não vinculadas à área de serviço, poderão avançar até 50% (cinquenta por cento), sobre os recuos, porém nunca

distar menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da(s) divisa(s).

## CAPÍTULO VI DOS ALVARÁS

Art. 27. Nos casos de edificações irregulares, antigas ou não, sua regularização se fará mediante a apresentação de documentos exigidos pelos órgãos federais, estaduais competentes, documento de posse do imóvel, projeto arquitetônico e hidrossanitário da edificação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional habilitado:

I - o setor competente do Município emitirá parecer favorável ou não à regularização da edificação com base nos projetos e laudos técnicos apresentados;

II - no caso de parecer desfavorável à regularização, o Município exigirá as adequações necessárias, as quais deverão ser executadas e vistoriadas para a emissão do habite-se.

Art. 28. Para as edificações existentes que contrariam as disposições de permeabilidade, taxa de ocupação e índice de aproveitamento, poderão ser aprovados mediante apresentação de laudo técnico que comprove a existência da edificação em data anterior à aprovação desta Lei.

§ 1º Será proibida a ampliação nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

§ 2º A concessão de alvará para construir ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos na Tabela I - De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 29. Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1º Uma construção é considerada iniciada se as fundações e baldramas estiverem concluídos.

§ 2º Todos os projetos protocolados até a publicação desta Lei, para sua aprovação, serão levados em consideração as regras da legislação vigente na época do protocolo.

Art. 30. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao uso do solo previsto para cada zona.

Art. 31. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, serão concedidos sempre a título precário.

Parágrafo único. Os alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados desde que o uso demonstre reais inconvenientes, contrariando as disposições desta Lei, ou demais leis pertinentes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município.

Art. 32. A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para as mudanças de ramo, poderão ser dispensadas, desde que plenamente justificadas, as vagas de garagem/estacionamento.

Art. 33. A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso, podendo ser aplicado o instituto legal da Outorga Onerosa do Direito de Construir, Estudo de Impacto de Vizinhança e de alteração de uso, conforme lei municipal específica baseada neste Plano Diretor.

Parágrafo único. São consideradas perigosas, nocivas e incômodas aquelas atividades que por sua natureza:

I - coloquem em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;

II - possam poluir o solo, o ar e os cursos d'água;

III - possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;

IV - produzam gases, poeiras e detritos;

V- impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;

VI - produzam ruídos e conturbem o tráfego local.

Art. 34. Toda a atividade considerada de grande porte dependerá de aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal para a sua localização.

Parágrafo único. É atribuição do Conselho estabelecer, por resolução, quanto ao Porte Pequeno, Médio ou Grande, as atividades comerciais, prestação de serviços ou industriais.

## TÍTULO II DO PARCELAMENTO DO SOLO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As normas de parcelamento do solo prevista nesta Lei Complementar são de cumprimento obrigatório por todos os proprietários de imóveis, sejam estes pessoas de direito público ou de direito privado, sem prejuízo da observância à legislação superior vigente que regule a matéria, seja em âmbito federal ou estadual, em especial a Lei Federal nº 6.766/79 com alterações dadas pela Lei nº 9.785/99 e Lei Estadual nº 6.063/82 e suas alterações, bem como ainda as demais normas que as substituam ou complementarem.

§ 1º A execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos, no âmbito do Município, depende de aprovação pelo Poder Público.

§ 2º As normas de parcelamento do solo estarão submetidas à regulamentação própria nos casos de regularização de parcelamentos

clandestinos ou irregulares implantados no Município, bem como nos casos de empreendimentos de habitação de interesse social com intervenção do Poder Público Municipal.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Loteamento é a subdivisão de uma gleba urbana em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou prolongamento, modificação, ou ampliação das vias existentes;

II - Desmembramento é a subdivisão de uma gleba urbana em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

III - Remembramento é a junção de dois ou mais lotes para formarem apenas um imóvel;

IV - Desdobro é a divisão de um lote urbano destinado e já individualizado em dois ou mais lotes, em unidades autônomas, desde que cumpridos os requisitos de metragem total e de testadas previstas no artigo 64 desta Lei.

§ 4º Os loteamentos e desmembramentos somente serão admitidos se deles resultarem lotes edificáveis, de acordo com o estabelecido nas Macrozonas de Expansão Urbana Mista, Macrozonas de Qualificação Urbana e Zonas urbanas estabelecidas na Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, desta Lei.

§ 5º Serão permitidas servidões de no mínimo 5m(cinco metros), somente para atender dois lotes, desde que os mesmos tenham área mínima estabelecida nesta Lei.

§ 6º Nas áreas de loteamentos já aprovados anteriormente à vigência desta Lei Complementar poderá haver parcelamento com declividade máxima de 45º (quarenta e cinco graus), desde que apresente laudo geológico demonstrando a inexistência de riscos e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Ouro.

Art. 36. Os Parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados na Macrozona Urbana, Macrozona de Expansão Urbana Mista e Macrozonas de Qualificação Urbana de acordo com os Limites e Parâmetros fixado na Tabela I - De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V e nos Mapas de Macrozoneamento e Zoneamento, constante nos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 37. Os Loteamentos serão divididos em três categorias:

I - Loteamentos Convencionais;

II - Loteamentos Populares;

III - Loteamentos de Interesse Social.

§1º Loteamentos Convencionais são aqueles em que se exige a implantação de infraestrutura completa, sendo os mesmos realizados por particulares.

§ 2º Loteamentos Populares são aqueles em que são feitas exigências menores no tamanho dos lotes, visando o barateamento do custo da terra para classes menos favorecidas, devendo ter a participação do Poder Público, através dos Instrumentos de Consórcio Imobiliário e da Operação de Interesse Social e Operações Urbanas Consorciadas, conforme estabelecido na Lei do Plano Diretor, Capítulos VIII e IX, podendo ser vendido somente para pessoas de baixa renda e que não possuam outra propriedade, devendo para tanto ter anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 3º Loteamentos de Interesse Social são aqueles executados pelo Poder Público ou com promoção a ele vinculada, que deverá providenciar a implantação da infraestrutura, com o fim de resolver problemas de assentamento de populações de baixa renda.

§ 4º Os Loteamentos de Interesse Social e os Loteamentos Populares só poderão ser realizados nas Zonas Especiais de Interesse Social.

§ 5º Lei municipal específica tratará da concessão de incentivos fiscais ao empreendedor que prover o Loteamento Popular com infraestrutura mínima.

## CAPÍTULO II

### DAS DEFINIÇÕES E OBJETOS

Art. 38. Para efeito de aplicação das normas de parcelamento são adotadas as seguintes definições:

I - área Total do Parcelamento é a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange;

II - área de Domínio Público é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso poderão ter seu acesso restrito;

III - área Total de Lotes é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;

IV - arruamento é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

V - desmembramento é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

VI - equipamentos comunitários são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

VII - equipamentos urbanos são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

VIII - faixa não edificável, área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

IX - loteamento é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura e efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;

X - remembramento é a fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

XI - via de circulação, é a via destinada a circulação de veículos e pedestres.

Art. 39. As normas de Parcelamento do Solo têm como objetivos:

I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos;

II - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

III - evitar a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;

IV - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

### CAPÍTULO III DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 40. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas definidas em Lei Municipal de Perímetro Urbano e nas Macrozonas de Expansão Urbana Mista e Macrozonas de Qualificação Urbana.

Parágrafo único. Na Zona Rural, só será admitido o parcelamento com a prévia anuência do Município e aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou dos órgãos Estadual e Federal de controle do meio ambiente, conforme legislação federal.

Art. 41. Não será permitido o parcelamento do solo:

- I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
- II - nas nascentes, mesmo os chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica;
- III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
- IV - nas partes do terreno com declividade acima de 30% (trinta por cento), salvo nas condições onde o terreno for superior a 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) limitada a declividade de até 40% (quarenta por cento), com uso limitado, conforme regulamentação posterior;
- V - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
- VI - em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência do Município;
- VII - em terrenos situados em áreas consideradas reservas ecológicas, de acordo com a resolução da legislação federal e estadual;
- VIII - em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;
- IX - em faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, rodovias, ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;
- X - em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;
- XI - em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
- XII - em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
- XIII - em imóveis que não possuam frente para logradouros públicos oficiais;
- XIV - em distância mínima de 50,00m (cinquenta metros) das estações de tratamento de esgoto.

### CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 42. Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:

- I - só poderão ser loteadas áreas com acesso direto a via pública em boas condições de trafegabilidade a critério do Município;
  - II - o proprietário cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área utilizável a lotear e, destes, devem ser destinadas, no mínimo, 8% (oito por cento) para uso institucional, tais como, implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público;
  - III - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
  - IV - todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
  - V - os parcelamentos situados ao longo de rodovias estaduais deverão conter ruas marginais paralelas a faixa de domínio das referidas estradas com largura mínima de 12m (doze metros);
  - VI - as áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas na Tabela I De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano - Anexo V, parte integrante desta Lei;
  - VII - os requisitos mínimos de acessibilidade às áreas de uso público estão determinados no Código de Edificações do Município.
- § 1º O Município para aprovação do loteamento, exigirá a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água e esgoto e outros equipamentos urbanos.
- § 2º Os lotes de esquina terão, obrigatoriamente, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em sua área, com testada mínima de 15m (quinze metros).
- § 3º Nos desmembramentos dos quais resultem até 5 (cinco) lotes, fica o proprietário isento da obrigação da cessão de áreas públicas ao Município, sendo que, acima deste número, terá a mesma obrigatoriedade do art. 42, II, desta Lei.

### CAPÍTULO V DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 43. A abertura de qualquer via ou logradouro público deverá obedecer às normas desta Lei e dependerá de aprovação prévia do Município.

Art. 44. Na área urbana as seções transversais, longitudinais e dimensionamento das ruas serão definidas conforme hierarquização viária definida nos artigos 45 e 46 desta Lei.

Art. 45. As vias que integram o sistema viário do Município de Ouro ficam assim classificadas funcionalmente de acordo com suas características:

- I - avenidas;
- II - coletoras;
- III - secundárias.

Art. 46. As vias a que se refere o art. 45 deverão respeitar as seguintes dimensões:

§ 1º Na Sede do Município, as vias deverão ser classificadas como:

I - AVENIDA: não menos que 14m (quatorze metros) sendo, 7m (sete metros) de via, 2,5m(dois metros e cinquenta centímetros) de estacionamento em um dos lados, 1,5(um metro e cinquenta centímetro) de ciclovia e 1,5m(um metro e cinquenta centímetro) de passeio para cada lado;

II - COLETORAS: não menos que 12m (doze metros) sendo, 7m (sete metros) de via, 2m(dois metros) de estacionamento em um dos lados e 1,5m(um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado;

III- SECUNDÁRIAS: não menos que 10m (dez metros), sendo 7m (sete metros) de via e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

§ 2º No Distrito do Município, as vias deverão ser classificadas como:

I - PRINCIPAIS: não menos que 12m (doze metros) sendo, 7m (sete metros) de via, 2m(dois metros) de estacionamento em um dos lados e 1,5m(um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado;

II - SECUNDÁRIA: não menos que 10m (dez metros), sendo 7m (sete metros) de via e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

Art. 47. As vias de circulação só poderão terminar nas divisas da gleba a lotear, quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura viária do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo ou interessar ao desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo único.Quando não houver previsão de continuidade da estrutura viária pelo Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, esta deverá terminar em praça de retorno.

Art. 48. As vias de acesso sem saída só serão autorizadas se providas de praça de retorno com raio igual ou superior a largura da caixa de rua.

Art. 49. As vias projetadas e previstas serão definidas em Lei Complementar, e deverão ser observadas quando da aprovação de um projeto de parcelamento.

Art. 50. Os loteamentos com testada para a rodovia estadual deverão ter licença e acessos previamente concedidos e aprovados pelo órgão competente, sob pena de serem indeferidos.

Parágrafo único. Os acessos de que trata este artigo deverão ser sinalizados, e terem tratamento paisagístico conforme normas estabelecidas pelo Município.

Art. 51. Todas as vias de circulação a serem projetadas e construídas devem atender os seguintes requisitos:

I - a declividade longitudinal máxima permitida será de 25% (vinte cinco por cento) e a mínima não poderá ser inferior a 1% (um por cento);

II - a declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento) e esta poderá ser do centro da caixa de rua para as extremidades, ou de uma extremidade da caixa para outra.

§ 1º Nos movimentos de terra ocasionados pela implantação das vias, deverão ser previstas obras e tratamentos de superfície para conter a erosão.

§ 2º Nas áreas onde houver necessidade da retirada da cobertura vegetal existente, deverão ser projetadas obras de contenção de erosão.

Art. 52. A largura da via que constituir prolongamento de outra já existente, ou constante de plano de loteamento já aprovado pelo Município, não poderá ser inferior a largura desta, ainda que pela função e características possa ser considerada de categoria inferior.

Art. 53. Nos cruzamentos das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de raio mínimo.

Art. 54. A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, poderá ser feita por meio de números.

Art. 55. Os passeios públicos, vias destinadas a circulação exclusiva de pedestres, deverão possuir largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado e declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento), sendo que a partir desta inclinação deverão ser utilizadas escadas de acordo com projeto e/ou normas estabelecidas pelo Município.

Art. 56. Quando da ocupação de terrenos lindeiros as vias do sistema viário básico, com previsão de alargamento, deverá ser observado o nível do pavimento futuro da via para definição dos acessos da edificação, uma vez que estes não poderão ter rampas ou escadas dentro da área de alargamento da via.

Art. 57. A colocação de postes e caixas de passagem das vias com previsão de alargamento deverão ocorrer fora da área de alargamento da via, sempre que viável, ficando assim localizados dentro do passeio oficial previsto para esta via.

## CAPÍTULO VI

### DAS QUADRAS E LOTES

Art. 58. Na área urbana, as quadras normais não poderão ter comprimento superior a 230m (duzentos e trinta metros), salvo quando para incorporar no traçado do sistema viário existente, desde que não ultrapasse o dobro desta exigência e determinado pelo Município.

Art. 59. Para efeito desta lei, os parâmetros para o dimensionamento dos lotes na área urbana, sejam eles de propriedade pública ou privada, deverão observar o estabelecido na Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, da presente Lei.

Art. 60. O lote mínimo para efeito de novas aprovações de parcelamento no Município é de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados)

de área com testada mínima de 12m (doze metros).

§ 1º Os parâmetros de que trata este artigo poderão ser alterados em casos de lotes com figura geométrica de forma irregular, desde que, possuam testada não inferior a 12,00 m (doze metros) e profundidade média de 16,00m (dezesseis metros).

§ 2º Os lotes de esquina terão obrigatoriedade de testada mínima de 15m (quinze metros).

§ 3º Os loteamentos de interesse social e populares poderão ter metragem menor, sendo, no mínimo, com área de 200m<sup>2</sup>(duzentos metros quadrados).

Art. 61. Serão permitidas construções ou edificações em lotes existentes que não se encontram nos parâmetros estabelecidos nesta Lei, devendo ser respeitados os índices de aproveitamento taxa de ocupação estabelecidos na Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, da presente Lei, para os lotes mínimos da respectiva zona.

Art. 62. Quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, poderá haver redução das exigências das Normas Técnicas desta Lei Complementar, sendo que:

I - o lote poderá ter a área reduzida para no mínimo 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10m (dez metros);

II - a localização deste deverá obedecer ao mapa de Zoneamento, Anexo IV desta Lei, bem como ser aprovado pelo Município.

Art. 63. Para locação de equipamentos urbanos e serviços públicos será permitido o Parcelamento do Solo com áreas inferiores às fixadas por esta Lei, desde que com aprovação de uso pelo Município.

Art. 64. Nenhum lote terá como testada principal, vias de circulação exclusiva para pedestres.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica as ruas existentes por ocasião da aprovação desta Lei, que venham a ser transformadas pelo poder público em vias exclusivas para pedestres.

## CAPÍTULO VII

### DA INFRAESTRUTURA

Art. 65. Para os efeitos desta Lei, a infraestrutura será composta por:

I - vias de circulação, com meio-fio;

II - escoamento das águas pluviais através de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

III - rede para abastecimento de água potável;

IV - energia elétrica pública e domiciliar;

V - rede coletora de esgoto coletivo e estação de tratamento, quando não for possível fazer ligação existente ou em projeto;

VI - iluminação pública padrão que garanta a segurança;

VII - pavimentação asfáltica das vias de circulação, salvo se as condições técnicas permitirem outro tipo de pavimentação, exceto calçamento com pedras do tipo irregular.

Art.66. Enquanto o parcelamento do solo estiver em fase de implantação da infraestrutura, será dever e responsabilidade do promotor do parcelamento do solo urbano a conservação das vias de circulação.

## CAPÍTULO VIII

### DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 67. O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para uso do solo urbano e sistema viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:

I - requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;

II - planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:

a) divisas da propriedade perfeitamente definidas;

b) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;

c) arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 500m (quinhentos metros) com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

d) esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.

III - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

IV - planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), com indicação do norte magnético, da área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência.

Parágrafo único. As pranchas de desenho devem obedecer a normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 68. Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento municipal e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:

I - as vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;

II - a fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo Urbano;

III - localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, das áreas livres de uso público e das áreas verdes;

IV - as faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;

V - relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1º O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 45 (quarenta e cinco) dias, neles não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de um ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia.

§ 3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta de loteamento.

## CAPÍTULO IX

### DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 69. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo a viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:

§ 1º Planta de situação da área a ser loteada em 02 (duas) vias com as seguintes informações:

I - orientação magnética;

II - equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 500m (quinhentos metros).

§ 2º Os desenhos do anteprojeto de loteamento, na escala de 1:1000 (um por mil), em duas vias, com as seguintes informações:

I - orientação magnética;

II - subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações e dimensões;

III - dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;

IV - sistema de vias com as respectivas larguras;

V - curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1,00m (um metro);

VI - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala mínima de 1:500 (um por quinhentos) e as longitudinais na escala de 1:2000 (um por dois mil);

VII - indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VIII - a indicação das áreas que perfazem no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município, e outras informações, em resumo, sendo:

a) área total do parcelamento;

b) área total dos lotes;

c) área institucional;

d) áreas destinadas à circulação;

e) áreas verdes;

f) áreas destinadas a equipamentos comunitários;

g) praças e jardins.

§ 3º As pranchas de desenho devem obedecer a normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 4º O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, após cumpridas todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

## CAPÍTULO X

### DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 70. Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo contendo:

§ 1º Plantas e desenhos exigidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 69 desta Lei, em 04 (quatro) vias.

§ 2º Memorial Descritivo, em 04 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:

I - denominação de loteamento;

II - a descrição sucinta do loteamento com suas características;

III - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV - indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;

V - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;

VI - limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total do destinado ao domínio público, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.

§ 3º Deverão, ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas referentes a obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:

I - anteprojeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias a conservação dos novos logradouros;

II - anteprojeto da rede de abastecimento d'água;

III - anteprojeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

IV - anteprojeto do sistema de esgotamento sanitário;

V - anteprojeto da pavimentação de ruas, com no mínimo, calçamento e meio-fio;

VI - anteprojeto de outras infraestruturas que o Município julgue necessárias.

§ 4º As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 5º Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) desta região, e o número de seu registro no Município.

§ 6º Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:

- I - título de propriedade;
- II - certidões negativas de tributos municipais.

§ 7º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.

## CAPÍTULO XI DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 71. O pedido de desmembramento, remembramento e/ou desdobro será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da área, certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e da planta do imóvel a ser desmembrado e/ou remembrado na escala até 1:1000 (um por mil), contendo as seguintes indicações:

- I - situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
- II - áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual esta afeta o imóvel;
- III - divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
- IV - dimensões lineares;
- V - perfis do terreno;
- VI - indicação das edificações existentes.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 72. Após examinada e aceita a documentação, será concedida "licença de desmembramento, remembramento e desdobro" para averbação no registro de imóveis.

Parágrafo único. Somente após averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação dos mesmos.

Art. 73. A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando:

- I - os lotes desmembrados, remembrados e/ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Anexo V da presente Lei.
- II - a parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 74. Será permitido servidão, com largura mínima de 5m (cinco metros), apenas para o desmembramento de dois lotes, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 75. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO XII DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 76. Recebido o projeto definitivo de loteamento com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:

- I - exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como anteprojetos;
- II - exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência.

§ 1º O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias.

§ 2º O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público (Decreto Federal nº 3.079 de 15/09/38 e Lei Federal nº 6.766/79 com alterações inseridas pela Lei nº 9.785/99).

Art. 77. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Município baixará decreto de aprovação de loteamento e expedirá o alvará de loteamento.

Parágrafo único. No decreto de aprovação do projeto deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de

execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.

Art. 78. O loteador deverá apresentar ao Município antes da liberação do alvará de loteamento, os seguintes projetos de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento.

- I - projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;
- II - projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias;
- III - projeto de abastecimento de água potável;
- IV - projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- V - projeto da rede de distribuição de gás, quando este conste do memorial descritivo ou do anteprojetos;
- VI - projeto do sistema de esgotamento sanitário;
- VII - projeto da pavimentação de ruas, sendo no mínimo calçamento com meio-fio;
- VIII - os projetos de execução, citados neste artigo, deverão ser acompanhados de:
  - a) orçamentos;

b) cronogramafísico-financeiro.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado em meio magnético todo o projeto do loteamento.

Art. 79. No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado outorgará Escritura Pública de Caução, no qualobrigar-se-á:

I - executar as obras de infraestrutura referidas nos art. 65 e 66 desta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no § 2º deste artigo;

II - executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis a vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

III - facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

IV - não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Art. 86, para garantia da execução das obras;

V - não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso.

§ 1º As obras que constam no presente artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.

§ 2º O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo a partir da aprovação do projeto de loteamento não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 80. No Termo de Compromisso, Anexo IX, desta Lei deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 81. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, deverá ser firmado a Escritura de Caução, onde ficará caucionada a quantidade de lotes necessários, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.

Parágrafo único. O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

I - o Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos;

II - concluídos todos os serviços e as obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.

Art. 82. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao registro de imóveis, apresentando:

I - título de propriedade do imóvel;

II - histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III - certidões negativas:

a) de tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel em nome do proprietário ou do casal, se for o caso;

b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública;

IV - certidões:

a) dos cartórios de protestos de títulos em nome do loteador ou do casal, se for o caso, e em nome de todos os que tenham sido proprietários do imóvel nos últimos dez (10) anos;

b) de ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ônus reais relativos ao imóvel;

d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V - cópia do ato de aprovação do loteamento;

VI - cópia do termo de compromisso e cronograma de execução das obras exigidas;

VII - exemplar do modelo de contrato de compra e venda;

VIII - declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

IX - Planta do Loteamento, assinada por profissional habilitado;

X - Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional habilitado.

XI - Licença Ambiental Prévia (LAP) e a Licença Ambiental de Instalação (LAI), expedidas pela Fundação do Meio Ambiente (FATMA), sendo facultada a apresentação da segunda quando expressamente dispensada pela primeira (Provimento nº 75/98).

XII - Cópia do edital de publicação (os desmembramentos até dez terrenos são dispensados de publicação de edital, conforme art. 6º do Provimento nº 75/98 c/c as disposições da Circular nº 145, de 17/12/98, da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina);

XIII - parecer favorável do Ministério Público;

XIV - demais exigências legais.

§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme inciso II do art. 42 desta Lei.

§ 2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao registro de imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 83. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.

§ 2º Após a vistoria, o Município expedirá um laudo de vistoria e caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais baixará também decreto de aprovação de implantação do traçado e infraestrutura do loteamento.

§ 3º O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela, em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por Lei.

§ 4º Não poderá ser efetuada a comercialização de lotes sem a averbação no Registro Imobiliário da Licença Ambiental de Operação (LAO),

expedida pela FATMA.

Art. 84. Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma do art. 81, que se constituirão em bem público do Município.

Art. 85. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.

§ 2º Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação expedindo-se então novo alvará e baixando-se novo decreto.

Art. 86. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

### CAPÍTULO XIII DAS SANÇÕES

Art. 87. Fica sujeito a cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data de publicação desta Lei:

I - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em

desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;

II - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§ 1º A multa a que se refere este artigo corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor total do investimento (loteamento, desmembramento ou remembramento).

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais obrigações legais, ficando o infrator na obrigação de executar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§ 3º A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão da sua licença para o exercício de suas atividades para construir no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 88. Tão logo chegue ao conhecimento do Município após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento do terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo único. Não cumpridas as exigências constantes da notificação de embargo, será lavrado o auto de infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 89. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. O Poder Executivo poderá editar normas complementares a execução da presente Lei Complementar, com parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 91. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei Complementar, integram os seguintes anexos:

I - ANEXO I - MAPA DOS EIXOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

II - ANEXO II - RECUOS DE PROPRIEDADES RURAIS E ESTRADAS MUNICIPAIS.

III - ANEXO III - MAPA DE MACROZONEAMENTO.

IV - ANEXO IV - MAPA DE ZONEAMENTO.

V - ANEXO V - TABELA I – DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Art. 92. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93. Revoga-se a Lei nº 1.901, de 04 de março de 2004.

Câmara Municipal de Vereadores de Ouro - SC, 12 de Dezembro de 2016.

Evandro Marcelo Neis

Presidente

## ANEXOS

ANEXO I - MAPA DOS EIXOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ANEXO II – RECUOS DE PROPRIEDADES RURAIS E ESTRADAS MUNICIPAIS

ANEXO III - MAPA DE MACROZONEAMENTO

ANEXO IV - MAPA DE ZONEAMENTO

ANEXO V - TABELA I – DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO VI  
DA CLASSIFICAÇÃO DE USO

CLASSIFICAÇÃO DE USOS:

USO 1 - RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES

USO 2 - RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES(VERTICAL)

USO 3 - CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL(Vila, Condomínio Horizontal, Condomínio Vertical)

USO 4 - COMÉRCIO VICINAL

Mini Mercados até A= 100m2

Feiras-Livres

Banca de revista

Padarias

Farmácias

Aviamentos

Sapatarias

Bares / Lanchonetes / Sorveterias

Escritórios Profissionais e Consultórios (médicos e odontológicos)

Salão de Beleza

Ateliês Profissionais

Quitanda

Açougue

Mercearia

Pet Schop

USO 5. A - COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 1

Lojas/Butiques

Butiques

Vidraçarias

Confeitarias

Academias

Auto Peças

Lotéricas / Jogos Eletrônicos / Lan House

Floriculturas

Bancos/ Agências e Similares/ Lotéricas

Ópticas/Joalherias

Joalherias

Restaurantes

Escritórios

Imobiliária

Reparo de Eletrodomésticos

Vídeo Locadora

Livraria

Representações Comerciais/ Microempresas

Centro de Treinamento de Condutores (Auto escola)

Estacionamentos Comércio Varejista de Extintores

Comércio Varejista de Gás GLP

Transportadora EPP (somente representação comercial)

USO 5. B - COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2

Lojas de Departamentos

Supermercados

Centros Comerciais

Lojas de Material de Construção

Construtoras

Distribuidora de Peças  
Shopping Center

**USO 6 - COMÉRCIO ATACADISTA**

Deposito de Materiais de Construção e Ferragens  
Armazéns gerais de estocagem  
Depósitos de Aparas de Papel  
Distribuidoras  
Armazém de GLP  
Depósito de Plásticos  
Cooperativa

**USO 7 - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS**

Postos de Serviços Pesados  
Depósitos Pesados (sucatas)  
Transportadoras (médio e grande porte)  
Oficinas de Máquinas Pesadas  
Revenda de Caminhões e Máquinas Pesadas  
Guinchos  
Prédio de Garagens  
Garagens de empresa de ônibus

**USO 8 - PARA VEÍCULOS**

Postos de Serviços Leves (Abastecimentos, Lubrificação, Borracharia e Lavação)  
Oficina Mecânica  
Chapeação e Pintura  
Retífica de automóveis/motores

**USO 9 - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES**

Agência e Revenda de Automóveis  
Agência e Revenda de Motocicletas

**USO 10 - EDUCACIONAL**

Creche  
Estabelecimento de Ensino (1º / 2º e 3º Graus e Específicos)  
Centros Comunitários  
Cursos Profissionalizantes

**USO 11 - INSTITUCIONAL**

Sede de Órgãos Públicos e Autarquias  
Correios  
Telecomunicações  
Terminal Rodoviário

**USO 12.A - INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 1**

Quartéis  
Bombeiros  
Delegacias  
Fórum de Justiça

**USO 12.B - INSTITUCIONAIS ESPECIAIS 2**

Cemitério  
Capela Mortuária  
Funerária  
Crematório

**USO 13 - SAÚDE / ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Asilos e Orfanatos  
Hospitais e Pronto Socorro  
Clínicas (com ou sem internação)  
Abrigos/Albergues  
Ambulatórios/ Laboratórios e Postos de Saúde  
CRASS/ CREAS

**USO 14 - RELIGIOSOS**

Templos  
Igreja  
Salões Paroquiais

**USO 15 - CULTURAL**

Museu  
Teatro  
Cinema  
Auditório  
Biblioteca  
Centro de Eventos

**USO 16.A - RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 1**

Ginásios e Estádios  
Pequenas Feiras (Eventuais)  
Parques Ambientais  
Praças e Áreas de Lazer  
Clubes e Associações Recreativas e/ou Desportivas

**USO 16.B - RECREAÇÃO E LAZER ESPECIAL 2**

Camping  
Parques de Diversão  
Circos  
Associações de Funcionários (Sede Campestre)  
Parques de Exposições e Feiras de Evento

**USO 17 - ATIVIDADES NOTURNAS / COMÉRCIO NOTURNO**

Boates  
Discotecas  
Danceterias  
Casas de Espetáculos  
Salões de Bailes e Similares  
Salões de Jogos

**USO 18 – HOSPEDAGEM**

Hotéis  
Pousadas  
Pensões  
Hospedarias

**USO 19 – MOTÉIS**

Para os Usos 20, 21 e 23, respeitar a Portaria Nº 049/97 da FATMA, que dispõe sobre a listagem das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental com impacto local.

**USO 20 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 1**

Indústria de materiais elétricos e de comunicações com exceção de pilhas, baterias e acumuladores  
Fabricação de artigos de madeiras para uso residencial, comercial ou industrial  
Fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados à produção de papel ou papelão  
Indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário  
Fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria  
Indústrias Editoriais e Gráficas  
Fabricação de Produtos de Perfumaria  
Fabricação de Velas  
Vidraçaria

**USO 21 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 2**

Todas as atividades de extração de produtos vegetais;  
Fabricação de peças, ornamentais e ou estruturais de cimento, gesso e /ou amianto;  
Fabricação de máquinas de artigos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;  
Fabricação de máquinas com tratamento galvanotécnico ou fundição;  
Desdobramentos de madeiras, inclusive serraria;  
Fabricação de madeira aglomerada ou prensada;  
Fabricação de artigos de borracha em geral;  
Fiação ou tecelagem;  
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;  
Usina de produção de concreto;  
Indústrias que produzem artigos de material plástico, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiais e matérias plásticas;  
Fabricação de móveis e artigos de mobiliário;  
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras;  
Fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e / ou galvanotécnico e / ou pintura de aspersão e / ou aplicação de verniz e / ou esmaltação;

Fabricação de máquina sem tratamento galvanotécnico e fundição;  
 Fabricação de cerveja, chopes, maltes e bebidas;  
 Fabricação de artefatos de couro e peles, calçados em geral;

Ferro Velho;  
 Jato de Areia.

#### USO 22 - ATIVIDADES DE NÍVEL DE INCÔMODO 3

Fabricação de Papel e Pasta Mecânica;  
 Fabricação de Carvão Vegetal;  
 Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido;  
 Secagem e salga de couros e peles;  
 Produção de fundidos ou forjados de ferro e aço com tratamento superficial e/ou galvanotécnico;  
 Metalúrgica dos metais não ferrosos em forma primária;  
 Produção de formas, moldes e peças de metais não ferrosos, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico;  
 Fabricação de Celulose;  
 Curtimento e outras preparações de couros ou peles;  
 Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;  
 Britamento de pedra / extração mineral;  
 Abate e industrialização de produtos animais;  
 Fabricação de Baterias;  
 Frigoríficos e Laticínios.

#### USO 23 – PRODUTOS PERIGOSOS

Tóxicos e químicos  
 Explosivos

#### ANEXO VII - TABELA II – DAS GARAGENS E ESTACIONAMENTO

##### TABELA I I

##### DAS GARAGENS E ESTACIONAMENTOS

| PADRÕES PARA GARAGENS RESIDENCIAIS |   |                                 |
|------------------------------------|---|---------------------------------|
| NOTAS                              | ATIVIDADES  | Nº DE VAGAS P/ ESTACIONAMENTO   |
| 1*                                 | Unifamiliar   | 1 vaga p/ unidade               |
| 2*                                 | Multifamiliar até 180m <sup>2</sup> de área constr. p/ apto.      | 1 vaga p/ unidade habitacional  |
| -                                  | Multifamiliar acima de 180m <sup>2</sup> de área constr. p/ apto. | 2 vagas p/ unidade habitacional |

| PADRÕES P/ GARAGENS COMERCIAIS |  |  |
|--------------------------------|--|--|
| NOTAS                          | ATIVIDADES                                     | Nº DE VAGAS P/ ESTACIONAMENTO  |
| -                              | Comércio Varejista até de 150m <sup>2</sup>    | 1 vaga p/ 150m <sup>2</sup> ou fração de área adicionada   |
| -                              | Centro Comercial, Loja de Departamento.        | 1 vaga p/ 50m <sup>2</sup> de área constr.   |
| -                              | Supermercados acima de 150m <sup>2</sup>       | 1 vaga p/ cada 50m <sup>2</sup> área de área constr.<br>1 vaga p/ caminhões p/ área constr. Acima de 500m <sup>2</sup> . |
| -                              | Comércio de Materiais de Constr.               | 1 vaga p/ 150m <sup>2</sup> de área constr.  |
| -                              | Depósitos acima de 250m <sup>2</sup>           | 1 vaga p/ 250m <sup>2</sup> de área constr.;<br>1 vaga p/ caminhões 250m <sup>2</sup>                                    |
| -                              | Comércio Atacadista acima de 500m <sup>2</sup> | 1 vaga p/ 200m <sup>2</sup> ou fração de área adicionada;<br>1 vaga p/ caminho/500m <sup>2</sup> área constr.            |

| PADRÕES P/ GARAGENS SERVIÇOS |                                     |   |
|------------------------------|-------------------------------------|---|
| NOTA                         | ATIVIDADES                          | Nº DE VAGAS P/ESTACIONAMENTO                |
| -                            | Consultórios e Escritórios em geral | 1 vaga p/ 100m <sup>2</sup> de área constr. |

|   |   |   |
|---|---|---|
| - | Oficinas de reparos e Serviços de manutenção em veículos  | 1 vaga p/ 50m <sup>2</sup> de área constr.                                    |
| - | Oficina de Reparos em geral   | 1 vaga p/ 100m <sup>2</sup> de área constr.                                   |
| - | Laboratórios, Casas de Repouso, Ambulatórios, Clínica, Policlínica, Hospital, Maternidade e Similares | 1 vaga p/ 100m <sup>2</sup> de área constr.                                   |
| - | Hotéis e demais meios de hospedagem   | 1 vaga p/ cada unid. de alojamento;<br>1 vaga p/ ônibus/ 40 unid. alojamento. |
| - | Transportadoras com coleta e distribuição de mercadorias  | 1 vaga p/ caminho 200m <sup>2</sup> de área constr.                           |
| - | Motéis  | 1 vaga p/ cada unid. Alojamento   |
| - | Quadras para Esporte, Estádios, Ginásios Cobertos e Similares   | 1 vaga p/ cada 10m <sup>2</sup> de arquibancada                               |
| - | Bancos e demais serviços de crédito   | 1 vaga p/ 50m <sup>2</sup> de área constr.                                    |
| * | Ensino de 3º Grau, 2º Grau, Particular e Cursinhos  | 1 vaga p/ 100m <sup>2</sup> de área constr.                                   |
| - | Cemitérios  | 1 vaga p/ 300m <sup>2</sup> de terreno com o mínimo de 10 vagas               |

\* Para os estabelecimentos públicos será reduzido em 30%.

| PADRÕES P/ GARAGENS INDÚSTRIAS |   |   |
|--------------------------------|---|---|
| NOTA                           | ATIVIDADES  | Nº DE VAGAS P/ESTACIONAMENTO  |
| -                              | Atividades industriais acima de 250m <sup>2</sup> | 1 vaga p/ 250m <sup>2</sup> de área constr.;<br>1 vaga p/ caminho/500m <sup>2</sup> de área constr. |

#### ANEXO VIII – HIERARQUIA E GABARITO DE VIAS

#### ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO – LOTEAMENTOS

##### TERMO DE COMPROMISSO

##### A QUE SE REFERE O ARTIGO 80 DESTA LEI COMPLEMENTAR

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE OURO/ SC SE OBRIGA \_\_\_\_\_

(Nome do Proprietário e/ou Responsável)

#### I - Partes, Fundamental Legal, Local e Data

01. Partes: De um lado, o Município de Ouro/SC, neste termo simplesmente nomeada Município, representada por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, e o Secretário Municipal Responsável, \_\_\_\_\_, e por outro lado, \_\_\_\_\_, doravante designado Loteador, proprietário e/ou responsável pelo Loteamento \_\_\_\_\_, constante do Processo Nº. \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_.

02. Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 81 da Lei Municipal Nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de Parcelamento do Solo.

03. Local e Data: Lavrado e Assinado aos \_\_\_\_\_ Dias do Mês de \_\_\_\_\_ do Ano de \_\_\_\_\_.

#### II - Finalidade e Objeto

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para o Município, das obras de infraestrutura em Loteamento por ela aprovado.

05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento \_\_\_\_\_ (Nome do Loteamento) Requerido pelo Processo Nº. \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_.

#### III - Obrigações e Prazos

06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:

a) Executar, no prazo de 2 (dois) anos e consoante cronograma aprovado, os seguintes serviços:

- Abertura das vias e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- Movimento de terra previsto;

- Rede de distribuição de água;
- Rede de energia elétrica;
- Rede pluvial;
- Rede de esgoto sanitário coletivo e estação de Tratamento, caso não seja possível ligar a rede municipal existente ou em projeto;
- Sistema de drenagem;
- Pavimentação das ruas.

b) Facilitar a fiscalização permanente por parte do Município durante a execução das obras e serviços;

c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive a responsabilidade solidária dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;

d) Requerer, contando da data do Alvará de Licença para a execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias;

e) Solicitar, caso não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no valor de 10.000 URM por dia útil de atraso seguinte.

f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o Município, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

#### IV - Eficácia, Validade e Revogação

07. Eficácia e Validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente do Município e terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Licença para a execução das obras constantes do seu Projeto.

#### V- Foro e Encerramento

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Capinzal – SC.

10. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Ouro/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal Loteador e/ou Proprietário

#### ANEXO X

#### ESCRITURA DE CAUÇÃO – LOTEAMENTOS

#### ESCRITURA DE CAUCIONAMENTO

#### A QUE SE REFERE O ARTIGO 81 DESTA LEI

TERMO DE CAUCIONAMENTO GARANTIA E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE DAS ÁREAS PÚBLICAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E (Nome do Proprietário e/ou Responsável) CONSTANTE DO PROCESSO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, APROVADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A partir do Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, (Data de inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis) passarão ao domínio do Município de Ouro, as áreas destinadas a uso público. A venda de lotes, bem como a concessão do "Habite-se" para qualquer construção existente nos lotes, ficam condicionados à expedição, por parte do Poder Público Municipal, de certidão de aprovação do loteamento e aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes do ato de aprovação do projeto de loteamento conforme Processo \_\_\_\_/\_\_\_\_. Como garantia ficam caucionados os Lotes \_\_\_\_\_, averbados no Registro de Imóveis por ocasião do registro de loteamento, que não poderão em hipótese alguma ser vendidos antes da aceitação, por escrito, pelo Município.

Ouro / SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Município Ass. Loteador

Prefeito Municipal Loteador e/ou Proprietário

**LEI COMPLEMENTAR 38**

LEI COMPLEMENTAR Nº 38 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a utilização do espaço do município de Ouro e o bem estar público, observadas as normas federais e estaduais relativas a matéria – Código de Posturas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, contém medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, de segurança, ordem e costumes públicos; institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os municípios, visando disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem-estar geral.

Art. 2º Todas as funções referentes à execução desta Lei Complementar, bem como a aplicação das penalidades nelaprevistas, serão exercidas por órgãos municipais, cuja competência, para tanto, estiver definida na legislação municipal.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos por analogia às disposições concernentes e não as havendo, pelos princípios gerais de direito.

Art. 4º Fica sujeita a regulamentação pelo presente Código, a forma de utilização de todas as Áreas de Domínio Público e demais espaços de utilização pública (quer pertencentes a entidades públicas ou privadas), ou assim caracterizadas.

Parágrafo único. Disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas nos espaços referidos no caput deste artigo.

Art. 5º Estão sujeitas a regulamentação pelo presente Código, no que couber, edificações e atividades particulares que no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio urbano.

**CAPÍTULO I  
DA COMPETÊNCIA**

Art. 6º Ao Chefe do Poder Executivo e em geral aos servidores municipais incumbe zelar pela observância dos preceitos desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar não compreende as infrações previstas no Código Penal e outras leis federais e estaduais, bem como a legislação sanitária em vigor no país.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 8º As disposições sobre as normas arquitetônicas e urbanísticas, contidas neste Código e complementares às Leis do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e Código de Edificações, visam assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município.

Art. 9º As disposições sobre as normas de utilização dos espaços a que se refere o artigo 4º deste Título e do exercício das atividades comerciais, de serviço e industriais, visam:

I - garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas

da região;

II - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

III - promover a segurança e harmonia entre os municípios.

**TÍTULO II****DA HIGIENE PÚBLICA****CAPÍTULO I****DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Art. 10. As vias e logradouros públicos urbanos do Município de Ouro devem ser utilizados, para o fim básico a que se destinam, respeitadas as limitações e restrições prescritas nesta Lei Complementar.

Art. 11. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, salvo nos casos previstos, na presente lei e desde que antecipadamente autorizado pela Municipalidade ou órgão competente afim:

I - abrir ruas, travessas ou praças sem prévio alinhamento e nivelamento fornecido pela Municipalidade;

II - deixar em mau estado de conservação as calçadas e passeios fronteirços, paredes frontais das edificações e dos muros que fazem frente para as vias públicas;

III - danificar ou alterar de qualquer modo, calçamento, passeios, calçadas e meio-fio;

IV - danificar por qualquer modo, postes, fios e instalações de energia elétrica, televisão a cabo, fibra ótica, dados, telefone, antenas de televisão nas zonas urbanas e rurais;

V - deixar de remover os restos de entulhos resultantes de construção e reconstrução, bem como de podas de jardins e cortes de árvores;

VI - deixar nas ruas, praças, travessas ou logradouros públicos, águas servidas e quaisquer detritos prejudiciais ao asseio e à higiene pública;

VII - estreitar, mudar ou impedir de qualquer modo a servidão pública das estradas e caminhos;

VIII - colocar quaisquer elementos que impeçam ou dificultem a acessibilidade em ruas, estradas e caminhos públicos;

IX - danificar por qualquer forma, as ruas, estradas de rodagem e caminhos públicos;

X - embaraçar ou impedir por qualquer meio, a acessibilidade de pedestres ou veículos nas vias, praças, passeios e logradouros públicos;

XI - impedir que se façam escoadouros de águas pluviais por dentro de propriedades marginais das estradas e caminhos públicos, desde que devidamente tubulados;

XII - pintar faixas de sinalização de trânsito, ou qualquer símbolo ou identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização do Município;

XIII - inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer objetos afins no leito das vias públicas sem autorização do Município.

XIV - utilizar janelas, escadas, saliências, terraços, balcões etc., com frente para logradouro público, para colocação de objetos que apresentem perigo aos transeuntes.

§ 1º Compreende-se na proibição deste artigo o depósito de qualquer material, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 2º As autorizações previstas no caput deste artigo deverão ser requeridas pelos interessados, acompanhadas de uma descrição ou croqui do ato a ser praticado e de sua finalidade.

§ 3º Excetuam-se do disposto no inciso XIV deste artigo, quando se tratar de caçambas de recolhimento individual de lixo de grande porte, entulhos ou outros inservíveis, desde que comprovadamente seja impossível seu acesso ao interior do lote.

§ 4º Para a utilização das vias públicas por caçambas devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - somente ocuparem área de estacionamento permitido;

II - serem depositadas, rentes ao meio-fio, na sua maior dimensão;

III - quando excederem as dimensões máximas das faixas de estacionamento, estarem devidamente sinalizadas;  
IV - estarem pintadas com tinta ou película refletida;  
V - observarem a distância mínima de 10m (dez metros) das esquinas;  
VI - não permanecerem estacionadas por mais de 72h (setenta e duas horas).

Art. 12. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 13. É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas.

Art. 14. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências para as ruas;  
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;  
III - queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;  
IV - conduzir, em veículos abertos, materiais que possam, sob a incidência do vento ou trepidações, comprometer o passeio das vias públicas;  
V - aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos.

Art. 15. O lixo das habitações deverá ser acondicionado em sacos de plástico ou vasilhas apropriadas servidas de tampa, separadamente quando houver coleta seletiva, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

§ 1º É expressamente proibido a fixação de lixeiras de uso particular, nos passeios públicos.

§ 2º O lixo das habitações acondicionados deverão ser colocados em lixeiras elevadas, devendo as mesmas ser fixadas dentro do lote ou do tipo móvel (gaveta) fixadas nas cercas.

Art. 16. É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificações ou nas várzeas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa causar incômodo a população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância nociva à população.

Parágrafo único. Aplicam-se estas medidas nas áreas situadas à montante e à jusante dos cursos d'água que passam dentro do perímetro urbano.

Art. 17. Não é permitido, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósito de estrume animal.

Art. 18. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências comerciais determinarem.

Art. 19. Nos casos de descarga de materiais que não possam ser feitas diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, em horário estabelecido pela Prefeitura.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 20. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.

Art. 21. A Prefeitura impedirá o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 22. Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados palcos, ou palanques provisórios ou estruturas específicas nos logradouros públicos, desde que solicitada à Prefeitura a autorização de sua localização.

Parágrafo único. Para a autorização do disposto neste artigo deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - aprovado pela prefeitura quanto à sua localização;  
II - não prejudicarem a pavimentação nem o escoamento das águas pluviais, vegetação e outros bens públicos correndo por conta dos responsáveis pelas festividades, os estragos porventura verificados;  
III - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades;  
IV - não perturbar o trânsito público.  
V - sejam aprovados previamente pelo órgão sanitário competente da Municipalidade;  
VI - responsabilizar-se pela limpeza do local utilizado.

Art. 23. Nas construções e demolições não será permitido, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

## CAPÍTULO II DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO URBANO

Art. 24. A instalação de mobiliário ou equipamentos urbanos que comporte os usos: telefone, correio, segurança, comércio de jornais, revistas, cigarros, doces embalados, café e similares, flores, lanchonete, sucos, sorvete e outros do gênero em logradouros públicos, reger-se-á por esta lei, obedecidos aos critérios de localização e usos aplicáveis a cada caso, e só será permitido quando não acarretar:

I - prejuízo a circulação de veículos e pedestres ou ao acesso de bombeiros e serviços de emergência;  
II - interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;  
III - interferência em toda extensão da testada de escolas, templos de culto, prédios públicos e hospitais;  
IV - interferência nas redes de serviços públicos;  
V - obstrução ou diminuição do panorama significativo ou eliminação de mirante;  
VI - redução de espaços abertos, importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;  
VII - prejuízo à escala, ao ambiente e as características naturais do entorno.

Art. 25. A instalação de equipamento, além das condições exigidas no artigo anterior, pressupõe:

I - diretrizes de planejamento da área ou projeto existente de ocupação;  
II - características do comércio existente no entorno;  
III - diretrizes de zoneamento e uso do solo;  
IV - riscos para o equipamento.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos, em parques, praças, largos e jardins públicos, depende da anuência prévia da Municipalidade.

Art. 26. Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos do órgão de planejamento competente.

Art. 27. A ocupação do logradouro público com mesas e cadeiras poderá ser permitida, em caráter provisório, através de autorização expressa do poder público, desde que, satisfeitas as seguintes condições:

I - preservem uma faixa mínima para o trânsito público, não inferior a 2,00m (dois metros);

II - corresponderem, apenas, às testadas dos estabelecimentos comerciais para os quais forem licenciados;  
III - não exceder a linha média dos passeios, de modo a ocuparem no máximo a metade desses, a partir da testada;  
IV - guardem as mesas, entre si, distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);  
V - sua instalação estando em concordância com a Legislação Sanitária vigente no Município, Estado ou Federação, seja previamente aprovada pelo órgão sanitário competente no Município.  
Parágrafo único. O pedido de licença será acompanhado de uma planta ou desenho cotado, indicando a testada da casa comercial, a largura do passeio, o número e a disposição das mesas e cadeiras, bem como de uma declaração do proprietário ou responsável legal sobre o fluxo, metodologia empregada e tipo de gênero alimentício envolvido, quando for o caso.

Art. 28. Através de requerimento a Municipalidade poderão ser permitidos, nos logradouros públicos, a instalação de relógios, estátuas, fontes e qualquer monumento, se comprovado o seu valor artístico ou cívico a juízo da Municipalidade, da qual dependerá a aprovação do local para instalação dos mesmos.

§ 1º Os relógios colocados nos logradouros públicos ou em qualquer ponto exterior de edifícios, serão obrigatoriamente mantidos em perfeito estado de funcionamento e precisão horária pelo requerente.

§ 2º As fontes ou similares de que trata este artigo serão obrigatoriamente mantidas em perfeitas condições materiais e sanitárias pelo requerente, de modo a não causar risco a saúde da população.

Art. 29. As infrações dos dispositivos constantes deste Título serão punidas com multa de 208,0 URMs, elevadas em 20% (vinte por cento) nas reincidências, sem prejuízos das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

### CAPÍTULO III DAS CALÇADAS E PASSEIOS

Art. 30. Calçada é a parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, à implantação do mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros. Passeio é a parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres.

Parágrafo único. Em relação à vegetação nas calçadas, as mesmas deverão ser plantadas conforme determinação de Lei Complementar.

Art. 31. A manutenção das calçadas públicas é de responsabilidade exclusiva dos proprietários dos lotes fronteiros ao passeio, possuidores do domínio útil ou a qualquer título, no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas e padrões fixados pela Municipalidade.

Art. 32. Em relação às calçadas públicas, é expressamente proibido:  
I - depositar lixo ou detritos sólidos e líquidos de qualquer natureza;

II - o revestimento das calçadas formando superfície inteiramente lisa, ou com desnível que possa produzir escorregamento ou queda;

III - qualquer tipo de letreiro ou anúncio de caráter permanente ou não no piso das calçadas dos logradouros públicos;

IV - escoar rejeitos e dejetos líquidos de qualquer natureza;

V - transitar com qualquer tipo de meio de transporte, exceto carrinhos de crianças e cadeiras de portadores de necessidades especiais;

VI - conduzir pelas calçadas volumes de grande porte, que possam embarçar o trânsito de pedestres;

VII - estacionar temporária ou permanentemente qualquer tipo de

meio de transporte;

VIII - depositar materiais ou entulhos provenientes de construções, sem o uso de acondicionantes e protetores adequados (tapumes) e autorização prévia e por escrito da Municipalidade;

IX - executar qualquer benfeitoria ou modificação nas calçadas que impliquem na alteração de sua estrutura normal, sem prévia autorização por escrito, da Municipalidade;

X - implantar ou instalar equipamentos que possam afetar prejudicialmente a espacialidade horizontal e vertical e a circulação natural de transeuntes, observando-se no caso dos equipamentos de ar condicionado, uma altura não inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e a adoção de dutos para condução de água ao solo;

XI - instalar nas fachadas dos prédios e edificações, elementos que coloquem em risco a integridade física dos transeuntes;

XII - preparar materiais para a construção de obra, na calçada pública;

XIII - lavar veículos ou outros equipamentos nas calçadas públicas;

XIV - executar qualquer tipo de obra, para a implantação de infraestrutura ou serviço de utilidade pública sem a prévia autorização por escrito da Municipalidade;

XV - colocar mesas e cadeiras para atendimento ao público, sem autorização prévia da Municipalidade.

Art. 33. As calçadas deverão apresentar uma declividade de 2% (dois por cento) do alinhamento para o meio fio, de acordo regulamentação do poder executivo.

Art. 34. Os proprietários são obrigados a manter as calçadas permanentemente em bom estado de conservação, sendo expedidas a juízo do setor competente, as intimações necessárias aos respectivos proprietários, para consertos ou para reconstrução dos mesmos.

Parágrafo único. Caberá à Municipalidade o conserto ou reconstrução das calçadas, quando forem por ela danificados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 35. As canalizações para escoamento das águas pluviais dos lotes ou edificações passarão sob as calçadas.

Parágrafo único. Quando se tornar necessário fazer escavação nas calçadas dos logradouros, para assentamento de canalização, galerias, instalações de subsolo ou qualquer outro serviço, a reposição do revestimento das calçadas deverá ser feita de maneira a não resultarem remendos, ainda que seja necessário refazer ou substituir completamente todo o revestimento, cabendo as despesas respectivas aos responsáveis pelas escavações.

Art. 36. Se intimados pela Municipalidade a executar o fechamento de terrenos, a manutenção e a construção de calçada, outras obras necessárias ou serviços, os proprietários que não atenderem a intimação, no prazo de 30 (trinta) dias, ficarão sujeitos a pagar, o valor do mercado dos serviços efetuados pela municipalidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do pagamento da taxa adicional relativa à administração, os proprietários cuja renda familiar não ultrapassem a 3 (três) salários mínimos e sejam proprietários de um único imóvel.

Art. 37. Quando, em virtude dos serviços de calçamento executados pela Municipalidade em logradouro situado em qualquer das zonas da cidade, em que forem alterados o nível ou largura das calçadas, cujos serviços já tenham sido realizados sem que a Municipalidade tenha fornecido a cota e o alinhamento anterior, competirá, aos proprietários a reposição destas calçadas em bom estado, de acordo com a nova posição dos meios-fios.

Parágrafo único. Caso a Municipalidade tenha fornecido a cota e o alinhamento anteriormente e tenha modificado o projeto inicial, competirá à mesma a reposição destas calçadas em bom estado de acordo com o novo projeto.

Art. 38. Não poderão ser feitas rampas de acesso nos passeios dos

logradouros destinadas à entrada de veículos.

Parágrafo único. Tendo em vista a natureza dos veículos que tenham de trafegar sobre a calçada, a Municipalidade indicará, no alvará de licença a ser concedido, a espécie de calçamento que neles deva ser adotado, bem como a faixa das calçadas destinadas a esse tráfego de veículos.

Art. 39. O rampeamento das soleiras e o rebaixamento do meio-fio são obrigatórios sempre que tiver entrada de veículos nos terrenos ou prédios com travessia de calçada de logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas ou rampas de madeira ou de outros materiais fixos ou móveis, nas sarjetas ou sobre a calçada, junto às soleiras de alinhamento para o acesso de veículos.

Art. 40. As intimações para correção dos rampeamentos objetivando obedecer este Título, quando necessárias, deverão ser cumpridas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FECHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS NO ALINHAMENTO

Art. 41. Os terrenos não construídos, na zona urbana, com testada para logradouro público, loteados ou não, serão obrigatoriamente fechados no alinhamento, desde que o logradouro público seja pavimentado.

Art. 42. O fechamento permitirá o emprego de muro, cerca de madeira, cerca de arame liso, tela ou cerca viva.

Parágrafo único. A utilização de outros materiais para o fechamento, não citados neste artigo, deverá ser submetida à aprovação da Municipalidade.

Art. 43. Os terrenos que margeiam as estradas de rodagem, caso sejam fechados, será permitido o emprego de muro, cerca de madeira, cerca de arame liso, tela ou cerca viva no alinhamento frontal.

Parágrafo único. Os proprietários lindeiros às estradas municipais terão um prazo de 10 (dez) anos para adequar seus recuos conforme o Mapa dos Eixos de Desenvolvimento, parte integrante da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo.

Art. 44. Nas áreas de uso residencial poderá ser dispensado o fechamento frontal dos terrenos construídos, desde que nos mesmos seja mantido um ajardinamento rigoroso e permanentemente conservado, e que o limite entre o logradouro e o terreno fique marcado com meio-fio, cordão de cimento ou processo equivalente.

Art. 45. Para fechamento de terrenos, não será permitido o emprego de espinheiros, ou de qualquer solução que coloque em risco a saúde e o bem estar.

Art. 46. Quando os terrenos forem fechados por meio de cercas vivas e estas não forem convenientemente conservadas, a Municipalidade poderá exigir a substituição desse fechamento por outro.

Art. 47. Os terrenos não construídos dentro do perímetro urbano deverão ser mantidos limpos, capinados e drenados.

Art. 48. Os terrenos pantanosos ou alagados, situados nas zonas urbanas, serão drenados pelos respectivos proprietários, quando intimados pela Municipalidade.

Art. 49. É proibido colocar cacos de vidro e arames farpados, nos muros frontais, laterais e fundos.

Parágrafo único. Os proprietários que tenham colocado materiais especificados no caput deste artigo, antes da vigência desta lei complementar, têm prazo de 90 (noventa) dias para retirá-los, sob pena de incidirem nas sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO V DOS TERRENOS BALDIOS

Art. 50. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, deverá conservá-lo limpo, de tal forma a não se constituir prejudicial à saúde e à segurança pública.

Art. 51. O descumprimento das obrigações de que trata o artigo anterior, importará em:

I - intimação para que o proprietário do imóvel ou seu responsável legal execute a limpeza do terreno;

II - execução dos serviços de limpeza pela Municipalidade, se o intimado não realizar a limpeza do terreno no prazo determinado na intimação, ficando sujeito os proprietários ou responsáveis do terreno a pagar o valor de mercado dos serviços efetuados, acrescidos das taxas e despesas administrativas e multas.

Art. 52. Compete a Municipalidade:

I - Fiscalizar, controlar, notificar e aplicar as penalidades;

II - Executar ou contratar a limpeza do terreno no caso previsto no item II do artigo 53 desta lei.

Art. 53. O proprietário ou responsável infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia de conclusão da limpeza do terreno, para recolher o valor devido.

Parágrafo único. Terminado o prazo previsto neste artigo, o proprietário ou responsável pelo terreno terá seu débito inscrito em dívida ativa.

#### CAPÍTULO VI DAS EDIFICAÇÕES

Art. 54. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na Macrozona Urbana.

Art. 55. Os reservatórios de água deverão obedecer os seguintes requisitos:

I - vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;

II - facilidade de sua inspeção;

III - tampa removível;

IV - outras exigências do Código de Obras vigente.

Art. 56. Nos conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

Art. 57. As chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 58. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais: elevadores, transportes coletivos municipais, auditórios, museus, cinemas, teatros, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos públicos, hospitais e escolas.

§ 1º Nos locais descritos neste artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade ao público.

§ 2º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.

§ 3º O Título V deste Código determina as sanções penais previstas para os infratores.

#### CAPÍTULO VII DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 59. No interesse do controle da poluição do ar e da água, o Município exigirá parecer técnico da FATMA, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 60. É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar espécies da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro.

Parágrafo único. Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova árvore em ponto cujo afastamento seja menor possível da antiga posição.

Art. 61. Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixações de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 62. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão nas queimadas, as medidas preventivas necessárias.

§ 1º O interessado deverá obter das autoridades municipais a autorização antecipadamente;

§ 2º A autorização não inibe a responsabilidade do requerente quanto ao controle e medidas de precaução para evitar a propagação do fogo.

Art. 63. A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhadas ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:

I - preparar aceiros de no mínimo 7 (sete) metros de largura;  
II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 64. A derrubada de mata dependerá de licença do Município, observadas as restrições constantes do Código Florestal Brasileiro.

Art. 65. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais e estaduais para a execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

## CAPÍTULO VIII DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 67. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral. Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.

Art. 68. Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado à inutilização das mesmas.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Art. 69. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições

gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - o estabelecimento que possuir exposição de frutas, legumes, verduras e/ou hortaliças, serão colocados, sobre mesas e estantes de superfície impermeável, afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;

II - as gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente;

III - os alimentos que independam de cozimento deverão ser depositados em recipientes fechados que evitem o acesso de impurezas e insetos.

Art. 70. É proibido ter em depósito ou expostos à venda:

I - aves doentes;

II - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 71. Toda a água que tenha de servir para a manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não venha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.

Art. 72. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 73. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste código, que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar o seguinte:

I - zelarem para que os gêneros alimentícios não estejam deteriorados, nem contaminados e apresentarem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;

II - ter carrinhos para perfeito acondicionamento;

III - ter os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

IV - manter-se rigorosamente asseados.

§ 1º Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.

§ 2º Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

§ 3º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que seja fácil a contaminação dos produtos expostos à venda, ou em pontos vedados pela Saúde Pública.

Art. 74. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros recipientes fechados, devidamente vistórios pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficis de qualquer espécie, sob pena de multa e apreensão de mercadorias.

§ 1º É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente, e sempre, as tampas das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

§ 2º O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feita em vasilhas abertas.

§ 3º É obrigatório o selo com informações de data de fabricação/validade e ingredientes utilizados.

Art. 75. Na infração de qualquer artigo dessa Capítulo, será imposta multa correspondente 52,0 a 243,0URM's.

## CAPÍTULO IX DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 76. Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, deverão observar as seguintes prescrições:

I - a lavagem da louça e talheres deverá ser feita com água corrente não sendo permitida sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames;

II - a higienização da louça e talheres deverá ser feita com detergente ou sabão e água fervente em seguida;

III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

IV - a louça e os talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

V - os utensílios de copa e cozinha, os copos, as louças, talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso. Será apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;

VI - as mesas e os balcões deverão possuir tampas impermeáveis;

VII - nos salões de consumação, não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.

§ 1º Não é permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando-se nesta proibição os descartáveis.

§ 2º Os estabelecimentos a que se refere este artigo são obrigados a manter seus empregados e garçons observando os devidos cuidados de higiene pessoal, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Art. 77. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas.

Parágrafo único. Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo.

Art. 78. Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavados em água corrente.

Art. 79. As casas de carnes e peixarias deverão atender às seguintes condições:

I - ter balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou fórmica;

II - utilizar utensílios de manipulação, ferramentas ou instrumentos de corte feitos de material apropriado e conservado em rigoroso estado de limpeza;

III - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

IV - os móveis de madeira devem ter revestimento impermeável;

V - manter o estabelecimento em perfeito estado de asseio e limpeza;

VI - os funcionários devem usar aventais, gorros brancos e luvas;

VII - manter coletores de lixo e resíduos com tampa a prova de moscas e roedores;

VIII - vender apenas carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados e carimbados;

IX - os estabelecimentos devem manter um funcionário exclusivo para o caixa.

Art. 80. Nos estabelecimentos tratados neste Capítulo é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

I - manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

II - o uso de aventais e gorros brancos;

III - manter coletores de lixo e resíduos com tampa à prova de moscas e roedores.

Art. 81. Os estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, da modalidade de panificadoras, lancherias e /ou confeitarias e similares, devem observar no mínimo, o seguinte:

I - piso revestido por material lavável, impermeável, resistente e não corrosível;

II - paredes de material resistente, lavável, impermeável, não corrosível;

III - as salas de manipulação devem ter aberturas (portas e janelas) teladas;

IV - as chaminés devem ficar no mínimo 5,00 m (cinco metros) acima da cumeeira;

V - os fornos não devem produzir fumaça aos compartimentos de trabalho;

VI - não se permite construção alguma sobre fornos, a não ser a cobertura para protegê-los;

VII - ter depósito ou local diferenciado, adequado para armazenamento de combustível, nos estabelecimentos que lidam com carvão, lenha, gás e similares;

VIII - ter depósito especial para farinhas, açúcar e outros, com pisos e paredes impermeabilizadas e protegidas de insetos e animais, com telas, estrados e aberturas especiais;

IX - é obrigatório o emprego de amassadeiras mecânicas;

X - a secagem dos produtos será levada a efeito em ambiente e equipamento adequado e protegido;

XI - o preparo das massas, doces, salgados e demais produtos, será, realizado por processo mecânico, evitando o uso das mãos;

XII - todos os aparelhos e utensílios de trabalho serão de material inoxidável e de fácil limpeza;

XIII - os equipamentos estarão sempre em boas condições de higiene;

XIV - os produtos prontos para uso devem ficar abrigados de contaminação exterior;

XV - as embalagens a serem utilizadas devem estar protegidas da poeira, insetos, animais e serem registradas no órgão competente;

XVI - é obrigatório o uso de estilete inoxidável, não se permitindo, em hipótese alguma, o emprego de qualquer outro material, sobretudo os comumente encontrados, rústicos, perigosos e sem higiene;

XVII - só é permitido o uso de aditivos intencionais previstos na legislação sanitária federal;

XIII- amaniplação dos produtos prontos para o consumo, na impossibilidade do uso de pegadores de inox, será feita com as mãos protegidas por luvas de material aprovado pelo órgão competente.

Art. 82. Nos hospitais, postos de saúdes, casas de saúde e maternidades, além das disposições em geral desta lei e das legislações federal e estadual específicas, que lhes forem aplicáveis é obrigatório no mínimo:

I - existência de depósito para roupa servida;

II - a existência de uma lavanderia com água quente com instalação de esterilizador;

III - a esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;

IV - a desinfecção de colchões, travesseiros e cobertores;

V - a instalação de necrotério;

VI - processo especial para eliminação de lixo hospitalar;

VII - a manutenção da cozinha, copa e despensa devidamente asseada e em condições de completa higiene.

Art. 83. Na infração de qualquer dispositivo desta Capítulo, será imposta a multa de 139,0 URM's.

### TÍTULO III DO BEM ESTAR PÚBLICO

Art. 84. É expressamente proibido perturbar o sossego público ou particular com ruídos ou sons excessivos.

Parágrafo único. A Prefeitura estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localização permitidos, tendo em conta o disposto neste Código relativo à matéria e demais Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 85. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei Complementar.

§ 1º As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais, à saúde e ao

bem-estar público.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

- a) Som: é toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas;
- b) Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança, ao sossego e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta lei;
- c) Ruído: qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;
- d) Ruído Impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo;
- e) Ruído Contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão acústica tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação;
- f) Ruído Intermitente: aquele cujo nível de pressão acústica cai abruptamente ao nível do ambiente várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante diferente daquele do ambiente seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais;
- g) Ruído de Fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante o período de medições, que não aquele objeto das medições;
- h) Distúrbio Sonoro e Distúrbio por Vibrações: significa qualquer ruído ou vibração que:
  - h.1) ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
  - h.2) cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
  - h.3) possa ser considerado incômodo;
  - h.4) ultrapasse os níveis fixados nesta lei.
- i) Nível Equivalente (LEQ): o nível médio de energia do ruído encontrado integrando-se os níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB-A;
- j) Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som;
- l) Níveis de Som dB (A): intensidade do som, medido na curva de ponderação A, definido na norma NBR 10.151 – ABNT;
- m) Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 100,00m (cem metros) de distância de hospitais, casas de saúde, escolas e asilos;
- n) Limite Real da Propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;
- o) Serviço de Construção Civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura ou de um terreno;
- p) Centrais de Serviços: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil;
- q) Vibração: movimento oscilatório, transmitido pelo solo ou uma estrutura qualquer.

Art. 86. Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta Lei, bem como o nível equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão as orientações das Resoluções CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, e as recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 87. A emissão de sons ou ruídos produzidos por veículos automotores, aeroplanos e aeródromos e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão as normas expedidas respectivamente pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, pelo Ministério do Trabalho e pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran.

Parágrafo único. No tocante à emissão de ruídos emitidos por veículos automotores, decorrentes do escapamento, descarga ou buzina, aplica-se, no que, couber as resoluções, normas do CONAMA e do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 88. As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, classificadas como Incômodas (I), Nocivas (NO) ou Perigosas (PE), dependem de prévia autorização da Municipalidade, mediante licença ambiental, para obtenção dos alvarás de construção e localização.

Art. 89. Fica proibida a utilização de fogos de artifício, serviços de alto-falantes e outras fontes que possam causar poluição sonora, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade, inclusive, a de cunho político, nos logradouros públicos, devendo os casos especiais serem analisados e autorizados pela Municipalidade.

Parágrafo único. Nenhuma fonte de emissão sonora em logradouros públicos poderá ultrapassar o nível máximo de 85 dB (oitenta e cinco decibéis) na curva C do medidor de intensidade de som, à distância de 7,00m (sete metros) da origem do som, salvo casos especiais devidamente analisados e autorizados pela Municipalidade.

Art. 90. Os serviços de alto-falantes externos em veículos ficam sujeitos à concessão de alvará pela municipalidade, e ao pagamento do tributo respectivo, desde que atendam aos seguintes princípios:
 

- I - estejam os equipamentos de reprodução de som calibrados pelo decibelímetro da Municipalidade;
- II - respeitem como limite máximo, o índice de ruído de 70 (setenta) decibéis;
- III - limitem suas atividades, de 2ª a sábado, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas;
- IV - atendam a proibição da veiculação do serviço de som num raio de 200 metros de hospitais, casas de saúde, escolas e asilos.

Art. 91. Só será permitida a utilização de alarmes sonoros de segurança que apresentarem dispositivo de controle que limite o tempo de duração do sinal sonoro de 03 (três) minutos a 05 (cinco) minutos.

Art. 92. Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

- I - por aparelhos sonorizadores, carros de som e similares, usados nas propagandas eleitoral e política e nas manifestações coletivas, desde que ocorram somente nos períodos diurno e vespertino e sejam autorizados nos termos desta lei;
- II - por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;
- III - por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;
- IV - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora, utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;
- V - por explosivos utilizados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados Municipalidade, não sendo permitido nos domingos e feriados;
- VI - por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue, respectivamente, por mais de 03 (três) minutos e 01 (um) minuto;

Art. 93. Por ocasião das comemorações de Natal, Ano Novo, aniversário do Município e em eventos considerados especiais, serão toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais normalmente proibidas por esta Lei, devendo ser autorizadas e fiscalizadas pela Municipalidade.

Parágrafo único. Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao

bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 94. Os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadoras de poluição sonora deverão requerer a Municipalidade a certidão de tratamento acústico adequado, sendo os requerimentos instruídos com os documentos legalmente exigidos, acrescidos das seguintes informações:

- I - tipo(s) de atividade(s) do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;
  - II - zona e categoria de uso do local;
  - III - horário de funcionamento do estabelecimento;
  - IV - capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;
  - V - níveis máximos de ruídos permitidos;
  - VI - laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, assinado por técnico especializado ou empresa idônea;
  - VII - descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;
  - VIII - declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições compatíveis com a legislação.
- Parágrafo único. A certidão a que se refere o caput deste artigo deverá ser afixada na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público.

Art. 95. O prazo de validade da certidão de tratamento acústico será de 02 (dois) anos, expirando nos seguintes casos:

- I - mudança de usos dos estabelecimentos que se enquadrem nos termos do artigo anterior;
- II - mudança da razão social;
- III - alterações físicas do imóvel, tais como reformas, ampliações ou qualquer alteração na aparelhagem sonora utilizada e/ou na proteção acústica instalada;
- IV - qualquer alteração que implique modificação nos termos contidos na certidão;
- V - qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações contidas no mesmo.

§ 1º Os casos previstos nos incisos deste artigo provocarão a expedição de uma nova certidão e deverão ser previamente comunicados ao órgão competente, que providenciará vistoria técnica.

§ 2º A renovação da certidão será aprovada pelo órgão competente após prévia vistoria no imóvel, atestando-se sua conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O pedido de renovação da certidão deverá ser requerido três meses antes do seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.

§ 4º A renovação da certidão ficará condicionada à liquidação, junto à Municipalidade, de todos os débitos fiscais que incidirem sobre o imóvel.

Art. 96. Os técnicos ou fiscais terão a entrada franqueada nas dependências que abriguem fontes localizadas de poluição sonora, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário; devendo se apresentar devidamente credenciados e após a vistoria fornecer cópia ao proprietário do laudo emitido.

§ 1º A Municipalidade deverá celebrar Convênio, ou outra forma de cooperação, com o Estado, a União e seus órgãos, e universidades, visando legitimar as ações objeto desta lei.

§ 2º Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais poderão solicitar auxílio às autoridades competentes para a execução da medida ordenada.

Art. 97. A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:

- I - notificação por escrito;
- II - multa simples ou diária;

III - embargo da obra;

IV - interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;

V - cassação imediata do alvará de licenciamento do estabelecimento;

VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VII - paralisação da atividade poluidora.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo, poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção imediata de medidas específicas para cessar e corrigir a poluição sonora. Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a multa terá uma redução de até 90% (noventa por cento) do valor original.

Art. 98. Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta lei serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, assim definidas:

- I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
- II - graves, aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes;
- III - gravíssima, aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 99. A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

- I - nas infrações leves, de 48,5 a 312,0 URM's;
- II - nas infrações graves, de 312,0 a 521,0 URM's;
- III - nas infrações gravíssimas, de 521,0 a 868,0 URM's.

Art. 100. Para imposição da pena e graduação da multa, a municipalidade deverá observar o princípio do contraditório, concedendo ao infrator a ampla defesa dos seus direitos e interesses, e também:

- I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e o meio ambiente;
- III - a natureza da infração e suas consequências;
- IV - o porte do empreendimento;
- V - os antecedentes do infrator, quanto às normas ambientais.

Art. 101. São circunstâncias atenuantes:

- I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
- II - arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;
- III - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 102. São circunstâncias agravantes:

- I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
- II - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.

§ 1º A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§ 2º No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 103. Compete a Municipalidade:

- I - estabelecer o controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
- II - aplicar sanções e interdições, parciais ou totais, previstas na legislação vigente.

Art. 104. A Municipalidade disponibilizará infraestrutura necessária para o cumprimento desta lei.

Art. 105. As pessoas físicas ou jurídicas que estejam em desacordo com as disposições deste Capítulo terão prazo para adaptar-se as

suas exigências conforme segue:

- I - até 06(seis) meses para iniciar os trabalhos de adaptação, com o projeto devidamente protocolado na Prefeitura Municipal;
- II - até 01(um) ano para estar completamente adaptado a esta lei.

## CAPÍTULO I DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 106. Para realização de divertimentos e festejos públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.

Parágrafo único. Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória contratação de agentes de segurança privada compatível com o porte do evento.

Art. 107. Não serão fornecidas licenças para a realização de diversões, jogos ruidosos em locais compreendidos em área até um raio de 200m (duzentos metros) de hospitais, casas de saúde, escolas e asilos.

Art. 108. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Edificações vigente:

- I - os locais de divertimentos públicos serão mantidos higienicamente limpos;
- II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livre de móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
- III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
- IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
- V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
- VI - durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas.

Parágrafo único. Estarão sujeitas ainda às normas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar ou Civil, relativas à segurança nesses recintos.

Art. 109. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 110. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entrada.

Art. 111. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se após 30 (trinta) minutos da hora marcada, ressalvados os casos motivados por questões de segurança.

Art. 112. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.

Art. 113. A armação de circos de panos ou parques de diversões só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

§ 1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um três meses, podendo ser renovado.

§ 2º Os circos e parques de diversão embora autorizados, só

poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades de Prefeitura.

Art. 114. As infrações deste Título serão punidas com penas de multa de 243,0 URM's e acrescidas em 20% (vinte por cento) quando reincidente, além das responsabilidades civil e criminal que couberem.

## CAPÍTULO II DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 115. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo.

§ 1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

§ 2º Estão isentos de tributos, placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 116. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

- I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
- II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
- III - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 117. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança. Os requerentes são responsáveis por danos causados a terceiros em caso de qualquer tipo de acidente, ou ação da natureza.

Art. 118. Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Título, poderão ser apreendidos pela Prefeitura até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento de multa prevista nesta Lei.

Art. 119. A propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de som, autofalantes e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença, e ao pagamento de tributo ou preço respectivo.

Art. 120. A retirada de propaganda eleitoral, afixada é de responsabilidade dos Diretórios e Comitês Municipais, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia da eleição, ou na forma que a lei eleitoral vier a estabelecer.

Art. 121. As infrações previstas neste Título serão punidas com multa de 243,0 URM's, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## CAPÍTULO III DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 122. Aos animais em geral, aplicam-se as normas previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, cabendo a Municipalidade o exercício do poder de polícia, visando a proteção das pessoas e dos animais.

Art. 123. É proibida a permanência de animais nas vias e outras áreas de uso público.

§ 1º São exceção animais dóceis e de estimação, quando acompanhados de seus donos ou responsáveis.

§ 2º A Prefeitura poderá recolher os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos. A forma de apreensão será

estabelecida em regulamentação própria.

Art. 124. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 125. É expressamente proibido:

I -criação de quaisquer espécies de animais com fins econômicos em áreas do Perímetro Urbano;

II -amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores da via pública;

III -domar ou adestrar animais nas vias públicas;

IV -dar espetáculos e exibições de quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores e autorização expressa da Municipalidade;

V - comercializar animais que ofereçam periculosidade à integridade física das pessoas, sem a devida providência no tocante as medidas de segurança;

VI -praticar, privada ou publicamente, qualquer tipo de ação que caracterize crueldade ou atrocidade aos animais.

Art. 126. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro da sua propriedade, desde que, estejam causando danos a vizinhança.

Art. 127. Na infração de qualquer artigo deste Título, será imposta a multa de 104,0 URM's.

#### TÍTULO IV

#### DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

##### CAPÍTULO I

##### DO LICENCIAMENTO

Art. 128. Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem a prévia licença da Prefeitura, concedida mediante requerimento dos interessados, e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Art. 129. A Prefeitura Municipal só expedirá o Alvará de localização para estabelecimentos que não contrariem as disposições contidas na Lei do Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Conforme o especificado no Anexo V - Tabela I – De Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 130. A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 131. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 132. Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão a Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 133. O Alvará de Localização será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de licença.

Art. 134. O alvará de localização será cassado:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou sossego e segurança pública;

III - por solicitação da autoridade competente, provados motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente

fechado.

§ 2º Será igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Capítulo.

Art. 135. Não é permitida a exposição de mercadorias do lado de fora dos estabelecimentos comerciais, nem o depósito de qualquer objeto sobre a calçada.

Parágrafo único. Não constitui infração o depósito de mercadorias sobre a calçada no momento de desembarque ou embarque das mesmas, desde que a operação se proceda em horário regulamentado pela Municipalidade de acordo com legislação específica, não embarce o livre trânsito de pedestres e não coloque em risco a saúde e o bem estar dos transeuntes.

Art. 136. A Municipalidade exercerá rigorosa fiscalização sobre a localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade que se destina, aplicando aos infratores as sanções e penalidades previstas na legislação.

Art. 137. As infrações dos dispositivos deste Título ficarão sujeitas à multa de 416,0 URM's.

#### CAPÍTULO II

#### DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 138. O exercício do comércio ambulante, de vendedores ou compradores, por conta própria ou de terceiros, em logradouros públicos ou lugares franqueados ao público, dependerá sempre de licença especial da Municipalidade, mediante requerimento do interessado. Caracteriza-se como o comércio que não é exercido em local fixo.

§ 1º Caberá ao Município a definição dos locais permitidos para a exploração das atividades mencionadas no caput deste artigo, sendo que as demais regras serão regulamentadas por ato próprio.

§ 2º A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições desta lei, da legislação fiscal e sanitária deste Município.

§ 3º A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente à quem exercer a atividade, sendo pessoal e intransferível.

Art. 139. Deferido o requerimento, a Municipalidade passará um alvará de licença pessoal e intransferível, no qual constarão as indicações necessárias à sua identificação, com o prenome e sobrenome, idade, nacionalidade, o número no cadastro de pessoas físicas, residência, fotografia, objeto de comércio e quando for empregado, o nome do empregador ou o seu estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, inscrições federal e estadual, se houver.

Art. 140. Com o alvará, a Municipalidade fornecerá ao licenciado um cartão indicativo do ramo de comércio ambulante que irá exercer.

§ 1º Além do cartão, todo vendedor ambulante é obrigado a trazer consigo o alvará de licença, para apresentá-lo quando for exigido pela autoridade fiscal.

§ 2º O vendedor ambulante que for encontrado sem este comprovante, ou com ele em situação irregular, estará sujeito à multa e apreensão da mercadoria em seu poder.

§ 3º As mercadorias apreendidas, serão recolhidas em local de domínio municipal, e não sendo retiradas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante o pagamento das multas e emolumentos a que estiver sujeito o infrator, bem como a regularização da licença, terão o destino regulado por dispositivos desta lei.

Art. 141. A Municipalidade só concederá licença para o comércio ambulante, quando, a seu critério o mesmo não venha a prejudicar

o comércio estabelecido, a higiene e segurança.

Art. 142. Da licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

- I - número de Inscrição;
- II - residência do comerciante ou responsável;
- III - nome, razão ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante;
- IV- local de funcionamento.

Art. 143. A licença será renovada anualmente por solicitação do interessado.

Art. 144. A Municipalidade determinará para o exercício da atividade eventual ou ambulante, normas, padrões, locais e horários, por ato do Poder Executivo.

Art. 145. As infrações ao disposto neste Título estão sujeitas à apreensão da mercadoria e multa de 277,0 UFRM's.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 146. Aplicam-se à indústria, no que couber, as disposições sobre o comércio, além das contidas neste Título.

Art. 147. No interesse do controle da poluição sonora, do ar e da água, a Municipalidade exigirá os relatórios necessários, expedidos pelo órgão ambiental competente, sempre que for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 148. Para efetuar o recolhimento do lixo tóxico proveniente de resíduos industriais a Municipalidade poderá cobrar uma taxa especial de coleta, destinada a equipamento especial.  
Parágrafo único. Cabe ao órgão sanitário municipal em conjunto com os demais órgãos competentes a aprovação e a indicação de local adequado para tal fim.

Art. 149. A localização das indústrias obedecerão ao zoneamento estabelecido na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Tabela I, Anexo V, do Município de Ouro.

Art. 150. As infrações deste Título estão sujeitas à multa de 1.215,0 URM's.

### CAPÍTULO IV DAS FEIRAS LIVRES

Art. 151. A Municipalidade através de seus órgãos competentes determinará, data, local e mobiliário para realização de feiras livres.  
Parágrafo único. Cabe ainda a Municipalidade estabelecer regulamentos visando o bom funcionamento das feiras livres.

Art. 152. A nenhum comerciante regularmente estabelecido será permitido vender produtos hortifrutigranjeiros ou outros na feira livre.

Art. 153. A Municipalidade estabelecerá a cobrança de uma taxa pela utilização do local, devendo a limpeza deste, ser efetuada pelos feirantes.

Art. 154. O horário de funcionamento das feiras será estabelecido por Decreto do poder executivo.  
Parágrafo único. A alteração do horário poderá ser solicitada pelos feirantes mediante abaixo assinado contendo no mínimo assinatura de 2/3 (dois terços) dos feirantes cadastrados e em dia com suas responsabilidades junto à municipalidade.

Art. 155. Os feirantes obrigam-se a observar as normas do Código de Defesa do Consumidor, a Legislação Sanitária, bem como cumprirem o horário de funcionamento e atendimento ao público.

Art. 156. As infrações destes dispositivos serão punidas com multa de 55,0 URM's.

Parágrafo único. Em caso de reincidência será automaticamente cassada a respectiva licença.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 157. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais do Município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho.

§ 1º Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais e locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem as atividades seguintes, impressão de jornais, laticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de energia elétrica, serviço telefônico, produção e distribuição de gás, serviço de esgoto, serviço de transporte coletivo ou a outras atividades que, a juízo da autoridade federal competente, seja estendida tal prerrogativa.  
§ 2º A Prefeitura poderá, ainda, permitir o funcionamento em horário especial de estabelecimentos que não causem incômodo à vizinhança.

Art. 158. Os horários de abertura e fechamento do comércio e prestação de serviços, serão fixados pela Prefeitura, em Decreto, bem como, os horários especiais para estabelecimentos de natureza diversa.

Art. 159. Outros ramos do comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas neste título, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-los a Municipalidade.

Art. 160. Em casos excepcionais, obedecido ao interesse público, o Chefe do Poder Executivo poderá conceder licenças extraordinárias a estabelecimentos e atividades, alterando por decreto o horário normal de funcionamento.

Art. 161. Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas neste Título, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-lo a Prefeitura para análise.

### CAPÍTULO VI DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 162. A exploração das jazidas enquadradas no art. 8º, classe II, do Regulamento do Código de Mineração, só será permitida mediante Alvará de Licença expedido na forma do presente texto legal.

Parágrafo único. O requerimento para expedição do Alvará de Licença será sempre precedido de Consulta de Viabilidade.

Art. 163. As jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil e relacionadas na Classe II do referido regulamento, que seu aproveitamento depende do Alvará de que trata o art. 162, são especificadas como Classe II - Ardósias, areias, cascalhos, gnaisses, granitos, quartzitos e saibros quando utilizados, em estado natural, para o preparo de agregados, pedras de talhos ou argamassas, ou então se destinem, como matérias-primas, à indústria de transformação.

Art. 164. O pedido de Alvará de Licença deverá ser formulado em

requerimento à Prefeitura, devendo ser instruído com os seguintes documentos, além do comprovante do deferimento da Consulta de Viabilidade:

I - quanto à legalização a ser explorada:

- a) escritura do terreno devidamente inscrita no cadastro da Prefeitura em nome do requerente/ou;
- b) compromisso de compra e venda/ou;
- c) autorização expressa do proprietário.

II - substância mineral a ser licenciada;

III - prova de inscrição, para fins de Imposto Único Sobre Minerais;

IV - negativa de débitos de tributos municipais;

V - planta de detalhe da área licenciada, que terá no máximo 50ha, delimitada por figura geométrica, sendo os lados segmentos de retas ou linhas de acidentes naturais, definidos por seus comprimentos e rumos com um dos vértices amarrados a um ponto fixo e inconfundível do terreno, em escala adequada (1:100) até (1:20000), assinada por profissional habilitado e devidamente registrado na Prefeitura Municipal;

VI - planta de situação de área licenciada, em escala adequada (1:20000) até (1:250000), firmada por profissional habilitado, contendo os principais elementos de reconhecimento, tais como: rodovias, rios, córregos, vilas, pontes e outros considerados necessários;

VII - plano de aproveitamento econômico da jazida, com descrição das instalações de beneficiamento e equipamento, fazendo constar o método de exploração a ser adotado, bem como referência à escala de produção prevista, apresentado por profissional habilitado e matriculado na Prefeitura Municipal;

VIII - licença Ambiental Prévia (LAP) expedida pela FATMA;

IX - anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por Responsável Habilitado como Técnico em Lavras e Beneficiamento Mineral.

Art. 165. A fim de ser preservada a estética e a paisagem natural do local da jazida, obriga-se o requerente e interessado, a apresentar plano de recomposição e urbanização da área que será implantada à medida que a exploração for sendo realizada.

Art. 166. A obrigatoriedade de cumprimento do plano de recomposição e urbanização da área de que trata o artigo anterior, será manifestado através de termo de compromisso firmado entre o licenciado e a Prefeitura Municipal.

Art. 167. A fim de garantir à Prefeitura Municipal de qualquer ressarcimento pelo inadimplemento das obrigações assumidas por força desta Lei, obriga-se o licenciado a efetuar depósito de caução, real ou fiduciária, equivalente a 1/40 do valor da unidade de referência da municipalidade, por metro quadrado da área requerida.  
Parágrafo único. O valor caucionado só será liberado após a conclusão do plano de recomposição e urbanização da área utilizada.

Art. 168. O inadimplemento das obrigações impostas pelos artigos 164 e 165 desta Lei, implicará nas seguintes sanções:

I - embargo da exploração e multa de 798,0 URM, cobrada em dobro no caso de reincidência;

II - cancelamento e revogação da licença.

Parágrafo único. Extinto o prazo de dois meses durante o qual o licenciado deve concluir as obras de recomposição e urbanização da área, a Prefeitura às realizará, utilizando para este fim os valores caucionados.

Art. 169. O pedido de renovação do Alvará de Licença, além dos requisitos exigidos pelos art. 164 e 165 desta Lei, deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

I - prova de licença anterior;

II - prova do Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) da licença anterior;

III - prova de recolhimento do Imposto Único Sobre Minerais, referentes ao exercício anterior.

Art. 170. Autuado o processo com as peças e documentos necessários, a Prefeitura Municipal ouvirá preliminarmente e pela ordem, o Departamento Nacional de Produção Mineral e a Fundação de Amparo à Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, para dizerem sobre o requerido.

Parágrafo único. Todas e quaisquer objeções técnicas arguidas por seus órgãos, se não forem ou não puderem ser supridas pelo requerente, acarretarão automaticamente o arquivamento do processo e, em consequência, o indeferimento do pedido de alvará de licença.

Art. 171. O licenciado terá prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da expedição do Alvará, para colocação de placa padronizada, conforme modelo a ser definido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 172. A Prefeitura Municipal, através de Portaria, baixará as instruções de preenchimento do formulário destinado ao requerimento de licença para exploração da jazida mineral.

Art. 173. Todas as atividades, objeto deste Título, em curso neste Município, deverão em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adequar-se às diretrizes ora estabelecidas, sob pena de interdição.

Parágrafo único. Durante o decurso do prazo estabelecido no "caput" deste artigo, poderá o órgão responsável através da exposição de motivos endereçada ao Prefeito, solicitar a interdição da atividade que, por seu curso, intensidade e método, esteja a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

## CAPÍTULO VII DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Art. 174. O exercício da atividade do Cemitério compete exclusivamente a Municipalidade ou a quem for outorgada a exploração, na forma da lei.

Art. 175. Para o exercício da atividade, a Municipalidade através do Chefe do Poder Executivo Municipal, baixará normas regulamentares exercendo rigorosa e permanente fiscalização.

Art. 176. Nos cemitérios municipais não haverá distinção de crença ou seitas religiosas.

Art. 177. As associações religiosas poderão manter nos Cemitérios públicos e mediante ao sepultamento de seus membros, sobre os quais tomarão inteira responsabilidade, muito embora fiscalizada pelo governo municipal.

Art. 178. Nenhum corpo será inumado no Cemitério sem que o interessado apresente ao administrador ou zelador do mesmo, os documentos indispensáveis ao sepultamento que são: guia fornecida pela Prefeitura, certidão do óbito e atestado médico, e na falta deste, guia fornecida pelas autoridades policiais.

Art. 179. O concessionário ou permissionário é responsável pela construção, administração, conservação e funcionamento do cemitério, nos termos da legislação vigente, sempre sob a supervisão e fiscalização da Municipalidade. O concessionário ou permissionário dentro da sua competência, deve promover e executar:

I - aquisição de área de terra destinada a construção do cemitério, devidamente licenciada nos órgãos ambientais competentes;

II - a construção do cemitério de acordo com o projeto aprovado pela Municipalidade;

III - a administração e conservação do cemitério, de acordo com as normas fixadas pela Municipalidade;

IV - a promoção de vendas de lotes, jazigos, túmulos e similares, devendo a tabela de preços ser submetida à aprovação da

Municipalidade, que deve obedecer aos critérios de mercado;  
V - manutenção de administração e zeladoria, as quais se encarregarão de manter a ordem e limpeza do cemitério.

Art. 180. O concessionário ou permissionário do serviço de utilidade pública municipal de cemitério, obriga-se a manter em bom estado de conservação, primando pelo asseio, higiene e apresentação, acatando de pronto as orientações e determinações emanadas da Municipalidade, que visem à melhora da qualidade das instalações e aprimoramento dos serviços.

Art. 181. Na infração de qualquer artigo deste Título, será imposta a multa de 277,0 URM's.

#### TÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 182. Constitui Infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 183. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, os encarregados de execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Parágrafo único. Serão punidos de conformidade com a presente lei:

I - os servidores que se negarem a prestar assistência aos munícipes, quando solicitados para prestar esclarecimentos das normas consubstanciadas nesta lei;

II - os agentes fiscais que, por culpa ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade;

III - os agentes fiscais que, tendo conhecimento da infração, deixarem de aplicar a penalidade.

Art.184. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa de 104,0 a 1.041,0 URM's.

Art. 185. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 186. As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.

Parágrafo único. Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - A maior ou menor gravidade da infração;

II - As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 187- Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.  
Parágrafo único. Reincidente é quem violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 188. As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator das obrigações de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Parágrafo único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado ao cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 189. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base em índice oficial adotado pelo Município e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Na atualização dos débitos de multa de que trata este artigo, aplicar-se-á índice de inflação adotado oficialmente pelo Município.

Art. 190. Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida ao depósito da Prefeitura; quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mãos de terceiros, ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

Parágrafo único. A devolução da coisa apreendida far-se-á somente depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 191. No caso de não ser reclamado e tirado no prazo de sete dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo a importância aplicada na indenização das multas e das despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 192. Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

I - os incapazes, na forma do Código Civil;

II - os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 193. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;

III - sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Art. 194. Infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta lei, será punida com a multa de 104,0 a 1.041,0 URM's, variável segundo a gravidade da infração.

Art. 195. As advertências para cumprimento de disposições desta e das demais leis e decretos municipais inerentes à matéria, poderão ser objeto de notificação preliminar que será expedida pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 196. A notificação preliminar será feita em forma de ofício, com cópia onde ficará o "ciente" do notificado e conterá os seguintes elementos:

I - nome do infrator;

II - endereço;

III - data;

IV - indicação dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes;

V - prazo para regularizar a situação;

VI - assinatura do notificante;

§ 1º Recusando-se o notificado a dar o "ciente", será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.

§ 2º Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando o Setor de Planejamento com a cópia.

Art. 197. Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração.

Parágrafo único. Mediante requerimento apresentado pelo notificado, o Setor de Planejamento poderá prorrogar o prazo fixado na notificação.

Art. 198. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos municipais.

Art. 199. Dará motivo a lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito ou da Secretaria de Planejamento, por qualquer servidor municipal ou por qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação a autoridade competente, ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 200. São autorizadas para lavrar o auto de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 201. É o Setor de Planejamento competente para confirmar os autos de infração e arbitrar multas.

Art. 202. Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:

I - o dia, o mês, o ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - o nome de quem lavrou, relatando-se com toda clareza, o fato constitutivo da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;

III - o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV - o dispositivo legal violado, a intimação ao infrator para pagar as multas cominadas ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos neste Código;

V - a assinatura de quem lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Parágrafo único. As eventuais omissões do auto não acarretarão sua nulidade quando do mesmo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 203. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar e este será remetido pelo correio sob registro de aviso de recebimento.

Art. 204. O infrator terá o prazo de dez dias para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração ou da data do recebimento do mesmo pelo correio.

Parágrafo único. A defesa far-se-á por petição escrita ao Secretário a que estiver subordinado o autuante, facultada a anexação de documentos.

Art. 205. Julgada improcedente ou não sendo a apresentada defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, a multa será inscrita em Dívida Ativa extraindo-se a competente Certidão, para se proceder a cobrança executiva.

Art. 206. Apresentada a defesa dentro do prazo, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou da aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 207. O Setor de Planejamento terá o prazo de dez dias para proferir a decisão.

§ 1º Se entender necessário, a autoridade poderá no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao infrator ou impugnante, como também ao autuante, por cinco dias a cada um para alegação final.

§ 2º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá

novo prazo de dez dias para proferir a decisão.

§ 3º A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção face às provas produzidas e ao direito positivo.

Art. 208. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, presumir-se-á que o Setor de Planejamento ratificou os termos do auto de infração, podendo a parte interpor recurso.

Art. 209. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de cinco dias, contados da data da ciência da decisão de primeira instância pelo autuado/impugnante ou autuante.

Art. 210. Os Infratores serão notificados da decisão da primeira instância:

I - sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo de cópia da decisão proferida;

II - por edital, se desconhecido o domicílio do infrator;

III - por carta, acompanhada de cópia de decisão, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio.

Art. 211. O recuso far-se-á por petição escrita, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo único. É vedado, numa só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado.

Art. 212. O Prefeito terá o prazo de quinze dias para proferir a decisão final.

Art. 213. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, presumir-se-á que o Prefeito ratificou os termos da decisão de primeira instância.

Art. 214. As decisões definitivas serão executadas:

I - pela notificação ao infrator para, no prazo de cinco dias, satisfazer ao pagamento do valor da multa.

II - decorrido o prazo sem o devido pagamento, a multa será inscrita em Dívida Ativa extraindo-se a competente Certidão, para se proceder a cobrança executiva.

## TÍTULO VI DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 215. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 216. Fica revogada a Lei nº 35, de 30 de julho de 1964.

Ouro - SC, 14 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin

Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR 39**

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as normas relativas às edificações do município de Ouro, estado de Santa Catarina – Código de Edificações – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TITULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Código, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, estabelece normas de projeto e construção em geral no Município de Ouro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuadas por particulares, entidades ou órgãos públicos no Município de Ouro, é regulamentada por este Código, obedecida às normas Federais e Estaduais relativas à matéria.

Parágrafo único. Para o licenciamento das atividades de que reza este Código, serão observadas as disposições da Lei do Plano Diretor, Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, incidentes sobre o imóvel.

**CAPITULO I****OBJETIVOS DO CÓDIGO**

Art. 3º Este Código tem como objetivos:

I - orientar os projetos e execução de edificações no Município;

II - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - promover a melhoria dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;

IV - estabelecer normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principalmente para a paisagem urbana e o aprimoramento da arquitetura nas edificações e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população.

**CAPITULO II****DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4º Para efeito deste Código, são adotadas as seguintes definições:

1 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2 - Atividade - Diferença altimétrica entre dois pontos, em que o segundo ponto está acima do ponto de referência.

3 - Afastamento - Distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, não considerada a projeção dos beirais, podendo ser: a) frontal; b) lateral; c) fundos.

4 - Alinhamento - Linha divisória legal entre o lote e a via ou logradouro público.

5 - Alpendre - Área coberta saliente da edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou área em balanço.

6 - Alvará de Construção - Documento expedido pela Municipalidade que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização.

7 - Alvará de Localização e Funcionamento - Documento expedido pela Municipalidade que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade ou serviço.

8 - Alvará de Obra - Ato administrativo que corresponde a autorização para início de obra.

9 - Alvará Sanitário - Documento fornecido pela autoridade da saúde, que autoriza a ocupação e uso de imóvel recém-construído ou reformado e/ou funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, com a vistoria prévia das condições físico-sanitárias.

10 - Ampliação - Alteração no sentido de se tornar maior a área edificada.

11 - Andaime - Obra provisória destinada à sustentação de operários e materiais durante a execução da obra.

12 - Ante-sala - Compartimento que antecede uma sala, sala de espera.

13 - Apartamento - Unidade autônoma de moradia.

14 - Aprovação do Projeto - Ato administrativo que precede o licenciamento das obras.

15 - Aprovação da Obra (Habite-se) - Documento municipal que autoriza a ocupação da edificação.

16 - Área Total Construída - Somatório das áreas de todos os pisos de uma edificação, cobertos ou não, inclusive as áreas ocupadas por paredes e pilares.

17 - Área Ocupada - Projeção, em plano horizontal, da área construída.

18 - Área de Recuo - Espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação.

19 - Área Rural - Toda área do Município, excluída a zona urbana.

20 - Área sob Pilotis - Área coberta contendo apenas as colunas de sustentação de uma edificação.

21 - Área Útil - Superfície utilizável de uma edificação, excluindo-se a área ocupada com paredes e estruturas.

22 - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional com registro junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

23 - Átrio - Pátio interno, de acesso a uma edificação.

24 - Autorização - Ato administrativo discriminatório e precário.

25 - Balanço sobre o Térreo - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.

26 - Balcão - Varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril.

27 - Baldrame - Viga que contorna e une as fundações.

28 - Beiral - Prolongamento do telhado, além da prumada das edificações.

29 - Boca de Lobo - Caixa sifonada, cuja finalidade é a captação de águas pluviais.

30 - Brise - Conjunto de placas ou chapa de material variável colocado nas fachadas expostas ao sol com o objetivo de controle da insolação.

- 31 - Calçada - É a parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros.
- 32 - Caixa de Escada - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
- 33 - Caixilho - Parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
- 34 - Canteiro - Área destinada a ajardinamento junto ou não com passeios públicos.
- 35 - Caramanchão - Construção em ripas, canos ou estacas com o objetivo de sustentar vegetação.
- 36 - Casas Geminadas - Edificações unifamiliares situadas no mesmo lote, possuindo uma parede divisória comum, compondo uma unidade arquitetônica única.
- 37 - CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 38 - Centro Comercial - Áreas destinadas a espaços comerciais compostos por um conjunto de lojas ou salas, também entendido como shopping center quando de grande porte.
- 39 - Certificado de Conclusão da Obra - Documento expedido pela Municipalidade, que autoriza a ocupação de uma edificação (habite-se).
- 40 - Cisterna - Reservatório de água inferior.
- 41 - Conservação - Obra de reparo, visando apenas conservar o valor de uma construção ao longo do tempo, não importando em acréscimo de área construída.
- 42 - Construção - É de modo geral, a realização de qualquer obra.
- 43 - Construção Clandestina - Obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença.
- 44 - Consulta de Viabilidade - Documento indispensável, prioritário de encaminhamento à Municipalidade, buscando informações de uso, ocupação e parâmetros de construção, definidos para cada zona.
- 45 - Compartimento - Cada uma das divisões de uma edificação.
- 46 - Corrimão - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada ou rampa, que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe ou desce.
- 47 - Cumeeira - A parte mais alta de uma edificação.
- 48 - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 49 - Croqui - esboço preliminar de um projeto.
- 50 - Croacal - um tipo de esgoto.
- 51 - Declividade - Diferença altimétrica entre dois pontos em que o segundo ponto está abaixo do ponto de referência.
- 52 - Decibel(dB) - Unidade de intensidade física relativa a som.
- 53 - Degradação Ambiental - É a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de energia ou substância sólida, gasosa ou combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes em níveis capazes de direta ou indiretamente:
- a) Prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;
  - b) Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
  - c) Ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e outros recursos naturais.
- 54 - Dejetos - Resíduos, excrementos, restos.
- 55 - Demolição - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
- 56 - Dependência de Uso Comum - Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia.
- 57 - Dependência de Uso Privativo - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
- 58 - Duto de Ventilação - Área de ventilação interna ao corpo de uma edificação que circunscreva um raio de no mínimo 0,70 m (setenta centímetros), destinado a ventilar somente compartimentos não habitáveis.
- 59 - Edícula - Denominação genérica para compartimento acessório da habitação, separado da edificação principal.
- 60 - Edifício Garagem - Construção destinada ao estacionamento de veículos.
- 61 - Elevador - Equipamento que executa transporte em altura, de pessoas e/ou mercadorias.
- 62 - Embargo - Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
- 63 - EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo.
- 64 - Equipamentos Comunitários - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, área verde, segurança e assistência social.
- 65 - Equipamentos Urbanos - São os equipamentos públicos, como por exemplo, os de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado.
- 66 - Escala - Relação constante entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
- 67 - Especificações - Discriminação dos materiais e serviços empregados numa construção.
- 68 - Estabelecimento - Local onde se fabrica, produz, manipula, beneficia, acondiciona, conserva, transporta, armazena, deposita para venda, distribui ou vende produtos ou presta serviços.
- 69 - Estacionamento - Espaço reservado para um ou mais veículos.
- 70 - Fachada - Elevação das paredes externas de uma edificação.
- 71 - Faixa de Domínio - É a área do terreno destinado ao poder público para a implantação e proteção de uma rodovia e seus acessórios.
- 72 - Faixa "non aedificandi" - Área do terreno onde não é permitida a construção.
- 73 - FATMA - Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina.
- 74 - Feira Livre - Local ao ar livre que funciona, mediante prévia autorização da Municipalidade, com objetivo de facilitar aos produtores a venda de sua produção.
- 75 - Festejos Públicos - São os que se realizam nas vias públicas, com o acesso do público.
- 76 - Fiança - Obrigação acessória assumida por terceira pessoa, que se responsabiliza, total ou parcialmente, pelo cumprimento da obrigação do devedor caso este não cumpra a obrigação.
- 77 - Filtro Anaeróbio - Unidade de tratamento biológico do efluente da fossa séptica de fluxo ascendente em condições anaeróbias, cujo meio filtrante mantém-se afogado.
- 78 - Fossa Séptica - Unidade de sedimentação e digestão de fluxo horizontal, destinada ao tratamento de esgotos.
- 79 - Fundações - Parte da construção destinada a distribuir as cargas da edificação sobre um terreno.

- 80 - Gabarito - É o número máximo de pavimentos permitidos em uma edificação.
- 81 - Galeria - Corredor interno de um edifício que faz ou não ligação entre duas ruas e que comporte, além da circulação de pessoas, comércio.
- 82 - Galeria Comercial - Conjunto de lojas voltadas para passeio coberto, interligando duas vias públicas.
- 83 - Galpão - Construção constituída por uma cobertura fechada, total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
- 84 - Garagem Bloqueada - Garagem ligada à circulação de veículos através de outra garagem.
- 85 - Garagem Livre - Garagem ligada diretamente à circulação interna de veículos.
- 86 - Guarda Corpo - É a vedação de proteção contra quedas.
- 87 - Gêneros Alimentícios - Substância ou mistura de substâncias no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e ao seu desenvolvimento.
- 88 - Habite-se - Documento expedido pela Municipalidade, que autoriza a ocupação de uma edificação.
- 89 - Habitação - Lugar ou casa onde se habita, morada ou residência.
- 90 - Hachura - Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio tom.
- 91 - Hall - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
- 92 - Índice de Aproveitamento - É calculado para expressar a área máxima da construção permitida; relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área desse mesmo terreno.
- 93 - Infração da Lei - Violação da lei.
- 94 - Infrator - Todo aquele que cometer, mandar ou auxiliar a praticar infração.
- 95 - Jirau - Piso intermediário dividindo compartimento existente com área até 1/4 (um quarto) da área do compartimento.
- 96 - Kit - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada pavimento nas edificações comerciais.
- 97 - Kitchenete - Unidade residencial formada de sala, quarto, banheiro e pequena cozinha, não necessariamente separada da sala.
- 98 - Ladrão - Tubo de descarga colocado nos reservatórios de água, banheiro, pias, para escoamento automático do excesso de água.
- 99 - Lavabo - Instalação sanitária composta de pia e vaso sanitário.
- 100 - Lavatório - Cuba para lavar as mãos, com água encanada e esgoto pluvial.
- 101 - Licença - É ato administrativo vinculado e definitivo. A licença, quando concedida regularmente, gera direito subjetivo à continuidade da atividade licenciada nas condições estabelecidas em lei.
- 102 - Licenciamento da obra - Ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma obra.
- 103 - Lindeiro - Limitrofe.
- 104 - Logradouro Público - Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.
- 105 - Loja - Espaço reservado a comercialização de produtos.
- 106 - Lote - Porção de terreno, com testada para logradouro público.
- 107 - Loteamento - Subdivisão de gleba em lotes destinados à edificações, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.
- 108 - Marquise - Cobertura em balanço sobre o logradouro.
- 109 - Meio-fio - Peça de pedra ou de concreto ou similar que separa em desnível o passeio da pista de rolamento.
- 110 - Memorial Descritivo - Texto contendo especificações sobre materiais e técnicas construtivas a serem utilizadas numa edificação ou parcelamento de solo.
- 111 - Mezanino - Pavimento situado no interior de outro compartimento com acesso exclusivamente através deste e pé direito reduzido.
- 112 - Nível de Som - dB (A) Intensidade de som medido na curva de ponderação "A" definido na NBR 10.151 - ABNT.
- 113 - Mobiliário Urbano - São equipamentos de uso comercial de serviços, localizados em logradouro público.
- 114 - NDA - Nível de Degradação Ambiental.
- 115 - Parapeito - É a vedação de proteção de sacadas.
- 116 - Pára-raios - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
- 117 - Parede Cega - Parede sem abertura.
- 118 - Passeio - É a parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente de ciclistas.
- 119 - Patamar - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
- 120 - Pavimento - Conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, de uma edificação, entre piso de uma edificação, desconsiderados os mezaninos ou sobre lojas.
- 121 - Pavimento Térreo - Piso ao nível da rua.
- 122 - Pé Direito - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
- 123 - Penalidade - Conjunto ou sistema de penas impostas pela lei.
- 124 - Playground - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
- 125 - Perímetro Urbano - Linha que separa a zona urbana da área ou zona rural.
- 126 - Plano Diretor - Conjunto de leis, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo Urbano, Perímetro Urbano e pelos Códigos de Posturas e Edificações.
- 127 - Poluição Ambiental - Qualquer alteração das características físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, que possa importar em prejuízo a saúde e a segurança da população.
- 128 - Poço de Iluminação - Área interna na edificação, destinada a iluminação e ventilação de compartimentos.
- 129 - Prisma Interno de Iluminação e Ventilação - Poço de iluminação - área interna na edificação, destinada a iluminação e ventilação de compartimentos não habitáveis, também conhecido como poço de iluminação e ventilação.
- 130 - Prisma Externo de Iluminação e Ventilação - Área destinada a iluminação e ventilação de compartimentos quando localizada na face externa das edificações.
- 131 - Produto Perigoso - Toda a substância que possa ser considerada combustível, inflamável, explosiva, tóxica, corrosiva ou radioativa.
- 132 - Profundidade de um Compartimento - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
- 133 - Reconstrução - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva qualquer obra em parte ou no todo.
- 134 - Recuo - Reserva ao logradouro público de uma área pertencente à propriedade particular e destinada a futura ampliação deste logradouro.

- 135 - Reforma - Obra em que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação.
- 136 - Reincidente - É quem violar os preceitos das leis, por cuja infração já tenha sido autuado e punido.
- 137 - RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.
- 138 - Ruído - Qualquer som que cause ou tenda a causar perturbações do sossego público ou produzir efeitos psicológicos e/ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.
- 139 - Sacada - Construção que avança da fachada de uma parede.
- 140 - Saguão - Sala de entrada da edificação onde se encontra o hall e a circulação principal.
- 141 - Sala Comercial - Unidade autônoma para comércio e prestação de serviços.
- 142 - Sarjeta - Escadouro nos logradouros públicos para as águas das chuvas.
- 143 - Sobreloja - Pavimento situado acima da loja, com acesso exclusivo através desta e sem numeração independente.
- 144 - Sótão - Compartimento de edificação situado no interior do volume formado pelo telhado com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus).
- 145 - Subsolo - Pavimento total ou parcialmente situado em nível inferior do pavimento térreo ou ao terreno natural, medido no ponto médio da fachada perpendicular às curvas de nível.
- 146 - Sumidouro - Poço destinado a receber o efluente da fossa séptica e a facilitar sua infiltração.
- 147 - Tapume - Vedação provisória feita em tábuas ou material similar para proteção de obras.
- 148 - Taxa Ocupação - A relação percentual entre a projeção horizontal da edificação e a área total do terreno.
- 149 - Telheiro - Superfície coberta e sem paredes em todas as faces.
- 150 - Termo de Recebimento de Obras - quando trata de construções não habitáveis, do tipotorres, muros, calçadas, pavimentações e outros.
- 151 - Terreno Baldio - Terreno não edificado, sem proveito ou uso definido.
- 152 - Terraço - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse.
- 153 - Testada - É a linha divisória que separa o logradouro público do lote.
- 154 - Unidade de Moradia - Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, no caso de edifícios coincide com apartamento.
- 155 - Uso Permitido - Forma de uso previsto para a área ou zona em que se localiza.
- 156 - Uso Proibido - Usos incompatíveis com o zoneamento.
- 157 - Uso Permissível - Permitido somente se atendido as exigências da legislação aplicável ao caso.
- 158 - URM - Unidade de Referência Municipal.
- 159 - Valas de Filtração - Unidade complementar de tratamento do efluente da fossa séptica, por filtração biológica, constituída de tubulação e leito filtrante.
- 160 - Valas de Infiltração - Valas destinadas a receber o efluente da fossa séptica através de tubulação convenientemente instalada e a permitir sua infiltração em camadas superficiais do terreno.
- 161 - Varanda - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta de uma edificação.
- 162 - Vestíbulo - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
- 163 - Vistoria - Diligência efetuada por profissionais habilitados para verificar determinadas condições das obras.
- 164 - Zoneamento - Repartição da cidade e das áreas urbanizáveis segundo a sua precípua destinação de uso e ocupação do solo; visa dar a cada região utilização mais adequada em função do sistema viário; recursos naturais, topografia e a infraestrutura existente através da criação de zonas de uso e ocupação.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

#### CAPÍTULO I

##### DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROJETAR E A CONSTRUIR

Art. 5º São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, orientar, administrar e executar obras no Município de Ouro os registrados nos Conselho de Arquitetura e Urbanismo e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e inscritos no Município de Ouro.

Art. 6º Somente os profissionais inscritos como determina o art. 5º poderão ser responsáveis por projetos, cálculos e memoriais apresentados a Municipalidade ou assumir a responsabilidade pela execução de obras.

#### CAPÍTULO II

##### DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

Art. 7º A execução de quaisquer das atividades citadas no art. 2º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes atos administrativos:

- I - consulta de viabilidade técnica para construção;
- II - análise do Projeto Arquitetônico e Hidrossanitário;
- III - aprovação dos Projetos Definitivos;
- IV - alvará de Construção (Licenciamento da Obra);
- V - alinhamento para construção.

§ 1º A aprovação e licenciamento da obra de que tratam os itens III e IV poderão ser requeridos simultaneamente, devendo neste caso, os projetos estarem de acordo com todas as exigências deste Código.

§ 2º Incluem-se no disposto neste artigo todas as obras do Poder Público, tendo seu exame preferência sobre quaisquer pedidos.

#### Seção I

##### Da Consulta de Viabilidade Técnica

Art. 8º Antes de solicitar aprovação do projeto o requerente deverá efetivar a Consulta de Viabilidade Técnica através do preenchimento de

formulário próprio cedido pela Municipalidade.

§ 1º Ao requerente cabe as indicações:

- I - Título de propriedade do imóvel;
- II - Nome e endereço do proprietário;
- III - Endereço da obra (logradouro, quadra, lote, bairro);
- IV - Destinação da obra (residencial, comercial, industrial e outros);
- V - Materiais construtivos (alvenaria, madeira ou mista);
- VI - Croqui de situação do lote.

§ 2º À Municipalidade cabe as indicações por escrito: das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuos e afastamentos mínimos).

§ 3º A Consulta de Viabilidade Técnica deverá ser respondida num prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

§ 4º A Consulta de Viabilidade terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias a pedido, por escrito, da parte interessada observando, sempre a legislação vigente na data da solicitação.

## Seção II

### Da Análise do Projeto Arquitetônico e Hidrossanitário

Art. 9ºA partir das informações prestadas pela Municipalidade na Consulta de Viabilidade Técnica, o requerente poderá solicitar a análise do Projeto Arquitetônico, mediante requerimento e Plantas exigidas nos itens III, IV, V e VII do Artigo 10 deste Código.

§ 1º As plantas para a apreciação prévia do Projeto Arquitetônico serão entregues em quatro vias, uma das quais ficará com a Municipalidade.

§ 2º A análise do Projeto Arquitetônico deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias para juntada de documentos solicitados ou adequações.

## Seção III

### Do Projeto Arquitetônico para Análise

Art. 10. Após a Consulta de Viabilidade Técnica e da análise prévia do Projeto Arquitetônico, o requerente apresentará o Projeto Arquitetônico Definitivo composto e acompanhado de:

- I - requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo, assinado pelo proprietário ou representante legal. O Alvará de Construção (Licenciamento da Obra) poderá ser solicitado simultaneamente;
- II - documento de solicitação do Alvará de Construção preenchido;
- III - planta de situação/locação na escala 1:500 ou maior onde constarão:
  - a) Orientação do Norte (Verdadeiro ou Magnético);
  - b) Indicação do lote na quadra (amarração com a respectiva distância a uma esquina);
  - c) Dimensões do lote;
  - d) Entrada de veículos;
  - e) Posição do posteamento em relação ao lote;
  - f) Projeção da edificação ou edificações dentro do lote, localizando rios, mananciais, córregos ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades competentes;
  - g) Posição da edificação ou edificações em relação às linhas divisórias do lote (afastamentos) e a outras construções nele existente.
- IV - planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50, contendo:
  - a) As dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, garagens, áreas de estacionamento;
  - b) Destinação ou finalidade de cada compartimento, bem como outras informações necessárias a perfeita compreensão do projeto;
  - c) Indicação das espessuras das paredes e dimensões internas e externas totais da obra;
  - d) Indicação dos cortes longitudinais e transversais.
- V - cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários para um perfeito entendimento do projeto, tais como: pé direito, cotas de nível, alturas das janelas, peitoris e perfis do telhado. No mínimo um os cortes deverá passar pelo banheiro, cozinha e circulação vertical (se houver);
- VI - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala que se fizer necessária para compreensão do projeto. A planta de cobertura poderá ser elaborada conjuntamente com a planta de situação/locação;
- VII - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
- VIII - projetos complementares;
- IX - matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e se for o caso, também a autorização para construção firmada pelo proprietário e usufrutuário quando houver;
- X - fotocópia do carnê de IPTU regularizado;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Municipal.

§ 1º Em todas as peças gráficas dos itens IV, V, VI e VII deverão constar as especificações dos materiais utilizados.

§ 2º A escala não dispensará a indicação de cotas que prevalecerão no caso de divergência com as medidas tomadas no desenho e havendo divergência entre a soma das cotas parcial e total, prevalecerá a cota total.

§ 3º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, as mesmas serem legíveis para análise e aprovação.

§ 4º Todas as pranchas relacionadas nos itens anteriores deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Municipalidade e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas os carimbos de aprovação e as rubricas dos técnicos encarregados.

§ 5º O Projeto de uma construção será examinado em função de sua utilização lógica e não apenas pela sua denominação em planta.

Art. 11. As edificações para habitações populares poderão utilizar projetos padrão disponíveis na Municipalidade, ficando sujeitas ao atendimento no disposto em regulamento específico.

#### Seção IV Dos Projetos Complementares

Art. 12. Os Projetos Complementares citados no inciso VIII do art. 10 para atendimento deste Código são os seguintes:

I - o projeto Hidrossanitário será exigido para toda a edificação servida de água e deverá:

- a) Ser apresentado em conformidade com as Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT;
- b) Atender ao que dispõe o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto Sanitário do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE).

II - o Projeto Elétrico obedecerá as normas estabelecidas pela ABNT e Concessionária local de energia elétrica (CELESC), sendo exigido para todas as edificações industriais e demais edificações com área igual ou superior a 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados);

III - o Projeto Estrutural poderá ser solicitado pela Municipalidade para arquivamento, sempre que:

- a) Tratar-se de edifício com 4 (quatro) ou mais pavimentos;
- b) Tratar-se de área construída igual ou superior a 1.000m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados);
- c) A seu entendimento se julgar necessário.

IV - o Projeto de Prevenção Contra Incêndios deverá atender Legislação pertinente e ser aprovado pela unidade do Corpo de Bombeiros.

§ 1º Deverá ser apresentado à Prefeitura cópia do Projeto de Prevenção Contra Incêndios, bem como a ART e/ou RRT do profissional responsável, devidamente aprovado pela unidade do Corpo de Bombeiro.

§ 2º No inciso III deste artigo, para efeito da definição do número de pavimentos, serão considerados, sempre, o térreo e subsolo.

§ 3º O Projeto Estrutural não merecerá análise da Municipalidade, sendo exigida tão somente a entrega da respectiva ART devidamente registrada junto ao CREA/SC.

#### Seção V Do Alvará de Construção (Licenciamento da Obra)

Art. 13. Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com a legislação pertinente, a Municipalidade aprovará o Projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção mediante:

I - requerimento solicitando o Alvará de Construção, dirigido à Secretaria competente e mencionando o nome do proprietário e do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços;

II - título de propriedade ou se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, uma prova do acordo entre ambos, por escrito.

Parágrafo único. Deverá constar do Alvará de Construção:

- a) Nome do proprietário;
- b) Número do requerimento solicitando aprovação do Projeto;
- c) Descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade e materiais construtivos;
- d) Local da obra;
- e) Profissional Responsável pelo projeto e pela execução devidamente inscrito nos órgãos competentes;
- f) Nome e assinatura da autoridade da Municipalidade, assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Art. 14. O alvará de construção será válido pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua expedição, devendo ser renovado anualmente. Se a obra não for iniciada dentro do prazo de um ano, o Alvará perderá sua validade.

§ 1º Para efeito deste código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações e vigas de baldrame estejam concluídas.

§ 2º Considera-se prescrito o alvará de construção que após ser iniciada a obra, sofrer interrupção superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 3º Após a caducidade do primeiro alvará, se a parte interessada quiser iniciar a obra, deverá requerer e pagar novo licenciamento, desde que ainda válido o Projeto aprovado.

§ 4º Esgotado o prazo de validade do alvará de construção e não estando concluída a obra será prorrogada a licença mediante o pagamento de taxa no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do primeiro alvará.

Art. 15. Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração no Projeto, o interessado deverá requerer nova aprovação, conforme Seção II, do Capítulo III, do Título II, deste Código.

Art. 16. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeito de fiscalização, o alvará de construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Art. 17. Salvo a necessidade do andaime ou tapume, hipótese em que será obrigatória a licença, ficam dispensados de apresentação de projeto e requerimento para expedição de alvará de construção:

I - pequenos consertos ou reparos, em prédios em que não se alterem os elementos geométricos e sistema estrutural, tais como os serviços de pintura, consertos em assoalhos, esquadrias, paredes;

II - construção de muros de divisa até altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros);

III - rebaixamento de meio-fio e conserto de pavimentação;

IV - construção de dependências não destinadas à moradia, uso comercial e industrial, tais como: telheiros, depósitos de uso doméstico, viveiros, caramanchões ou similar, com área máxima de 12m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), desde que não fiquem situados no alinhamento do logradouro ou em áreas non aedificandi;

V - construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósito de materiais durante a construção de edificações (somente quando aprovado o projeto e a respectiva licença) que deverão ser demolidos logo após o término das obras.

Parágrafo único. A Municipalidade reserva-se o direito de exigir o projeto das obras especificadas neste artigo, sempre que julgar necessário.

Art. 18. Nas construções existentes nos logradouros para os quais seja obrigatório o afastamento do alinhamento, não serão permitidas obras de construção, reconstrução parcial ou total, modificações e acréscimos que não respeitem o afastamento do alinhamento.

Art. 19. A Municipalidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto Definitivo e expedição do Alvará de Construção,

a contar da data de entrada do requerimento no protocolo da Municipalidade ou da última chamada para esclarecimento, desde que o Projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

Art. 20. A construção dentro das especificações deste Código, mas sem alvará de construção, está sujeita a multa conforme Seção I, Capítulo Único, Título V deste Código.

Parágrafo único. A construção fora das especificações do Plano Diretor está sujeita à demolição por ato do Executivo Municipal, podendo ser concedido um prazo de até 90 (noventa) dias para sua legalização, sem dispensa de multa correspondente.

Art. 21. Ficarão suspensos os alvarás de construção das obras que não tenham sido iniciadas até a data de publicação deste Código e que estejam com seu prazo de validade vencido.

Parágrafo único. Para reavaliação dos projetos e alvarás de construção acima citados, não serão cobradas as taxas desde que as áreas sejam equivalentes.

### CAPÍTULO III DAS NORMAS TÉCNICAS

#### Seção I Da Apresentação do Projeto

Art. 22. Os Projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as Normas usuais de desenho arquitetônico, estabelecidas pela ABNT.

§ 1º As folhas do Projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0cm x 29,7cm (tamanho A4), com número ímpar de dobras, tendo margem de 1,0cm em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5cm (orelha) para fixação em pastas.

§ 2º No canto inferior direito da (s) folha (s) do Projeto será delimitado um quadro legenda com 17,5cm de largura e 29,7cm de altura (tamanho A4), reduzidas as margens, onde constarão :

I - representação Gráfica - Ocupando o extremo inferior com dimensões de 17,5 cm de largura x 9,0 cm de altura, especificando:

- a) Natureza e destino da obra;
- b) Referência da folha (conteúdo, plantas, cortes e elevações e etc.);
- c) Tipo de Projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, etc.);
- d) Indicação do Nome e Assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no CREA e/ou CAU e na Municipalidade;
- e) Data;
- f) Escala;

g) No caso de vários desenhos de um Projeto que não caibam em uma única folha será necessário numerá-las em ordem crescente.  
II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

III - espaço reservado a Municipalidade e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.

§ 3º Nos Projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas serão apresentadas:

I - obrigatório:

- a) Em traço cheio, as partes conservadas (existentes);
- b) Em hachurado, as partes a construir ou renovar;
- c) Em tracejado, as partes a demolir ou retirar.

II - complementar Facultativa:

- a) Em traço cheio (azul ou preto), as partes conservadas (existentes);
- b) Em hachurado (vermelho), as partes a construir ou renovar;
- c) Em tracejado (verde), as partes a demolir ou retirar.

#### Seção II Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 23. Para modificações em projeto, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificado.

§ 1º O requerimento solicitando a aprovação do projeto modificado deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e quando já expedido, também do respectivo alvará de construção.

§ 2º A aprovação do projeto modificado será anotada no alvará de construção se anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o Projeto.

#### Seção III Do Habite-se e da Aceitação de Obras Parciais

Art. 24. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Municipalidade e expedido o respectivo habite-se.

§ 1º O habite-se é solicitado à Municipalidade, pelo proprietário através de requerimento assinado por este, acompanhado da respectiva certidão de vistoria sanitária e, cópia do Projeto aprovado.

§ 2º O habite-se só será expedido quando a edificação apresentar condições de habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas, prevenção de incêndio, demais instalações necessárias e passeios públicos pavimentados, de acordo com a regulamentação de Lei Complementar Municipal.

§ 3º A Municipalidade tem um prazo de 20 (vinte) dias, para vistoriar a obra e para expedir o habite-se, juntamente com a numeração.

Art. 25. Poderá ser concedido o habite-se parcial, ou seja, a autorização para utilização das partes concluídas de uma obra em andamento desde que atendido o que segue:

I - que não haja perigo para o público ou para os habitantes da edificação;

II - quando estiverem concluídas a estrutura, a alvenaria os fechamentos, os revestimentos externos, instalações elétricas e hidráulicas comuns a todas as unidades e que permitam o uso da unidade objeto do habite-se parcial;

III - quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e houver utilização independente destas partes;

IV - quando um elevador esteja em funcionamento em se tratando de unidade acima da quarta laje contando a do pavimento de acesso;

V - quando se tratar de unidade habitacional parte de um conjunto habitacional, deverá toda a infra estrutura comum estar concluída;

VI - quando se tratar de mais de um prédio licenciados por um só alvará e construídos no interior de um mesmo lote devendo as obras necessárias para o perfeito acesso e infra-estrutura comuns estarem concluídos.

Art. 26. Terminada a obra de construção, modificação ou acréscimo, deverá ser requerida sua aceitação, pelo proprietário ou responsável pela execução, através do requerimento do habite-se.

§ 1º A Municipalidade só fornecerá o habite-se à obras regularizadas através de aprovação de projeto e alvará de construção.

§ 2º Nenhum prédio novo, ou em obra de reforma, será habitado sem que primeiro seja efetuado a vistoria administrativa, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas e prevenção contra incêndios e demais instalações necessárias.

#### Seção IV

##### Das Vistorias

Art. 27. A Municipalidade fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas estejam de acordo com disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º Os fiscais do Município de Ouro terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 28. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Municipalidade poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 29. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação não foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado o responsável técnico e o proprietário serão notificados, de acordo com as disposições deste Código e intimados a legalizar as obras, caso as alterações possam ser executadas ou a fazer a demolição ou modificações necessárias para regularizar a situação da obra, de acordo com o projeto.

Parágrafo único. A vistoria para expedição da Certidão de Vistoria Sanitária deverá ser solicitada pelo proprietário junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, enquanto os elementos que compõem o quadro sanitário estejam a descoberto e possibilitem perfeita identificação das soluções propostas no projeto.

#### Seção V

##### Das Obras Paralisadas

Art. 30. No caso de se verificar a paralisação de uma obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro, dotado de portão de entrada.

Parágrafo único. No caso de continuar paralisada a obra, depois de decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias, será feito pelo órgão competente da Municipalidade o exame do local, a fim de verificar se a construção oferece perigo e promover as providências julgadas convenientes, nos termos do Capítulo único, do Título V deste Código, que trata das penalidades.

Art. 31. As disposições desta Seção serão aplicadas também as obras que já se encontram paralisadas na data de vigência deste Código, contando-se o prazo do art. 30 a partir da data de vigência do presente Código.

#### Seção VI

##### Da Responsabilidade Técnica

Art. 32. A responsabilidade pelos projetos cabe exclusivamente aos profissionais que os assinarem como autores e a execução das obras os que tiverem assinado como seus responsáveis, não assumindo a Municipalidade, em consequência da aprovação qualquer tipo de responsabilidade.

Art. 33. As penalidades impostas aos profissionais de Engenharia e Arquitetura pelo CREA e/ou CAU serão observadas pela Municipalidade no que lhe couber.

Art. 34. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa de responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito a Municipalidade essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pela Municipalidade e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º Realizada a vistoria, será intimado o interessado para que dentro de 3 (três) dias úteis, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida à Municipalidade.

§ 2º A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

Art. 35. Poderá, ainda, ser concedida a exoneração de qualquer responsabilidade do autor do projeto, desde que este o requeira, fundamentado em alteração feita ao projeto à sua revelia ou contra sua vontade, com os serviços suspensos de imediato.

#### Seção VII

##### Da Licença para Demolição Voluntária

Art. 36. A demolição de qualquer edificação, excetuados apenas os muros de fechamento até 3,00m (três metros) de altura, só poderá ser executada mediante licença expedida pela Municipalidade.

§ 1º Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Municipalidade, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário, este se recusando a fazê-lo, a Municipalidade executará a demolição, cobrando do mesmo por despesas correspondentes, na forma do regulamento.

§ 2º Tratando-se de edificação com mais de dois pavimentos, ou que tenha 6m (seis metros) ou mais de altura, a demolição só poderá ser efetuada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

§ 3º No caso de edificação no alinhamento do logradouro ou sobre uma ou mais divisas do lote, mesmo que seja de um só pavimento será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

§ 4º Em qualquer demolição o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, providenciará a construção de tapumes e demais medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos proprietários e do público, das benfeitorias do logradouro e propriedades vizinhas.

§ 5º A Municipalidade poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual uma demolição deva ou possa ser executada.

§ 6º O requerimento em que for solicitada a licença para uma demolição, será assinado pelo profissional responsável juntamente com o proprietário.

§ 7º No pedido de licença para a demolição deverá constar o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo da Municipalidade, salvo os casos fortuitos e de força maior, quando o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo do evento.

§ 8º Caso a demolição não fique concluída dentro do prazo prorrogado, o responsável ficará sujeito às multas previstas neste Código.

§ 9º Em casos especiais, a Municipalidade poderá exigir obras de proteção para demolição de muro de altura inferior a 3m (três metros).

§ 10. O material resultante da demolição, de responsabilidade do proprietário, não poderá ficar depositado sobre a via pública, devendo ser dada a correta destinação.

#### Seção VIII

##### Das Obrigações Durante a Execução de Obras

Art. 37. Para fins de documentação e fiscalização, os alvarás de alinhamento, nivelamento e licença para obras em geral, deverão permanecer no local das mesmas, juntamente com o projeto aprovado.

Parágrafo único. Esses documentos deverão ser protegidos contra a ação do tempo e facilmente acessíveis à fiscalização da Municipalidade, durante as horas de trabalho.

Art. 38. Salvo o disposto no artigo 17 desta Lei Complementar, todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado nos seus elementos geométricos essenciais, a saber:

I - altura da edificação;

II - os pés-direitos;

III - a espessura das paredes mestras, as seções das vigas, pilares e colunas;

IV - a área dos pavimentos e compartimentos;

V - as dimensões das áreas e passagens;

VI - a posição das paredes externas;

VII - a área e a forma da cobertura;

VIII - aposição e dimensão dos vãos externos;

IX - as dimensões das saliências;

X - planta de localização aprovada.

Art. 39. Durante a execução das obras, o profissional responsável e/ou proprietário deverá por em prática todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas mesmas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

§ 1º Quaisquer detritos caídos das obras assim como resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir o levantamento do pó.

§ 2º O responsável por uma obra deverá pôr em prática todas as medidas necessárias no sentido de evitar incômodos para a vizinhança pela queda de detritos nas propriedades vizinhas, pela produção da poeira ou ruído excessivo.

#### TÍTULO III

##### DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 40. Para fins deste Código, uma construção é caracterizada pela existência do conjunto de elementos construtivos contínuos em suas três dimensões, com um ou vários acessos às circulações ao nível do pavimento de acesso.

Art. 41. Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada isolada das divisas quando a área livre, em torno do volume edificado é contínua em qualquer que seja o nível do piso considerado.

Art. 42. Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada contígua a uma ou mais divisas, quando a área deixar de contornar, continuamente, o volume edificado no nível de qualquer piso.

Art. 43. Quando num lote houver duas edificações, formar-se-á o "Grupamento de Edificações" que, conforme suas utilizações, poderá ser residencial ou não residencial.

Art. 44. Conforme a utilização a que se destina, as edificações classificam-se em:

- I - residenciais;
- II - não residenciais;
- III - mistas.

## CAPÍTULO I DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 45. Segundo o tipo de utilização, as edificações residenciais subdividem-se em:

- I- edificações residenciais unifamiliares;
- II - edificações residenciais multifamiliares.

Parágrafo único. Toda unidade residencial será constituída de no mínimo 1(um) compartimento habitável, desde que tenha área não inferior à 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), com instalações sanitárias e uma cozinha.

### Seção I Das Edificações Residenciais Unifamiliares

Art. 46. Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, podendo ser:

- I - isoladas;
- II - geminadas.

#### Subseção I Das Edificações Residenciais Unifamiliares Isoladas

Art. 47. Uma residência é considerada isolada quando sozinha ocupar o interior de um lote.

Parágrafo único. Nas residências unifamiliares serão permitidas a utilização de paredes cegas nas divisas com, no mínimo, 20cm (vinte centímetros) de espessura.

#### Subseção II Das Edificações Residenciais Unifamiliares Geminadas

Art. 48. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de residências contíguas, que possam usar uma parede comum em alvenaria, alcançando até a altura da cobertura, constituindo no seu aspecto externo uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral.

§ 1º Além do disposto no que couber, as residências geminadas obedecerão ao que segue:

- a) cada unidade deverá ter acesso independente;
- b) ter no máximo 2,5 (dois metros e meio) pavimentos por unidade residencial;
- c) ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes.

§ 2º O lote das residências geminadas, poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver frente mínima de 6m(seis metros) e metade da área do lote estabelecida pela Lei do Plano Diretor, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e as residências, isoladamente estejam de acordo com este Código, a Lei do Plano Diretor e as regras estabelecidas nas Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

### Seção II Das Edificações Residenciais Multifamiliares

Art. 49. Uma edificação é considerada multifamiliar, quando existirem na mesma edificação duas ou mais unidades residenciais, podendo ser:

- I - edificação residencial multifamiliar permanente;
- II - edificação residencial multifamiliar transitória;
- III - edificações residenciais coletivas.

#### Subseção I Das Edificações Residenciais Multifamiliares Permanentes

Art. 50. São consideradas neste caso as edificações que comportam mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público e estas possuirão sempre:

- I - portaria com caixa de distribuição de correspondência em local centralizado;
- II - instalação de interfone, para edificações com 3 (três) pavimentos ou mais;
- III - local Centralizado - Equipamento - Para coleta de lixo ou resíduos de sua eliminação;
- IV - equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros e disposições do presente Código;
- V - área de recreação proporcional ao número de compartimentos habitados, de acordo com o abaixo previsto:
  - a) Proporção mínima de 6m<sup>2</sup>(seis metros quadrados) por unidade habitacional não podendo ter área inferior à 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados);

- b) Admitindo-se particionamento em no máximo duas áreas isoladas;
- c) Obrigatoriedade de nela se inscrever uma circunferência com raio mínimo de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros);
- d) Facilidade de acesso através de partes comuns afastadas dos equipamentos coletores de lixo e centrais de gás, isoladas das passagens de veículo.

VI - local para estacionamento ou guarda de veículos, conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V- Tabela II – Garagens e Estacionamentos.

VII - instalação de tubulação para antenas de TV;

VIII - instalação de tubulação para telefone e dados;

IX - instalação de para-raios;

X - central de gás de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 51. As edificações residenciais multifamiliares permanentes podem apresentar-se sob forma de condomínios.

Parágrafo único. Os condomínios podem ser:

I -Verticais: por conjuntos habitacionais constituídos por dois ou mais blocos de edifícios de habitação, com área de uso comum, implantados no mesmo terreno;

II -Horizontais: por conjuntos habitacionais de unidades isoladas, com áreas de uso comum, implantados em uma área restrita fechada.

Art. 52. Qualquer conjunto habitacional deverá estar de acordo com o traçado do sistema viário básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental, determinadas pelo Município com a Lei do Plano Diretor, Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, disposições relativas ao Parcelamento de Solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.

Parágrafo único. Os conjuntos habitacionais de que trata o artigo 51 deverão observar o que dispõe este Código sobre estacionamento de áreas residenciais.

### Subseção II

#### Das Edificações Residenciais Multifamiliares Transitórias

Art. 53. Entende-se por edificações residenciais multifamiliares transitórias, as edificações destinadas a hotéis, motéis, apart-hotéis e congêneres, sendo que existirão sempre, como parte comuns obrigatórias:

I - hall de recepção com serviço de portaria e comunicação, e no caso dos hotéis, sala de estar ou visitas;

II - entrada de serviço independente da entrada de hóspedes;

III - compartimento próprio para administração;

IV - compartimento para rouparia e guarda de utensílios de limpeza em cada pavimento;

V - acesso e condições de utilização especial de pelo menos uma unidade de dormitório para usuários de cadeiras de rodas;

VI - equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros e disposições deste Código;

VII - instalações sanitárias;

VIII - ter piso e paredes de copas, cozinhas, dispensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), revestidos com material lavável e impermeável;

IX - ter vestiários e instalações sanitárias privativas para pessoal de serviço;

X - todas as demais exigências contidas na legislação sanitária estadual;

XI - local fechado e interno à edificação para depósito de lixo.

§ 1º Nos hotéis as instalações sanitárias deverão ser na proporção mínima de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório para cada apartamento.

§ 2º Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, podendo dispor de uma garagem abrigo ou vaga para estacionamento.

Art. 54. A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como hotel, motel, apart-hotel e congêneres terá que atender integralmente todos os dispositivos do presente Código.

Art. 55. Deverá ser previsto o local para embarque e desembarque de usuários, bem como estacionamento de veículos, segundo capítulo específico deste Código que trata dos estacionamentos.

### Subseção III

#### Das Edificações Residenciais Coletivas

Art. 56. Edificações residenciais multifamiliares coletivas são aquelas nas quais as atividades residenciais se desenvolvem em compartimentos de utilização coletiva, como dormitórios, salões de refeições, sanitários comuns, podendo ser internatos, pensionatos, asilos ou orfanatos e congêneres.

## CAPITULO II

### DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 57. As edificações não residenciais são aquelas destinadas a:

I - Comércio, negócios e atividades profissionais;

II - Uso industrial;

III - Usos de saúde;

IV - Estabelecimentos educacionais;

V - Locais de reunião;

VI - Usos especiais diversos.

Seção I  
Das Edificações Comerciais, Negócios e Atividades Profissionais

Art. 58. As unidades destinadas a comércio, negócios e atividades profissionais são as lojas, salas e escritórios sendo que:

- I - entende-se por loja o espaço destinado a comercialização de produtos;
- II - entende-se por sala ou escritório o espaço destinado à prestação de serviços.

Art. 59. As edificações destinadas ao comércio, negócios ou atividades profissionais, além dos demais dispositivos deste Código, terão, obrigatoriamente, marquise quando no alinhamento, definidas em Seção especial deste Código, devendo também atender as exigências contidas na legislação sanitária estadual e outras legislações específicas.

§ 1º Toda empresa ou entidade que necessitar abrir a via pública para reparos ou manutenção deverá providenciar sua imediata recuperação, devendo para isso solicitar junto ao Município o alvará da obra, termo de compromisso quanto à qualidade da recuperação e termo de recebimento da obra por parte da municipalidade.

§ 2º A falta de informação ou solicitação do serviço implica em multas.

Art. 60. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão obedecer aos seguintes requisitos quanto ao pé-direito:

- I - 3m (três metros) quando a área do compartimento for de até 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);
- II - 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área do compartimento for superior a 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 61. O hall das edificações comerciais observará:

- I - quando houver um só elevador, no mínimo 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) e dimensão mínima de 2,4m (dois metros e quarenta centímetros);
- II - a área do hall aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
- III - quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall, dimensão mínima de 2,4m (dois metros e quarenta centímetros).

Art. 62. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitário:

- I - acima de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) da área total é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um conjunto de sanitários a cada 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de área acrescida;
- II - quando se tratar de um conjunto de lojas ou salas em um mesmo pavimento poderá ser feito um agrupamento de instalações sanitárias, observado o item I deste artigo, devendo ser acrescido sanitário para portadores de necessidades especiais, em quantidade proporcional a área construída, conforme legislação vigente.

Art. 63. As galerias comerciais além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis deverão:

- I - ter pé direito mínimo de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros);
- II - ter largura mínima igual 3m (três metros), para extensão de no máximo 15m (quinze metros) e para cada 5m (cinco metros) ou fração de excesso, essa largura será aumentada em 10 % (dez por cento);
- III - o hall de elevadores que se ligar às galerias não deverá interferir na circulação das mesmas.

Art. 64. Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamentos de receitas, curativos e aplicação de injeção, os pisos e as paredes deverão ter revestimento com material liso, resistente, lavável e impermeável até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. As farmácias, além do disposto neste artigo, deverão atender a legislação sanitária estadual.

Art. 65. Os açougues e peixarias deverão ter:

- I - pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;
- II - balcões com tampos impermeabilizados com material liso e resistente, providos de anteparo para evitar o contato do consumidor com a mercadoria;
- III - instalações sanitárias compostas de vaso sanitário e lavatório.

Parágrafo único. Os açougues e peixarias, além do disposto neste artigo, deverão atender a legislação sanitária estadual.

Art. 66. Nos supermercados, mercados e estabelecimentos do gênero, além das normas municipais pertinentes, o acondicionamento, a exposição e a venda dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a normas de proteção à higiene e à saúde, dos órgãos estaduais e federais.

Art. 67. As edificações destinadas a comércio, serviços ou atividades profissionais deverão ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e normas específicas do Corpo de Bombeiros.

Subseção I  
Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Lanchonetes e Similares

Art. 68. As edificações tratadas nesta Subseção deverão observar, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo, que trata das edificações comerciais.

Art. 69. Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.

Art. 70. As salas de refeições não poderão ter ligação direta com os compartimentos sanitários.

Art. 71. Os compartimentos sanitários destinados ao público deverão obedecer as seguintes condições:

I - para o sexo feminino, em áreas até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório;  
II - para o sexo masculino, em áreas de até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório.  
Parágrafo único. Para cada área adicional de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) deverão acrescentar-se os implementos dos incisos I e II deste artigo.

#### Subseção II Das Oficinas Mecânicas

Art. 72. As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer as seguintes condições:

- I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo;
- II - ter pé direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores dos mezaninos;
- III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações do art. 62 deste Código;
- IV - ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais;
- V - equipamentos prevenção de incêndio;
- VI - local para depósito do lixo no interior do lote;
- VII - áreas laterais fechadas com muros;
- VIII - tratamento especial para resíduos, óleos e graxas, conforme legislação específica.

Art. 73. Nas edificações onde houver produção de ruídos intensos, estes deverão ser tecnicamente isolados não podendo haver propagação de ruídos para o exterior, sendo respeitadas as determinações do Código de Posturas, Capítulo III - Do Bem Estar Público.

#### Seção II Das Indústrias

Art. 74. A construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial somente será permitida em área previamente aprovada pela Municipalidade.

Art. 75. As edificações destinadas a indústrias em geral, fábricas e oficinas deverão:

- I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
- II - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros;
- III - ter 2 (dois) sanitários quando possuírem área superior a 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);
- IV - quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes;
- V - seus compartimentos quando tiverem área superior a 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ter pé direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros).

Art. 76. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

- I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) pelo menos, quando houver pavimento superposto;
- II - uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) das paredes das edificações vizinhas.

Art. 77. As edificações destinadas ao uso industrial terão tratamento especial para os efluentes líquidos e gasosos, quando apresentarem características físico-químicas, biológicas ou bacteriológicas agressivas, obrigando-se as indústrias a esgotarem seus efluentes líquidos e/ou gasosos dentro dos padrões exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigente.

§ 1º O tratamento de efluentes industriais mencionado neste artigo deverá estar instalado antes das indústrias novas começarem a operar e poderá ser comum a mais de uma indústria.

§ 2º O sistema de tratamento proposto, bem como memorial descritivo, planta e relatório de eficiência deverão ser apresentados ao órgão Estadual ou Federal competentes para análise e aprovação, e posteriormente à aprovação da Municipalidade.

§ 3º A Municipalidade poderá negar aprovação se entender que o sistema será inoperante ou aprovar em caráter temporário.

§ 4º Os despejos deverão ser emitidos em regime de vazão constante, principalmente durante o período de funcionamento da indústria.

§ 5º Os resíduos sólidos serão transportados para local designado pelo órgão de limpeza pública do Município, as expensas do proprietário da indústria.

§ 6º Nas indústrias a serem instaladas e nas indústrias existentes que passem a possuir lançamento de efluentes industriais, este deverá ser feito à montante de captação de água da própria indústria quando ambos se derem em cursos d'água.

Art. 78. Toda a indústria já instalada em que for constatado o lançamento de efluente líquido, sólido e/ou gasoso com carga considerada poluente, deverá apresentar dentro do prazo estipulado pela Municipalidade, sendo no máximo de 180 (cento e oitenta dias) e órgãos competentes, uma solução que satisfaça a condição infringida.

Art. 79. As edificações de que tratam esta seção nunca poderão ser construídas nos limites laterais, devendo sempre estar recuadas pelo menos 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das extremidades.

Parágrafo único. Quando o terreno da indústria fizer divisa com outra zona, terá, obrigatoriamente, construir barreira verde, para amenizar os efeitos ambientais, conforme previsto em regulamento.

Art. 80. A construção de residência em lotes industriais, não altera o seu uso que é preferencialmente industrial, cabendo ao morador da residência, total adaptação ao uso industrial preferencial.

Parágrafo único. Só será permitida a construção de uma unidade de moradia para fins residenciais.

### Seção III

#### Das Edificações para Usos de Saúde

Art. 81. Consideram-se edificações para uso de saúde as destinadas à prestação de assistência médico-cirúrgica e social, com ou sem internamento de pacientes, podendo ser:

- I - hospitais;
- II - maternidades;
- III - clínicas, laboratórios de análises e prontos-socorros;
- IV - postos de saúde;
- V - centros de reabilitação.

Art. 82. As edificações para uso de saúde deverão obedecer além das normas deste Código, as condições estabelecidas pelas legislações federal, estadual e municipal pertinentes à matéria.

Art. 83. A edificação para posto de saúde - estabelecimento de atendimento primário, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população pertencente a um pequeno núcleo - deverá ter no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - espera;
- II - guarda de material e medicamentos;
- III - atendimento e imunização;
- IV - curativos e esterilização;
- V - material de limpeza;
- VI - sanitário público e de funcionários;
- VII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 84. A edificação para centro de saúde - estabelecimento de atendimento primário, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população determinada, tendo como característica o atendimento permanente por clínicos gerais - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - espera;
- II - sanitário público e de funcionários;
- III - registro e arquivo médico;
- IV - administração e material;
- V - consultório médico;
- VI - atendimento e imunização;
- VII - preparo de pacientes;
- VIII - curativos e reidratação;
- IX - laboratório;
- X - despensa para medicamentos;
- XI - esterilização e roupa limpa;
- XII - utilidade e despejo;
- XIII - serviços;
- XIV - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

Art. 85. A edificação para clínica sem internamento - aquela destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, com dois ou mais consultórios sem internamento - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção, espera e atendimento;
- II - acesso e circulação de pessoas;
- III - instalações sanitárias;
- IV - serviços;
- V - acesso e estacionamento de veículos;
- VI - administração;
- VII - material.

Art. 86. A edificação para clínica com internamento - destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, com internamento e dois ou mais consultórios - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção, espera e atendimento;
- II - acesso e circulação de pessoas;
- III - instalações sanitárias;
- IV - serviços;
- V - acesso e estacionamento de veículos;
- VI - administração;
- VII - quartos ou enfermarias para pacientes;
- VIII - serviços médico-cirúrgicos;
- IX - material.

Art. 87. Os laboratórios de análises clínicas, edificações nas quais se fazem exames de tecidos ou líquidos do organismo humano, deverão

ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção, espera e atendimento;
- II - acesso e circulação de pessoas;
- III - instalações sanitárias;
- IV - coleta de material;
- V - laboratório propriamente dito;
- VI - administração;
- VII - serviços;
- VIII - acesso e estacionamento de veículos;
- IX - administração;
- X - quartos ou enfermarias para pacientes;
- XI - serviços médico-cirúrgicos;
- XII - material.

Art. 88. A edificação destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos deverá ter, no mínimo, compartimentos para:

- I - manipulação e fabricação;
- II - acondicionamento;
- III - laboratório de controle;
- IV - embalagem de produto acabado;
- V - armazenamento de produtos acabados e de material de embalagem;
- VI - depósito de matéria-prima;
- VII - instalações sanitárias;
- VIII - serviços;
- IX - acesso e estacionamento de veículos;
- X - armazenamento de resíduos.

Art. 89. A edificação para hospital - estabelecimento de saúde, de atendimento de nível terciário, de prestação de assistência médica em regime de internação e emergência nas diferentes especialidades médicas - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

- I - recepção, espera e atendimento;
- II - acesso e circulação;
- III - instalações sanitárias;
- IV - serviços;
- V - quartos ou enfermarias para pacientes;
- VI - administração;
- VII - serviços médico-cirúrgicos e serviços de análise ou tratamento;
- VIII - ambulatório;
- IX - acesso e estacionamento de veículos;
- X - disposição adequada de resíduos hospitalares.

#### Seção IV

##### Dos Estabelecimentos Educacionais

Art. 90. Os estabelecimentos educacionais, além das disposições da legislação municipal cabível, obedecerão às condições estabelecidas pela legislação educacional.

Art. 91. Todo profissional responsável pela construção, reconstrução e/ou reforma de edificações destinadas ao ensino no que diz respeito à orientação da construção, deverá fazê-la preferencialmente de forma que as salas de aula, de leitura, salas ambiente, biblioteca e similares tenham suas aberturas externas de maneira a proporcionar conforto térmico e lumínico, para o desenvolvimento destas atividades.

Parágrafo único. Quando as aberturas estiverem situadas fachadas leste e/ou oeste, deverão ser providas de elementos quebra-sol verticais e quando as aberturas estiverem situadas em fachadas norte, deverão ser providas de elementos quebra-sol horizontais.

Art. 92. Todo estabelecimento de ensino deverá ter seus equipamentos, revestimentos interno e externo, instalações e mobiliários de material inócuo, a fim de garantir a segurança de seus usuários.

#### Subseção I

##### Das Salas de Aula, Salas Ambiente e Auditórios

Art. 93. Todo ambiente de ensino deverá proporcionar volume de ar equivalente a 4m<sup>3</sup> (quatro metros cúbicos) por aluno.

Parágrafo único. Quando o volume de ar por aluno for abaixo deste valor deverão ser adotadas soluções de ventilação cruzada.

Art. 94. As edificações destinadas a estabelecimentos escolares de qualquer natureza deverão dispor de salas destinadas às aulas, correspondendo a cada aluno área não inferior a 1,3m<sup>2</sup> (um metro e trinta centímetros quadrados), excluídos os corredores, áreas de circulação interna e áreas destinadas a professores e equipamentos didáticos.

Art. 95. Na existência de salas destinadas à aula prática, especialmente de química, física e biologia, deverão as mesmas possuir dispositivos apropriados para refrigeração, circulação, renovação e filtração de ar.

Art. 96. As salas ambientes, quando existirem, deverão seguir as normas da ABNT, de acordo com os cursos a que se destinarem.

Art. 97. O pé direito mínimo das salas de aula em geral, nunca poderá ser inferior a 3m (três metros), com o mínimo, em qualquer ponto de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), incluindo vigas ou luminárias, devendo ser aumentado sempre que as condições de iluminação natural assim exigirem.

Art. 98. A iluminação das salas de aula em geral, será sempre natural, predominando a unilateral esquerda, não se dispensando a iluminação artificial para as condições climatológicas peculiares e para aulas noturnas.

§ 1º Quando houver necessidade de iluminação zenital, esta deverá corresponder a 25% (vinte e cinco por cento) de área do piso, devendo ser previstos elementos que evitem o ofuscamento.

§ 2º As aberturas nas paredes para iluminação natural, devem corresponder a uma área total mínima que atinja 30% (trinta por cento) da área do ambiente.

Art. 99. Os auditórios dos estabelecimentos de ensino terão área útil não inferior a 0,8m<sup>2</sup> (oitenta centímetros quadrados) por pessoa, observando-se ventilação adequada e perfeita visibilidade da mesa, quadros ou telas de projeção, para todos os espectadores.

#### Subseção II

##### Das Condições de Circulação

Art. 100. Todo estabelecimento de ensino deverá atender às seguintes condições em relação a área de circulação geral:

I - quanto aos corredores:

- a) largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para corredores e passagens de uso coletivo;
- b) nas áreas de circulação que servem às salas de aula deverá haver um acréscimo na largura de 0,2m (vinte centímetros) por sala, até o máximo de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros);
- c) acréscimo de 0,5m (cinquenta centímetros) por lado utilizado, caso seja instalado armário ou vestiário.

II - quanto às portas:

- a) as portas de comunicação dos ambientes com as circulações deverão ter largura mínima de 0,9m (noventa centímetros);
- b) as portas de salas - ambientes deverão ser duplas com a largura total não inferior a 1,4m (um metro e quarenta centímetros);
- c) as aberturas de entrada e saída do estabelecimento deverão ter largura mínima de 3m (três metros).

III - quanto às escadas:

- a) terão passagem livre com altura não inferior a 2,2m (dois metros e vinte centímetros).
- b) terão largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- c) o dimensionamento dos degraus será feito de acordo com a fórmula:  $2E + P = 0,631964$  onde "E" é altura ou espelho do degrau e "P" é a profundidade do piso, obedecendo aos seguintes limites: altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e profundidade mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros);
- d) terão o piso revestido com material antiderrapante e adequado à sua finalidade;
- e) terão corrimão com altura de 0,85m (oitenta e cinco centímetros);
- f) terão seus lances retos números de degraus não superior a 10 (dez);
- g) terão patamares planos entre os andares, quando necessário, de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- h) terão corrimão intermediário para escadas com largura superior a 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros), não ultrapassando as subdivisões de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;
- i) terão iluminação natural, direta ou indireta;
- j) não apresentarão trechos em leques.

IV - quanto às rampas:

- a) serão construídas de material resistente e incombustível;
- b) terão passagens livres com altura não inferior a 2,1m (dois metros e dez centímetros);
- c) terão largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- d) terão declividade não superior a 10% (dez por cento) do seu comprimento;
- e) terão piso revestido com material antiderrapante e adequado à sua finalidade;
- f) terão balaústre ou corrimão com altura de 0,85m (oitenta e cinco centímetros).

Parágrafo único. O acesso nos estabelecimentos de ensino deverá ser facilitado para portadores de necessidades especiais, mediante rampas ou planos inclinados de materiais especiais, conforme o estabelecido pela ABNT.

#### Subseção III

##### Das Instalações Sanitárias

Art. 101. Toda pessoa para construir, reconstruir, adaptar, reformar ou ampliar edificações destinadas ao ensino de qualquer natureza, tipo ou finalidade, deverá atender às seguintes condições em relação às instalações sanitárias:

I - serão separadas por sexo, com acessos independentes;

II - ser dotada de bacias sanitárias em número correspondente, a no mínimo 1 (um) para cada 20 (vinte) alunos e 1 (um) lavatório para cada 40 (quarenta) alunos;

III - os mictórios terão forma de cuba ou calha, na proporção de 1 (um) para cada 40 (quarenta) alunos, separados uns dos outros, por uma distância de 0,6m (sessenta centímetros);

IV - ter paredes revestidas de material liso, impermeável e resistente até a altura de 2m (dois metros);

V - ter condições de ventilação permanente;

VI - ter pisos impermeáveis e resistentes;

VII - ter chuveiros na proporção de 1 (um) chuveiro para cada 5 (cinco) alunos do grupo que utiliza os vestiários simultaneamente, quando for previsto a prática de esportes ou educação física;

VIII - ter banheiros para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente;

IX - os "box" sanitários deverão ter largura mínima de 0,9m (noventa centímetros) por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) ou o equivalente em área para larguras maiores, com portas de largura não inferior a 0,6m (sessenta centímetros) e suspensa dos pisos deixando

vãos livres de 0,15m (quinze centímetros) de altura na parte inferior e 0,30m (trinta centímetros), no mínimo, na parte superior.

#### Subseção IV

Das Cozinhas, dos Refeitórios, das Cantinas, das Lanchonetes e Congêneres

Art. 102. Toda pessoa, proprietária de/ou responsável por estabelecimento de ensino na parte correspondente a cozinhas, refeitórios, cantinas, lanchonetes e congêneres, além de atender às disposições regulamentares dos Decretos que dispõe sobre os Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários, de Alimentos e Bebidas, deverá obedecer ao seguinte:

I - apresentar, na cozinha as condições:

- a) paredes revestidas com material liso, lavável resistente e impermeável, até o mínimo de 2m (dois metros) de altura;
- b) forro de material adequado, podendo ser dispensado em caso de cobertura que ofereça proteção suficiente;
- c) piso revestido com material resistente, liso, impermeável e lavável;
- d) ventilação e iluminação de acordo com as normas fixadas no presente regulamento;
- e) água potável;
- f) Lavatórios;
- g) Não haver comunicação direta da cozinha com instalações sanitárias e com locais insalubres ou perigosos.

II - apresentar despensa anexa à cozinha com paredes e pisos revestidos de material impermeável, resistente, lavável e aberturas com telas protetoras.

#### Subseção V

Dos Locais de Esporte e Lazer

Art. 103. Todo estabelecimento de ensino deverá atender às seguintes condições em relação a locais de recreio, esporte, parques infantis e congêneres:

I - ter área coberta para educação física e festividades com dimensões mínimas de 10m (dez metros) de largura e 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) de altura;

II - ter área descoberta para recreio e esporte com 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados) a 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) por aluno e/ou quadra cimentada de 20m (vinte metros) por 30m (trinta metros);

III - ter zonas sombreadas e ensolaradas e protegidas de ventos frios;

IV - ter quadras orientadas para norte/sul.

Parágrafo único. As escolas ao ar livre, parques infantis e congêneres obedecerão às exigências deste código no que lhes forem aplicáveis, obedecendo às especificações contidas no regulamento referente a locais de lazer.

Art. 104. Nos estabelecimentos de ensino escolar é obrigatória a existência de local coberto para recreio, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula.

#### Seção V

Dos Locais de Reunião e Casas de Espetáculo

Art. 105. São considerados locais de reunião:

- I - estádios;
- II - auditórios, ginásios esportivos, centros de convenção e salões de exposição;
- III - templos religiosos;
- IV - cinemas;
- V - teatros;
- VI - parques temáticos;
- VII - circos;
- VIII - feiras livres;
- IX - feiras de exposição permanentes;
- X - piscinas públicas;
- XI - boates e salões de dança.

Art. 106. As partes destinadas ao público, em geral, terão que prever:

- I - circulação de acesso e de escoamento;
- II - condições de perfeita visibilidade;
- III - espaçamento entre filas e séries de assentos;
- IV - locais de espera;
- V - instalações sanitárias para ambos os sexos e portadores de necessidades especiais;
- VI - lotação máxima fixada;
- VII - acessibilidade a portadores de necessidades especiais;
- VIII - segurança contra incêndio conforme a legislação vigente.

#### Subseção I

Dos Estádios, Auditórios, Ginásios Esportivos, Centros de Convenções, Salões de Exposições, Templos Religiosos, Cinemas e Teatros

Art. 107. Será assegurada, de cada assento ou lugar, perfeita visibilidade do espetáculo, o que ficará demonstrado através de curva de visibilidade.

Art. 108. O espaço entre duas filas consecutivas de assentos não será inferior a 0,9m (noventa centímetros) de encosto a encosto.

Art. 109. Os espaçamentos entre as séries, bem como o número máximo de assentos por fila, obedecerá ao seguinte:

I - número máximo de 15 (quinze) assentos por fila;

II - espaçamento mínimo de 1,2m (um metro e vinte centímetros) entre as séries.

Parágrafo único. Não serão permitidas séries de assentos que terminem junto às paredes.

Art. 110. Deverá ser previsto local para parada de cadeira de rodas conforme determinado pela norma para eliminação de barreiras arquitetônicas para portadores de necessidades especiais editada pela ABNT.

Art. 111. Os estádios, além das demais condições estabelecidas por este código, obedecerão, ainda, às seguintes:

I - as entradas e saídas só poderão ser feitas através de rampas. Essas rampas, terão a soma de suas larguras calculadas na base de 1,4m (um metro e quarenta centímetros) para cada 1.000 (um mil espectadores), não podendo ser inferior a 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros);

II - para o cálculo da capacidade das arquibancadas gerais serão admitidas para cada metro quadrado, 2 (duas) pessoas sentadas ou 3 (três) em pé.

Art. 112. Os auditórios, cinemas, ginásios esportivos, salas de convenções e salões de exposições, obedecerão às seguintes condições:

§ 1º Quanto aos assentos:

a) atenderão a todas as condições estabelecidas nos artigos 109 a 111;

b) o piso das localidades elevadas se desenvolverá em degraus, com altura máxima de 0,20m (vinte centímetros) e profundidade mínima de 0,50m (cinquenta centímetros).

§ 2º Quanto às circulações e portas de acesso:

a) haverá sempre mais de uma porta de saída e cada uma delas não poderá ter largura inferior a 2m (dois metros);

b) a soma das larguras de todas as portas de saídas equivalerá uma largura total correspondente 0,01m (um centímetro) por espectador;

c) o dimensionamento das portas de saídas independe daquele considerado para as portas de entrada;

d) as portas de saída terão a inscrição Saída, sempre luminosa, e deverão abrir sempre para o exterior do recinto;

e) os corredores de acesso aos locais de reunião, deverão obedecer a largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para os locais cuja área destinada a assentos seja igual ou inferior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), sendo que, excedida esta área haverá um acréscimo de 0,05 m (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso;

f) as circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,1m (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares

§ 3º Quanto às circulações de níveis diferentes:

I - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo serão necessárias duas escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), para salas de até 100 (cem) lugares, e ser acrescidas de 0,1m (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares excedentes;

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,8m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,2m (um metro e vinte centímetros);

c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em caracol ou degraus em leque.

§ 4º Quanto a localidades elevadas:

I - o guarda corpo das localidades elevadas terá altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros).

II - as escadas poderão ser substituídas por rampas observadas as demais exigências para escadas e rampas estabelecidas neste Código.

§ 5º Quanto aos locais de espera para o público serão independentes das circulações com área equivalente, no mínimo, a 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) para cada 10 (dez) espectadores no caso de cinemas e para cada 5 (cinco) espectadores, no caso de teatros, auditórios, centros de convenção e salões de exposição, considerando a lotação máxima.

§ 6º Quanto aos sanitários, as instalações sanitárias deverão ser separadas por sexo com as seguintes proporções mínimas:

I - para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 50 (cinquenta) lugares;

II - para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) lugares;

III - sanitários para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente;

IV - para efeito de cálculo de número de pessoas serão consideradas, quando não houverem lugares fixos, a proporção de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por pessoa, referente a área efetivamente destinada às mesmas.

§ 7º Quanto à renovação e condicionamento do ar:

I - os auditórios com capacidade superior a 300 (trezentas) pessoas, possuirão obrigatoriamente, equipamentos de condicionamento de ar;

II - quando a lotação for inferior a 300 (trezentas) pessoas, bastará a existência de sistema de renovação de ar.

Art. 113. As paredes externas deverão possuir tratamento acústico de acordo com as normas da ABNT.

Art. 114. Os camarins dos teatros serão providos de instalações sanitárias privativas.

## Subseção II

### Dos Parques de Diversões

Art. 115. A armação e montagem dos parques de diversões atenderão as seguintes condições:

I - o material dos equipamentos será incombustível;

II - haverá obrigatoriedade de vãos de "entrada" e "saída" independentes;

III - a soma total da largura destes vãos de entrada e saída será proporcional a 1m (um metro) para cada 500 (quinhentas) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 3m (três metros) cada um;

IV - a capacidade máxima de público permitida no interior dos parques de diversões, será proporcional a uma pessoa para cada metro quadrado de área livre reservada a circulação;

V - os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

VI - nenhum equipamento ou instalação de qualquer ordem poderá colocar em perigo os funcionários e o público;

VII - ter compartimentos sanitários.

Art. 116. Os interessados deverão apresentar ART da estrutura metálica quando houver, da parte elétrica, de montagem e da prevenção de incêndios para evitar riscos à população.

Parágrafo único. Os parques de diversões somente serão liberados para funcionamento após vistoria pelo Órgão Sanitário Municipal competente, demais órgãos municipais envolvidos e fiscais do Corpo de Bombeiros e se for o caso, das Polícias Civil e Militar.

### Subseção III

#### Dos Circos e das Feiras de Exposições

Art. 117. A armação e montagem de circos e feiras de exposições atenderão as seguintes condições:

I - haverá obrigatoriedade de vãos de "entrada" e "saída" independentes;

II - a largura dos vãos de entrada e saída será proporcional a 1m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas não podendo, todavia, ser inferior a 3m (três metros) cada vão;

III - a largura das passagens de circulação será proporcional a 1m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 2m (dois metros);

IV - a capacidade máxima de espectadores permitida será proporcional a 2(duas) pessoas sentadas, por metro quadrado de espaço destinado a espectadores;

V - a segurança de seus funcionários, artistas e do público, far-se-á conforme os itens V e VI do artigo 115 deste Código;

VI - deverá ser cumprido também o artigo 116 deste Código;

VII - ter compartimentos sanitários;

VIII - os circos somente serão liberados para funcionamento após vistoria.

### Seção VI

#### Dos Cemitérios

Art. 118. Os cemitérios deverão ser construídos em áreas elevadas na contravertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.

§ 1º Os projetos para implantação de cemitérios deverão ser dotados de drenagem de águas superficiais, bem como de um sistema independente para a coleta e tratamento do necrochorume.

§ 2º Os projetos para implantação de cemitérios, deverão atender ainda as exigências da legislação federal, estadual e municipal.

### Seção VII

#### Dos Abatedouros

Art. 119. A área edificada do abatedouro deverá corresponder a área livre e ser proporcional a quantidade de animais abatidos.

Art. 120. O piso e as paredes deverão ter revestimento cerâmico.

Art. 121. Toda a carga e descarga de animais, bem como a manutenção dos mesmos deverá acontecer dentro dos limites do lote.

Art. 122. As edificações destinadas a abatedouros deverão enquadrar-se também nas disposições do Código de Posturas, e atender as exigências de legislações específicas.

Art. 123. Os abatedouros deverão ser providos de local específico destinado a pré-lavação dos caminhões utilizados em suas atividades.

Art. 124. Serão exigidos sanitários e vestiários na proporção estabelecida pelo art. 62, deste Código.

## CAPÍTULO III

### DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Art. 125. Enquadram-se neste Capítulo as edificações destinadas a:

I - depósitos de explosivos, munições e inflamáveis;

II - depósitos de gás (GLP);

III - depósitos de armazenagem;

IV - postos de serviços e de abastecimento de veículos;

V - quartéis e Corpos de Bombeiros;

VI - penitenciária e casa de detenção;

VII - mobiliário urbano.

Art. 126. Todas as edificações citadas no art. 125 deverão observar as exigências quanto a estacionamento especificada neste Código e legislação correlata estadual e federal em vigor.

### Seção I

#### Dos Depósitos de Explosivos, Munições e Inflamáveis

Art. 127. As edificações para depósito de explosivos e munições obedecerão as normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército, e para inflamáveis, as normas dos órgãos Federais e Estaduais competentes.

§ 1º Os locais para armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão estar protegidos com para-raios de construção adequada, a juízo da autoridade competente.

§ 2º Os depósitos de explosivos e inflamáveis deverão ter afastamento mínimo de 200m (duzentos metros) de escolas, asilos, creches, e hospitais, o qual será medido entre o ponto de instalação do depósito e o terreno dos citados.

§ 3º As edificações citadas neste artigo deverão ainda atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 128. As edificações de que trata esta Seção só poderão ser construídas em zonas para esse fim destinadas, fora das zonas urbanizadas ou de expansão urbana, a não ser, em casos especiais, em instalações militares.

Art. 129. O pedido de aprovação do projeto deverá ser instruído com a especificação da instalação, mencionando o tipo do produto, a natureza e capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todo aparelho ou maquinário a ser empregado na instalação.

§ 1º São considerados como inflamáveis, para efeito da presente Lei, os líquidos que tenham seu ponto de inflamabilidade acima de 93°C (noventa e três graus centígrados), entendendo-se como tal a temperatura em que o líquido emite vapores em quantidade em que possam inflamar-se em contato da chama.

§ 2º Para efeito desta Lei, não são considerados depósitos de inflamáveis os reservatórios das colunas de abastecimento de combustível, os reservatórios e autoclaves empregados na fusão de materiais gordurosos, fábrica de velas, sabões, limpeza a seco, bem como tanques de gasolina, essência ou álcool, que façam parte integrante de motores de explosão ou combustão interna, em qualquer parte em que estejam instalados.

## Seção II

### Dos Depósitos de Gás (GLP)

Art. 130. Em todas as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, deverão ser observadas as condições de segurança da norma de segurança contra incêndios do Corpo de Bombeiros e condições a seguir:

I - situar-se ao nível do solo, podendo dispor de plataforma para carga e descarga de viaturas e serem cobertas ou não;

II - quando coberta, a cobertura terá, no mínimo, 3m (três metros) de altura e deverá ser sustentada por colunas de concreto armado ou metálicas ou paredes de alvenaria, construídas em lados opostos e dispor de passagem ou portão, sendo que os demais lados poderão ser delimitados por tela de arame ou material similar;

III - toda a fiação elétrica existente a menos de 3m (três metros) do limite externo da área deverá estar embutida em eletrodutos e ter os interruptores do tipo blindado;

IV - todo o espaço existente a uma distância de 3m (três metros) do limite externo da área deverá estar livre de obstáculos naturais ou artificiais;

V - distar, pelo menos, 6m (seis metros) do alinhamento da via pública;

VI - distar, pelo menos, 10m (dez metros) de equipamentos e/ou aparelhos produtores de faísca, de chama ou de calor, assim como materiais diversos;

VII - distar, pelo menos, 12m (doze metros) de edificações circunvizinhas e/ou limite de terrenos contíguos;

VIII - distar, pelo menos, 20m (vinte metros) de locais de grande aglomeração de pessoas;

IX - possuir o piso plano, revestido com material que não apresente frestas, canaletas, rebaixos ou similares que possibilitem o acúmulo de GLP em caso de eventual vazamento;

X - não possuir qualquer pavimento acima ou abaixo do nível da área.

Art. 131. Toda a área do depósito deverá ser delimitada por cerca de arame, muro ou similar.

## Seção III

### Dos Estabelecimentos Destinados ao Comércio Varejista de Combustíveis Minerais e Serviços Correlatos

#### Subseção I

##### Das Normas para Construção e Licenciamento

Art. 132. São estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos:

I - postos de abastecimento;

II - postos de serviços;

III - postos de garagem.

§ 1º Posto de abastecimento é o estabelecimento que se destina à venda, no varejo, de combustíveis minerais, álcool etílico hidratado e óleos lubrificantes.

§ 2º Posto de serviço é o estabelecimento que além de exercer as atividades previstas para Posto de abastecimento, oferece serviços de lavagem, lubrificação de veículos e outros serviços correlatos.

§ 3º Posto garagem é o estabelecimento que, além de exercer as atividades previstas para posto de abastecimento, oferece também áreas destinadas à guarda de veículos.

Art. 133. As instalações de abastecimento deverão distar, no mínimo, de 4m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos dos lotes, observadas as exigências de afastamentos maiores contidas nas Leis do Plano Diretor, Tabela de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios e logradouros públicos.

Art. 134. Os postos de serviços e abastecimento de veículos, só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.

Art. 135. Nas edificações para postos de abastecimento de veículos, além das normas que lhes forem aplicáveis por este código, serão observadas as concernentes a legislação sobre inflamáveis e no que couber, as referentes aos regulamentos de despejo industrial.

Art. 136. A autorização com prazo preestabelecido, para construção de postos será concedida pela Municipalidade, estudadas as características peculiares a cada caso.

Art. 137. Aos postos de abastecimento serão permitidas as seguintes atividades:

I - abastecimento de combustíveis;

II - troca de óleos lubrificantes, em área apropriada e com equipamento adequado;

III - comércio de:

a) acessórios e peças de pequeno porte e fácil reposição;

b) utilidades relacionadas com higiene e segurança dos veículos;

c) pneus, câmara de ar e prestação de serviços de borracharia;

d) jornais, revistas, mapas, roteiros turísticos e souvenirs;

e) lanchonete, sorveteria e restaurante.

Art. 138. Os postos de serviços, além das atividades previstas no artigo anterior, serão permitidos os seguintes:

I - lavagem e lubrificação de veículos;

II - serviço de troca de óleo;

III - outros serviços correlatos.

Art. 139. Aos postos garagens, além das atividades previstas no art. 137 desta Seção serão permitidos:

I - guarda de veículos;

II - lojas para exposição.

Art. 140. Nas edificações, para postos de abastecimento de veículos além das normas que forem aplicáveis por este código, serão observadas as concernentes à legislação sobre inflamáveis.

Art. 141. Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamentos contra incêndio, de conformidade com este Código, e demais normas aplicáveis.

## Subseção II Das Instalações

Art. 142. As instalações para depósito de combustível de pessoas jurídicas que o tenham para consumo próprio deverão observar as disposições definidas por esta Seção.

Art. 143. A limpeza, lavagem e lubrificação de veículos devem ser feitas em boxes isolados, de modo a impedir que a poeira e as águas sejam levadas para o logradouro ou neste se acumulem. As águas de superfície serão conduzidas para caixas de decantação separadas das galerias, antes de serem lançadas na rede geral, obedecidas às normas do órgão competente.

Art. 144. As instalações para limpeza de carros, lubrificação e serviços correlatos não poderão ficar a menos de 4m (quatro metros) de afastamento dos prédios vizinhos.

Parágrafo único. Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,00m (quatro metros) das divisas deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nessas divisas.

Art. 145. Os equipamentos para abastecimento deverão atender as seguintes condições:

I - as bombas deverão ficar recuadas no mínimo 6m (seis metros) das divisas laterais e 12m (doze metros) da via pública;

II - os reservatórios serão subterrâneos, metálicos, hermeticamente fechados, devendo ainda distar no mínimo 2m (dois metros) de qualquer parede da edificação e 5m (cinco metros) da via pública e divisas laterais.

§ 1º Se o pátio for coberto, as colunas de suporte da cobertura não poderão ficar a menos de 4m (quatro metros) de distância do alinhamento da rua.

§ 2º Quando o recinto de serviços não for fechado, o alinhamento dos logradouros deverá ser avivado por uma mureta com altura de 0,3m (trinta centímetros), com exceção das partes reservadas ao acesso e a saída dos veículos, os quais deverão ficar inteiramente livres.

Art. 146. Os postos de serviços e de abastecimento de veículos deverão possuir instalações sanitárias com chuveiro para uso dos empregados.

§ 1º Deverão possuir instalações sanitárias para os usuários, separadas das instalações destinadas ao uso dos empregados.

§ 2º Os postos situados nas Rodovias Estaduais e Federais deverão ainda ter as instalações sanitárias para os usuários separadas por sexo.

Art. 147. As instalações nos estabelecimentos de comércio varejista de combustível mineral, álcool etílico hidratado, combustíveis e serviços correlatos obedecerão as prescrições fixadas pela ABNT.

Art. 148. As instalações nos estabelecimentos de comércio varejista de combustível mineral e serviços correlatos obedecerão às prescrições fixadas pela ABNT, e mais as seguintes:

I - os tanques serão de fibra de vidro e instalados subterraneamente com afastamento mínimo de 5m (cinco metros) do alinhamento da

via pública e das divisas dos vizinhos;

II - os tanques terão capacidade unitária máxima de 30.000 (trinta mil) litros e mínima de 10.000 (dez mil) litros;

III - a capacidade máxima instalada não poderá ultrapassar 120.000 (cento e vinte mil) litros;

IV - o tanque metálico subterrâneo destinado exclusivamente a armazenar óleo lubrificante usado, não computado no cálculo de armazenagem máxima, poderá ter capacidade unitária inferior a 10.000 (dez mil) litros respeitadas as demais condições deste artigo;

V - ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizada antes do lançamento no coletor de esgoto, obedecidas às normas do órgão competente.

Art. 149. Os estabelecimentos de comércio varejista de combustível, álcool etílico hidratado e serviços correlatos, são obrigados a manter:

I - suprimento de ar e água;

II - em local visível, o certificado de aferição fornecido pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO

III - extintores e demais equipamentos de incêndio, observadas as prescrições dos órgãos competentes;

IV - espaço para instalação de telefone público;

V - perfeitas condições de funcionamento, higiene e limpeza do estabelecimento, atendendo convenientemente o público usuário consumidor;

VI - em lugar visível do estabelecimento, mapas e informações turísticas do Município;

VII - sistema de iluminação dirigida, foco de luz voltado exclusivamente para baixo e com luminárias protegidas lateralmente para evitar o ofuscamento dos motoristas e não perturbar os moradores das adjacências;

VIII - a área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo ou similar, não tendo escoamento das águas de áreas de lavagem para os logradouros públicos;

IX - área coberta, com pé direito superior a 5m (cinco metros) na área de abastecimento, cuja cobertura se prolongará até as instalações administrativas;

X - área para estacionamento de veículos segundo este Código.

Art. 150. O requerimento para instalação de estabelecimento de comércio de combustível deverá ser acompanhado de planta de localização dos aparelhos, devidamente cotados.

#### Subseção III

##### Da Localização

Art. 151. Somente serão aprovados projetos para a construção de estabelecimento de comércio varejista de combustíveis e serviços na área urbana se atendidas as seguintes exigências:

I - rua possuir largura mínima de 12m (doze metros), incluindo passeio;

II - área do terreno não inferior a 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), para os postos localizados as margens das rodovias.

III - área de projeção da edificação não deverá ser inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e nem superior a 50% (cinquenta por cento) da área do terreno;

IV - distar no mínimo 200,00m (duzentos metros) de: escolas, creches, asilos, igrejas, clubes, hospitais e locais de grande concentração de pessoas.

#### Subseção IV

##### Do Meio-Fio e Passeios

Art. 152. Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,30m (trinta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre o passeio.

Art. 153. O rebaixamento dos meios-fios para o acesso aos postos será executado mediante alvará a ser expedido pela Municipalidade.

#### Subseção V

##### Do Alvará de Funcionamento

Art. 154. Não será concedido alvará de licença para as atividades mencionadas neste Código sem que o requerente tenha o seu projeto de edificação aprovado pela Municipalidade.

Art. 155. As transgressões às exigências prescritas nesta Subseção sujeitarão os infratores à multa por infração, prevista por este Código, acrescida em 20% (vinte por cento) em caso de reincidência.

Art. 156. Não se aplicam as normas estabelecidas no presente Código, exceto o definido na Subseção IV, Seção III, deste Capítulo, aos estabelecimentos em funcionamento, na data de publicação desta.

Art. 157. Se a multa revelar-se inócua para fazer cessar a infração, o órgão competente poderá efetuar cassação de licença para localização do estabelecimento.

#### Seção IV

##### Mobiliário Urbano

Art. 158. O mobiliário urbano deverá ser construído atendendo normas técnicas da ABNT, que trata da adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. A instalação de equipamentos ou mobiliário de uso comercial ou de serviços, em logradouro público reger-se-á pelo Código de Posturas, obedecidos aos critérios de localização e uso aplicáveis a cada caso.

## CAPÍTULO IV DAS EDIFICAÇÕES MISTAS

Art. 159. As edificações mistas são aquelas destinadas a abrigar as atividades de diferentes usos.

Art. 160. Nas edificações mistas onde houver uso residencial serão obedecidas as seguintes normas:

I - no pavimento de acesso e ao nível de cada piso, os halls, as circulações, horizontais e verticais, relativas a cada uso, serão obrigatoriamente independentes entre si;

II - os pavimentos destinados ao uso residencial serão agrupados continuamente horizontal ou verticalmente na mesma prumada;

III - as vagas de estacionamento serão separadas, sendo que no caso de uso misto com garagens ou estacionamentos com finalidade comercial, as vagas serão independentes e diferenciadas.

Parágrafo único. Será permitido o uso de um único acesso e uma única circulação vertical, quando não exceder a 4 (quatro) pavimentos, e as unidades residenciais estiverem localizadas nos últimos pavimentos, os quais deverão ter uso exclusivamente residencial.

## TÍTULO IV DAS EDIFICAÇÕES

### CAPÍTULO I DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

#### Seção I Dos Materiais de Construção

Art. 161. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.

Art. 162. Para efeito deste Código consideram-se "Materiais Incombustíveis" o concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados containers para usos residenciais e comerciais desde que atendam todas as condições de segurança, higiene e conforto acústico e ambiental.

#### Seção II Do Preparo do Terreno, Escavações e Sustentação de Terra

Art. 163. Todo movimento de terra, tais como, cortes, escavações, aterros e terraplanagens, será precedido de projetos específicos, executado por profissional habilitado, mediante autorização da Municipalidade.

Art. 164. Os proprietários de terrenos ficam obrigados à fixação, estabilização ou sustentação das respectivas terras ou de terceiros se colocadas em risco, por meio de obras e medidas de precaução contra erosão do solo, desmoronamento de terras, escoamento de materiais, detritos e lixo para as valas, sarjetas e canalizações, pública ou particular, e logradouros públicos.

Art. 165. Deverá ser observado, ainda, a Lei do Plano Diretor, do Parcelamento do Solo Urbano e Tabelas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e nos artigos que dispõe sobre o assunto.

Art. 166. A responsabilidade das obras efetuadas por máquinas de terraplanagem é exclusiva do proprietário do imóvel.  
Parágrafo único. Quando houver necessidade de cortes, escavações e aterros para a execução da obra principal, a contenção do aterro deverá ser feita antes da obra principal.

Art. 167. É expressamente proibida a abertura de ruas quando não previstas pelo Plano Diretor ou não pertencerem a projetos de loteamentos aprovados pela Municipalidade.

#### Seção III Das Fundações

Art. 168. O projeto e execução de uma fundação, assim como as respectivas sondagens, o exame de laboratório, provas de carga e outras que se fizerem necessárias, serão feitas de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela ABNT e por profissionais devidamente habilitados.

#### Seção IV Das Estruturas

Art. 169. O projeto e a execução de uma estrutura obedecerão às normas da ABNT.

Art. 170. A movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução de uma estrutura deverá ser sempre feita dentro do espaço aéreo delimitado pelas divisas do lote, ou em lotes de terceiros quando por eles autorizado.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cumprimento do disposto neste artigo, a Municipalidade definirá a solução mais adequada.

Art. 171. Aplica-se nesta Seção o art. 12, III, deste Código.

#### Seção V

## Das Paredes

Art. 172. As paredes, quando executadas em alvenaria com tijolos furados deverão respeitar as espessura mínima da ABNT:

Parágrafo único. Nas paredes que fazem divisas de lote, não será permitido a utilização de tijolos furados, elementos vazados ou tijolos de vidro para fins de ventilação e iluminação.

Art. 173. Quando forem empregadas paredes autoportantes em uma edificação, serão obedecidas as respectivas normas da ABNT, para os diferentes tipos de material utilizado.

Art. 174. Todas as paredes das edificações serão revestidas internamente de emboço e reboco.

Parágrafo único. O revestimento será dispensado:

I - quando a alvenaria for convenientemente rejuntada e receber cuidadosamente acabamento;

II - em se tratando de parede de concreto que haja recebido tratamento de impermeabilidade;

III - quando convenientemente justificado no projeto;

IV - quando for empregado tijolo à vista tratado;

V - quando se tratar de outro material adequado para divisórias.

## Subseção Única

### Das Paredes Cegas

Art. 175. Uma edificação quando construída nas divisas laterais do lote não poderá ocupar com parede cega da edificação mais de 75% (setenta e cinco por cento) do comprimento total da linha divisória.

§ 1º A área restante só poderá ser ocupada com muro.

§ 2º Executam-se do previsto neste artigo os casos permitidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º Uma edificação só poderá ser construído na divisa, com parede cega, até o segundo pavimento, desde que, estes, sejam utilizados para uso comercial e/ou garagens.

Art. 176. As paredes cegas que constituírem divisões entre habitações distintas, ou estejam nas divisas do lote deverão ter no mínimo 0,2m (vinte centímetros) de espessura.

Parágrafo único. As espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade, isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

## Seção VI

### Das Coberturas

Art. 177. As coberturas das edificações serão construídas com materiais que permitam perfeita impermeabilização.

Parágrafo único. Não serão permitidas coberturas fixas ou móveis, no recuo frontal.

Art. 178. Nas edificações destinadas a locais de reunião e trabalho, as coberturas serão construídas em material incombustível.

Art. 179. As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre os lotes vizinhos ou sobre o passeio.

## Seção VII

### Das Portas

Art. 180. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que se dá acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria Seção:

I - quando de uso privativo, a largura mínima será de 0,8m (oitenta centímetros);

II - quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,2m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único. As portas de acessos a sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros).

## Seção VIII

### Das Circulações em um Mesmo Nível

Art. 181. As circulações em um mesmo nível, de utilização privativa em uma unidade residencial ou comercial, terão largura mínima de 0,9m (noventa centímetros) para uma extensão de até 6m (seis metros). Excedido este comprimento, haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso.

Art. 182. Os corredores de utilização coletiva terão as seguintes dimensões mínimas:

I - uso residencial - Largura Mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10m (dez metros). Excedido esse comprimento, haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso;

II - uso comercial - Largura Mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10m (dez metros). Excedido esse comprimento, haverá um acréscimo de 0,1m (dez centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso;

III - o Acesso aos locais de reunião, deverá obedecer a largura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) para os locais cuja área destinada à assentos seja igual ou inferior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados). Excedida esta área, haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso;

IV - nos hotéis e motéis, a largura mínima será de 1,8m (um metro e oitenta centímetros) para uma extensão máxima de 15m (quinze

metros). Excedido este comprimento, haverá um acréscimo de 0,1m (dez centímetros) na largura para cada metro ou fração;  
V - as galerias de lojas comerciais terão a largura mínima de 3m (três metros) para cada extensão de no máximo 15m (quinze metros), para cada 5m (cinco metros) ou fração de excesso, essa largura será aumentada de 10% (dez por cento).

Subseção Única  
Dos Halls

Art. 183. O hall é o elemento de circulação que estabelece a conexão das circulações verticais com as de um mesmo nível e apresenta-se como:

I - hall do Pavimento de acesso que faz conexão com o logradouro;

II - hall de cada pavimento.

Art. 184. Nos edifícios de uso comercial o hall do pavimento de acesso e o hall de cada pavimento deverão ter área proporcional ao mínimo de elevadores de passageiros e ao número de pavimentos da edificação.

Parágrafo único. Essa área "S" deverá ter uma dimensão linear mínima "D", perpendicular às portas dos elevadores e que deverá ser mantida até o vão de acesso do hall.

Art. 185. As áreas e distâncias mínimas a que se refere o art. 184 atenderão ao seguinte:

| Hall do Pavimento de Acesso | Número de Pavimentos |  | Número de Elevadores |                  |                  |
|-----------------------------|----------------------|--|----------------------|------------------|------------------|
|                             |                      |  | 1                    | 2                | 3                |
| Até 8 Pavimentos            | S<br>D               |  | 8 m <sup>2</sup>     | 10m <sup>2</sup> | 18m <sup>2</sup> |
|                             |                      |  | 2 m                  | 2,5m             | 3m               |
| Hall de cada Pavimento      | Número de Pavimentos |  | Número de Elevadores |                  |                  |
|                             |                      |  | 1                    | 2                | 3                |
| Até 8 Pavimentos            | S<br>D               |  | 4 m <sup>2</sup>     | 5 m <sup>2</sup> | 9 m <sup>2</sup> |
|                             |                      |  | 1,5 m                | 1,5m             | 1,8m             |

10% (dez por cento) a mais sobre os índices estabelecidos para 3 elevadores, para cada elevador acima de 3.

| Hall do Pavimento de Acesso | Número de Pavimentos |  | Número de Elevadores |                  |                   |
|-----------------------------|----------------------|--|----------------------|------------------|-------------------|
|                             |                      |  | 1                    | 2                | 3                 |
| Acima de 8 Pavimentos       | S<br>D               |  | 15 m <sup>2</sup>    | 18m <sup>2</sup> | 25m <sup>2</sup>  |
|                             |                      |  | 3 m                  | 3m               | 3,5m              |
| Hall de cada Pavimento      | Número de Pavimentos |  | Número de Elevadores |                  |                   |
|                             |                      |  | 1                    | 2                | 3                 |
| Acima de 8 Pavimentos       | S<br>D               |  | 8 m <sup>2</sup>     | 9 m <sup>2</sup> | 12 m <sup>2</sup> |
|                             |                      |  | 2 m                  | 2m               | 2,5m              |

10% (dez por cento) a mais sobre os índices estabelecidos para 3 elevadores, para cada elevador acima de 3.

Art. 186. Nos edifícios residenciais dotados de elevadores, o hall do pavimento de acesso poderá ter área igual a do hall de cada pavimento.

Parágrafo único. Essa área "S2" e sua dimensão "D2" linear perpendicular às portas dos elevadores, não poderão ter dimensões inferiores às estabelecidas na seguinte tabela:

| Hall Acesso            | Número de Pavimentos |  | Número de Elevadores |                  |                  |
|------------------------|----------------------|--|----------------------|------------------|------------------|
|                        |                      |  | 1                    | 2                | 3                |
| Até 8 Pavimentos       | S<br>D               |  | 8 m <sup>2</sup>     | 10m <sup>2</sup> | 18m <sup>2</sup> |
|                        |                      |  | 2 m                  | 2,5m             | 3m               |
| Hall de cada Pavimento | Número de Pavimentos |  | Número de Elevadores |                  |                  |
|                        |                      |  | 1                    | 2                | 3                |
| Até 8 Pavimentos       | S<br>D               |  | 3 m <sup>2</sup>     | 6 m <sup>2</sup> | 9 m <sup>2</sup> |
|                        |                      |  | 1,5 m                | 1,5m             | 1,5m             |

10% a mais sobre os índices estabelecidos para 3 elevadores, para cada elevador acima de 3.

|                           | Número de Pavimentos  |        | Número de Elevadores |                   |                   |
|---------------------------|-----------------------|--------|----------------------|-------------------|-------------------|
|                           |                       |        | 1                    | 2                 | 3                 |
| .Hall<br>Acesso           | Acima de 8 Pavimentos | S<br>D | 15 m <sup>2</sup>    | 18m <sup>2</sup>  | 25m <sup>2</sup>  |
|                           |                       |        | 3 m                  | 3m                | 3,5m              |
| Hall<br>de cada Pavimento | Número de Pavimentos  |        | Número de Elevadores |                   |                   |
|                           |                       |        | 1                    | 2                 | 3                 |
| Hall<br>de cada Pavimento | Acima de 8 Pavimentos | S<br>D | 6 m <sup>2</sup>     | 10 m <sup>2</sup> | 12 m <sup>2</sup> |
|                           |                       |        | 2 m                  | 2m                | 2m                |

10% a mais sobre os índices estabelecidos para 3 elevadores, para cada elevador acima de 3.

Art. 187. No caso das portas dos elevadores serem frontais umas às outras, as distâncias "D" e "D2" estabelecidas nos artigos 185 e 186, serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento).

Art. 188. Nos edifícios servidos apenas por escadas e/ou rampas, serão dispensados dos halls em cada pavimento e o hall de acesso não poderá ter largura inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 189. Nos edifícios, seja de uso residencial, seja de uso comercial, haverá, obrigatoriamente, interligação entre o hall de cada pavimento e circulação vertical, seja esta por meio de escada, seja por meio de rampas.

Art. 190. As dimensões mínimas dos halls e circulações estabelecidas nesta Seção e Subseção determinarão espaços livres e obrigatórios, não sendo permitida a existência de qualquer obstáculo de caráter permanente ou transitório.

#### Seção IX Da Circulação de Níveis Diferentes

Art. 191. Os elementos de circulação que estabelecem a ligação de dois ou mais níveis consecutivos são:

- I - escadas;
- II - rampas;
- III - escadas rolantes;
- IV - elevadores.

#### Subseção I Das Escadas

Art. 192. As escadas podem ser privativas quando adotadas para acesso interno das residências e de uso exclusivo de uma unidade autônoma ou coletiva quando adotadas para acesso às diversas unidades autônomas e acessos internos de uso comum.

Art. 193. As escadas de uso privativo, dentro de uma unidade familiar, bem como as de uso nitidamente secundário e eventual, como as de adega, pequenos depósitos e casas de máquinas, poderão ter sua largura reduzida para um mínimo de 0,7m (setenta centímetros).

Art. 194. As escadas de uso coletivo nas edificações em geral, terão largura mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros) e deverão ser construídas com material incombustível.

§ 1º Nas edificações destinadas a locais de reunião, o dimensionamento das escadas deverá atender ao fluxo de circulação de cada nível contíguo (superior ou inferior) de maneira que no nível de saída do logradouro haja sempre um somatório de fluxos correspondentes à lotação total.

§ 2º As escadas de acesso às localidades elevadas nas edificações que se destinam a locais de reunião deverão atender as seguintes normas:

- a) Ter largura mínima de 2m (dois metros);
  - b) O lance extremo que se comunicar com a saída deverá estar orientado na direção desta.
- § 3º Nos estádios as escadas das circulações dos diferentes níveis deverão ter largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para cada mil pessoas e nunca inferior a 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 4º Nas escadas de uso coletivo, sempre que o número de degraus consecutivos exceder de 16 (dezesesseis) será obrigatório intercalar um patamar com extensão mínima de 0,8m (oitenta centímetros) e com a mesma largura do degrau.

§ 5º Nas escadas circulares coletivas deverá ficar assegurada uma faixa de 1,2m (um metro e vinte centímetros) de largura, na qual os pisos dos degraus terão as profundidades mínimas de 0,2m (vinte centímetros) e 0,4m (quarenta centímetros) nos bordos internos e externos, respectivamente.

§ 6º Os degraus de escadas de uso coletivo não poderão ser desenvolvidos em leques.

Art. 195. As dimensões dos degraus deverá satisfazer, em conjunto, a relação:

$0,63\text{ m} < 2E + P < 0,64\text{ m}$  onde "E" equivale a altura ou espelho e "P" a profundidade do piso obedecendo os seguintes limites:

- I - a altura máxima do degrau será de 0,18m (dezoito centímetros) e a largura mínima será de 0,27m (vinte e sete centímetros) para escadas de uso coletivo;
- II - para edificações unifamiliares, nas escadas de uso privativo, a altura máxima será de 0,195m (dezenove centímetros e meio) e largura mínima de 0,25m (vinte e cinco centímetros).

Art. 196. As escadas do tipo "marinheiro", "caracol" ou "leque" só serão acessos a torres, adegas, mezaninos, casa de máquinas, sobrelojas

ou antepisos de uma mesma unidade residencial.

Art. 197. As escadas deverão oferecer passagem livre com altura nunca inferior a 2,1m (dois metros e dez centímetros).

Art. 198. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão (mesmo entre paredes) de ambos os lados, obedecendo aos requisitos seguintes:

I - manter-se-ão a uma altura constante, situada entre 0,80m (oitenta centímetros) e 0,9m (noventa centímetros), acima da borda do piso dos degraus;

II - somente serão fixados pela sua face inferior;

III - terão largura mínima de 0,06m (seis centímetros);

IV - estarão afastados das paredes, no mínimo 0,04m (quatro centímetros).

Art. 199. Os edifícios com 04 (quatro) ou mais pavimentos deverão dispor de:

I - um saguão ou patamar de escada independente do hall de distribuição;

II - iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa de escada.

Art. 200. As escadas deverão ainda observar todas as exigências das normas pertinentes ao Corpo de Bombeiros.

Art. 201. As escadas de uso coletivo deverão observar as exigências das normas da ABNT.

#### Subseção II

##### Das Rampas

Art. 202. No emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

Art. 203. As rampas para pedestres não poderão apresentar declividade superior a 8,33%, salvo em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que respeitem a porcentagem estabelecida neste artigo, podendo no máximo, apresentar uma inclinação de 12,5%.

§ 1º Se a declividade for superior a 6% (seis por centos), o piso deverá ser revestido com material antiderrapante e o corrimão prolongado em 0,30m (trinta centímetros) nos dois finais da rampa.

§ 2º As rampas para uso coletivo deverão possuir largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuir corrimão nos dois lados.

§ 3º As saídas e entradas das rampas de uso coletivo deverão ter patamar livre com diâmetro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para acesso de portadores de necessidades especiais.

§ 4º As rampas deverão observar todas as exigências das normas pertinentes ao Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

§ 5º Nenhuma porta poderá abrir de forma à obstruir o movimento nos patamares intermediários iniciais ou finais de uma rampa.

Art. 204. As rampas para acesso de veículos não poderão ter declividade superior a 30% (trinta por cento), salvo quando a obra receber obra de contenção, estabilização e drenagem e outras capazes de neutralizar as ações de risco do local.

Parágrafo único. As rampas de acesso para veículos e outros deverão ter início nas áreas limítrofes do terreno e nunca oferecer obstáculos para os pedestres.

#### Subseção III

##### Das Escadas Rolantes

Art. 205. As escadas rolantes estarão sujeitas às normas técnicas da ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo de largura mínima das escadas fixas.

#### Subseção IV

##### Dos Elevadores

Art. 206. Os edifícios comerciais ou multifamiliares inferiores a quatro (04) pavimentos deverão ser providos de espaço de previsão para instalação de elevadores atendendo à legislação e normas de acessibilidade, sendo que a instalação de equipamento fica vinculada à necessidade nos edifícios.

§ 1º O número de elevadores de cada prédio e sua capacidade deverá estar de acordo com as normas da ABNT em vigor na ocasião da aprovação do projeto pela Municipalidade, seja em relação ao seu dimensionamento, instalação ou utilização, cálculo, tráfego e intervalo de tráfego comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra.

§ 2º O térreo contará como 02 (dois) pavimentos quando seu pé direito for superior a 6m (seis metros).

§ 3º Sempre que o pé direito por pavimento ultrapassar a 2,7m (dois metros e setenta centímetros) será contado como novo pavimento.

§ 4º As unidades situadas no último pavimento poderão deixar de ser servidas por elevador desde que o pavimento imediatamente inferior seja servido por, pelo menos, 1 (um) ou 2 (dois) elevadores, tendo aquelas unidades acesso direto aos mesmos elevadores.

§ 5º Nos edifícios hospitalares, asilos e hotéis com mais de 2 (dois) pavimentos, será obrigatória a instalação de elevadores.

Art. 207. Excluem-se do cálculo da altura para instalação do elevador:

I - as partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas, caixas de água, casa do zelador e áreas de lazer ou recreação;

II - o último pavimento quando de uso exclusivo do penúltimo ou ático.

Art. 208. Quando a edificação possuir mais de um elevador as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.

Parágrafo único. Excluem-se desta exigência os elevadores digitados através de senha ou com usos diferenciados.

Art. 209. Será exigido elevador em edifício garagem sempre que ele for constituído de térreo com mais 03 (três) lajes.

§ 1º O subsolo deve ser servido, mas não entra no cômputo geral.

§ 2º Somente será dado o desconto referido no parágrafo anterior a um nível de subsolo.

Art. 210. Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação.

#### Seção X

##### Dos Mezaninos

Art. 211. A construção de mezaninos ou jiraus só será permitida, quando satisfazer as seguintes condições:

I - não prejudicar as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde for construído;

II - ter sua área adicionada para efeito de cálculo dos vãos de iluminação e ventilação à área do pavimento inferior (considerando-se o mezanino como compartimento habitável);

III - ocupar área de no máximo 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento a que serve;

IV - ter altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e deixar com essa mesma altura o espaço que ficar sob sua projeção no piso do compartimento onde for construído;

V - o acesso ao mezanino deverá ser adaptado conforme as normas de acessibilidade.

#### Seção XI

##### Das Chaminés

Art. 212. A chaminé de qualquer natureza, em uma edificação terá altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou resíduos que possam expelir, não incomodem a vizinhança.

Parágrafo único. Independente da exigência do parágrafo anterior, ou no caso da impossibilidade de seu cumprimento, deverá ser obrigatória a instalação de aparelho fumívoro conveniente.

#### Seção XII

##### Dos Tapumes, Andaimos e Telas de Proteção

Art. 213. Será obrigatória a colocação de tapume em toda a testada do lote, sempre que se execute obras de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos seguintes casos:

I - para obras até 3m (três metros) do alinhamento dos logradouros públicos;

II - para todos os edifícios com mais de 2 (dois) pavimentos, qualquer que seja o afastamento.

III - para qualquer obra que, a critério da Municipalidade, ofereça perigo aos transeuntes.

§ 1º O tapume deverá ser mantido enquanto perdurarem as obras que possam afetar a segurança dos pedestres que utilizarem os passeios dos logradouros.

§ 2º O tapume de que trata este artigo deverá atender às seguintes normas:

a) a faixa compreendida pelo tapume não poderá ter largura superior à metade da largura do passeio (não computada a área do canteiro quando existir), nem exceder a 2m (dois metros);

b) quando for construído em esquinas de logradouros, as placas existentes indicadoras do tráfego de veículos e outras de interesse público, serão, mediante prévio entendimento com o órgão competente em matéria de trânsito transferidas para o tapume e fixadas de forma a serem bem visíveis;

c) a sua altura não poderá ser inferior a 3m (três metros) e terá bom acabamento;

d) quando executado formando galerias para circulação de pedestres, será permitida a existência de compartimentos superpostos, como complemento da instalação do canteiro da obra, respeitada sempre a norma contida na alínea "a" deste parágrafo, desde que os limites destes compartimentos fiquem contidos até 0,5m (cinquenta centímetros) de distância do meio-fio.

Art. 214. Nas edificações afastadas mais de 3m (três metros) em relação ao alinhamento do logradouro, o tapume não poderá ocupar o passeio.

Art. 215. Os tapumes deverão apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos e garantir efetiva proteção às árvores, aparelhos de iluminação pública, postes e outros dispositivos existentes, sem prejuízo da completa eficiência de tais aparelhos.

Art. 216. Para as obras de construção, elevações, reparos e demolições de muros até 3m (três metros) não há obrigatoriedade de colocação de tapume.

Art. 217. Os tapumes deverão ser periodicamente vistoriados pelo construtor, sem prejuízo de fiscalização pela Municipalidade, a fim de ser verificada sua eficiência e segurança.

Art. 218. Durante a execução da obra será obrigatório a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais.

§ 1º Os andaimes terão que garantir perfeitas condições de segurança de trabalho para os operários, de acordo com a legislação federal que trata deste assunto.

§ 2º As "bandejas salva-vidas" constarão de um estrado horizontal de 1,2m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo até a altura de 1m (um metro), este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.

Art. 219. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos (Balancim), estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,2m (um metro e vinte centímetros), exceto Balancim tipo Cadeirinha que deverá ter corda guia com cinto paraquedista com sistema de trava quedas.

Art. 220. Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, os tapumes deverão ser recuados até o alinhamento e os andaimes retirados.

Art. 221. Será obrigatório o uso de tela de proteção para construções acima de 2 (dois) pavimentos.

Art. 222. Os tapumes, andaimes e telas de proteção, além das normas estabelecidas nesta Seção, deverão atender o disposto no Código de Posturas do Município de Ouro.

### Seção XIII

#### Dos Compartimentos

##### Subseção I

##### Da Classificação

Art. 223. Para efeito do presente Código, o destino dos compartimentos não será considerado apenas pela denominação em planta, mas também pela sua finalidade lógica decorrente da sua disposição no projeto.

Art. 224. Os compartimentos das edificações, conforme a sua utilização pelos seres humanos, são classificados em:

- I - habitáveis;
- II - não habitáveis.

Art. 225. Os compartimentos habitáveis são:

- I - dormitório;
- II - salas;
- III - salas de aula, laboratórios didáticos, bibliotecas;
- IV - laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios;
- V - lojas e sobrelojas;
- VI - salas destinadas a comércio, negócios e atividades profissionais;
- VII - locais de reunião.

Art. 226. Os compartimentos não habitáveis são:

- I - salas de espera em geral;
- II - cozinhas e copas;
- III - banheiros e sanitários;
- IV - circulações em geral;
- V - garagens;
- VI - frigoríficos e depósitos para armazenagem;
- VII - vestiários de utilização coletiva;
- VIII - câmaras escuras;
- IX - casas de máquinas;
- X - locais para depósito de lixo;
- XI - área de serviço coberta;
- XII - subsolo.

Art. 227. Compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados nos artigos 225 e 226 e observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função e atividade.

##### Subseção II

##### Dos Requisitos Mínimos

Art. 228. Os compartimentos obedecerão aos limites mínimos para os seguintes elementos da construção:

- I - área de piso;
- II - dimensão mínima;
- III - altura;
- IV - vão de iluminação e ventilação;
- V - vão de acesso.

Parágrafo único. Os limites mínimos dimensionados para cada tipo de utilização e referidos neste artigo são estabelecidos nas tabelas desta subseção.

Art. 229. A dimensão estabelecida como altura mínima de um compartimento, quando houver rebaixamento de forro, ou forro inclinado, será aquela tomada pela média da altura máxima e mínima.

Art. 230. A subdivisão do compartimento, com paredes que cheguem até o teto será permitida quando os compartimentos resultantes atenderem, total e simultaneamente, a todas as normas deste Código no que lhes forem aplicáveis.

Art.231. Os compartimentos habitáveis obedecerão às condições seguintes, quanto às dimensões mínimas:

#### Dimensões Mínimas dos Compartimentos Permanentes

| Compartimentos         | Área (m <sup>2</sup> ) | Dimensão Mínima (m) | Altura (m) | Largura dos Vãos (m) |
|------------------------|------------------------|---------------------|------------|----------------------|
| 1º Dormitório ou Único | 9,00                   | 2,40                | 2,60       | 0,70                 |
| Demais Dormitórios     | 7,00                   | 2,40                | 2,60       | 0,70                 |
| Salas                  | 9,00                   | 2,40                | 2,60       | 0,80                 |
| Lojas                  | 25,00                  | 3,00                | 3,00       | 0,80                 |
| Compartimentos         | Área (m <sup>2</sup> ) | Dimensão Mínima (m) | Altura (m) | Largura dos Vãos (m) |
| Boxe e "Stands"        | 12,00                  | 2,80                | 2,40       | 1,00                 |
| Salas Comerciais       | 15,00                  | 2,80                | 3,00       | 0,80                 |
| Sobrelojas             | 12,50                  | 2,80                | 2,40       | 0,80                 |

§ 1º Os locais de reunião classificam-se como compartimentos habitáveis, apresentam características especiais de iluminação e ventilação, sendo os valores mínimos de suas áreas, alturas, diâmetros e vãos de acesso, definidos em função de normas específicas estipuladas por este Código.

§ 2º Os dormitórios não poderão ter comunicação direta com cozinha, despensa ou depósitos.

Art. 232. Os compartimentos não habitáveis obedecerão às seguintes condições, quanto às dimensões mínimas:

#### Dimensões Mínimas dos Compartimentos Transitórios

| Compartimentos       | Área (m <sup>2</sup> ) | Dimensão Mínima (m) | Altura (m) | Largura Dos Vãos (m) |
|----------------------|------------------------|---------------------|------------|----------------------|
| Cozinha              | 3,00                   | 1,50                | 2,40       | 0,80                 |
| Banheiro             | 3,00                   | 1,20                | 2,40       | 0,60                 |
| Lavabo               | 1,20                   | 0,80                | 2,40       | 0,60                 |
| Área de Serviço      | 2,25                   | 1,30                | 2,40       | 0,70                 |
| Circulações Cobertas | -                      | 0,90                | 2,40       | 0,80                 |
| Garagens             | 12,00                  | 2,40                | 2,40       | 2,50                 |
| Closed               | -                      | 1,30                | 2,40       | 0,60                 |

§ 1º Os banheiros e instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com copas, cozinhas e despensas destinadas à guarda de gêneros alimentícios.

§ 2º Quanto ao revestimento destes compartimentos, deverá ser observado o que segue:

a) as cozinhas, banheiros, lavatórios, instalações sanitárias e locais para despejo do lixo terão paredes até a altura mínima de 1,5m (um metro e cinq- enta centímetros) e o piso, revestido de material impermeável com as características de impermeabilização dos azulejos ou ladrilhos cerâmicos;

b) será permitido nas garagens, terraços e casas de máquinas o piso em cimento, devidamente impermeabilizado.

§ 3º As circulações de que trata este artigo referem-se ao uso interno das unidades residenciais.

### Seção XIV

#### Da Iluminação e Ventilação

##### Subseção I

#### Da Iluminação e Ventilação das Edificações

Art. 233. Os prismas externos de iluminação e ventilação terão suas faces verticais definidas:

I - pelas paredes externas da edificação;

II - pelas paredes externas da edificação e divisa ou divisas do lote;

III - pelas paredes externas da edificação e divisa ou divisas do lote e linha de afastamento (quando esta existir);

IV - pelas paredes da edificação e linha de afastamento (quando esta existir).

Art. 234. As dimensões da seção horizontal dos prismas a que se referem esta Seção terão que ser constantes em toda altura da edificação.

Art. 235. As Seções horizontais mínimas dos prismas a que se refere esta Seção serão proporcionais ao número de pavimentos, conforme tabela:

#### Dimensões Mínimas das Seções Horizontais dos Prismas ao Nível do Último

| Número de Pavimentos | Prisma de Iluminação e Ventilação |                        | Prisma de Ventilação (Interno) |                        |
|----------------------|-----------------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|
|                      | Área Mínima (m <sup>2</sup> )     | Círculo Insc. Mín. (m) | Área Mínima (m <sup>2</sup> )  | Círculo Insc. Mín. (m) |
| Até 02               | 4,20                              | 1,50                   | 1,20                           | 0,90                   |
| Até 03               | 4,90                              | 1,75                   | 1,20                           | 0,90                   |

|        |      |      |      |      |
|--------|------|------|------|------|
| Até 04 | 5,60 | 2,00 | 1,30 | 1,00 |
|--------|------|------|------|------|

Parágrafo único. As dimensões mínimas da Tabela deste artigo são válidas para as alturas de compartimentos de até 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros). Quando essas forem superiores a 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) para cada metro de acréscimo na altura do compartimento, as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo serão aumentadas de 10% (dez por cento).

#### Subseção II

##### Da Iluminação e Ventilação dos Compartimentos

Art. 236. Todos os compartimentos deverão ter comunicação com o exterior podendo ser:

I - direta - onde a ventilação e a iluminação acontecem diretamente com o exterior, através de prisma de iluminação e ventilação externo ou não;

II - indireta - onde a ventilação ou a iluminação acontecem através de um outro compartimento, duto mecânico ou prisma de iluminação e ventilação interno.

Art. 237. Os compartimentos habitáveis definidos nesta seção, deverão possuir vãos de iluminação de forma direta.

Art. 238. Os compartimentos não habitáveis poderão receber ventilação e iluminação de forma indireta.

Parágrafo único. As cozinhas poderão receber iluminação e ventilação de forma indireta através de uma área de serviço.

Art. 239. Somente poderão comunicar-se com o exterior com dutos de ventilação, os seguintes compartimentos:

I - habitáveis:

- Auditórios e centros de convenção;
- Cinemas;
- Teatros;
- Salas de exposições;
- Boates e salões de danças;
- Bancos e lojas comerciais.

II - não habitáveis:

- Circulações;
- Banheiros, lavatórios e instalações sanitárias;
- Salas de espera em geral;
- Subsolos.

Parágrafo único. Os locais de reunião mencionados neste artigo deverão prever equipamentos mecânicos de renovação ou condicionamento de ar, quando se comunicarem com o exterior através de dutos horizontais ou verticais.

Art. 240. Os vãos de iluminação e ventilação quando vedados, deverão ser providos de dispositivos que permitam a ventilação permanente dos compartimentos.

Art. 241. Quando a ventilação e/ou iluminação se derem de forma indireta deverá ser observado:

I - quando duto, inscrição de um círculo livre de no mínimo 0,7m (setenta centímetros) em seu interior;

II - quando compartimento não habitável, atendimento de 1/8 (um oitavo) de área a ventilar e iluminar do compartimento a que serve;

III - quando duto mecânico, de eficiência comprovada e controlada.

§ 1º Os dutos verticais para ventilação, deverão ainda, ter revestimento interno liso sem comportar cabos, canalizações, estrangulamento da seção por elementos estruturais e tubos de queda.

§ 2º Os dutos horizontais de ventilação deverão ainda:

- Ter proteção contra alojamento de animais;
- Ter abertura mínima para o exterior igual à sua seção;
- Ter altura mínima de 0,2m (vinte centímetros);
- Ter comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de abrir para o exterior em extremidades opostas.

Art. 242. O vão que ventila um terraço coberto terá sua largura igual a dimensão desse terraço, adjacente ao prisma de ventilação que com ele se comunica. A largura mínima desse vão será de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e sua altura não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 243. Nenhum vão de iluminação ou duto de ventilação que se comunique com o exterior, através de terraços cobertos, poderá distar-se mais de 2m (dois metros) dos limites da largura estabelecida pelo artigo anterior.

Art. 244. Nenhum vão será considerado como iluminando e ventilando pontos de compartimentos que dele distem mais de duas vezes e meia o valor da altura desse compartimento, quaisquer que sejam as características dos prismas de iluminação e ventilação ou só de ventilação.

Art. 245. A soma total das áreas dos vãos de iluminação de um compartimento, assim como a seção dos dutos de ventilação, terão seus valores mínimos expressos em fração desse compartimento, conforme tabela seguinte:

| Compartimento | Vãos que se Comunicam Diretamente com Exterior | Comunicação Através dos Dutos - Seção Mínima |
|---------------|--|--|
|---------------|--|--|

|                |     |       |
|----------------|-----|-------|
| Habitáveis     | 1/6 | + 25% |
| Não Habitáveis | 1/8 | 1/6   |

+ Variável, compatível com o volume de ar a renovar ou condicionar.

Parágrafo único. Nenhum vão destinado a iluminar um compartimento poderá ter área inferior a 20cm<sup>2</sup> (vinte centímetros quadrados), quaisquer que sejam as características dos prismas de iluminação e ventilação, ou só de ventilação.

#### Seção XV

##### Dos Reservatórios de Água

Art. 246. Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água própria.

Parágrafo único. Nas edificações em mais de uma unidade independente que tiverem reservatórios de água comum, o acesso aos mesmos e ao sistema de controle de distribuição, se fará obrigatoriamente através de partes comuns.

Art. 247. Os reservatórios de água serão dimensionados pela estimativa de consumo mínimo de água por edificação, conforme norma técnica da ABNT.

Art. 248 .Os reservatórios deverão possuir:

I - cobertura que não permita a poluição da água;

II - torneira bóia que regule automaticamente a entrada de água no reservatório;

III - extravasor (ladrão) com diâmetro superior ao tubo alimentador, com descarga em um ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira bóia;

IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

Art. 249. As novas construções, com áreas construídas superiores a 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) deverão, obrigatoriamente, possuir reservatório inferior (cisternas) para usos secundários e as edificações existentes que instalem sistema de cisterna, receberão incentivo, conforme regulamentação posterior.

§ 1º As edificações com área acima de 150m<sup>2</sup>(cento e cinquenta metros quadrados) deverão colocar reservatório (cisterna) com, no mínimo, 500 (quinhentos) litros; edificações de 201m<sup>2</sup> (duzentos e um metros quadrados) até 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) colocar reservatório mínimo de 1.000 (mil) litros e acima de 301m<sup>2</sup> (trezentos e um metros quadrados) reservatório mínimo de 2.000 (dois mil) litros.

§ 2ºAs cisternas deverão ser construídas com paredes impermeabilizadas e com todas as demais condições para evitar a contaminação da água.

Art. 250. Quando instalados reservatórios inferior e superior, o volume de cada um será, respectivamente de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) do volume total calculado.

Art. 251. Os motores e/ou bombas de recalque não poderão emanar ruídos que prejudiquem, principalmente no horário noturno, populações vizinhas.

## CAPÍTULO II

### DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 252. As instalações e equipamentos abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de um edifício, os quais deverão ser projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as normas e especificações da ABNT, salvo os casos previstos nas Seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código.

Art. 253. Este Capítulo trata das instalações e equipamentos:

I - de águas pluviais;

II - de sistemas hidráulico-sanitários;

III - de gás canalizado;

IV - de energia elétrica;

V - de distribuição interna da rede telefônica;

VI - de antenas de televisão;

VII - de depósito de lixo;

VIII - da extinção de incêndios;

IX - dos pára-raios;

X - de condicionamento ambiental;

XI - de insonorização.

Parágrafo único. As entradas, tomadas e dimensões das instalações prediais referidas no caput deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

#### Seção I

##### Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 254. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas para as galerias de águas pluviais, essas águas poderão ser conduzidas para outro local adequado, após a aprovação pela Municipalidade.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais (quando existirem) correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º A ligação será concedida a título provisório, cancelável a qualquer momento pela Municipalidade, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

§ 4º Nos lotes devidamente registrados no Registro de Imóveis e cujas vias de circulação são patrimônio do município, as despesas com escoamento pluvial da referida via de circulação correrão por conta da Municipalidade.

Art. 255. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até altura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível do passeio.

Art. 256. As novas construções poderão apresentar projeto e execução de captação e armazenamento de águas pluviais por meio de reservatórios (cisternas).

Art. 257. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos Cloacal.

Art. 258. As águas provenientes das coberturas e dos aparelhos de ar condicionado serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre lotes lindeiros ou no passeio da via de circulação.

## Seção II

### Das Instalações Hidrossanitárias

Art. 259. Todas as edificações em lotes com testada para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto, deverão, obrigatoriamente servir-se dessas redes.

Art. 260. Quando não existir rede de abastecimento de água na via pública, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.

Art. 261. Quando não existir rede de esgotamento sanitário na via pública, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica e filtro, cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro) ou outra forma de tratamento mais adequado, levando-se em consideração a capacidade de absorção do solo, bem como o nível do lençol freático existente.

Art. 262. Será exigido fossa séptica e para tal, o efluente poderá ser tratado através de:

I - sumidouro;

II - vala de infiltração;

III - vala de filtração;

IV - filtro anaeróbio;

V - tratamento de esgoto coletivo.

Parágrafo único. Os novos loteamentos deverão ter rede de esgoto e tratamento coletivo do esgotamento sanitário, caso não possível a ligação à rede coletora de esgoto municipal.

Art. 263. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório, uma pia de cozinha que deverão ter tratamento conforme as Normas Técnicas exigem.

Parágrafo único. Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

Art. 264. Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfície lisa e serem facilmente laváveis.

Art. 265. Os compartimentos sanitários terão uma caixa autosifonada provida de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, banheiras e chuveiros, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos e mictórios.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso de tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro mínimo de 40mm (quarenta milímetros).

Art. 266. Deverá ser elaborado teste de percolação do solo visando definir a capacidade de absorção do mesmo nas diferentes regiões da área urbana, para a indicação da medida correta no que se refere a tratamento de dejetos.

Art. 267. Toda tubulação de esgoto em contato com o solo deverá ser feita com PVC, manilhas cerâmicas ou material equivalente.

Art. 268. Em edificações com mais de um pavimento os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).

Parágrafo único. Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores e de tubo de queda deverão ser de material impermeável, resistente e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas cerâmicas.

Art. 269. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 1,5% (um e meio por cento).

Art. 270. É vedada, em qualquer hipótese a utilização das galerias das águas pluviais, bem como o sistema de drenagem pluvial (sarjetas e vias públicas) para o escoamento do esgoto sanitário "in natura".

Art. 271. A concessão de Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (Habite-se) deverá ser antecedida de vistoria da execução do sistema de tratamento de esgotamento sanitário, deixado a descoberto afim de comprovação da solução exigida pela Municipalidade.

### Seção III Da Instalação de Gás Canalizado

Art. 272. A instalação de equipamento de distribuição interna de gás canalizado obedecerá ao disposto nas normas técnicas oficiais em vigor no país, bem como as normas de segurança contra incêndio da ABNT.

§ 1º É obrigatória a instalação de chaminés para descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.

§ 2º Nos edifícios sem instalação central de gás, os compartimentos que possuem botijões de gás destinados a fogões e aquecedores deverão ter ventilação natural.

Art. 273. Nas edificações com obrigatoriedade de instalação de Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - tipo de instalação em que os recipientes são situados num ponto centralizado e o gás é distribuído através de tubulações, medidores, posição (construção) de instalação, recuos, ventilação, sinalização e demais equipamentos de segurança necessários, deverão atender as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

### Seção IV De Distribuição de Energia Elétrica

Art. 274. A instalação dos equipamentos de distribuição de energia elétrica nas edificações estará sujeita às normas da ABNT e regulamentação específica da concessionária local de energia.

### Seção V Das Instalações de Distribuição Interna da Rede Telefônica

Art. 275. A instalação de equipamentos da rede telefônica estará sujeita às normas da concessionária local de telefonia.

Art. 276. Salvo nas edificações residenciais unifamiliares, nas quais é facultativo, em todas as demais é obrigatória a instalação de tubulações e caixas para serviços telefônicos.

§ 1º Em cada unidade autônoma, haverá no mínimo, instalação de tubulações para um aparelho.

§ 2º A tubulação para serviços telefônicos não poderá ser utilizada para outro fim.

### Seção VI Das Instalações para Depósito de Lixo

Art. 277. Toda edificação, independente de sua destinação deverá ter local apropriado, desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 278. Nas edificações multifamiliares e mistas, haverá local para depósito de lixo situado no térreo ou subsolo para acondicionamento geral.

§ 1º O depósito coletor de lixo deverá ter acesso direto da rua por passagem de dimensão mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros) de largura, e 2,4m (dois metros e quarenta centímetros) de altura e atender as normas estabelecidas neste Código.

§ 2º O depósito coletor geral deverá ter área mínima de 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados).

§ 3º É proibida a utilização de tubos de queda para eliminação do lixo.

Art. 279. Não será permitida a colocação de suporte para lixo sobre os passeios públicos.

Parágrafo único. O suporte para colocação de lixo deve ser alocado sempre dentro do lote, no alinhamento, com lixeiras tipo gaveta, ou em reentrâncias criadas para este fim.

Art. 280. Os resíduos sólidos depois de recolhidos serão depositados em local ou locais indicados pela Municipalidade.

Art. 281. Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos, serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Municipalidade, nos termos da regulamentação específica.

§ 1º Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.

§ 2º Os compartimentos destinados a incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer as normas específicas estabelecidas pelo órgão competente para sua construção e operação.

Art. 282. Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, obedecida a regulamentação pertinente.

Art. 283. Nos locais onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade cada residência deverá apresentar uma solução individual para o lixo, sempre considerando a distância mínima recomendável de poços de abastecimentos de água da própria residência, como também de outras unidades, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

### Seção VII Das Caixas Receptoras de Correspondência

Art. 284. Nos edifícios residenciais, com mais de um pavimento e que não disponham de portaria, é obrigatória a instalação de caixas individuais para o depósito de objetos de correspondência.

Art. 285. Nos estabelecimentos bancários, hospitalares e de ensino, empresas industriais e comerciais, escritórios, repartições públicas, associações e outros edifícios não residenciais de ocupação coletiva, deve ser instalado, obrigatoriamente, local destinado ao recebimento de objetos de correspondência.

Art. 286. As caixas receptoras de correspondências serão instaladas nos muros, nos portões ou grades dos imóveis ou ainda, suportadas em pedestais, necessariamente em locais facilmente acessíveis da rua, evitando-se sua instalação em lugares onde forem de difícil acesso do carteiro.

#### Seção VIII

##### Das Instalações e Equipamentos para Extinção de Incêndios

Art. 287. Independente do número de pavimentos ou área construída todas as edificações deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros, exceto as edificações residenciais.

Art. 288. Em qualquer caso, deverão ser atendidos os detalhes construtivos e colocação de peças especiais do Sistema Preventivo de Incêndio de acordo com as normas e padrões fornecidos pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 289. Independente das exigências deste Código, em relação à instalações preventivas de incêndio os edifícios existentes destinados à utilização coletiva, tais como escolas, hospitais, hotéis, motéis, casas de diversão, fábricas, grandes estabelecimentos comerciais e outros, ficam sujeitos a adotar em benefício da segurança do público, as medidas que forem julgadas convenientes pelo Corpo de Bombeiros ou pela Municipalidade.

#### Seção IX

##### Dos Para-Raios

Art. 290. Será obrigatória a instalação de pára-raios, conforme as normas estabelecidas pela ABNT e pelo Corpo de Bombeiros, nas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos ou área construída superior a 750m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), além das seguintes:

I - aquelas que reúnam grande número de pessoas;

II - fábrica ou depósitos de explosivos ou inflamáveis;

III - torres e chaminés elevados em edificações isoladas e expostas.

Parágrafo único. O sistema de para-raios deve ser parte integrante do projeto das instalações elétricas, contendo sua especificação, localização, área de atuação e aterramento.

Art. 291. A fiscalização da correta execução da instalação de pára-raios será feita pelo Corpo de Bombeiros ou pela Municipalidade.

#### Seção X

##### Condicionamento Ambiental

Art. 292. A instalação do equipamento de condicionamento de ar está sujeito às normas técnicas oficiais.

Art. 293. É obrigatória a canalização dos fluidos condensados nos aparelhos de ar condicionado e similares, quando voltados para as vias ou logradouros públicos.

Parágrafo único. A canalização deverá ser compatível com a potência do equipamento, podendo ser aparente, conectada por tubos de queda ou às galerias de águas pluviais ou ainda lançadas nas sarjetas, por sob o passeio.

#### Seção XI

##### Insonorização

Art. 294. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação específica.

Parágrafo único. Instalações causadoras de vibrações ou choques deverão ter tratamento acústico para prevenir incômodos à vizinhança.

### CAPÍTULO III

#### DOS COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

##### Seção I

##### Da Vedação de Terrenos no Alinhamento dos Logradouros Públicos

Art. 295. São considerados vedações no alinhamento predial dos logradouros públicos, os muros, muretas, gradis, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o alinhamento predial do imóvel.

§ 1º O muro, elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, executado com material que vede a visão, terá altura máxima 2m (dois metros) em relação ao nível do passeio, à exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e o terreno a ser edificado.

§ 2º Os gradis poderão ter altura superior a 2m (dois metros).

§ 3º A vedação acima do muro de arrimo terá altura máxima de 1,2m (um metro e vinte centímetros), quando em material que vede a visão, podendo ter altura superior quando for gradil.

§ 4º A mureta, muro baixo, com altura de 0,4m (quarenta centímetros), construído em geral para anteparo ou proteção.

Art. 296. Em terrenos com edificações de uso residencial é facultativo a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos e nas divisas laterais, na faixa do recuo frontal, devendo o recuo ser ajardinado.

Art. 297. Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, exceto no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinado com tratamento paisagístico, e com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade.

Art. 298. Em terrenos sem vedação, as divisas e o alinhamento do logradouro público deverão ser demarcados com elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

Art. 299. Em casos especiais, envolvendo segurança pública, a altura e o tipo de vedação serão definidos pelos órgãos competentes da Municipalidade.

## Seção II

### Dos Meios-Fios, Calçadas e Passeios

Art. 300. Fica limitada a 3,5m (três metros e cinquenta centímetros), por setor rebaixado, a extensão do rebaixamento do meio fio para acessos e saídas de veículos.

§ 1º O rebaixamento do meio-fio só acontecerá nas áreas de acesso aos lotes e nas faixas de travessia de pedestres.

§ 2º O meio-fio das calçadas deverá ser rebaixado com rampa ligada a faixa de travessia de pedestres, visando propiciar às pessoas portadoras de necessidades especiais melhores condições de circulação urbana.

Art. 301. Os meios-fios e calçadas serão rebaixados da seguinte forma:

Parágrafo único. Nas esquinas, rebaixamento em rampa com largura mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros), feita na direção das faixas de pedestres, formando um refúgio de proteção com largura mínima de 1,2m (um metro e vinte centímetros).

Art. 302. É obrigatória a construção e reconstrução, pelos proprietários dos terrenos edificadas ou não, das calçadas de logradouros dotados de meio-fio, em toda a extensão das testadas.

Parágrafo único. O habite-se somente será liberado após a construção da calçada.

Art. 303. A calçada em logradouro público, na frente de terrenos edificadas ou não, obedecerá ao padrão definido pelo órgão competente e às seguintes disposições:

I - não poderá ter degraus ou rampas de acesso às edificações;

II - deverá ser plano do meio-fio até o alinhamento, ressalvada a inclinação de 2 % (dois por cento) para o escoamento das águas pluviais;

III - deverá ser revestido com material antiderrapante.

Art. 304. Os casos omissos nesta Seção, bem como, o rebaixamento do meio-fio em áreas comerciais, industriais e outros, deverão ser estudados pelo órgão competente da Municipalidade, mediante apresentação de projeto pelo requerente.

Art. 305. Nos casos de inobservância do que trata o artigo 302, a Municipalidade fará a notificação ao proprietário, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a regularização.

Parágrafo único. Esgotado o prazo, sem que sejam tomadas as devidas providências pelo proprietário, a Municipalidade executará a obra, sendo que os custos da referida execução serão cobrados do proprietário do imóvel.

## Seção III

### Dos Afastamentos e Avanços

Art. 306. Os afastamentos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Anexo V – Tabela I.

## Seção IV

### Das Marquises e Saliências

Art. 307. A construção de marquises, na fachada das edificações obedecerá as seguintes condições:

I - serem em balanço;

II - a face extrema do balanço deverá ficar afastada da prumada do meio-fio 0,30m (trinta centímetros);

III - ter altura mínima de 3m (três metros) acima do nível do passeio, podendo a Municipalidade indicar a cota adequada, em função das marquises existentes na mesma face de quadra;

IV - permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote através de condutores, e encaminhados à sarjeta sob o passeio;

V - não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura ou numeração;

VI - serem construídas em toda a extensão da quadra de modo a evitar qualquer solução de descontinuidade entre as diversas marquises contíguas.

Parágrafo único. Entende-se por marquise somente o avanço da laje que cobre parte do passeio e não do avanço do corpo da edificação (podendo sobre as mesmas ser locadas floreiras).

Art. 308. Será obrigatória a construção de marquises em toda a fachada nos seguintes casos:

I - Em qualquer edificação de mais de 1 (um) pavimento a ser construída nos logradouros de uso predominante comercial, recuado menos de 4m (quatro metros);

II - Nos edifícios de uso misto, cujo pavimento térreo tenha destinação comercial, quando construídos no alinhamento.

III - Nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Municipalidade.

Art. 309. As fachadas dos edifícios, quando construídos no alinhamento predial, não poderão ter sacadas, saliências, floreiras, caixas para ar condicionado e brises, devendo estes, estarem para dentro do alinhamento frontal.

Parágrafo único. As fachadas dos edifícios, quando não construídos no alinhamento, poderão utilizar 50% (cinquenta por cento) do recuo, a partir do segundo pavimento, em balanço.

Art. 310. Nos pavimentos térreos construídos no alinhamento será permitido o uso de toldos protetores localizados nas extremidades das marquises, desde que abaixo de sua extremidade inferior e observando-se espaço livre com altura mínima de 2,2m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 311. Deverão ser obedecidas normas estabelecidas pela concessionária local de energia.

#### Seção V Dos Toldos

Art. 312. Toldos, coberturas leves removíveis, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas da edificação, em zonas onde é exigido o afastamento obrigatório, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - a área coberta máxima não poderá exceder 25% (vinte cinco por cento) da área do afastamento frontal;

II - o pé direito mínimo deverá ser de 2,4m (dois metros e quarenta centímetros);

III - o afastamento mínimo das divisas laterais será de 0,25m (zero vírgula vinte e cinco metros).

#### Seção VI Das Piscinas

Art. 313. As piscinas deverão ter:

I - estrutura adequada para resistir às pressões da água incidentes sobre as suas paredes e fundo, quando enterradas sobre o terreno circundante;

II - paredes e fundo revestidas, com material impermeável e de superfície lisa;

III - equipamento para tratamento e renovação de água.

Parágrafo único. Aplicam-se às piscinas, no que couber, as disposições determinadas pelo Código de Posturas.

#### Seção VII Dos Anúncios e Letreiros

Art. 314. A colocação de anúncios e letreiros só será feita mediante prévia licença da Municipalidade, se estiver de acordo com o Código de Posturas do Município, e não interferindo:

I - na sinalização de tráfego;

II - com a visão de monumento histórico;

III - com a visão de locais de interesse paisagístico.

Parágrafo único. Os anúncios e letreiros sobre as marquises somente serão licenciados mediante prévia autorização do condomínio do respectivo prédio ou do proprietário.

### CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

#### Seção Única Dos Estacionamentos

Art. 315. Na zona urbana serão destinados locais para estacionamento, embarque e desembarque e carga e descarga.

Parágrafo único. Os locais para estacionamento serão:

a) proporcionais às áreas edificadas;

b) cobertos ou descobertos.

Art. 316. A fração excedente a 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de área construída, no cálculo exigido para vaga de estacionamento, corresponderá sempre a mais uma vaga.

Art. 317. Quando no mesmo terreno coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual a soma das vagas necessárias para cada uso e atividade.

Art. 318. Os espaços destinados a garagens ou estacionamentos não poderão sofrer modificações de uso.

Parágrafo único. Nos casos de desobediência a este artigo será aplicada multa entre 416,0 e 798,0 URM's.

Art. 319. Os casos não mencionados serão tratados por analogia aos usos previstos.

Art. 320. Nos casos de acréscimos em edificações existentes o cálculo da reserva de estacionamento ou guarda de veículos considerará a área de acréscimo quando este aumento representar unidades residenciais e comerciais.

Art. 321. Não serão computadas para o cálculo do índice de aproveitamento máximo as áreas ocupadas pelas garagens.

Art. 322. As áreas de estacionamento descoberto deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas e deverão ainda ser arborizadas na proporção de uma árvore para cada duas vagas.

Parágrafo único. Não será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao afastamento obrigatório do alinhamento frontal, podendo ocupar as faixas de afastamento das divisas laterais e de fundos.

Art. 323. As dependências destinadas a estacionamento deverão atender as seguintes exigências:

I - ter pé direito mínimo livre de 2,2m (dois metros e vinte centímetros);

II - ter sistema de ventilação permanente representando 1/8 (um oitavo) da área do piso, (neste item poderá ser incluído as portas de acesso);

III - não possuírem abertura para divisas laterais e fundos quando ocuparem as referidas divisas;

IV - ter vão de entrada com largura mínima de 3m (três metros) e o mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;

V - ter vagas de estacionamento para cada veículo locado em planta e numeradas com largura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5m (cinco metros);

VI - os pisos serão antiderrapantes e dotados de sistema que permita um perfeito escoamento das águas da superfície;

VII - as paredes que as delimitarem serão incombustíveis;

VIII - as vagas serão do tipo livre, sendo que só poderão ser bloqueadas quando pertencerem a mesma unidade residencial;

IX - quando houver mais de um pavimento garagem, será obrigatória uma interligação para pedestres isolada dos veículos;

X - as escadarias deverão ser construídas dentro dos terrenos, iniciando-se a 1,2m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento e as rampas de acesso poderão ser iniciadas junto ao alinhamento;

XI - quando tratar-se de edificação multifamiliar não será permitido rampa com inclinação superior a 30% (trinta por cento);

XII - quando tratar-se de mão única, 3m (três metros) de corredor, quando tratar-se de mão dupla 5m (cinco metros) de corredor.

§ 1º O portão de acesso às garagens para edifícios multifamiliares ou mistos deverão ter afastamento mínimo de 4m (quatro metros) do meio-fio.

§ 2º Os locais cobertos para estacionamento ou guarda de veículos, para fins privativos, unidade residencial unifamiliar, só poderão ser construídos no alinhamento frontal quando a rampa de acesso for obrigatoriamente superior a 15% (quinze por cento).

§ 3º As disposições deste artigo aplicam-se quando a capacidade máxima for de até 02 (dois) veículos.

Art. 324. Em todo estacionamento devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes à pessoa portadoras de necessidades especiais.

§ 1º As normas relativas à localização e demarcação das vagas devem atender ao disposto nas normas da ABNT.

§ 2º Quando o zoneamento permitir a construção sem o recuo deverá observar-se que o portão ou porta de garagem não poderá ficar sobre o passeio público a impedir o livre trânsito de pedestres.

## CAPÍTULO V

### DA ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 325. Em qualquer edificação, a exceção das habitações unifamiliares, deverá ser garantido o acesso aos portadores de necessidades especiais em cadeiras de rodas ou com aparelhos ortopédicos, observadas as disposições da ABNT, que dispõe sobre a adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

Art. 326. Quando existir desnível entre o piso e o passeio, ou quando houverem desníveis internos, será obrigatória a utilização de rampas de acesso e locomoção dos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Quando não houver rampas, o acesso aos portadores de necessidades especiais a outros pavimentos deverá ser feito através de elevador com largura mínima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros).

Art. 327. Nas edificações citadas neste Capítulo deverá haver pelo menos uma instalação sanitária para portadores de necessidades especiais.

Art. 328. Nos cinemas, auditórios, templos, teatros, estádios, ginásios esportivos e congêneres deverão existir espaços para espectadores portadores de Necessidades Especiais ao longo dos corredores, na proporção de 1% (um por cento) da lotação do estabelecimento.

## TÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES

#### CAPÍTULO ÚNICO

#### DAS PENALIDADES

Art. 329. Às infrações às disposições deste Código serão aplicadas as seguintes penas:

I - multa;

II - embargo da obra;

III - interdição do prédio ou dependência;

IV - demolição.

Parágrafo único. A aplicação de uma das penas previstas neste artigo, não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 330. O procedimento legal para a verificação das infrações e aplicação das penalidades é o regulado no Código de Posturas do Município

de Ouro.

Seção I  
Das Multas

Art. 331. Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao construtor, ou profissional responsável pela execução das obras, ao autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, as seguintes multas:

| Item | Infração  | Multa(URM) |
|------|---|------------|
| I    | Pelo falseamento de medidas, cotas, e demais indicações do Projeto:<br>↳ Ao Profissional Infrator .....   | 173 a 694  |
| II   | Pelo viciamento do Projeto aprovado, introduzindo-lhe alteração de qualquer espécie :<br>↳ Ao Proprietário .....<br>↳ Ao Executor da Obra .....<br>↳ Ao Profissional habilitado responsável pela execução ..... | 173 a 694  |
| III  | Pelo início da execução da obra sem licença :<br>↳ Ao Proprietário .....<br>↳ Ao Construtor .....   | 173 a 694  |
| IV   | pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento:<br>↳ Ao Proprietário .....<br>↳ Ao Construtor .....  | 173 a 520  |
| V    | Pela execução da obra em desacordo com o projeto aprovado:<br>↳ Ao Proprietário .....<br>↳ Ao Construtor .....<br>↳ Ao Profissional Responsável .....   | 173 a 694  |
| VI   | Pela falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra:<br>↳ Ao Proprietário .....<br>↳ Ao Construtor .....  | 173 a 520  |
| VII  | Pela inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes:<br>↳ Ao Construtor .....   | 173 a 694  |
| VIII | Pela paralisação da obra sem comunicação à Municipalidade:<br>↳ Ao Proprietário .....   | 173 a 520  |
| IX   | Pela desobediência ao embargo municipal:<br>↳ Ao Proprietário .....<br>↳ Ao Construtor .....<br>↳ Ao Profissional Responsável .....   | 520 a 1388 |
| X    | Pela ocupação da edificação sem que à Municipalidade tenha fornecido o Habite - se:<br>↳ Ao Proprietário .....  | 173 a 694  |
| XI   | Concluída a reconstrução ou reforma se não for requerida a vistoria:<br>↳ Ao Proprietário .....   | 173 a 520  |
| XII  | Houver prosseguimento da obra vencido o prazo de licenciamento sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo:<br>↳ Ao Proprietário .....   | 173 a 694  |
| XIII | Ligação de Condutores de Águas Pluviais à Rede de Esgoto Cloacal e/ou Ligação de Esgoto Cloacal em Rede Pluvial<br>↳ Ao Proprietário .....<br>↳ Ao Construtor .....   | 173 a 694  |

Art. 332. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

- I - a maior ou menor gravidade da infração;
- II - as suas circunstâncias;
- III - os antecedentes do infrator.

Art. 333. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 334. O auto de infração em 4 (quatro) vias, deverá ser assinado pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, proposto, ou de quem lhe fizer às vezes.

§ 1º A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, considerando-se neste caso, normalizada a autuação.

§ 2º A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado será encaminhada via postal, com aviso de recebimento ao responsável, sendo considerado, para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.

Art. 335. O auto de infração deverá conter:

- I - A indicação do dia e local em que ocorreu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;

- II - O fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
- III - O nome e assinatura do infrator, ou na sua falta, denominação que o identifique e endereço;
- IV - O nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;
- V - O nome, assinatura e endereço das testemunhas, se for o caso.

Art. 336. Lavrado o Auto de Infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita dirigida a autoridade municipal competente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento, findo o qual será o auto encaminhado para a imposição da multa e cobrança.

Art. 337. Imposta a multa, será dado o conhecimento da mesma ao infrator, mediante a entrega da terceira via do auto de infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal que a aplicou.

§ 1º O infrator terá o prazo 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa.

§ 2º Decorridos o prazo estipulado no §1º, a multa não paga será encaminhada ao setor competente para inscrição em dívida ativa e cobrança, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 338. Na reincidência a multa será aplicada com acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Considera-se reincidência para acréscimo da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 339. Terá andamento susgado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico, ou empresa construtora, esteja em débito com a Municipalidade.

Art. 340. O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com o que dispõe este Código.

## Seção II

### Do Embargo

Art. 341. As obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, nas situações abaixo descritas, ou em outras ocorrências, em que essa medida se fizer necessária, sem prejuízo das multas, quando:

I - Tiverem sendo executadas sem respectivo alvará de licenciamento, nos casos em que este é necessário;

II - Desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;

III - Não for respeitado o alinhamento predial ou afastamento mínimo;

IV - Estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e inscrito na Municipalidade, quando indispensável;

V - O construtor ou responsável técnico isentar-se de responsabilidade, devidamente justificada e comunicada à Municipalidade;

VI - Estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute, ou para as pessoas de edificações vizinhas;

VII - For constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional do seu projeto ou execução;

VIII - O profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo CREA e/ou CAU;

IX - Obra já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art. 342. Ocorrendo as hipóteses do artigo anterior, a autoridade municipal competente fará notificação por escrito ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior.

Art. 343. Verificada a procedência na notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar, e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 344. O Termo de Embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso deste não ser encontrado, será o termo encaminhado via postal, com aviso de recebimento, ao responsável pela empresa construtora, seguindo-se o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra.

Art. 345. O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento dos tributos e multas em que haja o responsável incidido.

Art. 346. Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á demolição total ou parcial da mesma.

## Seção III

### Da Interdição

Art. 347. Uma edificação ou qualquer uma de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 348. A interdição será imposta, por escrito, após vistoria efetuada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Não atendida a interdição, e não interposto recurso ou indeferido este, a Municipalidade tomará as medidas legais cabíveis.

## Seção IV

### Da Demolição

Art. 349. A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:

I - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado e sem alvará de licenciamento, e não houver condições de regularização nos

termos da legislação pertinente;

- II - construção feita sem observância do alinhamento ou nivelamento fornecido pela Municipalidade, ou sem as respectivas cotas ou com desrespeito ao projeto aprovado, nos seus elementos essenciais, não havendo possibilidade para ajustá-la à legislação pertinente;
- III - obra julgada em risco quando o proprietário se recusar a tomar as providências determinadas pela Municipalidade para sua segurança;
- IV - construção que ameace ruir e que o proprietário não queira demolir ou não possa reparar, por falta de recursos, ou disposição regulamentar.

Art. 350. A demolição será precedida de vistoria por uma comissão composta por 03 (três) engenheiros ou arquitetos, designados pelo Chefe do Poder Executivo, pertencentes ou não ao quadro de servidores da Municipalidade.

Parágrafo único. A comissão designada procederá da seguinte forma:

- I - determinará dia e hora para vistoria, fazendo intimar o proprietário para assistir a mesma; não sendo o mesmo encontrado, far-se-á intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias;
- II - não comparecendo o proprietário ou seu representante, a comissão fará exame da construção, e, se verificar que a vistoria pode ser adiada, mandará fazer nova intimação ao proprietário;
- III - Não podendo fazer adiamento, ou se o proprietário não atender a segunda intimação, a comissão fará os exames que julgar necessários, concluídos os tais dará seu laudo dentro de 3 (três) dias, devendo constar no mesmo o que for verificado, o que o proprietário deve fazer para evitar a demolição e o prazo para isso julgado conveniente, salvo caso de urgência, esse prazo não poderá ser inferior a 3 (três) dias e nem superior a 90 (noventa) dias;
- IV - do laudo se dará cópia para o proprietário e aos moradores do prédio, se for alugado, acompanhado aquele da intimação para o cumprimento das decisões nela contidas;
- V - a cópia do laudo e intimação do proprietário serão entregues mediante comprovante de recebimento, e se não for encontrado ou recusar recebê-los, serão publicados em resumo, por 3 (três) vezes, pela imprensa local, e afixados no mural de publicações ou boletim oficial;
- VI - no caso de ruína eminente, a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário se não puder ser encontrado, levando-se ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo as conclusões do laudo, para que ordene a demolição.

Art. 351. Dado ciência ao proprietário do resultado da vistoria e feita a devida intimação, seguir-se-ão as providências administrativas.

Art. 352. Se não forem cumpridas as decisões do laudo nos termos do artigo anterior serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

#### Seção V

#### Das Sanções

Art. 353. A Municipalidade poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) e comunicar ao CREA e/ou CAU especialmente os responsáveis técnicos que:

- I - Prosseguirem a execução de obra embargada pela Municipalidade;
- II - Não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
- III - Hajam incorrido em 3 (três) multas por infração cometida na mesma obra;
- IV - Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados pela Municipalidade;
- V - Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
- VI - Cometerem por imperícia, imprudência ou negligência, faltas, que venham, a comprometer a segurança da obra.

#### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 354. Os casos omissos no presente Código serão analisados pela Municipalidade observando-se os princípios no Plano Diretor e a legislação vigente.

Art. 355. Os valores constantes no presente Código serão corrigidos anualmente na forma da legislação municipal.

Art. 356. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições deste Código em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 357. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 358. Revoga-se a Lei nº 2.271, de 9 de dezembro de 2010.

Ouro - SC, 14 de dezembro de 2016.

Vitor João Faccin

Prefeito

# Palhoça

## PREFEITURA

**ATO Nº. 461/2016**

ATO Nº. 461/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR SERGIO RICARDO TAVARES, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Difusão Artística, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 462/2016**

ATO Nº. 462/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR BERNARDETE PIGATO VELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 463/2016**

ATO Nº. 463/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR JOANA MARIA CEMIN DE PAULA, do cargo de

Provimento em Comissão de Diretor Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 464/2016**

ATO Nº. 464/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR ADELINO IDALINO MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 465/2016**

ATO Nº. 465/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR JORGE LUIZ PIMENTEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 466/2016**

ATO Nº. 466/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR DANIEL MEURER, do cargo de Provisão em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 467/2016**

ATO Nº. 467/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR MARCOS GRAUDIN ROCHA, do cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Esporte e Participação, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 468/2016**

ATO Nº. 468/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR FABIO SEBASTIÃO RIBEIRO, do cargo de Provisão em Comissão de Diretor de Esporte e Rendimentos, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 469/2016**

ATO Nº. 469/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR ANA LUCIA DOS SANTOS SILVEIRA, do cargo de Provisão em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS-I, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 470/2016**

ATO Nº. 470/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR ROGERIO RIBEIRO MIRANDA, do cargo de Provisão em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 471/2016**

ATO Nº. 471/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR JONAS MEYER, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 472/2016**

ATO Nº. 472/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR JADSON CARDOSO MORAES, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 473/2016**

ATO Nº. 473/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR EROZANE DA SILVA AZEVEDO DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Secretária de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 474/2016**

ATO Nº. 474/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR MARCOS AURELIO MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Secretária de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 475/2016**

ATO Nº. 475/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR JOÃO CARLOS DE LIZ LIMA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Secretária de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 476/2016**

ATO Nº. 476/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR ISABELA RUTH VIEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Secretária de Administração em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 477/2016**

ATO Nº. 477/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR RODINEI CARLOS KUSTER, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**ATO Nº. 478/2016**

ATO Nº. 478/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR ANDREIA MAURILIA PACHECO FERREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 25/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**ATO Nº. 479/2016**

ATO Nº. 479/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR JULIANA DE MELO PELEGRINI, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**ATO Nº. 480/2016**

ATO Nº. 480/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR MONIKE DE SOUZA CONTI, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**ATO Nº. 481/2016**

ATO Nº. 481/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR KELLY CRISTINI GEREMIAS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**ATO Nº. 482/2016**

ATO Nº. 482/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR MILENA MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 25/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 483/2016**

ATO Nº. 483/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR SCHEILA CRISTINA DE MELO SCHMITZ, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 484/2016**

ATO Nº. 484/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR GILKA HAEMING MACIEL, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 485/2016**

ATO Nº. 485/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR MARLISE DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 486/2016**

ATO Nº. 486/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR ILIETE OLGA GONZAGA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA  
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN  
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Diretora Geral

**ATO Nº. 487/2016**

ATO Nº. 487/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR DANIELLA DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**ATO Nº. 488/2016**

ATO Nº. 488/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR GISELLE PIRES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**ATO Nº. 489/2016**

ATO Nº. 489/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR ROBERTA ELENIR DA SILVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**ATO Nº. 490/2016**

ATO Nº. 490/2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR KATIANA PEREIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/10/2016.

Palhoça, SC, em 19 de outubro de 2016.

NILSON JOÃO ESPINDOLA

Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Diretora Geral

**CHAMADA PÚBLICA 140/2016 - HABILITAÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESUMO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº140/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº140/2016, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutis orgânicos) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da rede pública Municipal de Palhoça.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

RECANTO DA NATUREZA PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA

Palhoça, 14 de Dezembro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito

**DECRETO Nº 2.083, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

decreto Nº 2.083, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS UNIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ORDEM DE R\$ 1.900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.330, de 23 de dezembro de 2015, resolve

**DECRETAR**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2.039 - Funcionamento e Manutenção do Fundo – FMAS  
 Red. 70 - 31.90.00.00.00.00.00.00.1.000152 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 Red. 87 - 31.91.00.00.00.00.00.00.1.000152 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Palhoça, as dotações abaixo discriminadas:

28.00 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO  
 28.01 - SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO  
 2.133- Programa Municipal de Defesa Civil  
 Red. 398 - 44.90.00.00.00.00.00.00.01000142 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA  
 14.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA  
 2.026 - Functio e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
 Red. 2913.1.90.00.00.00.00.00.1000142 - Aplicações Diretas R\$ 230.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP  
 05.01 – SECRETARIA MUNICIPALDE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP  
 2.193 - Functio e Manutenção Dos Serviços Públicos  
 Red. 3073.1.91.00.00.00.00.00.1000142 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2022 –Funcionamento e Manuteção da Educação Infantil  
 Red. 4403.1.90.00.00.00.00.00.01010143 - Aplicações Diretas R\$ 830.000,00  
 2.021 - Functio e Manutenção do Ensino Fundamental  
 Red. 4613.1.90.00.00.00.00.00.0101.0143 - Aplicações Diretas R\$ 670.000,00

Art. 4º A suplementação que se refere o artigo 3º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminadas:

04.00 - GABINETE DO PREFEITO  
 04.01 - GABINETE DO PREFEITO  
 2.019 - Functio e Manut. doGabinete do prefeito  
 Red. 4153.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1010142 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2041 – Funcionamento e Manutenção da Merenda Escolar  
 Red. 4593.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1010142 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

16.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 16.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
 0002 – Amortização e Encargos da Divida Interna  
 Red. 4594.6.90.00.00.00.00.00.0.1.1010142 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

14.00 - SECRET. DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA  
 14.01 - SECRET. DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA  
 1176 – Pavimentação da Avenida das Torres  
 Red. 406 4.4.90.00.00.00.00.00.1.1000142 - Aplicações Diretas R\$

600.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de dezembro de 2016.  
 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
 Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.084, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 2.084, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
 RECESSO. Promove alterações no Decreto nº 2.073, de 10 de novembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
 No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do § 3º do art. 7º do Decreto nº 2.073, de 10 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 3º (...)

II – encaminhar a notificação à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Compartilhados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 13 de dezembro de 2016.  
 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 317/2016

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 317/2016  
 Espécie: Contrato nº 35/2014, firmado em 02/01/2014, com a Empresa AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Objeto: locação de 01 (um) imóvel em alvenaria com área total de 1280m2, com 360m2 de área construída, localizado na Rua Capitão Augusto Vidal, s/n – Centro, neste Município, destinado ao funcionamento da CASA LAR MASCULINA, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 30/06/2017.

Amparo: Não havendo mais interesse por parte do município em manter o referido contrato, resolvem, as partes em comum acordo, rescindir o contrato de locação nº 35/2014.

No respectivo Termo de Entrega de Imóvel, assinado pelo locador em 17/11/2016, foi acordada fixação de multa no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o ressarcimento dos danos e manutenção de reparos no referido imóvel, inclusive os sinistros de arrombamentos feitos por vândalos, conforme Boletim de Ocorrência juntado, dando integral quitação de todos os danos sofridos no imóvel, sejam materiais ou morais.

Data da Rescisão: 1/12/2016.  
 Dispensa de Licitação n. 32/2014.  
 Signatários: pelo Contratante,

ROSI MERI DA SILVA  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**LEI Nº 4.440, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI Nº 4.440, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

DESAFETA BEM PÚBLICO E AUTORIZA PERMUTA. Área Verde. Pedra Branca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação de Área Verde um imóvel, denominado de área "1", de sua propriedade, com a seguinte descrição:

I – Área "1" terreno situado no bairro Cidade Universitária Pedra Branca, neste município, designado por IGREJA PEDRA BRANCA do Loteamento Colinas da Pedra Branca III com área total de 1.512,77m<sup>2</sup>, localizado distante 18,95m da esquina formada pela AVENIDA PEDRA BRANCA (Lado Par) coma RUA SAMBAQUI (Lado Impar), partindo-se do vértice D1 com coordenadas E=728644.9734 e N=6943010.2727, seguindo com azimute 333°18'52" e distância 10.00m chega-se ao vértice D2 com coordenadas E=728640.4825 e N=6943019.2075, confrontando com AVENIDA PEDRA BRANCA. Deste com azimute de 63°18'52" e distância 26.31m chega-se ao vértice D3 com coordenadas E=728663.9901 e N=6943031.0231. Deste com azimute de 333°18'52" e distância 56,41m chega-se ao vértice D4 com coordenadas E=728647.8634 e N=6943063.1079. Deste com azimute de 153°18'52" e distância 56,41m chega-se ao vértice D5 com coordenadas E=728663.9901 e N=6943031.0231. Deste com azimute de 63°18'52" e distância 23.69m chega-se ao vértice D6 com coordenadas E=728685.1568 e N=6943041.6621. Deste com azimute de 153°18'52" e distância 10.00m chega-se ao vértice D7 com coordenadas E=728689.6477 e N=6943032.7273. Deste com azimute de 243°18'52" e distância 50.00m chega-se ao vértice D1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 222,82m confrontando com ÁREA VERDE / PRAÇA 10, sendo uma parte do imóvel de matrícula nº 88.639, página 1, livro 2-TQ do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em forma de permuta um imóvel de propriedade da empresa Pedra Branca Ltda., denominado de Área "2", com a seguinte descrição:

I – Área "2" terreno situado no bairro Cidade Universitária Pedra Branca, neste município, designado por Área Verde / Praça 21 (Anfiteatro) – Área desmembrada do Loteamento Nova Pedra Branca, com área total de 1.512,77m<sup>2</sup>, partindo-se do vértice D10 com coordenadas E=728972.2532 e N=6942898.99, seguindo com azimute 58°50'02" e distância 7.85m chega-se ao vértice D1 com coordenadas E=728978.9446 e N=6942903.037. Deste com azimute de 95°31'25" e distância 28.51m chega-se ao vértice D2 com coordenadas E=729006.1131 e N=6942900.4097. Deste com azimute de 214°48'50" e distância 2.07m chega-se ao vértice D3 com coordenadas E=729004.9327 e N=6942898.7121. Deste com azimute de 193°43'43" e distância 62.34m chega-se ao vértice D11 com coordenadas E=728993.3601 e N=6942851.3419, perfazendo um total de 100.77m confrontando com ÁREA VERDE / PRAÇA 8. Deste com azimute de 336°06'29" e distância 52.11m chega-se ao vértice D10, ponto origem deste memorial, confrontando com Área Verde/Praça 21, sendo uma parte do imóvel de matrícula nº 47.992, fls. 168, livro 2-JS do Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça, de propriedade da empresa Pedra Branca Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.401.372/0001-29, conforme croqui e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a

Área "1" de sua propriedade, prevista no artigo 1º, pela Área "2" de propriedade da empresa Pedra Branca Ltda., previstas no artigo 2º, ambos desta Lei.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado a transferir a caracterização da Área "1" ao imóvel dado em permuta, denominado como Área "2" passando a ser denominado como bem público de uso comum, afetado e designado como Área Verde.

Art. 4º O imóvel permutado será revertido ao patrimônio público na hipótese de ser utilizado de forma diversa à que se destina, conforme documentos integrantes desta Lei.

Art. 5º A desafetação e a permuta desta Lei não gerarão ônus para o Município.

Art. 6º Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de dezembro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.441, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI Nº 4.441, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOAÇÃO. Autoriza receber por doação imóvel localizado na Praia de Fora, neste Município para fins de implantação de via pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação de Manoel da Silveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 077.848.059-34, um imóvel, localizado na Praia de Fora, neste Município, com as seguintes características: área de 1.117,13 m<sup>2</sup> (um mil, cento e dezessete metros e treze centímetros quadrados), em formato aproximado de um retângulo, fazendo extrema ao Norte (lateral direita) com Manoel da Silveira portador do CPF 077.848.059-34, matrícula n. 6.527; ao Sul (lateral esquerda) com Manoel da Silveira portador do CPF 077.848.059-34; ao Leste (frente) com a Rua Arcanjo Candido da Silva; ao Oeste (fundos) com Rua Oscar Martinho Ribeiro, sendo a área corresponde à fração do imóvel que está registrado no Cartório competente, no livro nº 2-AI, fls. 43, ano 1978, matrícula nº 6.527 do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo.

Art. 2º O imóvel em questão será destinado à denominação de via pública.

Parágrafo Único. O doador ficará responsável pela pavimentação da via pública, como condição para a sua denominação, que deverá observar os termos da Lei 2.969 de 12 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 019, de 07 de abril de 1993.

Art. 3º Ficará a cargo do doador os ônus e encargos decorrentes da presente doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de dezembro de 2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DO PREGÃO 153/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 153/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de bicicletas para Secretaria de Segurança PÚblica e Defesa do Cidadão – Polícia Militar de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:  
STOP BIKE CNPJ 81.380.024/0001-15, ficou classificada no LOTE 01 em seu menor preço, totalizando a importância de R\$ 3.396,00 (Tres mil trezentos e noventa e seis reais)

Palhoça, 14 de dezembro de 2016.  
SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA  
Pregoeira

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº146/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº146/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos urbanos de responsabilidade do Município de Palhoça-SC, e coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde gerados pela Administração Municipal.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA foi vencedora, totalizando a importância Global de R\$ 14.965.423,20 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte três reais e vinte centavos).

Palhoça, 15 de dezembro de 2016.  
André José Silveira  
Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS 151/2016 - RESULTADO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESUMO DE JULGAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº151/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que consiste na A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra para instalação de Painel de Comando e Força para Estação Elevatória de Tratamento de Esgoto Sanitário – SES Terra Nova, no município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

RESULTADO:  
Não houve nenhum proponente para o certame. Diante disto, esta Comissão decide ARQUIVAR o presente processo por ter sido considerado DESERTO

Palhoça, 14 de Dezembro de 2016.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

EDITAL

1- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na sala de Reunião de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem em seu objeto contratação de empresa para prestação de serviços para a realização da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito - Legislatura 2017/2020, conforme as descrições e quantitativos constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições constantes deste Edital. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3, 47 e 48 - I E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 08h00min do dia 29 de dezembro de 2016, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

1.3 - Integram este edital, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- 1.3.3 – ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
- 1.3.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;
- 1.3.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.3.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP;
- 1.3.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 26;
- 1.3.8 – ANEXO VIII – FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- 1.3.9 – ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

## 2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração, equipe de apoio, sonorização, placas para homenagem e demais serviços detalhados no Termo de referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, para a realização da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, Legislatura 2017/2020, para a Câmara Municipal de Palhoça.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara, ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e apresentar a declaração no caderno de habilitação de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o modelo anexo.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos poderes exigidos para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - O formulário Padronizado de Proposta, referido do subitem 1.3.8, deverá ser preenchido pela licitante, onde constarão:

a) assinatura do representante legal da empresa;

b) indicação obrigatória do preço do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

c) indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, ou apresentados no Departamento de Finanças da Câmara, em 10 (dez) dias, contados da data de adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá fazê-lo, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa. Sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 - O formulário Padronizado de Proposta constante do Anexo I do Edital será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem,

externamente, o nome da empresa licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

5.5 - Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal, no Formulário Padronizado de Proposta, na folha 1 do Anexo I se for o caso.

5.6 - A empresa deverá informar em sua proposta o prazo a ser concedido.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA".

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o artigo 4º, inciso IX da Lei Federal 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;

6.10.3 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de 03 (três), na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço do item.

6.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitados da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda as condições fixadas neste Edital.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, vedada a apresentação via fax ou E-Mail.

7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

7.2.1 - Declaração da própria empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;

7.2.2 - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

7.2.3 - Prova de regularidade perante o INSS e o FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por (Art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/93);

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5 - Certidão de quitação da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "ONLINE".

#### 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

#### 9 - DO CONTRATO

9.1 - Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.

9.3 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

#### 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5 - Em caso de atraso na entrega dos serviços, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.6 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - O pagamento da importância relativa a aquisição do material descrito nos itens anteriores, correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, com os Elementos de despesas:

Dotação: 03.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00

Complemento de Elemento 3.3.90.39.23.00.00.00 (Festividades e Homenagens).

#### 12 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O fornecimento dos materiais e serviços objeto deste Pregão Presencial, serão entregues mediante a emissão da autorização de fornecimento pela Contratante, dentro do prazo do contrato a ser firmado entre as partes.

12.2 - O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 dias úteis.

#### 13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min horas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC.

#### 14 - DO VALOR

14.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

#### 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado em parcela única, após a efetiva entrega dos materiais e serviços, mediante apresentação de nota fiscal e a prévia liquidação da despesa pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O pregoeiro dirimirá as dúvidas oriundas da presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, excluído desde já, qualquer outro.

Palhoça, 14 de dezembro de 2016.

ISNARDO LUIS BRANT

Presidente

#### ANEXO I – Folha1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2016

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do serviços/material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, \_\_\_\_ de dezembro de 2016.

(assinatura do representante legal da licitante)

#### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE:

#### ANEXO I – Folhas 2

#### TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 014/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: decoração, equipe de apoio, sonorização, placas para homenagem e demais serviços detalhados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, para a realização da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito – Legislatura 2017/2020, para a Câmara Municipal de Palhoça.

Local da Prestação dos Serviços: Fórum de Palhoça, localizado na Avenida Hilza Terezinha Pagani, Nº 409 – CEP 88.132.256– Loteamento Pagani – Palhoça, SC..

Data da Entrega dos Serviços: Dia 01/01/2017 até às 16h00min.

|     |   |
|-----|---|
| QTD | SESSÃO SOLENE   |
| 01  | Tapete vermelho para corredor                                   |
| 01  | Tecido dourado para parede do fundo da mesa diretiva (cenário)  |
| 01  | Frigobar e 50 unidades de água mineral sem gás 500 ml           |
| QTD | ARRANJOS NATURAIS (flores)                                      |
| 06  | Colunas com vasos e arranjos (mesa principal e hall de entrada) |
| 04  | Buquês para Homenagem com 12 Rosas.                             |
| 01  | Arranjo para a mesa principal                                   |
| 01  | Canteiro com flores   |
|     | PLACAS DE HOMENAGEM   |

|    |   |
|----|---|
| 19 | Placas gravadas em aço inox escovado com pintura automotiva em baixo relevo, medindo 23,5 x 31 cm com moldura em veludo azul royal contorno alumínio polido, acopladas em embalagem de veludo azul. |
|    | SONORIZAÇÃO   |
| 06 | Caixas de som com tripé (ativa)   |
| 04 | Microfones s/ fio betha 58  |
| 01 | Monitor   |
| 01 | Mesa de som/cabos/periféricos   |
| 01 | Sistema de microfone e som para atender 02 cantores líricos e teclados.   |
|    | EQUIPE DE APOIO   |
| 02 | Recepcionistas  |
| 01 | Garçom  |
|    |   |

Prazo de validade da Proposta: 30 dias.

Palhoça, 14 de dezembro de 2016.

ISNARDO LUIS BRANT

Presidente

## ANEXO II

(MODELO)  
DECLARAÇÃO

Fora do envelope

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_\_

.....  
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palhoça/SC, ..... de ..... de 2016.

Representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## ANEXO III

(MODELO)

CRENCIAMENTO

Fora do envelope

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... me CPF sob o nº .....,  
a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palhoça/SC na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....  
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Palhoça/SC, ..... de ..... de 2016.

Representante legal da empresa

## ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Fora do envelope

.....  
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palhoça/SC, ..... de ..... de 2016.

Representante legal da empresa

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO  
Fora do envelope

.....  
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº ..... , declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

Palhoça/SC, ..... de ..... de 2016.

Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fora do envelope

Para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO nº \_\_\_\_\_ a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) .....  
....., CNPJ ....., sediada na Rua .....  
....., nº ..... , declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Palhoça/SC, ..... de ..... de 2016.

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VII

SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS (MODELO)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306  
À Câmara Municipal de Palhoça/SC

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , DECLARA a Câmara Municipal de Palhoça/SC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Palhoça/SC, ..... de ..... de 2016.

.....  
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII – Folha 01

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA  
CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – ESTADO DE SANTA CATARINA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2016

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão Presencial e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE:

ANEXO VIII – Folha 02

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços: decoração, equipe de apoio, sonorização, placas de homenagem e demais serviços detalhados no Termo de referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, para a realização da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para a Câmara Municipal de Palhoça.

Local Prestação dos Serviços: Fórum de Palhoça, localizado na Avenida Hilza Terezinha Pagani, Nº 409 – CEP 88.132.256– Loteamento Pagani – Palhoça, SC.

Data da Entrega dos Serviços: Dia 01/01/2017 as 16h00min.

| QTD | SESSÃO SOLENE   | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|-----|---|--------------------|-----------------|
| 01  | Tapete vermelho para corredor   |                    |                 |
| 01  | Tecido dourado para parede do fundo da mesa diretiva (cenário)  |                    |                 |
| 01  | Frigobar e 50 unidades de água mineral sem gás 500 ml   |                    |                 |
| QTD | ARRANJOS NATURAIS (flores)  |                    |                 |
| 06  | Colunas com vasos e arranjos (mesa principal e hall de entrada)   |                    |                 |
| 04  | Buquês para Homenagem com 12 Rosas.   |                    |                 |
| 01  | Arranjo para a mesa principal   |                    |                 |
| 01  | Canteiro com flores   |                    |                 |
|     | PLACAS DE HOMENAGEM   |                    |                 |
| 19  | Placas gravadas em aço inox escovado com pintura automotiva em baixo relevo, medindo 23,5 x 31 cm com moldura em veludo azul royal contorno alumínio polido, acopladas em embalagem de veludo azul. |                    |                 |
|     | SONORIZAÇÃO   |                    |                 |
| 06  | Caixas de som com tripé (ativa)   |                    |                 |
| 03  | Microfones s/ fio betha 58  |                    |                 |
| 01  | Monitor   |                    |                 |
| 01  | Mesa de som/cabos/periféricos   |                    |                 |
| 01  | Sistema de microfone e som para atender 02 cantores líricos e teclados.   |                    |                 |
|     | EQUIPE DE APOIO   |                    |                 |

|    |                                  |  |  |
|----|----------------------------------|--|--|
| 02 | Recepcionistas                   |  |  |
| 01 | Garçom                           |  |  |
|    | VALOR TOTAL (serviços/materiais) |  |  |

Validade da Proposta é \_\_\_\_ dias.

Palhoça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Responsável Empresa

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Palhoça e a Empresa -----, para prestação de serviços Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito – Legislatura 2017/2020, conforme o Processo Licitatório nº XX/2016 – Pregão Presencial nº XX/2016, e vinculado à Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Joci José Martins, 101, em Residencial Pagani, inscrita no CNPJ 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Sr. ----- – Presidente da Câmara Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa -----, inscrito no CNPJ -----, situada à -----representada nesse ato por -----, CPF nº -----, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial nº XX/2016, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração, equipe de apoio, sonorização, placas para homenagem e demais serviços detalhados no Termo de referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, para a realização da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para a Câmara Municipal de Palhoça.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

##### 2.1 - Do Preço:

a) O preço total para o presente termo de contrato é de R\$ -----, sendo este, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

|     |   |
|-----|---|
| QTD | SESSÃO SOLENE   |
| 01  | Tapete vermelho para corredor   |
| 01  | Tecido dourado para parede do fundo da mesa diretiva (cenário)  |
| 01  | Frigobar e 50 unidades de água mineral sem gás 500 ml   |
| QTD | ARRANJOS NATURAIS (flores)  |
| 06  | Colunas com vasos e arranjos (mesa principal e hall de entrada)   |
| 04  | Buquês para Homenagem com 12 Rosas.   |
| 01  | Arranjo para a mesa principal   |
| 01  | Canteiro com flores   |
|     | PLACAS DE HOMENAGEM   |
| 19  | Placas gravadas em aço inox escovado com pintura automotiva em baixo relevo, medindo 23,5 x 31 cm com moldura em veludo azul royal contorno alumínio polido, acopladas em embalagem de veludo azul. |
|     | SONORIZAÇÃO   |
| 06  | Caixas de som com tripé (ativa)   |
| 04  | Microfones s/ fio betha 58  |
| 01  | Monitor   |
| 01  | Mesa de som /cabos/ periféricos   |
| 01  | Sistema de microfone e som para atender 02 cantores líricos e teclados.   |
|     | EQUIPE DE APOIO   |
| 02  | Recepcionistas  |
| 01  | Garçom  |

##### 2.2- Condições de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em cota única após a devida entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, em até 15 dias após a efetiva entrega dos serviços contratados.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

##### 2.3- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 03.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00

Complemento de Elemento 3.3.90.39.23.00.00.00 (Festividades e Homenagens).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1 - A entrega dos serviços da presente licitação deverá ser efetuada em 01 de janeiro de 2017, até as 16h00min, após emissão de Ordem de compra e assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do funcionário designado pela Câmara Municipal de Palhoça.

4.2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

4.3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1 PROVISORIAMENTE, por responsável do setor de Compras da Câmara Municipal de Palhoça.

5.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo Diretor Geral da CMP, após vistoria que comprove a adequação dos objetivos previstos, observando o art. 64 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

7.2 O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

7.3 Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

8.3 Fica eleito o Foro de Palhoça, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

8.4 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Palhoça, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
ISNARDO LUIS BRANT  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

1º \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

2º \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA****CRENCIAMENTO Nº 60/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CRENCIAMENTO Nº 60/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CRENCIAMENTO nº 60/2016, objeto: credenciamento e a seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 02, Sub-Grupo 05– Diagnóstico por Ultrassonografia, do dia 16 de dezembro de 2016 à 17 de janeiro de 2017, recebimento dos invólucros contendo as documentções e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 14 de dezembro de 2016.  
Eronete Gilda Gomes Oliveira  
Comissão Especial de Contratualização

# Palma Sola

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2016

Lei Complementar n. 036, de 13 de dezembro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, e aos Detentores de Mandato Eletivo e Secretários Municipais, conforme estabelece o art. 39, §4º, também da Constituição Federal, em percentual de recomposição de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimo por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo índice indexador do IGP-M, durante o período acumulado de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A recomposição do período estabelecido pelo art. 1º entrará em vigor a partir do dia 1º de dezembro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, 13 de dezembro de 2016.

Domingos Lirio Locatelli

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Valdemar Gritti

Secretario Municipal de Administração

### LEI Nº 1954/2016

Lei n. 1954, de 13 de dezembro de 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Palma Sola para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento do Município de Palma Sola, abrange a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.740.300,00 (Dezenove milhões, setecentos e quarenta mil e trezentos reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma de legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

|         |                           |     |               |
|---------|---------------------------|-----|---------------|
| 1.      | RECEITAS CORRENTES        | R\$ | 21.680.200,00 |
| 1.1     | Receita Tributária        | R\$ | 1.131.300,00  |
| 1.2     | Receita de Contribuições  | R\$ | 300.000,00    |
| 1.3     | Receita Patrimonial       | R\$ | 77.200,00     |
| 1.4     | Receita Agropecuária      | R\$ | 86.000,00     |
| 1.5     | Receita Industrial        | R\$ | 3.000,00      |
| 1.6     | Receita de Serviços       | R\$ | 147.900,00    |
| 1.7     | Transferências Correntes  | R\$ | 19.592.800,00 |
| 1.9     | Outras Receitas Correntes | R\$ | 342.000,00    |
| 9.0     | Deduções Receitas         | R\$ | -2.745.810,00 |
| 2       | RECEITAS DE CAPITAL       | R\$ | 805.910,00    |
| 2.1     | Operações de Crédito      | R\$ | 17.000,00     |
| 2.2     | Alienação de Bens         | R\$ | 56.000,00     |
| 2.3     | Transferências de Capital | R\$ | 732.910,00    |
| T.GERAL |                           | R\$ | 19.740.300,00 |

Art. 3º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

|       |  |     |               |
|-------|--|-----|---------------|
| 01.01 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES           | R\$ | 658.290,00    |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO                     | R\$ | 297.000,00    |
| 03.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO              | R\$ | 1.721.400,00  |
| 03.02 | SECRETARIA DA FAZENDA                    | R\$ | 1.093.100,00  |
| 03.03 | SEC. DE GESTÃO ADMINIST. E PLANEJAMENTO  | R\$ | 137.000,00    |
| 03.04 | FUNDO MUNIC. RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS | R\$ | 77.000,00     |
| 04.01 | CRECHES                                  | R\$ | 648.000,00    |
| 04.02 | EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR                     | R\$ | 1.148.600,00  |
| 04.03 | EDUCAÇÃO ESPECIAL                        | R\$ | 116.000,00    |
| 04.04 | SECRETARIA EDUCAÇÃO                      | R\$ | 4.552.568,50  |
| 04.06 | DIRETORIA DE ESPORTE                     | R\$ | 278.000,00    |
| 05.03 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | R\$ | 3.796.615,50  |
| 06.01 | SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE         | R\$ | 977.000,00    |
| 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA    | R\$ | 222.000,00    |
| 07.01 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   | R\$ | 1.293.066,00  |
| 07.02 | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANS.   | R\$ | 1.201.960,00  |
| 07.03 | FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL              | R\$ | 22.000,00     |
| 08.01 | FUNREBOM                                 | R\$ | 128.000,00    |
| 09.01 | FUNDAÇÃO CULTURAL                        | R\$ | 193.500,00    |
| 10.01 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                | R\$ | 603.000,00    |
| 10.02 | FUNDO MUNIC. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA  | R\$ | 154.200,00    |
| 10.03 | FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS   | R\$ | 57.000,00     |
| 11.01 | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO       | R\$ | 215.000,00    |
| 99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | R\$ | 150.000,00    |
|       | TOTAL GERAL                              | R\$ | 19.740.300,00 |

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|    |                         |     |               |
|----|-------------------------|-----|---------------|
| 01 | AÇÃO LEGISLATIVA        | R\$ | 658.290,00    |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO           | R\$ | 2.983.400,00  |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA       | R\$ | 251.100,00    |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | R\$ | 793.200,00    |
| 10 | SAÚDE                   | R\$ | 3.765.823,50  |
| 12 | EDUCAÇÃO                | R\$ | 6.465.168,50  |
| 13 | CULTURA                 | R\$ | 193.500,00    |
| 14 | DIREITOS DA CIDADANIA   | R\$ | 21.000,00     |
| 15 | URBANISMO               | R\$ | 1.293.066,00  |
| 16 | HABITAÇÃO               | R\$ | 22.000,00     |
| 17 | SANEAMENTO              | R\$ | 30.792,00     |
| 20 | AGRICULTURA             | R\$ | 1.199.000,00  |
| 22 | INDÚSTRIA               | R\$ | 215.000,00    |
| 26 | TRANSPORTE              | R\$ | 1.201.960,00  |
| 27 | DESPORTO E LAZER        | R\$ | 278.000,00    |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS      | R\$ | 219.000,00    |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 150.000,00    |
|    | TOTAL GERAL             | R\$ | 19.740.300,00 |

## III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|      |   |     |              |
|------|---|-----|--------------|
| 0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS                     | R\$ | 3.000,00     |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO                    | R\$ | 658.290,00   |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVA                   | R\$ | 297.000,00   |
| 0003 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                | R\$ | 874.100,00   |
| 0004 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                     | R\$ | 1.573.300,00 |
| 0005 | ORGANIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | R\$ | 137.000,00   |
| 0006 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA           | R\$ | 84.000,00    |
| 0007 | ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO PALMASSOLENSE    | R\$ | 704.100,00   |
| 0008 | SAÚDE PARA PALMA SOLA                   | R\$ | 3.777.823,50 |
| 0009 | ALUNOS AO ABRIGO                        | R\$ | 11.000,00    |
| 0010 | EDUCAÇÃO BÁSICA                         | R\$ | 3.455.828,50 |
| 0011 | EDUCAÇÃO ESPECIAL                       | R\$ | 116.000,00   |
| 0012 | EDUCAÇÃO INFANTIL                       | R\$ | 1.785.600,00 |
| 0013 | ENSINO MÉDIO                            | R\$ | 7.000,00     |
| 0014 | ENSINO SUPERIOR                         | R\$ | 45.000,00    |
| 0015 | ENSINO SUPLETIVO                        | R\$ | 9.000,00     |

|      |  |     |               |
|------|--|-----|---------------|
| 0016 | FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES         | R\$ | 22.000,00     |
| 0017 | MERENDA ESCOLAR                            | R\$ | 249.440,00    |
| 0018 | TRANSPORTE ESCOLAR                         | R\$ | 652.300,00    |
| 0019 | AÇÕES CULTURAIS                            | R\$ | 193.500,00    |
| 0020 | CANALIZAÇÃO DA SANGA                       | R\$ | 10.056,00     |
| 0022 | TRANSITAR BEM                              | R\$ | 1.268.010,00  |
| 0023 | HABITAÇÃO POPULAR                          | R\$ | 22.000,00     |
| 0024 | FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS          | R\$ | 38.500,00     |
| 0025 | HOMEM NO CAMPO                             | R\$ | 834.000,00    |
| 0026 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE               | R\$ | 188.000,00    |
| 0028 | INCENTIVOS PARA INDÚSTRIAS                 | R\$ | 167.000,00    |
| 0029 | ESTRADAS VICINAIS                          | R\$ | 1.201.960,00  |
| 0030 | ESPORTE PARA TODOS                         | R\$ | 278.000,00    |
| 0031 | DÍVIDA INTERNA                             | R\$ | 216.000,00    |
| 0034 | TERMINAL RODOVIÁRIO                        | R\$ | 4.000,00      |
| 0035 | CASA DA CIDADANIA                          | R\$ | 21.000,00     |
| 0036 | PETI-PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL   | R\$ | 89.100,00     |
| 0037 | PROTEÇÃO DE FONTES                         | R\$ | 34.000,00     |
| 0038 | INCENTIVO A FRUTICULTURA                   | R\$ | 7.000,00      |
| 0039 | FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO BOMBEIRO      | R\$ | 128.000,00    |
| 0040 | PRÓ INFÂNCIA                               | R\$ | 11.000,00     |
| 0041 | CAMINHO NA ESCOLA                          | R\$ | 14.000,00     |
| 0043 | PLANO DIRETOR                              | R\$ | 25.000,00     |
| 0044 | ESTAÇÃO TRATAMENTO/CANALIZAÇÃO ESGOTO      | R\$ | 18.792,00     |
| 0045 | INDÚSTRIA E COMÉRCIO                       | R\$ | 48.000,00     |
| 0046 | INSIMINAÇÃO ARTIFICIAL                     | R\$ | 93.500,00     |
| 0047 | PLANO DE AÇÕES ARTICULADA-PAR              | R\$ | 98.000,00     |
| 0048 | INCENTIVO A PSICULTURA                     | R\$ | 4.000,00      |
| 0049 | SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO           | R\$ | 39.100,00     |
| 0050 | FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADO | R\$ | 77.000,00     |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | R\$ | 150.000,00    |
|      | TOTAL GERAL                                | R\$ | 19.740.300,00 |

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                 |                            |     |               |
|-----------------|----------------------------|-----|---------------|
|                 | DESPESAS CORRENTES         | R\$ | 17.177.938,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 9.133.501,50  |
| 3.2.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | R\$ | 36.000,00     |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes  | R\$ | 8.008.436,50  |
|                 | DESPESAS DE CAPITAL        | R\$ | 2.412.362,00  |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos              | R\$ | 2.232.362,00  |
| 4.6.00.00.00.00 | Amortização da Dívida      | R\$ | 180.000,00    |
| 9.9.99.00.00.00 | Reserva de Contingência    | R\$ | 150.000,00    |
|                 | TOTAL GERAL                | R\$ | 19.740.300,00 |

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

|       |   |     |            |
|-------|---|-----|------------|
| I -   | Passivos Contingentes                       | R\$ | 60.000,00  |
| II -  | Intempéries                                 | R\$ | 40.000,00  |
| III - | Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos | R\$ | 50.000,00  |
|       | TOTAL                                       | R\$ | 150.000,00 |

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos da Reserva de Contingência com autorização prévia do Poder Legislativo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Passivos Contingentes", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçados ou orçados a menor.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares nos termos dos itens contidos no § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64 com autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes

de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais desde que autorizado previamente pelo Poder Legislativo.

Art. 7º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei desde que autorizado previamente pelo Poder Legislativo.

Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, desde que sejam autorizados especificamente pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º O Executivo Municipal poderá celebrar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta desde que autorizado previamente pelo Poder Legislativo.

Art. 11º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2016.

Domingos Lirio Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti  
Secretario Municipal de Administração

### **LEI Nº 1955/2016**

Lei n. 1955, de 13 de dezembro de 2016  
Desafeta Áreas de Domínio Público e dá  
Outras providências;

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas de Domínio Público, conforme matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir descritas:

Matrícula nº 12.401- lote urbano nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 102 (cento e dois) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 253,12m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três metros e doze centímetros quadrados);

Matrícula nº 12.402- lote urbano nº 23 (vinte e três) da quadra nº 102 (cento e dois) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 262,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros quadrados);

Matrícula nº 12.407- lote urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 103 (cento e três) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados);-

Matrícula nº 12.413- lote urbano nº 11 (onze) da quadra nº 103 (cento e três) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 375,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados);

Matrícula nº 12.417- lote urbano nº 15 (quinze) da quadra nº 103 (cento e três) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 264,73m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados);

Matrícula nº 12.418- lote urbano nº 16 (dezesesseis) da quadra nº 103 (cento e três) do Loteamento Núcleo Sol Nascente, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 210,00m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados);

Art. 2º. A desafetação mencionada no artigo anterior faz-se necessária, tendo por finalidade a regularização de Escrituras Públicas, conforme Lei Municipal nº 1643, de 22 de outubro de 2008 e Termo de Compromisso nº 041/2008 – COHAB/SC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2016.

Domingos Lirio Locatelli  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti  
Secretario Municipal de Administração

# Papanduva

## PREFEITURA

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2016**  
ESTADO DE SANTA CATARINA.  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2016 Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira nova, 0 (zero) hora, para o uso da Secretaria Municipal de Agricultura Tipo: Menor Preço Unitário e Eletrônico; Início do recebimento das Propostas: Das 08:00hs do dia 16 de dezembro de 2016 até as 08:30hs do dia 29/12/2016; Início da disputa de lances: Às 10:00hs do dia 29/12/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2519 de 05 de março de 2015 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Contrato de Repasse com a CEF nº 1.033.241-56/2016. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos sites [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, em horário de expediente, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 14 de dezembro de 2016  
Dario Schicovski  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2016**

[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

**Edital de Teste Seletivo nº 003/2016**

O Município de PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que serão abertas as inscrições do **TESTE SELETIVO** para preenchimento de vagas temporárias constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para formação de cadastro de reserva para o ano de 2017, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1803/2007, Lei Ordinária nº 1615/2002, Lei Complementar 08/2003, Lei Complementar 029/2008, Decreto nº 1392/2002 e Decreto nº 1645/2005, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Teste Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 882, Sala 02, Zona 08, Maringá – PR, CEP 87.050-465, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br).

**1.2** - O presente Teste Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

**1.3** - Os cargos, as vagas e os valores das inscrições encontram-se no **Anexo I** do presente Edital.

**1.4** - As atribuições estão descritas no **Anexo II** do presente Edital.

**1.5** - O Teste Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos e Tempo de Serviço (somente professores) de caráter classificatório.**

**1.6** - As provas serão realizadas na cidade de Papanduva - SC, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Papanduva e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. - ME.

**1.7** - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Teste Seletivo são: No mural de publicações da Prefeitura Municipal e nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br).

**1.8** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste e/ou a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.7**.

**1.10** - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** - São condições para inscrição:

**2.1.1** - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

**2.2** - São requisitos para posse:

**2.2.1** - Ser aprovado neste Teste Seletivo;

**2.2.2** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**2.2.3** - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;

**2.2.4** - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexomascullino;

**2.2.5** - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

**2.2.6** - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;

**2.2.7** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

**2.2.8** - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

**2.2.9** - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

**2.3** - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Papanduva. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)

1



www.papanduva.sc.gov.br

### 3.1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme **item 3.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no **item 3.2**.

### 3.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1- Será admitida a inscrição apenas via INTERNET no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) a partir do dia **15/12/2016 até o dia 29/12/2016 até as 12:00** desde que efetue seu pagamento até o dia **29/12/2016** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

3.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

3.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

3.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

3.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

3.2.7 - O **Instituto Excelência** não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

3.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o “Menu do Candidato” de como realizar a sua inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do telefone (44) 3026-1016.

3.2.9 - Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.

3.2.10 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

3.2.11 – Os candidatos poderão se inscrever para apenas um cargo.

#### 3.2.11.1 – As Provas Escritas Objetivas serão realizadas somente no Turno da Manhã.

3.2.12 – Valor das Inscrições:

| Cargos                   | Taxa de Inscrição R\$ |
|--------------------------|-----------------------|
| Nível Ensino Fundamental | R\$ 20,00             |
| Nível Ensino Médio       | R\$ 30,00             |
| Nível Ensino Superior    | R\$ 50,00             |

### 3.3 – DAS ISENÇÕES DE INSCRIÇÕES

3.3.1 – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Teste Seletivo nº 003/2016 do Município de Papanduva **os candidatos doadores de sangue e os candidatos de condição hipossuficiente** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

3.3.2 – O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Teste Seletivo nº 003/2016, entretanto, se deferida a isenção, não precisará pagar o boleto bancário.

3.3.3 – Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:

3.3.3.1 – Efetuar o preenchimento completo de requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção “**doador de sangue**” e anexar ao requerimento do documento expedido pela entidade coletora.

3.3.3.2 – O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do Edital do Teste Seletivo.

3.3.3.3 – Considere-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)



www.papanduva.sc.gov.br

órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**3.3.4** – Para requerer a isenção por hipossuficiência o candidato deverá:

**3.3.4.1** – Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção “hipossuficiência”.

**3.3.4.2** – Anexar ao requerimento fotocópia do comprovante de renda (contracheque), caso se encontre empregado; ou

**3.3.4.3** – Declaração escrita que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, caso se encontre desempregado;

**3.3.4.4** – Anexar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal;

**3.3.4.5** – Anexar declaração informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, podendo ser a disponível no **Anexo VII** deste Edital.

**3.3.5** – O requerimento de isenção deverá ser encaminhado via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3.3, no período de **15 de dezembro a 20 de dezembro de 2016**, ao Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – TESTE SELETIVO – Prefeitura Municipal de Papanduva/SC - Edital nº 003/2016**.

**3.3.5.1** – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário **Anexo VII**, considerando um anexo para o cargo inscrito.

**3.3.6** – A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente Teste Seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

#### **3.4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD's**

**3.4.1** – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente TESTE SELETIVO.

**3.4.1.1** - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrerão às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

**3.4.2** – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.4.3** – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do TESTE SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**3.4.4** – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (**Anexo VI**) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3.4, no período de **15/12/2016 a 29/12/2016** ao Instituto Excelência Ltda. – ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.013-981, identificando no envelope: **INSCRIÇÃO PNE – TESTE SELETIVO – Prefeitura Municipal de Papanduva/SC - Edital nº 003/2016**.

**3.4.5** – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário **Anexo VI**, considerando um anexo para cada cargo inscrito, e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do TESTE SELETIVO, nome da função pretendida (**Anexo VI**);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo VI**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na



www.papanduva.sc.gov.br

letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo VI**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo VI**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**3.4.6 –** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.

**3.4.7 –** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

**3.4.8 –** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.4.5 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

**3.4.9 –** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**3.4.10 –** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**3.4.11 –** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**3.4.12 –** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.4.13 –** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.4.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.4.14 –** Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC.

**3.4.15 –** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**3.4.16 –** O laudo médico apresentado terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não será devolvido.

**3.4.17 –** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

#### 4 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

**4.1 -** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**4.2 -** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**4.3 -** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**4.4 -** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

**4.5 -** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

**4.6 -** A inclusão de que trata o item 4.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**4.6.1 -** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.7 -** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Teste, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de empregos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

**4.8 -** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

**4.9 -** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla



Município de  
**Papanduva**

[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

defesa.

#### 4.10 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**4.10.1** - A partir do dia **04/01/2017**, o candidato deverá conferir nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) se fora deferido seu requerimento de inscrição.

#### 5 – DAS PROVAS

**5.1** – A aplicação de provas do Teste Seletivo Edital 003/2016 será:

**5.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.3** – A **Prova Objetiva** contendo 25 (vinte e cinco) questões com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.

**5.1.4** – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

**5.1.4.1** – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

**5.1.4.2** – O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Teste Seletivo.

**5.1.5** – **Prova de Títulos** para os **Cargos de Professores** de caráter classificatório, para os candidatos que atingirem média de **50** (cinquenta) pontos ou superior na Prova Objetiva.

**5.2** – A realização da **Prova Objetiva**, esta incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03 (três)** horas.

**5.3** - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo/Emprego, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo V**.

**5.4** - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo IV**.

**5.5** - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submetterá perante o cargo/emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Teste Seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**5.6** - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

#### 6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**6.1.1** - A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** será realizada no dia **15/01/2017**, no Município de Papanduva – SC, em locais e horários que serão divulgados no dia **09/01/2017** e, nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e no Mural de Publicações a Prefeitura Municipal de Papanduva.

**6.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 02 e borrachamacia.

**6.1.2.1** - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 hora** do início das mesmas.

**6.1.2.2** – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

**6.1.3** - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

**6.1.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**6.1.5** - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

**6.1.6** - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**6.1.7** - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**6.1.8** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta



www.papanduva.sc.gov.br

ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

**6.1.9** - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.2** - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.1.5**, **6.1.6**, **6.1.7** e **6.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

**6.2.1** - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**6.2.2** - Será excluído deste Teste Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste Seletivo;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

**6.2.3** - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**6.2.4** - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**6.2.5** - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**6.2.6** - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**6.2.7** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**6.2.8** - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

**6.2.8.1** - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com **Anexo III**.

**6.2.9** - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

**6.3** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

**6.3.1** - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

**6.3.2** - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**6.3.3** - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Teste Seletivo.

**6.3.4** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**6.3.5** - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

**6.3.6** - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Teste Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.3.6.1** - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do



www.papanduva.sc.gov.br

mesmo.

**6.3.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo VI**), e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**6.3.8** - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Teste Seletivo.

## 7 - DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE PROFESSORES HABILITADOS

**7.1** - Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

**7.2** - Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

**7.2.1** - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

**7.2.2** - A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

**7.2.3** - Para todos os **Cargos de Professores Habilitados** do TESTE SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

| TÍTULO  | QUANTIDADE DE TÍTULOS   | PONTOS |
|---|---|--------|
| 1) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.   | 01  | 15,0   |
| 2) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.  | 01  | 10,0   |
| 3) Pós- graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.                 | 01  | 5,0    |
| 4) Tempo de serviço no magistério. (Será aceito tempo de serviço das esferas federa, estadual, municipal e particular).<br><br>(Conforme Anexo IX). | Até 05 meses = 0,50 pontos;<br>De 06 meses a 2 anos e 11 meses = 1,00 ponto;<br>De 03 anos a 08 anos e 11 meses = 2,00 pontos;<br>Acima de 9 anos = 3,00 pontos;<br><br>Contagem do tempo de serviço até 30/11/2016 |        |

**7.2.4** - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

**7.2.5** - Para comprovação dos títulos previstos no item 7.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, ambos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 7.2.6** deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

**7.2.6** - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**7.2.7** - Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em **cópias simples**.

**7.2.8** - O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME julgarem o fato.

**7.3** - Todos os candidatos concorrentes às funções de Professores, habilitados na Prova Escrita Objetiva nos termos do edital, terão como período de envio dos títulos do dia **15/12/2016 a 02/01/2017** sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Relatório de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme **ANEXO VIII**, por SEDEX ou carta registrada (AR), à **Empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, CAIXA POSTAL 2707, Maringá/PR, CEP 87.050- 465, identificando no envelope: TÍTULOS - TESTE SELETIVO - Prefeitura Municipal de Papanduva/SC - Edital nº 003/2016**.

**7.4** - **Somente serão considerados aptos para avaliação** os títulos enviados com data de postagem especificada neste

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

7



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

Edital, e se habilitados na prova escrita objetiva. Serão consideradas a data e hora que constam no carimbo de postagem dos Correios.

**7.5** – Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) **estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VIII com todos os campos perfeitamente preenchidos;**

b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome do Instituto Excelência Ltda. – ME, o número do Edital do TESTE SELETIVO, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;

c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.

**7.6** – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item **7.3**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

**7.7** – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Instituto Excelência Ltda. – ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**7.8** – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

**7.9** – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

**7.10** – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva terão seus Títulos pertinentes à função para a qual está concorrendo avaliados.

**7.11** – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

**7.12** – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

**7.13** – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

**7.14** – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**7.15** – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

**7.16** – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

**7.17** – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do TESTE SELETIVO.

**7.18** – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto o "Menu do Candidato".

**7.19** – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**8.1** - A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência.

**8.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**8.2.1** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

**8.2.2** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

**8.2.3** – **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

**8.3** - O Resultado Final do Teste Seletivo será publicado no dia **31/01/2017** nos sites [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município de PAPANDUVA.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

- b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- e) Divulgação do indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
- f) Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação da Classificação Preliminar, ampla concorrência/pessoas com deficiência
- h) Divulgação da Classificação Preliminar Prova de Títulos;
- i) Divulgação da Classificação Final.

**9.2** - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 9.1**.

**9.2.1** – Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso no link específico para tal.

**9.2.2** – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 9.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito preliminar, o candidato poderá interpor todas suas argumentações em um recurso para todas as questões.

**9.2.3** - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**9.2.4** - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**9.3** – A banca examinadora do Teste Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.3.1** – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**9.3.2** – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**9.3.3** – Na ocorrência do disposto nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

**9.3.4** - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**9.3.5** - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**9.4** - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**9.4.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Teste Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no "Menu do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## 10 – DA ADMISSÃO

**10.1** – Para todos os cargos de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria da Educação e Auxiliar de Serviços Gerais – demais Secretarias haverá Escolha de Vagas mediante divulgação prévia de Edital de Abertura de Vagas publicados, **exclusivamente**, no Mural de Publicações da Prefeitura e no site: [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), **nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras de cada semana**.

**10.2** – Para os demais cargos será expedida convocação direta aos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, com o prazo de 02(dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Papanduva, sob pena de perda da vaga e convocação do próximo candidato aprovado.

**10.3** - O candidato que não atender à Convocação Direta ou não aceitar a vaga oferecida continuará na lista como "candidato aguardando vaga".

**10.4** - A convocação para admissão e/ou chamada na Escolha de Vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de PAPANDUVA/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**10.5** - A simples aprovação no Teste Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de PAPANDUVA/SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**10.6** - Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**10.7** - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos



Município de  
**Papanduva**

[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

**10.8** - A primeira escolha de vagas será feita no início do ano letivo, em data, local e horário a serem divulgados no site: [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), o candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga oferecida continuará na lista como "candidato aguardando vaga".

O candidato que não atender à Convocação Direta, não comparecer ou não aceitar a vaga oferecida nas demais escolhas de vagas, também continuará na lista como "candidato aguardando vaga".

**O candidato que desistir da vaga após a escolha de vagas ou pedir demissão antes do término do contrato irá para o final da lista, após os não-habilitados no caso de professor.**

As vagas que surgirem durante o ano serão publicadas, **exclusivamente**, no Mural de Publicações da Prefeitura e no site: [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), **nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras de cada semana**. Os candidatos deverão acompanhar as vagas publicadas e comparecer junto a Prefeitura para participar da escolha de vagas que será realizada de acordo com a ordem de classificação.

**10.9** - Os candidatos convocados ou habilitados em Escolha de Vagas deverão apresentar originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado, Atestados de Antecedentes Criminais, Certidão Negativa de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais.

**10.10** - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PAPANDUVA/SC poderá solicitar outros documentos complementares.

**10.11** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**10.12** - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Teste Seletivo fica sujeito ao regime jurídico adotado na contratação será o Estatutário, estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações e pela Lei Municipal 1803/2007 do Município de Papanduva/SC, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

**10.13** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

**10.14** - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

**10.15** - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de PAPANDUVA/SC, após o resultado final.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Todas as informações referentes à realização do Teste Seletivo serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda - ME**.

**11.2** - O prazo de validade do presente Teste Seletivo será até 31.12.2017, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**11.3** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**11.4** - **A Prefeitura Municipal de PAPANDUVA e o Instituto Excelência** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Teste Seletivo.

**11.5** - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de PAPANDUVA, durante o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**11.6** - A aprovação no Teste Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Teste e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no **(Anexo I)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

**11.7** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

**11.8** - Também integram este Edital de Teste Seletivo os anexos:

**Anexo I:** Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Número de Vagas, Referência Salarial/Valor, Tipo de Prova e Período.

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)

10



Município de  
**Papanduva**

[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

**Anexo II:** Atribuições dos cargos/empregos.

**Anexo III:** Cronograma.

**Anexo IV:** Conteúdo Programático.

**Anexo V:** Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

**Anexo VI:** Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

**Anexo VII:** Isenção da Taxa de Inscrição.

**Anexo VIII:** Formulário de Entrega de Títulos.

**Anexo IX:** Tempo de Serviço.

**11.9** - Todas as publicações referentes ao Teste Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), salvo por motivo de força maior.

**11.10** - Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

Papanduva, 14 de dezembro de 2016.

Dario Schicovski  
Prefeito Municipal

---

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)

11



www.papanduva.sc.gov.br

**ANEXO I – DOS CARGOS E REQUISITOS**

Cargo/Emprego, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Número de Vagas, Referência Salarial/Valor, Tipo de Prova e Período.

| CARGOS  | REQUISITOS   | CARGA HORÁRIA | VAGAS | VENCIMENTO                             | TIPO DE PROVA                        | PERÍODO |
|---|--|---------------|-------|--|--------------------------------------|---------|
| Auxiliar de Serviços Gerais (Secretária da Educação).   | Ser Alfabetizado   | 40 hs         | CR    | R\$ 869,54                             | Objetiva                             | Manhã   |
| Auxiliar de Serviços Gerais (demais Secretárias).   | Ser Alfabetizado   | 40 hs         | CR    | R\$ 869,54                             | Objetiva                             | Manhã   |
| Professor de Artes (*)  | Diploma de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura em Artes Visuais.                                      | 20 hs         | CR    | R\$ 823,87 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã   |
| <b>(*) para o cargo de Professor de Artes as vagas serão ofertadas, até 27.06.2017, primeiramente aos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 002/2016.</b>                                   |  |               |       |  |                                      |         |
| Professor de Artesanato   | Ensino Médio completo e Comprovante de atuação na área.  | 20 hs         | CR    | R\$ 653,19                             | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã   |
| Professor de Educação Física (Programas e Convênios). (*)   | Diploma de Conclusão de Curso Superior em Educação Física e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.            | 20 hs         | CR    | R\$ 823,87                             | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã   |
| <b>(*) para o cargo de Professor de Educação Física (Programas e Convênios) as vagas serão ofertadas, até 27.06.2017, primeiramente aos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 002/2016.</b> |  |               |       |  |                                      |         |
| Professor de Educação Física (Secretária da Educação).  | Diploma de Conclusão de Curso Superior em Educação Física e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.            | 20 hs         | CR    | R\$ 823,87 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã   |
| Professor de Educação Infantil (cursando superior em Pedagogia – Educação Infantil)   | Ensino Médio Completo e atestado de frequência em Pedagogia Educação Infantil (com mínimo de 02 anos de frequência). | 20 hs         | CR    | R\$ 599,19                             | Objetiva e Tempo de Serviço          | Manhã   |
| Professor de Educação Infantil (Nível Magistério)   | Ensino Médio Completo na Modalidade de Magistério  | 20 hs         | CR    | R\$ 659,12 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, e Tempo de Serviço         | Manhã   |
| Professor de Educação Infantil (Nível Superior)   | Diploma de conclusão do Curso Superior em Pedagogia em Educação Infantil   | 20 hs         | CR    | R\$ 823,87 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de         | Manhã   |

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

12



www.papanduva.sc.gov.br

|  |   |       |    |  | Serviço                              |       |
|--|---|-------|----|--|--------------------------------------|-------|
| Professor de Ensino Fundamental ( cursando superior em Pedagogia - Séries Iniciais).   | Ensino Médio Completo e atestado de frequência em Pedagogia Séries Iniciais (com mínimo de 02 anos de frequência).                          | 20 hs | CR | R\$ 599,19                             | Objetiva e Tempo de Serviço          | Manhã |
| Professor de Ensino Fundamental (Nível Magistério).  | Ensino Médio Completo na Modalidade de Magistério.  | 20 hs | CR | R\$ 659,12 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, e Tempo de Serviço         | Manhã |
| Professor de Ensino Fundamental (Nível Superior).  | Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia em Séries Iniciais.   | 20 hs | CR | R\$ 823,87 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã |
| Professor de Inglês(*)   | Diploma de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura em Inglês.  | 20 hs | CR | R\$ 823,87 + Complemento Piso Nacional | Objetiva e Títulos                   | Manhã |
| <b>(*) para o cargo de Professor de Inglês as vagas serão ofertadas, até 27.06.2017, primeiramente aos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 002/2016.</b> |   |       |    |  |                                      |       |
| Professor para EJA (Habilitação em Matemática)   | Diploma de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura em Matemática.  | 10 hs | CR | R\$ 411,93 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã |
| Professor para EJA (Habilitação em Língua Portuguesa)  | Diploma de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura em Letras.  | 10 hs | CR | R\$ 411,93 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã |
| Professor para EJA (Habilitação em História)   | Diploma de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura em História.  | 10 hs | CR | R\$ 411,93 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã |
| Professor para EJA (Habilitação em Geografia)  | Diploma de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura em Geografia.   | 10 hs | CR | R\$ 411,93 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã |
| Professor para EJA (Habilitação em Ciências)   | Diploma de conclusão de Curso Superior Completo, Licenciatura em Ciências.  | 10 hs | CR | R\$ 411,93 + Complemento Piso Nacional | Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço | Manhã |
| Psicólogo / Psicopedagogo(*)   | Diploma de conclusão de curso superior na área de atuação, especialização em psicopedagogia e inscrição no órgão fiscalizador da profissão. | 20 hs | CR | R\$ 2.305,73                           | Objetiva                             | Manhã |

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

13



www.papanduva.sc.gov.br

**(\*) para o cargo de Psicólogo / Psicopedagogo as vagas serão ofertadas, até 27.06.2017, primeiramente aos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 002/2016.**

|                       |  |       |    |               |          |       |
|-----------------------|--|-------|----|---------------|----------|-------|
| Médico                | Superior na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.                             | 40 hs | CR | R\$ 10.214,42 | Objetiva | Manhã |
| Médico                | Superior na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.                             | 20 hs | CR | R\$ 5.107,22  | Objetiva | Manhã |
| Enfermeiro            | Superior na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.                             | 40 hs | CR | R\$ 5.153,15  | Objetiva | Manhã |
| Técnico em Enfermagem | Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão. | 40 hs | CR | R\$ 1.157,81  | Objetiva | Manhã |

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br



www.papanduva.sc.gov.br

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES

Professor: Os profissionais que exercem este cargo deverão ter habilitação específica técnica pedagógica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, em sala de aula de Educação Infantil, Educação Especial, Jovens e Adultos e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente.

São atribuições do Professor:

- a) possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológico-didáticas;
- b) testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- c) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- d) ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- e) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- f) elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- g) avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- h) manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- i) cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- j) promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- k) promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- l) colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasses, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- m) cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- n) zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
- o) realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- p) dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- q) zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- r) advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- s) participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- t) acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- u) executar as normas estabelecidas no Regime Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- v) desempenhar outras tarefas relativas à docência.

### PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO

Realizar visitas domiciliares; Possibilitar aos alunos de rede municipal, maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando melhor orientação quanto às suas necessidades, interesse, qualidade e responsabilidades sociais; Orientar os professores quanto às atividades a serem desenvolvidas com os alunos em função da problemática individual e coletiva; Participar e/ou organizar reuniões com os pais dos alunos; Promover atividades de lazer; Realizar orientação familiar; Realizar atendimentos a pacientes que demandem de cuidados intensivos de reabilitação para habilitação; Desenvolver outras atividades correlatas.

### PARA TODOS OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- 1) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- 2) executar trabalhos braçais;
- 3) executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- 4) executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças lubrificação das máquinas;
- 5) manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

15



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

- 6) executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e visitantes;
- 7) receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- 8) requisitar material necessário aos serviços;
- 9) processar cópia de documentos;
- 10) receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
- 11) receber e transmitir mensagens;
- 12) encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- 13) encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- 14) relatar as normalidades verificadas;
- 15) atender telefone e transmitir ligações;
- 16) executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

#### MÉDICO

- 1) realizar atendimento ambulatorial;
- 2) participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas;
- 3) integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- 4) realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- 5) participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- 6) participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- 7) emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- 8) participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;
- 9) fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- 10) participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- 11) proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- 12) prestar à clientela assistência médica especializada, através de:
  - a) Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias;
  - b) Educação sanitária;
- 13) opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- 14) desempenhar outras atividades afins.

#### ENFERMEIRO

- 1) participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- 2) participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
- 3) formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- 4) organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
- 5) fazer consultorias, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- 6) desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- 7) prestar assessoria quando solicitado;
- 8) desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- 9) promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- 10) participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- 11) elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- 12) realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- 13) fazer notificação de doenças transmissíveis;
- 14) participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- 15) dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- 16) identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- 17) participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade;
- 18) promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- 19) elaborar informes técnicos para divulgação;
- 20) colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
- 21) desempenhar outras funções afins.

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)

16



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- 1) executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição;
- 2) participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- 3) participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- 4) fazer notificação de doenças transmissíveis;
- 5) participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- 6) fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- 7) administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
- 8) lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
- 9) desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
- 10) participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- 11) efetuar visita domiciliar;
- 12) solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- 13) realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- 14) promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
- 15) executar outras tarefas afins.

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)

17



www.papanduva.sc.gov.br

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

**PRFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - SC – TESTE SELETIVO 003/2016**

| EVENTOS   | DATA                                  |
|---|---------------------------------------|
| Publicação do edital do TESTE SELETIVO  | 14/12/2016                            |
| Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.  | 15/12/2016 as 12h a 29/12/2016 as 12h |
| Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.   | 15/12/2016 a 29/12/2016               |
| Período para solicitar Isenção da Taxa da Inscrição   | 15/12/2016 a 20/12/2016               |
| Publicação do resultado da isenções de inscrição  | 27/12/2016                            |
| Prazo de Envio de Documentação Prova de Títulos   | 15/12/2016 a 02/01/2017               |
| Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.                 | 04/01/2016                            |
| Prazo para recurso referente à homologação das inscrições   | 05/01/2016 a 06/01/2016               |
| Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições | 09/01/2016                            |
| Realização da Prova Escrita Objetiva  | 15/01/2016                            |
| Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva   | 16/01/2016                            |
| Prazo para recurso contra o gabarito preliminar   | 17/01/2016 a 18/01/2016               |
| Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço e divulgação do gabarito oficial                 | 23/01/2016                            |
| Recurso contra a classificação preliminar pós Prova Escrita Objetiva  | 24/01/2016 a 25/01/2016               |
| Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva pós-recurso  | 27/01/2016                            |
| Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do TESTE SELETIVO  | 31/01/2016                            |

\*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
 Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

18



www.papanduva.sc.gov.br

#### ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### **LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

##### **LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL MÉDIO:**

Leitura e Interpretação de texto; - Pontuação; Paragrafação; Ortografia; Verbo haver; Linguagem: conceito e origem; tempos verbais; Funções da linguagem (emotiva, expressiva, referencial, metalinguística, poética e apelativa); - Estrutura de Palavras; Formação de Palavras; Estrangeirismos; Figuras de Linguagem; Ortografia e Acentuação; O léxico da língua: processo de formação de palavras. (derivação e composição); classe de palavras: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção e Interjeição; Acentuação e Pontuação; sintaxe: Frase, Oração e Período; Sujeito e Predicado; Períodos Simples e Compostos; Colocação Pronominal; Elementos Coesivos; Concordância Verbal e Nominal; Regência Nominal e Verbal; Crase. Emprego dos verbos.

##### **LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL SUPERIOR:**

Acentuação gráfica; Morfologia: as classes de palavras; Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração; Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal; Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; uso dos porquês; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. Prosa, poesia, soneto e poema. Abordagem tripartida dos gêneros literários: lírico, épico e dramático. As categorias básicas da narrativa. Teorias e elementos da Comunicação. Linguagem, Língua e Fala. Dificuldades mais frequentes da Língua Portuguesa. Emprego dos verbos.

##### **MATEMÁTICA FUNDAMENTAL:**

Números Naturais, Operações Fundamentais, Números Fracionários, Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas, Números inteiros: operações e propriedades, Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º e 2º grau. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas, Resolução de situações problema.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo.

##### **ATUALIDADES:**

Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2014 a 2015 divulgados na mídia nacional. Conhecimentos gerais da História e Geografia do Brasil. O mundo globalizado – a nova ordem mundial. Ecologia, Meio ambiente e qualidade de vida. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

19



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

### PROFESSOR DE ARTES

Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino-aprendizagem em arte. As Artes Visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais. História da Arte brasileira e estrangeira e sua multiplicidade de manifestações; Atualidades sobre Arte no Brasil; Grafite no Brasil; A dança na expressão e na comunicação humana; O teatro como produção coletiva; Arte e conhecimento; A linguagem das Artes Visuais; A linguagem da Dança; A linguagem da Música; A linguagem do Teatro; Arte indígena; Arte afro-brasileira. Arte Barroca universal e no Brasil; Semana da Arte Moderna; História da Arte da Educação, Artes Visuais, teatro, música e Dança; Conhecer a história da Arte da Educação; Tendências Pedagógicas na artes da Educação; Metodologias do ensino de artes; Arte Brasileira/Internacional; Pluralidade Cultural; Ensino das Artes; Prática em Arte na escola; História da Arte nas diferentes linguagens para o ensino das Artes e Avaliação em Artes.

### PROFESSOR DE ARTESANATO

Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê), tecidos (costura, pintura e macramê), reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Identidade e diversidade cultural. A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da Humanidade. Elementos e recursos das linguagens artísticas. Arte e educação: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Jogos desportivos nas instituições escolares: voleibol, basquete, futsal, handebol e atletismo. Jogos Cooperativos – uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios socioeducativos da cooperação. Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Conteúdos de orientação didático pedagógica. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. Abordagens pedagógicas da Educação Física. Ação docente na Educação Física Escolar. Organização do espaço pedagógico na escola. Conceitos Fundamentais do Desenvolvimento Motor. Perspectivas teóricas. Desenvolvimento de habilidades motoras ao longo da vida. Desenvolvimento perceptomotor. Desenvolvimento cognitivo. Fases do desenvolvimento (nascimento até a idade adulta). Desenvolvimento motor do nascimento até a idade adulta. Processamento de informações e tomada de decisões. Princípios da Performance humana habilidosa. Diferenças individuais e capacidades motoras. Estruturando a experiência de aprendizagem. Princípios de controle motor e precisão de movimentos. Crescimento e maturação biológica. Desenvolvimento biológico. Desenvolvimento e atividade física. Classificação das habilidades motoras. Sensação/Percepção, Atenção, Memória, Transferência de aprendizagem, Prática, Motivação. Condições de prática. Movimento coordenado. Capacidades Físicas. Atividades Inclusivas na Educação Física Escolar. Avaliação em Educação Física Escolar.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TODOS OS NÍVEIS

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil – Perfil. Desenvolvimento infantil – físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A criança e a Educação Infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na Educação Infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: as brincadeiras e as interações. Avaliação na educação infantil. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ; O jogo e a Educação Infantil. A brincadeira de faz-de-conta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário.

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | [papanduva@papanduva.sc.gov.br](mailto:papanduva@papanduva.sc.gov.br)

20



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

### **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - TODOS OS NÍVEIS**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças. Pressupostos da Aprendizagem e do Ensino de Alfabetização; As capacidades linguísticas da alfabetização; Avaliação do processo de alfabetização; A leitura e a escrita; Histórias infantis em sala de aula; Formas de organização dos conteúdos; Características de um projeto; Reflexão sobre as normas ortográficas; Pontuação: A gramática da legibilidade; O jogo e os anos iniciais; Musicalização; Construtivismo; Psicogênese; Dialogicidade; Processo de Construção: a Aprendizagem; Desenvolvimento e conhecimento; Didática; O papel do professor; Currículo e Desenvolvimento Humano; Currículo e Avaliação; Currículo, Conhecimento e Cultura; Educandos e Educadores: seus direitos e currículo; Diversidade e currículo; A globalização: um caminho entre a teoria e a prática; Os projetos de trabalho; O conhecimento pedagógico e a interdisciplinaridade; Respeito e autoridade; Autoridade e autonomia; Ensinar, uma arte e uma ciência; A prática educativa; A função social do Ensino; As relações interativas em sala de aula; Avaliação; Teorias da Aprendizagem; Pensadores da Educação. Resolução de problemas. A construção do conceito de número. Conhecimento Lógico Matemático. A construção do pensamento geométrico. Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

### **PROFESSOR DE INGLÊS**

Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Prática pedagógica do ensino da língua inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

### **PROFESSOR PARA EJA (HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)**

Características e concepções de Educação de Jovens e Adultos no Brasil: sua história, especificidades, legislação e desafios. As principais políticas de EJA em curso no âmbito do Governo federal: a diversidade em pauta. Programa Brasil Alfabetizado. Programa Fazendo Escola. Programa Pró Jovem. Programa Saberes da Terra. Programa Escola de Fábrica. Projeja. Programa Trabalho Doméstico Cidadão. Saberes das águas. Pronera. Histórias e trajetórias de jovens e adultos em busca de escolarização. A Educação de Jovens e Adultos e as perspectivas de gênero, étnicas, geracionais e de classe social. O fenômeno da juvenilização da Educação de Jovens e Adultos. Participação e Inclusão escolar da EJA. Alfabetização de adultos. Conjuntos numéricos - Os sistemas de numeração. Números naturais, inteiros racionais e reais. Conceitos, operações e propriedades. Estimativas com números e aproximações numéricas aplicadas a situações-problema. Progressões - Sequência. Progressões aritméticas e geométricas. Aplicações. Funções - Relações. Par ordenado. Plano Cartesiano. Produto cartesiano. Relações binárias. Relações de equivalência e de ordem. Representação gráfica. Aplicações de funções na resolução de problemas. Domínio, contradomínio, imagem. Sobrejeção, injeção, bijeção, função inversa e função composta. Função constante e função idêntica. Análise das representações gráfica, tabular e algébrica de funções de 1º e 2º grau, polinomiais, trigonométricas, exponenciais e logarítmicas. Equações, inequações e sistemas. Inequação produto e inequação quociente. Estatística - Construção e interpretação de tabelas e gráficos. Inferências e medições com base em amostras. Média, mediana e moda. Variância e desvio padrão. Aplicação de probabilidade e combinatória. Princípio multiplicativo, combinação e permutação. Proporcionalidade. Contagem. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem e fator de correção. Juros. Geometria Analítica - Distância entre dois pontos e entre ponto e reta. Divisão de segmentos. Coeficiente angular. Condição de alinhamento. Equações da reta e circunferência.

### **PROFESSOR PARA EJA (HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA)**

Características e concepções de Educação de Jovens e Adultos no Brasil: sua história, especificidades, legislação e desafios. As principais políticas de EJA em curso no âmbito do Governo federal: a diversidade em pauta. Programa Brasil Alfabetizado. Programa Fazendo Escola. Programa Pró Jovem. Programa Saberes da Terra. Programa Escola de Fábrica. Projeja. Programa



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

Trabalho Doméstico Cidadão. Saberes das águas. Pronera. Histórias e trajetórias de jovens e adultos em busca de escolarização. A Educação de Jovens e Adultos e as perspectivas de gênero, étnicas, geracionais e de classe social. O fenômeno da juvenilização da Educação de Jovens e Adultos. Participação e Inclusão escolar da EJA. Alfabetização de adultos.

Gênero textual; Tipologia textual; Intertextualidade. Estratégias de leitura. Compreensão de textos de diferentes gêneros. Sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Coerência e coesão textual. Articulação e mecanismos textuais. Relações de sentido entre as orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e discursivo). Figuras de linguagem. Ortografia e acentuação gráfica (conforme o atual Acordo Ortográfico). Pontuação. O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário.

#### **PROFESSOR PARA EJA (HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA)**

Características e concepções de Educação de Jovens e Adultos no Brasil: sua história, especificidades, legislação e desafios. As principais políticas de EJA em curso no âmbito do Governo federal: a diversidade em pauta. Programa Brasil Alfabetizado. Programa Fazendo Escola. Programa Pró Jovem. Programa Saberes da Terra. Programa Escola de Fábrica. Projeja. Programa Trabalho Doméstico Cidadão. Saberes das águas. Pronera. Histórias e trajetórias de jovens e adultos em busca de escolarização. A Educação de Jovens e Adultos e as perspectivas de gênero, étnicas, geracionais e de classe social. O fenômeno da juvenilização da Educação de Jovens e Adultos. Participação e Inclusão escolar da EJA. Alfabetização de adultos. Linguagem e ensino de História. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História. O ofício do historiador e a construção da História. Natureza, Cultura e História. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. Formação do Mundo Contemporâneo. Brasil – Sistema Colonial. Brasil – Império. Brasil – República. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro – Brasileira e Africana História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval. História africana e suas relações com a Europa e a América. Parâmetros curriculares nacionais – História.

#### **PROFESSOR PARA EJA (HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA)**

Características e concepções de Educação de Jovens e Adultos no Brasil: sua história, especificidades, legislação e desafios. As principais políticas de EJA em curso no âmbito do Governo federal: a diversidade em pauta. Programa Brasil Alfabetizado. Programa Fazendo Escola. Programa Pró Jovem. Programa Saberes da Terra. Programa Escola de Fábrica. Projeja. Programa Trabalho Doméstico Cidadão. Saberes das águas. Pronera. Histórias e trajetórias de jovens e adultos em busca de escolarização. A Educação de Jovens e Adultos e as perspectivas de gênero, étnicas, geracionais e de classe social. O fenômeno da juvenilização da Educação de Jovens e Adultos. Participação e Inclusão escolar da EJA. Alfabetização de adultos. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. As regiões geoeconômicas brasileiras. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia. Parâmetros curriculares nacionais-geografia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Sustentabilidade: aproveitamento econômico e gestão dos recursos naturais e energéticos. As novas tecnologias e a Cartografia: sistemas de informação geográfica, GPS e o sensoriamento remoto. Fundamentos da Demografia: conceitos básicos, distribuição espacial da população, dinâmica do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas e questões étnicas e de gênero.



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

### PROFESSOR PARA EJA (HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS)

Características e concepções de Educação de Jovens e Adultos no Brasil: sua história, especificidades, legislação e desafios. As principais políticas de EJA em curso no âmbito do Governo federal: a diversidade em pauta. Programa Brasil Alfabetizado. Programa Fazendo Escola. Programa Pró Jovem. Programa Saberes da Terra. Programa Escola de Fábrica. Projeja. Programa Trabalho Doméstico Cidadão. Saberes das águas. Pronera. Histórias e trajetórias de jovens e adultos em busca de escolarização. A Educação de Jovens e Adultos e as perspectivas de gênero, étnicas, geracionais e de classe social. O fenômeno da juvenilização da Educação de Jovens e Adultos. Participação e Inclusão escolar da EJA. Alfabetização de adultos. Ar: Composição; Propriedades e respectivas Aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). Previsão do Tempo. Ar e Saúde. Preservação do ar. Água: Composição. Propriedades; Estados Físicos e as Mudanças de fase da Água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Água e Saúde. Saneamento Básico. Solo: Como se Formam os Solos (as Rochas); Composição; Tipos; Função; O Solo e a nossa Saúde. Vírus: Estrutura. Reprodução. Importância do Estudo. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características das Células. Caracteres morfofisiológicos. Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos: Fóssil e sua importância. Seres vivos e adaptação. Seleção natural/Mutação: categorias de Classificação. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Estudo dos Prolíferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Platelintos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Moluscos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal). Algas Pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância). Briófitas e Pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade). Gimnospermas: representantes, reprodução e importância. Angiosperma: classificação.

### PSICOLÓCO/ PSICOPEDAGOGO

Fundamentos da Psicopedagogia. Um olhar sobre a Psicopedagogia - Breve Histórico. Alguns conceitos importantes. O Papel do Psicopedagogo. Leis, Códigos e Diretrizes da Psicopedagogia. O processo de ensino-aprendizagem e as práticas de avaliação escolar. Diagnóstico Psicopedagógico. Primeiro contato (agendamento). Queixa. Anamnese. Contrato e sessões de avaliação. Devolutiva e encaminhamento. Informe Psicopedagógico. Avaliação Psicopedagógica da Criança de 6 a 11 anos e do Adolescente. Recursos Psicopedagógicos e Ambiente de Trabalho. Conceito de Psicologia. Psicologia do senso comum. Senso comum: conhecimento da realidade. Aspectos históricos da ciência psicológica. A psicologia como ciência. O objeto de estudo da Psicologia. A subjetividade como objeto de estudo da Psicologia. As diferentes escolas psicológicas no séc. XX. A contextualização histórica da Psicologia na formação dos professores. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender. BEHAVIORISMO. PSICANÁLISE. PIAGET - Teoria Construtivista. WALLON - Princípios Chaves da Teoria. VIGOTSKY - Teoria Histórico-Cultural. importância da brincadeira para o desenvolvimento. A apropriação da linguagem escrita. Afetividade e relação professor/aluno. Desmistificações do fracasso escolar.

### MÉDICO

Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, legislação e aspectos históricos; Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família; Vigilância epidemiológica na atenção básica; Perfil epidemiológico e indicadores de saúde; Doenças de Notificação Compulsória; Imunizações; Doenças ocupacionais; Assistência à gestação normal identificação dos diferentes tipos de risco; Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal; Saúde sexual e saúde reprodutiva; Prevenção e diagnóstico do câncer ginecológico: colo de útero e mama; Climatério; Prevenção e tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis; Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Crescimento e desenvolvimento; Aleitamento materno e alimentação complementar; Tratamento das afecções mais frequentes na infância e na adolescência; Deficiência de ferro e anemia; Proteção da saúde e prevenção das doenças do adulto e idoso; Diagnóstico e tratamento das afecções mais frequentes na idade adulta e na velhice; Diagnóstico e tratamento dos problemas de saúde mental mais prevalentes: transtornos de ansiedade, depressão, abuso e dependência de substâncias psicoativa. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: Cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de Parada Cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa,



[www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br)

tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, Síndrome do Pé Diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias.

#### ENFERMEIRO

História da metodologia do Cuidado em Enfermagem. Concepções da relação enfermeiro – paciente. O método em enfermagem. Classificação Internacional das práticas de Enfermagem (CIPE). Classificação das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva (CIPESC). Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Biossegurança. Assistência de enfermagem ao paciente crítico e/ou terminal. Avaliação das funções vitais. O conforto e a higiene pessoal. Administração de medicamentos: vias, cálculos de dosagem de medicamentos e cuidados gerais. Atendimento as necessidades de manutenção da integridade corporal: feridas e curativos. Sistematização da assistência de enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Consulta de Enfermagem. Educação em Saúde. Estratégia de Saúde da Família, composição e atribuições da equipe, atividades da ESF conforme portaria nº 648, de 28 de março de 2006. Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS 2001. COFEN - Conselho Federal de Enfermagem. Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Condutas, atribuições e funções do Técnico em enfermagem. Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farma coterapia. Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação). Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria. Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOBSUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós-operatórios.



www.papanduva.sc.gov.br

**ANEXO V**

Prova Objetiva para todos os cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

| CARGOS             | DISCIPLINA/CONTEÚDO  | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|--------------------|----------------------|-------------------------|------|-------|
| Ensino Fundamental | Língua Portuguesa    | 10                      | 5,0  | 50    |
|                    | Matemática           | 10                      | 4,0  | 40    |
|                    | Conhecimentos Gerais | 05                      | 1,0  | 10    |
|                    |                      | 25                      |      | 100   |

| CARGOS       | DISCIPLINA/CONTEÚDO       | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|--------------|---------------------------|-------------------------|------|-------|
| Ensino Médio | Língua Portuguesa         | 10                      | 4,0  | 40    |
|              | Conhecimentos Específicos | 10                      | 5,0  | 50    |
|              | Atualidades               | 05                      | 1,0  | 10    |
|              |                           | 25                      |      | 100   |

| CARGOS          | DISCIPLINA/CONTEÚDO       | QUANTIDADES DE QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|-----------------|---------------------------|-------------------------|------|-------|
| Ensino Superior | Língua Portuguesa         | 10                      | 4,0  | 40    |
|                 | Conhecimentos Específicos | 10                      | 5,0  | 50    |
|                 | Atualidades               | 05                      | 1,0  | 10    |
|                 |                           | 25                      |      | 100   |

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

25



www.papanduva.sc.gov.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Dados do candidato:

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| <b>NOME:</b>      |                 |
| <b>INSCRIÇÃO:</b> | <b>RG:</b>      |
| <b>EMPREGO:</b>   |                 |
| <b>TELEFONE:</b>  | <b>CELULAR:</b> |

|   |
|---|
| <b>CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</b> |
| Se sim, especifique a deficiência: _____  |
| Nº do CID: _____  |
| Nome do médico que assina do Laudo: _____   |
| Nº do CRM: _____  |

|   |
|---|
| <b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</b>   |
| <input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)<br><input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE<br><input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE<br><input type="checkbox"/> LEDOR<br><input type="checkbox"/> TRANSCRITOR<br><input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE<br><input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)<br><input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS<br><input type="checkbox"/> OUTRA.QUAL? _____ |

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Papanduva/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo do Instituto

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

26



www.papanduva.sc.gov.br

**ANEXO VII – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito (a) no Teste Seletivo nº 003/2016 do Município de Papanduva, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria Isenção da Taxa de Inscrição, conforme o **Item 3.3** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses;

2) ( ) **HIPOSUFICIÊNCIA**

Anexar: Fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, e apresentar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como, informando que é membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

**ATENÇÃO:** Este requerimento deverá ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Papanduva/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo do Instituto

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

27



www.papanduva.sc.gov.br

**ANEXO VIII – FORMULARIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

|            |          |
|------------|----------|
| NOME:      |          |
| FUNÇÃO:    |          |
| INSCRIÇÃO: | RG:      |
| TELEFONE:  | CELULAR: |

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo.   |                           |
| Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO   | Número de Folhas _____    |
| <input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo.   |                           |
| Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO   | Número de Folhas _____    |
| <input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós- graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.  |                           |
| Documento Autenticado:<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO   | Número de Folhas<br>_____ |
| <input type="checkbox"/> Tempo de Serviço no Magistério (será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular) <b>Com contagem do Tempo até 30/11/2016.</b><br><input type="checkbox"/> até 05 meses = 0,50 pontos;<br><input type="checkbox"/> De 06 meses até 2 anos e 11 meses = 1,00 ponto;<br><input type="checkbox"/> De 03 anos a 8 anos e 11 meses = 2,00 pontos;<br><input type="checkbox"/> Acima de 09 anos = 3,00 pontos; |                           |
| Documento Autenticado:<br><input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO   | Número de Folhas<br>_____ |

**ATENÇÃO:** Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Papanduva/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

28



www.papanduva.sc.gov.br

Uso exclusivo do Instituto

**ANEXO IX – FORMULÁRIO ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

**ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Identificação da Instituição Privada ou Instituição Pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço).

Atestamos para os devidos fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Teste Seletivo para Admissão de Professores**, que o Senhor (a) \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de **PROFESSOR**, até 30/11/2016 conforme abaixo especificado:

**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses, \_\_\_\_ dias).  
**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses, \_\_\_\_ dias).  
**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses, \_\_\_\_ dias).  
**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até 30/11/2016 ( \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses, \_\_\_\_ dias).

Tempo total de serviço: \_\_\_\_anos \_\_\_\_meses \_\_\_\_dias.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável pela Instituição

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva | SC  
Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br

29

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVA AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.

Girseliano Moreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Papanduva, nos termos do artigo 33, inciso VIII, alínea 'e', do Regimento Interno,  
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e ele, promulga o seguinte.

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2012.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva, em 07 de dezembro de 2016.

Girseliano Moreira da Silva  
Presidente

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicado no átrio de publicações desta Câmara e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Valdecir Vaneski  
Vice-Presidente

Alois Mikalovicz  
1º Secretário

Djana Paula Matioski  
2ª Secretária

**DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVA AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008.

Girseliano Moreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Papanduva, nos termos do artigo 33, inciso VIII, alínea 'e', do Regimento Interno,  
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e ele, promulga o seguinte.

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2008.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva, em 07 de dezembro de 2016.  
Girseliano Moreira da Silva  
Presidente

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicado no átrio de publicações desta Câmara e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Valdecir Vaneski  
Vice-Presidente

Alois Mikalovicz  
1º Secretário

Djana Paula Matioski  
2ª Secretária

**DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVA AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

Girseliano Moreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Papanduva, nos termos do artigo 33, inciso VIII, alínea 'e', do Regimento Interno,  
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e ele, promulga o seguinte.

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2014.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva, em 07 de dezembro de 2016.

Girseliano Moreira da Silva  
Presidente

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicado no átrio de publicações desta Câmara e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Valdecir Vaneski  
Vice-Presidente

Alois Mikalovicz  
1º Secretário

Djana Paula Matioski  
2ª Secretária

# Paraíso

## PREFEITURA

**PR 28/2016**

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2016, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO TRAÇADO, DE NO MINIMO 75CV, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSOLAGEM, GOBEAÇÃO, LIMPEZA E CONFECÇÃO DE SILAGEM, PARA ATENDIMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC, de acordo com as Leis Municipais Nº 1123/09 e 1186/2010".

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0\*\*49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, [www.paraíso.sc.gov.br](http://www.paraíso.sc.gov.br).

Paraíso/SC, 14 de Dezembro de 2016.

ERNI GIACOMINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

# Passos Maia

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0050/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0050/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0070/2016

PREGÃO PRESENCIAL n. 0041/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: EDITORA N.X.T CHALLENGER LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, preço para aquisição de material pedagógico, conforme quantidades e descrição contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 0041/2016.

Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 387.679,30 ( trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Vigência: – A presente ata de registro de preço tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Passos Maia, SC, 14 de dezembro de 2016.

Ivandre Bocalon

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0051/2016

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0070/2016

PREGÃO PRESENCIAL n. 0041/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: PROJETO CULTURAL LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, preço para aquisição de material pedagógico, conforme quantidades e descrição contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 0041/2016.

Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 43.020,00 ( quarenta e três mil, e vinte reais). Vigência: – A presente ata de registro de preço tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Passos Maia, SC, 14 de dezembro de 2016.

Ivandre Bocalon

Prefeito Municipal

### DECRETO N. 472/2016

DECRETO Nº. 472, de 07 de dezembro de 2016.

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso “II” do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| Código       | Secretaria/departamento |                                    |
|--------------|-------------------------|------------------------------------|
| 01.01        | CAMARA DE VEREADORES    |                                    |
| Funcional    | Proj./ativ.             | Descrição                          |
| 01.031.0101  | 2.044                   | Manutenção da Câmara de Vereadores |
| Modalidade   | Fonte                   | Dotação                            |
| 3.1.90.00.00 | 06.27                   | 10.000,00                          |
| TOTAL        |                         | 10.000,00                          |

Art. 2º - Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2016 nas seguintes programações de despesas:

| Código      | Secretaria/departamento |                                    |
|-------------|-------------------------|------------------------------------|
| 01.01       | CAMARA DE VEREADORES    |                                    |
| Funcional   | Proj./ativ.             | Descrição                          |
| 01.031.0101 | 2.044                   | Manutenção da Câmara de Vereadores |
| Modalidade  | Fonte                   | Dotação                            |
|             |                         |                                    |

|              |       |           |
|--------------|-------|-----------|
| 3.3.90.00.00 | 06.27 | 10.000,00 |
| TOTAL        |       | 10.000,00 |

Art. 3º. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de Dezembro de 2016.

IVANDRE BOCALON  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego  
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

### DECRETO N. 473/2016

DECRETO Nº. 473, de 07 de dezembro de 2016.

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º. 780, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), os quais serão destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

#### 04 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

04.01 – Secretaria da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

04.01.26 - Transporte

04.01.26.782 – Transporte Rodoviário

04.01.26.782.2601 – Estradas Vicinais

04.01.26.782.2601.2021 – Manutenção de Secretaria da Infraestrutura

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |            |
|--|-----|-----|------------|
| 3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 030 | R\$ | 180.000,00 |
|--|-----|-----|------------|

#### 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.01 – Departamento da Educação

05.01.12 – Educação

05.01.12.361 – Ensino Fundamental

05.01.12.361.1201 – Desenvolvimento Educacional

05.01.12.361.1201.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 0101 – Receitas de Impostos e de Transferências Educação

|  |     |     |            |
|--|-----|-----|------------|
| 3.1.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas | 044 | R\$ | 225.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas | 047 | R\$ | 99.000,00  |

#### 06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.01 – Departamento de Assistência Social

06.01.08 – Assistência Social

06.01.08.244 – Assistência Comunitária

06.01.08.244.0801 – Assistência social Geral

06.01.08.244.0801 -2.028 – Manutenção do departamento de assist. social

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 068 | R\$ | 32.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

#### 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.01 – Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico

07.01.20 – Agricultura

07.01.20.606 – Extensão Rural

07.01.20.606.2001 – Assistência ao Produtor Rural

07.01.20.606.2001.2030 – Manut. Sec. da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 081 | R\$ | 20.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

## 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

13.01.10 – Saúde

13.01.10.301 – Atenção Básica

13.01.10.301.1001 – Saúde com Qualidade

13.01.10.301.1001.2.036 – Manutenção das atividades da saúde

Fonte de Recursos: 0102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

|  |     |     |                   |
|--|-----|-----|-------------------|
| 3.1.90.00.00.0102 – Aplicações Diretas                   | 006 | R\$ | 180.000,00        |
| 3.3.71.00.00.0102 – Transferências a Consórcios Públicos | 007 | R\$ | 15.000,00         |
| 3.3.90.00.00.0102 – Aplicações Diretas                   | 008 | R\$ | 69.000,00         |
| <b>Total da Suplementação</b>                            |     | R\$ | <b>820.000,00</b> |

Art. 2º. Para efetuar a abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão anulados recursos orçamentários no valor de 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

## 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

13.01.10 – Saúde

13.01.10.301 – Atenção Básica

13.01.10.301.1001 – Saúde com Qualidade

13.01.10.301.1001.1.004 – Ampliação da Rede Física de Saúde

Fonte de Recursos: 0102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

|   |     |     |           |
|---|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0102 – Aplicações Diretas                | 001 | R\$ | 11.000,00 |
| 13.01.10.301.1001.1.005 – Aquisição de Veículos Saúde |     |     |           |
| 4.4.90.00.00.0102 – Aplicações Diretas                | 003 | R\$ | 45.000,00 |

## 01 – CÂMARA DE VEREADORES

01.01 – Câmara de Vereadores

01.01.01 – Legislativa

01.01.01.031 – Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 – Processo Legislativo

01.01.01.031.0101.1.001 – Construção da sede Legislativa

Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0100 - Aplicações Diretas | 001 |     | 34.000,00 |
| 4.5.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 002 | R\$ | 50.000,00 |

## 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01 - Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento

03.01.04 – Administração

03.01.04.122 – Administração Geral

03.01.04.122.0401 – Administração Geral

03.01.04.122.0401.1.002 – Aquisição de Veículo

Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|   |     |     |            |
|---|-----|-----|------------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas                              | 003 | R\$ | 80.000,00  |
| 03.01.04.122.0401.2.019 – Manut. Da Secret. De Administr. E Fazenda |     |     |            |
| Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários                       |     |     |            |
| 3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas                              | 005 | R\$ | 100.000,00 |

## 04 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

04.01 – Secretaria da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

04.01.26 - Transportes

04.01.26.782 – Transportes Rodoviários

04.01.26.782.2601 – Estradas Vicinais

04.01.26.782.2601.1.016 – Aquisição de Máquinas e Veículos

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 028 | R\$ | 50.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

## 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 – Departamento de Educação

05.01.12 – Urbanismo

05.01.12.361 – Ensino Fundamental

05.01.12.361.1201 – Desenvolvimento Educacional

05.01.12.361.1201.1.007 – Ampliação da Rede de Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários Educação

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas | 039 | R\$ | 11.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

05.01.12.365 – Educação Infantil  
 05.01.12.365.1201 – Desenvolvimento Educacional  
 05.01.12.365.1201.1.008 – Ampliação da Rede de Ensino Infantil  
 Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários Educação

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas | 054 | R\$ | 11.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

05.01.12.361 – Ensino Fundamental  
 05.01.12.361.1201 – Desenvolvimento Educacional  
 05.01.12.361.1201.1.009 – Aquisição de Veículo Educação  
 Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários Educação

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas | 041 | R\$ | 82.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

05.01.12.367 – Educação Especial  
 05.01.12.367.1201 – Desenvolvimento Educacional  
 05.01.12.367.1201.2.024 – Apoio ao Ensino Especial  
 Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|   |     |     |           |
|---|-----|-----|-----------|
| 3.3.50.00.00.0100 – Trasf. A Instituições Privadas Sem Fins Lucr. | 061 | R\$ | 30.000,00 |
|---|-----|-----|-----------|

|  |     |     |          |
|--|-----|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 062 | R\$ | 2.000,00 |
|--|-----|-----|----------|

#### 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.02 – Departamento de Esportes  
 05.02.27 – Desporto e Lazer  
 05.02.27.812 – Desporto Comunitário  
 05.02.27.812.2701 – Esporte é vida  
 05.02.27.812.2701.2.027 – Manut. Das Ativ. Do Dpto de esportes  
 Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0101 – Aplicações Diretas | 041 | R\$ | 20.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

#### 06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.01 – Departamento de Assistência Social  
 06.01.08 – Assistência  
 06.01.08.244 – Assistência Comunitária  
 06.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral  
 06.01.08.244.0801.1003 – Obras de Infra Estrutura Social  
 Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 066 | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

06.01.16 – Habitação  
 06.01.16.482 – Habitação Urbana  
 06.01.16.482.1601 – Sistema Habitacional  
 06.01.16.482.1601.1013 – Apoio ao Sistema Habitacional  
 Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |          |
|--|-----|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações diretas | 072 | R\$ | 5.000,00 |
|--|-----|-----|----------|

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.5.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 074 | R\$ | 70.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

06.01.08 – Assistência Social  
 06.01.08.244 – Assistência Social  
 06.01.08.244.0801 – Assistência Social Geral  
 06.01.08.244.0801.2.055 – Programa de Desenvolvimento Comunitário  
 Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 3.3.50.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas | 071 | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

06-02 – Fundo Municipal de Cultura  
 06.02.08 – Assistência Social  
 06.02.08.241 – Assistência ao Idoso  
 06.02.08.241.801 – Assistência Social Geral  
 06.02.244.0801.2.054 – Manutenção Fundo Municipal do Idoso  
 Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 077 | R\$ | 11.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

#### 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.01 – Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico  
 07.01.10 – Saúde  
 07.01.10.605 – Abastecimento  
 07.01.10.605.1003 – Agua Potável  
 07.01.10.605.1003.1006 – Ampliação do Sistema de Agua Potável

## Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 078 | R\$ | 20.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

## 07.01.20 – Agricultura

07.01.20.608 – Promoção da Produção Agrícola

07.01.20.608.2001 – Assistência ao Produtor Rural

07.01.20.608.2001.1014 – Ampliação da Patrulha Agrícola

## Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |          |
|--|-----|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 084 | R\$ | 5.000,00 |
|--|-----|-----|----------|

## 07.01.22 – Indústria

07.01.22.661 – Promoção Industrial

07.01.22.661.2201 – Desenvolvimento Industrial

07.01.22.661.2201.1015 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico

## Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 088 | R\$ | 15.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

## 07.01.23 – Comercio e Serviços

07.01.23.695 – Turismo

07.01.23.695.2301 – Promoção do Turismo Local

07.01.23.695.2301.2056 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo

## Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|                                       |     |     |          |
|---------------------------------------|-----|-----|----------|
| 3.3.90.00.00.0100 – Aplicação Diretas | 115 | R\$ | 5.000,00 |
|---------------------------------------|-----|-----|----------|

## Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |          |
|--|-----|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 116 | R\$ | 5.000,00 |
|--|-----|-----|----------|

## 07.01.26 – Transportes

07.01.26.782 – Transporte Rodoviário

07.01.26.782.2601 – Estradas Vicinais

07.01.26.782.2601.1017 – Obras de Infraestrutura Rural

## Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 091 | R\$ | 22.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

## 08 – SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRÁRIA

08.01 – Secretaria da Cidadania e reforma agrária

08.01.20 – Agricultura

08.01.20.606 – Extensão Rural

08.01.20.606.2001 – Assistência ao Produtor Rural

08.01.20.606.2001.2.031 – Manut. Da Secret. De Cidadania e Reforma Agrária

## Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 3.1.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 093 | R\$ | 65.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 3.3.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 094 | R\$ | 10.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

|  |     |     |          |
|--|-----|-----|----------|
| 4.4.90.00.00.0100 – Aplicações Diretas | 095 | R\$ | 3.000,00 |
|--|-----|-----|----------|

## 10 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

10.01 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência

10.01.08 – Assistência Social

10.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

10.01.08.243.0802 – Assistência a Criança e Adolescentes

10.01.08.243.0802.2.033 – Manutenção das Atividades Fundo de Infância e Adolescência

## Fonte De Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

|  |     |     |           |
|--|-----|-----|-----------|
| 3.3.50.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas | 106 | R\$ | 38.000,00 |
|--|-----|-----|-----------|

|                           |  |     |            |
|---------------------------|--|-----|------------|
| Total Geral das Anulações |  | R\$ | 820.000,00 |
|---------------------------|--|-----|------------|

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2016.

IVANDRE BOCALON

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO

Responsável pela publicação dos atos oficiais

# Penha

## PREFEITURA

### 2844

LEI Nº 2844/2016

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CABINA BLINDADA DE SEGURANÇA PARA OS VIGILANTES EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PENHA.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias estabelecidas no Município de Penha ficam obrigadas a instalar cabina blindada, com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

§ 1º As cabinas blindadas deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além de possuir assento apropriado e telefone para comunicação direta com os órgãos de segurança competente.

§ 2º Ficam isentas da exigência prevista neste artigo as casas lotéricas e correspondentes bancários.

Art. 2º Os custos oriundos da execução desta lei serão de exclusividade das agências bancárias.

Parágrafo único. A concessão de alvará de funcionamento para as agências bancárias fica condicionada à instalação da cabina blindada para os vigilantes, com comunicação direta aos órgãos de segurança competentes.

Art. 3º As agências bancárias que infringirem o disposto nesta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Advertência: Para a primeira autuação, devendo o estabelecimento ser notificado para que efetue a regularização da pendência em até 30 (trinta) dias úteis;

II - Multa: aplicada de forma progressiva, consoante decreto regulamentar editado pelo Poder Executivo.

III – Após aplicação de multas progressivas, persistindo a infração, ocorrerá a interdição da agência bancária, nos termos do decreto regulamentar editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para editar o Decreto que regulamentará a lei.

Art. 5º As agências bancárias têm 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 13 de dezembro de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE

Secretária da Administração

### 437

PORTARIA Nº 437/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários abaixo nomeados, para compor a Comissão de Recebimento Provisório de Obras e Serviços, realizados por esta Municipalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- Everaldo Moraes dos Santos

(Engenheiro Sanitarista)

- Lierete José Laurentino

(Engenheiro Civil)

- Ricardo Francisco das Neves

(Fiscal de Obras)

Art. 2º - Aos funcionários efetivos, cabe uma gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o respectivo vencimento, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar 01/05.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Penha, 01 de dezembro de 2016.  
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE  
Secretária da Administração

**ERRATA DE EDITAL PP48/2016 - PMP**

ERRATA DE EDITAL  
REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2016 - PMP

REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENHA/SC.

ONDE SE LÊ:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENHA/SC, conforme Pregão Presencial nº 48/2016 - PMP, a que corresponde este pacto, assim especificados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO          | UNID. | QUAT. | PREVISÃO DE CUSTO |           |
|------|------------------------|-------|-------|-------------------|-----------|
|      |                        |       |       | UNITÁRIO          | GLOBAL    |
| 01   | Tenda Pirâmide 03mx03m | Dia   | 60    | 230,00            | 13.800,00 |
| 02   | Tenda Pirâmide 06mx06m | Dia   | 60    | 350,00            | 21.000,00 |
| 03   | Tenda Pirâmide 10mx10m | Dia   | 60    | 1.000,00          | 30.000,00 |
|      | TOTAL                  |       |       | R\$               | 64.800,00 |

Valor estimado em R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

LEIA-SE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO          | UNID. | QUAT. | PREVISÃO DE CUSTO |           |
|------|------------------------|-------|-------|-------------------|-----------|
|      |                        |       |       | UNITÁRIO          | GLOBAL    |
| 01   | Tenda Pirâmide 03mx03m | Dia   | 60    | 230,00            | 13.800,00 |
| 02   | Tenda Pirâmide 06mx06m | Dia   | 60    | 350,00            | 21.000,00 |
| 03   | Tenda Pirâmide 10mx10m | Dia   | 30    | 1.000,00          | 30.000,00 |
|      | TOTAL                  |       |       | R\$               | 64.800,00 |

OBS: Houve um erro de digitação no item 03 embora não exista alteração na proposta, portanto a data do processo licitatório permanece a mesma.

Penha, 14 de dezembro de 2016.  
Daniele S. de S. Lunge  
Secretária de Administração

# Petrolândia

## PREFEITURA

### **1 AD CT 5/2016 - CLÍNICA RADIOLÓGICA**

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA RIO DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ: 83.622.654/0001-84. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RADIOLOGIA (LEITURA E EMISSÃO DE LAUDOS COMPLETOS DE RAIO-X), ENCAMINHADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA. Data: 13/12/2016. Aditivo de Prazo. Validade: 30/11/2017. Petrolândia, 15 de dezembro de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### **TERMO ADITIVO Nº 079/2016 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 014/2016.**

TERMO ADITIVO Nº 079/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 014/2016.

Termo Aditivo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 293/2015, Licitação nº 058/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA

CNPJ-MF n.º76.578.202/0001-87

Endereço: RODOVIA SC 480, CHAPECÓ GOIO- EN

Representada por: Reni Perizzolo

BASE LEGAL: O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Contrato de fornecimento de combustível, Licitação nº 058/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, contrato nº 014/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Considerando o aumento no combustível, bastante veiculado nas mídias sociais e imprensa nacional no mês de dezembro;

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o preço do Diesel S-10 de R\$2,91 ao litro, será reajustado para R\$ 2,97 e Óleo BS500 de R\$ 2,72 para R\$ 2,81.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 014/2016 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) .....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF:

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.923, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O INCISO "V" DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.335 DE 10 DE MARÇO DE 2009.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "V" do artigo 3º da Lei Municipal número 1.335 de 10 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"V" – Um representante da Secretaria de Administração. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de dezembro de 2016.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.924, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.924, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICIPIO PAGAR DIFERENÇAS SALARIAIS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, em exercício e no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo a regularizar e pagar às diferenças salariais em férias gozadas no ano de 2015 aos servidores: SANDRA REGINA PARAVISI BRESSAN, ROSANIA INÊS ROSATTO ZAGO E HADRIEL DALMOLIN.

I – O valor devido refere-se a diferenças salariais não pagas em relação as férias dos servidores, o qual deverá incidir sobre o total da remuneração, inclusive gratificações recebidas durante o período aquisitivo de férias;

II – As diferenças que trata essa lei são do período concessivo de férias do ano de 2015;

Parágrafo único. O setor de recursos humanos deverá recalculer o valor das férias dos servidores que trata o artigo 1º, apurada a diferença será gerada folha de pagamento complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de dezembro de 2016.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

# Pomerode

## PREFEITURA

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS TAXAS MUNICIPAIS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS EXECUTADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V averbação de reserva legal;

VI licença ambiental para terraplanagem urbana e rural;

VII certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VIII autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 3º Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I a taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;

II as licenças ambientais de operação terão prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada, tal prazo ser reduzido, e as licenças simplificadas terão validade de 01 (um) ano, desde que permaneçam as condições iniciais que autorizaram sua concessão; e

III a cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 4º O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§ 1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei:

I os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II os órgãos da Administração Direta, as fundações e autarquias municipais;

III as associações de pais e professores - APP, as associações de moradores de bairro, as associações de classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;

IV os clubes de caça e tiro e as associações culturais, as sociedades desportivas, recreativas e os clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima elencadas deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido. Além disso, as pessoas jurídicas descritas nos incisos III, IV e V do parágrafo anterior deverão preencher os seguintes requisitos:

I não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;

II aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 5º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 6º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 7º Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

Art. 8º Os valores constantes do Anexo Único estão expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM e serão atualizados anualmente conforme dispõe o Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 9º As disposições constantes na presente lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos seus efeitos o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, revogado Decreto nº 2.078/2005, de 13/05/2005.

Município de Pomerode, 15 de dezembro de 2016.

Rolf Nicolodelli  
Prefeito Municipal

Anexo único

Taxa de Prestação de Serviços Ambientais

#### 1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada, tal prazo ser reduzido.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais serão efetuadas em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme legislação em vigor.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças serão cobrados o valor referente à classificação da atividade.

#### 2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA nº 14/2012 e nº 15/2013, as

atividades são enquadradas nos níveis I,II,III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

| POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL |   |     |     |     |
|---------------------------------------|---|-----|-----|-----|
| P                                     | M | G   |     |     |
| PORTE DO EMPREENDIMENTO               | P | P,P | P,M | P,G |
|                                       | M | M,P | M,M | M,G |
|                                       | G | G,P | G,M | G,G |

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 13/2012, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos na Resolução acima mencionada.

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UFM

| LICENÇAS | NÍVEL  |        |          |          |          |          |          |          |           |
|----------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
|          | P,P    | M,P    | P,M      | M,M      | G,P      | P,G      | M,G      | G,M      | G,G       |
| LAP      | 58,02  | 102,17 | 177,85   | 311,56   | 467,96   | 544,91   | 779,52   | 953,59   | 1.667,52  |
| LAI      | 143,80 | 253,53 | 444,00   | 774,48   | 1.162,97 | 1.355,96 | 1.937,45 | 2.371,36 | 4.148,61  |
| LAO      | 287,59 | 508,33 | 888,00   | 1.550,21 | 2.324,69 | 2.711,92 | 3.874,90 | 4.742,72 | 8.297,23  |
| Total    | 489,41 | 864,03 | 1.509,85 | 2.636,24 | 3.955,63 | 4.612,80 | 6.591,87 | 8.067,66 | 14.113,36 |

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UFM para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais

| LICENÇAS | NÍVEL      |        |            |        |            |          |  |
|----------|------------|--------|------------|--------|------------|----------|--|
|          | P,P ou M,P | P,M    | M,M ou G,P | P,G    | M,G ou G,M | G,G      |  |
| LAP      | 56,76      | 65,59  | 104,69     | 126,14 | 210,65     | 252,27   |  |
| LAI      | 157,67     | 189,20 | 315,34     | 379,67 | 287,59     | 758,08   |  |
| LAO      | 104,69     | 126,14 | 210,65     | 252,27 | 421,29     | 505,81   |  |
| Total    | 319,12     | 380,93 | 630,68     | 758,08 | 919,53     | 1.516,16 |  |

Tabela nº 04

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UFM para as atividades de Captação de Água Subterrânea, em atividades agrícolas, pecuária e florestal, para porte até Q(I)<50

| LAP   | LAI   | LAO   | TOTAL  |
|-------|-------|-------|--------|
| 32,80 | 74,42 | 90,82 | 198,03 |

### 3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

#### 3.1. Custo total das análises

CT = TT + VT + CE + CA, onde:

##### a) Trabalho Técnico

TT = T x H (UFM 20,18/hora)

##### b) Vistoria Técnica

VT = T x D (UFM 46,67/dia) + V x R (UFM 0,28/Km)

##### c) Consultoria Externa

CE = Cc x H

d) Custo Administrativo  
 $CA = (TT + VT + CE) \times 0,05$

Legenda:

|      |  |
|------|--|
| CT   | Custo Total                              |
| TT   | Trabalho Técnico                         |
| VT   | Vistoria Técnica                         |
| CE   | Consultoria Externa                      |
| CA   | Custo Administrativo                     |
| H    | Número de Horas Trabalhadas              |
| D    | Número de Dias Trabalhados               |
| R    | Total de Km Rodados                      |
| T    | Número de Técnicos                       |
| V    | Número de Veículos                       |
| Cc   | Custo de Consultoria por Hora            |
| Q(I) | Vazão de bombeamento (m <sup>3</sup> /h) |

**4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:**

UFM 27,75 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UFM 27,75 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UFM 58,02 + 0,01 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte, conforme definido no termo de delegação de atribuição de gestão florestal (FATMA – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e MUNICIPIO DE POMERODE/SC).

UFM 58,02 + 0,03x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UFM 32,80 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UFM 58,02 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal. Conforme definido no termo de delegação de atribuição de gestão florestal (FATMA – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e MUNICIPIO DE POMERODE/SC).

UFM 32,80 para corte eventual em zona rural (20m<sup>3</sup> ou 20 unidades).

UFM 58,02 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvipastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UFM 58,02 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

**5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:**

UFM 27,75 para AM <= 500

UFM 27,75 + 0,04 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UFM 27,75 + 0,04 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UFM 27,75 + 0,05 x AM para AM > 5.000

**6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:**

UFM 27,75 para AM <= 500

UFM 27,75 + 0,01 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UFM 27,75 + 0,01 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UFM 27,75 + 0,03 x AM para AM > 5.000

**7. CERTIDÕES e DECLARAÇÕES DIVERSAS:**

Pr = UFM 27,75

#### 8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

Pr = UFM 27,75

##### 8.1 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA para a suinocultura

Pr = UFM 27,75

Conforme consta na Resolução nº 01/06, entenda-se porte Único = Autorização Ambiental –AuA.

#### 9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:

Pr = UFM 64,33

#### 10. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

O Licenciamento Ambiental da atividade acima enquadra-se na Tabela nº 02. Quando comprovada a utilização para uso em atividade agrícola, pecuária e florestal, será utilizada a Tabela nº 04.

Os poços artesianos já existentes que não disponham de Licenciamento Ambiental, pagarão apenas os custos referentes a Licença Ambiental de Operação - LAO.

#### 11. Listagem de valores para A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

Granja de suínos - terminação  
UFM 10,09 + 0,04 x NC

Unidade de Produção de Leitão - UPL  
UFM 10,09 + 0,06x NM

Granja de suínos - Creche  
UFM 10,09+ 0,01 x NC

Granja de suínos - Ciclo Completo  
UFM 10,09+ 0,20x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,26UFM para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 1,89UFM para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 1,58UFM para Licença Ambiental de Operação - LAO.

Legenda:

|     |                                   |
|-----|-----------------------------------|
| Pr  | Preço Básico da Licença           |
| AU  | Área Útil em Hectare              |
| AM  | Área em m <sup>2</sup>            |
| NC  | Nº de Cabeças                     |
| NM  | Nº de Matrizes                    |
| LAP | Licença Ambiental Prévia          |
| LAI | Licença Ambiental de Instalação   |
| LAO | Licença Ambiental de Operação     |
| AuA | Autorização Ambiental             |
| AuC | Autorização de Corte de Vegetação |
| U   | Unidades                          |

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº139, de 26/09/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 234, de 06/04/2012, e nº 265, de 30/07/2014, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no “caput” deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º Fica ratificado também a alteração de endereço da sede do CIMVI, prevista no item 3.2 do Protocolo de Intenções e no art. 6º, caput, do Estatuto, a qual passou a ser na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º Designado o CIMVI como órgão ambiental municipal, caberá a este cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autorizam que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, bem como das multas por infrações ambientais, integrando-se o produto desta arrecadação à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 15 de dezembro de 2016.

Rolf Nicolodelli  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas nas 36ª e 37ª Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 04/11/2016, na cidade de Timbó/SC:

“PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

#### PREÂMBULO

A possibilidade legal de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos também passaram a contemplar esta forma de organização institucional para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados.

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada expressamente pela Lei nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta disciplina legal prevê a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, “a”, e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 183, 496, 534/535 e 910 do CPC) próprios dos Entes Federados, além de atrair a aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Além disso, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de licitações para compras e serviços, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Por outro lado, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia e economicidade.

Desta forma, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

.....

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO

2.1 – O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional).

2.2 – Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade.

2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

#### 2.4 - Constitui objeto do Consórcio Público:

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

#### 2.5 – São objetivos do CIMVI:

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;
- b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
- c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;
- d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;
- e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

II - Elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento, assessoramento e/ou gestão que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI;

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;

IV – No saneamento básico:

- a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico;
- b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;
- c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;
- d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

V – Na gestão ambiental:

- a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;
- b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;
- c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
- d) desenvolver atividades de educação ambiental;
- e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI:

- a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;
- b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;
- c) constituir ou contratar equipes:

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação

de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

2.5.1 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obra e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

2.5.2 – O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

2.5.3 – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

2.6 – Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

.....

3.2 - .....

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio.

3.2.2 - .....

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Protocolo de Intenções:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito;

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito;

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito;

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito;

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito;

XI - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito.

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - .....

.....

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - .....

.....

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;

.....

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - .....

.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

.....

7.2 - .....

.....

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI – Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI.

7.2.1 – Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

7.2.2 – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no

âmbito administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Assembléia Geral

.....

8.3.2 – (revogado).

8.4 - .....

8.5 - ..... :

.....

VI - .....:

.....

c) o orçamento anual do Consórcio e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio;

.....

VII – (revogado);

.....

X – aprovar a celebração de convênios e/ou contratos de programa;

XI - .....

.....

b) .....;

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

.....

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

.....

10.4 - .....:

.....

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - .....

.....

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA–A – DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - FIMAMVI

10-A.1 - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI, vinculado ao CIMVI, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.

10-A.2 - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí:

I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;

III – o produto de multas por infração ambiental;

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado.

10-A.3.1 - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIMVI em conjunto com o Diretor Executivo.

10-A.4 - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:

I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados;

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIMVI.

10-A.5 - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIMVI.

10-A.6 - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIMVI, em obediência ao princípio da unidade.

10-A.7 - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (revogada)

11.1 – (revogado).

11.1.1 - (revogado).

11.2 - (revogado).

11.2.1 - (revogado).

11.2.2 - (revogado).

11.2.3 - (revogado).

11.2.4 - (revogado).

11.2.5 - (revogado).

11.3 - (revogado).

11.3.1 - (revogado).

11.4 - (revogado).

11.4.1 - (revogado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (revogada)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

13.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

13.3.2.2 - A revisão geral anual de que trata o item 13.3.2.1 observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

13.3.2.3 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 13.3.2.2, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

13.3.2.4 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 13.3.2.1.

13.3.3 – (revogado).

13.3.3-A – Após deliberação da Assembleia Geral autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

13.3.7.1 – .....

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – .....

13.3.7.3 – .....

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II - .....

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentado

impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

13.7.5 - .....

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no item 13.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;

13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Assembleia Geral, ser concedida, e livremente destituída, gratificação de função especial em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

13.7.6 - .....

13.8 – .....

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS:

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

III - .....

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do

desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VIII – .....

.....

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

X – (revogado)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XII - Para o emprego de GEÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas

pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XIII – Para o emprego de ADVOGADO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB).

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XV - Para o emprego de BIÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

13.9 – .....  
.....

13.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

.....

14.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

16.2 – .....

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

XI - .....

16.2.3 - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

16.3.2 - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins do inciso III do item 16.3 deste Protocolo de Intenções será definido no Estatuto, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

16.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste protocolo de intenções, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.

19.1.1 – (revogado)

19.3.1 - .....

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;

V – .....

d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;

e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

19.3.2 - .....

20.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão

administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

.....

20.2 - .....

.....

IV – revogado;

.....

20.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

.....

20.2.8 – (revogado).

.....

22.1.2 – O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

22.2 - .....

.....

#### ANEXO 1 – dos empregos públicos DE CONFIANÇA

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego | Carga Horária Semanal | Salário/mês |
|----------------|------------------------|-----------------------|-------------|
| .....          | .....                  | .....                 | .....       |
| 06             | Gestor de Serviços     | .....                 | .....       |

#### ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego                | Carga Horária Semanal | Salário/mês  |
|----------------|---------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 02             | Advogado                              | 20 horas              | R\$ 3.970,18 |
| .....          | Agente Administrativo                 | .....                 | R\$ 2.562,71 |
| .....          | Agente Controle Interno               | .....                 | R\$ 2.188,69 |
| 01             | Biólogo                               | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| .....          | Contador                              | .....                 | R\$ 2.188,69 |
| 01             | Engenheiro Agrônomo                   | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| 01             | Engenheiro Civil                      | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| 01             | Engenheiro Florestal                  | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| .....          | Engenheiro Químico                    | .....                 | R\$ 3.740,18 |
| .....          | Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental | .....                 | R\$ 3.740,18 |
| 09             | Fiscal Ambiental                      | 40 horas              | R\$ 3.000,00 |
| 01             | Geógrafo                              | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| 01             | Geólogo                               | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| .....          | Médico Veterinário                    | .....                 | R\$ 3.463,13 |

ANEXO 3 - (revogado).

(...)."

#### ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas nas 36ª e 37ª Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 04/11/2016, na cidade de Timbó/SC:

“(...)

#### CAPÍTULO II

##### DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO

Art. 2º - O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional).

Parágrafo Único – (revogado)

Art. 2º-A - Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade.

Art. 2º-B - O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Art. 2º-C - Constitui objeto do Consórcio Público:

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria;

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

Art. 2º-D - São objetivos do CIMVI:

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;
- b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
- c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;
- d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;
- e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

II - Elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento, assessoramento e/ou gestão que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI;

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;

**IV – No saneamento básico:**

- a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico;
- b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;
- c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto;
- d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

**V – Na gestão ambiental:**

- a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;
- b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;
- c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
- d) desenvolver atividades de educação ambiental;
- e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

**VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI:**

- a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;
- b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;
- c) constituir ou contratar equipes:
  - c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
  - c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;
- d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental;
- e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;

**VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;****VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e**

contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

§ 1º - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

§ 2º - O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

Art. 3º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas.

§ 1º – Para o Município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deve constar expressamente tal limitação ou ressalva.

§ 2º – Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público.

Art. 4º - .....

Art. 6º - .....

§ 1º – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio.

§ 2º - .....

Art. 7º - .....

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, nº 123, de 16/04/2012, e nº 143, de 22/09/2014;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, nº 129, de 21/05/2012, e nº 153, de 18/09/2014;

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, nº 93, de 04/04/2012, e nº 111, de 14/08/2014;

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, nº 106, de 27/03/2012, e nº 123, de 21/08/2014;

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, nº 4.624, de 24/04/2012, e nº 5.006, de 01/07/2014;

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de

Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, nº 234, de 06/04/2012, e nº 265, de 30/07/2014;

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, nº 213, de 27/03/2012, e nº 250, de 09/07/2014;

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, nº 36, de 17/04/2012, e nº 51, de 24/02/2015;

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, nº 418, de 13/07/2012, e nº 451, de 12/09/2014;

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 11, de 01.04.2013, e nº 17, de 05/12/2014;

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17.07.2013, e nº 59, de 15/04/2015;

XII - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, conforme Leis Complementares Municipais nº 1.393, de 12.06.2013, e nº 1.486, de 27/11/2014.

Parágrafo único - .....

Art. 13 - .....

II - votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;

IV - compor a Diretoria do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único - .....

## CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 16 - .....

IV - (revogado);

VI - Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá autorizar a formação de grupos, conselhos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência.

§ 3º - Será instituída por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

§ 4º - Resoluçãodo consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.

## CAPÍTULO VIII

Art. 19 - .....

.....

§ 2º - (revogado).

Art. 20 - .....

.....

Art. 21 - .....:

.....

VI - .....:

.....

c) o orçamento anual do Consórcio Público e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio;

.....

VII - (revogado);

.....

X - aprovar a celebração de convênios e/ou Contratos de Programa;

XI - .....:

.....

b) .....

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados.

§ 1º - .....

.....

Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo único - .....

.....

Art. 34 - .....:

.....

III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

.....

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

#### CAPÍTULO X-A

#### DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - FIMAMVI

Art. 35-A - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI, vinculado ao CIMVI, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.

Art. 35-B - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí:

I - os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

II - o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;

III - o produto de multas por infração ambiental;

IV - a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V - dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI - contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIMVI em conjunto com o Diretor Executivo.

Art. 35-D - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:

I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados;

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIMVI.

Art. 35-E - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIMVI.

Art. 35-F - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIMVI, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 35-G - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

## CAPÍTULO XI (revogado)

Art. 36 – (revogado).

§ 1º -(revogado).

§ 2º - (revogado).

Art. 37 - (revogado).

§ 1º - (revogado).

§ 2º - (revogado).

§ 3º - (revogado).

§ 4º - (revogado).

§ 5º - (revogado).

§ 6º - (revogado).

§ 7º - (revogado).

§ 8º - (revogado).

Art. 38 - (revogado).

Parágrafo Único - (revogado).

Art. 39 – (revogado).

§ 1º - (revogado).

§ 2º - (revogado).

§ 3º - (revogado).

## CAPÍTULO XII

.....

Art. 44 - .....

.....

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 2º - .....

.....

Art. 46 - .....

.....

§ 5º - .....

§ 5º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º-B – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

§ 5º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 5º deste artigo.

.....

§ 6º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

§ 7º - .....

.....

§ 12 – .....

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação

por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – .....  
.....

§ 14 - .....

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – .....  
.....

Art. 47 - .....  
.....

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

Art. 48 - .....  
.....

Art. 50 – .....

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego | Carga Horária Semanal | Salário/mês |
|----------------|------------------------|-----------------------|-------------|
| .....          | .....                  | .....                 | .....       |
| 06             | Gestor de Serviços     | .....                 | .....       |

§ 1º - .....  
.....

Art. 51 - .....

| Nº de Empregos | Denominação do Emprego                | Carga Horária Semanal | Salário/mês  |
|----------------|---------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 02             | Advogado                              | 20 horas              | R\$ 3.970,18 |
| .....          | Agente Administrativo                 | .....                 | R\$ 2.562,71 |
| .....          | Agente Controle Interno               | .....                 | R\$ 2.188,69 |
| 01             | Biólogo                               | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| .....          | Contador                              | .....                 | \$ 2.188,69  |
| 01             | Engenheiro Agrônomo                   | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| 01             | Engenheiro Civil                      | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| 01             | Engenheiro Florestal                  | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| .....          | Engenheiro Químico                    | .....                 | R\$ 3.740,18 |
| .....          | Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental | .....                 | R\$ 3.740,18 |
| 09             | Fiscal Ambiental                      | 40 horas              | R\$ 3.000,00 |
| 01             | Geógrafo                              | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| 01             | Geólogo                               | 20 horas              | R\$ 3.740,18 |
| .....          | Médico Veterinário                    | .....                 | R\$ 3.463,13 |

§ 1º - .....  
.....

Art. 52-B - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

.....

Art. 52-D - .....  
.....

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;

III – .....  
.....

§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

§ 2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Assembleia Geral, ser concedida, e livremente destituída, gratificação de função especial em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

Art. 52-E - .....

Art. 53 – .....

I - .....

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

II - .....

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI.

III - .....

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VI – .....

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VII – .....

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos

projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

VIII – .....:  
.....

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

.....

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XII - Para o emprego de GEÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XIII – Para o emprego de ADVOGADO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, oponente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos

e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB).

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XV - Para o emprego de BIÓLOGO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional).

## SEÇÃO VI

.....

Art. 53-C – .....

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

.....

Art. 59 – O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

.....

Art. 62 – A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 63 – .....

.....

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

§ 3º - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

Art. 64 – .....

§ 3º - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público, para os fins do inciso III do caput deste artigo, será definido pela Diretoria nos respectivos contratos e submetido à aprovação da Assembleia Geral, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.

Art. 65 – .....

Art. 66 – No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Art. 68 – Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

Art. 74 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.

§ 1º - (revogado)

§ 2º - .....

Art. 76 - .....

§ 1º - .....

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;

V – .....

d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;

e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

§ 2º - .....

Art. 79 - Ao Consórcio Público somente é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - .....

Art. 80 - .....

IV – (revogado);

V – .....;  
.....

§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 8º - (revogado).

§ 9º - (revogado).

#### CAPÍTULO XXI

Art. 83-A - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

Art. 84 - .....  
..... ”

### **LEI ORDINÁRIA Nº 2.891 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.891 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO DE ERSÍLIO REINICKE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A SER INSTALADA NA RUA WILHELM BAHR, EM TESTO CENTRAL.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como ERSÍLIO REINICKE, a Unidade Básica de Saúde a ser construído na Rua Wilhelm Bahr, no bairro Testo Central, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 15 de dezembro de 2016.  
Rolf Nicolodelli  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****DECRETO Nº 122/2016**

Decreto Nº 122/2016

SUSPENDE A EXECUÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3155, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUS KRAHN, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 50, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, nos seguintes termos:

Considerando que o Prefeito Municipal, por meio do Decreto Municipal Nº 3155/2016, determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional dos dias 19 a 31 de dezembro de 2016;

Considerando que nos exercícios financeiros anteriores do mandato do atual Prefeito Municipal, quais sejam, 2013, 2014 e 2015, este determinou que, neste período de final e início de ano que abarcam as festividades de natal e de ano novo, fosse estabelecido férias coletivas nas Repartições Públicas do Município de Pomerode, conforme se denota nos Decretos Municipais 2.816/2013, 2.884/2014 e 2.995/2015

Considerando que a substituição do estabelecimento de férias coletivas para a determinação de ponto facultativo por vários dias consecutivos faz com que os servidores públicos do Executivo Municipal, tenham direito a receber férias integrais, não obstante o alargado período que ficaram sem trabalhar devido ao período de ponto facultativo;

Considerando que a mudança adotada de forma inédita no último ano do mandato do Prefeito Municipal aumenta a despesa orçamentária para o ano seguinte, no qual o novo Prefeito que toma posse em janeiro de 2017 terá que assumir; porquanto será este que terá de arcar com as despesas das férias integrais dos servidores públicos municipais.

Considerando que, de acordo com o artigo 21, parágrafo único, da Lei Complementar Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - é nulo o ato do chefe de Poder que resulte em aumento de despesa nos últimos 180 dias do final do mandato;

Considerando que o artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, proíbe que o titular do Poder, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contraia obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Considerando que o Decreto Municipal Nº 3155/2016, ao prever aumento de despesa no final do mandato do chefe do Executivo Municipal sem disponibilidade de caixa para ser cumprida no exercício financeiro seguinte, violou os artigos 21 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando que o artigo 49, inciso V, da Constituição Federal autoriza o Poder Legislativo a sustar os atos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar;

Considerando que, de acordo com o artigo 109, inciso IV, do Regimento Interno, cabe à Câmara de Vereadores de Pomerode, por meio de Decreto Legislativo, suspender a execução de ato do Poder Executivo Municipal que exorbite o poder regulamentar;

DECRETA,

Art. 1º - Fica suspensa a execução do Decreto Municipal Nº 3155, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2016.

Claus Krahn  
Presidente

# Ponte Serrada

## PREFEITURA

### CONVOCA PARTICIPANTES CONCORRÊNCIA 01.2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2016/PMPS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVOCA TODOS OS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITÁRIO DE CONCESSÃO DE PONTOS DE TÁXI PARA APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ACORDO COM O ITEM 18.1 E SEGUINTE NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 90 DIAS. PONTE SERRADA-SC, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### DECRETO 915/2016

DECRETO Nº 915/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.  
"DEMITE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:

Art. 1º - Fica demitida a Sra. SIDIMARA MACIEL, ocupante do cargo de PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDUARDO COPPINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

### DECRETO 937/2016

DECRETO Nº 937/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 25.163,91 (Vinte e Cinco Mi, Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.368.1201.2.037 - Manutenção da Educação Básica

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recursos: 00.01.58 – 33 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R\$ 25.163,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício 2016, proveniente do repasse do Salário Educação, no valor de R\$ 25.163,91.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016

EDUARDO COPPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

### EXTRATO PREGÃO 17/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2016 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016 FMS

O Município de

Ponte Serrada, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO DESTINADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE SERRADA.

Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 27/12/2016.  
Abertura: às 09h00min horas do dia 27/12/2016.

Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13:00min, ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: compras01@gmail.com.

Ponte Serrada, 14 de Novembro de 2016.

EDUARDO COPPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI COMPLEMENTAR 224/2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 224/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal e a regularização fiscal dos contribuintes que se encontram em situação de inadimplência.

Art. 2º. O REFIS consiste na consolidação de todos os débitos das pessoas físicas e jurídicas, independentemente de sua origem, vencidos até 31/12/2015, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado e o saldo de

parcelamentos anteriores.

Art. 3º. O ingresso ao Programa REFIS dar-se-á através da livre opção do sujeito passivo.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 23/12/2016.

§ 2º - O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os débitos tributários ainda não confessados ou autuados.

§ 3º- Os débitos existentes em nome do optante, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados tendo por base a data do pedido de ingresso no Programa REFIS.

§ 4º- A consolidação abrangerá todos os tributos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, juros moratórios, correção monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, qualquer que seja a fase de cobrança.

§ 5º- Para fins de consolidação, os juros de mora e as multas serão reduzidos, na seguinte proporção:

- 100% (cento por cento) para pagamento a vista;
- 80% (oitenta por cento) para parcelamento em até 10 vezes;
- 40% (quarenta por cento) para parcelamento em até 24 vezes;
- (Vetado).

§ 6º - A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 4º. A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

- confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados;
- expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido;
- autorização de acesso irrestrito aos fiscais e agentes municipais, às informações relativas à movimentação financeira, ocorrida a partir da data da opção, respeitada a legislação aplicável;
- pagamento regular de todas as parcelas de débitos não incluídos na consolidação, bem assim aqueles decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 5º. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Indústria, Comércio e Turismo, à qual caberá:

- elaborar formulário especial sob o título TERMO DE OPÇÃO/REFIS, contendo, além da opção, campos próprios destinados à apuração, consolidação e confissão de débitos;
- receber e processar os termos de opção;
- conferir as informações e, no caso de dúvidas, poderá diligenciar junto ao requerente, quer requisitando sua escrituração contábil, livro caixa, talonários de notas fiscais, declaração de rendimentos para Receita Federal, contratos e outros documentos idôneos que entender necessários, quer investigando diretamente onde se encontrarem tais documentos.

Art. 6º. O sujeito passivo, optante pelo REFIS será dele excluído nas seguintes hipóteses:

- inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas no art.4º;
- constatação, caracterizada por lançamento de ofício de débito não incluído na confissão, desde que configurado o dolo do contribuinte, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
- declaração de insolvência ou decretação de falência ou, ainda,

extinção por liquidação da pessoa jurídica;

IV – prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis.

§ 1º - A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.

§ 2º - Da decisão que excluir o optante do REFIS caberá recurso para o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º. Considera-se ínfimo, para efeitos de cancelamento na forma prevista no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, os débitos cujo valor por exercício financeiro seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8º. Ficam remidos todos os créditos, inscritos ou a inscrever em dívida ativa, relativos ao mesmo contribuinte, declarados ou devidos por estimativa, até a data da publicação desta Lei, desde que o somatório dos seus valores, seja igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único: A remissão de que trata o caput deste artigo estende-se aos créditos tributários que já estão sendo cobrados judicialmente, ficando autorizado o requerimento de extinção do processo.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDUARDO COPPINI

Prefeito Municipal

# Porto União

## CÂMARA MUNICIPAL

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2016**

Câmara de Vereadores de Porto União  
Estado de Santa Catarina

Edital de Retificação  
Processo de Licitação nº 052/2016  
Dispensa de Licitação nº 046/2016

A Câmara de Vereadores de Porto União – CNPJ sob nº 83.529.933/0001-06, informa que na edição do DOM/SC nº 2121, página 691, publicado em 11/11/2016, no Extrato de Contrato Dispensa de Licitação nº 052/2016, promove a retificação conforme segue:

- Onde se lê: Compl. 3.3.90.39.63.00.00.00
  - Leia-se: Complemento 3.3.90.30.24.00.00.00
- As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2016.  
Alceu Jung  
Presidente

### **EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2016**

Câmara de Vereadores de Porto União  
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato  
Processo de Licitação nº 060/2016  
Dispensa de Licitação nº 066/2016

Contratante: Porto União – Câmara de Vereadores - CNPJ nº 83.529.933/0001-06  
Contratado: Irineu Rampazzo ME – CNPJ nº 18.506.446/0001-58  
Objeto: Aquisição de material de festividades e homenagens.  
Valor total: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)  
Vigência: Novembro a Dezembro 2016.  
Dotação Orçamentária:  
Órgão – Poder Legislativo Porto União  
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Mod. – 3.3.90.100 – Equipamento e Material Permanente  
Compl. – 3.3.90.30.15.00.00.00 – Material de Festividades e Homenagens  
Foro: Comarca de Porto União (SC).  
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
Porto União (SC), 13 de dezembro de 2016.  
ALCEU JUNG  
Presidente

# Pouso Redondo

## PREFEITURA

### LEI 01

#### LEI ORGÂNICA

#### DO MUNICÍPIO

#### DE

#### POUSO REDONDO

#### SANTA CATARINA

#### PREÂMBULO

Nós, Vereadores eleitos pelo povo de POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, reunidos em sessão especial e constituídos em Poder Legislativo Orgânico deste Município, com as atribuições previstas no Artigo 29 da Constituição Federal e na Constituição do Estado de Santa Catarina, para votar a norma legal, que se destina a estabelecer e garantir a todos os mesmos direitos e oportunidades, sem quaisquer preconceitos e discriminações, garantindo dentro de sua responsabilidade, autonomia e competência, a paz social e a harmonia indispensável ao desenvolvimento do Município e de todos os seus habitantes em sua plenitude, PROMULGAMOS, sob a proteção de DEUS, a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

#### LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

#### TÍTULO I

#### DO MUNICÍPIO

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – O Município de Pouso Redondo é uma unidade do território do Estado de Santa Catarina, com autonomia Política, administrativa e financeira, regendo-se por esta Lei Orgânica e pelas demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Artigo 2º – Os limites do território do Município só podem ser alterados por lei Estadual e, ainda em função de requisitos estabelecidos em lei complementar estadual, consultada, previamente através de plebiscito, a população.

§ 1º - Poderão ser criados, organizados e suprimidos Distritos, por Lei Municipal, observada a legislação Federal e Estadual pertinente.

§ 2º - Na divisão administrativa, além da sede do Município, que lhe dá o nome e tem a categoria de cidade, faz parte do Distrito de Aterrado.

Artigo 3º – O Governo Municipal é exercido:

- I – pela Câmara Municipal, com funções legislativas, fiscalizadora e julgadora;
- II – pelo Prefeito, com função executiva.

Artigo 4º – São símbolos do Município, sua Bandeira, seu Hino e seu Brasão.

Artigo 5º – O Município pode celebrar convênio com a União, o Estado e outros Municípios para a realização de obras ou exploração dos serviços públicos de interesse comum.

Artigo 6º – Constituem objetivos fundamentais do Município de POUSO REDONDO, dentro de suas atribuições e competência:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento Municipal;
- III – erradicar a pobreza e marginalidade e reduzir as desigualdades sociais dentro de seus limites;
- IV – promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA

Artigo 7º - Ao Município compete prover a tudo quanto se relacionar a seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;
- II – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como fixar e cobrar os preços;
- III – aplicar as rendas que lhe pertencerem, na forma da lei;
- IV – dispor sobre a utilização e alienação de seus bens;
- V – dispor sobre a concessão, permissão e autorização de serviços Públicos locais;
- VI – adquirir bens, inclusive, mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
- VII – elaborar o seu plano diretor de desenvolvimento e de expansão urbana;
- VIII – promover, sempre com vistas aos interesses urbanísticos, o ordenamento de seu território, estabelecendo normas para edificação, loteamento e arruamento, bem como zoneamento urbano;
- IX – exigir, na forma da lei, para a execução de obras e serviços, ou para o exercício de atividade, potencialmente causadoras de degradação

do meio ambiente, estudo prévio dos respectivos impactos ambientais;

X – estabelecer as servidões administrativas necessárias aos seus serviços;

XI – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:

a) – regulamentar o transporte coletivo, inclusive, sua forma de prestação, determinando, ainda, as respectivas tarifas, o itinerário e os pontos de paradas;

b) – determinar os locais de estacionamento de taxis e demais veículos;

c) – conceder, permitir ou autorizar os serviços de taxis, fixando as respectivas tarifas;

d) - fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, trânsito e tráfego em condições especiais;

e) - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos, que circulem em vias públicas Municipais;

XII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como, regulamentar e fiscalizar sua utilização;

XIII – prover a limpeza das vias públicas, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XIV – ordenar as atividades urbanas, estatuindo horários e condições para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes;

XV – prestar serviços de atendimento a saúde da população, com a cooperação técnica financeira da União e do Estado;

XVI – dispor sobre o serviço funerário e cemitério, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas ou religiosas;

XVII – regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder da polícia municipal;

XVIII – dispor sobre o registro, a vacinação, a captura, o depósito e o destino de animais, nos casos de infração a legislação municipal com finalidade precípua de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XIX – dispor sobre o depósito e o destino de mercadorias apreendidas, em decorrência de transgressão a legislação municipal;

XX – instituir regime jurídico único para os servidores da Administração Pública Direta, das autarquias e das Fundações Públicas, bem como dos respectivos planos de carreira;

XXI – disciplinar o funcionamento e manter os programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XXII – disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e similares e de prestação de serviços, localizados no território do Município;

a) – conceder ou renovar a licença para instalação, localização e funcionamento;

b) – revogar a licença daqueles, estabelecimentos cujas atividades se tornarem prejudiciais a saúde, a higiene, ao bem estar social, ao sossego público, aos bons costumes, ou prejudiquem a ecologia e o meio ambiente;

c) – promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença, ou em desacordo com a lei;

XXIII – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXIV – suplementar a legislação federal no que couber;

XXV – dispor sobre serviços públicos em geral, regulamentando-os no que couber, inclusive, os de uso coletivo, como os de água, gás, luz e energia elétrica, estabelecendo os respectivos processos de instalação, distribuição e consumo no município;

XXVI – prestar assistência nas emergências médicas, hospitalar e de pronto socorro, por seus próprios serviços, ou mediante convênios com entidades públicas ou privadas;

Artigo 8º - Compete ao Município, concomitantemente com a União e o Estado:

I – zelar pela saúde, higiene, assistência e segurança pública, bem como pela proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

II – promover os meios de acesso a educação, a cultura, a ciência e ao desporto;

III – proteger o patrimônio artístico, paisagístico, turístico, histórico, cultural, arqueológico, além da flora e fauna;

IV – fiscalizar, nos locais de venda direta ao consumidor as condições sanitárias dos gêneros alimentícios e de suas instalações;

V – proteger o meio ambiente, combatendo a poluição em qualquer de suas formas;

VI – fomentar a produção agropecuária local e organizar o abastecimento alimentar no território do Município;

VII – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos a pesquisa e exploração de recursos minerais, em seu território, exigindo, dos responsáveis, laudos e pareceres técnicos emitidos pelos órgãos competentes, para comprovar que o projeto:

a) - não acarrete desequilíbrio ecológico, prejudicando a flora, a fauna e a paisagem local;

b) – não causara, mormente aos portos de areia rebaixamento do lençol freático, assoreamento dos rios, lagos ou represas;

c) – não provocará erosão do solo;

VIII – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IX – impedir a erosão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

Parágrafo único – O Município organizará e manterá guarda municipal, para colaboração na segurança e educação do trânsito, especialmente, para proteção de seus bens, serviços e instalações;

Artigo 9º - Ao Município é vedado:

I – permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão, serviço de alto falante ou de qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade, para propaganda política ou afim, e estranho a administração;

II – estabelecer cultos religiosos, ou igrejas, subvencioná-los, embargar-lhes o exercício, ou manter com eles, ou com seus representantes, relações de aliança ou de dependência de caráter confessional;

III – criar distinções entre brasileiros, ou preferências em favor de qualquer pessoa de direito público interno;

IV – instituir ou aumentar tributos sem a lei, que estabeleça, bem como cobrá-los, em cada exercício, sem a que lei que os houver instituído ou aumentado, esteja em razão de sua origem ou destino;

V – instituir imposto compulsório;

VI – recusar fé nos documentos públicos;

VII – doar bens imóveis, conceder isenções tributárias ou permitir a remissão de dívidas, salvo justificado interesse público;

VIII – realizar serviços em propriedades particulares, sem prévia autorização da Câmara Municipal;

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

#### CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO  
SEÇÃO I  
DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos através de sistema proporcional, dentre os cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício de seus direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo único – Cada legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas.

Artigo 11 – Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;

II – votar o orçamento anual e plurianual de investimento, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

III – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

IV – legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções;

V – legislar sobre a concessão de serviços públicos;

VI – legislar sobre a concessão de direito real de uso de bens municipais, bem como de sua administração;

VII – legislar sobre a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII – legislar sobre a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

IX – criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive, os serviços da Câmara;

X – aprovar o plano diretor de desenvolvimento e de expansão urbana;

XI – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares, bem como consórcios com outros Municípios;

XII – delimitar o perímetro urbano da sede do Município e de seus distritos;

XIII – legislar sobre zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias e logradouros públicos;

XIV – regime jurídico dos servidores municipais;

XV – símbolos e hino do Município;

Artigo 12 – A Câmara compete, privativamente, entre outras atribuições as seguintes:

I – eleger sua mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;

II – elaborar seu regimento interno;

III – criar, alterar e extinguir cargos de sua secretaria, fixar seus vencimentos, bem como organizar os seus serviços administrativos;

IV – dar posse e receber compromisso dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia e afastá-los, definitivamente do exercício do cargo;

V – conceder licença:

a) – aos Vereadores por motivo de saúde, para tratamento de interesse particular, ou missão temporária, sem prejuízo do quorum necessário as deliberações;

b) – ao Prefeito, para se ausentar do Município por prazo superior a dez dias, salvo quando em gozo de férias;

c) – ao Prefeito, para se afastar temporariamente das respectivas funções, ressalvado o previsto na letra “b” acima;

VI – fixar, por Lei de sua iniciativa, subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal e, também por Lei, o subsídio dos Vereadores, estes na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39 § 4º, 57 § 7º, 150 II, 153 III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal. Emenda a Lei Orgânica n.º 003/98, de 14 de outubro de 1998.

VII – criar comissões parlamentares de inquérito, sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer, no mínimo, um terço de seus membros;

VIII – convocar o Prefeito, Secretário do Município, ou qualquer serviço público municipal, para prestar esclarecimentos, importando a sua ausência, sem justificativa adequada, em crime de responsabilidade, punível na forma da legislação federal e nesta Lei Orgânica;

IX – solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes a administração;

X – autorizar referendo e plebiscito;

XI – deliberar, mediante Resolução, sobre assunto de sua economia interna, inclusive sobre seus servidores e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo;

XII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado por voto de no mínimo dois terços de seus membros;

XIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei, e cassar seus mandatos;

XIV – exercer a fiscalização financeira e orçamentária do Município, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, tomando e julgando as contas do Prefeito, de acordo com a lei;

§ 1º - O controle externo da Câmara municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas, que o Prefeito deve anualmente prestar, só prevalecerá por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas do município ficarão, durante sessenta dias, anualmente à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º - É vedada a criação de Tribunal, Conselho ou órgãos de contas municipais.

XV – o número de Vereadores, guardada a proporcionalidade com a população do Município será de acordo com o previsto no inciso IV, do Artigo 111, da Constituição Estadual;

Parágrafo único – Quando ocorrer alteração do número de Vereadores, este será fixado por Decreto Legislativo, até seis meses antes das eleições, comunicando-se o Tribunal Regional Eleitoral.

Artigo 13 – São ainda, objeto de deliberação, privativa da Câmara Municipal, dentre outros atos e medidas, na forma do Regimento Interno:

I – requerimentos;

II – indicações;

III – moções.

Artigo 14 – Decidir sobre a perda do mandato do Vereador, por voto secreto e pelo quorum de dois terços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do Artigo 19, mediante provocação da Mesa Diretora ou do Partido Político, representado na Câmara.

## SEÇÃO II DOS VEREADORES

Artigo 15 – No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, as dez horas, em sessão solene de instalação, independentemente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. § 1º - No ato da posse, exibidos os diplomas e verificada a sua autenticidade, o Presidente em exercício de pé, no que será acompanhado por todos os vereadores, proferirá o seguinte compromisso, que se completará com a assinatura do termo competente:

Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar leal e sinceramente o mandato a mim conferido e trabalhar pelo engrandecimento deste Município e bem estar de seu povo. Ato contínuo, feita a chamada nominal, cada vereador, novamente de pé, declarará: ASSIM O PROMETO.

§ 2º - No ato da posse os vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião, bem como ao término do mandato, deverão fazer sua declaração de bens.

§ 3º - O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste Artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, ressalvados os casos de motivo justo e aceito pela Câmara.

§ 4º - O subsídio dos Vereadores será fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 39 § 4º, 57 § 7º, 150 II, 153 III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal.

Emenda a Lei Orgânica n.º 004/98, de 06 de novembro de 1.998.

§ 5º - Revogado pela Emenda a Lei Orgânica n.º 004/98, de 06 de novembro de 1.998.

§ 6º - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Artigo 16 – É admitida a licença do Vereador:

I – em virtude de doença devidamente comprovada

II – em face de licença gestante

III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou político, de interesse do Município

IV – para tratar de interesses particulares, nunca inferior a trinta dias, em cada sessão legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir suas funções, antes do término da licença

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício:

a) – o vereador licenciado nos termos dos incisos I e II

b) – o vereador licenciado na forma do inciso III, se a missão decorrer de expressa designação da Câmara, ou tiver sido previamente autorizado pelo Plenário

§ 2º - A licença a gestante será concedida segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para a servidora Pública Municipal.

Artigo 17- No caso de vaga, investidora em cargo de Secretário Municipal, ou licença superior a sessenta dias, o Presidente da Câmara convocará, imediatamente, o Suplente.

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara.

§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral, a fim de serem convocadas eleições para preenche-la, quando faltarem mais de quinze meses para o término da legislatura.

Artigo 18 – O Vereador não poderá:

I – desde a expedição do diploma:

a) - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) – ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior, não havendo perda de mandato se investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado de Santa Catarina e Secretário do Município.

Emenda a Lei Orgânica n.º 001/98, de 03 de junho de 1.998.

Artigo 19 – Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no Artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, mesmo que esteja licenciado, salvo os casos previstos nos incisos I a III, do Artigo 16, a um terço da sessão legislativa;

IV – que fixar residência fora do Município;

V – que perder, ou tiver suspenso seus direitos políticos;

VI – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VII – que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e transitada em julgado, na forma definida em lei;

VIII – que utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

Artigo 20 – Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em função do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Artigo 21 – Ao se extinguir o mandato do vereador por qualquer dos itens do Artigo 19 e ocorrido e comprovado o fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão comunicá-lo-a ao plenário e fará constar em Ata a declaração de extinção do mandato e convocará imediatamente o suplente.

Parágrafo único – Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste Artigo, o Suplente de Vereador ou o Prefeito poderá requerer, em Juízo, a declaração de extinção do mandato e, se julgada procedente, a respectiva decisão judicial importará na destituição automática do presidente omissor do Cargo da Mesa e no seu impedimento para nova investidura, durante a legislatura, além de ser condenado as cominações legais decorrentes da sucumbência.

## SEÇÃO III

**DA MESA DA CÂMARA**

Artigo 22 – Imediatamente, depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob a Presidência do mais votado, dentre os presentes, e havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente, empossados.

Parágrafo único – Não havendo número legal, o Vereador mais votado, dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões, até que seja eleita a Mesa.

Artigo 23 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no dia 16 de dezembro de 2º (Segunda) legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro da 3º (terceira) legislatura.

§ 1º - O Regimento Interno disciplinará a forma de eleição e a composição da Mesa;

§ 2º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo;

§ 3º - Por projeto de Resolução, aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, qualquer componente da Mesa poderá ser destituído e afastado, por irregularidades apuradas por Comissão de Inquérito, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Artigo 24 – São atribuições da Mesa, dentre outras:

I – propor projetos de leis que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara, e fixem os respectivos vencimentos;

II – elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;

III – apresentar projetos de lei, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares, ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;

IV – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total, ou parcial de sua dotação orçamentária;

V – devolver a tesouraria da Prefeitura, o saldo de caixa existente na Câmara, no final do exercício;

VI – enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março, as contas do exercício anterior;

VII – nomear, promover, comissionar, conceder gratificação, licença por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Secretaria da Câmara, nos termos da lei;

Artigo 25 – Ao Presidente da Câmara dentre outras atribuições, compete:

I – representar a Câmara, em Juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

V – fazer publicidade dos Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;

VI – decretar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos em lei;

VII – requisitar numerário destinado as despesas da Câmara;

VIII – apresentar ao Plenário, até o dia 20(vinte) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;

IX – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

X – solicitar intervenção no Município, nos casos admitidos na Constituição Federal;

XI – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar força necessária para esse fim;

XII – presidir as reuniões da Câmara;

XIII – substituir o Prefeito, na falta ou impedimento do Vice-Prefeito;

XIV – oferecer projetos, indicações ou requerimentos, na qualidade de Presidente da Mesa e votar nos casos previstos no Artigo 26, incisos I, II e III.

XV – comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, o resultado do julgamento das contas do Prefeito;

XVI – tomar parte nas discussões, deixando a Presidência, passando-a ao seu substituto, quando se tratar de matéria que se propuser discutir;

XVII – a competência dos demais membros da Mesa será fixada no Regimento Interno;

Artigo 26 – O Presidente da Câmara e, igualmente, seu substituto votarão, apenas quando:

I – da eleição da Mesa;

II – a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;

III – houver empate em qualquer votação no plenário;

IV – nas votações secretas;

§ 1º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes casos:

a) – no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito;

b) – na eleição dos membros da Mesa;

c) - nas votações e decretos legislativos, voltados a concessão de honrarias e denominação de vias e logradouros públicos;

§ 2º - Fica impedido de votar, o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se, se o fizer, a votação, quando decisivo o seu voto.

**SEÇÃO IV****DA SESSÃO LEGISLATIVA**

Artigo 27 – A Câmara de Vereadores, reunir-se-á, anualmente, em período ordinário, dispensada a convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro e, em período extraordinário, sempre que for convocado pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por 2/3 dos seus membros.

§ 1º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela, mediante neste último caso, comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 2º - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos seus membros, considerando-se presente o Vereador que assinar o livro de presenças e participar dos trabalhos da Ordem do Dia.

Artigo 28 – A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Artigo 29 – As sessões da Câmara, serão públicas, salvo deliberações em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação de decoro parlamentar.

Artigo 30 – As sessões ordinárias e extraordinárias serão sempre remuneradas, obedecidas as normas previstas no § 4º, do Artigo 15.  
Parágrafo único – O número de sessões ordinárias mensais será de quatro e as extraordinárias, para fins de remuneração, será de no máximo quatro por mês.  
Parágrafo único – O número de sessões ordinárias mensais será de quatro e as extraordinárias quantas forem necessárias. EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2012, DE 19/12/2012.

#### SEÇÃO V DAS COMISSÕES

Artigo 31 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno, ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º - Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 2º - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei, que dispensa, na forma do Regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de dois décimos dos membros da Câmara;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V – apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

VI – acompanhar junto a Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

VII – qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar do Presidente da Câmara, que lhe permita emitir conceitos, junto as comissões, sobre projetos, que nelas se encontrem para estudo;

VIII – o Presidente da Câmara, enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração;

Artigo 32 – As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação, próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil, ou criminal dos infratores.

#### SEÇÃO VI DO PROCESSO LEGISLATIVO SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 – O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas a Lei Orgânica Municipal;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – decretos legislativos;

VI – resoluções.

#### SUBSEÇÃO II DAS EMENDAS A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Artigo 34 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – da iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município;

§ 1º - A proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada, quando obtiver, em ambos, 3/5 (três quintos) dos votos da Câmara;

§ 2º - A emenda aprovada nos termos deste Artigo será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem;

§ 3º - A matéria constante de emenda rejeitada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa;

§ 4º - A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio, ou de intervenção no Município.

#### SUBSEÇÃO III DAS LEIS

Artigo 35 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito e a qualquer Vereador, ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, as leis que versem sobre:

a) – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia, ou aumento de sua remuneração;

b) – regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

c) – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

d) – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta do Município;

§ 2º - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, salvo matéria orçamentária.

Artigo 36 – É de competência exclusiva da Mesa da Câmara, a iniciativa dos projetos de lei que disponham:

I – criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus servidores;

II – fixação ou aumento da remuneração;

III – organização e funcionamento de seus serviços.

Artigo 37 – A iniciativa popular será exercida pela apresentação a Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município.

§ 1º - Obedecidos os requisitos do Caput do Artigo, o recebimento de projetos de iniciativa popular dependerá, também da identificação dos assinantes, através de indicação do número dos respectivos títulos eleitorais.

§ 2º - A tramitação dos projetos de iniciativa popular obedecerá as normas relativas ao processo legislativo.

§ 3º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara, assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na tribuna da Câmara.

Artigo 38 – São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

I – Código Tributário Municipal;

II – Código de obras ou de edificações;

III – Código de posturas;

IV – Código de zoneamento;

V – Código de parcelamento do solo;

VI – Plano diretor;

VII – Regime Jurídico dos servidores;

VIII – Estatuto dos servidores Municipais;

Parágrafo único – As leis complementares exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Artigo 39 – As leis ordinárias exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria simples do plenário da Câmara.

Artigo 40 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara.

§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.

§ 2º - A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - Se o decreto legislativo determinar a apreciação da lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Artigo 41 – O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar o decreto, com força de lei, para a abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato a Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente, para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – O decreto, perderá a eficácia desde a edição se não for convertido em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

Artigo 42 – Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados, neste caso, os projetos de lei orçamentária;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Artigo 43 – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no Caput deste Artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.

§ 2º - O prazo referido neste Artigo, não corre no período de recessão da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Artigo 44 – O Projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10(dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15(quinze) dias.

§ 1º - Decorrido o prazo de 15(quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2º - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48(quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral do Artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 15(quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer, ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º deste Artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48(quarenta e oito) horas, para promulgação.

§ 8º - Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e se este ano não o fizer no prazo de 48(quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§ 9º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 10º - A lei promulgada produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Artigo 45 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único – O disposto neste Artigo, não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos a deliberação da Câmara.

Artigo 46 – O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado, sem deliberação do plenário.

#### SUBSEÇÃO IV

#### DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES

Artigo 47 – O projeto de decreto legislativo, é a proposição destinada e regular matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, que produza efeitos externos, não dependerá porém, de sanção do Prefeito.

Parágrafo único – O decreto legislativo, aprovado pelo plenário em dois turnos de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.  
Artigo 48 – O projeto de resolução, é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependem de sanção do Prefeito.

Parágrafo único – A Resolução, aprovada pelo plenário em dois turnos de votação, será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 49 – O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos dar-se-á conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto na Lei Orgânica.

Artigo 50 – O cidadão que desejar de usar a palavra, durante a discussão dos projetos de lei, para opinar sobre os mesmos, poderá se inscrever em lista especial na Secretaria da Câmara, antes do início da sessão.

§ 1º - Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência a matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão.

§ 3º - O Regimento Interno, estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos.

## CAPÍTULO II

### DO PODER EXECUTIVO

#### SEÇÃO I

#### DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Artigo 51 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores.

Artigo 52 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto, até 90(noventa)dias antes do término do mandato de seu antecessor, dentre os brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos e no exercício de seus direitos políticos.

Artigo 53 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos Municípios e exercer o cargo sob inspiração democrática, da legitimidade e da legalidade”.

§ 1º - Se até 10(dez) de janeiro, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento público.

§ 4º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado, para missões especiais, substituí-lo-a nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.

Artigo 54 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A recusa do Presidente em assumir a Prefeitura implicará em perda do cargo que ocupa na Mesa Diretora.

Artigo 55 – Se as vagas ocorrerem na primeira metade do mandato, far-se-á eleição direta, na forma da legislação eleitoral, cabendo aos eleitores completarem o período.

Artigo 56 – O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do respectivo mandato.

Artigo 57 – Para concorrerem a outros cargos eletivos, o Prefeito e o Vice-Prefeito devem renunciar aos mandatos até 6(seis) meses antes do pleito.

Artigo 58 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:

I – firmar ou manter contrato com o Município, ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive, os de que seja demissível, ad nutum, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse, em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no Artigo 38 da Constituição Federal;

III – ser titular de mais de um mandato eletivo;

IV – patrocinar causas em que seja interessada quaisquer das entidades mencionadas no inciso I deste Artigo;

V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa, que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

VI – fixar residência fora do Município.

Artigo 59 – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a dez dias.

Artigo 60 – O Prefeito poderá licenciar-se, quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente comprovada.

§ 1º - No caso deste Artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus a remuneração integral;

§ 2º - O Prefeito gozará férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

Artigo 61 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara de Vereadores, observado o que dispõem os arts. 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III e 153 § 2º, I, da Constituição Federal.

Emenda a Lei Orgânica n.º 003/1998, de 14 de outubro de 1.998.

Artigo 62 – Revogado, pela Emenda a Lei Orgânica n.º 003/1998, de 14.10.1998.

Artigo 63 – Revogado, pela Emenda a Lei Orgânica n.º 003/1998, de 14.10.1998.

Artigo 64 – A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito, ou seu

substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na legislação federal.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Artigo 65 – Ao Prefeito compete privativamente:

- I – nomear e exonerar os Secretários Municipais e os Diretores dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
- II – iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
- III – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
- IV – vetar, no todo, ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;
- V – representar o Município em Juízo e fora dele;
- VI – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade, ou utilidade pública, ou por interesse social;
- VII – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
- VIII – permitir, ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, desde que autorizado pela Câmara;
- IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;
- X – enviar a Câmara os projetos de lei, relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
- XI – encaminhar a Câmara, até 31 de março, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
- XII – encaminhar aos órgãos competentes, os planos de aplicação e as prestações de contas exigidos em lei;
- XIII – fazer publicar os atos oficiais, em jornal de maior circulação no Município;
- XIV – prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;
- XV – prover os serviços e obras da administração pública;
- XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- XVII – colocar a disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez;
- XVIII – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;
- XIX – oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
- XX – convocar extraordinariamente a Câmara, quando o interesse da administração o exigir;
- XXI – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, ou para fins urbanos;
- XXII – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração, para o ano seguinte;
- XXIII – organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;
- XXIV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
- XXV – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
- XXVI – desenvolver o sistema viário do Município;
- XXVII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do Plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
- XXVIII – providenciar sobre o incremento do ensino;
- XXIX – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
- XXX – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado, para garantia do cumprimento de seus atos;
- XXXI – solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a dez dias;
- XXXII – adotar providências, para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
- XXXIII – publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido de execução orçamentária;
- XXXIV – o numerário relativo as dotações da Câmara Municipal, será entregue segundo a programação financeira de desembolso, ou na falta desta em duodécimo, até o (20) vigésimo dia de cada mês.

Artigo 66 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do Artigo 65.

Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2008, de 16 de dezembro de 2.008.

Artigo 67 – Até 30(trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório circunstanciado da situação da Administração Municipal.

Artigo 68 – É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos, após o término de seu mandato, não, previstos na legislação orçamentária.

§ 1º - O disposto neste Artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão efeitos os empenhos e atos praticados em desacordo neste Artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Artigo 69 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art.38, II, IV e V da Constituição Federal e no Artigo 58 desta Lei Orgânica.

§ 1º - Ao Prefeito é vedado desempenhar funções e qualquer título, em empresa privada.

§ 2º - A infringência ao disposto neste Artigo, e em seu § 1º, implicará perda de mandato.

Artigo 70 – As incompatibilidades declaradas nos Artigos 18 e 19, incisos e letras, desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e os Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Artigo 71 – São crimes de responsabilidade do Prefeito, os previstos em Lei Federal.

Parágrafo único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo 72 – São infrações político-administrativas do Prefeito, as previstas em lei federal.

Parágrafo único – O Prefeito será julgado, pela prática de infração político-administrativas, perante a Câmara Municipal.

Artigo 73 – Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo do Prefeito quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez dias;

III – infringir as normas dos Artigos 18, 19 e 59, no que couber, desta Lei Orgânica, no que couber;

IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Artigo 74 – Depois que a Câmara Municipal declara a admissibilidade da acusação contra o Prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros, será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça, nas infrações penais comuns, e perante a Câmara, nos crimes de responsabilidade.

Artigo 75 – O Prefeito será afastado do cargo:

I – nas infrações penais comuns se recebida a denúncia queixa crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;

II – nos crimes de responsabilidade após instauração de Processo pela Câmara Municipal;

§ 1º - Se decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do Processo.

§ 2º - O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

#### SEÇÃO IV

##### DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Artigo 76 - A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Artigo 77 – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Artigo 78 – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal, deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse, encargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

Parágrafo único – A declaração de bens, constante no “Caput” deste Artigo, será apresentada a Mesa da Câmara para ser registrada em livro próprio.

Artigo 79 – São auxiliares diretos do Prefeito:

I – os Secretários municipais;

II – os Diretores de órgãos da administração pública direta;

Parágrafo único – Os cargos previstos acima são de livre nomeação e exoneração do Prefeito;

Artigo 80 – São condições essenciais para investidura no cargo de Secretário ou Diretor:

I – ser brasileiro;

II – estar no exercício dos direitos políticos;

III – ser maior de vinte um anos;

IV – residir no Município.

#### SEÇÃO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Artigo 81 – Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou Diretores:

I – subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito, relatório anual dos serviços realizados por suas secretarias ou órgãos;

IV – comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais;

§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.

§ 2º - A infringência ao inciso IV deste Artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal.

Artigo 82 – Lei Municipal de iniciativa do Prefeito, poderá criar administrações ou subprefeituras nos Distritos.

Artigo 83 – O administrador distrital terá a remuneração que for fixada na legislação municipal.

Parágrafo único – Aos administradores ou subprefeitos, como delegado do Poder Executivo, compete:

I – cumprir e fazer cumprir as leis, resoluções, regulamentos e mediante instruções expedidas pelo Prefeito, os atos pela Câmara e por ele aprovados;

II – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito Municipal, quando se tratar de matéria estranha as suas atribuições, ou quando for o caso;

III – indicar ao Prefeito as providências necessárias no Distrito;

IV – fiscalizar os serviços que lhe são afetos;

V – prestar contas ao Prefeito mensalmente, ou quando lhes forem solicitadas.

Artigo 84 – O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

#### SEÇÃO VI

##### DA SEGURANÇA PÚBLICA

Artigo 85 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar, destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos de guarda municipal far-se-á, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

## SEÇÃO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 86 – A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura organizam-se e coordenam-se, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que compõem a administração indireta do Município se classificam em:  
I – autarquia – o serviço autônomo, criados por leis, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;  
II – empresa pública e a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criado por lei para exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a exercer, por força de contingência, ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;  
III – sociedade de economia mista e a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob forma de sociedade anônima, cujas ações com direito e voto pertencem em sua maioria ao Município ou a entidade da administração indireta;

IV – fundações públicas e a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento, custeado por recursos do Município e de outras fontes;

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste Artigo, adquire personalidade jurídica com a inscrição de escritura pública de sua constituição no Registro Civil de pessoas jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernente as fundações.

## TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 87 – A administração pública direta, indireta ou funcional do Município obedecerá, no que couber, ao disposto no Capítulo VII, do Título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Artigo 88 – Os planos de cargos e carreira do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores municipais, remuneração compatível com o mercado de trabalho, para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.

§ 1º - O Município proporcionará aos servidores, oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.

§ 2º - Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente, para tanto, o Município poderá manter convênios com instituições especializadas.

Artigo 89 – O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50% desses cargos ou funções sejam preenchidos por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.

Artigo 90 – Um percentual não inferior a 2% dos cargos e empregos do Município serão destinados a pessoa portadoras de deficiência, devendo os critérios para seu preenchimento, serem definidos em lei municipal.

Artigo 91 – É vedada a conversão de férias ou licença em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal.

Artigo 92 – O Município assegurará a seus servidores e dependentes, na forma da lei municipal, serviços de atendimento médico, odontológico e de assistência social.

Parágrafo único – Os servidores referidos neste Artigo são extensivos aos pensionistas e aposentados do Município.

Artigo 93 – O Município poderá instituir contribuições cobradas de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

Artigo 94 – Os concursos públicos para o preenchimento de cargos, empregos ou funções na administração municipal, não poderão ser realizados antes de decorridos 15(quinze) dias do encerramento das inscrições, as quais ficarão abertas por período não inferior a 15 (quinze) dias.

Emenda a Lei Orgânica n.º 002/98, de 14 de outubro de 1.998.

Artigo 95 – O Município, suas entidades da administração indireta e fundacional, bem como as concessionárias e as permissionárias de serviço público, responderão pelos danos, que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo e culpa.

## CAPÍTULO II DOS ATOS MUNICIPAIS SEÇÃO I DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Artigo 96 – A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgãos da imprensa local ou não havendo, em órgão oficial.

§ 1º - No caso de não haver periódicos no Município, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

§ 2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais serão feita por meio de licitação em que se levará em conta, além dos preços, a circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.

Artigo 96 - Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do Município definido em lei ou, na falta deste, em diário da respectiva associação municipal ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer.

§ 1º - A lei poderá instituir diário oficial eletrônico do Município, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação dos atos municipais

§ 2º - O sítio e o conteúdo das publicações de que trata § 1º deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 3º - A publicação eletrônica na forma do § 1º substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outro meio de publicação.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2013 de 20.12.13

## SEÇÃO II

### DOS LIVROS

Artigo 97 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste Artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

## SEÇÃO III

### DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 98 – A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito, far-se-á:

I – mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:

- a) – regulamentação de lei;
- b) – criação ou extinção de gratificação, quando autorizadas em lei;
- c) – abertura de créditos especiais ou suplementares;
- d) – declaração de utilidade pública, ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou servidão pública;
- e) – criação, alteração e extinção de órgãos do Município, quando autorizado em lei;
- f) – definição de competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
- g) – aprovação de regulamentos e regimento dos órgãos da administração pública;
- h) – aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
- i) – fixação e alteração dos preços dos serviços, prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
- j) – permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
- k) – aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;
- l) – criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos da lei;
- m) – medidas executórias do plano diretor;
- n) – estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativos de lei;

II – mediante portaria, quando se tratar de:

- a) – provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos serviços municipais;
- b) – lotação e relocação nos quadros de pessoal;
- c) – criação de comissões e designação de seus membros;
- d) – inscrição e dissolução de grupos de trabalho;
- e) – abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
- f) – outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

§ 1º - Os atos constantes dos itens II e III deste Artigo, poderão ser delegados.

§ 2º - Os casos não previstos neste Artigo obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

## SEÇÃO IV

### DAS PROIBIÇÕES

Artigo 99 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores municipais, que exerçam cargos de Chefia, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único – Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Emenda a Lei Orgânica n.º 002/2008, de 16 de dezembro de 2.008.

Artigo 100 – A pessoa jurídica em débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, com o sistema de seguridade social, como estabelecidos em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

## SEÇÃO V

### DAS CERTIDÕES

Artigo 101 – Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, são obrigados a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões dos atos, contratos e decisões desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar, ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

Parágrafo único – As certidões relativas ao Poder Executivo, serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO III

### DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Artigo 102 – É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares, através de processo licitatório.

Artigo 103 – Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência, devidamente justificados, será realizada sem que conste:

I – o respectivo projeto;

II – o orçamento do seu custo;

III – a indicação dos recursos financeiros, para o atendimento da respectiva despesa;

IV – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade, para o interesse público;

V – aos prazos para o seu início e término.

Artigo 104 – A concessão ou permissão de serviço público somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização, para exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido neste Artigo .

§ 2º - Os serviços concedidos, ou permitidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e a fiscalização da administração municipal, cabendo ao Prefeito aprovar as tarifas respectivas.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos, ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive, em órgãos da imprensa da Capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Artigo 105 – Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviço público na forma, que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

I – planos e programas de expansão dos serviços;

II – revisão da base de cálculo dos custos operacionais;

III – política tarifária;

IV – nível de atendimento da população em termos de qualidade e quantidade;

V – mecanismos para a formulação de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive, para apuração de danos, causados a terceiros.

Parágrafo único – Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste Artigo, deverá constar do contrato de concessão ou permissão.

Artigo 106 – Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão obedecidos, entre outros:

I – os direitos dos usuários, inclusive, as hipóteses de gratuidade;

II – as regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III – as normas que possam comprovar a eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;

IV – as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Artigo 107 – As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive, em jornais de circulação estadual, mediante edital ou comunicação resumida.

Artigo 108 – As tarifas dos serviços públicos, prestados diretamente pelo Município, ou por órgãos de sua administração descentralizada, serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo a Câmara definir os serviços remunerados, pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

Artigo 109 – O Município poderá consorciar-se com outros Municípios, para a realização de obras, ou prestação de serviços públicos de interesse comum, desde que autorizado por lei.

Artigo 110 – Ao Município é facultado conveniar com a União, ou com o Estado, a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução de serviço em padrões adequados ou quando houver interesse mútuo para a celebração do mesmo.

Artigo 111 – A criação pelo Município de entidade da administração indireta, para execução de obras ou serviços públicos, só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.

Artigo 112 – Os órgãos ligados das entidades de administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleito por estes, mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

#### CAPÍTULO IV DOS BENS MUNICIPAIS

Artigo 113 – Cabe ao Prefeito, a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Artigo 114 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria, ou Diretoria a que forem distribuídos.

Artigo 115 – A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá a seguinte norma:

I – quando imóveis, dependerá de autorização administrativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante.

Artigo 116 – A aquisição de bens móveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Artigo 117 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados a venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Artigo 118 – Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termos de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Artigo 119 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercado, matadouros, estações, recintos de espetáculos

e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

Artigo 120 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I – pela sua natureza;

II – em relação a cada serviço;

Parágrafo único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial dos bens existentes e na prestação de contas de cada exercício será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Artigo 121 – O Município nas vendas ou doações de bens imóveis outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de área urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação.

## CAPÍTULO V

### DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Artigo 122 – O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações.

Artigo 123 – A investidura em cargo ou emprego público, depende sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único – O prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável por uma vez, por igual período.

Artigo 124 – Será convocado para assumir cargo, ou emprego, aquele que for aprovado em concurso público de provas, ou de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursados, na carreira.

Artigo 125 – São estáveis, após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgada, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa ou mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzindo ao cargo de origem, em direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esta finalidade.

Emenda a Lei Orgânica n.º 003/98, de 14 de outubro de 1.998.

Artigo 126 – A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre o maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

Parágrafo único – Revogado pela Lei 1.194/1993

Artigo 127 – A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimento entre os cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre servidores dos poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

Artigo 128 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I – a de dois cargos de professor;

II – a de um cargo de professor, com outro técnico ou científico;

III – a de dois cargos privativos de médico.

Parágrafo único – A proibição de acumular entende-se a empregados e funções e abrange, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações, mantidas pelo Poder Público.

Artigo 129 – Aplica-se aos servidores públicos municipais, no que couber, o disposto nos Artigos 26 a 30 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Artigo 130 – Fica fixada a data base dos servidores municipais, o dia 1º de novembro de cada ano, para revisão geral de sua remuneração e aumento salarial.

Artigo 131 – É vedado ao Executivo Municipal diferenciar ou escalonar reajustes, abonos, antecipações ou aumento salarial dos servidores públicos municipais.

Artigo 132 – Os cargos públicos serão criados por lei, que fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.

Parágrafo único – A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de resolução de iniciativa da Mesa.

## TÍTULO IV

### DA TRIBUTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

#### CAPÍTULO I

##### DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Artigo 133 – São tributos municipais, os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais do direito tributário.

Artigo 134 – Compete ao Município instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão, intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, a sua aquisição.

III – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar, previsto no art. 156, IV, da Constituição Federal e excluídas de sua incidência as exportações de serviços para o exterior.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo, nos termos da lei municipal de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão, ou extinção da pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens, ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - A lei que instituir tributo municipal observará, no que couber, as limitações do poder de tributar, estabelecidas, nos Artigos 150 a 152 da Constituição Federal.

Artigo 135 – As taxas serão instituídas em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva, ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos a disposição pelo Município.

Artigo 136 – A contribuição de melhoria, poderá ser instituída e cobrada em decorrência de obras públicas, nos termos e limites definidos em lei complementar a que se refere o art. 146 da Constituição Federal.

Artigo 137 – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica de contribuinte, facultando a administração municipal especialmente, para conferir efetivamente a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único – As taxas não poderão Ter base de cálculo próprio de impostos.

Artigo 138 – O Município poderá instituir contribuições, cobradas de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social, que criar e administrar.

## CAPÍTULO II

### DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 139 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do fundo de participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Artigo 140 – Pertencem ao Município:

I – o produto de arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações por ele mantidas;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III – setenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidentes sobre o ouro, observado o disposto no art. 153, § 5º, da Constituição Federal.

IV – cinquenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal.

V – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Artigo 141 – A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito, mediante edição de decreto.

Parágrafo único – A tarifa dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis, quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Artigo 142 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo, lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.

I – quando o contribuinte residir fora do domicílio fiscal, o mesmo será notificado através de aviso postal registrado.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado, para sua interposição o prazo de 15(quinze) dias, contados da notificação.

Artigo 143 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas de direito financeiro.

Artigo 144 – Nenhuma despesa será ordenado ou satisfeita, sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Artigo 145 – Nenhuma lei que crie ou aumente a despesa será executada, sem que dela conste a indicação do recurso, para atendimento do correspondente encargo.

Artigo 146 – A disponibilidade de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

## CAPÍTULO III

### DO ORÇAMENTO

Artigo 147 – A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e do plano plurianual, obedecerão as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e orçamentário.

Parágrafo único – O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Artigo 148 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, bem como os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças a qual caberá:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas, anualmente, pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre:

a) – dotação para pessoal e seus encargos;

b) – serviço de dívida;

III – sejam relacionados:

a) – com a correção de erros ou omissão, ou

b) – com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Artigo 149 – A lei compreenderá:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Artigo 150 – O Prefeito enviará a Câmara, no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste Artigo, implicará a elaboração pela Câmara, independentemente do envio da proposta, da competente Lei de meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Emenda a Lei Orgânica n.º 004/2008, de 16 de dezembro de 2008.

Artigo 151 – A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária a sanção, será promulgado como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Executivo.

Artigo 152 – Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Artigo 153 – Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariarem o disposto neste Capítulo, as regras do processo legislativo.

Artigo 154 – O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Artigo 155 – O orçamento não conterá dispositivos estranhos a previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

I – autorização para abertura de créditos suplementares;

II – contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Artigo 156 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta.

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação de impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e de desenvolvimento do ensino, como determinado art. 197 desta Lei Orgânica e apresentação de garantias as operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 149, II, desta Lei Orgânica;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir a necessidade, ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive, dos mencionados no Artigo 142, III, desta Lei Orgânica;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse em exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Artigo 157 – Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20(vinte) de cada mês.

Artigo 158 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a administração de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

#### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO DE TESOURARIA

Artigo 159 – As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente, instituído.

Parágrafo único – A Câmara Municipal terá sua própria tesouraria, por onde movimentara os recursos que lhe forem liberados e os

provenientes de aplicações financeiras.

Artigo 160 – As disponibilidades de caixa do Município, da Câmara Municipal, das entidades de administração direta ou indireta, inclusive, os fundos especiais e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais. Parágrafo único – As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta, poderão ser feitas, através da rede bancária privada, mediante convênio.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Artigo 161 – A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 162 – A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade, devendo encaminhar as suas demonstrações até o dia 15(quinze) de cada mês, para fins de incorporação a contabilidade central da Prefeitura.

Artigo 163 - O tesoureiro do Município, ou servidor que exerça a função, fica obrigado a apresentação do boletim diário da tesouraria, que será afixado em local próprio na sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS

Artigo 164 – São sujeitos a tomada ou a prestação de contas os agentes da administração municipal, responsáveis por bens e valores percententes ao Município.

Artigo 165 – Os Poderes Executivos e Legislativos, manterão de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com o objetivo de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e a eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

## TÍTULO V DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 166 – O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

§ 1º - A ordem social tem por base o primado do trabalho, e como objetivo o bem estar e a justiça social.

§ 2º - O Município de Pouso Redondo assegurará, em seus orçamentos anuais a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Artigo 167 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.

Artigo 168 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Artigo 169 – O trabalho e obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Artigo 170 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, objetivando proporcionar-lhes e entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem estar social.

Parágrafo único – São isentas de imposto as respectivas Cooperativas, sem fins lucrativos.

Artigo 171 – Aplica-se ao Município disposto nos arts. 171, § 2º, e 175, Parágrafo único, da Constituição Federal.

Artigo 172 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Artigo 173 – O Município dispensará a microempresa e a empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

## CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 174 – O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1º - Caberá ao Município, promover e executar as obras, que por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privativo.

§ 2º - O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção do desequilíbrio do sistema social, visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal.

Artigo 175 – Compete ao Município complementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na lei federal.

## CAPÍTULO III DA SAÚDE

Artigo 176 – A Saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurado, mediante políticas sociais e econômicas, que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações, para a sua promoção, proteção e recuperação.

Artigo 177 – Para atingir os objetivos estabelecidos no Artigo anterior o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Artigo 178 – As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita, preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo único – É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência a saúde, mantidos pelo Poder Público, ou contratados com terceiros.

Artigo 179 – São atribuições do Município, no âmbito do Sistema único de Saúde:

I – planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

II – planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua Direção Estadual;

III – gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes as condições e aos ambientes de trabalho;

IV – executar serviços de:

a) – vigilância epidemiológica;

b) – vigilância sanitária;

c) – alimentação e nutrição.

V – planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

VI – executar a política de insumos e equipamentos, para a saúde;

VII – fiscalizar as agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VIII – formar consórcios intermunicipais de saúde;

IX – gerir laboratórios públicos de saúde;

X – avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, elaborados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

XI – autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento.

Artigo 180 – As ações e os serviços de saúde, realizados no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – integração na prestação de ações de saúde;

III – participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal das ações de saúde através de Conselho Municipal de caráter deliberativo e paritário.

Artigo 181 – O Prefeito deverá convocar semestralmente o Conselho Municipal de Saúde, para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.

Artigo 182 – A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições:

I – formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

II – planejar e fiscalizar a distribuição de recursos destinados a saúde;

III – aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos, ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde.

Artigo 183 – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público, ou convênio, tendo a preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Artigo 184 – O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento municipal, do Estado, da União e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º - Os recursos destinados as ações e aos serviços de saúde no Município, constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos, para auxílios ou subvenções as instituições privadas, com fins lucrativos.

Artigo 185 – Sempre que possível, o Município promoverá:

I – planejar e executar política de conscientização sanitárias nas escolas da rede municipal;

II – combate ao uso de drogas;

III – serviço de assistência a maternidade e a infância;

IV – inspeção médica periódica, nos estabelecimentos de ensino.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CULTURA, DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

Artigo 186 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

Artigo 187 – A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

Artigo 188 – Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, os rios e fontes, em articulação com Governo Federal e Estadual.

Artigo 189 – O dever do Município com a educação será efetivado, mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive, para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola, da criança de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado as condições de educando;

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público, recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada a zelar, junto aos pais, ou representantes, pela frequência a escola.

Artigo 190 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência.

Artigo 191 – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os seus níveis e atuara, prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativo, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por representante legal ou responsável.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares, que recebam auxílio do Município.

Artigo 192 – O ensino é livre a iniciativa privada, atendida as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade, pelos órgãos competentes.

Artigo 193 – Os recursos do Município serão destinados as escolas públicas, podendo ser dirigidos as escolas comunitárias confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei Federal que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica, confessional, ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Artigo 194 – O Município auxiliara, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, quadras de esportes, campos e instalações de propriedade do Município.

Parágrafo único – Aplica-se ao Município, no que couber, o disposto no Artigo 217, da Constituição Federal.

Artigo 195 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, pedagógico, social e moral e altura de suas funções.

Artigo 196 – A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Esportes.

Artigo 197 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25%(vinte cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Emenda a Lei Orgânica n.º 003/2008, de 16 de dezembro de 2008.

Artigo 198 – É de competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso a cultura, a educação, ao desporto amador e a ciência.

Parágrafo único – O Sistema do ensino municipal será organizado em regime de colaboração com a União e o Estado.

Artigo 199 – Ficam isentos do pagamento do imposto predial e territorial urbano, os imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, culturais, paisagísticas e considerados de reserva permanente, para proteção do meio ambiente.

Artigo 200 - O Município fomentará as praticas esportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes, além de incentivar o desporto amador em todos os níveis.

Artigo 201 – O Município complementarará a educação com programas suplementares de material didático, transporte, alimentação, assistência médica e odontológica.

§ 1º - Será garantido o transporte escolar gratuito aos alunos da rede municipal de ensino, aos excepcionais e aos alunos do primeiro grau.

§ 2º - É facultado ao Município subsidiar o transporte aos alunos do 2º grau, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do custo das passagens.

Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2013, de 19/02/2013.

§1º - Será garantido o transporte escolar gratuito aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, aos excepcionais e aos alunos do ensino infantil (creches), ensino fundamental e ensino médio.

§2º - É o Município subsidiar o transporte aos alunos do Ensino Médio Técnico Profissionalizante, Curso Técnico Profissionalizante, Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do custo das passagens intermunicipais.

Artigo 202 – O Município ministrará o ensino nos seguintes princípios, entre outros:

I – as escolas multisseriadas para no máximo duas turmas, desde que o número de alunos seja igual ou superior a quinze alunos, por série;

II – os professores terão garantia de plano de carreira, com piso salarial profissional, podendo ingressar somente por concursos públicos ou de provas e títulos.

## CAPÍTULO V

### DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Artigo 203 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados, todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A lei disporá a assistência aos idosos, a maternidade e aos excepcionais, assegurara aos maiores de sessenta e cinco anos a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, por concessão do Município.

§ 3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondendo sobre a proteção a infância, a juventude e as pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros públicos, edifícios e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - No âmbito de sua competência, lei municipal disporá sobre a adaptação de logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado as pessoas portadoras de deficiência.

§ 5º - Para a execução do previsto neste Artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – amparo as famílias numerosas e sem recursos;

II – estímulo aos pais e as organizações sociais, para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

III – colaboração com as entidades assistenciais, que visem a proteção e educação da criança;

IV – amparo as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito a vida;

V – colaboração com a União, com o Estado e com os outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados, ou desajustados, através de processo adequado de permanente recuperação.

## CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Artigo 204 – Todos tem direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - O Município, em articulação com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes do art. 23, VI da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias, para o atendimento do previsto neste capítulo.

§ 2º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies do ecossistema;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas a pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização, que comprometa a integridade dos atributos, que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para a instalação de obra, ou atividade potencialmente, causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias, que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública, para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas, que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

§ 3º - Aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 4º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente, da obrigação de reparar os danos causados.

## CAPÍTULO VII DA POLÍTICA URBANA

Artigo 205 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e do interior e garantir o bem estar social de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento de expansão urbana, e será revisto a cada cinco anos.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social, quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Artigo 206 – O Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;

III – desapropriação, com o pagamento, mediante título da dívida pública de emissão, previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Artigo 207 – Aquele que possuir, como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia, ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único – O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou a mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

## CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Artigo 208 – A Política Agrícola será planejada, executada e avaliada na forma que dispuser o Plano de Desenvolvimento Rural, aprovado pela Câmara Municipal, com a participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transporte, entidades privadas e públicas, ligadas a agropecuária, profissionais de educação e saúde no setor, órgão de imprensa, levando em conta especialmente:

I – as condições de produção, comercialização e armazenagem, prestigiada a comercialização direta entre produtor e consumidor;

II – a utilização e desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades;

III – lazer, habitação, educação e saúde para o produtor rural;

IV – a garantia de vias de acesso em boas condições de trafegabilidade para escoamento da produção;

V – a execução de programas de recuperação e conservação de solo e da água, reflorestamento e aproveitamento racional dos recursos naturais;

VI – a proteção do meio ambiente;

VII – o incentivo ao cooperativismo, ao associativismo e ao sindicalismo;

VIII – prestação de serviços públicos e fornecimento de insumos a preços diferenciados para a pequena propriedade rural;

IX – incentivo ao ensino, pesquisa, assistência técnica e extensão rural, em articulação com os órgãos Estaduais e Federais;

X – a infra-estrutura física para atender as necessidades sociais e econômicas do setor rural;

XI – incentivo a instalação de agroindústrias;

§ 1º - A priorização que se trata o caput deste Artigo, se dará na forma de incentivos fiscais, melhoria de acesso e infra-estrutura, autorizados por lei.

Artigo 209 – São isentos dos tributos os veículos de tração animal, e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de produtos.

Artigo 210 – O Município destinará um percentual de 5%(cinco por cento) no mínimo, da receita corrente, liberadas em duodécimos para a Secretaria da Agricultura do Município.

Parágrafo único – Do percentual acima previsto, o Município destinará 20%(vinte por cento) na pesquisa agropecuária.

## TÍTULO VI

### DA COLABORAÇÃO POPULAR

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 211 – Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público.

Parágrafo único – O disposto neste título, tem fundamento nos Artigos 5, XVII e XVIII, 29, X e XI, 174, § 2º, 194, VII, entre outros, da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ASSOCIAÇÕES

Artigo 212 – A população do Município poderá organizar-se em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabelecerá, entre outras vedações:

a) – atividades político-partidárias;

b) - participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do Município ou ocupantes de cargo de confiança da Administração Municipal; Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2011 de 01.03/2011.

c) – discriminação de qualquer título.

§ 1º - Nos termos deste Artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:

I – proteção e assistência a criança, ao adolescente, aos desempregados, aos portadores de deficiência, aos pobres, aos idosos, a mulher e aos doentes;

II – representação dos interesses de moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas de casa, de pais de alunos, de alunos, de professores e de contribuintes;

III – colaboração com a educação e a saúde;

IV – proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;

V – promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer.

§ 2º - O Poder Público incentivará a organização de associações, objetivos diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que o interesse social e da administração convergirem, para a colaboração comunitária e participação popular, na formulação e execução de políticas públicas.

#### CAPÍTULO III

##### DAS COOPERATIVAS

Artigo 213 – Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado, desta Lei Orgânica e da Legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas, para o fomento de atividades, nos seguintes setores:

I – agricultura, pecuária e pesca;

II – construção de moradias;

III – abastecimento urbano e rural;

IV – assistência judiciária;

V – crédito.

Parágrafo único – Aplica-se as cooperativas, no que couber, o previsto no § 2º do Artigo anterior.

Artigo 214 – O Poder Público estabelecerá a programas especiais de iniciativa popular, que objetive implementar a organização da comunidade local, de acordo com as normas deste título.

Artigo 215 – O Governo Municipal, incentivará a colaboração popular, para a organização de mutirões de colheita, de roçado, de plantio, de construção e outros quando assim recomendar o interesse da comunidade diretamente interessada.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 216 – O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e os Vereadores, prestarão no ato da promulgação da Lei Orgânica, o compromisso de mantê-la, defendê-la e cumpri-la.

Artigo 217 – Incumbe ao Município:

I – auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse pública, não acolher o contrário, os Poderes Executivos e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II – adotar medidas, para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Artigo 218 – Qualquer cidadão será sempre legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Artigo 219 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Artigo 220 – Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitidos a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único – As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados porém pelo Município.

Artigo 221 – Até a entrada em vigor da lei complementar federal, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito e o projeto de lei orçamentária anual, serão encaminhados a Câmara até 4(quatro) meses antes do encerramento da sessão legislativa.

Artigo 222 – Toda e qualquer empresa comercial, industrial ou de serviços que estiver contribuindo para a degradação do Rio das Pombas e demais afluentes, terá o prazo de 2 anos, a contar da promulgação desta lei, para se adaptar as normas técnicas, sob pena de encerramento de suas atividades.

Artigo 223 – Ficam revogadas as leis que concedem isenções a qualquer título, em vigor nesta data, não se admitindo neste caso, a invocação do direito adquirido.

Artigo 224 – O disposto no Artigo 78, da seção IV, do Capítulo II, do Título II, desta Lei Orgânica, deverá ser cumprido no prazo de 30(trinta) dias de sua promulgação.

Artigo 225 – Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais que estejam sendo percebidos em desacordo com a Lei Orgânica, serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Artigo 226 – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos Membros da Câmara Municipal e promulgada pela Mesa, entra em vigor na data de sua promulgação.

Artigo 227 – Revogam-se as disposições em contrário.

POUSO REDONDO, 05 de Abril de 1990.

RENALDO SIEWERDT

Vereador - Presidente da Câmara

VALMOR FERREIRA

Vereador Vice-Presidente

ARVINO CRISTOFOLINI

Vereador Primeiro-Secretário

ALCEU SCHLOSSER

Vereador Segundo-Secretário

ANIBOR PROCHNOW

Vereador Relator Geral

LUIZ BENJAMIN BINI

Vereador

LUIZ GONZAGA STEIL

Vereador

GABRIEL DEL'CASTAGNÉ

Vereador

PEDRO SCOZ

Vereador

LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO

DE

POUSO REDONDO

ÍNDICE POR ARTIGOS

ARTIGOS MATÉRIA

TÍTULO I – DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I – Disposições Preliminares 1º a 6º

CAPÍTULO II – Da Competência 7º a 9º

**TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS****CAPÍTULO I – Do Poder Legislativo**

Seção I – Da Câmara Municipal 10 a 14

Seção II – Dos Vereadores 15 a 21

Seção III – Da Mesa da Câmara 22 a 26

Seção IV– Da Sessão Legislativa 27 a 30

Seção V– Das Comissões 31 a 32

Seção VI – Do Processo Legislativo

Subseção I – Das Disposições Preliminares 33

Subseção II – Das Emendas a Lei Orgânica Municipal 34

Subseção III – Das Leis 35 a 46

Subseção IV– Dos Decretos Legislativos e das Resoluções 47 a 50

**CAPÍTULO II – Do Poder Executivo**

Seção I – Do Prefeito e do Vice-Prefeito 51 a 64

Seção II – Das atribuições do Prefeito 65 a 68

Seção III – Da Responsabilidade do Prefeito 69 a 75

Seção IV– Dos Auxiliares Diretos do Prefeito 76 a 80

Seção V– Das Atribuições dos Auxiliares Diretos do Prefeito 81 a 84

Seção VI – Da Segurança Pública 85

Seção VII – Da Estrutura Administrativa 86

**TÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

CAPÍTULO I – Disposições Gerais 87 a 95

CAPÍTULO II – Dos Atos Municipais

Seção I – Da Publicidade dos Atos Municipais 96

– Seção II – Dos Livros 97

- Seção III Dos Atos Administrativos 98

Seção IV – Das Proibições 99 a 100

Seção V – Das Certidões 101

CAPÍTULO III – Das Obras e Serviços Municipais 102 a 112

CAPÍTULO IV – Dos Bens Municipais 113 a 121

CAPÍTULO V – Dos Servidores Municipais 122 a 132

**TÍTULO IV – DA TRIBUTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

CAPÍTULO I – Dos Tributos Municipais 133 a 138

CAPÍTULO II – Da Receita e da Despesa 139 a 146

CAPÍTULO III – Do Orçamento 147 a 158

CAPÍTULO IV – Da Gestão de Tesouraria 159 a 160

CAPÍTULO V – Da Organização Contábil 161 a 163

CAPÍTULO VI – Da Prestação e Controle das Contas 164 a 165

**TÍTULO V – DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL**

CAPÍTULO I – Disposições Gerais 166 a 173

CAPÍTULO II – Da Assistência e Previdência Social 174 a 175

CAPÍTULO III – Da Saúde 176 a 185

CAPÍTULO IV – Da Cultura, da Educação e do Desporto 186 a 202

CAPÍTULO V – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso 203

CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente 204

CAPÍTULO VII – Da Política Urbana 205 a 207

CAPÍTULO VIII – Da Política Agrícola 208 a 210

**TÍTULO VI – DA COLABORAÇÃO POPULAR**

CAPÍTULO I – Disposições Gerais 211

CAPÍTULO II – Das Associações 212

CAPÍTULO III – Das Cooperativas 213 a 215

**TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 216 a 227**

**LEI 2653**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI 2.653/2016 de 14/12/2016.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Pouso Redondo para o exercício de 2017".

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pouso Redondo para o exercício de 2017, estima a receita em R\$ 38.023.612,39 (trinta e oito milhões, vinte e três mil e seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos) e fixa a despesa em R\$ 38.023.612,39 (trinta e oito milhões, vinte e três mil e seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos).

**DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDOS E CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2017, estima a receita em R\$ 38.023.612,39 (trinta e oito milhões, vinte e três mil e seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos) e fixa a despesa para a Câmara Municipal, R\$ 1.724.600,00 (um milhão, setecentos e vinte quatro mil e seiscentos reais), em R\$ 36.299.012,39 (trinta e seis milhões, duzentos e noventa e nove mil, doze reais e trinta e nove centavos)

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS 38.023.612,39  
 4.1. RECEITAS CORRENTES 36.023.272,53  
 4.2. RECEITAS DE CAPITAL 2.000.339,86  
 TOTAL 38.023.612,39  
 TOTAL GERAL 38.023.612,39

§ 2º - A despesa da Prefeitura, será realizada segundo a apresentação dos anexos, integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

| I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | R\$           |
|---------------------------------|---------------|
| 01- Legislativa                 | 1.724.600,00  |
| 04- Administração               | 5.391.727,27  |
| 06- Segurança Pública           | 345.304,90    |
| 08- Assistência Social          | 1.271.489,67  |
| 10- Saúde                       | 7.759.007,44  |
| 12- Educação                    | 12.835.363,50 |
| 13- Cultura                     | 26.701,55     |
| 15- Urbanismo                   | 1.754.166,33  |
| 16- Habitação                   | 51.224,57     |
| 17- Saneamento                  | 34.304,67     |
| 18- Gestão Ambiental            | 2.924,19      |
| 20- Agricultura                 | 1.231.117,33  |
| 23- Comércio e Serviços         | 70.443,69     |
| 26- Transporte                  | 4.328.877,57  |
| 27- Desporto e Lazer            | 452.144,72    |
| 28- Encargos Especiais          | 717.897,25    |
| 99- Reserva de Contingência     | 26.317,74     |
| TOTAL:                          | 38.023.612,39 |
| TOTAL GERAL:                    | 38.023.612,39 |

| II - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO             | R\$           |
|--|---------------|
| 031 – Ação Legislativa                       | 1.724.600,00  |
| 121 – Planejamento e Orçamento               | 221.819,22    |
| 122 – Administração Geral                    | 4.108.555,33  |
| 123 – Administração Financeira               | 1.004.771,85  |
| 181 – Policiamento                           | 174.778,60    |
| 182 – Defesa Civil                           | 227.107,17    |
| 241 – Assistência ao Idoso                   | 4.500,00      |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 60.894,25     |
| 244 – Assistência Comunitária                | 1.206.095,42  |
| 301 – Atenção Básica                         | 7.672.387,09  |
| 305 – Vigilância epidemiológica              | 86.620,35     |
| 306 – Alimentação e Nutrição                 | 704.983,27    |
| 361 – Ensino Fundamental                     | 9.049.328,19  |
| 365 – Educação Infantil                      | 3.081.052,04  |
| 392 – Difusão Cultural                       | 26.701,55     |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana                 | 1.754.166,33  |
| 481 – Habitação Rural                        | 16.845,74     |
| 482 – Habitação Urbana                       | 34.378,83     |
| 511 – Saneamento Básico Rural                | 15.153,35     |
| 512 – Saneamento Básico Urbano               | 19.151,32     |
| 542 – Controle Ambiental                     | 2.924,19      |
| 606 – Extensão Rural                         | 1.229.581,52  |
| 608 – Promoção da Produção Agropecuária      | 1.535,81      |
| 691 – Promoção Comercial                     | 62.437,50     |
| 695 – Turismo                                | 8.006,19      |
| 782 – Transporte Rodoviário                  | 4.328.877,57  |
| 812 – Desporto Comunitário                   | 452.144,72    |
| 843 – Serviço da Dívida Interna              | 717.897,25    |
| 999 – Reserva Contingência                   | 26.317,74     |
| TOTAL:                                       | 38.023.612,39 |
| TOTAL GERAL:                                 | 38.023.612,39 |

| III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA        | R\$           |
|---|---------------|
| 0 – Operações Especiais                 | 1.606.761,49  |
| 1 – Processo Legislativo                | 1.724.600,00  |
| 10 – Desenvolvimento Cultural           | 26.701,55     |
| 104 – Defesa Civil                      | 56.580,87     |
| 11 – Turismo                            | 8.006,19      |
| 18 – Criança na Escola                  | 12.835.363,50 |
| 21 – Esporte é Vida                     | 452.144,72    |
| 25 – Saúde para Todos                   | 7.759.007,44  |
| 28 – Assistência Social                 | 1.322.714,24  |
| 31 – Serviço de Utilidade Pública       | 345.304,90    |
| 39 – Estradas, Obras e Serviços Urbanos | 4.328.877,57  |
| 46 – Urbanização de Vias                | 1.754.166,33  |
| 48 – Pequeno Produtor Assistido         | 1.234.041,52  |
| 49 – Saneamento Básico                  | 34.304,67     |
| 6 – Gestão Administrativa Superior      | 693.897,70    |
| 9 – Administração Geral e Financeira    | 3.814.821,96  |
| 99 – Reserva de Contingência            | 26.317,74     |
| TOTAL:                                  | 38.023.612,39 |
| TOTAL GERAL:                            | 38.023.612,39 |

| I- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA           | R\$           |
|---|---------------|
| Despesas                                      |               |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  | 36.023.272,53 |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 2.000.339,86  |
| TOTAL:  | 38.023.612,39 |
| TOTAL GERAL:                                  | 38.023.612,39 |

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º – O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 38.023.612,39 (trinta e oito milhões, vinte e três mil e seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos) e fixa a despesa em R\$ 38.023.612,39 (trinta e oito milhões, vinte e três mil e seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos).

§ 1º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 38.023.612,39  
 4.1. RECEITAS CORRENTES 36.023.272,53  
 4.2. RECEITAS DE CAPITAL 2.000.339,86  
 TOTAL 38.023.612,39  
 TOTAL GERAL 38.023.612,39

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

| IV - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO | R\$           |
|-------------------------------|---------------|
| 01 – Legislativa              | 1.724.600,00  |
| 04 – Administração            | 5.391.727,27  |
| 06 – Segurança Pública        | 345.304,90    |
| 08 – Assistência Social       | 1.271.489,67  |
| 10 - Saúde                    | 7.759.007,44  |
| 12 – Educação                 | 12.835.363,50 |
| 13 – Cultura                  | 26.701,55     |
| 15 – Urbanismo                | 1.754.166,33  |
| 16 – Habitação                | 51.224,57     |
| 17 – Saneamento               | 34.304,67     |
| 18 – Gestão Ambiental         | 2.924,19      |
| 20 – Agricultura              | 1.231.117,33  |
| 23 – Comércio e Serviços      | 70.443,69     |
| 26 – Transporte               | 4.328.877,54  |
| 27 – Desporto e Lazer         | 452.144,72    |
| 28 – Encargos Especiais       | 717.897,25    |
| 99 – Reserva de Contingência  | 26.317,74     |
| TOTAL:                        | 38.023.612,39 |
| TOTAL GERAL:                  | 38.023.612,39 |

| V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA econômica | R\$           |
|--|---------------|
| DESPESAS CORRENTES                             | 32.179.921,16 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     | 17.004.968,19 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                     | 23.655,95     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 15.151.297,02 |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 5.817.373,49  |
| INVESTIMENTO                                   | 5.123.132,19  |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA                          | 694.241,30    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 26.317,74     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 26.317,74     |
| TOTAL:   | 38.023.612,39 |
| TOTAL GERAL:                                   | 38.023.612,39 |

Art. 4º – O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE SAÚDE DE POUSO REDONDO para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 7.759.007,44 (sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, sete reais e quarenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 7.759.007,44 (sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, sete reais e quarenta e quatro centavos)

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

| I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO | R\$          |
|------------------------------|--------------|
| 10 - Saúde TOTAL:            | 7.759.007,44 |
| TOTAL GERAL:                 | 7.759.007,44 |

#### ORÇAMENTO DO (A) CAMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

Art. 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 1.724.600,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.724.600,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o

seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

| I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO | R\$          |
|------------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa TOTAL:      | 1.724.600,00 |
| TOTAL GERAL:                 | 1.724.600,00 |

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentários e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

DESPESAS 26.317,74  
3.9.0.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 26.317,74  
TOTAL: 26.317,74

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especiais.

Art. 10 – O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotação orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11 – As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 – As receitas de realização extraordinária de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14 – Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17 - Ficam autorizados os ajustes de modalidades e valores necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 em função dos Anexos da presente Lei.

Art. 18 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de dezembro de 2016.

NAIR GOULART  
Prefeita Municipal

LUCIO HILLESHEIM  
Contador CRC/SC 028217/O-0

LAERTE DA SILVEIRA  
Secretário de Administração

# Presidente Nereu

## PREFEITURA

### DECRETO 126/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28

Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC

Fone: 0\*\* 47 3362-1108 – Fax: 0\*\* 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1482

Ano lei : 2015

Data Lei: 12/01/2016

DECRETO Nº 126, de 12 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA  
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Legislação Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 ( dezesseis mil reais ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01020000 6.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.33930000000000.01020000 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :

R\$16.000,00 ( dezesseis mil reais )

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.44710000000000.01020000 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.001.0010.0301.1601.2022.44900000000000.01020000 11.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI

ALINE L. TILLMANN

Prefeito Municipal

Contadora

### DECRETO 127/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28

Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC

Fone: 0\*\* 47 3362-1108 – Fax: 0\*\* 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1482

Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 127, de 12 de dezembro de 2016  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA  
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Legislação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE ADMINISTRACAO 03.001.0008.0241.1301.2035.33900000000000.01000000 2.000,00

DEPTO DE ADMINISTRACAO 03.001.0028.0843.1301.0002.46900000000000.01000000 2.000,00

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2010.31900000000000.01010000 1.000,00

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.33900000000000.01010000 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :  
R\$15.000,00 ( quinze mil reais )

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE ADMINISTRACAO 03.001.0008.0241.1301.2035.44900000000000.01000000 2.000,00

DEPTO DE ADMINISTRACAO 03.001.0028.0843.1301.0002.32900000000000.01000000 2.000,00

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2010.33900000000000.01010000 1.000,00

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.31900000000000.01010000 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI

ALINE L. TILLMANN

Prefeito Municipal

Contadora

## DECRETO 128/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28

Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC

Fone: 0\*\* 47 3362-1108 – Fax: 0\*\* 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1482

Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 128, de 12 de dezembro de 2016  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA  
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Legislação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE CULTURA 06.001.0013.0392.1503.2013.33900000000000.01000000 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Excesso de Arrecadação :

R\$6.000,00 ( seis mil reais )

Unidade Orçamentária Dotação Valor

Excesso de Arrecadação 00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.01000000 6.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI

ALINE L. TILLMANN

Prefeito Municipal

Contadora

## DECRETO 129/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 - PRESIDENTE NEREU - SC

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Site: www.tibagi.com.br - e-mail: prefeitura@tibagi.com.br

Numero Lei: 1482

Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 129, de 12 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA

no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, de acordo com o inciso II, parágrafo 2º artigo 5º da Lei Nº 2.641, de 21 de maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais especial no valor de R\$ 14.000,00 ( quatorze mil reais ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

CAMARA DE VEREADORES 01.001.0001.0031.1101.2001.31900000000000.01000000 14.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

CAMARA DE VEREADORES 01.001.0001.0031.1101.2001.33900000000000.01000000 6.000,00

CAMARA DE VEREADORES 01.001.0001.0031.1101.2001.44900000000000.01000000 8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2016

LAUDEMIR BACH

PRESIDENTE DA CAMARA

Prefeito Municipal

Secretário Municipal da Fazenda

**DECRETO 130/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 - PRESIDENTE NEREU - SC

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Site:www.tibagi.com.br - e-mail: prefeitura@tibagi.com.br

Numero Lei: 1482

Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 130, de 12 de dezembro de 2016  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA

no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, de acordo com o inciso II, parágrafo 2º artigo 5º da Lei Nº 2.641, de 21 de maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais especial no valor de R\$ 7.000,00 ( sete mil reais ), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

CAMARA DE VEREADORES 01.001.0001.0031.1101.2001.31900000000000.01000000 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

CAMARA DE VEREADORES 01.001.0001.0031.1101.2001.33900000000000.01000000 7.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA, 12 de dezembro de 2016

LAUDEMIR BACH

ALINE LESKE TILLMANN

Prefeito Municipal

CRC 24474 - CONTADORA

**DECRETO 131/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28

Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC

Fone: 0\*\* 47 3362-1108 – Fax: 0\*\* 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1482

Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 131, de 14 de dezembro de 2016  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA

no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Legislação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E 08.001.0026.0782.1801.2016.33900000000000.01000000 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Excesso de Arrecadação :

R\$10.000,00 ( dez mil reais )

Unidade Orçamentária Dotação Valor

Excesso de Arrecadação 00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.01000000 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA, 14 de dezembro de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI

ALINE L. TILLMANN

Prefeito Municipal

Contadora

-----

# Princesa

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual nº. 806, de 27 de Novembro de 2015 e Lei nº 846, de 14 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R\$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 08.244.0063.2.063 Manutenção do Cras

|  |                               |                    |     |          |
|--|-------------------------------|--------------------|-----|----------|
| MODALIDADE:                                      | (44) 3.1.90.00.0.1.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 5.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio |                               |                    |     |          |
| TOTAL  |                               |                    | R\$ | 5.000,00 |

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 Manutenção do Dpto de Agricultura

|  |                                |                    |     |          |
|--|--------------------------------|--------------------|-----|----------|
| MODALIDADE:                                      | (116) 3.1.90.00.0.1.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 8.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio |                                |                    |     |          |
| TOTAL  |                                |                    | R\$ | 8.000,00 |

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 Manutenção do Transporte Escolar Infantil

|   |                                |                    |     |           |
|---|--------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:   | (104) 3.1.90.00.0.1.0001.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 10.200,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprio Educação |                                |                    |     |           |
| TOTAL   |                                |                    | R\$ | 10.200,00 |

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 Manutenção do Ensino Infantil

|   |                               |                    |     |           |
|---|-------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:   | (97) 3.1.90.00.0.1.0001.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 72.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprio Educação |                               |                    |     |           |
| TOTAL   |                               |                    | R\$ | 72.000,00 |
| TOTAL GERAL   |                               |                    | R\$ | 95.200,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJ./ATIV.: 04.241.0031.2.065 Manutenção das Atividades do Fundo do Idoso

|  |                               |                    |     |           |
|--|-------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:                                      | (64) 3.3.90.00.0.1.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 16.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio |                               |                    |     |           |
| TOTAL  |                               |                    | R\$ | 16.000,00 |

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 Manutenção do Ensino Fundamental

|   |                               |                    |     |           |
|---|-------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:   | (77) 3.1.90.00.0.1.0001.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 39.200,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprio Educação |                               |                    |     |           |
| TOTAL   |                               |                    | R\$ | 39.200,00 |

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

PROJ./ATIV.: 26.782.0045.2.045 Manutenção das Estradas Vicinais e Transportes

|  |                                |                    |     |           |
|--|--------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:                                      | (145) 3.1.90.00.0.1.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 40.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio |                                |                    |     |           |

|             |     |           |
|-------------|-----|-----------|
| TOTAL       | R\$ | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 95.200,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 14 de dezembro de 2016.

Oli do Nascimento  
Prefeito Municipal

### **LEI COMPLEMENTAR 032, DE 14.12.2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 03 DE MAIO DE 2010 – PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar tem por finalidade efetuar alterações no Plano Diretor do Município de Princesa e expandir o perímetro urbano municipal.

Ar. 2º. Fica expandido o Perímetro Urbano do Município de Princesa, de acordo com mapa e memorial contido no Anexo I da presente Lei. Parágrafo único. A área expandida será Zoneada de acordo com o Anexo II.

Art. 3º. Fica alterado, no Anexo IV – Tabela II – Uso e Ocupação do Solo, para as áreas delimitadas na Zona Mista Central – ZMC, na classificação das "Propostas de Usos" de "Permissível" para "Permitido" o Uso 1: Residencial Unifamiliar.

Art. 4º. Fica alterado, no Anexo IV – Tabela II – Uso e Ocupação do Solo, para as áreas delimitadas na Zona Mista Diversificada – ZMD, na classificação das "Propostas de Usos" de "Permissível" para "Permitido" o Uso 1: Residencial Unifamiliar.

Art. 5º. Fica incluído, no Anexo IV – Tabela II – Uso e Ocupação do Solo, para as áreas delimitadas na Zona de Interesse Residencial 2 - ZIR2, na classificação das "Propostas de Usos" a condição de "Permissível" o "Uso 8 – Para veículos".

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Dezembro de 2016.

OLI DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

Área: 92.351,86 m<sup>2</sup>

Perímetro: 1202,65 m<sup>2</sup>

##### MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 (coordenadas 26°26'50.8"S, 53°35'48.1"O) LOCALIZADO A NORTE NO ENTRONCAMENTO DA RUA TRÊS DE MAIO COM A AV. SANTO CRISTO; deste segue com a distância de 265,41m até o vértice M2 (coordenadas 26°26'56.9"S, 53°35'41.2"O) LOCALIZADO A LESTE NA DIVISA DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 01 COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 03; 305,00m até o vértice M3 (coordenadas 26°27'04.2"S, 53°35'47.8"O) LOCALIZADO A SUL NA DIVISA DE PARTE DO LOTE Nº01 COM ESTRADA RURAL; 36,60m até o vértice M4 (coordenadas 26°27'03.9"S, 53°35'49.2"O) LOCALIZADO A SUDOESTE NA DIVISA DE PARTE DO LOTE Nº01 COM ESTRADA RURAL; 57,20 até o vértice M5 (coordenadas 26°27'03.1"S, 53°35'50.7"O) LOCALIZADO A OESTE NA DIVISA DE PARTE DO LOTE Nº01 COM ESTRADA RURAL; 203,44m até o vértice M6 (coordenadas 26°26'58.8"S, 53°35'56.5"O) LOCALIZADO A OESTE NO ENTROCAMENTO DA RUA TRÊS DE MAIO COM A RUA DOM PEDRO II; 335,00m até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

#### ANEXO II

##### ZONEAMENTO DA ÁREA URBANA EXPANDIDA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA

### **LEI Nº. 845 DE 14.12.2016**

LEI Nº 845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Está Lei dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e serão

prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Princesa, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual integrará à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 3º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 4º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS, CREAS e de Alta Complexidade;

II – Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.

§ 5º O Parecer social é de competência privativa do Assistente social conforme lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993 – Lei de Regulamentação da Profissão e Código de Ética do Assistente Social.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se por família, o grupo de pessoas com os diferentes graus de parentesco, residentes sob o mesmo teto.

Art. 4º. O critério de renda para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo mensal per capita, e será concedido conforme § 4º do Art. 2º.

Art. 5º. O critério de tempo de residência para acesso aos benefícios eventuais, é de no mínimo 6 meses, e será concedido conforme § 4º do Art. 2º.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita e tempo de residência, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa inclusa, ou anexa ao parecer social.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 6º. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - situações de vulnerabilidade temporária;

IV - calamidade pública.

Seção I

Do Auxílio Natalidade

Art. 7º. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, visando reduzir vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família.

Art. 8º. O benefício natalidade será oferecido em bens de consumo e consistem no enxoval do recém-nascido, com itens de vestuário, higiene e limpeza observada a quantidade e a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ os itens que irão compor o enxoval serão previamente definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado até (30) trinta dias após o nascimento, ou a partir do oitavo mês de gestação.

Art. 10. O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I - necessidades do recém-nascido;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

IV - outras providências que os técnicos da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV - comprovante de residência;

V – comprovante de renda de todos os membros familiares;

VI – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

Parágrafo único: Para efeitos dessa lei entende-se como beneficiário a gestante, mãe ou responsável familiar.

Seção II

Do Auxílio Funeral

Art. 11. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Política de Assistência Social, em forma de ressarcimento, por uma única parcela, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 12. O auxílio funeral atenderá:

I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência do falecido;

III – comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado e do requerente.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente.

§ 2º beneficiários de outros seguros não receberão auxílio funeral. Salvo situações de extrema vulnerabilidade, com justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao Parecer Social.

### Seção III

#### Da Vulnerabilidade Temporária

Art. 13. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de alimentação;

II - da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado e do requerente.

§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:

I - bens materiais:

a) alimentação;

b) acesso a documentos pessoais;

c) passagens, hospedagem (acolhimento).

### Seção IV

#### Da Calamidade Pública

Art. 14. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de intempéries climáticas, tais como: baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Art. 15. Entende-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidades públicas provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.

Art. 16. Enquadram-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

§ 1º Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública:

a) alimentação;

b) fotos para documentos pessoais;

c) documentos pessoais;

d) cobertores, colchões e vestuários, itens de higiene pessoal e limpeza.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 17. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

### Seção V

#### Do Auxílio Alimentação

Art. 18. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.

Art. 19. O alcance do benefício é através de cesta básica, destinado à família, e será concedido, preferencialmente, nos seguintes critérios:

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade;

II – deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;

III – nos casos de situação de emergência e calamidade pública;

§ 1º O valor do benefício será correspondente á até 25% do salário mínimo oficial vigente no país;

#### Seção VI

#### Do Auxílio Documentação

Art. 20. O benefício eventual, na forma de auxílio documentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção dos documentos que necessitem e que não disponha de condições para adquiri-los.

Art. 21. O alcance do benefício auxílio documentação é destinado aos cidadãos e às famílias, e será preferencialmente para adquirir os seguintes itens:

I - segunda via de registro de nascimento de outros municípios;

II - segunda via de carteira de identidade;

III - segunda via de atestado de óbito, inclusive de outros municípios.

IV- Fotos para documentos.

Art. 22. No caso de calamidades e situações de caráter emergencial, deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 24. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 25. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes uniformes e materiais escolares.

Art. 26. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a aluguel e auxílio construção.

Art. 27. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, SC, em 14 de Dezembro de 2016.

OLI DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

### LEI Nº. 846 DE 14.12.2016

LEI Nº 846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios vigente no valor de R\$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 08.244.0063.2.063 Manutenção do Cras

|  |                               |                    |     |          |
|--|-------------------------------|--------------------|-----|----------|
| MODALIDADE:                                      | (44) 3.1.90.00.0.1.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 5.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio |                               |                    |     |          |
| TOTAL  |                               |                    | R\$ | 5.000,00 |

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 Manutenção do Dpto de Agricultura

|  |                                |                    |     |          |
|--|--------------------------------|--------------------|-----|----------|
| MODALIDADE:                                      | (116) 3.1.90.00.0.1.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 8.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio |                                |                    |     |          |
| TOTAL  |                                |                    | R\$ | 8.000,00 |

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 Manutenção do Transporte Escolar Infantil

|             |                                |                    |     |           |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE: | (104) 3.1.90.00.0.1.0001.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 10.200,00 |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-----|-----------|

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprio Educação |     |           |
| TOTAL   | R\$ | 10.200,00 |

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 Manutenção do Ensino Infantil

|   |                               |                    |     |           |
|---|-------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:   | (97) 3.1.90.00.0.1.0001.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 72.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprio Educação |                               |                    |     |           |
| TOTAL   |                               |                    | R\$ | 72.000,00 |
| TOTAL GERAL   |                               |                    | R\$ | 95.200,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 95.200,00 (Noventa e cinco mil e duzentos reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE: 04.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
 PROJ./ATIV.: 04.241.0031.2.065 Manutenção das Atividades do Fundo do Idoso

|  |                               |                    |     |           |
|--|-------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:                                      | (64) 3.3.90.00.0.1.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 16.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio |                               |                    |     |           |
| TOTAL  |                               |                    | R\$ | 16.000,00 |

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 Manutenção do Ensino Fundamental

|   |                               |                    |     |           |
|---|-------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:   | (77) 3.1.90.00.0.1.0001.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 39.200,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprio Educação |                               |                    |     |           |
| TOTAL   |                               |                    | R\$ | 39.200,00 |

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
 UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
 PROJ./ATIV.: 26.782.0045.2.045 Manutenção das Estradas Vicinais e Transportes

|  |                                |                    |     |           |
|--|--------------------------------|--------------------|-----|-----------|
| MODALIDADE:                                      | (145) 3.1.90.00.0.1.0000.0000- | Aplicações Diretas | R\$ | 40.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000 – Recurso Próprio |                                |                    |     |           |
| TOTAL  |                                |                    | R\$ | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL                                      |                                |                    | R\$ | 95.200,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, SC, em 14 de Dezembro de 2016.  
 OLI DO NASCIMENTO  
 Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 5702, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 5702, de 13 de dezembro de 2016.

“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - FMS, DE 30.11.2016”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado do Pregão Presencial nº 036/2016 – FMS de 30.11.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI;

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA;

CLINICA MÉDICA ALTO VALE LTDA S/S.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

13 de dezembro de 2016.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 5702/2016

Pregão Presencial nº 036/2016 FMS de 30.11.2016.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DOS PACIENTES DO SUS ATENDIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participantes:

CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI;

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA;

CLINICA MÉDICA ALTO VALE LTDA S/S.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI;

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA;

CLINICA MÉDICA ALTO VALE LTDA S/S.

### **DECRETO Nº 5703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 5703, de 13 de dezembro de 2016.

“HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - FMS, DE 24.11.2016”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

## DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01 de dezembro de 2015, o resultado do Pregão Presencial nº 037/2016 – FMS de 24.11.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA;
- PLANETA COMERCIAL LTDA;
- CM HOSPITALAR LTDA;
- ILG COMERCIAL LTDA;
- NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP;
- PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

13 de dezembro de 2016.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 5703/2016

Pregão Presencial nº 037/2016 FMS de 24.11.2016.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES DO SUS ATENDIDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participantes:

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
- LITORALM COMERCIO DE PRODITOS MEDICOS EIRELI.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA;
- PLANETA COMERCIAL LTDA;
- CM HOSPITALAR LTDA;
- ILG COMERCIAL LTDA;
- NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP;
- PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

### **DECRETO Nº 5705, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 5705, de 13 de dezembro de 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

:

|           |                                |  |  |
|-----------|--------------------------------|--|--|
| 40.00     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE       |  |  |
| 40.02     | ATENÇÃO BÁSICA                 |  |  |
| 2.095     | Blatb – Pab Fixo Ações Básicas |  |  |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes             |  |  |

|           |                           |     |           |
|-----------|---------------------------|-----|-----------|
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes |     |           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas        |     |           |
| 01380600  | PMAQ - Federal            | R\$ | 36.800,00 |
|           | TOTAL                     | R\$ | 36.800,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
13 de dezembro de 2016  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul  
Prefeito do Município de Rio do Sul

### DECRETO Nº 5706, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5706, de 13 de dezembro de 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15  
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 216.864,17 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

:

|           |  |     |            |
|-----------|--|-----|------------|
| 40.00     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |     |            |
| 40.03     | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR          |     |            |
| 2.080     | Blmac – Manutenção da Gestão Plena - Mac                   |     |            |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |     |            |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes                                  |     |            |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos |     |            |
| 01670200  | Incentivo Hospitalar – Estadual                            | R\$ | 20.531,16  |
| 01670300  | Cirurgias Eletivas Gestão Plena - Estadual                 | R\$ | 196.333,01 |
|           | TOTAL  | R\$ | 216.864,17 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
13 de dezembro de 2016.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

### DECRETO Nº 5707, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5707, de 13 de dezembro de 2016.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015  
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas até o limite de R\$ 308.616,02 (trezentos e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e dois centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

|           |  |  |  |
|-----------|--|--|--|
| 40.00     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |  |  |
| 40.01     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |  |  |
| 2.078     | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |  |  |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                     |  |  |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes              |  |  |

|           |  |     |            |
|-----------|--|-----|------------|
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos |     |            |
| 01020000  | Recursos Saúde   | R\$ | 33.508,79  |
| 40.02     | ATENÇÃO BÁSICA   |     |            |
| 2.094     | Blatb – Ações Saúde da Família                             |     |            |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes   |     |            |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes                                  |     |            |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos |     |            |
| 01020000  | Recursos Saúde   | R\$ | 275.107,23 |
|           | TOTAL  | R\$ | 308.616,02 |

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 308.616,02 (trezentos e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e dois centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

|           |  |     |            |
|-----------|--|-----|------------|
| 40.00     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |     |            |
| 40.01     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |     |            |
| 2.078     | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |     |            |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital                    |     |            |
| 4.4.00.00 | Investimentos                          |     |            |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas                     |     |            |
| 01020000  | Recursos Saúde                         | R\$ | 33.508,79  |
| 40.02     | ATENÇÃO BÁSICA                         |     |            |
| 2.094     | Blatb – Ações Saúde da Família         |     |            |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                     |     |            |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais             |     |            |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas                     |     |            |
| 01020000  | Recursos Saúde                         | R\$ | 275.107,23 |
|           | TOTAL                                  | R\$ | 308.616,02 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

13 de dezembro de 2016.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

Prefeito do Município de Rio do Sul

### DECRETO Nº 5708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 5708, de 13 de dezembro de 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 13.119,61 (treze mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

|           |   |     |           |
|-----------|---|-----|-----------|
| 40.00     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |     |           |
| 40.03     | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR |     |           |
| 2.090     | Blmac - Ceo                                       |     |           |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                                |     |           |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes                         |     |           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas                                |     |           |
| 01381100  | CEO – Federal                                     | R\$ | 13.119,61 |
|           | TOTAL   | R\$ | 13.119,61 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

13 de dezembro de 2016.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

### **DECRETO Nº 5709, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 5709, de 14 de dezembro de 2016.

“RETIFICA ATO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. LUIZ GONZAGA MAÇANEIRO, EXPRESSO NO DECRETO Nº 5596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016”.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no artigo 251 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º da Lei Complementar n. 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n. 119 de 21/03/2002 e inciso I, §1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003 de 19/12/2003, e artigo 21, parágrafo único do Decreto n. 119/2002

DECRETA:

Art. 1º - Ante a constatação de erro formal no texto do Decreto n. 5596, de 24 de outubro de 2016, fica retificado o seu artigo 1º nos seguintes termos:

“Art.1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Luiz Gonzaga Maçaneiro, brasileiro, casado, motorista de caminhão, nível 1-E, portador da Cédula de Identidade n. 297.945 e CPF

292.663.869-87, domiciliado e residente na rua Jacó Finardi, 96, bairro Canta Galo, em Rio do Sul, SC., com proventos proporcionais e sem paridade a partir de 01 de novembro de 2016.”

Art. 2º - Assim, retificado a modalidade dos proventos de aposentadoria por invalidez do Sr. Luiz Gonzaga Maçaneiro para proventos proporcionais e sem paridade desde o dia 01 de novembro de 2016.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições expressas no Decreto nº 5596, de 24 de outubro de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

14 de dezembro de 2016.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 5710, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 5710, de 14 de dezembro de 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 61.353,21 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação, as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

|           |   |     |           |
|-----------|---|-----|-----------|
| 40.00     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |     |           |
| 40.01     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |     |           |
| 2.097     | Ações de Saúde com Recursos do Estado                   |     |           |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                                      |     |           |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes                               |     |           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas                                      |     |           |
| 01670400  | Cofinanciamento/ESF                                     | R\$ | 44.550,00 |
| 40.03     | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL                  |     |           |
| 2.090     | Blmac - CEO   |     |           |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                                      |     |           |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes                               |     |           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas                                      |     |           |
| 01670800  | Centro de Especialidades Odontológicas – CEO - Estadual | R\$ | 11.000,00 |
| 40.05     | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                |     |           |
| 2.087     | Blfab – Farmácia Básica                                 |     |           |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                                      |     |           |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes                               |     |           |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas                                      |     |           |
| 01670100  | Farmácia Básica Estadual                                | R\$ | 5.803,21  |
|           | TOTAL   | R\$ | 61.353,21 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
14 de dezembro de 2016.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito de Município de Rio de Sul  
Prefeito do Município de Rio do Sul

### DECRETO Nº 5711, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 5711, de 14 de dezembro de 2016.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

|           |   |     |          |
|-----------|---|-----|----------|
| 20.00     | FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL               |     |          |
| 20.01     | FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL               |     |          |
| 2.072     | Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul |     |          |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital                           |     |          |
| 4.4.00.00 | Investimentos                                 |     |          |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas                            |     |          |
| 01000000  | Recursos Ordinários                           | R\$ | 2.000,00 |
|           | Total   | R\$ | 2.000,00 |

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

|           |   |     |          |
|-----------|---|-----|----------|
| 20.00     | FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL               |     |          |
| 20.01     | FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL               |     |          |
| 2.072     | Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul |     |          |
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes                            |     |          |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes                     |     |          |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas                            |     |          |
| 01000000  | Recursos Ordinários                           | R\$ | 2.000,00 |
|           | Total   |     | 2.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
14 de dezembro de 2016.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/16

RIO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/16.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

|                          |                    |                         |
|--------------------------|--------------------|-------------------------|
| CONTRIBUINTE             | CPF/CNPJ           | PROTOCOLO Nº            |
| Fabivel Veículos Ltda ME | xx.572.149/0001-xx | 152211, 152212 e 152213 |
| Fabiano da Roza          | Xxx.073.289-xx     | 158157                  |
| Alidor Claudio Becker    | Xxx.176.739-xx     | 161708                  |

|                      |                |        |
|----------------------|----------------|--------|
| Hercilio Felix Baldo | Xxx.122.269-xx | 115553 |
|----------------------|----------------|--------|

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2016

LEONICE WITTE  
Protocolo Geral

JAMES OCÁCIO PRUST  
Secretário Municipal da Fazenda

### **LEI COMPLEMENTAR 339**

LEI COMPLEMENTAR Nº 339, de 12 de dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL (CODENSUL), AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FMDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

#### **CAPÍTULO I** **DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL (CODENSUL)**

##### **Seção I** **Dos Objetivos**

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul, denominado (CODENSUL), com caráter permanente, deliberativo e consultivo, para formular e acompanhar o processo de execução das políticas de desenvolvimento econômico, atuando nos termos desta Lei e do seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O CODENSUL é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

##### **Seção II** **Das Competências**

Art. 2º. O CODENSUL terá as seguintes atribuições:

I - buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando a formulação e acompanhamento do processo de execução das políticas municipais de desenvolvimento econômico sustentável;

II - deliberar acerca das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), estabelecendo programas e prioridades;

III - estabelecer diretrizes com vistas ao desenvolvimento econômico sustentável do município, atraindo investimentos com o objetivo de aumentar o movimento econômico, identificando e gerando oportunidades empreendedoras, emprego e renda;

IV - criar, no âmbito de sua competência e com os recursos disponíveis do FMDE ou outras fontes, programas de interesse da economia local;

V - realizar estudos visando identificar oportunidades empreendedoras, potencialidades e a vocação da economia do município;

VI - identificar problemas e articular soluções para a geração de emprego, fortalecimento da economia e atração de investimentos;

VII - prospectar e articular ações com o objetivo de firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VIII - contratar serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado, para atender, quando necessário, seus objetivos;

IX - instituir câmaras técnicas e grupos temáticos para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

X - promover fóruns, seminários, audiências públicas ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência;

XI - identificar e divulgar oportunidades e potencialidades econômicas sustentáveis para Rio do Sul, bem como, desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;

XII - formular diretrizes e propor a revisão ou estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando a atração de investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XIII - orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento econômico sustentável do município através de um sistema de informações.

Parágrafo único. O CODENSUL, no exercício das atribuições previstas nesta Lei, poderá estender suas análises e estudos com vistas ao desenvolvimento econômico, sustentável e integrado da região do Alto Vale do Itajaí, em benefício de Rio do Sul.

#### **CAPÍTULO II** **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º. O CODENSUL compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas e Grupos Temáticos.

Seção I  
Do Plenário

Art. 4º. O Plenário é o órgão de deliberação plena e conclusiva do CODENSUL e suas decisões são tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 5º. Integram o Plenário do CODENSUL:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) o Prefeito Municipal, como presidente de honra do CODENSUL;
- b) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- c) o Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente;
- d) o Secretário Municipal da Fazenda;
- e) o Secretário Municipal de Agricultura;

II - representantes da sociedade civil organizada:

- a) o presidente, ex-presidente ou diretor da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Vale do Itajaí (AEAVI);
- b) o presidente, ex-presidente ou diretor da Associação Empresarial de Rio do Sul (ACIRS);
- c) o presidente, ex-presidente ou diretor da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL);
- d) o presidente, ex-presidente ou diretor da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Rio do Sul (OAB);
- e) o presidente, ex-presidente ou diretor da Junior Chamber International (JCI) de Rio do Sul;

III - representantes de sindicatos patronais:

- a) o presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul (SIMMERS);
  - b) o presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio do Sul (SINDUSCON);
  - c) o presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato das Indústrias da Fiação, Tecelagem, Confecção e do Vestuário do Alto Vale do Itajaí (SINFIAATEC);
  - d) o presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato do Comércio Varejista do Alto Vale do Itajaí (SINDICOMÉRCIO);
  - e) o presidente, ex-presidente ou dirigente do Sindicato Rural de Rio do Sul;
- IV - representantes de instituições de ensino, pesquisa e extensão:
- a) o reitor do Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI);
  - b) o diretor do Instituto Federal Catarinense em Rio do Sul (IFC Rio do Sul);
  - c) o diretor da unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial em Rio do Sul (SENAI);
  - d) o diretor da unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rio do Sul (SENAC);
  - e) o presidente da Obra Kolping Estadual de Santa Catarina em Rio do Sul.

Art. 6º. Cada conselheiro terá um suplente, ambos indicados pela mesma organização, que tomarão posse na primeira sessão a que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos, respeitando as seguintes particularidades:

I - no caso do Poder Executivo, os suplentes devem ser seus substitutos imediatos na hierarquia;

II - no caso da sociedade civil organizada, os suplentes devem ser o presidente, ex-presidente ou diretor da organização;

III - no caso dos sindicatos patronais, os suplentes devem ser o presidente, ex-presidente ou diretor da organização;

IV - no caso das instituições de ensino, pesquisa e extensão os suplentes devem ser pró-reitores, diretores ou coordenadores; sempre os substitutos imediatos dos titulares em suas organizações.

§1º. Os conselheiros terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exceto os representantes do Poder Executivo, que permanecerão durante os seus mandatos ou permanência no cargo.

§2º. Durante o período do mandato, o conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela organização que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do conselho que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituto.

§3º. Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.

§4º. Nenhum conselheiro titular ou suplente, exceto os membros do Poder Executivo, poderá ser dirigente de partido político, ocupar cargos eletivos ou ainda cargos públicos em comissão.

Art. 7º. O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. O Plenário, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá ser convocado, mediante assinatura de dois terços de seus membros, sendo a reunião presidida pelo membro mais velho.

Art. 8º. Para a instalação de reunião e deliberação será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. Os atos do Plenário serão tomados em reunião ordinária ou extraordinária, por maioria simples.

Art. 9º. O mandato de todos os integrantes do Plenário e das Câmaras Técnicas e Grupos Temáticos do CODENSUL será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 10. São atos do Plenário:

I - resoluções, quando se tratar de deliberação vinculada à criação ou extinção de Câmaras Técnicas e Grupos Temáticos ou da definição das atribuições da Secretaria Executiva;

II - moções, quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada à temática do desenvolvimento econômico sustentável;

III - recomendações, quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas e programas públicos;

IV - proposições, quando se tratar de matéria a ser encaminhada à apreciação do Poder Executivo ou Legislativo municipal;

V - decisões ou deliberações, quando se tratar da aprovação de projetos ou da utilização de recursos do FMDE.  
Parágrafo único. O Plenário pode realizar outros atos que sejam necessários para o cumprimento de suas funções.

## Seção II Da Mesa Diretora

Art. 11. O Plenário será dirigido por uma mesa diretora composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos dentre os seus membros, com mandato de um ano, permitida uma reeleição.

§1º. A mesa diretora do Plenário deverá ser composta de um representante da sociedade civil organizada, um representante dos sindicatos patronais e um representante de instituições de ensino, pesquisa e extensão.

§2º. A mesa diretora do Plenário deverá realizar ao menos uma reunião mensal.

§3º. A mesa diretora do Plenário é responsável pela definição das pautas e pela direção dos trabalhos do próprio Plenário.

## Seção III Das Câmaras Técnicas e Dos Grupos Temáticos

Art. 12. O CODENSUL poderá instituir Câmaras Temáticas e Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, criados por resolução do Plenário, para propor ou avaliar assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 13. As Câmaras Técnicas e Grupos Temáticos, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao Plenário propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões do CODENSUL.

Art. 14. Poderão participar das Câmaras Técnicas e Grupos Temáticos outras instituições que não as integrantes do CODENSUL, até o limite de metade do total de membros.

Parágrafo único. As instituições que não integrarem o CODENSUL poderão participar das Câmaras Técnicas e Grupos Temáticos mediante solicitação formal encaminhada ao CODENSUL, ou por indicação de instituição membro, em ambos os casos, após a aprovação do Plenário.

Art. 15. A criação das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos deverá ser proposta pela Mesa Diretora ao Plenário ou por este, quando a pedido de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. Cada Câmara Técnica ou Grupo Temático terá um coordenador, indicado no ato de sua criação pelo Plenário, podendo este ser ou não representante de organização membro do CODENSUL, cujo mandato terá duração máxima de 1 (um) ano, permitida nova indicação.

## Seção IV Da Secretaria Executiva

Art. 16. O CODENSUL terá o suporte da equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo para o desenvolvimento de suas atividades, sendo disponibilizado o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico para o exercício das funções inerentes a coordenação da Secretaria Executiva, vinculada à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O assessoramento à Secretaria Executiva poderá também, ser efetuado voluntariamente por lideranças e/ou profissionais cedidos sem ônus pelas organizações que integram o CODENSUL.

Art. 17. A indicação do Diretor de Desenvolvimento Econômico e dos demais profissionais que venham a desempenhar atividades junto à Secretaria Executiva será feita pela Mesa Diretora, com base em recrutamento e requisitos técnicos, e deve ser homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. O Diretor de Desenvolvimento Econômico que exercerá as funções de Diretor Executivo do CODENSUL não pode ter filiação partidária.

Art. 19. As atribuições e competências do Diretor Executivo do CODENSUL serão estabelecidas em resolução, proposta pela Mesa Diretora do Plenário, e aprovada por este.

## CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FMDE)

### Seção I Da Natureza e Dos Objetivos

Art. 20. Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), destinado à captação e à aplicação de recursos, visando ações em prol do desenvolvimento econômico sustentável do município de Rio do Sul.

Art. 21. O FMDE ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, cabendo a esta as seguintes atribuições, além de outras especificadas em leis ou decretos:

I - gerir o FMDE e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme as deliberações do CODENSUL;

II - submeter ao CODENSUL o plano de aplicação a cargo do FMDE, em sintonia com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - submeter ao CODENSUL as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMDE;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - ordenar a execução das despesas do FMDE;

- VI - ordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o pagamento das despesas do FMDE;  
VII - firmar convênios e contratos referente a recursos que serão administrados pelo FMDE.

## Seção II

### Das Receitas e Da Aplicação dos Recursos

Art. 22. Os recursos do FMDE serão provenientes de:

- I - dotações orçamentárias próprias do município;
- II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- III - captações junto instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - rendimento de juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao FMDE;
- V - amortizações;
- VI - saldos apurados no exercício anterior;
- VII - quaisquer outros recursos que legalmente lhes forem atribuídos.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira pública ou privada.

§2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento da obrigação;
- II - da prévia deliberação do CODENSUL e ordenação do Prefeito Municipal, conforme previsto nesta Lei.

Art. 23. Os recursos do FMDE serão destinados para as seguintes finalidades, observados a preservação da integridade patrimonial e a maximização do retorno econômico, financeiro, ambiental e social:

- I - financiamento e incentivos a atividades nos setores industrial, comercial, de prestação de serviços e agrícola do município, observadas as prioridades aprovadas pelo CODENSUL;
- II - elaboração de estudos, inclusive de viabilidade técnica, econômica, ambiental, e/ou de projetos para investimentos e/ou a melhoria: da mobilidade, da acessibilidade, do planejamento e desenho urbano, da gestão de resíduos, da eficiência energética, da infraestrutura, do turismo, da agricultura, da governança pública, da educação e formação profissional, da saúde do trabalhador, da internacionalização da economia ou da preservação dos recursos naturais;
- III - estudos, pesquisas e atividades que dinamizem a economia local, promovam a sustentabilidade e orientem o desenvolvimento de programas setoriais, multissetoriais, territoriais ou temáticos;
- IV - contratação de pessoal para suporte técnico e administrativo do CODENSUL;
- V - outras despesas não previstas, sempre voltadas ao interesse do desenvolvimento econômico sustentável do município de Rio do Sul, desde que devidamente aprovadas pelo CODENSUL.

Parágrafo único. São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo CODENSUL.

## Seção III

### Do Orçamento e Da Escrituração Contábil

Art. 24. O orçamento do FMDE evidenciará as políticas e os programas aprovados pelo CODENSUL, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, além dos princípios da universalidade do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do FMDE integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

Art. 25. A contabilidade do FMDE tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 26. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 27. A escrituração contábil será feita na contabilidade do Município.

§1º A contabilidade, após prévia deliberação do CODENSUL, por meio do plano de ação, elaborará o plano de aplicação dos recursos do FMDE e emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços e demais atos afins.

§2º Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais da receita e da despesa do FMDE e demais demonstrações exigidas pela legislação.

§3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município

Art. 28. O FMDE terá prazo de vigência indeterminado.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do CODENSUL, oriundos de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, serão realizados e liberados pela Secretaria Municipal da Fazenda, após proposta em plano de aplicação aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 30. O CODENSUL deverá elaborar a proposta do Regulamento Geral do FMDE e do seu Regimento Interno de funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, sendo encaminhados para análise e aprovação do Executivo Municipal.

Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 803, de 5 de maio de 1970.

GABINETE DO PREFEITO  
12 de dezembro de 2016.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito de Rio do Sul

### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2016**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE  
Prefeitura Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 008/2016

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 06 de fevereiro de 2017, às 08hs00, no plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157438/2016  
Nome do Recorrente: Clínica Médica Murara LTDA  
Nº do Recurso: 025/2016

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2016.

LEONICE WITTE  
Secretária geral do CMC

### **PORTARIA N. 1369/RH**

PORTARIA N. 1369/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Protocolo 161651/2016, ao servidor municipal RODRIGO BRANDL, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 20H, durante o período de 2 anos consecutivos, a partir de 02/01/2017, sem remuneração, de acordo com o Art. nº. 149, da Lei Complementar nº. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Vfb

### **PORTARIA Nº 1370/RH**

PORTARIA Nº. 1370/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALESKA AMORIM, matrícula n. 101931-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

### **PORTARIA Nº 1371/RH**

PORTARIA Nº. 1371/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor HAMILTON MANOEL ADAO, matrícula n. 76317-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

### **PORTARIA Nº 1372/RH**

PORTARIA Nº. 1372/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE CARLOS MORAIS, matrícula n. 88080-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, a quarta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2016.

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Asfj

### **TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - GEANE KUSTER PEREIRA**

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EM-POSSA nesta data o (a) servidor(a) GEANE KUSTER PEREIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0747/RH, de 23/06/2016, publicada no DOM na data de 27/06/2016, para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 20/12/2016. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2016

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2016

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.

Contratada: Gráfica Guaramirim LTDA EP

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos de diagramação e impressão, com a elaboração de arte inclusa, de livretos da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

Valor: Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para 1.000 exemplares de Livretos Regimento Interno da Câmara Municipal e R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais) para 1.000 exemplares de Livretos da Lei Orgânica Municipal.

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2016.

MARIO MIGUEL  
Presidente da Câmara Municipal

GILMAR SENDERSKI  
Gráfica Guaramirim LTDA-EPP

---

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

---

### EDITAL Nº 041/2016 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

EDITAL Nº 041/2016 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul, SC, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 83.102.574/0001-06, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.726/2016 e o Decreto nº 5302/2016, TORNA PÚBLICO que receberá REQUERIMENTO das entidades, pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social no MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, na área de atuação da saúde, conforme as normas legais supracitadas e mediante o atendimento das seguintes disposições:

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para a qualificação em Organização Social no município de Rio do Sul das entidades interessadas iniciará em 15/12/2016 até 15/01/2017, horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, respeitados os dias de recesso, devendo ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul, SC, CEP 89.160-900.

#### 1. DA QUALIFICAÇÃO

1.1 Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários para apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar em conformidade a legislação municipal, por meio de requerimento dirigido ao Prefeito, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I - ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.726/2016.
- d) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- f) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocado;
- II - haver manifestação prévia, quanto a sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou do titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social;
- III - estar devidamente registrada no conselho competente.
- 1.2. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido à Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

## 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do processo qualquer entidade legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto social de seu contrato atividade compatível com a ação a ser desenvolvida constante do preâmbulo deste edital, atuando no mínimo a um ano, possuindo conhecimento e experiência na administração de estabelecimento ou projetos na área de saúde pública, com capacidade de prestar os serviços requeridos e os requisitos exigidos pela legislação, para fins de sua qualificação.
- 2.2. A Comissão Qualificadora atuará o requerimento com os documentos elencados nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n. 5726/2016, devendo o requerimento ser acompanhado destas documentações para fins de obtenção da qualificação.
- 2.3. O ato de qualificação será deferido em até 15(quinze) dias pela Comissão, em decisão fundamentada, colhida a prévia manifestação da Assessoria Jurídica.
- 2.4. Do indeferimento do pedido de qualificação, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da ciência do ato de indeferimento pela entidade interessada.
- 2.5. Em caso de deferimento, o Prefeito emitirá o ato de qualificação.
- 2.6. As entidades que possuírem qualificação como Organização Social poderão apresentar seu certificado de qualificação para fins de habilitação municipal, contudo, não estão isentas da apresentação dos documentos elencados neste Edital.
- 2.7. O pedido de qualificação será indeferido quando a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde, objeto deste chamamento; não atender aos requisitos dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n. 5726/2016, bem como se a documentação apresentada estiver incorreta.

## 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 3.1 - Administração e Gerenciamento de programas de saúde da Estratégia de Saúde da Família e de todos os profissionais envolvidos em seu funcionamento;
- 3.2 Administração e Gerenciamento de Serviços de Saúde;
- 3.3 Capacitação e educação permanente das equipes de trabalho acordado com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.4 Responsabilização pela manutenção, reposição, substituição de profissionais, bem como sua capacitação, sempre que ocorrerem falhas nas escalas médicas e outros, com risco de desassistência à população.
- 3.5 Acompanhamento do processo de assistência à saúde da população atendida, mediante Protocolo de Atribuições acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.6 A entidade firmará Termo de Colaboração/Contrato de Gestão.
- 3.7 O Termo de Colaboração/Contrato de Gestão será monitorado e analisado trimestralmente, pela Comissão de Avaliação especialmente designada para tal fim.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de Rio do Sul, SC, por ato do poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organização Social no município, e que manifestarem interesse em firmar Termo de Colaboração/Contrato de Gestão para o programa a ser desenvolvido no preâmbulo deste chamamento, participarão do processo de licitação para fins de escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos.
- 4.2. A Lei Municipal nº 5726/2016 e o Decreto nº 5302/2016, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul – <http://www.riodosul.sc.gov.br/>.

Rio do Sul, 15 de dezembro de 2016.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 PR SAMAE**

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/2016 - PR 006/2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para Fornecimento de 01 veículo automotor 0km para transporte de cargas, tipo van furgão, mínimo motor 1.4, flex, potência mínima de 85 CV, 05 marchas a frente e uma a ré, capacidade de carga mínima de 650kg, ano/modelo 2016/2017, cor branca, capacidade para dois passageiros, parede divisória em chapa, recobrimento assoalho vão de carga, ar condicionado, direção hidráulica, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, AIR BAG duplo (motorista e passageiro) e freios ABS, 05 pneus(novos) 175/70, roda 14, com equipamento obrigatório(macaco, chave de rodas e triangulo) e equipado com som, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 26 de Dezembro de 2016, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113. E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 14 de Dezembro de 2016.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

# Santiago do Sul

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 340/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 340/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal CRISTINA LUIZA MARAFON MENEGUZZI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora CRISTINA LUIZA MARAFON MENEGUZZI, nomeada através do Decreto Nº072/2016 de 17 de fevereiro de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 341/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 341/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal JANICE LUCI DE MARQUI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora JANICE LUCI DE MARQUI, nomeada através do Decreto Nº075/2016 de 17 de fevereiro de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 342/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 342/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal DEVANIR DE MORAES e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora DEVANIR DE MORAES, nomeada através do Decreto Nº023/2015 de 03 de fevereiro de 2015 e Decreto de Prorrogação Nº 281/2016 de 10 de outubro de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto

correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 343/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 343/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal ROSELI NUNES NOVAES CHITOLINA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora ROSELI NUNES NOVAES CHITOLINA, nomeada através do Decreto Nº233/2016 de 05 de setembro de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 10 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 344/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 344/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal JAISON LEANDRO LUNARDI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 o Servidor JAISON LEANDRO LUNARDI, nomeado através do Decreto Nº074/2016 de 17 de fevereiro de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 345/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 345/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora DAIANE GEREMIA SOMAVILLA, nomeada através do Decreto Nº098/2016 de 01 de março de 2016,

ocupante do Cargo Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º ANO (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 346/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 346/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal NEUSA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora NEUSA PEREIRA DOS SANTOS, nomeada através do Decreto Nº105/2016 de 07 de março de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 347/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 347/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal ANALICE MATTIELLO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora ANALICE MATTIELLO, nomeada através do Decreto Nº070/2016 de 17 de fevereiro de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 348/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 348/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora ELIEZER TECCHIO, nomeada através do Decreto Nº078/2016 de 17 de fevereiro de 2016, ocupante do

Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 349/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 349/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal EDICLERI VANZIN PELINSON e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora EDICLERI VANZIN PELINSON, nomeada através do Decreto Nº131/2016 de 01 de abril de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 350/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 350/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal ELIANE FERREIRA PIAIA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 a Servidora ELIANE FERREIRA PIAIA, nomeada através do Decreto Nº077/2016 de 17 de fevereiro de 2016, ocupante do Cargo Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 05 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 352/2016 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 352/2016 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de veículo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para o transporte de pacientes;

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o veículo RENAULT / MASTER TUR,

Placas MMJ 0646, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 07 de dezembro de 2016, a partir das 06h00min até 08 de dezembro de 2016, às 23h30min, visando o transporte de pacientes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 06 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 354/2016 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 354/2016 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, Aprovada em Concurso Público.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9º, da Lei Complementar nº009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal nº782/2015 de 09 de junho de 2015 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e considerando o resultado do Concurso Público nº001/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir desta data, a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Concurso Público nº 001/2015, Carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.025 – Promoção e incentivo ao esporte amador - Fonte 0.1.00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 06 de dezembro de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.  
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 357/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 357/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 08 de dezembro de 2016 o Servidor MAIKON TIAGO LUNEDO, nomeado através do Decreto Nº096/2013 de 05 de março de 2013, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 358/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 358/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal ANDERSON TISSIANI VEDANA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 16 de dezembro de 2016 o Servidor ANDERSON TISSIANI VEDANA, nomeado através do Decreto Nº055/2013 de 01 de fevereiro de 2013, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR JURIDICO, com

lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 359/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 359/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal JAIR GONÇALVES e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 14 de dezembro de 2016 o Servidor JAIR GONÇALVES, nomeado através do Decreto Nº007/2015 de 02 de janeiro de 2015, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 360/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 360/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 15 de dezembro de 2016 a Servidora JUDILE BOLZAN, nomeada através do Decreto Nº130/2016 de 01 de abril de 2016, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 361/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 361/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 16 de dezembro de 2016 a Servidora PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE, nomeada através do Decreto Nº080/2014 de 02 de abril de 2014, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA,

com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 362/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 362/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal TENILE CARLA DE LIMA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 16 de dezembro de 2016 a Servidora TENILE CARLA DE LIMA, nomeada através do Decreto Nº158/2013 de 15 de maio de 2013, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 363/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 363/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal PATRICIA MARA CHIODELLI e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 17 de dezembro de 2016 a Servidora PATRICIA MARA CHIODELLI, nomeada através do Decreto Nº223/2014 de 01 de setembro de 2014, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 364/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 364/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal CARINE PIVA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 22 de dezembro de 2016 a Servidora CARINE PIVA, nomeada através do Decreto Nº224/2014 de 01 de setembro de 2014, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 365/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 365/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal FABIANE CUNICO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 22 de dezembro de 2016 a Servidora FABIANE CUNICO, nomeada através do Decreto Nº008/2013 de 02 de janeiro de 2013, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 366/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 366/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal FERNANDA FLOSS FERREIRA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 a Servidora FERNANDA FLOSS FERREIRA, nomeada através do Decreto Nº254/2015 de 01 de outubro de 2015, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 367/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 367/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 22 de dezembro de 2016 a Servidora TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, nomeada através do Decreto Nº117/2015 de 04 de maio de 2015, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DE

DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 368/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 368/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal GIOVANI BENVINDO RISSARDO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 16 de dezembro de 2016 o Servidor GIOVANI BENVINDO RISSARDO, nomeado através do Decreto Nº282/2015 de 03 de novembro de 2015, ocupante do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 369/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 369/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal DANIMAR GUEDES e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 o Servidor DANIMAR GUEDES, nomeado através do Decreto Nº083/2014 de 04 de abril de 2014, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 370/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 370/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal JAIME CAMPANHOLO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 o Servidor JAIME CAMPANHOLO, nomeado através do Decreto Nº313/2014 de 09 de dezembro de 2014, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com lotação

na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 371/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 371/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal TADEU PAULO TOAZZA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 o Servidor TADEU PAULO TOAZZA, nomeado através do Decreto Nº282/2016 de 10 de outubro de 2016, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 372/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 372/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal VALDICIR ANTONIO WIEBBELLING e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 o Servidor VALDICIR ANTONIO WIEBBELLING, nomeado através do Decreto Nº005/2013 de 02 de janeiro de 2013, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 373/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 373/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal ROSELI MARIA GIRARDI CARARO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 a Servidora ROSELI MARIA GIRARDI CARARO, nomeada através do Decreto Nº099/2013 de 07 de março de 2013, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, com lotação

na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 373/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 373/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal ROSELI MARIA GIRARDI CARARO e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 a Servidora ROSELI MARIA GIRARDI CARARO, nomeada através do Decreto Nº099/2013 de 07 de março de 2013, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 374/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 374/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal SILVIA MARIA NIEVINSKI TIBOLA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 a Servidora SILVIA MARIA NIEVINSKI TIBOLA, nomeada através do Decreto Nº007/2015 de 07 de janeiro de 2015, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/CRAS, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 375/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 375/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Servidor Público Municipal CLAUDECIR TREVISOL e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado por interesse público a partir de 29 de dezembro de 2016 o Servidor CLAUDECIR TREVISOL, nomeado através do Decreto Nº266/2014 de 04 de novembro de 2014, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, com lotação

na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 376/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 376/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora Pública Municipal ANA LUCI SAGAS NUNES e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada por interesse público a partir de 31 de dezembro de 2016 a Servidora ANA LUCI SAGAS NUNES, nomeada através do Decreto Nº194/2015 de 20 de julho de 2015, ocupante do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.  
VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 377/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 377/2016 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016  
Decreta ponto facultativo para todos os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal nos dias 23, 29 e 30 de dezembro de 2016, para comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 08 de dezembro de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

### **DECRETO Nº 353/2016 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 353/2016 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e no item II do Art. 6º da Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015 de 08/12/2015, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE  
Ação: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes  
Atividade: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes  
Da Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.02 -Aplicações Diretas ..... R\$ 14.000,00 Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.02– Aplicações Diretas ..... R\$ 14.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 06 de Dezembro de 2016.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
 Prefeito Municipal  
 Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
 Diretora da Secr. de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 355/2016 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº 355/2016 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.  
 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e no item II do Art. 6º da Lei Municipal Nº806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº806/2015 de 08/12/2015, no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS

Função: 8 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.040 – Manut. Programa de Proteção Básica

Atividade: 2.040 – Manut. Programa de Proteção Básica

Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.35 – Aplicações Diretas ..... R\$ 8.100,00

Para Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.35 - Aplicações Diretas ..... R\$ 8.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
 em 06 de Dezembro de 2016.  
 Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
 Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
 Diretora da Secr. de Administração e Finanças

**DECRETO Nº351/2016 – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº351/2016 – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.  
 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº 806/2015, de 08 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº 806/2015 de 08 de dezembro de 2015,

no valor de R\$ 312,03 (Trezentos e doze reais e três centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR

Ação: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..... R\$ 312,03

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
 em 05 de dezembro de 2016.  
 Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
 Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
 Diretora da Secr. de Administração e Finanças

**DECRETO Nº356/2016 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

DECRETO Nº356/2016 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga Decreto nº 223/2015, que Designa Servidora Municipal KERLI TRENTIN para a "Função de Confiança" e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº233/2015, de 01 de setembro de 2015, que designou a Servidora KERLI TRENTIN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física - Habilitada, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para a "Função de Confiança" de Encarregado de Serviço – FC-4, a partir de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º A servidora passa a receber regência de classe.

Art. 3º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente. Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da educação básica/Fundeb - Fonte 0.1.18.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
 em 06 de dezembro de 2016. VOLMIR ANTONIO SOTILLE  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

**PORTARIA Nº 131/2016 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº 131/2016 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede falta ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA, ocupante do Cargo de VIGIA, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 03 (três) Dias Consecutivos, a contar do dia 12 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016, conforme requerimento anexo.

Paragrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 07 de dezembro de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

**PORTARIA Nº 132/2016 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº 132/2016 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede falta ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 03 (três) Dias Consecutivos, a contar do dia 12 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016, conforme requerimento anexo.

Paragrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,  
em 07 de dezembro de 2016.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto  
Diretora de Departamento/Sec. Administração

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1532/2016

DECRETO Nº 1532, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de Administração Direta e Indireta, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Estende-se o Ponto Facultativo à Central de Medicamentos e a Biblioteca Pública Municipal Luiz de Vasconcellos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1533/2016

DECRETO Nº 1533, DE 13 DE DEZEMBRO 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E REVOGA DECRETO Nº 1533/2016

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;  
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
Unidade: 04 – SSP TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL  
Atividade: 2.036 – Convênio SSP/Trânsito – POLÍCIA CIVIL  
(275) 4.4.90.52.00.00.00 0155 - Equip. Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
Unidade: 04 – SSP TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL  
Atividade: 2.036 – Convênio SSP/Trânsito – POLÍCIA CIVIL  
(271) 3.3.90.30.00.00.00 0155 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1525, de 7 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1534/2016

DECRETO Nº 1534, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3745, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.511,78 (treze mil, quinhentos e onze reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Projeto: 1.041 – Horta Comunitária

3.3.90.93.00.00.00.00.0024 – Indenizações e Restituições R\$ 13.511,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano  
Projeto: 1.040 – Infraestrutura em vias públicas – Operação Tapete Preto

(240) 4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações R\$ 13.511,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1535/2016

DECRETO Nº 1535, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3746, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento

vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS

(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 15.000,00

Atividade: 2.082 – Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

(351) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 50.000,00

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social

Atividade: 2.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(390) 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 – Outros Aux. Financ. a PF R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.002 – Departamento de Comunicação - DECS

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1536/2016

DECRETO Nº 1536, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3747, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Infantil

(627) 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Desp. Variáveis – PC R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.002 – Departamento de Comunicação Social - DECS (28) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1537/2016

DECRETO Nº 1537, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3747, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 904.500,00 (novecentos e quatro mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 02 – Serviços da Dívida Pública

Operação Especial: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública (141) 4.6.90.71.00.00.00.00.0100 – Principal da Dívida Contratual Resg ....R\$ 60.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Infantil

(178) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 250.000,00

(179) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrig. Patronais R\$ 50.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

(147) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 350.000,00

(148) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrig. Patronais R\$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. Vant. Fixas - PC. R\$ 6.000,00

Órgão: 23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 01 – Serviços Administrativos

Atividade: 2.067 – Contribuição ao PASEP

(21) 3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Trib. e Contributivas. R\$ 3.500,00

Unidade: 02 – Abastecimento de Água

Atividade: 2.064 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água

(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serv. Terc. PJ. R\$ 125.000,00

Unidade: 05 – Sistema de Resíduos Sólidos  
Atividade: 2.069 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos  
(89) 3.1.90.11.00.00.00 200 - Venc. Vant. Fixas - PC. R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na fonte de recursos código 0200 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, no valor de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito  
Atividade: 4.002 – Departamento de Comunicação Social - DECS  
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 80.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 01 – Administração Geral  
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos  
(92) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 300.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano  
Projeto: 1.040 – Infraestrutura em vias públicas – Operação Tapete Preto  
(242) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Obras e Instalações R\$ 386.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.  
FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### **ERRATA PORTARIA Nº13028/2016**

ERRATA:  
Na publicação da Portaria nº 13028/2016, no DOM nº 2142, de 12 de dezembro de 2016, pág. 474, no local que se lê "Nível III" leia-se "Nível II".

### **EXTRATO DE EMPENHO Nº 5612/2016**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 5612/2016

FORNECEDOR: DURALINE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 05-690-638/0001-15

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) computadores completos CORE I3 (Termo de Compromisso nº 0363.525-07/2011/Ministério da Cultura / Caixa) (Licitação: Pregão 206/2016).

FONTE DE RECURSOS: 0324 – Transferências de Convênios - Outros (SUPERÁVIT)

ÓRGÃO: 08  
UNIDADE: 08.01  
FUNCIONAL: 15.451.0006  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.040  
ELEMENTO: 4.4.90.52.35.00.00.00.0324

TOTAL EMPENHADO: R\$ 16.075,00 (dezesesseis mil e setenta e cinco reais).

São Bento do Sul, 24 de novembro de 2016.

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER – Secretário de Planejamento e Urbanismo

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 244/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 244/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público de nº 053/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PS SERVIÇOS LTDA – ME, em 21 de janeiro de 2014, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 053/2014, que consiste na permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 23,92 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014.

Considerando que tal contrato foi firmado visto que a Contratada possui contrato de exclusividade para comercialização de passagens com as empresas REUNIDAS S.A TRANSPORTES COLETIVOS, REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A, REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS, REUNIDAS S.A INDUSTRIA E COMÉRCIO E REUNIDAS TURISMO, conforme anexo ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014.

Considerando que ocorreram alterações nas linhas operadas pela empresa Reunidas Turismo, sendo que as linhas intermunicipais conforme descritas abaixo estão sendo operadas pela empresa Nivaldo Stoerbel & Cia Ltda, a empresa PS Serviços Ltda firmou contrato de exclusividade com esta também, para regular comercialização das passagens a partir de 17 de outubro de 2016.

São Bento do Sul x Rio Negrinho

São Bento do Sul x Fragosos

São Bento do Sul x Bateias de Baixo

São Bento do Sul x Campo Alegre

Diante do exposto e conforme solicitação da empresa PS Serviços Ltda, protocolada sob Processo Administrativo nº 7755/2016 onde está anexo este Contrato de exclusividade de Prestação de Serviços de Venda de Passagens, entre as empresas PS Serviços Ltda e Nivaldo Stoerbel & Cia Ltda, a Contratada requer a regularização da prestação destes junto ao Município de São Bento do Sul a partir de 17 de outubro de 2016.

Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 31 de janeiro de 2014 e com término em 30 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2016.

Ass: OSMAR TELMA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

PS SERVIÇOS LTDA – ME, como Permissionária.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 246/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 246/2016

DA ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 365/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de outubro de 2012, conforme Convite nº 339/2012.

Considerando o objeto do Contrato nº 365/2012, que consiste na contratação de empresa para solicitação de licença ambiental prévia (LAP) e elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS), de acordo com IN 63 – Construções Viárias da FATMA, para implantação do Contorno Norte; e elaboração de estudo fitossociológico da área prevista para compensação florestal no Centenário, relativa

à supressão de vegetação nativa de 02 (duas) áreas inseridas no Contorno Norte;

Considerando que o processo está em análise pelo órgão ambiental – FATMA – Fundação do Meio Ambiente, na qual a continuidade dos serviços depende da aprovação deste responsável, sendo que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 24 de dezembro de 2016 e com término em 23 de março de 2017.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2012, Termo Aditivo nº 020/2013 de 11 de janeiro de 2013, Termo Aditivo nº 116/2013 de 12 de abril de 2013, Termo Aditivo nº 221/2013 de 11 de julho de 2013, Termo Aditivo nº 331/2013 de 09 de outubro de 2013 e Termo Aditivo nº 020/2014 de 06 de janeiro de 2014, Termo Aditivo nº 107/2014 de 07 de abril de 2014, Termo Aditivo nº 226/2014 de 07 de julho de 2014, Termo Aditivo nº 298/2014 de 26 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 369/2014 de 29 de dezembro de 2014, Termo Aditivo nº 104/2015 de 30 de março de 2015, Termo Aditivo nº 199/2015 de 30 de junho de 2015, Termo Aditivo nº 264/2015 de 28 de setembro de 2015, Termo Aditivo nº 332/2015 de 10 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 057/2016 de 16 de março de 2016, Termo Aditivo nº 129/2016 de 21 de junho de 2016 e Termo Aditivo nº 213/2016 de 14 de setembro de 2016, permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 16 de novembro de 2016.

Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 264/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 264/2016

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de Estágios de nº 099/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, em 19 de março de 2013, conforme Pregão Presencial nº 76/2013.

Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino, prática, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do município de São Bento do Sul, sendo 55 (cinquenta e cinco) de Ensino superior e 55 (cinquenta e cinco) de Ensino Médio ou Técnico, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e Lei 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes; Considerando o vencimento do referido contrato em 31 de dezembro de 2016 e visto que a Contratada solicitou prorrogação contratual se comprometendo a manter os valores conforme declaração anexa ao Termo Aditivo, e por se tratar de serviços contínuos ao Município, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de Estágios, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 09 (nove) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 e a terminar em 30 de setembro de 2017.

Permanece o valor de R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos) estudante/mês, totalizando a prorrogação em R\$ 14.028,30 (quatorze mil, vinte e oito reais e trinta centavos), para pagamentos conforme Contrato Original.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 19 de março de 2013, Termo Aditivo nº 372/2013 de 10 de dezembro de 2013, Termo Aditivo nº 284/2014 de 10 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 194/2015 de 26 de junho de 2015 e Termo Aditivo nº 065/2016 de 29 de março de 2016, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de novembro de 2016.

Ass: EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, pela Secretaria de Administração do Município.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, como Contratada.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 274/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 274/2016

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 140/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 11 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 73/2015.

Considerando o objeto do Contrato de nº 140/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para à execução de Passeios, nos Bairros Brasília e Serra Alta, conforme Contrato de Repasse nº 809115/2014/MCIDADES/CAIXA, memorial descritivo, projetos e demais informações conforme anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 73/2015.

Considerando a justificativa da Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação do prazo de execução devido a indisponibilidade de recursos por parte do Ministério das Cidades, acarretando em atraso na transferência dos recursos por parte do órgão financiador, porém o Contrato de Repasse nº 809115/2014/MCIDADES/CAIXA teve sua vigência prorrogada até 30 de junho de 2017, conforme documento em anexo ao Termo Aditivo;

Considerando Lei nº 8.666/93, Art. 8º Parágrafo Único "é proibido o retardamento imotivado da execução da obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existe previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o artigo 26 desta Lei", faz-se necessário prorrogar o referido contrato, com base no Art. 57 parágrafo 1º, inciso II e VI Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 e com término em 31 de março de 2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 e com término em 30 de junho de 2017 conforme Contrato de Repasse nº 809115/2014/MCIDADES/CAIXA.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 299/2015 de 10 de novembro de 2015, Termo Aditivo nº 304/2015 de 19 de novembro de 2015, Termo Aditivo nº 040/2016 de 19 de fevereiro de 2016, Termo Aditivo nº 069/2016 de 31 de março de 2016, Termo Aditivo nº 131/2016 de 23 de junho de 2016 e Termo Aditivo nº 228/2016 de 30 de setembro de 2016, permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2016.

Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

KELLY THIEMANN, como Arquiteta e Urbanista.

JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 275/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 275/2016

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 141/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 11 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 73/2015.

Considerando o objeto do Contrato de nº 141/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para à execução de Abrigos de Embarque e Desembarque

de Passageiros em diversos locais da cidade, conforme Contrato de Repasse nº 809115/2014/MCIDADES/CAIXA, memorial descritivo, projetos e demais informações conforme anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 73/2015.

Considerando a justificativa da Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação do prazo de execução devido a indisponibilidade de recursos por parte do Ministério das Cidades, acarretando em atraso na transferência dos recursos por parte do órgão financiador, porém o Contrato de Repasse nº 809115/2014/MCIDADES/CAIXA teve sua vigência prorrogada até 30 de junho de 2017, conforme documento em anexo ao Termo Aditivo;

Considerando que a mesma se enquadra nos critérios da Lei nº 8.666/93, Art. 8º Parágrafo Único "é proibido o retardamento imotivado da execução da obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existe previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o artigo 26 desta Lei", faz-se necessário prorrogar o referido contrato, com base no Art. 57 parágrafo 1º, inciso II e VI Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 e com término em 31 de março de 2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 e com término em 30 de junho de 2017 conforme Contrato de Repasse nº 809115/2014/MCIDADES/CAIXA.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 305/2015 de 19 de novembro de 2015, Termo Aditivo nº 041/2016 de 19 de fevereiro de 2016, Termo Aditivo nº 070/2016 de 31 de março de 2016, Termo Aditivo nº 145/2016 de 30 de junho de 2016 e Termo Aditivo nº 229/2016 de 30 de setembro de 2016, permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2016.

Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

KELLY THIEMANN, como Arquiteta e Urbanista.

JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

### **LEI Nº 3741/2016**

LEI Nº 3741, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 202 DE 04 DE MARÇO DE 1980

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 202, de 04 de Março de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado de Rua Pedro Pscheidt o prolongamento da Rua Reinaldo Mallon, após o cruzamento da Rua Carlos Rueckl, atingindo a extensão total de 1.300 metros, possuindo 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Serra Alta, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### **LEI Nº 3742/2016**

LEI Nº 3742, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO PARA PARTICULAR

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir, por doação, a propriedade e posse de um imóvel para o Sr. Ademir Rodrigues de Souza, CPF nº 646.333.499-53, conforme abaixo descrito:

- Um terreno situado no Bairro Colonial, nesta cidade, fazendo frente para a Rua Luiz Linzmeyer, com área de 463,07m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e três metros e sete decímetros quadrados), de propriedade do Município de São Bento do Sul, matrícula nº 23.374 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

Art. 2º O imóvel a ser transferido decorre de acordo judicial firmado nos autos da Ação de Interdito Proibitório nº 058.98.000004-9, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul.

Art. 3º As despesas com a escrituração correrão por conta do doatário, e as demais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### **LEI Nº 3743/2016**

LEI Nº 3743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

INCLUI ANEXO NA LEI Nº 3715 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, nos anexos da Lei nº 3715 de 29 de setembro de 2016, o ANEXO DE METAS FISCAIS – Anexo II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### **LEI Nº 3744/2016**

LEI Nº 3744, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DENOMINA A CAPELA MORTUÁRIA DE JOÃO NADERER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A capela mortuária localizada no bairro Lençol, ao lado do

cemitério municipal, nos fundos da Rua Carlos Grossl, neste Município, denomina-se CAPELA MORTUÁRIA JOÃO NADERER.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.  
FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 3745/2016

LEI Nº 3745, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.511,78 (treze mil, quinhentos e onze reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 01 – Assistência Social  
Projeto: 1.041 – Horta Comunitária  
3.3.90.93.00.00.00.00.0024 – Indenizações e Restituições R\$ 13.511,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano  
Projeto: 1.040 – Infraestrutura em vias públicas – Operação Tapete Preto  
(240) 4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações R\$ 13.511,78

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.  
FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 3746/2016

LEI Nº 3746, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 01 – Assistência Social  
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS  
(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 15.000,00

Atividade: 2.082 – Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente  
(351) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 50.000,00

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social  
Atividade: 2.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
(390) 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 – Outros Aux. Financ. a PF R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito  
Atividade: 4.002 – Departamento de Comunicação - DECS  
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.  
FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 3747/2016

LEI Nº 3747, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 – Secretaria de Educação  
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Infantil  
(627) 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Desp. Variáveis – PC R\$ 20.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 904.500,00 (novecentos e quatro mil e quinhentos

reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 02 – Serviços da Dívida Pública

Operação Especial: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública (141) 4.6.90.71.00.00.00.00.0100 – Principal da Dívida Contratual Resg ....R\$ 60.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Infantil (178) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 250.000,00 (179) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrig. Patronais R\$ 50.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

(147) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. Vant. Fixas - PC R\$ 350.000,00

(148) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrig. Patronais R\$ 50.000,00

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul

Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. Vant. Fixas - PC. R\$ 6.000,00

Órgão: 23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 01 – Serviços Administrativos

Atividade: 2.067 – Contribuição ao PASEP

(21) 3.3.90.47.00.00.00.00.0001 – Obrigações Trib. e Contributivas. R\$ 3.500,00

Unidade: 02 – Abastecimento de Água

Atividade: 2.064 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água

(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serv. Terc. PJ. R\$ 125.000,00

Unidade: 05 – Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2.069 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

(89) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Venc. Vant. Fixas - PC. R\$ 10.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na fonte de recursos código 0200 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, no valor de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.002 – Departamento de Comunicação Social - DECS

(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 100.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – Administração Geral

Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos

(92) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ R\$ 300.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano  
Projeto: 1.040 – Infraestrutura em vias públicas – Operação Tapete Preto

(242) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Obras e Instalações R\$ 386.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

## LEI Nº 3748/2016

LEI Nº 3748, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 329 DE 11 DE JUNHO DE 2002

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 329 de 11 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado de RUA ROBERTO PSCHIEDT o logradouro público situado a partir da extremidade Sul deste mesmo nome, no sentido Oeste por mais 129 m, também com 12 m de largura, de modo que esta rua passa a ter extensão de 259 m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 13037/2016

PORTARIA Nº 13037, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Portaria nº 13006/2016

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 05 de dezembro de 2016, a Portaria nº 13006/2016, que exonerou GEORGIA ALESSANDRA VIEIRA DA LUZ BLEYER MENDES, do cargo de Assessora Jurídica, na Procuradoria.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 15 DE DEZEMBRO

São Bento do Sul 08 de novembro de 2016

Decisão Final

Processo 08/2016

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

Planalto Evento Pizzaria Ltda ME  
CNPJ 97.522.007/0001-05

Penalidade de Multa

Luciane M K Scatolon  
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul 07 de Novembro de 2016  
Decisão Final  
Processo 010/2016  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária  
Adriana de Fátima G. Rosa de Lima MEI  
CNPJ 13.495.005/0001-84

Penalidade de Multa

Luciane M K Scatolon  
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul 07 de Novembro de 2016  
Decisão Final  
Processo 014/2016

Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária  
Farmácia Vitalli Ltda  
CNPJ 05.282.917/0001-40

Penalidade de Multa

Luciane M K Scatolon  
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

São Bento do Sul 17 de Novembro de 2016  
Decisão Final  
Processo 023/2016  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária  
João Wilmar Martins de Souza ME  
CNPJ 19.145.925/0001-59

Penalidade de Multa

Luciane M K Scatolon  
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO 2016

Errata de publicação

No extrato de termo aditivo nº 011/2016, publicado na edição 2053 do diário oficial do municípios de 04.08.2016, onde se lia: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, passa-se a ler: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014.

Errata de publicação

No extrato de contrato nº 019/2015, publicado na edição 2134 do diário oficial dos municípios de 30.11.2016, onde lia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015, passa-se a ler EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016.

---

## SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016

EXTRATO DE CONTRATO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 03/2015  
Contrato Nº: 40/2016 – 3º T.A.  
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
Contratada: PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA  
Vigência: Início: 01/06/2016 - Término: 01/12/2017

Recursos: Dotação:  
48 – 4.4.90.51.00.00.00 – EXERCÍCIO VIGENTE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de rede coletora e estações elevatórias do sistema de esgoto sanitário das sub-bacias SBRBS 1 e 2 da bacia do Rio São Bento.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2016.  
OSVALCIR PETERS  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2016**

EXTRATO DE CONTRATO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 203/2013  
Contrato Nº: 67/2016  
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA  
Vigência: Início: 18/12/2016 - Término: 18/12/2017

Recursos: Dotação:

23.01.2.063.3.3.90.39.11.00.00 – EXERCÍCIO VIGENTE

Objeto: na CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESCRITOS NO PRÉ-ORÇAMENTO EM ANEXO PARA PREFEITURA, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valores: R\$ 64.604,64 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) por hora.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2016.  
OSVALCIR PETERS  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº71/2016**

EXTRATO DE CONTRATO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 31/2016  
Contrato Nº: 71/2016 – 1º T.A.  
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
Contratada: LABORATÓRIO BECKHAUSER & BARROS LTDA - EPP  
Vigência: Início: 01/12/2016 - Término: 27/06/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais em análises de esgoto.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2016.  
OSVALCIR PETERS  
Diretor Presidente

# São Carlos

## PREFEITURA

**NA PROC N.72-2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15

Rua Demétrio Lorenz, 747

C.E.P.: 89885-000 -São Carlos -SC

LEILÃO Nr.: 72/2016 -LE -Processo Administrativo: 72/2016

Processo de Licitação: 72/2016

objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS CFME LEI MUNICIPAL N.1795/2016

Motivo: NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 15 / 2016

LICITAÇÃO DESERTA

São Carlos, 9 de Dezembro de 2016

CLEOMAR WEBER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

# São Cristóvão do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL

### **LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

#### LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.087.219/0001-44, com sede administrativa na Rua Maximino Antônio de Moraes, nº 159, Centro, São Cristóvão do Sul, SC, CEP 89533-000, neste ato representado por seu Presidente, senhor JOÃO CARLOS GROBE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública o LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, para preenchimento de vagas no Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 125/2016, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

LOCAL: Núcleo Educacional Crescer

ENDEREÇO: Rua Maximino Antônio de Moraes, nº 212, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, CEP 89533-000.

HORÁRIO DE ABERURA DOS PORTÕES: 08h00min

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h50min

São Cristóvão do Sul, 15 de dezembro de 2016.

# HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVA ESCRITA Nº 001/2016 DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.087.219/0001-44, com sede administrativa na Rua Maximino Antônio de Moraes, nº 159, Centro, São Cristóvão do Sul, SC, CEP 89533-000, neste ato representado por seu Presidente, senhor JOÃO CARLOS GROBE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVA ESCRITA**, para preenchimento de vagas no Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 125/2016, pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

| <b>INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS</b> |                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>  |                                   |
| Nº Inscrição                  | Candidato                         |
| 275                           | ALINE MACIEL CHAVES ALBUQUERQUE   |
| 260                           | AMANDA CRISTINE PEREIRA           |
| 91                            | ANA PAULA DE LIZ WALTRICK         |
| 61                            | BRUNA AMARAL DA LUZ               |
| 15                            | CARLA DA SILVA BASTOS             |
| 190                           | DANIELLE CARINE ORTIZ             |
| 252                           | DEBORA CRISTINA DE JESUS          |
| 72                            | DÉBORA GOMES DA SILVA MORAES      |
| 261                           | DÉBORA KILPP RAMOS                |
| 58                            | DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS        |
| 253                           | DOUGLAS PATEL                     |
| 243                           | ELOISE OLIVEIRA DE SOUZA          |
| 96                            | FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS       |
| 249                           | GABRIELLY CHAVES DA SILVA         |
| 224                           | GENIFFER JAINE MARIANO            |
| 220                           | GISELE MENDES DA CONCEIÇÃO        |
| 27                            | HELLEN MACIEL DE FREITAS          |
| 167                           | JANAÍNA LOUIZE DE OLIVEIRA AGUIAR |
| 191                           | JANICE DE FATIMA FARIAS           |
| 155                           | JOCILÉIA PERETTI                  |
| 87                            | JONATHAN BOSSARDI DE JESUS        |
| 55                            | JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA       |
| 126                           | JUANITA BUENO                     |
| 52                            | JULIANO CESAR ROSA PIRES          |
| 150                           | LEONARDO FIOREZE                  |
| 178                           | LEONARDO NORO PEREIRA             |
| 176                           | LISIANE DA SILVA                  |
| 59                            | LUANA COELHO                      |
| 213                           | MAGGIE SANTOS ALVES               |
| 250                           | MARIA ROSELI ZEFERINO             |
| 214                           | MARIA VITÓRIA MANOSSO DE MELO     |
| 247                           | MARIANE DA SILVA SANTOS           |
| 103                           | MICHAELA DO PRADO BOING           |
| 242                           | MISAEEL JUNIOR PIRES              |
| 193                           | NADYNE DE ALMEIDA FRANÇA          |
| 271                           | RENATA ZANCAN ALMEIDA PADILHA     |



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC



|     |                                |
|-----|--------------------------------|
| 231 | ROSELEI FATIMA DA SILVA        |
| 206 | ROSELI GOMES FRANÇA            |
| 239 | SABRINA DE LIMA SOUZA          |
| 177 | SIRLENE APARECIDA NORO RIBEIRO |
| 175 | SUZELEI NEVES ANTUNES          |
| 246 | THAIS GABRIELI SANGALLI BUENO  |
| 20  | THALITA CARDOSO PADILHA        |
| 257 | VALDEMIR DOS SANTOS            |
| 273 | VIVIANE OLIVIA STANKE SANTOS   |

### AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

| Nº Inscrição | Candidato                       |
|--------------|---------------------------------|
| 268          | ALINE DE OLIVEIRA               |
| 201          | ANA CARLA SILVEIRA NEGRINI      |
| 9            | ANDREIA FERREIRA TIDRE          |
| 192          | ANGELITA SAMIRA DOS SANTOS      |
| 183          | BRUNA DE OLIVEIRA GOMES         |
| 267          | CÉLIA VEIGA                     |
| 235          | CLEUSA MARIANO PADILHA DE MELLO |
| 78           | DEBORA APARECIDA CORREIA        |
| 245          | EDINA DIAS                      |
| 134          | GABRIELI ROBERTA ALVES RUFINO   |
| 251          | JOCIANA DE JESUS DE CASTRO      |
| 269          | LEILA CONCEIÇÃO CHAVES          |
| 160          | LUANA PACHECO RIBEIRO           |
| 205          | MARCIA GERALDI DE LIMA          |
| 102          | MARCIA HOLDEFER                 |
| 49           | MARINÉIA FATIMA DE OLIVEIRA     |
| 159          | MAURICIO GONÇALVES PEREIRA      |
| 262          | MEIRE APARECIDA ALVES DA SILVA  |
| 244          | SILMARA APARECIDA DA SILVA      |
| 278          | TEREZINHA SOSO COELHO           |

### ASSISTENTE LEGISLATIVO

| Nº Inscrição | Candidato                             |
|--------------|---------------------------------------|
| 181          | ALEXANDRA RAFAELA BOHN LOHMANN        |
| 265          | ANDRÉ LUIZ CAMARGO COSER              |
| 259          | ANNA KAROLINE MEIRELLES               |
| 57           | BRUNO GUSTAVO MANOSSO DE MELO         |
| 272          | CIRLENE APARECIDA ALVES DA CRUZ SOUZA |
| 256          | CLOVIS PABLO GOETEN                   |
| 199          | DEJANIRA ANTUNES CRUZ                 |
| 264          | DIONARO H. TAGLIARI                   |
| 173          | GUILHERME GATNER GRANEMANN            |
| 215          | IANARA WEBER FRANÇA DE AZEVEDO        |
| 263          | ISRAEL KOCHÉ                          |



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC



| 54              | JANAYNA PRISCILLA NASCIMENTO LONGHI |
|-----------------|-------------------------------------|
| 237             | JOELMA DE FATIMA SILVA              |
| 84              | JOSÉ ANTONIO PIRES                  |
| 24              | KAIO BATISTA COELHO                 |
| 232             | LILIAN DE SOUZA BLEICHUVEHL         |
| 44              | LORYS KARINE DUMMEL TURIN           |
| 203             | LUCIANE TEIXEIRA STANCK             |
| 23              | LUCIANO ANZILIERO                   |
| 240             | MARCOS AURÉLIO LEÃO                 |
| 47              | RAQUEL SARA GUI SOLPHI SIMONETTO    |
| 258             | REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS       |
| 266             | RENATA CEOLLA RIBEIRO               |
| 186             | ROSELI DOS SANTOS MARAFIGO          |
| 196             | SANDY DE MORAIS MUNIZ               |
| 195             | SIMONE PATRICIA ISIDORO PHILIPPI    |
| 108             | THIAGO ALAN MOTA FERREIRA           |
| 228             | TIAGO MURILO DE SOUZA               |
| <b>CONTADOR</b> |                                     |
| Nº Inscrição    | Candidato                           |
| 208             | ANDREIA ACASSIA GUIDINI             |
| 248             | CAROLINE BROCARDO DE BRITO          |
| 238             | LEONILDO JONAS GUI SOLPHI PASQUALI  |
| 229             | MIRACI SEVERO VIEIRA                |
| 227             | PAULO CEZAR GOMES                   |
| 60              | VANESSA GARCIA DE LIMA RODRIGUES    |

# São Domingos

## PREFEITURA

### LEI Nº 1797 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1797, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no patrimônio do Município dos bens móveis que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, (nomeada através do Decreto nº 2390 de 09 de agosto de 2016), os quais constam no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos referidos bens à eventuais interessados, os quais poderão realizar o aproveitamento ou comercialização dos mesmos.

Parágrafo único. Não havendo interessados em receber a doação, os bens declarados inservíveis serão encaminhados à empresas especializadas em recolhimento de resíduos sólidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de dezembro de 2016.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

### ANEXO I RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

| NÚMERO DO PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO                               |
|----------------------|---|
| 1                    | Cadeira escolar em fórmica              |
| 3                    | Cadeira escolar em fórmica              |
| 5                    | Cadeira escolar em fórmica              |
| 7                    | Cadeira escolar em fórmica              |
| 8                    | Cadeira escolar em fórmica              |
| 11                   | Cadeira escolar em fórmica              |
| 12                   | Cadeira escolar em fórmica              |
| 13                   | Cadeira escolar em fórmica              |
| 15                   | Cadeira escolar em fórmica              |
| 16                   | Cadeira escolar em fórmica              |
| 30                   | Carteira escolar em fórmica             |
| 49                   | Ventilador de teto                      |
| 68                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 71                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 72                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 73                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 76                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 78                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 80                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 82                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 84                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 85                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 86                   | Cadeira fixa estofada em corvin         |
| 89                   | Mesa p/ escritório em madeira 2 gavetas |

|     |   |
|-----|---|
| 91  | Mesa em fórmica                           |
| 92  | Mesa p/ escritório em madeira 6 gavetas   |
| 93  | Ventilador de coluna marca Olin           |
| 96  | Nobreak marca NHS                         |
| 101 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 103 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 104 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 105 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 106 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 107 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 108 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 113 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 134 | Cadeira fixa estofada em corvin           |
| 139 | Balcão pia em MDF                         |
| 140 | Microcomputador                           |
| 143 | Mesa p/ escritório em fórmica 2 gavetas   |
| 144 | Armário em fórmica 2 portas               |
| 147 | Ventilador de teto                        |
| 148 | Cadeira fixa estofada em corvin           |
| 149 | Cadeira fixa estofada em corvin           |
| 150 | Cadeira fixa estofada em corvin           |
| 151 | Cadeira fixa estofada em corvin           |
| 152 | Cadeira fixa estofada em corvin           |
| 153 | Cadeira fixa estofada em corvin           |
| 160 | Carteira escolar em fórmica               |
| 162 | Monitor marca LG 15 pol                   |
| 165 | Mesa para escritório em fórmica 3 gavetas |
| 166 | Balcão em madeira 2 portas de correr      |
| 174 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 175 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 176 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 178 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 181 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 182 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 186 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 188 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 197 | Carteira escolar em fórmica               |
| 203 | Carteira escolar em fórmica               |
| 208 | Carteira escolar em fórmica               |
| 221 | Mesa para escritório em fórmica 2 gavetas |
| 222 | Armário em fórmica 2 portas com chave     |
| 224 | Suporte para TV e DVD em ferro            |
| 226 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 228 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 231 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 232 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 234 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 235 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 241 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 242 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 246 | Cadeira escolar em fórmica                |
| 266 | Carteira escolar em fórmica               |
| 268 | Carteira escolar em fórmica               |
| 269 | Carteira escolar em fórmica               |
| 270 | Carteira escolar em fórmica               |
| 271 | Carteira escolar em fórmica               |
| 272 | Carteira escolar em fórmica               |
| 274 | Carteira escolar em fórmica               |

|     |  |
|-----|--|
| 275 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 278 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 279 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 280 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 281 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 282 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 284 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 287 | Suporte para TV e DVD em ferro                             |
| 291 | Ventilador de teto   |
| 292 | Mesa para escritório em fórmica 2 gavetas                  |
| 294 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 295 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 296 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 297 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 298 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 299 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 302 | Microcomputador Intel Pentium Dual Core 1.80 GHZ 0.99GB MB |
| 303 | Monitor LCD marca Dell 15 pol                              |
| 308 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 311 | Receptor de TV digital                                     |
| 312 | Mesa em fórmica  |
| 316 | Mesa em madeira  |
| 317 | Ventilador de teto   |
| 323 | Aparelho de som minisysten marca Continental               |
| 324 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 329 | Estante de aço   |
| 332 | Estante de aço   |
| 333 | Aquecedor de ar marca Mallory                              |
| 334 | Aquecedor de ar marca Mallory                              |
| 335 | Aquecedor de ar marca Mallory                              |
| 343 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 345 | Armário em MDF 2 portas                                    |
| 347 | Microcomputador Intel Celeron 2.66GHZ 992MB                |
| 350 | Mesa para computador em fórmica                            |
| 351 | Mesa para escritório em fórmica 2 gavetas                  |
| 352 | Ventilador de teto   |
| 355 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 360 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 364 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 365 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 369 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 374 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 376 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 382 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 384 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 390 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 391 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 392 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 396 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 397 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 398 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 401 | Cadeira fixa estofada em corvin                            |
| 403 | Televisor marca CCE 20 pol                                 |
| 404 | Suporte para TV e DVD em ferro                             |
| 407 | Armário em fórmica 1 porta                                 |
| 409 | Ventilador de teto   |
| 411 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 416 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 422 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 424 | Cadeira escolar em fórmica                                 |
| 430 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 433 | Carteira escolar em fórmica                                |
| 435 | Carteira escolar em fórmica                                |

|     |   |
|-----|---|
| 436 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 439 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 442 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 445 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 447 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 449 | Cadeira fixa estofada em corvin               |
| 451 | Televisor marca Semp 20 pol                   |
| 452 | Suporte para TV e DVD em ferro                |
| 454 | Armário em fórmica 2 portas de correr         |
| 458 | Cadeira escolar em fórmica                    |
| 459 | Cadeira escolar em fórmica                    |
| 460 | Cadeira escolar em fórmica                    |
| 464 | Cadeira escolar em fórmica                    |
| 467 | Cadeira escolar em fórmica                    |
| 469 | Cadeira escolar em fórmica                    |
| 473 | Cadeira fixa estofada em corvin               |
| 487 | Cadeira fixa estofada em corvin               |
| 490 | Cadeira fixa estofada em corvin               |
| 493 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 495 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 496 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 498 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 500 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 502 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 504 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 509 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 512 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 515 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 532 | Mesa em fórmica                               |
| 533 | Mesa em fórmica                               |
| 537 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 539 | Purificador de água marca Hoken               |
| 547 | Cadeira escolar em fórmica                    |
| 553 | Fogão a gás 4 bocas marca Dako                |
| 556 | Suporte para TV e DVD em ferro                |
| 562 | Fogão industrial 6 bocas com forno marca Dako |
| 564 | Forno elétrico marca Layr                     |
| 565 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 566 | Carteira escolar em fórmica                   |
| 568 | Cadeira fixa estofada em corvin               |
| 572 | Ventilador de teto                            |
| 573 | Batedeira marca Walita                        |
| 575 | Liquidificador marca Black e Decker           |
| 579 | Mesa em madeira                               |
| 580 | Mesa em madeira                               |
| 581 | Mesa em madeira                               |
| 582 | Mesa em madeira                               |
| 583 | Mesa em madeira                               |
| 584 | Banco em madeira                              |
| 585 | Banco em madeira                              |
| 586 | Banco em madeira                              |
| 587 | Banco em madeira                              |
| 588 | Banco em madeira                              |
| 590 | Banco em madeira                              |
| 591 | Banco em madeira                              |
| 592 | Banco em madeira                              |
| 594 | Banco em madeira                              |
| 597 | Televisor marca Cinerall 20 pol               |
| 598 | Vídeo cassete marca LG 5 head                 |
| 599 | Suporte para TV e DVD em ferro                |
| 601 | Balcão em MDF 3 portas e 3 gavetas            |
| 602 | Ventilador de teto                            |
| 603 | Climatizador de ar marca Consul               |
| 604 | Armário em madeira 2 portas de correr         |

|     |   |
|-----|---|
| 605 | Armário em madeira 4 portas                         |
| 606 | Ventilador de teto                                  |
| 607 | Aparelho de DVD marca Lennox Sound                  |
| 609 | Mesa em madeira                                     |
| 610 | Mesa em madeira                                     |
| 614 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 621 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 624 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 639 | Cadeira fixa estofada em corvin                     |
| 640 | Cadeira fixa estofada em corvin                     |
| 641 | Cadeira fixa estofada em corvin                     |
| 644 | Mesa para escritório em fórmica                     |
| 648 | Liquidificador marca Arno                           |
| 649 | Aparelho de som minisysten marca Diplomat           |
| 650 | Batedeira marca Black e Decker                      |
| 651 | Armário em madeira 4 portas                         |
| 652 | Fogão industrial 4 bocas com forno marca Todeschini |
| 656 | Lavadora de roupas marca Brastank                   |
| 657 | Banco em madeira                                    |
| 658 | Banco em madeira                                    |
| 660 | Mesa em madeira                                     |
| 666 | Monitor marca AOC 15 pol                            |
| 668 | Mesa para computador em fórmica                     |
| 670 | Ventilador marca Mondial                            |
| 672 | Cadeira fixa estofada em corvin                     |
| 673 | Mesa para escritório em fórmica 2 gavetas           |
| 674 | Armário em fórmica 2 portas de correr               |
| 675 | Mesa em madeira                                     |
| 680 | Cadeira fixa estofada em corvin                     |
| 681 | Mesa para escritório em fórmica 2 gavetas           |
| 682 | Mesa de tênis de mesa em fórmica                    |
| 703 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 704 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 705 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 707 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 708 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 718 | Cadeira escolar em fórmica                          |
| 726 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 727 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 734 | Cadeira pré-escolar em madeira                      |
| 740 | Cadeira pré-escolar em madeira                      |
| 741 | Cadeira pré-escolar em madeira                      |
| 742 | Cadeira pré-escolar em madeira                      |
| 743 | Cadeira pré-escolar em madeira                      |
| 744 | Cadeira pré-escolar em madeira                      |
| 746 | Mesa em madeira                                     |
| 753 | Mesa em madeira                                     |
| 754 | Mesa em madeira                                     |
| 761 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 762 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 763 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 765 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 769 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 771 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 774 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 786 | Mesa em fórmica                                     |
| 804 | Mesa em madeira                                     |
| 805 | Banco em madeira                                    |
| 817 | Lavadora de roupas marca Mueller                    |
| 824 | Cadeira pré-escolar em madeira                      |
| 845 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 854 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 859 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 860 | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |

|      |   |
|------|---|
| 864  | Mesa em fórmica                                     |
| 866  | Mesa em fórmica                                     |
| 868  | Mesa em fórmica                                     |
| 871  | Cadeira escolar em fórmica                          |
| 872  | Mesa para escritório em fórmica                     |
| 883  | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 887  | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 891  | Cadeira pré-escolar em fórmica                      |
| 895  | Mesa em fórmica                                     |
| 896  | Mesa em fórmica                                     |
| 897  | Mesa em fórmica                                     |
| 899  | Mesa em fórmica                                     |
| 913  | Liquidificador marca Arno                           |
| 920  | Fogão a gás 6 bocas marca Semer                     |
| 921  | Cadeira giratória estofada em tecido                |
| 929  | Cadeira giratória estofada em tecido                |
| 933  | Cadeira giratória estofada em tecido                |
| 942  | Mesa para computador em fórmica                     |
| 944  | Mesa para computador em fórmica para 2 computadores |
| 950  | Banco em madeira                                    |
| 952  | Banco em madeira                                    |
| 954  | Mesa em madeira                                     |
| 961  | Banco em madeira                                    |
| 963  | Banco em madeira                                    |
| 964  | Banco em madeira                                    |
| 977  | Cadeira fixa em madeira                             |
| 978  | Liquidificador industrial marca Metvisa             |
| 980  | Balcão em MDF                                       |
| 988  | Mesa em madeira                                     |
| 1003 | Tear em madeira                                     |
| 1004 | Tear em madeira                                     |
| 1009 | Ventilador de teto                                  |
| 1010 | Armário em madeira 2 portas                         |
| 1011 | Aparelho de DVD marca Omnicom                       |
| 1012 | Vídeo cassete marca Panasonic 5 head                |
| 1014 | Ventilador de parede                                |
| 1018 | Cadeira escolar em fórmica                          |
| 1022 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1023 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1024 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1025 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1026 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1027 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1042 | Impressora marca HP PSC 1510                        |
| 1067 | Cadeira escolar em fórmica                          |
| 1081 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1082 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1084 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1086 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1090 | Cadeira fixa em madeira                             |
| 1094 | Cadeira escolar em fórmica                          |
| 1101 | Carteira escolar em fórmica                         |
| 1102 | Carteira escolar em fórmica                         |
| 1104 | Carteira escolar em fórmica                         |
| 1105 | Carteira escolar em fórmica                         |
| 1106 | Carteira escolar em fórmica                         |
| 1111 | Aparelho de DVD marca Samsung                       |
| 1114 | Aquecedor de ar marca James                         |
| 1115 | Armário em madeira 2 portas                         |
| 1117 | Ventilador de teto                                  |
| 1119 | Cadeira escolar em fórmica                          |
| 1121 | Cadeira escolar em fórmica                          |
| 1122 | Cadeira escolar em fórmica                          |
| 1137 | Mesa em madeira                                     |

|      |   |
|------|---|
| 1143 | Exaustor marca Dako                             |
| 1145 | Cadeira escolar em fórmica                      |
| 1147 | Cadeira escolar em fórmica                      |
| 1154 | Cadeira escolar em fórmica                      |
| 1162 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1163 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1165 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1167 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1168 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1169 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1171 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1173 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1178 | Ventilador de parede                            |
| 1183 | Mesa de som marca Wattsom MXS10II               |
| 1185 | Caixa de som marca Wattsom NPSR 420/8           |
| 1188 | Teclado marca Cassio Tone Bank                  |
| 1194 | Cadeira escolar em fórmica                      |
| 1200 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1202 | Cadeira fixa em madeira                         |
| 1203 | Cadeira fixa em madeira                         |
| 1231 | Mesa em fórmica                                 |
| 1235 | Armário em madeira 2 portas                     |
| 1238 | Ventilador de teto                              |
| 1241 | Enceradeira marca Arno                          |
| 1242 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1246 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1260 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1263 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1264 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1266 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1272 | Mesa para professor em fórmica                  |
| 1274 | Quadro branco                                   |
| 1278 | Ventilador de teto                              |
| 1285 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1293 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1296 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1304 | Mesa em fórmica                                 |
| 1306 | Mesa em fórmica                                 |
| 1309 | Mesa para professor em fórmica                  |
| 1315 | Ventilador de teto                              |
| 1328 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1329 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1330 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1331 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1335 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1336 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1343 | Mesa em fórmica                                 |
| 1349 | Armário em madeira 2 portas                     |
| 1350 | Carteira escolar em fórmica                     |
| 1353 | Cadeira pré-escolar em fórmica                  |
| 1363 | Banco em madeira                                |
| 1367 | Banco em madeira                                |
| 1369 | Banco em madeira                                |
| 1377 | Batedeira marca Britania                        |
| 1378 | Mesa em madeira                                 |
| 1380 | Mimeografo marca Copiatic                       |
| 1381 | Armário em MDF 2 portas                         |
| 1382 | Ventilador marca Mondial                        |
| 1391 | Cadeira de rodas                                |
| 1393 | Armário em madeira 2 portas                     |
| 1423 | Longarina em ferro estofada em tecido 3 lugares |
| 1425 | Cadeira fixa estofada em tecido                 |
| 1428 | Cadeira fixa estofada em tecido                 |
| 1434 | Monitor LCD marca AOC 17 pol                    |

|      |   |
|------|---|
| 1444 | Nobreak marca TS Shara                                    |
| 1446 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 1448 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 1449 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 1451 | Cadeira pré-escolar em madeira                            |
| 1462 | Microcomputador Intel Pentium Dual 1.80GHZ 1.00GB MB      |
| 1463 | Monitor LCD marca AOC 17 pol                              |
| 1464 | Nobreak marca TS Shara                                    |
| 1466 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1467 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1471 | Monitor LCD marca AOC 17 pol                              |
| 1472 | Microcomputador Intel Pentium 4 3.00GHZ 1.00GB MB         |
| 1475 | Nobreak marca TS Shara                                    |
| 1476 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1480 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1483 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1486 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1488 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1489 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1491 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1492 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1494 | Mesa em fórmica   |
| 1496 | Aquecedor de ar marca James                               |
| 1497 | Longarina em ferro estofada em tecido 3 lugares           |
| 1500 | Mesa em fórmica   |
| 1513 | Liquidificador marca Arno                                 |
| 1516 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1517 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1518 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1521 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1523 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1530 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1531 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 1548 | Microcomputador   |
| 1549 | Impressora marca HP Deskjet D1460                         |
| 1571 | Mocho giratório estofado em corvin                        |
| 1639 | Televisor marca Toshiba 20 pol                            |
| 1640 | Aparelho de DVD marca Lennox Sound                        |
| 1660 | Maca em ferro estofada em corvin                          |
| 1672 | Mesa para escritório em fórmica 3 gavetas                 |
| 1693 | Cortador de grama marca Trapp MC-80-G                     |
| 1697 | Cadeira pré-escolar em madeira                            |
| 1699 | Cadeira pré-escolar em madeira                            |
| 1703 | Cadeira pré-escolar em madeira                            |
| 1712 | Mesa em madeira   |
| 1714 | Armário em fórmica 2 portas                               |
| 1719 | Balcão pia em madeira 3 portas e 2 gavetas                |
| 1730 | Mesa em madeira   |
| 1763 | Microcomputador AMD Athlon 3.01GHZ 1.75GB MB              |
| 1783 | Microcomputador   |
| 1838 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |
| 2007 | Microcomputador AMD Athlon 3.01GHZ 1.00GB MB              |
| 2035 | Microcomputador Intel Celeron 2.66GHZ 1.00GB MB           |
| 2157 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |
| 2164 | Microcomputador AMD Athlon 3.01GHZ 1.00GB MB              |
| 2190 | Raio X odontológico marca Procion ion-70X                 |
| 2198 | Monitor marca LG 15 pol                                   |
| 2280 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2281 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2282 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2285 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |

|      |   |
|------|---|
| 2291 | Impressora marca HP Deskjet D 1460                        |
| 2292 | Aquecedor de ar marca Nilko                               |
| 2367 | Thin Client marca Wise                                    |
| 2370 | Carteira escolar em fórmica                               |
| 2376 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 2382 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 2385 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 2391 | Mesa para computador em fórmica                           |
| 2394 | Balcão em fórmica 2 portas de correr                      |
| 2417 | Microcomputador AMD Sempron 1.60GHZ 480MB                 |
| 2422 | Liquidificador marca Arno                                 |
| 2425 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2426 | Enceradeira marca Arno                                    |
| 2428 | Cafeteira marca Britânia                                  |
| 2429 | Conjunto estofado em corvin                               |
| 2431 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2433 | Mesa para escritório em fórmica 6 gavetas                 |
| 2437 | Impressora marca HP Deskjet D1460                         |
| 2441 | Mesa para computador em fórmica                           |
| 2443 | Carteira escolar em fórmica                               |
| 2450 | Mesa em fórmica   |
| 2465 | Nobreak marca NHS   |
| 2485 | Cadeira giratória estofada em tecido                      |
| 2490 | Monitor marca Positivo 15 pol                             |
| 2501 | Thin Client marca Wise                                    |
| 2503 | Aparelho de som minisysten marca Philips                  |
| 2505 | Bebedouro marca Libell                                    |
| 2506 | Mesa em fórmica   |
| 2507 | Nobreak marca NHS   |
| 2515 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |
| 2522 | Filmadora marca Panasonic VZ 175                          |
| 2544 | Mesa para computador em fórmica                           |
| 2545 | Calculadora elétrica marca Olivetti Logos 48              |
| 2546 | Thin Client marca Wise                                    |
| 2557 | Mesa para computador em fórmica                           |
| 2626 | Nobreak marca Forceline                                   |
| 2628 | Vídeo cassete marca Semp 5 Head                           |
| 2642 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |
| 2666 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2677 | Thin Client marca Wise                                    |
| 2686 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |
| 2731 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2732 | Mesa para escritório em fórmica formato em L 5 gavetas    |
| 2740 | Cadeira giratória estofada em tecido                      |
| 2750 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 2751 | Cadeira fixa estofada em tecido                           |
| 2753 | Cadeira giratória estofada em tecido                      |
| 2757 | Thin Client marca Wise                                    |
| 2760 | Nobreak marca Ragtech                                     |
| 2764 | Microcomputador   |
| 2781 | Mesa para escritório em fórmica 3 gavetas                 |
| 2792 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2794 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2795 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2796 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2797 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2798 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2800 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2801 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2802 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2804 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |

|      |   |
|------|---|
| 2806 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2808 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2809 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2810 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2811 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2812 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2814 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2815 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2818 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2820 | Cadeira Universitária estofada em corvin                  |
| 2824 | Cadeira fixa estofada em corvin com encosto de braço      |
| 2828 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2832 | Mesa em fórmica   |
| 2841 | Armário em fórmica 2 portas                               |
| 2847 | Monitor LCD marca LG 17 pol                               |
| 2850 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |
| 2855 | Monitor marca Samsung 15 pol                              |
| 2859 | Monitor marca AOC 15 pol                                  |
| 2875 | Cadeira fixa estofada em corvin com encosto de braço      |
| 2876 | Cadeira fixa estofada em corvin com encosto de braço      |
| 2878 | Mesa para escritório em fórmica 3 gavetas                 |
| 2879 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |
| 2882 | Monitor LCD marca AOC 17 pol                              |
| 2884 | Mesa para computador em fórmica                           |
| 2888 | Banco em ferro estofado em corvin                         |
| 2890 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2910 | Cadeira giratória estofada em tecido com encosto de braço |
| 2913 | Microcomputador AMD Sempron 1.60GHZ 448MB                 |
| 2914 | Impressora marca HP Deskjet F380                          |
| 2915 | HUB Switch marca Encore 16 portas                         |
| 2921 | Aparelho de DVD marca Britânia                            |
| 2924 | Purificador de água marca Europa                          |
| 2931 | Mesa em fórmica   |
| 2936 | Microcomputador Intel Pentium Dual 1.80GHZ 0,99GB MB      |
| 2953 | Refrigerador marca Prosdócimo                             |
| 2954 | Balcão pia em madeira 5 portas e 4 gavetas                |
| 2957 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2958 | Microcomputador Intel Pentium 4 1.44GHZ 384MB             |
| 2975 | Armário em fórmica 1 porta                                |
| 2976 | Mesa em fórmica   |
| 2977 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2979 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2981 | Cadeira fixa estofada em corvin                           |
| 2999 | Calculadora elétrica                                      |
| 3005 | Mesa de tênis de mesa                                     |
| 3014 | Mesa em MDF com bancos acoplados                          |
| 3016 | Mesa em MDF com bancos acoplados                          |
| 3046 | Microcomputador Intel Atom 1.6GHZ 2GB                     |
| 3047 | Monitor LCD marca LG 15.6 pol                             |
| 3101 | Aparador de grama marca Trapp Master 700W                 |
| 3102 | Cortador de grama marca Branco B4T 6000                   |
| 3116 | Aparelho de DVD marca Lennox                              |
| 3125 | Relógio ponto marca Henry                                 |
| 3129 | Fogão a gás marca Braslar                                 |
| 3130 | Relógio ponto marca Henry                                 |
| 3131 | Relógio ponto marca Henry                                 |
| 3134 | Balcão pia em fórmica 3 gavetas                           |
| 3213 | Climatizador de ar marca Electrolux                       |
| 3313 | Aspirador de pó e líquido Jacto                           |
| 3326 | Armário 2 portas com chave 190 x 60                       |
| 3327 | Mesa com cadeira para professor                           |

|      |  |
|------|--|
| 4907 | Liquidificador de uso doméstico                          |
| 4911 | Batedeira 05 velocidades                                 |
| 5576 | Balança semi-roberval com prato Galv 16 Kg               |
| 5945 | Ventilador de coluna                                     |
| 5946 | Ventilador de coluna                                     |
| 5947 | Ventilador de coluna                                     |
| 5948 | Ventilador de coluna                                     |
| 5949 | Aparelho de DVD  |
| 5956 | Aparelho de DVD  |
| 6071 | Coletor de assinatura digital                            |
| 6734 | Cadeira fixa secretária com 4 pés, cor preta tipo espera |

### PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 031/2016 ATA I

No dia 14 de dezembro de 2016, às 08:45 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 031/2016, Modalidade Tomada de Preços 003/2016 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E PEDIATRIA. Apresentaram envelopes n. 01 e 02 as empresas: Clínica de Diagnóstico Scarioti & Longo LTDA., CNPJ n. 07.100.523/0001-59, a qual não credenciou participante e; MAP Serviços Médicos Sociedade Simples ME., CNPJ n. 07.307.489/0001-98, a qual também não credenciou participante. Nenhuma das licitantes comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 4.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente e membros da Comissão, sendo constatado pela Presidente da Comissão de Licitação, que as participantes cumpriram com todas as exigências sendo estas declaradas HABILITADAS para apresentação da respectiva proposta de preço. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 21 de dezembro, às 09:00h, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerão em poder da Comissão de Licitações e serão mantidos intactos. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

### TA 074.2016 (CARTA REVERSAL DE 06.12.2016 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0412566-53 2013)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREFE Nº 074/2016 DE 14/12/2016 (CARTA REVERSAL DE 06/12/2016 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.0412566-53/2013)

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO

MÊS/ANO: Dezembro/2016

TERMO ADITIVO: Prefe nº 074 de 14/12/2016 (Carta Reversal de 06/12/2016 ao Contrato de Financiamento Nº 2623.0412566-53 – Contrato Prefe nº 045 de 07/08/2015)

DESCRIÇÃO: O Objeto do Presente Refere-se à Alteração Contratual quanto à Prorrogação do Prazo para Realização do Último Desembolso (12/2016) do Contrato de Financiamento nº 2623.0412566-53/2013 firmado em 07/08/2015, que visa a Pavimentação de Vias com Pedras Irregulares e de Passeios com Paver no Município de São Domingos, sendo:

Total Financiamento: R\$ 1.000.000,00 – Contrapartida: R\$ 133.857,29 – Total: R\$ 1.133.857,29

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076

TOMADOR/ AGENTE PROMOTOR: Município de São Domingos

CNPJ: 83.009.894/0001-04

GESTOR DE APLICAÇÃO: Ministério das Cidades

ORIGEM DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO: Carta Consulta 2013, Protocolo nº 001349.02.86/2013-97 do Programa PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 3º Etapa

### TA 075.2016 BADESC, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS COM A INTERVENIÊNCIA DO BANCO DO BRASIL SA

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC, Prefeitura Municipal de São Domingos com a interveniência do Banco do Brasil S/A.

MÊS/ANO: Dezembro/2016

ADITIVO DE CONTRATO: PREFE N. 075 de 14/12/2016 (Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 2015032001 de 27/06/2016)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Empréstimo de R\$ 850.000,00

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 30/11/2016

DESCRIÇÃO/OBJETO: As partes, de comum acordo e, em atendimento ao aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN aditam o presente contrato conforme segue: Cláusula Nona – Prazo de utilização dos recursos passa a ter a seguinte redação substitutiva: Os recursos do presente contrato deverão ser utilizados pela PREFEITURA até a data de 30/12/2017

CREDOR: Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC CNPJ: 82.937.293/0001-00

EMITENTE: Município de São Domingos/SC CNPJ: 83.009.894/0001-08

INTERVENIENTE: Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91

RESPONSÁVEL JURÍDICO DO MUNICÍPIO: Luiz Henrique Maseto Zanovello - OAB/SC 33076

VIGÊNCIA: 10/07/2020

# São João do Oeste

## PREFEITURA

**PP 90/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016 – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 090/2016, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:

OBJETO: contratação de serviços de hora técnica mecânica, para a manutenção dos veículos e máquinas pesadas das diversas Secretarias do município de São João do Oeste.

Tipo: menor preço por item.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

# São João do Sul

## PREFEITURA

### **DECRETO N.º 101 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO N.º 101 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reajusta valores dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal nº. 344 de 11 de novembro de 1977 c/c o art. 421, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 629, de 17 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal):

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2017, ficam reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme alíquota apurada nos últimos doze meses, período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, em 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

Art. 2º - Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal Monetária – UFM, instituída pela Lei Municipal n.º 344, de 11 de novembro de 1977, para o ano fiscal de 2017, em R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se o Decreto nº 100, de 17 de dezembro de 2015, em conformidade com a Súmula n.º 160, do STJ.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

12 de dezembro de 2016.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

### **DECRETO Nº 097 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 097 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 031/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto no §1º, inciso IV e no §2º do Artigo 24 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº. 1.433, de 17 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 031, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Definido em eleição entre os representantes, o Presidente do Conselho a senhora Zaneide Matos Clezar e Vice-Presidente o senhor Claudio Junior Lima da Rocha.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

30 de novembro de 2016.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº. 100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº. 100 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia e constitui a Comissão de Processo Seletivo para os Processos Seletivos Simplificados que se iniciarem no ano de 2017, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo responsável pela realização dos Processos Seletivos Simplificados que se iniciarem no ano de 2017, composta pelos seguintes membros:

- Carina de Matos Magnus, matrícula 1656 – Presidente;
- Mariza Pereira Fraga, matrícula 1409 – Membro;
- Nilda Francisco de Oliveira, matrícula 498 – Membro;
- Vanessa Scandolaro Magnus, matrícula 1402 – Membro;
- Janete Oliveira Farias Cardoso, matrícula 949 – Membro.

§1º - À Comissão ora instituída caberá à realização dos procedimentos e disposições previstas nos Editais de Processos Seletivos Simplificados lançados no ano de 2017, bem como as normas supervenientes.

§2º - O Presidente da Comissão ora instituída referendará todos os Editais dos Processos Seletivos, bem como encaminhará o resultado final à Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º - Após a Homologação dos resultados dos Processos Seletivos, realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de que trata o caput será destituída compulsoriamente.

§4º - As funções de membro da Comissão de que trata o caput serão consideradas serviço público relevante, sem ônus ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**EDITAL N.º 001/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE TRIBUTOS

EDITAL N.º 001/2016

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, o Município de São João do Sul torna público que, em virtude de recusa de recebimento ou insuficiência de dados cadastrais que impossibilitaram a identificação e localização dos contribuintes abaixo relacionados, ficam os mesmos NOTIFICADOS para recolhimento dos valores lançados em Dívida Ativa dos anos de 2012 a 2015, referente aos IMPOSTOS E TAXAS abaixo identificados, alcançados pelo presente edital, os fins e objetivos constantes nos arts. 145 e 173, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1996), art. 111, § 2º e art. 112, do Código Tributário Municipal (Lei 780 de 28 de Dezembro de 1990). O prazo para regularização, prova de quitação, pagamento ou parcelamento junto à Gerência de Tributos deste Poder Público, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 50, Centro, São João do Sul/SC, é de 10 (dez) dias contados da publicação deste, sendo que após poderá ser promovido o Protesto em Cartório e a cobrança judicial, onde serão exigidos multas, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o BM comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

| Insc. Municipal | Receita | Contribuinte                       | Valor R\$(*) |
|-----------------|---------|------------------------------------|--------------|
| 2197            | IPTU    | Denise Aparecida Maciel            | 387,64       |
| 30              | IPTU    | Manoel Adilson Constante de Vargas | 1.236,48     |
| 4774            | TLF     | Nazaré Silva Bianchini             | 633,38       |
| 394             | IPTU    | Noemio Júlio Paulino               | 113,99       |
| 610             | IPTU    | Andrea Borges Procópio             | 317,40       |
| 385             | IPTU    | Espólio Eva Rosa dos Santos        | 475,37       |

|      |      |  |           |
|------|------|--|-----------|
| 648  | IPTU | Claudina Santos Chardosim                        | 223,35    |
| 684  | IPTU | Claudete Souza Eugênio                           | 264,85    |
| 678  | IPTU | Angela Maria Santos                              | 391,66    |
| 29   | IPTU | Adão dos Santos                                  | 409,25    |
| 384  | IPTU | Toni Cleiber da Rosa Cardoso                     | 80,04     |
| 383  | IPTU | Lino Eugênio dos Santos                          | 66,96     |
| 561  | IPTU | Espólio João Felisberto dos Santos               | 388,74    |
| 4714 | IPTU | Simone Amando Roxo                               | 271,80    |
| 4282 | IPTU | Joacir de Oliveira Scheffer                      | 122,93    |
| 307  | TLF  | Roseli de Mato Crescêncio                        | 953,33    |
| 73   | IPTU | Samaroni Francisco V. Scheffer                   | 335,24    |
| 1014 | IPTU | Alberto Inácio Coelho                            | 86,79     |
| 44   | IPTU | Ângelo dos Santos                                | 470,97    |
| 3264 | IPTU | Enedina Roxo de Souza                            | 198,14    |
| 152  | IPTU | Laerte Augusto Dias                              | 310,78    |
| 4720 | IPTU | Natalina Ilíbio Machado                          | 336,48    |
| 5656 | TLF  | RP Machado Armarinhos e Miudezas - ME            | 213,92    |
| 5789 | ISS  | Carina dos Santos Pacheco                        | 18,74     |
| 5223 | ISS  | Unisoft informática                              | 630,77    |
| 5597 | TLF  | Campestre Agromercantil Ltda.                    | 1.131,96  |
| 2461 | TLF  | VIVO S.A.  | 551,46    |
| 1641 | IPTU | Roni Antonio Emerim                              | 10.590,80 |
| 1608 | IPTU | Diogenes Roni Lummertz Emerim                    | 11.636,82 |
| 388  | IPTU | Márcia Roxo da Silva                             | 1.469,06  |
| 386  | IPTU | Gilnei Santos Rodrigues                          | 366,68    |
| 1453 | IPTU | Deoclésio da Silva                               | 2.682,67  |
| 556  | IPTU | Sirlei da Rosa Cardoso                           | 426,42    |
| 381  | IPTU | Fabiano Pia Roldão                               | 286,65    |
| 567  | IPTU | Ademar Borges de Matos                           | 163,86    |
| 1668 | IPTU | Adão Anacleto da Silva                           | 1.494,81  |
| 5992 | IPTU | Angelina Schinaider da Silva                     | 127,56    |
| 868  | IPTU | Israel Schinaider da Silva                       | 389,74    |
| 1378 | IPTU | Vanderlei Tomaz Roldão                           | 340,84    |
| 5819 | IPTU | Fontana Preparação de Terrenos Ltda - ME         | 326,23    |
| 828  | IPTU | Pedro Correa de Oliveira                         | 1054,90   |
| 671  | IPTU | Rosaura Pereira de Matos                         | 954,30    |
| 5475 | TLF  | R.F. Gesso e Decorações Ltda-ME                  | 1.348,78  |
| 836  | IPTU | Maria Tereza Matos                               | 211,01    |
| 5110 | TLF  | Rosineia Espindola da Silva - ME                 | 388,54    |
| 2890 | TLF  | João santos Porfirio & Cia Ltda                  | 1.435,81  |
| 290  | IPTU | José Nickle Serafim                              | 425,37    |
| 1095 | IPTU | Alex Sandro Pereira Bianchin                     | 1.185,83  |
| 5600 | ISS  | C.A.W. Projeto e Consultoria Industrial Ltda.    | 100,86    |
| 4750 | ISS  | Consultoria, Pesquisa & Markting Ltda -_ME       | 276,24    |
| 5222 | TLF  | Daniel José Amador Rita                          | 709,34    |
| 4957 | TLF  | A. Tração Comercio de auto Peças Ltda-ME         | 185,09    |
| 5405 | TLF  | Machado Comércio de Bebidas Ltda – ME            | 1.369,55  |
| 1870 | TLF  | Dicomar Ind. E Com. De Produtos de Limpeza Ltda. | 1.090,18  |
| 5584 | TLF  | José Luiz de Souza                               | 213,92    |
| 6150 | TLF  | Vanderlei da Rosa Santos                         | 792,10    |
| 613  | TLF  | Barbara Tainara Machado                          | 313,21    |
| 6332 | TLF  | Franklin esquadrias Ltda – ME                    | 614,55    |
| 6712 | TLF  | Leonardo de Borba Borges                         | 388,54    |
| 4727 | TLF  | R. Silveira Mercearia ME                         | 372,45    |
| 5246 | TLF  | Cysy Mineração Ltda.                             | 1.211,67  |
| 5835 | TLF  | AC/DC Engenharia Ltda.                           | 1.187,25  |
| 5630 | ISS  | Nokia Siemens Networks Serviços Ltda.            | 520,70    |
| 5639 | TLF  | Eroni Fagundes Roxo                              | 976,33    |
| 6024 | TLF  | Fabricia Novaski                                 | 313,21    |
| 2494 | TLF  | Tânia Cristina Pasa Perini – ME                  | 235,19    |
| 5387 | TLF  | Caroline Oliveira Martins                        | 1.924,83  |
| 635  | IPTU | Manoel Scheffer do Santos                        | 1.086,57  |
| 6909 | H/M  | Roberto Anacleto da Silva                        | 453,56    |
| 1042 | IPTU | Juarez Plucenio                                  | 326,63    |

|      |      |   |          |
|------|------|---|----------|
| 4891 | TLF  | Alexandre Trajano de Vargas                       | 2.301,94 |
| 5291 | IPTU | Régis Alves Pereira                               | 593,04   |
| 404  | IPTU | Luiz Carlos Ferraro                               | 1.152,38 |
| 542  | IPTU | Gregório de Souza Raupp e Outros                  | 1053,38  |
| 6    | IPTU | Eliane Hainzenreder Gomes                         | 1.523,98 |
| 1042 | IPTU | Juarez Plucenio                                   | 61,89    |
| 5113 | TLF  | Raquel Comércio de Produto Alimentícios Ltda.- ME | 944,76   |
| 6248 | TLF  | Cristiele da Cunha Oliveira                       | 334,11   |
| 4152 | IPTU | Genecio Silveira de Matos                         | 1.210,62 |
| 433  | IPTU | Espólio Francisco de Assis Porto                  | 1.137,98 |
| 5294 | TLF  | Fecularia São João Ltda. - ME                     | 1.966,98 |
| 6702 | TLF  | Josiane Dalpiaz Peres de Matos                    | 162,54   |
| 5829 | TLF  | Transportadora J. G. Ltda.- ME                    | 976,33   |
| 1717 | IPTU | Lucelia Santo Pinto                               | 140,69   |
| 437  | IPTU | Luzia Santos Pinto                                | 632,66   |
| 564  | IPTU | Veriano da Silva Espíndola                        | 271,80   |
| 5792 | TLF  | Jonas Trajano de Jesus                            | 162,54   |
| 6552 | TLF  | Andreia Correa Teixeira                           | 267,40   |
| 642  | IPTU | Rogério Maciel da Silva                           | 212,25   |
| 163  | IPTU | Maia Simonica de Oliveira                         | 1.299,96 |
| 535  | IPTU | José Scheffer Bauer                               | 1.098,84 |
| 1112 | TLF  | Gilberto Silva Junior                             | 2.294,08 |
| 6039 | IPTU | Cristiane dos Santos Laureano Pereira             | 517,36   |
| 1418 | IPTU | Marcos Aurelio Lummertz Emerim                    | 1.256,56 |
| 1338 | IPTU | Anselmo Rodrigues                                 | 1.998,82 |
| 2339 | IPTU | Cleber Meyer da Silva                             | 302,48   |
| 20   | IPTU | Gilberto Rosa da Silva                            | 454,93   |
| 475  | IPTU | Paulo Sergio Cardoso Claudino                     | 46,65    |
| 6095 | TLF  | Alcebiades Porto                                  | 312,21   |
| 2183 | TLF  | Manoel Espíndola dos Santos                       | 958,65   |
| 5658 | TLF  | Marcos Antonio Conceição                          | 213,92   |
| 5659 | TLF  | Jorge Melo da Silva                               | 213,92   |
| 5660 | TLF  | Andrea Lima                                       | 213,92   |
| 5661 | TLF  | Benedito de Matos                                 | 427,84   |
| 5662 | TLF  | Neri João Martins                                 | 213,92   |
| 5663 | TLF  | João Batista Martins João                         | 145,00   |
| 5664 | TLF  | Assis Soares e Encarnação                         | 145,00   |
| 5665 | TLF  | Graziela da Rosa Goularte                         | 145,49   |
| 5667 | TLF  | Vanderlei Miguel Bauer                            | 76,96    |
| 5669 | TLF  | Moises Marquis Fontora                            | 145,49   |
| 5670 | TLF  | Jussara Raupp da Silva                            | 213,92   |
| 2341 | TLF  | Leonir Jacinto Fabris                             | 213,92   |
| 2345 | TLF  | Abelardo Macedo de Lima                           | 213,92   |
| 2359 | TLF  | Martin Graciano de Freitas                        | 213,92   |
| 2378 | TLF  | Afranio Model Schwanck                            | 213,92   |
| 6018 | IPTU | Vania Aparecida Adriano dos Santos                | 1.047,85 |
| 5147 | TLF  | Janete Silveira                                   | 372,45   |
| 5818 | TLF  | Giovani Felipe da Silva - ME                      | 336,89   |
| 2407 | TLF  | Andreia Nevez Garcia                              | 709,34   |
| 5649 | TLF  | Valodir Soarez Velho – ME                         | 976,33   |
| 5903 | TLF  | Higor Coelho dos Santos                           | 639,44   |
| 5428 | TLF  | Roberto Vieira Santos MEI                         | 713,33   |
| 5166 | TLF  | Vídeo Locadora Mania de VC                        | 972,45   |
| 1747 | IPTU | Cesar Chave Scariot e Esposa                      | 5.675,13 |
| 937  | IPTU | Eva Pereira Lumertz                               | 2.018,62 |
| 469  | IPTU | Marcos Antonio Pereira Lummertz                   | 226,39   |

\*Nota: Valores correspondem à posição da dívida no dia 17/10/2016.

Município de São João do Sul – SC, em 13 de Dezembro de 2016.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

TAISE DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

CARLA PEREIRA

Oficial de Tributos



# São José

## PREFEITURA

### ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23443/2016 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 622/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados, bem como da manifestação interposta pela empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME, e cujo exame contou com a assessoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura por intermédio do Senhor Secretário Milton Bley Júnior.

#### EMPRESAS LICITANTES

|  |
|--|
| · CONSTRU FORMAS, REPAROS E REFORMAS LTDA; |
| · JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;      |
| · BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME.       |

Os documentos de habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e representantes presentes. A empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME anexou manifestação à ata da fase de habilitação.

É o relatório.

#### 1 - MANIFESTAÇÕES.

##### 1.1. MANIFESTAÇÃO DA JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME:

O representante da empresa JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME, manifestou-se em ATA (fls. 267) durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação em face de seu concorrente, o que passamos a responder conforme a seqüência:

##### \* CONSTRUFORMAS REFORMAS E REPAROS LTDA

Com relação ao questionamento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura manifestou-se desconsiderando as alegações interpostas pela empresa JG materiais e Construções Ltda ME, tendo em vista que a mesma fez alegações de forma genérica sem indicar qual(is) seria(m) a(s) empresa(s) referente(s) a estes Atestados ou falta de vínculo de profissional.

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS ABAIXO POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL:

· CONSTRU FORMAS, REPAROS E REFORMAS LTDA;

· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;  
· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir da data de publicação prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 22/12/2016, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 14 de dezembro de 2016.

|                          |               |  |
|--------------------------|---------------|--|
| Cláudia Schweitzer       | Paulo Dutra   |  |
| Presidente da CPL        | Membro da CPL |  |
| Humberto Alcino da Silva |               |  |
| Membro da CPL            |               |  |
|                          |               |  |
|                          |               |  |

### EDITAL 003/2016/SMR

EDITAL 003/2016/SMR

Edital de Lançamento do IPTU e Taxas Adjetas à Propriedade relativas ao Exercício de 2017.

O Secretário Municipal da Receita, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 2.132, de 04/04/90), combinado com os artigos 48, 240 e 244, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 21, de 20/12/05), torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – incidente sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município – e a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), relativos ao exercício de 2017, atualizados com o índice de 7,87% correspondente ao IPCA acumulado do período de novembro/2015 a outubro/2016. A NOTIFICAÇÃO direta se dará pelo recebimento da notificação de lançamento do IPTU 2017, contendo a identificação do imóvel com suas características e dados cadastrais, a identificação e qualificação do sujeito passivo, a determinação da base de cálculo e da alíquota aplicável, o valor do imposto apurado e sua fundamentação legal juntamente com o documento de arrecadação para pagamento em cota única com desconto, em duas parcelas com desconto e as duas primeiras das onze parcelas. Os contribuintes que não estiverem com seus dados cadastrais atualizados, não receberão as guias para pagamento, devendo comparecer ao CAC para atualização cadastral. A entrega será efetuada pelos Correios, a partir de 27/12/2016, pela Prefeitura na sua sede Administrativa ou em postos de entrega nos bairros onde houver a inexistência dos serviços do Correio ou ainda pelo site: [www.saojose.sc.gov.br](http://www.saojose.sc.gov.br). Não recebendo a NOTIFICAÇÃO até a data limite de 29/01/2017, o contribuinte deverá requerê-la junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede da Prefeitura Municipal. DO PAGAMENTO – Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos: (a) integralmente em cota única com vencimento em 13/02/2017 ou em duas parcelas, com

a primeira em 13/02/2017 e a segunda em 12/03/2017, com desconto de 20%, e mais o desconto de 5% sobre o saldo remanescente

para os contribuintes que se encontrarem adimplentes até a data de publicação deste edital (14/12/2016), conforme Decreto nº 7242/2016. O contribuinte que optar pelo pagamento em duas parcelas com desconto e não o fizer estritamente nas respectivas datas de vencimento perderá o direito aos referidos descontos; (b) em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, vencendo-se a primeira em 13/02/2017 e a última em 12/12/2017. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, após o pagamento da primeira e segunda, receberá em seu domicílio as demais parcelas impressas. DO ATRASO NO PAGAMENTO – O não pagamento do IPTU e da TCRS nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da Lei, à atualização monetária, multa, juros de mora, antecipação das parcelas vencidas e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial. DA RECLAMAÇÃO – O contribuinte poderá, até o vencimento da quota única ou primeira parcela, apresentar Reclamação para contestar os dados e/ou valores que serviram de base para o cálculo do IPTU e da TCRS lançados, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão localizado na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida (Av. Beira Mar), CEP: 88103-790, São José/SC, ou solicitar abertura de processo administrativo pelo endereço [www.saojose.sc.gov.br](http://www.saojose.sc.gov.br), aba "cidadão", opção "serviços CAC". A Reclamação somente suspende a exigibilidade do crédito tributário, na parte questionada. A suspensão se extingue com a decisão administrativa. Em face do disposto neste edital, ficam os contribuintes formalmente notificados do lançamento do IPTU e/ou Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos do exercício de 2017.

São José (SC), 14 de dezembro de 2016

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL EDITAL 003/2016 CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL EDITAL 003/2016  
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o item 12.5 do Edital 003/2016 – Processo Seletivo Público, torna pública a CONVOCAÇÃO para a 1ª chamada de escolha de vagas para admissão em caráter temporário, no Quadro do Magistério Municipal, conforme local e cronograma das disciplinas a seguir:

Local: CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO (FORQUILHÃO) Rua: Pedro Paulo de Abreu - Forquilhães – São José

DATA: 19/12/2016 (segunda-feira)

| HORÁRIO  | DISCIPLINAS                             |
|----------|---|
| 13h30min | Professor - Artes                       |
| 13h30min | Professor – Português                   |
| 13h30min | Professor – Matemática                  |
| 13h30min | Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental |
| 15h00min | Professor – Espanhol                    |
| 15h30min | Professor - Filosofia                   |
| 16h00min | Professor - Biologia                    |
| 16h30min | Professor – Geografia                   |
| 16h30min | Professor – Ciências                    |
| 16h30min | Professor – Química                     |
| 17h15min | Professor – Ciências da Religião        |

DATA: 20/12/2016 (terça-feira)

| HORÁRIO  | DISCIPLINAS               |
|----------|---------------------------|
| 08h00min | Professor – Anos Iniciais |

|          |  |
|----------|--|
| 08h00min | Auxiliar de Ensino – Educação Infantil |
| 08h00min | Professor – Corte e Cabelo             |
| 08h00min | Professor – Pintura em Tela            |
| 08h30min | Professor – Patchwork                  |
| 08h30min | Professor – Crivo                      |
| 09h00min | Professor – Porcelana Fria             |
| 09h00min | Professor – Pintura em Madeira         |
| 09h30min | Professor – Tear                       |
| 09h30min | Professor – Informática                |
| 10h00min | Professor – Corte e Costura            |
| 10h00min | Professor – Bordado à Máquina          |
| 10h45min | Professor – Tricô e Crochê             |
| 11h00min | Professor – Pintura em Tecido          |
| 11h15min | Professor – Corte e Costura – Lingerie |

DATA: 20/12/2016 (terça - feira)

| HORÁRIO  | DISCIPLINAS                         |
|----------|-------------------------------------|
| 13h30min | Auxiliar de Sala                    |
| 13h30min | Professor – Inglês                  |
| 13h30min | Professor – História                |
| 13h30min | Professor – Educação Especial – AEE |
| 14h30min | Auxiliar de Ensino – LIBRAS         |
| 15h00min | Professor – Sociologia              |
| 15h15min | Professor – LIBRAS                  |
| 15h30min | Professor – Física                  |
| 16h00min | Professor – Artes Aplicadas         |
| 16h30min | Professor – Noções de Direito       |

DATA: 21/12/2016 (quarta - feira)

| HORÁRIO  | DISCIPLINAS   |
|----------|---|
| 08h00min | Professor – Educação Física – Educação Infantil e Ensino Fundamental          |
| 08h00min | Professor – Educação Infantil   |
| 08h00min | Auxiliar de Ensino Educação Especial – Educação Infantil e Ensino Fundamental |

Os candidatos classificados para as disciplinas de Manicure, Bordado à mão, Revisor de Braille, Dança, Música – Bandas e Fanfarras – Percussão, Música – Bandas e Fanfarras - Sopro, Música – Coral e Música – Bandas e Fanfarras - Corpo Coreográfico – Bandas e Fanfarras – Linha de Frente serão convocados para a escolha de vagas referente ao ano letivo de 2017, de acordo com a disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação.

São José (SC), 14 de dezembro de 2016.

DANIELA DA SILVA FRAGA  
Secretária Municipal de Educação  
São José - SC

## RESOLUÇÃO Nº 33/2016.

RESOLUÇÃO Nº 33/2016.

APROVA A CONCESSÃO DE REGISTRO À ENTIDADE "ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL BOA SEMENTE" PERANTE O CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal nº 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 14 de dezembro de 2016;

- Considerando o artigo 91,§ 1 da lei federal 8.069/1990 a qual

trata da obrigatoriedade de registro de entidades perante o CM-DCA;

- Considerando a Resolução CONANDA nº 71/2001 a qual dispõe sobre o "registro de entidades não-governamentais e da inscrição de programas de proteção e sócio-educativo das governamentais e não-governamentais no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente e de Atendimento e dá outras providências"; e
- Considerando Resolução CONANDA nº 105/2005 a qual dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º-Fica aprovada a concessão de registro à entidade "Assistência Social e Cultural Boa Semente" perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José.

São José, 14 de dezembro de 2016.

ELIANE MAGALHÃES ROSA  
Conselheira Presidente do CMDCA

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2016 - Processo nº 568/2016 – Proc. Adm. 22339/2016. Fornecedores: L&M

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME e PLANETA COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 164.042,70 – cento e sessenta e quatro mil, quarenta e dois reais e setenta centavos. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 - Processo nº 307/2016 – Proc. Adm. 15979/2016. Fornecedores: FIBROBECKER IND. DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA; MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES. Valor Total: R\$ 644.166,80 – seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

## AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

### DECRETO 7248/2016

DECRETO Nº 7248/2016  
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 012855/2016 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora ADALMIR GIRARDI, matrícula 60380, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Receita, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2016.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO  
Presidente da São José Previdência

### DECRETO 7249/2016

DECRETO Nº 7249/2016  
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 06246/2016 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, c/c art 40, §5º da CF:

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora ADRIANA SIMAS THEISGES, matrícula 17710, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento, quinquênio, adicional de pós-graduação e 80% de gratificação de regência de classe, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2016.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO  
Presidente da São José Previdência

**DECRETO 7250/2016**

DECRETO Nº 7250/2016

CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 012855/2016 e com base no artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para o servidor EDUARDO ALEXANDRE COLOMBI, matrícula 2328, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, com proventos calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuições, combinado com redutor de 25% referente aos anos antecipados para atingir o limite de idade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2016.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO  
Presidente da São José Previdência

**DECRETO 7251/2016**

DECRETO Nº 7251/2016

CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 012855/2016 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora MARILDA TEREZINHA PEREIRA, matrícula 15350, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento, quinquênio e insalubridade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2016.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO  
Presidente da São José Previdência

**DECRETO 7252/2016**

DECRETO Nº 7252/2016

CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 015227/2016 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, para a servidora ADELIA CARMEN VALVERDE, matrícula 394114, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de novembro de 2016.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO  
Presidente da São José Previdência

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### ERRATA PR-28.2016

ERRATA

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2016

A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no uso das suas atribuições, vem a público Retificar o OBJETO do PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2016, conforme segue:

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ ASSOCIAÇÃO/ ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE Plantão Médico E PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM "Pediatria, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Eletrocardiografia e Ergonomia, Cirurgia Geral e Pequenas Cirurgias" AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

LEIA –SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE Plantão Médico, PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM "Pediatria, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Eletrocardiografia e Ergonomia, Cirurgia Geral e Pequenas Cirurgias E PARA REALIZAR procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia" AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

### EXTRATO INEXIGIBILIDADE 30-2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2016

PROCESSO Nº 30/2016 HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS A TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.

VALOR DA DESPESA: R\$ 68.497,20 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.126/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº126/2016

REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº126/2016, Edital de Pregão Nº126/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 28/12/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, [www.prefcedro.sc.gov.br](http://www.prefcedro.sc.gov.br), pelo e-mail [compras@prefcedro.sc.gov.br](mailto:compras@prefcedro.sc.gov.br), ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 569/2016

PORTARIA Nº 569/2016.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 135º da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993 e Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.372, de 06 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de CLEUSA MARIA KLEIN, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3288.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.688, de 01 de dezembro de 2015, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, MIRIA SALETE LORSCHETER SPIRONELLO, matrícula nº 241, Professor, LUIZ PERONDI, matrícula nº 396, Almojarife e MAURO WEBER, matrícula nº 1537, Professor, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de dezembro de 2016.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,  
Prefeito.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 5.563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

|   |                                |                    |               |
|---|--------------------------------|--------------------|---------------|
| 13.00   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |                    |               |
| 13.01   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |                    |               |
| 10.302.4506.2.021<br>.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0038 | 22                             | Aplicações Diretas | R\$ 13.800,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

|  |                                |                    |               |
|--|--------------------------------|--------------------|---------------|
| 13.00  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |                    |               |
| 13.01  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |                    |               |
| 10.302.4506.2.021.3.3.93.00.00.0.0<br>0.0.0.1.0038 | 27                             | Aplicações Diretas | R\$ 13.800,00 |

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2016.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.552, de 08 de dezembro de 2016.

Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Permissionária: Simone Battistel 03562144946, CNPJ sob o nº 24.443.245/0001-51.

Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): copa, cozinha, praça de alimentação, churrasqueira e Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti; em virtude da realização de formatura do Ensino Médio da Escola de Educação Básica Sórora Angélica, a ser promovida na data de 16 de dezembro de 2016.

Valor: 115 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente à quantia de R\$ 11.874,90 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), conforme estabelecido no Decreto nº 5.552/2016.

Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até 14 de dezembro de 2016.

Data de Assinatura: 12/12/2016.

Vigência: de 14/12/2016 a 19/12/2016.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - e Simone Battistel - pela Permissionária.

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### **4º TERMO ADITIVO 54/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXT. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2014

Processo Licitatório nº 29/2014

Pregão Presencial nº 11/2014

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos medicamentos vencidos a serem recolhidos no Almoarifado Central e Recolhimentos pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde no Município de São Miguel do Oeste – SC.

CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017

ASSINA pela CONTRATANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA

ASSINA pela CONTRATADA: JULEIDE INÉS D' AGOSTINI

São Miguel do Oeste, SC, 16 de novembro de 2016.

# São Pedro de Alcântara

## CÂMARA MUNICIPAL

### DISPENSA Nº 01.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.217

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2016

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos nº 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

Nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação com a empresa SENFFNET LTDA, CNPJ 03.877.288/0001-75, para a contratação do serviço administrativo de gerenciamento, manutenção de sistema e demais requisitos necessários ao fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético para atender os servidores da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, nos termos da Lei Municipal nº 1.077 de 21 de novembro de 2016.

1- O numero de servidores a serem beneficiados com o vale alimentação será de 04 (quatro) funcionários, podendo variar de acordo com o numero de nomeações ou exonerações.

2- Nos cartões serão creditados, mensalmente, valores que podem variar de R\$ 1,00 (um real) á R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

3- O valor estimado até o final da vigência do contrato será de R\$ 1.374,88 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) relativos ao valor de repasse da Câmara para a CONTRATADA para posterior crédito nos cartões de vale-alimentação dos servidores.

4- A taxa administrativa apresentada na proposta pela CONTRATADA é de 0%.

5- A Contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega dos Cartões e para creditar o valor repassado a Contratante.

Justificativa: A Lei Municipal n.º 1.077, de 21 de novembro de 2016, que criou o Vale Alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, previu no seu texto, além da criação do benefício, o efeito retroativo da lei, tornando-a válida a partir do dia 1º de novembro do corrente ano (2016). Sob este fundamento, faz-se necessária a contratação imediata de empresa prestadora do serviço para o fornecimento do auxílio alimentação, para os dois meses finais do exercício financeiro, conforme determinado pela legislação citada. E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa acima, expõe-se o que segue:

Contrata-se a Empresa acima descrita para a contratação dos serviços administrativos de gerenciamento, manutenção de sistema e demais requisitos necessários ao fornecimento de auxílio alimentação, por meio de cartão magnético, SENFFNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.288/0001-75, estabelecida na Rua Avenida Senador Souza Naves, 1240 – Curitiba/PR- CEP: 80.050-152.

Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
- g) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica: 01.01.2.001.33.90.00.00.00.00.0000 (2)

No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de Dezembro de 2016.

Roberto Enning

Presidente da Câmara de Vereadores

# Schroeder

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.980/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.980/2016 de 13 de dezembro de 2016  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO  
PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.258/2016 de 12 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 2.763,36 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.01 - UNID. DE SAÚDE  
04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Contribuicoes R\$ 2.763,36

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.01 - UNID. DE SAÚDE  
04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.763,36

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de dezembro de 2016.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

### DECRETO Nº 3.981/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.981/2016 de 13 de dezembro de 2016  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 2.763,36 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.01 - UNID. DE SAÚDE  
04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0065 - Contribuicoes R\$ 2.763,36

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.01 - UNID. DE SAÚDE  
04.01.10.302.3013.2.361 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0065 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.763,36

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de dezembro de 2016.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY  
Assessor Jurídico

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O FÓRUM ELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER - COMDIS.**

Edital de Convocação das Entidades Não Governamentais para o Fórum Eletivo de Escolha de Conselheiros Municipais para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS.

A Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder, no uso de suas atribuições, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.808/2010, de 20 de agosto de 2010, convoca todas as entidades não governamentais sem fins lucrativos legalmente constituídas com atuação no município de Schroeder para a Assembléia de escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS, para mandato de dois anos, nos seguintes termos:

1. O Fórum de escolha será realizada no dia 16 de janeiro de 2017, às 14h00min, sob coordenação da Secretaria de Assistência Social, no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Paulo Jahn nº. 245, Centro, Schroeder/SC.

A escolha das entidades se dará segundo os segmentos conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.808/2010, de 20 de agosto de 2010, cabendo uma vaga de titular e uma suplência em cada representação. Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos a assembleia poderá substituir a representação a seu critério.

II – Representantes de Órgãos Não governamentais (eleitos em Fórum):

- a) 2 representantes de Grupos de Terceira Idade
- b) 1 representante de Entidades Religiosas
- c) 1 representante de Entidades Sociais e/ou Clube de Serviços.

2. O processo de escolha se dará de acordo com regimento interno a ser aprovado na própria assembleia pelas entidades credenciadas.

Schroeder(SC), 13 de dezembro de 2016.

Daiane Regina Azevedo Wolf  
Diretora de Assistência Social  
Secretaria de Assistência Social

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 – SECEL/PMS RESULTADO PROVA DE TÍTULOS**

| Inscrição | Nome                                | Cargo - Especialidade                 | Prova de Títulos |
|-----------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 006       | Maria Angela de Toledo              | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | -                |
| 008       | Simone Aparecida Tonello Cavalheiro | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | 0,02             |
| 010       | Giselia Aparecida Pereira           | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | -                |
| 011       | Sheila de Carvalho Entholzer        | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | .                |
| 015       | Marciana Andreia Marchioro          | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | 0,40             |
| 024       | Joelma Maia Brandão                 | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | -                |
| 025       | Gisele Soares dos Santos            | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | 0,50             |
| 036       | Maria Aparecida da Silva Pereira    | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | -                |
| 038       | Marcia Luzia Moreira da Rocha       | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | -                |
| 043       | Lineia Fernanda Cora                | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | 0,20             |
| 044       | Diana Ilaine Gnewuch de Abreu       | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | 0,30             |
| 045       | Sháilly Katleem Piske               | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | 0,37             |
| 046       | Letícia de Oliveira                 | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | -                |
| 055       | Claudete Duarte                     | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | 0,90             |
| 057       | Noemi Silvana Riedel                | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | -                |
| 059       | Adriana Peixoto Bezerra Silva       | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais | -                |

|     |  |   |      |
|-----|--|---|------|
| 060 | Vilma da Aparecida Bueno                   | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,40 |
| 066 | Gabbi Cristina Jahn                        | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 067 | Carla Adriana de Juli Cristaldo            | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 1,50 |
| 074 | Tadeu Arbigaus                             | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 1,40 |
| 090 | Tais Correa                                | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,62 |
| 092 | Maria A. F. Vieira                         | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 093 | Fernanda Magali Moretti                    | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,10 |
| 095 | Larissa Mendes de almeida                  | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 103 | Francieli de Fátima da Silva Lima Carvalho | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 104 | Tamaila Aparecida da Silva                 | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 110 | Joceneia Rodrigues                         | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,47 |
| 113 | Ivanice Cervelin                           | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 1,00 |
| 118 | Francisleine Lopes Maas                    | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,10 |
| 120 | Ivane Leu                                  | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,20 |
| 131 | Solange Lauermann                          | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 141 | Valdenira Maciel Duarte                    | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 142 | Valcenira dos Santos Maciel                | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 145 | Simoni Mundstock Nunes                     | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,20 |
| 147 | Viviane Bolduan da Silva                   | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,30 |
| 148 | Rosa Leontina Svinka                       | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 154 | Graciele de Miranda Flores                 | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 160 | Sherlyne Aparecida Schons Moreira          | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,04 |
| 161 | Karoline Odwazny Rocha                     | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 165 | Clarice Tomaselli Borchardt                | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,50 |
| 169 | Vanessa Paiano Machado Harmel              | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 172 | Claudia Ines Ortiz Fernandes               | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,10 |
| 173 | Ana Maria Alexandre                        | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 177 | Cristiane Decker Steinbach                 | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 1,10 |
| 191 | Elisangela Maris Pires Dallagnolo          | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,50 |
| 193 | Claudia R. da Silva                        | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 199 | Lucilene Pereira                           | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 200 | Caroline Gaedtke                           | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,20 |
| 206 | Mariele Teixeira                           | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,40 |
| 208 | Mayara Cristina Diel                       | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 213 | Beatriz Marlene Cogrossi Weber             | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,40 |
| 221 | Angela Siqueira Prates                     | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,10 |
| 226 | Nilson Feliciano                           | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,92 |
| 243 | Thalissa Leite                             | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 245 | Rita de Cassia Benthien Pereira            | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,70 |
| 249 | Gislaine Vital dos Santos Ludtke           | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,10 |
| 251 | Nelci Rejane Nunes Bergmann                | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,30 |
| 254 | Scheila Gilvana Gnewuch Pereira            | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 259 | Mara Luciana Kamchen Silva                 | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 265 | Eliane Czervinski                          | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,50 |
| 273 | Rosangela Almeida Paz                      | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,10 |
| 276 | Maria Dominique Gadotti                    | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | -    |
| 281 | Josiane Greski Schiochet                   | Professor A – Em. Fund. Anos Iniciais     | 0,60 |
| 002 | Mirian Maria da Silva                      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,50 |
| 004 | Maria Aparecida Pruss Petry                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 007 | Solange Ines Fenerich Astolfi              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,80 |

|     |   |   |      |
|-----|---|---|------|
| 013 | Samyra Vilela Entholzer                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 014 | Danmiles da Silva Santos                    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,20 |
| 016 | Tatiane Olczyk                              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |
| 020 | Graciella Strelow                           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |
| 022 | Claudineia B. Fernandes                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 023 | Marcelo Gomes de Souza                      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |
| 026 | Paulo Roberto Balbino                       | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 027 | Leni Fauro Ortiz                            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |
| 028 | Antonio Cezar N. dos Santos Cristofolini    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,90 |
| 030 | Aryane Bley Gomes                           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 031 | Jaqueline Junckes Stefanini                 | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,02 |
| 034 | Cátia Cristina Stingham                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,00 |
| 039 | Debora Michelly Oliveira da Silva Bortolini | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 040 | Rosemeri K. de Bonfim                       | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 041 | Andreia C. de Oliveira                      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 042 | Elsinira Porath Borgmann                    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,00 |
| 047 | Rosemary dos Santos                         | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |
| 048 | Lidia Fernanda Cora                         | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,40 |
| 049 | Gladis Ines Ulsenheimer                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,80 |
| 051 | Daniele Esther Dalcanalle                   | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 052 | Josiani Maioli de Anevão                    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 053 | Silmara de Fátima Cordeiro Neuburger        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 054 | Aline Chilanti                              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 056 | Edvando Santos Cordeiro                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 058 | Daniele de Souza                            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 061 | Luciane Stuy                                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,50 |
| 062 | Jaqueline Aparecida Taborda Ribas           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 053 | Alessandra Fischborn                        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |
| 064 | Mirian Ramos                                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,00 |
| 065 | Gabriella Tavares Silva Schiochet           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 068 | Adriana Taborda Ribas                       | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,80 |
| 069 | Helaine Herrmann                            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,80 |
| 070 | Veridiana Michelle Metzner                  | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 071 | Rita de Cássia da Silva Hildebrando Pohl    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,60 |
| 072 | Susiane Patrícia dos Santos Blasius         | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,20 |
| 073 | Olivia Aparecida Specht                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 075 | Joseane Correa Furtado                      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 078 | Simone Justen                               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 079 | Ivonete Ciquelero Pereira                   | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 082 | Jaqueline Mendes de Souza                   | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 083 | Elaine Cristina Ferreira                    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 084 | Romi Klebber da Silva                       | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 085 | Maria Eliane Pereira de Souza               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 086 | Patricia dos Santos                         | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,60 |
| 087 | Debora Eluiza Weber Szurmiak                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 089 | Meriane Gabriel de Oliveira Machado         | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,20 |
| 091 | Rosane Armindo Vieira Borges                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,00 |
| 094 | Vanessa Stack do Amaral                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |
| 096 | Ilce Cristina Vieira Probst                 | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,10 |
| 098 | Eliane Pereira de Almeida Cavalheiro        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |

|     |  |   |      |
|-----|--|---|------|
| 099 | Jaquelini Fernandes da Silva           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 100 | Deise Ketlin Stiegler Balena           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,06 |
| 101 | Silvane Guimarães Pelechate            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 106 | Rosemeire Costa Kuhnen                 | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 107 | Celene Voos Amorim                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 109 | Sidineia Maria Aparecida Schwalbe      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,40 |
| 111 | Flavia Aparecida Koslowski Machado     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,04 |
| 112 | Anelice Weller de França               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 114 | Patricia Hasse Onofre                  | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,10 |
| 115 | Nadieli Priscila Avance                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,40 |
| 116 | Ilete Riedel junckes                   | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 117 | Stephanie Costa Santos Honorato        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 119 | Maria de Lourdes da Silveira           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,58 |
| 121 | Fabiana Gnewuch de Souza               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 123 | Renata Devigili                        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 124 | Elma de Oliveira Silva da Costa        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 128 | Roseli Lopes Fritzen                   | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 130 | Mirian de Oliveira Rosa                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 2,20 |
| 132 | Meri Terezinha Pinzeger                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,40 |
| 133 | Teresinha Pereira Pacheco              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,50 |
| 134 | Alessandra Coelho Camargo              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,90 |
| 135 | Daiane Titz Darem                      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 136 | Elianeda Silva Shiratu                 | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 138 | Iracema Zoz Konrad                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 139 | Maria Alice da Luz Jahn                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,90 |
| 140 | Thaize Albrecht                        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,10 |
| 143 | Sandra Elisa Marquart Bublitz          | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 146 | Francielle Padilha                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,28 |
| 152 | Juliana Bertotti Miranda Medeiros      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,10 |
| 156 | Jussara Cavalcante dos Santos          | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,70 |
| 158 | Sirlene Pavarin Maciel                 | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,00 |
| 159 | Alana Gomes                            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 162 | Narielly Elis da Silva                 | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 166 | Luciana de Oliveira                    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,06 |
| 167 | Marinalva Aparecida de Oliveira Arent  | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 168 | Vanessa Hillesheim Will                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 174 | Abigaisl Regina Blaka                  | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,20 |
| 178 | Mariana Soares                         | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,60 |
| 180 | Tassiane Aparecida Hellstron           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 182 | Viviane Carla Braga Tavares            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 183 | Patricia de Lima                       | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,70 |
| 184 | Marcia Ronchi de Araujo                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,70 |
| 185 | Berenice Kucarz                        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,20 |
| 186 | Sonia Terezinha Momm Oldoni            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 187 | Claudia Viviane de Freitas da Silveira | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 188 | Dhyessica Santos da Costa              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 189 | Fernanda Odorizzi                      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 192 | Rozangela Berger Franzagua             | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 194 | Carine Graciela da Silveira            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 195 | Tania Viebrantz Hansen                 | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |

|     |                                     |   |      |
|-----|-------------------------------------|---|------|
| 196 | Edina Aparecida da Silva Godoi      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 197 | Vanessa Gottemms                    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 198 | Elisabeth Teresinha Fagundes Rosa   | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,80 |
| 201 | Sonia Mara Gomes Fereira Kuffel     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 202 | Karolyne Evans Gaspar               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 203 | Natieli Aparecida da Silva          | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,40 |
| 204 | Flaviana de Lima                    | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 205 | Mariane Fernanda Mendes             | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 207 | Caroline Maria Wodzinski            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 209 | Juliane Svarcz Storki               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 210 | Camila Robera de Souza Thilles      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 211 | Thayná Carolina Tonon               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 212 | Crislei Scheuer Bollauf             | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 214 | Clair Beliski                       | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,40 |
| 216 | Lia Mara Thomsen Maas               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,40 |
| 219 | Tatiane Schutz                      | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,90 |
| 225 | Jaqueline Aparecida da Silva        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,90 |
| 227 | Rosangela Poteriko de Lima          | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 229 | Viviane Fiedler                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,50 |
| 231 | Deise Mara Klitzke                  | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,30 |
| 234 | Erica Rabelo Domingues              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 236 | Maria Soloi Antunes Borba Klossoski | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 238 | Mara Lúcia Creado de Aro Santos     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,30 |
| 240 | Clevia Bittencurt Ersching          | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 241 | Vanessa Amabile de Carvalho         | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 242 | Roseli Aparecida Paes               | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,50 |
| 244 | Marina Tromm                        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,10 |
| 246 | Carina Piecharski                   | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 248 | Ritiele Silva da Rosa Kronbauer     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,90 |
| 250 | Evelin Cristian Weigle da Silva     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,50 |
| 252 | Charlene Roberta Mielke Miranda     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,60 |
| 255 | Kelly Luisa Mundt Guckert           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 257 | Luciane Zamboni Moreira             | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 258 | Sirlei Lombardi                     | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,30 |
| 261 | Carmen Luzia Kucarz                 | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,50 |
| 262 | Greice Antunes Briesemeister        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 263 | Marines Maas                        | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 264 | Olga Teles de Souza Viero           | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 268 | Juceli Aparecida Miada              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 270 | Caroline Lang                       | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 272 | Laurecir da Silva Frogel            | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 1,50 |
| 274 | Cristiane Vieira Voigt              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,09 |
| 277 | Cintia Temira Trinoski              | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,10 |
| 278 | Jaqueline Andressa Morineli         | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 279 | Janete de Castilhos Soares          | Professor B – Ensino de Educação Infantil | -    |
| 283 | Loreni Alves Padilha                | Professor B – Ensino de Educação Infantil | 0,50 |
| 076 | Cristiane Ap. da Silva de Oliveira  | Professor B – Arte Anos Inicias e Finais  | 0,20 |
| 144 | Flavio Augusto Santoro Bachion      | Professor B – Arte Anos Inicias e Finais  | 0,10 |
| 150 | Leticia Regina Paul Paciello        | Professor B – Arte Anos Inicias e Finais  | 0,10 |
| 181 | Nayara Laporte Pereira de Almeida   | Professor B – Arte Anos Inicias e Finais  | 0,05 |

|     |                                  |   |      |
|-----|----------------------------------|---|------|
| 247 | Marilza Cordeiro                 | Professor B – Arte Anos Inicias e Finais            | 0,10 |
| 282 | Angelica Carolina Freiburger     | Professor B – Arte Anos Inicias e Finais            | 0,50 |
| 137 | Juliana Aparecida Bizo           | Professor B – Arte Anos Inicias e Finais            | 0,50 |
| 163 | Patricia Rosa                    | Professor C – Arte Anos Inicias e Finais            | 0,90 |
| 218 | Rafael Rodrigo Soares            | Professor C – Arte Anos Inicias e Finais            | 1,20 |
| 239 | Rejane de Cássia Cordeiro        | Professor B – Língua Estr. Inglês Anos Finais       | 1,10 |
| 215 | Morgana Bresolin Bogoni Lorenço  | Professor C – Língua Estr. Inglês Anos Finais       | 0,30 |
| 029 | Fernanda Karina Pellim           | Professor A – L. Estr. Alemã Anos Iniciais e Finais | 0,20 |
| 033 | Cristina Holzinger               | Professor B – L. Estr. Alemã Anos Iniciais e Finais | 0,10 |
| 108 | Patricia de Almeida Pauli        | Professor B – L. Estr. Alemã Anos Iniciais e Finais | 0,20 |
| 271 | Morgana Patricia Gebhardt Ponath | Professor B – L. Estr. Alemã Anos Iniciais e Finais | 1,00 |
| 105 | Marcelo Elias Ackermann          | Professor C – L. Estr. Alemã Anos Iniciais e Finais | 0,20 |

Schroeder (SC), 14 de dezembro de 2016.

Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado  
Município de Schroeder

### **PORTARIA Nº. 6.794/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº. 6.794/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Paula Cristina Bruch, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de dezembro de 2016.

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA  
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PENTRY  
Assessor Jurídico

### **RESOLUÇÃO 010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

RESOLUÇÃO 010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre aprovação dos projetos do Edital nº 002/2016 de Seleção Pública de Projetos para Financiamento no ano de 2017 por meio do Fundo da Infância e Adolescência-FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder- CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº137, que "Estabelece os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.097 de 1º de abril de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião de 12 de dezembro de 2016, ata nº 12 2016, para aprovação dos projetos inscritos, conforme edital 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projeto Espaço Livre e Real Feminino da Secretaria de Assistência Social, a ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme Edital 002/2016 de Seleção Pública de Projetos para Financiamento no ano de 2017, por meio do Fundo da Infância e Adolescência-FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresinha Tomaselli Tecilla  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### TERMO ADITIVO Nº. A113/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A113/2016 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 283/2014 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pelo senhor Ernesto Muniz de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº. 004.770.259-19 e Daniela Ramos Silva, inscrita no CPF sob o nº. 007.395.609-05.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 283/2014-PMS, celebrado em 03 de dezembro de 2014, proveniente Processo Licitatório nº. 233/2014-PMS, Pregão Presencial nº. 104/2014-PMS, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 57, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças de aditivo de prazo para o período 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 245.332,44 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição), para o novo período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, no valor total de R\$ 245.332,44 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e a cláusula quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor R\$ 245.332,44 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), alterando o valor do contrato inicial para o valor de R\$ 679.490,31 (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos), referente ao abaixo descrito:

| ITEM                                       | DESCRIÇÕES   | USUÁRIOS  | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO ATUAL | VALOR R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO | VALOR R\$ TOTAL |
|--|--|-----------|-------|-------|--------------------------|-------------------------------|-----------------|
| LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: PREFEITURA MUNICIPAL |  |           |       |       |                          |                               |                 |
| 01   | Planejamento Público                               | 2         | 12    | Mês   | 675,21                   | 723,40                        | 8.680,80        |
| 02   | Contabilidade Pública                              | 7         | 12    | Mês   | 1.489,89                 | 1.596,23                      | 19.154,76       |
| 03   | Compras e Licitações                               | 6         | 12    | Mês   | 846,78                   | 907,22                        | 10.886,64       |
| 04   | Patrimônio Público                                 | 2         | 12    | Mês   | 287,79                   | 308,33                        | 3.699,96        |
| 05   | Folha de Pagamento                                 | 4         | 12    | Mês   | 1.079,23                 | 1.156,26                      | 13.875,12       |
| 06   | Tributação Municipal                               | 11        | 12    | Mês   | 2.990,84                 | 3.204,31                      | 38.451,72       |
| 07   | Escrituração Eletrônica do ISS via internet        | Ilimitado | 12    | Mês   | 1.270,72                 | 1.361,42                      | 16.337,04       |
| 08   | Atendimento ao Cidadão via internet                | Ilimitado | 12    | Mês   | 398,48                   | 426,92                        | 5.123,04        |
| 09   | Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet | Ilimitado | 12    | Mês   | 1.799,82                 | 1.928,28                      | 23.139,36       |
| 10   | Tesouraria Pública                                 | 2         | 12    | Mês   | 228,02                   | 244,29                        | 2.931,48        |
| 11   | Ponto Eletrônico                                   | 3         | 12    | Mês   | 636,47                   | 681,90                        | 8.182,80        |
| 12   | Almoxarifado Público                               | 1         | 12    | Mês   | 254,59                   | 272,76                        | 3.273,12        |
| 13   | Recursos Humanos                                   | 3         | 12    | Mês   | 586,66                   | 628,53                        | 7.542,36        |
| 14   | Atendimento ao servidor público via internet       | Ilimitado | 12    | Mês   | 232,45                   | 249,04                        | 2.988,48        |
| 15   | Protocolo via internet                             | 22        | 12    | Mês   | 764,87                   | 819,46                        | 9.833,52        |

|  |   |           |       |        |          |          |            |
|--|---|-----------|-------|--------|----------|----------|------------|
| 16   | Gestão de Frotas Municipal  | 2         | 12    | Mês    | 343,14   | 367,63   | 4.411,56   |
| 17   | Portal da Transparência   | Ilimitado | 12    | Mês    | 252,37   | 270,38   | 3.244,56   |
| 18   | Gerenciamento Inteligente   | 1         | 12    | Mês    | 442,76   | 474,36   | 5.692,32   |
| LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |   |           |       |        |          |          |            |
| 19   | Compras e Licitações  | 4         | 12    | Mês    | 112,90   | 120,96   | 1.451,52   |
| 20   | Contabilidade Pública   | 4         | 12    | Mês    | 223,59   | 239,55   | 2.874,60   |
| 21   | Tesouraria Pública  | 1         | 12    | Mês    | 91,87    | 98,43    | 1.181,16   |
| LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |   |           |       |        |          |          |            |
| 22   | Compras e Licitações  | 4         | 12    | Mês    | 112,90   | 120,96   | 1.451,52   |
| 23   | Contabilidade Pública   | 4         | 12    | Mês    | 223,59   | 239,55   | 2.874,60   |
| LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    |   |           |       |        |          |          |            |
| 24   | Compras e Licitações  | 4         | 12    | Mês    | 112,90   | 120,96   | 1.451,52   |
| 25   | Contabilidade Pública   | 4         | 12    | Mês    | 223,59   | 239,55   | 2.874,60   |
| 26   | Tesouraria Pública  | 1         | 12    | Mês    | 91,87    | 98,43    | 1.181,16   |
| LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO             |   |           |       |        |          |          |            |
| 27   | Compras e Licitações  | 1         | 12    | Mês    | 94,09    | 100,81   | 1.209,72   |
| 28   | Contabilidade Pública   | 1         | 12    | Mês    | 132,83   | 142,31   | 1.707,72   |
| SERVIÇOS TÉCNICOS: PREFEITURA E FUNDOS                         |   |           |       |        |          |          |            |
| 29   | Serviços de implantação, migração e treinamento e bancos de dados.                                |           | 1     | Serv.  | 2.624,18 | 2.811,48 | 2.811,48   |
| 30   | Hora Técnica para os serviços de suporte técnico e pós-implantação prestados na sede da entidade  |           | 300   | Hora   | 71,95    | 77,09    | 23.127,00  |
| 31   | Despesa com Deslocamento para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade         |           | 12000 | KM     | 0,72     | 0,77     | 9.240,00   |
| 32   | Despesa com Estada e Alimentação para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade |           | 30    | Diária | 138,36   | 148,24   | 4.447,20   |
| TOTAL R\$  |   |           |       |        |          |          | 245.332,44 |

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta “da vigência” no item 14.1 do contrato nº 283/2014-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 283/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 14 de dezembro de 2016.

CONTRATADA:

BETHA SISTEMAS LTDA  
Ernesto Muniz de Souza Junior  
CPF nº. 004.770.259-19  
CONTRATANTE:

Daniela Ramos Silva  
CPF nº. 007.395.609-05

MUNICÍPIO DE SCHROEDER  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª  
Nome: Ivandra de Souza  
CPF nº. 047.563.299-00

2ª  
Nome: Daniela Samulescki  
CPF nº. 053.350.739-18

**ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2016-PMS****ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 100/2016 - PR**Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 181/2016  
Data do Processo: 14/10/2016

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para Serviços Especializados de Higienização e Limpeza de Caixas de Água, Controle Integrado de Pragas Urbanas (Desinsetização), Desratização, Limpeza de Fossa Séptica e Limpeza de Caixa de Gordura para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2016**

**Motivo:** devido a tentativa de abertura frustrada.

Schroeder, 14 de Dezembro de 2016

---

**OSVALDO JURCK  
PREFEITO MUNICIPAL**

# Seara

## PREFEITURA

### PORTARIAS 595/2016 A 606/2016

Portaria nº. 595/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- Que o Centro de Educação Infantil Dona Ilse e o Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho estarão em funcionamento no período de férias para atender alunos de Berçário I e II e Maternal I;

- Que foi realizado o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso 001/2015, no entanto não preenchem todas as vagas necessárias para o período, resolve,

Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 117/2016, que contrata Vanessa Paula Piquetti, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, categoria Pós Latu Sensu, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 a 30 de dezembro de 2016.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC., 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 596/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- Que o Centro de Educação Infantil Dona Ilse e o Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho estarão em funcionamento no período de férias para atender alunos de Berçário I e II e Maternal I;

- Que foi realizado o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso 001/2015, no entanto não preenchem todas as vagas necessárias para o período, resolve,

Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 118/2016, que contrata Talita Tartaro, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, categoria Pós Latu Sensu, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 a 30 de dezembro de 2016.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC., 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 597/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- Que o Centro de Educação Infantil Dona Ilse e o Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho estarão em funcionamento no

período de férias para atender alunos de Berçário I e II e Maternal I;

- Que foi realizado o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso 001/2015, no entanto não preenchem todas as vagas necessárias para o período, resolve,

Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 001/2016, que contrata Rosicler Fátima Mutzenberg Brust, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, categoria Ensino Superior, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 a 30 de dezembro de 2016.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC., 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 598/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- Que o Centro de Educação Infantil Dona Ilse e o Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho estarão em funcionamento no período de férias para atender alunos de Berçário I e II e Maternal I;

- Que foi realizado o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso 001/2015, no entanto não preenchem todas as vagas necessárias para o período, resolve,

Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 002/2016, que contrata Simone Analice Brand, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, categoria Ensino Superior, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 a 30 de dezembro de 2016.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC., 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 599/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- Que o Centro de Educação Infantil Dona Ilse e o Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho estarão em funcionamento no período de férias para atender alunos de Berçário I e II e Maternal I;

- Que foi realizado o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso 001/2015, no entanto não preenchem todas as vagas necessárias para o período, resolve,

Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 003/2016, que

contrata Kelin Cristiane Artifon, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, categoria Pós Lato Sensu, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 a 30 de dezembro de 2016.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC., 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 600/2016. A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 21 de 15 de dezembro de 2003, combinado com as disposições do Edital nº. 35/2016 do Concurso de Remoção a pedido resolve, Remover a pedido, a servidora, Deyze Boarim Gonçalves Paludo, matrícula 142201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Categoria Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atualmente lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, para a Escola Núcleo Rosina Nardi, a partir de 01 de janeiro de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 601/2016. A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 21 de 15 de dezembro de 2003, combinado com as disposições do Edital nº. 35/2016 do Concurso de Remoção a pedido resolve, Remover a pedido, a servidora, Maira Monica Gabriel, matrícula 156401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Categoria Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atualmente lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, para a Escola Núcleo Lira Camila Petry, a partir de 01 de janeiro de 2017.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 602/2016. A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 21 de 15 de dezembro de 2003, combinado com as disposições do Edital nº. 35/2016 do Concurso de Remoção a pedido resolve, Remover a pedido, a servidora, Marlene Manorov, matrícula 134701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Categoria

Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atualmente lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, para a Escola Núcleo Rosina Nardi, a partir de 01 de janeiro de 2017. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Seara - SC, 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 603/2016. A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 21 de 15 de dezembro de 2003, combinado com as disposições do Edital nº. 35/2016 do Concurso de Remoção a pedido resolve, Remover a pedido, a servidora, Marlene Manorov, matrícula 127101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Categoria Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atualmente lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, para a Escola Núcleo Rosina Nardi, a partir de 01 de janeiro de 2017. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 604/2016. A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve, Demitir a pedido, Fabiano Rodrigo Marafon, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I - Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara - SC., a partir de 16 de dezembro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 605/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar nº 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto nº. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,

Nomear por Concurso Público, Tania Eliza Dutra Garghetti, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da lei complementar nº. 56/2012, categoria Ensino Médio - Magistério, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo V da mesma lei,

na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de dezembro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

Portaria nº. 606/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar nº 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto nº. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,

Nomear por Concurso Público, Lidiane Rita Martini, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da lei complementar nº. 56/2012, categoria Ensino Médio - Magistério, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo V da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de dezembro de 2016.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 14 de dezembro de 2016.

Laci Grigolo

Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de dezembro de 2016.

Ademir Verza

Secretário da Administração

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO 220

DECRETO Nº 220/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.  
Dispõe sobre a Atualização dos Valores de Hora Máquina, do Anexo Único da Lei Municipal nº 465/2001 e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais conferido pela Lei nº 465/2001 e de acordo com a Lei nº 452/2000:

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016, equivalente a 7,14% (sete vírgula quatorze por cento).

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do Anexo Único, parte integrante da Lei Municipal nº 465/2001, conforme relação a seguir:

| DESCRIÇÃO  | VALOR HORA MÁQ. R\$ |
|--|---------------------|
| Trator de esteira e escavadeira hidráulica D51EX | 237,20              |
| Trator de Pneu com Implementos                   | 130,45              |
| Trator de Pneu com ensiladeira 1 linha           | 130,45              |
| Trator de Pneu com ensiladeira 2 linha           | 150,65              |
| Moto-niveladora e rolo compactador sem           | 225,30              |
| Pá Carregadeira                                  | 189,75              |
| Retro Escavadeira                                | 136,40              |
| Rolo Compactador Dinapac                         | 125,75              |
| Mini Carregadeira                                | 65,25               |
| Caminhão Basculante                              | 125,75              |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 181/2015 de 09 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

### DECRETO 221

DECRETO Nº 221/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 56, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 017/2014,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência - IPTU

(Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará Sanitário e ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2016:

#### ALVARÁ VENCIMENTO

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Pagamento em cota única | 20/03/2017 |
|-------------------------|------------|

#### IPTU VENCIMENTO

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Pagamento à vista/Parcela Única | 12/06/2017 |
| 1ª Parcela                      | 12/06/2017 |
| 2ª Parcela                      | 12/07/2017 |
| 3ª Parcela                      | 12/08/2017 |

#### ISS VENCIMENTO

|             |            |
|-------------|------------|
| 1ª Parcela  | 20/02/2017 |
| 2ª Parcela  | 20/03/2017 |
| 3ª Parcela  | 20/04/2017 |
| 4ª Parcela  | 20/05/2017 |
| 5ª Parcela  | 20/06/2017 |
| 6ª Parcela  | 20/07/2017 |
| 7ª Parcela  | 20/08/2017 |
| 8ª Parcela  | 20/09/2017 |
| 9ª Parcela  | 20/10/2017 |
| 10ª Parcela | 20/11/2017 |
| 11ª Parcela | 20/12/2017 |
| 12ª Parcela | 20/01/2018 |

#### ALVARÁ SANITÁRIO VENCIMENTO

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Pagamento em cota única | 20/03/2017 |
|-------------------------|------------|

Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências Bancárias.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2017, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013. Revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA 101**

PORTARIA N.º 101/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS PARA O CARGO DE PROFESSOR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; especialmente o inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal nº 680/2005 de 09/12/2005 e de acordo com o Edital nº 002/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerada, a Servidora SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS, portadora do CPF nº 084.358.699-03 do cargo de Professor II, Nível 62 do Grupo 6-MAG com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal 684/2013 de 03/10/2013, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

**ANEXO LEI 1069**

Página: 1/1

Data: 14/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

| Receitas                        | Valor         | Despesas                   | Valor                   |               |          |
|---------------------------------|---------------|----------------------------|-------------------------|---------------|----------|
| RECEITAS CORRENTES              | 20.792.807,30 | DESPESAS CORRENTES         | 14.995.607,30           |               |          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA              | 1.150.325,00  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.363.617,22            |               |          |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES       | 153.500,00    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 50.000,00               |               |          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA            | 14.250,00     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 7.581.990,08            |               |          |
| RECEITA DE SERVIÇOS             | 437.500,00    |                            |                         |               |          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES        | 18.850.391,30 |                            |                         |               |          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES       | 186.841,00    |                            |                         |               |          |
| DEDUÇÕES DA RECEITA             | -2.969.200,00 |                            |                         |               |          |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE    | -2.969.200,00 |                            |                         |               |          |
|                                 |               | Superavit                  | 2.828.000,00            |               |          |
| Total                           | 17.823.607,30 | Total                      | 17.823.607,30           |               |          |
| Superavit do orçamento corrente | 2.828.000,00  |                            |                         |               |          |
| RECEITAS DE CAPITAL             | 2.772.000,00  | DESPESAS DE CAPITAL        | 5.550.000,00            |               |          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO            | 500.000,00    | INVESTIMENTOS              | 5.300.000,00            |               |          |
| ALIENAÇÃO DE BENS               | 880.000,00    | AMORTIZACAO DA DIVIDA      | 250.000,00              |               |          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS      | 12.000,00     |                            |                         |               |          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL       | 1.380.000,00  |                            |                         |               |          |
| Deficit                         | 2.778.000,00  |                            |                         |               |          |
| Total                           | 5.550.000,00  | Total                      | 5.550.000,00            |               |          |
| <b>Resumo</b>                   |               |                            |                         |               |          |
| RECEITAS CORRENTES              | 20.792.807,30 | 100,96 %                   | DESPESAS CORRENTES      | 14.995.607,30 | 72,81 %  |
| RECEITAS DE CAPITAL             | 2.772.000,00  | 13,46 %                    | DESPESAS DE CAPITAL     | 5.550.000,00  | 26,95 %  |
| DEDUÇÕES DA RECEITA             | -2.969.200,00 | -14,42 %                   | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00     | 0,24 %   |
| Total                           | 20.595.607,30 | 100,00 %                   | Total                   | 20.595.607,30 | 100,00 % |

**ANEXOS LEI 1069**

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/5  
 Data: 12/12/2016

| Despesa   | Funcional | Dotação                                       | Educação                                   | Pessoal | Saúde | Valor                |
|---|-----------|---|--|---------|-------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>  |           |   |  |         |       | <b>16.163.613,35</b> |
| Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito   |           |   |  |         |       | 895.000,00           |
| Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito   |           |   |  |         |       | 895.000,00           |
| Proj./Ativ.: 2.200 - Manutencao do Gabinete do Prefeito                               |           |   | Localizador: Gabinete do Prefeito          |         |       |                      |
| 1   | 04.122.2  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 560.000,00           |
| 1   | 04.122.2  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| 1   | 04.122.2  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |   |  |         |       | <b>760.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 2.994 - Manutenção do Conselho Tutelar                                   |           |   | Localizador: Gabinete do Prefeito          |         |       |                      |
| 2   | 08.243.2  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 85.000,00            |
| 2   | 08.243.2  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 35.000,00            |
| 2   | 08.243.2  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 15.000,00            |
| <b>Total:</b>   |           |   |  |         |       | <b>135.000,00</b>    |
| Órgão: 03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico                           |           |   |  |         |       | 1.310.255,00         |
| Unidade: 03.01 - Departamento de Administração  |           |   |  |         |       | 1.210.255,00         |
| Proj./Ativ.: 2.001 - Contribuição a Entidades Municipalistas                          |           |   | Localizador: Secretaria de Administração e |         |       |                      |
| 3   | 04.122.3  | 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 50.000,00            |
| <b>Total:</b>   |           |   |  |         |       | <b>50.000,00</b>     |
| Proj./Ativ.: 2.300 - Manutencao da Administracao Geral                                |           |   | Localizador: Secretaria de Administração e |         |       |                      |
| 4   | 04.122.3  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 250.000,00           |
| 4   | 04.122.3  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 400.000,00           |
| 4   | 04.122.3  | 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 50.000,00            |
| 4   | 04.122.3  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 200.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |   |  |         |       | <b>900.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 2.320 - Festividades do Municipio  |           |   | Localizador: Secretaria de Administração e |         |       |                      |
| 5   | 04.122.3  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 80.000,00            |
| <b>Total:</b>   |           |   |  |         |       | <b>80.000,00</b>     |
| Proj./Ativ.: 2.330 - Apoio a Segurança Pública  |           |   | Localizador: Secretaria de Administração e |         |       |                      |
| 6   | 06.181.3  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0011.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 14.000,00            |
| 6   | 06.181.3  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0010.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 26.600,00            |
| 6   | 06.181.3  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 33.000,00            |
| 6   | 06.181.3  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0012.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 16.655,00            |
| 6   | 06.181.3  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 60.000,00            |
| 6   | 06.181.3  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 30.000,00            |
| <b>Total:</b>   |           |   |  |         |       | <b>180.255,00</b>    |
| Unidade: 03.04 - Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS                   |           |   |  |         |       | 100.000,00           |
| Proj./Ativ.: 1.914 - Manutenção do Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS |           |   | Localizador: Secretaria de Administração e |         |       |                      |
| 7   | 22.661.17 | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |   |  |         |       | <b>100.000,00</b>    |
| Órgão: 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas                                  |           |   |  |         |       | 1.180.000,00         |
| Unidade: 04.01 - Departamento de Contabilidade  |           |   |  |         |       | 300.000,00           |
| Proj./Ativ.: 0.400 - Encargos Gerais do Municipio                                     |           |   | Localizador: Secretaria de Planejamento e  |         |       |                      |
| 8   | 28.843.4  | 3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 50.000,00            |
| 8   | 28.843.4  | 4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 250.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |   |  |         |       | <b>300.000,00</b>    |
| Unidade: 04.03 - Departamento de Financas   |           |   |  |         |       | 880.000,00           |
| Proj./Ativ.: 2.400 - Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas              |           |   | Localizador: Secretaria de Planejamento e  |         |       |                      |
| 9   | 04.121.4  | 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 9   | 04.121.4  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 500.000,00           |
| 9   | 04.121.4  | 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 10.000,00            |
| 9   | 04.121.4  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 350.000,00           |

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/5  
 Data: 12/12/2016

| Despesa  | Funcional | Dotação                                       | Educação | Pessoal | Saúde | Valor                                     |
|--|-----------|---|----------|---------|-------|---|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>                             |           |   |          |         |       | <b>16.163.613,35</b>                      |
| Órgão: 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas                     |           |   |          |         |       | 1.180.000,00                              |
| Unidade: 04.03 - Departamento de Financas                                |           |   |          |         |       | 880.000,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.400 - Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas |           |   |          |         |       | Localizador: Secretaria de Planejamento e |
| 9  | 04.121.4  | 4.4.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 10.000,00                                 |
|  |           |   |          |         |       | <b>Total: 880.000,00</b>                  |
| Órgão: 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes                |           |   |          |         |       | 4.395.393,57                              |
| Unidade: 05.01 - Departamento de Educacao                                |           |   |          |         |       | 3.960.393,57                              |
| Proj./Ativ.: 2.500 - Manutencao do Ensino Básico                         |           |   |          |         |       | Localizador: Secretaria de Educação, Cult |
| 11   | 12.361.5  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.03 | Sim      | Sim     | Não   | 367.200,00                                |
| 11   | 12.361.5  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 | Sim      | Sim     | Não   | 572.800,00                                |
| 11   | 12.361.5  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 709.037,00                                |
| 11   | 12.361.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 497.456,57                                |
| 11   | 12.361.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 | Sim      | Não     | Não   | 100.000,00                                |
| 11   | 12.361.5  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 150.000,00                                |
| 11   | 12.361.5  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 | Sim      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 11   | 12.361.5  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0062.000000.01.99.00 | Sim      | Não     | Não   | 130.000,00                                |
|  |           |   |          |         |       | <b>Total: 2.556.493,57</b>                |
| Proj./Ativ.: 2.510 - Manutencao da Merenda Escolar                       |           |   |          |         |       | Localizador: Secretaria de Educação, Cult |
| 10   | 12.306.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037.000000.01.03.99 | Sim      | Não     | Não   | 38.900,00                                 |
| 10   | 12.306.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.01 | Sim      | Não     | Não   | 160.000,00                                |
|  |           |   |          |         |       | <b>Total: 198.900,00</b>                  |
| Proj./Ativ.: 2.540 - Manutencao do Transporte Escolar                    |           |   |          |         |       | Localizador: Secretaria de Educação, Cult |
| 12   | 12.361.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.01 | Sim      | Não     | Não   | 150.000,00                                |
| 12   | 12.361.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0062.000000.01.06.00 | Sim      | Não     | Não   | 70.000,00                                 |
| 12   | 12.361.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037.000000.01.03.99 | Sim      | Não     | Não   | 40.000,00                                 |
|  |           |   |          |         |       | <b>Total: 260.000,00</b>                  |
| Proj./Ativ.: 2.550 - Manutenção da Creche                                |           |   |          |         |       | Localizador: Secretaria de Educação, Cult |
| 13   | 12.365.5  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.02 | Sim      | Sim     | Não   | 360.000,00                                |
| 13   | 12.365.5  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 | Sim      | Sim     | Não   | 300.000,00                                |
| 13   | 12.365.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0037.000000.01.03.98 | Sim      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| 13   | 12.365.5  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 | Sim      | Não     | Não   | 100.000,00                                |
| 13   | 12.365.5  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0037.000000.01.03.98 | Sim      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
| 13   | 12.365.5  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.02 | Sim      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
|  |           |   |          |         |       | <b>Total: 910.000,00</b>                  |
| Proj./Ativ.: 2.992 - Educação Especial                                   |           |   |          |         |       | Localizador: Secretaria de Educação, Cult |
| 14   | 12.367.16 | 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 30.000,00                                 |
| 14   | 12.367.16 | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 5.000,00                                  |
|  |           |   |          |         |       | <b>Total: 35.000,00</b>                   |
| Unidade: 05.02 - Departamento de Cultura                                 |           |   |          |         |       | 270.000,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.700 - Manutencao das Atividades Culturais                 |           |   |          |         |       | Localizador: Secretaria de Educação, Cult |
| 15   | 13.392.7  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 50.000,00                                 |
| 15   | 13.392.7  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 120.000,00                                |
| 15   | 13.392.7  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0034.000000.02.01.00 | Não      | Não     | Sim   | 50.000,00                                 |
| 15   | 13.392.7  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
|  |           |   |          |         |       | <b>Total: 270.000,00</b>                  |
| Unidade: 05.03 - Departamento de Esportes                                |           |   |          |         |       | 165.000,00                                |
| Proj./Ativ.: 2.600 - Apoio ao Esporte Amador                             |           |   |          |         |       | Localizador: Secretaria de Educação, Cult |
| 16   | 27.811.6  | 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Sim     | Não   | 50.000,00                                 |
| 16   | 27.811.6  | 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 65.000,00                                 |
| 16   | 27.811.6  | 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não      | Não     | Não   | 50.000,00                                 |
|  |           |   |          |         |       | <b>Total: 165.000,00</b>                  |

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/5  
 Data: 12/12/2016

| Despesa   | Funcional | Dotação  | Educação                                   | Pessoal | Saúde | Valor                |
|---|-----------|--|--|---------|-------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA</b>                        |           |  |  |         |       | <b>16.163.613,35</b> |
| Órgão: 07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente            |           |  |  |         |       | 1.420.000,00         |
| Unidade: 07.01 - Departamento de Agricultura                        |           |  |  |         |       | 1.420.000,00         |
| Proj./Ativ.: 1.904 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos |           |  | Localizador: Secretaria de Agricultura     |         |       |                      |
| 17  | 20.606.10 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| 17  | 20.606.10 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |  |         |       | <b>200.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 2.010 - Assistência ao Produtor Rural                  |           |  | Localizador: Secretaria de Agricultura     |         |       |                      |
| 18  | 20.606.10 | 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 30.000,00            |
| 18  | 20.606.10 | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 340.000,00           |
| 18  | 20.606.10 | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 650.000,00           |
| 18  | 20.606.10 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| 18  | 20.606.10 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |  |         |       | <b>1.220.000,00</b>  |
| Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS    |           |  |  |         |       | 4.390.629,78         |
| Unidade: 08.01 - Departamento de Transportes                        |           |  |  |         |       | 1.795.629,78         |
| Proj./Ativ.: 2.110 - Manutenção da Secretaria dos Transportes       |           |  | Localizador: Secretaria dos Transportes, O |         |       |                      |
| 19  | 26.782.11 | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 512.245,22           |
| 19  | 26.782.11 | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 855.509,56           |
| 19  | 26.782.11 | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 80.000,00            |
| 19  | 26.782.11 | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0007.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 97.875,00            |
| 19  | 26.782.11 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| 19  | 26.782.11 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 150.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |  |         |       | <b>1.795.629,78</b>  |
| Unidade: 08.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos           |           |  |  |         |       | 2.595.000,00         |
| Proj./Ativ.: 1.120 - Pavimentação de Ruas, Passeios e Ciclovias     |           |  | Localizador: Secretaria dos Transportes, O |         |       |                      |
| 20  | 15.451.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 200.000,00           |
| 20  | 15.451.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.01 | Não  | Não     | Não   | 250.000,00           |
| 20  | 15.451.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083.000000.04.02.00 | Não  | Não     | Não   | 200.000,00           |
| 20  | 15.451.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 340.000,00           |
| 20  | 15.451.12 | 4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |  |         |       | <b>1.090.000,00</b>  |
| Proj./Ativ.: 1.121 - Saneamento Básico                              |           |  | Localizador: Secretaria dos Transportes, O |         |       |                      |
| 24  | 15.512.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 25.000,00            |
| 24  | 15.512.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |  |         |       | <b>125.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 1.913 - Construção da Casa Mortuária                   |           |  | Localizador: Secretaria dos Transportes, O |         |       |                      |
| 21  | 15.451.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083.000000.04.02.00 | Não  | Não     | Não   | 300.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |  |         |       | <b>300.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos                |           |  | Localizador: Secretaria dos Transportes, O |         |       |                      |
| 22  | 15.452.12 | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 100.000,00           |
| 22  | 15.452.12 | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 300.000,00           |
| 22  | 15.452.12 | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 150.000,00           |
| 22  | 15.452.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 120.000,00           |
| 22  | 15.452.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |  |         |       | <b>770.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 2.121 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água |           |  | Localizador: Secretaria dos Transportes, O |         |       |                      |
| 23  | 15.452.12 | 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Sim     | Não   | 10.000,00            |
| 23  | 15.452.12 | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| 23  | 15.452.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| 23  | 15.452.12 | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.03.00 | Não  | Não     | Não   | 100.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |  |         |       | <b>310.000,00</b>    |

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/5  
 Data: 12/12/2016

| Despesa  | Funcional | Dotação  | Educação                 | Pessoal | Saúde | Valor                                      |                     |
|--|-----------|--|--------------------------|---------|-------|--|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>                                       |           |  |                          |         |       | <b>16.163.613,35</b>                       |                     |
| Órgão: 09.00 - Reserva de Contingencia   |           |  |                          |         |       | 50.000,00                                  |                     |
| Unidade: 09.01 - Reserva de Contingencia   |           |  |                          |         |       | 50.000,00                                  |                     |
| Proj./Ativ.: 4.130 - Reserva de Contingencia                                       |           |  |                          |         |       | Localizador: Reserva de Contingencia       |                     |
| 25   | 99.999.13 | 9.9.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00    | RESERVA DE CONTING       | Não     | Não   | Não  | 50.000,00           |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>50.000,00</b>    |
| Órgão: 11.00 - Secretaria de Assistencia Social                                    |           |  |                          |         |       | 2.522.335,00                               |                     |
| Unidade: 11.02 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA                  |           |  |                          |         |       | 30.000,00                                  |                     |
| Proj./Ativ.: 2.910 - Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia                |           |  |                          |         |       | Localizador: Secretaria de Assistencia Soc |                     |
| 26   | 08.243.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 30.000,00           |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>30.000,00</b>    |
| Unidade: 11.03 - Fundo Municipal de Assistencia Social                             |           |  |                          |         |       | 2.492.335,00                               |                     |
| Proj./Ativ.: 1.410 - Programa de Habitacao   |           |  |                          |         |       | Localizador: Secretaria de Assistencia Soc |                     |
| 33   | 16.482.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 50.000,00           |
| 33   | 16.482.9  | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.01 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 630.000,00          |
| 33   | 16.482.9  | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 50.000,00           |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>730.000,00</b>   |
| Proj./Ativ.: 1.912 - Construção do CRAS  |           |  |                          |         |       | Localizador: Secretaria de Assistencia Soc |                     |
| 28   | 08.243.9  | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.04.03.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 200.000,00          |
| 28   | 08.243.9  | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 100.000,00          |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>300.000,00</b>   |
| Proj./Ativ.: 2.900 - Manutencao do Fundo de Assistencia Social                     |           |  |                          |         |       | Localizador: Secretaria de Assistencia Soc |                     |
| 31   | 08.244.9  | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Sim   | Não  | 350.000,00          |
| 31   | 08.244.9  | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000000.04.03.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Sim   | Não  | 177.335,00          |
| 31   | 08.244.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000000.04.03.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 115.000,00          |
| 31   | 08.244.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 250.000,00          |
| 31   | 08.244.9  | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 50.000,00           |
| 31   | 08.244.9  | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000000.04.03.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 85.000,00           |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>1.027.335,00</b> |
| Proj./Ativ.: 2.920 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos           |           |  |                          |         |       | Localizador: Secretaria de Assistencia Soc |                     |
| 32   | 08.244.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000000.04.03.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 35.000,00           |
| 32   | 08.244.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 50.000,00           |
| 32   | 08.244.9  | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 50.000,00           |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>135.000,00</b>   |
| Proj./Ativ.: 2.930 - Atencao a Terceira Idade                                      |           |  |                          |         |       | Localizador: Secretaria de Assistencia Soc |                     |
| 27   | 08.241.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 70.000,00           |
| 27   | 08.241.9  | 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.03.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 100.000,00          |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>170.000,00</b>   |
| Proj./Ativ.: 2.940 - Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. |           |  |                          |         |       | Localizador: Secretaria de Assistencia Soc |                     |
| 29   | 08.243.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 50.000,00           |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>50.000,00</b>    |
| Proj./Ativ.: 2.993 - Programa de Atenção Integral as Famílias                      |           |  |                          |         |       | Localizador: Secretaria de Assistencia Soc |                     |
| 30   | 08.243.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000000.04.03.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 50.000,00           |
| 30   | 08.243.9  | 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Não   | Não  | 30.000,00           |
|  |           |  |                          |         |       | <b>Total:</b>                              | <b>80.000,00</b>    |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b>                              |           |  |                          |         |       | <b>3.631.993,95</b>                        |                     |
| Órgão: 10.00 - Fundo Municipal de Saúde  |           |  |                          |         |       | 3.631.993,95                               |                     |
| Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde  |           |  |                          |         |       | 3.631.993,95                               |                     |
| Proj./Ativ.: 2.800 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude                        |           |  |                          |         |       | Localizador: Fundo Municipal de Saúde      |                     |
| 1  | 10.301.8  | 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 | Transf. a Consórcios Pút | Não     | Sim   | Sim  | 20.000,00           |
| 1  | 10.301.8  | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000000.02.06.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Sim   | Sim  | 60.000,00           |
| 1  | 10.301.8  | 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 | Aplicacoes Diretas       | Não     | Sim   | Sim  | 1.200.000,00        |

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
 Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/5  
 Data: 12/12/2016

| Despesa   | Funcional | Dotação  | Educação | Pessoal | Saúde | Valor               |
|---|-----------|--|----------|---------|-------|---------------------|
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b>       |           |  |          |         |       |                     |
| Órgão: 10.00 - Fundo Municipal de Saúde                     |           |  |          |         |       |                     |
| Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde                   |           |  |          |         |       |                     |
| Proj./Ativ.: 2.800 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude |           |  |          |         |       |                     |
| 1   | 10.301.8  | 3.1.90.00.00.00.00.01.0038.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Sim     | Sim   | 200.000,00          |
| 1   | 10.301.8  | 3.3.90.00.00.00.00.01.0067.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Sim   | 60.000,00           |
| 1   | 10.301.8  | 3.3.90.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Sim   | 846.993,95          |
| 1   | 10.301.8  | 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Sim   | 510.000,00          |
| 1   | 10.301.8  | 3.3.93.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre    | Não      | Não     | Sim   | 200.000,00          |
| 1   | 10.301.8  | 4.4.90.00.00.00.00.01.0063.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Sim   | 90.000,00           |
| 1   | 10.301.8  | 4.4.90.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Sim   | 100.000,00          |
| 1   | 10.301.8  | 4.4.90.00.00.00.00.01.0038.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Sim   | 200.000,00          |
| <b>Total:</b>   |           |  |          |         |       | <b>3.486.993,95</b> |
| Proj./Ativ.: 2.810 - Vigilancia em Saúde                    |           |  |          |         |       |                     |
| 2   | 10.304.8  | 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Não   | 35.000,00           |
| 2   | 10.304.8  | 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Sim   | 75.000,00           |
| 2   | 10.304.8  | 4.4.90.00.00.00.00.01.0038.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Sim   | 35.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |          |         |       | <b>145.000,00</b>   |
| <b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</b>         |           |  |          |         |       |                     |
| Órgão: 01.00 - Camara de Vereadores                         |           |  |          |         |       |                     |
| Unidade: 01.01 - Camara de Vereadores                       |           |  |          |         |       |                     |
| Proj./Ativ.: 2.100 - Manutencao da Camara de Vereadores     |           |  |          |         |       |                     |
| 1   | 01.031.1  | 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Sim     | Não   | 550.000,00          |
| 1   | 01.031.1  | 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Insstituir | Não      | Não     | Não   | 20.000,00           |
| 1   | 01.031.1  | 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Não   | 220.000,00          |
| 1   | 01.031.1  | 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas          | Não      | Não     | Não   | 10.000,00           |
| <b>Total:</b>   |           |  |          |         |       | <b>800.000,00</b>   |
| <b>Total Geral: 20.595.607,30</b>                           |           |  |          |         |       |                     |

**ANEXOS LEI 1069**Página: 1/5  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
 Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

| Código   | Especificação  | Projetos          | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|--|--|-------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>                             |  |                   |                      |                     |                      |
| <b>Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito</b>                                 |  | <b>2845000</b>    | <b>13.018.613,35</b> | <b>300.000,00</b>   | <b>16.163.613,35</b> |
| <b>Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito</b>                               |  | <b>0,00</b>       | <b>895.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>895.000,00</b>    |
|  |  | <b>0,00</b>       | <b>895.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>895.000,00</b>    |
| 04   | Administração  |                   | 760.000,00           |                     | 760.000,00           |
| 04.122   | Administração Geral  |                   | 760.000,00           |                     | 760.000,00           |
| 04.122.0002  | Gestao Administrativa Superior                                   |                   | 760.000,00           |                     | 760.000,00           |
| 04.122.0002.2.200  | Manutencao do Gabinete do Prefeito                               |                   | 760.000,00           |                     | 760.000,00           |
| 08   | Assistência Social   |                   | 135.000,00           |                     | 135.000,00           |
| 08.243   | Assistência à Criança e ao Adolescente                           |                   | 135.000,00           |                     | 135.000,00           |
| 08.243.0002  | Gestao Administrativa Superior                                   |                   | 135.000,00           |                     | 135.000,00           |
| 08.243.0002.2.994  | Manutenção do Conselho Tutelar                                   |                   | 135.000,00           |                     | 135.000,00           |
| <b>Órgão: 03.00 Secretaria de Administracao e Des. Economico</b>         |  | <b>100.000,00</b> | <b>1.210.255,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.310.255,00</b>  |
| <b>Unidade: 03.01 Departamento de Administração</b>                      |  | <b>0,00</b>       | <b>1.210.255,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.210.255,00</b>  |
| 04   | Administração  |                   | 1.030.000,00         |                     | 1.030.000,00         |
| 04.122   | Administração Geral  |                   | 1.030.000,00         |                     | 1.030.000,00         |
| 04.122.0003  | Administracao Geral  |                   | 1.030.000,00         |                     | 1.030.000,00         |
| 04.122.0003.2.001  | Contribuição a Entidades Municipallistas                         |                   | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 04.122.0003.2.300  | Manutencao da Administracao Geral                                |                   | 900.000,00           |                     | 900.000,00           |
| 04.122.0003.2.320  | Festividades do Municipio  |                   | 80.000,00            |                     | 80.000,00            |
| 06   | Segurança Pública  |                   | 180.255,00           |                     | 180.255,00           |
| 06.181   | Policimento  |                   | 180.255,00           |                     | 180.255,00           |
| 06.181.0003  | Administracao Geral  |                   | 180.255,00           |                     | 180.255,00           |
| 06.181.0003.2.330  | Apoio a Seguranca Publica  |                   | 180.255,00           |                     | 180.255,00           |
| <b>Unidade: 03.04 Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS</b> |  | <b>100.000,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>100.000,00</b>    |
| 22   | Indústria  |                   |                      |                     |                      |
| 22.661   | Promoção Industrial  |                   |                      |                     |                      |
| 22.661.0017  | Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS               |                   |                      |                     |                      |
| 22.661.0017.1.914  | Manutenção do Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS |                   |                      |                     |                      |

Página: 2/5  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

| Código   | Especificação                                       | Projetos       | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|--|---|----------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>                   |   | <b>2845000</b> | <b>13.018.613,35</b> | <b>300.000,00</b>   | <b>16.163.613,35</b> |
| <b>Órgão: 04.00 Secretaria de Planejamento e Finanças</b>      |   | <b>0,00</b>    | <b>880.000,00</b>    | <b>300.000,00</b>   | <b>1.180.000,00</b>  |
| <b>Unidade: 04.01 Departamento de Contabilidade</b>            |   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>300.000,00</b>   | <b>300.000,00</b>    |
| 28   | Encargos Especiais                                  |                |                      | 300.000,00          | 300.000,00           |
| 28.843   | Serviço da Dívida Interna                           |                |                      | 300.000,00          | 300.000,00           |
| 28.843.0004  | Planejamento e Finanças                             |                |                      | 300.000,00          | 300.000,00           |
| 28.843.0004.0.400  | Encargos Gerais do Município                        |                |                      | 300.000,00          | 300.000,00           |
| <b>Unidade: 04.03 Departamento de Finanças</b>                 |   | <b>0,00</b>    | <b>880.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>880.000,00</b>    |
| 04   | Administração                                       |                | 880.000,00           |                     | 880.000,00           |
| 04.121   | Planejamento e Orçamento                            |                | 880.000,00           |                     | 880.000,00           |
| 04.121.0004  | Planejamento e Finanças                             |                | 880.000,00           |                     | 880.000,00           |
| 04.121.0004.2.400  | Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças |                | 880.000,00           |                     | 880.000,00           |
| <b>Órgão: 05.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> |   | <b>0,00</b>    | <b>4.395.393,57</b>  | <b>0,00</b>         | <b>4.395.393,57</b>  |
| <b>Unidade: 05.01 Departamento de Educação</b>                 |   | <b>0,00</b>    | <b>3.960.393,57</b>  | <b>0,00</b>         | <b>3.960.393,57</b>  |
| 12   | Educação  |                | 3.960.393,57         |                     | 3.960.393,57         |
| 12.306   | Alimentação e Nutrição                              |                | 198.900,00           |                     | 198.900,00           |
| 12.306.0005  | Educação para Todos                                 |                | 198.900,00           |                     | 198.900,00           |
| 12.306.0005.2.510  | Manutenção da Merenda Escolar                       |                | 198.900,00           |                     | 198.900,00           |
| 12.361   | Ensino Fundamental                                  |                | 2.816.493,57         |                     | 2.816.493,57         |
| 12.361.0005  | Educação para Todos                                 |                | 2.816.493,57         |                     | 2.816.493,57         |
| 12.361.0005.2.500  | Manutenção do Ensino Básico                         |                | 2.556.493,57         |                     | 2.556.493,57         |
| 12.361.0005.2.540  | Manutenção do Transporte Escolar                    |                | 260.000,00           |                     | 260.000,00           |
| 12.365   | Educação Infantil                                   |                | 910.000,00           |                     | 910.000,00           |
| 12.365.0005  | Educação para Todos                                 |                | 910.000,00           |                     | 910.000,00           |
| 12.365.0005.2.550  | Manutenção da Creche                                |                | 910.000,00           |                     | 910.000,00           |
| 12.367   | Educação Especial                                   |                | 35.000,00            |                     | 35.000,00            |
| 12.367.0016  | Educação Especial                                   |                | 35.000,00            |                     | 35.000,00            |
| 12.367.0016.2.992  | Educação Especial                                   |                | 35.000,00            |                     | 35.000,00            |
| <b>Unidade: 05.02 Departamento de Cultura</b>                  |   | <b>0,00</b>    | <b>270.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>270.000,00</b>    |
| 13   | Cultura   |                | 270.000,00           |                     | 270.000,00           |
| 13.392   | Difusão Cultural                                    |                | 270.000,00           |                     | 270.000,00           |
| 13.392.0007  | Cultura, Arte e Lazer                               |                | 270.000,00           |                     | 270.000,00           |
| 13.392.0007.2.700  | Manutenção das Atividades Culturais                 |                | 270.000,00           |                     | 270.000,00           |

Página: 3/5  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

| Código  | Especificação                                  | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|---|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>                          |  | <b>2845000</b>      | <b>13.018.613,35</b> | <b>300.000,00</b>   | <b>16.163.613,35</b> |
| <b>Órgão: 05.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b>        |  | <b>0,00</b>         | <b>4.395.393,57</b>  | <b>0,00</b>         | <b>4.395.393,57</b>  |
| <b>Unidade: 05.02 Departamento de Cultura</b>                         |  | <b>0,00</b>         | <b>270.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>270.000,00</b>    |
| 13  | Cultura  |                     | 270.000,00           |                     | 270.000,00           |
| 13.392  | Difusão Cultural                               |                     | 270.000,00           |                     | 270.000,00           |
| 13.392.0007   | Cultura, Arte e Lazer                          |                     | 270.000,00           |                     | 270.000,00           |
| 13.392.0007.2.700   | Manutenção das Atividades Culturais            |                     | 270.000,00           |                     | 270.000,00           |
| <b>Unidade: 05.03 Departamento de Esportes</b>                        |  | <b>0,00</b>         | <b>165.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>165.000,00</b>    |
| 27  | Desporto e Lazer                               |                     | 165.000,00           |                     | 165.000,00           |
| 27.811  | Desporto de Rendimento                         |                     | 165.000,00           |                     | 165.000,00           |
| 27.811.0006   | Esporte Participativo                          |                     | 165.000,00           |                     | 165.000,00           |
| 27.811.0006.2.600   | Apoio ao Esporte Amador                        |                     | 165.000,00           |                     | 165.000,00           |
| <b>Órgão: 07.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>         |  | <b>200.000,00</b>   | <b>1.220.000,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.420.000,00</b>  |
| <b>Unidade: 07.01 Departamento de Agricultura</b>                     |  | <b>200.000,00</b>   | <b>1.220.000,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.420.000,00</b>  |
| 20  | Agricultura                                    | 200.000,00          | 1.220.000,00         |                     | 1.420.000,00         |
| 20.606  | Extensão Rural                                 | 200.000,00          | 1.220.000,00         |                     | 1.420.000,00         |
| 20.606.0010   | Fomento a Produção Agrícola                    | 200.000,00          | 1.220.000,00         |                     | 1.420.000,00         |
| 20.606.0010.1.904   | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos | 200.000,00          | 1.220.000,00         |                     | 1.420.000,00         |
| 20.606.0010.2.010   | Assistência ao Produtor Rural                  | 200.000,00          | 1.220.000,00         |                     | 1.420.000,00         |
| <b>Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS</b> |  | <b>1.515.000,00</b> | <b>2.875.629,78</b>  | <b>0,00</b>         | <b>4.390.629,78</b>  |
| <b>Unidade: 08.01 Departamento de Transportes</b>                     |  | <b>0,00</b>         | <b>1.795.629,78</b>  | <b>0,00</b>         | <b>1.795.629,78</b>  |
| 26  | Transporte                                     |                     | 1.795.629,78         |                     | 1.795.629,78         |
| 26.782  | Transporte Rodoviário                          |                     | 1.795.629,78         |                     | 1.795.629,78         |
| 26.782.0011   | Transporte Rodoviário                          |                     | 1.795.629,78         |                     | 1.795.629,78         |
| 26.782.0011.2.110   | Manutenção da Secretaria dos Transportes       |                     | 1.795.629,78         |                     | 1.795.629,78         |
| <b>Unidade: 08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos</b>        |  | <b>1.515.000,00</b> | <b>1.080.000,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>2.595.000,00</b>  |
| 15  | Urbanismo                                      | 1.515.000,00        | 1.080.000,00         |                     | 2.595.000,00         |
| 15.451  | Infra-Estrutura Urbana                         | 1.390.000,00        |                      |                     | 1.390.000,00         |
| 15.451.0012   | Serviços de Utilidade Pública                  | 1.390.000,00        |                      |                     | 1.390.000,00         |
| 15.451.0012.1.120   | Pavimentação de Ruas, Passeios e Ciclovias     | 1.090.000,00        |                      |                     | 1.090.000,00         |
| 15.451.0012.1.913   | Construção da Casa Mortuária                   | 300.000,00          |                      |                     | 300.000,00           |

Página: 4/5  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

| Código   | Especificação   | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|--|---|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>                           |   | <b>2845000</b>      | <b>13.018.613,35</b> | <b>300.000,00</b>   | <b>16.163.613,35</b> |
| <b>Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS</b>  |   | <b>1.515.000,00</b> | <b>2.875.629,78</b>  | <b>0,00</b>         | <b>4.390.629,78</b>  |
| <b>Unidade: 08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos</b>         |   | <b>1.515.000,00</b> | <b>1.080.000,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>2.595.000,00</b>  |
| 15   | Urbanismo   | 1.515.000,00        | 1.080.000,00         |                     | 2.595.000,00         |
| 15.452   | Serviços Urbanos  |                     | 1.080.000,00         |                     | 1.080.000,00         |
| 15.452.0012  | Serviços de Utilidade Pública                                 |                     | 1.080.000,00         |                     | 1.080.000,00         |
| 15.452.0012.2.120  | Manutenção dos Serviços Urbanos                               |                     | 770.000,00           |                     | 770.000,00           |
| 15.452.0012.2.121  | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água                |                     | 310.000,00           |                     | 310.000,00           |
| 15.512   | Saneamento Básico Urbano                                      | 125.000,00          |                      |                     | 125.000,00           |
| 15.512.0012  | Serviços de Utilidade Pública                                 | 125.000,00          |                      |                     | 125.000,00           |
| 15.512.0012.1.121  | Saneamento Básico   | 125.000,00          |                      |                     | 125.000,00           |
| <b>Órgão: 09.00 Reserva de Contingência</b>                            |   | <b>0,00</b>         | <b>50.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>50.000,00</b>     |
| <b>Unidade: 09.01 Reserva de Contingência</b>                          |   | <b>0,00</b>         | <b>50.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>50.000,00</b>     |
| 99   | Reserva de Contingência                                       |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 99.999   | Reserva de Contingência                                       |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 99.999.0013  | Reserva de Contingência                                       |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 99.999.0013.4.130  | Reserva de Contingência                                       |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| <b>Órgão: 11.00 Secretaria de Assistência Social</b>                   |   | <b>1.030.000,00</b> | <b>1.492.335,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>2.522.335,00</b>  |
| <b>Unidade: 11.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA</b> |   | <b>0,00</b>         | <b>30.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>30.000,00</b>     |
| 08   | Assistência Social  |                     | 30.000,00            |                     | 30.000,00            |
| 08.243   | Assistência à Criança e ao Adolescente                        |                     | 30.000,00            |                     | 30.000,00            |
| 08.243.0009  | Atendimento Social  |                     | 30.000,00            |                     | 30.000,00            |
| 08.243.0009.2.910  | Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência                |                     | 30.000,00            |                     | 30.000,00            |
| <b>Unidade: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social</b>            |   | <b>1.030.000,00</b> | <b>1.462.335,00</b>  | <b>0,00</b>         | <b>2.492.335,00</b>  |
| 08   | Assistência Social  | 300.000,00          |                      |                     | 1.762.335,00         |
| 08.241   | Assistência ao Idoso  |                     | 170.000,00           |                     | 170.000,00           |
| 08.241.0009  | Atendimento Social  |                     | 170.000,00           |                     | 170.000,00           |
| 08.241.0009.2.930  | Atenção a Terceira Idade                                      |                     | 170.000,00           |                     | 170.000,00           |
| 08.243   | Assistência à Criança e ao Adolescente                        | 300.000,00          |                      |                     | 430.000,00           |
| 08.243.0009  | Atendimento Social  | 300.000,00          |                      |                     | 430.000,00           |
| 08.243.0009.1.912  | Construção do CRAS  | 300.000,00          |                      |                     | 300.000,00           |
| 08.243.0009.2.940  | Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 08.243.0009.2.993  | Programa de Atenção Integral as Famílias                      |                     | 80.000,00            |                     | 80.000,00            |

Página: 5/5  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

| Código  | Especificação                                       | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais  | Total                |
|---|---|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>                |   |                     |                      |                      |                      |
| <b>Órgão: 11.00 Secretária de Assistência Social</b>        |   | <b>2845000</b>      | <b>13.018.613,35</b> | <b>300.000,00</b>    | <b>16.163.613,35</b> |
| <b>Unidade: 11.03 Fundo Municipal de Assistência Social</b> |   | <b>1.030.000,00</b> | <b>1.492.335,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>2.522.335,00</b>  |
|   |   | <b>1.030.000,00</b> | <b>1.462.335,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>2.492.335,00</b>  |
| 08  | Assistência Social                                  | 300.000,00          | 1.462.335,00         |                      | 1.762.335,00         |
| 08.244  | Assistência Comunitária                             |                     | 1.162.335,00         |                      | 1.162.335,00         |
| 08.244.0009   | Atendimento Social                                  |                     | 1.162.335,00         |                      | 1.162.335,00         |
| 08.244.0009.2.900   | Manutencao do Fundo de Assistencia Social           |                     | 1.027.335,00         |                      | 1.027.335,00         |
| 08.244.0009.2.920   | Servico de Convivência e Fortalecimento de Vinculos |                     | 135.000,00           |                      | 135.000,00           |
| 16  | Habituação  | 730.000,00          |                      |                      | 730.000,00           |
| 16.482  | Habituação Urbana                                   | 730.000,00          |                      |                      | 730.000,00           |
| 16.482.0009   | Atendimento Social                                  | 730.000,00          |                      |                      | 730.000,00           |
| 16.482.0009.1.410   | Programa de Habitacao                               | 730.000,00          |                      |                      | 730.000,00           |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b>       |   | <b>0</b>            | <b>3.631.993,95</b>  | <b>0,00</b>          | <b>3.631.993,95</b>  |
| <b>Órgão: 10.00 Fundo Municipal de Saúde</b>                |   | <b>0,00</b>         | <b>3.631.993,95</b>  | <b>0,00</b>          | <b>3.631.993,95</b>  |
| <b>Unidade: 10.01 Fundo Municipal de Saúde</b>              |   | <b>0,00</b>         | <b>3.631.993,95</b>  | <b>0,00</b>          | <b>3.631.993,95</b>  |
| 10  | Saúde   |                     | 3.631.993,95         |                      | 3.631.993,95         |
| 10.301  | Atenção Básica                                      |                     | 3.486.993,95         |                      | 3.486.993,95         |
| 10.301.0008   | Atendimento a Saude Publica                         |                     | 3.486.993,95         |                      | 3.486.993,95         |
| 10.301.0008.2.800   | Manutencao do Fundo Municipal de Saude              |                     | 3.486.993,95         |                      | 3.486.993,95         |
| 10.304  | Vigilância Sanitária                                |                     | 145.000,00           |                      | 145.000,00           |
| 10.304.0008   | Atendimento a Saude Publica                         |                     | 145.000,00           |                      | 145.000,00           |
| 10.304.0008.2.810   | Vigilancia em Saude                                 |                     | 145.000,00           |                      | 145.000,00           |
| <b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</b>         |   | <b>0</b>            | <b>800.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>800.000,00</b>    |
| <b>Órgão: 01.00 Câmara de Vereadores</b>                    |   | <b>0,00</b>         | <b>800.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>800.000,00</b>    |
| <b>Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores</b>                  |   | <b>0,00</b>         | <b>800.000,00</b>    | <b>0,00</b>          | <b>800.000,00</b>    |
| 01  | Legislativa   |                     | 800.000,00           |                      | 800.000,00           |
| 01.031  | Ação Legislativa                                    |                     | 800.000,00           |                      | 800.000,00           |
| 01.031.0001   | Processo Legislativo                                |                     | 800.000,00           |                      | 800.000,00           |
| 01.031.0001.2.100   | Manutencao da Camara de Vereadores                  |                     | 800.000,00           |                      | 800.000,00           |
| <b>Total geral:</b>   |   |                     |                      | <b>20.595.607,30</b> |                      |

**ANEXOS LEI 1069**

Página: 1/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                      |       |
|------------|----------------------|-------|
| Órgão:     | Camara de Vereadores | 01.00 |
| Unidade:   | Camara de Vereadores | 01.01 |
| Função:    | Legislativa          | 1     |
| Subfunção: | Ação Legislativa     | 31    |
| Programa:  | Processo Legislativo | 0001  |

Objetivo do programa:

Dar continuidade as funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo composto de nove vereadores, funciona com Sede alugada independente, com autonomia financeira própria..

| Ação  | Local | Tipo | Título                             | Produto (Unidade)                | Física | Financeira |
|-------|-------|------|------------------------------------|----------------------------------|--------|------------|
| 2.100 | 1     | 2    | Manutencao da Camara de Vereadores | Manutencao (Camara de Vereadores | 1,000  | 800.000,00 |

**III - Descrição das Ações**

Manutencao de Camara de Vereadores

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa                      | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|--|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 00.01.0000.0000000    | 550.000,00        | 0,00        | 550.000,00        |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0000.0000000    | 20.000,00         | 0,00        | 20.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 00.01.0000.0000000    | 220.000,00        | 0,00        | 220.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 00.01.0000.0000000    | 10.000,00         | 0,00        | 10.000,00         |
| <b>Total:</b>         |  |                       | <b>800.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>800.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 2/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                                |       |
|------------|--------------------------------|-------|
| Órgão:     | Gabinete do Prefeito           | 02.00 |
| Unidade:   | Gabinete do Prefeito           | 02.01 |
| Função:    | Administração                  | 4     |
| Subfunção: | Administração Geral            | 122   |
| Programa:  | Gestao Administrativa Superior | 0002  |

**Objetivo do programa:**

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração municipal.

**Justificativa do programa:**

Este programa sera executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, que envolve o Prefeito e o Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Imprensa e Assessoria Jurídica.

| Ação  | Local | Tipo | Título                             | Produto (Unidade)                 | Física | Financeira |
|-------|-------|------|------------------------------------|-----------------------------------|--------|------------|
| 2.200 | 2     | 2    | Manutencao do Gabinete do Prefeito | Manutencao (Gabinete do Prefeito) | 1,000  | 760.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao do Gabinete do Prefeito

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 560.000,00        | 0,00        | 560.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 100.000,00        | 0,00        | 100.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 100.000,00        | 0,00        | 100.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>760.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>760.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 3/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Gabinete do Prefeito                   | 02.00 |
| Unidade:   | Gabinete do Prefeito                   | 02.01 |
| Função:    | Assistência Social                     | 8     |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243   |
| Programa:  | Gestao Administrativa Superior         | 0002  |

**Objetivo do programa:**

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração municipal.

**Justificativa do programa:**

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, que envolve o Prefeito e o Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Imprensa e Assessoria Jurídica.

| Ação  | Local | Tipo | Título                         | Produto (Unidade)                 | Física | Financeira |
|-------|-------|------|--------------------------------|-----------------------------------|--------|------------|
| 2.994 | 2     | 2    | Manutenção do Conselho Tutelar | Manutencao (Gabinete do Prefeito) | 1,000  | 135.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Conselho Tutelar

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 85.000,00         | 0,00        | 85.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 35.000,00         | 0,00        | 35.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 15.000,00         | 0,00        | 15.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>135.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>135.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 4/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Administracao e Des. Economico | 03.00 |
| Unidade:   | Departamento de Administração                | 03.01 |
| Função:    | Administração                                | 4     |
| Subfunção: | Administração Geral                          | 122   |
| Programa:  | Administracao Geral                          | 0003  |

**Objetivo do programa:**

Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

**Justificativa do programa:**

Este Programa sera executado pela Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa, envolvendo os Departamentos de Administração, Pessoal, Serviços Gerais e Desenvolvimento Econômico.

| Ação  | Local | Tipo | Título                    | Produto (Unidade)                           | Física | Financeira |
|-------|-------|------|---------------------------|---|--------|------------|
| 2.320 | 3     | 2    | Festividades do Município | Manutencao (Departamento de Administração ) | 1,000  | 80.000,00  |

**II - Descrição das Ações**

Festividades alusivas ao Aniversário do Município de Serra Alta

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa      | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários       | Vinculados  | Total            |
|--------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|-------------|------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 80.000,00        | 0,00        | 80.000,00        |
| <b>Total:</b>      |                               |                       | <b>80.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>80.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 5/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Administracao e Des. Economico | 03.00 |
| Unidade:   | Departamento de Administracao                | 03.01 |
| Função:    | Administracao                                | 4     |
| Subfunção: | Administracao Geral                          | 122   |
| Programa:  | Administracao Geral                          | 0003  |

**Objetivo do programa:**

Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administracao, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

**Justificativa do programa:**

Este Programa sera executado pela Secretaria de Administracao, com o apoio dos orgaos de assessoria administrativa, envolvendo os Departamentos de Administracao, Pessoal, Servicos Gerais e Desenvolvimento Economico.

| Ação  | Local | Tipo | Título                            | Produto (Unidade)                           | Física | Financeira |
|-------|-------|------|-----------------------------------|---|--------|------------|
| 2.300 | 3     | 2    | Manutencao da Administracao Geral | Manutencao (Departamento de Administracao ) | 1,000  | 900.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao da Secretaria de Administracao e Desenvolvimento Economico

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa                  | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|--|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0000.0000000    | 250.000,00        | 0,00        | 250.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0000.0000000    | 400.000,00        | 0,00        | 400.000,00        |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0000.0000000    | 200.000,00        | 0,00        | 200.000,00        |
| <b>Total:</b>         |  |                       | <b>900.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>900.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 6/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Administração e Des. Economico | 03.00 |
| Unidade:   | Departamento de Administração                | 03.01 |
| Função:    | Administração                                | 4     |
| Subfunção: | Administração Geral                          | 122   |
| Programa:  | Administração Geral                          | 0003  |

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal e serviços gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:

Este Programa será executado pela Secretaria de Administração, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa, envolvendo os Departamentos de Administração, Pessoal, Serviços Gerais e Desenvolvimento Econômico.

| Ação  | Local | Tipo | Título                                  | Produto (Unidade)  | Física | Financeira |
|-------|-------|------|---|--|--------|------------|
| 2.001 | 3     | 2    | Contribuição a Entidades Municipalistas | Contribuição a Entidades Municipalistas (Departamento de Administração ) | 1,000  | 50.000,00  |

**II - Descrição das Ações**

Contribuição a Entidades Municipalistas

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa                      | Recurso/Detailhamento | Ordinários       | Vinculados  | Total            |
|-----------------------|--|-----------------------|------------------|-------------|------------------|
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00        | 0,00        | 50.000,00        |
| <b>Total:</b>         |  |                       | <b>50.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>50.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 7/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Administracao e Des. Economico | 03.00 |
| Unidade:   | Departamento de Administracao                | 03.01 |
| Função:    | Seguranca Pública                            | 6     |
| Subfunção: | Policlamente                                 | 181   |
| Programa:  | Administracao Geral                          | 0003  |

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administracao, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:

Este Programa sera executado pela Secretaria de Administracao, com o apoio dos orgaos de assessoria administrativa, envolvendo os Departamentos de Administracao, Pessoal, Servicos Gerais e Desenvolvimento Economico.

| Ação  | Local Tipo | Título                    | Produto (Unidade)                           | Física | Financeira |
|-------|------------|---------------------------|---|--------|------------|
| 2.330 | 3 2        | Apoio a Seguranca Pública | Manutencao (Departamento de Administracao ) | 1,000  | 180.255,00 |

**II - Descrição das Ações**

Promover a Seguranca Pública

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários       | Vinculados       | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000    | 60.000,00        | 0,00             | 60.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0010.000000    | 0,00             | 26.600,00        | 26.600,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0011.000000    | 0,00             | 14.000,00        | 14.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0012.000000    | 0,00             | 16.655,00        | 16.655,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0080.000000    | 0,00             | 33.000,00        | 33.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000    | 30.000,00        | 0,00             | 30.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                      | <b>90.000,00</b> | <b>90.255,00</b> | <b>180.255,00</b> |

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0010 - Convênio de Tránsito - Militar  
00.01.0011 - Convênio de Tránsito - Civil  
00.01.0012 - Convênio de Tránsito - Prefeitura  
00.01.0080 - Outras Especificações

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Página: 8/37  
 Data: 12/12/2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Administração e Des. Economico       | 03.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS | 03.04 |
| Função:    | Indústria  | 22    |
| Subfunção: | Promoção Industrial                                | 661   |
| Programa:  | Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS | 0017  |

**Objetivo do programa:**

Concessão de incentivos fiscais e materiais as Indústria do Município.

**Justificativa do programa:**

Estabelecer política de incentivos Fiscais e Materiais as Industriais que tem suas atividades estabelecidas no Município de Serra Alta, bem como aquelas já instaladas e que ampliem de forma expressiva sua capacidade de produção e demanda da mão de obra, visando o desenvolvimento econômico.

| Ação  | Local | Tipo | Título   | Produto (Unidade)   | Física | Financeira |
|-------|-------|------|--|---|--------|------------|
| 1.914 | 3     | 1    | Manutenção do Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS | Manutencao (Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS) | 1,000  | 100.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 100.000,00        | 0,00        | 100.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>100.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>100.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 9/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                                       |       |
|------------|---------------------------------------|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Planejamento e Finanças | 04.00 |
| Unidade:   | Departamento de Contabilidade         | 04.01 |
| Função:    | Encargos Especiais                    | 28    |
| Subfunção: | Serviço da Dívida Interna             | 843   |
| Programa:  | Planejamento e Finanças               | 0004  |

**Objetivo do programa:**

Garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, melhorar e controlar a arrecadação de tributos, controlar os limites para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional de controle interno, melhorar o gerenciamento dos serviços públicos com maior eficácia na aplicação de recursos públicos.

**Justificativa do programa:**

Este programa será executado pela Secretaria de Planejamento, pelos departamentos de tributação e fiscalização e finanças, atendendo as normas gerais de finanças públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente aos itens de Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilização.

| Ação  | Local | Tipo | Título                       | Produto (Unidade)                                   | Física | Financeira |
|-------|-------|------|------------------------------|---|--------|------------|
| 0.400 | 4     | 3    | Encargos Gerais do Município | Operação de crédito (Departamento de Contabilidade) | 1,000  | 300.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Dívida Fundada Interna, Encargos da Dívida e Débitos Consolidados.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000    | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000    | 250.000,00        | 0,00        | 250.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                      | <b>300.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>300.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 10/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

**I - Classificação**

|            |                                       |       |
|------------|---------------------------------------|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Planejamento e Finanças | 04.00 |
| Unidade:   | Departamento de Finanças              | 04.03 |
| Função:    | Administração                         | 4     |
| Subfunção: | Planejamento e Orçamento              | 121   |
| Programa:  | Planejamento e Finanças               | 0004  |

**Objetivo do programa:**

Garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, melhorar e controlar a arrecadação de tributos, controlar os limites para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional de controle interno, melhorar o gerenciamento dos serviços públicos com maior eficácia na aplicação de recursos públicos.

**Justificativa do programa:**

Este programa será executado pela Secretaria de Planejamento, pelos departamentos de tributação e fiscalização, contabilidade e finanças, atendendo as normas gerais de finanças públicas, Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente aos itens de Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilização.

| Ação  | Local | Tipo | Título  | Produto (Unidade)                     | Física | Financeira |
|-------|-------|------|---|---------------------------------------|--------|------------|
| 2.400 | 4     | 2    | Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças | Manutenção (Departamento de Finanças) | 1,000  | 880.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa        | Recurso/Detalhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos        | 00.01.0000.0000000   | 10.000,00         | 0,00        | 10.000,00         |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                   | 00.01.0000.0000000   | 500.000,00        | 0,00        | 500.000,00        |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.0000.0000000   | 10.000,00         | 0,00        | 10.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                   | 00.01.0000.0000000   | 350.000,00        | 0,00        | 350.000,00        |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos | 00.01.0000.0000000   | 10.000,00         | 0,00        | 10.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                                      |                      | <b>880.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>880.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 11/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | 05.00 |
| Unidade:   | Departamento de Educação                   | 05.01 |
| Função:    | Educação                                   | 12    |
| Subfunção: | Alimentação e Nutrição                     | 306   |
| Programa:  | Educação para Todos                        | 0005  |

Objetivo do programa:

Melhoria da frequência escolar e qualidade de ensino, diminuição da evasão escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educação.

Justificativa do programa:

O Município possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Município e outra na área rural, atende alunos do ensino médio. O Município vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na área rural, porém com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponíveis.

| Ação  | Local Tipo | Título                        | Produto (Unidade)                    | Física | Financeira |
|-------|------------|-------------------------------|--------------------------------------|--------|------------|
| 2.510 | 5 2        | Manutencao da Merenda Escolar | Manutencao (Departamento de Educacao | 1,000  | 198.900,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao da Merenda Escolar, através do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários        | Vinculados       | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000   | 160.000,00        | 0,00             | 160.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0037.0000000   | 0,00              | 38.900,00        | 38.900,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                      | <b>160.000,00</b> | <b>38.900,00</b> | <b>198.900,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE

Página: 12/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes | 05.00 |
| Unidade:   | Departamento de Educacao                   | 05.01 |
| Função:    | Educacao                                   | 12    |
| Subfunção: | Ensino Fundamental                         | 361   |
| Programa:  | Educacao para Todos                        | 0005  |

Objetivo do programa:

Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:

O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

| Ação  | Local | Tipo | Título                           | Produto (Unidade)                    | Física | Financeira |
|-------|-------|------|----------------------------------|--------------------------------------|--------|------------|
| 2.540 | 5     | 2    | Manutencao do Transporte Escolar | Manutencao (Departamento de Educacao | 1,000  | 260.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao do Transporte Escolar

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 150.000,00        | 0,00              | 150.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0037.0000000    | 0,00              | 40.000,00         | 40.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0062.0000000    | 0,00              | 70.000,00         | 70.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>150.000,00</b> | <b>110.000,00</b> | <b>260.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE  
00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educacao

Página: 13/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes | 05.00 |
| Unidade:   | Departamento de Educacao                   | 05.01 |
| Função:    | Educação                                   | 12    |
| Subfunção: | Ensino Fundamental                         | 361   |
| Programa:  | Educação para Todos                        | 0005  |

**Objetivo do programa:**

Melhoria da frequência escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

**Justificativa do programa:**

O Município possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Município e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Município vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponíveis.

| Ação  | Local | Tipo | Título                      | Produto (Unidade)                    | Fisica | Financeira   |
|-------|-------|------|-----------------------------|--------------------------------------|--------|--------------|
| 2.500 | 5     | 2    | Manutencao do Ensino Básico | Manutencao (Departamento de Educacao | 1.000  | 2.556.493,57 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao da Educação Básica

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários          | Vinculados          | Total               |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000   | 709.037,00          | 0,00                | 709.037,00          |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0018.0000000   | 0,00                | 572.800,00          | 572.800,00          |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0019.0000000   | 0,00                | 367.200,00          | 367.200,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0001.0000000   | 497.456,57          | 0,00                | 497.456,57          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0036.0000000   | 0,00                | 100.000,00          | 100.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000   | 150.000,00          | 0,00                | 150.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0036.0000000   | 0,00                | 30.000,00           | 30.000,00           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0062.0000000   | 0,00                | 130.000,00          | 130.000,00          |
| <b>Total:</b>         |                               |                      | <b>1.356.493,57</b> | <b>1.200.000,00</b> | <b>2.556.493,57</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%  
00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%  
00.01.0036 - Salário-Educação  
00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

Página: 14/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes | 05.00 |
| Unidade:   | Departamento de Educacao                   | 05.01 |
| Função:    | Educacao                                   | 12    |
| Subfunção: | Educacao Infantil                          | 365   |
| Programa:  | Educacao para Todos                        | 0005  |

Objetivo do programa:

Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:

O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

| Ação  | Local | Tipo | Título               | Produto (Unidade)                    | Física | Financeira |
|-------|-------|------|----------------------|--------------------------------------|--------|------------|
| 2.550 | 5     | 2    | Manutenção da Creche | Manutencao (Departamento de Educacao | 1,000  | 910.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção da Creche

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0001.0000000    | 300.000,00        | 0,00              | 300.000,00        |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0018.0000000    | 0,00              | 360.000,00        | 360.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0001.0000000    | 100.000,00        | 0,00              | 100.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0037.0000000    | 0,00              | 50.000,00         | 50.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0001.0000000    | 50.000,00         | 0,00              | 50.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0037.0000000    | 0,00              | 50.000,00         | 50.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>450.000,00</b> | <b>460.000,00</b> | <b>910.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%  
00.01.0037 - Outras Transferências do FNDE

Página: 15/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes | 05.00 |
| Unidade:   | Departamento de Educacao                   | 05.01 |
| Função:    | Educacao                                   | 12    |
| Subfunção: | Educacao Especial                          | 367   |
| Programa:  | Educacao Especial                          | 0016  |

Objetivo do programa:  
Atendimento as crianças portadoras de necessidades especiais.

Justificativa do programa:

O Município conta em média com 13 crianças com necessidades especiais que necessitam de atendimento para crianças especiais.

| Ação  | Local | Tipo | Título            | Produto (Unidade)                  | Física | Financeira |
|-------|-------|------|-------------------|------------------------------------|--------|------------|
| 2.992 | 5     | 2    | Educacao Especial | Programa (Departamento de Educacao | 1,000  | 35.000,00  |

**II - Descrição das Ações**  
Educacao Especial

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa                      | Recurso/Detailhamento | Ordinários       | Vinculados  | Total            |
|-----------------------|--|-----------------------|------------------|-------------|------------------|
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 00.01.0000.0000000    | 30.000,00        | 0,00        | 30.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 00.01.0000.0000000    | 5.000,00         | 0,00        | 5.000,00         |
| <b>Total:</b>         |  |                       | <b>35.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>35.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 16/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes | 05.00 |
| Unidade:   | Departamento de Cultura                    | 05.02 |
| Função:    | Cultura                                    | 13    |
| Subfunção: | Difusão Cultural                           | 392   |
| Programa:  | Cultura, Arte e Lazer                      | 0007  |

Objetivo do programa:

Melhorar o nível cultural e artístico, possibilitando o ingresso em áreas profissionais, resgatar a história do Município.

Justificativa do programa:

O Município de Serra Alta, possui uma cultura tipicamente italiana e oferece cursos nas mais diversas áreas e modalidades da cultura com propósitos de aperfeiçoar os talentos culturais.

| Ação  | Local | Tipo | Título                              | Produto (Unidade)                   | Física | Financeira |
|-------|-------|------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------|------------|
| 2.700 | 5     | 2    | Manutencao das Atividades Culturais | Manutencao (Departamento de Cultura | 1,000  | 270.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao e funcionamento das atividades da Casa da Cultura

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados       | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00         | 0,00             | 50.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 120.000,00        | 0,00             | 120.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00         | 0,00             | 50.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0034.0000000    | 0,00              | 50.000,00        | 50.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>220.000,00</b> | <b>50.000,00</b> | <b>270.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Página: 17/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | 05.00 |
| Unidade:   | Departamento de Esportes                   | 05.03 |
| Função:    | Desporto e Lazer                           | 27    |
| Subfunção: | Desporto de Rendimento                     | 811   |
| Programa:  | Esporte Participativo                      | 0006  |

**Objetivo do programa:**

Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo, integração entre as comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das práticas indevidas.

**Justificativa do programa:**

O Município possui uma estrutura esportiva de Centros Esportivos Educacionais, campos de futebol de campo, suíço, quadras esportivas, incluindo a sede e interior do Município, realiza diversos campeonatos nas mais diversas modalidades com o intuito de agregar talentos esportivos gradativamente.

| Ação  | Local | Tipo | Título                  | Produto (Unidade)                      | Física | Financeira |
|-------|-------|------|-------------------------|--|--------|------------|
| 2.600 | 5     | 2    | Apoio ao Esporte Amador | Manutencao (Departamento de Esportes ) | 1,000  | 165.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Apoio ao Esporte Amador

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 65.000,00         | 0,00        | 65.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>165.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>165.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 18/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |   |       |
|------------|---|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 07.00 |
| Unidade:   | Departamento de Agricultura               | 07.01 |
| Função:    | Agricultura                               | 20    |
| Subfunção: | Extensão Rural                            | 606   |
| Programa:  | Fomento a Produção Agrícola               | 0010  |

Objetivo do programa:

Amplicar e diversificar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, estagnar o êxodo rural com condições dignas e recomendáveis a um padrão de vida aceitável.

Justificativa do programa:

O Município de Serra Alta, com predominância no setor agrícola, passa por problemas de ordem econômica em função da política agrícola do nosso país.

| Ação  | Local | Tipo | Título                        | Produto (Unidade)                         | Física | Financeira   |
|-------|-------|------|-------------------------------|---|--------|--------------|
| 2.010 | 7     | 2    | Assistencia ao Produtor Rural | Manutencao (Departamento de Agricultura ) | 1,000  | 1.220.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários          | Vinculados        | Total               |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 00.01.0000.0000000    | 30.000,00           | 0,00              | 30.000,00           |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 340.000,00          | 0,00              | 340.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 650.000,00          | 0,00              | 650.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 100.000,00          | 0,00              | 100.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0034.0000000    | 0,00                | 100.000,00        | 100.000,00          |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>1.120.000,00</b> | <b>100.000,00</b> | <b>1.220.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Página: 19/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |   |       |
|------------|---|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 07.00 |
| Unidade:   | Departamento de Agricultura               | 07.01 |
| Função:    | Agricultura                               | 20    |
| Subfunção: | Extensão Rural                            | 606   |
| Programa:  | Fomento a Produção Agrícola               | 0010  |

Objetivo do programa:

Amplicar e diversificar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, estagnar o êxodo rural com condições dignas e recomendáveis a um padrão de vida aceitável.

Justificativa do programa:

O Município de Serra Alta, com predominância no setor agrícola, passa por problemas de ordem econômica em função da política agrícola do nosso país.

| Ação  | Local | Tipo | Título   | Produto (Unidade)                          | Física | Financeira |
|-------|-------|------|--|--|--------|------------|
| 1.904 | 7     | 1    | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos | Bens Móveis (Departamento de Agricultura ) | 1,000  | 200.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários        | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000   | 100.000,00        | 0,00              | 100.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0034.0000000   | 0,00              | 100.000,00        | 100.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                      | <b>100.000,00</b> | <b>100.000,00</b> | <b>200.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Página: 20/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |   |       |
|------------|---|-------|
| Órgão:     | SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS | 08.00 |
| Unidade:   | Departamento de Transportes                       | 08.01 |
| Função:    | Transporte  | 26    |
| Subfunção: | Transporte Rodoviário                             | 782   |
| Programa:  | Transporte Rodoviário                             | 0011  |

**Objetivo do programa:**

Oferecer melhorias na infra-estrutura rural, conservação e construção de pontes e pontilhões.

**Justificativa do programa:**

o Município é cortado pela SC-469 numa extensão de 28 km, toda ela com pavimentação asfáltica. Além disso o município possui aproximadamente 360 km de estradas vicinais que necessitam de constante manutenção, visto que estão sujeitas as danificações da ação do tempo.

| Ação  | Local Tipo | Título                                   | Produto (Unidade)                       | Física | Financeira   |
|-------|------------|--|---|--------|--------------|
| 2.110 | 8 2        | Manutencao da Secretaria dos Transportes | Manutencao (Departamento de Transportes | 1,000  | 1.795.629,78 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao da Secretaria dos Transportes

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários          | Vinculados        | Total               |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 512.245,22          | 0,00              | 512.245,22          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 855.509,56          | 0,00              | 855.509,56          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0007.000000     | 0,00                | 97.875,00         | 97.875,00           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0039.000000     | 0,00                | 80.000,00         | 80.000,00           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 100.000,00          | 0,00              | 100.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0034.000000     | 0,00                | 150.000,00        | 150.000,00          |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>1.467.754,78</b> | <b>327.875,00</b> | <b>1.795.629,78</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0007 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros  
00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo - FEPE

Página: 21/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |   |       |
|------------|---|-------|
| Órgão:     | SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS | 08.00 |
| Unidade:   | Departamento de Obras e Servicos Urbanos          | 08.02 |
| Função:    | Urbanismo   | 15    |
| Subfunção: | Infra-Estrutura Urbana                            | 451   |
| Programa:  | Servicos de Utilidade Publica                     | 0012  |

**Objetivo do programa:**

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura típica italiana.

**Justificativa do programa:**

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

| Ação  | Local | Tipo | Título                       | Produto (Unidade)                                 | Física | Financeira |
|-------|-------|------|------------------------------|---|--------|------------|
| 1.913 | 8     | 1    | Construção da Casa Mortuária | obras (Departamento de Obras e Servicos Urbanos ) | 1,000  | 300.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Construção da Casa Mortuária

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa      | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários  | Vinculados        | Total             |
|--------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0083.000000     | 0,00        | 300.000,00        | 300.000,00        |
| <b>Total:</b>      |                               |                       | <b>0,00</b> | <b>300.000,00</b> | <b>300.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Página: 22/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |   |       |
|------------|---|-------|
| Órgão:     | SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS | 08.00 |
| Unidade:   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          | 08.02 |
| Função:    | Urbanismo   | 15    |
| Subfunção: | Infra-Estrutura Urbana                            | 451   |
| Programa:  | Serviços de Utilidade Pública                     | 0012  |

**Objetivo do programa:**

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura típica italiana.

**Justificativa do programa:**

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

| Ação  | Local | Tipo | Título                                     | Produto (Unidade)                                 | Física | Financeira   |
|-------|-------|------|--|---|--------|--------------|
| 1.120 | 8     | 1    | Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias | obras (Departamento de Obras e Serviços Urbanos ) | 1,000  | 1.090.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa                  | Recurso/Detalhamento | Ordinários        | Vinculados        | Total               |
|-----------------------|--|----------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0000.000000    | 200.000,00        | 0,00              | 200.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0034.000000    | 0,00              | 340.000,00        | 340.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0083.000000    | 0,00              | 200.000,00        | 200.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0089.000000    | 250.000,00        | 0,00              | 250.000,00          |
| 4.4.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.0000.000000    | 100.000,00        | 0,00              | 100.000,00          |
| <b>Total:</b>         |  |                      | <b>550.000,00</b> | <b>540.000,00</b> | <b>1.090.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros  
00.01.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas  
00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Página: 23/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA-ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |   |       |
|------------|---|-------|
| Órgão:     | SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS | 08.00 |
| Unidade:   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          | 08.02 |
| Função:    | Urbanismo   | 15    |
| Subfunção: | Serviços Urbanos                                  | 452   |
| Programa:  | Serviços de Utilidade Pública                     | 0012  |

Objetivo do programa:

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atraíva, desenvolver a cultura típica italiana.

Justificativa do programa:

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

| Ação  | Local | Tipo | Título   | Produto (Unidade)                                      | Física | Financeira |
|-------|-------|------|--|--|--------|------------|
| 2.121 | 8     | 2    | Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua | Manutencao (Departamento de Obras e Serviços Urbanos ) | 1,000  | 310.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 00.01.0000.0000000    | 10.000,00         | 0,00              | 10.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 100.000,00        | 0,00              | 100.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 100.000,00        | 0,00              | 100.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0034.0000000    | 0,00              | 100.000,00        | 100.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>210.000,00</b> | <b>100.000,00</b> | <b>310.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Página: 24/37  
Data: 12/12/2016

**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

**I - Classificação**

|            |   |       |
|------------|---|-------|
| Órgão:     | SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS | 08.00 |
| Unidade:   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          | 08.02 |
| Função:    | Urbanismo   | 15    |
| Subfunção: | Serviços Urbanos                                  | 452   |
| Programa:  | Serviços de Utilidade Pública                     | 0012  |

**Objetivo do programa:**

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura típica italiana.

**Justificativa do programa:**

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infraestrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

| Ação  | Local | Tipo | Título                          | Produto (Unidade)                                      | Física | Financeira |
|-------|-------|------|---------------------------------|--|--------|------------|
| 2.120 | 8     | 2    | Manutencao dos Servicos Urbanos | Manutencao (Departamento de Obras e Servicos Urbanos ) | 1,000  | 770.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao dos Servicos Urbanos

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 100.000,00        | 0,00              | 100.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 300.000,00        | 0,00              | 300.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0008.0000000    | 0,00              | 150.000,00        | 150.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 100.000,00        | 0,00              | 100.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0034.0000000    | 0,00              | 120.000,00        | 120.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>500.000,00</b> | <b>270.000,00</b> | <b>770.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Página: 25/37  
Data: 12/12/2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |   |       |
|------------|---|-------|
| Órgão:     | SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS | 08.00 |
| Unidade:   | Departamento de Obras e Serviços Urbanos          | 08.02 |
| Função:    | Urbanismo   | 15    |
| Subfunção: | Saneamento Básico Urbano                          | 512   |
| Programa:  | Serviços de Utilidade Pública                     | 0012  |

**Objetivo do programa:**

Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura típica italiana.

**Justificativa do programa:**

O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

| Ação  | Local Tipo | Título            | Produto (Unidade)                                 | Física | Financeira |
|-------|------------|-------------------|---|--------|------------|
| 1.121 | 8 1        | Saneamento Basico | obras (Departamento de Obras e Serviços Urbanos ) | 1,000  | 125.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Implantacao do Saneamento Basico.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários       | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000   | 25.000,00        | 0,00              | 25.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0034.0000000   | 0,00             | 100.000,00        | 100.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                      | <b>25.000,00</b> | <b>100.000,00</b> | <b>125.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Página: 26/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                         |       |
|------------|-------------------------|-------|
| Órgão:     | Reserva de Contingencia | 09.00 |
| Unidade:   | Reserva de Contingencia | 09.01 |
| Função:    | Reserva de Contingencia | 99    |
| Subfunção: | Reserva de Contingencia | 999   |
| Programa:  | Reserva de Contingencia | 0013  |

Objetivo do programa:

Atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como o atendimento a lei de responsabilidade fiscal.

Justificativa do programa:

Atender a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, bem como suplementacao de dotacoes insuficientes.

| Ação  | Local | Tipo | Título                  | Produto (Unidade)                    | Física | Financeira |
|-------|-------|------|-------------------------|--------------------------------------|--------|------------|
| 4.130 | 9     | 2    | Reserva de Contingencia | Manutencao (Reserva de Contingencia) | 1,000  | 50.000,00  |

**II - Descrição das Ações**

Reserva de Contingencia

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários       | Vinculados | Total            |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|------------|------------------|
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA       | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00        |            | 50.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>50.000,00</b> |            | <b>50.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 27/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

**I - Classificação**

|            |                             |       |
|------------|-----------------------------|-------|
| Órgão:     | Fundo Municipal de Saúde    | 10.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Saúde    | 10.01 |
| Função:    | Saúde                       | 10    |
| Subfunção: | Atenção Básica              | 301   |
| Programa:  | Atendimento a Saude Publica | 0008  |

Objetivo do programa:

Prestar atendimento de atenção básica de saúde, com melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Justificativa do programa:

O Município de Serra Alta, conta com Uma Unidade de Saúde, com atendimento de primeiros socorros e atendimento ambulatorial, com pequenos procedimentos e atendimentos de emergência, conta com um quadro de profissionais incluindo médicos, enfermeiras, psicóloga, odontólogos, fisioterapeuta e auxiliares que dão suporte aos pacientes.

| Ação  | Local Tipo | Título                                 | Produto (Unidade)                    | Física | Financeira   |
|-------|------------|--|--------------------------------------|--------|--------------|
| 2.800 | 10 2       | Manutencao do Fundo Municipal de Saude | Manutencao (Fundo Municipal de Saúde | 1,000  | 3,486.993,95 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao do Fundo Municipal de Saude

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa                  | Recurso/Detailhamento | Ordinários          | Vinculados          | Total               |
|-----------------------|--|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos                  | 00.01.0002.000000     | 20.000,00           | 0,00                | 20.000,00           |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0002.000000     | 1.200.000,00        | 0,00                | 1.200.000,00        |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0038.000000     | 0,00                | 200.000,00          | 200.000,00          |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0067.000000     | 0,00                | 60.000,00           | 60.000,00           |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0002.000000     | 846.993,95          | 0,00                | 846.993,95          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0038.000000     | 0,00                | 510.000,00          | 510.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0067.000000     | 0,00                | 60.000,00           | 60.000,00           |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos | 00.01.0002.000000     | 200.000,00          | 0,00                | 200.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0002.000000     | 100.000,00          | 0,00                | 100.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0038.000000     | 0,00                | 200.000,00          | 200.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                             | 00.01.0063.000000     | 0,00                | 90.000,00           | 90.000,00           |
| <b>Total:</b>         |  |                       | <b>2.366.993,95</b> | <b>1.120.000,00</b> | <b>3.486.993,95</b> |

**Legenda:**

00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude  
00.01.0038 - Transferências do SUS/ União

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Página: 28/37  
Data: 12/12/2016

**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

00.01.0063 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde  
00.01.0067 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Página: 29/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                             |       |
|------------|-----------------------------|-------|
| Órgão:     | Fundo Municipal de Saúde    | 10.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Saúde    | 10.01 |
| Função:    | Saúde                       | 10    |
| Subfunção: | Vigilância Sanitária        | 304   |
| Programa:  | Atendimento a Saúde Pública | 0008  |

**Objetivo do programa:**

Prestar atendimento de atenção básica de saúde, com melhoria na qualidade dos serviços prestados.

**Justificativa do programa:**

O Município de Serra Alta, conta com Uma Unidade de Saúde, com atendimento de primeiros socorros e atendimento ambulatorial, com pequenos procedimentos e atendimentos de emergência, conta com um quadro de profissionais incluindo médicos, enfermeiras, psicóloga, odontólogos, fisioterapeuta e auxiliares que dão suporte aos pacientes.

| Ação  | Local Tipo | Título              | Produto (Unidade)                    | Física | Financeira |
|-------|------------|---------------------|--------------------------------------|--------|------------|
| 2.810 | 10 2       | Vigilância em Saúde | Manutencao (Fundo Municipal de Saude | 1,000  | 145.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao da vigilância Sanitária e Vigilância Spidemiológica

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários       | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 35.000,00        | 0,00              | 35.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0038.0000000    | 0,00             | 75.000,00         | 75.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0038.0000000    | 0,00             | 35.000,00         | 35.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>35.000,00</b> | <b>110.000,00</b> | <b>145.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0038 - Transferências do SUS/ União

Página: 30/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Assistência Social                 | 11.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA | 11.02 |
| Função:    | Assistência Social                               | 8     |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente           | 243   |
| Programa:  | Atendimento Social                               | 0009  |

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe esá composta por: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

| Ação  | Local | Tipo | Título   | Produto (Unidade)   | Física | Financeira |
|-------|-------|------|--|---|--------|------------|
| 2.910 | 11 2  |      | Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia | Manutencao (Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA) | 1,000  | 30.000,00  |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários       | Vinculados  | Total            |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|-------------|------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 30.000,00        | 0,00        | 30.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>30.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>30.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 31/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA-ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                                       |       |
|------------|---------------------------------------|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Assistência Social      | 11.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.03 |
| Função:    | Assistência Social                    | 8     |
| Subfunção: | Assistência ao Idoso                  | 241   |
| Programa:  | Atendimento Social                    | 0009  |

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe está composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

| Ação  | Local | Tipo | Título                   | Produto (Unidade)                                  | Física | Financeira |
|-------|-------|------|--------------------------|--|--------|------------|
| 2.930 | 11 2  |      | Atencao a Terceira Idade | Manutencao (Fundo Municipal de Assistencia Social) | 1,000  | 170.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Atencao a Terceira Idade

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários       | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 70.000,00        | 0,00              | 70.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0034.000000     | 0,00             | 100.000,00        | 100.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>70.000,00</b> | <b>100.000,00</b> | <b>170.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0034 - Transferências de Convênios - Outros

Página: 32/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA-ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Assistência Social       | 11.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Assistência Social  | 11.03 |
| Função:    | Assistência Social                     | 8     |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243   |
| Programa:  | Atendimento Social                     | 0009  |

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe está composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Artesanato; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

| Ação  | Local Tipo | Título                                   | Produto (Unidade)                                | Física | Financeira |
|-------|------------|--|--|--------|------------|
| 2.993 | 11 2       | Programa de Atenção Integral as Famílias | Programa (Fundo Municipal de Assistência Social) | 1,000  | 80.000,00  |

**II - Descrição das Ações**

Programa para as Famílias em situação de vulnerabilidade - PAIF

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários       | Vinculados  | Total            |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------|-------------|------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 30.000,00        | 0,00        | 30.000,00        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0035.000000     | 50.000,00        | 0,00        | 50.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>80.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>80.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Página: 33/37  
 Data: 12/12/2016

**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Assistência Social       | 11.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Assistência Social  | 11.03 |
| Função:    | Assistência Social                     | 8     |
| Subfunção: | Assistência à Criança e ao Adolescente | 243   |
| Programa:  | Atendimento Social                     | 0009  |

**Objetivo do programa:**

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

**Justificativa do programa:**

No município de Serra Alta a Assistência Social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe está composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

| Ação  | Local | Tipo | Título  | Produto (Unidade)                                  | Física | Financeira |
|-------|-------|------|---|--|--------|------------|
| 2.940 | 11    | 2    | Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Manutenção (Fundo Municipal de Assistência Social) | 1,000  | 50.000,00  |

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários       | Vinculados  | Total            |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|------------------|-------------|------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000    | 50.000,00        | 0,00        | 50.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                      | <b>50.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>50.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Página: 34/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA-ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |  |       |
|------------|--|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Assistência Social       | 11.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Assistência Social  | 11.03 |
| Função:    | Assistência Social                     | 8     |
| Subfunção: | Assistência a Criança e ao Adolescente | 243   |
| Programa:  | Atendimento Social                     | 0009  |

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe está composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

| Ação  | Local | Tipo | Título             | Produto (Unidade)                             | Física | Financeira |
|-------|-------|------|--------------------|---|--------|------------|
| 1.912 | 11 1  |      | Construção do CRAS | obras (Fundo Municipal de Assistência Social) | 1,000  | 300.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Construção do CRAS

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados        | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 100.000,00        | 0,00              | 100.000,00        |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0061.000000     | 0,00              | 200.000,00        | 200.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>100.000,00</b> | <b>200.000,00</b> | <b>300.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

Página: 35/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                                       |       |
|------------|---------------------------------------|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Assistência Social      | 11.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.03 |
| Função:    | Assistência Social                    | 8     |
| Subfunção: | Assistência Comunitária               | 244   |
| Programa:  | Atendimento Social                    | 0009  |

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe está composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

| Ação  | Local | Tipo | Título  | Produto (Unidade)                                  | Física | Financeira |
|-------|-------|------|---|--|--------|------------|
| 2.920 | 11 2  |      | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Manutencao (Fundo Municipal de Assistência Social) | 1,000  | 135.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0035.000000     | 35.000,00         | 0,00        | 35.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000     | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>135.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>135.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

Página: 36/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                                       |       |
|------------|---------------------------------------|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Assistência Social      | 11.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.03 |
| Função:    | Assistência Social                    | 8     |
| Subfunção: | Assistência Comunitária               | 244   |
| Programa:  | Atendimento Social                    | 0009  |

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe está composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

| Ação  | Local | Tipo | Título                                    | Produto (Unidade)                                  | Física | Financeira   |
|-------|-------|------|---|--|--------|--------------|
| 2.900 | 11 2  |      | Manutencao do Fundo de Assistencia Social | Manutencao (Fundo Municipal de Assistência Social) | 1,000  | 1.027.335,00 |

**II - Descrição das Ações**

Manutencao do Fundo de Assistencia Social

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detalhamento | Ordinários          | Vinculados  | Total               |
|-----------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000    | 350.000,00          | 0,00        | 350.000,00          |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0035.000000    | 177.335,00          | 0,00        | 177.335,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000    | 250.000,00          | 0,00        | 250.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0035.000000    | 115.000,00          | 0,00        | 115.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.000000    | 50.000,00           | 0,00        | 50.000,00           |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0035.000000    | 85.000,00           | 0,00        | 85.000,00           |
| <b>Total:</b>         |                               |                      | <b>1.027.335,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.027.335,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0035 - Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União

Página: 37/37  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

**I - Classificação**

|            |                                       |       |
|------------|---------------------------------------|-------|
| Órgão:     | Secretaria de Assistência Social      | 11.00 |
| Unidade:   | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.03 |
| Função:    | Habituação                            | 16    |
| Subfunção: | Habituação Urbana                     | 482   |
| Programa:  | Atendimento Social                    | 0009  |

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe está composta por 01 Secretário de Assistência Social, 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

| Ação  | Local | Tipo | Título                | Produto (Unidade)                                | Física | Financeira |
|-------|-------|------|-----------------------|--|--------|------------|
| 1.410 | 11    | 1    | Programa de Habitacao | Programa (Fundo Municipal de Assistência Social) | 25.000 | 730.000,00 |

**II - Descrição das Ações**

Implementacao do Programa de Habitacao

**III - Detalhamento das Ações**

| Conta Despesa         | Descrição da Conta da Despesa | Recurso/Detailhamento | Ordinários        | Vinculados  | Total             |
|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0000.0000000    | 50.000,00         | 0,00        | 50.000,00         |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas            | 00.01.0089.0000000    | 630.000,00        | 0,00        | 630.000,00        |
| <b>Total:</b>         |                               |                       | <b>730.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>730.000,00</b> |

**Legenda:**

00.01.0000 - Recursos Ordinários  
00.01.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas

**ANEXOS LEI 1069**

Página: 1/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

| Órgão   | Funções       | Legislativa | Judiciária  | Essencial à Justiça | Administração       | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|---|---------------|-------------|-------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                              |               | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 760.000,00          | 0,00            | 0,00              |
| 03.00 - Secretaria de Administração e Des. Economico      |               | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 1.030.000,00        | 0,00            | 180.255,00        |
| 04.00 - Secretaria de Planejamento e Finanças             |               | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 880.000,00          | 0,00            | 0,00              |
| 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes        |               | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00              |
| 07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente         |               | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00              |
| 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS |               | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00              |
| 09.00 - Reserva de Contingencia                           |               | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00              |
| 11.00 - Secretaria de Assistencia Social                  |               | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00              |
|   | <b>Total:</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>2.670.000,00</b> | <b>0,00</b>     | <b>180.255,00</b> |

Página: 2/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

| Órgão   | Funções | Relações Exteriores | Assistência Social  | Previdência Social | Saúde       | Trabalho    | Educação            |
|---|---------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------|---------------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                              |         | 0,00                | 135.000,00          | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| 03.00 - Secretaria de Administração e Des. Econômico      |         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| 04.00 - Secretaria de Planejamento e Finanças             |         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| 05.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes        |         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 3.960.393,57        |
| 07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente         |         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS |         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| 09.00 - Reserva de Contingência                           |         | 0,00                | 1.792.335,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| 11.00 - Secretaria de Assistência Social                  |         | 0,00                | 1.927.335,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 3.960.393,57        |
| <b>Total:</b>   |         | <b>0,00</b>         | <b>1.927.335,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>3.960.393,57</b> |

Página: 3/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

| Órgão   | Funções | Cultura           | Direitos da Cidadania | Urbanismo           | Habituação        | Saneamento  | Gestão Ambiental |
|---|---------|-------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|-------------|------------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                              |         | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 0,00             |
| 03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico      |         | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 0,00             |
| 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas             |         | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 0,00             |
| 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes        |         | 270.000,00        | 0,00                  | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 0,00             |
| 07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente         |         | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 0,00             |
| 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS |         | 0,00              | 0,00                  | 2.595.000,00        | 0,00              | 0,00        | 0,00             |
| 09.00 - Reserva de Contingencia                           |         | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 0,00              | 0,00        | 0,00             |
| 11.00 - Secretaria de Assistencia Social                  |         | 0,00              | 0,00                  | 0,00                | 730.000,00        | 0,00        | 0,00             |
| <b>Total:</b>   |         | <b>270.000,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>2.595.000,00</b> | <b>730.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |

Página: 4/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

| Órgão   | Funções       | Ciência e Tecnologia | Agricultura         | Organização Agrária | Indústria         | Comércio e Serviços | Comunicações |
|---|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                              |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00         |
| 03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico      |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 100.000,00        | 0,00                | 0,00         |
| 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas             |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00         |
| 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes        |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00         |
| 07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente         |               | 0,00                 | 1.420.000,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00         |
| 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00         |
| 09.00 - Reserva de Contingencia                           |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00         |
| 11.00 - Secretaria de Assistencia Social                  |               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00         |
|   | <b>Total:</b> | <b>0,00</b>          | <b>1.420.000,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>100.000,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |

Página: 5/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

| Órgão   | Funções       | Energia     | Transporte          | Desporto e Lazer  | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL                |
|---|---------------|-------------|---------------------|-------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                              |               | 0,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00                    | 895,000,00           |
| 03.00 - Secretaria de Administracao e Des. Economico      |               | 0,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00                    | 1.310,255,00         |
| 04.00 - Secretaria de Planejamento e Financas             |               | 0,00        | 0,00                | 0,00              | 300,000,00         | 0,00                    | 1.180,000,00         |
| 05.00 - Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes        |               | 0,00        | 0,00                | 165,000,00        | 0,00               | 0,00                    | 4.395.393,57         |
| 07.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente         |               | 0,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00                    | 1.420,000,00         |
| 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS |               | 0,00        | 1.795.629,78        | 0,00              | 0,00               | 0,00                    | 4.390.629,78         |
| 09.00 - Reserva de Contingencia                           |               | 0,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 50,000,00               | 50,000,00            |
| 11.00 - Secretaria de Assistencia Social                  |               | 0,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00                    | 2.522.335,00         |
|   | <b>Total:</b> | <b>0,00</b> | <b>1.795.629,78</b> | <b>165.000,00</b> | <b>300.000,00</b>  | <b>50.000,00</b>        | <b>16.163.613,35</b> |

Página: 6/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

| Órgão                            | Funções | Legislativa | Judiciária  | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|----------------------------------|---------|-------------|-------------|---------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| 10.00 - Fundo Municipal de Saúde |         | 0,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00              |
| <b>Total:</b>                    |         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       |

Página: 7/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

| Órgão                            | Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde               | Trabalho    | Educação    |
|----------------------------------|---------|---------------------|--------------------|--------------------|---------------------|-------------|-------------|
| 10.00 - Fundo Municipal de Saúde |         | 0,00                | 0,00               | 0,00               | 3.631.993,95        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total:</b>                    |         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>3.631.993,95</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Página: 8/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

| Órgão                            | Funções | Cultura     | Direitos da Cidadania | Urbanismo   | Habituação  | Saneamento  | Gestão Ambiental |
|----------------------------------|---------|-------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 10.00 - Fundo Municipal de Saúde |         | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| <b>Total:</b>                    |         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |

Página: 9/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

| Órgão                            | Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria   | Comércio e Serviços | Comunicações |
|----------------------------------|---------|----------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 10.00 - Fundo Municipal de Saúde |         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| <b>Total:</b>                    |         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |

Página: 10/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

| Órgão                            | Funções | Energia     | Transporte  | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL               |
|----------------------------------|---------|-------------|-------------|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------|
| 10.00 - Fundo Municipal de Saúde |         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00               | 0,00                    | 3.631.993,95        |
| <b>Total:</b>                    |         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>3.631.993,95</b> |

Página: 11/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

| Órgão                        | Funções       | Legislativa       | Judiciária  | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|------------------------------|---------------|-------------------|-------------|---------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| 01.00 - Camara de Vereadores |               | 800.000,00        | 0,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00            | 0,00              |
|                              | <b>Total:</b> | <b>800.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>       |

Página: 12/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

| Órgão                        | Funções | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde       | Trabalho    | Educação    |
|------------------------------|---------|---------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|
| 01.00 - Camara de Vereadores |         | 0,00                | 0,00               | 0,00               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total:</b>                |         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Página: 13/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

| Órgão                        | Funções | Cultura     | Direitos da Cidadania | Urbanismo   | Habituação  | Saneamento  | Gestão Ambiental |
|------------------------------|---------|-------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| 01.00 - Camara de Vereadores |         | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00             |
| <b>Total:</b>                |         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      |

Página: 14/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

| Órgão                        | Funções | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria   | Comércio e Serviços | Comunicações |
|------------------------------|---------|----------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 01.00 - Camara de Vereadores |         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         |
| <b>Total:</b>                |         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  |

Página: 15/15  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

| Órgão                        | Funções | Energia     | Transporte  | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL                |
|------------------------------|---------|-------------|-------------|------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| 01.00 - Camara de Vereadores |         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00               | 0,00                    | 800.000,00           |
|                              |         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>800.000,00</b>    |
|                              |         |             |             |                  |                    |                         | <b>20.595.607,30</b> |

Total:  
Total geral:

**ANEXOS LEI 1069**Página: 1/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
 Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

| Código  | Especificação                          | Arrecadado           |                      |                      | Estimado             | LOA                  |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|   |  | 2013                 | 2014                 | 2015                 |                      |                      |
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>          |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 4.0.0.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS                               | 13.767.169,17        | 16.365.335,32        | 14.920.343,23        | 24.378.008,97        | 23.564.807,30        |
| 4.1.0.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS CORRENTES                     | 12.424.527,41        | 13.838.745,13        | 14.362.631,26        | 22.620.723,97        | 20.792.807,30        |
| 4.1.1.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 633.673,07           | 712.267,79           | 944.508,24           | 1.101.391,89         | 1.150.325,00         |
| 4.1.2.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | 100.902,52           | 97.843,48            | 154.197,64           | 113.500,00           | 153.500,00           |
| 4.1.3.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA PATRIMONIAL                    | 42.735,36            | 105.518,04           | 131.146,93           | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.4.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA AGROPECUÁRIA                   | 49.913,60            | 50,39                | 5.026,14             | 14.250,00            | 14.250,00            |
| 4.1.5.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA INDUSTRIAL                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.6.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA DE SERVIÇOS                    | 376.170,20           | 470.303,25           | 402.088,62           | 535.500,00           | 437.500,00           |
| 4.1.7.0.00.00.00.00.00                                | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 11.119.880,58        | 12.311.597,82        | 12.525.993,66        | 20.691.682,08        | 18.850.391,30        |
| 4.1.9.0.00.00.00.00.00                                | OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 101.252,08           | 141.164,36           | 199.670,03           | 164.400,00           | 186.841,00           |
| 4.2.0.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS DE CAPITAL                    | 1.342.641,76         | 2.526.590,19         | 557.711,97           | 1.757.285,00         | 2.772.000,00         |
| 4.2.1.0.00.00.00.00.00                                | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                   | 117.106,03           | 675.017,66           | 113.157,03           | 0,00                 | 500.000,00           |
| 4.2.2.0.00.00.00.00.00                                | ALIENAÇÃO DE BENS                      | 65.246,00            | 568.700,00           | 0,00                 | 400.000,00           | 880.000,00           |
| 4.2.3.0.00.00.00.00.00                                | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS             | 34.628,40            | 32.399,31            | 8.980,23             | 37.285,00            | 12.000,00            |
| 4.2.4.0.00.00.00.00.00                                | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              | 1.125.661,33         | 1.250.473,22         | 435.574,71           | 1.320.000,00         | 1.380.000,00         |
| 4.2.5.0.00.00.00.00.00                                | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.0.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.1.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.2.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.3.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA PATRIMONIAL                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.5.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA INDUSTRIAL                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.6.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA DE SERVIÇOS                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.9.0.00.00.00.00.00                                | OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.0.0.0.00.00.00.00.00                                | DEDUÇÕES DA RECEITA                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.1.0.0.00.00.00.00.00                                | DEDUÇÕES DA RECEITA                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.1.1.0.00.00.00.00.00                                | DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.1.7.0.00.00.00.00.00                                | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total por entidade:</b>                            |  | <b>13.767.169,17</b> | <b>16.365.335,32</b> | <b>14.920.343,23</b> | <b>24.378.008,97</b> | <b>23.564.807,30</b> |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SERRA ALTA</b> |  |                      |                      |                      |                      |                      |
| 4.0.0.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.0.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS CORRENTES                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.1.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.2.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.3.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA PATRIMONIAL                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.4.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA AGROPECUÁRIA                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.5.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA INDUSTRIAL                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.6.0.00.00.00.00.00                                | RECEITA DE SERVIÇOS                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.1.7.0.00.00.00.00.00                                | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |

Página: 2/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

| Código  | Especificação                          | Arrecadado  |             | Estimado    | LOA         |             |
|---|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|   |  | 2013        | 2014        |             |             | 2015        |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b> |  |             |             |             |             |             |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00                              | OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITAS DE CAPITAL                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.1.0.0.00.00.00.00.00                              | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00                              | ALIENAÇÃO DE BENS                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.3.0.0.00.00.00.00.00                              | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS             | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00                              | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.5.0.0.00.00.00.00.00                              | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.0.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.1.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.2.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.3.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA PATRIMONIAL                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.5.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA INDUSTRIAL                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.6.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA DE SERVIÇOS                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.9.0.0.00.00.00.00.00                              | OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 9.0.0.0.0.00.00.00.00.00                              | DEDUÇÕES DA RECEITA                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 9.1.0.0.0.00.00.00.00.00                              | DEDUÇÕES DA RECEITA                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 9.1.1.0.0.00.00.00.00.00                              | DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA         | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 9.1.7.0.0.00.00.00.00.00                              | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
|   | <b>Total por entidade:</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</b>   |  |             |             |             |             |             |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITAS                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITAS CORRENTES                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA PATRIMONIAL                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.4.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA AGROPECUÁRIA                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.5.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA INDUSTRIAL                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA DE SERVIÇOS                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00                              | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00                              | OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITAS DE CAPITAL                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.1.0.0.00.00.00.00.00                              | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00                              | ALIENAÇÃO DE BENS                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.3.0.0.00.00.00.00.00                              | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS             | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00                              | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.2.5.0.0.00.00.00.00.00                              | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.0.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 4.7.1.0.0.00.00.00.00.00                              | RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

Página: 3/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)  
Seleção: Informar valores manualmente

| Código  | Especificação                   | Arrecadado           |                      |                      | Estimado             | LOA                  |
|---|---------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|   |                                 | 2013                 | 2014                 | 2015                 |                      |                      |
| <b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</b> |                                 |                      |                      |                      |                      |                      |
| 4.7.2.0.0.00.00.00.00.00                            | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.3.0.0.00.00.00.00.00                            | RECEITA PATRIMONIAL             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.5.0.0.00.00.00.00.00                            | RECEITA INDUSTRIAL              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.6.0.0.00.00.00.00.00                            | RECEITA DE SERVIÇOS             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.7.9.0.0.00.00.00.00.00                            | OUTRAS RECEITAS CORRENTES       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.0.0.0.00.00.00.00.00                              | DEDUÇÕES DA RECEITA             | -1.842.158,62        | -2.032.319,06        | -2.064.181,03        | -2.769.400,00        | -2.969.200,00        |
| 9.1.0.0.00.00.00.00.00                              | DEDUÇÕES DA RECEITA             | -1.842.158,62        | -2.032.319,06        | -2.064.181,03        | -2.769.400,00        | -2.969.200,00        |
| 9.1.1.0.00.00.00.00.00                              | DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA. | -1.842.158,62        | -2.032.319,06        | -2.064.181,03        | -2.769.400,00        | -2.969.200,00        |
| 9.1.7.0.00.00.00.00.00                              | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total por entidade:</b>                          |                                 | <b>-1.842.158,62</b> | <b>-2.032.319,06</b> | <b>-2.064.181,03</b> | <b>-2.769.400,00</b> | <b>-2.969.200,00</b> |
| <b>Total geral:</b>                                 |                                 | <b>11.925.010,55</b> | <b>14.333.016,26</b> | <b>12.856.162,20</b> | <b>21.608.608,97</b> | <b>20.595.607,30</b> |

**ANEXOS LEI 1069**Página: 1/2  
Data: 12/12/2016**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

| Código      | Especificação                          | Ordinário    | Vinculado    | Total        |
|-------------|--|--------------|--------------|--------------|
| 01          | Legislativa                            | 800.000,00   |              | 800.000,00   |
| 01.031      | Ação Legislativa                       | 800.000,00   |              | 800.000,00   |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo                   | 800.000,00   |              | 800.000,00   |
| 04          | Administração                          | 2.670.000,00 |              | 2.670.000,00 |
| 04.121      | Planejamento e Orçamento               | 880.000,00   |              | 880.000,00   |
| 04.121.0004 | Planejamento e Finanças                | 880.000,00   |              | 880.000,00   |
| 04.122      | Administração Geral                    | 1.790.000,00 |              | 1.790.000,00 |
| 04.122.0002 | Gestao Administrativa Superior         | 760.000,00   |              | 760.000,00   |
| 04.122.0003 | Administracao Geral                    | 1.030.000,00 |              | 1.030.000,00 |
| 06          | Seguranca Publica                      | 90.000,00    | 90.255,00    | 180.255,00   |
| 06.181      | Policiaimento                          | 90.000,00    | 90.255,00    | 180.255,00   |
| 06.181.0003 | Administracao Geral                    | 90.000,00    | 90.255,00    | 180.255,00   |
| 08          | Assistencia Social                     | 1.627.335,00 | 300.000,00   | 1.927.335,00 |
| 08.241      | Assistencia ao Idoso                   | 70.000,00    | 100.000,00   | 170.000,00   |
| 08.241.0009 | Atendimento Social                     | 70.000,00    | 100.000,00   | 170.000,00   |
| 08.243      | Assistencia à Criança e ao Adolescente | 395.000,00   | 200.000,00   | 595.000,00   |
| 08.243.0002 | Gestao Administrativa Superior         | 135.000,00   |              | 135.000,00   |
| 08.243.0009 | Atendimento Social                     | 260.000,00   | 200.000,00   | 460.000,00   |
| 08.244      | Assistencia Comunitária                | 1.162.335,00 |              | 1.162.335,00 |
| 08.244.0009 | Atendimento Social                     | 1.162.335,00 |              | 1.162.335,00 |
| 10          | Saude                                  | 2.401.993,95 | 1.230.000,00 | 3.631.993,95 |
| 10.301      | Atencao Basica                         | 2.366.993,95 | 1.120.000,00 | 3.486.993,95 |
| 10.301.0008 | Atendimento a Saude Publica            | 2.366.993,95 | 1.120.000,00 | 3.486.993,95 |
| 10.304      | Vigilancia Sanitaria                   | 35.000,00    | 110.000,00   | 145.000,00   |
| 10.304.0008 | Atendimento a Saude Publica            | 35.000,00    | 110.000,00   | 145.000,00   |
| 12          | Educação                               | 2.151.493,57 | 1.808.900,00 | 3.960.393,57 |
| 12.306      | Alimentacao e Nutricao                 | 160.000,00   | 38.900,00    | 198.900,00   |
| 12.306.0005 | Educacao para Todos                    | 160.000,00   | 38.900,00    | 198.900,00   |
| 12.361      | Ensino Fundamental                     | 1.506.493,57 | 1.310.000,00 | 2.816.493,57 |
| 12.361.0005 | Educacao para Todos                    | 1.506.493,57 | 1.310.000,00 | 2.816.493,57 |
| 12.365      | Educação Infantil                      | 450.000,00   | 460.000,00   | 910.000,00   |
| 12.365.0005 | Educacao para Todos                    | 450.000,00   | 460.000,00   | 910.000,00   |
| 12.367      | Educação Especial                      | 35.000,00    |              | 35.000,00    |
| 12.367.0016 | Educação Especial                      | 35.000,00    |              | 35.000,00    |

Página: 2/2  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

| Código              | Especificação                                      | Ordinário            | Vinculado           | Total                |
|---------------------|--|----------------------|---------------------|----------------------|
| 13                  | Cultura  | 220.000,00           | 50.000,00           | 270.000,00           |
| 13.392              | Difusão Cultural                                   | 220.000,00           | 50.000,00           | 270.000,00           |
| 13.392.0007         | Cultura, Arte e Lazer                              | 220.000,00           | 50.000,00           | 270.000,00           |
| 15                  | Urbanismo  | 1.285.000,00         | 1.310.000,00        | 2.595.000,00         |
| 15.451              | Infra-Estrutura Urbana                             | 550.000,00           | 840.000,00          | 1.390.000,00         |
| 15.451.0012         | Serviços de Utilidade Pública                      | 550.000,00           | 840.000,00          | 1.390.000,00         |
| 15.452              | Serviços Urbanos                                   | 710.000,00           | 370.000,00          | 1.080.000,00         |
| 15.452.0012         | Serviços de Utilidade Pública                      | 710.000,00           | 370.000,00          | 1.080.000,00         |
| 15.512              | Saneamento Básico Urbano                           | 25.000,00            | 100.000,00          | 125.000,00           |
| 15.512.0012         | Serviços de Utilidade Pública                      | 25.000,00            | 100.000,00          | 125.000,00           |
| 16                  | Habituação   | 730.000,00           |                     | 730.000,00           |
| 16.482              | Habituação Urbana                                  | 730.000,00           |                     | 730.000,00           |
| 16.482.0009         | Atendimento Social                                 | 730.000,00           |                     | 730.000,00           |
| 20                  | Agricultura  | 1.220.000,00         | 200.000,00          | 1.420.000,00         |
| 20.606              | Extensão Rural                                     | 1.220.000,00         | 200.000,00          | 1.420.000,00         |
| 20.606.0010         | Fomento a Producao Agrícola                        | 1.220.000,00         | 200.000,00          | 1.420.000,00         |
| 22                  | Indústria  | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 22.661              | Promoção Industrial                                | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 22.661.0017         | Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS | 100.000,00           |                     | 100.000,00           |
| 26                  | Transporte   | 1.467.754,78         | 327.875,00          | 1.795.629,78         |
| 26.782              | Transporte Rodoviário                              | 1.467.754,78         | 327.875,00          | 1.795.629,78         |
| 26.782.0011         | Transporte Rodoviário                              | 1.467.754,78         | 327.875,00          | 1.795.629,78         |
| 27                  | Desporto e Lazer                                   | 165.000,00           |                     | 165.000,00           |
| 27.811              | Desporto de Rendimento                             | 165.000,00           |                     | 165.000,00           |
| 27.811.0006         | Esporte Participativo                              | 165.000,00           |                     | 165.000,00           |
| 28                  | Encargos Especiais                                 | 300.000,00           |                     | 300.000,00           |
| 28.843              | Serviço da Dívida Interna                          | 300.000,00           |                     | 300.000,00           |
| 28.843.0004         | Planejamento e Finanças                            | 300.000,00           |                     | 300.000,00           |
| 99                  | Reserva de Contingência                            |                      |                     | 50.000,00            |
| 99.999              | Reserva de Contingência                            |                      |                     | 50.000,00            |
| 99.999.0013         | Reserva de Contingencia                            |                      |                     | 50.000,00            |
| <b>Total:</b>       |  | <b>15.278.577,30</b> | <b>5.317.030,00</b> | <b>20.595.607,30</b> |
| <b>Total geral:</b> |  | <b>15.278.577,30</b> | <b>5.317.030,00</b> | <b>20.595.607,30</b> |

## ANEXOS LEI 1069

Página: 1/2  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
 Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)  
 Seleção: Realização da despesa por: Empenho

| Código  | Especificação              | Realizado           |                      |                     | Fixado               | LOA                  |
|---|----------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
|   |                            | 2013                | 2014                 | 2015                |                      |                      |
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>          |                            |                     |                      |                     |                      |                      |
| 3.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS CORRENTES         | 6.182.470,95        | 7.658.259,45         | 7.618.456,98        | 13.352.628,74        | 10.998.613,35        |
| 3.1.00.00.00.00.00.00                                 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.958.373,97        | 3.684.821,53         | 4.200.121,53        | 4.994.633,46         | 5.333.617,22         |
| 3.2.00.00.00.00.00.00                                 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 68.643,62           | 50.000,00            | 90.000,00           | 70.000,00            | 50.000,00            |
| 3.3.00.00.00.00.00.00                                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 3.155.453,36        | 3.923.437,92         | 3.328.335,45        | 8.287.995,28         | 5.614.996,13         |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS DE CAPITAL        | 1.860.511,96        | 3.907.239,46         | 1.523.297,74        | 3.556.166,67         | 5.115.000,00         |
| 4.4.00.00.00.00.00.00                                 | INVESTIMENTOS              | 1.648.796,74        | 3.657.239,46         | 1.030.635,51        | 3.256.166,67         | 4.865.000,00         |
| 4.5.00.00.00.00.00.00                                 | INVERSOES FINANCEIRAS      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00                                 | AMORTIZACAO DA DÍVIDA      | 211.715,22          | 250.000,00           | 492.662,23          | 300.000,00           | 250.000,00           |
| 7.0.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DO RPPS            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 7.7.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DO RPPS            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 50.000,00            | 50.000,00            |
| 9.9.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 50.000,00            | 50.000,00            |
|   | <b>Total por entidade:</b> | <b>8.042.982,91</b> | <b>11.565.498,91</b> | <b>9.141.754,72</b> | <b>16.958.795,41</b> | <b>16.163.613,35</b> |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b> |                            |                     |                      |                     |                      |                      |
| 3.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS CORRENTES         | 2.045.348,15        | 2.469.326,31         | 2.598.527,81        | 3.572.063,56         | 3.206.993,95         |
| 3.1.00.00.00.00.00.00                                 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 828.302,93          | 964.006,60           | 1.366.251,64        | 1.084.400,00         | 1.480.000,00         |
| 3.2.00.00.00.00.00.00                                 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00                                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 1.217.045,22        | 1.505.319,71         | 1.232.276,17        | 2.487.663,56         | 1.726.993,95         |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS DE CAPITAL        | 95.056,99           | 102.804,50           | 93.915,00           | 317.750,00           | 425.000,00           |
| 4.4.00.00.00.00.00.00                                 | INVESTIMENTOS              | 95.056,99           | 102.804,50           | 93.915,00           | 317.750,00           | 425.000,00           |
| 4.5.00.00.00.00.00.00                                 | INVERSOES FINANCEIRAS      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00                                 | AMORTIZACAO DA DÍVIDA      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 7.0.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DO RPPS            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 7.7.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DO RPPS            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
|   | <b>Total por entidade:</b> | <b>2.140.405,14</b> | <b>2.572.130,81</b>  | <b>2.692.442,81</b> | <b>3.889.813,56</b>  | <b>3.631.993,95</b>  |
| <b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</b>   |                            |                     |                      |                     |                      |                      |
| 3.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS CORRENTES         | 470.130,43          | 625.746,15           | 687.077,39          | 730.000,00           | 790.000,00           |
| 3.1.00.00.00.00.00.00                                 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 336.384,41          | 369.169,87           | 431.000,00          | 485.000,00           | 550.000,00           |
| 3.2.00.00.00.00.00.00                                 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00                                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 133.746,02          | 256.576,28           | 256.077,39          | 245.000,00           | 240.000,00           |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS DE CAPITAL        | 129.439,50          | 1.944,00             | 14.802,00           | 30.000,00            | 10.000,00            |
| 4.4.00.00.00.00.00.00                                 | INVESTIMENTOS              | 129.439,50          | 1.944,00             | 14.802,00           | 30.000,00            | 10.000,00            |
| 4.5.00.00.00.00.00.00                                 | INVERSOES FINANCEIRAS      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00                                 | AMORTIZACAO DA DÍVIDA      | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| 7.0.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DO RPPS            | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |

Página: 2/2  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

| Código  | Especificação              | Realizado            |                      |                      | Fixado               | LOA                  |
|---|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|   |                            | 2013                 | 2014                 | 2015                 |                      |                      |
| <b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</b> |                            |                      |                      |                      |                      |                      |
| 7.7.00.00.00.00.00.00                               | RESERVA DO RPPS            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00                               | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00                               | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
|   | <b>Total por entidade:</b> | <b>599.569,93</b>    | <b>627.690,15</b>    | <b>701.879,39</b>    | <b>760.000,00</b>    | <b>800.000,00</b>    |
|   | <b>Total geral:</b>        | <b>10.782.957,98</b> | <b>14.765.319,87</b> | <b>12.536.076,92</b> | <b>21.608.608,97</b> | <b>20.595.607,30</b> |

## ANEXOS LEI 1069

Página: 1/2  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
 Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código  | Especificação                                      | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica  |
|---|--|----------|------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>          |  |          |                  |                      |
| DESpesas ORÇAMENTÁRIAS                                |  |          |                  |                      |
| 3.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS CORRENTES                                 |          | 5.333.617,22     | 10.998.613,35        |
| 3.1.00.00.00.00.00.00                                 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |          | 50.000,00        |                      |
| 3.1.71.00.00.00.00.00                                 | Transf. a Consórcios Públicos                      |          | 5.283.617,22     |                      |
| 3.1.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 50.000,00        |                      |
| 3.2.00.00.00.00.00.00                                 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                         |          | 50.000,00        |                      |
| 3.2.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 50.000,00        |                      |
| 3.3.00.00.00.00.00.00                                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |          | 5.614.996,13     |                      |
| 3.3.50.00.00.00.00.00                                 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu |          | 80.000,00        |                      |
| 3.3.71.00.00.00.00.00                                 | Transferências a Consórcios Públicos               |          | 10.000,00        |                      |
| 3.3.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 5.474.996,13     |                      |
| 3.3.93.00.00.00.00.00                                 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos     |          | 50.000,00        |                      |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS DE CAPITAL                                |          |                  | 5.115.000,00         |
| 4.4.00.00.00.00.00.00                                 | INVESTIMENTOS                                      |          | 4.865.000,00     |                      |
| 4.4.71.00.00.00.00.00                                 | Transferências a Consórcios Públicos               |          | 10.000,00        |                      |
| 4.4.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 4.755.000,00     |                      |
| 4.4.93.00.00.00.00.00                                 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos     |          | 100.000,00       |                      |
| 4.6.00.00.00.00.00.00                                 | AMORTIZACAO DA DIVIDA                              |          | 250.000,00       |                      |
| 4.6.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 250.000,00       |                      |
| 9.0.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA                            |          |                  | 50.000,00            |
| 9.9.00.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA                            |          | 50.000,00        |                      |
| 9.9.99.00.00.00.00.00                                 | RESERVA DE CONTINGENCIA                            |          | 50.000,00        |                      |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b> |  |          |                  |                      |
| DESpesas ORÇAMENTÁRIAS                                |  |          |                  |                      |
| 3.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS CORRENTES                                 |          | 1.480.000,00     | 3.206.993,95         |
| 3.1.00.00.00.00.00.00                                 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |          | 20.000,00        |                      |
| 3.1.71.00.00.00.00.00                                 | Transf. a Consórcios Públicos                      |          | 1.460.000,00     |                      |
| 3.1.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 1.726.993,95     |                      |
| 3.3.00.00.00.00.00.00                                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |          | 1.526.993,95     |                      |
| 3.3.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 200.000,00       |                      |
| 3.3.93.00.00.00.00.00                                 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos     |          |                  |                      |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS DE CAPITAL                                |          |                  | 425.000,00           |
| 4.4.00.00.00.00.00.00                                 | INVESTIMENTOS                                      |          | 425.000,00       |                      |
| 4.4.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 425.000,00       |                      |
| <b>Total das despesas:</b>                            |  |          |                  | <b>16.163.613,35</b> |
| <b>Total da entidade:</b>                             |  |          |                  | <b>16.163.613,35</b> |

Página: 2/2  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código  | Especificação                                      | Elemento | Grupo de Despesa           | Categoria Econômica  |
|---|--|----------|----------------------------|----------------------|
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b> |  |          |                            |                      |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                |  |          |                            |                      |
| 4.4.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 425.000,00                 |                      |
|   |  |          | <b>Total das despesas:</b> | <b>3.631.993,95</b>  |
|   |  |          | <b>Total da entidade:</b>  | <b>3.631.993,95</b>  |
| <b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</b>   |  |          |                            |                      |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                |  |          |                            |                      |
| 3.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS CORRENTES                                 |          |                            |                      |
| 3.1.00.00.00.00.00.00                                 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |          | 550.000,00                 |                      |
| 3.1.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 550.000,00                 |                      |
| 3.3.00.00.00.00.00.00                                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |          | 240.000,00                 |                      |
| 3.3.50.00.00.00.00.00                                 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu |          | 20.000,00                  |                      |
| 3.3.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 220.000,00                 |                      |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                                 | DESPESAS DE CAPITAL                                |          |                            | 10.000,00            |
| 4.4.00.00.00.00.00.00                                 | INVESTIMENTOS                                      |          | 10.000,00                  |                      |
| 4.4.90.00.00.00.00.00                                 | Aplicacoes Diretas                                 |          | 10.000,00                  |                      |
|   |  |          | <b>Total das despesas:</b> | <b>800.000,00</b>    |
|   |  |          | <b>Total da entidade:</b>  | <b>800.000,00</b>    |
|   |  |          | <b>Total geral:</b>        | <b>20.595.607,30</b> |

**ANEXOS LEI 1069**

Página: 1/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

**Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

| Órgão e Unidade                                    | Despesas Correntes   | Despesas de Capital | Total                |
|--|----------------------|---------------------|----------------------|
| Gabinete do Prefeito                               | 780.000,00           | 115.000,00          | 895.000,00           |
| Gabinete do Prefeito                               | 780.000,00           | 115.000,00          | 895.000,00           |
| Secretaria de Administracao e Des. Economico       | 980.255,00           | 330.000,00          | 1.310.255,00         |
| Departamento de Administração                      | 980.255,00           | 230.000,00          | 1.210.255,00         |
| Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS | 0,00                 | 100.000,00          | 100.000,00           |
| Secretaria de Planejamento e Financas              | 920.000,00           | 260.000,00          | 1.180.000,00         |
| Departamento de Contabilidade                      | 50.000,00            | 250.000,00          | 300.000,00           |
| Departamento de Financas                           | 870.000,00           | 10.000,00           | 880.000,00           |
| Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes         | 3.835.393,57         | 560.000,00          | 4.395.393,57         |
| Departamento de Educacao                           | 3.550.393,57         | 410.000,00          | 3.960.393,57         |
| Departamento de Cultura                            | 170.000,00           | 100.000,00          | 270.000,00           |
| Departamento de Esportes                           | 115.000,00           | 50.000,00           | 165.000,00           |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente          | 1.020.000,00         | 400.000,00          | 1.420.000,00         |
| Departamento de Agricultura                        | 1.020.000,00         | 400.000,00          | 1.420.000,00         |
| SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS  | 2.205.629,78         | 2.185.000,00        | 4.390.629,78         |
| Departamento de Transportes                        | 1.545.629,78         | 250.000,00          | 1.795.629,78         |
| Departamento de Obras e Servicos Urbanos           | 660.000,00           | 1.935.000,00        | 2.595.000,00         |
| Reserva de Contingencia                            |                      |                     | 50.000,00            |
| Reserva de Contingencia                            |                      |                     | 50.000,00            |
| Secretaria de Assistencia Social                   | 1.257.335,00         | 1.265.000,00        | 2.522.335,00         |
| Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA   | 30.000,00            | 0,00                | 30.000,00            |
| Fundo Municipal de Assistencia Social              | 1.227.335,00         | 1.265.000,00        | 2.492.335,00         |
| <b>Total por entidade:</b>                         | <b>10.998.613,35</b> | <b>5.115.000,00</b> | <b>16.163.613,35</b> |

Página: 2/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

**Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

| Órgão e Unidade            | Despesas Correntes  | Despesas de Capital | Total               |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Fundo Municipal de Saúde   | 3.206.993,95        | 425.000,00          | 3.631.993,95        |
| Fundo Municipal de Saúde   | 3.206.993,95        | 425.000,00          | 3.631.993,95        |
| <b>Total por entidade:</b> | <b>3.206.993,95</b> | <b>425.000,00</b>   | <b>3.631.993,95</b> |

Página: 3/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

**Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

| Órgão e Unidade            | Despesas Correntes   | Despesas de Capital | Total                |
|----------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Camara de Vereadores       | 790.000,00           | 10.000,00           | 800.000,00           |
| Camara de Vereadores       | 790.000,00           | 10.000,00           | 800.000,00           |
| <b>Total por entidade:</b> | <b>790.000,00</b>    | <b>10.000,00</b>    | <b>800.000,00</b>    |
| <b>Total Geral:</b>        | <b>14.995.607,30</b> | <b>5.550.000,00</b> | <b>20.595.607,30</b> |

**ANEXOS LEI 1069**

Página: 1/1  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

**Quadro Discriminativo das Despesas e Respectivas Legislações - Consolidada**

Seleção: Emitir somente as contas com valor

| Conta                 | Descrição  | Valor Estimado       |
|-----------------------|--|----------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                 | 14.995.607,30        |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 7.363.617,22         |
| 3.1.71.00.00.00.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos                      | 70.000,00            |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 7.293.617,22         |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                         | 50.000,00            |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 50.000,00            |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 7.581.990,08         |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu | 100.000,00           |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos               | 10.000,00            |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 7.221.990,08         |
| 3.3.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos     | 250.000,00           |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                | 5.550.000,00         |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                      | 5.300.000,00         |
| 4.4.71.00.00.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos               | 10.000,00            |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 5.190.000,00         |
| 4.4.93.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos     | 100.000,00           |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA                              | 250.000,00           |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicacoes Diretas                                 | 250.000,00           |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 50.000,00            |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 50.000,00            |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 50.000,00            |
|                       | <b>Total geral:</b>                                | <b>20.595.607,30</b> |

**ANEXOS LEI 1069**

Página: 1/1  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

| Funções                    | Subfunções                                 |
|----------------------------|--|
| 1 Legislativa              | 31 Ação Legislativa                        |
| 4 Administração            | 121 Planejamento e Orçamento               |
|                            | 122 Administração Geral                    |
| 6 Segurança Pública        | 181 Policiamento                           |
| 8 Assistência Social       | 241 Assistência ao Idoso                   |
|                            | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
|                            | 244 Assistência Comunitária                |
| 10 Saúde                   | 301 Atenção Básica                         |
|                            | 304 Vigilância Sanitária                   |
| 12 Educação                | 306 Alimentação e Nutrição                 |
|                            | 361 Ensino Fundamental                     |
|                            | 365 Educação Infantil                      |
|                            | 367 Educação Especial                      |
| 13 Cultura                 | 392 Difusão Cultural                       |
| 15 Urbanismo               | 451 Infra-Estrutura Urbana                 |
|                            | 452 Serviços Urbanos                       |
|                            | 512 Saneamento Básico Urbano               |
| 16 Habitação               | 482 Habitação Urbana                       |
| 20 Agricultura             | 606 Extensão Rural                         |
| 22 Indústria               | 661 Promoção Industrial                    |
| 26 Transporte              | 782 Transporte Rodoviário                  |
| 27 Desporto e Lazer        | 811 Desporto de Rendimento                 |
| 28 Encargos Especiais      | 843 Serviço da Dívida Interna              |
| 99 Reserva de Contingência | 999 Reserva de Contingência                |

## ANEXOS LEI 1069

Página: 1/6  
Data: 12/12/2016Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código                                       | Especificação   | Desdobramento | Fonte        | Categoria Econômica |
|--|---|---------------|--------------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> |   |               |              |                     |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                       |   |               |              |                     |
| 4.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00                | RECEITAS  |               |              | 19.812.807,30       |
| 4.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00                | RECEITAS CORRENTES                                    |               |              |                     |
| 4.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00                | RECEITA TRIBUTÁRIA                                    |               | 1.150.325,00 |                     |
| 4.1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00                | IMPOSTOS  |               | 763.000,00   |                     |
| 4.1.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00                | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda                 |               |              |                     |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00.00                  | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana       | 566.500,00    |              |                     |
| 4.1.1.1.2.02.01.00.00.00.00                  | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 60% | 266.500,00    |              |                     |
| 4.1.1.1.2.02.02.00.00.00.00                  | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 25% | 159.900,00    |              |                     |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00.00                  | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 15% | 66.625,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00.00                  | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza     | 39.975,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00.00                  | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho                    | 150.000,00    |              |                     |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00.00                  | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%              | 90.000,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00.00                  | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%              | 37.500,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.2.04.31.03.00.00.00                  | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%              | 22.500,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00.00                  | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis                | 150.000,00    |              |                     |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00.00                  | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 60%          | 90.000,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.00.00                  | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25%          | 37.500,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.2.08.03.00.00.00.00                  | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 15%          | 22.500,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00.00                  | Impostos sobre a Produção e a Circulação              | 196.500,00    |              |                     |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.00                  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza           | 196.500,00    |              |                     |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00.00                  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza           | 117.900,00    |              |                     |
| 4.1.1.1.3.05.02.00.00.00.00                  | Adicional ISS - Fundo Municipal Combate à Pobreza     | 49.125,00     |              |                     |
| 4.1.1.1.3.05.03.00.00.00.00                  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 15%     | 29.475,00     |              |                     |
| TAXAS  |   |               |              |                     |
| 4.1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00                | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia              | 102.200,00    | 237.325,00   |                     |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00                  | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária          | 17.000,00     |              |                     |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00.00                  | Tx de Funcionamento Estab Comer/Indus/P.Serviços      | 30.000,00     |              |                     |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00.00                  | Taxa de Licença para Execução de Obras                | 20.200,00     |              |                     |
| 4.1.1.2.1.31.00.00.00.00.00                  | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público         | 33.000,00     |              |                     |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00.00                  | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia       | 2.000,00      |              |                     |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00.00                  | Taxas pela Prestação de Serviços                      | 135.125,00    |              |                     |
| 4.1.1.2.2.21.00.00.00.00.00                  | Taxa de Serviços Cadastrais                           | 20.000,00     |              |                     |
| 4.1.1.2.2.28.00.00.00.00.00                  | Taxa de Cemitérios                                    | 6.500,00      |              |                     |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00.00                  | Taxa de Limpeza Pública                               | 100.000,00    |              |                     |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00.00                  | Outras Taxas pela Prestação de Serviços               | 8.625,00      |              |                     |
| 4.1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00                | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                              |               | 150.000,00   |                     |
| 4.1.1.3.0.04.00.00.00.00.00                  | Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares        |               |              |                     |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00                  | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                             | 150.000,00    | 153.500,00   |                     |

Página: 2/6  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código                                       | Especificação  | Desdobramento | Fonte         | Categoria Econômica |
|--|--|---------------|---------------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> |  |               |               |                     |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                |  |               |               |                     |
| 4.1.2.2.0.00.00.00.00.00                     | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO        | 150.000,00    | 153.500,00    |                     |
| 4.1.2.2.0.29.00.00.00.00                     | Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públi       |               |               |                     |
| 4.1.2.2.0.99.00.00.00.00                     | Outras Contribuições Econômicas                          | 3.500,00      |               |                     |
| 4.1.2.2.0.99.01.00.00.00                     | Outras Contribuições Econômicas - Principal              | 3.500,00      |               |                     |
| 4.1.4.0.0.00.00.00.00.00                     | RECEITA AGROPECUÁRIA                                     |               | 14.250,00     |                     |
| 4.1.4.9.0.00.00.00.00.00                     | Outras Receitas Agropecuárias                            |               | 14.250,00     |                     |
| 4.1.5.0.0.00.00.00.00.00                     | RECEITA DE SERVIÇOS                                      |               | 437.500,00    |                     |
| 4.1.5.0.0.03.00.00.00.00                     | Serviços de Transporte                                   | 4.500,00      |               |                     |
| 4.1.5.0.0.03.01.00.00.00                     | Serviços de Transporte Rodoviário                        | 3.000,00      |               |                     |
| 4.1.5.0.0.03.99.00.00.00                     | Outros serviços de Transporte                            | 1.500,00      |               |                     |
| 4.1.6.0.0.13.00.00.00.00                     | Serviços Administrativos                                 | 13.000,00     |               |                     |
| 4.1.6.0.0.13.01.00.00.00                     | Serviços de Inscrição em Concursos Públicos              | 13.000,00     |               |                     |
| 4.1.6.0.0.19.00.00.00.00                     | Serviços Recreativos e Culturais                         | 3.500,00      |               |                     |
| 4.1.6.0.0.26.00.00.00.00                     | Serviços de Fomecimento de Água                          | 250.000,00    |               |                     |
| 4.1.6.0.0.45.00.00.00.00                     | Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular         | 150.000,00    |               |                     |
| 4.1.6.0.0.46.00.00.00.00                     | Serviços de Cemitérios                                   | 6.500,00      |               |                     |
| 4.1.6.0.0.48.00.00.00.00                     | Serviços de Religamento de Água                          | 5.000,00      |               |                     |
| 4.1.6.0.0.99.00.00.00.00                     | Outros Serviços  | 5.000,00      |               |                     |
| 4.1.7.0.00.00.00.00.00                       | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                 |               | 17.870.391,30 |                     |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00                     | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                       |               | 17.727.236,30 |                     |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00                     | Transferências da União                                  | 10.707.236,30 |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00                     | Participação na Receita da União                         | 9.676.001,30  |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios       | 9.273.126,30  |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 60% | 5.563.875,78  |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 25% | 2.318.281,57  |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00.00                     | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15% | 1.390.968,95  |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00                     | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural         | 5.000,00      |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00                     | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60%   | 3.000,00      |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00                     | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25%   | 1.250,00      |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00                     | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15%   | 750,00        |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.08.00.00.00                     | Cota Parte FPM Adicional                                 | 300.000,00    |               |                     |
| 4.1.7.2.1.01.13.00.00.00                     | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ       | 97.875,00     |               |                     |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00                     | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat        | 80.000,00     |               |                     |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00                     | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP           | 80.000,00     |               |                     |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00                     | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS         | 160.000,00    |               |                     |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00                     | Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar                 | 160.000,00    |               |                     |
| 4.1.7.2.1.33.12.11.00.00                     | Teto Financeiro - IMAC                                   | 60.000,00     |               |                     |
| 4.1.7.2.1.33.12.12.00.00                     | Transferências do SUS - Brasil Sorridente                | 100.000,00    |               |                     |

Página: 3/6  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código                                       | Especificação  | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica |
|--|--|---------------|------------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> |  |               |            |                     |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                |  |               |            |                     |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00                     | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS       | 462.335,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00                     | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE       | 308.900,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00                     | Transferências do Salário-Educação                       | 130.000,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00                     | Transferências Diretas do FND E referentes ao PNAE       | 38.900,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00                     | Transferências Diretas do FND E referentes ao PNATE      | 40.000,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00                     | Outras Transferências Diretas do FND E                   | 100.000,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00                     | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96           | 20.000,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00.00                     | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60%     | 12.000,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00.00                     | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25%     | 5.000,00      |            |                     |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00.00                     | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15%     | 3.000,00      |            |                     |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00                     | Transferências dos Estados                               | 5.720.000,00  |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00                     | Participação na Receita dos Estados                      | 5.520.000,00  |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00                     | Cota-Parte do ICMS                                       | 5.100.000,00  |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00                     | Cota-Parte do ICMS - 60%                                 | 3.060.000,00  |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.01.02.00.00                     | Cota-Parte do ICMS - 25%                                 | 1.275.000,00  |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.01.03.00.00                     | Cota-Parte do ICMS - 15%                                 | 765.000,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00                     | Cota-Parte do IPVA                                       | 350.000,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.02.01.00.00                     | Cota-Parte do IPVA - 60%                                 | 210.000,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.02.02.00.00                     | Cota-Parte do IPVA - 25%                                 | 87.500,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.02.03.00.00                     | Cota-Parte do IPVA - 15%                                 | 52.500,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00                     | Cota-Parte do IPI sobre Exportação                       | 70.000,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.04.01.00.00                     | Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 60%                 | 42.000,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.04.02.00.00                     | Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25%                 | 17.500,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.2.01.04.03.00.00                     | Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15%                 | 10.500,00     |            |                     |
| 4.1.7.2.2.34.00.00.00.00                     | Transferência de Recursos do Estado p/ Programas Sociais | 200.000,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00                     | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS                       | 1.300.000,00  |            |                     |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00                     | Transf. de Recursos do FUNDEB                            | 1.300.000,00  |            |                     |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00                     | Transf. Recursos do FUNDEB 60%                           | 800.000,00    |            |                     |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00                     | Transf. Recursos do FUNDEB 40%                           | 500.000,00    |            |                     |
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00                     | Transf. de Conv.   | 143.155,00    |            |                     |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00                     | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.           | 143.155,00    |            |                     |
| 4.1.7.6.2.02.00.00.00.00                     | Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação       | 70.000,00     |            |                     |
| 4.1.7.6.2.99.00.00.00.00                     | Outras Transferências de Convênio dos Estados            | 73.155,00     |            |                     |
| 4.1.7.6.2.99.01.00.00.00                     | Convênio Trânsito Prefeitura                             | 16.655,00     |            |                     |
| 4.1.7.6.2.99.02.00.00.00                     | Convênio Multas  | 15.900,00     |            |                     |
| 4.1.7.6.2.99.03.00.00.00                     | Convênio Polícia Civil                                   | 14.000,00     |            |                     |
| 4.1.7.6.2.99.04.00.00.00                     | Convênio Polícia Militar                                 | 26.600,00     |            |                     |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00                     | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                |               | 186.841,00 |                     |

Página: 4/6  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código                                       | Especificação                                      | Desdobramento | Fonte     | Categoria Econômica |
|--|--|---------------|-----------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> |  |               |           |                     |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                |  |               |           |                     |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00                     | Multas e Juros de Mora                             | 25.500,00     | 61.255,00 |                     |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU                     | 15.000,00     |           |                     |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60%               | 9.000,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.1.38.01.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25%               | 3.750,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.1.38.02.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15%               | 2.250,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.1.38.03.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora s/ o ISS                      | 3.000,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60%                | 1.800,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.1.40.01.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25%                | 750,00        |           |                     |
| 4.1.9.1.1.40.02.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15%                | 450,00        |           |                     |
| 4.1.9.1.1.40.03.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora das Contrib. de Melhoria      | 2.500,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.1.98.00.00.00.00                     | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos          | 5.000,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.1.98.01.00.00.00                     | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos          | 5.000,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00                     | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 35.755,00     |           |                     |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU            | 13.300,00     |           |                     |
| 4.1.9.1.3.11.01.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60%      | 7.980,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.3.11.02.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25%      | 3.325,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.3.11.03.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15%      | 1.995,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS             | 2.500,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.3.13.01.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60%       | 1.500,00      |           |                     |
| 4.1.9.1.3.13.02.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25%       | 625,00        |           |                     |
| 4.1.9.1.3.13.03.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15%       | 375,00        |           |                     |
| 4.1.9.1.3.98.00.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib. Melhoria  | 13.300,00     |           |                     |
| 4.1.9.1.3.98.01.00.00.00                     | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos    | 6.655,00      |           |                     |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00                     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 7.986,00      |           |                     |
| 4.1.9.2.1.00.00.00.00.00                     | INDENIZAÇÕES                                       | 1.331,00      |           |                     |
| 4.1.9.2.1.99.00.00.00.00                     | Outras Indenizações                                | 1.331,00      |           |                     |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00                     | RESTITUIÇÕES                                       | 6.655,00      |           |                     |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00                     | Outras Restituições                                | 6.655,00      |           |                     |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00                     | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                            | 77.600,00     |           |                     |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00                     | Receita da Dívida Ativa Tributária                 | 50.000,00     |           |                     |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. do IPTU                            | 30.000,00     |           |                     |
| 4.1.9.3.1.11.01.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%                      | 12.500,00     |           |                     |
| 4.1.9.3.1.11.02.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25%                      | 7.500,00      |           |                     |
| 4.1.9.3.1.11.03.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15%                      | 1.700,00      |           |                     |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. do ISS                             | 1.020,00      |           |                     |
| 4.1.9.3.1.13.01.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. do ISS - 60%                       | 425,00        |           |                     |
| 4.1.9.3.1.13.02.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. do ISS - 25%                       |               |           |                     |

Página: 5/6  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código                                       | Especificação                                      | Desdobramento | Fonte         | Categoria Econômica |
|--|--|---------------|---------------|---------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> |  |               |               |                     |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                |  |               |               |                     |
| 4.1.9.3.1.13.03.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. do ISS - 15%                       | 255,00        |               |                     |
| 4.1.9.3.1.98.00.00.00.00                     | Rec. Div. Ativ. das Contrib. de Melhoria           | 19.900,00     |               |                     |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00                     | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos         | 6.000,00      |               |                     |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00                     | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 6.000,00      |               |                     |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00                     | RECEITAS DIVERSAS                                  |               | 40.000,00     |                     |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00                     | Outras Receitas                                    | 40.000,00     |               | 2.772.000,00        |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00                     | RECEITAS DE CAPITAL                                |               |               |                     |
| 4.2.1.0.0.00.00.00.00.00                     | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                               |               | 500.000,00    |                     |
| 4.2.1.1.0.0.00.00.00.00.00                   | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                      |               | 500.000,00    |                     |
| 4.2.1.1.9.0.00.00.00.00.00                   | Outras Operações de Crédito Internas               | 500.000,00    |               |                     |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00                     | ALIENAÇÃO DE BENS                                  |               |               |                     |
| 4.2.2.1.0.0.00.00.00.00.00                   | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                           |               |               |                     |
| 4.2.2.1.9.0.00.00.00.00.00                   | Alienação de Outros Bens Móveis                    | 150.000,00    |               |                     |
| 4.2.2.2.0.00.00.00.00.00                     | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                          |               |               |                     |
| 4.2.2.2.9.0.00.00.00.00.00                   | Alienação de Outros Bens Imóveis                   | 730.000,00    |               |                     |
| 4.2.3.0.0.00.00.00.00.00                     | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                         |               |               |                     |
| 4.2.3.0.0.70.00.00.00.00                     | Outras Amortizações de Empréstimos                 | 12.000,00     |               |                     |
| 4.2.3.0.0.70.02.00.00.00                     | Amortizações de Empréstimos - Em Contratos         | 12.000,00     |               |                     |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00                     | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                          |               |               |                     |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00                     | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                        |               |               |                     |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00                     | Transf. Convênios da União e de suas Entidades     |               | 1.380.000,00  |                     |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00                     | Outras Transferências de Convênios da União        |               | 1.380.000,00  |                     |
| 4.2.4.7.2.00.00.00.00.00                     | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. |               |               |                     |
| 4.2.4.7.2.01.00.00.00.00                     | Transf. de Convênio p/ SUS                         | 90.000,00     |               |                     |
| 4.2.4.7.2.02.00.00.00.00                     | Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação | 130.000,00    |               |                     |
| 4.2.4.7.2.99.00.00.00.00                     | Outras Transferências de Convênio dos Estados      | 910.000,00    |               |                     |
| 9.0.0.0.0.00.00.00.00.00                     | DEDUÇÕES DA RECEITA                                |               |               |                     |
| 9.1.0.0.0.00.00.00.00.00                     | DEDUÇÕES DA RECEITA                                |               |               |                     |
| 9.1.7.0.0.00.00.00.00.00                     | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                       |               |               |                     |
| 9.1.7.2.0.00.00.00.00.00                     | Dedução das Receitas de Transferências             |               | -2.969.200,00 |                     |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00.00                     | Dedução das Receitas de Transferências da União    | -1.708.000,00 |               |                     |
| 9.1.7.2.1.01.00.00.00.00                     | Dedução das Receitas de Transferências da União    | -1.701.000,00 |               |                     |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00.00                     | Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB          | -1.700.000,00 |               |                     |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00.00                     | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR     | -1.000,00     |               |                     |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00.00                     | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96  | -7.000,00     |               |                     |
| 9.1.7.2.2.00.00.00.00.00                     | Dedução das Receitas de Transferência dos Estados  | -1.261.200,00 |               |                     |
| 9.1.7.2.2.01.00.00.00.00                     | Dedução das Receitas de Transferência dos Estados  | -1.261.200,00 |               |                     |
| 9.1.7.2.2.01.01.00.00.00                     | Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB            | -1.160.000,00 |               |                     |

Página: 66  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

| Código  | Especificação  | Desdobramento | Fonte      | Categoria Econômica  |
|---|--|---------------|------------|----------------------|
| <b>Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>          |  |               |            |                      |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                |  |               |            |                      |
| 9.1.7.2.2.01.02.00.00.00                              | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA                  | -85.200,00    |            |                      |
| 9.1.7.2.2.01.04.00.00.00                              | Ded. Cota Parte IP-Exp p/ Formação FUNDEB                          | -16.000,00    |            |                      |
|   | <b>Total das receitas:</b>   |               |            | <b>19.615.607,30</b> |
|   | <b>Total por entidade:</b>   |               |            | <b>19.615.607,30</b> |
| <b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA</b> |  |               |            |                      |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                |  |               |            |                      |
| 4.0.0.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS   |               |            |                      |
| 4.1.0.0.00.00.00.00.00                                | RECEITAS CORRENTES   |               | 980.000,00 | 980.000,00           |
| 4.1.7.0.00.00.00.00.00                                | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   |               |            |                      |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00                              | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                 |               | 980.000,00 |                      |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00                              | Transferências da União  | 860.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00                              | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS                   | 860.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00.00                              | Atenção Básica   | 720.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.11.10.00.00                              | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)                             | 110.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.11.31.00.00                              | Estratégia Saúde da Família  | 125.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.11.32.00.00                              | Agentes Comunitários de Saúde                                      | 125.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.11.33.00.00                              | Saúde Bucal  | 35.000,00     |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.11.39.00.00                              | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - PMAQ          | 325.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00.00                              | Vigilância em Saúde  | 115.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.13.10.00.00                              | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde                     | 70.000,00     |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.13.20.00.00                              | Vigilância Sanitária   | 45.000,00     |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.14.00.00.00                              | Assistência Farmacêutica Básica                                    | 25.000,00     |            |                      |
| 4.1.7.2.1.33.14.10.00.00                              | Componente Básico de Assistência Farmacêutica                      | 25.000,00     |            |                      |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00                              | Transferências dos Estados   | 120.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00                              | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde                   | 120.000,00    |            |                      |
| 4.1.7.2.2.33.01.00.00.00                              | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - Farmácia Básica | 25.000,00     |            |                      |
| 4.1.7.2.2.33.02.00.00.00                              | Transferência de Recurso do Estado p/ Programas de Saúde - ESF     | 70.000,00     |            |                      |
| 4.1.7.2.2.33.03.00.00.00                              | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - MAC             | 25.000,00     |            |                      |
|   | <b>Total das receitas:</b>   |               |            | <b>980.000,00</b>    |
|   | <b>Total por entidade:</b>   |               |            | <b>980.000,00</b>    |
|   | <b>Total geral:</b>  |               |            | <b>20.595.607,30</b> |

**ANEXOS LEI 1069**

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Página: 1/3  
 Data: 12/12/2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

**Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

| Receitas                             |  | Valor            | Despesas                              |  | Valor                |
|--------------------------------------|--|------------------|---------------------------------------|--|----------------------|
| 4 - RECEITAS                         |  | 22.584.807,30    | 04 - Administração                    |  | 2.670.000,00         |
| 41 - RECEITAS CORRENTES              |  | 19.812.807,30    | 06 - Segurança Pública                |  | 180.255,00           |
| 42 - RECEITAS DE CAPITAL             |  | 2.772.000,00     | 08 - Assistência Social               |  | 1.927.335,00         |
| 9 - DEDUÇÕES DA RECEITA              |  | -2.969.200,00    | 12 - Educação                         |  | 3.960.393,57         |
| 91 - DEDUÇÕES DA RECEITA             |  | -2.969.200,00    | 13 - Cultura                          |  | 270.000,00           |
|                                      |  |                  | 15 - Urbanismo                        |  | 2.595.000,00         |
|                                      |  |                  | 16 - Habitação                        |  | 730.000,00           |
|                                      |  |                  | 20 - Agricultura                      |  | 1.420.000,00         |
|                                      |  |                  | 22 - Indústria                        |  | 100.000,00           |
|                                      |  |                  | 26 - Transporte                       |  | 1.795.629,78         |
|                                      |  |                  | 27 - Desporto e Lazer                 |  | 165.000,00           |
|                                      |  |                  | 28 - Encargos Especiais               |  | 300.000,00           |
|                                      |  |                  | 99 - Reserva de Contingência          |  | 50.000,00            |
|                                      |  | <b>Subtotal:</b> |                                       |  | <b>16.163.613,35</b> |
| Transferências Financeiras Recebidas |  | 0,00             | Transferências Financeiras Concedidas |  | 0,00                 |
|                                      |  | <b>Total:</b>    |                                       |  | <b>16.163.613,35</b> |

Página: 2/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

**Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA**

| Receitas                             | Valor             | Despesas                              | Valor               |
|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------|
| 4 - RECEITAS                         | 980.000,00        | 10 - Saúde                            | 3.631.993,95        |
| 41 - RECEITAS CORRENTES              | 980.000,00        |                                       |                     |
| <b>Subtotal:</b>                     | <b>980.000,00</b> | <b>Subtotal:</b>                      | <b>3.631.993,95</b> |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00              | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00                |
| <b>Total:</b>                        | <b>980.000,00</b> | <b>Total:</b>                         | <b>3.631.993,95</b> |

Página: 3/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017  
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

**Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

| Receitas                             | Valor       | Despesas                              | Valor             |
|--------------------------------------|-------------|---------------------------------------|-------------------|
|                                      |             | 01 - Legislativa                      | 800.000,00        |
| <b>Subtotal:</b>                     | <b>0,00</b> | <b>Subtotal:</b>                      | <b>800.000,00</b> |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00        | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00              |
| <b>Total:</b>                        | <b>0,00</b> | <b>Total:</b>                         | <b>800.000,00</b> |

**ANEXOS LEI 1069**Página: 1/3  
Data: 12/12/2016**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código      | Especificação                          | Projetos   | Atividades   | Operações Especiais | Total        |
|-------------|--|------------|--------------|---------------------|--------------|
| 01          | Legislativa                            |            | 800.000,00   |                     | 800.000,00   |
| 01.031      | Ação Legislativa                       |            | 800.000,00   |                     | 800.000,00   |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo                   |            | 800.000,00   |                     | 800.000,00   |
| 04          | Administração                          |            | 2.670.000,00 |                     | 2.670.000,00 |
| 04.121      | Planejamento e Orçamento               |            | 880.000,00   |                     | 880.000,00   |
| 04.121.0004 | Planejamento e Finanças                |            | 880.000,00   |                     | 880.000,00   |
| 04.122      | Administração Geral                    |            | 1.790.000,00 |                     | 1.790.000,00 |
| 04.122.0002 | Gestao Administrativa Superior         |            | 760.000,00   |                     | 760.000,00   |
| 04.122.0003 | Administracao Geral                    |            | 1.030.000,00 |                     | 1.030.000,00 |
| 06          | Segurança Pública                      |            | 180.255,00   |                     | 180.255,00   |
| 06.181      | Policimento                            |            | 180.255,00   |                     | 180.255,00   |
| 06.181.0003 | Administracao Geral                    |            | 180.255,00   |                     | 180.255,00   |
| 08          | Assistência Social                     |            | 1.627.335,00 |                     | 1.927.335,00 |
| 08.241      | Assistência ao Idoso                   | 300.000,00 | 170.000,00   |                     | 170.000,00   |
| 08.241.0009 | Atendimento Social                     |            | 170.000,00   |                     | 170.000,00   |
| 08.243      | Assistência à Criança e ao Adolescente | 300.000,00 | 295.000,00   |                     | 595.000,00   |
| 08.243.0002 | Gestao Administrativa Superior         |            | 135.000,00   |                     | 135.000,00   |
| 08.243.0009 | Atendimento Social                     | 300.000,00 | 160.000,00   |                     | 460.000,00   |
| 08.244      | Assistência Comunitária                |            | 1.162.335,00 |                     | 1.162.335,00 |
| 08.244.0009 | Atendimento Social                     |            | 1.162.335,00 |                     | 1.162.335,00 |
| 10          | Saúde                                  |            | 3.631.993,95 |                     | 3.631.993,95 |
| 10.301      | Atenção Básica                         |            | 3.486.993,95 |                     | 3.486.993,95 |
| 10.301.0008 | Atendimento a Saude Publica            |            | 3.486.993,95 |                     | 3.486.993,95 |
| 10.304      | Vigilância Sanitária                   |            | 145.000,00   |                     | 145.000,00   |
| 10.304.0008 | Atendimento a Saude Publica            |            | 145.000,00   |                     | 145.000,00   |
| 12          | Educação                               |            | 3.960.393,57 |                     | 3.960.393,57 |
| 12.306      | Alimentação e Nutrição                 |            | 198.900,00   |                     | 198.900,00   |
| 12.306.0005 | Educacao para Todos                    |            | 198.900,00   |                     | 198.900,00   |
| 12.361      | Ensino Fundamental                     |            | 2.816.493,57 |                     | 2.816.493,57 |
| 12.361.0005 | Educacao para Todos                    |            | 2.816.493,57 |                     | 2.816.493,57 |
| 12.365      | Educação Infantil                      |            | 910.000,00   |                     | 910.000,00   |
| 12.365.0005 | Educacao para Todos                    |            | 910.000,00   |                     | 910.000,00   |
| 12.367      | Educação Especial                      |            | 35.000,00    |                     | 35.000,00    |
| 12.367.0016 | Educação Especial                      |            | 35.000,00    |                     | 35.000,00    |

Página: 2/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código      | Especificação                                      | Projetos     | Atividades   | Operações Especiais | Total        |
|-------------|--|--------------|--------------|---------------------|--------------|
| 12          | Educação   |              | 3.960.393,57 |                     | 3.960.393,57 |
| 12.367      | Educação Especial                                  |              | 35.000,00    |                     | 35.000,00    |
| 12.367.0016 | Educação Especial                                  |              | 35.000,00    |                     | 35.000,00    |
| 13          | Cultura  |              | 270.000,00   |                     | 270.000,00   |
| 13.392      | Difusão Cultural                                   |              | 270.000,00   |                     | 270.000,00   |
| 13.392.0007 | Cultura, Arte e Lazer                              |              | 270.000,00   |                     | 270.000,00   |
| 15          | Urbanismo  | 1.515.000,00 | 1.080.000,00 |                     | 2.595.000,00 |
| 15.451      | Infra-Estrutura Urbana                             | 1.390.000,00 |              |                     | 1.390.000,00 |
| 15.451.0012 | Serviços de Utilidade Pública                      | 1.390.000,00 |              |                     | 1.390.000,00 |
| 15.452      | Serviços Urbanos                                   |              | 1.080.000,00 |                     | 1.080.000,00 |
| 15.452.0012 | Serviços de Utilidade Pública                      |              | 1.080.000,00 |                     | 1.080.000,00 |
| 15.512      | Saneamento Básico Urbano                           | 125.000,00   |              |                     | 125.000,00   |
| 15.512.0012 | Serviços de Utilidade Pública                      | 125.000,00   |              |                     | 125.000,00   |
| 16          | Habituação   | 730.000,00   |              |                     | 730.000,00   |
| 16.482      | Habituação Urbana                                  | 730.000,00   |              |                     | 730.000,00   |
| 16.482.0009 | Atendimento Social                                 | 730.000,00   |              |                     | 730.000,00   |
| 20          | Agricultura  | 200.000,00   | 1.220.000,00 |                     | 1.420.000,00 |
| 20.606      | Extensão Rural                                     | 200.000,00   | 1.220.000,00 |                     | 1.420.000,00 |
| 20.606.0010 | Fomento a Produção Agrícola                        | 200.000,00   | 1.220.000,00 |                     | 1.420.000,00 |
| 22          | Indústria  | 100.000,00   |              |                     | 100.000,00   |
| 22.661      | Promoção Industrial                                | 100.000,00   |              |                     | 100.000,00   |
| 22.661.0017 | Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS | 100.000,00   |              |                     | 100.000,00   |
| 26          | Transporte   |              | 1.795.629,78 |                     | 1.795.629,78 |
| 26.782      | Transporte Rodoviário                              |              | 1.795.629,78 |                     | 1.795.629,78 |
| 26.782.0011 | Transporte Rodoviário                              |              | 1.795.629,78 |                     | 1.795.629,78 |
| 27          | Desporto e Lazer                                   |              | 165.000,00   |                     | 165.000,00   |
| 27.811      | Desporto de Rendimento                             |              | 165.000,00   |                     | 165.000,00   |
| 27.811.0006 | Esporte Participativo                              |              | 165.000,00   |                     | 165.000,00   |
| 28          | Encargos Especiais                                 |              |              | 300.000,00          | 300.000,00   |
| 28.843      | Serviço da Dívida Interna                          |              |              | 300.000,00          | 300.000,00   |
| 28.843.0004 | Planejamento e Finanças                            |              |              | 300.000,00          | 300.000,00   |

Página: 3/3  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

| Código      | Especificação             | Projetos            | Atividades           | Operações Especiais | Total                |
|-------------|---------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 28          | Encargos Especiais        |                     |                      | 300.000,00          | 300.000,00           |
| 28.843      | Serviço da Dívida Interna |                     |                      | 300.000,00          | 300.000,00           |
| 28.843.0004 | Planejamento e Finanças   |                     |                      | 300.000,00          | 300.000,00           |
| 99          | Reserva de Contingência   |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 99.999      | Reserva de Contingência   |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
| 99.999.0013 | Reserva de Contingência   |                     | 50.000,00            |                     | 50.000,00            |
|             | <b>Total:</b>             | <b>2.845.000,00</b> | <b>17.450.607,30</b> | <b>300.000,00</b>   | <b>20.595.607,30</b> |
|             | <b>Total geral:</b>       | <b>2.845.000,00</b> | <b>17.450.607,30</b> | <b>300.000,00</b>   | <b>20.595.607,30</b> |

**ANEXOS LEI 1069****Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017****Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada**

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 1/4

Data: 12/12/2016

| Conta                    | Descrição   | Valor Estimado |
|--------------------------|---|----------------|
| 4.0.0.0.00.00.00.00.00   | RECEITAS  | 23.564.807,30  |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES                                    | 20.792.807,30  |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTÁRIA                                    | 1.150.325,00   |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS  | 763.000,00     |
| 4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda                 | 566.500,00     |
| 4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana       | 266.500,00     |
| 4.1.1.1.2.02.01.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 60% | 159.900,00     |
| 4.1.1.1.2.02.02.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 25% | 66.625,00      |
| 4.1.1.1.2.02.03.00.00.00 | Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana - 15% | 39.975,00      |
| 4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 | Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza     | 150.000,00     |
| 4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho                    | 150.000,00     |
| 4.1.1.1.2.04.31.01.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%              | 90.000,00      |
| 4.1.1.1.2.04.31.02.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%              | 37.500,00      |
| 4.1.1.1.2.04.31.03.00.00 | IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%              | 22.500,00      |
| 4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis                | 150.000,00     |
| 4.1.1.1.2.08.01.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 60%          | 90.000,00      |
| 4.1.1.1.2.08.02.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25%          | 37.500,00      |
| 4.1.1.1.2.08.03.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 15%          | 22.500,00      |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e a Circulação              | 196.500,00     |
| 4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza           | 196.500,00     |
| 4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza           | 117.900,00     |
| 4.1.1.1.3.05.02.00.00.00 | Adicional ISS - Fundo Municipal Combate à Pobreza     | 49.125,00      |
| 4.1.1.1.3.05.03.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 15%     | 29.475,00      |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | TAXAS   | 237.325,00     |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia              | 102.200,00     |
| 4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária          | 17.000,00      |
| 4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 | Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços      | 30.000,00      |
| 4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras                | 20.200,00      |
| 4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público         | 33.000,00      |
| 4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia       | 2.000,00       |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços                      | 135.125,00     |
| 4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 | Taxa de Serviços Cadastrais                           | 20.000,00      |
| 4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 | Taxa de Cemitérios                                    | 6.500,00       |
| 4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza Pública                               | 100.000,00     |
| 4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços               | 8.625,00       |
| 4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                              | 150.000,00     |
| 4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 | Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares        | 150.000,00     |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                             | 153.500,00     |
| 4.1.2.2.0.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO     | 153.500,00     |
| 4.1.2.2.0.29.00.00.00.00 | Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públi    | 150.000,00     |
| 4.1.2.2.0.99.00.00.00.00 | Outras Contribuições Econômicas                       | 3.500,00       |
| 4.1.2.2.0.99.01.00.00.00 | Outras Contribuições Econômicas - Principal           | 3.500,00       |
| 4.1.4.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA AGROPECUÁRIA                                  | 14.250,00      |
| 4.1.4.9.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Agropecuárias                         | 14.250,00      |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS                                   | 437.500,00     |
| 4.1.6.0.0.03.00.00.00.00 | Serviços de Transporte                                | 4.500,00       |
| 4.1.6.0.0.03.01.00.00.00 | Serviços de Transporte Rodoviário                     | 3.000,00       |
| 4.1.6.0.0.03.99.00.00.00 | Outros serviços de Transporte                         | 1.500,00       |
| 4.1.6.0.0.13.00.00.00.00 | Serviços Administrativos                              | 13.000,00      |
| 4.1.6.0.0.13.01.00.00.00 | Serviços de Inscrição em Concursos Públicos           | 13.000,00      |
| 4.1.6.0.0.19.00.00.00.00 | Serviços Recreativos e Culturais                      | 3.500,00       |
| 4.1.6.0.0.26.00.00.00.00 | Serviços de Fornecedor de Água                        | 250.000,00     |
| 4.1.6.0.0.45.00.00.00.00 | Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular      | 150.000,00     |
| 4.1.6.0.0.46.00.00.00.00 | Serviços de Cemitérios                                | 6.500,00       |
| 4.1.6.0.0.48.00.00.00.00 | Serviços de Religamento de Água                       | 5.000,00       |
| 4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 | Outros Serviços                                       | 5.000,00       |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                              | 18.850.391,30  |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                    | 18.707.236,30  |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Transferências da União                               | 11.567.236,30  |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Participação na Receita da União                      | 9.676.001,30   |

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Página: 2/4  
 Data: 12/12/2016

**Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada**

Seleção: Emitir somente as contas com valor

| Conta                    | Descrição  | Valor Estimado |
|--------------------------|--|----------------|
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios                 | 9.273.126,30   |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 60%           | 5.563.875,78   |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 25%           | 2.318.281,57   |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15%           | 1.390.968,95   |
| 4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural                   | 5.000,00       |
| 4.1.7.2.1.01.05.01.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 60%             | 3.000,00       |
| 4.1.7.2.1.01.05.02.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 25%             | 1.250,00       |
| 4.1.7.2.1.01.05.03.00.00 | Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - 15%             | 750,00         |
| 4.1.7.2.1.01.08.00.00.00 | Cota Parte FPM Adicional   | 300.000,00     |
| 4.1.7.2.1.01.13.00.00.00 | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ                 | 97.875,00      |
| 4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 | Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat                  | 80.000,00      |
| 4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP                     | 80.000,00      |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS                   | 1.020.000,00   |
| 4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 | Atenção Básica   | 720.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.11.10.00.00 | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)                             | 110.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.11.31.00.00 | Estratégia Saúde da Família  | 125.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.11.32.00.00 | Agentes Comunitários de Saúde                                      | 125.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.11.33.00.00 | Saúde Bucal  | 35.000,00      |
| 4.1.7.2.1.33.11.39.00.00 | Outros Programas Financ. por Tansf. Fundo a Fundo - PMAQ           | 325.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.12.00.00.00 | Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar                           | 160.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.12.11.00.00 | Teto Financeiro - MAC  | 60.000,00      |
| 4.1.7.2.1.33.12.12.00.00 | Transferências do SUS - Brasil Sorridente                          | 100.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 | Vigilância em Saúde  | 115.000,00     |
| 4.1.7.2.1.33.13.10.00.00 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde                     | 70.000,00      |
| 4.1.7.2.1.33.13.20.00.00 | Vigilância Sanitária   | 45.000,00      |
| 4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 | Assistência Farmacêutica Básica                                    | 25.000,00      |
| 4.1.7.2.1.33.14.10.00.00 | Componente Básico de Assistência Farmacêutica                      | 25.000,00      |
| 4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS                 | 462.335,00     |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE                 | 308.900,00     |
| 4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação                                 | 130.000,00     |
| 4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE                  | 38.900,00      |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE                 | 40.000,00      |
| 4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do FNDE                              | 100.000,00     |
| 4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96                     | 20.000,00      |
| 4.1.7.2.1.36.01.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 60%               | 12.000,00      |
| 4.1.7.2.1.36.02.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 25%               | 5.000,00       |
| 4.1.7.2.1.36.03.00.00.00 | Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - 15%               | 3.000,00       |
| 4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados   | 5.840.000,00   |
| 4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados                                | 5.520.000,00   |
| 4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS   | 5.100.000,00   |
| 4.1.7.2.2.01.01.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS - 60%   | 3.060.000,00   |
| 4.1.7.2.2.01.01.02.00.00 | Cota-Parte do ICMS - 25%   | 1.275.000,00   |
| 4.1.7.2.2.01.01.03.00.00 | Cota-Parte do ICMS - 15%   | 765.000,00     |
| 4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA   | 350.000,00     |
| 4.1.7.2.2.01.02.01.00.00 | Cota-Parte do IPVA - 60%   | 210.000,00     |
| 4.1.7.2.2.01.02.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA - 25%   | 87.500,00      |
| 4.1.7.2.2.01.02.03.00.00 | Cota-Parte do IPVA - 15%   | 52.500,00      |
| 4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação                                 | 70.000,00      |
| 4.1.7.2.2.01.04.01.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 60%                           | 42.000,00      |
| 4.1.7.2.2.01.04.02.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25%                           | 17.500,00      |
| 4.1.7.2.2.01.04.03.00.00 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15%                           | 10.500,00      |
| 4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde                   | 120.000,00     |
| 4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - Farmácia Básica | 25.000,00      |
| 4.1.7.2.2.33.02.00.00.00 | Transferência de Recurso do Estado p/ Programas de Saúde - ESF     | 70.000,00      |
| 4.1.7.2.2.33.03.00.00.00 | Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde - MAC             | 25.000,00      |
| 4.1.7.2.2.34.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado p/ Programas Sociais           | 200.000,00     |
| 4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS                                 | 1.300.000,00   |
| 4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do FUNDEB                                      | 1.300.000,00   |
| 4.1.7.2.4.01.01.00.00.00 | Transf. Recursos do FUNDEB 60%                                     | 800.000,00     |
| 4.1.7.2.4.01.02.00.00.00 | Transf. Recursos do FUNDEB 40%                                     | 500.000,00     |

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

Página: 3/4  
 Data: 12/12/2016

**Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada**

Seleção: Emitir somente as contas com valor

| Conta                    | Descrição  | Valor Estimado      |
|--------------------------|--|---------------------|
| 4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Conv.                                   | 143.155,00          |
| 4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.     | 143.155,00          |
| 4.1.7.6.2.02.00.00.00.00 | Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação | 70.000,00           |
| 4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados      | 73.155,00           |
| 4.1.7.6.2.99.01.00.00.00 | Convênio Trânsito Prefeitura                       | 16.655,00           |
| 4.1.7.6.2.99.02.00.00.00 | Convênio Multas                                    | 15.900,00           |
| 4.1.7.6.2.99.03.00.00.00 | Convênio Polícia Civil                             | 14.000,00           |
| 4.1.7.6.2.99.04.00.00.00 | Convênio Polícia Militar                           | 26.600,00           |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>186.841,00</b>   |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora                             | 61.255,00           |
| 4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora dos Tributos                  | 25.500,00           |
| 4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU                     | 15.000,00           |
| 4.1.9.1.1.38.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 60%               | 9.000,00            |
| 4.1.9.1.1.38.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25%               | 3.750,00            |
| 4.1.9.1.1.38.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 15%               | 2.250,00            |
| 4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS                      | 3.000,00            |
| 4.1.9.1.1.40.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60%                | 1.800,00            |
| 4.1.9.1.1.40.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25%                | 750,00              |
| 4.1.9.1.1.40.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15%                | 450,00              |
| 4.1.9.1.1.98.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria       | 2.500,00            |
| 4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos          | 5.000,00            |
| 4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos          | 5.000,00            |
| 4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 35.755,00           |
| 4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU            | 13.300,00           |
| 4.1.9.1.3.11.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60%      | 7.980,00            |
| 4.1.9.1.3.11.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25%      | 3.325,00            |
| 4.1.9.1.3.11.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15%      | 1.995,00            |
| 4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS             | 2.500,00            |
| 4.1.9.1.3.13.01.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60%       | 1.500,00            |
| 4.1.9.1.3.13.02.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25%       | 625,00              |
| 4.1.9.1.3.13.03.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15%       | 375,00              |
| 4.1.9.1.3.98.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria   | 13.300,00           |
| 4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 | Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos    | 6.655,00            |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | <b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>                 | <b>7.986,00</b>     |
| 4.1.9.2.1.00.00.00.00.00 | <b>INDENIZAÇÕES</b>                                | <b>1.331,00</b>     |
| 4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 | Outras Indenizações                                | 1.331,00            |
| 4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 | <b>RESTITUIÇÕES</b>                                | <b>6.655,00</b>     |
| 4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 | Outras Restituições                                | 6.655,00            |
| 4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 | <b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>                     | <b>77.600,00</b>    |
| 4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa Tributária                 | 77.600,00           |
| 4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU                            | 50.000,00           |
| 4.1.9.3.1.11.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60%                      | 30.000,00           |
| 4.1.9.3.1.11.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25%                      | 12.500,00           |
| 4.1.9.3.1.11.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15%                      | 7.500,00            |
| 4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS                             | 1.700,00            |
| 4.1.9.3.1.13.01.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 60%                       | 1.020,00            |
| 4.1.9.3.1.13.02.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 25%                       | 425,00              |
| 4.1.9.3.1.13.03.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. do ISS - 15%                       | 255,00              |
| 4.1.9.3.1.98.00.00.00.00 | Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria            | 19.900,00           |
| 4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos         | 6.000,00            |
| 4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ | 6.000,00            |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | <b>RECEITAS DIVERSAS</b>                           | <b>40.000,00</b>    |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas                                    | 40.000,00           |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>2.772.000,00</b> |
| 4.2.1.0.0.00.00.00.00.00 | <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                        | <b>500.000,00</b>   |
| 4.2.1.1.0.00.00.00.00.00 | <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>               | <b>500.000,00</b>   |
| 4.2.1.1.9.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito Internas               | 500.000,00          |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 | <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                           | <b>880.000,00</b>   |
| 4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 | <b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>                    | <b>150.000,00</b>   |
| 4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Móveis                    | 150.000,00          |

Página: 4/4  
Data: 12/12/2016

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017**

**Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada**

Seleção: Emitir somente as contas com valor

| Conta                    | Descrição  | Valor Estimado       |
|--------------------------|--|----------------------|
| 4.2.2.2.0.00.00.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                          | 730.000,00           |
| 4.2.2.2.9.00.00.00.00.00 | Alienação de Outros Bens Imóveis                   | 730.000,00           |
| 4.2.3.0.0.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                         | 12.000,00            |
| 4.2.3.0.0.70.00.00.00.00 | Outras Amortizações de Empréstimos                 | 12.000,00            |
| 4.2.3.0.0.70.02.00.00.00 | Amortizações de Empréstimos - Em Contratos         | 12.000,00            |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                          | 1.380.000,00         |
| 4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                        | 1.380.000,00         |
| 4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 | Transf. Convênios da União e de suas Entidades     | 250.000,00           |
| 4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União        | 250.000,00           |
| 4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 | Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid. | 1.130.000,00         |
| 4.2.4.7.2.01.00.00.00.00 | Transf. de Convênio p/ SUS                         | 90.000,00            |
| 4.2.4.7.2.02.00.00.00.00 | Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação | 130.000,00           |
| 4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados      | 910.000,00           |
| 9.0.0.0.00.00.00.00.00   | DEDUÇÕES DA RECEITA                                | -2.969.200,00        |
| 9.1.0.0.00.00.00.00.00   | DEDUÇÕES DA RECEITA                                | -2.969.200,00        |
| 9.1.7.0.00.00.00.00.00   | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                       | -2.969.200,00        |
| 9.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências             | -2.969.200,00        |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União    | -1.708.000,00        |
| 9.1.7.2.1.01.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferências da União    | -1.701.000,00        |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 | Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB          | -1.700.000,00        |
| 9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 | Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR     | -1.000,00            |
| 9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 | Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96  | -7.000,00            |
| 9.1.7.2.2.00.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferência dos Estados  | -1.261.200,00        |
| 9.1.7.2.2.01.00.00.00.00 | Dedução das Receitas de Transferência dos Estados  | -1.261.200,00        |
| 9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 | Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB            | -1.160.000,00        |
| 9.1.7.2.2.01.02.00.00.00 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA  | -85.200,00           |
| 9.1.7.2.2.01.04.00.00.00 | Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB          | -16.000,00           |
|                          | <b>Total geral:</b>                                | <b>20.595.607,30</b> |

# Sombrio

## PREFEITURA

### 2297/2016

LEI Nº. 2297 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rua paralela e distante 60 (sessenta) metros ao Sul da Rua Lídio Norberto de Freitas, localizada no Bairro Nova Guarita, passa a ser denominada de Rua "BENTO MANOEL RÉUS".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 13 de dezembro de 2016.  
Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### 2298/2016

LEI Nº. 2298 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rua 11, localizada no Bairro Furnas, passa a ser denominada de Rua "JERÔNIMO FREITAS".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 13 de dezembro de 2016.  
Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### 2299/2016

LEI Nº 2299, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Estádio Municipal, localizado na comunidade de Retiro da União, passa a denominar-se de "ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO

BRISTOT".

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 13 de dezembro de 2016.  
Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### 2300/2016

LEI Nº. 2300 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Servidão nº 104, em direção ao Oeste por toda sua extensão, com início na Rua Elias Barcelos de Oliveira, Bairro Morretinho neste Município, passa a se denominar Rua "MARIA COLARES MARTINS".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 13 de dezembro de 2016.  
Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### LEI 2296/2016

LEI Nº 2296, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A nova estrutura das quadras de basquete, vôlei, futebol de areia e pista de skate, com a construção de um palco, para eventos culturais na praça da juventude, entre o Ginásio Rogério Valerim e Ênio Borges Costa, passa a se denominar "DELDI JOÃO GARCIA".

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 13 de dezembro de 2016.

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### CREENCIAMENTO Nº.004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo 054/2016.

Edital: DISPENSA LICITAÇÃO/ CHAMADA PÚBLICA

nº.004/2016

Objeto: Para empresas prestadoras de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames.

Data início: 16 de dezembro de 2016.

Data final: 16 de janeiro de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feiras, das 07:45 às 11:45 e das 13:45 às 17:45 horas, ou pelo fone 0XX49

367 0030 ou [www.sulbrasil.sc.gov.br](http://www.sulbrasil.sc.gov.br).

SUL BRASIL, 15 de dezembro de 2016.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

### DECRETO 256/2016

DECRETO Nº 256/2016 DE 14/12/2016

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente do Fundo Municipal de Saúde:

05.01.0010.0301.0008.2.035- Ampliação e Reforma da Unidade Sanitária de Saúde

| NAT.DESP.     | DR            | ESPECIFICAÇÃO                            | VALOR        |
|---------------|---------------|--|--------------|
| 4.4.90.00(55) | 0.3.89.000000 | Investimentos- Aplicações Diretas (3089) | R\$ 2.300,00 |

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais, proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2015, Decreto nº 032/2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,  
aos 14 de dezembro de 2016.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER

CRC/SC 024848/O-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.005/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 059/2016.

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.005/2016, com fundamento no Artigo 24 Incisos XXIII e XXVI da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, para Assegurar a Prestação de Serviços de Saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do município de Sul Brasil/SC

Vigência Contrato: 02/01/2017 a 31/12/2017.

SUL BRASIL, 14 de dezembro de 2017.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

# Timbé do Sul

## PREFEITURA

### **DECRETO 214/2016; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.**

DECRETO Nº. 214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) na dotação abaixo especificada:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes

2.006 – Manutenção de Iluminação Pública

89 – 3.3.90.00.00.00.00.0071 - Aplicações Diretas ..... R\$ 22.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é decorrente do Excesso de Arrecadação, recurso 71 no exercício vigente verificado na conta corrente 55482-0, Agência 5300-7, Caixa Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de Dezembro de 2016.

ECLAIR ALVES COELHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI

Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## PREFEITURA

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10.2015 - LED 21**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015 – SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, CNPJ nº 14.631.753/0001-00 a comparecer para assinatura do respectivo Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 10/2015, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 22/12/2016

HORÁRIO: das 07h às 13h.

Timbó, 14 de dezembro de 2016.

DÉBORA BARTH

Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14.2016 - FRANCISCO DE LARA**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, CNPJ nº 11.618.838/0001-60 a comparecer para assinatura do respectivo Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 14/2016, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 22/12/2016

HORÁRIO: das 07h às 13h.

Timbó, 14 de dezembro de 2016.

DÉBORA BARTH

Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 97 2016 PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante COML. VITORIA LTDA ME, CNPJ nº 18.138.763/0001-69 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 22/12/2016

HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 14 de dezembro de 2016.

DÉBORA BARTH

Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATOS Nº. 2016.175 PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 2016/175 PMT  
TOMADA DE PREÇOS Nº 79/2016

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CLEUDENICE DA SILVA BARBOSA GATTO ME, CNPJ nº. 06.299.157/0001-46, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 20/12/2016

HORÁRIO: entre as 07hs e as 13hs.

Timbó, 14 de dezembro de 2016.

BRUNA DE ANDRADE

Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATOS Nº. 2016.176, 2016.177, 2016.178, 2016.179 E 2016.180 FCT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS Nº. 2016/176, 2016/177, 2016/178, 2016/179 E 2016/180

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, JG COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ n.º 17.324.394/0001-36; LEGO FEIRAS LTDA ME, CNPJ n.º 05.645.469/0001-00; MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 21.508.406/0001-50; HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ n.º 24.448.705/0001-34; MANI SOM E LUZ LTDA, CNPJ n.º 81.803.215/0001-42 a comparecer para assinatura dos respectivos contratos oriundos do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 20/12/2016

HORÁRIO: entre as 07hs e as 13hs.

Timbó, 14 de dezembro de 2016.

BRUNA DE ANDRADE

Central de Licitações

### **CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 2016.001 E 2016.002 PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016/001 E 2016/002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ n.º 14.576.552/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;

DATA: até 22/12/2016

HORÁRIO: entre as 07hs e as 13hs.

Timbó, 14 de dezembro de 2016.

DÉBORA BARTH

Central de Licitações

### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17. 2016 SAMAE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Hifersane Ind. Com. Mat. Hidráulicos Ltda; C.E Macedo e Cia Lda; Esaplast Ind. Com. Materiais Plásticos Ltda Me; Via D' Água Comércio de Produtos de Medição Hidráulica e Saneamento Ltda Me; CCK Comercial Eireli Epp

TOTAL ESTIMADO: R\$ 334.955,50 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 14/12/2017

Timbó, 14/12/2016

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO CONTRATO 2016.173 FCT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/173

CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.

CONTRATADO: Kifredo Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda

OBJETO: Instalação e exploração de ponto para comercialização de alimentação e bebidas visando à composição de Praça de Alimentação do evento Natal Mais Encantado 2016 que acontecerá no período de 19 de novembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017 junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul conforme dispensa de licitação nº 29/2016.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos a Fundação Cultural de Timbó.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2016.

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02 2016 FUMTRAN**

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó

CONTRATADO: POLY DEFENSOR PRODUTOS DEFESA PESSOAL LTDA

OBJETO: Aquisição de espargidores para a 2ª CIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ, eles garantem eficiência na incapacitação, através da ação de óleos/extratos vegetais não letais, para uso no controle de distúrbios, ações agressivas entre outros fatores. Haja vista, ser de necessidade diária das guarnições de serviço da Polícia Militar de Timbó.

VALOR TOTAL: R\$ 11.787,30 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Timbó, 14 de dezembro de 2016

MARIA ANGELICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**LEI Nº 2853, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI Nº 2853, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina "Policlínica de Referência Laudila Maria Schuster Stolf" o imóvel público localizado na rua Aracajú nº 60, Centro.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Policlínica de Referência Laudila Maria Schuster Stolf" o imóvel público localizado na rua Aracajú nº 60, Centro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de dezembro de 2016, 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**LEI Nº 2854, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI Nº 2854, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2805 de 26/11/2015):

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT**

|                          |   |           |
|--------------------------|---|-----------|
| 03.01.004.122.0015.2012. | SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |           |
| 03.01.004.122.0015.2012. | ADMINISTRAÇÃO GERAL                             |           |
| 03.01.004.122.0015.2012. | MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                     |           |
| 300000.00                | DESPESAS CORRENTES                              |           |
| 330000.00                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       |           |
| 339000.00                | APLICAÇÕES DIRETAS                              |           |
| 0.30000                  | VINCULO LIVRE                                   | 80.000,00 |
|                          | TOTAL   | 80.000,00 |

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2805 de 26/11/2015):

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS**

|                          |  |           |
|--------------------------|--|-----------|
| 16.01.008.244.0086.2270. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS               |           |
| 16.01.008.244.0086.2270. | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS |           |
| 16.01.008.244.0086.2270. | MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |           |
| 300000.00                | DESPESAS CORRENTES   |           |
| 310000.00                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 |           |
| 319000.00                | APLICAÇÕES DIRETAS   |           |
| 0.30000                  | RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE                               | 80.000,00 |
|                          | TOTAL GERAL FMAS   | 80.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de dezembro de 2016; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71 2016 PMT**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos materiais (elétricos, hidráulicos, pintura) destinados ao atendimento das necessidades de manutenção das administrações direta e indireta.

EMPRESAS FORNECEDORAS: Blu Distribuidora de Papelaria Eireli Me; Madevia Ltda Me; Coml. Vitoria Ltda Me; Suprivale Comercial Ltda Me; Ricarl Distribuidora Eireli Me; Central Elétrica Vale do Itajaí Ltda Epp e 3a Materiais de Construcao Eireli - Epp.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 527.800,80 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos reais e oitenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 14/09/2017

Timbó, 14/09/2016

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

**CÂMARA MUNICIPAL****PARECER COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 36/2016**

Projeto de Lei Ordinária nº 36/2016 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento -Programa 2016, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Laércio Demerval Schuster Júnior

Relator: Vereador Waldemar Gebauer.

**I) RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2016, da Administração Direta.

O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 8 de dezembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 13 de dezembro em sessão ordinária. No dia 14 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião extraordinária, exarando o parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas dotações orçamentárias de órgão da Administração Direta (Fundo Municipal de Saúde). A conta desta anulação, será aberto crédito suplementar no mesmo valor, nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Fundo Municipal de Saúde). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**III) CONCLUSÃO****VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.

Esse é o voto.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Marcelo Luiz Ferrari

Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016

Marcelo Luiz Ferrari

Presidente

Waldemar Gebauer John Adriano Schwartz

Relator Membro

**PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2016**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2016C – Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Timbó e revoga a Lei Complementar nº 343, de 13 de dezembro de 2007.

Iniciativa da Emenda: Vereadores Jorge Augusto Krüger e Rubens Borchardt

Relator: Vereador Reimar Raddatz.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Timbó e revoga a Lei Complementar nº 343, de 13 de dezembro de 2007.

Referida proposição foi protocolada na Secretaria Legislativa em 12 de dezembro corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro, em Sessão Ordinária, conforme §1.º do art. 122 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

No dia 15 de dezembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998, respeitando, portanto o §5.º do art. 101 do Regimento Interno.

No mérito, verifica-se que a emenda incluiu o §5.º no art. 31 do Projeto em comento, de modo a permitir a construção, na zona rural, de indústrias e de atividades de apoio à indústria de pequeno (até 1.000m<sup>2</sup>) e médio porte (entre 1.001m<sup>2</sup> e 2.500m<sup>2</sup>), bem como alterou o anexo II do projeto de modo a incluir na tabela a permissão ora referida.

A matéria tratada pela emenda em análise está dentro dos limites de competência do poder de emendar, próprio do Poder Legislativo, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

**III - CONCLUSÃO****VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, diante do exposto, este Relator se manifesta pela legalidade e constitucionalidade da Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei Complementar n.º 03/2016, devendo seu mérito ser analisado pela comissão permanente competente.

Esse é o voto.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:

Vereador Rubens Borchardt

Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2016

**PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05/2016**

Projeto de Lei Complementar nº 05/2016 – Altera a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do município.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Schuster Júnior.  
Relator: Vereador Reimar Raddatz.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito que pretende alterar a Lei Complementar n.º 01/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico para os Servidores Públicos do Município de Timbó e dá outras providências.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora despachou-o a esta Comissão no dia 13 de dezembro, em Sessão Ordinária, conforme §1º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

No dia 14 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, quando exarou seu parecer que ora segue. Este é o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

No que diz respeito aos aspectos redacionais, a proposição vai ao encontro daquilo que é estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, cumprindo com a exigência do §5.º do art. 101 do Regimento Interno.

De outra banda, verifica-se a proposição em questão visa alterar a Lei Complementar n.º 01/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos -, em seu art.18, adequando a redação deste dispositivo aos princípios constitucionais da constitucionalidade, igualdade, razoabilidade, impessoalidade e moralidade, optando-se em estabelecer, como critérios de desempate na classificação de concursos públicos e processos seletivos: a idade mais elevada, a pontuação na prova de conhecimentos específicos, a pontuação obtida na prova de língua portuguesa e a pontuação obtida na prova de conhecimentos gerais.

A matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse. Do mesmo modo, a Lei Orgânica estabelece ser competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa para projetos de lei que disponham sobre servidores públicos municipais e seu regime jurídico, conforme estatuído pelo inciso II do §1.º do art. 30.

Sendo assim, constatando-se que a proposição atende aos preceitos da legalidade e constitucionalidade, este Relator não encontra óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

**III - CONCLUSÃO  
VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 05/2016.

Esse é o voto.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt  
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016.  
Rubens Borchardt  
Presidente

Reimar Raddatz Guilherme Voigt Júnior  
Relator Membro

**PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2016**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 07/2016 – Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeito Municipal Laércio Schuster Júnior.  
Relator: Vereador Reimar Raddatz.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que pretende ratificar as alterações efetivadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de dezembro. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 13 de dezembro, em Sessão Ordinária, conforme §1º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.

No dia 14 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue. Este é o relatório.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o art. 12 da Lei dos Consórcios Públicos, a alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

A alteração do protocolo de intenção e Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, cuja ratificação agora se propõe através de Lei, se origina das novas diretrizes nacionais para o saneamento básico advindas da Lei nº 11.445/2007, bem como a política nacional de resíduos sólidos de que trata a Lei nº 12.305/2010, havendo a necessidade de adequação à legislação atualmente vigente.

De igual forma, o mesmo protocolo de ratificação é aplicável para criação de cargos, carga horária, o número de vagas, as formas de provimento e a remuneração dos empregos públicos.

Ou seja, uma vez alterado o estatuto esta alteração deverá ser ratificada por lei municipal de todos os entes que compõem o consórcio.

Neste sentido, com as alterações e criações de Leis Federais, há a necessidade de adequação à legislação e realidade dos Consórcios Públicos, através da ratificação por lei, das alterações aprovadas pela Assembleia Geral da CIMVI.

Quanto ao aspecto da técnica legislativa, o projeto de lei complementar está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

**III - CONCLUSÃO  
VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2016. Este é o voto.

#### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:  
Vereador Rubens Borchardt  
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016  
Rubens Borchardt  
Presidente

Reimar Raddatz Guilherme Voigt Júnior  
Relator Membro

#### **PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 35/2016**

Projeto de Lei Nº 35/2016 – Altera a Lei nº 1.056, de 16 de dezembro de 1989, que institui a Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Laércio Demerval Schuster Júnior  
Relator do Parecer: Vereador Reimar Raddatz

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa alterar a Lei n.º 1.056, de 16 de maio de 1989, que instituiu a Fundação de Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí e dá outras providências.

Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 07 de dezembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa despachou o presente projeto a esta Comissão no dia 13 de dezembro em Sessão Ordinária, conforme §§1º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais, seguindo diretamente à Assessoria Jurídica que se manifestou de forma favorável à tramitação da matéria.

No dia 14 de dezembro, a presente Comissão teve como pauta o presente em sua reunião exarando seu parecer que ora segue. Este é o relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

##### A) Das Emendas pela Comissão.

O art. 8.º da Lei n.º 1.065/1989, cujo texto é alterado pelo art. 1.º da lei em análise, determina "em caso de extinção da fundação da fundação", ou seja, repete o termo "da fundação", tratando-se de mero equívoco redacional, razão pela qual se faz necessária a apresentação de emenda modificativa por parte desta Comissão, visando corrigir este equívoco.

Com as alterações realizadas pela emenda referida, o projeto em análise está de acordo com as normas técnicas legislativas, estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 95/1998.

##### B) Da análise do Mérito

A Constituição Federal determina, em seu art. 30, inciso I, que cabe exclusivamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local. Do mesmo modo, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 15, incisos I e II atribui à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre assuntos de interesse local e que tratem de isenções, anistias fiscais ou remissões de dívidas. Assim, é de competência

exclusiva do Município a elaboração de lei que tenha por objeto a dispor sobre acordos em ações fiscais.

No presente caso, a proposição visa alterar o o parágrafo único do art. 8.º da Lei n.º 1.059/89, determinando a reversão da sede do imóvel onde está sediado a FUNPIVI, para a FURB, em caso de extinção daquela fundação, acrescido de benfeitorias. Cabe ressaltar que o Município de Timbó já se retirou da FUNPIVI no ano de 2000, através de autorização da Lei n.º 2.120/00, tendo sido ressarcido do valor do imóvel doado, o que ocorreu ainda no ano de 2000. Assim, levando-se em consideração que o município de Timbó já não faz mais parte da FUNPIVI e que a FURB é a única mantenedora da fundação referida, bem como não haverá prejuízo patrimonial para o erário, plenamente possível o pretendido pelo Poder Executivo. Deste modo, verificando-se que o respectivo projeto está de acordo com as normas constitucionais, preenchendo os requisitos legais exigidos, não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

#### III - CONCLUSÃO VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 33/2016.

Esse é o voto.

#### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt  
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016.  
Rubens Borchardt  
Presidente

Reimar Raddatz Guilherme Voigt Júnior  
Relator Membro

#### **PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 38/2016**

Projeto de Lei n.º 38/2016 – Dispõe sobre a denominação do anel viário "Prefeito Ingo Frederico Arthur Germer".

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Laércio Demerval Schuster Júnior.

Relator: Vereador Reimar Raddatz

#### I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende denominar o Anel Viário descrito em seu parágrafo único do art. 1.º, de "Prefeito Ingo Frederico Arthur Germer".

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 12 de dezembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 13 de dezembro, em Sessão Ordinária, conforme §1.º do art. 122 do Regimento Interno, para apreciação de seus aspectos legais e constitucionais.

No dia 14 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, quando exarou o parecer que ora segue. Esse é o relatório.

#### II) FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito aos aspectos redacionais, a proposição vai ao encontro daquilo que é estabelecido pela Lei Complementar

Federal n.º 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, cumprindo com a exigência do §5.º do art. 101 do Regimento Interno.

No mérito, verifica-se que a proposição em análise pretende denominar "Prefeito Ingo Frederico Arthur Germer" o anel viário supracitado.

A matéria objeto do presente encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme disposto no art. 30, I da Constituição Federal (interesse local). Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal reproduz a diretriz constitucional ao dispor em seu art. 10, I, sobre a competência do município para legislar sobre assuntos de seu interesse.

Do mesmo modo, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 15, XVII, dispõe que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, especialmente no que diz respeito à denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos.

Assim, a denominação da Policlínica ora citada, próprio municipal, deve ocorrer somente através de lei, motivo este que justifica a proposição em comento.

Destarte, vislumbra-se que o projeto vai ao encontro da legalidade e das técnicas legislativas, razão pela qual não existem óbices à sua tramitação regular nessa Casa Legislativa.

### III) CONCLUSÃO

#### VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator dessa Comissão se manifesta pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n. 38/2016.

Esse é o voto.

#### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt  
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2016  
Rubens Borchardt  
Presidente

Reimar Raddatz Guilherme Voigt Júnior  
Relator Membro

# Três Barras

## PREFEITURA

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2016

Vigência: 12/12/2016 à 31/12/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.

Contratado: Governança Pública Consultoria e Assessoria Ltda – CNPJ nº 25.402.768/0001-12.

Objeto: – O objeto do presente contrato é a contratação de profissionais especializados para Conferência e Assessoria na Execução Orçamentária necessária para regularização contábil e verificação de Relatórios para a Prefeitura Municipal de Três Barras/SC.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ELOI JOSE QUEGE

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 12 de dezembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016**

**CAMARA DE VEREADORES DE TRES BARRAS**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço

Pág 1 / 5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2016**

Pregão Presencial Nº 2/2016

Validade: 12 meses

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS** por meio do(a) CAMARA DE VEREADORES DE TRES BARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na RIGESA Nº. 2949, JOAO PAULO II, cidade de Três Barras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.528.646/0001-73, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2016, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes   | CPF/CNPJ           |
|---|--------------------|
| ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI ME, neste ato representado por ERICK ROBERTO SUDOSKI | 06.342.234/0001-01 |

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da CAMARA DE VEREADORES DE TRES BARRAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:



## CAMARA DE VEREADORES DE TRES BARRAS

Pág 2 / 5

Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço

| Fornecedor: 4286 - ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI ME |  |         |       |            |                        |                |
|--|--|---------|-------|------------|------------------------|----------------|
| Item   | Descrição  | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário         | Valor Total    |
| 1  | Processador Intel 1150 I5-4460 3.2ghz 6mb; Mb 1150 Ddr3 1600 S/v/ r Asrock Z87 Extreme 9; Memoria Dr3 8Gb 1600mhz Pc12800  | UND     |       | 1,00000    | R\$2.650,0000          | R\$2.650,0000  |
| 2  | Processador Core I5 LGA 1150 INTEL BX80646I54690 I5-4690 3.50ghz dmi 5gt/s 6mb cache grafico integrado, demias especificações conforme clausula 1,2  | UND     |       | 5,00000    | R\$3.510,0000          | R\$17.550,0000 |
| 3  | NOTEBOOK INTEL COM TECLADO NUMERICO ACER NXG56AL004 ES1-531-P43Q PENTIUM QC N3700 4GB 500GB WIN10 15.6 LED USB 3.0 HDMI PRETO<br>- Intel® Pentium® Quad Core N3700<br>2.40 GHz - 2 MB Cache<br>- Tela: 15.6 HD 1366x768<br>- Placa de vídeo integrada<br>- Memória 4 GB - 1 x 4 GB tipo DDR3<br>Frequência 1600 MHz Expansível até 8 GB (1 slot no total)<br>- 500GB HD<br>- Drive Óptico: Leitor e gravador de DVD / CD<br>- Wireless padrão - 802.11b/g/n<br>- Bluetooth® 4.0<br>- Webcam HD Acer Crystal Eye com resolução de 640 x 480<br>- Dois alto-falantes estéreo<br>- Audio de Alta Definição<br>- Touchpad Multitoque (Movimento circular, rolamento de página, zoom,mudança de página)<br>- Bateria de 3 células (3220 mAh, Aproximadamente 5,5 horas de uso.<br>Conexões:<br>1 - Conexões USB 3.0:<br>2 - Conexões USB 2.0<br>1 - Saída HDMI<br>1 - Leitor de cartão SD<br>1 - Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000<br>1 - Entrada para fonte carregadora de bateria<br>1 - Porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido<br>- SOFTWARE LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL<br>- SOFTWARE LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2013 PROFESSIONAL | UND     |       | 2,00000    | R\$3.200,0000          | R\$6.400,0000  |
|  |  |         |       |            | Total do Fornecedor:   | R\$26.600,0000 |
|  |  |         |       |            | Total Geral dos Itens: | R\$26.600,0000 |

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos)

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**CAMARA DE VEREADORES DE TRES BARRAS**  
Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço

Pág 3 / 5

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo CAMARA DE VEREADORES DE TRES BARRAS, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 2/2016**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 2/2016** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4. A VISTA

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária |       |         |      |                 |         |
|----------------------|-------|---------|------|-----------------|---------|
| Dotação              | Órgão | Unidade | Ação | Elemento        | Vínculo |
| 3                    | 1     | 1       | 1003 | 344903017000000 | 1000000 |
| 6                    | 1     | 1       | 2001 | 344903017000000 | 1000000 |

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Câmara Municipal de Três Barras AV Rigesa 2949 João Paulo II Três Barras CEP 89490-000

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o

**CAMARA DE VEREADORES DE TRES BARRAS**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço

Pág 4 / 5

caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) CAMARA DE VEREADORES DE TRES BARRAS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

**CAMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS**Compras e Contratos  
Ata do Registro de Preço

Pág 5 / 5

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK Nº. 2/2016, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Três Barras (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Três Barras (SC), 12 de Dezembro de 2016

---

Contratante

---

ERICK ROBERTO SUDOSKI EIRELI ME  
ERICK ROBERTO SUDOSKI  
CONTRATADA

# Tunápolis

## PREFEITURA

### **PROCESSO DE COMPRA Nº.: 155/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 122/2016**

Processo de Compra Nº.: 155/2016

Pregão Presencial nº: 122/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, E CRAS conversão de dados de software existente, treinamento inicial e suporte técnico.

Entrega das propostas e Credenciamento até 10h do dia 29 de Dezembro de 2016.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis,SC,. 14 de dezembro de 2016.

Enoi Scherer

PREFEITO MUNICIPAL

### **PROCESSO DE COMPRA Nº.: 157/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 124/2016**

Processo de Compra Nº.: 157/2016

Pregão Presencial nº: 124/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa que ofereçam o menor custo para prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais e em locais públicos, conforme Lei autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2016.

Entrega das propostas e Credenciamento até 8h30min do dia 29 de dezembro de 2016.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis,SC,. 14 de dezembro de 2016.

Enoi Scherer

PREFEITO MUNICIPAL

### **PROCESSO DE COMPRA Nº.: 158/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 125/2016**

Processo de Compra Nº.: 158/2016

Pregão Presencial nº: 125/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, através da modalidade de Pregão Presencial, para entrega do BEM em até 15 dias que tem por objeto a AQUISIÇÃO

DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO E MODELO 2016, TRACÇÃO 4X4, ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 835646/2016, PROCESSO Nº 2623.1034216-44/2016, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/UNIÃO FEDERAL .

Entrega das propostas e Credenciamento até 10h do dia 28 de Dezembro de 2016.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis,SC,. 14/12/2016.

Enoi Scherer

PREFEITO MUNICIPAL

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2016

Edital de Pregão Presencial nº 123/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por ITEM que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Credenciamento e entrega das propostas até às 13h30min do dia 29/12/2016

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis, SC, 15/12/2016

Enoi Scherer

PREFEITO MUNICIPAL

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 07/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2016

Edital de Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 07/2016

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

Credenciamento e entrega das propostas até as 09:00 horas, do dia 30/12/2016.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,14 de dezembro de 2016.  
ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2016 EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2016  
Edital de Pregão Presencial nº 126/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por ITEM que tem por objeto a aquisição de 2(duas) Mesas destinadas para a manutenção das atividades pedagógicas da Rede Municipal .

Credenciamento e entrega das propostas até às 15h do dia 29/12/2016

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.  
Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis, SC, 15/12/2016  
Enoi Scherer  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2016 EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2016  
Edital de Pregão Presencial nº 127/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por ITEM que tem por objeto a aquisição Materiais Diversos destinadas para a manutenção das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Credenciamento e entrega das propostas até às 15h45 do dia 29/12/2016

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.  
Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

Tunápolis, SC, 15/12/2016  
Enoi Scherer  
PREFEITO MUNICIPAL

# Turvo

## PREFEITURA

### DECRETO 49/2016

DECRETO Nº 049/16, de 12 de Dezembro de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.265/15 (Lei Orçamentária Anual), de 08/12/2015.  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim classificados:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0046.2.051–MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS  
3.3.90.00.00.00.00.0102 (015) – Aplicações Diretas .....  
..... R\$ 20.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0102 por excesso de arrecadação do PAB no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 12 de Dezembro de 2016.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

### DECRETO 50/2016

DECRETO Nº 050/16, de 13 de Dezembro de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.265/15 (Lei Orçamentária Anual), de 08/12/2015.  
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), assim classificados:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0046.2.051–MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS  
3.3.71.00.00.00.00.0002 (010) – Transferência a Consórcios Públicos ..... R\$ 130.000,00  
3.3.50.00.00.00.00.0002 (008) – Transferências a Inst. Priv. sem Fins Luc .. R\$ 150.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0002 por excesso de arrecadação no valor de R\$ 280.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 13 de Dezembro de 2016.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

### PORTARIA 304/2016

PORTARIA Nº 304/16, de 12 de Dezembro de 2016.

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO PERMANENTE POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor ADILIO SEVERINO, CPF nº 343.320.149-87, matrícula nº. 0038, exercendo o Cargo de Provisão Efetivo de Operador de Equipamentos I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de dezembro de 2016.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

# União do Oeste

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2016, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa DUOMO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 97.371.389/0001-13, representada por CÉSAR AUGUSTO ALBERTI, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para 31 de maio de 2017.

Cláusula Segunda. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), divididos em 05 parcelas de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) cada, a serem pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias do Município de União do Oeste para o exercício de 2017.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 01/2016 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 12 de dezembro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
P/CONTRATANTE

DUOMO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
CESÁR AUGUSTO ALBERTI  
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.  
Nome: Marília Miorelli  
CPF: 057.672.509-95

02  
Nome: José Tessaro  
CPF: 460.292.909-59

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 14/2014 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2014, DE 21/07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob o n.º. 11.692.396/0001-00 neste ato representado por seu Gestor Sr. DARCY JOÃO LUZI e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.456.865/0001-67 representada pela Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo n.º 14/2014, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo, correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017, com a seguinte classificação:

Órgão – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE  
Aplicações Diretas – 3.3.90.39.11.00.00.00

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

União do Oeste, 15 de dezembro de 2016.

DARCY JOÃO LUZI  
GESTOR FUNDO MUNIC. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR  
BETHA SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01.  
Nome: Marília Miorelli  
CPF: 057.672.509-95

02  
Nome: José Tessaro  
CPF: 460.292.909-59

#### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 67/2014**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2014, DE 21/07/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.505.591/0001-46 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representado pela Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo n.º 67/2014, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda – DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo, correrão à conta da Dotação do orçamento do Município de União do Oeste para o exercício de 2017, com a seguinte classificação:

Órgão – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Aplicações Diretas – 3.3.90.39.11.00.00.00

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

União do Oeste, 15 de dezembro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR  
BETHA SISTEMAS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01.  
Nome: Marília Miorelli  
CPF: 057.672.509-95

02  
Nome: José Tessaro  
CPF: 460.292.909-59

#### **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 01/2013 FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2013

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2013, que fazem de um lado o Município de União do Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Chapecó, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Senhor DARCY JOÃO LUZI, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINICA MÉDICA RAULDELU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.380.059/0001-00, representada por ANDRÉ MAGRI, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, aditado através do 1º, 2º, 3º 4º, 5º e 6º Termo Aditivo por mais 6 (seis) meses, passando a vigor até 30 de junho de 2016.

Cláusula Segunda. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R\$ 143.745,36 (cento e quarenta e três

mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), divididos em 06 parcelas de R\$ 23.957,56 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) cada, a serem pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017.

Órgão – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE e MANUTENÇÃO DO PAB VARIÁVEL

APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 01/2013 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 14 de dezembro de 2016.

DARCY JOÃO LUZI  
Gestor do F.M.S

ANDRÉ MAGRI  
Clínica Médica Rauldelu Ltda - ME

Testemunhas:

01.

Nome: Giane Smaniotto

CPF: 060.416.089-55

02

Nome: José Tessaro

CPF: 460.292.909-59

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECLARAÇÃO

DARCY JOÃO LUZI, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e ANDRÉ MAGRI, representante legal da empresa CLINICA MÉDICA RAULDELU LTDA - ME, DECLARAM, para fins de direito e para que produza os efeitos necessários, de acordo com o item 3.1, da cláusula 3ª, do Contrato Administrativo n.º 01/2013, que pretendem prorrogar a vigência do referido contrato por mais seis meses, tendo em vista que o serviço prestado tem caráter de continuidade, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II, da Lei de Licitações.

UNIÃO DO OESTE – SC, 13 de outubro de 2016.

DARCY JOÃO LUZI  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ MAGRI  
Representante Legal  
CLINICA MÉDICA RAULDELU LTDA

### **DECRETO N. 3265/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.265, de 12 de dezembro de 2016.

Concede prorrogação de Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 163., da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 21 de setembro de 2015, e requerimento da servidora em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 28 de fevereiro de 2017, à Licença Gestante da servidora pública Municipal KALINE TASCA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

**DECRETO N. 3266/2016**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.266, De 12 de Dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 001/2016”.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 091/2015, Lei Municipal 957/2013 e a de acordo com a Clausula Sexta do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 001/2016 e, por a titular da vaga ISANETE BRESOLIN continuar afastada para tratamento de saúde, conforme consta no Benefício do Instituto Nacional do Seguro Social sob n.º 6140942709.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 001/2016, celebrado entre o Município de União do Oeste e Márcia Fátima Zorzetto, para 15 de julho de 2017, podendo ser prorrogado novamente caso o afastamento da titular perdure.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

**DECRETO N. 3267/2016**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.267, de 12 de dezembro de 2016.

Concede Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XVIII e certidão de nascimento em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal FRANCIELI PEGURINI BENETTI, ocupante do cargo de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada no período de 09 de dezembro 2016 à 07 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO  
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução da reforma/revisão do sistema pluvial e calhas da sede da Câmara de Vereadores, incluindo material e mão de obra, de acordo com os anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2016. ABERTURA: às 10:10 horas do mesmo dia. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no setor de contabilidade, sito a Av. São Luiz, 841, Centro, União do Oeste – SC. Informações pelo telefone (0xx49) 3348-1014 ou e-mail: camarauniaodoeste@hotmail.com. Site: www.camarauniaodoeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 08 de Dezembro de 2016.

Oriberto Luiz Giachini  
Presidente

# Urussanga

## PREFEITURA

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2014/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 01/2014

Data de assinatura: 14/12/2016

Processo de Licitação: 34/2013/FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Contratado: LUCIANA DAMIAN

CNPJ/CPF: 728.448.339-34

Objeto: Locação de terreno localizado na Rua Cesar Mariot, s/n, ao lado do SUS sede, para servir de estacionamento e garagem para veículos da saúde, no período noturno e finais de semana. Imóvel com 892 m<sup>2</sup>, Urussanga/SC.

Vigência prorrogada até 31/03/2017.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2014/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 128/2014

Data de assinatura: 14/12/2016

Processo de Licitação: 25/2014/FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Contratado: STELLA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI

CNPJ/CPF: 378.856.939-53

Objeto: Locação de terreno localizado na Av. Nereu Ramos, 198, Centro, Urussanga/SC, para o funcionamento da vigilância sanitária e epidemiológica. Imóvel com 70 m<sup>2</sup> (pavimento superior e inferior).

Vigência prorrogada até 31/03/2017.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 143/2015/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 143/2015

Data de assinatura: 14/12/2016

Processo de Licitação: 05/2015/FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Contratado: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.792.912/0001-79

Objeto: Implantar, converter, customizar, manter, locar e dar suporte no software de gestão para a Secretaria de Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos, para a população do município de Urussanga/SC

Vigência prorrogada até 30/06/2017.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 147/2016/FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 147/2016

Data de assinatura: 14/12/2016

Processo de Licitação: 23/2016/FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Contratado: DILAB COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.726.148/0001-57

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos médicos e odontológicos, incluindo peças e reposição, para a Secretaria de Saúde de Urussanga/SC

Vigência prorrogada até 30/06/2017.

# Vargem Bonita

## PREFEITURA

### DECRETO N.078/2016

DECRETO Nº078/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO no serviço público municipal de Vargem Bonita nos dias 23 e 30 de Dezembro de 2016, exceto os serviços essenciais de saúde executados em regime de plantão.

Artigo 2º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais o período de 26 a 29 de dezembro de 2016, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único - Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, que trabalhará em escala, sendo nos dias 26 e 27 de dezembro de 2016 uma equipe e, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2016 outra equipe.

Artigo 3º - A partir do dia 16 de dezembro de 2016, os servidores que possuem banco de horas serão dispensados e será descontado no banco de horas e, os funcionários que não possuem banco de horas deverão se apresentar no serviço normalmente até o dia 22 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 14 de Dezembro de 2016.  
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 15/12/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO  
Secretária de Administração e Finanças

### PROCESSO 052/2016 PR 033/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016  
REGISTRO DE PREÇOS

#### REPÚBLICAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, durante o prazo de vigência da Ata, conforme condições e quantidades estimadas descritas no ANEXO I do Edital.

Em razão de interesse público, fica alterado o ANEXO I do Edital acima mencionado, o qual passa a vigorar com nova íntegra, a contar da data da presente publicação. Em função das alterações, fica alterada também data de abertura e julgamento do certame, conforme abaixo fixado.

Entrega da Proposta e dos Documentos: Até o dia 28 de Dezembro de 2016, às 14:00 horas.

Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 28 de Dezembro 2016 a partir das 14:00 horas.

Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

Vargem Bonita, 14 de Dezembro de 2016.  
MELÂNIA A. ROMAN MENEZHINI  
PREFEITA MUNICIPAL

# Videira

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 13.629/16

DECRETO Nº 13.629/16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

|  |                  |  |
|--|------------------|--|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação              |                  |  |
| 02 – Departamento de Ensino Fundamental            |                  |  |
| 2.033 – Merenda Escolar – PNAE                     |                  |  |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas | 74.200,00        |  |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                      | <b>74.200,00</b> |  |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de dezembro de 2016.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.630/16

DECRETO Nº 13.630/16, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

|  |                   |  |
|--|-------------------|--|
| 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura        |                   |  |
| 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos      |                   |  |
| 2.050 – Manutenção da Iluminação Pública           |                   |  |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 – Aplicações Diretas | 105.000,00        |  |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>                      | <b>105.000,00</b> |  |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados da COSIP

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de dezembro de 2016.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO  
Secretário de Administração

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 053/2016**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2016

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

| CONTRIBUINTE                                     | CPF/CNPJ           | PROCESSO ADMINISTRATIVO | DATA CANCELAMENTO |
|--|--------------------|-------------------------|-------------------|
| ADELAR JOSE DE OLIVEIRA                          | 17.710.550/0001-05 | 9654/2016               | 13/12/2016        |
| ALVADIR TIBES DE CAMPOS                          | 345.606.709-78     | 19277/2015              | 13/12/2016        |
| ANADIR DE FÁTIMA DA SILVA                        | 893.415.039-49     | 13066/2016              | 13/12/2016        |
| ANTONIO JOÃO ZANGALLI                            | 776.586.559-53     | 6976/2016               | 13/12/2016        |
| CARLOS EDUARDO RIBEIRO CHAVES                    | 006.641.809-73     | 11919/2016              | 13/12/2016        |
| CLEUCI TEREZINHA DE MATTOS ME                    | 19.994.013/0001-51 | 7498/2016               | 13/12/2016        |
| DAIANE DA SILVA COITO                            | 008.408.129-57     | 12500/2016              | 13/12/2016        |
| GERALDO ANTONIO CALIARI                          | 674.949.199-53     | 12111/2016              | 13/12/2016        |
| JAILSON FANTIN MENEGON                           | 18.280.402/0001-52 | 7413/2016               | 13/12/2016        |
| LAVAÇÃO NOTA 10 LTDA ME                          | 80.695.539/0001-41 | 8569/2015               | 13/12/2016        |
| MARCIANO MIRANDA – ESPOLIO (Odelir José Miranda) | 758.021.719-87     | 8392/2016               | 13/12/2016        |
| MARIA HERTA RIBEIRO DOS SANTOS                   | 558.047.219-68     | 9597/2015               | 13/12/2016        |
| MARINES DE FÁTIMA CANALLE                        | 758.026.789-68     | 22210/2015              | 13/12/2016        |
| MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA                     | 489.092.899-53     | 12173/2015              | 13/12/2016        |
| N.E. LOCADORA DE MÃO DE OBRA LTDA                | 09.031.708/0001-84 | 12831/2016              | 13/12/2016        |
| NELI ANTONIA WITTI - ESPÓLIO                     | 021.617.209-88     | 13319/2016              | 13/12/2016        |
| OLIVINA ALIENÇO PEREIRA DE PAULA                 | 772.115.539-87     | 10364/2016              | 13/12/2016        |
| SILVANIRA CORDEIRO DA SILVA                      | 026.364.739-04     | 13627/2016              | 13/12/2016        |
| VALDIR TAVARES DA SILVA                          | 148.091.769-91     | 11435/2016              | 13/12/2016        |
| VALDOMIRO RIBEIRO PONTES                         | 458.471.859-87     | 13775/2016              | 13/12/2016        |
| VILSON JOSÉ MICHELON                             | 384.837.509-53     | 20973/2014              | 13/12/2016        |

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.  
Videira, 13 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE GANASINI  
Secretário de Finanças

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0004/16**

Extrato do Termo Aditivo de Retificação ao Contrato n. 0004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: EDINA APARECIDA DOS SANTOS VIRGUTZ

CPF: 088.130.699-10

OBJETO: Alteração da justificativa de "e fica assegurada a contratação da funcionária até 14 de setembro de 2016, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria nº 0435/16 e mais 01 (um) mês, referente à estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto" para: "em substituição à servidora HELENICE MARIA BASEGGIO PELIN, que se encontra em licença para tratamento de saúde, conforme perícia médica, pela Equipe da Limpeza".

VIGÊNCIA: de 25 de janeiro de 2016 até 01 de março de 2017

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0011/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0011/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA

CPF: 073.427.529-32

VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2016 até 04 de dezembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0016/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0016/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANGELICA PADILHA DE GOES RODRIGUES

CPF: 061.772.449-04

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora NEIVA NERCI MARTINS GHELLER, que se encontra em licença tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto".

VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 27 de novembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0021/15**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0021/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JANETE BATISTA DOS SANTOS

CPF: 039.567.119-12

VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/15**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO

CPF: 043.050.089-04

VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0025/15**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0025/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GRACIELI MEZAROBIA GUERRA

CPF: 023.497.309-99

VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 04 de dezembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0062/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0062/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDREA CZERVINSKI

CPF: 004.988.099-35

VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2016 até 31 de janeiro de 2017

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0070/15**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JULHANA CRISTINA DE MATTOS

CPF: 004.890.049-46

VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 30 de dezembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0074/15**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0074/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO

CPF: 007.160.569-09

VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 04 de dezembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0100/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0100/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA BARBOZA  
CPF: 064.444.059-71  
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora LEONI APARECIDA PEREIRA FERREIRA, que se encontra em licença tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade".  
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 16 de janeiro de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0108/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0108/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: DEBORA FOSSATTI  
CPF: 090.142.799-30  
VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2016 até 03 de novembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0110/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0110/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SAMARA CARLA DOS SANTOS  
CPF: 080.500.449-12  
OBJETO: Alteração da justificativa de "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade" para: "e fica assegurada a contratação da funcionária até 28 de janeiro de 2017, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".  
VIGÊNCIA: de 17 de fevereiro de 2016 até 28 de janeiro de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0114/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0114/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: GISELE PONTES BOEIRA  
CPF: 063.504.339-47  
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora SIMONE MARIA CILIPRANDI que se encontra em licença de tratamento de saúde membro da família, seguida de licença prêmio" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade".  
VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2016 até 18 de maio de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0139/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0139/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ISABELA LARISSA DE OLIVEIRA SPECART LINS  
CPF: 097.419.389-50  
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2016 até 01 de fevereiro de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0150/15**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0150/2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS

CPF: 941.917.949-49  
VIGÊNCIA: de 23 de fevereiro de 2015 até 21 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0150/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0150/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ADRIANA FABRÍCIO  
CPF: 037.924.429-22  
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2016 até 31 de janeiro de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0154/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0154/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ELIANE PONTE ZAMPRONIO  
CPF: 255.496.888-83  
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2016 até 30 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0163/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0163/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ANGEL ELLEN LOOF PEZOLATO  
CPF: 088.540.149-23  
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2016 até 04 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0183/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0183/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: JOELMA ADRIANA DE JESUS  
CPF: 693.350.529-49  
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2016 até 04 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0188/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0188/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES  
CPF: 020.295.039-59  
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0196/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0196/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SILVANA SPIERING PEREIRA  
CPF: 039.485.319-94  
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2016 até 31 de janeiro de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0198/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0198/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ELISABETH HECKEL  
CPF: 899.290.399-53  
VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2016 até 30 de setembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0225/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0225/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ROSALINO LUIZ MANENTI  
CPF: 613.137.859-20  
VIGÊNCIA: de 09 de maio de 2016 até 30 de novembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0238/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0238/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ROGERIO RICARDO  
CPF: 842.557.739-04  
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2016 até 21 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0247/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0247/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: JAQUELINE MARIA MENEGUZZI  
CPF: 006.007.859-63  
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2016 até 14 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0266/16**

Extrato do Termo Aditivo de Retificação ao Contrato n. 0266/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARILUCE DA SILVA ALVES DOS SANTOS  
CPF: 048.000.139-17  
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2016 até 05 de março de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0289/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0289/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: LUCENI LINS DE CORDUVA ALVES RIBEIRO  
CPF: 489.941.979-15  
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2016 até 31 de janeiro de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0303/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0303/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ROSANE PINTO  
CPF: 081.756.269-92  
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2016 até 16 de novembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0334/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0334/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: PRISCILA FANTIN  
CPF: 085.855.189-60  
VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2016 até 30 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0335/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0335/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARINES DE OLIVEIRA DIAS  
CPF: 078.314.389-39

VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2016 até 31 de janeiro de 2017  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0338/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0338/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SIRLEI MENDES CASTANHA DIAS  
CPF: 066.438.239-86  
VIGÊNCIA: de 17 de agosto de 2016 até 21 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0338/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0338/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SIRLEI MENDES CASTANHA DIAS  
CPF: 066.438.239-86  
VIGÊNCIA: de 17 de agosto de 2016 até 12 de outubro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0340/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0340/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS  
CPF: 893.399.089-53  
VIGÊNCIA: de 15 de agosto de 2016 até 08 de outubro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0345/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0345/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: GLEICE DOS SANTOS LIMA  
CPF: 065.257.739-38  
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2016 até 30 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0346/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0346/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO  
CPF: 776.584.779-15  
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2016 até 03 de novembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0348/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0348/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: GERALDO ROSA  
CPF: 490.162.539-04  
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2016 até 03 de dezembro de 2016  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0352/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0352/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: ANGELA MARIA GALDINO  
CPF: 721.734.759-91  
VIGÊNCIA: de 15 de setembro de 2016 até 04 de dezembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0362/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0362/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SALETE DE FATIMA VIEIRA

CPF: 076.658.927-79

VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2016 até 21 de dezembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0366/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0366/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: TAMARA BALTEZAN FERREIRA

CPF: 000.663.630-63

VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2016 até 15 de novembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0371/16**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0371/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOSEFINA GRZEGOZESKI SCHNEIDER

CPF: 427.910.069-15

VIGÊNCIA: de 11 de outubro de 2016 até 16 de novembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0401/15**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0401/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FABIANE FRENZEL

CPF: 066.312.789-02

VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 31 de janeiro de 2017

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0403/15**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0403/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE

CPF: 665.740.809-91

VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 30 de novembro de 2016

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Xanxerê

## PREFEITURA

### DECRETO Nº AJG 224/2016

DECRETO Nº AJG 224/2016

RECONHECE A EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de legalizar a constituição de estabelecimentos públicos de saúde que prestam serviços à população há mais de 15 anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a existência do estabelecimento público de saúde denominado "LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS", localizado junto a Unidade Básica de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, na Rua da Consolação, 343, Centro, Xanxerê-SC.

Art. 2º. Fica reconhecida a existência do estabelecimento público de saúde denominado "SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE", localizado junto a Unidade Básica de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, na Rua da Consolação, 343, Centro, Xanxerê-SC.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de dezembro de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº AJG 225/2016

DECRETO Nº AJG 225/2016

DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de expediente em todas as Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em turno único das 07h00min às 13h00min, no período de 26 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Fica estabelecido horário especial de expediente em todos os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em turno único das 07h00min às 13h00min, no período de 19 a 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de dezembro de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº AJG 226/2016

DECRETO Nº AJG 226/2016

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº AM 2880/05 "Código Tributário Municipal" e Lei Complementar nº AM 3072/08;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o "CALENDÁRIO FISCAL" para recolhimento de Tributos Municipais no Exercício de 2017, conforme abaixo especificado:

a) IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXAS CORRESPONDENTES:

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 13.02.2017 – com desconto de 15% sobre o item IPTU;

Vencimento em 13.03.2017 – com desconto de 10% sobre o item IPTU;

Vencimento em 13.04.2017 – com desconto de 05% sobre o item IPTU.

- Pagamento parcelado:

Em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 13.02. 2017;

2ª parcela – vencimento em 13.03. 2017;

3ª parcela – vencimento em 13.04. 2017;

4ª parcela – vencimento em 15.05. 2017;

5ª parcela – vencimento em 13.06. 2017;

6ª parcela – vencimento em 13.07. 2017;

7ª parcela – vencimento em 14.08. 2017;

8ª parcela – vencimento em 13.09. 2017.

b) TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO); TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO); TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FUNREBOM.

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 30.05.2017 – sem desconto;

- Pagamento parcelado:

Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

- 1ª parcela – vencimento em 30.05. 2017;
- 2ª parcela – vencimento em 30.06. 2017;
- 3ª parcela – vencimento em 31.07. 2017.

c) ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – AUTÔNOMOS.

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 30.05.2017 – sem desconto.

- Pagamento parcelado:

Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

- 1ª parcela – vencimento em 30.05.2017;
- 2ª parcela – vencimento em 30.06.2017;
- 3ª parcela – vencimento em 31.07.2017.

d) ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – HOMOLOGADO

Vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento.

Art. 2º. Os demais tributos municipais deverão ser recolhidos de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de dezembro de 2016.  
ADEMIR JOSÉ GASPARINI  
Prefeito Municipal

### **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA EM CUMPRIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC, SR. ADEMIR JOSÉ GASPARINI, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3797/15, de 25 de novembro de 2015, e da Lei Federal 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, no dia 19 de dezembro de 2016, às 16 horas, na Agência de Desenvolvimento Regional de Xanxerê, situada à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 305, no Município de Xanxerê, para discussão do Contrato de Programa em cumprimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Xanxerê, 13 de dezembro de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO 11º ADITIVO AO PROCESSO Nº 0134/2014**

Extrato 11º Aditivo ao Processo nº 0134/2014 - Inexigibilidade nº 0007/2014

Objeto: Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para realização de consultas médicas e procedimentos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. Fica prorrogado o prazo de vigência do processo originário para até 31/12/2017, contados a partir de 01/01/2017, conforme ofício da

Secretaria Municipal de Saúde.

Xanxerê-SC, 14 de dezembro de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

### **EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2016**

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0057/2016

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: Detetizadora Qualidade Ltda ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Desinsetização e desratização em Escolas, Creches da Rede Municipal de Ensino e no Centro Administrativo do Município de Xanxerê.

Fica Acrescido ao contrato originário, 2 (dois) serviços de desinsetização e desratização de 390m² do EMEB João da Cruz e Souza, no valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), conforme Ofício em anexo, com base nos valores das metragens dos itens do Contrato.

Xanxerê-SC, 21 de novembro de 2016. Ademir J Gasparini - Prefeito Municipal.

### **EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2015**

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0083/2015

Contratante: Município de Xanxerê

Contratada: Imobiliária Xancasa Ltda

Objeto: Locação de uma sala comercial destinada ao SINE.

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir de 14/12/2016 vigorando até 13/12/2017.

Xanxerê-SC, 13 de dezembro de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

### **LEI Nº AJG 3881/2016**

LEI Nº AJG 3881/2016

(Origem Projeto de Lei Nº AJG 017/2016)

DENOMINA DE "UDO ARY CALLFASS" PAVILHÃO DE ARREMATES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ROVILHO BORTOLUZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "UDO ARY CALLFASS", o Pavilhão de Arremates localizado no Parque de Exposições RovilhoBortoluzzi, nesta cidade de Xanxerê, SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

12 de Dezembro de 2016

ADEMIR JOSÉ GASPARINI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 001/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

PORTARIA Nº 001/2016

AUTORIZA SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE FRIEDERICH, Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores, abaixo relacionados, a dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme sua habilitação legal:

- Jorge Friederich CPF 503.488.849-15
- Douglas Richardt Bin CPF 007.217.089-19
- Pericles Antonio Correia CPF 678.431.829-34

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de dezembro de 2016.

JORGE FRIEDERICH

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

**PORTARIA Nº - RH AJG 440/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-AJG 440/2016

RETIFICAR PORTARIA RH-AJG 259/2015.

ADEMIR JOSÉ GASPARIANI

Prefeito Municipal de Xanxerê

No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006.

RESOLVE

RETIFICAR A PORTARIA N.º RH-AJG 259/2015 que passa a ter a seguinte redação:

REVOGAR a partir de 25 de setembro 2015 atendendo ao Ofício SME/M 0417/15 a Portaria nº RH-AJG 0353/2013 que atribuía função de Direção do Programa Arco Iris do Município a Sra. MARIA JOVITA BARBOSA GONÇALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2007230382 e CPF nº 346.920.459-49, nomeada conforme Decreto nº JB 25/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 13 de Dezembro de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARIANI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº - RH AJG 441/2016**

PORTARIA Nº RH-AJG 441/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARIANI

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica

Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09. RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 133 (cento e trinta e três) dias a partir de 01.02.2017 à 14.06.2017 ao Servidor Público Municipal Sr. LENOIR RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.077.282 e CPF n.º 671.434.159-87, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto JB 366/1994 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 4489/2016 datado em 13.12.2016.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:

- 07.07.1999 a 06.07.2004 = 17 dias;
- 07.07.2004 a 24.07.2006 = 38 dias;
- 25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias;
- 09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias;
- 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença a partir 01.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 13 de Dezembro de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARIANI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº - RH AJG 441/2016**

PORTARIA Nº RH-AJG 441/2016

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARIANI

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09. RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 133 (cento e trinta e três) dias a partir de 01.02.2017 à 14.06.2017 ao Servidor Público Municipal Sr. LENOIR RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.077.282 e CPF n.º 671.434.159-87, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto JB 366/1994 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 4489/2016 datado em 13.12.2016.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:

- 07.07.1999 a 06.07.2004 = 17 dias;
- 07.07.2004 a 24.07.2006 = 38 dias;
- 25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias;
- 09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias;
- 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença a partir 01.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 13 de Dezembro de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARIANI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****LEI ORDINÁRIA Nº 3882/2016**

LEI Nº 3882 / 2016

(Origem Projeto de Lei Nº 29/2016 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE JAIR MENEGAZ DE VICENTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de Jair Menegaz de Vicentini, a Rua C, localizada no Loteamento Cometa, no município de Xanxerê/SC, matrícula nº 15.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

12 de Dezembro de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal

# Xavantina

## PREFEITURA

### DECRETO 119/2016

DECRETO Nº 119/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.553, de 06 de Dezembro de 2016. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |           |
|---|-----------|
| Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |           |
| Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde       |           |
| Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde |           |
| Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 28)    |           |
| R\$ .....   | 10.000,00 |
| .....   |           |
| TOTAL .....   | 10.000,00 |
| .....   |           |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |           |
|---|-----------|
| Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |           |
| Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde   |           |
| Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde     |           |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 1) |           |
| R\$ .....   | 10.000,00 |
| .....   |           |
| TOTAL .....   | 10.000,00 |
| .....   |           |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 12 de Dezembro de 2016.  
DOMINGOS LUIZ ZANANDRÉA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon  
Diretor(a)  
Responsável Pelo Departamento de RH

### LEI 1558/2016

LEI Nº 1558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil

reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |            |
|--|------------|
| Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO |            |
| Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes         |            |
| Projeto Atividade: 2.019 – Manter as Atividades do DMER            |            |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 80)               |            |
| R\$ .....  | 100.000,00 |
| .....  |            |
| TOTAL .....  | 100.000,00 |
| .....  |            |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |            |
|--|------------|
| Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                   |            |
| Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais                  |            |
| Projeto Atividade: 2.002 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice |            |
| Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 2)                            |            |
| R\$ .....  | 50.000,00  |
| .....  |            |
| Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças    |            |
| Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 4)                            |            |
| R\$ .....  | 30.000,00  |
| .....  |            |
| Projeto Atividade: 2.002 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice |            |
| Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 3)                            |            |
| R\$ .....  | 20.000,00  |
| .....  |            |
| TOTAL .....  | 100.000,00 |
| .....  |            |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Dezembro de 2016.  
DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon  
Diretor(a)  
Responsável Pelo Departamento de RH

### LEI 1559/2016

LEI Nº 1559, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |          |
|--|----------|
| Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO |          |
| Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Urbanismo e Obras    |          |
| Projeto Atividade: 1.009 – Investimentos no Urbanismo e Saneamento |          |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 74)               |          |
| R\$ .....  | 6.000,00 |
| .....  |          |
| TOTAL .....  | 6.000,00 |
| .....  |          |

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |          |
|--|----------|
| Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO                    |          |
| Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura                                |          |
| Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural |          |
| Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (CR 67)                                     |          |
| R\$ .....  | 6.000,00 |
| .....  |          |
| TOTAL .....  | 6.000,00 |
| .....  |          |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Dezembro de 2016.  
DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Arline Caon  
Diretor(a)  
Responsável Pelo Departamento de RH

# Xaxim

## PREFEITURA

### **AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 73**

AVISO DE REVOGAÇÃO  
MUNICÍPIO DE XAXIM - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016

O município de Xaxim – SC, através do Prefeito Municipal comunica que está REVOGADO o Pregão Presencial n. 073/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação de passeios com paver retangular conforme NBR 9050 no Centro Administrativo - Rua Rui Barbosa e Avenida Luís Lunardi, sendo (material e mão de obra). Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações do Município de Xaxim – SC.

Xaxim - SC 14 de dezembro de 2016.  
Idacir Antônio Orso  
Prefeito

### **Decreto 416**

DECRETO Nº. 416/2016.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 09 de dezembro de 2016, a servidora municipal SUSANA APARECIDA AGOSTINETTO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 1905, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2016.  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás  
Secretário Municipal de Administração

### **Decreto 417**

DECRETO Nº. 417/2016.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de dezembro de 2016, a servidora municipal LENIRA MORAIS PEREIRA, ocupante do de provimento efetivo de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, portadora da matrícula 6884, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2016.  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás  
Secretário Municipal de Administração

# Associações

## AMAUC

### ATA 218.03.2016 - AMAUC

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, tendo como local a Associação Cultural Esportiva e Recreativa COPERDIA/CREDIAUC – Distrito De Santo Antonio s/n- Rodovia SC 283, Km 19,5- Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Vice-Prefeitos da atual gestão e os eleitos para a Gestão 2017/2020, Presidentes de Câmaras de Vereadores, Vereadores, Secretários Municipais, técnicos e demais convidados, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 04, folha nº 26 – frente e verso, para a realização da Assembleia Geral Ordinária da AMAUC, conforme Edital de Convocação 03/2016 de 10 de novembro de 2016. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidente de Câmaras de Vereadores presentes, o Presidente Valdir Zanella declarou aberta a assembleia, agradeceu a presença de todos e destacou a importância dos assuntos constantes na ordem do dia. Dando início aos trabalhos convidou a senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene, Secretária Administrativa da AMAUC, para secretariar a reunião. Ordem do dia. 1) Leitura da ata da reunião anterior. Lida e aprovada a ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2016. 2) Apresentação da equipe técnica do AMAUC. A apresentação da equipe de trabalho foi feita pelo Secretário Executivo da Amauc, senhor Roberto Kurtz Pereira, que apresentou os colegas individualmente, citando a formação de cada um e qual o setor em que está lotado. 3) Apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelo AMAUC em 2016 e proposta de trabalho para o ano de 2017. O Secretário Executivo também apresentou breve relato sobre os serviços prestados aos municípios no ano de 2016, destacando a execução de Processos Seletivos e Concursos Público. Disse que esse trabalho teve início em 2015 e que até o momento foram realizados trinta e um Processos Seletivos e seis Concursos Públicos, sem qualquer problema de ordem legal, muito menos questionamentos por parte do Ministério Público. Explicou que o trabalho é intenso, mas que é realizado pela equipe da AMAUC e que a contratação de pessoas se dá apenas para os técnicos que elaboram as provas e fiscais de sala, conforme o caso. O Secretário Executivo apresentou os Colegiados que se reúnem na AMAUC com frequência, visando discutir e buscar soluções comuns aos municípios. Citou como exemplo, o Colegiado de Saúde, Colegiado de Educação, Colegiado de Contadores e Controle Interno, Colegiado do Movimento Econômico, Colegiado de Nutricionistas, entre outros. Disse que para o próximo ano as reuniões dos colegiados devem continuar e que o Colegiado de Secretários de Agricultura deve retornar a se encontrar, bem como criar o Colegiado de Engenheiros e Arquitetos, Colegiado de Secretários de Finanças e Fiscais de Tributos e o Colegiado de Secretários de Administração. Em seguida passou a palavra para a senhora Neusa Poletto Pucci – Assistente social, que fez breve relato das atividades desenvolvidas pelos Colegiados de Assistência Social, de Educação e das Nutricionistas e falou dos trabalhos programados para o início do ano de 2017. Da mesma forma, o senhor Vanderlei Picinini – Assessor Contábil, apresentou informações sobre o possível comportamento das receitas municipais para o próximo ano, e destacou algumas providências e cuidados que os novos administradores deverão tomar para que consigam fazer uma boa gestão em seus mandatos, especialmente no primeiro ano. Também fez uso da palavra senhora Fátima Franz – arquiteta e urbanista, que apresentou relatório sucinto sobre a situação dos Planos Diretores Municipais e Planos Municipais de Habitação de Interesse Social, apontando em alguns as necessidades de adequações que precisam ser realizadas e aqueles que estão em conformidade com a legislação. Explicou que ela foi contratada apenas para fazer este

levantamento e que ao final da reunião entregará um relatório completo para os Prefeitos atuais e aos prefeitos eleitos. 4) Suspensão da reunião para elaboração e apresentação das chapas para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício de 2017. O Presidente esclareceu que a convocação dos Prefeitos eleitos para o mandato de 2017/2020 foi elaborada com base no art. 16, II, letras “a”, “b” e “c” do Estatuto Social, que assim estabelece: “Art. 16. A Assembleia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, terá as seguintes atribuições: II - eleger por votação secreta, ou por aclamação no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, pelo período de um ano, observando o seguinte: a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês dezembro de cada ano, permitida a re-eleição. b) para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do ano em que findar o mandato dos Prefeitos, serão convocados os Prefeitos eleitos para o novo mandato, sendo que somente estes terão direito a voto, observado o que dispõe o Art. 25; c) a posse, em ambos os casos, dar-se-á automaticamente, a partir do primeiro dia útil de janeiro;” Lembrou ainda que a decisão de realizar esta assembleia nesta data, 29 de novembro, foi na assembleia anterior, devido a necessidade de adiantar os tramites para registro de atas e documentação bancária. Ato contínuo suspendeu a reunião por trinta minutos para elaboração e apresentação das chapas. Reaberto os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa que passou a denominar de Chapa Única. Após a leitura da nominata da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e estando tudo de acordo, o Presidente colocou em votação a Chapa Única, que foi aprovada por unanimidade. Declarou eleita a chapa única, para a gestão de 2017, sendo que a posse se dará automaticamente em 1º de janeiro, na forma estatutária. A composição ficou assim definida: DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente: Kleber Mércio Nora, brasileiro, casado, Contador, CPF 612.781.069-87, CI 2.140.723, residente e domiciliado à Linha São Francisco, nº 2, CEP 89.677-000, Município de Jaborá – SC; 1º Vice Presidente: Ademir Domingos Miotto – Prefeito de Presidente Castello Branco - brasileiro, casado, Comerciante, CPF 437.447.889-20, RG 1.309.011, residente e domiciliado à Rua Paraná, 97 - Município de Presidente Castello Branco – SC, CEP 89.745-000; 2º Vice Presidente: Olmir Paulinho Benjamini – Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 437.462.509-78, RG 11/C 938.177, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro, 1657, Município de Piratuba – SC – CEP 89.667-000.; 3º Vice Presidente: Rogério Luciano Pacheco – Prefeito de Concórdia, brasileiro, casado, Advogado, CPF 540.567.809-00; RG 841.667, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Zandavalli, 15 – 1º andar, Município de Concórdia – SC – CEP 89.700-136. CONSELHO FISCAL: Titulares (4): Emerson Ari Reichert – Prefeito de Ipira, brasileiro, casado, Contador, CPF 758.846.159-49, CI 1.877.623, residente e domiciliado à Rua João Batista Riffel, 98, Município de Ipira – SC - CEP 89.669-000; Neusa Klein Maraschini, Prefeita de Peritiba, brasileira, casada, Enfermeira, CPF 825.256.329-87, residente e domiciliada à Rua Miguel Balduino Boll, nº 10, CEP 89.750-000, Município de Peritiba – SC. Volnei Antônio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG 1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000. Sívio Antônio Lemos das Neves – Prefeito de Irani, brasileiro, casado, Contador, CPF 665.448.239-53, RG 2.465.964, residente e domiciliado à Rua Caixa D’Água, 99, Município de Irani – SC – CEP 89.680-000. Suplentes (4): Jairo Luis Sartoretto – Prefeito de Itá, brasileiro, casado, Empresário, CPF 182.652.199-20, RG 14/R 561.713, residente e domiciliado à Rua 15, nº 129, Município de Itá – CEP 89.760-000; Genir Loli

– Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, Empresário, CPF 892.861.709-04, RG 1.877.022, residente e domiciliado à Rua Leonelo Bertol, 149, Município de Lindóia do Sul – SC – CEP 89.735-000; Cátia Tessmann Reichert, brasileira, casada, Professora, CPF 017.160.299-45, CI 1.877.467-9, residente e domiciliada à Rua São Vicente, s/n, CEP 89.730-000, Município de Alto Bela Vista – SC; Enoir Fazolo, Prefeito de Xavantina, brasileiro, casado, Empresário, CPF 518.220.759-04, RG 11.47012, residente e domiciliado à Rua Prefeito Rebelato, 151, Município de Xavantina – SC – CEP 89.780-000. REPRESENTANTES JUNTO A FECAM (3). Nevio Antônio Mortari – Prefeito de Paial, brasileiro, casado, Empresário, CPF 310.840.959-04, RG 787.419, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 967, Apto. 01 Município de Paial – SC – 89.765-000; Neusa Klein Maraschini – Prefeita de Peritiba, brasileira, casada, Enfermeira, CPF 825.256.329-87, residente e domiciliada à Rua Miguel Balduino Boll, nº 10, Município de Peritiba – SC - CEP 89.750-000; Edemilson Canale – Prefeito Seara, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF 369.691.099-68, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 201, Município de Seara – SC – CEP 89.770-000. 5. Assuntos Gerais. 5.1 Ratificação da Secretaria Executiva da AMAUC e suas atribuições. A assembleia, na forma do inciso XII, do art. 16, do Estatuto Social, aprovou a continuidade do cargo de Secretário Executivo continuar ser exercida pelo senhor Roberto Kurtz Pereira, funcionário que exerce esta função desde 08 de janeiro de 1993. O Secretário deverá em conjunto com o Presidente praticar todos os atos necessários para administração e movimentação financeira da Amauc, especialmente as disposições previstas no art. 30 e seus incisos do Estatuto Social, bem como outras tarefas inerentes ao cargo. A Assembleia também determinou à atual Presidente da AMAUC a edição de resolução de ratificação do Secretário Executivo nos termos antes aprovado. A resolução deverá ser encaminhada às instituições bancárias, juntamente com os documentos necessários para movimentação bancária pela Diretoria eleita para o exercício de 2017. 5.2 Delegação de atribuições à funcionários da AMAUC para administração de Consórcios Públicos constituídos por municípios que integram a AMAUC. De acordo com a decisão tomada nas assembleias do Consórcio Lambari e do CIS AMAUC, o Secretário Executivo da AMAUC – Roberto Kurtz Pereira responderá cumulativamente pelo cargo de Diretor Executivo do Consórcio Lambari e a Secretária Administrativa – Ivanete Terezinha Pereira Grendene responderá cumulativamente pela Diretoria Administrativa do CIS AMAUC. Para o exercício das funções receberão gratificação a exemplo do ano em curso, sendo que os Consórcios farão o reembolso das despesas para a AMAUC. Concluídos os atos da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo exercício, a Presidente abriu espaço para pronunciamentos. Os Prefeitos e Prefeitas presentes usaram a palavra para falar sobre a situação financeira e orçamentária de seus municípios e aproveitaram para desejar a todos um feliz natal e próspero ano novo, extensivo aos servidores municipais e, em especial, para equipa da AMAUC. Ninguém mais desejando se pronunciar e esgotada a pauta, a Presidente mais uma vez agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim \_\_\_\_\_ Ivanete Terezinha Pereira Grendene – secretária ad hoc, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

VALDIR ZANELLA  
Presidente

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL Nº 012.01/2016 - CASA LAR

ATA 012.01/2016 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE

Às quatorze horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, tendo como local a sede da ACERCC – Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Coperdia/Creduauc, situada na SC 283, Km 19,5, Distrito de Santo Antonio, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que integram o Consórcio Casa Lar com a participação dos Prefeitos eleitos para o mandato de 2017/2020, das demais pessoas que assinaram a lista de presença anexa, para a realização da assembleia geral ordinária, convocada através do edital nº 01 de 16 de novembro de 2016, em conformidade com o art. 14 e 16 do Estatuto Social. Inicialmente o Prefeito do Município de Ipumirim, senhor Valdir Zanella – Presidente do Consórcio saudou e agradeceu a presença de todos e deu por aberta a reunião. Para secretariar os trabalhos convidou a senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene, Secretária Administrativa da AMAUC. Ato contínuo passou para os assuntos da pauta conforme segue: 1) Apresentação do Consórcio Casa Lar – finalidades, equipe e atual situação financeira e administrativa. Inicialmente o Presidente apresentou para os Prefeitos eleitos para o mandato de 2017/2020 o quadro de pessoal que integra a Casa Lar. Informou o número de crianças e adolescentes que estão sob a responsabilidade da Entidade e fez breve relato sobre a situação financeira e administrativa, ressaltando que as contas estão à disposição de todos e que na primeira assembleia que acontecer no próximo ano, o setor responsável pela contabilidade irá apresentar o balanço geral do ano 2016, assim como a equipe apresentará o relatório completo das atividades desenvolvidas no ano de 2016. 2) Contrato de Rateio para o exercício de 2017. A proposta do Contrato de Rateio foi apresentada pelo senhor Vanderlei Picinini – contador da Amauc, que foi aprovado por unanimidade. 3) Eleição da Diretoria Gestão 2017. O Presidente suspendeu a reunião por cinco minutos para elaboração das chapas, e explicou que a apresentação dos nomes para compor a chapa, bem como o exercício do voto é de competência dos Prefeitos Eleitos para o próximo mandato. Reaberto os trabalhos o Presidente anunciou o registro de apenas uma chapa que passou a denominar de chapa única, com a seguinte nominata: Presidente: Volnei Antonio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG 1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000; Vice-Presidente: Genir Loli – Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, Empresário, CPF 892.861.709-04, RG 1.877.022, residente e domiciliado à Rua Leonelo Bertol, 149, Município de Lindóia do Sul – SC – CEP 89.735-000; Secretária: Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF 492.348.549-34, RG 14/R 1.555.097, residente e domiciliada à Linha Unidos, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000. A referida chapa foi aprovada por unanimidade e declarados eleitos nos respectivos cargos, sendo que a posse se dará de forma automática a partir de primeiro de janeiro, conforme estabelece o art. 16 do Estatuto Social. 5) Assuntos Gerais. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e o apoio recebido durante sua gestão. Desejou um feliz e próspero ano novo, extensivo aos familiares e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu \_\_\_\_\_, Ivanete Terezinha Pereira Grendene, lavrei a presente ata que vai assinada por quem de direito.

VALDIR ZANELLA  
Presidente

**CONTRATO DE RATEIO Nº01/2017 - AMAUC**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 27 de outubro de 2016, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA****DO OBJETIVO**

1ª - O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2017, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA DESPESA**

2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2017 é fixada em 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais);  
b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

2.1 Para a realização da despesa da Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

|                        |                                    |  |              |              |
|------------------------|------------------------------------|--|--------------|--------------|
| Órgão                  | 1                                  | Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense. |              |              |
| Unidade                | 1                                  | Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense. |              |              |
| Funcional programática |                                    |  |              |              |
| 01.01.23               | Comércio e Serviços                |  |              |              |
| 01.01.23.452           | Serviços                           |  |              |              |
| 01.01.23.452           | Desenvolvimento Regional           |  |              |              |
| 23.452.2.001           | Manutenção das Atividades da Amauc |  |              |              |
| Elemento               | Recurso                            | Descrição  | Valor Orçado | Total        |
| 3.0.00.00.00           | 0                                  | DESPESAS CORRENTES   |              | 1.470.000,00 |
| 3.1.90.00.00           | 0                                  | Pessoal e Encargos sociais                                     | 690.000,00   |              |
| 3.2.90.00.00           | 0                                  | Juros e Encargos da Dívida                                     | 10.000,00    |              |
| 3.3.90.00.00           | 0                                  | Outras Despesas Correntes                                      | 770.000,00   |              |
| 4.0.00.00.00           | 0                                  | DESPESAS DE CAPITAL  |              | 150.000,00   |
| 4.4.90.00.00           | 0                                  | Investimentos  | 50.000,00    |              |
| 4.6.90.00.00           | 0                                  | Amortização da Dívida  | 100.000,00   |              |
|                        |                                    | TOTAL  |              | 1.620.000,00 |

2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo da realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos, as despesas serão reembolsadas pelo Município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DA RECEITA**

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2017 é estimada em R\$ 1.620.000,00 (), distribuída da seguinte forma:

| ORIGEM          | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|-----------------|--------------|-------------|
| Alto Bela Vista | 7.381,01     | 88.572,12   |
| Arabutã         | 7.381,01     | 88.572,12   |
| Concórdia       | 21.906,00    | 262.872,00  |
| Ipira           | 7.583,43     | 91.001,16   |
| Ipumirim        | 7.583,43     | 91.001,16   |
| Irani           | 7.583,43     | 91.001,16   |
| Itá             | 9.068,24     | 108.818,88  |

|                                       |                   |                     |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Jaborá                                | 7.583,43          | 91.001,16           |
| Lindóia do Sul                        | 7.583,43          | 91.001,16           |
| Paial                                 | 7.381,01          | 88.572,12           |
| Peritiba                              | 7.583,43          | 91.001,16           |
| Piratuba                              | 9.068,24          | 108.818,88          |
| Presidente Castello Branco            | 7.583,43          | 91.001,16           |
| Seara                                 | 11.165,00         | 133.980,00          |
| Xavantina                             | 7.583,43          | 91.001,16           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 800,00            | 9.600,00            |
| Outras Receitas Diversas              | 182,05            | 2.184,60            |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>135.000,00</b> | <b>1.620.000,00</b> |

#### CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2017, cada Município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

| MUNICÍPIO                  | VALOR MENSAL |
|----------------------------|--------------|
| Alto Bela Vista            | 7.381,01     |
| Arabutã                    | 7.381,01     |
| Concórdia                  | 21.906,00    |
| Ipira                      | 7.583,43     |
| Ipumirim                   | 7.583,43     |
| Irani                      | 7.583,43     |
| Itá                        | 9.068,24     |
| Jaborá                     | 7.583,43     |
| Lindóia do Sul             | 7.583,43     |
| Paial                      | 7.381,01     |
| Peritiba                   | 7.583,43     |
| Piratuba                   | 9.068,24     |
| Presidente Castello Branco | 7.583,43     |
| Seara                      | 11.165,00    |
| Xavantina                  | 7.583,43     |

#### CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados.

#### CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO

7ª - Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos, sendo que havendo custos adicionais, após aprovação do orçamento por parte do Município será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.4.

#### CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 27 de outubro de 2016.

|   |  |  |
|---|--|--|
| CATIA TESSMANN REICHERT<br>Prefeita Municipal de<br>Alto Bela Vista | JACKSON LUIZ PATZLAFF<br>Prefeito Municipal de Arabutã   | JOÃO GIRARDI<br>Prefeito Municipal de Concórdia              |
| VALDIR ZANELLA Prefeito Municipal de Ipumirim                       | EMERSON ARI REICHERT<br>Prefeito Municipal de Ipira      | LEIDE MARA BENDER Prefeita Municipal de Itá                  |
| MAURI RICARDO DE LIMA<br>Prefeito Municipal de Irani                | PEDRO ARI PARIZOTTO Prefeito Municipal de Lindóia do Sul | KLEBER MERCIO NORA<br>Prefeito Municipal de Jaborá           |
| NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba               | ALDAIR ANTONIO RIGO<br>Prefeito Municipal de Paial       | CLAUDIO SARTORI<br>Prefeito de Presidente<br>Castello Branco |
| CLAUDIRLEI DORINI<br>Prefeito Municipal de Piratuba                 | LACI GRIGOLO<br>Prefeita Municipal de Seara              | CLAUDI BABINSKI<br>Prefeito Municipal de Xavantina           |
| ROBERTO KURTZ PEREIRA OAB/SC 22.519                                 | VANDERLEI ROBERTO PICININI<br>Contador CRC/SC 023.918    |  |

**CONTRATO DE RATEIO Nº01/2017 - CASA LAR**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar Pequeno Príncipe, com sede administrativa na Linha Maria Gunther, no município de Lindóia do Sul, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com o objetivo de cumprir o que estabelece o art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e do Estatuto Social, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETIVO**

O presente contrato de rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2017, bem como a cota de transferência de recursos financeiros ao Consórcio que compete a cada município consorciado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO**

A despesa do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2017, é fixada em 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);  
b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Para a realização da despesa o Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 – Leis das Licitações Públicas, seguindo a seguinte classificação da despesa:

|                        |   |                            |              |            |
|------------------------|---|----------------------------|--------------|------------|
| Órgão                  | 1   | Consórcio Casa Lar         |              |            |
| Unidade                | 1   | Consórcio Casa Lar         |              |            |
| Funcional Programática |   |                            |              |            |
| 01.01.18               | Gestão Ambiental                                |                            |              |            |
| 01.01.18.541           | Preservação e Conservação Ambiental             |                            |              |            |
| 01.01.18.541.0001      | Desenvolvimento Regional                        |                            |              |            |
| 185.410.012.001        | Manutenção das Atividades do Consorcio Casa Lar |                            |              |            |
| Elemento               | Recurso   | Descrição                  | Valor Orçado | Total      |
| 3.0.00.00.00           |   | DESPESAS CORRENTES         |              | 480.000,00 |
| 3.1.90.00.00           | 0   | Pessoal e Encargos Sociais | 360.000,00   |            |

|              |   |                           |            |            |
|--------------|---|---------------------------|------------|------------|
| 3.3.90.00.00 | 0 | Outras Despesas Correntes | 120.000,00 |            |
| 4.0.00.00.00 |   | DESPESAS DE CAPITAL       |            | 20.000,00  |
| 4.4.90.00.00 | 0 | Investimentos             | 20.000,00  |            |
|              |   | TOTAL                     |            | 500.000,00 |

No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Os valores eventualmente arrecadados a título de rendimento de aplicações financeiras poderão ser utilizadas pela Casa Lar como recursos próprios para manutenção de suas atividades.

Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio sendo que sua execução da receita e despesa dar-se-ão pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados e quando houver despesas para os Municípios será objeto de termo aditivo ou de um novo contrato de rateio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

A receita do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe para o exercício de 2017, é estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuída da seguinte forma:

- Receita dos Municípios Consorciados, no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais);
- Receita de Serviços de internações de menores em regime de abrigo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Parágrafo Primeiro: O valor da diária de cada criança atendida pela Casa Lar em regime de abrigo será calculado e dividido pelos Municípios ao final de cada mês sendo que para o cálculo serão consideradas as despesas diretas da Casa Lar dividido pelo número de crianças abrigadas e dias que cada criança teve de internação, sendo ao final, repassado para cada Município o valor devido relativo a aquele mês.

#### CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

Para realizar da receita, viabilizar a despesa prevista e implementar as ações previstas para o exercício de 2017, cada Município consorciado repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.

#### CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

|  |       |           |
|--|-------|-----------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               |       |           |
| 3.1.71.70.99 - Pessoal                   |       | 9.750,00  |
| OUTRAS DESPESA CORRENTES                 |       |           |
| 3.3.71.70.99 - Outras Despesas Correntes |       | 2.700,00  |
| INVESTIMENTOS                            |       |           |
| 4.4.71.70.99 - Investimentos             |       | 550,00    |
|  | TOTAL | 13.000,00 |

#### CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O Consórcio encaminhará até o dia 15 (quinze), do mês subsequente, aos Municípios Consorciados e ao Tribunal de Contas, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente, e publicará em sitio da internet o resumo das despesas conforme preceitua a lei de responsabilidade fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios Consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe, bastando apenas solicitar o serviço.

#### CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 2º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe.

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Casa Lar Pequeno Príncipe, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Lindóia do Sul, 06 de dezembro de 2016.

|   |  |
|---|--|
| PEDRO ARI PARIZOTTO<br>Prefeito Municipal de Lindóia do Sul | JACKSON LUIZ PATZLAFF<br>Prefeito Municipal de Arabutã |
| VALDIR ZANELLA<br>Prefeito Municipal de Ipumirim            |  |
| ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI            |  |
| OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918                       |  |

### **RESOLUÇÃO Nº003/2016**

RESOLUÇÃO Nº 003/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR ZANELLA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral da Associação, no dia 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar ao Funcionário ROBERTO KURTZ PEREIRA, Secretário Executivo da AMAUC, a delegação das atribuições do cargo de Gerente Administrativo do Consórcio Lambari, cargo que responde deste a criação do Consórcio.

Art. 2º Manter a título de gratificação mensal pelo exercício do cargo, o valor de R\$ 2.756,99 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único: a gratificação de que trata o caput deste artigo será reajustada anualmente no mesmo índice e data do reajuste dos funcionários da Amauc.

Art. 3º O valor da gratificação e os encargos decorrentes serão reembolsados pelo CONSÓRCIO LAMBARI, na forma prevista no Estatuto Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de dezembro de 2016.

VALDIR ZANELLA  
Presidente

Publicada no mural da Associação e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13 de dezembro de 2016.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene  
Secretária Administrativa

### **RESOLUÇÃO Nº004/2016**

RESOLUÇÃO Nº 004/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR ZANELLA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral da Associação, no dia 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar à Funcionária IVANETE TEREZINHA PEREIRA GRENDENE, Secretária Administrativa da AMAUC, a delegação das atribuições do cargo de Diretor Administrativo do CIS AMAUC.

Art. 2º Manter a título de gratificação mensal pelo exercício do cargo, o valor de R\$ 371,59 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Único: a gratificação de que trata o caput deste artigo será reajustada anualmente no mesmo índice e data do reajuste dos funcionários da Amauc.

Art. 3º O valor da gratificação e os encargos decorrentes serão reembolsados pelo CIS AMAUC, na forma prevista no Estatuto Social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de dezembro de 2016.  
VALDIR ZANELLA  
Presidente

Publicada no mural da Associação e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13 de dezembro de 2016.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene  
Secretária Administrativa

### **RESOLUÇÃO Nº 002/2016**

RESOLUÇÃO Nº 002/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR ZANELLA, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral da Associação, no dia 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o Funcionário ROBERTO KURTZ PEREIRA, no cargo de Secretário Executivo, o qual ocupa desde 08 de janeiro de 1993, para exercer as atribuições estabelecidas nos artigos 28, 29 e 30 do Estatuto Social.

Art. 2º Delegar ao Secretário Executivo:

I - a representação dos interesses da Associação junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, e instituições privadas, podendo, para tanto, praticar os atos necessários à consecução dos objetivos;

II – a movimentação dos recursos financeiros da Associação, requisição de talonários e assinatura de cheques, transferências bancárias para a mesma titularidade e para titularidades diferentes, pagamentos e movimentações por meio eletrônico, abertura, consultas e encerramento de contas correntes, autorizar cobranças, solicitar saldos e extratos, retirar documentos e cheques, endossar cheques, efetuar resgate e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, emitir comprovantes, efetuar transferências e demais atos necessários, em conjunto com o Presidente, nos termos do Estatuto Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de dezembro de 2016.  
VALDIR ZANELLA  
Presidente

Publicada no mural da Associação e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13 de dezembro de 2016.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene  
Secretária Administrativa

# Consórcios

## ARIS

### **AVISO DE CANCELAMENTO DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA ARIS** AVISO DE CANCELAMENTO DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA ARIS

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, avisa aos interessados que está cancelada a reunião dos Conselhos de Administração e Fiscal - Edital nº 003/2016, marcada para o próximo dia 14 de dezembro de 2016, no Auditório da Prefeitura de Concórdia, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro - Concórdia / SC.

Adir Faccio  
Diretor Geral da ARIS

## CIDEMA

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR  
Nº 2/2016, FIRMADO EM 01/03/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CIDEMA E DE OUTRO, ELEANDRO UES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ELEANDRO UES, brasileiro, solteiro, PIS nº 138.54647.72-6, inscrito no CPF sob o nº 066.873.649-60, RG nº 5.215.252-9, residente e domiciliado na Rua Guaranis, 296-D, Bairro Esplanada, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Administrativo nº 2/2016, Pregão Presencial nº 2/2016, homologado em 29/02/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento sob seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Superior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Superior fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de julho de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 13 de dezembro de 2016.

Fabiano da Luz  
Presidente do CIDEMA

Eleandro Ues  
Contratado

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR  
Nº 4/2016, FIRMADO EM 01/03/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E DE OUTRO A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, representada por seu Diretor Comercial, Senhor Ronaldo Benkendorf, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 4/2016, Pregão Presencial nº 4/2016, homologado em 29/02/2016, ambos os contratantes sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Superior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Superior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento do CIDEMA: dotação 3.3.90.39, aprovado para o exercício de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 13 de dezembro de 2016.

Fabiano da Luz  
Presidente do CIDEMA

Ronaldo Benkendorf  
Diretor Comercial

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR

Nº 4/2016, FIRMADO EM 15/03/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CIDEMA E DE OUTRO JACSON SOARES CASAGRANDE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e JACSON SOARES CASAGRANDE, brasileiro, casado, PIS nº 138.01640.72-7, inscrito no CPF sob o nº 061.244.629-82, RG nº 5.177.942-0, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 509-E, São Cristóvão, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Administrativo nº 3/2016, Pregão Presencial nº 3/2016, homologado em 15/03/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento sob seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Superior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Superior fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de julho de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 13 de dezembro de 2016.

Fabiano da Luz  
Presidente do CIDEMA

Jacson Soares Casagrande  
Contratado

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR  
Nº 5/2016, FIRMADO EM 06/04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDEMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA E A EMPRESA PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O CIDEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó- SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, n. 6901, Bairro Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real, RJ, representada neste ato, pelo seu representante Procurador, Senhor Lucas dos Santos Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 42.506.362-8, e inscrito(a) no CPF sob nº 418.094.208-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2016, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato Superior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Superior fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de maio de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 14 de dezembro de 2016.

Fabiano da Luz  
Presidente do CIDEMA

Lucas dos Santos Souza  
Contratado

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR  
Nº 6/2016, FIRMADO EM 06/04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDEMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA E A EMPRESA TECAGRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA LTDA - ME, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O CIDEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó- SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.455.536/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa TECAGRO INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.722.833/0001-17, com sede na Rua João Solivo, 272, Distrito Industrial, Nova Erechim, SC, neste ato, pelo seu representante legal, Senhora SONIA GORETI RUVER MENTGES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12C-2.164561, e inscrito(a) no CPF sob nº 687.534.119-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2016, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato Superior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Superior fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de maio de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 14 de dezembro de 2016.

Fabiano da Luz  
Presidente do CIDEMA

Sonia Goreti Ruver Mentges  
Contratado

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR  
Nº 7/2016, FIRMADO EM 06/04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDEMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA E A EMPRESA IRMÃOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O CIDEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó- SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.296.954/0004-63, com sede na Rua Acesso Plínio Arlindo de Nes, s/n, bairro Lider, Chapecó, SC, neste ato, pelo seu representante legal, Senhor HELIOMAR SPERANDIO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6014379777-SJS/RS, e inscrito(a) no CPF sob nº 386.794.509-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2016, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato Superior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Superior fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de maio de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 14 de dezembro de 2016.

Fabiano da Luz  
Presidente do CIDEMA

Heliomar Sperandio  
Contratado

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR  
Nº 8/2016, FIRMADO EM 06/04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIDEMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA E A EMPRESA DOUGLAS LUIZ CASTANHEIRA EPP, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O CIDEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó- SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.455.536/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa DOUGLAS LUIZ CASTANHEIRA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.745.092/0001-80, com sede na Rua Salvador Nelson Fossati, 59 bairro Paiol Grande, Erechim, RS, neste ato, pelo seu representante legal, Senhor DOUGLAS LUIZ CASTANHEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.132.805, e inscrito(a) no CPF sob nº 007.053.240-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2016, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato Superior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Superior fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de maio de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 14 de dezembro de 2016.

Fabiano da Luz  
Presidente do CIDEMA

Douglas Luiz Castanheira  
Contratado

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO SUPERIOR

Nº 1/2016, FIRMADO EM 01/03/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA E DE OUTRO, LEONIR BENINCÁ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e LEONIR BENINCÁ, brasileiro, casado, inscrito no CREA-SC nº S3 029364-1, inscrito no CPF sob o nº 486.541.169-00, RG nº 065544, residente e domiciliado na Rua Messias de Souza Machado, 536, Centro, cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Administrativo nº 1/2016, Pregão Presencial nº 1/2016, homologado em 29/02/2016, ambos os contratantes sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Superior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Superior fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de julho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato Superior, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 13 de dezembro de 2016.

Fabiano da Luz  
Presidente do CIDEMA

Leonir Benincá  
Contratado

**CIGA****EXTRATO CONTRATO 396/2016 - MAXIHOST**

Extrato de Contrato nº 396/2016

Processo Administrativo Nº 16/2016

Pregão Eletrônico Nº 03/2016

CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

CONTRATADA: Maxihost Hospedagem de Sites Ltda.

CNPJ: 06.043.809/0001-87

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores de rede e armazenamento de dados, possuindo infraestrutura própria (DATA CENTER), com alta disponibilidade dos dados e integridade das informações, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2016/CIGA – Registro de Preços.

PREVISÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 94.800,00 ( Noventa e quatro mil e oitocentos reais ).

Parágrafo Único. Relação dos itens a serem fornecidos pela empresa:

| Lote | Descrição   | Marca e Modelo   | Unidade | Qtde. Estimada | Preço Unitário Registrado (R\$) | Preço Total Registrado (R\$) |
|------|---|--|---------|----------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1    | Máquina virtual com as seguintes especificações:<br>- 2 vCPU com alcance de 1.500 pontos no CPU Benchmark por vCPU<br>- 4 GB de memória RAM<br>- Mínimo de 500 GB de armazenamento<br>- Tolerância a falha de disco<br>Link de 5 Mb 1 endereço IP real    | Marca: Plataforma de código aberto (Opensource)<br><br>Modelo: Openstack | Unidade | 8              | 400,00                          | 3.200,00                     |
| 5    | Armazenamento e nuvem<br>- Mínimo de 500 GB de armazenamento<br>- Acesso web para download e upload<br>- Acesso via API REST<br>- Sistema para gerenciar controle de acesso a nível de diretório e diretórios públicos/privados<br>- Link mínimo de 100Mb | Marca: Plataforma de código aberto (Opensource)<br><br>Modelo: Openstack | Unidade | 10             | 470,00                          | 4.700,00                     |
|      | Valor Total Registrado  |  |         |                |                                 | R\$ 7.900,00                 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, no elemento de despesa 3.3.90.39.57 (serviços de processamento de dados) para o exercício de 2016, e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

VIGÊNCIA: A partir de 29 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2016.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 277/2016 - ADSERVI**

TERMO ADITIVO N.º 01/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 277/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a Adservi Administradora de Serviços Ltda., para a prestação de serviços continuados, relativos aos postos de trabalho de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção, nas dependências nos seguintes horários: das 8h às 12h, para os serviços de limpeza, higienização e conservação; e das 8h e 30 minutos às 12h e das 13h às 17h e 30 minutos, para os serviços de recepção.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Adservi Administradora de Serviços Ltda., com sede à Rua Gerônimo Thives, 196, Sala 01, bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-290, e CNPJ 02.531.343/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Israel Fontanella Da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 006.663.769-48, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 277/2016, celebrado em 25 de janeiro de 2016, originário do Processo n.º 10/2016, de acordo com o Pregão Presencial nº 01/2016, o que fazem com fundamento na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DA DURAÇÃO PRORROGADA**

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do contrato administrativo n.º 277/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e em conformidade com o ofício nº 258/ADM/CONTRATOS/2016, da Adservi Administradora de Serviços, desde que esta prorrogação não exceda o limite máximo imposto pelo inciso II c/c o §1º do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, sendo sua vigência até 30 de abril de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 277/2016.

**CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 8 de dezembro de 2016.

|  |
|--|
| GILSONI LUNARDI ALBINO<br>Diretor Executivo do CIGA<br>CONTRATANTE |
|--|

|  |
|--|
| ISRAEL FONTANELLA DA SILVA<br>Adservi Administradora de Serviços Ltda.<br>CONTRATADA |
|--|

Testemunhas:

|  |
|--|
| FERNANDA ROSA SOCAL<br>Assistente Administrativa do CIGA |
|--|

|  |
|--|
|  |
|--|

**CIMCATARINA****ATA DA 3º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

**ATA DA REUNIÃO DA CONTAGEM DE VOTOS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0003/2016 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE) DO CIMCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, em primeiro turno, na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos 761, sala 01, 1º Andar, no Município de Fraiburgo, SC, reuniram-se o Sr. Luciano Paganini, Prefeito de Iomerê, o Sr. Elói Rönnau Diretor Executivo do CIMCATARINA, o Sr. Luiz Fernando Raldi, Diretor Financeiro do CIMCATARINA, o Sr. Luiz Gustavo Pavelski, Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, Sra. Nádia de Lorenzi, Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, cuja identificação e assinatura estarão ao final desta ata, para realização de reunião para contagem dos votos da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, que foi realizada de forma virtual, com o uso de métodos que garantiram a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 2132, de 28 de novembro de 2016, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: Eleição da Presidência (Presidente e Vice-Presidente) do CIMCATARINA para o exercício de 2017. Os trabalhos foram presididos pelo Diretor Executivo do CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, devidamente designado pelo Edital de Convocação nº 0003/2016 da Assembleia Geral Extraordinária Virtual, a quem escolheu a mim, Luiz Fernando Raldi, Diretor Financeiro do CIMCATARINA, para auxiliá-lo. Com a palavra o Diretor Executivo Elói Rönnau, cumprimentando a todos, deu as boas vindas, traçou comentários e explicações acerca desta reunião que de acordo com a pauta da assembleia e a forma prevista, ocorreu a eleição; informou que conforme prazo previsto no item “a” recebeu tão somente uma indicação para a Presidência do CIMCATARINA para o exercício de 2017; que a manifestação de interesse foi efetuada por e-mail no dia 5 de dezembro de 2016, sendo os nomes indicados para Presidente: Luciano Paganini, Prefeito de Iomerê e Vice-Presidente: Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista; que após encerramento do prazo não havendo outras indicações, no dia 07 de dezembro foi formada a “Chapa 1”, contendo o nome dos prefeitos para compor a presidência. No dia sete, conforme forma prevista no Edital de Convocação nº 0003/2016 foi dado sequência para cumprimento do item “b”, foi criada uma cédula para cada “Chapa 1” e nela foram identificados os candidatos: Presidente Luciano Paganini, Prefeito de Iomerê e Vice-Presidente Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista; uma cédula para voto em branco; e uma cédula para voto nulo. Estas cédulas foram enviadas para o e-mail de cada prefeito apto a votar. No período de votação (07 à 13 de dezembro de 2016) os prefeitos aptos a votar escolheram apenas uma cédula e enviaram para o CIMCATARINA no prazo estabelecido; foram recebidos por e-mail 21 (vinte e um) votos com documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, garantindo a autenticidade da participação e foram recebidos 2 (dois) votos com assinaturas manuais. Conforme item “b” inciso III a assinatura digital na cédula escolhida conta como 1 (um) voto. Nesta reunião iniciou-se a contagem dos votos dos prefeitos participantes sendo considerados votos válidos: do Prefeito Lucimar Antonio Salmória do município de Abdon Batista; do Prefeito Novelli Sganzerla do município de Água Doce; do Prefeito Ademil Antonio da Rosa do município de Brunópolis; do Prefeito Gilberto Amaro Comazzetto do município de Caçador; da Prefeita Ivone Mazutti de Geroni do município de Calmon; do Prefeito Jose Antonio Guidi do município de Curitiba; do Prefeito Walter Kleber Kucher Junior do município de Erval Velho; do Prefeito Ivo Biazzolo do município de Fraiburgo; do Prefeito Osny Batista Alberton do município de Frei Rogério; do Prefeito Clovis Busatto do município de Ibiá; do Prefeito Luciano Paganini do município de Iomerê; do Prefeito Mauri Ricardo de Lima do município de Irani; do Prefeito Ludovino Labas do município de Lebon Régis; do Prefeito Moises Diersmann do município de



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

Luzerna; do Prefeito Raul Ribas Neto do município de Matos Costa; do Prefeito Euzébio Calisto Vieceli do município de Pinheiro Preto; do Prefeito Alcir José Bodanese do município de Rio das Antas; do Prefeito Claudemir Cesca do município de Salto Veloso; do Prefeito Nadir Baú da Silva do município de Tangará; do Prefeito Almir Fernandes do município de Timbó Grande; e do Prefeito Wilmar Carelli do município de Videira, totalizando 21 votos. Não foram considerados os votos do Prefeito Alcdir Felchilcher do município de Arroio Trinta e do Prefeito Emerson Zanella do município de Macieira por não atender o item “b” inciso III do Edital totalizando 2 votos. Foi considerado como abstenção do voto da Prefeita Leide Mara Bender do município de Itá e do Prefeito Marcos Nei Corrêa Siqueira do município de Monte Carlo totalizando 2 votos. Após verificou-se que, em primeiro turno, foi recebido o número necessário de votos válidos para ocorrer a eleição da presidência; assim procedeu-se a apuração na qual a “Chapa 1” recebeu 20 (vinte) votos e 1 (um) voto foi “Nulo”. O resultado da contagem dos votos foi: Chapa 1 = 20 votos; Nulo = 1 voto; Branco = 0 voto; Abstenção = 2 votos; e Não Considerados = 2 votos. Terminada a contagem a “Chapa 1” obteve 20 votos, e alcançou mais de 2/3 dos votos dos prefeitos participantes, ficando assim constituída a Presidência: Presidente Luciano Paganini, Prefeito de Iomerê e Vice-Presidente Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, eleitos para o mandato de 01/01/2017 a 31/12/2017. Dada a palavra ao Presidente eleito Sr. Luciano Paganini, nos termos do Contrato de Consórcio Público, confirmou a Diretoria já nomeada, sendo aceito e ratificado pelos presentes nesta reunião, a manutenção do Diretor Executivo Sr. Elói Rönna, do Diretor Financeiro Sr. Luiz Fernando Raldi, do Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional Sr. Luiz Gustavo Pavelski, da Diretora de Gestão de Desenvolvimento Regional Sra. Nádia de Lorenzi, e sendo aceito (via telefone) e ratificado a manutenção do Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional Sr. Guilherme Müller. Por fim o Presidente eleito deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações decorrentes da Assembleia, passou a palavra ao Sr. Elói que deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Diretor Financeiro, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Diretor Financeiro e pelos demais presentes, como sinal de sua aprovação. Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 111 a 112, do livro ata eletrônico n. 01.

**LUCIANO PAGANINI**  
Prefeito de Iomerê

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA

**LUIZ FERNANDO RALDI**  
Diretor Financeiro do CIMCATARINA

**LUIZ GUSTAVO PAVELSKI**  
Diretor de Programa de Desenvolvimento  
Regional do CIMCATARINA

**NÁDIA DE LORENZI**  
Diretora de Gestão de Desenvolvimento  
Regional do CIMCATARINA

**CIMVI****CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/001 - SEGUNDA ALTERAÇÃO**

-----  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/001

CONTRATANTE: Comércio Paplasti de Reciclados Ltda Me

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

OBJETO: Alteração do valor da prestação dos serviços para R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada a partir de 1º de janeiro de 2017.

Integra em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>Contratos>Usuários

Timbó, 14 de dezembro de 2016.

HARTWIG PERSUHN

Presidente  
-----

**CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/002 - SEGUNDA ALTERAÇÃO**

-----  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/002

CONTRATANTE: Stoeck Comércio de Reciclados Ltda Me

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

OBJETO: Alteração do valor da prestação dos serviços para R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada a partir de 1º de janeiro de 2017.

Integra em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>Contratos>Usuários

Timbó, 14 de dezembro de 2016.

HARTWIG PERSUHN

Presidente  
-----

**CONTRATO Nº 019/2014 - QUINTO TERMO ADITIVO**

-----  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI  
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2014

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

CONTRATADO: Serrana Engenharia LTDA

OBJETO: Renovação do contrato para o exercício de 2017; alteração do prazo de execução e de vigência até 31/12/2017.

Íntegra em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>publicações>contratos

Timbó, 15 de dezembro de 2016.

HARTWIG PERSUHN

Presidente  
-----

**CONTRATO Nº 2016/018 - QUARTA ALTERAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/018  
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI  
CONTRATADO: Pentagono Projeto e Construção Ltda ME  
OBJETO: Acréscimo do valor contratual em 10,53 (dez vírgula cinquenta e três por cento).

Íntegra em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>contratos>prestação de serviços

Timbó, 14 de Dezembro de 2016.  
HARTWIG PERSUHN  
Presidente

**CONTRATO Nº 2016/028 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO DO CIMVI, BEM COMO O MONITORAMENTO DAS RESPECTIVAS AÇÕES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2016/028  
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI  
CONTRATADO: Raízes do Brasil Consultoria Ltda ME  
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do processo de gestão da informação e de comunicação do CIMVI, bem como o monitoramento das respectivas ações a fim de priorizar o relacionamento institucional específico do CONTRATANTE com parceiros estratégicos, identificando oportunidades e necessidades de comunicação com os diversos públicos.  
VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.  
VIGÊNCIA: até 14 de dezembro de 2017.

Íntegra em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>contratos>prestação de serviços

Timbó, 15 de Dezembro de 2016.  
HARTWIG PERSUHN  
Presidente

---

**CIS/AMAUC**

---

**ATA Nº 032/03/2016**

ATA Nº 032.03.2016 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, tendo como local a sede da Associação Cultural, Esportiva e Recreativa da Copérdia/Crediauc - ACERCC, localizada na SC 283 KM 19,5 – Distrito de Santo Antônio, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeito e Vice-Prefeitos atuais e os eleitos para gestão 2017/2020 dos Municípios que integram o CIS AMAUC, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 01, folha nº 37 – frente e verso, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do CIS AMAUC, conforme Edital de Convocação 3/2016 de 10 de novembro de 2016. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes, em vista da ausência da Presidente Laci Grigolo e do Vice-Presidente Emerson Ari Reichert, ambos por motivos justificados, a Secretária Leide Mara Bender e o segundo Secretário Cladirlei Dorini sugeriram ao Plenário para que a presidência da presente Assembleia seja delegada ao Presidente da AMAUC, Prefeito Valdir Zanella, com o objetivo de agilizar os trabalhos uma vez que as assembleias são realizadas concomitantemente e o Presidente da AMAUC acompanha com assiduidade os trabalhos realizados pelo CIS AMAUC. A proposição foi aprovada por unanimidade e o Prefeito Valdir Zanella assumiu a presidência da Assembleia. Por sua vez o Prefeito Valdir Zanella agradeceu a oportunidade, saudou e agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião. Ato contínuo passou para a Ordem do Dia conforme segue: 1 – Leitura da ata da assembleia anterior: foi lida e aprovada por unanimidade a ata da assembleia do dia 27 de outubro. 2 – Apresentação do CIS Amauc: Na sequência passou a palavra para a Senhora Ivanete T. Pereira Grendene, para a apresentação do CIS Amauc aos presentes, trabalhos desenvolvidos e proposta para 2017. Sra. Ivanete enfatizou os objetivos do consórcio, a forma de trabalho e dos encaminhamentos para consultas e exames especializados e os desafios para o consórcio continuar crescendo. Apresentou gráfico que demonstrou o crescimento das consultas e exames de 2011 a outubro de 2016. Prefeito Valdir enfatizou a importância do município de Concórdia fazer a compra dos serviços médicos juntamente com o CIS. 3 – Eleição Conselho Deliberativo e

Conselho Fiscal para gestão 2017: Para apresentação das chapas o Presidente suspendeu a reunião por dez minutos. Reaberto os trabalhos o Presidente anunciou o recebimento de apenas uma chapa, que passou a denominar de chapa única, com a seguinte composição: CONSELHO DELIBERATIVO. Presidente: Neusa Klein Maraschini - Prefeita de Peritiba, brasileira, casada, Enfermeira, CPF 825.256.329-87, residente e domiciliada à Rua Miguel Balduino Boll, nº 10, CEP 89.750-000, Município de Peritiba – SC; Vice-Presidente: Genir Loli – Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, Empresário, CPF 892.861.709-04, RG 1.877.022, residente e domiciliado à Rua Leonelo Bertol, 149, Município de Lindóia do Sul – SC – CEP 89.735-000; Secretária: Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF 492.348.549-34, RG 14/R 1.555.097, residente e domiciliada à Linha Unidos, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000; 2º Secretário: Sívio Antônio Lemos das Neves – Prefeito de Irani, brasileiro, casado, Contador, CPF 665.448.239-53, RG 2.465.964, residente e domiciliado à Rua Caixa D'Água, 99, Município de Irani – SC – CEP 89.680-000. CONSELHO FISCAL. Titulares (6): Névio Antônio Mortari – Prefeito de Paial, brasileiro, casado, Empresário, CPF 310.840.959-04, RG 787.419, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 967, Apto. 01 Município de Paial – SC – 89.765-000; Rogério Luciano Pacheco – Prefeito de Concórdia, brasileiro, casado, Advogado, CPF 540.567.809-00; RG 841.667, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Zandavalli, 15 – 1º andar, Município de Concórdia – SC – CEP 89.700-136; Emerson Ari Reichert – Prefeito de Ipira, brasileiro, casado, Contador, CPF 758.846.159-49, CI 1.877.623, residente e domiciliado à Rua João Batista Riffel, 98, CEP 89.669-000, Município de Ipira – SC; Cátia Tessmann Reichert – Prefeita de Alto Bela Vista, brasileira, casada, Professora, CPF 017.160.299-45, CI 1.877.467-9, residente e domiciliada à Rua São Vicente, s/n, CEP 89.730-000, Município de Alto Bela Vista – SC; Ademir Domingos Miotto – Prefeito de Presidente Castello Branco, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 437.447.889-20, RG 1.309.011, residente e domiciliado à Rua Paraná, 97 - Município de Presidente Castello Branco – SC, CEP 89.745-000; Kleber Mércio Nora – Prefeito de Jaborá, brasileiro, casado, Contador, CPF 612.781.069-87, CI 2.140.723, residente e domiciliado à Linha São Francisco, nº 2, Município de Jaborá – SC - CEP 89.677-000. Suplentes (5): Volnei Antônio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG 1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000; Sívio Antônio Lemos das Neves – Prefeito de Irani, brasileiro, casado, Contador, CPF 665.448.239-53, RG 2.465.964, residente e domiciliado à Rua Caixa D'Água, 99, Município de Irani – SC – CEP 89.680-000; Enoir Fazolo – Prefeito de Xavantina, Prefeito de Xavantina, brasileiro, casado, Empresário, CPF 518.220.759-04, RG 11.47012, residente e domiciliado à Rua Prefeito Rebelato, 151, Município de Xavantina – SC – CEP 89.780-000; Olmir Paulinho Benjamini – Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 437.462.509-78, RG 11/C 938.177, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro, 1657, Município de Piratuba – SC – CEP 89.667-000; Jairo Luis Sartoretto – Prefeito de Itá, brasileiro, casado, Empresário, CPF 182.652.199-20, RG 14/R 561.713, residente e domiciliado à Rua 15, nº 129, Município de Itá – CEP 89.760-000. Tendo em vista o registro de apenas uma chapa, a eleição ocorreu por aclamação, sendo eleita por unanimidade dos presentes a chapa antes mencionada, para a Gestão 2017, com posse automática em 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2017. 4 - Indicação da Diretoria Administrativa do CIS AMAUC e suas atribuições. A assembleia, na forma do inciso VI, do art. 13, do Estatuto Social, aprovou a indicação para o cargo Diretor Administrativo ser exercido pela senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene, funcionária da AMAUC. A Diretora deverá em conjunto com o Presidente praticar todos os atos necessários para administração e movimentação financeira do CIS Amauc, especialmente as disposições previstas no art. 20 e seus incisos do Estatuto Social, bem como outras tarefas inerentes ao cargo. A Assembleia também determinou ao atual Presidente do CIS Amauc a edição de resolução de indicação da Diretora Administrativa nos termos antes aprovado. A resolução deverá ser encaminhada às instituições bancárias, juntamente com os documentos necessários para movimentação bancária pela Diretoria eleita para o exercício de 2017. Da mesma forma do corrente exercício, para execução das tarefas a Diretora Administrativa receberá gratificação, que será paga pela AMAUC e reembolsada pelo CIS Amauc. 5 - Possibilidade do Presidente eleito constituir procurador. A senhora Neusa Klein Maraschini – Prefeita de Peritiba, na condição de Presidente eleita para a Gestão 2017, solicitou à Assembleia Geral que lhe seja concedida autorização, nos termos do inciso III, do art. 15 do Estatuto Social, para constituir procurador, caso julgar necessário durante sua gestão, com o objetivo de delegar à outra pessoa as atribuições previstas no inciso IV do art. 15, ou seja, a movimentação bancária, especialmente efetuar pagamentos on line, através do gerenciador eletrônico (token ou outro que venha a ser instituído pelas instituições bancárias), em conjunto com o Diretor Administrativo. A intenção é delegar esta atribuição ao senhor Roberto Kurtz Pereira – Secretário Executivo da AMAUC. A Presidente eleita argumentou que a Diretoria e os demais Prefeitos possuem os meios necessários para fiscalização e controle administrativo e financeiro do CIS AMAUC e que a delegação dos pagamentos facilita a todos, especialmente à Presidente, pois em função de seus compromissos no cargo de Prefeita nem sempre está disponível para atender todas as demandas do consórcio. A solicitação foi autorizada por unanimidade dos Prefeitos presentes, ficando a cargo da Presidente eleita adotar a medida, caso julgar necessária. Em razão de que a reunião do CIS AMAUC ocorreu paralelamente com a assembleia da AMAUC, não houve orador inscrito. Esgotada a pauta, o Presidente agradeceu o apoio recebido de todos os colegas e, em especial, o trabalho e a dedicação dos funcionários da AMAUC. Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia. Esgotada a pauta, o Prefeito Valdir agradeceu a todos e deu por encerrada a assembleia. Para constar, solicitou a mim \_\_\_\_\_ Ivanete T. Pereira Grendene – Diretora Administrativa, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

VALDIR ZANELLA  
Presidente da Assembleia

## **CONTRATO RATEIO N°01/2017 - EXAMES**

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2017

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO**

O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2017, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médico clínicos especializados e exames, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Durante o exercício os Municípios integrantes do CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados e exames laboratoriais, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria

de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços estimados pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais), além do valor do rateio dos serviços conforme cláusula terceira deste Contrato de Rateio.

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2017, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira no mês de março e a segunda no mês de agosto/2017.

II - O valor utilizado pelo ente consorciado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

| ELEMENTO   |  |  | TOTAL/ANO |
|--|--|--|-----------|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |  |  | 2.000,00  |
| 3.3.71.39.01 – Transferência a consórcios Públicos - Outras Despesas Correntes |  |  | 2.000,00  |
| TOTAL DO MUNICÍPIO   |  |  | 2.000,00  |

4.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentária em cada um dos entes consorciados:

| ELEMENTO  |  |  | TOTAL/ANO |
|---|--|--|-----------|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES   |  |  |           |
| 3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial. |  | Valor conforme o Município vai utilizar no ano |           |
| TOTAL DO MUNICÍPIO  |  |  |           |

#### CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Manutenção das despesas do Consórcio:

|                 |  |          |
|-----------------|--|----------|
| Alto Bela Vista |  | 2.000,00 |
| Arabutã         |  | 2.000,00 |
| Concórdia       |  | 2.000,00 |

|                       |  |          |
|-----------------------|--|----------|
| Ipira                 |  | 2.000,00 |
| Ipumirim              |  | 2.000,00 |
| Irani                 |  | 2.000,00 |
| Itá                   |  | 2.000,00 |
| Jaborá                |  | 2.000,00 |
| Lindóia do Sul        |  | 2.000,00 |
| Paial                 |  | 2.000,00 |
| Peritiba              |  | 2.000,00 |
| Piratuba              |  | 2.000,00 |
| Pres. Castello Branco |  | 2.000,00 |
| Seara                 |  | 2.000,00 |
| Xavantina             |  | 2.000,00 |

II – Serviços Médicos, Clínicos e laboratoriais (valores estimados)

|                       |  |           |
|-----------------------|--|-----------|
| Alto Bela Vista       |  | 75.000,00 |
| Arabutã               |  | 10.000,00 |
| Concórdia             |  | 5.000,00  |
| Ipira                 |  | 55.000,00 |
| Ipumirim              |  | 45.000,00 |
| Irani                 |  | 75.000,00 |
| Itá                   |  | 20.000,00 |
| Jaborá                |  | 20.000,00 |
| Lindoia do Sul        |  | 20.000,00 |
| Paial                 |  | 85.000,00 |
| Peritiba              |  | 45.000,00 |
| Piratuba              |  | 25.000,00 |
| Pres. Castello Branco |  | 33.000,00 |
| Seara                 |  | 20.000,00 |
| Xavantina             |  | 35.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 27 de outubro de 2016.

|   |  |   |
|---|--|---|
| CATIA TESSMANN REICHERT<br>Prefeita Municipal de<br>Alto Bela Vista | JACKSON LUIZ PATZLAFF<br>Prefeito Municipal de Arabutã | JOÃO GIRARDI<br>Prefeito Municipal de Concórdia |
| VALDIR ZANELLA Prefeito Municipal de Ipumirim                       | EMERSON ARI REICHERT<br>Prefeito Municipal de Ipira    | LEIDE MARA BENDER Prefeita Municipal de Itá     |
|   |  |   |

|  |   |  |
|--|---|--|
| MAURI RICARDO DE LIMA<br>Prefeito Municipal de Irani     | PEDRO ARI PARIZOTTO Prefeito Municipal de<br>Lindóia do Sul | KLEBER MERCIO NORA<br>Prefeito Municipal de Jaborá           |
| NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de<br>Perituba | ALDAIR ANTONIO RIGO<br>Prefeito Municipal de Paial          | CLAUDIO SARTORI<br>Prefeito de Presidente<br>Castello Branco |
| CLAUDIRLEI DORINI<br>Prefeito Municipal de Piratuba      | LACI GRIGOLO<br>Prefeita Municipal de Seara                 | CLAUDI BABINSKI<br>Prefeito Municipal de Xavantina           |
| ROBERTO KURTZ PEREIRA OAB/SC 22.519                      | VANDERLEI ROBERTO PICININI<br>Contador CRC/SC 023.918       |  |

**RESOLUÇÃO Nº004/2016**

RESOLUÇÃO Nº 04/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

LACI GRIGOLO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.15, do Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral da Associação, no dia 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar à Funcionária IVANETE TEREZINHA PEREIRA GRENDENE, Secretária Administrativa da AMAUC, a delegação das atribuições do cargo de Diretor Administrativo do CIS AMAUC.

Art. 2º Pelos serviços prestados pela delegação de competência prevista no art. 1º desta Resolução, o CIS AMAUC repassará mensalmente à AMAUC a título de reembolso da gratificação mensal pelo exercício do cargo, o valor de R\$ 371,59 (trezentos e setentas e um reais e cinquenta e nove centavos), acrescido dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes.

Art. 4º As despesas financeiras para o cumprimento desta Resolução correrão por conta do orçamento do CIS AMAUC, previsto para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de dezembro de 2016.

LACI GRIGOLO  
Presidente

Publicada no mural da AMAUC e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13 de dezembro de 2016.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene  
Secretária Administrativa

---

## CONSÓRCIO INTEGRAR

---

**CONTRATO DE RATEIO Nº01/2017**

CONTRATO DE RATEIO 01/2017

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Consórcio Integrar, neste ato representados pelos Prefeitos que fazem parte deste contrato de rateio, estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO

1.1 - O presente contrato de rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Integrar para o exercício de 2017, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município para atender as despesas com a contratação de pessoal para atuar junto aos Municípios integrantes deste contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DESPESA

2.1 - A despesa fixada para o exercício de 2017 para manutenção das atividades do Consórcio Integrar é de R\$ 190.0000,00 (cento e noventa mil reais) classificados nas seguintes dotações:

|                        |   |                                    |              |            |
|------------------------|---|------------------------------------|--------------|------------|
| Órgão                  | 1   | Consórcio Integrar                 |              |            |
| Unidade                | 1   | Consórcio Integrar                 |              |            |
| Funcional Programática |   |                                    |              |            |
| 01.01.06               | Segurança Pública                                       |                                    |              |            |
| 01.01.06.182           | Defesa Civil  |                                    |              |            |
| 01.01.06.182.0001      | Desenvolvimento Regional                                |                                    |              |            |
| 06.182.0001.2.002      | Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba |                                    |              |            |
| Elemento               | Recurso   | Descrição                          | Valor Orçado | Total      |
| 3.0.00.00.00           |   | DESPESAS CORRENTES                 |              | 190.000,00 |
| 3.1.90.00.00           |   | Pessoal e Encargos Sociais         |              | 185.000,00 |
| 3.1.90.11.00           | 100   | Vencimentos e Vantagens Fixas      | 145.000,00   |            |
| 3.1.90.13.00           | 100   | Obrigações Patronais               | 40.000,00    |            |
| 3.3.90.00.00           |   | Outras Despesas Correntes          |              | 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00           | 100   | Outros Serv Terceiros – P Jurídica | 5.000,00     |            |
|                        |   | TOTAL DA AÇÃO                      |              | 190.000,00 |
|                        |   | TOTAL GERAL                        |              | 190.000,00 |

2.2 Durante o decorrer do exercício de 2017 o Presidente do Consórcio Integrar poderá, por ato próprio, efetuar o remanejamento de despesas de uma classificação para outra até o limite das dotações orçadas no exercício.

2.3 O valor arrecadado referente a aplicações financeiras e outras receitas arrecadadas que venham a ocorrer durante o exercício de 2017 poderão ser utilizados como recursos financeiros do Consórcio para o desenvolvimento de suas atividades, incluídas no orçamento mediante ato do Presidente do Consórcio.

2.4 O valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2016 já deduzidas as provisões para as rescisões de pessoal contratado poderão ser utilizadas para cobertura das despesas do consorcio no decorrer do exercício de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Integrar advinda deste contrato de rateio é estimado em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) divididos da seguinte forma:

| Município                  | Total por mês | Total para o ano de 2017 |
|----------------------------|---------------|--------------------------|
| Alto Bela Vista            | 2.590,00      | 31.080,00                |
| Ipira                      | 2.590,00      | 31.080,00                |
| Piratuba                   | 10.360,00     | 124.320,00               |
| Rend. Aplicação Financeira | 293,33        | 3.520,00                 |
| TOTAL                      | 15.833,33     | 190.000,00               |

#### CLÁUSULA QUARTA DO RATEIO DAS DESPESAS

4.1 Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Integrar no exercício de 2017, os Municípios repassarão ao Consórcio Integrar, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e Dois) de cada mês:

|                 |  |  |  |  |           |
|-----------------|--|--|--|--|-----------|
| Alto Bela Vista |  |  |  |  | 2.590,00  |
| Ipira           |  |  |  |  | 2.590,00  |
| Piratuba        |  |  |  |  | 10.360,00 |
| TOTAL           |  |  |  |  | 15.540,00 |

#### CLAUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ENTE CONSORCIADO

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

| ELEMENTO                   |  |  |  |  | TOTAL ANO |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|-----------|--|--|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |  |  |  |  |           |  |  |

|  |  |        |                     |
|--|--|--------|---------------------|
| 3.1.71.04.99 – Outros Serviços Profissionais                 |  | 97,15% | do valor do repasse |
| OUTRAS DESPESA CORRENTES                                     |  |        |                     |
| 3.3.71.39.9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  | 2,85%  | do valor do repasse |

**CLAUSULA SEXTA****DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 O Consórcio Integrar manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Integrar encaminhará ao Municípios, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLAUSULA SETIMA****DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O presente contrato de rateio refere-se especificamente a Contratação de pessoal para atuar na corporação de bombeiros militares de Piratuba. Em caso de interesse de participação de Município não integrante deste contrato de rateio, deverá comunicar ao Presidente do Consórcio Integrar para que seja feito novo cálculo. Da mesma forma, a desistência do Município em participar deste contrato só poderá ser feita através de notificação com no mínimo 30 dias de antecedência.

7.2 A responsabilidade por qualquer demanda administrativa, trabalhista, contábil ou judicial oriunda do presente contrato de rateio será de responsabilidade dos Municípios beneficiados por este contrato de rateio.

**CLAUSULA OITAVA****DA VIGENCIA**

8.1 O presente contrato de rateio terá vigência a contar da assinatura á 31 de dezembro de 2017.

**CLAUSULA NONA****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas entre os participantes deste Contrato, ou, pela Assembleia Geral do Consórcio Integrar, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Integrar aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piratuba/SC, 06 de dezembro de 2016

|  |  |                             |
|--|--|-----------------------------|
| CLAUDIRLEI DORINI                                |  | EMERSON ARI REICHERT        |
| Prefeito Municipal de Piratuba                   |  | Prefeito Municipal de Ipira |
|  |  |                             |
|  |  |                             |
|  |  |                             |
|  |  |                             |
| ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI |  |                             |
| OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918            |  |                             |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Senhor Claudirlei Dorini – Prefeito de Piratuba e Presidente do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - CONSÓRCIO INTEGRAR, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 10 do Estatuto Social, convoca os Senhores Prefeitos, bem como os Prefeitos eleitos para gestão 2017/2020, para realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de novembro de 2016, às 14 horas, tendo como local a sede da ACERCC □ Associação Cultural Esportiva e Recreativa Copérdia/Crediauc, situada na SC 283, km 19,5, Distrito de Santo Antônio, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA**

|          |   |
|----------|---|
| 14 horas | · Abertura  |
| 14h15    | · Apresentação do Consórcio Integrar: finalidades, equipe e situação atual. |
| 14h45    | · Apresentação do contrato de rateio para o exercício de 2017               |

|          |   |
|----------|---|
| 15 horas | · Eleição da diretoria para a gestão 2017: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. |
| 15h15    | · Palavra livre   |
| 15h30    | · Encerramento  |

Concórdia - SC, 16 de novembro de 2016.  
CLAUDIRLEI DORINI  
Presidente

### **RESOLUÇÃO Nº01/2016**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece as atribuições do Presidente e do Tesoureiro em conformidade com o art. 13, inciso VI do Estatuto Social do Consórcio Integrar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – CONSÓRCIO INTEGRAR, senhor CLAUDIRLEI DORINI – Prefeito do Município de Piratuba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as atribuições do Presidente em conjunto com o Tesoureiro:

- I - emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto nas formas e condições;
- II - receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos relativos à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques;
- III - requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- IV - sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques;
- V - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VI - efetuar saques da conta corrente e da conta poupança, cadastrar;
- VII - alterar e desbloquear senhas;
- VIII - efetuar pagamentos ou transferências por meio eletrônico;
- IX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 13 de dezembro de 2016.  
CLAUDIRLEI DORINI  
Presidente

Publicada no mural do Consórcio e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 14 de dezembro de 2016.  
Roberto Kurtz Pereira  
Secretário Executivo

---

## **CONSÓRCIO LAMBARI**

---

### **CONTRATO RATEIO Nº01/2017**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 27 de outubro de 2016, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA

PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2017, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado integrante deste contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2017 é fixada em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) divididos da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais);
- b) Despesas de Capital: No valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

|                        |  |                            |            |            |
|------------------------|--|----------------------------|------------|------------|
| Órgão                  | 1  | Consórcio Lambari          |            |            |
| Unidade                | 1  | Consórcio Lambari          |            |            |
| Funcional Programática |  |                            |            |            |
| 01.01.18               | Gestão Ambiental                               |                            |            |            |
| 01.01.18.541           | Preservação e Conservação Ambiental            |                            |            |            |
| 01.01.18.541.0001      | Desenvolvimento Regional                       |                            |            |            |
| 185.410.012.001        | Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari |                            |            |            |
| Elemento               | Recurs   | Descrição                  | Valor      | Total      |
| 3.0.00.00.0            |  | DESPESAS CORRENTES         |            | 380.000,00 |
| 3.1.90.00.0            |  | Pessoal e Encargos Sociais | 190.000,00 |            |
| 3.3.90.00.0            |  | Outras Despesas Correntes  | 190.000,00 |            |
| 4.0.00.00.0            |  | DESPESAS DE CAPITAL        |            | 30.000,00  |
| 4.4.90.00.0            |  | Investimentos              | 30.000,00  |            |
|                        |  | TOTAL                      |            | 410.000,00 |

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio ou de um novo contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3. A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2017 é estimada em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:

| RECEITA / ORIGEM                      | VALOR MENSAL | VALOR NO ANO |
|---------------------------------------|--------------|--------------|
| Alto Bela Vista                       | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Arabutã                               | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Concórdia                             | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Ipira                                 | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Ipumirim                              | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Irani                                 | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Itá                                   | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Jaborá                                | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Lindóia do Sul                        | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Paial                                 | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Peritiba                              | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Piratuba                              | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Presidente Castello Branco            | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Seara                                 | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Xavantina                             | 2.242,57     | 26.910,84    |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 300,00       | 3.600,00     |
| Outras Receitas Diversas              | 228,12       | 2.737,40     |
| TOTAL                                 | 34.166,67    | 410.000,00   |

3.1 Durante o exercício de 2017, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consorcio e formalizados através de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

#### CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2017, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

| MUNICIPIO                  | VALOR MENSAL     |
|----------------------------|------------------|
| Alto Bela Vista            | 2.242,57         |
| Arabutã                    | 2.242,57         |
| Concórdia                  | 2.242,57         |
| Ipira                      | 2.242,57         |
| Ipumirim                   | 2.242,57         |
| Irani                      | 2.242,57         |
| Itá                        | 2.242,57         |
| Jaborá                     | 2.242,57         |
| Lindóia do Sul             | 2.242,57         |
| Paial                      | 2.242,57         |
| Peritiba                   | 2.242,57         |
| Piratuba                   | 2.242,57         |
| Presidente Castello Branco | 2.242,57         |
| Seara                      | 2.242,57         |
| Xavantina                  | 2.242,57         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>33.638,55</b> |

**CLÁUSULA QUINTA  
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5. As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado

| TIPO DA DESPESA                                 | ANO              | %           |
|---|------------------|-------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 800,25               | 12.788,03        |             |
| 3.1.71.11.99 – Pessoal 800,25                   | 12.788,03        | 47,52       |
| OUTRAS DESPESA CORRENTES 787,88                 | 11.924,20        |             |
| 3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes 787,88 | 11.924,20        | 44,31       |
| INVESTIMENTOS 61,88                             | 2.198,61         |             |
| 4.4.71.52.99 – Investimentos 61,88              | 2.198,61         | 8,17        |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>26.910,84</b> | <b>100%</b> |

**CLÁUSULA SEXTA  
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.1 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

**CLAUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA**

8. O presente contrato de rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 27 de outubro de 2016.

|   |  |  |
|---|--|--|
| CATIA T. REICHERT<br>Prefeita Municipal de A. B. Vista                                    | JACKSON LUIZ PATZLAFF<br>Prefeito Municipal de Arabutã | JOÃO GIRARDI<br>Prefeito Municipal de Concórdia    |
| VALDIR ZANELLA Prefeito Municipal de Ipumirim   | EMERSON ARI REICHERT<br>Prefeito Municipal de Ipira    | LEIDE MARA BENDER Prefeita Municipal de Itá        |
| MAURI RICARDO DE LIMA<br>Prefeito Municipal de Irani                                      | PEDRO ARI PARIZOTTO Prefeito Municipal de L.<br>do Sul | KLEBER MERCIO NORA<br>Prefeito Municipal de Jaborá |
| NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de<br>Peritiba                                  | ALDAIR ANTONIO RIGO<br>Prefeito Municipal de Paial     | CLAUDIO SARTORI<br>Prefeito de Pres. C. Branco     |
| CLAUDIRLEI DORINI<br>Prefeito Municipal de Piratuba                                       | LACI GRIGOLO<br>Prefeita Municipal de Seara            | CLAUDI BABINSKI<br>Prefeito Municipal de Xavantina |
| ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI<br>OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918 |  |  |

## Editais de Notificação

### AURORA

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 250/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 250/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DJN3966 | 54589243C | 09/02/2014 | 57200      | 186 * I       |
| MDF4725 | 54589245C | 09/02/2014 | 65480      | 229           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 251/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 251/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LCW9403 | 54589238C | 25/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LCW9403 | 54589239C | 25/01/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MLF1623 | 54589262C | 19/01/2014 | 65640      | 230 * II        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 252/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 252/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MEA7629 | 54589264C | 13/02/2014 | 55411      | 181 * XVII    |
| MIW2241 | 54589242C | 26/01/2014 | 55250      | 181 * XV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 253/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 253/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MAH2129 | 54589269C | 09/03/2014 | 51691      | 165             |
| MAH2129 | 54589270C | 09/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAH2129 | 54589268C | 09/03/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MAH2129 | 54589271C | 09/03/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MDU5851 | 54589249C | 14/03/2014 | 55172      | 181 * XIV       |
| MLF1623 | 54589246C | 27/02/2014 | 55250      | 181 * XV        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 254/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 254/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| GVR3283 | 54589275C | 16/03/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| LXB9843 | 54589274C | 15/03/2014 | 54521      | 181 * VIII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 256/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 256/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MDX3278 | 54589278C | 21/03/2014 | 51930      | 168           |
| MHO7687 | 54589282C | 18/04/2014 | 55250      | 181 * XV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 257/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 257/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MLM9922 | 54589280C | 05/04/2014 | 51930      | 168           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 258/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 258/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MKQ1649 54589283C 28/04/2014 55250 181 \* XV  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 260/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 260/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MGV4973 54589284C 14/05/2014 55250 181 \* XV  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 261/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 261/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AIK0517 | 54589289C | 30/06/2014 | 51851      | 167           |
| AIK0517 | 54589290C | 30/06/2014 | 52741      | 175           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 262/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 262/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MAT4493 | 54589285C | 12/06/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| MAT4493 | 54589286C | 13/06/2014 | 55250      | 181 * XV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU  
POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO  
DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS  
PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)  
DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE  
EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 263/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 263/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI  
N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,  
NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA  
DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,  
CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,  
OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-  
FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZL3789 | 54589291C | 02/07/2014 | 55172      | 181 * XIV     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU  
POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO  
DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS  
PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)  
DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE  
EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 264/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 264/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZE7461 | 54589297C | 20/07/2014 | 66020      | 230 * VI      |
| LZE7461 | 54589298C | 20/07/2014 | 66531      | 230 * XI      |
| LZE7461 | 54589299C | 20/07/2014 | 58350      | 195           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 265/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 265/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MBL5451 54589303C 11/08/2014 65480 229  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 266/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 266/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

AGS0034 54589306C 16/08/2014 65480 229  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 267/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 267/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

INT8237 54589310C 30/09/2014 55250 181 \* XV  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 268/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 268/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZY5444 | 54589315C | 11/10/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| MF7720  | 54589307C | 23/09/2014 | 57380      | 186 * II      |
| MF7720  | 54589308C | 23/09/2014 | 57970      | 191           |
| MF7720  | 54589309C | 23/09/2014 | 58350      | 195           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 270/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 270/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CNX5380 | 54589317C | 15/10/2014 | 63941      | 220 * XIV     |
| IQR9828 | 54589313C | 10/10/2014 | 70561      | 244 * III     |
| IQR9828 | 54589314C | 10/10/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 271/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 271/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| IGA3748 | 54589312C | 05/10/2014 | 54600      | 181 * IX      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 272/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8110 272/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

ADW1876 54589323C 17/11/2014 52741 175  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

AURORA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL GARCIA  
DELEGADO DE POLICIA

---

### BOTUVERÁ

---

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 454/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 454/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

CVC1481 54586301E 02/12/2013 73400 252 \* IV

MIV4759 54586303E 04/12/2013 65992 230 \* V

MIV4759 54586304E 04/12/2013 50450 162 \* V  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 456/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 456/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LZV3009 | 54586370E | 04/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| LZV3009 | 54586372E | 04/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| LZV3009 | 54586371E | 04/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBY3704 | 54586355E | 13/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MBY3704 | 54586356E | 13/11/2013 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MBY3704 | 54586357E | 13/11/2013 | 66102      | 230 * VII       |
| MCQ3125 | 54586444E | 27/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MHA5100 | 54586443E | 27/11/2013 | 73400      | 252 * IV        |
| MHG9663 | 54586359E | 19/11/2013 | 73400      | 252 * IV        |
| MIV1915 | 54586451E | 27/11/2013 | 66450      | 230 * X         |
| MKA8308 | 54586435E | 13/11/2013 | 73400      | 252 * IV        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 458/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 458/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ADO3718 | 54586312E | 13/12/2013 | 51851      | 167             |
| AJG7508 | 54586375E | 13/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| AJG7508 | 54586376E | 13/12/2013 | 50450      | 162 * V         |
| LXN3014 | 54586446E | 28/11/2013 | 73400      | 252 * IV        |
| MBX2661 | 54586366E | 28/11/2013 | 65561      | 230 * I         |
| MCI9384 | 54138828D | 02/12/2013 | 69120      | 232             |
| MCL3147 | 54586439E | 27/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MCL3147 | 54586440E | 27/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFN1518 | 54586377E | 13/12/2013 | 73400      | 252 * IV        |
| MJC6819 | 54586449E | 02/12/2013 | 54522      | 181 * VIII      |
| MLB6807 | 54586373E | 07/12/2013 | 52070      | 169             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 460/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 460/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ACO6643 | 54586632E | 18/12/2013 | 69120      | 232           |
| MCD4299 | 54586305E | 05/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MCD4299 | 54586306E | 05/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MEG5575 | 54586324E | 19/12/2013 | 51851      | 167           |
| MGS7190 | 54586380E | 16/12/2013 | 51851      | 167           |
| MJS6350 | 54586319E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 462/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 462/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DAL1878 | 54586630E | 12/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| LXU6084 | 54138830D | 11/12/2013 | 52070      | 169           |
| MDN2799 | 54586310E | 11/12/2013 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 464/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 464/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZG7808 | 54586326E | 06/01/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MCG6388 | 54586379E | 13/12/2013 | 69120      | 232           |
| MCY6379 | 54586327E | 07/01/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MDU6684 | 54586321E | 19/12/2013 | 73400      | 252 * IV      |
| MFL7354 | 54586381E | 16/12/2013 | 73400      | 252 * IV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 465/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 465/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MGS1591 | 54586631E | 18/12/2013 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 467/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 467/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ANR9257 | 54586636E | 05/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| ANR9257 | 54586637E | 05/02/2014 | 50450      | 162 * V       |
| LZZ2825 | 54586385E | 19/12/2013 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 468/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 468/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LYP3849 | 54586328E | 08/01/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 469/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 469/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |     |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------|
| MCP2930 | 54586335E | 20/02/2014 | 69120 | 232 |       |
| MDT3044 | 54586646E | 20/02/2014 | 50371 | 162 | * III |
| MET3641 | 54586389E | 31/01/2014 | 50100 | 162 | * I   |
| MIL5414 | 54586334E | 20/02/2014 | 73400 | 252 | * IV  |
| MIN3930 | 54586322E | 19/12/2013 | 65992 | 230 | * V   |
| MIN3930 | 54586323E | 19/12/2013 | 50292 | 162 | * II  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 471/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 471/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |     |     |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|
| AGT9522 | 54586394E | 07/02/2014 | 65992 | 230 | * V |
| CFL1330 | 54586634E | 02/02/2014 | 65992 | 230 | * V |
| IJB1679 | 54586217E | 05/03/2014 | 51851 | 167 |     |
| LXD4903 | 54586211E | 02/03/2014 | 65992 | 230 | * V |
| LXD4903 | 54586212E | 02/03/2014 | 51851 | 167 |     |
| LZU1656 | 54586395E | 09/02/2014 | 51852 | 167 |     |
| LZZ8365 | 54586216E | 02/03/2014 | 51851 | 167 |     |
| MAB0880 | 54586162E | 06/03/2014 | 50450 | 162 | * V |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MCX6180 | 54586214E | 02/03/2014 | 51852 | 167 |             |
| MGN0440 | 54586157E | 27/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIM7606 | 54586152E | 26/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MIM7606 | 54586153E | 26/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MIS0984 | 54586151E | 25/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 473/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 473/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AJE7441 | 54586346E | 20/02/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LWU2392 | 54586397E | 18/02/2014 | 51852      | 167           |
| MEG1980 | 54586398E | 18/02/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MFD8386 | 54586166E | 06/03/2014 | 70302      | 244 * I       |
| MHK7779 | 54586345E | 20/02/2014 | 50100      | 162 * I       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 474/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 474/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ALU9695 | 54586207E | 02/03/2014 | 51852      | 167             |
| MAU3404 | 54586340E | 21/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAU3404 | 54586341E | 21/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBG3360 | 54586349E | 24/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MED1888 | 54586649E | 26/02/2014 | 51851      | 167             |
| MFZ7759 | 54586648E | 26/02/2014 | 70302      | 244 * I         |
| MIJ5209 | 54586154E | 26/02/2014 | 51852      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 476/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 476/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CYW3599 | 54586204E | 27/02/2014 | 51852      | 167           |
| DIM9329 | 54586163E | 06/03/2014 | 51851      | 167           |
| LXW4658 | 54586219E | 05/03/2014 | 51852      | 167           |
| MAI6022 | 54586220E | 05/03/2014 | 51852      | 167           |
| MAS4863 | 54586213E | 02/03/2014 | 51851      | 167           |
| MAW6571 | 54586159E | 27/02/2014 | 70301      | 244 * I       |
| MAZ7625 | 54586155E | 27/02/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MCQ0518 | 54586208E | 02/03/2014 | 51852      | 167           |
| MHP0696 | 54586165E | 06/03/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 478/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 478/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ABG4739 | 54586218E | 05/03/2014 | 73400      | 252 * IV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 480/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 480/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXC6555 | 54586167E | 12/03/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 481/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 481/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MAZ4550 54586223E 29/03/2014 51852 167  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVENBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 482/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 482/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

LXN9857 54138832D 08/04/2014 68580 231 \* VII  
MFY8920 54586224E 29/03/2014 51852 167  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 484/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 484/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MBD6244 54586229E 19/04/2014 51852 167  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 485/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 485/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MEE1985 | 54586256E | 08/06/2014 | 52741      | 175           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 486/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 486/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LXH6161 | 54586231E | 03/06/2014 | 51852      | 167             |
| MEV0421 | 54586255E | 21/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 488/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 488/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MGG2752 | 54586260E | 01/07/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 489/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 489/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

NBE9953 54586257E 10/06/2014 69120 232  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
 DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 490/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 490/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MDR3742 54586233E 27/07/2014 50100 162 \* I  
 MDR3742 54586234E 27/07/2014 51180 164 c/c 162 \* I  
 MDR3742 54586235E 27/07/2014 57200 186 \* I  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 493/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 493/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MCX9784 | 54586172E | 08/09/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 494/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 494/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| MEO3941 | 54586261E | 02/10/2014 | 50100 | 162 * I |
| MEO3941 | 54586262E | 02/10/2014 | 65992 | 230 * V |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
 DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 495/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 495/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| IAY6965 | 54138834D | 03/11/2014 | 50100 | 162 * I |
| IAY6965 | 54138835D | 03/11/2014 | 65992 | 230 * V |
| IAY6965 | 54138837D | 03/11/2014 | 51691 | 165     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 496/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 496/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LZT6438 | 54586246E | 06/12/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAA4290 | 54586263E | 19/11/2014 | 69120      | 232             |
| MAV7342 | 54586237E | 10/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAV7342 | 54586238E | 10/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS  
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

**GARUVA**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 344/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 344/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MBP1437 | 55982364D | 10/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MBP1437 | 55982365D | 10/12/2013 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MBP1437 | 55982366D | 10/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MJN4398 | 55982148D | 10/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MJN4398 | 55982149D | 10/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 345/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 345/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LYD7734 | 55982313D | 14/12/2013 | 55250      | 181 * XV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 346/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 346/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| KBA5812 | 55982367D | 10/12/2013 | 50450      | 162 * V       |
| KBA5812 | 55982368D | 10/12/2013 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 347/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 347/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DTS1651 | 55949540B | 04/01/2014 | 52070      | 169           |
| DTS1651 | 55949541B | 04/01/2014 | 61810      | 215 * II      |
| DTS1651 | 55949542B | 04/01/2014 | 53040      | 176 * III     |
| MBA1209 | 55982402D | 21/01/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 348/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 348/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LYV9581 | 55982242D | 14/02/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| MAM2335 | 55982412D | 17/02/2014 | 55411      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 350/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 350/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LYD9835 | 55982375D | 22/01/2014 | 55250      | 181 * XV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 351/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 351/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |            |
|---------|-----------|------------|-------|------------|
| AMV6065 | 55982241D | 26/01/2014 | 60502 | 208        |
| AMV6065 | 55982240D | 26/01/2014 | 51691 | 165        |
| ATC9411 | 55982413D | 17/02/2014 | 55411 | 181 * XVII |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
 DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 353/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 353/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |            |
|---------|-----------|------------|-------|------------|
| MKS6947 | 55982396D | 19/03/2014 | 55411 | 181 * XVII |
|---------|-----------|------------|-------|------------|

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 356/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 356/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ABR8441 | 55949789B | 12/03/2014 | 55411      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 357/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 357/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CYR8796 | 55982418D | 14/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| CYR8796 | 55982417D | 14/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| CYR8796 | 55982419D | 14/04/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 358/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 358/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CJC8501 | 55982452D | 23/03/2014 | 65992      | 230 * V       |
| CJC8501 | 55982451D | 23/03/2014 | 51691      | 165           |
| DRP2335 | 55982399D | 28/03/2014 | 52741      | 175           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 359/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 359/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MHH5830 | 55982508D | 14/05/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 361/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 361/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----  
 AA08878 55982421D 07/05/2014 50100 162 \* I  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 363/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 363/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----  
 DAH7190 55949255B 15/07/2014 66102 230 \* VII  
 DAH7190 55949257B 15/07/2014 65992 230 \* V  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 364/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 364/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MGI0821 | 55982429D | 12/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGI0821 | 55982430D | 12/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGI0821 | 55982431D | 12/08/2014 | 52741      | 175             |
| MGI0821 | 55982432D | 12/08/2014 | 64080      | 221             |
| MGI0821 | 55982433D | 12/08/2014 | 66020      | 230 * VI        |
| MGI0821 | 55982434D | 12/08/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MGM7144 | 55982428D | 08/08/2014 | 55411      | 181 * XVII      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 365/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8188 365/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICAÇÃO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AFT0286 | 55982560D | 10/08/2014 | 51691      | 165             |
| AFT0286 | 55982561D | 10/08/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| AFT0286 | 55982562D | 10/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MMC0096 | 55982557D | 23/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MMC0096 | 55982558D | 23/07/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MMC0096 | 55982559D | 23/07/2014 | 66102      | 230 * VII       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8188 367/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8188 367/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICAÇÃO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MLD8988 | 55982563D | 30/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MLD8988 | 55982564D | 30/08/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 369/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 369/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LNL0197 | 55982445D | 05/10/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| MDA0017 | 55982443D | 05/10/2014 | 55250      | 181 * XV      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 371/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 371/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

AGM8000 55982659D 17/10/2014 55250 181 \* XV  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 374/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 374/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MBQ7786 55982652D 13/10/2014 55416 181 \* XVII  
 MKU4162 55982449D 08/10/2014 50100 162 \* I

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 375/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8188 375/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| APA6829 | 55982570D | 25/10/2014 | 51691      | 165           |
| APA6829 | 55982571D | 25/10/2014 | 52070      | 169           |

 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GARUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
 DELEGADO DE POLICIA

**GUARAMIRIM****EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 853/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 853/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AHP0668 | 54468581E | 04/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| AHP0668 | 54468582E | 04/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AHP0668 | 54468583E | 04/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| ARR5252 | 54470268E | 24/11/2013 | 64080      | 221             |
| CCQ3514 | 54468380E | 30/11/2013 | 55415      | 181 * XVII      |
| IKL4842 | 55897141D | 30/11/2013 | 65480      | 229             |
| IKL4842 | 55897139D | 30/11/2013 | 52741      | 175             |
| IKL4842 | 55897140D | 30/11/2013 | 72340      | 250 * I * a     |
| LWX6347 | 54470269E | 28/11/2013 | 70302      | 244 * I         |
| LWX6347 | 54470271E | 28/11/2013 | 63941      | 220 * XIV       |
| LYE1904 | 54468761E | 05/11/2013 | 69200      | 233             |
| LYU5567 | 54469342E | 05/11/2013 | 55411      | 181 * XVII      |
| LZD3905 | 54468857E | 03/12/2013 | 69200      | 233             |
| LZU7526 | 54470351E | 23/11/2013 | 51691      | 165             |
| LZU7526 | 54470352E | 23/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| LZU7526 | 54470353E | 23/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBA7608 | 54468376E | 28/11/2013 | 51691      | 165             |
| MBA7608 | 54468377E | 28/11/2013 | 51851      | 167             |
| MBA7608 | 54468378E | 28/11/2013 | 66372      | 230 * IX        |
| MBA7608 | 54468379E | 28/11/2013 | 64910      | 227 * II        |
| MCP7239 | 54468979E | 12/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MCP7239 | 54468980E | 12/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCP7239 | 54468981E | 12/11/2013 | 66102      | 230 * VII       |
| MCW8532 | 54468858E | 28/11/2013 | 69200      | 233             |
| MDL8786 | 54470355E | 30/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MDL8786 | 54470356E | 30/11/2013 | 70301      | 244 * I         |
| MEJ8320 | 54468982E | 13/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MEJ8320 | 54468983E | 13/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MEJ8320 | 55896150D | 13/11/2013 | 66532      | 230 * XI        |
| MFN1002 | 54470265E | 25/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MFN1002 | 54470266E | 25/11/2013 | 69120      | 232             |
| MKY4538 | 54468514E | 30/11/2013 | 53200      | 176 * V         |
| MKY4538 | 54468513E | 30/11/2013 | 64080      | 221             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 855/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 855/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AMA1593 | 54468598E | 14/11/2013 | 69200      | 233             |
| LWZ3685 | 54469013E | 05/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LWZ3685 | 54469011E | 05/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| LWZ3685 | 54469012E | 05/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| LXU5967 | 54468096E | 15/11/2013 | 51851      | 167             |
| LXY5008 | 54470256E | 20/11/2013 | 52070      | 169             |
| LZC3281 | 54469007E | 24/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| LZE4437 | 54468370E | 25/11/2013 | 69200      | 233             |
| MBL4265 | 54468364E | 22/11/2013 | 55411      | 181 * XVII      |
| MBL4265 | 54468365E | 22/11/2013 | 69120      | 232             |
| MBZ0232 | 54469009E | 26/11/2013 | 50450      | 162 * V         |
| MCT3957 | 54468388E | 28/11/2013 | 69200      | 233             |
| MDG5814 | 54468363E | 22/11/2013 | 55411      | 181 * XVII      |
| MFR8056 | 54468095E | 14/11/2013 | 66610      | 230 * XII       |
| MHI1647 | 54470257E | 25/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MHY1800 | 55896148D | 13/11/2013 | 52070      | 169             |
| MLH8313 | 54470261E | 24/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MLH8313 | 54470262E | 24/11/2013 | 52070      | 169             |
| MLH8313 | 54470263E | 24/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 857/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 857/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AFA7149 | 54468862E | 05/12/2013 | 69200      | 233             |
| AGJ0346 | 54469806E | 13/12/2013 | 64080      | 221             |
| AGN6062 | 54468009E | 27/11/2013 | 51930      | 168             |
| AJU9570 | 54468995E | 10/12/2013 | 69200      | 233             |
| AQK1163 | 54469809E | 14/12/2013 | 50450      | 162 * V         |
| AQK1163 | 54469810E | 14/12/2013 | 66102      | 230 * VII       |
| AQK1163 | 54469811E | 14/12/2013 | 50531      | 162 * VI        |
| AQV3150 | 54470379E | 10/12/2013 | 69200      | 233             |
| ASX1652 | 54470405E | 07/12/2013 | 54600      | 181 * IX        |
| EIU2544 | 54468788E | 08/12/2013 | 52900      | 176 * II        |
| EIU2544 | 54468789E | 08/12/2013 | 53470      | 178             |
| EIU2544 | 54468790E | 08/12/2013 | 53200      | 176 * V         |
| IIJ5782 | 54468996E | 10/12/2013 | 69200      | 233             |
| JDY2909 | 54468988E | 09/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| JDY2909 | 54468989E | 09/12/2013 | 66372      | 230 * IX        |
| LYQ2737 | 54468863E | 05/12/2013 | 69200      | 233             |
| MAL0740 | 54468391E | 07/12/2013 | 54521      | 181 * VIII      |
| MAU8924 | 54470267E | 25/11/2013 | 63780      | 220 * XII       |
| MAZ5723 | 54468011E | 10/12/2013 | 54600      | 181 * IX        |
| MBL5832 | 54470373E | 06/12/2013 | 51691      | 165             |
| MBZ1050 | 54468859E | 03/12/2013 | 69200      | 233             |
| MCI8160 | 54468369E | 25/11/2013 | 69200      | 233             |
| MCQ5012 | 54468431E | 09/12/2013 | 55416      | 181 * XVII      |
| MDY7751 | 54468382E | 30/11/2013 | 55415      | 181 * XVII      |
| MEI4779 | 54470375E | 06/12/2013 | 69200      | 233             |
| MFC6151 | 54468786E | 29/11/2013 | 51691      | 165             |
| MFC6151 | 54468783E | 29/11/2013 | 60501      | 208             |
| MFJ5588 | 54470411E | 12/12/2013 | 61300      | 214 * II        |
| MFL5422 | 54470380E | 10/12/2013 | 69200      | 233             |
| MGY1009 | 54468372E | 25/11/2013 | 69200      | 233             |
| MKK5041 | 54470359E | 01/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MKK5041 | 54470358E | 01/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

|         |           |            |       |     |     |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|
| MKK5041 | 54470357E | 01/12/2013 | 50100 | 162 | * I |
| MLG7994 | 54470354E | 24/11/2013 | 61220 | 214 | * I |
| MLS7883 | 54470404E | 30/11/2013 | 73580 | 252 | * V |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 859/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 859/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AIZ4716 | 54469844E | 19/12/2013 | 50450      | 162 * V         |
| ANZ4849 | 54470364E | 03/12/2013 | 69200      | 233             |
| ARC3999 | 54468794E | 18/12/2013 | 69200      | 233             |
| ASE4900 | 54470389E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| BCK0806 | 54469816E | 16/12/2013 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| BCK0806 | 54469815E | 16/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| BMB3320 | 54468458E | 19/12/2013 | 69200      | 233             |
| BRP8388 | 54468399E | 19/12/2013 | 67691      | 230 * XXII      |
| DIO0046 | 54470288E | 17/12/2013 | 52070      | 169             |
| KVV1851 | 54470303E | 18/12/2013 | 73662      | 252 * VI        |
| LXB5103 | 54470365E | 05/12/2013 | 69200      | 233             |
| LYA0918 | 54469813E | 16/12/2013 | 51851      | 167             |
| LYH3657 | 54468861E | 05/12/2013 | 69200      | 233             |
| LYK9029 | 54468860E | 03/12/2013 | 69200      | 233             |
| LZE1701 | 54469822E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| LZV7992 | 54468456E | 19/12/2013 | 69200      | 233             |
| MAJ3640 | 54468457E | 19/12/2013 | 69200      | 233             |
| MAV0139 | 54469833E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MBQ0534 | 54468867E | 17/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MBQ0534 | 54468868E | 17/12/2013 | 50100      | 162 * I         |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MBQ0534 | 54468869E | 17/12/2013 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MBS3657 | 54470414E | 14/12/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MBS3977 | 54469814E | 16/12/2013 | 51851 | 167 |             |
| MCH7881 | 54468433E | 14/12/2013 | 70301 | 244 | * I         |
| MCH7881 | 54468434E | 14/12/2013 | 66531 | 230 | * XI        |
| MCZ4291 | 54468281E | 13/12/2013 | 66372 | 230 | * IX        |
| MCZ4291 | 54468283E | 13/12/2013 | 66372 | 230 | * IX        |
| MDE1868 | 54469818E | 17/12/2013 | 61220 | 214 | * I         |
| MDI6959 | 54470401E | 30/11/2013 | 55416 | 181 | * XVII      |
| MDL8852 | 54470285E | 16/12/2013 | 51852 | 167 |             |
| MDS6885 | 54470289E | 18/12/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MDU9799 | 54470394E | 18/12/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MEB5963 | 54468791E | 15/12/2013 | 52741 | 175 |             |
| MEQ8386 | 54468293E | 18/12/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MEW4934 | 54469835E | 18/12/2013 | 50100 | 162 | * I         |
| MEW4934 | 54469836E | 18/12/2013 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MEW4934 | 54469837E | 18/12/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MFA1970 | 54470395E | 18/12/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MFZ1395 | 54470386E | 18/12/2013 | 66700 | 230 | * XIII      |
| MGA9278 | 54468799E | 18/12/2013 | 69200 | 233 |             |
| MGC4951 | 54468787E | 06/12/2013 | 50100 | 162 | * I         |
| MGC4951 | 54470370E | 06/12/2013 | 50100 | 162 | * I         |
| MGC4951 | 54470371E | 06/12/2013 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MGC4951 | 54470372E | 06/12/2013 | 66102 | 230 | * VII       |
| MGT6209 | 54469817E | 17/12/2013 | 66102 | 230 | * VII       |
| MIE9649 | 54468400E | 19/12/2013 | 51851 | 167 |             |
| MIE9649 | 54469842E | 19/12/2013 | 69120 | 232 |             |
| MIX2630 | 54468451E | 18/12/2013 | 69200 | 233 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 861/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 861/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AQD7154 | 54468901E | 20/12/2013 | 55416      | 181 * XVII    |
| ATV2710 | 54468461E | 20/12/2013 | 69200      | 233           |
| CVH6500 | 54469828E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| FER0810 | 54468350E | 18/12/2013 | 69200      | 233           |
| JDY2909 | 54468462E | 20/12/2013 | 69200      | 233           |
| JIE5038 | 54469831E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MBS3657 | 54470415E | 24/12/2013 | 54281      | 181 * V       |
| MEN3222 | 54469838E | 19/12/2013 | 67000      | 230 * XVI     |
| MIN1327 | 54468436E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MJF5667 | 54470399E | 26/12/2013 | 57380      | 186 * II      |
| MJX6939 | 54470400E | 26/12/2013 | 51930      | 168           |
| MKC7207 | 54469845E | 20/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MKN6660 | 54470408E | 09/12/2013 | 55416      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 863/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 863/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ALO0999 | 54468997E | 10/12/2013 | 69200      | 233           |
| ALV7531 | 54468397E | 16/12/2013 | 51851      | 167           |
| LXH6371 | 54469802E | 12/12/2013 | 64080      | 221           |
| MCK2636 | 54468430E | 09/12/2013 | 55416      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 865/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 865/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AAL7119 | 54468342E | 16/12/2013 | 69200      | 233             |
| ACT9850 | 55428560D | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AJJ9489 | 54468822E | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AMG0990 | 54468793E | 18/12/2013 | 69200      | 233             |
| AMM6568 | 54468543E | 21/01/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| AMM6568 | 54468544E | 21/01/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| CAZ3903 | 54468918E | 19/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| CIZ3129 | 54469022E | 10/01/2014 | 64080      | 221             |
| CIZ3129 | 54469021E | 10/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| CWK0337 | 54469825E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| DJJ7686 | 54468547E | 24/01/2014 | 70301      | 244 * I         |
| EQN2009 | 54468450E | 18/01/2014 | 52070      | 169             |
| HWF0868 | 54468656E | 07/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| IJJ9875 | 54468444E | 14/01/2014 | 69200      | 233             |
| JPB8481 | 54954151E | 27/01/2014 | 65561      | 230 * I         |
| JPB8481 | 54954152E | 27/01/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| JPB8481 | 54954153E | 27/01/2014 | 51851      | 167             |
| LXG3220 | 54468465E | 16/01/2014 | 69200      | 233             |
| LXQ8099 | 54468668E | 30/01/2014 | 69200      | 233             |
| LXU8558 | 54468806E | 09/01/2014 | 65561      | 230 * I         |
| LXU8558 | 54468805E | 09/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXU8558 | 54468804E | 09/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LXU8558 | 54468803E | 09/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LYN4764 | 54470282E | 16/12/2013 | 73400      | 252 * IV        |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| LZH9772 | 54468467E | 16/01/2014 | 69200 | 233 |             |
| MAJ1550 | 54468516E | 09/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MAJ1550 | 54468517E | 09/01/2014 | 51851 | 167 |             |
| MAJ1550 | 54468518E | 09/01/2014 | 66371 | 230 | * IX        |
| MAJ1550 | 54468519E | 09/01/2014 | 69120 | 232 |             |
| MAY4062 | 54468702E | 22/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MAY4062 | 54468704E | 22/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MBG6733 | 54468530E | 17/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MBG6733 | 54468531E | 17/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MBG6733 | 54468532E | 17/01/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MBG6733 | 54468533E | 17/01/2014 | 69120 | 232 |             |
| MBG6733 | 54468534E | 17/01/2014 | 67692 | 230 | * XXII      |
| MBJ6697 | 54469201E | 19/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MCK1349 | 54468443E | 08/01/2014 | 69200 | 233 |             |
| MDC8701 | 54468919E | 21/01/2014 | 69200 | 233 |             |
| MDO1238 | 54468802E | 08/01/2014 | 73662 | 252 | * VI        |
| MDP0863 | 54468392E | 12/12/2013 | 61300 | 214 | * II        |
| MDW0549 | 54468463E | 18/01/2014 | 70301 | 244 | * I         |
| MDW0549 | 54468464E | 18/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MEG5349 | 54468658E | 08/01/2014 | 67692 | 230 | * XXII      |
| MEG5349 | 54468657E | 08/01/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MER5259 | 54470284E | 16/12/2013 | 66102 | 230 | * VII       |
| MET1017 | 54468908E | 09/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MET1017 | 54468909E | 09/01/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MEU3963 | 54468441E | 10/01/2014 | 69200 | 233 |             |
| MFJ6542 | 54468394E | 16/12/2013 | 55416 | 181 | * XVII      |
| MFJ6542 | 54468395E | 16/12/2013 | 50450 | 162 | * V         |
| MGM8007 | 54468665E | 30/01/2014 | 70481 | 244 | * II        |
| MGM8007 | 54468666E | 30/01/2014 | 68580 | 231 | * VII       |
| MGM8007 | 54468667E | 30/01/2014 | 70721 | 244 | * V         |
| MGO4886 | 54469202E | 22/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MGO4886 | 54469203E | 22/01/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MGZ5208 | 54470300E | 29/12/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MGZ5208 | 54469102E | 29/12/2013 | 50100 | 162 | * I         |
| MGZ5208 | 54469103E | 29/12/2013 | 66372 | 230 | * IX        |
| MGZ5208 | 54469104E | 29/12/2013 | 58350 | 195 |             |
| MHG8180 | 54468809E | 15/01/2014 | 69120 | 232 |             |
| MHN7197 | 54468829E | 28/01/2014 | 69120 | 232 |             |
| MHO5074 | 54470409E | 09/12/2013 | 55415 | 181 | * XVII      |
| MII2136 | 54468396E | 16/12/2013 | 55411 | 181 | * XVII      |
| MKK9573 | 54469819E | 17/12/2013 | 51930 | 168 |             |
| MXE2000 | 54468468E | 16/01/2014 | 69200 | 233 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 867/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 867/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento    |
|---------|-----------|------------|------------|------------------|
| AEO7844 | 54470310E | 09/02/2014 | 50100      | 162 * I          |
| AEO7844 | 54470311E | 09/02/2014 | 65992      | 230 * V          |
| AHL8696 | 54468653E | 20/12/2013 | 69200      | 233              |
| AHY7303 | 54468469E | 16/01/2014 | 69200      | 233              |
| AML4106 | 54469827E | 18/12/2013 | 50100      | 162 * I          |
| APR6521 | 54469830E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V          |
| BMT1525 | 54470392E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V          |
| BMT1525 | 54470393E | 18/12/2013 | 50100      | 162 * I          |
| BYG1636 | 54468540E | 20/01/2014 | 65992      | 230 * V          |
| BYG1636 | 54468541E | 20/01/2014 | 50100      | 162 * I          |
| BYG1636 | 54468542E | 20/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I  |
| DJJ2628 | 54470295E | 25/12/2013 | 65992      | 230 * V          |
| JRS1017 | 54468549E | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V          |
| KJS4060 | 54468548E | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V          |
| LVK2749 | 54469116E | 11/01/2014 | 72340      | 250 * I * a      |
| LVK2749 | 54469117E | 11/01/2014 | 51691      | 165              |
| LVK2749 | 54469119E | 11/01/2014 | 51262      | 164 c/c 162 * II |
| LVK2749 | 54469118E | 11/01/2014 | 63944      | 220 * XIV        |
| LXE8101 | 54468393E | 14/12/2013 | 67691      | 230 * XXII       |
| LXO8047 | 54954160E | 05/02/2014 | 69200      | 233              |
| MAE9908 | 54468911E | 10/01/2014 | 65992      | 230 * V          |
| MAE9908 | 54468912E | 10/01/2014 | 50450      | 162 * V          |
| MAS8468 | 54468453E | 18/12/2013 | 69200      | 233              |
| MAU1786 | 54470387E | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V          |
| MAU1786 | 54470388E | 18/12/2013 | 50100      | 162 * I          |
| MBD2880 | 54468528E | 15/01/2014 | 51851      | 167              |
| MBN2773 | 54468701E | 22/01/2014 | 50100      | 162 * I          |
| MBV9981 | 54468546E | 21/01/2014 | 50371      | 162 * III        |
| MCC6425 | 54469843E | 19/12/2013 | 64080      | 221              |
| MCI8991 | 54470397E | 20/12/2013 | 57380      | 186 * II         |
| MCI8991 | 54470398E | 20/12/2013 | 64080      | 221              |
| MCS6010 | 54468654E | 20/12/2013 | 69200      | 233              |
| MCT2867 | 54954165E | 05/02/2014 | 69200      | 233              |
| MDK1409 | 54469848E | 20/12/2013 | 52741      | 175              |
| MDK1409 | 54469849E | 20/12/2013 | 58350      | 195              |
| MDK1409 | 54469850E | 20/12/2013 | 66372      | 230 * IX         |
| MDK1409 | 54469846E | 20/12/2013 | 50100      | 162 * I          |
| MDK1409 | 54469847E | 20/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I  |
| MDR1448 | 54468300E | 24/01/2014 | 66102      | 230 * VII        |
| MED7471 | 54468438E | 14/01/2014 | 69200      | 233              |
| MEE0377 | 54468459E | 20/12/2013 | 69200      | 233              |

|         |           |            |       |     |        |
|---------|-----------|------------|-------|-----|--------|
| MEH1021 | 54469839E | 19/12/2013 | 66371 | 230 | * IX   |
| MEP7480 | 54468910E | 10/01/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MFM0478 | 54469821E | 18/12/2013 | 51851 | 167 |        |
| MFM9517 | 54468825E | 23/01/2014 | 69200 | 233 |        |
| MHW4891 | 54468349E | 18/12/2013 | 69200 | 233 |        |
| MHX7593 | 54468926E | 10/02/2014 | 55416 | 181 | * XVII |
| MI13167 | 54468471E | 20/01/2014 | 69200 | 233 |        |
| MIN7467 | 54469121E | 19/01/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MJA5430 | 54469832E | 18/12/2013 | 69120 | 232 |        |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 869/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 869/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AHS4375 | 54468930E | 15/02/2014 | 51691      | 165             |
| AHS4375 | 54468931E | 15/02/2014 | 56144      | 182 * V         |
| AHS4375 | 54468932E | 15/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| ARC9449 | 54469133E | 07/02/2014 | 69200      | 233             |
| ARO7722 | 54468801E | 24/12/2013 | 69120      | 232             |
| LXZ5219 | 54469124E | 27/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXZ5219 | 54469125E | 27/01/2014 | 50450      | 162 * V         |
| LXZ5219 | 54469126E | 27/01/2014 | 58350      | 195             |
| LYS7926 | 54470297E | 25/12/2013 | 54100      | 181 * IV        |
| LYV8270 | 54469063E | 12/02/2014 | 51851      | 167             |
| LYV8270 | 54469064E | 12/02/2014 | 52311      | 172             |
| LYZ1087 | 54468652E | 26/12/2013 | 57380      | 186 * II        |
| MGM9652 | 54468905E | 25/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MGM9652 | 54468906E | 25/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

|         |           |            |       |     |   |    |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---|----|
| MGM9652 | 54468907E | 25/12/2013 | 66372 | 230 | * | IX |
| MGO5190 | 54469105E | 30/12/2013 | 50100 | 162 | * | I  |
| MGO5190 | 54469106E | 30/12/2013 | 65992 | 230 | * | V  |
| MGO5190 | 54469107E | 30/12/2013 | 70481 | 244 | * | II |
| MGU7059 | 54469829E | 18/12/2013 | 65992 | 230 | * | V  |
| NPE5899 | 54469161E | 11/02/2014 | 50100 | 162 | * | I  |
| NPE5899 | 54469162E | 11/02/2014 | 66531 | 230 | * | XI |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 871/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 871/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AMT0281 | 54469210E | 13/02/2014 | 69200      | 233             |
| AQH0280 | 54468807E | 13/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AQH0280 | 54468808E | 13/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYM7324 | 54469069E | 18/02/2014 | 50450      | 162 * V         |
| LYM7324 | 54469070E | 18/02/2014 | 69120      | 232             |
| LYM7324 | 54469071E | 18/02/2014 | 51851      | 167             |
| MBF8853 | 54469056E | 11/01/2014 | 52741      | 175             |
| MCL1698 | 54954173E | 12/02/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MCL1698 | 54954174E | 12/02/2014 | 51851      | 167             |
| MCL1698 | 54954175E | 12/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MCL9475 | 54468875E | 09/02/2014 | 51691      | 165             |
| MFV3315 | 54954166E | 05/02/2014 | 69200      | 233             |
| MJV2295 | 54468521E | 13/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MJV2295 | 54468520E | 13/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MJV2295 | 54468522E | 13/01/2014 | 69120      | 232             |
| MJV2295 | 54468523E | 13/01/2014 | 66372      | 230 * IX        |

MKB6373 54469122E 10/01/2014 59241 203 \* I  
 MKW8817 54468660E 10/01/2014 65992 230 \* V

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 873/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 873/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ANE1309 | 54469059E | 28/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| ANE1309 | 54469060E | 28/01/2014 | 51930      | 168             |
| JRS6966 | 54468831E | 31/01/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| LWZ5553 | 54468445E | 16/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LWZ5553 | 54468446E | 16/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LWZ5553 | 54468447E | 16/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LXF7599 | 54468705E | 22/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXF7599 | 54468706E | 22/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDJ4560 | 54468294E | 23/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDJ4560 | 54468295E | 23/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFS5856 | 54468298E | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGG3016 | 54468664E | 23/01/2014 | 64080      | 221             |
| MGR2933 | 54468914E | 18/01/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| MHI2136 | 54468823E | 27/01/2014 | 69200      | 233             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 875/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 875/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AHC5534 | 54469055E | 07/01/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| AHH2178 | 54469052E | 06/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AHH2178 | 54469053E | 06/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AHH2178 | 54469054E | 06/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AMP6464 | 54469077E | 22/02/2014 | 51691      | 165             |
| APX5739 | 54470390E | 18/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| APX5739 | 54470391E | 18/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| CXA0861 | 54470419E | 21/01/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| JZF6788 | 54468299E | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYX7167 | 54954164E | 05/02/2014 | 69200      | 233             |
| MAM5297 | 54468835E | 22/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAM5297 | 54468836E | 22/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAM5297 | 54468837E | 22/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAM5297 | 54468838E | 22/02/2014 | 51691      | 165             |
| MAM6402 | 54469156E | 11/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAM6402 | 54469157E | 11/02/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MAW4543 | 54468922E | 29/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAW4543 | 54468923E | 29/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBB7273 | 54954163E | 05/02/2014 | 69200      | 233             |
| MDF1087 | 54468936E | 02/03/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MDF1087 | 54470425E | 02/03/2014 | 64080      | 221             |
| MDF1087 | 54470426E | 02/03/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MEB4477 | 54468472E | 24/02/2014 | 69200      | 233             |
| MEK4401 | 54469205E | 07/02/2014 | 55415      | 181 * XVII      |
| MEZ7632 | 54468920E | 21/01/2014 | 69200      | 233             |
| MFO2645 | 54469211E | 13/02/2014 | 69200      | 233             |
| MIT5914 | 54470312E | 20/02/2014 | 57380      | 186 * II        |
| MJK1012 | 54469171E | 24/02/2014 | 53800      | 181 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 877/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 877/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ABE2568 | 54469065E | 16/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ABE2568 | 54469066E | 16/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| ABE2568 | 54469067E | 16/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AJU2764 | 54469127E | 07/02/2014 | 69200      | 233             |
| AJU7016 | 54469057E | 21/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AJU7016 | 54469058E | 21/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AMP1933 | 54468938E | 26/02/2014 | 69200      | 233             |
| ATB0641 | 55618198C | 08/01/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| ATB0641 | 55618196C | 08/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| ATB0641 | 55618199C | 08/01/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| DDN8768 | 54470420E | 10/02/2014 | 55415      | 181 * XVII      |
| LYV9207 | 54468679E | 27/02/2014 | 69200      | 233             |
| MBZ7873 | 54468481E | 09/03/2014 | 52741      | 175             |
| MCT3225 | 54468480E | 07/03/2014 | 69200      | 233             |
| MFQ8151 | 54468939E | 26/02/2014 | 69200      | 233             |
| MHI1647 | 54469213E | 19/02/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MKX2576 | 54469209E | 18/02/2014 | 69200      | 233             |
| MLX6650 | 54468485E | 07/03/2014 | 69200      | 233             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 879/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 879/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ABE2568 | 54469078E | 16/02/2014 | 51691      | 165             |
| ADG6601 | 54954177E | 14/03/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| BND7474 | 54468717E | 14/03/2014 | 69200      | 233             |
| IFB8156 | 54468842E | 15/03/2014 | 69120      | 232             |
| IFB8156 | 54468843E | 15/03/2014 | 58350      | 195             |
| LYM7324 | 54470432E | 17/03/2014 | 50450      | 162 * V         |
| LYM7324 | 54470430E | 17/03/2014 | 51691      | 165             |
| LZB8771 | 54468847E | 20/03/2014 | 69200      | 233             |
| MDJ2858 | 54469212E | 13/02/2014 | 69200      | 233             |
| MFP5596 | 54469169E | 24/02/2014 | 53800      | 181 * I         |
| MKJ1337 | 54469165E | 19/02/2014 | 54522      | 181 * VIII      |
| MKP1442 | 54469175E | 24/02/2014 | 53800      | 181 * I         |
| MLG3636 | 54468714E | 15/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MLG3636 | 54468715E | 15/03/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 881/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 881/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AAF7539 | 54468697E | 17/03/2014 | 69200      | 233           |
| AJF8953 | 54468841E | 10/03/2014 | 69200      | 233           |
| AKD9056 | 54468680E | 04/03/2014 | 54790      | 181 * X       |
| AKD9056 | 54468681E | 04/03/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| AKN0466 | 54954180E | 24/03/2014 | 69200      | 233           |
| DAD5300 | 54468524E | 15/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| DEF7843 | 54468699E | 28/03/2014 | 69200      | 233           |
| DJJ2628 | 54470296E | 25/12/2013 | 70301      | 244 * I       |
| DJJ2628 | 54470294E | 25/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| GWF3576 | 54954178E | 24/03/2014 | 69200      | 233           |
| IBX0637 | 54468726E | 22/03/2014 | 65992      | 230 * V       |
| KXK1617 | 54469177E | 24/02/2014 | 55411      | 181 * XVII    |
| LWR2462 | 54468884E | 18/03/2014 | 69200      | 233           |
| LYM7324 | 54470433E | 17/03/2014 | 69120      | 232           |
| LYW0397 | 54468941E | 27/02/2014 | 69200      | 233           |
| LYY3131 | 54468934E | 23/02/2014 | 51691      | 165           |
| MAQ1499 | 54468698E | 20/03/2014 | 69200      | 233           |
| MAW2141 | 55897742D | 03/03/2014 | 51851      | 167           |
| MAW2141 | 55897743D | 03/03/2014 | 52070      | 169           |
| MAW2141 | 55897744D | 03/03/2014 | 69120      | 232           |
| MBD3339 | 54468885E | 20/03/2014 | 69200      | 233           |
| MCI9365 | 54468695E | 18/03/2014 | 69200      | 233           |
| MET6679 | 54468691E | 18/03/2014 | 69200      | 233           |
| MFL8955 | 54954169E | 19/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MFO5989 | 54468883E | 18/03/2014 | 69200      | 233           |
| MGK7502 | 54468696E | 18/03/2014 | 69200      | 233           |
| MHO7406 | 54954181E | 24/03/2014 | 69200      | 233           |
| MHV3586 | 54468880E | 18/03/2014 | 69200      | 233           |
| MII3167 | 54954190E | 27/03/2014 | 69120      | 232           |
| MII3167 | 54954191E | 27/03/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MIM8924 | 54468839E | 10/03/2014 | 50531      | 162 * VI      |
| MKQ7525 | 54469174E | 24/02/2014 | 53800      | 181 * I       |
| MLN2612 | 54468933E | 22/02/2014 | 73662      | 252 * VI      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 883/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 883/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ALS4346 | 54468937E | 25/02/2014 | 69200      | 233           |
| AXX2603 | 54954198E | 27/03/2014 | 69120      | 232           |
| CGM9958 | 55898044D | 19/07/2013 | 65992      | 230 * V       |
| LYP5713 | 54468840E | 12/03/2014 | 69200      | 233           |
| MAL5153 | 54469183E | 13/03/2014 | 61300      | 214 * II      |
| MCE2080 | 54468942E | 27/02/2014 | 69200      | 233           |
| MFD1695 | 54468709E | 09/03/2014 | 70481      | 244 * II      |
| MFX8441 | 54954176E | 11/03/2014 | 64080      | 221           |
| MGN6335 | 54468888E | 29/03/2014 | 54522      | 181 * VIII    |
| MJE8543 | 54468876E | 26/02/2014 | 57380      | 186 * II      |
| MJQ3384 | 54957052E | 29/03/2014 | 61220      | 214 * I       |
| MLD1541 | 54469182E | 06/03/2014 | 61300      | 214 * II      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 885/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 885/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ACC4557 | 54468881E | 18/03/2014 | 69200      | 233             |
| ACY5661 | 54470429E | 16/03/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| ACY5661 | 54470428E | 16/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ACY5661 | 54470427E | 16/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AEP6265 | 54954179E | 24/03/2014 | 69200      | 233             |
| AJH3391 | 54957039E | 09/04/2014 | 69200      | 233             |
| AJT1420 | 54957031E | 09/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AJT1420 | 54957032E | 09/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| ALP6228 | 54468688E | 18/03/2014 | 69200      | 233             |
| AML6611 | 54468700E | 28/03/2014 | 69200      | 233             |
| AOQ0898 | 54469094E | 08/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AOQ0898 | 54469093E | 08/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ASQ4900 | 54469080E | 20/03/2014 | 72340      | 250 * I * a     |
| CFX3154 | 54469139E | 04/04/2014 | 69200      | 233             |
| ELS4394 | 54468689E | 18/03/2014 | 69200      | 233             |
| KKB2743 | 54957033E | 09/04/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| LJT9352 | 54469140E | 04/04/2014 | 69200      | 233             |
| LWV3635 | 54469085E | 01/04/2014 | 54284      | 181 * V         |
| LXB1524 | 54469091E | 08/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LXB1524 | 54469090E | 08/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXD9148 | 54469224E | 05/04/2014 | 51851      | 167             |
| LXD9148 | 54469225E | 05/04/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| LXD9148 | 54469226E | 05/04/2014 | 65561      | 230 * I         |
| LXU5967 | 54469098E | 11/04/2014 | 51930      | 168             |
| LXU5967 | 54469097E | 11/04/2014 | 51851      | 167             |
| LYW8383 | 54957203E | 11/04/2014 | 69200      | 233             |
| LZS1365 | 54469092E | 08/04/2014 | 51851      | 167             |
| MBT1521 | 54468716E | 14/03/2014 | 69200      | 233             |
| MBU6008 | 54957201E | 11/04/2014 | 69200      | 233             |
| MBX5770 | 54957019E | 07/04/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MCK0212 | 54957202E | 11/04/2014 | 69200      | 233             |
| MDR1448 | 54957030E | 09/04/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MEJ0151 | 54954196E | 27/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEJ0151 | 54954197E | 27/03/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MER6137 | 54468887E | 28/03/2014 | 69200      | 233             |
| MFK9368 | 54468844E | 17/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFK9368 | 54468845E | 17/03/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFQ0223 | 54468683E | 13/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFQ0225 | 54957038E | 09/04/2014 | 69200      | 233             |
| MFW8102 | 54957011E | 02/04/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MGA8321 | 54468711E | 14/03/2014 | 65992      | 230 * V         |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MGA8321 | 54468712E | 14/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MGA8321 | 54468713E | 14/03/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MGT0607 | 54469184E | 08/04/2014 | 55250 | 181 | * XV        |
| MGU0239 | 54954200E | 28/03/2014 | 64080 | 221 |             |
| MHP2090 | 54957003E | 31/03/2014 | 69200 | 233 |             |
| MHQ5216 | 54954182E | 25/03/2014 | 69120 | 232 |             |
| MHQ5216 | 54954183E | 25/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MHQ5216 | 54954184E | 25/03/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MHX0977 | 54468719E | 14/03/2014 | 69200 | 233 |             |
| MIG6250 | 54469025E | 13/03/2014 | 73662 | 252 | * VI        |
| MIL6750 | 54957166E | 14/04/2014 | 69200 | 233 |             |
| MIP9441 | 54469231E | 10/04/2014 | 69120 | 232 |             |
| MIS5211 | 54469230E | 10/04/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MJM7456 | 54469220E | 03/04/2014 | 55250 | 181 | * XV        |
| MJM7456 | 54469221E | 03/04/2014 | 69120 | 232 |             |
| MLE9136 | 54957051E | 05/04/2014 | 58191 | 193 |             |
| MLJ4101 | 54468692E | 18/03/2014 | 69200 | 233 |             |
| MMM1075 | 54957053E | 29/03/2014 | 61220 | 214 | * I         |
| MZF3760 | 54469134E | 23/03/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MZF3760 | 54469135E | 23/03/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| OLW6968 | 54469185E | 10/04/2014 | 55411 | 181 | * XVII      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 887/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 887/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AHI7204 | 54957285E | 21/04/2014 | 66532      | 230 * XI      |
| HSR2851 | 54957060E | 17/04/2014 | 65992      | 230 * V       |

-----

|         |           |            |       |     |               |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------------|
| INM5851 | 54957272E | 18/04/2014 | 65992 | 230 | * V           |
| INM5851 | 54957273E | 18/04/2014 | 67000 | 230 | * XVI         |
| JEM7727 | 54469041E | 19/04/2014 | 65992 | 230 | * V           |
| JVH0943 | 54469034E | 02/04/2014 | 65992 | 230 | * V           |
| LWT5486 | 54957065E | 18/04/2014 | 67261 | 230 | * XVIII       |
| LWT5486 | 54957063E | 18/04/2014 | 65561 | 230 | * I           |
| LWT5486 | 54957062E | 18/04/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I   |
| LWT5486 | 54957061E | 18/04/2014 | 50100 | 162 | * I           |
| LWZ4594 | 54468891E | 09/04/2014 | 69120 | 232 |               |
| LYV8270 | 54469096E | 11/04/2014 | 51851 | 167 |               |
| MAZ0916 | 54957170E | 14/04/2014 | 69200 | 233 |               |
| MBS3609 | 54468882E | 18/03/2014 | 69200 | 233 |               |
| MCK3102 | 54957013E | 04/04/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I   |
| MCK3102 | 54957012E | 04/04/2014 | 50100 | 162 | * I           |
| MDF1087 | 54957265E | 16/04/2014 | 50371 | 162 | * III         |
| MDF1087 | 54957266E | 16/04/2014 | 51341 | 164 | c/c 162 * III |
| MDY3328 | 54469236E | 15/04/2014 | 65561 | 230 | * I           |
| MDY3328 | 54469235E | 15/04/2014 | 50450 | 162 | * V           |
| MER5259 | 54468946E | 14/03/2014 | 66102 | 230 | * VII         |
| MEX4989 | 54957279E | 18/04/2014 | 73400 | 252 | * IV          |
| MEX4989 | 54957280E | 18/04/2014 | 66102 | 230 | * VII         |
| MEX4989 | 54957276E | 18/04/2014 | 57380 | 186 | * II          |
| MEX4989 | 54957277E | 18/04/2014 | 58350 | 195 |               |
| MEX4989 | 54957278E | 18/04/2014 | 66020 | 230 | * VI          |
| MFY0762 | 54469241E | 20/04/2014 | 50100 | 162 | * I           |
| MGZ8536 | 54957260E | 16/04/2014 | 50450 | 162 | * V           |
| MHL6801 | 54957261E | 16/04/2014 | 67691 | 230 | * XXII        |
| MJO6434 | 54957288E | 21/04/2014 | 70302 | 244 | * I           |
| MJO6434 | 54957289E | 21/04/2014 | 66290 | 230 | * VIII        |
| MJO6434 | 54957290E | 21/04/2014 | 66102 | 230 | * VII         |
| MLD6473 | 54469245E | 23/04/2014 | 52741 | 175 |               |
| MMF0781 | 54468948E | 14/04/2014 | 65992 | 230 | * V           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 888/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 888/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AGE9961 | 54469147E | 25/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AGE9961 | 54469149E | 25/04/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| AGE9961 | 54469148E | 25/04/2014 | 66290      | 230 * VIII      |
| AGE9961 | 54469146E | 25/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AJU9570 | 54957356E | 25/04/2014 | 51930      | 168             |
| ALE9545 | 54957263E | 16/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AME5590 | 54469043E | 23/04/2014 | 69120      | 232             |
| BFJ9741 | 54468012E | 27/04/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| CLL0228 | 54468899E | 28/04/2014 | 51851      | 167             |
| FGJ7852 | 54469232E | 10/04/2014 | 51930      | 168             |
| GXM3047 | 54957358E | 25/04/2014 | 51851      | 167             |
| HMF9666 | 55897748D | 17/04/2014 | 50450      | 162 * V         |
| HMF9666 | 55897749D | 17/04/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| LYE4992 | 54957022E | 07/04/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| LYE4992 | 54957021E | 07/04/2014 | 51420      | 164 c/c 162 * V |
| LYE4992 | 54957020E | 07/04/2014 | 50450      | 162 * V         |
| LYO6484 | 54468497E | 03/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LYO6484 | 54468496E | 03/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LYR0950 | 54957029E | 08/04/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| LZE8051 | 54468491E | 25/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZE8051 | 54468492E | 25/04/2014 | 65561      | 230 * I         |
| LZG8911 | 55897622D | 29/04/2014 | 69200      | 233             |
| LZP4152 | 54957378E | 30/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LZP4152 | 54957380E | 30/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAN1664 | 54468894E | 25/04/2014 | 51851      | 167             |
| MAR5106 | 54469191E | 23/04/2014 | 69200      | 233             |
| MAR8175 | 54468893E | 19/04/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MBD3255 | 54957307E | 30/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBD3255 | 54957306E | 30/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBD6385 | 54469035E | 02/04/2014 | 51851      | 167             |
| MBR4612 | 54957287E | 24/04/2014 | 66290      | 230 * VIII      |
| MBR4612 | 54957299E | 24/04/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MCF9911 | 54957218E | 29/04/2014 | 51851      | 167             |
| MCI5472 | 54957509E | 04/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCI5472 | 54957510E | 04/05/2014 | 64080      | 221             |
| MCJ6455 | 54468493E | 30/04/2014 | 69200      | 233             |
| MCK1349 | 54957016E | 04/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCK1349 | 54957015E | 04/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCW1333 | 54957300E | 24/04/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MCW4129 | 54957355E | 25/04/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| MDG5814 | 54957018E | 07/04/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MDL9584 | 54468490E | 18/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEM8505 | 54957173E | 15/04/2014 | 69200      | 233             |
| MEQ4814 | 54469141E | 04/04/2014 | 69200      | 233             |
| MES7642 | 54468019E | 03/05/2014 | 51420      | 164 c/c 162 * V |
| MEU1875 | 54469193E | 24/04/2014 | 69200      | 233             |
| MFC5361 | 54957004E | 31/03/2014 | 69200      | 233             |
| MFG5651 | 54957040E | 09/04/2014 | 69200      | 233             |
| MFH4838 | 54469145E | 16/04/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MFH4838 | 54469144E | 16/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFW7901 | 54957208E | 15/04/2014 | 51691      | 165             |
| MFW7901 | 54957209E | 15/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFW7901 | 54957210E | 15/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFW7901 | 54957211E | 15/04/2014 | 64080      | 221             |

|         |           |            |       |     |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|---------|
| MFY0762 | 54469244E | 20/04/2014 | 66102 | 230 | *   | VII     |
| MGC6757 | 54468684E | 16/03/2014 | 64080 | 221 |     |         |
| MGC6757 | 54468685E | 16/03/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MGC6757 | 54468687E | 16/03/2014 | 73400 | 252 | *   | IV      |
| MGF5668 | 54957212E | 17/04/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MGF5668 | 54957213E | 17/04/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MGR7859 | 54957048E | 10/04/2014 | 67000 | 230 | *   | XVI     |
| MGU7441 | 54957034E | 09/04/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MHF8694 | 54469038E | 02/04/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MHF8694 | 54469039E | 02/04/2014 | 64080 | 221 |     |         |
| MHF8694 | 54469040E | 02/04/2014 | 66372 | 230 | *   | IX      |
| MHN8696 | 54957252E | 15/04/2014 | 69200 | 233 |     |         |
| MHP3091 | 54957007E | 01/04/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MHP3091 | 54957006E | 01/04/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MHZ0915 | 54957505E | 01/05/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MIC3264 | 54469084E | 25/03/2014 | 70301 | 244 | *   | I       |
| MIU4494 | 54957351E | 24/04/2014 | 66372 | 230 | *   | IX      |
| MIX1745 | 54468898E | 28/04/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 * I |
| MIX1745 | 54468897E | 28/04/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MJR5904 | 54957371E | 28/04/2014 | 73662 | 252 | *   | VI      |
| MLS1051 | 54957014E | 04/04/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MLS2322 | 54957357E | 25/04/2014 | 67000 | 230 | *   | XVI     |
| MMM3700 | 54957286E | 21/04/2014 | 67000 | 230 | *   | XVI     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 890/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 890/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| AML4346 | 54957080E | 07/05/2014 | 73580 | 252 | * V         |
| AML4346 | 54957081E | 07/05/2014 | 52070 | 169 |             |
| ARC3999 | 54957405E | 03/05/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| LOW9845 | 54468950E | 14/04/2014 | 73662 | 252 | * VI        |
| LWT8259 | 54957316E | 07/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| LWT8259 | 54957317E | 07/05/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| LXD4385 | 54470315E | 01/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| LXD4385 | 54470316E | 01/05/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MAS9023 | 54957043E | 10/04/2014 | 73580 | 252 | * V         |
| MBF5645 | 54957402E | 30/04/2014 | 60501 | 208 |             |
| MBP1422 | 54469036E | 02/04/2014 | 67000 | 230 | * XVI       |
| MCE3585 | 55897637D | 04/05/2014 | 50610 | 163 | c/c 162 * I |
| MCE3585 | 55897636D | 04/05/2014 | 51691 | 165 |             |
| MCE3585 | 55897634D | 04/05/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MCE3585 | 55897635D | 04/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MDC8791 | 54469032E | 02/04/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MDW0549 | 54957313E | 02/05/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| MDW6377 | 54957154E | 11/04/2014 | 64080 | 221 |             |
| MDW6377 | 54957152E | 11/04/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MDY5403 | 54957026E | 08/04/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MDY5403 | 54957027E | 08/04/2014 | 66532 | 230 | * XI        |
| MDY5403 | 54957028E | 08/04/2014 | 65561 | 230 | * I         |
| MES7642 | 54468018E | 03/05/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MGQ6851 | 54468500E | 05/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MGY2099 | 54957023E | 08/04/2014 | 69120 | 232 |             |
| MGY2099 | 54957024E | 08/04/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MGY2099 | 54957025E | 08/04/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MHZ4010 | 54957396E | 07/05/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MIM9051 | 54469227E | 07/04/2014 | 70301 | 244 | * I         |
| MJK4168 | 54957041E | 09/04/2014 | 69200 | 233 |             |
| MKY6053 | 54957392E | 07/05/2014 | 51851 | 167 |             |
| MXP6840 | 54957383E | 01/05/2014 | 51930 | 168 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 892/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 892/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AAH6404 | 54470325E | 13/05/2014 | 67691      | 230 * XXII      |
| AFZ7380 | 54957222E | 07/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AFZ7380 | 54957223E | 07/05/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| AGO9384 | 54957253E | 15/04/2014 | 69200      | 233             |
| AJJ5723 | 54957068E | 18/04/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| AJJ5723 | 54957067E | 18/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AJJ5723 | 54957066E | 18/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ATT7774 | 54957670E | 14/05/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| CBC9739 | 54470434E | 27/04/2014 | 51930      | 168             |
| CBX2219 | 54469138E | 04/04/2014 | 69200      | 233             |
| DBO7880 | 54470320E | 10/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DLG5189 | 54957672E | 15/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| HVX6563 | 54469219E | 03/04/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| MBB1992 | 54957393E | 07/05/2014 | 69120      | 232             |
| MBB1992 | 54957394E | 07/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBB1992 | 54957395E | 07/05/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MCN5905 | 54957561E | 12/05/2014 | 69200      | 233             |
| MCX9270 | 54957664E | 13/05/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MED3133 | 54957400E | 08/05/2014 | 54522      | 181 * VIII      |
| MEH0774 | 54469246E | 24/04/2014 | 69120      | 232             |
| MEH0774 | 54469248E | 24/04/2014 | 51691      | 165             |
| MEO2827 | 54957678E | 15/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| MFA7725 | 54468892E | 17/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFB7235 | 54957071E | 25/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFB7235 | 54957069E | 25/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFG9581 | 54957560E | 12/05/2014 | 69200      | 233             |
| MFT8020 | 54957658E | 12/05/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MGC4951 | 54957267E | 17/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIA9406 | 54957151E | 11/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MJK1012 | 54957562E | 16/05/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MJQ1183 | 54469150E | 25/04/2014 | 62700      | 220 * II        |
| MKK8157 | 54957056E | 09/04/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MKK8157 | 54957055E | 09/04/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MMQ3389 | 54470324E | 13/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 894/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 894/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AME5590 | 54957697E | 20/05/2014 | 51851      | 167             |
| AME5590 | 54957698E | 20/05/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| AOX3241 | 54957325E | 09/05/2014 | 69200      | 233             |
| APJ0234 | 54957694E | 19/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| ELL3247 | 54957326E | 09/05/2014 | 69200      | 233             |
| HBT5212 | 54957205E | 14/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| HBT5212 | 54957206E | 14/04/2014 | 50450      | 162 * V         |
| IFM5381 | 54957322E | 09/05/2014 | 54522      | 181 * VIII      |
| IKK5272 | 54957452E | 29/04/2014 | 65480      | 229             |
| IKK5272 | 54957453E | 29/04/2014 | 51691      | 165             |
| IKK5272 | 54957454E | 29/04/2014 | 58350      | 195             |
| JNZ2905 | 54469249E | 26/04/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| JNZ2905 | 54469250E | 26/04/2014 | 69120      | 232             |
| LYS0605 | 55897629D | 29/04/2014 | 69200      | 233             |
| LYY5636 | 54957374E | 29/04/2014 | 69200      | 233             |
| LZN1342 | 54469192E | 24/04/2014 | 69200      | 233             |
| MBA7608 | 54957320E | 08/05/2014 | 54600      | 181 * IX        |
| MBA7608 | 54957321E | 08/05/2014 | 69120      | 232             |
| MBK8643 | 54957695E | 19/05/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MCS3264 | 54957699E | 20/05/2014 | 51851      | 167             |
| MCS3264 | 54957700E | 20/05/2014 | 51930      | 168             |
| MCW1333 | 54957335E | 12/05/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MDI3696 | 54957334E | 12/05/2014 | 69120      | 232             |
| MDV2369 | 54957655E | 09/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFA7725 | 55897625D | 29/04/2014 | 69200      | 233             |
| MFO5028 | 54957369E | 28/04/2014 | 67691      | 230 * XXII      |
| MFZ7452 | 54957363E | 28/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFZ7452 | 54957364E | 28/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFZ7452 | 54957365E | 28/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFZ7452 | 54957366E | 28/04/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| MFZ7452 | 54957367E | 28/04/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MFZ7452 | 54957368E | 28/04/2014 | 70301      | 244 * I         |
| MGD2898 | 54957451E | 25/04/2014 | 66700      | 230 * XIII      |
| MGJ8200 | 54957217E | 24/04/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MGJ8200 | 54957214E | 24/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGJ8200 | 54957215E | 24/04/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MGJ8200 | 54957216E | 24/04/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MI17746 | 54957372E | 29/04/2014 | 69120      | 232             |
| MIU7106 | 54957282E | 21/04/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MIU7106 | 54957283E | 21/04/2014 | 66610      | 230 * XII       |
| MIW8882 | 54957338E | 14/05/2014 | 71021      | 244 * VIII      |

|         |           |            |       |     |               |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------------|
| MJE9424 | 54957181E | 23/04/2014 | 50450 | 162 | * V           |
| MJQ1183 | 54957184E | 25/04/2014 | 66102 | 230 | * VII         |
| MJQ1183 | 54957183E | 25/04/2014 | 58191 | 193 |               |
| MJQ1183 | 54957359E | 25/04/2014 | 50100 | 162 | * I           |
| MJQ1183 | 54957360E | 25/04/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I   |
| MJQ1183 | 54957361E | 25/04/2014 | 58350 | 195 |               |
| MKJ5353 | 54957305E | 18/04/2014 | 50881 | 163 | c/c 162 * III |
| MKJ5353 | 54957304E | 18/04/2014 | 50371 | 162 | * III         |
| MKK6861 | 54957667E | 14/05/2014 | 67000 | 230 | * XVI         |
| MKP7374 | 54957336E | 13/05/2014 | 51852 | 167 |               |
| MLE3526 | 54957666E | 14/05/2014 | 67000 | 230 | * XVI         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 896/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 896/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ADZ1612 | 54957330E | 09/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ADZ1612 | 54957331E | 09/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| ADZ1612 | 54957332E | 09/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AFQ2790 | 54957526E | 14/05/2014 | 64080      | 221             |
| AGP2290 | 54468732E | 16/05/2014 | 50450      | 162 * V         |
| AKE4900 | 54957606E | 21/05/2014 | 55090      | 181 * XIII      |
| AME5590 | 54957233E | 13/05/2014 | 51930      | 168             |
| DDY4544 | 54957751E | 21/05/2014 | 51852      | 167             |
| EHM2341 | 54957692E | 19/05/2014 | 52070      | 169             |
| HIO1281 | 54957227E | 13/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| IMP3826 | 54957339E | 14/05/2014 | 51851      | 167             |
| IMP3826 | 54957340E | 14/05/2014 | 58350      | 195             |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| KHZ4119 | 54957404E | 03/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| KHZ4119 | 54957406E | 03/05/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| LWZ8336 | 54957333E | 12/05/2014 | 73400 | 252 | * IV        |
| LXN5182 | 54468499E | 05/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| LYO8472 | 54957327E | 09/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| LZR0394 | 54957391E | 06/05/2014 | 55250 | 181 | * XV        |
| LZV1143 | 54957390E | 02/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MAL5255 | 54957308E | 30/04/2014 | 67000 | 230 | * XVI       |
| MBG3480 | 54957507E | 02/05/2014 | 58350 | 195 |             |
| MBG3480 | 54957508E | 02/05/2014 | 51851 | 167 |             |
| MBV4053 | 54957814E | 21/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MCH7881 | 54957713E | 20/05/2014 | 60920 | 212 |             |
| MCH7881 | 54957712E | 20/05/2014 | 58191 | 193 |             |
| MCH7881 | 54957720E | 20/05/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| MCH7881 | 54957711E | 20/05/2014 | 58350 | 195 |             |
| MCY1913 | 54957302E | 18/04/2014 | 57380 | 186 | * II        |
| MCY1913 | 54957301E | 18/04/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MCY1913 | 54957303E | 18/04/2014 | 58350 | 195 |             |
| MDE8600 | 54957310E | 01/05/2014 | 51930 | 168 |             |
| MDE8600 | 54957309E | 01/05/2014 | 51851 | 167 |             |
| MDP0358 | 55897624D | 29/04/2014 | 69200 | 233 |             |
| MFA7725 | 54957382E | 01/05/2014 | 73400 | 252 | * IV        |
| MFD1695 | 54957082E | 07/05/2014 | 66531 | 230 | * XI        |
| MGC8136 | 54957193E | 16/05/2014 | 67000 | 230 | * XVI       |
| MGK7502 | 54957773E | 30/05/2014 | 52070 | 169 |             |
| MHM9245 | 54957514E | 08/05/2014 | 73662 | 252 | * VI        |
| MIC2921 | 54957805E | 26/05/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| MIT3979 | 54468900E | 28/04/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIX8094 | 54957502E | 01/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MIX8094 | 54957503E | 01/05/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MJA1728 | 54957567E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MJJ0045 | 54957572E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MJS1518 | 54957569E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MJS1728 | 54957568E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MJV7083 | 54957696E | 19/05/2014 | 67000 | 230 | * XVI       |
| MKL5512 | 54468028E | 21/05/2014 | 73232 | 252 | * II        |
| MLT6586 | 54957079E | 07/05/2014 | 57380 | 186 | * II        |
| MML0915 | 54957571E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MML1518 | 54957574E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MMM0495 | 54957811E | 19/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| NLD4040 | 54957185E | 15/05/2014 | 64080 | 221 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 898/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 898/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AGP2290 | 54468731E | 16/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| ASC6965 | 54957232E | 13/05/2014 | 52070      | 169             |
| ASC6965 | 54957231E | 13/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| AUW7186 | 54957189E | 15/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| AZS4900 | 54957187E | 15/05/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| BOF9751 | 54468736E | 18/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| BOF9751 | 54468734E | 18/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BOF9751 | 54468735E | 18/05/2014 | 51691      | 165             |
| DYH1444 | 54468025E | 07/05/2014 | 66700      | 230 * XIII      |
| LAD2895 | 54957768E | 29/05/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| LXH9135 | 54957311E | 01/05/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| LXL8820 | 54468021E | 05/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXL8820 | 54468022E | 05/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LXL8820 | 54468023E | 05/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYJ2491 | 54957541E | 25/05/2014 | 70301      | 244 * I         |
| LYJ2491 | 54957542E | 25/05/2014 | 70561      | 244 * III       |
| MAU0182 | 54957701E | 15/05/2014 | 66531      | 230 * XI        |
| MBH7002 | 54957410E | 15/05/2014 | 69120      | 232             |
| MBL9525 | 54957709E | 15/05/2014 | 69200      | 233             |
| MBN0202 | 54957555E | 07/05/2014 | 69200      | 233             |
| MCH7881 | 54957719E | 20/05/2014 | 67692      | 230 * XXII      |
| MCH7881 | 54957718E | 20/05/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MCH7881 | 54957717E | 20/05/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MCH7881 | 54957716E | 20/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCH7881 | 54957715E | 20/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCH7881 | 54957714E | 20/05/2014 | 52741      | 175             |
| MCJ3704 | 54957524E | 14/05/2014 | 69120      | 232             |
| MCJ3704 | 54957523E | 14/05/2014 | 66532      | 230 * XI        |
| MCJ3704 | 54957522E | 14/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCJ3704 | 54957521E | 14/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCO9164 | 54957096E | 10/05/2014 | 61220      | 214 * I         |
| MDT1058 | 54957818E | 28/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MDT1058 | 54957817E | 28/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDW1348 | 54468203E | 27/05/2014 | 69120      | 232             |
| MDW1348 | 54468202E | 27/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDW1348 | 54468201E | 27/05/2014 | 52070      | 169             |
| MEP1125 | 54957224E | 08/05/2014 | 69200      | 233             |
| MER5726 | 54957772E | 30/05/2014 | 52070      | 169             |
| MFH6173 | 54957762E | 27/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFK1855 | 54470330E | 27/05/2014 | 69120      | 232             |
| MGE3219 | 54957702E | 16/05/2014 | 66531      | 230 * XI        |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MGS7451 | 54957563E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MGU8944 | 54470313E | 01/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MGU8944 | 54470314E | 01/05/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MGX9482 | 54468024E | 05/05/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MHF9117 | 54957757E | 21/05/2014 | 52070 | 169 |             |
| MHZ0012 | 54957705E | 19/05/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIF0432 | 54957182E | 15/05/2014 | 67000 | 230 | * XVI       |
| MIX1745 | 54468039E | 28/05/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MIX1745 | 54468038E | 28/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MIY6128 | 54957195E | 19/05/2014 | 52070 | 169 |             |
| MJD7230 | 54470435E | 27/04/2014 | 67000 | 230 | * XVI       |
| MJG0362 | 54957337E | 14/05/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MJG6130 | 54957397E | 08/05/2014 | 67000 | 230 | * XVI       |
| MJR8038 | 54957191E | 16/05/2014 | 66450 | 230 | * X         |
| MKJ7741 | 54957388E | 02/05/2014 | 69120 | 232 |             |
| MLF0872 | 54957198E | 19/05/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MML1728 | 54957570E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 900/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 900/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ACA0424 | 54957662E | 13/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ACA0424 | 54957663E | 13/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| ACZ2801 | 54957674E | 15/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| AWC0136 | 54957554E | 07/05/2014 | 69200      | 233             |
| BVP7518 | 54957679E | 15/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| KOI2954 | 54468730E | 12/05/2014 | 50450      | 162 * V         |

|         |           |            |       |     |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------|
| KOI2954 | 54468729E | 12/05/2014 | 65992 | 230 | * V   |
| LZO7929 | 54957687E | 16/05/2014 | 65992 | 230 | * V   |
| LZO7929 | 54957688E | 16/05/2014 | 70481 | 244 | * II  |
| LZO7929 | 54957689E | 16/05/2014 | 70721 | 244 | * V   |
| MDV7967 | 54470323E | 13/05/2014 | 50450 | 162 | * V   |
| MFH7124 | 54957083E | 07/05/2014 | 69120 | 232 |       |
| MFH7124 | 54957084E | 07/05/2014 | 65992 | 230 | * V   |
| MGF0588 | 54957682E | 15/05/2014 | 66450 | 230 | * X   |
| MGR2666 | 54957407E | 07/05/2014 | 51851 | 167 |       |
| MLI7792 | 54957675E | 15/05/2014 | 67000 | 230 | * XVI |
| MLT5645 | 54957409E | 07/05/2014 | 73400 | 252 | * IV  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 902/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 902/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFU3030 | 54957728E | 27/05/2014 | 69200      | 233           |
| AHD4962 | 54470443E | 14/06/2014 | 64080      | 221           |
| AIY1167 | 54957776E | 30/05/2014 | 58350      | 195           |
| AIY1167 | 54957777E | 30/05/2014 | 69120      | 232           |
| AIY1167 | 54957778E | 30/05/2014 | 65561      | 230 * I       |
| ALD8297 | 54957743E | 06/06/2014 | 69200      | 233           |
| CJA6126 | 54957840E | 04/06/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| IGU7392 | 54957558E | 07/05/2014 | 69200      | 233           |
| JFT1774 | 54957086E | 08/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| JTT9555 | 54957734E | 01/06/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| JTT9555 | 54957735E | 01/06/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| KJS4060 | 54957736E | 02/06/2014 | 51691      | 165           |

-----

|         |           |            |       |     |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|---------|
| KJS4060 | 54957737E | 02/06/2014 | 66372 | 230 | *   | IX      |
| LXB3144 | 54957419E | 03/06/2014 | 69200 | 233 |     |         |
| LXH9183 | 54957415E | 02/06/2014 | 69200 | 233 |     |         |
| LXT2651 | 54957544E | 10/06/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| LXT2651 | 54957545E | 10/06/2014 | 50450 | 162 | *   | V       |
| LXT2651 | 54957546E | 10/06/2014 | 50372 | 162 | *   | III     |
| LXT2651 | 54957547E | 10/06/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 * I |
| LYR4773 | 54470444E | 14/06/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| LYR4773 | 54470445E | 14/06/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 * I |
| LYR4773 | 54470446E | 14/06/2014 | 65561 | 230 | *   | I       |
| MAU3385 | 54957319E | 08/05/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MBA2835 | 54957794E | 06/06/2014 | 52070 | 169 |     |         |
| MCP5038 | 54957787E | 04/06/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MDK2217 | 54957836E | 02/06/2014 | 52070 | 169 |     |         |
| MDU2369 | 54957656E | 09/05/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 * I |
| MDW0549 | 54957850E | 06/06/2014 | 66532 | 230 | *   | XI      |
| MDW0549 | 54957792E | 06/06/2014 | 52070 | 169 |     |         |
| MEM2844 | 54957428E | 12/06/2014 | 69200 | 233 |     |         |
| MEW9190 | 54957685E | 16/05/2014 | 66450 | 230 | *   | X       |
| MEX1266 | 54957752E | 21/05/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MEX1266 | 54957753E | 21/05/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MFB4656 | 54957845E | 05/06/2014 | 52070 | 169 |     |         |
| MFV4332 | 54957090E | 09/05/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MFY8717 | 54957609E | 13/06/2014 | 69200 | 233 |     |         |
| MFY4636 | 54957732E | 31/05/2014 | 57380 | 186 | *   | II      |
| MGZ4959 | 54957953E | 06/06/2014 | 73400 | 252 | *   | IV      |
| MHK8661 | 54957834E | 31/05/2014 | 52070 | 169 |     |         |
| MHQ5869 | 54957739E | 12/06/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MHQ5869 | 54957740E | 12/06/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MHQ7632 | 54957754E | 21/05/2014 | 55250 | 181 | *   | XV      |
| MHW8684 | 54957848E | 05/06/2014 | 52070 | 169 |     |         |
| MIM2810 | 54957513E | 08/05/2014 | 73662 | 252 | *   | VI      |
| MJN1144 | 54957518E | 08/05/2014 | 73662 | 252 | *   | VI      |
| MJO0695 | 54957731E | 28/05/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MKN8982 | 54957525E | 14/05/2014 | 66700 | 230 | *   | XIII    |
| MLA2523 | 54957680E | 15/05/2014 | 67000 | 230 | *   | XVI     |
| MLU8111 | 54957824E | 30/05/2014 | 52070 | 169 |     |         |
| MMM1728 | 54957573E | 28/05/2014 | 69200 | 233 |     |         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 904/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 904/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AKD2503 | 54957622E | 20/06/2014 | 65992      | 230 * V         |
| APD2658 | 55897633D | 29/04/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| APD2658 | 55897632D | 29/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| APD2658 | 55897631D | 29/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ATH2662 | 54957833E | 31/05/2014 | 52070      | 169             |
| AUT4279 | 55897643D | 31/05/2014 | 52070      | 169             |
| BLU7238 | 54957234E | 15/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BLU7238 | 54957235E | 15/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| BLU7238 | 54957236E | 15/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| BLU7238 | 54957237E | 15/05/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| HGB1985 | 54957956E | 13/06/2014 | 69200      | 233             |
| JZJ2230 | 54957835E | 02/06/2014 | 69120      | 232             |
| LVN9971 | 54468032E | 28/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYW3478 | 54957241E | 19/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LYW3478 | 54957243E | 19/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LYW3478 | 54957245E | 19/05/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| LZU4494 | 54957970E | 18/06/2014 | 69200      | 233             |
| MBU3302 | 54468048E | 12/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBU3302 | 54468049E | 12/06/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBU3302 | 54468050E | 12/06/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MCG3918 | 54957964E | 18/06/2014 | 69200      | 233             |
| MCW4009 | 54957954E | 13/06/2014 | 69200      | 233             |
| MDP1972 | 54957769E | 29/05/2014 | 51851      | 167             |
| MDS4974 | 54957566E | 28/05/2014 | 69200      | 233             |
| MFE5294 | 54957959E | 16/06/2014 | 69200      | 233             |
| MFL2744 | 54957764E | 29/05/2014 | 52070      | 169             |
| MFY1070 | 54470438E | 17/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFY1070 | 54470439E | 17/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MLF2871 | 54957228E | 13/05/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MMJ4900 | 54957724E | 27/05/2014 | 69200      | 233             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 906/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 906/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ALD9453 | 54954101E | 24/06/2014 | 53200      | 176 * V         |
| APG9735 | 54468031E | 26/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| APG9735 | 54468030E | 26/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| APG9735 | 54468029E | 26/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| CXA5204 | 54957961E | 16/06/2014 | 69200      | 233             |
| CXA5204 | 54468046E | 10/06/2014 | 64080      | 221             |
| CXA5204 | 54468047E | 10/06/2014 | 61220      | 214 * I         |
| JFT1774 | 54957087E | 08/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| JFT1774 | 54957088E | 08/05/2014 | 52070      | 169             |
| JZF6788 | 54468026E | 17/05/2014 | 51930      | 168             |
| LYJ1300 | 54957478E | 27/06/2014 | 69200      | 233             |
| LYL5619 | 54957831E | 31/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LYL5619 | 54957832E | 31/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LZP0771 | 54957093E | 10/05/2014 | 51691      | 165             |
| LZP0771 | 54957094E | 10/05/2014 | 69120      | 232             |
| MAW9939 | 54957248E | 28/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAW9939 | 54957247E | 28/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBH2227 | 54957475E | 23/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBI9331 | 54957411E | 15/05/2014 | 51851      | 167             |
| MCZ8299 | 54470334E | 28/06/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MCZ8299 | 54470333E | 28/06/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MCZ8299 | 54470332E | 28/06/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MEJ5382 | 54957616E | 19/06/2014 | 60681      | 209             |
| MGZ6772 | 54957965E | 18/06/2014 | 69200      | 233             |
| MHD0041 | 54957614E | 19/06/2014 | 60681      | 209             |
| MHV3737 | 54957192E | 16/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| MKG0713 | 54957618E | 19/06/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| MLV1702 | 54470331E | 09/06/2014 | 54600      | 181 * IX        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 908/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 908/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AAA6530 | 54470336E | 01/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AAA6530 | 54470337E | 01/07/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| AGO4531 | 54957636E | 09/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AOQ0898 | 54957643E | 09/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AOQ0898 | 54957649E | 09/07/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| HXJ5552 | 54957738E | 04/06/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| LXC4903 | 54957611E | 13/06/2014 | 69200      | 233             |
| LYN0884 | 54957628E | 02/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LZA2038 | 54957741E | 06/06/2014 | 69200      | 233             |
| LZE0695 | 54957346E | 06/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LZE0695 | 54957347E | 06/07/2014 | 51930      | 168             |
| MAK6104 | 54957612E | 16/06/2014 | 69200      | 233             |
| MAM0890 | 54957637E | 09/07/2014 | 69120      | 232             |
| MAP1504 | 54957629E | 02/07/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MAP1504 | 54957626E | 02/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAP1504 | 54957627E | 02/07/2014 | 66531      | 230 * XI        |
| MBD6965 | 54957842E | 04/06/2014 | 52070      | 169             |
| MBV1169 | 54957348E | 06/07/2014 | 69120      | 232             |
| MCE9088 | 54957727E | 27/05/2014 | 69200      | 233             |
| MCS3350 | 54470447E | 19/06/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MCS3350 | 54470448E | 19/06/2014 | 52400      | 173             |
| MDW6377 | 54469099E | 11/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFK4543 | 54957843E | 04/06/2014 | 52070      | 169             |
| MFM1176 | 54957418E | 03/06/2014 | 69200      | 233             |
| MGX9482 | 54957462E | 04/06/2014 | 65480      | 229             |
| MGX9482 | 54957908E | 04/07/2014 | 51691      | 165             |
| MHF1392 | 54957491E | 05/07/2014 | 57200      | 186 * I         |
| MHX0977 | 54957822E | 30/05/2014 | 58780      | 199             |
| MHZ6892 | 54957648E | 09/07/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MIJ6302 | 54957851E | 27/05/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MIR4360 | 54957104E | 05/07/2014 | 51691      | 165             |
| MIR9074 | 54957487E | 05/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MIR9074 | 54957488E | 05/07/2014 | 66531      | 230 * XI        |
| MIR9074 | 54957489E | 05/07/2014 | 52741      | 175             |
| MIR9074 | 54957490E | 05/07/2014 | 65561      | 230 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 910/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 910/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ACW2712 | 54957619E | 19/06/2014 | 51852      | 167             |
| AGB4535 | 54957967E | 18/06/2014 | 69200      | 233             |
| AKJ8446 | 54954360E | 16/07/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| ALD9453 | 54954368E | 17/07/2014 | 51851      | 167             |
| APQ3375 | 54957690E | 16/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| ATL6062 | 54957837E | 02/06/2014 | 52070      | 169             |
| CSN2906 | 54957903E | 21/06/2014 | 51691      | 165             |
| CSN2906 | 54957904E | 21/06/2014 | 65480      | 229             |
| LYP4650 | 54957426E | 06/06/2014 | 69200      | 233             |
| LZK4770 | 54954370E | 18/07/2014 | 51851      | 167             |
| LZV5230 | 54954116E | 10/07/2014 | 51851      | 167             |
| MAZ4475 | 54957958E | 13/06/2014 | 69200      | 233             |
| MBZ6874 | 54957955E | 13/06/2014 | 69200      | 233             |
| MEG3886 | 54957968E | 18/06/2014 | 69200      | 233             |
| MFL9812 | 55428566D | 14/07/2014 | 51851      | 167             |
| MGE7089 | 54954302E | 10/07/2014 | 66531      | 230 * XI        |
| MGI7428 | 54957902E | 21/06/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MGI7428 | 54957901E | 21/06/2014 | 66531      | 230 * XI        |
| MGI9047 | 55897645D | 06/07/2014 | 68580      | 231 * VII       |
| MGR8181 | 54957729E | 27/05/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| MGR8181 | 54957730E | 27/05/2014 | 69120      | 232             |
| MHJ6307 | 55897641D | 30/05/2014 | 51851      | 167             |
| MJE9424 | 54468041E | 04/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MJE9424 | 54468042E | 04/06/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

|         |           |            |       |     |      |
|---------|-----------|------------|-------|-----|------|
| MJE9424 | 54468043E | 04/06/2014 | 65640 | 230 | * II |
| MJV1893 | 54957839E | 03/06/2014 | 69120 | 232 |      |
| MLZ6943 | 54957615E | 19/06/2014 | 60681 | 209 |      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 912/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 912/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ADR8747 | 54954002E | 12/07/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| ADR8747 | 54954003E | 12/07/2014 | 52070      | 169             |
| AFI1504 | 54954753E | 23/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AHT8123 | 54957624E | 20/06/2014 | 68580      | 231 * VII       |
| AOI5789 | 54954255E | 15/07/2014 | 69120      | 232             |
| AOQ0898 | 54954305E | 10/07/2014 | 66531      | 230 * XI        |
| AOQ0898 | 54954304E | 10/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BDC0026 | 54954701E | 19/07/2014 | 64080      | 221             |
| BHG8733 | 54954405E | 12/07/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| BHG8733 | 54954404E | 12/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| BHG8733 | 54954403E | 12/07/2014 | 51851      | 167             |
| BPT3316 | 54957432E | 21/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| BPT3316 | 54957433E | 21/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BPT3316 | 54957434E | 21/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| BPT3316 | 54957435E | 21/07/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| DHV9270 | 54957436E | 21/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| DHV9270 | 54957437E | 21/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| DSO0563 | 54957790E | 05/06/2014 | 65992      | 230 * V         |
| IGJ3623 | 54954751E | 22/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| JTT9555 | 54957114E | 23/07/2014 | 69120      | 232             |

|         |           |            |       |     |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|---------|
| JTT9555 | 54957115E | 23/07/2014 | 66372 | 230 | *   | IX      |
| JTT9555 | 54957116E | 23/07/2014 | 67261 | 230 | *   | XVIII   |
| JVQ7048 | 54954251E | 10/07/2014 | 55090 | 181 | *   | XIII    |
| JZJ2230 | 54957630E | 03/07/2014 | 65800 | 230 | *   | IV      |
| KRA2526 | 54954277E | 21/07/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| LWV5850 | 54470449E | 17/07/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| LWV5850 | 54470450E | 17/07/2014 | 73400 | 252 | *   | IV      |
| LZA2628 | 54954371E | 18/07/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| LZG6077 | 54954355E | 14/07/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| LZV5230 | 54954117E | 10/07/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MAU6493 | 55428564D | 14/07/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MBR4612 | 54954707E | 19/07/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MBS2169 | 54954752E | 23/07/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MCR8531 | 54957748E | 20/06/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MCV0790 | 54957578E | 12/07/2014 | 51691 | 165 |     |         |
| MDG7749 | 54954213E | 24/07/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MDQ6033 | 54957492E | 11/07/2014 | 52741 | 175 |     |         |
| MDQ6033 | 54957493E | 11/07/2014 | 51691 | 165 |     |         |
| MEI4779 | 54954123E | 22/07/2014 | 50450 | 162 | *   | V       |
| MER4364 | 54954705E | 19/07/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MFD9226 | 54954206E | 22/07/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MGB9769 | 54954279E | 23/07/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MGQ1816 | 54954803E | 23/07/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MGQ1816 | 54954802E | 23/07/2014 | 58191 | 193 |     |         |
| MGQ1816 | 54954801E | 23/07/2014 | 58350 | 195 |     |         |
| MHP9531 | 54954266E | 18/07/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MIJ7033 | 54954402E | 10/07/2014 | 66020 | 230 | *   | VI      |
| MIJ7033 | 54954401E | 10/07/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MIW9211 | 54957484E | 09/07/2014 | 57200 | 186 | *   | I       |
| MJA5430 | 54954653E | 14/07/2014 | 66531 | 230 | *   | XI      |
| MJM3831 | 54954278E | 23/07/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MJV1893 | 54954362E | 21/07/2014 | 54522 | 181 | *   | VIII    |
| MKE1429 | 54957910E | 21/07/2014 | 67000 | 230 | *   | XVI     |
| MKK3715 | 54954212E | 23/07/2014 | 54600 | 181 | *   | IX      |
| MKT5154 | 54957431E | 21/07/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MLO2232 | 54957113E | 23/07/2014 | 66450 | 230 | *   | X       |
| MLR3714 | 54954118E | 12/07/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MLR3714 | 54954119E | 12/07/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 * I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 914/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 914/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ALI8337 | 54954107E | 04/07/2014 | 51691      | 165             |
| AQV6285 | 54957913E | 30/07/2014 | 51851      | 167             |
| CYR6963 | 54957483E | 27/06/2014 | 69200      | 233             |
| LYT9169 | 54954215E | 31/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LYY0345 | 54957496E | 19/07/2014 | 51691      | 165             |
| LYZ7860 | 54957476E | 27/06/2014 | 69200      | 233             |
| LZD5851 | 54470335E | 01/07/2014 | 51851      | 167             |
| MAJ2315 | 54957443E | 25/07/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MAJ2315 | 54957444E | 25/07/2014 | 50371      | 162 * III       |
| MAJ2315 | 54957445E | 25/07/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MAJ2315 | 54957446E | 25/07/2014 | 69120      | 232             |
| MAJ2315 | 54957442E | 25/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCJ0290 | 54954129E | 26/07/2014 | 51691      | 165             |
| MDC8791 | 54954902E | 30/07/2014 | 51851      | 167             |
| MEU7187 | 54954711E | 25/07/2014 | 69120      | 232             |
| MEU7187 | 54954284E | 25/07/2014 | 51851      | 167             |
| MGJ8306 | 54954127E | 23/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGJ8306 | 54954128E | 23/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MIE9267 | 54954417E | 26/07/2014 | 51930      | 168             |
| MIX9161 | 54957440E | 25/07/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MJV0958 | 54954288E | 29/07/2014 | 73150      | 252 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 916/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 916/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ADD2707 | 54954713E | 02/08/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| AHG9843 | 54954300E | 12/08/2014 | 51851      | 167             |
| AIZ4716 | 54954295E | 01/08/2014 | 55415      | 181 * XVII      |
| AJA4317 | 54954253E | 15/07/2014 | 51852      | 167             |
| AJA4317 | 54954252E | 15/07/2014 | 51851      | 167             |
| ANY9767 | 54954262E | 16/07/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| BAU0204 | 54957642E | 09/07/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| CCR6129 | 54954115E | 06/07/2014 | 66290      | 230 * VIII      |
| CCR6129 | 54954114E | 06/07/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| CCR6129 | 54954113E | 06/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| EJG2194 | 54954760E | 30/07/2014 | 51851      | 167             |
| HMC7151 | 54954719E | 09/08/2014 | 73580      | 252 * V         |
| ILN4753 | 54954912E | 05/08/2014 | 54521      | 181 * VIII      |
| JFK2560 | 54954354E | 14/07/2014 | 51851      | 167             |
| LXP6344 | 54957634E | 09/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYM7324 | 54954852E | 02/08/2014 | 69120      | 232             |
| LYM7324 | 54954851E | 02/08/2014 | 51851      | 167             |
| LYM7324 | 54957497E | 02/08/2014 | 50450      | 162 * V         |
| LZG0834 | 54468742E | 08/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZG0834 | 54468741E | 08/07/2014 | 51691      | 165             |
| MAH7588 | 54954358E | 14/07/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MBE2594 | 54954201E | 03/07/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MCK4302 | 54957641E | 09/07/2014 | 51851      | 167             |
| MCQ0376 | 54957495E | 17/07/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MCY1913 | 54957105E | 04/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEB5586 | 54957106E | 06/07/2014 | 51691      | 165             |
| MEB7158 | 54954006E | 17/07/2014 | 69120      | 232             |
| MED0425 | 54954270E | 21/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MED0425 | 54954271E | 21/07/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MED0425 | 54954272E | 21/07/2014 | 64080      | 221             |
| MED0425 | 54954273E | 21/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MED0425 | 54954274E | 21/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MED0425 | 54954275E | 21/07/2014 | 69120      | 232             |
| MEJ6938 | 55428565D | 14/07/2014 | 51851      | 167             |
| MFK7222 | 54957645E | 09/07/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MFK7222 | 54957644E | 09/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGH1555 | 54957349E | 06/07/2014 | 51691      | 165             |
| MIG0637 | 54957635E | 09/07/2014 | 51851      | 167             |
| MIP3621 | 54957430E | 21/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MJK8366 | 54957640E | 09/07/2014 | 51851      | 167             |
| MKG5783 | 54954391E | 12/08/2014 | 51851      | 167             |
| MKO8321 | 54954723E | 09/08/2014 | 54600      | 181 * IX        |
| MMD2582 | 54954292E | 01/08/2014 | 55415      | 181 * XVII      |
| MMF9794 | 54957107E | 08/07/2014 | 69120      | 232             |
| NTT7771 | 54957911E | 22/07/2014 | 61732      | 215 * I * a     |
| OKE0015 | 54957914E | 01/08/2014 | 52741      | 175             |
| OKE0015 | 54957915E | 01/08/2014 | 51691      | 165             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 918/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 918/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ALG8664 | 54954364E | 16/07/2014 | 51851      | 167           |
| CBN4197 | 54957120E | 01/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| CIZ3129 | 54468746E | 19/07/2014 | 50100      | 162 * I       |
| CIZ3129 | 54468748E | 19/07/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| HOK1537 | 54954261E | 16/07/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| IDS6184 | 54468743E | 13/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| IDS6184 | 54468744E | 13/07/2014 | 53200      | 176 * V       |
| IKV7907 | 54957917E | 03/08/2014 | 66531      | 230 * XI      |
| LCT4911 | 54954351E | 14/07/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| LWT0281 | 55428563D | 14/07/2014 | 51851      | 167           |
| MDL5164 | 54954652E | 17/07/2014 | 64080      | 221           |
| MDW0549 | 54957121E | 05/08/2014 | 52070      | 169           |
| MER5259 | 54957110E | 23/07/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MER5259 | 54957111E | 23/07/2014 | 65561      | 230 * I       |
| MER5259 | 54957112E | 23/07/2014 | 66450      | 230 * X       |
| MHT0122 | 54957978E | 24/07/2014 | 53800      | 181 * I       |
| MIN5124 | 54954367E | 17/07/2014 | 51851      | 167           |
| MIP0690 | 54954769E | 13/08/2014 | 55416      | 181 * XVII    |
| MKS7327 | 54954258E | 16/07/2014 | 57380      | 186 * II      |
| MKY4855 | 54954651E | 14/07/2014 | 70302      | 244 * I       |
| MLX0993 | 54957477E | 27/06/2014 | 69200      | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 920/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 920/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ACL8328 | 54954703E | 19/07/2014 | 64080      | 221             |
| APZ2335 | 54954759E | 30/07/2014 | 51851      | 167             |
| ARL9630 | 54954309E | 19/08/2014 | 51851      | 167             |
| CIB7080 | 54954130E | 30/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| CIB7080 | 54954131E | 30/07/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| CIB7080 | 54954132E | 30/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| CIB7080 | 54954133E | 30/07/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| CIB7080 | 54954134E | 30/07/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| IPS6047 | 54954136E | 07/08/2014 | 54600      | 181 * IX        |
| LYV2887 | 54957983E | 21/08/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MAO9714 | 54468750E | 23/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAO9714 | 54954659E | 23/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAO9714 | 54954658E | 23/07/2014 | 70301      | 244 * I         |
| MCT3062 | 54954706E | 19/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCZ6282 | 54954224E | 18/08/2014 | 57200      | 186 * I         |
| MCZ6282 | 54954221E | 18/08/2014 | 58191      | 193             |
| MCZ6282 | 54954222E | 18/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFO6987 | 54954005E | 17/07/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MHK6018 | 54954377E | 23/07/2014 | 51851      | 167             |
| MJE2836 | 54954226E | 20/08/2014 | 55415      | 181 * XVII      |
| MJO0741 | 54954385E | 01/08/2014 | 51851      | 167             |
| MKK2534 | 54954556E | 19/08/2014 | 56222      | 182 * VI        |
| MKP6534 | 54954225E | 19/08/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| MKY6352 | 54954557E | 19/08/2014 | 73150      | 252 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 922/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 922/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CVC1933 | 54957500E | 25/07/2014 | 65480      | 229             |
| EBC2330 | 54954559E | 22/08/2014 | 68580      | 231 * VII       |
| MBV3292 | 54954906E | 01/08/2014 | 51851      | 167             |
| MBY1323 | 54957931E | 23/08/2014 | 51691      | 165             |
| MBY1323 | 54957930E | 23/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBY1323 | 54957929E | 23/08/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBY1323 | 54957928E | 23/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCC4489 | 54954567E | 25/08/2014 | 73150      | 252 * I         |
| MIW5407 | 54954398E | 19/08/2014 | 55416      | 181 * XVII      |
| MKH9223 | 54957924E | 20/08/2014 | 69120      | 232             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 924/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 924/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AIM1007 | 54954916E | 09/08/2014 | 55760      | 182 * I         |
| AJE1561 | 54954218E | 13/08/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| AJE1561 | 54954219E | 13/08/2014 | 69120      | 232             |
| AKO3914 | 54954501E | 08/09/2014 | 66020      | 230 * VI        |
| AMV9816 | 54954764E | 11/08/2014 | 51851      | 167             |
| AVF5830 | 54954716E | 02/08/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| AZO1013 | 54954914E | 07/08/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| CJS2265 | 54954423E | 21/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DXC3982 | 54954901E | 28/07/2014 | 54100      | 181 * IV        |
| ILO1891 | 54954927E | 01/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| ILO1891 | 54954570E | 01/09/2014 | 54600      | 181 * IX        |
| KLV5436 | 54954395E | 13/08/2014 | 55500      | 181 * XVIII     |
| LXN4822 | 54957932E | 23/08/2014 | 51691      | 165             |
| LXR4184 | 54954860E | 12/08/2014 | 50291      | 162 * II        |
| LXR4184 | 54954859E | 12/08/2014 | 51691      | 165             |
| LXU2394 | 54954418E | 10/08/2014 | 50450      | 162 * V         |
| LXU2394 | 54954419E | 10/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYS7926 | 54954767E | 12/08/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| LYZ7842 | 54954454E | 08/09/2014 | 51930      | 168             |
| LZF8626 | 54957934E | 02/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZF8626 | 54957933E | 02/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBK3520 | 54954389E | 06/08/2014 | 69120      | 232             |
| MBZ5273 | 54954137E | 07/08/2014 | 61220      | 214 * I         |
| MCP6585 | 54954139E | 28/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEO7667 | 54954561E | 23/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEO7667 | 54954562E | 23/08/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MEO7667 | 54954563E | 23/08/2014 | 69120      | 232             |
| MEQ5728 | 54954910E | 04/08/2014 | 55416      | 181 * XVII      |
| MEX4989 | 54954145E | 04/09/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MEX4989 | 54954148E | 04/09/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MFY0862 | 54954379E | 04/08/2014 | 51851      | 167             |
| MGG0908 | 54954394E | 13/08/2014 | 55415      | 181 * XVII      |
| MGP3307 | 54954293E | 01/08/2014 | 59241      | 203 * I         |
| MHE6452 | 54954909E | 01/08/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| MHO8841 | 54957918E | 04/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHT6738 | 54957123E | 09/08/2014 | 59670      | 203 * V         |
| MIW2704 | 54954715E | 02/08/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| MKC7869 | 54954907E | 01/08/2014 | 55416      | 181 * XVII      |
| MKN4723 | 54954572E | 03/09/2014 | 53800      | 181 * I         |
| MLL1804 | 54954904E | 30/07/2014 | 51851      | 167             |
| MMB3631 | 54954915E | 08/08/2014 | 61300      | 214 * II        |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 926/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 926/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AAU6138 | 54957981E | 13/08/2014 | 51851      | 167           |
| AAU6138 | 54957982E | 13/08/2014 | 50450      | 162 * V       |
| ALO8850 | 54954055E | 10/09/2014 | 58780      | 199           |
| ARL7274 | 54954554E | 15/08/2014 | 54522      | 181 * VIII    |
| BTN3407 | 54954777E | 01/09/2014 | 51851      | 167           |
| IFL2524 | 54470055E | 14/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| IFL2524 | 54470054E | 14/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LWW5030 | 54954665E | 30/08/2014 | 68580      | 231 * VII     |
| LXD6603 | 54954781E | 04/09/2014 | 51851      | 167           |
| MBA5734 | 54954771E | 15/08/2014 | 55416      | 181 * XVII    |
| MCE0991 | 54954054E | 06/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MCK0501 | 54954503E | 08/09/2014 | 51851      | 167           |
| MDE4467 | 54954307E | 15/08/2014 | 54281      | 181 * V       |
| MDZ6565 | 54954056E | 11/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEC9457 | 54954944E | 10/09/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MEX4989 | 54954147E | 04/09/2014 | 66020      | 230 * VI      |
| MEX4989 | 54954146E | 04/09/2014 | 66531      | 230 * XI      |
| MFP0123 | 54954808E | 05/09/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| MGB9769 | 54954782E | 09/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIN3355 | 54954786E | 10/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MMY0561 | 54954581E | 10/09/2014 | 50100      | 162 * I       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 928/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 928/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AWA3893 | 54954588E | 19/09/2014 | 51851      | 167             |
| IFL2524 | 54470056E | 14/08/2014 | 64080      | 221             |
| KWH2316 | 54957927E | 23/08/2014 | 69120      | 232             |
| LXL8572 | 54954615E | 09/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXL8572 | 54954616E | 09/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXL8572 | 54954617E | 09/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LZR7329 | 54954596E | 21/09/2014 | 55090      | 181 * XIII      |
| MAQ2755 | 54954947E | 16/09/2014 | 64080      | 221             |
| MBM5107 | 54954584E | 17/09/2014 | 59670      | 203 * V         |
| MFH6094 | 54954921E | 23/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGP0725 | 54954235E | 13/09/2014 | 61220      | 214 * I         |
| MGP0725 | 54954236E | 13/09/2014 | 52070      | 169             |
| MLI1196 | 54954237E | 16/09/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 930/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 930/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFK5027 | 54954138E | 27/08/2014 | 57380      | 186 * II      |
| AQJ0539 | 54954516E | 20/09/2014 | 51930      | 168           |
| CJU8181 | 54954960E | 26/09/2014 | 51851      | 167           |
| DOI3678 | 54957984E | 25/08/2014 | 58780      | 199           |
| HSG1957 | 54954229E | 01/09/2014 | 54600      | 181 * IX      |
| JEG8253 | 54954575E | 08/09/2014 | 51852      | 167           |
| LBE9163 | 54954566E | 23/08/2014 | 69120      | 232           |
| LXR2029 | 54954810E | 13/09/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| LXX3217 | 54954233E | 12/09/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| LYU3419 | 54954793E | 17/09/2014 | 51851      | 167           |
| LYV1472 | 54954796E | 24/09/2014 | 51851      | 167           |
| LZH4858 | 54954240E | 17/09/2014 | 51851      | 167           |
| MBP8775 | 54954775E | 27/08/2014 | 55416      | 181 * XVII    |
| MCJ7104 | 54954514E | 16/09/2014 | 69120      | 232           |
| MCO4429 | 54954929E | 03/09/2014 | 51851      | 167           |
| MDZ3123 | 54954244E | 25/09/2014 | 58780      | 199           |
| MFR4676 | 54954143E | 04/09/2014 | 60501      | 208           |
| MFR4676 | 54954141E | 04/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGE3166 | 54954778E | 01/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIO8116 | 54954599E | 22/09/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| MJH8244 | 54954779E | 01/09/2014 | 54600      | 181 * IX      |
| MJO2724 | 54954857E | 22/08/2014 | 64080      | 221           |
| MKU4693 | 54954955E | 23/09/2014 | 56222      | 182 * VI      |
| MLN2612 | 54954924E | 07/08/2014 | 53800      | 181 * I       |
| MMA3360 | 54954948E | 17/09/2014 | 59670      | 203 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 932/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 932/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AOG7749 | 54954787E | 10/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DHX8694 | 54954939E | 08/09/2014 | 51851      | 167             |
| DHX8694 | 54954938E | 08/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAQ7031 | 54954812E | 23/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBE3607 | 54954966E | 29/09/2014 | 51851      | 167             |
| MBE3607 | 54954967E | 29/09/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MBU5026 | 54955953E | 30/09/2014 | 51851      | 167             |
| MBZ6874 | 54954660E | 30/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBZ6874 | 54954662E | 30/08/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBZ6874 | 54954663E | 30/08/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MEC5008 | 54954461E | 10/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEC9091 | 54954965E | 29/09/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MEC9091 | 54954964E | 29/09/2014 | 51851      | 167             |
| MFA9842 | 54954057E | 11/09/2014 | 69120      | 232             |
| MFJ0273 | 54954310E | 04/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGE1992 | 54954315E | 30/09/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MGI9047 | 54954312E | 26/09/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MGI9047 | 54954311E | 26/09/2014 | 51851      | 167             |
| MGR6138 | 54954052E | 06/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGR6138 | 54954053E | 06/09/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MHF0271 | 54954314E | 26/09/2014 | 51851      | 167             |
| MHN8053 | 54954612E | 08/09/2014 | 69120      | 232             |
| MIG8748 | 54954504E | 08/09/2014 | 51851      | 167             |
| MIL4304 | 54954788E | 11/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MIL4304 | 54954789E | 11/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIL4304 | 54954790E | 11/09/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MJP9191 | 54954316E | 30/09/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MJP9191 | 54954317E | 30/09/2014 | 51851      | 167             |
| MLZ5657 | 54954505E | 09/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MLZ5657 | 54954506E | 09/09/2014 | 65800      | 230 * IV        |
| MLZ5657 | 54954507E | 09/09/2014 | 50450      | 162 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 934/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 934/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AEK5522 | 54954512E | 14/09/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| AKA2050 | 54954474E | 13/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ALD9865 | 54955959E | 10/10/2014 | 51851      | 167             |
| CGM8691 | 54470062E | 16/09/2014 | 67691      | 230 * XXII      |
| CGM8691 | 54470060E | 16/09/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| CGM8691 | 54470059E | 16/09/2014 | 50450      | 162 * V         |
| CHN2635 | 54954464E | 25/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| CPN9996 | 54954515E | 16/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DVJ3192 | 54955078E | 07/10/2014 | 66290      | 230 * VIII      |
| DVJ3192 | 54955080E | 07/10/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| IKQ9417 | 54954469E | 03/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| INP5839 | 54954983E | 07/10/2014 | 59670      | 203 * V         |
| JTO1257 | 54955075E | 06/10/2014 | 69120      | 232             |
| LYJ9927 | 54954247E | 05/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYV0867 | 54954428E | 03/10/2014 | 54600      | 181 * IX        |
| MAM5270 | 54954726E | 05/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAM5270 | 54954727E | 05/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAM5270 | 54954728E | 05/10/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MAN1730 | 54955074E | 05/10/2014 | 51851      | 167             |
| MAW9939 | 54954058E | 18/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAW9939 | 54954059E | 18/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBY7083 | 54954467E | 26/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBY7083 | 54954468E | 26/09/2014 | 69120      | 232             |
| MCK0501 | 54957136E | 08/10/2014 | 55680      | 181 * XIX       |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MCW9355 | 54957129E | 18/09/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MCW9355 | 54957130E | 18/09/2014 | 68580 | 231 | * VII       |
| MCW9355 | 54957131E | 18/09/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MCW9355 | 54957132E | 18/09/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MCW9355 | 54957133E | 18/09/2014 | 70302 | 244 | * I         |
| MDH3835 | 54954062E | 05/10/2014 | 54600 | 181 | * IX        |
| MDK7337 | 54955077E | 07/10/2014 | 69120 | 232 |             |
| MFC2600 | 54957935E | 13/09/2014 | 53200 | 176 | * V         |
| MGU8944 | 54954593E | 19/09/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MGU8944 | 54954594E | 19/09/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| MGU8944 | 54954595E | 19/09/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MGU8944 | 54954600E | 19/09/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MHD5768 | 54957987E | 08/10/2014 | 55680 | 181 | * XIX       |
| MHO2217 | 54954942E | 09/09/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MIM6654 | 54955054E | 19/09/2014 | 59670 | 203 | * V         |
| MJY7379 | 54954061E | 05/10/2014 | 55500 | 181 | * XVIII     |
| MKB5936 | 54955962E | 14/10/2014 | 51851 | 167 |             |
| MKX5481 | 54954589E | 19/09/2014 | 51851 | 167 |             |
| MMI7462 | 54954585E | 18/09/2014 | 67000 | 230 | * XVI       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 936/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 936/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CDM3197 | 54957986E | 21/09/2014 | 51691      | 165           |
| HVW7762 | 54954620E | 10/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| HVW7762 | 54954621E | 10/10/2014 | 69120      | 232           |
| IDT4873 | 54954797E | 24/09/2014 | 51851      | 167           |

|         |           |            |       |     |              |
|---------|-----------|------------|-------|-----|--------------|
| LXD1775 | 54955066E | 26/09/2014 | 65992 | 230 | * V          |
| LXD1775 | 54955067E | 26/09/2014 | 67692 | 230 | * XXII       |
| LXD1775 | 54955068E | 26/09/2014 | 66372 | 230 | * IX         |
| LXD1775 | 54955069E | 26/09/2014 | 66290 | 230 | * VIII       |
| MBR9947 | 54957138E | 16/10/2014 | 54600 | 181 | * IX         |
| MDW0549 | 54954065E | 19/10/2014 | 51691 | 165 |              |
| MDW0549 | 54954063E | 19/10/2014 | 70562 | 244 | * III c/c 1§ |
| MEY9522 | 54954963E | 26/09/2014 | 73662 | 252 | * VI         |
| MGW1804 | 54954957E | 25/09/2014 | 65992 | 230 | * V          |
| MGW1804 | 54954958E | 25/09/2014 | 64080 | 221 |              |
| MGW1804 | 54954959E | 25/09/2014 | 67691 | 230 | * XXII       |
| MIT5385 | 54954992E | 16/10/2014 | 69120 | 232 |              |
| MIT5385 | 54954991E | 16/10/2014 | 65992 | 230 | * V          |
| MMF5321 | 54954798E | 24/09/2014 | 67000 | 230 | * XVI        |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 938/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 938/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CIA9855 | 54955097E | 23/10/2014 | 67691      | 230 * XXII      |
| JQB0636 | 54955099E | 27/10/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| MCW8319 | 54954800E | 26/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MEB4477 | 54954009E | 25/10/2014 | 64080      | 221             |
| MEB4477 | 54954008E | 25/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFC6631 | 54954518E | 21/09/2014 | 66020      | 230 * VI        |
| MFC6631 | 54954517E | 21/09/2014 | 51691      | 165             |
| MGH2281 | 54956057E | 22/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MGH2281 | 54956058E | 22/10/2014 | 69120      | 232             |

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| MGH2281 | 54956059E | 22/10/2014 | 65992 | 230 * V  |
| MJV0958 | 54956055E | 21/10/2014 | 66372 | 230 * IX |
| MLR3383 | 54957137E | 12/10/2014 | 51691 | 165      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 940/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 940/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| IJD9754 | 54954427E | 25/09/2014 | 65992 | 230 * V  |
| LZH7458 | 54957940E | 07/10/2014 | 50100 | 162 * I  |
| LZH7458 | 54957941E | 07/10/2014 | 51691 | 165      |
| LZH7458 | 54957942E | 07/10/2014 | 52741 | 175      |
| MBX0658 | 54954249E | 07/10/2014 | 50100 | 162 * I  |
| MDY6944 | 54956102E | 30/10/2014 | 66532 | 230 * XI |
| MFB4114 | 54954466E | 26/09/2014 | 69120 | 232      |
| MGX3053 | 54954245E | 02/10/2014 | 54600 | 181 * IX |
| MLJ8146 | 54954069E | 25/10/2014 | 57380 | 186 * II |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 942/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 942/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ANM7762 | 54954868E | 06/11/2014 | 65300      | 228             |
| BLB9157 | 54954626E | 30/10/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| DYM6569 | 54957995E | 01/11/2014 | 61220      | 214 * I         |
| HNA3016 | 54954623E | 23/10/2014 | 64080      | 221             |
| HNA3016 | 54954624E | 23/10/2014 | 57380      | 186 * II        |
| IJX9376 | 54957998E | 09/11/2014 | 54522      | 181 * VIII      |
| LXR1607 | 54957139E | 01/11/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| LYV7403 | 54954472E | 13/10/2014 | 64080      | 221             |
| MBE3062 | 54956079E | 06/11/2014 | 59594      | 203 * IV        |
| MBE3062 | 54956110E | 06/11/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| MCZ3660 | 54470063E | 08/10/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| MEM0734 | 54954012E | 06/11/2014 | 64830      | 227 * I         |
| MEM0734 | 54954013E | 06/11/2014 | 51851      | 167             |
| MEQ3716 | 54956109E | 06/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFF8076 | 54956077E | 01/11/2014 | 51420      | 164 c/c 162 * V |
| MFF8076 | 54956076E | 01/11/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MGD8658 | 54956078E | 04/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGX6114 | 54956092E | 11/11/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MGX6114 | 54956093E | 11/11/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MIT2522 | 54954625E | 26/10/2014 | 55500      | 181 * XVIII     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 944/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - 281270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8204 944/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa    | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|----------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AAAY7452 | 54954627E | 19/11/2014 | 50450      | 162 * V         |
| ALW2711  | 54956026E | 15/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| CGV9783  | 54956094E | 13/11/2014 | 51851      | 167             |
| CGV9783  | 54956095E | 13/11/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| CGV9783  | 54956096E | 13/11/2014 | 69120      | 232             |
| CGV9783  | 54956097E | 13/11/2014 | 66700      | 230 * XIII      |
| CNP5818  | 54956129E | 14/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| CRM7147  | 54955965E | 18/11/2014 | 50450      | 162 * V         |
| CRM7147  | 54955964E | 18/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DIQ8311  | 54956022E | 13/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| IIG5005  | 54954999E | 20/10/2014 | 51851      | 167             |
| JZIO244  | 54956005E | 16/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYS5799  | 54956131E | 14/11/2014 | 73150      | 252 * I         |
| MBF2526  | 54956025E | 13/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBF2526  | 54956023E | 13/11/2014 | 50371      | 162 * III       |
| MBG8955  | 54957991E | 20/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBG8955  | 54957992E | 20/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBG8955  | 54957993E | 20/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBG8955  | 54957994E | 20/10/2014 | 69120      | 232             |
| MCA9858  | 54956021E | 13/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCJ3184  | 54956031E | 20/11/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MCP4634  | 54955093E | 21/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCP4634  | 54956052E | 21/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MCP4634  | 54956053E | 21/10/2014 | 69120      | 232             |
| MDI6983  | 54955085E | 14/10/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MDI6983  | 54955086E | 14/10/2014 | 59670      | 203 * V         |
| MDO5286  | 54954014E | 09/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDO5286  | 54954015E | 09/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEU5709  | 54956007E | 21/10/2014 | 69120      | 232             |
| MEU5709  | 54956006E | 21/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGF9110  | 54954520E | 08/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MGF9110  | 54954519E | 20/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIL2458  | 54956002E | 11/10/2014 | 54521      | 181 * VIII      |
| MLS3556  | 54955096E | 23/10/2014 | 54600      | 181 * IX        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GUARAMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

GLADECIR JOSE FALCAO  
DIRETOR DE TRANSITO

---

**IPUMIRIM**

---

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 412/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 412/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MBN5474 | 54925495D | 18/10/2013 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 413/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 413/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MKF0639 | 54924806D | 14/11/2013 | 65561      | 230 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 414/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 414/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MAU8846 | 54925149D | 19/11/2013 | 54522      | 181 * VIII    |
| MDN1094 | 54925263D | 29/11/2013 | 65561      | 230 * I       |
| MLC8582 | 54924811D | 23/11/2013 | 65561      | 230 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 415/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 415/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MHN4634 | 54925312D | 10/12/2013 | 61220      | 214 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 416/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 416/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MBE6651 | 54925272D | 15/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBE6651 | 54925271D | 15/02/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 417/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 417/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LYC8813 | 54925267D | 03/02/2014 | 66532      | 230 * XI      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 418/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 418/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ADX1755 | 54924873D | 17/04/2014 | 54870      | 181 * XI      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 419/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 419/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

ABX0205 54925313D 12/04/2014 52311 172  
 IMH7281 54925280D 12/04/2014 55250 181 \* XV  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVENBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
 DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 421/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 421/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

BMJ9474 54925150D 17/04/2014 72340 250 \* I \* a  
 MAH7150 54924815D 22/04/2014 51851 167  
 MAV1307 54925278D 12/04/2014 50450 162 \* V  
 MEE4318 54925285D 28/04/2014 65992 230 \* V  
 MEE4318 54925286D 28/04/2014 50372 162 \* III  
 MEX2295 54924814D 22/04/2014 51851 167  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 422/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 422/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| IKF0471 | 54925279D | 12/04/2014 | 55250      | 181 * XV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 423/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 423/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGK3806 | 54924874D | 20/04/2014 | 51930      | 168           |
| LYG8392 | 54925284D | 25/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LYG8392 | 54925283D | 25/04/2014 | 50450      | 162 * V       |
| NGH0051 | 54924877D | 05/05/2014 | 54600      | 181 * IX      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 424/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 424/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| INE8400 | 54925287D | 04/05/2014 | 54522      | 181 * VIII    |
| MCF0629 | 54924875D | 26/04/2014 | 51691      | 165           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 425/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 425/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BPB5176 | 54925201D | 12/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BPB5176 | 54925202D | 12/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 426/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 426/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MGA4322 | 54925288D | 20/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGV5453 | 54925315D | 21/05/2014 | 59670      | 203 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 427/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 427/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEM9727 | 54924816D | 20/06/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 429/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 429/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DDG7395 | 54924752D | 15/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEH0302 | 54925204D | 18/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MEH0302 | 54924914D | 18/06/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 430/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 430/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| FEH0013 | 54925207D | 05/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| FEH0013 | 54925206D | 05/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| FEH0013 | 54925208D | 05/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAI8015 | 54924817D | 06/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAI8015 | 54924819D | 06/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAI8015 | 54924818D | 06/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 432/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 432/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXF9174 | 54925289D | 15/07/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 433/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 433/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LYJ7616 | 54925296D | 07/08/2014 | 65564      | 230 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 434/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 434/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DJK5849 | 54925295D | 03/08/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 435/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 435/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| KIG3820 | 54924754D | 04/08/2014 | 53040      | 176 * III     |
| KIG3820 | 54924753D | 04/08/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MFT8771 | 54924878D | 08/08/2014 | 55411      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 436/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 436/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MAX5957 | 54925298D | 21/08/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAX5957 | 54925297D | 21/08/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 437/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 437/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LXV1335 | 54924821D | 05/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXV1335 | 54924822D | 05/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LXV1335 | 54924823D | 05/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MLI5924 | 54925299D | 05/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MLI5924 | 54925300D | 05/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 438/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 438/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BJC4207 | 54924706D | 20/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| BJC4207 | 54924705D | 20/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BJC4207 | 54924704D | 20/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZM7002 | 54925151D | 24/09/2014 | 52741      | 175             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 439/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 439/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CDG5755 | 54924708D | 02/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| CDG5755 | 54924707D | 02/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFL9699 | 54924824D | 05/10/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 441/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRACAO DE TRANSITO N.8163 441/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MLQ9244 | 54924880D | 19/10/2014 | 51691      | 165           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

IPUMIRIM/SC, 28 DE NOVENBRO DE 2016.

LUIZ AUGUSTO BUCHELE  
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

---

**ITAPOÁ**


---

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 507/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 507/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AMM7193 | 54961060E | 04/12/2013 | 54521      | 181 * VIII    |
| EPY7595 | 54961062E | 04/12/2013 | 54521      | 181 * VIII    |
| MDX7373 | 54018774D | 02/12/2013 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 508/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 508/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ABK3940 | 54018193D | 07/11/2013 | 50100      | 162 * I       |
| AKA3857 | 54018556D | 14/11/2013 | 50100      | 162 * I       |
| AKA3857 | 54018558D | 14/11/2013 | 65992      | 230 * V       |
| ASE8171 | 54018772D | 02/12/2013 | 69120      | 232           |
| ATO8215 | 54018758D | 17/11/2013 | 55411      | 181 * XVII    |
| AXB6401 | 54018759D | 17/11/2013 | 55411      | 181 * XVII    |
| LYP5208 | 54961067E | 04/12/2013 | 54521      | 181 * VIII    |
| MHJ2436 | 55375897D | 03/12/2013 | 57200      | 186 * I       |
| MIA4102 | 54018463D | 21/11/2013 | 58350      | 195           |
| MIA4102 | 54018464D | 21/11/2013 | 70302      | 244 * I       |
| MIA4102 | 54018465D | 21/11/2013 | 58433      | 196           |
| MIA4102 | 54018466D | 21/11/2013 | 52151      | 170           |
| MIA4102 | 54018467D | 21/11/2013 | 52741      | 175           |
| MIA4102 | 54018468D | 21/11/2013 | 58191      | 193           |
| MIA4102 | 54018469D | 21/11/2013 | 62891      | 220 * III     |
| MIA4102 | 54018471D | 21/11/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| MIA4102 | 54018472D | 21/11/2013 | 66371      | 230 * IX      |
| MIA4102 | 54018473D | 21/11/2013 | 66020      | 230 * VI      |
| NKR6987 | 54018566D | 26/11/2013 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 510/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 510/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ACT6694 | 54018388D | 07/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| ACT6694 | 54018387D | 07/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| AMG3627 | 54018767D | 26/11/2013 | 51851      | 167           |
| AQN7093 | 54018371D | 01/11/2013 | 55680      | 181 * XIX     |
| ARA3368 | 54018386D | 07/12/2013 | 51851      | 167           |
| ARS4729 | 54018571D | 08/12/2013 | 55500      | 181 * XVIII   |
| BGP8609 | 54961002E | 12/12/2013 | 69120      | 232           |
| BPE6608 | 54018567D | 02/12/2013 | 51851      | 167           |
| CFX8426 | 55377400D | 27/11/2013 | 66371      | 230 * IX      |
| CFX8426 | 54018677D | 27/11/2013 | 50100      | 162 * I       |
| CFX8426 | 54018679D | 27/11/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| DBN3972 | 54018823D | 08/12/2013 | 51691      | 165           |
| DBN3972 | 54018824D | 08/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| LXA1048 | 54018675D | 16/11/2013 | 50100      | 162 * I       |
| LXC5368 | 54018485D | 01/12/2013 | 51851      | 167           |
| LYP4551 | 54018572D | 11/12/2013 | 54281      | 181 * V       |
| LYR9847 | 54018497D | 09/12/2013 | 54523      | 181 * VIII    |
| MAM1731 | 54018825D | 09/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MBO7237 | 54018827D | 14/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MBO7237 | 54018828D | 14/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MDC5952 | 54018498D | 09/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MDC5952 | 54018499D | 09/12/2013 | 58350      | 195           |
| MGZ1559 | 54018495D | 09/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MIY9995 | 54018430D | 13/11/2013 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 512/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 512/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AJC5442 | 54018565D | 26/11/2013 | 51851      | 167           |
| AJC5442 | 54018564D | 26/11/2013 | 65992      | 230 * V       |
| ALU9720 | 54018340D | 27/10/2013 | 50100      | 162 * I       |
| ALU9720 | 54018341D | 27/10/2013 | 70301      | 244 * I       |
| ANU3784 | 55373441D | 03/11/2013 | 69120      | 232           |
| AOZ3405 | 54018822D | 08/12/2013 | 65300      | 228           |
| ARD2597 | 55377484D | 02/12/2013 | 50450      | 162 * V       |
| ARD2597 | 55377481D | 02/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| ARD2597 | 55377485D | 02/12/2013 | 69120      | 232           |
| ARI7027 | 54961103E | 16/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| CPA8998 | 54961105E | 19/12/2013 | 54521      | 181 * VIII    |
| HZR2212 | 54961107E | 19/12/2013 | 55250      | 181 * XV      |
| MCW0916 | 54018578D | 15/12/2013 | 65480      | 229           |
| MCW0916 | 55376300D | 15/12/2013 | 66102      | 230 * VII     |
| MFG5647 | 54019851D | 19/12/2013 | 69120      | 232           |
| MLS3576 | 55377490D | 15/12/2013 | 55500      | 181 * XVIII   |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 513/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 513/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFE9472 | 54019152D | 21/12/2013 | 69120      | 232           |
| AGX1155 | 54019106D | 20/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| AJI4376 | 54019910D | 25/12/2013 | 51852      | 167           |
| AJY5589 | 54019001D | 20/12/2013 | 66700      | 230 * XIII    |
| AKC8894 | 54019202D | 23/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| AKC8894 | 54019204D | 23/12/2013 | 70640      | 244 * IV      |
| AKC8894 | 54019205D | 23/12/2013 | 60501      | 208           |
| AKC8894 | 54019206D | 23/12/2013 | 69120      | 232           |
| ALP2446 | 55377494D | 23/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| ALP2446 | 55377495D | 23/12/2013 | 58350      | 195           |
| ALP2446 | 55377496D | 23/12/2013 | 69120      | 232           |
| ASU6495 | 54019803D | 21/12/2013 | 51851      | 167           |
| AUR2372 | 54018710D | 23/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| AUU7726 | 54961156E | 26/12/2013 | 55500      | 181 * XVIII   |
| BKO3103 | 54019120D | 24/12/2013 | 50371      | 162 * III     |
| BZI2447 | 54019015D | 25/12/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| CRF4336 | 54019157D | 23/12/2013 | 55250      | 181 * XV      |
| CXI1853 | 55377497D | 24/12/2013 | 57380      | 186 * II      |
| DOD9036 | 54019105D | 20/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| DRA4244 | 54018687D | 24/12/2013 | 51851      | 167           |
| FPB0911 | 54019113D | 22/12/2013 | 69120      | 232           |
| KOJ4686 | 54019160D | 25/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| KOJ4686 | 54019161D | 25/12/2013 | 67261      | 230 * XVIII   |
| LYX6198 | 54019858D | 25/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| LZA6957 | 55376773D | 23/12/2013 | 55090      | 181 * XIII    |
| LZT8401 | 55376779D | 26/12/2013 | 50371      | 162 * III     |
| MAL2262 | 54019116D | 24/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MDM8509 | 54019951D | 20/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MFV9099 | 54019952D | 21/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MGU7085 | 54019909D | 25/12/2013 | 65640      | 230 * II      |
| MHT1472 | 54961251E | 20/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MJA2315 | 54019860D | 25/12/2013 | 58191      | 193           |
| MJI5941 | 54018684D | 24/12/2013 | 51851      | 167           |
| MJO8028 | 54019107D | 20/12/2013 | 65992      | 230 * V       |

|         |           |            |       |     |        |
|---------|-----------|------------|-------|-----|--------|
| MJR0518 | 54019002D | 21/12/2013 | 66700 | 230 | * XIII |
| MKT6154 | 54961074E | 23/12/2013 | 55411 | 181 | * XVII |
| MUY5154 | 54019051D | 20/12/2013 | 65992 | 230 | * V    |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 515/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 515/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |            |
|---------|-----------|------------|-------|------------|
| ABI6936 | 54019956D | 23/12/2013 | 65992 | 230 * V    |
| ABI6936 | 54019955D | 23/12/2013 | 50100 | 162 * I    |
| ACM4445 | 54019024D | 28/12/2013 | 65561 | 230 * I    |
| AFH8926 | 54019404D | 29/12/2013 | 50100 | 162 * I    |
| AFL1954 | 54019405D | 30/12/2013 | 52741 | 175        |
| AFL1954 | 54019406D | 30/12/2013 | 51851 | 167        |
| AFL1954 | 54019407D | 30/12/2013 | 69120 | 232        |
| AFV1925 | 54018967D | 25/12/2013 | 57380 | 186 * II   |
| AFV1925 | 54018966D | 25/12/2013 | 51851 | 167        |
| AHN4597 | 54019961D | 26/12/2013 | 51851 | 167        |
| AKE2755 | 54019923D | 26/12/2013 | 51930 | 168        |
| AMU1712 | 54019864D | 26/12/2013 | 69120 | 232        |
| APL8376 | 54019029D | 29/12/2013 | 67691 | 230 * XXII |
| APL8376 | 54019971D | 29/12/2013 | 51852 | 167        |
| APL8376 | 54019973D | 29/12/2013 | 59594 | 203 * IV   |
| APP3590 | 54018907D | 24/12/2013 | 65992 | 230 * V    |
| APP3590 | 54018909D | 24/12/2013 | 69120 | 232        |
| AQZ9629 | 54019146D | 26/12/2013 | 65992 | 230 * V    |
| ARR7029 | 54018779D | 22/12/2013 | 55411 | 181 * XVII |
| ATS0666 | 54961154E | 22/12/2013 | 55411 | 181 * XVII |

|         |           |            |       |     |        |
|---------|-----------|------------|-------|-----|--------|
| AZR6967 | 54019141D | 25/12/2013 | 69120 | 232 |        |
| BBB1119 | 54018689D | 24/12/2013 | 51851 | 167 |        |
| BZI2447 | 54019014D | 25/12/2013 | 66700 | 230 | * XIII |
| CXD2587 | 54019953D | 22/12/2013 | 51852 | 167 |        |
| KOJ4686 | 54961077E | 30/12/2013 | 69120 | 232 |        |
| KOJ4686 | 54961078E | 30/12/2013 | 50100 | 162 | * I    |
| MBT2469 | 54019136D | 25/12/2013 | 69120 | 232 |        |
| MCY5955 | 54019934D | 26/12/2013 | 51851 | 167 |        |
| MEV8259 | 54018785D | 29/12/2013 | 66372 | 230 | * IX   |
| MIM7694 | 54019150D | 26/12/2013 | 68580 | 231 | * VII  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 517/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 517/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ADS0129 | 54961102E | 13/12/2013 | 54521      | 181 * VIII      |
| AFE9472 | 54019153D | 21/12/2013 | 54600      | 181 * IX        |
| AFG2523 | 54019181D | 12/01/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| AFH8926 | 54019510D | 09/01/2014 | 64080      | 221             |
| AFH8926 | 54019508D | 09/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AFH8926 | 54019509D | 09/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AGI8883 | 54965855E | 27/12/2013 | 55500      | 181 * XVIII     |
| AGS0631 | 54018864D | 11/01/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| AGS0631 | 54018865D | 11/01/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| AHJ1632 | 54019555D | 10/01/2014 | 51851      | 167             |
| AIX5903 | 54019028D | 29/12/2013 | 70301      | 244 * I         |
| ALB1700 | 54019312D | 31/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| ALB1700 | 54019313D | 31/12/2013 | 57380      | 186 * II        |

|         |           |            |       |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|
| ALB1700 | 54019314D | 31/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| ALP6550 | 54019870D | 28/12/2013 | 54600 | 181 | * IX    |
| ALX1328 | 54019758D | 12/01/2014 | 67000 | 230 | * XVI   |
| AMK5297 | 54965907E | 18/01/2014 | 55500 | 181 | * XVIII |
| AMM6656 | 54019867D | 27/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| ANC2411 | 54019797D | 19/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| ANC2411 | 54019798D | 19/01/2014 | 69120 | 232 |         |
| ANM0785 | 54019602D | 08/01/2014 | 66531 | 230 | * XI    |
| AQN2143 | 54018436D | 06/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| ARJ8303 | 54018930D | 08/01/2014 | 55500 | 181 | * XVIII |
| ASO4097 | 54961117E | 06/01/2014 | 54521 | 181 | * VIII  |
| ASU3268 | 54018791D | 31/12/2013 | 54523 | 181 | * VIII  |
| ATQ6662 | 54019982D | 02/01/2014 | 66102 | 230 | * VII   |
| ATS1412 | 54019353D | 17/01/2014 | 50450 | 162 | * V     |
| ATS1412 | 54019352D | 17/01/2014 | 51691 | 165 |         |
| AUB4954 | 54019328D | 15/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| AUN9845 | 54961169E | 01/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| AWO3009 | 54965654E | 19/01/2014 | 55500 | 181 | * XVIII |
| AWR8778 | 54019139D | 25/12/2013 | 69120 | 232 |         |
| AYE0098 | 54018926D | 08/01/2014 | 55250 | 181 | * XV    |
| BBB1622 | 54019324D | 11/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| BCG1234 | 54018441D | 06/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| CEF3069 | 54018991D | 09/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| CJZ2993 | 55376418D | 10/01/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| CJZ7713 | 54019761D | 12/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| CPW0711 | 54018996D | 09/01/2014 | 50450 | 162 | * V     |
| CSQ4751 | 54019783D | 18/01/2014 | 51852 | 167 |         |
| CZO4313 | 54961119E | 06/01/2014 | 54521 | 181 | * VIII  |
| EFX8103 | 54019865D | 26/12/2013 | 69120 | 232 |         |
| EFX8103 | 54019866D | 26/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| GZU9342 | 54019035D | 30/12/2013 | 73400 | 252 | * IV    |
| GZU9342 | 54019036D | 30/12/2013 | 69120 | 232 |         |
| HEW3501 | 54019799D | 19/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| HNE3135 | 54018986D | 31/12/2013 | 57380 | 186 | * II    |
| JJI5311 | 54019814D | 03/01/2014 | 53800 | 181 | * I     |
| KEM6628 | 54018988D | 01/01/2014 | 55250 | 181 | * XV    |
| LOL9391 | 54018119D | 16/01/2014 | 67000 | 230 | * XVI   |
| LXG7169 | 54019892D | 15/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| LXG7169 | 54019890D | 15/01/2014 | 54600 | 181 | * IX    |
| LXG8713 | 54965701E | 15/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| LYO7308 | 54018442D | 06/01/2014 | 66102 | 230 | * VII   |
| LYX9558 | 55376491D | 26/01/2014 | 66102 | 230 | * VII   |
| MCC9762 | 54018394D | 06/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| MCF1694 | 54019603D | 08/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| MCF1694 | 54019604D | 08/01/2014 | 65561 | 230 | * I     |
| MCZ3109 | 54019042D | 03/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| MCZ3109 | 54019043D | 03/01/2014 | 50450 | 162 | * V     |
| MDS0815 | 54961014E | 18/01/2014 | 69120 | 232 |         |
| MDS0815 | 54961015E | 18/01/2014 | 58192 | 193 |         |
| MDS0815 | 54961013E | 18/01/2014 | 69120 | 232 |         |
| MDX6477 | 54965906E | 18/01/2014 | 55500 | 181 | * XVIII |
| MEQ5448 | 54961055E | 13/12/2013 | 66450 | 230 | * X     |
| MEV6016 | 54018576D | 14/12/2013 | 55500 | 181 | * XVIII |
| MGS6825 | 54019559D | 10/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| MGU7085 | 54019259D | 31/12/2013 | 51851 | 167 |         |
| MGV5221 | 54018862D | 07/01/2014 | 67261 | 230 | * XVIII |
| MGV5221 | 54018863D | 07/01/2014 | 67000 | 230 | * XVI   |
| MHD8750 | 54965910E | 18/01/2014 | 55500 | 181 | * XVIII |
| MHG4149 | 54019585D | 14/01/2014 | 55411 | 181 | * XVII  |
| MHH8706 | 54019569D | 11/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| MHH9034 | 54019067D | 17/01/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| MHH9034 | 54019068D | 17/01/2014 | 70481 | 244 | * II    |
| MHS3941 | 54019575D | 11/01/2014 | 51851 | 167 |         |

|         |           |            |       |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|
| MHS3941 | 54019576D | 11/01/2014 | 69120 | 232 |         |
| MIN0134 | 54019323D | 11/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| MLB1103 | 54965866E | 03/01/2014 | 59161 | 202 | * II    |
| MLB1103 | 54965863E | 03/01/2014 | 52741 | 175 |         |
| MLB1103 | 54965865E | 03/01/2014 | 58433 | 196 |         |
| MLB1103 | 54965867E | 03/01/2014 | 57200 | 186 | * I     |
| MLB1103 | 54965861E | 03/01/2014 | 52070 | 169 |         |
| MLB1103 | 54965862E | 03/01/2014 | 52152 | 170 |         |
| MLE4308 | 54019605D | 08/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| NBF1791 | 54965909E | 18/01/2014 | 55500 | 181 | * XVIII |
| NNK0220 | 54019200D | 27/01/2014 | 66102 | 230 | * VII   |
| OMQ1403 | 54018975D | 26/12/2013 | 55250 | 181 | * XV    |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 519/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 519/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AAP0093 | 54018693D | 02/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AFQ0599 | 54018866D | 11/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AFQ0599 | 54018867D | 11/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AKQ2275 | 54018872D | 21/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AKQ2275 | 54018874D | 21/01/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| AKQ2275 | 54018875D | 21/01/2014 | 51851      | 167             |
| ALB3478 | 54018942D | 10/01/2014 | 55500      | 181 * XVIII     |
| AMP6579 | 55376429D | 18/01/2014 | 51851      | 167             |
| AMS5376 | 54019886D | 10/01/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| ANM2665 | 55374986D | 16/12/2013 | 55250      | 181 * XV        |
| ANN0026 | 54019188D | 21/01/2014 | 50100      | 162 * I         |

|         |           |            |       |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|
| AQD6898 | 54019034D | 05/01/2014 | 65561 | 230 | * I     |
| ASC8689 | 54019453D | 27/12/2013 | 69120 | 232 |         |
| AVP9976 | 54018934D | 10/01/2014 | 55411 | 181 | * XVII  |
| AWM6254 | 54018130D | 03/02/2014 | 64080 | 221 |         |
| AXC5276 | 54019757D | 12/01/2014 | 67000 | 230 | * XVI   |
| CRQ3849 | 54018938D | 10/01/2014 | 55500 | 181 | * XVIII |
| DWJ1697 | 54019187D | 21/01/2014 | 50450 | 162 | * V     |
| EBB2510 | 54019327D | 15/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| IHB6895 | 55374441D | 04/02/2014 | 69120 | 232 |         |
| MAQ1672 | 54961202E | 29/12/2013 | 65480 | 229 |         |
| MEP4418 | 55374436D | 24/01/2014 | 69120 | 232 |         |
| MFK4379 | 54018880D | 22/01/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| MFK4379 | 54018881D | 22/01/2014 | 64080 | 221 |         |
| MHD7260 | 55377489D | 15/12/2013 | 55500 | 181 | * XVIII |
| MHP5668 | 55373193D | 30/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| MIE8003 | 55374435D | 24/01/2014 | 69120 | 232 |         |
| MIX9719 | 54018132D | 04/02/2014 | 66102 | 230 | * VII   |
| MJC3359 | 54019823D | 21/01/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| MJD6403 | 54019336D | 19/01/2014 | 55411 | 181 | * XVII  |
| NTZ8365 | 54019278D | 15/01/2014 | 54521 | 181 | * VIII  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 521/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 521/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ABK3377 | 54019560D | 10/01/2014 | 51851      | 167           |
| ALC0139 | 54019914D | 25/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| ALC0139 | 54019916D | 25/12/2013 | 68580      | 231 * VII     |

-----

|         |           |            |       |     |         |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|-------|
| AQF3530 | 54961071E | 16/12/2013 | 54521 | 181 | *       | VIII  |
| ARX7582 | 54019614D | 10/01/2014 | 51930 | 168 |         |       |
| ATX0249 | 55374796D | 06/01/2014 | 54521 | 181 | *       | VIII  |
| AVM1627 | 54019593D | 17/01/2014 | 51851 | 167 |         |       |
| AWE4759 | 55376772D | 23/12/2013 | 57380 | 186 | *       | II    |
| AWF3598 | 54018983D | 30/12/2013 | 69120 | 232 |         |       |
| BPJ0978 | 54019468D | 10/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| BQO8623 | 54961088E | 06/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| DAU6164 | 54019056D | 31/12/2013 | 66371 | 230 | *       | IX    |
| KBL3844 | 55375838D | 07/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| KEW0803 | 55376590D | 05/02/2014 | 65561 | 230 | *       | I     |
| KEW0803 | 55376591D | 05/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| KOJ4686 | 55376592D | 05/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| KOJ4686 | 55376593D | 05/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| KOJ4686 | 55376594D | 05/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 | * I   |
| KOJ4686 | 55376595D | 05/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| LWX0174 | 54961089E | 06/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| LWZ7664 | 55373994D | 10/02/2014 | 51691 | 165 |         |       |
| LWZ7664 | 55373993D | 10/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| LWZ7664 | 55373992D | 10/02/2014 | 66020 | 230 | *       | VI    |
| LXV9546 | 54019861D | 26/12/2013 | 65992 | 230 | *       | V     |
| LXV9546 | 54019862D | 26/12/2013 | 50100 | 162 | *       | I     |
| LXV9546 | 54019863D | 26/12/2013 | 65561 | 230 | *       | I     |
| LYS6705 | 54018976D | 26/12/2013 | 55250 | 181 | *       | XV    |
| LYZ6728 | 54018390D | 27/12/2013 | 55680 | 181 | *       | XIX   |
| MBB0080 | 54018882D | 24/01/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| MBM5477 | 54019260D | 01/01/2014 | 51851 | 167 |         |       |
| MBN9969 | 54019000D | 10/01/2014 | 51851 | 167 |         |       |
| MCM5683 | 55375348D | 09/02/2014 | 50450 | 162 | *       | V     |
| MCR4050 | 54019148D | 26/12/2013 | 50450 | 162 | *       | V     |
| MCR4050 | 54019149D | 26/12/2013 | 69120 | 232 |         |       |
| MDM2186 | 54019646D | 09/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| MDM2186 | 54019648D | 09/02/2014 | 58350 | 195 |         |       |
| MDM2186 | 54018150D | 09/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| MDX6477 | 54019836D | 09/02/2014 | 51930 | 168 |         |       |
| MER5472 | 54019194D | 24/01/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| MEU0493 | 54018143D | 07/02/2014 | 63510 | 220 | *       | X     |
| MEU0493 | 54018142D | 07/02/2014 | 63944 | 220 | *       | XIV   |
| MEU0493 | 54018141D | 07/02/2014 | 58433 | 196 |         |       |
| MEU0493 | 54018140D | 07/02/2014 | 70301 | 244 | *       | I     |
| MEU0493 | 54019827D | 04/02/2014 | 65561 | 230 | *       | I     |
| MFC6306 | 54019837D | 09/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| MFH8541 | 54019110D | 22/12/2013 | 50450 | 162 | *       | V     |
| MGP5304 | 55375837D | 07/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| MHX3120 | 54018144D | 07/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| MIM1883 | 55375347D | 09/02/2014 | 66700 | 230 | *       | XIII  |
| MJW7718 | 55375831D | 07/02/2014 | 52070 | 169 |         |       |
| MKA7764 | 55376688D | 05/02/2014 | 50531 | 162 | *       | VI    |
| MKC8498 | 54019357D | 08/02/2014 | 58350 | 195 |         |       |
| MKC8498 | 54019358D | 08/02/2014 | 70561 | 244 | *       | III   |
| MKC8498 | 54019359D | 08/02/2014 | 52152 | 170 |         |       |
| MVZ2013 | 55376796D | 02/01/2014 | 67000 | 230 | *       | XVI   |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 522/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 522/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AEO1978 | 54019117D | 24/12/2013 | 69120      | 232             |
| AFT0523 | 55376589D | 04/02/2014 | 69120      | 232             |
| AGR2349 | 55377143D | 23/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AGR2349 | 55377144D | 23/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AKR4150 | 54019885D | 10/01/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| AMM3718 | 54019317D | 31/12/2013 | 55411      | 181 * XVII      |
| AMP0046 | 54019199D | 26/01/2014 | 51851      | 167             |
| AMP8264 | 54018439D | 06/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| ANQ9701 | 55376499D | 30/01/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| AOG0635 | 54961008E | 06/01/2014 | 69120      | 232             |
| AOW1578 | 54019701D | 02/02/2014 | 51691      | 165             |
| AOW1578 | 54019702D | 02/02/2014 | 65640      | 230 * II        |
| AQE2128 | 54019796D | 19/01/2014 | 69120      | 232             |
| ARM1736 | 54019330D | 18/01/2014 | 51851      | 167             |
| ASG9085 | 55374442D | 04/02/2014 | 69120      | 232             |
| ASG9085 | 55374443D | 04/02/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| AUM3219 | 54961068E | 07/12/2013 | 51851      | 167             |
| AXK6711 | 54018997D | 10/01/2014 | 51852      | 167             |
| DEE9878 | 54018984D | 31/12/2013 | 57380      | 186 * II        |
| DKA9032 | 54965714E | 08/02/2014 | 52741      | 175             |
| DKA9032 | 54965713E | 08/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ENW4820 | 54019155D | 22/12/2013 | 55250      | 181 * XV        |
| ESK0505 | 54018932D | 08/01/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| ESM5267 | 54019030D | 30/12/2013 | 58350      | 195             |
| EXD7409 | 55376582D | 03/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| EXD7409 | 55376583D | 03/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| HQI8829 | 54961184E | 22/01/2014 | 65563      | 230 * I         |
| IIO3546 | 54019931D | 26/12/2013 | 51851      | 167             |
| JPV6847 | 54019876D | 31/12/2013 | 51851      | 167             |
| KGY1881 | 54019835D | 09/02/2014 | 51930      | 168             |
| LOO9282 | 54019538D | 05/02/2014 | 69120      | 232             |
| LYD7978 | 54965155E | 01/01/2014 | 66020      | 230 * VI        |
| LYD7978 | 54965156E | 01/01/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| MBG0711 | 54965716E | 08/02/2014 | 50100      | 162 * I         |

|         |           |            |       |     |      |
|---------|-----------|------------|-------|-----|------|
| MBG0711 | 54965715E | 08/02/2014 | 65992 | 230 | * V  |
| MCB5480 | 54019710D | 09/02/2014 | 56650 | 182 | * X  |
| MER5472 | 54019195D | 24/01/2014 | 50100 | 162 | * I  |
| MEX7426 | 54019857D | 25/12/2013 | 50100 | 162 | * I  |
| MFA2019 | 54019308D | 30/12/2013 | 57380 | 186 | * II |
| MHX6443 | 54019852D | 22/12/2013 | 69120 | 232 |      |
| MJC0983 | 54019911D | 25/12/2013 | 51851 | 167 |      |
| OBS9263 | 55373187D | 28/01/2014 | 51851 | 167 |      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 524/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 524/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ANT8812 | 55375742D | 15/02/2014 | 66020      | 230 * VI      |
| ANT8812 | 55375744D | 15/02/2014 | 67691      | 230 * XXII    |
| APT7941 | 54961155E | 22/12/2013 | 55411      | 181 * XVII    |
| ATA8409 | 54019552D | 09/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| DQA5019 | 54018717D | 29/12/2013 | 52070      | 169           |
| HGR8510 | 54965262E | 19/02/2014 | 69120      | 232           |
| HKN0848 | 54019810D | 31/12/2013 | 55500      | 181 * XVIII   |
| KAQ1202 | 55377135D | 21/01/2014 | 51930      | 168           |
| LYF5902 | 54019812D | 31/12/2013 | 55250      | 181 * XV      |
| MAJ1306 | 54965257E | 18/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MAJ1306 | 54965256E | 18/02/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MDJ1435 | 55376182D | 21/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDS0815 | 54965552E | 16/02/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MDS0815 | 54965551E | 16/02/2014 | 69120      | 232           |
| MET1073 | 54019598D | 17/01/2014 | 51930      | 168           |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MGD6254 | 54019711D | 18/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MGD6254 | 54019712D | 18/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MGF7255 | 54018876D | 21/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MGF7255 | 54018877D | 21/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MGF7255 | 54018878D | 21/01/2014 | 65561 | 230 | * I         |
| MHP6268 | 54019719D | 20/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MHP6268 | 54019720D | 20/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MHP6268 | 54019721D | 20/02/2014 | 65561 | 230 | * I         |
| MHP6268 | 54019722D | 20/02/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| MIE8758 | 54965307E | 16/02/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| MLR1205 | 54019198D | 26/01/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MLR1205 | 54019197D | 26/01/2014 | 51851 | 167 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 525/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 525/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AAK7393 | 55373995D | 10/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| ABY2479 | 55376188D | 29/01/2014 | 51851      | 167           |
| ADA1454 | 54965268E | 20/02/2014 | 50100      | 162 * I       |
| ADA7584 | 54018278D | 21/02/2014 | 50100      | 162 * I       |
| ADA7584 | 54018283D | 21/02/2014 | 65800      | 230 * IV      |
| ADA7584 | 54018271D | 21/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| ADB2718 | 54019888D | 13/01/2014 | 54600      | 181 * IX      |
| ADJ8983 | 54019193D | 24/01/2014 | 51851      | 167           |
| AFA4759 | 54962804E | 25/02/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AGW8431 | 54019430D | 18/02/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AIW0254 | 54965764E | 22/02/2014 | 73662      | 252 * VI      |

-----

|         |           |            |       |     |         |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|-------|
| AKG4984 | 54019474D | 21/02/2014 | 50610 | 163 | c/c 162 | * I   |
| AKG4984 | 54019473D | 21/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| ALM4886 | 54019579D | 12/01/2014 | 51851 | 167 |         |       |
| AMN2672 | 55375746D | 16/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| AMN2672 | 55375747D | 16/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 | * I   |
| AMN2672 | 55375748D | 16/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| AMS7448 | 54019539D | 15/02/2014 | 73662 | 252 | *       | VI    |
| AMU8648 | 54019134D | 25/12/2013 | 65992 | 230 | *       | V     |
| ANG6336 | 54965754E | 21/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| ANH8106 | 54965954E | 12/01/2014 | 55250 | 181 | *       | XV    |
| AOJ9673 | 54019813D | 01/01/2014 | 54521 | 181 | *       | VIII  |
| AOK5623 | 55376187D | 29/01/2014 | 57200 | 186 | *       | I     |
| APT5544 | 54965561E | 27/02/2014 | 69120 | 232 |         |       |
| AQT2806 | 54018124D | 02/02/2014 | 69120 | 232 |         |       |
| ARQ2501 | 54018940D | 10/01/2014 | 55500 | 181 | *       | XVIII |
| ART8504 | 54019217D | 18/01/2014 | 68580 | 231 | *       | VII   |
| ASB3664 | 54965308E | 16/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| AST1373 | 54018115D | 10/01/2014 | 68580 | 231 | *       | VII   |
| ATF2281 | 54018727D | 09/02/2014 | 55411 | 181 | *       | XVII  |
| ATG6293 | 54019196D | 25/01/2014 | 64080 | 221 |         |       |
| AUF0100 | 55377000D | 10/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| AUF0100 | 54019283D | 10/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 | * I   |
| AUF0100 | 54019284D | 10/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| AVS6958 | 54019873D | 29/12/2013 | 57380 | 186 | *       | II    |
| AXG9000 | 54965759E | 21/02/2014 | 69120 | 232 |         |       |
| AXU6104 | 54019631D | 19/01/2014 | 54600 | 181 | *       | IX    |
| AYS7550 | 54019948D | 12/01/2014 | 51852 | 167 |         |       |
| BAM6007 | 55375345D | 09/02/2014 | 69120 | 232 |         |       |
| BAU2908 | 54019145D | 26/12/2013 | 65992 | 230 | *       | V     |
| BRI8667 | 54018719D | 07/01/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| CLG6152 | 54019461D | 09/02/2014 | 73400 | 252 | *       | IV    |
| CMB6724 | 54019536D | 04/02/2014 | 69120 | 232 |         |       |
| DLH2059 | 54965320E | 20/02/2014 | 52070 | 169 |         |       |
| DQJ0738 | 54965341E | 02/03/2014 | 65480 | 229 |         |       |
| DXY9074 | 54965002E | 02/03/2014 | 73150 | 252 | *       | I     |
| EAA1908 | 54965756E | 14/02/2014 | 50450 | 162 | *       | V     |
| IDU6775 | 54019654D | 15/02/2014 | 52741 | 175 |         |       |
| IDU6775 | 54019653D | 15/02/2014 | 60502 | 208 |         |       |
| IDU6775 | 54019652D | 15/02/2014 | 58433 | 196 |         |       |
| IDU6775 | 54019651D | 15/02/2014 | 52400 | 173 |         |       |
| JFT5546 | 54965314E | 17/02/2014 | 67691 | 230 | *       | XXII  |
| LOE5967 | 54018945D | 11/01/2014 | 55500 | 181 | *       | XVIII |
| LON1338 | 54019066D | 15/01/2014 | 51851 | 167 |         |       |
| LYN3204 | 54965758E | 21/02/2014 | 73662 | 252 | *       | VI    |
| MAK4594 | 54965290E | 23/02/2014 | 50450 | 162 | *       | V     |
| MAT0809 | 54965293E | 24/02/2014 | 67261 | 230 | *       | XVIII |
| MAT0809 | 54965292E | 24/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 | * I   |
| MAT0809 | 54965291E | 24/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| MBD6112 | 54018697D | 29/01/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| MBR2609 | 54019361D | 17/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| MBR2609 | 54019360D | 17/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| MBR7516 | 54019734D | 22/02/2014 | 65561 | 230 | *       | I     |
| MBW7121 | 54965282E | 22/02/2014 | 65561 | 230 | *       | I     |
| MBW7121 | 54965283E | 22/02/2014 | 52070 | 169 |         |       |
| MBW7121 | 54965284E | 22/02/2014 | 72340 | 250 | *       | I * a |
| MCT9119 | 55376691D | 05/02/2014 | 52070 | 169 |         |       |
| MCY7614 | 54018131D | 03/02/2014 | 50100 | 162 | *       | I     |
| MDG0944 | 54018885D | 04/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| MDG0944 | 54018886D | 04/02/2014 | 50450 | 162 | *       | V     |
| MDH0341 | 55374446D | 09/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| MDL1479 | 55373999D | 11/02/2014 | 65561 | 230 | *       | I     |
| MDL1479 | 55373998D | 11/02/2014 | 65992 | 230 | *       | V     |
| MDX4658 | 54965901E | 15/01/2014 | 54521 | 181 | *       | VIII  |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MEB7819 | 54019649D | 09/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MEB7819 | 54019650D | 09/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MEB7819 | 55375349D | 09/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MEB7819 | 55375350D | 09/02/2014 | 66020 | 230 | * VI        |
| MEG3478 | 54965763E | 22/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| MEG3478 | 54965760E | 22/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MEO7325 | 54019893D | 16/01/2014 | 58780 | 199 |             |
| MEW1118 | 55374433D | 23/01/2014 | 73150 | 252 | * I         |
| MEY2906 | 55375844D | 07/02/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| MFG0425 | 54965960E | 23/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MFG0425 | 54965961E | 23/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MFG0425 | 54965962E | 23/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MFH5835 | 54965966E | 23/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MFZ5302 | 54019063D | 11/01/2014 | 51851 | 167 |             |
| MGA1864 | 54962801E | 25/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MGK0988 | 54965251E | 17/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MGL9559 | 55373189D | 28/01/2014 | 51691 | 165 |             |
| MGP1265 | 54019433D | 19/02/2014 | 51851 | 167 |             |
| MGU5521 | 55376693D | 05/02/2014 | 73400 | 252 | * IV        |
| MGU5521 | 55376692D | 05/02/2014 | 66532 | 230 | * XI        |
| MGV8446 | 54961132E | 30/01/2014 | 54600 | 181 | * IX        |
| MHG4149 | 54965315E | 19/02/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| MHH3076 | 54019728D | 21/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MHH3076 | 54019729D | 21/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MHP3635 | 54965267E | 20/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MHP7213 | 55374227D | 25/02/2014 | 57200 | 186 | * I         |
| MHY2716 | 54018400D | 13/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIA4887 | 54019730D | 21/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MIA4887 | 54019731D | 21/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIA4887 | 54019732D | 21/02/2014 | 64080 | 221 |             |
| MIA6877 | 54019733D | 22/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIB2089 | 54965103E | 28/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MIB2089 | 54965104E | 28/02/2014 | 51930 | 168 |             |
| MIC0338 | 55374450D | 26/02/2014 | 50292 | 162 | * II        |
| MIC0338 | 54965562E | 26/02/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MIH2829 | 54961138E | 05/03/2014 | 65480 | 229 |             |
| MIH2829 | 54964751E | 01/03/2014 | 54521 | 181 | * VIII      |
| MIM2398 | 54961125E | 12/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIU8747 | 54965553E | 19/02/2014 | 50371 | 162 | * III       |
| MIU8747 | 54965554E | 19/02/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MIU8747 | 54965555E | 19/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| MIU9123 | 54965265E | 20/02/2014 | 66532 | 230 | * XI        |
| MIV9129 | 54965565E | 27/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MJB0646 | 55375836D | 07/02/2014 | 52070 | 169 |             |
| MJC7799 | 54965757E | 21/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MJY1687 | 55377133D | 20/01/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MKC8498 | 54019726D | 21/02/2014 | 65561 | 230 | * I         |
| MKC8498 | 54019727D | 21/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| MKL1448 | 54965965E | 23/02/2014 | 68580 | 231 | * VII       |
| MLC7508 | 54019503D | 09/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MLE0359 | 55374445D | 06/02/2014 | 55500 | 181 | * XVIII     |
| MLN0181 | 54961118E | 06/01/2014 | 54521 | 181 | * VIII      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 527/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 527/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AEH4598 | 55375745D | 16/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AEO7568 | 54965008E | 03/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AFN9294 | 54965928E | 23/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AFN9294 | 54965927E | 23/02/2014 | 51691      | 165             |
| AGH4311 | 54965708E | 24/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AGH4311 | 54965707E | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AIR1708 | 55376596D | 06/02/2014 | 51851      | 167             |
| AJO8842 | 55376584D | 03/02/2014 | 66700      | 230 * XIII      |
| AKC5795 | 54019025D | 31/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| AKC5795 | 54019977D | 31/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AKD2057 | 55374231D | 09/03/2014 | 65640      | 230 * II        |
| ALE1860 | 54965309E | 16/02/2014 | 51851      | 167             |
| AOV2564 | 54965722E | 23/02/2014 | 66532      | 230 * XI        |
| AOV2564 | 54965720E | 23/02/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| AOV2564 | 54965719E | 23/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| APB3132 | 55376190D | 31/01/2014 | 51930      | 168             |
| APR8794 | 54019899D | 19/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| APR8794 | 54019900D | 19/01/2014 | 51691      | 165             |
| ATD7039 | 54965912E | 18/01/2014 | 55500      | 181 * XVIII     |
| AUK3930 | 54962808E | 05/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AUN2355 | 54961092E | 22/02/2014 | 50371      | 162 * III       |
| AVG8373 | 54965259E | 18/02/2014 | 69120      | 232             |
| AVJ8637 | 54965452E | 26/02/2014 | 69120      | 232             |
| AWE5429 | 54019611D | 10/01/2014 | 69120      | 232             |
| AWE5429 | 54019610D | 10/01/2014 | 51851      | 167             |
| AWP8262 | 54019329D | 15/01/2014 | 51851      | 167             |
| CJZ2993 | 54961020E | 06/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| CJZ2993 | 54961021E | 06/03/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| CYW4520 | 54018286D | 11/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| DEX2371 | 55376197D | 02/02/2014 | 65561      | 230 * I         |
| IJD1924 | 55376585D | 04/02/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| IJY4683 | 54965335E | 28/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| IMP9727 | 54019568D | 11/01/2014 | 68580      | 231 * VII       |
| LXJ5269 | 54019295D | 12/02/2014 | 63510      | 220 * X         |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| LXJ5269 | 54019296D | 12/02/2014 | 58350 | 195 |             |
| LXJ5269 | 54019297D | 12/02/2014 | 52741 | 175 |             |
| LXJ5269 | 54019298D | 12/02/2014 | 51851 | 167 |             |
| LXJ5269 | 54019292D | 12/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| LXJ5269 | 54019293D | 12/02/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| LXJ5269 | 54019294D | 12/02/2014 | 63190 | 220 | * VI        |
| LXJ5269 | 54019299D | 12/02/2014 | 60502 | 208 |             |
| MAX3863 | 54019606D | 09/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MAX8336 | 54965926E | 20/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| MBH8415 | 54965005E | 03/03/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MCI1957 | 54019641D | 07/02/2014 | 51851 | 167 |             |
| MDQ2331 | 54961019E | 25/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MDQ2331 | 54961018E | 25/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MFJ2186 | 54965806E | 15/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MFJ2186 | 54965805E | 15/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MGN2295 | 54019825D | 03/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MHD7260 | 55375343D | 07/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MHD7260 | 55376696D | 07/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MHD7260 | 55375841D | 07/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| MHD7260 | 55375840D | 07/02/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| MHD7260 | 55375839D | 07/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIP0828 | 54962810E | 07/03/2014 | 51851 | 167 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 529/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 529/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |     |
|---------|-----------|------------|-------|-----|
| AMP9566 | 54018888D | 07/02/2014 | 51851 | 167 |
|---------|-----------|------------|-------|-----|

|         |           |            |       |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|
| ANQ4177 | 54019291D | 11/02/2014 | 66531 | 230 | * XI    |
| APV9475 | 54019534D | 01/02/2014 | 51851 | 167 |         |
| AVB5648 | 55376484D | 23/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| AVJ8637 | 54965453E | 26/02/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| AVW9377 | 54019557D | 10/01/2014 | 51851 | 167 |         |
| EDT2602 | 54961095E | 14/03/2014 | 57380 | 186 | * II    |
| HNE5093 | 54019281D | 19/01/2014 | 55411 | 181 | * XVII  |
| LXE3051 | 54019472D | 20/02/2014 | 65561 | 230 | * I     |
| LXE3051 | 54019470D | 20/02/2014 | 51691 | 165 |         |
| MBX1954 | 54965937E | 17/03/2014 | 60501 | 208 |         |
| MEQ5448 | 54965305E | 12/02/2014 | 60502 | 208 |         |
| MEQ5448 | 54965306E | 12/02/2014 | 64080 | 221 |         |
| MEQ5448 | 54965301E | 12/02/2014 | 62700 | 220 | * II    |
| MEQ5448 | 54965302E | 12/02/2014 | 66532 | 230 | * XI    |
| MEQ5448 | 54965304E | 12/02/2014 | 67261 | 230 | * XVIII |
| MFI6663 | 54965329E | 23/02/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| MFI6663 | 54965328E | 23/02/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| MIY7884 | 54965253E | 17/02/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| MJA2315 | 55374992D | 15/03/2014 | 52741 | 175 |         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 531/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 531/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGM0619 | 54965101E | 27/02/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| AOV3488 | 54965004E | 02/03/2014 | 70991      | 244 * V II    |
| AOZ3405 | 54019417D | 06/01/2014 | 67691      | 230 * XXII    |
| APX4248 | 54018591D | 28/03/2014 | 51851      | 167           |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| ASF9122 | 54019464D | 09/02/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| ASG4518 | 55376192D | 02/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| ASR7777 | 55376184D | 24/01/2014 | 51851 | 167 |             |
| ATB2354 | 54018797D | 03/01/2014 | 55250 | 181 | * XV        |
| AWG6199 | 54965118E | 07/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| AWG6199 | 54965119E | 07/03/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| BKA1497 | 54964704E | 26/03/2014 | 54283 | 181 | * V         |
| CTB3910 | 54019441D | 23/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| CYX6870 | 54018699D | 13/02/2014 | 51851 | 167 |             |
| DSO4494 | 54961139E | 25/03/2014 | 65480 | 229 |             |
| DSO4494 | 54961140E | 25/03/2014 | 54600 | 181 | * IX        |
| DSO4494 | 54961141E | 25/03/2014 | 54521 | 181 | * VIII      |
| DSO4494 | 54961143E | 25/03/2014 | 52151 | 170 |             |
| EIC0002 | 54965768E | 01/03/2014 | 69120 | 232 |             |
| FEO3666 | 54965916E | 21/01/2014 | 60501 | 208 |             |
| HSX5178 | 54965766E | 28/02/2014 | 51691 | 165 |             |
| HSX5178 | 54965765E | 28/02/2014 | 65640 | 230 | * II        |
| IMN0100 | 54018948D | 11/01/2014 | 55500 | 181 | * XVIII     |
| IMU1651 | 54965102E | 28/02/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| JSB0871 | 54965278E | 22/02/2014 | 72340 | 250 | * I * a     |
| JUT2508 | 54965570E | 03/03/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| LON1338 | 54961091E | 21/02/2014 | 59670 | 203 | * V         |
| LON1338 | 54965351E | 21/02/2014 | 52070 | 169 |             |
| LVO3611 | 54965953E | 09/01/2014 | 69120 | 232 |             |
| LXE3051 | 54019471D | 20/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| LXQ0989 | 54018583D | 22/03/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| LXQ0989 | 54018585D | 22/03/2014 | 52152 | 170 |             |
| MBX1954 | 54018588D | 25/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MDC6183 | 54965311E | 19/02/2014 | 60501 | 208 |             |
| MFC4817 | 54964701E | 19/03/2014 | 73662 | 252 | * VI        |
| MGY1516 | 54964851E | 04/03/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| MHC9596 | 54964703E | 23/03/2014 | 55250 | 181 | * XV        |
| MIP3851 | 54961252E | 29/03/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIP3851 | 54961253E | 29/03/2014 | 52070 | 169 |             |
| MIY7884 | 54965254E | 17/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MIZ0503 | 54965357E | 19/03/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MKQ3596 | 54965559E | 21/02/2014 | 51851 | 167 |             |
| MKQ3596 | 54965558E | 21/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 533/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 533/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento    |
|---------|-----------|------------|------------|------------------|
| AAA3198 | 54019597D | 17/01/2014 | 51851      | 167              |
| AAQ0327 | 54018728D | 14/03/2014 | 55250      | 181 * XV         |
| AAQ0327 | 54018729D | 14/03/2014 | 65992      | 230 * V          |
| AKS6025 | 55374228D | 06/03/2014 | 50100      | 162 * I          |
| AKS6025 | 55374229D | 06/03/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I  |
| AKS6025 | 55374230D | 06/03/2014 | 65992      | 230 * V          |
| ALC0139 | 54019363D | 01/03/2014 | 50100      | 162 * I          |
| ALC0139 | 54019362D | 01/03/2014 | 52741      | 175              |
| AME3604 | 54019457D | 18/01/2014 | 54100      | 181 * IV         |
| ANX6318 | 54965671E | 03/03/2014 | 52741      | 175              |
| ANX6318 | 54965672E | 03/03/2014 | 69120      | 232              |
| AOV4685 | 54961093E | 11/03/2014 | 50100      | 162 * I          |
| AOV4685 | 54961094E | 11/03/2014 | 65992      | 230 * V          |
| AOZ3405 | 54019415D | 06/01/2014 | 50100      | 162 * I          |
| APN8860 | 54019480D | 03/03/2014 | 55411      | 181 * XVII       |
| APR2075 | 54965571E | 03/03/2014 | 65992      | 230 * V          |
| AQE4342 | 54019608D | 09/01/2014 | 67000      | 230 * XVI        |
| ATI1799 | 54965007E | 03/03/2014 | 73580      | 252 * V          |
| ATJ1890 | 54965934E | 16/03/2014 | 55500      | 181 * XVIII      |
| AWF3690 | 54019315D | 31/12/2013 | 57380      | 186 * II         |
| DJF5548 | 54965109E | 02/03/2014 | 50291      | 162 * II         |
| DJF5548 | 54965110E | 02/03/2014 | 50701      | 163 c/c 162 * II |
| DJF5548 | 54965111E | 02/03/2014 | 65992      | 230 * V          |
| EGF1859 | 55374447D | 09/02/2014 | 50291      | 162 * II         |
| IFL9166 | 54961085E | 28/01/2014 | 73662      | 252 * VI         |
| LZA2613 | 54019704D | 08/02/2014 | 55411      | 181 * XVII       |
| MCJ2660 | 54019222D | 18/01/2014 | 65992      | 230 * V          |
| MCJ2660 | 54019223D | 18/01/2014 | 51851      | 167              |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 535/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 535/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |           |
|---------|-----------|------------|-------|-----------|
| AAL0920 | 54018581D | 16/03/2014 | 50100 | 162 * I   |
| AIH0702 | 54019773D | 16/01/2014 | 67000 | 230 * XVI |
| AJB6870 | 54961167E | 01/01/2014 | 69120 | 232       |
| DMT3347 | 54965728E | 16/03/2014 | 50450 | 162 * V   |
| IMW3823 | 54964709E | 04/04/2014 | 65992 | 230 * V   |
| IMW3823 | 54964710E | 04/04/2014 | 69120 | 232       |
| MCJ3973 | 54018648D | 12/04/2014 | 50100 | 162 * I   |
| MDH0847 | 54965682E | 01/04/2014 | 57380 | 186 * II  |
| MFQ4343 | 54965882E | 24/03/2014 | 73662 | 252 * VI  |
| MFV0290 | 54965677E | 29/03/2014 | 65992 | 230 * V   |
| MFV0290 | 54965676E | 29/03/2014 | 50100 | 162 * I   |
| MIW1878 | 55374997D | 08/04/2014 | 66020 | 230 * VI  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 537/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 537/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ACD6586 | 54965883E | 24/03/2014 | 66532      | 230 * XI      |
| ACD6586 | 54965884E | 24/03/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| AKG4984 | 54961099E | 04/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AMX9607 | 54965727E | 16/03/2014 | 55411      | 181 * XVII    |
| CEF8662 | 54018597D | 12/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| KBL3844 | 54965940E | 29/03/2014 | 59161      | 202 * II      |
| LXH2871 | 54018594D | 06/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LXH2871 | 54961100E | 05/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MCI8683 | 54965678E | 29/03/2014 | 70301      | 244 * I       |
| MCI8683 | 54965675E | 29/03/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDF9041 | 54965684E | 01/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDF9041 | 54965685E | 01/04/2014 | 69120      | 232           |
| MDF9041 | 54965686E | 01/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MDH0847 | 54961098E | 01/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGO1162 | 54965056E | 17/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MGO1162 | 54965057E | 17/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MIQ9197 | 54965689E | 07/04/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 539/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 539/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AAM2787 | 54964963E | 21/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AEK2732 | 54018731D | 01/04/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| AJS3929 | 54964954E | 18/04/2014 | 51851      | 167           |
| ETP5430 | 54965680E | 30/03/2014 | 51691      | 165           |
| ETP5430 | 54965679E | 30/03/2014 | 52741      | 175           |
| HHM1169 | 54964956E | 18/04/2014 | 51851      | 167           |
| MEQ5448 | 54965880E | 21/03/2014 | 66531      | 230 * XI      |
| MEQ5448 | 54965881E | 21/03/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MGO4052 | 54964722E | 21/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGO4052 | 54964723E | 21/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MGO4052 | 54964724E | 21/04/2014 | 70481      | 244 * II      |
| MHD3285 | 54965731E | 23/03/2014 | 51851      | 167           |
| MLK6801 | 54965358E | 12/04/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 541/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 541/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AJR1762 | 54964712E | 13/04/2014 | 55090      | 181 * XIII    |
| AMD8134 | 54018289D | 20/04/2014 | 55411      | 181 * XVII    |
| ANK6445 | 54961146E | 03/04/2014 | 52311      | 172           |
| AQP3839 | 54964706E | 01/04/2014 | 55500      | 181 * XVIII   |
| BZN7819 | 55374239D | 12/04/2014 | 50100      | 162 * I       |

|         |           |            |       |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|
| BZN7819 | 55374240D | 12/04/2014 | 69120 | 232 |         |
| CYL0165 | 55528013C | 22/04/2014 | 73662 | 252 | * VI    |
| CYQ4779 | 54964732E | 30/04/2014 | 55250 | 181 | * XV    |
| GUH7748 | 54018639D | 19/03/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| JOZ7649 | 54965359E | 18/04/2014 | 54521 | 181 | * VIII  |
| LZZ4407 | 54965694E | 25/04/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| LZZ4407 | 54965695E | 25/04/2014 | 51851 | 167 |         |
| LZZ4407 | 54965742E | 25/04/2014 | 66372 | 230 | * IX    |
| MAP0201 | 54965946E | 24/04/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| MDX7373 | 54961200E | 24/04/2014 | 69120 | 232 |         |
| MEM3086 | 54961255E | 28/04/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| MET6472 | 54965887E | 17/04/2014 | 66372 | 230 | * IX    |
| MGO1162 | 54965886E | 17/04/2014 | 66020 | 230 | * VI    |
| MHM2338 | 54964733E | 06/05/2014 | 55500 | 181 | * XVIII |
| MJO0945 | 54018640D | 22/03/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| MJQ2097 | 54965743E | 25/04/2014 | 50100 | 162 | * I     |
| MKN6696 | 54965734E | 23/03/2014 | 60501 | 208 |         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 543/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 543/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |           |
|---------|-----------|------------|-------|-----------|
| AKO0266 | 54018644D | 31/03/2014 | 50450 | 162 * V   |
| AKO0266 | 54018645D | 31/03/2014 | 65992 | 230 * V   |
| ALD6323 | 54018741D | 11/05/2014 | 60501 | 208       |
| AMK8824 | 54965700E | 10/05/2014 | 66102 | 230 * VII |
| AMK8824 | 54965699E | 10/05/2014 | 66372 | 230 * IX  |
| AUU5370 | 54965690E | 07/04/2014 | 50100 | 162 * I   |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| AUU5370 | 54965691E | 07/04/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| CHE7956 | 54961257E | 04/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| EBJ3055 | 54964735E | 09/05/2014 | 54521 | 181 | * VIII      |
| EPN0148 | 54964966E | 21/04/2014 | 52070 | 169 |             |
| JYQ8169 | 54965741E | 22/04/2014 | 54790 | 181 | * X         |
| MBL0686 | 54964983E | 12/05/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| MBL0686 | 54964984E | 12/05/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MER3013 | 54965361E | 06/05/2014 | 55411 | 181 | * XVII      |
| MIQ0815 | 54964972E | 27/04/2014 | 69120 | 232 |             |
| MJA2315 | 54965501E | 11/05/2014 | 57380 | 186 | * II        |
| MJV2962 | 54961023E | 29/04/2014 | 70481 | 244 | * II        |
| MTI8640 | 54965735E | 23/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MTI8640 | 54965737E | 23/03/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MTI8640 | 54965736E | 23/03/2014 | 69120 | 232 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 545/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 545/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AND8238 | 54965364E | 12/05/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| CZV5900 | 54965363E | 09/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MBD1757 | 54965067E | 17/05/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MBD1757 | 54965066E | 17/05/2014 | 51851      | 167           |
| MBS8949 | 54018831D | 17/05/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MBS8949 | 54018834D | 17/05/2014 | 65992      | 230 * V       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 547/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 547/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AMR2018 | 54965698E | 01/05/2014 | 57380      | 186 * II        |
| ANV2372 | 54963805E | 16/05/2014 | 70561      | 244 * III       |
| ARR0724 | 54965368E | 15/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| ARR0724 | 54965367E | 15/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ATY2484 | 54965697E | 01/05/2014 | 57380      | 186 * II        |
| AXE8657 | 54964856E | 01/05/2014 | 51851      | 167             |
| BZS4106 | 54964991E | 24/05/2014 | 51691      | 165             |
| CJP6656 | 54961259E | 16/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| HJP5004 | 54964967E | 24/04/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| LXX3282 | 54964988E | 18/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXX3282 | 54964989E | 18/05/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MCM8962 | 54964721E | 18/04/2014 | 54521      | 181 * VIII      |
| MEY7047 | 54965360E | 19/04/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| MFT0601 | 54965062E | 28/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFT0601 | 54965063E | 28/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MHY2716 | 54964729E | 24/04/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MJB9685 | 54964990E | 24/05/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 549/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 549/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGW7180 | 54016798D | 01/06/2014 | 67691      | 230 * XXII    |
| AHB4319 | 54964741E | 30/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AHB4319 | 54964743E | 30/05/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| AHB4319 | 54964744E | 30/05/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| AJX9307 | 54964739E | 15/05/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| AJX9307 | 54964738E | 15/05/2014 | 69120      | 232           |
| AOS1028 | 54016797D | 01/06/2014 | 51851      | 167           |
| BER8380 | 54965508E | 29/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| BER8380 | 54965507E | 29/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| BZS4106 | 54965468E | 24/05/2014 | 51691      | 165           |
| JTU2942 | 54965504E | 18/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LON1338 | 54965059E | 28/04/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| LYV3364 | 54964858E | 13/05/2014 | 62700      | 220 * II      |
| LZZ4407 | 54963808E | 28/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LZZ4407 | 54963809E | 28/05/2014 | 51851      | 167           |
| LZZ4407 | 54963810E | 28/05/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| LZZ4407 | 54963811E | 28/05/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MEQ5448 | 54965064E | 05/05/2014 | 66020      | 230 * VI      |
| MEQ5448 | 54965065E | 05/05/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| OGJ2228 | 54018735D | 29/04/2014 | 55411      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 551/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 551/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ALC0139 | 54018641D | 22/03/2014 | 50100      | 162 * I       |
| APC2473 | 54965746E | 19/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| ATP1552 | 54961192E | 14/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| BMD3050 | 54965893E | 11/05/2014 | 51691      | 165           |
| DSO4494 | 54965947E | 01/05/2014 | 69120      | 232           |
| JTU2942 | 54965503E | 18/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LQK0774 | 54965466E | 12/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MAD1260 | 54965942E | 18/04/2014 | 51691      | 165           |
| MCM8962 | 54964973E | 30/04/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MGP2497 | 54964802E | 31/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGP2497 | 54964801E | 31/05/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MHH9034 | 54965748E | 31/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MJH9839 | 54965370E | 18/05/2014 | 52070      | 169           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 552/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 552/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |     |      |
|---------|-----------|------------|-------|-----|------|
| ACN7750 | 54016789D | 18/05/2014 | 69120 | 232 |      |
| ACN7750 | 54016790D | 18/05/2014 | 66020 | 230 | * VI |
| AMS7151 | 54965469E | 27/05/2014 | 54283 | 181 | * V  |
| ATP1552 | 54961193E | 14/04/2014 | 65992 | 230 | * V  |
| AYY0029 | 54964996E | 02/06/2014 | 65992 | 230 | * V  |
| AYY0029 | 54964995E | 02/06/2014 | 50450 | 162 | * V  |
| MGE4360 | 54963601E | 05/06/2014 | 65992 | 230 | * V  |
| MGE4360 | 54963602E | 05/06/2014 | 70640 | 244 | * IV |
| MKZ5086 | 54965374E | 13/06/2014 | 57380 | 186 | * II |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 554/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 554/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AAW1504 | 54965945E | 19/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AAW1504 | 54964852E | 19/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AAW1504 | 54964853E | 19/04/2014 | 69120      | 232           |
| ADV8060 | 54965479E | 11/06/2014 | 54283      | 181 * V       |
| AKG4772 | 54965071E | 13/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AOW1578 | 54964903E | 30/05/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| AOX1273 | 54964854E | 19/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AQR5265 | 54964907E | 05/06/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| AQR5265 | 54964908E | 05/06/2014 | 73580      | 252 * V       |
| EDZ3322 | 54965480E | 12/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LZI0314 | 54965482E | 20/06/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| MGZ8679 | 54965509E | 01/06/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MIU8747 | 54964910E | 17/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MIU8747 | 54964911E | 17/06/2014 | 51691      | 165           |
| MJQ6123 | 54965510E | 13/06/2014 | 69120      | 232           |
| MKS1797 | 54964909E | 17/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MKT9510 | 54965069E | 10/06/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MKT9510 | 54963812E | 10/06/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 556/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 556/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGG6906 | 54963807E | 28/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AOI9764 | 54018300D | 25/06/2014 | 51851      | 167           |
| AOS4349 | 54965949E | 09/05/2014 | 69120      | 232           |
| AOX1273 | 54964855E | 19/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEG1526 | 54964862E | 09/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MEQ5448 | 54963653E | 24/06/2014 | 66531      | 230 * XI      |
| MEQ5448 | 54963654E | 24/06/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MFT0601 | 54965068E | 01/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MKJ1757 | 54965483E | 20/06/2014 | 54283      | 181 * V       |
| MLJ9972 | 54965484E | 20/06/2014 | 54283      | 181 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 558/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 558/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AHA6328 | 54963755E | 01/07/2014 | 69120      | 232           |
| AIK1047 | 54965493E | 01/07/2014 | 69120      | 232           |
| AIK1047 | 54965384E | 01/07/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| ATN7627 | 54965373E | 31/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MAM9140 | 54963751E | 27/06/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MBX8003 | 54963661E | 05/07/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MBX8003 | 54963662E | 05/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MCQ1620 | 54963660E | 03/07/2014 | 51851      | 167           |
| MGG8890 | 54963309E | 07/07/2014 | 51851      | 167           |
| MGG8890 | 54963308E | 07/07/2014 | 52741      | 175           |

|         |           |            |       |     |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------|
| MGG8890 | 54963307E | 07/07/2014 | 60760 | 210 |       |
| MGG8890 | 54963306E | 07/07/2014 | 58350 | 195 |       |
| MGM9191 | 54963656E | 24/06/2014 | 50100 | 162 | * I   |
| MGM9191 | 54963655E | 24/06/2014 | 66102 | 230 | * VII |
| MGV7549 | 54964865E | 03/07/2014 | 65992 | 230 | * V   |
| MGV7549 | 54964866E | 03/07/2014 | 50100 | 162 | * I   |
| MHG4149 | 54963663E | 05/07/2014 | 50100 | 162 | * I   |
| MHG4149 | 54963664E | 05/07/2014 | 69120 | 232 |       |
| MIT5293 | 54965747E | 25/05/2014 | 69120 | 232 |       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 560/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 560/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AIX4463 | 54965074E | 05/07/2014 | 51851      | 167           |
| ASC2896 | 54963756E | 05/07/2014 | 51851      | 167           |
| JPT0132 | 54965496E | 14/07/2014 | 52070      | 169           |
| LON1338 | 54963673E | 11/07/2014 | 51851      | 167           |
| MBX7096 | 54965488E | 20/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MCD3414 | 54963670E | 11/07/2014 | 51851      | 167           |
| MDJ9989 | 54963816E | 11/07/2014 | 60501      | 208           |
| MER8788 | 54965073E | 03/07/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MGH7401 | 54961263E | 10/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MIF6953 | 54965511E | 14/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MIF6953 | 54965513E | 14/06/2014 | 52741      | 175           |
| MIF6953 | 54965514E | 14/06/2014 | 58350      | 195           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 562/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 562/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AES2034 | 54963301E | 05/07/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AFN9294 | 54965381E | 20/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AFN9294 | 54965380E | 20/06/2014 | 51691      | 165           |
| AFN9294 | 54965382E | 20/06/2014 | 52741      | 175           |
| BET4030 | 54965481E | 14/06/2014 | 51851      | 167           |
| CSF4622 | 54964859E | 16/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| CSF4622 | 54964861E | 16/05/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 564/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 564/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |            |
|---------|-----------|------------|-------|------------|
| AHG8796 | 54965387E | 20/07/2014 | 66372 | 230 * IX   |
| AJR0781 | 54965515E | 14/07/2014 | 65992 | 230 * V    |
| AND8238 | 54965388E | 22/07/2014 | 51851 | 167        |
| AND8238 | 54965389E | 22/07/2014 | 73662 | 252 * VI   |
| APC2473 | 54964868E | 10/07/2014 | 50100 | 162 * I    |
| APC2473 | 54964869E | 10/07/2014 | 65992 | 230 * V    |
| APD4660 | 54963675E | 15/07/2014 | 51851 | 167        |
| APL8376 | 54963679E | 21/07/2014 | 69120 | 232        |
| ARL3727 | 54963752E | 27/06/2014 | 69120 | 232        |
| ARL3727 | 54963754E | 27/06/2014 | 51691 | 165        |
| LOI1806 | 54963310E | 09/07/2014 | 57380 | 186 * II   |
| MHI1535 | 54964870E | 19/07/2014 | 51851 | 167        |
| MIC7258 | 54963702E | 29/06/2014 | 69120 | 232        |
| MIC7258 | 54963701E | 29/06/2014 | 65992 | 230 * V    |
| MJA2315 | 54963705E | 14/07/2014 | 67691 | 230 * XXII |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 566/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 566/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |     |        |
|---------|-----------|------------|-------|-----|--------|
| AHG8796 | 54965077E | 20/07/2014 | 52741 | 175 |        |
| AHG8796 | 54965078E | 20/07/2014 | 73400 | 252 | * IV   |
| AIY1184 | 54963757E | 14/07/2014 | 51851 | 167 |        |
| DJJ7078 | 54965081E | 23/07/2014 | 66372 | 230 | * IX   |
| DJJ7078 | 54965083E | 23/07/2014 | 52070 | 169 |        |
| DJJ7078 | 54965082E | 23/07/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| DJJ7078 | 54965080E | 23/07/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| HFP9475 | 54965498E | 20/07/2014 | 69120 | 232 |        |
| HFP9475 | 54965499E | 20/07/2014 | 50450 | 162 | * V    |
| HGX0822 | 54963759E | 27/07/2014 | 65480 | 229 |        |
| HUP9564 | 54965398E | 31/07/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| LXG7169 | 54964914E | 26/06/2014 | 54527 | 181 | * VIII |
| LZK2051 | 54963353E | 02/08/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| LZK2051 | 54963352E | 02/08/2014 | 50450 | 162 | * V    |
| LZR4006 | 54963686E | 27/07/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| MCR1006 | 54963619E | 04/08/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MCS4806 | 54963620E | 07/08/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| MCS4806 | 54963621E | 07/08/2014 | 69120 | 232 |        |
| MHS1222 | 54963613E | 30/07/2014 | 69120 | 232 |        |
| MHS1222 | 54963614E | 30/07/2014 | 67692 | 230 | * XXII |
| MJN4318 | 54964925E | 05/08/2014 | 50450 | 162 | * V    |
| MJN4318 | 54964924E | 05/08/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MKI0751 | 54965075E | 15/07/2014 | 65992 | 230 | * V    |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 568/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 568/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MFA9696 | 54963766E | 14/08/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| NIY9341 | 54961025E | 02/08/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 570/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 570/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEJ6446 | 54963716E | 11/08/2014 | 58350      | 195           |
| APM2802 | 54963685E | 23/07/2014 | 50292      | 162 * II      |
| ARO6829 | 54963334E | 09/08/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| ARO6829 | 54963336E | 09/08/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| ATO5847 | 54963358E | 09/08/2014 | 50450      | 162 * V       |
| BSL7250 | 54963362E | 13/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| BSL7250 | 54963361E | 13/08/2014 | 65992      | 230 * V       |

|         |           |            |       |     |        |
|---------|-----------|------------|-------|-----|--------|
| BXK0808 | 54963326E | 25/07/2014 | 69120 | 232 |        |
| BXK0808 | 54963327E | 25/07/2014 | 50450 | 162 | * V    |
| LYI7392 | 54963626E | 19/08/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| LZU0759 | 54963325E | 21/07/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MAX1222 | 54963360E | 10/08/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MAZ1548 | 54963332E | 09/08/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MAZ1548 | 54963333E | 09/08/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| MBG1406 | 54963722E | 17/08/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MCG8128 | 54965520E | 15/08/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| MDJ4358 | 54963723E | 21/08/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| MFF2083 | 54965517E | 08/08/2014 | 69120 | 232 |        |
| MFP9475 | 54963359E | 10/08/2014 | 51851 | 167 |        |
| MJT4016 | 54963955E | 11/08/2014 | 55411 | 181 | * XVII |
| MJT4016 | 54963952E | 11/08/2014 | 55250 | 181 | * XV   |
| MKQ8086 | 54963688E | 09/08/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| MKR2932 | 54963690E | 09/08/2014 | 52070 | 169 |        |
| MKR2932 | 54963691E | 09/08/2014 | 52152 | 170 |        |
| MKR2932 | 54963692E | 09/08/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MKR2932 | 54963693E | 09/08/2014 | 69120 | 232 |        |
| MKR2932 | 54963689E | 09/08/2014 | 51691 | 165 |        |
| MVM1065 | 54963711E | 02/08/2014 | 54281 | 181 | * V    |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 572/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 572/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEJ7008 | 54963342E | 14/08/2014 | 51851      | 167           |
| AFG2523 | 54965087E | 04/08/2014 | 50100      | 162 * I       |

-----

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| AMD4802 | 54963775E | 22/08/2014 | 69120 | 232 |             |
| AMV2667 | 54963774E | 22/08/2014 | 69120 | 232 |             |
| EFP4263 | 54963406E | 25/08/2014 | 51851 | 167 |             |
| LXX3282 | 54963451E | 22/08/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| LXX3282 | 55374250D | 22/08/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| LYU6390 | 54963678E | 21/07/2014 | 54521 | 181 | * VIII      |
| LZI5450 | 54964922E | 01/08/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MDX7017 | 54963959E | 19/08/2014 | 51851 | 167 |             |
| MFK2362 | 54963344E | 17/08/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MFK2362 | 54963346E | 17/08/2014 | 58350 | 195 |             |
| MHP6268 | 55374249D | 22/08/2014 | 69120 | 232 |             |
| MHP6268 | 55374246D | 22/08/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MHP6268 | 55374247D | 22/08/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| MHP6268 | 55374248D | 22/08/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MJE7859 | 54963965E | 25/08/2014 | 73662 | 252 | * VI        |
| MJI1851 | 54963347E | 20/08/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MJI1851 | 54963348E | 20/08/2014 | 52152 | 170 |             |
| NJQ7120 | 54963719E | 17/08/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| NJQ7120 | 54963718E | 17/08/2014 | 50100 | 162 | * I         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 574/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 574/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGN8431 | 54963615E | 31/07/2014 | 69120      | 232           |
| ASZ4357 | 54963409E | 02/09/2014 | 51851      | 167           |
| ASZ4357 | 54963410E | 02/09/2014 | 69120      | 232           |
| ATP4119 | 54961031E | 22/08/2014 | 65561      | 230 * I       |

|         |           |            |       |     |   |     |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---|-----|
| AUM3619 | 54963966E | 01/09/2014 | 54100 | 181 | * | IV  |
| CGX4520 | 54963408E | 29/08/2014 | 50100 | 162 | * | I   |
| DZI7866 | 54965524E | 24/08/2014 | 51851 | 167 |   |     |
| DZI7866 | 54965523E | 24/08/2014 | 69120 | 232 |   |     |
| DZI7866 | 54965522E | 24/08/2014 | 50100 | 162 | * | I   |
| HWM6954 | 54963674E | 15/07/2014 | 51851 | 167 |   |     |
| MIC4732 | 54964920E | 16/07/2014 | 70561 | 244 | * | III |
| MIC4732 | 54964919E | 16/07/2014 | 65992 | 230 | * | V   |
| MJA6635 | 54961026E | 06/08/2014 | 65992 | 230 | * | V   |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 576/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 576/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AHP3843 | 54963340E | 10/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AVS2807 | 54963339E | 10/08/2014 | 51851      | 167           |
| CYR8796 | 54963733E | 08/09/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| CYR8796 | 54963732E | 08/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| CYR8796 | 54963731E | 08/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LXQ3756 | 54963765E | 10/08/2014 | 69120      | 232           |
| MGD7088 | 54963627E | 19/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MGH8178 | 54963960E | 23/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MGJ1074 | 54963636E | 04/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MHN0522 | 54963622E | 16/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MHN0522 | 54963623E | 16/08/2014 | 69120      | 232           |
| MIT1153 | 54963337E | 10/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MIT1153 | 54963338E | 10/08/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 578/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 578/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEY1209 | 54963730E | 07/09/2014 | 52070      | 169           |
| AIG9652 | 54963412E | 06/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AIS2847 | 54963413E | 06/09/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| AKG3845 | 54963648E | 13/09/2014 | 51851      | 167           |
| AOU3371 | 54963973E | 09/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AOU3371 | 54963974E | 09/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AOU3371 | 54963975E | 09/09/2014 | 65561      | 230 * I       |
| EIT3559 | 54963649E | 13/09/2014 | 69120      | 232           |
| MAF1345 | 54963976E | 10/09/2014 | 69120      | 232           |
| MBR3085 | 54963972E | 09/09/2014 | 65640      | 230 * II      |
| MCH5866 | 54964811E | 15/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MDU3266 | 54965090E | 12/08/2014 | 69120      | 232           |
| MDU3266 | 54965089E | 12/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MFV1398 | 54965088E | 10/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MGL5998 | 54963405E | 25/08/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MKQ3596 | 54963457E | 29/08/2014 | 69120      | 232           |
| MLF0431 | 54963643E | 09/09/2014 | 69120      | 232           |
| OFB8586 | 54963978E | 16/09/2014 | 55411      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 580/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 580/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BFB6277 | 54963738E | 10/09/2014 | 51851      | 167             |
| BFB6277 | 54963736E | 10/09/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| DGT7764 | 54963552E | 26/09/2014 | 69120      | 232             |
| DGT7764 | 54963553E | 26/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| DGT7764 | 54963555E | 26/09/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| LZH3672 | 54963414E | 10/09/2014 | 54521      | 181 * VIII      |
| MAU0096 | 54963638E | 04/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBY0381 | 54963961E | 25/08/2014 | 51851      | 167             |
| MGA0188 | 54964930E | 26/09/2014 | 53040      | 176 * III       |
| MGA0188 | 54964931E | 26/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGE4972 | 54018745D | 22/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGE4972 | 54018744D | 22/08/2014 | 69120      | 232             |
| MGE4972 | 54018746D | 22/08/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MJA6635 | 54965900E | 06/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MLT0844 | 54965527E | 02/10/2014 | 54790      | 181 * X         |
| Mly3596 | 54963635E | 28/08/2014 | 69120      | 232             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 582/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 582/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| APN7861 | 54963979E | 16/09/2014 | 69120      | 232           |
| AVK3672 | 54963725E | 31/08/2014 | 58780      | 199           |
| AVK3672 | 54963726E | 31/08/2014 | 50450      | 162 * V       |
| BFZ7882 | 54963566E | 07/10/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| BFZ8692 | 54963565E | 07/10/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| IBI6461 | 54963642E | 08/09/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 584/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 584/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |     |        |
|---------|-----------|------------|-------|-----|--------|
| AGE4325 | 54964551E | 16/09/2014 | 51851 | 167 |        |
| ALV0120 | 54963983E | 05/10/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| ALV0120 | 54963984E | 06/10/2014 | 51691 | 165 |        |
| ARF8211 | 54963629E | 19/08/2014 | 57380 | 186 | * II   |
| ARF8211 | 54963630E | 19/08/2014 | 60501 | 208 |        |
| ARF8211 | 54963628E | 19/08/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| ARF8211 | 54963631E | 19/08/2014 | 70303 | 244 | * I    |
| ARF8211 | 54963632E | 19/08/2014 | 69120 | 232 |        |
| ASB9378 | 54963365E | 14/09/2014 | 55250 | 181 | * XV   |
| ASB9378 | 54963364E | 14/09/2014 | 54521 | 181 | * VIII |
| AWE5721 | 54964814E | 26/09/2014 | 55250 | 181 | * XV   |
| BBB1622 | 54964501E | 12/09/2014 | 51691 | 165 |        |
| BGP8609 | 54963990E | 14/10/2014 | 73400 | 252 | * IV   |
| GVQ3137 | 54963996E | 14/10/2014 | 51851 | 167 |        |
| LYP2168 | 54963650E | 13/09/2014 | 51691 | 165 |        |
| MAN0084 | 54963987E | 14/10/2014 | 51851 | 167 |        |
| MET1073 | 54963563E | 04/10/2014 | 65992 | 230 | * V    |
| MET1073 | 54963562E | 04/10/2014 | 50100 | 162 | * I    |
| MFD4463 | 54963561E | 29/09/2014 | 60501 | 208 |        |
| MMI0022 | 54964809E | 14/09/2014 | 51851 | 167 |        |
| MMI5094 | 54965533E | 10/10/2014 | 60501 | 208 |        |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
 DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 586/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 586/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| APA3820 | 54965535E | 14/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| APA3820 | 54965536E | 14/10/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| APA3820 | 54964936E | 14/10/2014 | 70301      | 244 * I         |
| INI6637 | 54964505E | 01/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| INI6637 | 54964504E | 01/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAZ7380 | 54963780E | 19/09/2014 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 588/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 588/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ARN2427 | 54964840E | 13/10/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| LYB6642 | 54964843E | 13/10/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MES2108 | 54964836E | 13/10/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| NJH8946 | 54964841E | 13/10/2014 | 54521      | 181 * VIII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 590/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 590/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXW8188 | 54964835E | 13/10/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MCG3649 | 54963743E | 26/10/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 592/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 592/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AJX0894 | 54964826E | 12/10/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| DEN4082 | 54963382E | 29/10/2014 | 64080      | 221           |
| DZI7866 | 54963381E | 24/10/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| IEY9390 | 54965100E | 10/11/2014 | 51851      | 167           |
| LXM6522 | 54963387E | 02/11/2014 | 69710      | 238           |
| LXM6522 | 54963385E | 02/11/2014 | 54527      | 181 * VIII    |
| LXM6522 | 54963386E | 02/11/2014 | 58350      | 195           |
| LXM6522 | 54963384E | 02/11/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| LZL5828 | 54965086E | 10/11/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 594/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8190 594/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AIH3739 | 54963582E | 23/10/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AIH3739 | 54963583E | 23/10/2014 | 66372      | 230 * IX      |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| AIH3739 | 54963584E | 23/10/2014 | 51851 | 167 |             |
| AIH3739 | 54963585E | 23/10/2014 | 69120 | 232 |             |
| AIH3739 | 54963586E | 23/10/2014 | 52152 | 170 |             |
| AJP1665 | 54963383E | 30/10/2014 | 65480 | 229 |             |
| AMW3620 | 54964890E | 14/11/2014 | 54521 | 181 | * VIII      |
| APP9413 | 54964604E | 13/11/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| AVN6891 | 54965544E | 18/11/2014 | 69120 | 232 |             |
| AVN6891 | 54965543E | 18/11/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| BRH2600 | 54964888E | 12/11/2014 | 51851 | 167 |             |
| BRH2600 | 54964887E | 12/11/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| IGK0612 | 54964607E | 18/11/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| IGK0612 | 54964606E | 18/11/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| JPG5678 | 54963789E | 17/11/2014 | 51851 | 167 |             |
| LXH5935 | 54963568E | 08/10/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MCG3649 | 54963389E | 07/11/2014 | 50610 | 163 | c/c 162 * I |
| MCG3649 | 54963388E | 07/11/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MPL4352 | 54963596E | 12/11/2014 | 60501 | 208 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ITAPOA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LAURITO AKIRA SATO  
DELEGADO DE POLICIA

**José BOITEUX**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 294/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 294/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXE3923 | 55485883D | 15/11/2013 | 54100      | 181 * IV      |
| LZQ9495 | 55485888D | 20/11/2013 | 67852      | 231 * II * a  |
| MCK1737 | 55485878D | 14/11/2013 | 65992      | 230 * V       |

-----

MIH0956 55485879D 14/11/2013 55250 181 \* XV

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 296/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 296/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LZQ9495 | 55485889D | 22/11/2013 | 67852      | 231 * II * a    |
| LZQ9495 | 55485890D | 26/11/2013 | 67852      | 231 * II * a    |
| MAK1362 | 55485893D | 29/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAK1362 | 55485894D | 29/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MBC0654 | 55485891D | 27/11/2013 | 70301      | 244 * I         |

 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 297/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 297/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LYE7962 | 55487216D | 21/12/2013 | 73662      | 252 * VI        |
| LYX2349 | 55487211D | 21/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| LYX2349 | 55487212D | 21/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LYX2349 | 55487213D | 21/12/2013 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 299/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 299/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGV4477 | 55487220D | 30/12/2013 | 55250      | 181 * XV      |
| MGC1787 | 55485900D | 07/12/2013 | 67852      | 231 * II * a  |
| MKT0845 | 55487201D | 12/12/2013 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 300/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 300/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MAL8251 | 55487207D | 12/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MAL8251 | 55487208D | 12/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCS0112 | 55487227D | 09/01/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| MGY3487 | 55487205D | 12/12/2013 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 301/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 301/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| BBB2520 | 55487235D | 25/01/2014 | 51691 | 165      |
| BBB2520 | 55487236D | 25/01/2014 | 65992 | 230 * V  |
| MGY3487 | 55487214D | 21/12/2013 | 73662 | 252 * VI |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 303/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 303/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

LZX9220 55487221D 30/12/2013 65992 230 \* V  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 304/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 304/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MAX3470 55487226D 11/01/2014 63944 220 \* XIV  
 MFG7358 55487243D 18/02/2014 65992 230 \* V  
 MFG7358 55487244D 18/02/2014 50100 162 \* I  
 MGG7745 55487232D 17/01/2014 50450 162 \* V  
 MGG7745 55487231D 17/01/2014 73400 252 \* IV  
 MGG7745 55487233D 17/01/2014 65992 230 \* V  
 MGV1506 55487230D 17/01/2014 73400 252 \* IV  
 MHU2945 55487222D 31/12/2013 65992 230 \* V  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 306/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 306/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AGH9962 | 54978013E | 25/02/2014 | 51851      | 167             |
| AGH9962 | 54978014E | 25/02/2014 | 51852      | 167             |
| MAU1669 | 54978037E | 06/03/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| MAU1669 | 54978038E | 06/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBN2872 | 55487237D | 01/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBN2872 | 55487238D | 01/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFG7358 | 55487245D | 18/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 307/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 307/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LXR6049 | 54978027E | 03/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXR6049 | 54978028E | 03/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXR6049 | 54978029E | 03/03/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LXR6049 | 54978030E | 03/03/2014 | 69120      | 232             |
| LXS2547 | 54978045E | 09/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXS2547 | 54978046E | 09/03/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LZQ9495 | 55487241D | 17/02/2014 | 67852      | 231 * II * a    |
| MDJ1899 | 54978010E | 25/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MDJ1899 | 54978011E | 25/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDJ1899 | 54978012E | 25/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDJ1899 | 54978061E | 13/03/2014 | 70481      | 244 * II        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 308/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 308/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ICK7912 | 54978055E | 10/03/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| MAL8251 | 54978004E | 21/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAL8251 | 54978005E | 21/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAL8251 | 54978006E | 21/02/2014 | 69120      | 232             |
| MED1130 | 54978009E | 25/02/2014 | 51851      | 167             |
| MMB3521 | 54978007E | 21/02/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MMB3521 | 54978008E | 21/02/2014 | 69120      | 232             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 309/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 309/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LWV7502 | 55487219D | 27/12/2013 | 51691      | 165           |
| LXZ2753 | 54978036E | 05/03/2014 | 53980      | 181 * II      |
| LZC6371 | 54978026E | 28/02/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| LZQ9495 | 55684516C | 11/06/2013 | 67853      | 231 * II * a  |
| MEH2765 | 54978016E | 28/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEH2765 | 54978017E | 28/02/2014 | 66372      | 230 * IX      |

|         |           |            |       |     |          |
|---------|-----------|------------|-------|-----|----------|
| MEH2765 | 54978018E | 28/02/2014 | 69120 | 232 |          |
| MEH2765 | 54978019E | 28/02/2014 | 70304 | 244 | * I      |
| MGC1787 | 54978042E | 08/03/2014 | 67852 | 231 | * II * a |
| MGC1787 | 54978035E | 04/03/2014 | 67852 | 231 | * II * a |
| MGC1787 | 54978039E | 07/03/2014 | 67852 | 231 | * II * a |
| MKT0845 | 54978023E | 28/02/2014 | 51851 | 167 |          |
| MKT0845 | 54978024E | 28/02/2014 | 51852 | 167 |          |
| MLU5285 | 54978040E | 07/03/2014 | 54600 | 181 | * IX     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 311/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 311/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| KBA4861 | 54978020E | 28/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| KBA4861 | 54978021E | 28/02/2014 | 51851      | 167           |
| KBA4861 | 54978022E | 28/02/2014 | 51852      | 167           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 312/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 312/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZQ9495 | 54978057E | 12/03/2014 | 67852      | 231 * II * a  |
| LZQ9495 | 54978051E | 10/03/2014 | 67852      | 231 * II * a  |
| MAU1669 | 54978068E | 13/03/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEW9806 | 54978060E | 13/03/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 313/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 313/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LXT4845 | 54978079E | 28/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXT4845 | 54978080E | 28/03/2014 | 65640      | 230 * II        |
| LXV0963 | 54978106E | 12/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LXV0963 | 54978107E | 12/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXV0963 | 54978108E | 12/04/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| LZI8478 | 54978104E | 18/04/2014 | 51851      | 167             |
| LZI8478 | 54978102E | 18/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZI8478 | 54978103E | 18/04/2014 | 69120      | 232             |
| LZR3154 | 54978062E | 16/03/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| MBD1131 | 54978067E | 17/03/2014 | 70481      | 244 * II        |
| MEW9806 | 54978070E | 20/03/2014 | 69471      | 235             |
| MFT2342 | 54978082E | 31/03/2014 | 51851      | 167             |
| MGC1787 | 54978074E | 21/03/2014 | 67852      | 231 * II * a    |
| MGC1787 | 54978075E | 22/03/2014 | 67852      | 231 * II * a    |
| MGY3487 | 54978076E | 28/03/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MGY3487 | 54978077E | 28/03/2014 | 65640      | 230 * II        |
| MGY3487 | 54978078E | 28/03/2014 | 69120      | 232             |
| MJC7795 | 54978065E | 16/03/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MJC7795 | 54978063E | 16/03/2014 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 315/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 315/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MEH6948 | 54978100E | 14/04/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MHK6202 | 54978089E | 03/04/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 316/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 316/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LWT8101 | 54978123E | 04/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LWT8101 | 54978124E | 04/05/2014 | 70301      | 244 * I       |
| LYB8756 | 54978111E | 21/04/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| LYC2557 | 54978131E | 19/05/2014 | 66610      | 230 * XII     |
| MAX6945 | 54978125E | 05/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MAX6945 | 54978126E | 05/05/2014 | 69120      | 232           |
| MDZ7033 | 54978099E | 14/04/2014 | 66531      | 230 * XI      |
| MFE9410 | 54978097E | 10/04/2014 | 70481      | 244 * II      |
| MFE9410 | 54978098E | 10/04/2014 | 58350      | 195           |
| MFW9569 | 54978096E | 09/04/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MLV5513 | 54978093E | 06/04/2014 | 55250      | 181 * XV      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 317/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 317/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BVY8260 | 54978094E | 06/04/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 318/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 318/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AMA9138 | 54978136E | 26/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AMB4772 | 54978120E | 02/05/2014 | 52741      | 175             |
| AMB4772 | 54978121E | 02/05/2014 | 52070      | 169             |
| AMB4772 | 54978122E | 02/05/2014 | 51851      | 167             |
| AMB4772 | 54978116E | 02/05/2014 | 63944      | 220 * XIV       |
| AMB4772 | 54978117E | 02/05/2014 | 61220      | 214 * I         |
| AMB4772 | 54978118E | 02/05/2014 | 58350      | 195             |
| AMB4772 | 54978119E | 02/05/2014 | 57970      | 191             |
| LZI8478 | 54978143E | 27/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZI8478 | 54978144E | 27/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LZI8478 | 54978145E | 27/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LZI8478 | 54978146E | 27/05/2014 | 69120      | 232             |
| LZI8478 | 54978147E | 27/05/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MLT3544 | 54978138E | 26/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MLT3544 | 54978139E | 26/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 319/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 319/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| GAS0565 | 54978163E | 07/06/2014 | 54600      | 181 * IX      |
| JJB8743 | 54978127E | 07/05/2014 | 67852      | 231 * II * a  |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 320/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 320/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LZZ7353 | 54978165E | 16/06/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZZ7353 | 54978166E | 16/06/2014 | 64080      | 221             |
| MAL8251 | 54978140E | 26/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAL8251 | 54978141E | 26/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAL8251 | 54978142E | 26/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGJ0217 | 54978137E | 26/05/2014 | 55411      | 181 * XVII      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 321/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 321/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MAU2028 | 54978162E | 07/06/2014 | 55411      | 181 * XVII    |
| MBG5953 | 54978150E | 03/06/2014 | 52070      | 169           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 322/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 322/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MHA3729 | 54978167E | 18/06/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MHA3729 | 54978168E | 18/06/2014 | 52741      | 175           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 323/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 323/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MMI6390 | 54978164E | 16/06/2014 | 54010      | 181 * III     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 325/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 325/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MGC1787 54978169E 17/06/2014 54010 181 \* III  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 326/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 326/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AMA9138 | 54978176E | 21/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AMA9138 | 54978177E | 21/07/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| MDR4146 | 54978186E | 08/08/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 328/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 328/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEZ3168 | 54978191E | 22/08/2014 | 51851      | 167           |
| MAG0126 | 54978194E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MAP8299 | 54978173E | 21/07/2014 | 65561      | 230 * I       |
| MGC1787 | 54978178E | 22/07/2014 | 67852      | 231 * II * a  |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 329/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 329/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MLK4015 | 54978207E | 16/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MZX0041 | 54978200E | 08/09/2014 | 63944      | 220 * XIV       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 331/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 331/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MHB0549 54978196E 04/09/2014 69120 232  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 333/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 333/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

LYM8199 54978213E 19/09/2014 50100 162 \* I  
 LYM8199 54978214E 19/09/2014 51180 164 c/c 162 \* I  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 334/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 334/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CMB3107 | 54978204E | 16/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MBM5737 | 54978208E | 16/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MBM5737 | 54978209E | 16/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MCK4015 | 54978205E | 16/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MCK4015 | 54978206E | 16/09/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 335/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 335/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MDQ4388 | 54978221E | 15/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDQ4388 | 54978226E | 15/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 337/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 337/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ACB2268 | 54978217E | 25/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ACB2268 | 54978218E | 25/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 339/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 339/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LYR0049 | 54978220E | 08/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LYR0049 | 54978222E | 08/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LYR0049 | 54978223E | 08/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYR0049 | 54978224E | 08/10/2014 | 69120      | 232             |
| LYR0049 | 54978225E | 08/10/2014 | 70302      | 244 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 341/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8134 341/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BOU3289 | 54978235E | 24/11/2014 | 51851      | 167           |
| BOU3289 | 54978236E | 24/11/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MBZ4309 | 54978228E | 28/10/2014 | 55411      | 181 * XVII    |
| MGJ6117 | 54978230E | 31/10/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOSE BOITEUX/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JULIANO CEZAR TUMITAN  
DELEGADO DE POLICIA

### MELEIRO

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 484/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 484/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MKI0705 | 55674929D | 17/06/2014 | 69200      | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGDO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 487/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 487/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CAW8665 | 55675127D | 02/07/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGDO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 488/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 488/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MCY0019 55674819D 31/07/2014 65992 230 \* V  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
 DELEGDO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 491/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 491/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MFF2730 55674932D 07/08/2014 65992 230 \* V  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGDO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 492/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 492/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MET1457 | 55674974D | 15/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MET1457 | 55674975D | 15/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MET1457 | 55674976D | 15/09/2014 | 64080      | 221             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGDO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 494/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8078 494/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MIP0795 | 55674972D | 06/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIP0795 | 55674973D | 06/09/2014 | 51930      | 168           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MELEIRO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGDO DE POLICIA

### Nova Trento

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 819/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 819/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CAT9233 | 54724925E | 22/11/2013 | 73662      | 252 * VI        |
| MAJ1334 | 54884003E | 21/11/2013 | 69200      | 233             |
| MCC2883 | 54724963E | 06/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MCC2883 | 54724964E | 06/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MDE2655 | 54724917E | 22/11/2013 | 73662      | 252 * VI        |
| MDH4222 | 54884013E | 21/11/2013 | 69200      | 233             |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MFR9570 | 54724919E | 22/11/2013 | 51851 | 167 |             |
| MHD7880 | 54724912E | 16/11/2013 | 50100 | 162 | * I         |
| MHD7880 | 54724913E | 16/11/2013 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MHD7880 | 54724914E | 16/11/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MHD7880 | 54724915E | 16/11/2013 | 66371 | 230 | * IX        |
| MKE3137 | 54724876E | 10/11/2013 | 55680 | 181 | * XIX       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 821/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 821/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |           |
|---------|-----------|------------|-------|-----------|
| MAT2163 | 54724689E | 02/12/2013 | 69120 | 232       |
| MEI5599 | 54884032E | 12/12/2013 | 51851 | 167       |
| MFJ3035 | 54724923E | 22/11/2013 | 51851 | 167       |
| MFK1495 | 54724934E | 07/12/2013 | 55680 | 181 * XIX |
| MGO1621 | 54724936E | 07/12/2013 | 55680 | 181 * XIX |
| MIP4704 | 54884033E | 12/12/2013 | 51851 | 167       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 823/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 823/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MAE0870 | 54884026E | 09/12/2013 | 51851      | 167           |
| MCG7824 | 54724933E | 07/12/2013 | 55680      | 181 * XIX     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 825/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 825/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| DKY9387 | 54724887E | 07/12/2013 | 55680      | 181 * XIX       |
| LYA2968 | 54884042E | 09/12/2013 | 51851      | 167             |
| LZY5186 | 54724937E | 08/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| LZY5186 | 54724938E | 08/12/2013 | 51691      | 165             |
| MBH9785 | 54724891E | 10/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBH9785 | 54724940E | 10/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MBH9785 | 54724939E | 10/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MFI4573 | 54884037E | 12/12/2013 | 51851      | 167             |
| MGU4795 | 54724889E | 07/12/2013 | 54281      | 181 * V         |
| MKV4300 | 54884050E | 05/01/2014 | 55680      | 181 * XIX       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 826/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 826/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ADC6060 | 54884059E | 17/01/2014 | 69200      | 233           |
| AFX3142 | 54724947E | 09/01/2014 | 51851      | 167           |
| EJE6763 | 54724946E | 09/01/2014 | 51851      | 167           |
| KQL4192 | 54884125E | 24/01/2014 | 51851      | 167           |
| LXV6512 | 54884056E | 17/01/2014 | 69200      | 233           |
| LXW3739 | 54884175E | 02/02/2014 | 55680      | 181 * XIX     |

|         |           |            |       |     |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------|
| MBJ9750 | 54884069E | 17/01/2014 | 69200 | 233 |       |
| MCO1943 | 54884139E | 27/01/2014 | 51851 | 167 |       |
| MDS4039 | 54884071E | 17/01/2014 | 69200 | 233 |       |
| MEI5599 | 54724945E | 09/01/2014 | 51851 | 167 |       |
| MEM2098 | 54884088E | 26/01/2014 | 55680 | 181 | * XIX |
| MFF2188 | 54884043E | 15/12/2013 | 51691 | 165 |       |
| MFJ4775 | 54884108E | 21/01/2014 | 51851 | 167 |       |
| MFS2267 | 54884109E | 21/01/2014 | 51851 | 167 |       |
| MHQ0788 | 54884174E | 02/02/2014 | 55680 | 181 | * XIX |
| MHQ3216 | 54884082E | 23/01/2014 | 51851 | 167 |       |
| MHQ8657 | 54724965E | 08/01/2014 | 65992 | 230 | * V   |
| MI16207 | 54884142E | 27/01/2014 | 51851 | 167 |       |
| MJH2456 | 54884095E | 26/01/2014 | 55680 | 181 | * XIX |
| MJR7066 | 54884137E | 27/01/2014 | 51851 | 167 |       |
| MLR0595 | 54884173E | 02/02/2014 | 55680 | 181 | * XIX |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 828/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 828/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MCS5803 | 54884096E | 26/01/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MEK3467 | 54884186E | 05/02/2014 | 51851      | 167           |
| MFZ1949 | 54884182E | 05/02/2014 | 51851      | 167           |
| MIY3651 | 54884179E | 05/02/2014 | 51851      | 167           |
| MJJ8859 | 54724695E | 01/02/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MKF7933 | 54884122E | 24/01/2014 | 51851      | 167           |
| MKP0454 | 54884196E | 05/02/2014 | 51851      | 167           |
| MLE2047 | 54884119E | 24/01/2014 | 51851      | 167           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 830/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 830/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AIY7957 | 54884332E | 11/02/2014 | 51851      | 167           |
| MAQ5392 | 54884085E | 23/01/2014 | 51851      | 167           |
| MFN6609 | 54884319E | 08/02/2014 | 51851      | 167           |
| MGH2507 | 54884301E | 08/02/2014 | 51851      | 167           |
| MIY3651 | 54884314E | 08/02/2014 | 51851      | 167           |
| MJI2701 | 54884328E | 11/02/2014 | 51851      | 167           |
| MJS8886 | 54884191E | 05/02/2014 | 51851      | 167           |
| MJV8649 | 54884303E | 08/02/2014 | 51851      | 167           |
| MKE8222 | 54884324E | 11/02/2014 | 51851      | 167           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 832/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 832/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AKQ4837 | 54884355E | 17/02/2014 | 51851      | 167             |
| KHJ4652 | 54724890E | 16/02/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| LXI4680 | 54884376E | 20/02/2014 | 51851      | 167             |
| MBW7524 | 54884342E | 14/02/2014 | 51930      | 168             |
| MCB7704 | 54884216E | 16/02/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MEQ5706 | 54884344E | 14/02/2014 | 51851      | 167             |
| MFT9558 | 54884353E | 17/02/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MGM9572 | 54884047E | 30/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MGM9572 | 54884046E | 30/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MHY3665 | 54884206E | 16/02/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MIU0737 | 54884205E | 16/02/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MJR5123 | 54884214E | 16/02/2014 | 54281      | 181 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 833/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 833/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AGX0078 | 54884228E | 22/02/2014 | 52070      | 169             |
| CAC5068 | 54884090E | 26/01/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| KDT8368 | 54884385E | 20/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| KDT8368 | 54884386E | 20/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| KDT8368 | 54884384E | 20/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| KQL4192 | 54884397E | 24/02/2014 | 51851      | 167             |
| LXC8245 | 54884052E | 05/01/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| LYI1319 | 54884073E | 17/01/2014 | 69200      | 233             |
| LYT1428 | 54884076E | 23/01/2014 | 51851      | 167             |
| MBQ7270 | 54884149E | 27/01/2014 | 51851      | 167             |
| MDT1063 | 54884322E | 08/02/2014 | 67930      | 231 * II * b    |
| MEN7515 | 54884152E | 31/01/2014 | 51851      | 167             |
| MJJ3522 | 54884380E | 20/02/2014 | 51851      | 167             |
| MKE8222 | 54884163E | 31/01/2014 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 834/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 834/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| DAM0751 | 54884083E | 23/01/2014 | 51851      | 167             |
| FFO6027 | 54724693E | 01/02/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| LYC0871 | 54884310E | 08/02/2014 | 51851      | 167             |
| LYJ7672 | 54884318E | 08/02/2014 | 68580      | 231 * VII       |
| LZX5272 | 54884305E | 08/02/2014 | 51851      | 167             |
| MAQ8233 | 54884306E | 08/02/2014 | 51851      | 167             |
| MAX2648 | 54884334E | 11/02/2014 | 51851      | 167             |
| MCX5838 | 54884378E | 20/02/2014 | 51851      | 167             |
| MDR2272 | 54884368E | 17/02/2014 | 51851      | 167             |
| MDT5718 | 54884197E | 08/02/2014 | 51851      | 167             |
| MDU0320 | 54884350E | 14/02/2014 | 51851      | 167             |
| MES4735 | 54884407E | 09/03/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MFM5752 | 54884220E | 16/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFM5752 | 54884219E | 16/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFX4062 | 54884092E | 26/01/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MGO6497 | 54884200E | 08/02/2014 | 51851      | 167             |
| MJN7484 | 54884302E | 08/02/2014 | 51851      | 167             |
| MJQ4241 | 54884316E | 08/02/2014 | 51851      | 167             |
| MJS3292 | 54884326E | 11/02/2014 | 51851      | 167             |
| MJZ7484 | 54884348E | 14/02/2014 | 51851      | 167             |
| MKF4669 | 54884470E | 01/03/2014 | 51851      | 167             |
| MLO5795 | 54884312E | 08/02/2014 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 836/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 836/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

|         |           |            |       |     |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------|
| DQW8361 | 54884405E | 09/03/2014 | 55680 | 181 | * XIX |
| IKF7905 | 54884494E | 10/03/2014 | 51851 | 167 |       |
| KCC8147 | 54884414E | 09/03/2014 | 54600 | 181 | * IX  |
| MBF6272 | 54884360E | 17/02/2014 | 73662 | 252 | * VI  |
| MDJ8520 | 54884327E | 11/02/2014 | 51851 | 167 |       |
| MDU7621 | 54884491E | 08/03/2014 | 51851 | 167 |       |
| MGM9572 | 54724970E | 18/02/2014 | 50100 | 162 | * I   |
| MGN5684 | 54884466E | 01/03/2014 | 51851 | 167 |       |
| MJR3127 | 54884478E | 08/03/2014 | 51851 | 167 |       |
| MKA1751 | 54884233E | 03/03/2014 | 55680 | 181 | * XIX |
| MKS9751 | 54884496E | 10/03/2014 | 51851 | 167 |       |
| MLB6227 | 55228576E | 16/03/2014 | 51851 | 167 |       |
| MLZ2461 | 54884472E | 01/03/2014 | 51851 | 167 |       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 838/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 838/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DIT7293 | 54884382E | 20/02/2014 | 51851      | 167           |
| LYG8480 | 55228559E | 13/03/2014 | 51851      | 167           |
| LZM2252 | 55228555E | 13/03/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| LZX5272 | 54884389E | 24/02/2014 | 51851      | 167           |
| LZY0524 | 54884210E | 16/02/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MBI5845 | 54884391E | 24/02/2014 | 51851      | 167           |
| MDL6585 | 54724977E | 22/03/2014 | 51851      | 167           |
| MEC4833 | 54884177E | 02/02/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MFE1319 | 55228568E | 13/03/2014 | 51930      | 168           |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MFH0739 | 54884451E | 24/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MFH0739 | 54884452E | 24/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MFH9952 | 55228570E | 13/03/2014 | 73662 | 252 | * VI        |
| MGG0826 | 54884110E | 21/01/2014 | 51851 | 167 |             |
| MJO8848 | 54884053E | 05/01/2014 | 54281 | 181 | * V         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 839/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 839/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |            |
|---------|-----------|------------|-------|------------|
| AEX6758 | 54884463E | 01/03/2014 | 51851 | 167        |
| ART5082 | 54884198E | 08/02/2014 | 51851 | 167        |
| BWB1035 | 54724984E | 22/03/2014 | 51851 | 167        |
| HIH8607 | 54884338E | 14/02/2014 | 51851 | 167        |
| IYZ0700 | 54884395E | 24/02/2014 | 51851 | 167        |
| LWX0493 | 54884195E | 05/02/2014 | 51851 | 167        |
| LXI4680 | 54724992E | 25/03/2014 | 51851 | 167        |
| LXU5787 | 54884484E | 08/03/2014 | 51851 | 167        |
| LYO9359 | 54884202E | 04/02/2014 | 54521 | 181 * VIII |
| LYV9724 | 54884474E | 04/03/2014 | 51851 | 167        |
| LYW9460 | 54884473E | 01/03/2014 | 51851 | 167        |
| LZF6931 | 54724994E | 25/03/2014 | 51851 | 167        |
| MAQ0227 | 54884225E | 22/02/2014 | 51851 | 167        |
| MBI8962 | 54884476E | 08/03/2014 | 51851 | 167        |
| MCM3667 | 54884486E | 08/03/2014 | 51851 | 167        |
| MCR6467 | 54884483E | 08/03/2014 | 51852 | 167        |
| MDA2186 | 54724986E | 22/03/2014 | 51851 | 167        |
| MEO0847 | 54884485E | 08/03/2014 | 51851 | 167        |

|         |           |            |       |     |        |
|---------|-----------|------------|-------|-----|--------|
| MEZ2127 | 54724999E | 25/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MFA8843 | 54884064E | 17/01/2014 | 69200 | 233 |        |
| MFG4106 | 55228562E | 13/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MFT2808 | 54884141E | 27/01/2014 | 70302 | 244 | * I    |
| MFT7956 | 54884404E | 09/03/2014 | 55680 | 181 | * XIX  |
| MGA5605 | 54884465E | 01/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MGG0826 | 54724997E | 25/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MGH2507 | 55228595E | 25/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MGH2507 | 54724985E | 22/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MGY5133 | 55228569E | 13/03/2014 | 73662 | 252 | * VI   |
| MHJ1025 | 54884250E | 09/03/2014 | 55680 | 181 | * XIX  |
| MHL0513 | 54724942E | 09/01/2014 | 51851 | 167 |        |
| MID2049 | 55228591E | 22/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MJF6230 | 54884453E | 26/02/2014 | 51851 | 167 |        |
| MJG5213 | 55228598E | 25/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MJG7339 | 55228592E | 22/03/2014 | 69120 | 232 |        |
| MKF4669 | 54725000E | 25/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MKK2691 | 54884208E | 16/02/2014 | 54600 | 181 | * IX   |
| MKP8292 | 54884223E | 22/02/2014 | 51851 | 167 |        |
| MLA8882 | 54884413E | 09/03/2014 | 55680 | 181 | * XIX  |
| MLB5877 | 54884401E | 06/03/2014 | 54521 | 181 | * VIII |
| MLB5877 | 54884402E | 06/03/2014 | 53800 | 181 | * I    |
| MLB9467 | 54884237E | 06/03/2014 | 51852 | 167 |        |
| MLN6229 | 54884356E | 17/02/2014 | 51851 | 167 |        |
| MLQ5298 | 54884489E | 08/03/2014 | 51851 | 167 |        |
| MLU8396 | 54884187E | 05/02/2014 | 51851 | 167 |        |
| MLU8396 | 54884464E | 01/03/2014 | 51851 | 167 |        |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 841/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 841/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXO9947 | 54884140E | 27/01/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 843/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 843/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BGZ1213 | 55228966E | 31/03/2014 | 51851      | 167           |
| CNP7030 | 55228571E | 16/03/2014 | 52311      | 172           |
| CXI6384 | 55228906E | 31/03/2014 | 51851      | 167           |
| HFE5380 | 54884425E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| HJN2276 | 55228910E | 03/04/2014 | 51851      | 167           |
| JOY7802 | 55228902E | 31/03/2014 | 51851      | 167           |
| JQH7697 | 55228967E | 31/03/2014 | 51851      | 167           |
| LZC3882 | 55228954E | 28/03/2014 | 51851      | 167           |
| MBK8233 | 54884430E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MBU9985 | 54724699E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MCB0337 | 55228574E | 16/03/2014 | 51851      | 167           |
| MCM0508 | 55228587E | 22/03/2014 | 51851      | 167           |
| MFX2868 | 55228577E | 16/03/2014 | 51851      | 167           |
| MHS2751 | 54884432E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MIP8349 | 54724981E | 22/03/2014 | 51851      | 167           |
| MJE8637 | 54724996E | 25/03/2014 | 51851      | 167           |
| MJZ7484 | 54724989E | 25/03/2014 | 51851      | 167           |
| MKC9609 | 54884434E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX     |

OOY5648 54884431E 30/03/2014 55680 181 \* XIX

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 845/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 845/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MEL4294 | 55228802E | 21/04/2014 | 51851      | 167           |
| MIC6665 | 54884479E | 08/03/2014 | 51851      | 167           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 847/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 847/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CXI6384 | 55228881E | 26/04/2014 | 51851      | 167             |
| DDP6577 | 55228971E | 31/03/2014 | 51851      | 167             |
| HWL5901 | 55228871E | 20/04/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| IEC9384 | 55228999E | 09/04/2014 | 51851      | 167             |
| IJU1301 | 55228801E | 21/04/2014 | 51851      | 167             |
| LXH2139 | 55228920E | 27/04/2014 | 53980      | 181 * II        |
| LYG1358 | 55228875E | 26/04/2014 | 51851      | 167             |
| LYL2086 | 55228962E | 28/03/2014 | 51851      | 167             |
| LYM5150 | 55228882E | 26/04/2014 | 51851      | 167             |
| LZU9232 | 55228876E | 26/04/2014 | 51851      | 167             |
| MAX2648 | 55228965E | 31/03/2014 | 51851      | 167             |
| MBI5845 | 55228976E | 03/04/2014 | 51851      | 167             |
| MEF2224 | 55228989E | 06/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEF2224 | 55228990E | 06/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MET7324 | 55228808E | 27/04/2014 | 54281      | 181 * V         |
| MFL4445 | 55228512E | 29/04/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| MFM5261 | 55228915E | 09/04/2014 | 51851      | 167             |
| MFZ5859 | 55228973E | 31/03/2014 | 51851      | 167             |
| MHE5239 | 54724700E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MIQ5417 | 55228969E | 31/03/2014 | 51851      | 167             |
| MJE7019 | 55228511E | 26/04/2014 | 51851      | 167             |
| MJR2814 | 54724974E | 19/03/2014 | 51851      | 167             |
| MKD1316 | 54884411E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MKN8986 | 54884429E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MKX5220 | 55228812E | 03/05/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MLB8447 | 55228972E | 31/03/2014 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 849/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 849/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BGL8728 | 55228917E | 09/04/2014 | 51851      | 167             |
| MBI3175 | 55228863E | 06/04/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MBI3175 | 55228862E | 06/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIO2966 | 55228961E | 28/03/2014 | 51851      | 167             |
| MKG9398 | 55228996E | 09/04/2014 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 851/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 851/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DET9895 | 55228805E | 21/04/2014 | 51851      | 167           |
| MFB3117 | 54884427E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MFF9123 | 55228513E | 08/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MFF9123 | 55228514E | 08/05/2014 | 51851      | 167           |
| MFG4927 | 54884267E | 24/04/2014 | 70302      | 244 * I       |
| MFG4927 | 54884266E | 24/04/2014 | 58350      | 195           |
| MHS7424 | 55228912E | 06/04/2014 | 69120      | 232           |
| MHV1109 | 55228753E | 15/05/2014 | 51851      | 167           |
| MID7790 | 54884435E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 853/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 853/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| INJ7410 | 55228928E | 15/05/2014 | 51851      | 167           |
| LXY5162 | 55228898E | 14/05/2014 | 69200      | 233           |
| LYN7142 | 55228940E | 21/05/2014 | 51851      | 167           |
| LZC2520 | 55228894E | 14/05/2014 | 69200      | 233           |
| MCJ9765 | 55228879E | 26/04/2014 | 51851      | 167           |
| MCV4102 | 55228525E | 14/05/2014 | 69200      | 233           |
| MCZ1214 | 55228520E | 14/05/2014 | 69200      | 233           |
| MEL4819 | 54724576E | 28/04/2014 | 69120      | 232           |
| MEL4819 | 54724577E | 28/04/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MEN6577 | 55228935E | 15/05/2014 | 51851      | 167           |

|         |           |            |       |                 |
|---------|-----------|------------|-------|-----------------|
| MFE2467 | 55228528E | 14/05/2014 | 69200 | 233             |
| MFI7069 | 55228931E | 15/05/2014 | 51851 | 167             |
| MFW1508 | 55228529E | 17/05/2014 | 50100 | 162 * I         |
| MFW1508 | 55228530E | 17/05/2014 | 51180 | 164 c/c 162 * I |
| MGL3527 | 55228868E | 18/04/2014 | 51691 | 165             |
| MGL3527 | 55228869E | 18/04/2014 | 52741 | 175             |
| MGL3527 | 55228870E | 18/04/2014 | 64080 | 221             |
| MHN1246 | 55228508E | 26/04/2014 | 51851 | 167             |
| MHQ3216 | 55228760E | 21/05/2014 | 51851 | 167             |
| MLD9163 | 55228507E | 20/04/2014 | 55680 | 181 * XIX       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 854/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 854/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MFG4927 | 54884268E | 24/04/2014 | 58191      | 193             |
| MFG4927 | 54884269E | 24/04/2014 | 52152      | 170             |
| MFO0918 | 55228522E | 14/05/2014 | 69200      | 233             |
| MGG7614 | 55228770E | 27/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGG7614 | 55228771E | 27/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MKA1210 | 55228944E | 21/05/2014 | 51851      | 167             |
| MLK2976 | 55228506E | 20/04/2014 | 55680      | 181 * XIX       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 856/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 856/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ATI1319 | 55228853E | 02/04/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| JPQ8828 | 55228758E | 15/05/2014 | 51851      | 167           |
| MDV1572 | 55228930E | 15/05/2014 | 51851      | 167           |
| MFB7500 | 55228533E | 01/06/2014 | 66700      | 230 * XIII    |
| MHC1751 | 55228517E | 08/05/2014 | 69120      | 232           |
| MKZ3072 | 55228884E | 08/05/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 858/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 858/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AKL2745 | 55228705E | 07/06/2014 | 53800      | 181 * I       |
| AUH4385 | 55228757E | 15/05/2014 | 51851      | 167           |
| BCU0505 | 55228704E | 07/06/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MBN6037 | 55228932E | 15/05/2014 | 51851      | 167           |
| MDR8918 | 55228521E | 14/05/2014 | 69200      | 233           |
| MGB9717 | 55228899E | 07/06/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MHG3917 | 55228759E | 15/05/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 859/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 859/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| ADW8412 | 55228761E | 21/05/2014 | 51851 | 167 |             |
| HFC9759 | 54884273E | 11/06/2014 | 64080 | 221 |             |
| HFC9759 | 55228656E | 11/06/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| IGF1966 | 55228939E | 21/05/2014 | 51851 | 167 |             |
| JWN2855 | 55228524E | 14/05/2014 | 69200 | 233 |             |
| MAH3134 | 55228755E | 15/05/2014 | 51851 | 167 |             |
| MAU8709 | 55228764E | 21/05/2014 | 51851 | 167 |             |
| MAX5171 | 55228936E | 18/05/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MAY0524 | 54884270E | 11/06/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MAY0524 | 55228652E | 11/06/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MAY0524 | 54884271E | 11/06/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MDP2517 | 54724760E | 08/05/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MEU8939 | 55228701E | 07/06/2014 | 55680 | 181 | * XIX       |
| MFE1319 | 55228538E | 10/06/2014 | 51930 | 168 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 861/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 861/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| HDK6570 | 54884424E | 30/03/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MBL2807 | 55228708E | 20/06/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBL2807 | 55228707E | 20/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MLJ1378 | 55228664E | 17/06/2014 | 69120      | 232             |
| MLJ1378 | 55228665E | 17/06/2014 | 51930      | 168             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 863/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 863/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MAE0870 | 55228535E | 04/06/2014 | 51930      | 168           |
| MEX9355 | 55228900E | 07/06/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MFM5922 | 55228658E | 11/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MFM5922 | 55228659E | 11/06/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MID2049 | 55228710E | 25/06/2014 | 51851      | 167           |
| MKL4593 | 55228545E | 25/06/2014 | 57463      | 187 * I       |
| MKS3039 | 55228546E | 25/06/2014 | 54521      | 181 * VIII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 865/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 865/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |            |
|---------|-----------|------------|-------|------------|
| LOP9457 | 54724762E | 04/07/2014 | 55680 | 181 * XIX  |
| LXX8147 | 54724763E | 04/07/2014 | 55680 | 181 * XIX  |
| MBM5262 | 55228605E | 07/07/2014 | 51851 | 167        |
| MCF9950 | 55228541E | 13/06/2014 | 54521 | 181 * VIII |
| MHC2571 | 55228660E | 14/06/2014 | 66372 | 230 * IX   |
| MHP8212 | 55228714E | 07/07/2014 | 51851 | 167        |
| MJF4654 | 54724579E | 05/07/2014 | 54100 | 181 * IV   |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 866/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 866/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MDT0609 | 55228686E | 08/07/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MDT0609 | 55228687E | 08/07/2014 | 65564      | 230 * I       |
| MGE0773 | 55228682E | 06/07/2014 | 55680      | 181 * XIX     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 868/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 868/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| KMX7553 | 55228722E | 22/07/2014 | 57463      | 187 * I       |
| MFY3761 | 55228726E | 25/07/2014 | 57463      | 187 * I       |
| MIX8176 | 55228691E | 26/07/2014 | 51851      | 167           |
| MJK2607 | 55228614E | 22/07/2014 | 51851      | 167           |
| MLD3676 | 55228718E | 22/07/2014 | 51851      | 167           |
| MLS3388 | 55228611E | 22/07/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 870/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 870/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| IRO4390 | 55228833E | 26/07/2014 | 51851      | 167           |
| MAX6524 | 54724582E | 27/07/2014 | 51691      | 165           |
| MCO7670 | 55228681E | 06/07/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MDS5171 | 55228834E | 26/07/2014 | 51851      | 167           |
| MED4402 | 55228684E | 06/07/2014 | 65300      | 228           |
| MEI5599 | 55228693E | 26/07/2014 | 51851      | 167           |
| MEN1594 | 55228820E | 28/06/2014 | 65300      | 228           |
| MEN1594 | 55228821E | 27/06/2014 | 65300      | 228           |
| MIA7468 | 54724578E | 05/07/2014 | 54100      | 181 * IV      |
| MJQ0614 | 55228829E | 06/07/2014 | 55680      | 181 * XIX     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 872/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 872/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| LZC0419 | 55705503E | 01/08/2014 | 51851 | 167     |
| MBU8624 | 55705501E | 01/08/2014 | 51852 | 167     |
| MCT4017 | 55228716E | 07/07/2014 | 51930 | 168     |
| MDC3289 | 55228688E | 08/07/2014 | 65992 | 230 * V |
| MDC3289 | 55228689E | 08/07/2014 | 58350 | 195     |
| MEE6537 | 55228845E | 01/08/2014 | 51851 | 167     |
| MFI7069 | 55228839E | 01/08/2014 | 51851 | 167     |
| MIL1833 | 55228717E | 16/07/2014 | 57463 | 187 * I |
| MIW9691 | 55228847E | 01/08/2014 | 51851 | 167     |
| MJB9864 | 55705508E | 01/08/2014 | 51852 | 167     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 874/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 874/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| CXI6384 | 55705522E | 13/08/2014 | 51851 | 167      |
| IJE0441 | 55705514E | 13/08/2014 | 51851 | 167      |
| LZX4603 | 54724581E | 15/07/2014 | 51851 | 167      |
| LZX4603 | 54724580E | 15/07/2014 | 52741 | 175      |
| MDN6980 | 55228720E | 22/07/2014 | 51851 | 167      |
| MDU7621 | 55705551E | 13/08/2014 | 51851 | 167      |
| MEP3854 | 55228721E | 22/07/2014 | 51851 | 167      |
| MHC7806 | 55228612E | 22/07/2014 | 51851 | 167      |
| MKY7987 | 55705512E | 10/08/2014 | 54600 | 181 * IX |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 875/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 875/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |            |
|---------|-----------|------------|-------|------------|
| DQS0347 | 55705569E | 22/08/2014 | 51851 | 167        |
| IJU1301 | 55228619E | 18/08/2014 | 54521 | 181 * VIII |
| LXJ6077 | 55228622E | 18/08/2014 | 65992 | 230 * V    |
| LXJ6077 | 55228623E | 18/08/2014 | 50100 | 162 * I    |
| MAG5008 | 55228832E | 26/07/2014 | 51851 | 167        |

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| MBM5262 | 55705561E | 19/08/2014 | 51851 | 167     |
| MGF7810 | 55705533E | 19/08/2014 | 51851 | 167     |
| MGY5133 | 55228610E | 22/07/2014 | 51851 | 167     |
| MHF6156 | 55228836E | 26/07/2014 | 51851 | 167     |
| MJJ5093 | 55228692E | 26/07/2014 | 51851 | 167     |
| MLB7073 | 54724764E | 11/07/2014 | 57463 | 187 * I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 877/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 877/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CXI6384 | 55705604E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| LYC0871 | 55705506E | 01/08/2014 | 51851      | 167           |
| MBM5262 | 55705547E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MDC9903 | 55705589E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MFE0541 | 55705590E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MFO7607 | 55705574E | 25/08/2014 | 51851      | 167           |
| MFS8307 | 55705550E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MGL9670 | 55705606E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MHA9584 | 55705586E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MHY7860 | 55705582E | 25/08/2014 | 51851      | 167           |
| MLJ1413 | 55705607E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MMK1212 | 55705573E | 25/08/2014 | 51851      | 167           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 878/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 878/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| GMP5742 | 55705518E | 13/08/2014 | 51851      | 167           |
| LYF3303 | 55705618E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| LZS1943 | 55705525E | 13/08/2014 | 51851      | 167           |
| MEO4498 | 55705654E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MFN3042 | 55705598E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MFP6815 | 55705613E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MHN1246 | 55705552E | 13/08/2014 | 51851      | 167           |
| MIJ2037 | 55705659E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MLA4592 | 55705588E | 28/08/2014 | 51852      | 167           |
| MLE6407 | 55705614E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MLX4925 | 54884279E | 01/09/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 879/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 879/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LYV1533 | 55705675E | 15/09/2014 | 51851      | 167             |
| LZG5976 | 55705705E | 13/09/2014 | 51852      | 167             |
| LZG5976 | 55705704E | 13/09/2014 | 51851      | 167             |
| MBM6788 | 55705636E | 06/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBM6788 | 55705635E | 06/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDJ3098 | 55705554E | 13/08/2014 | 51851      | 167             |
| MFC5934 | 55705529E | 19/08/2014 | 51851      | 167             |
| MFW3928 | 55705672E | 15/09/2014 | 51851      | 167             |
| MHK0885 | 55705536E | 19/08/2014 | 51691      | 165             |
| MHP0176 | 55705667E | 03/09/2014 | 51851      | 167             |
| MHQ1648 | 54884276E | 20/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHQ1648 | 54884277E | 20/08/2014 | 69120      | 232             |
| MIC5105 | 55705610E | 31/08/2014 | 51851      | 167             |
| MKG8133 | 55228634E | 14/09/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| NSO8250 | 55705564E | 19/08/2014 | 73662      | 252 * VI        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 880/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 880/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DLM8865 | 55705543E | 22/08/2014 | 51851      | 167           |
| HPG2982 | 55705592E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| IMT2876 | 55705580E | 25/08/2014 | 51851      | 167           |
| LXN5189 | 55705594E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| LYI7522 | 55705640E | 15/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LYI7522 | 55705641E | 15/09/2014 | 50450      | 162 * V       |
| LZD3847 | 55705702E | 10/09/2014 | 51851      | 167           |
| MES4940 | 55705756E | 21/09/2014 | 51851      | 167           |
| MFL1117 | 55705638E | 15/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGA5711 | 55705596E | 28/08/2014 | 51851      | 167           |
| MIB8607 | 55705576E | 25/08/2014 | 51851      | 167           |
| MJV8649 | 55705646E | 15/09/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 882/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 882/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AKB1317 | 55705622E | 03/09/2014 | 51851      | 167           |
| AKL2745 | 55228624E | 08/09/2014 | 51851      | 167           |
| ANU3221 | 55705651E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| AWR9050 | 55705764E | 21/09/2014 | 51852      | 167           |
| CFE2139 | 55228640E | 29/09/2014 | 51851      | 167           |
| DIR4692 | 55228637E | 29/09/2014 | 51851      | 167           |
| DWF2188 | 55705663E | 03/09/2014 | 51851      | 167           |
| IRL1197 | 55705763E | 21/09/2014 | 51851      | 167           |
| LXK3089 | 55705583E | 25/08/2014 | 51851      | 167           |
| MAF1006 | 55705789E | 27/09/2014 | 51851      | 167           |
| MBM5262 | 54884285E | 22/09/2014 | 51851      | 167           |
| MBM5262 | 54884286E | 22/09/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MCW7615 | 55705628E | 03/09/2014 | 51851      | 167           |
| MDE1050 | 55705612E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MDG6477 | 55228626E | 08/09/2014 | 57463      | 187 * I       |
| MEE6537 | 55705685E | 21/09/2014 | 51851      | 167           |
| MEM5255 | 55705623E | 03/09/2014 | 51851      | 167           |
| MGW3997 | 55705660E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MHH3936 | 54884288E | 22/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIE0790 | 55705816E | 27/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIJ0473 | 55705625E | 03/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIK8638 | 55705699E | 24/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIL6485 | 55228736E | 29/09/2014 | 57463      | 187 * I       |
| MIL7174 | 54884284E | 16/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MIN0766 | 55705681E | 21/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIW2659 | 55705653E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MJE4701 | 55705814E | 27/09/2014 | 51851      | 167           |
| MJF6230 | 55228729E | 08/09/2014 | 51851      | 167           |
| MJH3880 | 55705657E | 31/08/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MJN7484 | 55705619E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MKF8489 | 55705617E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MKP9184 | 55228627E | 08/09/2014 | 51851      | 167           |
| MKS5452 | 55705609E | 31/08/2014 | 51851      | 167           |
| MLD9133 | 55705707E | 17/09/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MLW0607 | 55705696E | 24/09/2014 | 51851      | 167           |
| MMA1115 | 55705805E | 24/09/2014 | 51851      | 167           |
| MNO3866 | 55228632E | 14/09/2014 | 55680      | 181 * XIX     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 884/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 884/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CMB9987 | 55228643E | 02/10/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| LWZ8992 | 55705824E | 03/10/2014 | 51851      | 167           |
| LZU2774 | 55228738E | 02/10/2014 | 51851      | 167           |
| MAQ6849 | 55228645E | 02/10/2014 | 57463      | 187 * I       |
| MCY8978 | 55705853E | 03/10/2014 | 51851      | 167           |
| MDC9212 | 54884283E | 14/09/2014 | 69120      | 232           |
| MDC9212 | 54884282E | 14/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEX5790 | 55705825E | 03/10/2014 | 51852      | 167           |
| MEX6596 | 55705830E | 03/10/2014 | 51851      | 167           |
| MFD0708 | 54884280E | 10/09/2014 | 51852      | 167           |
| MIW9691 | 55705855E | 03/10/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 886/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 886/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| IFB9383 | 55228732E | 08/09/2014 | 51851      | 167             |
| INU0716 | 54884287E | 22/09/2014 | 51851      | 167             |
| MAO6271 | 55228731E | 08/09/2014 | 51851      | 167             |
| MBM6788 | 55228649E | 11/10/2014 | 70301      | 244 * I         |
| MCA5864 | 55705644E | 15/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCA5864 | 55705643E | 15/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDC7675 | 55705834E | 15/10/2014 | 51851      | 167             |
| MDL2493 | 55228631E | 08/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEF0452 | 55705865E | 15/10/2014 | 51851      | 167             |
| MFG8493 | 55705717E | 10/10/2014 | 57463      | 187 * I         |
| MFO9919 | 55228629E | 08/09/2014 | 51851      | 167             |
| MKG9398 | 55705863E | 15/10/2014 | 51851      | 167             |
| MLC6067 | 55705701E | 10/09/2014 | 51851      | 167             |
| MLU8031 | 55705752E | 15/09/2014 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 888/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 888/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEO0062 | 55705727E | 20/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| DET9895 | 55705813E | 27/09/2014 | 51851      | 167           |
| DIG0365 | 55705806E | 27/09/2014 | 51851      | 167           |
| LXL8449 | 55705770E | 24/09/2014 | 51851      | 167           |
| MAR8698 | 55705780E | 27/09/2014 | 51851      | 167           |

|         |           |            |       |     |     |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|
| MAT3955 | 55705873E | 15/10/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MBM5262 | 55705848E | 21/10/2014 | 51851 | 167 |     |
| MEF2321 | 55705754E | 18/09/2014 | 50100 | 162 | * I |
| MJS7180 | 55705782E | 27/09/2014 | 51851 | 167 |     |
| MKE3452 | 55228638E | 29/09/2014 | 51851 | 167 |     |
| MLJ3028 | 55705788E | 27/09/2014 | 51851 | 167 |     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 890/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 890/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| ART5082 | 55705818E | 28/09/2014 | 69120 | 232     |
| ART5082 | 55705792E | 28/09/2014 | 51692 | 165     |
| ART5082 | 55705793E | 28/09/2014 | 50100 | 162 * I |
| LWS6967 | 55228639E | 29/09/2014 | 51851 | 167     |
| LXA5306 | 55705831E | 03/10/2014 | 51851 | 167     |
| MAO6271 | 55228743E | 02/10/2014 | 51851 | 167     |
| MEC0855 | 55705795E | 30/09/2014 | 69120 | 232     |
| MEC0855 | 55705796E | 30/09/2014 | 52741 | 175     |
| MED6793 | 54724587E | 23/10/2014 | 51851 | 167     |
| MEM5949 | 55705826E | 03/10/2014 | 51851 | 167     |
| MGN4888 | 55705710E | 01/10/2014 | 51851 | 167     |
| MKS3039 | 55705884E | 24/10/2014 | 51851 | 167     |
| MLR1080 | 55705888E | 24/10/2014 | 51851 | 167     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 892/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 892/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CJY6805 | 55705823E | 03/10/2014 | 51851      | 167           |
| INQ1736 | 55705892E | 05/11/2014 | 51851      | 167           |
| KRE7751 | 55705718E | 10/10/2014 | 51851      | 167           |
| LXB4255 | 54724592E | 26/10/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| LXG7187 | 54724780E | 05/11/2014 | 51852      | 167           |
| LZQ2326 | 55705952E | 04/11/2014 | 51852      | 167           |
| MCP7553 | 55705905E | 26/10/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MFI4573 | 55228744E | 14/10/2014 | 51851      | 167           |
| MFO7607 | 54724781E | 05/11/2014 | 51851      | 167           |
| MHN9372 | 55705902E | 23/10/2014 | 69120      | 232           |
| MIQ4691 | 55705911E | 29/10/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MKY4135 | 54884298E | 03/11/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MLO0263 | 55705894E | 05/11/2014 | 51851      | 167           |
| MLV2261 | 55705854E | 03/10/2014 | 51851      | 167           |
| MLV7046 | 54143952F | 03/11/2014 | 51930      | 168           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 894/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 894/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| GXF8312 | 54144009F | 08/11/2014 | 51851      | 167           |
| HLK6678 | 54724788E | 08/11/2014 | 51851      | 167           |
| JQH7697 | 55705895E | 05/11/2014 | 51851      | 167           |
| LXL9327 | 55705872E | 15/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MBG4629 | 54724797E | 08/11/2014 | 51851      | 167           |
| MDW5438 | 55705878E | 21/10/2014 | 51851      | 167           |
| MFB1189 | 55228749E | 17/10/2014 | 51851      | 167           |
| MFB1189 | 55228748E | 17/10/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MFC3507 | 54724789E | 08/11/2014 | 51851      | 167           |
| MFT5804 | 55705849E | 21/10/2014 | 51851      | 167           |
| MGU4896 | 54724799E | 08/11/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MHA5168 | 54724792E | 08/11/2014 | 51851      | 167           |
| MIM4057 | 55705836E | 15/10/2014 | 51851      | 167           |
| MKO4645 | 55705957E | 04/11/2014 | 51851      | 167           |
| MKY8032 | 55705722E | 16/10/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 896/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 896/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ABY5334 | 55705886E | 24/10/2014 | 51851      | 167           |
| AKX8656 | 55705968E | 16/11/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| ANM3949 | 54144119F | 14/11/2014 | 51851      | 167           |
| BPC2053 | 54144004F | 08/11/2014 | 51851      | 167           |
| JRX8871 | 55705901E | 23/10/2014 | 51930      | 168           |
| LYA5787 | 55228750E | 23/10/2014 | 69120      | 232           |
| MAX7541 | 55705879E | 21/10/2014 | 51851      | 167           |
| MCO9189 | 54144105F | 11/11/2014 | 51851      | 167           |
| MCR7248 | 54144057F | 12/11/2014 | 57463      | 187 * I       |
| MCZ1214 | 54144107F | 11/11/2014 | 51851      | 167           |
| MED2556 | 55705908E | 29/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MED2556 | 55705909E | 29/10/2014 | 65564      | 230 * I       |
| MED2556 | 54724598E | 29/10/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MEZ0049 | 55705889E | 05/11/2014 | 51851      | 167           |
| MFL6993 | 54144106F | 11/11/2014 | 51851      | 167           |
| MGA5711 | 54884293E | 28/10/2014 | 51851      | 167           |
| MGC6612 | 54144055F | 12/11/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MGE1141 | 54724588E | 23/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGE9747 | 55705963E | 16/11/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MGF6325 | 54724595E | 26/10/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MGL0941 | 54144120F | 14/11/2014 | 51851      | 167           |
| MGM7308 | 54144117F | 14/11/2014 | 51851      | 167           |
| MGO3040 | 55705959E | 16/11/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MHH8498 | 54144058F | 12/11/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MIM2384 | 55228775E | 17/11/2014 | 51851      | 167           |
| MJN5542 | 54724596E | 26/10/2014 | 55680      | 181 * XIX     |
| MKG4348 | 54144122F | 17/11/2014 | 51851      | 167           |
| MKV0878 | 54144125F | 17/11/2014 | 51851      | 167           |
| MMT9177 | 55705917E | 16/11/2014 | 55680      | 181 * XIX     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 898/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 898/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXN2475 | 54143954F | 20/11/2014 | 51851      | 167           |
| MCH0455 | 54144126F | 17/11/2014 | 51851      | 167           |
| MDZ3083 | 54143955F | 20/11/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MDZ3083 | 54143957F | 20/11/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 899/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8153 899/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AKA2815 | 55705750E | 26/11/2014 | 51851      | 167             |
| CDM8933 | 54143961F | 10/12/2014 | 57463      | 187 * I         |
| DMR2107 | 54144006F | 08/11/2014 | 51851      | 167             |
| DWF2188 | 54724786E | 05/11/2014 | 51851      | 167             |
| IBS4518 | 54144008F | 08/11/2014 | 51851      | 167             |
| LXG7187 | 55705746E | 26/11/2014 | 51851      | 167             |
| LZF0658 | 55705906E | 26/10/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MAK6347 | 54724597E | 17/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBU0525 | 54144142F | 23/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBU7638 | 54724800E | 11/11/2014 | 51851      | 167             |
| MCF1042 | 54144150F | 23/11/2014 | 51851      | 167             |
| MCH4222 | 54724589E | 26/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCH4222 | 54724590E | 26/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCH4222 | 54724591E | 26/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCN7822 | 55228790E | 23/11/2014 | 51852      | 167             |
| MCR0749 | 54144001F | 08/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCR6359 | 55705958E | 13/11/2014 | 51930      | 168             |
| MDG0264 | 54006966N | 09/12/2014 | 50020      | 257 8\$         |
| MDS5016 | 54144205F | 29/11/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MDS5273 | 54144007F | 08/11/2014 | 51851      | 167             |
| MED2556 | 54724599E | 29/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MEO4366 | 54884300E | 06/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEO4366 | 54144052F | 06/11/2014 | 65800      | 230 * IV        |
| MEO4366 | 54144051F | 06/11/2014 | 69120      | 232             |
| MEX7029 | 54144140F | 23/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEX7029 | 54144141F | 23/11/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFL8537 | 54724796E | 08/11/2014 | 51852      | 167             |
| MFV5676 | 54144014F | 11/11/2014 | 51852      | 167             |
| MGC2507 | 54144063F | 21/11/2014 | 57463      | 187 * I         |
| MGJ5882 | 54144145F | 23/11/2014 | 51851      | 167             |
| MGN1137 | 54144157F | 26/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGN1137 | 54144156F | 26/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGS3907 | 55705953E | 04/11/2014 | 51851      | 167             |
| MGU2356 | 55705915E | 04/11/2014 | 51930      | 168             |
| MGU2356 | 55705916E | 04/11/2014 | 51851      | 167             |
| MHI8739 | 54144066F | 24/11/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MIA7969 | 54144158F | 26/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MID8218 | 54144172F | 02/12/2014 | 51851      | 167             |
| MIJ1961 | 54143953F | 03/11/2014 | 51930      | 168             |
| MIY8557 | 55705740E | 26/11/2014 | 51851      | 167             |
| MJB4407 | 54144102F | 11/11/2014 | 51851      | 167             |
| MJS5818 | 54144062F | 21/11/2014 | 57463      | 187 * I         |
| MJS8420 | 55705890E | 05/11/2014 | 51852      | 167             |
| MKD5291 | 54144163F | 02/12/2014 | 51851      | 167             |
| MLC7177 | 55705965E | 16/11/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| MLH6138 | 54144148F | 23/11/2014 | 51852      | 167             |
| MLR1250 | 55705733E | 23/11/2014 | 55680      | 181 * XIX       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANGELO MORENO CINTRA FRAGELLI  
DELEGADO DE POLICIA

---

**PAPANDUVA**

---

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1022/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1022/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MAL5927 | 55678235D | 21/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MAL5927 | 55678236D | 21/08/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

RUI ORESTES KUCHNIR  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1023/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1023/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MIX9805 | 55678129D | 15/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MIX9805 | 55678128D | 15/09/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

RUI ORESTES KUCHNIR  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1024/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1024/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEV1604 | 55020258E | 13/09/2014 | 65300      | 228           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE MARIA SCHADECK  
AUTORIDADE DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1026/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1026/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AHF9381 | 55020266E | 14/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AOA5676 | 55678990D | 21/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AOA5676 | 55678989D | 21/09/2014 | 51691      | 165           |
| MAG8566 | 55678132D | 21/09/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

RUI ORESTES KUCHNIR  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1028/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1028/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

AVT1130 55020280E 10/10/2014 51851 167  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE MARIA SCHADECK  
 AUTORIDADE DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1029/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - DETRANPV - 282390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1029/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MHF2835 55678237D 23/10/2014 54600 181 \* IX  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ALINE MARIA SCHADECK  
AUTORIDADE DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1031/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8114 1031/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AHD8107 | 55020316E | 25/10/2014 | 50450      | 162 * V       |
| AHD8107 | 55020317E | 25/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDN5810 | 55020283E | 25/10/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

RUI ORESTES KUCHNIR  
DELEGADO DE POLICIA

**PORTO BELO**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 830/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 830/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICAÇÃO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MFZ1818 | 55584883D | 06/11/2013 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 831/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 831/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICAÇÃO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MBY5108 | 54270119E | 18/11/2013 | 69120      | 232           |
| MBY5108 | 55584900D | 18/11/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MCS0746 | 54270113E | 18/11/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MDW0969 | 54270126E | 24/11/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MDW0969 | 54270127E | 24/11/2013 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 832/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 832/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MDW0969 | 54270128E | 24/11/2013 | 70301      | 244 * I       |
| MGK0969 | 55584897D | 14/11/2013 | 57970      | 191           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 834/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 834/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MCS0746 | 54270143E | 03/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MEZ2624 | 54270149E | 09/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MEZ2624 | 54207003D | 09/12/2013 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 835/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 835/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DRT0268 | 54207012D | 13/12/2013 | 52070      | 169           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 837/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 837/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZY8284 | 54270116E | 18/11/2013 | 50100      | 162 * I       |
| LZY8284 | 54270117E | 18/11/2013 | 69120      | 232           |
| LZY8284 | 54270118E | 18/11/2013 | 66102      | 230 * VII     |
| MFI6913 | 54270858E | 21/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MFI6913 | 54270857E | 21/12/2013 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 838/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 838/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

DRT0268 54207013D 15/12/2013 60502 208  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
 DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 839/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 839/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|
| IJO5105 | 54270703E | 23/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| LZV6597 | 54270711E | 24/12/2013 | 50450 | 162 | * V     |
| MAV4593 | 54270719E | 25/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| MBI2863 | 54270860E | 21/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| MBI2863 | 54270861E | 21/12/2013 | 67261 | 230 | * XVIII |
| MBI2863 | 54270863E | 21/12/2013 | 66020 | 230 | * VI    |
| MCS7572 | 54270882E | 21/12/2013 | 73400 | 252 | * IV    |
| MEH1791 | 54270885E | 22/12/2013 | 50100 | 162 | * I     |
| MGJ0718 | 54206387D | 22/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| MGL6383 | 54270716E | 24/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| MGT4132 | 54206381D | 22/12/2013 | 65992 | 230 | * V     |
| MIC1830 | 54206370D | 22/12/2013 | 69120 | 232 |         |
| MKB9819 | 54270900E | 22/12/2013 | 69120 | 232 |         |
| MKD9699 | 54206372D | 22/12/2013 | 73400 | 252 | * IV    |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 840/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 840/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DTU0833 | 54270889E | 22/12/2013 | 59670      | 203 * V       |
| HLN9428 | 54270886E | 22/12/2013 | 59670      | 203 * V       |
| MDO2904 | 54270803E | 22/12/2013 | 58000      | 192           |
| MFB1582 | 54270806E | 25/12/2013 | 55413      | 181 * XVII    |
| MGU1662 | 54270878E | 21/12/2013 | 51851      | 167           |
| MGU1662 | 54270879E | 21/12/2013 | 51852      | 167           |
| MHY6959 | 54206386D | 22/12/2013 | 51851      | 167           |
| MIX8165 | 54270895E | 22/12/2013 | 58350      | 195           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 841/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 841/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CSJ9217 | 54270814E | 29/12/2013 | 50450      | 162 * V       |
| MCS1329 | 54206420D | 05/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEB0194 | 54270146E | 04/12/2013 | 66102      | 230 * VII     |
| MFJ1705 | 54270145E | 04/12/2013 | 66102      | 230 * VII     |
| MFY5287 | 54270720E | 25/12/2013 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 842/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 842/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DAQ1084 | 54270704E | 23/12/2013 | 73662      | 252 * VI      |
| ETH3444 | 54270729E | 27/12/2013 | 51852      | 167           |
| MAD0580 | 54270504E | 29/12/2013 | 65640      | 230 * II      |
| MHW5202 | 54270825E | 30/12/2013 | 60843      | 211           |
| MKA8502 | 54270816E | 29/12/2013 | 73662      | 252 * VI      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
 DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 843/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 843/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ANP1350 | 54270798E | 22/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AQQ0355 | 54270718E | 25/12/2013 | 69120      | 232             |
| IQP7692 | 54270832E | 31/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| LWZ9497 | 54270552E | 31/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| LWZ9497 | 54270553E | 31/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAU6161 | 54270622E | 03/01/2014 | 51691      | 165             |
| MAW6240 | 54270823E | 30/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAW6240 | 54270822E | 30/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MAW9782 | 54270588E | 25/01/2014 | 64080      | 221             |
| MAW9782 | 54270587E | 25/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBN7378 | 54270780E | 11/01/2014 | 64080      | 221             |
| MBN7378 | 54270779E | 11/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBN7378 | 54270778E | 11/01/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MBN7378 | 54270776E | 11/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBN7378 | 54270775E | 11/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCI6139 | 54270405E | 09/01/2014 | 64080      | 221             |
| MCI6139 | 54270403E | 09/01/2014 | 69120      | 232             |
| MCI6139 | 54270404E | 09/01/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MCS1329 | 54206419D | 05/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCV4424 | 55068013E | 22/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDD9370 | 54270556E | 06/01/2014 | 51691      | 165             |
| MHG9504 | 54270606E | 01/01/2014 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| MHL0302 | 54270150E | 09/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MHL0302 | 54207005D | 09/12/2013 | 69120      | 232             |
| MHW2519 | 55068012E | 22/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHX3425 | 55068789E | 25/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MIG9317 | 54270409E | 09/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MJB7318 | 54270650E | 06/01/2014 | 69120      | 232             |
| MKX9835 | 54270472E | 09/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MLO9281 | 54270425E | 22/01/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 844/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 844/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ALA5851 | 54270421E | 15/01/2014 | 51851      | 167           |
| EEP5858 | 54270417E | 12/01/2014 | 73150      | 252 * I       |
| INV4803 | 54270506E | 02/01/2014 | 55413      | 181 * XVII    |
| LZS3662 | 54270785E | 18/01/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MAU6161 | 54270623E | 03/01/2014 | 52152      | 170           |
| MAU6161 | 54270624E | 03/01/2014 | 52070      | 169           |
| MBA6888 | 54270783E | 18/01/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MDF3035 | 54270551E | 31/12/2013 | 55411      | 181 * XVII    |
| MDO7847 | 54270610E | 01/01/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MES0706 | 55068008E | 17/01/2014 | 51851      | 167           |
| MFW9838 | 54270302E | 15/01/2014 | 61220      | 214 * I       |
| MGA6666 | 54270505E | 02/01/2014 | 55413      | 181 * XVII    |
| MGB8646 | 54270418E | 12/01/2014 | 72340      | 250 * I * a   |
| MHF7131 | 55068024E | 24/01/2014 | 51851      | 167           |
| MIH6879 | 55068010E | 18/01/2014 | 51851      | 167           |
| MLA5772 | 54270304E | 17/01/2014 | 58191      | 193           |
| NRQ7777 | 54270507E | 06/01/2014 | 60501      | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 845/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 845/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AFX3746 | 54270899E | 22/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| APC6839 | 54270950E | 27/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| CRB8839 | 54270833E | 31/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MAT5717 | 55068049E | 26/01/2014 | 51691      | 165             |
| MEJ5670 | 55068055E | 25/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEK2823 | 55068109E | 28/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEK2823 | 55068108E | 28/01/2014 | 51691      | 165             |
| MFD6085 | 54270799E | 23/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFD6085 | 54270800E | 23/01/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MFH1463 | 55068154E | 28/01/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MFO8100 | 54270710E | 24/12/2013 | 69120      | 232             |
| MFZ4972 | 54270369E | 27/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFZ4972 | 54270368E | 27/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGJ5450 | 54206423D | 31/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGJ5450 | 54206424D | 31/01/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MHS4524 | 54270747E | 29/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MIP0441 | 54270371E | 29/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MIP0441 | 54270370E | 29/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIP4667 | 54206376D | 22/12/2013 | 69120      | 232             |
| MKF9128 | 54270948E | 24/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MKF9128 | 54270947E | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| NRS5122 | 54270634E | 03/01/2014 | 73580      | 252 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 846/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 846/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFX3746 | 54270896E | 22/12/2013 | 51851      | 167           |
| AFX3746 | 54270897E | 22/12/2013 | 51852      | 167           |
| BAT1512 | 54270870E | 21/12/2013 | 51851      | 167           |
| BAT1512 | 54270871E | 21/12/2013 | 51852      | 167           |
| CHO1988 | 54270495E | 17/01/2014 | 59241      | 203 * I       |
| JYH3308 | 55068050E | 29/01/2014 | 51851      | 167           |
| MBK5593 | 55068803E | 01/02/2014 | 59241      | 203 * I       |
| MEN6158 | 54270757E | 02/01/2014 | 51852      | 167           |
| MHB0175 | 55068042E | 26/01/2014 | 51851      | 167           |
| MHR9967 | 54270771E | 09/01/2014 | 52070      | 169           |
| MIS8414 | 55068788E | 25/01/2014 | 51851      | 167           |
| MJM8303 | 55068020E | 23/01/2014 | 51851      | 167           |
| NRS5122 | 54270633E | 03/01/2014 | 73662      | 252 * VI      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 847/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 847/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AVF3502 | 55068772E | 18/01/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| AYK4440 | 55068107E | 20/01/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| AYK4440 | 55068106E | 28/01/2014 | 51691      | 165           |
| IAR4875 | 55068812E | 18/01/2014 | 65480      | 229           |
| JNA3359 | 55068017E | 22/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LOF8774 | 54270811E | 27/12/2013 | 66532      | 230 * XI      |

LXU7365 55068112E 02/02/2014 69120 232

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 848/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 848/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| KOL5912 | 55068804E | 01/02/2014 | 60501      | 208           |
| LZX5143 | 54270836E | 31/12/2013 | 51930      | 168           |
| MCZ0474 | 54270813E | 29/12/2013 | 59241      | 203 * I       |
| MFV9848 | 55068169E | 02/02/2014 | 51852      | 167           |
| MGX8303 | 54270884E | 22/12/2013 | 51851      | 167           |
| MJL4209 | 55068796E | 04/02/2014 | 51851      | 167           |
| MJQ3188 | 55068167E | 02/02/2014 | 55500      | 181 * XVIII   |
| MJQ4479 | 54270468E | 31/12/2013 | 54521      | 181 * VIII    |
| MKP0651 | 54270662E | 01/02/2014 | 59241      | 203 * I       |
| MLI3496 | 55068170E | 02/02/2014 | 52070      | 169           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 850/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 850/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AHR3660 | 54270429E | 06/02/2014 | 50450      | 162 * V         |
| AHR3660 | 54270428E | 06/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| ENO9640 | 54270792E | 19/01/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| KTZ8550 | 55068006E | 16/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDZ0153 | 54270319E | 13/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MEJ4698 | 54270604E | 01/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEJ4698 | 54270605E | 01/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFD0393 | 54270628E | 03/01/2014 | 51691      | 165             |
| MFD0393 | 54270621E | 03/01/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MGZ2081 | 54270949E | 06/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MKB5448 | 54206379D | 22/12/2013 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 851/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 851/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| AJJ4131 | 54270726E | 26/12/2013 | 73662 | 252 * VI |
| ASV8682 | 55068104E | 25/01/2014 | 51852 | 167      |
| DMX8004 | 54270761E | 02/01/2014 | 51851 | 167      |
| LYM4664 | 54270315E | 04/02/2014 | 51851 | 167      |
| LZU8410 | 54270516E | 03/02/2014 | 53800 | 181 * I  |
| MJZ2357 | 54270427E | 04/02/2014 | 51851 | 167      |
| MJZ2357 | 54270426E | 04/02/2014 | 62700 | 220 * II |
| MKK0023 | 55068183E | 08/02/2014 | 52070 | 169      |
| MKK0426 | 54270755E | 02/01/2014 | 51851 | 167      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
 DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 852/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 852/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AGA8034 | 54270440E | 15/02/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| AHL0770 | 55068956E | 18/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AHL0770 | 55068955E | 18/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| HMZ5515 | 54270709E | 24/12/2013 | 69120      | 232             |
| LYX0395 | 54270517E | 13/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAI0405 | 54270340E | 15/02/2014 | 69120      | 232             |
| MAN4501 | 55068779E | 19/01/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| MAX2842 | 54270339E | 15/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MDO4120 | 54270835E | 31/12/2013 | 69120      | 232             |
| MEO2165 | 55068791E | 04/02/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MFR2687 | 54270407E | 09/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFZ1163 | 54270326E | 13/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MGF1621 | 54270332E | 14/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MGF1621 | 54270334E | 14/02/2014 | 69120      | 232             |
| MHK4536 | 54270320E | 13/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MIJ6653 | 54270470E | 01/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MIJ6653 | 54270461E | 01/01/2014 | 51691      | 165             |
| MKO9987 | 55068178E | 06/02/2014 | 66372      | 230 * IX        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 853/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 853/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AKI7426 | 55068015E | 22/01/2014 | 51851      | 167           |
| ALU7279 | 54270466E | 31/12/2013 | 55411      | 181 * XVII    |
| EPJ5241 | 55068855E | 10/02/2014 | 51851      | 167           |
| IQL2998 | 55068856E | 10/02/2014 | 51851      | 167           |
| MBD1007 | 55068018E | 23/01/2014 | 51851      | 167           |
| MCB1112 | 54270432E | 06/02/2014 | 51851      | 167           |
| MDO4120 | 54270838E | 31/12/2013 | 51851      | 167           |
| MEK5029 | 55068028E | 25/01/2014 | 51851      | 167           |
| MER7483 | 54270489E | 17/01/2014 | 60501      | 208           |
| MHA0035 | 55068213E | 06/02/2014 | 51852      | 167           |
| MHA2178 | 54270760E | 02/01/2014 | 51851      | 167           |
| MIB3298 | 55068224E | 07/02/2014 | 51851      | 167           |
| MIJ6653 | 54270471E | 01/01/2014 | 70301      | 244 * I       |
| MKF2790 | 55068005E | 15/01/2014 | 52070      | 169           |
| MKL0875 | 55068208E | 06/02/2014 | 51851      | 167           |
| MLI8068 | 54270473E | 08/01/2014 | 58197      | 193           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 855/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 855/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AIR0412 | 55068762E | 15/01/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AIR0412 | 55068761E | 15/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| ANP2256 | 55068071E | 15/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| BTK8011 | 55068953E | 18/02/2014 | 65992      | 230 * V       |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| GYV2228 | 55068116E | 21/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| IOF0546 | 54270323E | 14/02/2014 | 73400 | 252 | * IV        |
| LNW1400 | 54270372E | 31/01/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| LNW1400 | 54270373E | 31/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| LYX1440 | 55068978E | 20/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| LYX1440 | 55068979E | 20/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MAP9808 | 55068156E | 28/01/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MAR3188 | 55068758E | 15/01/2014 | 69120 | 232 |             |
| MBE8164 | 55068117E | 21/02/2014 | 66371 | 230 | * IX        |
| MDS5487 | 55068063E | 27/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MEY2250 | 54270589E | 25/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MFH7010 | 54270609E | 01/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MGL5351 | 55068155E | 28/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MGM3157 | 55068973E | 20/02/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MHE9538 | 55068242E | 21/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MHF3804 | 55068965E | 18/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MHF3804 | 55068966E | 18/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MHF3804 | 55068967E | 18/02/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| MHI5850 | 54270367E | 27/01/2014 | 50450 | 162 | * V         |
| MHI5850 | 54270366E | 27/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MHN0538 | 55068053E | 24/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIH7506 | 55068193E | 20/02/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| MIW1057 | 55068913E | 18/02/2014 | 52741 | 175 |             |
| MJO0188 | 54270807E | 26/12/2013 | 65992 | 230 | * V         |
| MKJ2842 | 54270331E | 14/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MKS0594 | 55068928E | 19/02/2014 | 73400 | 252 | * IV        |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 856/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 856/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| HQW5314 | 54270658E | 01/02/2014 | 60501      | 208           |
| IOB7223 | 55068067E | 14/02/2014 | 51852      | 167           |
| ISF2450 | 55068755E | 11/01/2014 | 51851      | 167           |
| MBX6134 | 55068082E | 21/02/2014 | 52070      | 169           |
| MDR6683 | 55068047E | 26/01/2014 | 51851      | 167           |
| MEG7752 | 54270445E | 18/02/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MFD0507 | 55068964E | 18/02/2014 | 62700      | 220 * II      |
| MFS0925 | 55068046E | 26/01/2014 | 51851      | 167           |
| MFY0744 | 55068857E | 10/02/2014 | 51851      | 167           |
| MGZ5465 | 55068809E | 01/02/2014 | 60501      | 208           |
| MIW1057 | 55068916E | 18/02/2014 | 58350      | 195           |
| MIW1057 | 55068914E | 18/02/2014 | 57200      | 186 * I       |
| MIW1057 | 55068917E | 18/02/2014 | 70302      | 244 * I       |
| MIW1057 | 55068915E | 18/02/2014 | 58191      | 193           |
| MJB3530 | 55068906E | 18/02/2014 | 52070      | 169           |
| MKB9819 | 54270330E | 14/02/2014 | 51851      | 167           |
| MKO3085 | 55068950E | 21/02/2014 | 51851      | 167           |
| MKS0594 | 55068927E | 19/02/2014 | 62700      | 220 * II      |
| MLD2290 | 54270784E | 18/01/2014 | 54790      | 181 * X       |
| MLL4811 | 55068862E | 21/02/2014 | 51851      | 167           |
| MLT7785 | 54270627E | 03/01/2014 | 52070      | 169           |
| MLT7785 | 54270625E | 03/01/2014 | 57200      | 186 * I       |
| MMI9441 | 54270349E | 16/02/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 858/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 858/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| IAR4875 | 55068813E | 15/02/2014 | 65480      | 229             |
| IJG7161 | 55068088E | 22/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAE3195 | 54270435E | 13/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAE3195 | 54270438E | 13/02/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| MAE3195 | 54270436E | 13/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAE3195 | 54270437E | 13/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MKD9153 | 54270607E | 01/01/2014 | 69120      | 232             |
| MKI9391 | 54270329E | 14/02/2014 | 69120      | 232             |
| MMK7400 | 55068981E | 22/02/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MMK7400 | 55068980E | 22/02/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 859/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 859/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFL9299 | 54270515E | 03/02/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| ARB1155 | 55068797E | 04/02/2014 | 51852      | 167           |
| BBJ2129 | 54270645E | 05/01/2014 | 51930      | 168           |
| IMT6471 | 55068236E | 10/02/2014 | 51851      | 167           |
| MIH5428 | 54270654E | 24/01/2014 | 60501      | 208           |
| MIP8829 | 55068162E | 05/02/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| MJD0763 | 54270310E | 01/02/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MJR6336 | 55068793E | 04/02/2014 | 51852      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 862/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 862/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AIA5084 | 55068359E | 27/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AIA5084 | 55068358E | 27/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| AIA5084 | 55068360E | 27/02/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| CFF4025 | 55068982E | 22/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DJF2339 | 55068095E | 22/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXE7028 | 55068361E | 27/02/2014 | 69120      | 232             |
| LYW7627 | 55068177E | 06/02/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| LYW7627 | 55068179E | 06/02/2014 | 69120      | 232             |
| MDS8622 | 55068090E | 22/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MFC2284 | 55068903E | 07/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFC2284 | 55068904E | 07/02/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MFC2284 | 55068905E | 07/02/2014 | 69120      | 232             |
| MGH2757 | 55068304E | 02/03/2014 | 69120      | 232             |
| MGU1285 | 55068960E | 18/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGU1590 | 54270325E | 13/02/2014 | 73580      | 252 * V         |
| MHD0001 | 55068873E | 23/02/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MIU0334 | 55068254E | 25/02/2014 | 69120      | 232             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 863/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 863/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CHQ5084 | 55068045E | 26/01/2014 | 51851      | 167           |
| DJF2339 | 55068093E | 22/02/2014 | 51851      | 167           |
| DJF2339 | 55068096E | 22/02/2014 | 52152      | 170           |
| DJF2339 | 55068094E | 22/02/2014 | 58350      | 195           |
| ITV3748 | 55068086E | 22/02/2014 | 52070      | 169           |
| LXJ9898 | 55068083E | 22/02/2014 | 51930      | 168           |
| LYG8171 | 55068121E | 23/02/2014 | 59670      | 203 * V       |
| LZO1855 | 54270659E | 01/02/2014 | 60501      | 208           |
| MDZ8616 | 55068025E | 24/01/2014 | 51851      | 167           |
| MJP5534 | 55068302E | 27/02/2014 | 52070      | 169           |
| MKE6544 | 55068238E | 10/02/2014 | 51851      | 167           |
| MKZ4669 | 54270602E | 31/12/2013 | 73662      | 252 * VI      |
| MLV6584 | 54206417D | 30/12/2013 | 60844      | 211           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 865/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 865/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| JMS9710 | 54206418D | 06/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCB1767 | 55068934E | 19/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MDY0420 | 54270574E | 18/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEN2563 | 55068362E | 27/02/2014 | 66020      | 230 * VI        |
| MEQ6361 | 54270965E | 16/03/2014 | 52741      | 175             |
| MFA0291 | 55068969E | 18/02/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MFA0291 | 55068970E | 18/02/2014 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| MFO1061 | 55068942E | 20/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MFX6261 | 55068954E | 18/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGJ0051 | 55068152E | 24/01/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MIB4356 | 55068187E | 15/02/2014 | 69120      | 232             |
| MIL5192 | 54270380E | 16/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIL5192 | 54270381E | 16/03/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MIL5192 | 54270384E | 16/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MIY9093 | 55068861E | 21/02/2014 | 69120      | 232             |
| MJG6722 | 55068354E | 25/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MJP4591 | 55068252E | 25/02/2014 | 69120      | 232             |
| MJY5800 | 55068760E | 15/01/2014 | 69120      | 232             |
| MKC0301 | 55068940E | 20/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| MKG7806 | 55068188E | 15/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MLS7441 | 55068947E | 21/02/2014 | 73400      | 252 * IV        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 866/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 866/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| AFS4906 | 54270964E | 16/03/2014 | 55250 | 181 * XV |
| DAU1925 | 54270571E | 18/01/2014 | 58191 | 193      |
| MCB1767 | 55068937E | 19/02/2014 | 70302 | 244 * I  |
| MCB1767 | 55068936E | 19/02/2014 | 58350 | 195      |
| MCB1767 | 55068935E | 19/02/2014 | 62700 | 220 * II |
| MCZ5955 | 55068907E | 08/02/2014 | 54600 | 181 * IX |
| MDY0420 | 54270573E | 18/01/2014 | 58191 | 193      |
| MEQ6361 | 54270966E | 16/03/2014 | 59670 | 203 * V  |
| MFB9959 | 54270249E | 20/03/2014 | 60843 | 211      |
| MFB9959 | 54270248E | 20/03/2014 | 56222 | 182 * VI |
| MGM2453 | 55068266E | 06/03/2014 | 70640 | 244 * IV |
| MHM8627 | 54270378E | 28/02/2014 | 57970 | 191      |
| MIL5189 | 54270385E | 16/03/2014 | 58191 | 193      |
| MIL5192 | 54270386E | 16/03/2014 | 52583 | 174      |
| MIL5192 | 54270382E | 16/03/2014 | 57380 | 186 * II |
| MIL5192 | 54270383E | 16/03/2014 | 51851 | 167      |
| MIU6076 | 54270387E | 18/03/2014 | 57970 | 191      |
| MJS0092 | 55068975E | 20/02/2014 | 51851 | 167      |
| MKJ5786 | 55068352E | 25/02/2014 | 52070 | 169      |
| MKM8782 | 55068079E | 21/02/2014 | 52070 | 169      |
| MLJ6374 | 55068226E | 07/02/2014 | 51851 | 167      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
 DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 869/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 869/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |           |
|---------|-----------|------------|-------|-----------|
| AVA1719 | 54206421D | 09/01/2014 | 67000 | 230 * XVI |
| AVK4577 | 55068074E | 21/02/2014 | 50450 | 162 * V   |
| AVK4577 | 55068075E | 21/02/2014 | 69120 | 232       |
| AVK4577 | 55068077E | 21/02/2014 | 65992 | 230 * V   |
| HNZ7656 | 55068124E | 07/03/2014 | 50100 | 162 * I   |
| IKX6840 | 54270434E | 10/02/2014 | 65992 | 230 * V   |
| IPC1128 | 55068263E | 27/02/2014 | 50450 | 162 * V   |
| MCZ1686 | 54270970E | 29/03/2014 | 50100 | 162 * I   |
| MFK0003 | 54270514E | 21/01/2014 | 65563 | 230 * I   |
| MFK0003 | 54270513E | 21/01/2014 | 66372 | 230 * IX  |
| MFK0003 | 54270268E | 21/01/2014 | 66372 | 230 * IX  |
| MFK0003 | 54270267E | 21/01/2014 | 69120 | 232       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 870/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 870/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ABE9909 | 54270343E | 16/02/2014 | 51851      | 167           |
| AUX2886 | 55068069E | 14/02/2014 | 72340      | 250 * I * a   |
| IRU7148 | 55068754E | 10/01/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 873/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 873/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AGQ4684 | 55068844E | 14/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BIN1433 | 55068823E | 27/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAN5967 | 55068826E | 05/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBB6873 | 55068828E | 06/04/2014 | 65480      | 229             |
| MEO0464 | 55068893E | 23/02/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MEO0464 | 55068892E | 23/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGW8992 | 55068825E | 05/04/2014 | 51691      | 165             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 874/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 874/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| IRM9664 | 54270390E | 06/04/2014 | 54600      | 181 * IX      |
| MMD9898 | 54270531E | 17/03/2014 | 54521      | 181 * VIII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 877/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 877/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| ICD5345 | 55068839E | 11/04/2014 | 50100 | 162 * I  |
| ICD5345 | 55068841E | 11/04/2014 | 64080 | 221      |
| MEH1791 | 54206427D | 15/04/2014 | 66531 | 230 * XI |
| MEH1791 | 54206426D | 15/04/2014 | 50100 | 162 * I  |
| MEH1791 | 54206428D | 15/04/2014 | 66372 | 230 * IX |
| MHJ0569 | 54270981E | 19/04/2014 | 65992 | 230 * V  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 878/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 878/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGQ4684 | 55068842E | 14/04/2014 | 58197      | 193           |
| MKL0875 | 55068837E | 08/04/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MKL0875 | 55068838E | 08/04/2014 | 59670      | 203 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 881/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 881/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MHU0197 | 55068989E | 28/04/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 883/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 883/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXJ3530 | 54270666E | 29/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LXJ3530 | 54270667E | 29/04/2014 | 50371      | 162 * III     |
| LXJ3530 | 54270668E | 29/04/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| LXM7137 | 55068245E | 23/04/2014 | 65561      | 230 * I       |
| LXM7137 | 55068244E | 23/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LXM7137 | 55068243E | 23/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MFQ4174 | 55068850E | 27/04/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MGO0200 | 55068997E | 28/04/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MGO0200 | 55068996E | 28/04/2014 | 65561      | 230 * I       |
| MGO0200 | 55068995E | 28/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGO0230 | 54270987E | 28/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGO0230 | 54270988E | 28/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MJE6650 | 55068274E | 30/04/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 884/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 884/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MDY4018 55068848E 22/04/2014 54523 181 \* VIII  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
 DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 887/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 887/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |     |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------|
| HLH7481 | 55068275E | 30/04/2014 | 65992 | 230 | * V   |
| IML2657 | 55068375E | 14/05/2014 | 65992 | 230 | * V   |
| MGJ6754 | 55068125E | 29/04/2014 | 65992 | 230 | * V   |
| MGJ6754 | 55068127E | 29/04/2014 | 65561 | 230 | * I   |
| MGJ6754 | 55068126E | 29/04/2014 | 66102 | 230 | * VII |
| MJB3672 | 55068279E | 12/05/2014 | 66102 | 230 | * VII |
| MKF4206 | 54270272E | 04/05/2014 | 65992 | 230 | * V   |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 890/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 890/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| HMP2650 | 55068381E | 14/05/2014 | 50450      | 162 * V       |
| HMP2650 | 55068383E | 14/05/2014 | 69120      | 232           |
| HMP2650 | 55068382E | 14/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MHY8426 | 55068278E | 12/05/2014 | 50100      | 162 * I       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 893/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 893/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MIM6735 | 54270535E | 22/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MIM6735 | 54270534E | 22/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MIZ1395 | 54270670E | 06/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MLA0687 | 55068128E | 29/04/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 894/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 894/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MJE3160 54270664E 29/04/2014 54523 181 \* VIII  
OKX0696 54270990E 07/05/2014 55680 181 \* XIX  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 897/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 897/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

LXU7731 54206429D 27/04/2014 65992 230 \* V  
LZY8284 54270400E 12/04/2014 51180 164 c/c 162 \* I  
MCE2274 54270271E 04/05/2014 50450 162 \* V  
MDP4862 54270674E 30/05/2014 50100 162 \* I  
MDP4862 54270675E 30/05/2014 65992 230 \* V  
MIH6632 54270542E 31/05/2014 65992 230 \* V  
MIH6632 54270541E 31/05/2014 50100 162 \* I  
MJC9708 54270673E 30/05/2014 50291 162 \* II  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 900/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 900/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZS3779 | 54270540E | 28/05/2014 | 66531      | 230 * XI      |
| LZS3779 | 54270539E | 28/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LZY8284 | 54270398E | 12/04/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LZY8284 | 54270397E | 12/04/2014 | 65561      | 230 * I       |
| MCE4921 | 55068371E | 14/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MCE4921 | 55068372E | 14/05/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 901/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 901/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

MLD8115 54206430D 03/05/2014 54521 181 \* VIII  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
 DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 903/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
 DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 903/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |     |     |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|
| APC6839 | 54270548E | 06/06/2014 | 50100 | 162 | * I |
| LZS7103 | 55068276E | 12/05/2014 | 50100 | 162 | * I |
| MDP9567 | 55068368E | 14/05/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MDP9567 | 55068369E | 14/05/2014 | 50450 | 162 | * V |
| MDP9567 | 55068370E | 14/05/2014 | 69120 | 232 |     |
| MGD7067 | 54270996E | 03/06/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MGD7067 | 54270997E | 03/06/2014 | 50100 | 162 | * I |
| MIM9029 | 54270679E | 07/06/2014 | 50100 | 162 | * I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 904/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 904/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZS7103 | 55068277E | 12/05/2014 | 58350      | 195           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 905/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 905/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ATM0307 | 54270543E | 01/06/2014 | 65480      | 229           |
| MDS2156 | 54270998E | 12/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MGZ1896 | 54270683E | 08/06/2014 | 65480      | 229           |
| MKF9347 | 54270537E | 22/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MKF9347 | 54270536E | 22/05/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 907/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 907/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| IDQ4678 | 55069000E | 07/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| IQA1708 | 55068280E | 27/06/2014 | 51691      | 165           |
| LYA1294 | 54270677E | 31/05/2014 | 69120      | 232           |
| LYA1294 | 54270676E | 31/05/2014 | 51691      | 165           |
| MFI8660 | 55069016E | 04/07/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MFI8660 | 55069017E | 04/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MFV8377 | 54270547E | 06/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MGT4132 | 54206432D | 30/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MIW5714 | 55069009E | 26/06/2014 | 51691      | 165           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 909/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 909/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MKM6826 | 54270681E | 07/06/2014 | 54521      | 181 * VIII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 911/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 911/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFA3973 | 55069002E | 26/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AFA3973 | 55069003E | 26/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AGF0325 | 54270550E | 12/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AGF0325 | 54270549E | 12/06/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 913/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 913/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AJI4344 | 55069011E | 29/06/2014 | 65480      | 229           |
| AKV2998 | 55069005E | 26/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AKV2998 | 55069008E | 26/06/2014 | 69120      | 232           |
| LZC1978 | 54977291C | 12/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LZC1978 | 54977292C | 12/07/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 914/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 914/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ATM0307 | 54270999E | 22/06/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| MCI5361 | 55069001E | 25/06/2014 | 65564      | 230 * I       |
| MEM9735 | 55069013E | 02/07/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MEM9735 | 55069012E | 02/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MHA4662 | 55069004E | 26/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MIX1453 | 55068310E | 23/07/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 915/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 915/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFS8107 | 55068390E | 29/07/2014 | 57970      | 191           |
| ATM0307 | 54271000E | 22/06/2014 | 54790      | 181 * X       |
| MLE0884 | 55068311E | 23/07/2014 | 73662      | 252 * VI      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 918/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 918/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MIH7464 55069007E 26/06/2014 66531 230 \* XI  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 919/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 919/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |                 |
|---------|-----------|------------|-------|-----------------|
| AGC1930 | 55068133E | 04/08/2014 | 50100 | 162 * I         |
| AGC1930 | 55068134E | 04/08/2014 | 65992 | 230 * V         |
| APS6737 | 54207035D | 07/08/2014 | 51180 | 164 c/c 162 * I |
| APS6737 | 54207034D | 07/08/2014 | 50100 | 162 * I         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 920/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 920/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| EGS6208 | 55068317E | 15/08/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| EGS6208 | 55068316E | 15/08/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MAK6332 | 55069059E | 30/07/2014 | 65992      | 230 * V       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 921/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 921/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ALZ9613 | 55069057E | 29/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ALZ9613 | 55069058E | 29/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| ASC1747 | 54977299C | 31/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| IMV1883 | 54207028D | 01/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZJ8641 | 54270694E | 15/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LZJ8641 | 54270693E | 15/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZJ8641 | 54270692E | 15/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDK6445 | 55068457E | 30/08/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 924/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 924/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEN2738 | 54977298C | 26/08/2014 | 69120      | 232           |
| AGB8902 | 55069072E | 06/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| AGB8902 | 55069073E | 06/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AVK5351 | 55068281E | 28/08/2014 | 52741      | 175           |
| AVK5351 | 55068282E | 28/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LYI6073 | 55069064E | 16/08/2014 | 51691      | 165           |
| LYI6073 | 55069063E | 16/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LYI6073 | 55069062E | 16/08/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 926/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 926/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MCY8976 | 55069069E | 25/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MCY8976 | 55069067E | 25/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MHX1447 | 54207039D | 15/09/2014 | 69120      | 232           |
| MJL6731 | 54207030D | 01/08/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 927/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 927/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MCY8976 | 55069070E | 25/08/2014 | 58350      | 195           |
| MJU6029 | 55069102E | 16/09/2014 | 55250      | 181 * XV      |
| MJU6029 | 55069101E | 16/09/2014 | 54521      | 181 * VIII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 929/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 929/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MCZ1762 | 55068402E | 22/09/2014 | 64080      | 221           |
| MCZ1762 | 54207050D | 22/09/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| MCZ1762 | 55068403E | 22/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MKJ2842 | 54207043D | 22/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MKJ2842 | 54207044D | 22/09/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 931/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 931/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DEH8464 | 55068451E | 30/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MBA3804 | 55068455E | 30/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MBE1262 | 55068405E | 23/09/2014 | 50531      | 162 * VI      |
| MIB5984 | 55068404E | 23/09/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 932/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 932/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| JEK7266 | 55068318E | 20/08/2014 | 59670      | 203 * V       |
| MFO3407 | 55069026E | 28/08/2014 | 70561      | 244 * III     |
| MHL2096 | 55068140E | 22/09/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 933/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 933/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AFP1623 | 55068293E | 08/10/2014 | 51691      | 165             |
| AFP1623 | 55068292E | 08/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AMS2333 | 55068422E | 25/09/2014 | 69120      | 232             |
| CXW8523 | 54206445D | 25/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| IJO5105 | 55068327E | 02/10/2014 | 66610      | 230 * XII       |
| LKP4686 | 54206444D | 25/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXR0523 | 55068445E | 30/09/2014 | 69120      | 232             |
| MAG7857 | 55068426E | 25/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBZ9656 | 55069104E | 25/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDI3123 | 55069028E | 27/09/2014 | 66531      | 230 * XI        |
| MDI3123 | 55069029E | 27/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDO8473 | 55068392E | 03/10/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MDO8473 | 55068393E | 03/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDO8473 | 55068391E | 03/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDV3177 | 55068418E | 24/09/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MDV7494 | 55068149E | 24/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHK5048 | 54206435D | 25/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MHK5048 | 54206436D | 25/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHN3242 | 55069066E | 25/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHZ7061 | 55068442E | 30/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MKP7845 | 54206441D | 25/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MKX5314 | 55068414E | 24/09/2014 | 69120      | 232             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 934/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 934/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MEF3988 | 55069036E | 27/09/2014 | 55500      | 181 * XVIII   |
| MGN4637 | 55068148E | 24/09/2014 | 51851      | 167           |
| MIR4423 | 55068417E | 24/09/2014 | 51851      | 167           |
| MJJ6317 | 55069032E | 27/09/2014 | 55500      | 181 * XVIII   |
| MKD7122 | 55068321E | 17/09/2014 | 57970      | 191           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 936/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 936/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ANG2634 | 55068398E | 07/10/2014 | 52741      | 175           |
| BIN1433 | 55068462E | 13/10/2014 | 69120      | 232           |
| MGD5781 | 55068467E | 13/10/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MGD5781 | 55068468E | 13/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGM9896 | 55068464E | 13/10/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MIG1856 | 55068470E | 18/10/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 937/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 937/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ANG2634 | 55068397E | 07/10/2014 | 57970      | 191           |
| ANG2634 | 55068400E | 07/10/2014 | 60501      | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 939/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 939/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MDI9449 | 55068413E | 24/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MFU5732 | 54270697E | 12/10/2014 | 51691      | 165           |
| MIG1856 | 55068471E | 18/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MLF6376 | 55069152E | 19/09/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 940/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 940/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICAÇÃO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ANG2634 | 55068399E | 07/10/2014 | 57200      | 186 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 942/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO N.8167 942/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICAÇÃO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BIP9950 | 55068324E | 23/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| JPK7835 | 55069109E | 01/11/2014 | 51691      | 165           |
| MMD8981 | 55068427E | 25/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MML1484 | 54206447D | 25/09/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 943/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 943/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BQJ9855 | 55069033E | 27/09/2014 | 55500      | 181 * XVIII   |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 944/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 944/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| IOJ5741 | 54206443D | 25/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LCQ9168 | 55068440E | 30/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MAT6853 | 55068465E | 13/10/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MAT6853 | 55068466E | 13/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MHP4425 | 54206437D | 25/09/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 945/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 945/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXO6417 | 54270696E | 12/10/2014 | 55680      | 181 * XIX     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 947/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 947/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LWV4619 | 55069040E | 09/11/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| LWV4619 | 55069039E | 09/11/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDB0920 | 55068487E | 13/11/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MHX2104 | 55068553E | 13/11/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 948/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 948/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

LWV4619 55069041E 09/11/2014 58350 195  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
DIRETOR DE TRANSITO

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 950/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 950/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

AJO6167 55068615E 27/11/2014 50371 162 \* III  
AJO6167 55068616E 27/11/2014 69120 232  
EMR4982 55068482E 13/11/2014 69120 232  
IEM5078 55068488E 13/11/2014 65992 230 \* V  
IHM6087 55069081E 27/11/2014 65992 230 \* V  
IQW9418 55068603E 13/11/2014 65992 230 \* V

|         |           |            |       |     |     |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|
| LYR9208 | 55069256E | 18/11/2014 | 50450 | 162 | * V |
| LYR9208 | 55069257E | 18/11/2014 | 65992 | 230 | * V |
| LYR9208 | 55069258E | 18/11/2014 | 51691 | 165 |     |
| LYT9123 | 55068565E | 27/11/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MBB5364 | 54270695E | 04/10/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MCS3448 | 55068557E | 13/11/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MDR3948 | 55068606E | 13/11/2014 | 69120 | 232 |     |
| MDS5784 | 54206439D | 25/09/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MEF9967 | 55068284E | 03/10/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MEF9967 | 55068283E | 03/10/2014 | 51691 | 165 |     |
| MEF9967 | 55068285E | 03/10/2014 | 69120 | 232 |     |
| MEW0058 | 55068576E | 28/11/2014 | 69120 | 232 |     |
| MI17590 | 55068612E | 27/11/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MIZ2053 | 55068608E | 13/11/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MJD6168 | 55068481E | 13/11/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MJL0678 | 55068503E | 09/11/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MJN5733 | 55068473E | 13/11/2014 | 50100 | 162 | * I |
| MJN5733 | 55068475E | 13/11/2014 | 65992 | 230 | * V |
| MLF5654 | 55068566E | 27/11/2014 | 69120 | 232 |     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUANA CHAVES CERVI BACKES  
DELEGADA DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 951/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - 282650

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8167 951/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ASJ9510 | 55069252E | 09/11/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| BPE0203 | 55068474E | 13/11/2014 | 57970      | 191           |
| EUH4990 | 55069075E | 15/11/2014 | 55413      | 181 * XVII    |
| LYR9208 | 55069259E | 18/11/2014 | 53710      | 180           |

MJL0678 55068504E 09/11/2014 70561 244 \* III

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PORTO BELO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

SANDRO SEVERIANO STEIN  
 DIRETOR DE TRANSITO

**SCHROEDER**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 607/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 607/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

|         |           |            |       |             |
|---------|-----------|------------|-------|-------------|
| MCI0815 | 54533200E | 06/11/2013 | 69120 | 232         |
| MCP5925 | 54533854E | 06/11/2013 | 67261 | 230 * XVIII |
| MCZ3287 | 54533818E | 11/11/2013 | 66372 | 230 * IX    |
| MFP6296 | 54533892E | 02/12/2013 | 65992 | 230 * V     |
| MIT0889 | 54533782E | 06/11/2013 | 59670 | 203 * V     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 608/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 608/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DHC8846 | 54533041E | 19/11/2013 | 65992      | 230 * V       |
| LXH9135 | 54024622D | 06/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MAN4595 | 54533887E | 30/11/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MBW3975 | 54533799E | 04/12/2013 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MEF2815 | 54533783E | 12/11/2013 | 70302      | 244 * I       |
| MEO0138 | 54533875E | 19/11/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| MKX9918 | 54024621D | 06/12/2013 | 65480      | 229           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 610/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 610/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AA4457  | 55615331D | 20/11/2013 | 66102      | 230 * VII       |
| ALD8297 | 55615336D | 07/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| ALD8297 | 55615337D | 07/12/2013 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| AOI4709 | 54533896E | 05/12/2013 | 73400      | 252 * IV        |
| BUZ6555 | 54533883E | 26/11/2013 | 66372      | 230 * IX        |
| DYL5289 | 54533863E | 12/11/2013 | 73400      | 252 * IV        |
| IJW2716 | 55615388D | 11/12/2013 | 66372      | 230 * IX        |
| LWY7442 | 54533878E | 25/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| LXG1449 | 54533882E | 25/11/2013 | 66102      | 230 * VII       |
| LZS5373 | 54533626E | 18/11/2013 | 65561      | 230 * I         |
| LZV6529 | 54533865E | 12/11/2013 | 67691      | 230 * XXII      |
| MBU9961 | 54533900E | 07/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MCC7573 | 54533960E | 13/12/2013 | 69120      | 232             |
| MCI7229 | 54533880E | 25/11/2013 | 65561      | 230 * I         |
| MCI7229 | 54533879E | 25/11/2013 | 66372      | 230 * IX        |
| MCI7229 | 54533881E | 25/11/2013 | 73400      | 252 * IV        |
| MCM3399 | 54533525E | 07/12/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MDZ8713 | 54533959E | 11/12/2013 | 67000      | 230 * XVI       |
| MEA6537 | 54533871E | 13/11/2013 | 64080      | 221             |
| MEN6492 | 54533955E | 09/12/2013 | 64080      | 221             |
| MEO6432 | 54024633D | 13/12/2013 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MER7107 | 54533953E | 09/12/2013 | 67692      | 230 * XXII      |
| MER7107 | 54533952E | 09/12/2013 | 66372      | 230 * IX        |
| MGF1324 | 54533958E | 11/12/2013 | 73400      | 252 * IV        |
| MGG4383 | 55614910D | 02/12/2013 | 59670      | 203 * V         |
| MJF9071 | 54533797E | 02/12/2013 | 70302      | 244 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 612/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 612/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,

CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| HGO7226 | 54533634E | 16/12/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| LXE3923 | 54024637D | 15/12/2013 | 51691      | 165           |
| LXK1774 | 54533965E | 14/12/2013 | 67261      | 230 * XVIII   |
| LXK1774 | 54533964E | 14/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| LXK1774 | 54533963E | 14/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| LYF4776 | 54024628D | 13/12/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| LYF4776 | 54024627D | 13/12/2013 | 67261      | 230 * XVIII   |
| LYT8892 | 54533893E | 02/12/2013 | 65561      | 230 * I       |
| LZL3908 | 54533974E | 18/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| LZL3908 | 54533975E | 18/12/2013 | 67692      | 230 * XXII    |
| LZM5939 | 54024641D | 17/12/2013 | 50371      | 162 * III     |
| LZW0540 | 54533888E | 30/11/2013 | 69120      | 232           |
| MBO5927 | 54533966E | 14/12/2013 | 69120      | 232           |
| MGI8573 | 54024635D | 15/12/2013 | 70302      | 244 * I       |
| MHY2026 | 54533901E | 17/12/2013 | 54523      | 181 * VIII    |
| MLR4315 | 54024636D | 15/12/2013 | 70302      | 244 * I       |
| MMI1110 | 55614911D | 18/12/2013 | 66102      | 230 * VII     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 613/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 613/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFQ4174 | 55615389D | 20/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MBN7648 | 54533988E | 21/12/2013 | 69120      | 232           |
| MBN7648 | 54533987E | 21/12/2013 | 73400      | 252 * IV      |
| MBN7648 | 54533986E | 21/12/2013 | 51851      | 167           |
| MBY8201 | 54533978E | 20/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MBY8201 | 54533979E | 20/12/2013 | 73400      | 252 * IV      |
| MBY8201 | 54533981E | 20/12/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| MCG3285 | 54533819E | 18/12/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| MEV6306 | 54533954E | 09/12/2013 | 66372      | 230 * IX      |
| MFD8401 | 54533976E | 20/12/2013 | 73400      | 252 * IV      |
| MFW3382 | 54533977E | 20/12/2013 | 73400      | 252 * IV      |
| MHJ6307 | 54024619D | 05/12/2013 | 54521      | 181 * VIII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 616/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 616/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ADS0624 | 54533111E | 21/01/2014 | 65564      | 230 * I       |
| AHS1350 | 55614914D | 19/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| AJG3618 | 54533639E | 08/01/2014 | 51691      | 165           |
| AJG3618 | 54533640E | 08/01/2014 | 61733      | 215 * I * b   |
| AUN5500 | 54533325E | 24/01/2014 | 51930      | 168           |
| BGS6776 | 54533973E | 18/12/2013 | 51851      | 167           |
| BJH8280 | 54533327E | 24/01/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| BNP8840 | 54533089E | 23/07/2013 | 67261      | 230 * XVIII   |

|         |           |            |       |     |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|---------|
| BNP8840 | 54533088E | 23/07/2013 | 67000 | 230 | *   | XVI     |
| CKJ5319 | 54533323E | 24/01/2014 | 51930 | 168 |     |         |
| CKJ5319 | 54533322E | 24/01/2014 | 73400 | 252 | *   | IV      |
| DCM6908 | 54533575E | 12/07/2013 | 67691 | 230 | *   | XXII    |
| IFG8991 | 54533913E | 17/01/2014 | 65561 | 230 | *   | I       |
| LYT4592 | 54533527E | 25/12/2013 | 51691 | 165 |     |         |
| MAI9592 | 54533303E | 06/01/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 * I |
| MAI9592 | 54533302E | 06/01/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MAI9592 | 54533638E | 06/01/2014 | 73400 | 252 | *   | IV      |
| MAI9592 | 54533637E | 06/01/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MAL8580 | 55615341D | 24/01/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MCB3203 | 54533631E | 04/12/2013 | 69120 | 232 |     |         |
| MCO7809 | 54533301E | 06/01/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MDQ0070 | 54533208E | 21/01/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MEN5219 | 54533645E | 13/01/2014 | 67691 | 230 | *   | XXII    |
| MEN5219 | 54533644E | 13/01/2014 | 70561 | 244 | *   | III     |
| MEN5219 | 54533643E | 13/01/2014 | 73400 | 252 | *   | IV      |
| MEN5219 | 54533642E | 13/01/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MEN5219 | 54533641E | 13/01/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MEW8674 | 55615219D | 10/07/2013 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MEW8674 | 55615221D | 10/07/2013 | 66372 | 230 | *   | IX      |
| MEY8849 | 54533914E | 17/01/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MFL6898 | 54533971E | 14/12/2013 | 67691 | 230 | *   | XXII    |
| MGH0245 | 55615338D | 22/01/2014 | 50450 | 162 | *   | V       |
| MGH0245 | 55615339D | 22/01/2014 | 65561 | 230 | *   | I       |
| MGX3098 | 54533045E | 14/12/2013 | 69120 | 232 |     |         |
| MHT2327 | 54533324E | 24/01/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MIG3684 | 54533905E | 09/01/2014 | 66102 | 230 | *   | VII     |
| MJR8452 | 54024646D | 09/01/2014 | 51851 | 167 |     |         |
| MJR8452 | 54024647D | 09/01/2014 | 51852 | 167 |     |         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 618/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 618/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CPJ9258 | 54533923E | 22/01/2014 | 51851      | 167           |
| HEI7068 | 54533911E | 15/01/2014 | 51851      | 167           |
| LXQ5771 | 54533115E | 22/01/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| LYQ9194 | 54533338E | 29/01/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| LYQ9194 | 54533337E | 29/01/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MAW1725 | 54533938E | 03/02/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| MAW1725 | 54533937E | 03/02/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MAW1725 | 54533936E | 03/02/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| MBH8805 | 54533256E | 02/02/2014 | 54600      | 181 * IX      |
| MIN4027 | 54533211E | 25/01/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MIP7309 | 54533046E | 20/12/2013 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 620/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 620/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CNR7594 | 54533932E | 20/01/2014 | 54523      | 181 * VIII    |
| MIB0041 | 54533917E | 21/01/2014 | 65561      | 230 * I       |
| MIL4138 | 54533252E | 28/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MIL4138 | 54533251E | 28/12/2013 | 70481      | 244 * II      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 622/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 622/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXT7996 | 54533949E | 14/02/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| LXT7996 | 54533950E | 14/02/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MBX1110 | 54533941E | 09/02/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MBX1110 | 54533940E | 09/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MBX1110 | 54533939E | 09/02/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MCI7229 | 54533310E | 07/01/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| MJM5690 | 54533201E | 03/01/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MJM5690 | 54533750E | 03/01/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 624/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 624/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LCX9563 | 54533945E | 09/02/2014 | 55680      | 181 * XIX       |
| LYU0315 | 54533825E | 10/01/2014 | 69120      | 232             |
| LYU0315 | 54533824E | 10/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LYU0315 | 54533823E | 10/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAF8068 | 54533215E | 08/02/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MAF8068 | 54533214E | 08/02/2014 | 70561      | 244 * III       |
| MAV7071 | 54533218E | 09/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAV7071 | 54533216E | 09/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAY3111 | 54533206E | 16/01/2014 | 69120      | 232             |
| MCC8216 | 54533646E | 22/01/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MDP4478 | 55614912D | 06/01/2014 | 60501      | 208             |
| MFM6929 | 54533906E | 15/01/2014 | 59401      | 203 * III       |
| MHW1970 | 54024642D | 07/01/2014 | 58350      | 195             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 626/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 626/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento    |
|---------|-----------|------------|------------|------------------|
| AJM5076 | 54533457E | 17/02/2014 | 50450      | 162 * V          |
| AKX1390 | 55615346D | 19/02/2014 | 66102      | 230 * VII        |
| ARV8192 | 54533401E | 17/02/2014 | 67000      | 230 * XVI        |
| ATU7770 | 54533910E | 15/01/2014 | 51851      | 167              |
| CIU4221 | 54533212E | 07/02/2014 | 65992      | 230 * V          |
| CWF0073 | 55615343D | 27/01/2014 | 64080      | 221              |
| CWF0073 | 55615342D | 27/01/2014 | 73400      | 252 * IV         |
| IBB7728 | 54533313E | 07/01/2014 | 66102      | 230 * VII        |
| IGV1873 | 55615344D | 28/01/2014 | 67261      | 230 * XVIII      |
| MAU9929 | 54024643D | 08/01/2014 | 65561      | 230 * I          |
| MAV4278 | 54533118E | 25/02/2014 | 65992      | 230 * V          |
| MAV4278 | 54533119E | 25/02/2014 | 50450      | 162 * V          |
| MCL1698 | 54533465E | 22/02/2014 | 66372      | 230 * IX         |
| MCO7866 | 54533116E | 26/01/2014 | 50100      | 162 * I          |
| MCZ9162 | 54533828E | 20/02/2014 | 50292      | 162 * II         |
| MCZ9162 | 54533829E | 20/02/2014 | 51262      | 164 c/c 162 * II |
| MDH9563 | 54533935E | 03/02/2014 | 65561      | 230 * I          |
| MDN4921 | 54533636E | 06/01/2014 | 69120      | 232              |
| MDS6963 | 54533329E | 28/01/2014 | 73400      | 252 * IV         |
| MDS6963 | 54533328E | 28/01/2014 | 66372      | 230 * IX         |
| MDT5277 | 54533334E | 29/01/2014 | 66372      | 230 * IX         |
| MDT5277 | 54533333E | 29/01/2014 | 66020      | 230 * VI         |
| MDZ4488 | 54533353E | 30/01/2014 | 50450      | 162 * V          |
| MEC4882 | 54533120E | 25/02/2014 | 69120      | 232              |
| MEX8441 | 54533528E | 07/01/2014 | 73400      | 252 * IV         |
| MHA6536 | 54533453E | 15/02/2014 | 51852      | 167              |
| MJC9411 | 54533456E | 15/02/2014 | 50450      | 162 * V          |
| MJR1481 | 54533461E | 17/02/2014 | 61220      | 214 * I          |
| MLH1040 | 55615397D | 19/02/2014 | 73662      | 252 * VI         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 628/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO

DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 628/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ADW1402 | 54533258E | 15/03/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| AHW4726 | 54533948E | 10/02/2014 | 70302      | 244 * I         |
| CGV9783 | 54533478E | 08/03/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| CGV9783 | 54533479E | 08/03/2014 | 69120      | 232             |
| CGV9783 | 54533480E | 08/03/2014 | 72340      | 250 * I * a     |
| CGV9783 | 54533481E | 08/03/2014 | 51691      | 165             |
| DYG8415 | 54533348E | 14/02/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| KOM6019 | 54533407E | 06/03/2014 | 54523      | 181 * VIII      |
| LYI2049 | 54533476E | 07/03/2014 | 64080      | 221             |
| LYW5168 | 54533474E | 03/03/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MAD3805 | 54533357E | 08/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAD3805 | 54533358E | 08/03/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MBE6265 | 54533259E | 15/03/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MBJ9294 | 55615392D | 26/01/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MEC4882 | 54533406E | 25/02/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MEI7730 | 54533926E | 22/01/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MEI7730 | 54533927E | 22/01/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MEV7708 | 54533410E | 10/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFY9235 | 54533254E | 13/01/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHF5287 | 54533534E | 26/02/2014 | 70481      | 244 * II        |
| MHN1274 | 54533354E | 08/03/2014 | 67692      | 230 * XXII      |
| MKX6213 | 55615400D | 01/03/2014 | 52820      | 176 * I         |
| MKX6213 | 55615399D | 01/03/2014 | 51691      | 165             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 630/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 630/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CRC2305 | 54533454E | 15/02/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| CRC2305 | 54533647E | 15/02/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| LWR2567 | 54533455E | 15/02/2014 | 66020      | 230 * VI      |
| LYW5887 | 55615345D | 18/02/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MJV6909 | 54533326E | 24/01/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVOBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO  
N.8192 632/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 632/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ADW1402 | 54533486E | 15/03/2014 | 69120      | 232           |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| LXA2835 | 54533918E | 21/01/2014 | 65561 | 230 | * I         |
| LZG6738 | 54533460E | 17/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| MAS9902 | 54533490E | 15/03/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| MAS9902 | 54533489E | 15/03/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MAS9902 | 54533488E | 15/03/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MAS9902 | 54533487E | 15/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MBC6085 | 54533832E | 25/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MBC6085 | 54533833E | 25/03/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| MBC6085 | 54533834E | 25/03/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MBC6085 | 54533835E | 25/03/2014 | 58350 | 195 |             |
| MBN3259 | 54533414E | 15/03/2014 | 54521 | 181 | * VIII      |
| MCD1301 | 54533468E | 23/02/2014 | 55250 | 181 | * XV        |
| MDQ0070 | 54533493E | 18/03/2014 | 67691 | 230 | * XXII      |
| MDQ0070 | 54533492E | 18/03/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| MDZ9817 | 54533464E | 22/02/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MDZ9817 | 54533463E | 22/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MFI2303 | 54533471E | 25/02/2014 | 73400 | 252 | * IV        |
| MFI2303 | 54533470E | 25/02/2014 | 69120 | 232 |             |
| MHR4419 | 54533350E | 14/02/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| MHR4419 | 54533220E | 14/02/2014 | 66532 | 230 | * XI        |
| MHZ6705 | 54533109E | 10/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MID7435 | 54533500E | 26/03/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| MID7435 | 54533499E | 26/03/2014 | 70302 | 244 | * I         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 634/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 634/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |     |       |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------|
| DIQ8800 | 54533210E | 21/01/2014 | 66102 | 230 | * VII |
| MDQ5453 | 54533925E | 22/01/2014 | 66020 | 230 | * VI  |
| MJD9948 | 54533113E | 21/01/2014 | 51851 | 167 |       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 636/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 636/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |             |
|---------|-----------|------------|-------|-------------|
| AAD1343 | 54533413E | 14/03/2014 | 72340 | 250 * I * a |
| AAD1343 | 54533412E | 14/03/2014 | 67261 | 230 * XVIII |
| AAD1343 | 54533411E | 14/03/2014 | 65561 | 230 * I     |
| ALG4465 | 55139756E | 11/04/2014 | 66102 | 230 * VII   |
| DXW2078 | 54533928E | 23/01/2014 | 54523 | 181 * VIII  |
| MAR7680 | 54533260E | 29/03/2014 | 51691 | 165         |
| MBE8106 | 54533482E | 10/03/2014 | 66372 | 230 * IX    |
| MBR1667 | 55139852E | 06/04/2014 | 66371 | 230 * IX    |
| MDI4216 | 54533426E | 08/04/2014 | 67691 | 230 * XXII  |
| MEB9837 | 54533415E | 17/03/2014 | 65992 | 230 * V     |
| MEB9837 | 54533416E | 17/03/2014 | 50100 | 162 * I     |
| MEB9837 | 54533417E | 17/03/2014 | 66020 | 230 * VI    |
| MEB9837 | 54533418E | 17/03/2014 | 65561 | 230 * I     |
| MEB9837 | 54533419E | 17/03/2014 | 69120 | 232         |
| MGG0036 | 55139754E | 10/04/2014 | 53800 | 181 * I     |
| MHV1973 | 54533421E | 30/03/2014 | 53800 | 181 * I     |
| MJJ7353 | 54533537E | 31/03/2014 | 55250 | 181 * XV    |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 637/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 637/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AFG8112 | 54533122E | 28/03/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LZE0929 | 54533444E | 23/04/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| LZE0929 | 54533443E | 23/04/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| LZE0929 | 54533441E | 23/04/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MFF2279 | 55139766E | 23/04/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MHO3108 | 55139857E | 23/04/2014 | 52070      | 169           |
| MHO3108 | 55139856E | 23/04/2014 | 59241      | 203 * I       |
| MIL4600 | 54533541E | 14/04/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MJB5009 | 55139855E | 17/04/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MJB5009 | 55139853E | 17/04/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MLL3461 | 54533431E | 18/04/2014 | 66102      | 230 * VII     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 639/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 639/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AFC5905 | 55139910E | 01/05/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| AFC5905 | 55139909E | 01/05/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| AIV5961 | 55139764E | 19/04/2014 | 73400      | 252 * IV        |
| LXX6880 | 54533427E | 10/04/2014 | 54523      | 181 * VIII      |
| LYQ4336 | 54533420E | 30/03/2014 | 54100      | 181 * IV        |
| MAE8071 | 55139782E | 01/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MAE8071 | 55139781E | 01/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAE8071 | 55139780E | 01/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAZ2792 | 54533227E | 01/05/2014 | 51691      | 165             |
| MBQ0534 | 55139908E | 01/05/2014 | 51691      | 165             |
| MBQ0534 | 55139906E | 01/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBQ0534 | 55139905E | 01/05/2014 | 70561      | 244 * III       |
| MEV7708 | 54533545E | 26/04/2014 | 51691      | 165             |
| MEV7708 | 54533544E | 26/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFY2368 | 54533425E | 08/04/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 641/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 641/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZK7662 | 55139783E | 01/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDF0146 | 55139779E | 27/04/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MJQ5985 | 55139775E | 27/04/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MJQ5985 | 55139774E | 27/04/2014 | 69120      | 232           |
| MJQ5985 | 55139773E | 27/04/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MJQ5985 | 55139772E | 27/04/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 643/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 643/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AHG0270 | 55139861E | 03/05/2014 | 51691      | 165           |
| AWC0136 | 55139759E | 19/04/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| CFE9989 | 54533445E | 23/04/2014 | 66371      | 230 * IX      |

|         |           |            |       |     |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|---------|
| LWW1490 | 55139919E | 07/05/2014 | 54521 | 181 | *   | VIII    |
| LYV4717 | 55139918E | 02/05/2014 | 65480 | 229 |     |         |
| LZA1288 | 55139793E | 05/05/2014 | 73400 | 252 | *   | IV      |
| LZA1288 | 55139792E | 05/05/2014 | 66372 | 230 | *   | IX      |
| LZA1288 | 55139791E | 05/05/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 * I |
| LZA1288 | 55139790E | 05/05/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| LZA6473 | 55139801E | 10/05/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| LZA6473 | 55139802E | 10/05/2014 | 53200 | 176 | *   | V       |
| LZA6473 | 55139803E | 10/05/2014 | 64080 | 221 |     |         |
| LZK1791 | 55139926E | 13/05/2014 | 67261 | 230 | *   | XVIII   |
| LZK1791 | 55139929E | 13/05/2014 | 66371 | 230 | *   | IX      |
| LZK1791 | 55139928E | 13/05/2014 | 66372 | 230 | *   | IX      |
| LZK1791 | 55139927E | 13/05/2014 | 66102 | 230 | *   | VII     |
| MBC9543 | 55139920E | 12/05/2014 | 67261 | 230 | *   | XVIII   |
| MCA5571 | 54533440E | 23/04/2014 | 66020 | 230 | *   | VI      |
| MDA8979 | 54533438E | 19/04/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MDN7681 | 55139763E | 19/04/2014 | 67261 | 230 | *   | XVIII   |
| MDN7681 | 55139762E | 19/04/2014 | 51930 | 168 |     |         |
| MDN7681 | 55139761E | 19/04/2014 | 73400 | 252 | *   | IV      |
| MDN7681 | 55139760E | 19/04/2014 | 66372 | 230 | *   | IX      |
| MDV1486 | 54533423E | 08/04/2014 | 69120 | 232 |     |         |
| MDV1486 | 54533424E | 08/04/2014 | 67691 | 230 | *   | XXII    |
| MEE9773 | 55139765E | 19/04/2014 | 70302 | 244 | *   | I       |
| MEW7654 | 55139789E | 05/05/2014 | 66531 | 230 | *   | XI      |
| MEW7654 | 55139788E | 05/05/2014 | 67261 | 230 | *   | XVIII   |
| MEW7654 | 55139787E | 05/05/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MFP9027 | 55139757E | 19/04/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MFW8102 | 55139925E | 12/05/2014 | 65992 | 230 | *   | V       |
| MHG0602 | 55139758E | 19/04/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |
| MHT6241 | 54533432E | 18/04/2014 | 60501 | 208 |     |         |
| MJA3788 | 54533546E | 07/05/2014 | 54600 | 181 | *   | IX      |
| MJQ3433 | 55139924E | 12/05/2014 | 67261 | 230 | *   | XVIII   |
| MJQ3433 | 55139923E | 12/05/2014 | 50100 | 162 | *   | I       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 645/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 645/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ACQ6679 | 55139914E | 02/05/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| GPC1976 | 55139770E | 24/04/2014 | 67691      | 230 * XXII    |
| GPC1976 | 55139771E | 24/04/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MGG0937 | 54533542E | 16/04/2014 | 55411      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 647/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 647/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| HOU1548 | 55139903E | 27/04/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| HOU1548 | 55139901E | 27/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| HOU1548 | 55139902E | 27/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MHG3081 | 54533539E | 06/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MHG3081 | 54533538E | 06/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIP7157 | 55139752E | 03/04/2014 | 55760      | 182 * I         |
| MIT0889 | 54533363E | 28/03/2014 | 73400      | 252 * IV        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 649/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 649/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| FVD1972 | 54533841E | 20/05/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| JND6016 | 54533371E | 18/05/2014 | 51420      | 164 c/c 162 * V |
| JND6016 | 54533370E | 18/05/2014 | 50450      | 162 * V         |
| JPK4850 | 55140009E | 27/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXH1231 | 54533838E | 20/05/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| LZE8344 | 55139798E | 20/05/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MDL9930 | 55615348D | 27/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDL9930 | 55615349D | 27/05/2014 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 651/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 651/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MFA6735 55140006E 24/05/2014 50450 162 \* v  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 653/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 653/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| AAZ6023 | 55140020E | 03/06/2014 | 67261 | 230 | * XVIII     |
| ADC8857 | 54533270E | 31/05/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| ADC8857 | 54533269E | 31/05/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| ADC8857 | 54533268E | 31/05/2014 | 51691 | 165 |             |
| ADN9890 | 55139960E | 14/06/2014 | 51691 | 165 |             |
| ADN9890 | 55139958E | 14/06/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| ADN9890 | 55139959E | 14/06/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| KGX0817 | 54533271E | 12/06/2014 | 54523 | 181 | * VIII      |
| MCS5492 | 55139953E | 02/06/2014 | 66102 | 230 | * VII       |
| MCX9270 | 55140021E | 07/06/2014 | 51691 | 165 |             |
| MCX9270 | 55140022E | 07/06/2014 | 53040 | 176 | * III       |
| MJP4322 | 55139957E | 06/06/2014 | 70721 | 244 | * V         |
| MJP4322 | 55139956E | 06/06/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MJP4322 | 55139955E | 06/06/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MKB9437 | 54533263E | 31/05/2014 | 72340 | 250 | * I * a     |
| MKC3407 | 55139930E | 13/05/2014 | 69120 | 232 |             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 654/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 654/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AJP1391 | 55615350D | 28/05/2014 | 65992      | 230 * V       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVENBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 656/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 656/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXR0225 | 54533550E | 18/05/2014 | 51851      | 167           |
| LXR0225 | 54533549E | 18/05/2014 | 59670      | 203 * V       |
| LZF9680 | 54533262E | 24/05/2014 | 51851      | 167           |
| MEX1552 | 55140002E | 20/05/2014 | 69120      | 232           |
| MFB3295 | 54533840E | 20/05/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MGA3420 | 54533842E | 28/05/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| MIJ7864 | 55139863E | 21/05/2014 | 66371      | 230 * IX      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVENBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 658/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 658/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| DMO2912 | 54533274E | 05/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| DMO2912 | 54533275E | 05/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DMO2912 | 54533276E | 05/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| DWM0859 | 54533238E | 05/07/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| DWM0859 | 54533237E | 05/07/2014 | 51691      | 165             |
| ICK4832 | 55614918D | 15/06/2014 | 51691      | 165             |
| ICK4832 | 55614920D | 15/06/2014 | 51770      | 166             |
| ICK4832 | 55614919D | 15/06/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| LYS0234 | 55139932E | 04/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBD3255 | 55614921D | 26/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBD3255 | 55614922D | 26/06/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MDM3253 | 55139938E | 08/07/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MDM3253 | 55139937E | 08/07/2014 | 58350      | 195             |
| MDM3253 | 55139936E | 08/07/2014 | 72340      | 250 * I * a     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 659/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 659/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LAP7279 | 55140011E | 02/06/2014 | 69120      | 232             |
| LAP7279 | 55140010E | 02/06/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| LYY7343 | 55139864E | 01/06/2014 | 51691      | 165             |
| MEU3704 | 55140019E | 02/06/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MEU3704 | 55140018E | 02/06/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVOBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 661/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 661/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| DDL2821 | 54533250E | 12/07/2014 | 67261      | 230 * XVIII     |
| DDL2821 | 54533247E | 12/07/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| DDL2821 | 54533249E | 12/07/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| DDL2821 | 54533248E | 12/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYE7664 | 55140259E | 18/07/2014 | 51851      | 167             |
| LYW5466 | 55140254E | 17/07/2014 | 51851      | 167             |
| MAZ6715 | 54533230E | 31/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAZ6715 | 54533231E | 31/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBY8169 | 55140055E | 13/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDO1114 | 55140102E | 12/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDO2623 | 55140023E | 15/07/2014 | 51851      | 167             |

MHM3720 55140253E 17/07/2014 51851 167

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVENBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 662/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 662/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CYQ5173 | 54533272E | 28/06/2014 | 51691      | 165           |
| CYQ5173 | 54533273E | 28/06/2014 | 60502      | 208           |
| DCM6908 | 54533234E | 04/07/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| MCM4569 | 55139934E | 04/07/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| MCM4569 | 55139933E | 04/07/2014 | 50100      | 162 * I       |

 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVENBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 664/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 664/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |             |
|---------|-----------|------------|-------|-------------|
| GVM2404 | 55139968E | 24/06/2014 | 65561 | 230 * I     |
| GVM2404 | 55139967E | 24/06/2014 | 66372 | 230 * IX    |
| GVM2404 | 55139966E | 24/06/2014 | 65992 | 230 * V     |
| IER9954 | 55140262E | 25/07/2014 | 51851 | 167         |
| LNZ1119 | 55140212E | 05/08/2014 | 66700 | 230 * XIII  |
| LXV3318 | 55140064E | 01/08/2014 | 67261 | 230 * XVIII |
| LXV3318 | 55140063E | 01/08/2014 | 66372 | 230 * IX    |
| MAR1163 | 55140062E | 28/07/2014 | 67691 | 230 * XXII  |
| MAR1163 | 55140061E | 28/07/2014 | 65992 | 230 * V     |
| MCO7866 | 54533278E | 18/07/2014 | 50100 | 162 * I     |
| MEC9384 | 55140030E | 23/07/2014 | 70561 | 244 * III   |
| MEC9384 | 55139950E | 23/07/2014 | 67261 | 230 * XVIII |
| MEC9929 | 55140035E | 08/08/2014 | 66372 | 230 * IX    |
| MGP9617 | 55140207E | 27/07/2014 | 50100 | 162 * I     |
| MGU2484 | 55139948E | 20/07/2014 | 73662 | 252 * VI    |
| MJR0186 | 55139946E | 16/07/2014 | 70302 | 244 * I     |
| MJS9447 | 54533282E | 27/07/2014 | 51770 | 166         |
| MJS9447 | 54533281E | 27/07/2014 | 51691 | 165         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 665/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 665/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AMJ5332 | 55139799E | 20/05/2014 | 65992      | 230 * V       |
| APQ0954 | 55139942E | 12/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| KZP0583 | 55140219E | 08/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LNS5015 | 54533279E | 25/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEB3447 | 55140054E | 12/07/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MFL6094 | 55140251E | 12/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MHB0128 | 55140215E | 08/08/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| MHK6649 | 55140209E | 04/08/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MHT0357 | 55139951E | 28/05/2014 | 69120      | 232           |
| MJB3919 | 55140029E | 18/07/2014 | 51851      | 167           |
| MLY6051 | 54533283E | 10/08/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO  
N.8192 667/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 667/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ALM3900 | 55140272E | 20/08/2014 | 69120      | 232           |
| ARF8442 | 55140224E | 16/08/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| LRT0082 | 55140304E | 21/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LWV0714 | 55140081E | 18/08/2014 | 66020      | 230 * VI      |
| LXT7996 | 55140041E | 20/08/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| MBR0562 | 55140229E | 20/08/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 669/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 669/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AJR6090 | 55140210E | 05/08/2014 | 50450      | 162 * V       |
| APC8552 | 55140211E | 05/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| BLT6528 | 55140226E | 20/08/2014 | 51851      | 167           |
| BLT6528 | 55140227E | 20/08/2014 | 51852      | 167           |
| HCI5407 | 54533850E | 23/07/2014 | 50450      | 162 * V       |
| LYM6183 | 55140060E | 28/07/2014 | 65561      | 230 * I       |
| LYM6183 | 55140059E | 28/07/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MAL5255 | 55140071E | 01/08/2014 | 66371      | 230 * IX      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO

DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 671/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 671/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEX9557 | 55139807E | 10/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| BKH0342 | 55140075E | 01/08/2014 | 66700      | 230 * XIII    |
| COE1290 | 55140310E | 27/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| COE1290 | 55140309E | 27/08/2014 | 65561      | 230 * I       |
| COE1290 | 55140308E | 27/08/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| COE1290 | 55140307E | 27/08/2014 | 69120      | 232           |
| KRM6163 | 55140208E | 04/08/2014 | 73662      | 252 * VI      |
| LYA5218 | 54533372E | 23/07/2014 | 69120      | 232           |
| LYZ7426 | 55140085E | 03/09/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| LYZ7426 | 55140287E | 03/09/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| LYZ7426 | 55140286E | 03/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LYZ7860 | 55140270E | 08/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MAL5255 | 55140070E | 01/08/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MAL5255 | 55140069E | 01/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MCR9775 | 55140203E | 23/07/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MCR9775 | 55140202E | 23/07/2014 | 66700      | 230 * XIII    |
| MEN4082 | 55140047E | 27/08/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MEN4082 | 54533129E | 27/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MEN4082 | 54533128E | 27/08/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| MGM2122 | 55140046E | 26/08/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MGM2122 | 55140045E | 26/08/2014 | 65561      | 230 * I       |
| MIK8267 | 55140301E | 08/08/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| MLX7059 | 55140043E | 26/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MLX7059 | 55140354E | 09/09/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MXE2000 | 55140261E | 01/08/2014 | 61490      | 214 * III     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 672/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 672/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MBE8766 | 55140288E | 05/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEF3380 | 55140217E | 08/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEP0814 | 55140284E | 03/09/2014 | 65561      | 230 * I       |
| MFW1342 | 55140039E | 19/08/2014 | 50450      | 162 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 674/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 674/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGC1188 | 55140318E | 03/09/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| AGC1805 | 55140042E | 21/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| KAX6751 | 55140320E | 15/09/2014 | 67000      | 230 * XVI     |
| LWY5099 | 55140273E | 20/08/2014 | 65561      | 230 * I       |
| MAW1725 | 55140079E | 14/08/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MAW1725 | 55140078E | 14/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MBJ9884 | 55140185E | 16/09/2014 | 59670      | 203 * V       |
| MCM8702 | 55140179E | 14/09/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MCM8702 | 55140180E | 14/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MCU6375 | 55140183E | 11/09/2014 | 59670      | 203 * V       |
| MFL3854 | 55140175E | 13/09/2014 | 59670      | 203 * V       |
| MIF0432 | 55140361E | 11/09/2014 | 67000      | 230 * XVI     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 676/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 676/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON- DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento    |
|---------|-----------|------------|------------|------------------|
| AUM5883 | 55140093E | 16/09/2014 | 64080      | 221              |
| AUM5883 | 55140092E | 16/09/2014 | 69120      | 232              |
| CNW8404 | 55140364E | 19/09/2014 | 66372      | 230 * IX         |
| IME0349 | 55140083E | 03/09/2014 | 66102      | 230 * VII        |
| LXW4544 | 55140230E | 24/08/2014 | 65561      | 230 * I          |
| MAQ5372 | 55140107E | 18/09/2014 | 66372      | 230 * IX         |
| MAR1163 | 55140322E | 23/09/2014 | 67261      | 230 * XVIII      |
| MCV0231 | 55140278E | 26/08/2014 | 66372      | 230 * IX         |
| MGE1815 | 54533284E | 25/08/2014 | 65992      | 230 * V          |
| MGG5516 | 55140095E | 23/09/2014 | 50100      | 162 * I          |
| MGG5516 | 55140096E | 23/09/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I  |
| MGG5516 | 55140097E | 23/09/2014 | 65992      | 230 * V          |
| MGG5516 | 55140098E | 23/09/2014 | 67261      | 230 * XVIII      |
| MGV8201 | 55140231E | 24/08/2014 | 50100      | 162 * I          |
| MGV8201 | 55140232E | 24/08/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I  |
| MHL8258 | 54533286E | 18/09/2014 | 50450      | 162 * V          |
| MLA5800 | 55140094E | 19/09/2014 | 65561      | 230 * I          |
| MMV9528 | 55140241E | 28/08/2014 | 59401      | 203 * III        |
| MMV9528 | 55140245E | 28/08/2014 | 51691      | 165              |
| MMV9528 | 55140247E | 28/08/2014 | 50531      | 162 * VI         |
| MMV9528 | 55140162E | 28/08/2014 | 51262      | 164 c/c 162 * II |
| MMV9528 | 55140235E | 28/08/2014 | 50292      | 162 * II         |
| MMV9528 | 55140236E | 28/08/2014 | 52151      | 170              |
| MMV9528 | 55140237E | 28/08/2014 | 52152      | 170              |
| MMV9528 | 55140238E | 28/08/2014 | 58350      | 195              |
| MMV9528 | 55140239E | 28/08/2014 | 59670      | 203 * V          |
| MMV9528 | 55140242E | 28/08/2014 | 63941      | 220 * XIV        |
| MXI6163 | 54533285E | 06/09/2014 | 67261      | 230 * XVIII      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 678/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 678/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ACH7026 | 55140351E | 05/09/2014 | 69120      | 232           |
| DAK8095 | 55140353E | 05/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| DAK8095 | 55140290E | 05/09/2014 | 66290      | 230 * VIII    |
| LZB5427 | 55140049E | 03/09/2014 | 69120      | 232           |
| MBC9125 | 55140048E | 03/09/2014 | 69120      | 232           |
| MJJ9676 | 55140283E | 03/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MJQ3433 | 55140166E | 06/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MJQ3433 | 55140165E | 06/09/2014 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 680/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 680/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

|         |           |            |       |     |         |
|---------|-----------|------------|-------|-----|---------|
| AOC1630 | 55140406E | 05/10/2014 | 51691 | 165 |         |
| AOC1630 | 55140405E | 05/10/2014 | 52741 | 175 |         |
| CCQ3514 | 54533290E | 26/09/2014 | 54523 | 181 | * VIII  |
| CEE9335 | 55140360E | 10/09/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| DIA2941 | 55140366E | 30/09/2014 | 50291 | 162 | * II    |
| DIA2941 | 55140367E | 30/09/2014 | 67261 | 230 | * XVIII |
| GZP3607 | 55140369E | 06/10/2014 | 66372 | 230 | * IX    |
| MAF0785 | 55140190E | 21/09/2014 | 73662 | 252 | * VI    |
| MHH9696 | 55140171E | 09/09/2014 | 51852 | 167 |         |
| MHJ5527 | 55140457E | 07/10/2014 | 69120 | 232 |         |
| MHN9518 | 55139810E | 05/10/2014 | 51691 | 165 |         |
| MHN9518 | 55139809E | 05/10/2014 | 66450 | 230 | * X     |
| MHN9518 | 55139808E | 05/10/2014 | 58350 | 195 |         |
| MIN0804 | 55140362E | 16/09/2014 | 67261 | 230 | * XVIII |
| MIP3585 | 55140453E | 30/09/2014 | 69120 | 232 |         |
| MJT8607 | 55140454E | 01/10/2014 | 65992 | 230 | * V     |
| MKJ2511 | 55140194E | 03/10/2014 | 51851 | 167 |         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 682/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 682/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ABN6570 | 55140355E | 10/09/2014 | 69120      | 232           |
| HCI5407 | 55140321E | 23/09/2014 | 66532      | 230 * XI      |
| MCS3350 | 55140192E | 22/09/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| MGU6876 | 55140363E | 18/09/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MHM4885 | 55140470E | 22/10/2014 | 65561      | 230 * I       |

MHM4885 55140471E 22/10/2014 69120 232

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVENBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 684/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 684/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGN7554 | 55140463E | 20/10/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| ASY4607 | 55140373E | 07/10/2014 | 50450      | 162 * V       |
| LXI5176 | 55140459E | 14/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| LYX7029 | 55140197E | 11/10/2014 | 65561      | 230 * I       |
| LYX7029 | 55140198E | 11/10/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MBL7167 | 55140382E | 21/10/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MBL7167 | 55140381E | 21/10/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MCJ7132 | 55140108E | 19/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDG7094 | 55140412E | 14/10/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MDG7094 | 55140413E | 14/10/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MDG7094 | 55140414E | 14/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MFE6873 | 55140376E | 14/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MFP2206 | 55140383E | 22/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MFY7408 | 55140327E | 16/10/2014 | 54521      | 181 * VIII    |
| MKR5263 | 55140200E | 15/10/2014 | 59670      | 203 * V       |
| NFF8524 | 55140460E | 15/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 685/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 685/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BIO5542 | 55140418E | 22/10/2014 | 64080      | 221           |
| CTE3284 | 55140385E | 28/10/2014 | 65561      | 230 * I       |
| JEV5411 | 55140403E | 01/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| JQX9723 | 55140476E | 24/10/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| LXQ8795 | 55140483E | 01/11/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| LYH3086 | 55140512E | 31/10/2014 | 66020      | 230 * VI      |
| LYN4406 | 55140506E | 24/10/2014 | 64080      | 221           |
| LYV8133 | 55140416E | 21/10/2014 | 50450      | 162 * V       |
| LYV8133 | 55140417E | 21/10/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MBD3701 | 55140455E | 06/10/2014 | 66531      | 230 * XI      |
| MBD3701 | 55140370E | 06/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MBG9413 | 55140505E | 23/10/2014 | 69120      | 232           |
| MCD4086 | 55140503E | 23/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDD9288 | 55140325E | 10/10/2014 | 60501      | 208           |
| MDO0056 | 55140196E | 04/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MDO0056 | 55140195E | 04/10/2014 | 69120      | 232           |
| MDO0056 | 55140193E | 04/10/2014 | 64080      | 221           |
| MDR5063 | 55140465E | 21/10/2014 | 66290      | 230 * VIII    |
| MII4662 | 55140388E | 31/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MLV6416 | 55140473E | 23/10/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 687/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 687/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MLO9413 | 55140407E | 09/10/2014 | 60501      | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 689/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8192 689/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| EBX7912 | 54533291E | 12/10/2014 | 69120      | 232           |
| IFL9153 | 55140426E | 06/11/2014 | 51851      | 167           |
| IFL9153 | 55140425E | 06/11/2014 | 51691      | 165           |
| IOP4493 | 55140492E | 12/11/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| LYB9652 | 55140513E | 08/11/2014 | 66020      | 230 * VI      |
| MAL7575 | 55140520E | 12/11/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MAW1725 | 55139868E | 10/11/2014 | 51691      | 165           |
| MBH5648 | 55140485E | 03/11/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MBI5858 | 55140395E | 06/11/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MCK5512 | 55140408E | 11/10/2014 | 52741      | 175           |
| MDE9567 | 55140391E | 03/11/2014 | 69120      | 232           |
| MDN4814 | 54533130E | 23/10/2014 | 60501      | 208           |
| MFD8401 | 55140519E | 12/11/2014 | 69120      | 232           |
| MFF3398 | 55140461E | 20/10/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| MFY7408 | 55140393E | 06/11/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MGA9278 | 55140517E | 12/11/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGA9278 | 55140518E | 12/11/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |
| MIU7106 | 55140377E | 16/10/2014 | 67261      | 230 * XVIII   |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SCHROEDER/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DANIEL FERREIRA DIAS  
DELEGADO DE POLICIA

## SIDERÓPOLIS

### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 654/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 654/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BMC5757 | 55307665D | 21/11/2013 | 69200      | 233             |
| JMC2525 | 55307492D | 21/11/2013 | 69200      | 233             |
| LXN2474 | 55307882D | 09/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| LXN2474 | 55307883D | 09/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| LXN2474 | 55307884D | 09/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LZU1044 | 55307672D | 21/11/2013 | 69200      | 233             |
| MAH9600 | 55307487D | 21/11/2013 | 69200      | 233             |
| MDZ3249 | 55307669D | 21/11/2013 | 69200      | 233             |
| MHE5773 | 55307663D | 21/11/2013 | 69200      | 233             |
| MIW1819 | 55307880D | 09/11/2013 | 50450      | 162 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU  
POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO  
DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS  
PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)  
DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE  
EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 655/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 655/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI  
N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,  
NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA  
DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,  
CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,  
OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-  
FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| DED0526 | 55307885D | 09/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| DED0526 | 55307886D | 09/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MEU0830 | 55307391D | 06/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MEU0830 | 55307392D | 06/11/2013 | 66102      | 230 * VII       |
| MGK1419 | 55307901D | 25/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MGK1419 | 55307902D | 25/11/2013 | 70561      | 244 * III       |
| MGK1419 | 55307903D | 25/11/2013 | 66532      | 230 * XI        |

MJH6684 55307394D 06/11/2013 73400 252 \* IV  
 MJH6684 55307393D 06/11/2013 66372 230 \* IX

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 657/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 657/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BOL0074 | 55307894D | 15/12/2013 | 69120      | 232           |
| BOL0074 | 55307400D | 15/12/2013 | 50450      | 162 * V       |
| LYO6163 | 55307909D | 05/12/2013 | 53040      | 176 * III     |
| LYO6163 | 55307907D | 05/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MCG3576 | 55307388D | 06/11/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MEE0148 | 55307891D | 15/12/2013 | 66102      | 230 * VII     |
| MEE0148 | 55307890D | 15/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MFF4070 | 55307399D | 15/12/2013 | 65992      | 230 * V       |

 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 658/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 658/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AGP6502 | 55307629D | 19/12/2013 | 69200      | 233           |
| CCG8181 | 55307734D | 21/12/2013 | 51691      | 165           |
| CCG8181 | 55307956D | 21/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| KEH2096 | 55307628D | 19/12/2013 | 69200      | 233           |
| LZZ8245 | 55307626D | 19/12/2013 | 69200      | 233           |
| MAM8550 | 55307675D | 21/11/2013 | 69200      | 233           |
| MAY1409 | 55307677D | 21/11/2013 | 69200      | 233           |
| MDL5584 | 55307961D | 24/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| MDL5584 | 55307962D | 24/12/2013 | 69120      | 232           |
| MFD7625 | 55307954D | 20/12/2013 | 64080      | 221           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 660/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO

## DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 660/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BPN0911 | 55307958D | 24/12/2013 | 50100      | 162 * I       |
| BPN0911 | 55307959D | 24/12/2013 | 69120      | 232           |
| BPN0911 | 55307960D | 24/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MFJ8987 | 55512261C | 20/01/2014 | 73400      | 252 * IV      |
| MIJ8978 | 55512262C | 20/01/2014 | 65564      | 230 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 661/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 661/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AKM6646 | 55307623D | 19/12/2013 | 69200      | 233           |
| BQJ9497 | 55307678D | 08/01/2014 | 55411      | 181 * XVII    |
| MFR7968 | 55307955D | 21/12/2013 | 50450      | 162 * V       |

MFR7968 55307957D 21/12/2013 51691 165

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 663/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 663/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ILM1063 | 55307736D | 16/02/2014 | 50100      | 162 * I       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 665/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 665/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MDT3530 55307897D 05/01/2014 65992 230 \* v  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 667/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 667/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| CIP9008 | 55307684D | 19/01/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MAY0482 | 55512260C | 20/01/2014 | 69120 | 232 |             |
| MAY0482 | 55512258C | 20/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MAY0482 | 55512259C | 21/01/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MEA7712 | 55307963D | 20/02/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MFL5263 | 55512275C | 18/02/2014 | 66371 | 230 | * IX        |
| MFL5263 | 55512274C | 18/02/2014 | 66372 | 230 | * IX        |
| MFW8108 | 55512256C | 20/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MFW8108 | 55512257C | 20/01/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MF7692  | 55114351E | 20/02/2014 | 69200 | 233 |             |
| MIM1548 | 55307685D | 22/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MJL9682 | 55512267C | 20/01/2014 | 52151 | 170 |             |
| MJL9682 | 55512269C | 20/01/2014 | 70301 | 244 | * I         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 668/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 668/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CLY2635 | 55307630D | 21/01/2014 | 60502      | 208           |
| IEA3680 | 55307912D | 28/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LXL2178 | 55512279C | 24/02/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LXL2178 | 55512280C | 24/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEA7712 | 55307964D | 20/02/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MEA7712 | 55307965D | 20/02/2014 | 58350      | 195           |
| MEA7712 | 55307966D | 20/02/2014 | 66371      | 230 * IX      |
| MET2704 | 55307896D | 18/12/2013 | 55411      | 181 * XVII    |
| MFB5009 | 55307619D | 19/12/2013 | 69200      | 233           |
| MGA4055 | 55512278C | 24/02/2014 | 73662      | 252 * VI      |

|         |           |            |       |     |             |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-------------|
| MHJ2906 | 55512281C | 03/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MHJ2906 | 55512282C | 03/03/2014 | 65992 | 230 | * V         |
| MIK5385 | 55512283C | 04/03/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MIK5385 | 55512284C | 04/03/2014 | 51180 | 164 | c/c 162 * I |
| MKY2355 | 55512276C | 24/02/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MKY2355 | 55512277C | 24/02/2014 | 50610 | 163 | c/c 162 * I |
| MKZ1783 | 55512270C | 31/01/2014 | 50100 | 162 | * I         |
| MKZ1783 | 55512271C | 31/01/2014 | 50610 | 163 | c/c 162 * I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 669/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 669/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXG5936 | 55512273C | 15/02/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| MAI4460 | 55307899D | 05/01/2014 | 64080      | 221           |
| MAI4460 | 55307900D | 05/01/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MAI4460 | 55307898D | 05/01/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MAV3606 | 55114357E | 20/02/2014 | 69200      | 233           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 671/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 671/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MBN6985 | 55114253E | 15/03/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MBN6985 | 55114254E | 15/03/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MCB8279 | 55114256E | 16/03/2014 | 51691      | 165           |
| MCB8279 | 55114255E | 15/03/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MEQ2468 | 55114354E | 20/02/2014 | 69200      | 233           |
| MFR4541 | 55512290C | 22/03/2014 | 52741      | 175           |
| MFR4541 | 55512291C | 22/03/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 673/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 673/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZF3286 | 55307681D | 08/01/2014 | 69120      | 232           |
| LZF3286 | 55307680D | 08/01/2014 | 52741      | 175           |
| LZF3286 | 55307679D | 08/01/2014 | 70561      | 244 * III     |
| MHF6806 | 55307739D | 27/02/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MIK5385 | 55512285C | 04/03/2014 | 52741      | 175           |
| MJR7568 | 55307904D | 27/11/2013 | 66532      | 230 * XI      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 675/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 675/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| DSD5776 | 55114360E | 10/03/2014 | 55411      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 676/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 676/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LZR4021 | 55114258E | 30/03/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LZR4021 | 55114259E | 30/03/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MCB1829 | 55114358E | 07/03/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MEA7845 | 55114359E | 10/03/2014 | 55411      | 181 * XVII    |
| MFY3796 | 55114273E | 06/04/2014 | 70561      | 244 * III     |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 678/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 678/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MBJ7602 | 55512294C | 05/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBJ7602 | 55512295C | 05/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCZ8941 | 55512296C | 05/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCZ8941 | 55512297C | 05/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MCZ8941 | 55512298C | 05/04/2014 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 680/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 680/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BOW3914 | 55114276E | 11/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZV9592 | 55307743D | 11/04/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| LZV9592 | 55307742D | 11/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCC4571 | 55114265E | 05/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCC4571 | 55114266E | 05/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCC4571 | 55114267E | 05/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFZ4995 | 55114268E | 05/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFZ4995 | 55114270E | 05/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MKD5899 | 55512292C | 02/04/2014 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 682/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 682/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BOW3914 | 55114274E | 11/04/2014 | 50450      | 162 * V       |
| BOW3914 | 55114275E | 11/04/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 683/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 683/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CHP9616 | 55114364E | 03/05/2014 | 55250      | 181 * XV        |
| KRM5791 | 55114872E | 11/05/2014 | 69120      | 232             |
| KRM5791 | 55114871E | 11/05/2014 | 50292      | 162 * II        |
| LWS7406 | 55114863E | 09/05/2014 | 69120      | 232             |
| LWS7406 | 55114862E | 09/05/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| LWS7406 | 55114861E | 09/05/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| LXV4409 | 55307967D | 26/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXV4409 | 55307968D | 26/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXV4409 | 55307969D | 26/04/2014 | 51691      | 165             |
| LYW6949 | 55114362E | 26/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LYW6949 | 55114363E | 26/04/2014 | 51691      | 165             |
| LZT9694 | 55114878E | 14/05/2014 | 69120      | 232             |
| LZT9694 | 55114877E | 14/05/2014 | 51691      | 165             |
| LZT9694 | 55114876E | 14/05/2014 | 50450      | 162 * V         |
| LZT9694 | 55114875E | 14/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEB3970 | 55114300E | 05/05/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MGZ2224 | 55114855E | 02/05/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MKY2355 | 55114280E | 24/04/2014 | 58350      | 195             |
| MKY2355 | 55114281E | 24/04/2014 | 60920      | 212             |
| MKY2355 | 55114282E | 24/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MKY2355 | 55114283E | 24/04/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MKY2355 | 55114284E | 24/04/2014 | 52152      | 170             |
| MKY2355 | 55114285E | 24/04/2014 | 70561      | 244 * III       |
| MLT3613 | 55114296E | 26/04/2014 | 65991      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 685/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 685/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LBR2605 | 55114262E | 30/03/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LBR2605 | 55114263E | 30/03/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MDP4408 | 55114286E | 29/04/2014 | 55411      | 181 * XVII    |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 687/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 687/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MBE4815 | 55114879E | 01/06/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MBE4815 | 55114880E | 01/06/2014 | 69120      | 232           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 690/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 690/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ASU7035 | 55114298E | 02/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| CHV4257 | 55114287E | 26/04/2014 | 67000      | 230 * XVI       |
| ILY2980 | 55114870E | 11/05/2014 | 52151      | 170             |
| ILY2980 | 55114869E | 11/05/2014 | 58350      | 195             |
| ILY2980 | 55114866E | 11/05/2014 | 69120      | 232             |
| ILY2980 | 55114864E | 11/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ILY2980 | 55307911D | 11/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LWZ6327 | 55114293E | 26/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LWZ6327 | 55114294E | 26/04/2014 | 69120      | 232             |

|         |           |            |       |           |
|---------|-----------|------------|-------|-----------|
| LXX0626 | 55114291E | 26/04/2014 | 65992 | 230 * V   |
| MAM5459 | 55114292E | 26/04/2014 | 50100 | 162 * I   |
| MBJ8393 | 55114859E | 05/05/2014 | 66102 | 230 * VII |
| MCM2802 | 55114289E | 26/04/2014 | 65561 | 230 * I   |
| MCM2802 | 55114290E | 26/04/2014 | 69120 | 232       |
| MHR7085 | 55114288E | 26/04/2014 | 66102 | 230 * VII |
| MLH5407 | 55114295E | 26/04/2014 | 66531 | 230 * XI  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 692/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 692/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BNG8968 | 55307747D | 16/06/2014 | 67691      | 230 * XXII      |
| BNG8968 | 55307745D | 16/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BNG8968 | 55307746D | 16/06/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 694/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 694/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| MMM2108 | 55114856E | 02/05/2014 | 52152 | 170      |
| MMM2108 | 55114857E | 02/05/2014 | 62700 | 220 * II |
| MMM2108 | 55114858E | 02/05/2014 | 59670 | 203 * V  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 697/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 697/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| JPT2447 | 55307971D | 06/06/2014 | 55500      | 181 * XVIII   |
| MAO8044 | 55307744D | 06/06/2014 | 55500      | 181 * XVIII   |
| MBE1642 | 55307970D | 06/06/2014 | 55500      | 181 * XVIII   |
| MBZ8711 | 55307916D | 04/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MBZ8711 | 55307917D | 04/06/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MFI0094 | 55307914D | 04/06/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MFI0094 | 55307915D | 04/06/2014 | 69120      | 232           |
| MFR4113 | 55307638D | 05/06/2014 | 69200      | 233           |
| MLF9477 | 55307634D | 05/06/2014 | 69200      | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 699/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 699/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AHB4193 | 55307632D | 05/06/2014 | 69200      | 233           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 702/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 702/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXJ0484 | 55307921D | 18/07/2014 | 50100      | 162 * I       |
| LXJ0484 | 55307922D | 18/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| LXJ0484 | 55307923D | 18/07/2014 | 66102      | 230 * VII     |
| LXJ0484 | 55307924D | 18/07/2014 | 69120      | 232           |
| MCK0319 | 55114895E | 22/07/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MCK0319 | 55114896E | 22/07/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MDB4299 | 55114888E | 16/07/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MHY7829 | 55114897E | 28/07/2014 | 65565      | 230 * I       |
| MIE2459 | 55307920D | 15/07/2014 | 50450      | 162 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 705/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8210 705/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| DQZ8996 | 55114889E | 20/07/2014 | 51691      | 165             |
| MCL1895 | 55114890E | 22/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCL1895 | 55114892E | 22/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SIDEROPOLIS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

JORGE LUIZ KOCH  
DELEGADO DE POLICIA

**Três Barras**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 632/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 632/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AQM7638 | 55552085E | 25/10/2014 | 51691      | 165           |
| AQM7638 | 55552084E | 25/10/2014 | 59670      | 203 * V       |
| MGV8338 | 55552403E | 24/10/2014 | 51691      | 165           |
| MGV8338 | 55552402E | 24/10/2014 | 59670      | 203 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA  
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 633/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8202 633/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ACG6420 | 55552127E | 01/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ACV7144 | 55551992E | 31/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ACV7144 | 55551993E | 31/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| ACV7144 | 55551994E | 31/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| AGZ1449 | 55552552E | 27/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| ASR9255 | 55552551E | 24/11/2014 | 51930      | 168             |
| JWV0165 | 55552556E | 30/11/2014 | 66371      | 230 * IX        |
| JWV0165 | 55552555E | 30/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAB6900 | 55552501E | 03/12/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAB6900 | 55552502E | 03/12/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MBU3422 | 54032775E | 02/12/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDL4054 | 55552554E | 30/11/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDL4054 | 55552553E | 30/11/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MII7798 | 55552463E | 22/11/2014 | 50100      | 162 * I         |

|         |           |            |       |     |     |     |   |   |
|---------|-----------|------------|-------|-----|-----|-----|---|---|
| MII7798 | 55552464E | 22/11/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 | * | I |
| MII7798 | 55552465E | 22/11/2014 | 69120 | 232 |     |     |   |   |
| MMU1625 | 55552087E | 06/11/2014 | 51180 | 164 | c/c | 162 | * | I |
| MMU1625 | 55552088E | 06/11/2014 | 52820 | 176 | *   |     |   | I |
| MMU1625 | 55552086E | 06/11/2014 | 50100 | 162 | *   |     |   | I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TRES BARRAS/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDR LUIS CEMBRANELLI BARBETA  
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

---

### Turvo

---

#### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 704/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 704/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

-----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| MGJ7227 | 54953082E | 04/12/2013 | 73662 | 252 * VI |
|---------|-----------|------------|-------|----------|

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 705/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 705/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AJK8865 | 55596378D | 16/11/2013 | 66102      | 230 * VII       |
| LYZ7585 | 55595500D | 12/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| LYZ7585 | 55595498D | 12/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MBT9822 | 55596380D | 16/11/2013 | 66102      | 230 * VII       |
| MBZ0542 | 54953024E | 17/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MBZ0542 | 54953025E | 17/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MCO5288 | 54953069E | 13/11/2013 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MCO5288 | 54953068E | 13/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MGP7228 | 54953101E | 27/11/2013 | 65992      | 230 * V         |
| MGP7228 | 54953102E | 27/11/2013 | 66531      | 230 * XI        |
| MGP7228 | 54953103E | 27/11/2013 | 52741      | 175             |
| MIN0818 | 54953071E | 19/11/2013 | 73662      | 252 * VI        |
| MKZ9756 | 55596384D | 25/11/2013 | 51851      | 167             |
| MLC7386 | 54953034E | 23/11/2013 | 52152      | 170             |
| MLC7386 | 54953035E | 23/11/2013 | 57380      | 186 * II        |
| MLC7386 | 54953036E | 23/11/2013 | 58191      | 193             |
| MLC7386 | 54953031E | 23/11/2013 | 50100      | 162 * I         |
| MLC7386 | 54953032E | 23/11/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MLC7386 | 54953033E | 23/11/2013 | 52151      | 170             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 707/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 707/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |           |
|---------|-----------|------------|-------|-----------|
| BOQ6991 | 54953083E | 07/12/2013 | 50450 | 162 * V   |
| LBK4813 | 54953050E | 11/12/2013 | 65992 | 230 * V   |
| LZB8642 | 55595044D | 11/12/2013 | 65992 | 230 * V   |
| MBH6681 | 55595781D | 29/11/2013 | 52741 | 175       |
| MBH6681 | 55595783D | 29/11/2013 | 52152 | 170       |
| MBH6681 | 55595782D | 29/11/2013 | 70561 | 244 * III |
| MBH6681 | 55595780D | 29/11/2013 | 58350 | 195       |
| MBK4215 | 54953081E | 28/11/2013 | 51851 | 167       |
| MCO8693 | 54953044E | 02/12/2013 | 50450 | 162 * V   |
| MCO8693 | 54953043E | 02/12/2013 | 65565 | 230 * I   |
| MED0895 | 54953042E | 02/12/2013 | 50100 | 162 * I   |
| MGP1690 | 54953078E | 28/11/2013 | 51930 | 168       |
| MJP2448 | 54953075E | 25/11/2013 | 51851 | 167       |
| MOM2334 | 55596383D | 25/11/2013 | 51851 | 167       |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 709/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 709/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LXK1911 | 54953049E | 05/12/2013 | 60760      | 210           |
| LXK1911 | 54953048E | 05/12/2013 | 58350      | 195           |
| LXK1911 | 54953047E | 05/12/2013 | 58197      | 193           |
| LXK1911 | 54953046E | 05/12/2013 | 52152      | 170           |
| MEW4340 | 54953402E | 17/12/2013 | 50100      | 162 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 711/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 711/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| AEQ9961 | 54953084E | 07/12/2013 | 51851      | 167           |
| AEQ9961 | 54953085E | 07/12/2013 | 58192      | 193           |
| AEQ9961 | 54953086E | 07/12/2013 | 58350      | 195           |
| KSU3582 | 54953045E | 05/12/2013 | 65992      | 230 * V       |
| MIG7059 | 55595787D | 18/12/2013 | 65992      | 230 * V       |

MIG7059 55595785D 18/12/2013 69120 232  
 MIG7059 55595784D 18/12/2013 50450 162 \* V

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 713/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 713/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| CBP3036 | 54953087E | 10/12/2013 | 51851      | 167           |
| MKZ1486 | 54953106E | 09/12/2013 | 51691      | 165           |
| MKZ1486 | 54953107E | 09/12/2013 | 50100      | 162 * I       |

 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 715/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 715/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| AJW5570 | 55596394D | 14/12/2013 | 53200 | 176 * V  |
| BES0291 | 55595049D | 31/01/2014 | 57380 | 186 * II |
| LYL3559 | 55595045D | 13/01/2014 | 65992 | 230 * V  |
| MBW1055 | 54953357E | 09/01/2014 | 73662 | 252 * VI |
| MDK6329 | 54953088E | 13/12/2013 | 65992 | 230 * V  |
| MEB5515 | 55596398D | 19/12/2013 | 73662 | 252 * VI |
| MFL0396 | 54953405E | 02/02/2014 | 65561 | 230 * I  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 716/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 716/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ICC9401 | 55595790D | 04/02/2014 | 69200      | 233             |
| LZR1762 | 55596400D | 22/12/2013 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| LZR1762 | 55596399D | 22/12/2013 | 50450      | 162 * V         |
| LZR1762 | 54953090E | 22/12/2013 | 52152      | 170             |
| LZR1762 | 54953091E | 22/12/2013 | 58350      | 195             |
| LZR1762 | 54953092E | 22/12/2013 | 67261      | 230 * XVIII     |
| MCC5095 | 54953201E | 09/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MGJ9223 | 55595789D | 04/02/2014 | 69200      | 233             |
| MHH9760 | 54953411E | 07/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MHH9760 | 54953410E | 07/02/2014 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU  
POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO  
DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS  
PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)  
DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE  
EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 718/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 718/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI  
N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,  
NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA  
DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,  
CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,  
OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-  
FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| DVX3517 | 54953354E | 28/12/2013 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| DVX3517 | 54953353E | 28/12/2013 | 50100      | 162 * I         |
| LZA3342 | 54953368E | 08/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZA3342 | 54953369E | 08/02/2014 | 51930      | 168             |
| LZA3342 | 54953370E | 08/02/2014 | 64080      | 221             |
| MKX2853 | 54953352E | 28/12/2013 | 73662      | 252 * VI        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 720/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 720/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MYS8844 | 54953252E | 17/02/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 722/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 722/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ALE7203 | 54953359E | 15/01/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| CBP3036 | 54953360E | 21/01/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| CWK1561 | 55595048D | 20/01/2014 | 60250      | 206 * IV        |
| DLC4991 | 54953404E | 01/02/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MDS1972 | 54953367E | 05/02/2014 | 70301      | 244 * I         |
| MEZ6733 | 54953157E | 05/02/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MEZ6733 | 54953355E | 06/01/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MEZ6733 | 54953356E | 06/01/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MFG0468 | 54953098E | 27/01/2014 | 69200      | 233             |
| MFL2182 | 54953094E | 24/01/2014 | 69200      | 233             |
| MFV1892 | 54953093E | 24/01/2014 | 69200      | 233             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 723/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 723/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| IEJ6082 | 54953202E | 09/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYD1930 | 55595798D | 03/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LYF2784 | 54953100E | 08/02/2014 | 54010      | 181 * III       |
| LYF2784 | 54953099E | 08/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCO6753 | 54953371E | 08/02/2014 | 67692      | 230 * XXII      |
| MDI9436 | 54953109E | 07/02/2014 | 69200      | 233             |
| MDZ5105 | 54953160E | 07/03/2014 | 69200      | 233             |
| MEZ6733 | 55595793D | 13/02/2014 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| MEZ6733 | 55595794D | 13/02/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MEZ6733 | 55595795D | 13/02/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MHN3709 | 54953409E | 07/02/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHN3709 | 54953408E | 07/02/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 725/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 725/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| IJP7776 | 54953375E | 17/02/2014 | 52070      | 169           |

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| INN5507 | 54953159E | 20/02/2014 | 69200 | 233     |
| IOG5234 | 54953406E | 04/02/2014 | 65992 | 230 * V |
| NSX6463 | 54953378E | 20/02/2014 | 52070 | 169     |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 727/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 727/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MAG0780 | 55595796D | 19/02/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MHL3704 | 55596395D | 19/12/2013 | 51851      | 167           |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 731/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 731/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MDS8117 54953259E 01/04/2014 50100 162 \* I  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 733/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 733/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |     |      |
|---------|-----------|------------|-------|-----|------|
| KLP5073 | 54953162E | 31/03/2014 | 69200 | 233 |      |
| MCW7166 | 54953303E | 24/03/2014 | 69120 | 232 |      |
| MFG1602 | 54953161E | 25/03/2014 | 69200 | 233 |      |
| MIZ5201 | 54953309E | 20/04/2014 | 65992 | 230 | * V  |
| MIZ5201 | 54953310E | 20/04/2014 | 69800 | 239 |      |
| MIZ5201 | 54953311E | 20/04/2014 | 57380 | 186 | * II |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 734/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 734/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MDX3231 | 54953552E | 01/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MDX3231 | 54953551E | 01/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MLA7197 | 54953260E | 01/04/2014 | 66450      | 230 * X         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 735/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 735/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CEX2888 | 55595431D | 06/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXJ2586 | 54953417E | 05/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXV8584 | 54953269E | 28/04/2014 | 51851      | 167             |
| MAY8690 | 55595429D | 04/04/2014 | 69200      | 233             |
| MDJ9759 | 54953268E | 28/04/2014 | 51851      | 167             |
| MIS1732 | 54953271E | 04/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIS1732 | 54953273E | 04/05/2014 | 51691      | 165             |
| MIS1732 | 54953272E | 04/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 736/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 736/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AJK8865 | 54953306E | 05/04/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| BTB5000 | 54953386E | 13/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| BTB5000 | 54953387E | 13/05/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| BTB5000 | 54953388E | 13/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| BTB5000 | 54953389E | 13/05/2014 | 64080      | 221             |
| DCQ0244 | 55595430D | 14/04/2014 | 69200      | 233             |
| HRN4672 | 54953278E | 16/05/2014 | 69200      | 233             |
| LXV8584 | 54953270E | 28/04/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MBE1300 | 54953261E | 07/04/2014 | 69200      | 233             |
| MBQ5676 | 54953305E | 02/04/2014 | 66532      | 230 * XI        |
| MBQ5676 | 54953304E | 02/04/2014 | 70301      | 244 * I         |
| MCH4152 | 54953312E | 26/04/2014 | 70301      | 244 * I         |
| MCH4152 | 54953313E | 26/04/2014 | 65561      | 230 * I         |
| MED4958 | 54953419E | 08/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MED4958 | 54953418E | 08/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MEU6245 | 54953279E | 16/05/2014 | 69200      | 233             |
| MJX7198 | 54953266E | 25/04/2014 | 73662      | 252 * VI        |
| MLV1175 | 54953314E | 26/04/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 737/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

#### EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 737/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MCC2450 | 54953415E | 14/04/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDF3102 | 54953432E | 23/05/2014 | 62700      | 220 * II        |
| MGB5246 | 55595081D | 17/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGB5246 | 55595082D | 17/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 738/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 738/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CFF8488 | 54953379E | 28/04/2014 | 51851      | 167             |
| LXF0660 | 54953167E | 06/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZX1546 | 54953166E | 06/05/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MBY8093 | 54953555E | 03/05/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MBY8093 | 54953556E | 03/05/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MBY8093 | 54953557E | 03/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCB9327 | 54953422E | 14/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDX3881 | 54953416E | 05/05/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MLK2842 | 54953267E | 28/04/2014 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 739/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 739/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MBI9017 | 54953421E | 14/05/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MIJ2791 | 54953383E | 13/05/2014 | 51851      | 167           |
| MJF2128 | 54953274E | 13/05/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 742/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 742/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| LXM1926 | 54953434E | 29/05/2014 | 65992 | 230 * V |
| LXM1926 | 54953436E | 29/05/2014 | 50100 | 162 * I |
| LZT7725 | 54953704E | 19/06/2014 | 50450 | 162 * V |
| MDJ1252 | 54953440E | 01/06/2014 | 65992 | 230 * V |
| MIJ2501 | 54953439E | 01/06/2014 | 65992 | 230 * V |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 743/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 743/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |                 |
|---------|-----------|------------|-------|-----------------|
| ICZ2501 | 54953170E | 30/05/2014 | 50100 | 162 * I         |
| ICZ2501 | 54953172E | 30/05/2014 | 51180 | 164 c/c 162 * I |
| ICZ2501 | 54953171E | 30/05/2014 | 65992 | 230 * V         |
| LWZ2035 | 54953175E | 31/05/2014 | 51180 | 164 c/c 162 * I |
| LWZ2035 | 54953173E | 31/05/2014 | 65992 | 230 * V         |
| LWZ2035 | 54953174E | 31/05/2014 | 50100 | 162 * I         |
| MCI1024 | 54953442E | 01/06/2014 | 50100 | 162 * I         |

MCI1024 54953441E 01/06/2014 65992 230 \* V  
 MFE0067 54953437E 01/06/2014 50100 162 \* I  
 MFE0067 54953438E 01/06/2014 51180 164 c/c 162 \* I

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 745/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 745/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CJM3203 | 54953176E | 23/06/2014 | 65992      | 230 * V         |
| CJM3203 | 54953177E | 23/06/2014 | 50450      | 162 * V         |
| IHZ5737 | 54953400E | 11/06/2014 | 69120      | 232             |
| LYP0652 | 54953111E | 27/06/2014 | 69200      | 233             |
| MAO4538 | 54953396E | 05/06/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MAO4538 | 54953392E | 05/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MAO4538 | 54953397E | 05/06/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCG0734 | 54953393E | 31/05/2014 | 54523      | 181 * VIII      |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 746/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 746/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AJW8611 | 54953701E | 16/06/2014 | 65992      | 230 * V         |
| GRO0765 | 54953705E | 19/06/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| HSD5531 | 54953399E | 11/06/2014 | 51851      | 167             |
| IDB0623 | 54953706E | 19/06/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MHJ3511 | 54953710E | 22/06/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MHJ3511 | 54953709E | 22/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MIE7653 | 54953450E | 13/06/2014 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 747/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 747/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ADG3078 | 54953572E | 26/06/2014 | 50100      | 162 * I         |
| DRA7553 | 54953720E | 01/07/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MCE3378 | 54953182E | 17/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCE3378 | 54953181E | 17/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MCE3378 | 54953183E | 17/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MGK3361 | 54953715E | 25/06/2014 | 69200      | 233             |
| MIC2762 | 54953716E | 25/06/2014 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 749/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 749/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| KMF9483 | 55595084D | 25/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LXL8846 | 54953717E | 29/06/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LXL8846 | 54953719E | 29/06/2014 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| LXL8846 | 54953718E | 29/06/2014 | 50450      | 162 * V         |

MDN1458 54953721E 04/07/2014 65992 230 \* V  
 MDN1458 54953722E 04/07/2014 50100 162 \* I

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
 DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 751/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 751/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CYR0813 | 54953285E | 16/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| IAY9305 | 54953662E | 06/08/2014 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| IAY9305 | 54953663E | 06/08/2014 | 50450      | 162 * V         |
| IAY9305 | 54953661E | 06/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| IMQ3401 | 54953280E | 16/07/2014 | 51851      | 167             |
| MCD7527 | 54953284E | 16/07/2014 | 67692      | 230 * XXII      |
| MCD7527 | 54953283E | 16/07/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MDL9004 | 54953184E | 17/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHR4133 | 54953282E | 16/07/2014 | 69120      | 232             |
| MJP7167 | 54953281E | 16/07/2014 | 66102      | 230 * VII       |

 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 753/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 753/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AJN5141 | 54953294E | 19/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| AJN5141 | 54953295E | 19/07/2014 | 67691      | 230 * XXII      |
| LXH8135 | 54953727E | 19/07/2014 | 66102      | 230 * VII       |
| MDO7654 | 54953652E | 25/07/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MDO7654 | 54953651E | 25/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGR4446 | 54953290E | 19/07/2014 | 66372      | 230 * IX        |
| MGS2874 | 54953185E | 20/07/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MLA7197 | 54953112E | 20/07/2014 | 50450      | 162 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 755/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 755/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUCTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BGI4840 | 54953573E | 02/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| BGI4840 | 54953574E | 02/08/2014 | 50450      | 162 * V         |
| CAD1709 | 54953731E | 23/08/2014 | 57380      | 186 * II        |
| CAD1709 | 54953197E | 23/08/2014 | 51691      | 165             |
| CAD1709 | 54953198E | 23/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| CAD1709 | 54953199E | 23/08/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| CAD1709 | 54953200E | 23/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| CAD1709 | 54953732E | 23/08/2014 | 52152      | 170             |
| CCR5055 | 54953673E | 16/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DIO4412 | 54953113E | 14/08/2014 | 69120      | 232             |
| LXG7691 | 54953657E | 31/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MBO6892 | 54953729E | 01/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MFZ1685 | 54953655E | 28/07/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MFZ1685 | 54953654E | 28/07/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MHB0786 | 54953656E | 28/07/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MIW3581 | 54953192E | 17/08/2014 | 51691      | 165             |
| MIW3581 | 54953190E | 17/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MJN7655 | 54953298E | 25/07/2014 | 50450      | 162 * V         |
| MJN7655 | 54953297E | 25/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MMK9264 | 54953318E | 28/07/2014 | 57380      | 186 * II        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 757/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 757/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA

DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ILX2032 | 54953660E | 06/08/2014 | 64080      | 221             |
| MJR0353 | 54953692E | 27/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MJU2786 | 54953689E | 27/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MJU2786 | 54953690E | 27/08/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MJU2786 | 54953691E | 27/08/2014 | 65992      | 230 * V         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 758/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 758/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| BVM5311 | 54953189E | 16/08/2014 | 66372      | 230 * IX      |
| LYO8895 | 54953658E | 06/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MEI8443 | 54953659E | 06/08/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MIA9404 | 54953670E | 15/08/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MJV4657 | 54953902E | 01/09/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU

POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 760/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 760/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| AJX7996 | 55596468D | 05/09/2014 | 50450      | 162 * V         |
| AJX7996 | 55596469D | 05/09/2014 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| AJX7996 | 55596470D | 05/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| CLE1563 | 54953674E | 18/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| IHZ5737 | 54953194E | 22/08/2014 | 50450      | 162 * V         |
| IHZ5737 | 54953193E | 22/08/2014 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| IJX4780 | 54953668E | 12/08/2014 | 57380      | 186 * II        |
| MGD8957 | 54953684E | 24/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGD8957 | 54953685E | 24/08/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MGD8957 | 54953686E | 24/08/2014 | 64080      | 221             |
| MGD8957 | 54953687E | 24/08/2014 | 69120      | 232             |
| MLT3402 | 54953195E | 23/08/2014 | 50100      | 162 * I         |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 762/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 762/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ATI5502 | 54953504E | 16/09/2014 | 51851      | 167             |
| DKX8558 | 54953908E | 15/09/2014 | 51851      | 167             |
| DKX8558 | 54953604E | 15/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MAS8568 | 54953611E | 19/09/2014 | 58350      | 195             |
| MAS8568 | 54953610E | 19/09/2014 | 51851      | 167             |
| MFZ9780 | 54953851E | 13/09/2014 | 51851      | 167             |
| MGE5829 | 54953695E | 27/08/2014 | 64080      | 221             |
| MGE5829 | 54953693E | 27/08/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MGE5829 | 54953694E | 27/08/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MJU2786 | 54953756E | 17/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MJU2786 | 54953757E | 17/09/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MKJ9536 | 54953451E | 27/08/2014 | 55414      | 181 * XVII      |
| MKK7646 | 54953699E | 30/08/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MLT3402 | 54953196E | 23/08/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| QHC6635 | 54953697E | 30/08/2014 | 57380      | 186 * II        |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 764/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 764/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento     |
|---------|-----------|------------|------------|-------------------|
| AZZ4000 | 54953698E | 30/08/2014 | 65992      | 230 * V           |
| IIF5767 | 55596467D | 05/09/2014 | 50881      | 163 c/c 162 * III |
| IIF5767 | 55596466D | 05/09/2014 | 50371      | 162 * III         |
| MAR0654 | 54953187E | 11/08/2014 | 65992      | 230 * V           |
| MDF0132 | 54953951E | 06/09/2014 | 65992      | 230 * V           |
| MLH2003 | 54953905E | 01/09/2014 | 51851      | 167               |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 768/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 768/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| CVX7886 | 55596479D | 21/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| DMX5058 | 54953452E | 08/09/2014 | 51851      | 167             |
| IMU2524 | 54953912E | 18/09/2014 | 51851      | 167             |
| LXA3676 | 55596474D | 17/09/2014 | 66700      | 230 * XIII      |
| MBD6832 | 55596490D | 11/10/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MBD6832 | 55596489D | 11/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MCV1734 | 55596473D | 17/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MDS3298 | 55596471D | 17/09/2014 | 69120      | 232             |
| MEO2482 | 54953804E | 18/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFJ5544 | 55596476D | 17/09/2014 | 50610      | 163 c/c 162 * I |
| MFJ5544 | 55596475D | 17/09/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MFJ5544 | 55596477D | 17/09/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MHA6167 | 55596486D | 08/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MHA6167 | 55596485D | 08/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MJY2894 | 54953803E | 09/09/2014 | 55414      | 181 * XVII      |
| MLC8020 | 54953460E | 09/10/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| MLF1841 | 54953505E | 19/09/2014 | 55411      | 181 * XVII      |
| MLI6558 | 54953503E | 16/09/2014 | 51851      | 167             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 770/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 770/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | N.Auto | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|-------|--------|------------|------------|---------------|
|-------|--------|------------|------------|---------------|

|         |           |            |       |                 |
|---------|-----------|------------|-------|-----------------|
| DFY2845 | 55595434D | 27/09/2014 | 65992 | 230 * V         |
| MHL3704 | 54953759E | 25/09/2014 | 51851 | 167             |
| MHR7459 | 55596497D | 20/10/2014 | 50100 | 162 * I         |
| MHR7459 | 55596498D | 20/10/2014 | 50610 | 163 c/c 162 * I |
| MIF2327 | 55596494D | 14/10/2014 | 50450 | 162 * V         |
| MIF2327 | 55596493D | 14/10/2014 | 65992 | 230 * V         |
| MJK6376 | 54953758E | 25/09/2014 | 51851 | 167             |
| MKW4793 | 54953456E | 25/09/2014 | 51851 | 167             |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 772/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 772/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| BTI9260 | 54953954E | 03/10/2014 | 69120      | 232             |
| BTI9260 | 54953953E | 03/10/2014 | 50450      | 162 * V         |
| IHZ5737 | 55596483D | 02/10/2014 | 50450      | 162 * V         |
| IHZ5737 | 55596484D | 02/10/2014 | 50960      | 163 c/c 162 * V |
| IOC9935 | 54953760E | 01/10/2014 | 58350      | 195             |
| LZW6595 | 54953955E | 04/10/2014 | 50450      | 162 * V         |
| LZW6595 | 54953956E | 04/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MIO3263 | 54953114E | 01/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MKN6430 | 54953614E | 02/10/2014 | 51851      | 167             |
| QHB2295 | 54953459E | 01/10/2014 | 50100      | 162 * I         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 774/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8184 774/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| LYT3027 | 54953115E | 28/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MCF0997 | 54953737E | 04/11/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MGI3903 | 55596492D | 11/10/2014 | 50450      | 162 * V       |
| MGI3903 | 55596491D | 11/10/2014 | 65992      | 230 * V       |
| MKC0084 | 55596488D | 11/10/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MKC0084 | 55596487D | 11/10/2014 | 65992      | 230 * V       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TURVO/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANDRE GAZZONI COUTRO  
DELEGADO DE POLICIA

**UNIÃO DO OESTE****EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 163/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 163/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |                 |
|---------|-----------|------------|-------|-----------------|
| IMH2341 | 54447567D | 08/12/2013 | 51180 | 164 c/c 162 * I |
| IMH2341 | 54447566D | 08/12/2013 | 50100 | 162 * I         |
| JWS1572 | 54447565D | 08/12/2013 | 51180 | 164 c/c 162 * I |
| JWS1572 | 54447564D | 08/12/2013 | 50100 | 162 * I         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 164/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 164/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----  
 AJK8745 54447504D 16/12/2013 50100 162 \* I  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
 DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 165/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 165/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----  
 LIC2312 54447572D 08/02/2014 50610 163 c/c 162 \* I  
 LIC2312 54447571D 08/02/2014 50100 162 \* I  
 LIC2312 54447574D 08/02/2014 69120 232  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 169/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 169/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LYF2867 | 54447618D | 13/04/2014 | 69120      | 232             |
| LZK3697 | 54447585D | 09/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| LZK3697 | 54447587D | 09/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| LZK3697 | 54447586D | 09/03/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MIR2430 | 54447606D | 24/03/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MIR2430 | 54447605D | 24/03/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MKG8957 | 54447583D | 21/02/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MKG8957 | 54447584D | 21/02/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MKV9438 | 54447588D | 25/03/2014 | 66102      | 230 * VII       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 171/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 171/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| DKN2156 | 54447601D | 21/03/2014 | 50450 | 162 * V |
| LZU8280 | 54447508D | 02/03/2014 | 53470 | 178     |
| MBS7722 | 54447604D | 21/03/2014 | 65992 | 230 * V |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
 DELEGADA REGIONAL 12. DRP

### **EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 173/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 173/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
 -----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| GWV1832 | 54447621D | 03/05/2014 | 50100 | 162 * I  |
| GWV1832 | 54447622D | 03/05/2014 | 65992 | 230 * V  |
| KPE4585 | 54447620D | 21/04/2014 | 55250 | 181 * XV |
| MFM2274 | 54447609D | 06/04/2014 | 66531 | 230 * XI |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 175/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 175/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| JWS1572 | 54447617D | 13/04/2014 | 52070      | 169             |
| JWS1572 | 54447616D | 13/04/2014 | 58350      | 195             |
| JWS1572 | 54447615D | 13/04/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| JWS1572 | 54447614D | 13/04/2014 | 50100      | 162 * I         |
| MKC9784 | 54447613D | 13/04/2014 | 69120      | 232             |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 177/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 177/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MHI7528 54447591D 15/05/2014 53710 180  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 179/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 179/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |          |
|---------|-----------|------------|-------|----------|
| LZU5302 | 54447594D | 28/05/2014 | 65992 | 230 * V  |
| MDO2206 | 54447627D | 20/05/2014 | 66531 | 230 * XI |
| MDO2206 | 54447626D | 20/05/2014 | 70304 | 244 * I  |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 180/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 180/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| LYZ1457 | 54447598D | 11/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| LYZ1457 | 54447597D | 11/07/2014 | 50100      | 162 * I         |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 181/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 181/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MIZ0871 54447633D 09/06/2014 52070 169  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 182/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 182/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MJG0701 54447653D 19/07/2014 54522 181 \* VIII

-----  
 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
 DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 183/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 183/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| MCD7934 | 54447637D | 30/07/2014 | 57200      | 186 * I         |
| MDE5063 | 54447638D | 10/08/2014 | 52070      | 169             |
| MDR2089 | 54447656D | 25/07/2014 | 65992      | 230 * V         |
| MDR2089 | 54447655D | 25/07/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| MDR2089 | 54447654D | 25/07/2014 | 50100      | 162 * I         |

 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
 DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 184/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 184/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

MFT2472 54447639D 15/08/2014 50100 162 \* I  
MFT2472 54447640D 15/08/2014 65992 230 \* V  
-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 186/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 186/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

-----  
 AAM5156 54447649D 07/09/2014 50100 162 \* I  
 AAM5156 54447650D 07/09/2014 65992 230 \* V  
 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
 DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 187/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 187/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| ANL9031 | 54447648D | 07/09/2014 | 50100      | 162 * I       |
| MHY7040 | 54447647D | 07/09/2014 | 50100      | 162 * I       |

 -----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
 DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 188/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 188/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento   |
|---------|-----------|------------|------------|-----------------|
| ASG3270 | 54447673D | 12/10/2014 | 69120      | 232             |
| ASG3270 | 54447672D | 12/10/2014 | 51180      | 164 c/c 162 * I |
| ASG3270 | 54447671D | 12/10/2014 | 50100      | 162 * I         |
| KFG7417 | 54447670D | 12/10/2014 | 57200      | 186 * I         |
| KFG7417 | 54447668D | 12/10/2014 | 58350      | 195             |
| KFG7417 | 54447667D | 12/10/2014 | 65992      | 230 * V         |
| KFG7417 | 54447666D | 12/10/2014 | 52741      | 175             |
| MFF9107 | 54447701D | 11/09/2014 | 54521      | 181 * VIII      |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 189/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 189/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-

FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| MIZ9758 | 54447665D | 24/09/2014 | 51691 | 165     |
| MIZ9758 | 54447664D | 24/09/2014 | 50100 | 162 * I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU  
POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO  
DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS  
PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)  
DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE  
EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO  
N.8182 190/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8182 190/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI  
N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,  
NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA  
DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO,  
CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,  
OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRA-  
FO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-  
DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

-----  
Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento  
-----

|         |           |            |       |         |
|---------|-----------|------------|-------|---------|
| ICX6500 | 54447706D | 31/10/2014 | 65992 | 230 * V |
| ICX6500 | 54447708D | 31/10/2014 | 50100 | 162 * I |

-----

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU  
POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO  
DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS  
PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA)  
DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE  
EDITAL.

UNIAO DO OESTE/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

TATIANA KLEIN SAMUEL  
DELEGADA REGIONAL 12. DRP

**XAXIM**

**EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1200/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - 283870

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO  
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8120 1200/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | N.Auto    | Data Infr. | Infr/Desd. | Enquadramento |
|---------|-----------|------------|------------|---------------|
| MEC9553 | 55731545E | 05/10/2014 | 51851      | 167           |
| MJD4812 | 55732652E | 10/10/2014 | 51851      | 167           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

XAXIM/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

NADIR CHIODI  
DIRETOR DE TRANSITO E RODOV